Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2994 | Terça-feira - 03 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 8
Águas de Chapecó 9
Águas Mornas 10
Alfredo Wagner 12
Anchieta 13
Angelina 20
Anitápolis 21
Antônio Carlos 28
Apiuna 42
Arroio Trinta 61
Ascurra 67
Atalanta 72
Aurora 73
Balneário Arroio do Silva 75
Balneário Gaivota 76
Balneário Piçarras 77
Balneário Rincão 80
Bandeirante 83
Barra Bonita 88
Barra Velha 91
Belmonte 97
Benedito Novo 101
Biguaçu 104
Blumenau 116
Bom Jesus 153
Bom Jesus do Oeste 172
Bom Retiro 180
Botuvera 181
Braço do Trombudo 183
Brusque 202
Caçador 221
Caibi 243
Camboriú 247
Campo Alegre 248
Campos Novos 278
Canoinhas 289
Capinzal 290
Caxambu do Sul 294
Celso Ramos 295
Chapadão do Lageado 296
Chapecó 298
Cocal do Sul 543
Concórdia 545
Cordilheira Alta 553
Coronel Martins 555
Correia Pinto 556
Corupá 558
Cunha Porã 560
Curitibanos 562
Descanso 563
Dona Emma 565
Doutor Pedrinho 567
Entre Rios 569
Erval Velho 571
Faxinal dos Guedes 589
Flor do Sertão 590
Formosa do Sul 593
Forquilhinha 594
Fraiburgo 603
Garopaba 607
Garuva 621
Gaspar 668
Governador Celso Ramos 671
Grão Pará 683
Guaraciaba 697
Guaramirim 698
Guarujá do Sul 703
Guatambú 704
Herval d'Oeste 705
Ibicaré 709
Ibirama 711
Ilhota 719
Imbuia 724
Indaial 725
Ipira 731
Iporã do Oeste 732
Ipuaçú 733
Ipumirim 734
Iraceminha 737
Irani 738
Iratí 742
Irineópolis 743
Itá 746
Itaiópolis 747
Itapema 748
Itapiranga 749
Itapoá 754
Ituporanga 762
Jaborá 776
Jaraguá do Sul 777
Joaçaba 823
Lages 833
Laguna 834
Lajeado Grande 835
Lauro Muller 837
Lebon Regis 843
Leoberto Leal 851
Lontras 853
Luiz Alves 859
Luzerna 861
Mafra 869
Maracajá 874
Maravilha 880
Massaranduba 884
Matos Costa 908
Meleiro 911
Mirim Doce 913
Modelo 914
Monte Carlo 915
Monte Castelo 919
Morro da Fumaça 922
Morro Grande 923
Navegantes 926
Nova Erechim 930
Nova Itaberaba 980
Nova Trento 986
Nova Veneza 993
Novo Horizonte 998
Orleans 1001
Ouro Verde 1003
Palhoça 1010
Palmeira 1045
Palmitos 1063
Papanduva 1064
Paraíso 1065
Passo de Torres 1089
Passos Maia 1092
Paulo Lopes 1095
Penha 1096
Peritiba 1113
Pescaria Brava 1114
Pinheiro Preto 1161
Piratuba 1163
Pomerode 1164
Ponte Serrada 1170
Porto Belo 1172
Porto União 1176
Pouso Redondo 1177
Presidente Castello Branco 1179
Presidente Getúlio 1181
Princesa 1182
Quilombo 1184
Rancho Queimado 1201
Rio do Campo 1214
Rio do Oeste 1220
Rio dos Cedros 1229

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2994 | Terça-feira - 03 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul 1221
Rio Fortuna 1230
Rio Negrinho 1231
Romelândia 1257
Saltinho 1261
Salto Veloso 1262
Santa Cecilia 1270
Santa Helena 1289
Santa Rosa do Sul 1295
Santa Terezinha do Progresso 1296
Santo Amaro da Imperatriz 1302
São Bento do Sul 1307
São Bernardino 1329
São Carlos 1348
São Cristóvão do Sul 1353
São Domingos 1354
São Francisco do Sul 1356
São João Batista 1358
São João do Oeste 1364
São João do Sul 1365
São Joaquim 1372
São José 1375
São José do Cedro 1456
São Lourenço do Oeste 1457
São Miguel da Boa Vista 1476
São Miguel do Oeste 1477
São Pedro de Alcântara 1485
Saudades 1498
Schroeder 1499
Seara 1560
Serra Alta 1564
Siderópolis 1570
Sombrio 1572
Sul Brasil 1574
Tangará 1577
Tigrinhos 1580
Tijucas 1582
Timbé do Sul 1585
Timbó 1590
Timbó Grande 1605
Três Barras 1625
Treviso 1627
Treze de Maio 1630
Treze Tílias 1631
Trombudo Central 1632
Tunápolis 1635
Turvo 1637
Urussanga 1642
Vargeão 1644
Vidal Ramos 1663
Videira 1714
Vitor Meireles 1748
Witmarsum 1749
Xanxerê 1750
Xavantina 1754
Xaxim 1756

Associações

AMAI 1757
AMAUC 1758
FECAM 1759

Consórcios

AGIR 1762
ARIS 1762
CIGA 1764
CINCATARINA 1830
CIS/AMARP 2013
CIS/AMAUC 2014
CIS/AMURC 2015
CIS/AMURES 2016
CIS/AMVI 2017
CISAM 2018
CIM-AMREC 2041
CIGAMERIOS 2041
CISAM-SUL 2057
CONDER 2058

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

516/2019

Publicação Nº 2248245

PORTARIA Nº 516/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula n.º 852 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 29/11/2019, ao servidor municipal Sr. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula n.º 852 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

517/2019

Publicação Nº 2248251

PORTARIA Nº 517/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. **CRISTINA SEVEGNANI PREIS,** matrícula n.º 801 ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA – ANS 1.11 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

R E S O L V E:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 29/11/2019, à servidora municipal Sra. **CRISTINA SEVEGNANI PREIS,** matrícula n.º 801 ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA – ANS 1.11 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

518/2019

Publicação Nº 2248276

PORTARIA Nº 518/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. MARINA GUCKERT, matrícula n.º 1011 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 29/11/2019, à servidora municipal Sra. MARINA GUCKERT, matrícula n.º 1011 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

519/2019

Publicação Nº 2248268

PORTARIA N.º 519/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato a partir de 02/12/2019 (dois de dezembro de dois mil e dezenove), nomeado o Sr. CLEITON CARLOS WESTPHAL, brasileiro, portador do RG Nº 4.390.874, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.628.249-07, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA TSA 3.02, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

520/2019

Publicação Nº 2248272

PORTARIA Nº 520/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. RAFAEL TOBIAS ROPELATO, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 27/07/2017 a 27/07/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 02/12/2019 A 21/12/2019, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 27/07/2018 a 27/07/2019, para o servidor municipal Sr. RAFAEL TOBIAS ROPELATO, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 521/2019

Publicação Nº 2249088

PORTARIA Nº 521/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. SANDRA ADRIANA SCHAFER DA SILVA, matrícula n.º 824 ocupante do cargo de provimento Efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.10 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 03 (TRÊS) dias, iniciando-se em 02/12/2019 até 04/12/2019, à servidora municipal Sra. SANDRA ADRIANA SCHAFER DA SILVA, matrícula n.º 824 ocupante do cargo de provimento Efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.10 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PR 49/2019

Publicação Nº 2248533

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR49/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8º FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 13/12/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 2 de dezembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Água Doce

Prefeitura

311/2019

Publicação Nº 2247482

PORTARIA N° 311/2019 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor DANIEL LINS, inscrito no CPF n°009.774.339-94, ocupante do cargo de Motorista, no período de 02/12/2019 até 31/12/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 343, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249031

PORTARIA Nº 343/2019 De 03 de Dezembro de 2019	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, MARLI BREYER WEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.881/2015 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria Conselheira, em 03 de Dezembro de 2019, a Sr. MARLI BREYER WEIS, do cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais plantões semanais (noturno e finais de semana), com lotação no Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Dezembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

Publicação Nº 2248984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

A Prefeitura Municipal de Águas Mornas e a Comissão Executiva, designada pelo Decreto nº 026/2019, de 13.05.2019, responsável pela condução e elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Águas Mornas, dando cumprimento ao disposto no art. 19 e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações e no art. 26 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e atendendo ao Requerimento nº 016/2019 aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, CONVOCA os senhores vereadores, os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 19h, no dia 17 de dezembro de 2019, terça-feira, no Auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de:

APRESENTAR E DISCUTIR A MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA, COM A CASAN, SOBRE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, nas redes sociais e afixado na sede da Prefeitura, em outros locais públicos, de forma a ser dado ao mesmo a mais ampla divulgação.

Águas Mornas, 02 de dezembro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Toni Jochem
Presidente da Comissão de Revisão do
Plano Municipal de Saneamento Básico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA FORNECEDORES DE ENERGIA ELÉTRICA

Publicação Nº 2248978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
FORNECEDORES DE ENERGIA ELÉTRICA

A Prefeitura Municipal de Águas Mornas atendendo ao Requerimento nº 018/2019 aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, CONVOCA os senhores vereadores, os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 20h, no dia 17 de dezembro de 2019, terça-feira, no Auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de:

APRESENTAR O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DA CEREJ – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SENADOR ESTEVES JÚNIOR, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, nas redes sociais e afixado na sede da Prefeitura, em outros locais públicos, de forma a ser dado ao mesmo a mais ampla divulgação.

Águas Mornas, 02 de dezembro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Toni Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2019

Publicação Nº 2247912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial. Processo nº 63/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Águas Mornas – SC. Tipo: Menor preço global. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail licitacao@aguasmornas.sc.gov.br Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 9:00 horas do dia 13/12/2019. Águas Mornas, 03 de dezembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2019

Publicação Nº 2247913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 64/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 9:00 horas do dia 18/12/2019. Águas Mornas, 03 de dezembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°26/2019

Publicação Nº 2248543

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 13 de Dezembro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital no Anexo I.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 03 de Dezembro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019-FMS

Publicação Nº 2248467

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019 DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O LABORATÓRIO PREVENT LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e o LABORATÓRIO PREVENT LTDA, já qualificada no contrato 010/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto dos exames, conforme Cláusula Segunda do contrato 010/2019, será mantido de acordo com a tabela SUS vigente.
A dotação orçamentária utilizada para 2020 será em conformidade com Lei 2.469/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto houver saldo dos exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	CHRISTIAN DANNEBROCK Contratado/Responsável CPF 020.596.849-00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019-FMS

Publicação Nº 2248460

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019 DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e o HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS, já qualificada no contrato 011/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto dos exames, conforme Cláusula Segunda do contrato 011/2019, será mantido de acordo com a tabela SUS vigente.
A dotação orçamentária utilizada para 2020 será em conformidade com Lei 2.469/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto houver saldo dos exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	santo tumelero Contratado/Responsável CPF 400.804.639-91

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019-FMS

Publicação Nº 2248482

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2019 DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE CASSOL & SOMAVILLA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e CASSOL & SOMAVILLA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, já qualificada no contrato 012/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto dos exames, conforme Cláusula Segunda do contrato 012/2019, será mantido de acordo com a tabela SUS vigente.
A dotação orçamentária utilizada para 2020 será em conformidade com Lei 2.469/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto houver saldo dos exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	velisandra cassol somavilla Contratada/Responsável CPF 031.797.259-66

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

Publicação Nº 2248430

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE JANIR VIDALETTI - MEI E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa JANIR VIDALETTI – MEI, já qualificada no contrato 013/2019, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto nas Cláusulas Primeira, Segunda e Décima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Décima do Contrato 013/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor previsto estimado nas Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Nº 013/2019, será reajustado com base no IGP-M, acumulado dos últimos 12 meses em fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria, ou de transferências de qualquer origem, e os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente termo aditivo serão os previstos no orçamento do Município, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 2.469/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI JANIR VIDALETI
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 941.832.799-68

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019-FMS

Publicação Nº 2248457

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2019 DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, já qualificada no contrato 013/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto dos exames, conforme Cláusula Segunda do contrato 013/2019, será mantido de acordo com a tabela SUS vigente.
A dotação orçamentária utilizada para 2020 será em conformidade com Lei 2.469/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto houver saldo dos exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	cristiana aparecida barp Contratada/Responsável CPF 054.242.149-67

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019

Publicação Nº 2248435

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES - ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES – ME, já qualificada no contrato 015/2019, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto nas Cláusulas Primeira, Segunda e Décima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Décima do Contrato 015/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor previsto estimado nas Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Nº 015/2019, será reajustado com base no IGP-M, acumulado dos últimos 12 meses em fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria, ou de transferências de qualquer origem, e os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente termo aditivo serão os previstos no orçamento do Município, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 2.469/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	FRANCISCO PACHECO Contratado/Responsável CPF: 833.612.279-68

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2019-FMS

Publicação Nº 2248451

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2019 DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, já qualificada no contrato 019/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto dos exames, conforme Cláusula Segunda do contrato 019/2019, será mantido de acordo com a tabela SUS vigente.
A dotação orçamentária utilizada para 2020 será em conformidade com Lei 2.469/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto houver saldo dos exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	cristiana aparecida barp Contratado/Responsável CPF 054.242.149-67

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2019-FMS

Publicação Nº 2248446

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2019 DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGIA LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOGIA LTDA, já qualificada no contrato 020/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto dos exames, conforme Cláusula Segunda do contrato 020/2019, será mantido de acordo com a tabela SUS vigente.
A dotação orçamentária utilizada para 2020 será em conformidade com Lei 2.469/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto houver saldo dos exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	GLÁUCIO GRANDO GALLI Contratado/Responsável CPF 503.656.819-20

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019-FMS

Publicação Nº 2248441

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019 DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, já qualificada no contrato 023/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto dos exames, conforme Cláusula Segunda do contrato 023/2019, será mantido de acordo com a tabela de preços vigente, que consta no contrato.
A dotação orçamentária utilizada para 2020 será em conformidade com Lei 2.469/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto houver saldo dos exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	RENITO JOSE DA COSTA Contratado/Responsável CPF 997.599.500-49

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019

Publicação Nº 2248428

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE JULEIDE TERESINHA DAL CASTEL NERVIS - MEI E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa JULEIDE TERESINHA DAL CASTEL NERVIS – MEI, já qualificada no contrato 012/2019, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto nas Cláusulas Primeira, Segunda e Décima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Décima do Contrato 012/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor previsto estimado nas Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Nº 012/2019, será reajustado com base no IGP-M, acumulado dos últimos 12 meses em fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria, ou de transferências de qualquer origem, e os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente termo aditivo serão os previstos no orçamento do Município, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 2.469/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	JACIR ANTÔNIO NERVIS Contratado/Procurador CPF: 000.184.059-24

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

Publicação Nº 2248434

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE DAIANE BRUNA FORGIARINI - ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa DAIANE BRUNA FORGIARINI – ME, já qualificada no contrato 014/2019, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto nas Cláusulas Primeira, Segunda e Décima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Décima do Contrato 014/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor previsto estimado nas Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Nº 014/2019, será reajustado com base no IGP-M, acumulado dos últimos 12 meses em fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria, ou de transferências de qualquer origem, e os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente termo aditivo serão os previstos no orçamento do Município, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 2.469/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI	LEONIR FORGIARINI
Prefeito Municipal	Contratado/Procurador
CPF: 625.835.909-44	CPF: 845.769.799-49

EDITAL Nº 005/2019 CMDCA - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR - DIVULGA LOCAL DE VOTAÇÃO E CANDIDATOS

Publicação Nº 2248733

EDITAL 005/2019/CMDCA
Divulga o local de votação e o número dos candidatos para eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução 001/2019/CMDCA, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1 Divulgar o local de votação para eleição suplementar dos candidatos dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC, no dia 15 de dezembro de 2019, das 8h às 17h, como sendo: Sala de Aula do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF.
Art. 2º Divulga o número dos candidatos dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC, para fins de votação, como sendo:

Nº	Nome candidato
001	Blecaute Teufanis Ribas
002	Cristian Regina Tremarin
003	Juliana de Souza Machado Montovani
004	Jussara Lasch
005	Patrícia Lucian
006	Rosane Sissgler
007	Salete Contuni

Parágrafo único: As cédulas para votação conterão somente o espaço para o preenchimento do número do candidato, como prevê o edital 002/2019 CMDCA.
PUBLIQUE-SE.
Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

Ione Teresinha Presotto
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Lijane Teresinha Provin Jozane de Paula Bard Maria Lisete Junges

Siria Maldaner Camila Baronio Kellin Dal Ri

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PP 019/2019-FMS

Publicação Nº 2247661

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 034/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 034/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos nas especialidades de Plantão Médico Presencial e Acompanhamento, Assistência, Avaliação, Consultas e Procedimentos Ambulatoriais de Pacientes, a serem realizados conforme cronograma no Hospital Municipal Anchietense/UPA, para o período de 12 meses.
EMPRESA VENCEDORA:
EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO EIRELI - ME.
Valor Total R$: 352.332,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais).
Anchieta, 02 de Dezembro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2019

Publicação Nº 2248071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 114/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental		
(164) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89 - Aplicação Direta	R$	130,95
07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606112.027 - Manutenção e Func. da Secret. de Agricultura		
(172) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89 - Aplicação Direta	R$	2.488,25
Total Suplementação	R$	2.619,20

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 29 de novembro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°055/2019-AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248027

DECRETO Nº. 055/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rogério Hasse, Prefeito Municipal em Exercício de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 7.310,83 (sete mil trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), as dotações abaixo relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90.00.02.0067 /67 R$ 2.103,16
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90.00.02.0735 /69 R$ 207,67
15.01.10.301.0026.4.006.3.1.90.0.1.002/53 R$ 5.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 11 de novembro de 2019.
Rogério Hasse
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 11 de novembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 056/2019 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248033

DECRETO Nº 056/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO HASSE, Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1009/19 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) as dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.0.1.000/1 R$ 88.000,00
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.0.1.000/9 R$ 10.000,00
09.01.28.123.0000.0.002.3.3.90.0.1.000/13 R$ 10.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.0.1.000/28 R$ 36.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.91.0.1.000/29 R$ 5.800,00
10.01.04.122.0010.2.004.3.3.50.0.1.000/24 R$ 10.000,00
10.02.04.123.0012.2.007.3.1.90.0.1.000/33 R$ 30.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.0.1.000/46 R$ 60.400,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.91.0.1.000/47 R$ 8.000,00
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.90.0.1.000/79 R$ 30.000,00

12.02.25.752.0023.2.022.3.3.90.0.1.000/109 R$ 8.000,00
13.01.12.361.0018.2.036.3.1.90.0.1.001/153 R$ 50.000,00
13.01.12.365.0016.2.031.3.1.90.0.1.001/166 R$ 100.000,00
13.01.12.365.0018.2.037.3.1.90.0.1.001/184 R$ 50.000,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.1.90.0.1.000/211 R$ 4.000,00
14.02.17.512.0027.2.030.3.1.90.0.1.000/245 R$ 3.000,00
14.02.17.512.0027.2.030.3.3.90.0.1.000/247 R$ 4.000,00
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.90.0.1.000/261 R$ 20.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.01.28.843.0000.0.001.3.2.90.0.1.000/22 R$ 10.000,00
11.01.20.606.0013.1.007.4.4.90.0.1.000/39 R$ 10.000,00
11.01.20.606.0013.1.012.4.4.90.0.1.000/43 R$ 37.500,00
11.01.20.606.0013.2.012.3.3.90.0.1.000/54 R$ 8.000,00
11.02.23.695.0014.2.013.3.1.90.0.1.000/57 R$ 10.000,00

11.02.23.695.0014.2.013.3.1.91.0.1.000/58 R$ 250,00
11.02.23.695.0014.1.020.4.4.90.0.1.000/64 R$ 5.000,00
12.02.04.122.0023.2.021.3.3.90.0.1.000/86 R$ 5.000,00
12.02.04.182.0023.2.019.3.1.90.0.1.000/88 R$ 2.500,00
12.02.04.182.0023.2.019.3.3.90.0.1.000/89 R$ 4.800,00
12.02.04.182.0023.2.019.4.4.90.0.1.000/90 R$ 2.500,00
12.02.06.181.0025.2.019.3.3.90.0.1.000/91 R$ 5.500,00
12.02.06.181.0025.2.019.4.4.90.0.1.000/92 R$ 5.500,00
12.02.15.452.0023.2.023.3.3.90.0.1.000/103 R$ 2.063,00
12.02.15.452.0023.2.023.4.4.90.0.1.000/104 R$ 5.000,00
12.02.22.664.0021.1.037.4.4.90.0.1.000/105 R$ 1.828,21
13.01.12.361.0017.1.069.4.4.90.0.1.001/126 R$ 50.000,00
13.01.12.361.0017.1.070.4.4.90.0.1.001/128 R$ 25.000,00
13.01.12.361.0017.1.071.4.4.90.0.1.001/131 R$ 25.000,00
13.01.12.361.0018.1.074.4.4.90.0.1.001/148 R$ 100.000,00
13.02.13.392.0020.1.049.3.3.90.0.1.000/191 R$ 2.500,00
13.02.13.392.0020.1.049.4.4.90.0.1.000/193 R$ 2.500,00
13.02.13.392.0020.2.025.3.1.90.0.1.000/194 R$ 5.000,00
13.02.13.392.0020.2.025.3.1.91.0.1.000/195 R$ 1.000,00
13.02.13.392.0020.2.025.3.3.90.0.1.000/196 R$ 35.058,79
13.02.13.392.0020.2.025.4.4.90.0.1.000/197 R$ 10.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.3.3.50.0.1.000/198 R$ 1.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.3.3.90.0.1.000/199 R$ 2.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.4.4.90.0.1.000/200 R$ 4.000,00
13.02.27.812.0019.1.044.3.3.90.0.1.000/204 R$ 7.500,00
13.02.27.812.0019.1.044.4.4.90.0.1.000/206 R$ 7.500,00
13.02.27.812.0019.1.045.3.3.90.0.1.000/208 R$ 5.000,00
13.02.27.812.0019.1.046.3.3.90.0.1.000/209 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.052.4.4.90.0.1.000/216 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.053.3.3.90.0.1.000/217 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.053.4.4.90.0.1.000/218 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.054.3.3.90.0.1.000/220 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.054.4.4.90.0.1.000/222 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.055.3.3.90.0.1.000/224 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.055.4.4.90.0.1.000/226 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.056.3.3.90.0.1.000/228 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.056.4.4.90.0.1.000/230 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.057.4.4.90.0.1.000/234 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.1.90.0.1.000/238 R$ 10.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.1.91.0.1.000/239 R$ 20.000,00
14.02.17.512.0027.2.030.3.1.91.0.1.000/246 R$ 20.000,00
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.91.0.1.000/263 R$ 500,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.1.90.0.1.000/266 R$ 5.000,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.1.91.0.1.000/267 R$ 1.000,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.3.90.0.1.000/268 R$ 13.000,00
14.04.08.243.0028.2.045.4.4.90.0.1.000/269 R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 057/2019 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248040

DECRETO Nº 057/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO HASSE, Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1010/19 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), as dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

15.01.10.301.0026.4.001.3.1.90.0.1.002/25 R$ 166.500,00
15.01.10.301.0026.4.002.3.3.50.0.1.002/35 R$ 20.000,00
15.01.10.301.0026.4.005.3.1.90.0.1.002/45 R$ 6.500,00
15.01.10.301.0026.4.007.3.1.90.0.1.002/58 R$ 7.000,00
15.01.10.301.0026.4.009.3.1.90.0.1.002/68 R$ 5.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.301.0026.3.002.4.4.90.0.1.002/8 R$ 50.000,00
15.01.10.301.0026.3.004.4.4.90.0.1.002/15 R$ 50.000,00
15.01.10.301.0026.3.005.4.4.90.0.1.002/17 R$ 25.000,00
15.01.10.301.0026.3.007.4.4.90.0.1.002/22 R$ 12.500,00
15.01.10.301.0026.4.003.3.3.90.0.1.002/36 R$ 10.000,00
15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90.0.1.002/39 R$ 7.616,91
15.01.10.301.0026.4.004.4.4.90.0.1.002/42 R$ 2.000,00
15.01.10.301.0026.4.006.3.1.90.0.1.002/53 R$ 20.000,00
15.01.10.301.0026.4.013.3.3.90.0.1.002/71 R$ 8.000,00
15.01.10.301.0026.4.013.4.4.90.0.1.002/72 R$ 1.000,00
15.01.10.304.0026.4.011.3.1.90.0.1.002/76 R$ 7.883,09
15.01.10.304.0026.4.011.3.3.90.0.1.002/81 R$ 10.000,00
15.01.10.304.0026.4.011.4.4.90.0.1.002/83 R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.
Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

LEI N° 1011/2019. INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ANITÁPOLIS/SC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248051

LEI N° 1011/2019.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ANITÁPOLIS/SC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO HASSE, Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Anitápolis/SC", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município. Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana do dia 16 de Outubro, Dia que Ocorreu o Combate da Garganta.

Art. 2º. Durante a "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Anitápolis", deverá ser dada total publicidade aos patrimônios existentes, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo de Anitápolis/SC poderão promover durante a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades particulares, públicas, setorial e a sociedade civil, em geral, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Históricos Municipais, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo e aos Órgãos Municipais responsáveis pelo Patrimônio Histórico, à adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir do exercício financeiro de 2020.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Revogada as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.
Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

LEI N° 1012/2019 PROMOVE A CORREÇÃO DOS NOMES CONFERIDOS ÀS RUAS EMILIO BEPPLER E PADRE AFONSO STAAELING.

Publicação Nº 2248057

LEI N° 1012/2019
PROMOVE A CORREÇÃO DOS NOMES CONFERIDOS ÀS RUAS EMILIO BEPPLER E PADRE AFONSO STAAELING.

ROGÉRIO HASSE, Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados os nomes da Rua Emilio Beppler e da Rua Padre Afonso Staaeling, que passam a denominar-se, respectivamente, Rua Emilio Pedro Beppler e Rua Padre Afonso Stahelin.
Art. 2º. O Poder Executivo será responsável pela alteração das placas de identificação das ruas, bem como dos registros e documentos necessários.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.
Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1009/2019 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248076

LEI Nº 1009/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO HASSE, Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) as dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.0.1.000/1 R$ 88.000,00
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.0.1.000/9 R$ 10.000,00
09.01.28.123.0000.0.002.3.3.90.0.1.000/13 R$ 10.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.0.1.000/28 R$ 36.000,00
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.91.0.1.000/29 R$ 5.800,00
10.01.04.122.0010.2.004.3.3.50.0.1.000/24 R$ 10.000,00
10.02.04.123.0012.2.007.3.1.90.0.1.000/33 R$ 30.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.0.1.000/46 R$ 60.400,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.91.0.1.000/47 R$ 8.000,00
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.90.0.1.000/79 R$ 30.000,00
12.02.25.752.0023.2.022.3.3.90.0.1.000/109 R$ 8.000,00
13.01.12.361.0018.2.036.3.1.90.0.1.001/153 R$ 50.000,00
13.01.12.365.0016.2.031.3.1.90.0.1.001/166 R$ 100.000,00
13.01.12.365.0018.2.037.3.1.90.0.1.001/184 R$ 50.000,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.1.90.0.1.000/211 R$ 4.000,00
14.02.17.512.0027.2.030.3.1.90.0.1.000/245 R$ 3.000,00
14.02.17.512.0027.2.030.3.3.90.0.1.000/247 R$ 4.000,00
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.90.0.1.000/261 R$ 20.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.01.28.843.0000.0.001.3.2.90.0.1.000/22 R$ 10.000,00
11.01.20.606.0013.1.007.4.4.90.0.1.000/39 R$ 10.000,00
11.01.20.606.0013.1.012.4.4.90.0.1.000/43 R$ 37.500,00
11.01.20.606.0013.2.012.3.3.90.0.1.000/54 R$ 8.000,00
11.02.23.695.0014.2.013.3.1.90.0.1.000/57 R$ 10.000,00
11.02.23.695.0014.2.013.3.1.91.0.1.000/58 R$ 250,00
11.02.23.695.0014.1.020.4.4.90.0.1.000/64 R$ 5.000,00

12.02.04.122.0023.2.021.3.3.90.0.1.000/86 R$ 5.000,00
12.02.04.182.0023.2.019.3.1.90.0.1.000/88 R$ 2.500,00
12.02.04.182.0023.2.019.3.3.90.0.1.000/89 R$ 4.800,00
12.02.04.182.0023.2.019.4.4.90.0.1.000/90 R$ 2.500,00
12.02.06.181.0025.2.019.3.3.90.0.1.000/91 R$ 5.500,00
12.02.06.181.0025.2.019.4.4.90.0.1.000/92 R$ 5.500,00
12.02.15.452.0023.2.023.3.3.90.0.1.000/103 R$ 2.063,00
12.02.15.452.0023.2.023.4.4.90.0.1.000/104 R$ 5.000,00
12.02.22.664.0021.1.037.4.4.90.0.1.000/105 R$ 1.828,21
13.01.12.361.0017.1.069.4.4.90.0.1.001/126 R$ 50.000,00
13.01.12.361.0017.1.070.4.4.90.0.1.001/128 R$ 25.000,00
13.01.12.361.0017.1.071.4.4.90.0.1.001/131 R$ 25.000,00
13.01.12.361.0018.1.074.4.4.90.0.1.001/148 R$ 100.000,00
13.02.13.392.0020.1.049.3.3.90.0.1.000/191 R$ 2.500,00
13.02.13.392.0020.1.049.4.4.90.0.1.000/193 R$ 2.500,00
13.02.13.392.0020.2.025.3.1.90.0.1.000/194 R$ 5.000,00
13.02.13.392.0020.2.025.3.1.91.0.1.000/195 R$ 1.000,00
13.02.13.392.0020.2.025.3.3.90.0.1.000/196 R$ 35.058,79
13.02.13.392.0020.2.025.4.4.90.0.1.000/197 R$ 10.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.3.3.50.0.1.000/198 R$ 1.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.3.3.90.0.1.000/199 R$ 2.000,00
13.02.13.392.0020.2.026.4.4.90.0.1.000/200 R$ 4.000,00

13.02.27.812.0019.1.044.3.3.90.0.1.000/204 R$ 7.500,00
13.02.27.812.0019.1.044.4.4.90.0.1.000/206 R$ 7.500,00
13.02.27.812.0019.1.045.3.3.90.0.1.000/208 R$ 5.000,00
13.02.27.812.0019.1.046.3.3.90.0.1.000/209 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.052.4.4.90.0.1.000/216 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.053.3.3.90.0.1.000/217 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.053.4.4.90.0.1.000/218 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.054.3.3.90.0.1.000/220 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.054.4.4.90.0.1.000/222 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.055.3.3.90.0.1.000/224 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.055.4.4.90.0.1.000/226 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.056.3.3.90.0.1.000/228 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.056.4.4.90.0.1.000/230 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.1.057.4.4.90.0.1.000/234 R$ 5.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.1.90.0.1.000/238 R$ 10.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.1.91.0.1.000/239 R$ 20.000,00
14.02.17.512.0027.2.030.3.1.91.0.1.000/246 R$ 20.000,00
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.91.0.1.000/263 R$ 500,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.1.90.0.1.000/266 R$ 5.000,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.1.91.0.1.000/267 R$ 1.000,00
14.04.08.243.0028.2.045.3.3.90.0.1.000/268 R$ 13.000,00
14.04.08.243.0028.2.045.4.4.90.0.1.000/269 R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.
Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1010/2019 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2248046

LEI Nº 1010/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO HASSE, Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), as dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

15.01.10.301.0026.4.001.3.1.90.0.1.002/25 R$ 166.500,00
15.01.10.301.0026.4.002.3.3.50.0.1.002/35 R$ 20.000,00
15.01.10.301.0026.4.005.3.1.90.0.1.002/45 R$ 6.500,00
15.01.10.301.0026.4.007.3.1.90.0.1.002/58 R$ 7.000,00
15.01.10.301.0026.4.009.3.1.90.0.1.002/68 R$ 5.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.301.0026.3.002.4.4.90.0.1.002/8 R$ 50.000,00
15.01.10.301.0026.3.004.4.4.90.0.1.002/15 R$ 50.000,00
15.01.10.301.0026.3.005.4.4.90.0.1.002/17 R$ 25.000,00
15.01.10.301.0026.3.007.4.4.90.0.1.002/22 R$ 12.500,00
15.01.10.301.0026.4.003.3.3.90.0.1.002/36 R$ 10.000,00
15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90.0.1.002/39 R$ 7.616,91
15.01.10.301.0026.4.004.4.4.90.0.1.002/42 R$ 2.000,00
15.01.10.301.0026.4.006.3.1.90.0.1.002/53 R$ 20.000,00

15.01.10.301.0026.4.013.3.3.90.0.1.002/71 R$ 8.000,00
15.01.10.301.0026.4.013.4.4.90.0.1.002/72 R$ 1.000,00
15.01.10.304.0026.4.011.3.1.90.0.1.002/76 R$ 7.883,09
15.01.10.304.0026.4.011.3.3.90.0.1.002/81 R$ 10.000,00
15.01.10.304.0026.4.011.4.4.90.0.1.002/83 R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.
Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de novembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP Nº 014/2019 E EXTR. ATAS 016 E 017-2019 - FMS

Publicação Nº 2248242

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. EXTRATO ATA Nº 016/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: DMI-DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA. Valor: R$ 66.162,75. EXTRATO ATA Nº 017/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: SÃO LUCAS IMAGEM LTDA. Valor: R$ 77.775,00. Data da Assinatura: 29/11/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 02/12/2019. Solange Back – Secretária de Saúde.

Antônio Carlos

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2248256

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ONÉLIO RICHARTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, do Edital de Processo seletivo nº 01/2019, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000777	BENILDA MANGRICH GRASSI	2222575
000293	FABIANO MARQUES DOS SANTOS	8314690

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000821	AMANDA RODRIGUES AMORIM	20482398
000225	ANDRÉIA TEREZINHA JUNKES DE OLIVEIRA	4976431
000054	CRISTIANO REGIS	3087930
000808	DALILA FERCH VAN HAANDEL	133811745
000828	ELIZANDRA CARDOSO	3837656
000092	GASPARINA DA FONSECA SANTOS	7087488743
000711	ILENE GUMS MAYER	717625
000450	KAYLANY CARDOSO HILARIO	7454533
000487	LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER	2069953
000101	SILVIA REGINA COSTA	3329951
000262	TAYS COSTA PEREIRA	5507138

TOTAL DE CANDIDATOS: 11 ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000464	ADRIANA SALUSTRIANO GOMES	7424276
000910	ALESSANDRA BEATRIZ DA SILVA	3553828
000614	AMANDA ELLEN MACEDO	5310390
000840	ANA CAROLINA PETRI	4821408
000064	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	6196199
000655	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	49489542
000292	ANDRESSA PASINATTO CLEIN BURIN	3910572
000109	ANNE ELIZA VIEIRA CHEREM	3.500.458
000555	CÉLIA REGINA MORAIS BETIOLO	2817623
000916	DANILO RODRIGUES	7655573
000544	EDVIRGEN PEREIRA	3728685
000394	ELAINE CRISTINA MINA	4468733
000327	ELISSAMA ESTHER DE QUEIRÓZ NAZARIO	3850481
000652	ELVIRA CHESANI ARAÚJO BURTET	1050972651
000382	FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	5937203
000147	GABRIEL PIANOSKI INACIO	6487174
000431	GEISA CAMILLO VIEIRA	6410995
000745	IRACEMA WOLAN	7249923
001015	JULIANA LEIA MORAES MARQUES	4252866
000123	KETLYN LARISSA LEUZENSKI	104157548
000409	LAIZE CRISTINA MINA	5052.147
000929	MAIARA CARBONERA	6130731
000694	MAIRA ELOENE SILVA FELEOL	29486327
000356	MANUELA DAROSCI	5964990
000139	MARIANE SANTOS FACCIN	4695887
000151	MAYLA VIEIRA CANGUSSU	14098424
000222	NATHALIE BARÉA SILVEIRA	5319587

000371	PATRÍCIA FELICIDADE CATARINA BARON	4228239
000542	PATRÍCIA LÚCIA DA SILVA ABREU	8149233
000307	PAULINA MARIA DO NASCIMENTO	6053192602
000604	PRICILLA FALCONI VIEIRA	48882100
000134	ROSANGELA DE FATIMA MACEDO PADILHA	2596358
000566	ROSEANE ROSANA DA SILVA	5636554
000019	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	7753730
000649	SAMANTHA SCHUTZ	5915630
000678	VANESSA TREMARIN DE OLIVEIRA	3105466

TOTAL DE CANDIDATOS: 36 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000215	ALISON RODRIGO MORAIS	7888213
000765	ARNOLDO HENRIQUE WERLANG	3974608
000900	CLÁUDIO REIS	1253810
000760	DELYANNE KATRIELLE SILVA BORGES	9951254
000587	DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	393655006
000230	ELISANDRA AP DALPOSSO TIZATTO	3857740
000003	FLÁVIA PHILIPPE	5736247
000073	ISABELA HACK	6.803.768
000348	JOSÉ AIRTON ARAÚJO	6245534
000276	JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	8.396.171
001014	KARINE ROGENBAU CZYRIK	85928112
000333	MANOEL LOFY	5223309
000977	MARIA APARECIDA DE PAULA	65458
000975	MELYNA MINSAO SANCHES	84353310
000914	MIRELLE DIAS WEBER	5941228
000492	MIRIANE DICHETI GUARISE RAMIRES	4058687635
001009	MONICA HETZLER MANICA TISCHER	5270277
000800	POLYANA TAYRINE BRAMBILA	89448166
000152	PRISCILA LICHTENFELS FERREIRA	5.106.331
000087	SIMONE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	3594611
000955	SONIA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	077990992
000538	VINICIUS PETRY	6615617
000176	VITÓRIA VEBER	6156146
000461	WILLIAN CARLOS MACHADO	5643895

TOTAL DE CANDIDATOS: 24 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000515	ALINE MÜLLER	6835814
000751	ALVACELY DO CARMO	3277825
000665	AMANDA RODRIGUES AMORIM	mg20482398
000912	ANA FLÁVIA MENDES	00463955850
000616	ANA MARGARETE PEPPLER BESEN	35739606
000695	ANA PAULA JUNKES	6652765
000838	ARLEIDE SCHMITT	5736167
000819	BRUNO ANTUNES WALTER	7142222
000890	CATIELI DE SOUZA BARBOZA	7104090803
000696	CLEUSA MARIA PITZ JUNKES	3.902.815
000849	DANIELA BARBOSA VIDAL	5678773
000448	DANIELLE FELTES	7683619
000908	EDUARDA PAULINA EGERT	7.213.127
000887	ELAINE APARECIDA LOHN	7027672
000880	ELISABETE LEMOS DA SILVA LOPES	3754991
000146	ELISMARA GRASIELE SCHMITZ	6841072
000130	ELOISA SCHUCH	6.900.332
000537	EMELLE RIBEIRO RODRIGUES	2085519
000060	EVILIN JAILDE QUINTINO DIAS	4.680.175
000953	FABIANA LETÍCIA CONSTANTE TZELIKIS	3940643
001020	FRANCIELI RICHARTZ GUESSER	2043220
001046	FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA	90146076
000025	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	4816104
000982	GABRIELA REGINA FARIA	6659863

001025	GIOVANA MARIA HOFFMANN	6156340
000971	GRASELI JUNKES DA CUNHA	5513081
000713	ILENE GUMS MAYER	717625
000660	ISABELA KAVIQUIONI DA SILVA	5689496
000923	IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	7420233
000367	JANINE PAULA MACHADO	5.915.887
000647	JAQUELINE MARIA FERREIRA	6021208
000740	JESSICA FELIPPE	6018932
000865	JÉSSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM	7.975.546
000830	JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT	4.680.561
000204	JUCIMAR SOARES DE LIMA	4615448
000642	JULIA ANDRIANI SOARES	6740082
000737	JÚLIA BACK SCHMITT	6156228
000133	KÁTIA DE MELO	5442998
000451	KAYLANY CARDOSO HILARIO	7454533
000989	KETILYN HOFFMANN PRATES	5146095
000165	LARISSA PINTO ALMEIDA	5573113
000245	LEILA FERREIRA DE FREITAS SANTOS	23.216.823-4
000796	LETICIA DE OLIVEIRA LOPES	4.884.776-3
000706	LILIANE SCHWEITZER	4518238
000741	LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	4791863
000873	LUANA CHIRLES DOS SANTOS DAVID	18.261.243
000161	LUCAS JOSÉ DE BORBA	6921091
000072	LUCÉLIA SCHVAMBACH	7314098
000807	LUCIANA SCHMITT RAITZ	2783327
000676	LUDMYLLA DE SOUZA E SILVA	5174982
000433	LUÍSA MATOS LOBO	7549951
000731	MARCIA DENISE DA SILVA	3540768
000763	MARGARETE DE OLIVEIRA VIEIRA	38100835
000976	MARIA APARECIDA DE PAULA	65458
000657	MARIA DOLORES FRAGOZO MORAIS	7972430
000305	MILEINE LUIZA COELHO	5507191-0
000043	NAIARA PATRÍCIA PACHECO LUTZ PITZ	6435863
000129	PÂMELA NÉIS	12526686946
000993	PATRICIA FABRO ALESSIO	141329472
000727	PAULA CRISTINA SILVA	7010837
000787	ROSANE GODINHO	4733340
000201	ROSANE SCHERER MÜNICH	6225348
000065	SABRINA GUESSER	7045190
000242	SABRINA NAU SCHUTZ	5915631
000266	SAMANTA FATIMA DA SILVA	5223259
000748	SARA FRITZEN	6803904
000067	SHEILA LOPES DA SILVA	3553207
000193	SIMONE APARECIDA FABRO ALESSIO	128272283
000944	SIMONE SANTOS	3962706-3
000966	SIMONI REBEQUI ASTOFF	248642637
000729	SONIA APARECIDA KREICH PRIM	3844037
000924	TAISY DE LIMA ALVES MOTTA	4.139.255
000378	TATIANE CARVALHO MACHADO	49793950
000783	TATIANE MACEDO VELHO	3582370
000959	THAIS MUNIZ	3902497
000156	VALERIA APQRECIDA DA ROSA SCHMITZ	7.268.658-99
000142	VANDELI FÁTIMA DA SILVA MARTINS	4123704
000869	VERÔNICA BRAGA BRITES	7683626
000173	VITÓRIA VEBER	6156146

TOTAL DE CANDIDATOS: 79 ENFERMEIRO 20 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000596	CAMILA WROBEL RENNA	46908382
000027	ETHIELLY MENDES	5678502
000829	FILIPE KOERICH	5512255
000457	JOSIANI GOMES	3630167
000125	SILVIA SILVANO	3970735
000403	TAINÁ PAULI	5364581

000766	THALUANA SELVERO DE SOUZA	1100199957

TOTAL DE CANDIDATOS: 7 ENFERMEIRO 40 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000489	ALINE DA SILVA DAMÁSIO	5760480
000253	AMANDA DE SOUZA VIEIRA	6054995
000363	DJONATAN CESAR CORREA	3533385
000726	EMILY SMITH RUFINO	5004129
000028	ETHIELLY MENDES	5678502
000097	GABRIELA BEIMS GAPSKI	5371794
000582	GEANI SOUZA	6873850
000627	GEISA CAMPOS DOS SANTOS	7094114
000505	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	3562412
000631	JOANA BERNARDO MACHADO MUNICH	5636372
000526	JOANA SANTOS NASCIMENTO	505329
000927	JONILRA HOLANDA SANTANA	2067473
000364	JOSILENE FERREIRA ARAUJO CARDOSO	1129120520
000144	JULIETE VITÓRIA KNOPIK ROSEMBACH	7441866
000903	LARYSSA WIESE DA SILVEIRA	5915081
000365	LEANDRO FRANCO SANTANA	1449208240
000372	MICHELE ARIANA DA SILVA	5369744
000799	RIVAEL MEZECO	4738661
000404	TAINÁ PAULI	5364581
000561	THAILA ANTUNES PLOÊNCIO	4.617.642
000071	VITORIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN	1454421
000641	VITÓRIA CORRÊA DEL MONEGO	378279075

TOTAL DE CANDIDATOS: 22 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000346	ALEXANDRE LUIZ PRADA	5232864-3
000460	ANA CLAUDIA VELOSO DE SOUZA	5482454
000530	ATHENA CORREA DA SILVA MEINCKE	6109320736
000023	BRUNO BIZARRIA BRANCO	95327460
000595	BRUNO LOURIVAL DE MELO	146720382
000990	CAIO BUSTANI ANDRADE	7957652
000217	DIEGO SCHERER DE BISSO	8010676479
000420	EDSON BLATTMANN	127466769
000520	FERNANDA TAINARA TIMM DOS SANTOS	6103703192
000477	GABRIEL HENRIQUE TERRA BATISTA	102448995
000503	GABRIELA ROGENSKI ROSA	108484543
000112	GISELLE MARI SPECK	4539012
000795	IVO EUGENIO MEYER	925780
000918	LUCIANO SAIFERT	8084176422
001017	RENAN SILVA NEUBERN	343991858
000574	RODRIGO FEIJÓ SEGALLA	9.051.874-7
000212	RODRIGO RICHARTZ	4976346
000258	ROMEU DE SOUZA WERNER	4421291
000458	SARA JORGE DE QUEIROZ	3524548
000931	SAULO FERIGOLO VENTURINI	1073915272
000999	THIAGO BORGES	5312251
000648	VANESSA CHIARELLI RIVERO	1079897557
000423	VICTOR HUGO BUZZI	3594493

TOTAL DE CANDIDATOS: 23 ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000319	ADRIANO CORRÊA DE SOUZA	5762252
000082	ALESSANDRA NATIELE MATIAS	5016889
000392	ANA CAROLINA MILIORINI	4486379
000470	ANDERSON HOFFMANN	2.259.738-7
000725	BEATRIZ KOCH GUESSER	5364434
000493	BRUNO CHRISTOFF SILVEIRA	7159021
000401	CAMILA FERREIRA DA SILVA	5623780
000320	CARLOS EDUARDO CAVALLI	3656575
000061	CHRISTIANNE PAIVA DE MENEZES	4067650

000171	CLAUDINEI ADUCIO PEREIRA	3650296
000385	CLEITON GASPERIN	1120547185
000444	DIEGO ANTONIO KREICH	4297446
000213	DOUGLAS ANCELMO FREITAS	4882287
000935	ELISANDRA GUESSER	6641399
000950	EUCLIDES MACHADO NETO	5688395
000842	FERNANDA LINHARES AURAS	3.524.406
000960	GABRIEL KOERICH	49760033
000126	GERSON THIAGO ALVES DE CAMARGO	6240367
000485	GUILHERME NUERNBERG DE FREITAS	5300295
000527	GUSTAVO DE MELO GEVAERD	2507217413
000921	HAIDI RAUBER MARTENDAL	3802801
000928	HELGA FERREIRA MARTINS	6145285
000231	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	050200349207
000618	IGOR GUILHERME BENEVENUTE	5553755
000128	ISABELA DE CAMPOS SILVA	6624577
000901	IVAN DA CUNHA	5678021
000521	IVAN RAFAEL ZIMLICH	5582405
000957	JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI	5973574
000203	JONATHAN DE SOUZA NUNES	5982470
000415	JONATHAN FARIAS ZAGESKI	5.653.497
000329	JUELMIR BAUER DE AGUIAR	5970035
000536	JULIA BILIBIO DA ROCHA	9083531121
000040	JULIANO MANASSES CARDOSO	6628190
000056	KAMILLA BRAZ HENRIQUE GONÇALVES	4636355
000965	LÍDIA CAROLINA DA LUZ	5643372
000804	LUCAS EDUARDO TAVARES KOPROWSKI	108109262
000833	MARCONDES MENDES DA SILVA JUNIOR	4361410
000757	MARCOS ROBERTO TONON DE SOUZA	52475247
000871	MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	49008548-9
000998	MATEUS GUAREZI PORTON	5093640
000509	NICOLLI DAYANE MULLER	5296833
000191	PATRICIA CABRAL CECHINEL	4435301
000158	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	4847891
000116	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	5047238
000584	PRISCILA LOPES	5689062
000860	RENATO CURVO SOBRINHO	7808253
001018	SANDRO RADDATZ	44932723
000702	SARA COSTA BARCELOS	5814210
000186	TIAGO IZAIAS ALBINO	6079156
000029	TICIANE ALINE BOSAK	101939502
000802	VICTOR ANDREAS ROCHA BAUMANN	33321523
000611	VICTOR HUGO CAMPOS FERRUGEM	5154146
000724	VICTOR OSMAN EVANGELISTA FERREIRA	102045190
000340	VINICIUS MENDES DE SOUZA	5678142
000983	WILLIAN FRAGA	4202395
000892	YURI MELLO MÜLLER DE OLIVEIRA	82458948

TOTAL DE CANDIDATOS: 56 FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000115	ALECKSSANDRA BECKER	3418418
000472	ANA KARLA BITTENCOURT MENDES	4412228
000817	ARTUR RAMOS LIMA	2045561984
000606	BRUNA TOBIAS	393561951
000045	CAIO FERNANDO SOUTO DOS SANTOS	414018205
000680	EDSON FERREIRA ROSA	97974578
000951	EVELIN FELIPE DE CASTRO	1135166
000771	FABRICIO RODRIGUES	4469152
000958	JOAO JORGE GELESKI	5058677187
001007	JOÃO PEDRO MALAKOVSKI	5017560
000636	LEANDRO PETRY	5107658
000499	LUCIANA JERÔNIMO DE SOUZA RODRIGUES	7915435
000452	MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA	2054716
000138	MARIVANIA SALETE CONTE	3995830

000177	MAUREN KRUGER	5185294
000620	MAYARA ALESSANDRA SCHMITZ	53204980
000962	MAYKE ISABEL ROSA	1139527
000622	NATHALIA SILVEIRA DE SENNA	6271753
000328	PATRICIA TIEMI KAWABATA	16253
000310	ROSIMERI POYER HARTMANN	1512698
000508	SÔNIA GIACOMINI	3982724
000617	TAYNARA SILVEIRA	4912126

TOTAL DE CANDIDATOS: 22 FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000267	GUILHERME REBEQUI ASTOFF	6788076
000897	JORGE LUIZ TEIXEIRA	3913734

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000174	ANA CAMILA NOBRE XAVIER NUNES	7660085
000805	ANDERSON LOURENÇO	6222917
000453	ARLLESON LIMA DE QUEIROZ	0199184420021
000124	BRUNO DE SOUSA PEREIRA DA VITÓRIA	07233567344
000700	CÉSAR ALESSANDRO AZEVEDO	2675031
000899	CLÁUDIO REIS	1253810
000114	DANIELA BATISTA	3287316
000775	DÉBORA LINHARES SALVARO	5909242
000586	DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	393655006
000854	EDUARDO PETRY	5915786
000557	FRANCIELI TEDESCO	5595262
000091	GILSON JEAN AMARAL DE MELO	5270692
000474	GILVAN DE SOUZA	5091278
000170	HOMERO DE MIRANDA GOMES NETO	04928549653
000265	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	6155589
000673	JOELMA ALMEIDA FRANÇA AZEVEDO	4326883
000947	JUAN LOURENÇO	6.222.984
000473	JULIANA SILVA	5688263
000059	LUCIANE DECKER	6156200
000575	LUIZ AUGUSTO NAGEL HULSE	5756875
000008	LUIZ FERNANDO LUDVIG	1469184
000233	LUIZ HENRIQUE BENEVENUTO	1310780
000111	MÁRCIA DE OLIVEIRA DIAS CARNEIRO	13700358
000913	MARIANE SILVA DE SOUZA	5.119.010
000373	MARLUCI CORREIA	50913670
000974	MELYNA MINSAO SANCHES	84353310
000491	MIRIANE DICHETI GUARISE RAMIRES	4058687635
000376	NEYLON CARLOS RAMOS COLARES	52457
000359	ORLEANE CARVALHO FERREIRA	64963139
000469	PATRICIA FABRO ALESSIO	141329472
001019	PATRICIA SIMON	50834487
000490	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	118342211
000870	RAFAEL SANTOS AGAPITO	3997427
000512	RENATO PEDRO DA SILVA	3754530
000257	ROBER SANDRO CORDEIRO	65626527
000234	ROBSON DAVID	3391579
000820	RUDINEI PACHECO	5736481
000956	SONIA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	077990992
000427	TALITA PAULI	5364580
000662	TARIK DE ALMEIDA ELID	100313871
000909	VINICIUS BALDISSERA UGOLINI	3682280

TOTAL DE CANDIDATOS: 41 FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000832	ALINA LETÍCIA MEZACASA	5943934
000388	EDUARDA RAFAELLA CARDOSO	5940968
000449	EMÍLIA CARLA FONSECA DULEBA VAZZI	42060275
000220	GABRIEL DE LIMA QUEIROZ	55130658

000445	MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS	7241487
000032	RITA DE CASSIA BORGES DOS SANTOS DE FARIAS	6156324

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 MECÂNICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000666	ILVO BAVARESCO	2.144.140
000902	REGINALDO CORRÊA ALVES	8430125
000362	SONGER DIONE MACHADO	7069788771
000514	YURI QUINTANA DA SILVA	2097805002

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 MÉDICO 20 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000074	ALINE STELA TINOCO	4975570
000254	ELISA SCHERER SILVEIRA	4115540
000398	LEONARDO ALBINO MEDEIROS	5242673
000782	LUCIAN DIEGO DELLA FLORA	4285181

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 MÉDICO 40 HORAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000075	ALINE STELA TINOCO	4975570

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 MÉDICO GINECOLOGISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000698	CORACY DE OLIVEIRA GOULART	4877073-5

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 MÉDICO PEDIATRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000438	KARINA FRITEGOTTO GUAITA HERNANDES	7873842
000733	LIVIA HELENA FREITAS DA SILVA CASCAES	4650959

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000988	FELIPE DE LUCA MEDEIROS	3856001
000904	MARISABEL DA SILVA MOROCINI	5040997933
000776	TALITA DANDARA PEGORARO	1096739014

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000051	JULIANA QUERINO GOULART	39024865
000440	LOIRANA LEHMKUHL DA ROSA	4447651
000480	MARCOS JESUS DE SANTANNA	339351780
000554	PATRÍCIA NUNES MACHADO	5697625

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 MOTORISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000210	CLEBISON PEREIRA DE JESUS	38454920
000735	ETORE PEDRO FORTUNATO	2782935
000693	FAUSTO SOARES NAU	3687743
000465	HEVELINVANESSA ROSA	47498560
000576	ISMAEL DE MELO	3940053
000352	JOYCE APARECIDA COELHO	2906078
000862	RODRIGO LINHARES SALVARO	5909190

TOTAL DE CANDIDATOS: 7 NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000421	CAMILA VIEIRA TIECHER	7929369
000859	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	17172313
000195	GEIZA MANNES	5941374
000436	JENNYFER DE CARVALHO ANDRADE	3957750
000049	JOY BERGMANN SOARES	3985
000679	JULIA CRISTINA DOS SANTOS	5717130
001032	KARINE KAHL	5689251
000181	LARISSA PEROTTO DE OLIVEIRA	5942500
000338	LAURA COPETTI DE SOUZA	4858131

000930	LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO	4518632
000940	MARIA CAROLINA LUCENA	4821340
000658	MARIANA MARGARIDA	6612986
000488	TALITA DIREZIANSDY FONTANY LIMA	03269650049

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000086	AMANDA FERREIRA CHAVES	5653959
000598	ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES	1629508
000768	ANA CLAUDIA CORRÊA MACEDO	6260289
000560	ANA JULIA KURIKI LOPES DE CASTRO BALAN	124369800
001026	ANA KAROLLINY AMADI	5793167
000270	ANA LÍGIA VINCENZI BORTOLOTTI	6508366
000987	ANALU SPARRENBERGER MANEA	1077055083
000868	ANDERSON PALUDO	5743052
001000	ANDRESSA CAROLINE MAIOCHI	5.020.325
000244	ANTONIO CARLOS ARAUJO MESQUITA	2002010411973
000211	BRUNNA TAFFAREL DE CESAR	3091528822
000577	CAMILA DE PRETES PEGORARO	281904615
000579	CAMILA HUBBE KUHNEN	6059400
000247	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	5074319
000301	CAROLINA FLORES SILVANO	38791544
000430	CAROLINA MELLO SALLES DA ROSA	2711959
000888	CAROLINA ROSA	5508224
000545	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES	8117943194
000405	CATARINI SCHWEITZER DE SOUZA	4860046
000630	CIBELE SAMULEWSKI BAGATOLI	54400449
000546	DALVA ISABEL DE ARAÚJO PACHECO	2083555
000599	DAYARA KELLYN SEIDLER	6196804
000020	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	6280688
001021	EDUARDA COELHO GUCKERT	6135780
000154	EVALDO MONTEIRO	5700787
000466	FABIANE SMIDERLE	2097064311
000556	FILIPE ROCHA BARRIONI	10773805
000973	GABRIELA DOS PASSOS RODRIGUES	52954412
000102	GABRIELA WALTER DA LUZ	8084796385
000742	GABRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	4094690361
000377	GABRIELLA REGINA DUARTE	6574530
000096	GIULIA ORTIGARA BORTOLINI	17278
001022	HELOÍSA EVANGELISTA FERREIRA	08967690975
001004	HELOISE DIENE DE PAULA	5374810
000941	ISADORA NIEDERAUER DE MATTOS	6415681
000098	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	100394006
000417	JENNIFER MATOS MENDES	5695942
000476	JOÃO PAULO DA CRUZ LEMOS	4093335
000053	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	4339437
000303	JÚLIA FERMINO	5888095
000232	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	7.154.874-0
000343	KAROLINE FRASSON SILVEIRA	5.745.874
000121	LIS REINERT VARGAS	4802271
001012	LISANA MILED QUINTERO PALACIO	V530497-C
000785	LOREANE JANAINA LOPES	5618287
000793	LUANA NAIZ	5950086
000600	LUCAS NAZÁRIO DE OLIVEIRA	001021984
000701	LUCAS THOMAZELLI ARENT	5748106
000197	LUISA PIAZZON TRIDAPALLI	6911979
000468	MAIARA KESSIN GERALDI	5192985
000078	MARIA CAROLINA DANTAS	19687486
000294	MARINA BRAATZ DE ANDRADE	5201335
000455	MARINA PEREIRA HÜPPI	4138541
000592	MARISOL CANI DE ALMEIDA	7895069
000672	MATHEUS BEUMER	06209470014
000311	MAYRA SCHWEITZER	6111714
000615	MICHELE DAL PIZZOL DE MELO	6448669-1

000986	MIRIAN SUEMI TANABE	91156881
000994	NATHALIE DA SILVA WIGGERS	5539986
000414	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	57722088
000479	RAFAELA STEFÂNIA SEEFELD	1078932058
000559	ROBERTA LESSA	3094645698
000318	SINARA ANTUNES MIGUEL	47828544
001035	TAÍS DE SOUZA LINO	001605427
000315	THAÍSE GOMES E NÓBREGA	8810493-1
000639	VANESSA CALANDRINI MURIBECA DA ROCHA	3533344
000778	VICTOR MILIS WANDELLI	5210740
000675	VITOR HUGO KOPSCH MEDEIROS	5444113
000150	ZILDA CARMEN CORTELINI	2428031

TOTAL DE CANDIDATOS: 69 PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000510	LOURDES BAUMGÄRTNER DO AMARAL	7939492
000337	LUCIANA ANTUNES CUNHA	6870731

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000925	ALISSON DE SOUZA PICKLER	5259402
000718	ANDREI SILVEIRA	4202044
000889	DANIELE JEREMIAS	5535441
000252	DOGLAS MANOEL MARTINS	5309777
000248	EDILBERTO ALVES PASSOS	2308672
000038	GRASIELE DEMARCHE	3865688
000482	INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO	521592
000939	JAQUELINE GRAZIELI DIAS	5.643.165
000814	JHULLIA COUTINHO DA SILVA	10242328911
000033	JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	4966279
001033	JULIANO JOSÉ KOERICH	5891724
000517	LEONARDO HOFFMANN	5301505
000162	ROSA SALETE PADILHA	4068402629
000684	ROSANE GODINHO	4733340
000243	SABRINA NAU SCHUTZ	5915631

TOTAL DE CANDIDATOS: 15 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000426	BRUNA CRISTINA BACK	5051661
000952	FABRICIO FERREIRA DE ANDRADE	6975100
000396	FILIPPE KREICH	6156224
000498	MARCEL AGUIAR RODRIGUES	707431

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000650	CAMILA CRISTINA DE ASSUNÇÃO ROSA	6222253
000708	EMILI FERNANDA VARELA CANTELI	7251755

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000442	AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA	4762611
000823	AMANDA KOERICH JUNKES	5507663
000613	ANA MARGARETE PEPPLER BESEN	35739606
000625	ANA PAULA FRAGA WILVERT	4976434
000089	ANA PAULA LAUREANO RICARDO	4145434
000005	BEATRIZ RICHARTZ	5736488
000237	BRUNA SCHMITT GOULART	49760343
000105	CAMILA BESEN KOCH	5941919
000424	CAMILA FELIPPE KUHN	6769696
000847	CAROLINE ANDRADE SCHMITT	5678623
000943	CLARICE MARTENDAL FUCK	46180400
000271	CLAUDIA REGINA FARIA SOARES	3218504
000288	CRISTIANY DECKER	5107195
000166	DAIANE DA SILVEIRA	5643543

000594	DANIELLE COSTA	6291507
000331	DANÚBIA DA SILVEIRA	3981419
000601	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	6.021.495
000095	DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ	5107172
000325	EDNA CRISTOFOLINI RODE	3897851
000347	ÉRIKA MATOS BARANOVSKI	109208981
000564	FABIANA HAMES	4126025
000856	FLÁVIA MARGARETE PETRY	4.503.517-2
000788	IRENE COELHO DOS SANTOS	3821860
000200	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	5678228
000728	JOICE APARECIDA PRIM	6622853
000290	KARINE BOEIRA CENTENO	1075319648
000390	LEIDIANE DA CUNHA	5678059
000846	LETÍCIA JUNKES	6.841.603
000068	LIDIANE SOARES ESPEZIM	3248414-3
000995	MADELAINE GUERRA KOCH	7233747
000108	MAGDA PESSÔA UCHÔA	732763
000525	MARIA ISABEL SCHVAMBACH	5915287
000055	RAFAELA PAULA FREITAS	3789168-5
000734	SCHEILA SUELY ITSO	27152383
000299	SEZIANE TURATTO GUESSER	3743239
000946	SIMONE SANTOS	3962706-3
000344	TÂNIA DE FÁTIMA PACHECO DE ARAÚJO	7513115

TOTAL DE CANDIDATOS: 37 PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000443	AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA	4762611
001038	ANA CAROLINA KOERICH	6156068
000839	ARLEIDE SCHMITT	5736167
000504	EDINA REGINA GESSER BERTÉ	3092333
000026	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	4816104
000368	JANINE PAULA MACHADO	5.915.887
000836	JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT	4.680.561
000826	JOSIANE APARECIDA PITZ SCHMITZ	6.156.260
000707	KEYTH MARRAYLE MEURER	6291763
000743	LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	4791863
000284	LUANA WEBER GUESSER	5364525
000640	SANDRA GUESSER	6.156.101

TOTAL DE CANDIDATOS: 12 PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000981	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	6222693
000478	BEATRIZ RICHARTZ	5736488
000238	BRUNA SCHMITT GOULART	49760343
000425	CAMILA FELIPPE KUHN	6769696
000945	CLARICE MARTENDAL FUCK	46180400
000120	DANIELE LUDVIG	6.156.350
000761	EDINEIDE JACI SAGÁS SABINO	3573599
000878	EVA MEDEIROS	7303133
000562	FABIANA HAMES	4126025
000572	FABIANA LOHN	4679966
000312	FLÁVIA MARGARETE PETRY	4.503.517-2
000844	FRANCIELI GUESSER GUILHERME	6156094
000886	GESSI ANA VAZ DA SILVA	5285565
000864	JANAINA MARIA KAMMER	6021879
000772	JOSIANI FERREIRA LINO	2788650
000609	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	7552409
000016	LUCILENE SOARES ESPEZIM	3751703
000996	MADELAINE GUERRA KOCH	7233747
000017	MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	4786331
000052	RAFAELA PAULA FREITAS	3789168-5
000898	ROSEMAR HOFFMANN CONRADI	3902807
000345	TÂNIA DE FÁTIMA PACHECO DE ARAÚJO	7513115

000088	TATIANA BORDULIS	05479321978

TOTAL DE CANDIDATOS: 23 PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000697	ANA PAULA JUNKES	6652765
000547	CHARLA CRISTIANE DIAS	92453235
000269	CLAUDIA DE SOUZA KREMER WESTPHAL	4.123.275
000917	JERUSA MULLER	4051492
000739	JÚLIA BACK SCHMITT	6156228
000304	MILEINE LUIZA COELHO	5507191-0
000722	SABRINA MULLER MOREIRA	4952764

TOTAL DE CANDIDATOS: 7 PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000605	ALANA CRESTINE KRÜGER DE FREITAS	624645496
000612	ALDA MARIA AGUIAR ALVES	42977169
000358	ALICE GOEDERT	5941508
000980	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	6222693
000825	AMANDA KOERICH JUNKES	5507663
000090	ANA PAULA LAUREANO RICARDO	4145434
000867	BEATRIZ DE SA BIANCHETTI	3673458
000357	BIANCA APARECIDA MARCOS RITA	3976419
000602	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	6.021.495
000942	EMILENE BALBINO BARBOSA	7338306
000578	EVA MEDEIROS	7303133
000136	FABIOLA JULIETA MARIA	44152221
000767	FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN	4415822
000841	FRANCIELI GUESSER GUILHERME	6156094
000884	GESSI ANA VAZ DA SILVA	5285565
000979	IDINEIA CARLA BIOEU	3256076
000789	IRENE COELHO DOS SANTOS	3821860
000459	ISABEL BALDUINO DE SOUZA	8.341.458
000969	IVANILDE GALLAS	18769586
000199	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	5678228
000837	JACQUELINE PACHECO XAVIER	5364937
000866	JANAINA MARIA KAMMER	6021879
000205	KAROLINY DE SOUZA	6222580
000610	LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS	7552409
000391	LEIDIANE DA CUNHA	5678059
000845	LETÍCIA JUNKES	6.841.603
000107	MAGDA PESSÔA UCHÔA	732763
000113	MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	4786331
000522	MARIA ISABEL SCHVAMBACH	5915287
000500	PAMELA SILVEIRA	5941545
000332	RITA DE CASSIA MULLER	4563814
000736	SCHEILA SUELY ITSO	27152383
000298	SEZIANE TURATTO GUESSER	3743239
000659	SILVIA MANOELA SOUZA	4.503.093-6
000143	VANDELI FÁTIMA DA SILVA MARTINS	4123704

TOTAL DE CANDIDATOS: 35 PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000456	BRUNA JOCHEM	5224269
000933	GABRIELA FERREIRA	6619820
000827	JOSIANE APARECIDA PITZ SCHMITZ	6.156.260
000964	MEDSAN OVINSKI LUCAS	131598246
000047	RODRIGO OSVALDO PEREIRA	4976907
000643	TALITA DE MELO RODRIGUES	05723817551

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000895	ALESSANDRA FERNANDES SIMEK DE MELO	3.687.250
000236	ANA PAULA SCHMITT MALUF	99602708

000481	BRUNA ANANDA MARQUES GARBELOTTO	5601688
000861	CAROLINA PAGLIANI ANÇA	6054980138
000972	CAROLINE BACK	5051662
000036	EDUARDO TRENTO TURRA	45839344
000255	FERNANDA CRISTINE VIEIRA	3202548
000308	FLAVIA ANDREIA PEREIRA UMPIERRE	5978239
000422	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	5328258
000057	GRASIANI DE OLIVEIRA	4279791
000875	JANAÍNA BOGADO DE OLIVEIRA LANG	3716727
000502	JÉSSICA PACHECO SANTOS DE SOUZA	4965193
000355	KAROLINE BIZATTO	5685712
000046	LEIDYANE GREICE DE SOUZA	5363945
000002	LIVIA CASTRO BERRO	1006918
000070	MANOELA LUCIANO DE AMORIM	4025135
000155	MANOELA ZIEGLER HUBER	6066567782
000991	MARCOS BENEDET ZILLI	54455200
000400	MARIANA VOGT MICHAELSEN	6.408.360
000997	MARLENE BUZZI MAIOCHI	1049416
000083	NATALIA ROCHA SOARES	5650098
000141	NATAN PINTO DO NASCIMENTO	6084996286
000881	PATRICIA SIMÕES DE ALMEIDA JUSTO DA SILVA WERNER	3656129
000970	PATRÍCIA TOLENTINO DE ARAÚJO	5941472
000077	THAIS DUTRA ALVES FENNER	31637710
000079	THAIS FURTADO CARDOSO	5642802

TOTAL DE CANDIDATOS: 26 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000302	ALEXIA DA SILVA	7170642
000811	ANA CARLA DE SOUZA MARTINS DE AQUINO	4816105
001005	ANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA	6196322
000524	ISADORA WEBER MOREIRA	6156142
000209	JANETE DE FÁTIMA FREITAS VICENTE	6821553
000926	JULIANE PAULI	5915883
000309	LETÍCIA MADEIRA	5688173
000497	LUANA ROSELI CARDOZO	5161362
000221	MARINA NUNES SCHUCH	6711436
000010	PAULA ADRIANE LOMBARDI	9079525482
000283	ROSANE DE FATIMA BEN	293542302
000810	TUANE MACHADO	5678435
000753	VALDIRENE DUARTE DA SILVA	2901300

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 Município de Antônio Carlos, 02 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2248265

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ONÉLIO RICHARTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, do Edital de Processo seletivo nº 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 737 e 739 o deferimento do pedido de PCD.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que na documentação enviada pela recorrente, não consta a declaração do anexo III do edital, senão vejamos:

d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

Sendo assim, a solicitação da candidata de concorrer a vagas de Pessoas Com Deficiência, mesmo que o edital não oferte esta vaga, foi indeferido por falta de documento.

Município de Antônio Carlos, 02 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 157/2019

Publicação Nº 2247659

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2019. Origem: Processo Licitatório n. 148/2019, Pregão Presencial n. 091/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de câmeras de videomonitoramento com áudio e vídeo que serão colocadas nos prédios da Unidade de Saúde do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote único com valor total de R9.794,00 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 02/12/2019 até 02/12/2020.

Antônio Carlos, 02 de dezembro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 566/2019

Publicação Nº 2247639

PORTARIA Nº 566/2019
Dispensa servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato, a servidora EDIENE DE FIGUEREDO MARGOTTI do cargo temporário de ENFERMEIRO 20H, a partir de 28 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicada a presente Portaria em 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 567/2019

Publicação Nº 2247642

PORTARIA Nº 567/2019
Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o servidor AMARO ALVES DA CRUZ NETO a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 283/2017, 353/2017, 442/2017, 46/2018, 196/2018, 264/2018, 419/2018, 423/2018, 451/2018 e 102/2019.

Município de Antônio Carlos, em 02 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em Exercício.

Publicada a presente portaria em 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 568/2019

Publicação Nº 2247644

PORTARIA Nº 568/2019
Dispensa servidor ACT.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato, a servidora IZABELE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA, a partir de 30 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicada a presente Portaria em 03 de dezembro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3380

Publicação Nº 2247503

DECRETO N° 3380/2019
de 25/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.901	Fundo Especial do Petróleo	13.700,00
	TOTAL	13.700,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3381

Publicação Nº 2247504

DECRETO Nº3381/2019
De 25/11/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	

10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil Reais), na seguintes dotação orçamentária:

07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 25 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3382

Publicação Nº 2247596

DECRETO Nº3382/2019
De 26/11/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil

30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	3.500,00
	TOTAL	3.500,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos Reais), na seguintes dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remun. Magistério)	3.500,00
	TOTAL	3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 26 de Novembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS 11/2019

Publicação Nº 2247759

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

Contrato Nº : 01/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : ROGER CHAVES DUARTE
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 15/2017
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : FISIOVITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 16/2017
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 135.839,83 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500

Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 21/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : CLINICA VILLA & PERES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: MARCIANE PETERS FERRARI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2019
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SCHMITZ SANDERS MEDICOS LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200

Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: MARCIANE PETERS FERRARI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 32/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : CLINICA VILLA & PERES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 33/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : PAULO LOESCHER
Licitação : Inexigibilidade 13/2017

Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 06/2019
Aditivo Nº : 2/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CILIA TECNOLOGIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE SISTEMA "ON LINE" DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES RELATIVAS A PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERMITINDO A CONSULTA A CATÁLOGO DOS VALORES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE NO MÍNIMO 33 MONTADORAS, COM DESENHOS E CÓDIGOS GENUÍNOS DAS PEÇAS, INCLUINDO AINDA TREINAMENTO "ON LINE" E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE - PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 5.900,04 (Cinco Mil, Novecentos Reais e Quatro Centavos)
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339040010000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 07/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/11/2019
Valor R$: 8.721,16 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000

Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 08/2016
Aditivo Nº : 0005/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 22/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/11/2019
Valor R$: 40.495,25 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 08/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS: CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PLANEJAMENTO, INCLUINDO A ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, PARA PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS P/ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039790000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 09/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/11/2019
Valor R$: 50.085,76 (Cinquenta Mil, Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000

Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 10/2016
Aditivo Nº : 0005/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/11/2019
Valor R$: 2.989,72 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 11/2016
Aditivo Nº : 0005/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JOSE ANTUNES
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 26/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/11/2019
Valor R$: 7.069,40 (Sete Mil, Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES ODELI LTDA

Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/11/2019
Valor R$: 8.338,40 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2018
Aditivo Nº : 004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/11/2019
Valor R$: 26.225,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 348 - 04.001.2146.3339039260000000000.03370800
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 13/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AFG TRANSPORTES LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/11/2019
Valor R$: 14.209,16 (Quatorze Mil, Duzentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 13/2018

Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES ODELI LTDA
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 22/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/11/2019
Valor R$: 5.203,04 (Cinco Mil, Duzentos e Três Reais e Quatro Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 348 - 04.001.2146.3339039260000000000.03370800
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 14/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTE FAVERO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 22/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/11/2019
Valor R$: 11.401,88 (Onze Mil, Quatrocentos e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 14/2018
Aditivo Nº : 06/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SAGUI TRANSPORTES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 22/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/11/2019
Valor R$: 11.315,12 (Onze Mil, Trezentos e Quinze Reais e Doze Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 348 - 04.001.2146.3339039260000000000.03370800
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 20/2016
Aditivo Nº : 0002/2019

Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MAJETUR VIAGENS LTDA-EPP
Licitação : Pregão Presencial 125/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Vigência : Início: 27/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 27/11/2019
Valor R$: 33.124,00 (Trinta e Três Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais)
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 22/2018
Aditivo Nº : 003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 40/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 22/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/11/2019
Valor R$: 5.072,84 (Cinco Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2016
Aditivo Nº : 0008/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 22/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/11/2019
Valor R$: 50.822,93 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 28/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/11/2019
Valor R$: 6.479,48 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 29/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : VALDIR TAMBANI-ME
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 26/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/11/2019
Valor R$: 11.912,60 (Onze Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 33.2016/2016
Aditivo Nº : 00007/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência : Início: 20/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 20/11/2019
Valor R$: 20.589,52 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Dotação : 57 - 04.001.2048.3339039120000000000.01190000
Dotação : 106 - 04.001.2047.3339039120000000000.01190000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039120000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039120000000000.01000000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039120000000000.01010000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039120000000000.01020000
Dotação : 414 - 03.001.2030.3339039120000000000.03000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 37/2019
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 71/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS VICTÓRIA CERUTTI PETTERS, SÃO JOÃO E CEI CAROLINE DO NASCIMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 26/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/11/2019
Valor R$: 22.686,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339036260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 46/2015
Aditivo Nº : 0005/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 77/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO
Vigência : Início: 26/11/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura : 26/11/2019
Valor R$: 12.494,40 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 37 - 08.001.2085.3339039690000000000.01000000
Dotação : 53 - 09.001.2091.3339039690000000000.01000000
Dotação : 72 - 13.001.2131.3339039690000000000.01000000
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039690000000000.01000000
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039690000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039690000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039690000000000.01000000
Dotação : 413 - 06.001.2060.3339039690000000000.03000000
Dotação : 414 - 03.001.2030.3339039690000000000.03000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 58/2015
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 114/2015
Objeto : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 520,00M, CONVÊNIO SICONV 809663/2014 E OPERAÇÃO 1017166-64/2014
Vigência : Início: 17/11/2019 Término: 14/02/2020
Assinatura : 13/11/2019
Valor R$: 35.401,66 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Dotação : 383 - 06.001.1063.3449051990000000000.03000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito em Exercício de Apiúna

Contrato Nº : 60/2019
Aditivo Nº : 2/2019
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MAGRIT HILLE
Licitação : Dispensa de Licitação 126/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR EDITAL, ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
Vigência : Início: 20/11/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 20/11/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 161 - 10.001.2113.3339039480000000000.01090000
Dotação : 186 - 10.001.2111.3339039480000000000.01000000
FISCAL: MARY ELLEN SCHULZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 65/2018
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : HAMILTON ROEDEL
Licitação : Dispensa de Licitação 122/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES
Vigência : Início: 18/11/2019 Término: 18/11/2019
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 68 - 03.001.2058.3339036150000000000.01000001
Dotação : 342 - 03.001.2058.3339036150000000000.03000001
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 65/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 124/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONFECÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS E APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓPTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, REPOSTA AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAMES PARA CARGOS DESCRITOS EM EDITAL PARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 01/11/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 01/11/2019
Valor R$: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039480000000000.01010000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 66/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL
Licitação : Dispensa de Licitação 132/2019
Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E ATPS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 08/11/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 08/11/2019
Valor R$: 5.999,84 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação : 106 - 04.001.2047.3339039480000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito em Exercício de Apiúna

Contrato Nº : 67/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SUPERMERCADO PETERS LTDA - FILIAL
Licitação : Inexigibilidade 107/2019
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUGUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, AOS USUÁRIOS DO AUXILIO VALE CIDADANIA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 861/2018, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS
Vigência : Início: 11/11/2019 Término: 11/11/2020
Assinatura : 11/11/2019
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Dotação : 128 - 09.001.2090.3339032990000000000.01000000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito em Exercício de Apiúna

Contrato Nº : 68/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE
Licitação : Dispensa de Licitação 134/2019
Objeto : Contratação de Instituição de Acolhimento para pessoa com deficiência, conforme Determinação Judicial Nº 0000665-25.2018.8.24.0104
Vigência : Início: 13/11/2019 Término: 13/11/2020
Assinatura : 13/11/2019
Valor R$: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Dotação : 184 - 09.001.2093.3339039530000000000.01000000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito em Exercício de Apiúna

Contrato Nº : 69/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
Licitação :
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM
Vigência : Início: 18/11/2019 Término: 18/11/2020
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$: 17.675,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 70/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ARI CE
Licitação : Dispensa de Licitação 135/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS BOMBEIROS MILITARES.
Vigência : Início: 18/11/2019 Término: 18/11/2020
Assinatura : 13/11/2019
Valor R$: 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 68 - 03.001.2058.3339036150000000000.01000001
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito em Exercício de Apiúna

Contrato Nº : 71/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 123/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE VARGEM GRANDE E ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL NA LOCALIDADE SUBIDA
Vigência : Início: 18/11/2019 Término: 16/11/2020
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$: 51.255,92 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 436 - 08.001.2081.3449051990000000000.03000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 72/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : BLU STAR - COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 131/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES
Vigência : Início: 18/11/2019 Término: 18/03/2020
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052480000000000.01830000
FISCAL: FERNANDO VITOR JANSEN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 73/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALFABEG SERVIÇOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 137/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 20/11/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 20/11/2019
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039050000000000.01000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 80/2017
Aditivo Nº : 002/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 145/2017
Objeto : PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE LOGRADOUROS PUBLICOS A DISTANCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO DIGITAL
Vigência : Início: 31/12/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 8.688,12 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos)
Dotação : 49 - 03.001.2005.3339039050000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0831/2019

Publicação Nº 2248227

PORTARIA Nº 0831/2019
De 02 de dezembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
69/2019	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS/MATERIAL DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019	Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. G. Maiochi e Cia Ltda. Retrasa Recuperadora de Tratores Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de dezembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0832/2019

Publicação Nº 2248307

PORTARIA Nº 0832/2019
De 02 de dezembro de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
34/2019 FMS	Credenciamento para contratação de serviços médicos, analises clinicas, ultrassonográfica. fisioterapia e fonoaudiologia – Credenciamento nº 13/2017 FMS	SANDRA MARCIA DOS SANTOS (Fisioterapia domiciliar)
35/2019 FMS		LUIZA CRISTINA LEANDRO (Fisioterapia domiciliar)

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista em Auditoria e Regulação da Saúde
Matricula: 19534
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e

encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de dezembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO - CMS Nº 06/2019

Publicação Nº 2248235

RESOLUÇÃO - CMS Nº 06/2019
De 02/12/2019
Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Apiúna é órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO a reunião deste conselho de saúde no dia 29 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO que a proposta da Lei Orçamentária foi apreciada pelos conselheiros;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta da Lei Orçamentária Anual de 2020, apresentada ao Conselho Municipal de Saúde de Apiúna.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Apiúna, 02 de Dezembro de 2019.
LUZIA MARTINS ROEDEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada em: _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO - CMS Nº 07/2019

Publicação Nº 2248238

RESOLUÇÃO - CMS Nº 07/2019
De 02/12/2019
Dispõe sobre as alterações e aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Apiúna é órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO A LEI 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a reunião deste conselho de saúde no dia 29 de novembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar e Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Apiúna, 02 de Dezembro de 2019.
LUZIA MARTINS ROEDEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada em: _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO - CMS Nº 08/2019

Publicação Nº 2248239

RESOLUÇÃO - CMS Nº 08/2019
De 02/12/2019
Dispõe sobre a aprovação da Realização de Convênios com Secretaria de Estado da Saúde, na forma como especifica.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Apiúna é órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO a Constituição Federal que estabelece, no art. 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante

políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8080/90), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelece que é responsabilidade do Estado a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, garantindo a população acesso aos serviços e ações de saúde, de forma universal, em todos os níveis de assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Apiúna, reuniu-se para a sua 12ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 29 de novembro de 2019, em conformidade com a legislação vigente, de exposto de forma genérica no Plano Municipal de Saúde 2018/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a realização de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde no valor de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais); Deste valor R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) serão destinados para aquisição de uma ambulância; R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados para aquisição de veículo para TFD e R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) serão destinados para custeio da rede pública de saúde;
Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 02 de Dezembro de 2019.
LUZIA MARTINS ROEDEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jaison Bento
Secretário de Saúde e Promoção Social de Apiuna

Homologo a Resolução CMS n°08 de dezembro de 2019, nos termos da lei n°99/91 de 02 de julho de 1991 e suas posteriores alterações.

Publicada em: _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO N°29 – CMDCA

Publicação Nº 2247877

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE APIÚNA -SC

RESOLUÇÃO N°29 – CMDCA
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE O A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA CIEE APRENDIZ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 12.010/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001.
Resolve:

Art. 01 – Aprovar a renovação da entidade CIEE por mais 04 (quatro) anos através de documentação apresentada e arquivada na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 02 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 20 de novembro de 2019.
Lais Daniel
Presidente CMDCA

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0005/2019 (FMS)

Publicação Nº 2248660

CONTRATO Nº0005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/ 2019, TOMADA DE PREÇOS Nº0001/2019/, Contratação de empresa especializada para executar INSTALAÇÃO DE SISTEMA MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA – AIMANT ENGENHARIA LTDA e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – Sei de outro lado à empresa, AIMANT ENGENHARIA LTDA, 2ª CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 24.216.797/0001-27, com sede na Rua Alice Nascimento Sbrissia nº 427, Jardim Ipê, São José dos Pinhais - PR, neste ato representada pelo Senhor EDUARDO DUSANOSKI SIMÕES, brasileiro, engenheiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 080.119.099-16 e CI sob nº 8.115.724-3, residente e domiciliado na Rua João Dranska, 99, apto 102, Bairro Cristo Rei, cidade de Curitiba-PR, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2019, homologado em 27 de novembro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA MICRO USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM POTÊNCIA DE 26,64 KWP, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.
2.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços 0001/2019 processo administrativo nº 0022/2019 em todas as suas condições, independente de transcrição.

2.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.
2.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 anos, bem como pela manutenção corretiva e/ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, conforme 11.5 do Memorial Técnico Descritivo.
2.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.
2.6. A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo), o qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.
2.6.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.
2.7. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, diariamente, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
2.7.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.
2.8. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde.
2.9. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.
2.10. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).
2.11. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.
2.12. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.
2.13. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
2.14. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.
2.15. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

2.16. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte do Fundo Municipal de Saúde, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
2.17. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.
2.18. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).
2.19. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.
2.20. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.
2.21. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Fundo Municipal de Saúde, mediante alteração contratual.
2.22. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto
Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).
2.22.1. O Fundo Municipal de Saúde não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.
2.23. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
2.23.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.
2.23.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
2.23.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
2.23.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
2.24. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
2.24.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.
2.25. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.
2.26. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:
2.26.1. Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.
2.26.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

2.26.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Fundo Municipal de Saúde, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Fundo Municipal de Saúde, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
2.27. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:
2.27.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
2.27.1. Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.
2.28. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.
2.29. O Fundo Municipal de Saúde indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.
2.30. A fiscalização do Fundo Municipal de Saúde poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde deve ser comunicado por escrito.
2.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.
2.32. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.
2.33. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Fundo Municipal de Saúde que não constem do objeto do presente edital.
2.34. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2.35. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:

2.35.1. Placas fixas;
2.35.2. Placas móveis de advertência.
2.36. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.
2.37. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.
2.38. A Ordem de Serviço será emitida em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 2.27 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.
2.39. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
2.40. Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, se for o caso o "Habite-se" da referida obra, juntamente com a CND emitida pelo INSS.
2.41. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Fundo Municipal de Saúde, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.
2.42. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.
2.43. É de responsabilidade da contratada o acesso de Microgeração junto à Celesc, apresentando toda a documentação necessária com as informações dos equipamentos fornecidos, bem como a ART de projeto e execução assinada pelo responsável técnico da empresa devidamente registrado no CREA/SC.
2.44. Qualquer informação que implique na não obtenção da conexão de Microgeração para atendimento das exigências da CELESC, serão de inteira responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os custos pertinentes.
2.45. A contratada deve apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no memorial descritivo, juntamente com ART de projeto e execução do engenheiro responsável.
2.46. A contratada deve cumprir, independentemente de transcrição, todas as especificações listadas no projeto, memorial descritivo e demais anexos do edital.
2.47. A proponente deverá apresentar em momento prévio à instalação, listagem com marca de todos os materiais a serem utilizados na obra. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade e, após aprovação da listagem por parte da fiscalização, não poderão ser substituídos. A listagem deverá também contar com o preço unitário e global.
2.48. A empresa contratada deverá prestar treinamento e capacitação técnica da equipe de manutenção, bem como dar suporte técnico ao empreendimento.

2.49. A empresa contratada é responsável por elaborar e fornecer, ao final da execução da usina solar fotovoltaica, projeto as Built de toda a instalação realizada. Deve ser entregue também um databook contendo os manuais dos principais equipamentos (inversores, módulos, etc.), catálogos técnicos dos materiais, assim como o manual de operação e manutenção da usina solar, conforme listagem mínima de itens listada no item 11.3 do memorial técnico descritivo, anexo parte integrante deste edital.
2.50. A empresa contratada é responsável por fornecer ao Fundo Municipal de Saúde cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos durante as diversas fases do serviço, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG, e os elementos textuais em formato .DOC ou .XLS.
2.51. A contratada se obriga a providenciar treinamento teórico e prático para a equipe designada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, nos termos do exigido no item 11.4. do Memorial Técnico Descritivo, anexo parte integrante do edital.
2.52. A Contratada é responsável por realizar os testes finais e emitir os relatórios de desempenho, nos termos do exigido no item 11.6. do memorial técnico descritivo.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$80.000,00(OITENTA MIL REAIS).
2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Fundo Municipal de Saúde deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.
3.3. Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro.
3.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:
3.4.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;
3.4.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;
3.4.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;
3.4.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
3.4.5. Diário de Obra.

3.5. Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do
"Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.
3.6. Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a CND do INSS.
3.7. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
3.8. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, conforme segue:

116-2.3001.10.301.9.2.18.1.449000 – APLICAÇÕES DIRETAS

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura da Ordem de Serviço, isto é, do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em até 7(sete) dias da assinatura do contrato pelas partes, com duração de até 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

VII – GARANTIAS
CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o FUNDO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo do FUNDO, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a) - Advertência;
b) - Multa;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação;
d) - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) - Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
9.4. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
9.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.
XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 27 de novembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
TARCÍSIO LIDANI
CPF nº 613.139.809-78
CONTRATANTE

AIMANT ENGENHARIA LTDA
C.P.N.J. nº 24.216.797/0001-27
EDUARDO DUSANOSKI SIMÕES
CPF sob nº 080.119.099-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

JULIANA SERIGHELLI
044.849.119-22

CONTRATO Nº 0005/2019 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0001/2019
OBJETO: MICRO USINA SOLAR – UNIDADE DE SAÚDE
CONTRATADA: AIMANTE ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$80.000,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2019

Publicação Nº 2248050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0057/2019 - PR.
Tipo: Maior desconto.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s-500, diesel s-10 e arla), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, e de gás de cozinha para manutenção das atividades da Administração Pública do Município de Arroio Trinta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 16/12/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 16/12/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 28 de novembro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3445

Publicação Nº 2248655

DECRETO Nº 3.445, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA PARA OS MESES DE DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO DE 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO, o art. 121, § 8º da LC nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra), que autoriza o Prefeito, no interesse da administração, a conceder férias coletivas;
CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO, que a concessão de férias coletivas não impede a continuidade da prestação dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO, que o serviço público prestado pelo Conselho Tutelar deve ser considerado como de natureza essencial;
CONSIDERANDO, a necessidade de processamento e realização das diligências relacionadas ao pagamento de salários e adicional de férias no mês de dezembro;
CONSIDERANDO, que, durante o período de férias coletivas mostra-se necessário escalar servidores em regime de plantão e sobreaviso, a fim de atender situações de urgência e emergência, bem como para prestar assessoramento contínuo ao Gabinete do Prefeito, DECRETA:
Art. 1º - Ressalvando-se as exceções contidas no presente Decreto, concede 20 (vinte) dias de férias coletivas aos servidores lotados na Procuradoria; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; bem como os servidores lotados na área administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, incluindo os servidores do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF/Estação, ESF/ Dr. Armando Zonta, PACS e NASF), no período de 23/12/2019 à 13/01/2020, com retorno às atividades em 14/01/2020, nos termos do Decreto n. 3077/2018, alterado pelo Decreto n. 3196/2018.
§ 1º - Concede 12 (doze) dias de férias aos servidores lotados na Secretaria de Administração e Planejamento, no período compreendido entre 02/01/2020 à 13/01/2020, com retorno às atividades em 14/01/2020 aos Servidores Antônio J. V. Andreani Jr, Daniel Santana, Elenice Tomio, Marcelo Engel e Solange Maria Lourenço.
§ 2º - Concede 10 (dez) dias de férias ao servidor Willy Bagatolli lotado no Gabinete do Prefeito no período compreendido entre 23/12/2019 à 03/01/2020, com retorno dia 06/01/2020.
Art. 2º - Ressalvando-se as exceções contidas no presente artigo, fica mantido o regular funcionamento dos serviços prestados pelas Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período referente às férias coletivas.
§ 1º - Na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos exercerão normalmente as suas atividades os servidores públicos a seguir mencionados: Luiz Carlos Wunch, Otávio Rocha, Ervim Possamai, Leoni da Silva.
§ 2º - Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exercerão normalmente as suas atividades os servidores a seguir mencionados: Sérgio Possamai e Luiz Eduardo Vergil.
§ 3º - Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor a seguir mencionado, lotado na Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no período compreendido entre 12/12/2019 à 12/01/2020 com retorno dia 13/01/2020: Jorge Pessotti.
§ 4º - Concede 20 (vinte) dias de férias aos servidores a seguir mencionados, lotados na Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no período compreendido entre 16/12/2019 à 06/01/2020, com retorno às atividades no dia 07/01/2020: João Paulo Floriano da Costa, Flávio Degracia.
§ 5º - Concede 20 (vinte) dias de férias ao servidor a seguir mencionado, lotado na Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no período compreendido entre 07/01/2020 à 26/01/2020, com retorno às atividades no dia 27/01/2020: Ivanor Dognini.
Art. 3º - Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social serão concedidas férias de acordo com os seguintes critérios:
I - Concede 18 (dezoito) dias de recesso aos servidores ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Educação e das CEIs Municipais, desde que estejam em efetivo exercício em sala de aula, no período de 18/12/2019 à 5/1/2020, inclusive, bem como a estes concede 30 (trinta) dias de férias coletivas, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, com retorno das atividades em 05/02/2020;
II - Concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores ocupantes do cargo Psicólogo, Motorista, bem como aos demais servidores lotados nas Escolas Municipais (E.M. Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos; e E.M. Pequeno Príncipe; CEIs Municipais Onorata Zonta Dalfovo (Pólo e Extensão) e Dona Júlia Bonelli), Centro de Eventos e Secretaria de Educação, ocupantes do cargo Auxiliar de Serviços Gerais que são: Janete Maria Sevegnani, Ivonete Ventura Degracia, Maria Vanelli, e ocupantes de atendentes de educação infantil que são: Daiana Heuer Correia Lottin, Isolde Maria Dalmolin Sais, Maylyn Tambosi, Mara Cristina R. Cestari, Silvania F. Bonacolsi, Barbara A. Pintarelli, Ocupante de Crecheira: Santa J. Gonçalves, Ocupante do cargo de agente operacional: Francisco G. F.da Costa, Cargo Auxiliar Administrativo: Micheli S. Fava no período de 23/12/2019 à 23/01/2020, com retorno às atividades em 24/01/2020;
III - Concede 20 (vinte) dias de férias coletivas aos demais servidores, não mencionados no inciso anterior, ocupantes dos cargos de Secretaria de Educação, Diretora de Cultura, Diretora de Escola, Coordenadora Educacional, Atendente Geral, Atendente de Educação Infantil, Crecheira, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Operacional lotados nos CEIs Municipais Onorata Zonta Dalfovo (Polo e Extensão) e Dona Júlia Bonelli, E.M. Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos; e E.M. Pequeno Príncipe, Centro de Eventos e Secretaria de Educação

no período de 23/12/2019 à 13/01/2020, com retorno das atividades em 14/01/2020;
Art. 4º – A fim de atender a continuidade da prestação do serviço, deverá ser mantido o atendimento no âmbito da Saúde de acordo com os critérios abaixo discriminados:
I – Fica mantido o atendimento do SAMU, devendo o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social designar uma equipe em tempo integral, composta por 02 (dois) Motoristas Socorristas e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, no mínimo, com regime de plantão 12/36 horas, conforme escala pré-estabelecida.
§ 1º - Os servidores que atuam na Vigilância Epidemiológica (Débora Hammes e Osni Berkendorf) trabalharão em regime de sobreaviso no período de 23/12/2019 a 13/01/2020, com retorno às atividades em 14/01/2020;
§ 2º - Os servidores Cláudio Kletemberg, Cléber Luiz Damas e Fernando dos Santos ocupantes do cargo de Motorista, trabalharão em regime de sobreaviso no período compreendido entre os dias 23/12/2019 à 13/01/2020, com retorno às atividades em 14/01/2020.
§ 3º - Os Servidores Enilson E. de Freitas, Rosarita Holetz e Roselita Krieck, trabalharão em regime de sobreaviso no período de 23/12/2019 à 13/01/2020, com retorno às atividades em 14/01/2020;
Art. 5º - Fica mantido o atendimento regular no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Ascurra, ressalvando-se os sábados, domingos e feriados, oportunidade em que deverá ser mantido o atendimento em regime de plantão.
Art. 6º - Reconhece como feriados nacionais os dias 25/12/2017 (Natal) e 01/01/2018 (dia da Confraternização Universal), não sendo computados na contagem do período de férias coletivas e recesso para os fins previstos neste Decreto.
Art. 7º - Os pedidos de concessão de férias formulados individualmente por servidores públicos municipais que não se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo presente Decreto serão submetidas à apreciação do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do requerente e para deliberação final do Prefeito Municipal.
Art. 8º - O horário de trabalho da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e suas respectivas Diretorias passa a ser de segunda a sexta-feira: das 06h30min às 13h00min, com 00h30 minutos de intervalo, exceto os serviços de Caminhão Pipa e Guarda Municipal;
§1º - O expediente e funcionamento definidos no caput vigorarão no período compreendido de 01 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.
§2º - Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Ascurra, 22 de novembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2019

Publicação Nº 2247747

Município de Ascurra
Edital de Tomada de Preço 77-2019
Extrato de contrato n. 69/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
CNPJ: 03.832.009/0001-57
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DA RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA DOM BOSCO E AVENIDA BRASÍLIA, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, EM ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.215,00 METROS DE EXTENSÃO, 5.246,30M² DE ÁREA DO PASSEIO E 1.816,25M² DE ÁREA DE CICLOVIA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO O MOBILIÁRIO URBANO, FORNECIMENTO DE DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DENTRE OUTROS ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 77/2019.
Validade: até 29/7/2020

Valor: R$ 581.539,86

Ascurra, 3 de dezembro de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018

Publicação Nº 2247525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Município de Ascurra (SC), CEP 89.138-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, inscrito no CPF n. 692.994.209-04 e RG n. 22863532, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.947.337/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 3045, Velha, Blumenau (SC), CEP 89.036-004, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ROGERIO ROEDEL**, inscrito no CPF n. 478.502.809-20 e RG n. 1046212, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018, tudo de conformidade com Edital de Pregão nº 74/2017, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
O prazo previsto na Cláusula 10.1 do Contrato Administrativo nº 1/2018, assinado em 16/1/2018, e prorrogado pelo primeiro termo aditivo de 16/1/2019 até 15/1/2020, fica por este novo Termo Aditivo renovado e prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16/1/2020 até 15/1/2021, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica reajustado o valor anual do contrato para R$ 8.551,20 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor R$ 712,60 (setecentos e doze reais e sessenta centavos) cada.

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2020, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie, mediante a realização de apostilamento no início do exercício de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 1/2018, firmado em 16 de janeiro de 2018, em decorrência do Edital de Pregão Presencial n. 74/2017.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 26 de novembro de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - EPP
ROGERIO ROEDEL
CONTRATATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018

Publicação Nº 2247522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, Município de Ascurra (SC), CEP 89.138-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, inscrito no CPF n.692.994.209-04 e RG n. 2.286.353-2, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, com endereço à Rodovia Antônio Heil, 6900, Km 06, Bairro Itaipava, Itajaí (SC), CEP 88.318-112, neste ato representada em consonância ao art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por EDILENE STEINWANDTER, inscrito no CPF n. 017.459.819-00 e RG n. 3.157.213, Diretora Presidente da Epagri de Itajaí (SC), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018, tudo de conformidade com Edital de Dispensa de Licitação n. 10/2018, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "*caput*"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a **CONTRATANTE**, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Itajaí (SC) unidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **1/1/2020 até 31/12/2020** facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R$ 38.918,76 (trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos),** divididos em **12 (doze) parcelas** iguais no valor de **R$ 3.243,23 (três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)** cada, repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme **item 17.1** da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA,** mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida até o **ULTIMO** dia útil de cada mês da prestação do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	285	06	001	2015	333900000000000	333903905000000	01000000

Observação: o código de referência será atualizado no exercício de 2020.

CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 8/2018, firmado em 28 de fevereiro de 2018, em decorrência do Edital de Dispensa de Licitação n. 10/2018.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 13 de novembro de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
EDILENE STEINWANDTER
CONTRATATADA

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1599/2019

Publicação Nº 2248066

LEI Nº. 1599/2019

"Altera a Redação do § 3º do Artigo 25 da Lei nº 1594/2019 e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O § 3º do artigo 25 da Lei 1594/2019, de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º - A abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2020 ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor da Receita Total do Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009.
Art. 3º - Revogam-se as disposições editadas em contrário.

Atalanta, 02 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1600/2019

Publicação Nº 2248069

LEI Nº 1600/2019

"Institui a Galeria de Ex-Prefeitos (as) do Município de Atalanta, Torna Obrigatória a sua Exposição Pública e dá Outras Providencias".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais;
Faz Saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Galeria de Fotografias dos (as) Ex-Prefeitos (as) do Município de Atalanta – SC.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá no início de cada mandato providenciar a foto oficial do Prefeito recém empossado.

Parágrafo Único – No término do referido mandato, a citada fotografia deverá ser anexada a galeria.

Art. 3º - Para implantação do dispositivo nesta Lei, a Prefeitura deverá, se for o caso, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, providenciar pesquisa histórica com levantamento dos nomes e períodos exercidos pelos (as) Ex-Prefeitos (as) do Município.

Art. 4º - Na foto emoldurada deverá constar o nome completo do (a) Ex-Prefeito (a), a data de início e de término do mandato de cada Ex-Prefeito (a).

Art. 5º - Somente comporão a referida galeria, os (as) Vice-Prefeitos (as) que assumiram o cargo do titular em caráter definitivo e não em substituições momentâneas, tais como, os períodos de viagens, férias, licenças, entre outras, do titular.

Art. 6º - A galeria deverá ser implantada no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal em local à critério do Prefeito da época.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Atalanta, 02 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 046/2019

Publicação Nº 2248483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 13 **de Dezembro de 2019, ás 09:00:00 horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 001/2018, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".

Aurora, 02 de Dezembro de 2019.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 047/2019

Publicação Nº 2248504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **13 de Dezembro de 2019, ás 14:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 047/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MECÂNICA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS), PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA ESTADO DE SANTA CATARINA".

Aurora, 02 de Dezembro de 2019.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019

Publicação Nº 2248316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) tecnicamente especializada(s) na prestação de serviços de organização, produção e mão-de-obra de execução e manutenção de evento, elaboração de projetos comerciais, captação de patrocínios, co-patrocínios e apoios, comercialização de espaços comerciais e correlatos, camarotes, praça de alimentação, estandes e afins mediante o pagamento de patrocínio, logística de credenciamento e logística de desfiles, como também, prestação de serviços de organização, gerenciamento e mão-de-obra para execução, estruturação, logística, elaboração e fornecimento de materiais para produção de prova automobilística, relativos ao evento XXX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 5 e 8 de março de 2020, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 16 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019

Publicação Nº 2248317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
EXCLUSIVO PARA ME' E EPP'S

OBJETO: registro de preços para a possível e futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, durante a vigência da ata, para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino (fundamental, infantil e EJA) do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13h30min, do dia 17 de outubro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 56/2019

Publicação Nº 2247909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 56/2019
A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota torna público que no dia 02/01/2020, às 10h00m estará realizando CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem por objeto a PERMISSÃO remunerada de uso de pontos comerciais para, trailers, food trucks, towners e congêneres, localizados à Tenda Cultural, na Av: Alvin Manoel Cardoso, no município de Balneário Gaivota, conforme condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente. O Edital e maiores informações estarão disponíveis na Prefeitura Municipal, sito a Av. Guanabara, 452, loteamento Turimar, Balneário Gaivota-SC., nos dias úteis, no horário de expediente na Prefeitura ou pelo tel. 48-35831408, ramal 242. Balneário Gaivota-SC., 02 de dezembro de 2019. Marcus Vinicius da Cunha – Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2248963

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 175/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Eni Pereira Machado
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Serviços Gerais I, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 998,00
Vigência: 25/10/2019 a 20/12/2019.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 176/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Aline Manenti Darabas
Objeto: Desempenho das funções de Farmacêutica, com a Secretaria de Saúde, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 2.657,27
Vigência:25/11/2019 a 02/02/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 177/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Felipe Marcelino Martins
Objeto: Desempenho das funções de Professor, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.279,11
Vigência: 25/11/2019 a 17/12/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 019/2019 FME

Publicação Nº 2247583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 019/2019 FME de 18/10/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 FME
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 007/2019 FME
HOMOLOGADO EM 18/10/2019
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar o imóvel localizado na Rua Alexandre Guilherme Figueiredo nº 68 – Centro – na cidade de Bal. Piçarras, estado de Santa Catarina, sendo um imóvel de alvenaria para fins comerciais, com área aproximada construída de 416,39 m², com área de terreno de 770,00 m² com as demais especificações descritas e pormenorizadas na matrícula nº 48.563 do ofício de registro de imóveis da comarca de Bal. Piçarras, Estado de Santa Catarina para funcionamento da estrutura da Secretaria Municipal de Educação. O prazo de locação é pelo período de 18/10/2019 a 18/10/2020, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente as LOCADOR o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil reais e seiscentos reais).
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP
Balneário Piçarras, 18 de outubro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATO 020/2019 FME

Publicação Nº 2248131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 020/2019 FME de 21/11/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019 FME
HOMOLOGADO EM 21/11/2019
Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 022/2019, Processo de Inexigibilidade nº 002/2019 e tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 1.764.430,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), para a execução no ano letivo de 2020. Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2020, com vigência de 01/01/2020 à 31/12/2020, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Balneário Piçarras, 21 de novembro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

EDITAL IVONE PIRES 001/2019

Publicação Nº 2248370

EDITAL IVONE PIRES DE APOIO A ARTE E CULTURA
Aos dias vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Luiz Telles, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 1113, Centro Balneário Piçarras, às 9:00, em primeira convocação, reuniram-se em reunião ordinária os membros da Comissão de Analise e Avaliação dos projetos inscritos do edital de classificados.
Fixa-se o seguinte ranking:
Na cota de R$ 10.000,00:
1 – Memórias – Balneário Piçarras. NOTA FINAL: 9,35
2 – 12ª Mostra de danças da APAB. NOTA FINAL: 8,97
Suplente:
3 – A Criação. NOTA FINAL: 8,05
04 – Filme curta Metragem: 2, 1 (DESCLASSIFICADO de acordo com o item 13.1.1 do Edital – NOTA INSUFICIENTE)
Não havendo habilitados para a cota de R$ 5.000,00

Luiz Felipe de Melo

Marcia Cristina Ferreira

Eder Sumariva Rodrigues
Talita Jordina Rodrigues

Alberto de Maio

Silvana Maria Rebello Pereira

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019 - FME DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019 - FME

Publicação Nº 2248554

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019 - FME
DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019 - FME

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob nº 19.445.390/0001-31, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, município de Balneário Piçarras/SC, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública, no dia 07/01/2020, às 09:00h, no auditório da Prefeitura Municipal para cadastramento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Balneário Piçarras/SC para o ano letivo de 2020, nas quantidades constantes no Anexo II do presente edital e conforme cronograma de entrega anexo ao presente edital de chamamento público. Balneário piçarras 02 de dezembro de 2019. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CERTAME

Publicação Nº 2247790

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CERTAME

A Secretaria de Saúde do Município de Balneário Piçarras/SC informa, através da Secretaria de Administração e Fazenda, a prorrogação do Pregão 043/2019/PMBP, registro de preços visando à aquisição de locação de veículos e maquinário para manutenção das atividades das secretarias municipais. A abertura do certame e recebimento dos envelopes será às 14 horas do dia 13/12/2019. Data da Sessão Pública: 14 horas do dia 13/12/2019, no auditório da Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC).

Balneário Piçarras, 02 de dezembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento Licitação e Contrato

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 2247723

PORTARIA Nº 048/2019

Designa os gestores dos contratos firmados por esta Casa Legislativa.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III, combinado com o Art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração; e
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Rafael José Nazário, matrícula nº 372 e Fernanda Laís Cardoso, matrícula nº 387, para exercer a gestão de todos os contratos em vigor e os que vierem a ser celebrados por este Poder Legislativo, até o término de cada contratação.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 27 de novembro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ELEVAR

Publicação Nº 2248156

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 061/PMBR/2019. ELEVAR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIREL. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, para aquisição de 01 (um) Container Marítimo transformado em Módulo Habitável (Banheiro) para uso do Município de Balneário Rincão/SC, pertinente ao Contrato Nº. 061/PMBR/2019, objeto do Edital de Pregão Presencial Nº. 040/PMBR/2019, homologado pela decisão do dia 10/05/19, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 19/11/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jenifer Amanda Agostinho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RTM

Publicação Nº 2248158

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato 004/PMBR/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS na execução das "Obras de Pavimentação a Base de Lajotas de Concreto, com extensão de 050KM na Rua Urussanga Velha, no Bairro Urussanga Velha, objeto de Contrato de Repasse Nº. 829755/2016 – Processo 1029720-60/2016 – firmado entre o Município de Balneário Rincão e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal – (Lote 02)", necessários e imprescindíveis para a continuação dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 004/PMBR/2018 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 091/PMBR/2017, homologado em 04/01/2018, dentro dos limites e na forma do artigo 65 e 57, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos descritos na planilha em anexo. ASSINATURA: 14/11/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

LEI Nº 435/2019

Publicação Nº 2248693

LEI Nº 435, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTITUI O PROJETO "NOSSOS IDOSOS CENTENÁRIOS" NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Balneário Rincão, o Projeto "NOSSOS IDOSOS CENTENÁRIOS", através do Conselho Municipal do Idoso, que por sua ação representativa do segmento etário em tela, deverá ser o sinalizador e indicador das ações de cristalização e expansão destas Políticas Públicas, sempre em sintonia plena com o Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º. Constituem partes integrantes deste Projeto o Conselho Municipal do Idoso, a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Turismo; Câmara Municipal de Vereadores, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência social – CREAS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º. Da forma integrada descrita no § 1º deste artigo, o município deverá assegurar a participação representativa de cidadãos rinconenses, os quais precisarão contar com pelo menos 2 (dois) anos de residência e domicílio no município.
§ 1º. A integração será feita com base em registros e ações indicativas da Câmara de Vereadores, do poder Executivo através das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Turismo e Educação. Em Especial das Agentes Comunitárias de Saúde, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, o CREAS –Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e o CMIBR – Conselho Municipal do Idoso de Balneário Rincão, todos componentes do Projeto "NOSSOS IDOSOS CENTENÁRIOS".
§ 2º. A participação representativa mencionada no caput deste artigo consistirá na representação municipal frente ao município por cada idoso escolhido na forma do art. 3º.

Art. 4º. A participação representativa será feita mediante análise do relatório apresentado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que a homenagem será prestada a todos os idosos que se enquadrarem nas condições preestabelecidas, e contarem com mais 90 (noventa) anos de idade
Paragrafo único. A seleção será colhida junto ao SUS por meio de relatório a ser fornecido pela Secretaria de Saúde Municipal, devidamente atualizado, com prazo final de entrega entre os dias 20 e 30 de outubro de cada ano.

Art. 5º. Com base no relatório previsto no art. 4º, caberá à Equipe Técnica de Assistência Social realizar o rastreamento e visitação dos idosos elencados e seus familiares, com a finalidade de lhes dar ciência acerca da homenagem a ser realizada, ocasião em que será informada a data da sessão solene com a entrega do respectivo convite.

§ 1º. Não havendo desejo ou concordância do idoso ou seu representante legal em receber a homenagem, caberá à Equipe Técnica de Assistência constar em relatório e assina-lo juntamente com o idoso e seu representante legal.

§ 2º. Deste rastreamento será elaborado, pela Assistência Social, relatório indicativo dos idosos a serem homenageados até o dia 14 de novembro de cada ano, encaminhando-o à Presidência do Conselho do Idoso.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Rincão, a Casa do Povo, será a sede do Evento Anual e deverá ter seu Recinto Público como centro das Comemorações e Homenagens deste Programa Permanente de Valorização e Promoção dos Idosos.

§ 1º. Não sendo viável a realização do evento de prestação das homenagens mencionadas, será escolhido outro local em comum acordo dos integrantes do "Projeto Nossos Idosos Centenários".

§ 2º. As homenagens ocorrerão anualmente em sessão solene, sempre na primeira quinta-feira do mês de dezembro.

Art. 7º. Receberão Placas de Homenagem todos os idosos que contarem com 90 (noventa) anos ou mais na data do relatório base previsto no art. 4º, de acordo com os seguintes critérios de idade:

I - Placa Bronze: para idosos de 90 (noventa) a 94 (noventa e quatro) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II – Placa Prata: para idosos de 95 (noventa e cinco) anos a 99 (noventa e nove) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

III – Placa Ouro: para idosos com 100 (cem) anos ou mais.

§ 1º - Cada homenageado receberá apenas 1 (um) título por categoria.

§ 2º - As Placas de homenagem serão confeccionadas com a seguinte mensagem: "Idoso (a) cada marca em seu rosto representa a experiência de vida que você tem a nos oferecer. Lágrimas e sorrisos fizeram de sua vida os seus melhores feitos. Nossa Gratidão e Carinho a você que é merecedor desta singela homenagem!"

Art. 8º. A escolha da arte para a Placa Comemorativa, bem como a mobilização da Rede Sócio assistencial, entrega de convites para os idosos e suas famílias, preparação do local e equipamentos para o evento e elaboração de Relatórios de Registro e Acompanhamento caberão aos componentes do Projeto "NOSSOS IDOSOS CENTENÁRIOS", do CMIBR (Conselho Municipal do Idoso do Balneário Rincão), descritos no art. 2º.

Art. 9º. Os investimentos decorrentes deste projeto serão custeados em cooperação com recursos financeiros do Executivo e do Legislativo, sendo que ao Legislativo caberá custear os gastos decorrentes das homenagens, que consistirão em confecção de convites (descritos no art. 7º) e placas de homenagem (art. 6º).

Art. 10. Fica estabelecido que os membros do Projeto em referência (elencados no art. 2º), possibilitarão a integração dos idosos através da promoção e efetivação dos seguintes eventos:
I – Anualmente:
a. Jogos Abertos Municipais da Terceira Idade (abrangendo todos os idosos a partir de 60 anos de idade);
b. "Celebra Idoso Rincão", evento que já esta implementado no Município e ocorre no mês de outubro de cada ano, cujo intuito é comemorar o dia internacional da pessoa idosa, que comemora-se no dia 01 de outubro;
c. Encontro Inter geracional, cujo objetivo é integrar as faixas etárias mais fragilizadas, que são a infância, a adolescência (ECA) e os idosos (Estatuto do Idoso).
d. Compartilhamento de experiências, por meio do "Sistema S", a fim de desenvolver as potencialidades tanto dos idosos como dos jovens e demais interessados;
e. Estimular a cidadania, por intermédio da busca pelos pioneiros, fundadores, construtores e responsáveis pela história econômica, política e social da cidade;
f. Promover a aproximação entre os idosos e suas famílias;
g. Estimular a auto estima, por meio de programas sociais desenvolvidos especialmente para tratar questões psicológicas, de imagem, aceitação, alfabetização (EJA/CEEJA) e integração no meio social;
h. Estimulação de vivências que estimulem o convívio comunitário, por meio de movimentos sociais comunitários e voluntários.

II – Mensalmente:

a. Incentivo aos Grupos da Terceira Idade e Clube de Mães, por meio de palestras, cursos e seminários, bem como trocas de experiências com grupos da região;
b. Artesanato, através de cursos, exposição e divulgação da produção artística local;
c. Dança e Expressões Culturais e Artísticas, por meio de cursos e espetáculos de dança, teatro e afins;
d. Competições Esportivas e Educacionais, através de estipulação de calendário programado e organizado para a faixa etária dos idosos acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 11. O Conselho do idoso será o ente responsável pelo arquivo dos registros.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 28 de novembro de 2019.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 28 de novembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

PREFEITURA

ENSALAMENTO PS 001.2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 2248618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 21 DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – ENSALAMENTO *Retificado

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, Sr. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ENSALAMENTO** dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital nº 21 de Processo Seletivo nº 001/2019, e informa que:

1. **DATA DA PROVA:** 07 de dezembro de 2019.
2. **HORÁRIO:** das 14h30min às 17h00min.
3. **ABERTURA DOS PORTÕES:** às 13h30min.
4. **FECHAMENTO DOS PORTÕES**: às 14h10min.
5. **LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE,** Rodovia Padre Aurélio Canzi, Km 10, Bandeirante/SC.

SALA 01

Total candidatos: 23

Nº	Insc.	Nome candidato	Cargo	Sala
1	165	Adriana Berté	Prof. Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	156		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
2	32	Alex Marchezan	Prof. Ciências - Não Hab.	Sala 01
	31		Prof. Geografia - Não Hab.	
3	43	Bruna Carla Berté	Prof. Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	44		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
4	34	Caroline Chiesa	Prof. Ciências - Não Hab.	Sala 01
	35		Prof. Matemática - Hab.	
5	97	Claudete Maria Pacini Kuhn	2º Professor - Hab.	Sala 01
	98		Prof. Anos Iniciais - Hab.	
6	152	Cleusa Bigaton Vicenzi	Prof. Anos Iniciais - Não Hab.	Sala 01
	151		Prof. Ed. Infantil - Não Hab.	
7	115	Débora Dos Passos	Prof. Inglês - Não Hab.	Sala 01
	116		Prof. L. Portuguesa - Não Hab.	
8	14	Elisane Moresco	Prof. Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	13		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
9	28	Fabiana Spies	Prof. Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	29		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
10	47	Gricelda Rodrigues Da Silva	Prof. Anos Iniciais - Hab.	Sala 01
	46		Prof. Ed. Infantil - Hab.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11	22	Hélen Kauane Bugança	Prof. Inglês - Não Hab.	**Sala 01**
	21		Prof. L. Portuguesa - Não Hab.	
12	65	Ida Dallagnol	Prof. Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	64		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
13	119	Inês Maria De Valle Gonzatti	Prof. Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	118		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
14	55	Jocelaine Santin	Prof. Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	54		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
15	37	Juliana Basso Donadello	2º Professor - Hab.	**Sala 01**
	38		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
16	3	Marcia Rautta Santi	Prof. Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	2		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
17	61	Maritânia M.Lolato	Prof. Ed. Infantil - Hab.	**Sala 01**
	126		Prof. Inglês - Não Hab.	
18	16	Mônica Battisti	2º Professor - Hab.	**Sala 01**
	17		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
19	69	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	Prof. Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	33		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
20	157	Sandra Iane Franco	Prof. Anos Iniciais - Não Hab.	**Sala 01**
	71		Prof. Ed. Infantil - Não Hab.	
21	77	Simone Maria Bracht	Prof. Ciências - Não Hab.	**Sala 01**
	78		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
22	19	Suzana Simioni	Prof. Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	20		Prof. Ed. Infantil - Hab.	
23	99	Zelci Benilde Nunes Bazzo	Prof. Anos Iniciais - Hab.	**Sala 01**
	100		Prof. Ed. Infantil - Hab.	

SALA 02

Total candidatos: 26*

****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	150	Aclidio Pecos Valduga	**Sala 02**
2	145	Bruno Roani Meneguel	**Sala 02**
3	72	Claudio André Machado	**Sala 02**
4	111	Deisi Isabel Filippin	**Sala 02**
5	142	Dionatan Zimmermann	**Sala 02**
6	23	Eliara Bonamigo	**Sala 02**
7	15	Elouiza Orso Bianchi	**Sala 02**
8	75	Emerson Maico Baierle	**Sala 02**
9	109	Fabiana Fatima Castanho	**Sala 02**
10	18	Fábio Alex Rost	**Sala 02**
11	27	Francielly Rodrigues De Assis	**Sala 02**
12	25	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	**Sala 02**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13	141	Joseane Pavan	**Sala 02**
14	6	Rosana De Moura Lisot	**Sala 02**
15	50	Sabrina Priscila Simioni	**Sala 02**
16	138	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	**Sala 02**
17	89	Vamilson Souza D Espindola	**Sala 02**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	45	Juliana Fátima Klein	**Sala 02**
2	153	Ketlin Maiara Ledur	**Sala 02**
3	58	Neura Ana Trenhago	**Sala 02**
4	155	Patrícia Cozer	**Sala 02**
5	114	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	**Sala 02**
6	140	Rosemeri Muraro	**Sala 02**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	10	Ana Julia Joaquim	**Sala 02**
2	146	Cristiane Ribeiro	**Sala 02**

PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	104	Ivanete Teixeira	**Sala 02**

SALA 03

Total candidatos: 26*

AUXILIAR DE CRECHE

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	168	Adriely Carolina Marcondes Raduan De Conto	**Sala 03**
2	162	Aline Minatti	**Sala 03**
3	110	Aline Trevizan Testolin	**Sala 03**
4	158	Bruna Formigueri Panis	**Sala 03**
5	42	Daiana Carine Kaschak	**Sala 03**
6	36	Daniele Mittmann Zanin	**Sala 03**
7	135	Deysilane Freire Costa Silva	**Sala 03**
8	137	Eliete Bagnara Gonzatti	**Sala 03**
9	144	Joceane Lardini	**Sala 03**
10	49	Karine Viccari	**Sala 03**
11	63	Keila De Fatima Haugg	**Sala 03**
12	92	Keli Borges Dos Santos	**Sala 03**
13	88	Leila De Oliveira Degani	**Sala 03**
14	160	Liamara Gonzatti	**Sala 03**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15	74	Luana Santin	**Sala 03**
16	68	Marisa Merlini Zambiasi	**Sala 03**
17	70	Marlene Bataglin	**Sala 03**
18	107	Marli Ramos	**Sala 03**
19	164	Simone Zancanaro	**Sala 03**
20	161	Suelen Wibrantz	**Sala 03**
21	159	Veridiane Lisot	**Sala 03**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	62	Carine Eva Dalmonte Sartori	**Sala 03**
2	143	Elenice Francisca Carnetti Finn	**Sala 03**
3	101	Jéssica Cittolin Trenhago	**Sala 03**
4	5	Laine Lorenski	**Sala 03**
5	134	Naiara Kosloski	**Sala 03**

SALA 04

Total candidatos: 26*

MERENDEIRA/FAXINEIRA

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	123	Ana Maria Zampin	**Sala 04**
2	131	Denise Turella	**Sala 04**
3	166	Janete Fatima Santin Degasperi	**Sala 04**
4	24	Luciana Comin Kuhn	**Sala 04**
5	171	Marcia Silveira	**Sala 04**
6	128	Marilei Pereira Dos Santos	**Sala 04**
7	130	Noeli Teixeira	**Sala 04**
8	91	Roselane Kretzmann Santin	**Sala 04**
9	95	Roseli Cristina Wolmut	**Sala 04**
10	82	Scheila De Oliveira Gularte	**Sala 04**

ORIENTADOR EDUCACIONAL

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	73	Jociani Fatima Alves Pinheiro Hammes	**Sala 04**

PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	56	Jane Janete Groth	**Sala 04**

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Sala
1	133	Claudia Roma	**Sala 04**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2	66	Hideko Yamashita Obo	**Sala 04**

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	113	Lucilei Benincá Bonamigo	**Sala 04**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	112	Marcieli Lamb	**Sala 04**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	40	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	**Sala 04**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	120	Ciméia Tavares Machado	**Sala 04**
2	41	Marciéle Danhaia	**Sala 04**
3	117	Natieli Von Muhlen De Mello	**Sala 04**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	149	Gilvane Gnoatto	**Sala 04**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	122	Patricia Maria Vani Zanotti	**Sala 04**
2	154	Patricia Miguel Cavagnoli	**Sala 04**

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	93	Edinara Fernandes	**Sala 04**

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Sala**
1	103	Deiveson Teodoro Silva Januario	**Sala 04**
2	136	Eduardo Roggia Narciso	**Sala 04**

**Alterando o total de candidatos ensalados nas salas de n° 2,3 e 4.*

Bandeirante/SC, 02 de dezembro de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº55/2019

Publicação Nº 2248274

FUNDO MUNIC.DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019

DATA CONTRATO: 2 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº , inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MOACIR PIROCA, portador do CI/RG nº 1151263, CPF/MF nº 422.722.709-72.
CONTRATADO: ALCIDES AVELINO BALARDIM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 707.816.219-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALCIDES AVELINO BALARDIM, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 707.816.219-68, com endereço à Linha PROGRESSO, , INTERIOR - 89.909-000, Barra Bonita - SC.

OBJETO: EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E MACADAME EM PROPRIEDADE DE ALCIDES AVELINO BALARDIN..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$2.065,37 (dois mil, sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCIDES AVELINO BALARDIM
CONTRATADA

DECRETO 1163

Publicação Nº 2247547

DECRETO MUNICIPAL Nº 1163/2019

ALTETA O Art. 2º DO DECRETO 1158/2019, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao inciso VI do art. 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1977 e, atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº737/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 2 do Decreto Municipal 1158/2019, de 05 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O reajuste das tarifas, taxas e demais serviços do sistema de abastecimento de água público comunitária passara a vigora a partir do faturamento do mês 11/2019."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita – SC., 20 de novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 461, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248250

PORTARIA N.º 461, de 02 de dezembro de 2019.

"Designa servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Fica designado o servidor, Enoir Pedro Schafer, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, matrícula nº 424402, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos .

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de dezembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º460, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248225

PORTARIA N.º460, de 02 de dezembro de 2019.
Concede Gratificação Funcional a servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo , de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica concedido Gratificação Funcional a servidora Silvana Schuler de Quadros matrícula nº422101, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), para exercer as atividades alem daquelas próprias de seu cargo de carreira, para coordenar e controlar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de dezembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 457, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247731

PORTARIA N.º457, de 29 de novembro de 2019

Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Exonerar o servidor, Domingos Luiz Constantini, ocupante do cargo de Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar de 01.12.2019.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 29 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 458, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247774

PORTARIA Nº 458, de 02 de dezembro de 2019.

"Concede licença e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município. combinado com o que consta no Art.124, da Lei Complementar 037/2011, de 07 de novembro de 2011.

Resolve.

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora Marilei Julia Kozerski, matricula nº417902, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28 de novembro de 2019 ate 25 de maio de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de dezembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

29º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2248322

29º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
29ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 29ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior
Médico Veterinário

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Médico Veterinário
1º ALINE FABRINI BONFA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão

recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 18 de novembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

CANCELAMENTO DE EDITAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2248581

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CANCELAMENTO DE EDITAL Nº 03/2019

O Auditor Fiscal, Moisés Camilo Dias Gonçalves, matrícula nº 2173, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Barra Velha-SC, tendo em vista a legislação citada estar equivocada, torna público o CANCELAMENTO do Edital de Notificação nº 01/2019 de 23/10/2019, publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 24/10/2019, sendo substituído pelo Edital de Notificação nº 02/2019 de 29/11/2019.

Barra Velha, 29 de novembro de 2019.

Moisés Camilo Dias Gonçalves
Auditor Fiscal
Matrícula – 2173

DECRETO N. 1359, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248318

DECRETO N. 1359, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Art. 7º do Decreto 966 de 01 de abril de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º O art. 7º do Decreto 966 de 01 de abril de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º As isenções previstas neste Decreto, serão requeridas até o dia 15 do mês de fevereiro do ano a que se referir o lançamento e serão renovadas anualmente a pedido do contribuinte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/ SC, 28 de novembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2248584

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019

O Auditor Fiscal, Moisés Camilo Dias Gonçalves, matrícula nº 2173, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Barra Velha-SC, atendendo ao disposto no Art. 57 da Lei Complementar Municipal Nº 160 de 04 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário Municipal - CTM, bem como alteração dada pela Lei Complementar Nº 225 Art. 1º e 2º de 11 de outubro de 2017**.** **NOTIFICA** os contribuintes abaixo citados, do **AVISO DE DÉBITO FISCAL** relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) declarado no SIMPLES NACIONAL (LC nº 123/2006), para fins de regularização da(s) competência(s) e valor(es) do ISS em aberto, conforme relatório emitido pelo Sistema ConSimples, referente aos ***períodos de janeiro a dezembro de 2014***, com base nos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil – RFB. Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital. Poderá, o contribuinte, interpor recurso em grau de Primeira Instância Administrativa perante a Autoridade Julgadora no prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que é considerado notificado neste edital, conforme disposto no inciso I, do art. 74, do CTM.

Barra Velha, 29 de novembro de 2019.

Moisés Camilo Dias Gonçalves
Auditor Fiscal
Matrícula – 2173

Dados do Aviso de Débito Fiscal:

Nº	Data da Emissão	CNPJ	Contribuinte	Valor Original
01/2019	21/10/2019	18.370.642/0001-48	Top Mix Prestadora de Serviços Ltda - ME.	R$

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

02/2019	21/10/2019	01.263.774/0001-78	Auto Socorro Gisele & Joana Ltda - ME	R$
03/2019	21/10/2019	13.140.891/0001-23	Tan Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda – ME	R$
04/2019	21/10/2019	12.806.327/0001-34	Mario Carvalho Pereira Júnior - ME	R$
05/2019	21/10/2019	19.316.147/0001-13	SolanTur Transporte de Passageiros Ltda - ME	R$
06/2019	21/10/2019	12.806.302/0001-30	Formação – Escola Cristão de Educação por Princípio	R$
07/2019	21/10/2019	15.839.048/0001-65	OAF – Instalação de Sistemas Eletrônicos Ltda - ME	R$
08/2019	21/10/2019	18.083.496/0001-70	Priscila Maria Moreton de Oliveira - ME	R$
09/2019	21/10/2019	03.301.096/0001-16	Terraplanagem Barra Velha Ltda – ME	R$
10/2019	21/10/2019	17.775.449/0001-24	Rauber&Rauber Obras de Alvenaria Ltda – ME	R$
11/2019	21/10/2019	16.972.695/0001-03	Kolibralins Serviços de Limpeza Ltda – ME	R$
12/2019	21/10/2019	83.538.033/0001-17	Neitzel e Cia Ltda – ME	R$
13/2019	21/10/2019	07.316.444/0001-80	Irmãos BohnLtda – ME	R$
14/2019	21/10/2019	13.088.288/0001-40	Jac Treinamento Ltda – ME	R$
15/2019	21/10/2019	07.635.272/0001-07	Hotel Paulista Ltda – ME	R$
16/2019	21/10/2019	06.010.307/0001-50	Montadora Martins Ltda – ME	R$
17/2019	21/10/2019	20.082.686/0001-14	Solange Michereff - ME	R$
18/2019	21/10/2019	11.068.891/0001-34	Itra Automação Ltda – ME	R$
19/2019	21/10/2019	20.435.000/0001-21	Fábio Nolli	R$
20/2019	21/10/2019	04.507.954/0001-46	SCR Serviços Administrativos Ltda	R$
21/2019	21/10/2019	13.766.257/0001-09	Zaqueu Rogério Francez – ME	R$
22/2019	21/10/2019	97.793.613/0001-40	Auto Mecânica Paulista Jorge Ltda – ME	R$
23/2019	21/10/2019	17.558.591/0001-10	MGP Construtora Eireli – ME	R$
24/2019	21/10/2019	13.361.678/0001-41	Célio José Passos – ME	R$
25/2019	21/10/2019	15.484.856/0001-57	Marcos Maciel Fagundes – ME	R$
26/2019	21/10/2019	06.013.925/0001-53	Nada Mais Academia de Atividades EsportivasLtda	R$
27/2019	21/10/2019	05.645.939/0001-27	Paulo Jesus Cunha Barbosa – ME	R$
28/2019	21/10/2019	13.756.518/0001-00	Ricardo de Arruda 82142726968	R$
29/2019	21/10/2019	08.207.398/0001-43	Darlene MarizeteKollet – ME	R$
30/2019	21/10/2019	04.307.353/0001-90	Gráfica Barra Velha Ltda – ME	R$
31/2019	21/10/2019	00.928.565/0001-33	Chef Brasil Restaurante Ltda – ME	R$
32/2019	21/10/2019	18.369.625/0001-90	Rosa Cecilia da Silva – ME	R$
33/2019	21/10/2019	17.642,350/0001-54	A.C Silva Construtora Ltda – ME	R$
34/2019	21/10/2019	12.934.331/0001-88	PMARC Produções Audiovisuais Ltda – ME	R$

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019/FUMTEC

Publicação Nº 2247484

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA - FUMTEC
Processo Administrativo nº 018/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: E S EVENTOS E PRODUÇÇOES ARTÍSTICAS EIRELI
Objeto: Contratação de Show Nacional com a dupla Rick e Renner, que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2019, para apresentação musical no 58º aniversário de Barra Velha, na Praça Lauro Carneiro de Loyola, atendendo a solicitação da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$70.000,00 (setenta mil reais)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 25 de novembro de 2019.
MARIA ELIZABETH SOARES DO NASCIMENTO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMDCA/BV/SC

Publicação Nº 2248567

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMDCA/BV/SC

Homologa o resultado do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, no CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra Velha, no uso de suasatribuições legais, nos termos da Lei n.º 1205/2012:

Considerando o resultado da eleição direta realizada em Fórum da Sociedade Civil de Barra Velha, no dia 06 de novembro de 2019; conforme o registro documentado em Ata;

Considerando o Edital CMDCA 012/2019, que rege sobre a eleição de conselheiros nãogovernamentais para composição do CMDCA – Gestão 2018-2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as indicações dos Representantes Não Governamentais para avaga de Conselheiro de Direito do CMDCA, do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, conforme relação a seguir:

Entidades Titulares:

1 - Associação de Moradores do Bairro Quinta dos Açorianos
Titular – Leila Cristina Petry
Suplente – Cleusa Veríssimo da Rosa

2 – Associação Cozinha Comunitária Iolanda Brugnano
Titular – Vera Lúcia Pereira Santin
Suplente – Juvan de Souza Neto

3 – Associação Beneficente Casa do Oleiro
Titular – Sérgio Pires
Suplente – Verônica Toscan da Costa

4 – Instituto Nova FormaçãoEducacional por Princípios
Titular – Maria Helena Flecher Ribeiro
Suplente – Jaqueline Prochnow

5 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha
Titular – Arlene Cristina Fagundes
Suplente – Roberta Aparecida Oliveira Silva

Entidades Suplentes:

1 – Associação dos Bombeiros Comunitários de Barra Velha
Titular – Luiz Felipe Pereira Matos
Suplente – Samira Coelho

2 – Pastoral da Criança
Titular – Sandra Salete PerucciSchiavoni
Suplente – Terezinha de Jesus Maiochi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 28 de novembro de 2019.
Antonina Damásio Ramos
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 52/2019

Publicação Nº 2248547

PORTARIA Nº 052/2019

Declara Luto Oficial e determina ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial por três dias no Poder Legislativo Municipal em razão do falecimento do ex-Prefeito Municipal, senhor ADEMAR JOSÉ DOS PASSOS, o "MAZICO".

Art. 2º Em razão do velório e homenagens de luto a se realizarem no plenário da Câmara de Vereadores de Barra Velha, e em respeito à memória do velado, determino ponto facultativo aos servidores públicos do Poder Legislativo no dia 2 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 02 de dezembro de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

Belmonte

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247598

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS, BEM COMO ACRESCENTA OUTROS A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 20 DE ABRIL DE 2018, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 21, DA LEI Nº 2.051, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo da Subseção II, da Seção X, do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar nº 031, de 20 de abril de 2018, deixando de ser a de "Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para passar a ser a de "Gerência de Agricultura e Pecuária".

Art. 2º. Ficam alterados os incisos IV, XII, XXV, XXXVII, XXXIV, XL, XLI, XLIII, XLIV e XLV do art. 93, da Lei Complementar nº 031, de 20 de abril de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]
IV – promover, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, ações visando à preservação do meio ambiente;
[...]
XII – coordenar, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, trabalhos referentes à área de microbacias;
[...]
XXV – promover, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento no território do Município;
[...]
XXXVII – promover e restaurar, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, no que for de competência e/ou alcance do Município;
[...]
XXXIV – exigir de cada interessado na implantação de obra ou atividade potencialmente prejudicial ao meio ambiente, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, o respectivo estudo de impacto ambiental;
XL – controlar, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
XLI – promover, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, bem como em cooperação e articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino instaladas no Município, ações de conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
[...]
XLIII – implantar ações para a proteção, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, da fauna e flora do Município de Belmonte, evitando práticas que as coloquem em risco;
XLIV – fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, abusos praticados contra o meio ambiente;
XLV – implantar ações para a proteção, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente, de fontes e mananciais de águas do Município;
[...]

Art. 3º. Acrescenta a Subseção II-A à Seção X, do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar nº 031, de 20 de abril de 2018, que passa a vigorar com a titulação "Da Gerência de Meio Ambiente".

Art. 4º. Acrescenta o art. 93-A à Lei Complementar nº 031, de 20 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção II-A
Da Gerência de Meio Ambiente

Art. 93-A. Compete à Gerência de Meio Ambiente:
I – a responsabilidade pela política ambiental no Município, podendo realizar tal incumbência, de forma isolada, ou em conjunto com outros órgãos e entidades Municipais, Regionais, Estaduais e/ou Federais;
II – quase sempre, com orientação e/ou suporte de equipe técnica do CONDER – Consórcio de Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei nº 2.051, de 20 de setembro de 2019, a emissão de licenciamentos ambientais nas modalidade LAP, LAI e LAO;
III – promover, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, ações visando à preservação do meio ambiente;
IV – coordenar, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, trabalhos referentes à área de microbacias;
V – promover, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando o florestamento e o reflorestamento no território do Município;
VI – promover e restaurar, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, processos ecológicos essenciais e prover

o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, no que for de competência e/ou alcance do Município;
VII – exigir de cada interessado na implantação de obra ou atividade potencialmente prejudicial ao meio ambiente, o respectivo estudo de impacto ambiental;
VIII – controlar, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
IX – promover, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, bem como em cooperação e articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino instaladas no Município, ações de conscientização pública para o respeito e preservação do meio ambiente;
X – implantar ações para a proteção, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, da fauna e flora do Município de Belmonte, evitando práticas que as coloquem em risco;
XI – fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, abusos praticados contra o meio ambiente;
XII – implantar ações para a proteção, isoladamente ou em conjunto com a Gerência de Agricultura e Pecuária, de fontes e mananciais de águas do Município.

Art. 5º. A tabela do ANEXO II, da Lei Complementar nº 031, de 20 de abril de 2018 recebe o acréscimo de uma linha com quatro colunas, dentro da parte correspondente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o seguinte conteúdo:

Gerente de Meio Ambiente	1	-	1.290,00

Art. 6º. O art. 21 da Lei Complementar nº 2.051, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pela Gerência de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 19 de novembro de 2019.
GENESIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2063/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247604

LEI Nº 2063/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NA CIDADE DE DESCANSO, ESTADO DA SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ Nº 78.483.732/0001-77, com sede na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, durante o exercício financeiro 2019, recursos financeiros no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao atendimento de despesas relativas com manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista que participam daquela entidade pessoas deste Ente Federado.

Artigo 2º É obrigatório o depósito de recursos em conta individualizada e vinculada em Entidades Bancárias Oficiais, movimentadas por cheques nominais e individuais por credor.
Artigo 3º A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos financeiros, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação dos mesmos, junto a Contadoria do Município.

Artigo 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário público municipal.
Artigo 5º As despesas impugnadas pela Contadoria à luz da legislação vigente, serão recolhidas e atualizadas montariamente em última instância, a favor dos cofres da Municipalidade.
Artigo 6º Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 4º da presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.

Artigo 7º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Artigo 8º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;

b) balancete modelo anexo TC-28;
c) extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo, se for o caso;
d) xerocópia dois documentos suportes de despesas, bem legível e sem rasuras e entrelinhas, e,
e) declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

Parágrafo Único – A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação dos recursos, deverão ser assinados pelos ordenadores Primário e Secundário, ou seja, Presidente e Tesoureiro.

Artigo 9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio, se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.

Artigo 10. As despesas a serem realizadas dos recursos ora autorizados, quando cabível ao caso, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Legislação pertinente ao assunto.

Artigo 11. As despesas autorizadas nesta Lei, ocorrerão por conta da matéria orçamentária vigente deste exercício financeiro, conforme segue:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0007.2016 – Manut. Atividades e Convênios Educação especial

3.3.50.00.00.00.00.00.10000 – Transf. a Instituições Privadas s/fins Lucrativos ..... R$ 8.000,00

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte(SC), em 13 de novembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2066/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247617

LEI Nº 2066/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 92.048,00, para o exercício financeiro de 2019, no Orçamento Geral do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina.

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017, Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.048,00, com o objetivo de suprir dotações orçamentarias destinadas a cobertura de despesas correntes de Manutenção das Atividades do Legislativo.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 92,048,00, suprindo as Dotações Orçamentárias para cobertura das Despesas Correntes de Manutenção das Atividades do Legislativo.

Órgão	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Projeto/Ativ.	01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.1.90.00.00.00.00.00.1.0000		Aplicações Diretas	R$ 92.048,00
		Total	R$ 92.048,00

Art. 3º. Para cobertura e suplemento dos créditos adicionais suplementares na forma da presente Lei, ficam reduzidos na ordem no valor de R$ 92.048,00, as dotações a seguir discriminadas, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade	01.01	Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Ativ.	01.031.0001.1.001	Manut. de Imóvel, Aquis. de Equip. e Mat. Perman. Destinados aos Serv. do Poder Legislativo.

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Órgão	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Projeto/Ativ.	01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.93.00.00.00.00.00.1.0000		Aplic. Diretas Decorrentes de Op. Entre Órgão	R$ 1.976,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1.0000		Transf. a Instituições Privadas s/fins lucrativos	R$ 10.072,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000		Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
		Total	R$ 92.048,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a alteração da Lei nº. 2.016, de 17 de dezembro de 2018, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 92.048,00, objetivando suprir a dotação orçamentária destinada a despesas correntes da Câmara Municipal de Vereadores, conforme artigo 3º deste ato.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica da mesma forma, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei nº. 2.018, de 17 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente no que tange a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 92.048,00, objetivando suprir a Dotação Orçamentária destinada a Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 18 de novembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2067/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247613

LEI Nº. 2067/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bens imóveis por dação em pagamento.

Art. 2º Para formalizar o procedimento de dação em pagamento, o devedor deverá apresentar proposta por escrito, acompanhada da matrícula atualizada do competente registro imobiliário e de avaliação feita por técnico avaliador capacitado e devidamente inscrito no CRECI.

Art. 3º O Município não devolverá qualquer valor ao devedor, ainda que o imóvel seja avaliado em montante superior ao débito correspondente.

Art. 4º Caso haja remanescente de débito, o devedor continuará inscrito em dívida ativa, prosseguindo os procedimentos relativos a cobrança do respectivo saldo.

Art. 5º Formalizada, administrativamente, a dação em pagamento, com o aceite do Município, será encaminhada a escrituração, com posterior registro/averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 19 de novembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 165/2019

Publicação Nº 2248012

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 02/12/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 165/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURICIO STEFFEN todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou e entregou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa IPM SISTEMAS LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação de credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
IPM SISTEMAS LTDA	ELVIO NERTAN MEURER

A empresa não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, portanto, não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessado seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preço. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos e em seguida disponibilizaram a proposta para que o representante presente fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lance e atingido seu limite máximo de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde consta todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, a Equipe de Apoio procede à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Em seguida o Pregoeiro convocou a licitante classificada em primeiro lugar para submeter-se à análise de amostra dos softwares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de hoje, conforme especificado no item 9 do Termo de Referência. O pregoeiro solicita também à empresa vencedora que apresente nova proposta de preços readequando o valor dos subitens ao valor global do lote vencido. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE:

IPM SISTEMAS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 171/2019

Publicação Nº 2248416

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 16 de dezembro de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 16 de dezembro de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 02 de dezembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 172/2019

Publicação Nº 2248419

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 16 de dezembro de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 16 de dezembro de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 02 de dezembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 135/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2247844

DECRETO Nº 136 DE 28 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 1.677,30 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

03.003.0006.0182.0303.2309 Ações da Defesa Civil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	1.677,30

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

03.003.0006.0182.0303.2309 Ações da Defesa Civil 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	1.677,30

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 28 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 136/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 28 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 136/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2247846

DECRETO Nº 135 de 27 de novembro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 6.778,40 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0365.0500.2506 Merenda Escolar do Ensino Infantil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01370101	6.778,40

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4171805310100000000	01370101	6.778,40

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Benedito Novo, aos 27 de novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 135/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 27 de novembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

EXTRATO DE CONTRATO 148/2019

Publicação Nº 2247399

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 164/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019
Contratada: MARI LURDES GIRARDI ODORIZZI
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM PAVIMENTO TÉRREO COM DOIS APARTAMENTOS COM ÁREA TOTAL DE 140m², CONTENDO SALA, COZINHA, 02 QUARTOS, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E GARAGEM LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 163, CENTRO, BENEDITO NOVO PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor do Contrato: R$ 2.000,00
Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020
Data Assinatura: 21/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 265/2019

Publicação Nº 2248853

DECRETO N° 265/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESTABELECE O ART. 350 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 350 da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Os valores previstos na legislação tributária do Município serão atualizados monetariamente, para o exercício de 2020, em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco cento), referente a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de novembro de 2018 a outubro de 2019.

Parágrafo Único - Excetuam-se da aplicação do fator mencionado no "caput" os créditos tributários constituídos em procedimento fiscal e os inscritos em Dívida Ativa que serão atualizados mensalmente, a partir da data de seus vencimentos até a data dos respectivos pagamentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de novembro de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL53/2019-FMS

Publicação Nº 2248016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019-FMS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE CARAMUJOS AFRICANO.

EMPRESA CONTRATADA: Dayana Wolff

VALOR: R$ 15.998,50 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
511 10/1 2046 3339030400000000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviço com fornecimento de material para controle de caramujos africano. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS MÊS 11/2019 - PMB E FMS

Publicação Nº 2248736

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 1/2018
Aditivo Nº: 1-3/2018/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 233/2017
Objeto: Contratação de empresa para repavimentação de ruas (asfálticas, lajotas, paralelepípedos ou pedras irregulares) de áreas de remendo de diversas ruas que sofreram intervenção das obras da Casan/Água.
Vigência: Início: 05/11/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 05/11/2019
Valor R$ 69.082,27 (Sessenta e Nove Mil, Oitenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação: 412 - 24.001.2091.3339030990000000000.1000123000
Dotação: 412 - 24.001.2091.3339039210000000000.1000123000

Contrato Nº: 1/2018
Aditivo Nº: 1-4/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 233/2017
Objeto: Contratação de empresa para repavimentação de ruas (asfálticas, lajotas, paralelepípedos ou pedras irregulares) de áreas de remendo de diversas ruas que sofreram intervenção das obras da Casan/Água.
Vigência: Início: 30/12/2019 Término: 30/06/2020
Assinatura: 26/11/2019

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 28/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 06/11/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 06/11/2019
Valor R$ 236,51 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339039170000000000.1060133000

Contrato Nº: 23/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 29/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEATRIZ TOMAZ ME
Licitação: Pregão Presencial 281/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA, FAZENDA E TRANSPORTE.
Vigência: Início: 22/11/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura: 22/11/2019
Valor R$ 1.329,02 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos)
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039170000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039250000000000.1000100000

Contrato Nº: 24/2019
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LUAR TURISMO LTDA-ME
Licitação: Pregão Presencial 17/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 12/11/2019 Término: 25/02/2020
Assinatura: 12/11/2019
Valor R$ 11.795,85 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339039260000000000.1010101000
Dotação: 375 - 09.002.2024.3339039260000000000.1620171012

Contrato Nº: 50/2017
Aditivo Nº: Apostila 20/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 63/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 11/11/2019 Término: 03/04/2020
Assinatura: 11/11/2019
Valor R$ 6.384,00 (Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)
Dotação: 236 - 23.002.2089.3339039990000000000.1650138156
Dotação: 480 - 23.002.2063.3339039990000000000.3350337066

Contrato Nº: 66/2016/2016
Aditivo Nº: Apostila 9/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 272/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP 272/15-PMB (OFICIAL), PP 272/2015-FAMABI E PP 272/2015-FMS.
Vigência: Início: 07/11/2019 Término: 11/03/2020
Assinatura: 07/11/2019
Valor R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 197 - 24.001.2091.3339040010000000000.1390144000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 408 - 23.002.2058.3339040010000000000.3000300000

Contrato Nº: 66/2016/2016
Aditivo Nº: Apostila 10/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 272/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP 272/15-PMB (OFICIAL), PP 272/2015-FAMABI E PP 272/2015-FMS.
Vigência: Início: 28/11/2019 Término: 11/03/2020
Assinatura: 28/11/2019
Valor R$ 40.455,30 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação:154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000

Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 197 - 24.001.2091.3339040010000000000.1390144000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339040010000000000.3010301000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 408 - 23.002.2058.3339040010000000000.3000300000

Contrato Nº: 101/2018
Aditivo Nº: Apostila 12/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 64/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu, promovidas pelas Secretarias desta municipalidade.
Vigência: Início: 20/11/2019 Término: 17/04/2020
Assinatura: 20/11/2019
Valor R$ 1.877,50 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339033010000000000.1020102000

Contrato Nº: 103/2019
Aditivo Nº: 103-1/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 100/2019
Objeto: Pavimentação da Rua Domingos Coelho
Vigência: Início: 27/11/2019 Término: 11/04/2020
Assinatura: 26/11/2019

Contrato Nº: 103/2019
Aditivo Nº: 103-3/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 100/2019
Objeto: Pavimentação da Rua Domingos Coelho
Vigência: Início: 29/11/2019 Término: 11/04/2020
Assinatura: 29/11/2019
Valor R$ 112.706,94 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação: 220 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 121/2019
Aditivo Nº: 121-1/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: TERRAPLEIN LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 107/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO M. ROSA - LOTE 1, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA JOÃO ROSA - FINISA
Vigência: Início: 05/11/2019 Término: 05/04/2020
Assinatura: 01/11/2019

Contrato Nº: 122/2019
Aditivo Nº: 122-1/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AZIMUTE PAVIMENTACAO LTDA ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 107/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO M. ROSA - LOTE 1, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA JOÃO ROSA - FINISA
Vigência: Início: 05/11/2019 Término: 05/04/2020
Assinatura: 01/11/2019

Contrato Nº: 164/2019

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 140/2019
Objeto: Construção Galpão Celeiro Rural
Vigência: Início: 07/11/2019 Término: 05/01/2020
Assinatura: 07/11/2019
Valor R$149.839,14 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quatorze Centavos)
Dotação: 108 - 16.001.2068.3449051980000000000.1000100000

Contrato Nº: 165/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FUNDAÇÃO INST BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
Objeto: Concessão de uso para fins de montagem da sede de subárea e do posto de coleta do IBGE, durante o Censo demográfico, tratando-se de espaço de uma sala comercial, composta de mesa e cadeira, com acesso à internet e telefone.
Vigência: Início: 01/02/2020 Término: 30/11/2020
Assinatura: 12/11/2019

Contrato Nº: 167/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JOAO PAULO FADEL EVENTOS ME
Licitação: Inexigibilidade 167/2019
Objeto: Contratação de Empresa para a realização de palestras: O MUNDO DO TRABALHO E SUAS POTENCIALIDADES; CARREIRA PROFISSIONAL;
Vigência: Início: 29/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 29/11/2019
Valor R$ 11.359,58 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Dotação: 276 - 23.002.2059.3339039990000000000.1350137198
Dotação: 497 - 23.002.2059.3339039990000000000.3800381067

Contrato Nº: 192/2017
Aditivo Nº: 192-5/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 158/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 25/11/2019 Término: 25/12/2019
Assinatura: 04/11/2019
Valor R$ 87.980,41 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos)
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339039780000000000.1020102000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039780000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039780000000000.1000100000
Dotação: 299 - 21.001.1037.3449092390000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039780000000000.1010101000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339092390000000000.1010101000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339039780000000000.1360106000
Dotação: 463 - 10.001.2035.3339039780000000000.2670229259
Dotação: 465 - 10.001.2035.3339039780000000000.2670229261

Contrato Nº: 246/2018
Aditivo Nº: 246-1/2018/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VALTER NELSON DE SOUZA
Licitação: Concorrência para Concessões 185/2018
Objeto: Concessão de uso para fins comerciais no ramo de passagens viárias intermunicipais e inter estaduais, com área total de 9,30 m2 para locação, localizada no terminal rodoviário no bairro centro em anexo a secretaria de transportes deste município.
Vigência: Início: 28/11/2019 Término: 28/11/2020
Assinatura: 27/11/2019

Contrato Nº: 587/2008/2008
Aditivo Nº: 587-11/2008/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MARILDA ELZA MENDES
Licitação: Dispensa de Licitação 248/2008
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A CRIAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR NO BAIRRO JARDIM ANÁPOLIS DESTA MUNICIPALIDADE - RECURSOS PRÓPRIOS.

Vigência: Início: 28/11/2019 Término: 28/11/2020
Assinatura: 26/11/2019
Valor R$ 22.920,48 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339036150000000000.1000100000

Contrato Nº: 1/2019
Aditivo Nº: Apostila 3/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: DENTAL SEV SERVIÇOS ODONTOLOGICOS SCP
Licitação: Pregão Presencial 60/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços odontológicos para atender as unidades básicas de Saúde do município de Biguaçu.
Vigência: Início: 06/11/2019 Término: 03/01/2020
Assinatura: 06/11/2019
Valor R$ 53.880,14 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quatorze Centavos)
Dotação: 32 - 10.001.2038.3339004990000000000.2380228184
Dotação: 82 - 10.001.2041.3319039050000000000.1020102000
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 32 - 10.001.2038.3339039050000000000.2380228184
Dotação: 32 - 10.001.2038.3339034020000000000.2380228184

Contrato Nº: 10.035/2013/2013
Aditivo Nº: 10.035-10/2013/2019
Tipo Aditivo Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: MANOEL VICENTE DA SILVA
Licitação: Dispensa de Licitação 34/2013
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 205,11M², LOCALIZADO NA RUA JUSTINO ADALBERTO LEAL, Nº 173, BAIRRO CENTRO, BIGUAÇU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 06/11/2019 Término: 06/02/2020
Assinatura: 01/11/2019
Valor R$ 5.949,96 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339036150000000000.1020102000

Contrato Nº: 15/2018
Aditivo Nº: 15-2/2017/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: MICHELE KOERICH SCHWEITZER
Licitação: Inexigibilidade 56/2017
Objeto: Contratação de prestadoras de serviços em saúde especializada em fisioterapia, visando a ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde de Biguaçu, usando como referência os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
Vigência: Início: 28/11/2019 Término: 02/02/2020
Assinatura: 28/11/2019
Valor R$ 19.992,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais)
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039050000000000.2380228119

Contrato Nº: 163/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FARMACIA PRECO BAIXO DE BIGUACU LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 44/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE DOS PROCESSOS Nº 5002456-31.2011.404.7200/SC, Nº 0005431-68.2011.8.24.0007.
Vigência: Início: 06/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 06/11/2019
Valor R$ 1.440,00 (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339032990000000000.1020102000
Dotação: 400 - 10.001.2032.3339032990000000000.3020302000

Contrato Nº: 163/2019
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FARMACIA PRECO BAIXO DE BIGUACU LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 44/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE DOS PROCESSOS Nº 5002456-31.2011.404.7200/SC, Nº 0005431-68.2011.8.24.0007.
Vigência: Início: 12/11/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura: 12/11/2019
Valor R$ 1.008,00 (Um Mil e Oito Reais)
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339032990000000000.1020102000
Dotação: 400 - 10.001.2032.3339032990000000000.3020302000

Contrato Nº: 166/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES S/A
Licitação: Pregão Eletrônico 45/2019
Objeto: Esta aquisição de cassetes se faz necessária para garantir a realização de RX dos pacientes na UPA;
Vigência: Início: 29/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 29/11/2019
Valor R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 487 - 10.001.2034.3339030250000000000.2380228264

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: 244-3/2018/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 14/11/2019 Término: 14/11/2020
Assinatura: 13/11/2019
Valor R$ 6.465.900,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 20 - 10.001.2035.3339034020000000000.2380228042
Dotação: 22 - 10.001.2043.3339034020000000000.2380228016
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 35 - 10.001.2035.3339034020000000000.2670229054
Dotação: 442 - 10.001.2040.3339034020000000000.2380228050
Dotação: 463 - 10.001.2035.3339034020000000000.2670229259
Dotação: 465 - 10.001.2035.3339034020000000000.2670229261
Dotação: 490 - 10.001.2035.3339034020000000000.2380228237
Dotação: 507 - 10.001.2035.3339034020000000000.2380228240

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: Apostila 6/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 06/11/2019 Término: 14/11/2019
Assinatura: 06/11/2019
Valor R$ 169.754,63 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)
Dotação: 20 - 10.001.2035.3339034020000000000.2380228042
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 487 - 10.001.2034.3339034020000000000.2380228264

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: Apostila 7/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 07/11/2019 Término: 14/11/2019
Assinatura: 07/11/2019
Valor R$ 49.470,45 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação: 487 - 10.001.2034.3339034020000000000.2380228264

Contrato Nº: 262/2018
Aditivo Nº: 262-2/2018/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: CLINICA ODONTOLOGICA ORTHOFAMILY LTDA
Licitação: Pregão Presencial 65/2018
Objeto: Contratação de clínica odontológica para atendimento a clientes da rede pública que necessitam de confecção de próteses parciais removíveis e totais em acrílico, a serem fornecidas aos munícipes inscritos no programa de reabilitação bucal.
Vigência: Início: 17/12/2019 Término: 17/12/2020
Assinatura: 13/11/2019
Valor R$ 69.999,99 (Setenta Mil Reais)
Dotação: 50 - 10.001.2047.3339039500000000000.2380228104
Dotação: 416 - 10.001.2039.3339039500000000000.6380628044
Dotação: 419 - 10.001.2047.3339039500000000000.6380628104

Biguaçu, 03 de outubro de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

PORTARIA Nº 3544/2019

Publicação Nº 2248863

PORTARIA nº 3544 de 29 de novembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público de natureza temporária dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUELLEN OLIVEIRA DA ROSA aprovado no Processo Seletivo 003/2018, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE JARDIM JANAÍNA - Região 03, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/11/2019, para a manutenção do convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/11/2019.

Biguaçu, 29 de novembro de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 3545/2019

Publicação Nº 2248864

PORTARIA nº 3545 de 29 de novembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINNY CRISTIANE DE SOUZA MARTINS DA SILVA aprovado (a) no Processo Seletivo 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SAVEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/11/2019 a 21/11/2020, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/11/2019.

Biguaçu, 29 de novembro de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 3546/2019

Publicação Nº 2248865

PORTARIA nº 3546 de 29 de novembro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), EDUARDO CORDEIRO DE MACEDO aprovado (a) no Processo Seletivo 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SAVEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/11/2019 a 20/11/2020, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/11/2019.

Biguaçu, 29 de novembro de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 3547/2019

Publicação Nº 2248866

PORTARIA nº 3547 de 29 de novembro de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXANDRE SCHLINDWEIN LIMA, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal do Meio Ambiente;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,

CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
KOWALSKY ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;

LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCOS VENICIO JUTTEL, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Atendimento do Pró-cidadão;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA,ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINICIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 3408/2019.

Biguaçu, 29 de novembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3548/2019

Publicação Nº 2248868

PORTARIA nº 3548 de 29 de novembro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JOSÉ EDUARDO DA SILVA GAIA, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a partir de 02/12/2019.

Biguaçu, 29 de novembro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2019 - MARCIA LUZIA

Publicação Nº 2248879

PORTARIA Nº 176/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora efetiva do Poder Executivo Municipal à disposição da Câmara Municipal de Biguaçu, Sra. Marcia Luzia Pfleger, matricula nº 565, para exercer a função secretariado no cargo, servidor à disposição - Secretaria 01, a partir de 02 de fevereiro de 2017, com vigência até 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, EX TUNC da portaria 157/2017, datada em 02 de fevereiro de 2017, do órgão cedente (Prefeitura Municipal de Biguaçu).

Art. 3º - A nomeação da servidora dar-se-á com ônus para o destino – Câmara Municipal de Biguaçu - a partir de 02/02/2019.

Biguaçu/SC, 29 de novembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2019 - SIMONE TEREZINHA BESEN MARIA

Publicação Nº 2245956

PORTARIA Nº 176/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de dezembro de 2019, a Sra. Simone Terezinha Besen Maria, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Ednei Muller Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 29 de Novembro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.804/2019

Publicação Nº 2248643

LEI Nº 8.804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CURIÓ AMIGOS DO VALE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Curió Amigos do Vale, CNPJ nº 17.189.392/0001-81, com sede e foro jurídico no município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.445/2019

Publicação Nº 2248644

DECRETO Nº 12.445, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 1º Os empreendimentos e atividades sujeitos ao processo de licenciamento ambiental, ordinário ou simplificado, respeitadas as competências do Estado e da União, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 19 e o art. 21 da Lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010, são definidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA e listadas na Resolução CONSEMA nº 99/17, ou outra que vier a lhe substituir.

§1º O enquadramento das atividades ou empreendimentos licenciáveis será determinado conforme o porte e o potencial poluidor e degradador, definidos em Resolução do CONSEMA.

§2º A taxa de análise cobrada para o licenciamento ambiental que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento será definida pela atividade de maior porte e potencial poluidor.

§3º O estudo ambiental exigido para o licenciamento ambiental que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade.

§4º O licenciamento ambiental de empreendimento que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser realizado por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto.

§5º O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Certidão de Conformidade Ambiental – CCA ou Autorização Ambiental – AuA, conforme definido em Resolução do CONSEMA.

CAPÍTULO I

DO LICENCIAMENTOAMBIENTAL

Seção I

Dos instrumentos técnicos utilizados no licenciamento ambiental

Art. 2º São instrumentos técnicos do processo de licenciamento ambiental:

I – Relatório Ambiental Prévio (RAP) – Conforme Termo de Referência– TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;

II – Estudo Ambiental Simplificado (EAS) – Conforme Termo de Referência– TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;

III – Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) – Conforme Termo de Referência– TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal. O nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidades com os estudos técnicos utilizados no licenciamento da atividade (EAS ou RAP);

IV – Dispensa de Estudo Ambiental – Para o licenciamento das atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado (Autorização Ambiental – AuA), é dispensada a apresentação do estudo ambiental sendo necessária a apresentação de formulário específico, disponibilizado pelo órgão ambiental municipal, devidamente preenchido;

V – Declaração de Conformidade Ambiental – Para o cadastro ambiental das atividades abaixo do porte fixado para licenciamento ambiental e não indicadas para licenciamento através de Autorização Ambiental – AUA, conforme modelo disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;

VI – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) – Para o licenciamento das atividades de significativo impacto ambiental, cuja análise dependerá de elaboração de termo de referência específico e também da aprovação de outros órgãos e secretarias municipais.

Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador poderá, por meio de parecer técnico fundamentado, exigir estudo mais aprofundado quando o apresentado for insuficiente.

Art. 3º As atividades licenciáveis mediante Autorização Ambiental – AuA, ou que não tenham a indicação do estudo correspondente, ficam dispensadas da apresentação dos estudos ambientais tratados neste decreto.

Seção II

Das disposições preliminares

Art. 4º Os procedimentos para o licenciamento, bem como suas especificações serão definidos em instruções normativas do órgão ambiental municipal ou estadual, na falta de instrução municipal específica, para cada tipo de atividade ou empreendimento.

§1º Os pedidos de licenciamento ambiental, certidões ou declarações somente serão analisados após o pagamento da taxa de análise e a entrega da documentação completa relacionada nas instruções normativas, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso.

§2º O empreendedor terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para complementação da documentação citada no parágrafo anterior, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 5º Os estudos, planos, programas e projetos necessários ao processo de licenciamento ambiental devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor, e acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica– ART, ou documento equivalente.

§1º Os empreendedores e os profissionais que subscrevem os estudos, projetos e demais documentos anexados aos processos de licenciamento ambiental são responsáveis civil e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

§2º A prestação de informações falsas implicará em sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 6º Conforme descrito no art. 37 da Lei Complementar 747/10, o agente fiscalizador, durante a vistoria para fins de licenciamento ambiental, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas.

Parágrafo único. Durante a vistoria o empreendedor deverá permitir que o agente fiscalizador realize registros fotográficos e/ou audiovisuais para elaboração de relatório técnico.

Seção III

Da Certidão de Conformidade Ambiental

Art. 7º A Certidão de Conformidade Ambiental– CCA será concedida para as atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 99/17, ou outra que vier a lhe substituir, e desde que não sejam licenciadas por Autorização Ambiental – AuA.

§1º A Certidão de Conformidade Ambiental – CCA será expedida com prazo de validade de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica– ART do profissional habilitado, com validade máxima de 04 (quatro) anos.

§2º As atividades ou empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental e que terceirizem totalmente estas atividades, dentro ou fora do Município, são obrigadas a requerer a Certidão de Conformidade Ambiental – CCA junto ao órgão ambiental municipal.

§3º Se, em decorrência da análise, forem solicitados esclarecimentos ou complementações pelo órgão ambiental municipal, o empreendedor deverá atender a solicitação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da disponibilização do parecer pelo setor de protocolo do órgão ambiental municipal, sob pena de arquivamento do processo.

Seção IV

Da Declaração de Atividade Não Constante

Art. 8º A Declaração de Atividade Não Constante – DANC será concedida pelo órgão ambiental municipal para as atividades não listadas no anexo VI da Resolução CONSEMA n° 98/17, ou outra que lhe vier a substituir.

§1º A Declaração de Atividade Não Constante – DANC será expedida com prazo máximo de validade de 01 (um) ano.

§2º Se, em decorrência da análise, forem solicitados esclarecimentos ou complementações pelo órgão ambiental municipal, o empreendedor deverá atender a solicitação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da disponibilização do parecer junto ao setor de protocolo do órgão ambiental municipal, sob pena de arquivamento do processo.

Seção V

Da Regularização do Licenciamento Ambiental

Art. 9º Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. A regularização do licenciamento ambiental poderá implicar na aplicação penalidade administrativa, devidamente prevista em lei.

Art. 10 O procedimento de regularização do licenciamento ambiental será trifásico, contemplando a Licença Ambiental Prévia - LAP, a Licença Ambiental de Instalação – LAI e a Licença Ambiental de Operação - LAO e se dará mediante expedição da Licença Ambiental de Operação – LAO.

Seção VI

Da Renovação das Licenças e Autorizações Ambientais das Atividades e Empreendimentos

Art. 11 A renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Art. 12 A renovação do licenciamento ambiental simplificado, Autorização Ambiental – AuA, deve ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade.

Art. 13 A validade da LAO e AuA fica automaticamente prorrogada, até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal, quando o pedido de renovação for protocolado dentro dos prazos previstos nos artigos 11 e 12 deste Decreto.

Art. 14 O pedido de renovação protocolado fora dos prazos previstos nos artigos 11 e 12 deste Decreto, porém antes de encerrar o prazo de validade da LAO ou AuA, implicará na aplicação de penalidade administrativa, devidamente prevista em lei.

Art. 15 Caso o prazo de validade da LAO tenha expirado sem o devido pedido de renovação da mesma, o empreendedor deverá requerer a emissão de uma nova LAO, devendo apresentar a documentação relativa ao processo administrativo de regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 16 Caso o prazo de validade da AuA tenha expirado sem o devido pedido de renovação da mesma, o empreendedor deverá requerer a emissão de uma nova AuA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Seção VII

Das Audiências Públicas e das Reuniões Técnicas Informativas

Art.17 O órgão ambiental municipal poderá promover a realização de audiência pública nos casos de atividade ou empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for classificado como "Grande – G", antes da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado, motivadamente, por entidade civil, Ministério Público ou abaixo assinado da população do entorno do empreendimento, com no mínimo 50 (cinquenta) assinaturas.

Art. 18 Nos processos de licenciamento ambiental, sempre que necessário, o órgão ambiental municipal poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.

Seção VIII

Da Emissão da Licença, Certidão ou Autorização e do Ato de Indeferimento

Art. 19 As licenças ou autorizações ambientais serão expedidas física ou digitalmente, vinculadas a parecer técnico conclusivo do processo, contendo a assinatura da autoridade ambiental licenciadora.

Parágrafo único. É obrigatória a elaboração de parecer conclusivo, embasador do deferimento ou indeferimento das licenças, certidões e autorizações, emitido pela equipe técnica do órgão ambiental.

Art. 20 A autoridade ambiental licenciadora, de posse do parecer técnico conclusivo, poderá solicitar reconsideração da análise técnica ou remeter o processo para análise e avaliação pela Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos - CLAR, de forma devidamente justificada.

Art. 21 O ato de indeferimento da licença, certidão ou autorização ambiental deverá fundamentar-se no parecer técnico conclusivo, insuficiência de subsídios técnicos ou documentais, inviabilidade jurídica ou ambiental.

Parágrafo único. O indeferimento por decurso de prazo processual será definido pelo Diretor da respectiva área ou pelo Secretário Municipal, levando-se em consideração as justificativas e circunstâncias de cada caso específico, com base nos princípios da celeridade, eficiência e razoabilidade da Administração Pública.

Seção IX

Dos prazos de validade

Art. 22 Os prazos de validade de cada tipo de licença, levando-se em consideração os seus respectivos aspectos, são os seguintes:

I – Licença Ambiental Prévia – LAP: no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 21, §3º, da lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010;

II – Licença Ambiental de Instalação – LAI: no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 21, §3º, da lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010;

III – Licença Ambiental de Operação – LAO: levará em conta as medidas de controle ambiental adotadas e não deve ser superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 21, §3º, da lei Complementar nº 747, de 23 de março de 2010;

IV –Autorização Ambiental –AuA: levará em conta as medidas de controle ambiental adotadas e não poderá ser superior a 4 (quatro) anos;

V – Autorização/Permissão de Corte de Vegetação – AuC/PeC: não poderá ser superior a 01 (um) ano;

VI – Autorização/Certificação de Terraplanagem – AuT: não poderá ser superior a 01 (um) ano;

VII – Certidão de Conformidade Ambiental – CCA: deverá ser de acordo com o prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental e não poderá ser superior a 04 (quatro) anos;

VIII – Declaração de Atividade Não Constante – DANC: no máximo 1 (um) ano.

§1º A LAP, LAI, AuT e AuC poderão ter os prazos de validade prorrogados uma única vez, nas mesmas condicionantes da primeira licença emitida, desde que seja requerida
no prazo de validade, justificando a prorrogação, dentro dos prazos máximos estabelecidos neste artigo.

§2º Na renovação da LAO ou AuA de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental municipal poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo.

§3º Decorrido o prazo de validade sem que haja solicitação de prorrogação de LAP, LAI e AuC ou pedido de renovação para AuA e LAO, respeitados os prazos máximos a que se refere este artigo, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença, com pagamento de nova taxa de análise.

Seção X

Do Recurso Administrativo

Art. 23 No caso de indeferimento do pedido de licença, certidão ou autorização, o empreendedor poderá ingressar com recurso administrativo à Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos- CLAR, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da disponibilização do parecer junto ao setor de protocolo do órgão ambiental municipal.

§1º Havendo o deferimento do recurso, a CLAR encaminhará o processo para a autoridade ambiental licenciadora para emissão da licença, certidão ou autorização ambiental.

§2º Havendo o indeferimento do recurso administrativo, o empreendedor será notificado da decisão e o processo arquivado.

Art. 24 Transcorrido o prazo recursal disposto no art. 22, sem manifestação do empreendedor, o processo administrativo será arquivado.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 25 As licenças, certidões, autorizações, ofícios e parecer de indeferimento deverão ser retirados pelo empreendedor ou seu representante legal, no setor de protocolo do órgão ambiental municipal, mediante identificação e recibo de entrega dos documentos.

Art. 26 A taxa municipal de prestação de serviços ambientais referentes à prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal será emitida diretamente no setor de protocolo ou eletronicamente, conforme valores fixados na legislação municipal específica.

Art. 27 Nos processos de licenciamento ou autorização ambiental, o empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelos técnicos responsáveis pela análise do processo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da disponibilização do parecer junto ao setor de protocolo do órgão ambiental municipal.

§1º O prazo previsto no caput poderá ser dilatado por mais 90 (noventa) dias, mediante solicitação assinada conjuntamente pelo empreendedor e responsável técnico do processo, quando houver.

§2º O não atendimento dos esclarecimentos e complementações solicitadas, dentro dos prazos, acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento.

§3º As exigências de esclarecimentos e complementações oriundas da análise dos documentos, projetos, estudos ambientais e vistoriado empreendimento ou atividade devem ser comunicadas uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§4º O órgão ambiental municipal poderá reiterar a mesma solicitação quando os esclarecimentos prestados pelo empreendedor foram insatisfatórios ou não tenham sido atendidos.

§5º A reiteração fica limitada a uma única vez e deverá ser atendida pelo empreendedor dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, possibilitada a solicitação de prorrogação, nos termos do § 2º deste artigo, contados a partir da disponibilização do parecer junto ao setor de protocolo do órgão ambiental municipal.

§6º Uma vez concluída a solicitação de esclarecimentos e complementações por parte do empreendedor, o órgão ambiental municipal deverá emitir parecer técnico conclusivo, recomendando o deferindo ou indeferindo do pedido de licenciamento ou autorização ambiental.

§7º O indeferimento do pedido de licenciamento ou autorização ambiental em decorrência do não atendimento dos esclarecimentos e complementações, não impedirá a apresentação de novo requerimento, mediante novo pagamento das taxas administrativas.

Art. 28 A constatação, a qualquer tempo, da prestação de informações falsas nos processos de licenças, certidões, autorizações e declarações, deverá ser encaminhada a Comissão de Licenciamento Ambiental e Recurso – CLAR, e quando não puder ser sanada levará ao cancelamento do documento concedido pelo órgão ambiental municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 29 No caso do empreendimento sofrer penalidade pecuniária por infração ambiental, da qual não caiba mais recurso administrativo, bem como pelo descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e/ou Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, o licenciamento ou autorização ambiental somente será expedido após a sua quitação, cumprimento da obrigação imposta ou parcelamento do débito.

Art. 30 Caberá ao empreendedor realizar o acompanhamento da tramitação do processo por meio de sistema eletrônico, disponível no sítio oficial do Município de Blumenau.

§1º O empreendedor e/ou responsável técnico serão cientificados das movimentações processuais através do e-mail informado na abertura do processo, responsabilizando-se por informar qualquer alteração do endereço cadastrado.

§2º O não recebimento de e-mail com a movimentação do processo, não justifica o não cumprimento dos prazos processuais dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 31 As licenças ambientais são sequenciais e independentes, podendo ser expedidas isolada, sucessiva ou simultaneamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 32 Nos casos de licenciamento ambiental prévio ou de instalação em que haja necessidade de emissão de Autorização/Permissão de Corte de Vegetação – AuC e Autorização/Certificação de Terraplanagem – AuT, a AuC/AuT deve ser analisada concomitantemente com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida simultaneamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Autorização Ambiental - AuA da atividade.

Parágrafo Único. Excetuam-se desse procedimento as atividades de loteamento, condomínio, e aquelas consideradas de como de baixo impacto ambiental pelas Resoluções CONSEMA, onde, as autorizações complementares deverão ser solicitadas no mesmo processo da Licença Ambiental Prévia – LAP/Licença Ambiental de Instalação – LAI, sem prejuízo das taxas complementares cabíveis.

Art. 33 As licenças e autorizações poderão ser suspensas ou canceladas, respectivamente, se, no curso de sua vigência, for constatada ampliação de área construída, mudança de endereço físico, alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como o descumprimento das condicionantes previstas na licença ou autorização concedida.

Art. 34. Fica revogado o Decreto nº 11.693, de 13 de março de 2018.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.461/2019

Publicação Nº 2248646

DECRETO Nº 12.461, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 458.244,21(quatrocentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), realizada e não processada no exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação específica:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2386 – MAC – Media e Alta Complexidade - Incentivo
Modalidade 3.3.90 (96) Aplicações Diretas R$ 458.244,21
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.461/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2248647

ANEXO I

CREDOR:	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA ISABEL
DOCUMENTO:	Memorando SEMUS 88/2019
DATA:	27/11/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento de 10 leitos integrais referente ao Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC, conforme portaria 782 de 27/03/2018. Período: Agosto a Dezembro/2018
DOTAÇÃO:	96
FONTE DE RECURSO:	0238.00065
VALOR:	R$ 458.244,21
VALOR A RECONHECER	R$ 458.244,21 (Quatrocentos e cinqüenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.462/2019

Publicação Nº 2248649

DECRETO Nº 12.462 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.800, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 1.389.563,50 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut.Ativ.Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut.Ativ.Guarda e Cons.Patrim.
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 410.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0704 – Diretoria de Escritório de Projetos
Atividade 07.04.04.122.0022.2274 – Manut. Ativ. Escritório Projetos
Modalidade 3.3.90 (116) Aplicações Diretas R$ 13.563,50
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2031 – Man.Ativ.Div.das Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (131) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Adm. Sectur
Modalidade 3.3.90 (670) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3704 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
Atividade 37.04.18.122.0039.2513 – Manut. Ativ. Dir. Gestão Adm. Fin. Meio Ambie
Modalidade 3.1.91 (1072) Aplicações Diretas R$ 41.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3801 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Manut.Ativ.Diretoria Adm.SMTT
Modalidade 3.1.90 (986) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manut. das Ativ.de Trânsito
Modalidade 3.1.90 (996) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Manut. das Ativ.de Transporte
Modalidade 3.1.90 (1025) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

39 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
3901 – Diretoria Administrativa
Atividade 39.01.08.122.0044.2525 – Manut.Ativ.Diret.Adm.da Família

Modalidade 4.4.90 (928) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut.Ativ.Fundo Def.Dire.Difusos
Modalidade 4.4.90 (48) Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manut. Ativ. Adm. Sedead
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (53) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut.Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 4.4.90 (56) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut.Bolsa Estudos Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0704 – Diretoria de Escritório de Projetos
Atividade 07.04.04.122.0022.2274 – Manut. Ativ. Escritório Projetos
Modalidade 4.4.90 (117) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0706 – Diretoria de Custos
Atividade 07.06.04.121.0022.2276 – Manut. Ativ. Custos
Modalidade 4.4.90 (123) Aplicações Diretas R$ 8.563,50
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1206 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade 12.06.08.241.0054.2307 – Manut./Impl./Impl.Ações ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (512)Transf.Entid.Priv.s/Fins LucrR$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (513)Transf.Entid.Priv.s/Fins LucrR$ 360.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Especiais P/Exec.Ações Turismo
Modalidade 4.4.90 (682) Aplicações Diretas R$ 206.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 1.837.246,07 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Manut. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 957.246,07
Fonte de Recursos 0206.00000

32– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa

Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3207 – Diretoria Jurídica
Atividade 32.07.03.092.0042.2355 – Manut. Ativ. Jurídicas Samae
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Modalidade 3.1.91 (61) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.91 (10) Aplicações Diretas R$ 285.000,00
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 96.246,07
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2140 – Manut. Ativ. Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 526.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0083.1056 – Ampliação Sist. Tratamento Esgoto
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R$ 880.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.467/2019

Publicação Nº 2248650

DECRETO Nº 12.467, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em atenção ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 504/2019, de 27/11/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ADRIANO DA CUNHA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.468/2019

Publicação Nº 2248652

DECRETO Nº 12.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Gestão
Governamental - SEGG, SABRINA ALMEIDA DUTRA DE MORAES, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 29 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.469/2019

Publicação Nº 2248653

DECRETO Nº 12.469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social, FELIPE GABRIEL RODRIGUES, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 28 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.470/2019

Publicação Nº 2248654

DECRETO Nº 12.470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 27.160,20 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Man. Ativ. Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (119) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. Ativ. Educ. Infantil – Creche
Modalidade 3.1.91 (227) Aplicações Diretas R$ 11.660,20
Fonte de Recursos 0101.00000

17– INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Man. Ativ. Fundo Des. Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (719) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Man. Ativ. Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 4.4.90 (120) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. Ativ. Educ. Infantil – Creche
Modalidade 4.4.90 (233) Aplicações Diretas R$ 11.660,20
Fonte de Recursos 0101.00000

17– INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Man. Ativ. Fundo Des. Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (720) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.598/2019

Publicação Nº 2248656

PORTARIA Nº 23.598, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL F.C.P.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, II, do mesmo diploma legal, e de conformidade com o julgamento e o relatório final exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2018 – 2ª CPASD, resolve:

APLICAR, à servidora pública municipal F.C.P., matrícula nº 229299, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias, prevista no artigo 185, II, combinado com o artigo 188, I, da LC 660/07, por infringir artigo 176, I, III e V do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.642/2019

Publicação Nº 2248658

PORTARIA Nº 23.642, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e Memorando nº 231/2019, datado de 26/11/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 002/2016:

CARLA BEATRIZ SCHMITZ DA ROCHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

NOELI MULLER BRUGNAGO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ROSELI OLIVEIRA DO PRADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

MÉRE TERESINHA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

JOSÉ EDUARDO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ROSANE STRAZAS HENKIN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ANDRIELE CRISTINE SCHARF KONRAD, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

TATIANA LOURDES DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ELIZABETH APARECIDA DA SILVA KOSLOWSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ANA PAULA DE JESUS MOITA SANTIAGO ZUTTER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

MARILI OGLIARI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

RENATA VIANNA BRIZOLARA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;
SUELEN REGINA NUNES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

GABRIELLA PANINI JAEGER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ANDREIA ALEXANDRA RISTOW SIEBERT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente

de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ANDERSON ALANDERLAN MAÇANEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ANTONIO CARLOS ROCHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ROSANE MARA MACIEL SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

ANDREA GOMES DE LIMA MACHADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

LISANDRA PEREIRA CADORE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

CÁSSIA HELUISE KOEHLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

CHRISTIAN DAVID MACHADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

MARIO JOSÉ PIRATH JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

KELLY CRISTINA NARDELLI VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

GLAUSUARA MARCHETTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019;

JÉSSICA LETÍCIA ERHARDT PRADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 18 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.644/2019

Publicação Nº 2248659

PORTARIA Nº 23.644, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e considerando a denúncia efetuada na Ouvidoria do Município de nº 2019/16515, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, para apurar denúncia de supostas irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, de acordo com o relato constante da Ouvidoria

nº2019/16515.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2017

Publicação Nº 2248661

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A H4A49 ADMINISTRADORA LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Franz Volles, nº 145, bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2017 – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Processo de Dispensa 88/2017.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 9.862,14 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), a contar de 1º de agosto de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 118.345,68.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-015/2019

Publicação Nº 2248663

Tomada de Preços n° 015/2019 - Contratação de empresa especializada para serviços de arborização urbana, compreendendo plantio, adubação, poda e corte de árvores de pequeno e grande porte, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 (doze) meses – SEMED.
Contratada: EMPREITEIRA KJ LTDA – EPP, no valor total de R$303.212,52 (trezentos e três mil e duzentos e doze reais e cinqüenta e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

Publicação Nº 2248675

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
Objeto: Aquisição de software, licença e equipamentos para compor a estrutura de data Center da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste edital - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 13 de dezembro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 13 de dezembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 02/12/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019

Publicação Nº 2248680

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, com serviços de instalação e desinstalação, conforme especificações constantes neste Edital - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 13 de dezembro de 2019, até às 14h00min. Início da sessão: dia 13 de dezembro de 2019, às 14h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 03/12/2019 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMOB Nº 027/2019

Publicação Nº 2248691

PORTARIA SEMOB Nº 027, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR LAWRENCE SILVA CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/259, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Lawrence Silva Campos, Engenheiro Civil, matrícula nº. 22873-7, CREA/SC nº. 070583-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/259, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Freedom Engenharia e Construção LTDA, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41, que tem por objeto a execução de serviços de estabilidade de encosta na Rua Wilson Bornhofen, bairro; Passo Manso, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-014/2019. Fonte de Recurso: Finisa – Contrato de Financiamento nº. 0498.699 – DVº. 69.

Blumenau, 02 de dezembro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA SEMOB Nº 028/2019

Publicação Nº 2248697

PORTARIA SEMOB Nº 028, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PATRÍCIA ESTER SCHWANKE, DIRETORA DE PROJETOS URBANÍSTICOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2019/278, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ZENITE ENGENHARIA LTDA.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Patrícia Ester Schwanke, Diretora de Projetos Urbanísticos, matrícula nº. 92090-9, CAU/SC nº. A26277-3, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2019/278, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Zenite Engenharia LTDA., CNPJ nº. 76.547.710/0001-06, que tem por objeto a execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura para atualizar e adequar os projetos originais de arquitetura e complementares de revitalização da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira "Prainha" e realizar o projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia de um píer flutuante, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Tomada e Preços nº 02-020/2019.

Blumenau, 02 de dezembro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44/2019

Publicação Nº 2248701

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44/2019
DISPÕE SOBRE A MESA RECEPTORA DE VOTOS PARA O PROCESSSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE BLUMENAU PARA GESTÃO 2020/2023, REALIZADO NO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº.411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, na Deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA,com ad referundum na Plenária de 28 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO:

- o Edital CMDCA 001/2019 que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, no município de Blumenau, para Gestão 2020/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Indicar os membros para comporem as Mesas Receptoras de votos do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares,

no Município de Blumenau, para Gestão 2020/2023, conforme segue:

Simone Gadotti Strelow
Priscila Cristiane Reiter
Bianca Gonçalves Santos
Patricia Ana Battisti
Kátia Leila Hostin
Catarina Imianovski Duarte
Serise Limberger Comasetto
Eugenio Vitória
Jerusa Maria Ottiquir
Alexandra Coelho Zabel
Josiane Eble
Admilson Dutra
Elenize Teresinha de Souza
Kele Laura de Souza
Maria Salete dos Santos
Tânia Regina Moraes
Rosangela de Souza Gerent
Alziro José Leite
Tiago Virgílio Krueger
Fabiane Furlaneto de Sá
Tania Xavier de Quadros Lanser
Aline Maria Cestari Krueger
Mariah Jacques de Souza
Helena dos Santos Moratelli
Bárbara Fraga Carneiro
Denise Terezinha Goedert
Priscila Mello Batshauer
Débora Silveira Viana
Rosimeri Weinrich
Patricia Maria Portela Chagas
Maria Augusta C. K. Butendorff
Ivan Vetter
Juliane Flaviana Habischreuter
Dari Diehl
Odir Kaestner
Patricia Manczak da Silva
Erica da Silva
Michele Galavinski
Denise Vieira
Vânia Pellense
Rafaela Etelvina Kreusch Quintino
Elisangela Furtado de Souza
Matheus Romeiro Sabino
Sabrina Michels Kunz
Débora Tridapalli
Grace Mirelle Mass
Fernanda Maria Fernandes da Silva
Vanessa Gabrielle Rautenberg
Márcia Dal Pizol
Raul Cézar Linhares
Janete Cristina C. Balduíno
Diana Vieira
Amanda Ribeiro Oliveira
Shirlei Gisiane Pereira Climaco
Edmar Franzmann
Adriane Hausmann
Ana Karla Pagnonceli Bloedorn
Nitay Gustavo de Souza
Andreia Mendes Ribeiro da Luz
Marlon Robinson de Oliveira
Iva Elzi Steinhauser
Marcelo Fouquer Rosembrock
Maicon José Riffel Leal
Lilian Patrícia Threiss
Maria Adriana Piva Raulino
Telma Burgonovo
Karin Cristiane Freitag

Jady da Rosa Chaves
Marcia Maria Quintino Luz
Leize Fraga Moritz
Rubens Cézar Azevedo
Marcia Reinhold
Flavia Mabel da Rosa
Katia Helena Peixer
Helaine Paulino Rocha
Jacson Vilcinskas Regiel
Claudinéia Cunha Teixeira
Magali Schlindwin Schmit
Samanta Roders
Sirlene Andrade Zermiani
Eva Aprecida Nunes
Soraya Dambrosio de Medeiros
Ionara Regina Cani
Marcia Teresinha Blatt
Gisele Bremer
Rodrigo Adriano
Rosana Krueger
Neide Luzia Cunha
Nathália Grams
Tiago Martins Speckart
Angela Kolling
Maria Goretti Martins da Gama
Natasha Martini
Adair Martins
Sueli Vieira Esping
Gilson Sebastião Silva
Denise da Silva Vieira
Marina Ribeiro
Deize Cristina Alves Maciel
Cristiane Barcelos
Zelia Amaral de Oliveira Cordeiro
Kátia R. Vargas Schmidt
Virginia Mara de Borba Souza
Itamar Aires F. dos Santos
Michele Siau Gonçaves
Marcia Roseli G. Geisler
Maria Helena dos Santos
Marina dos Santos Dalfovo
Maria Eunice M. Bernat
Neide Clecir Calvo de Souza
Greise Peron
Claudia da Silva Schorr
Ivo Rogerio Renhold
Marcelle Sarah Veiga
Sheila Fagundes Isleb
Claudia Avelino da Silva
Lourival Pedro M. Filho
Milene Barbosa Cruz Rocha
Thais Gomes de Luna
Graciela Schmitt
Joelma Haskel Floriani
Laís Falaster
Stela Fernanda Liesenberg
Nilvana L. Campos Gonçalves
Naide Maenchen
Ariana Lingner
Iracy Patrícia Tonolli
Odilei Schaefer
Rosilda Sautner
Jonatas Arnold Alves
Irene Probst Schroder
Ester Cristina B. Graf
Perla Torrens
Beatriz Theilacker
Rosane Isabel G. Lemos
Marjorie C. Babitonga

Kelly Pereira da Cunha
Silvana Piazza
Pedro H. W Miehe
Elian Kelton Silva
Silvia Valeria Silveira Magalhães Martins
Cintia Larissa C. de Oliveira
Augusta Rodrigues da Silva
Ivonte Cordeiro
Anna Clara Uliano
Tatiane Aparecida de Souza
Alexandra da Silva Souza
Ana Paula Bilek
Simone Coelho
Patricia Backes
Glauco Anderson Espíndola
Evani Otília Peixe
Gabriela Johann Argenton
Deise Cristiane Cardozo Geisler
Mauro José Quintino
James Bernardo da Silva

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 novembro de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 054/2019

Publicação Nº 2248702

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 054/2019
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO INSCRIÇÃO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ" EXECUTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIALEINTEGRAÇÃO – RENAPSI, NO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no Art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003, conforme deliberação da Plenária de 28 de novembro de 2019, conforme consta na Ata 17/2019

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento à crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- a Resolução nº 017/2013, alterada pela Resolução nº 023/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos, e sobre a certificação para captação de recursos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- o Parecer Favorável da Comissão de Normas e Registro, para a Renovação de Inscrição do Programa, em reunião realizada em 20 de novembro de 2019, conforme consta no relatório 017/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Renovação da Inscrição do "Programa Jovem Aprendiz", executado pela Organização da Sociedade Civil, Rede Nacional De Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI no CMDCA", sob número de ordem 061/2014, a contar de 28 de novembro de 2019 e término em 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2017 - 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 56/2019

Publicação Nº 2248707

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Blumenau - SC

RESOLUÇÃO CMDCA N° 56/2019

DISPÕE SOBRE FLUXO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7° da Lei Complementar N°. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Decreto N°. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, deliberação da Plenária de 28 de novembro de 2019, conforme consta na Ata 16/2019 e

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- A Portaria SEMUDES n° 11/2019 que designa membros para compor a Comissão de Seleção para Projetos Governamentais;

- O Parecer da Mesa Coordenadora que aprovou o fluxo apresentado pela Comissão de Seleção e pela Gestora do FIA, para o financiamento dos

projetos governamentais, conforme consta no relatório da Mesa n.° 20/2019, de 26 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° Os projetos de Organizações Governamentais poderão ser apresentados a qualquer tempo ao CMDCA, através de ofício e documentos constantes no Anexo III, devendo estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e com os seguintes Eixos de Atuação:

a) Ações de atendimento às medidas de proteção à criança e ao adolescente;
b) Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Capacitação, formação e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
d) Ações de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os projetos e demais procedimentos deverão ser apresentados conforme modelos constantes nos Anexos desta Resolução.

Art. 2° A partir do recebimento da solicitação, a Mesa Coordenadora do CMDCA remeterá o projeto para a análise da Comissão de Seleção de Projetos, instituída através da Portaria SEMUDES 11/2019.

Art. 3° A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 dias para conclusão da análise do projeto, contados da data de recebimento do projeto na Comissão.

Parágrafo Único. O prazo para análise poderá ser prorrogado, através de solicitação da Comissão ao CMDCA, mediante justificativa.

Art. 4° A Comissão utilizará os seguintes critérios para análise dos projetos:
I – Adequação das propostas aos objetivos da política de atendimento e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente;
II - Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

III - Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto, com apresentação de dados ou diagnósticos que justifiquem a intervenção sobre a realidade das crianças e adolescentes;
IV - Viabilidade do cronograma de execução do Projeto;
V - Grau de envolvimento da família das crianças e adolescentes atendidos como uma das estratégias para o alcance de objetivos e resultados, exceto para ações de proteção especial/acolhimento institucional;
VI - Avaliação Custo/Benefício: número de crianças e adolescentes ou famílias atendidas de forma direta X atendimento indireto X custo da ação;
VII - Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.

Art. 5° Após análise, a Comissão de Seleção remeterá seu parecer à Gestão do FIA para estudo da viabilidade financeira para financiamento do projeto, que submeterá ao crivo da Comissão de Finanças e Captação – CFC do CMDCA.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Captação – CFC do CMDCA deverá emitir parecer final para deliberação da Plenária, com base no parecer da Comissão de Seleção e estudo de viabilidade da Gestão do FIA.

Art. 6° Quando da aprovação do Projeto, após homologação da Plenária,o CMDCA deverá emitir Resolução e comunicar a Gestão do FIA para os trâmites necessários à execução deste.

Art. 7° Esta Resolução revoga a Resolução n°23/2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.

_____
Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Blumenau - SC

ANEXO I
MODELO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Secretaria/Órgão:
Telefone:
E-mail:

Nome do(a) Secretário(a)/Dirigente:
Nº Portaria de Nomeação:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Cargo ou Função:

Título do Projeto:
Eixo:
Valor total do Projeto: R$
Unidade beneficiada:

Coordenador Técnico do Projeto:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Cargo ou Função:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM OPROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DO PROJETO:
Identificar o objeto principal... propor, manter, apoiar, ...Identificar sua finalidade.

3.1. OBJETIVO GERAL:

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004).
Estabelece de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do projto, orientando o seu desenvolvimento.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?

3.3. PÚBLICO ALVO:
Indicar o público alvo, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza do projetos.

4. DESCRIÇÃO DA META:
Meta de atendimento direto.

AÇÕES/METAS/INDICADORES
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
O que irá fazer...	*As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.*	*Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:* *- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;* *- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);* *- Data de apuração: período a que se refere à informação;* *- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.*

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS
Quais os resultados esperados com a realização do Projeto

7. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS
Imóvel onde o Projeto será desenvolvido

8. RECURSOS HUMANOS (do Projeto)

9. PREVISÃO DE DESPESAS

EXEMPLO		
Código	*Descrição*	*Valor total*
1	*Material de consumo*	
2	*Serviços e manutenção*	
3	*Aquisição de bens*	
4	*Obras e Instalações*	

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Blumenau - SC

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	1.1 - xxx	x	x	x											
	1.2 - xxx		x	x	x										
	1.3 - xxx			x											
2	2.1 -xxx				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2														
	3.3														

11. DESPESAS A EXECUTAR – DETALHAR OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Indicar as despesas gerais a serem executadas, conforme Projeto aprovado
Especificar todos os itens a serem adquiridos.

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Blumenau - SC

ANEXO II

ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição do produto/serviço.
Para cumprir as exigências da Lei 8.666/93, deverão ser apresentados, em anexo, orçamentos de, no mínimo, três fornecedores para cada produto/serviço a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor.
O orçamento deverá estar de acordo com os preços de mercado, para analise dos custos reais.
Valores subfaturados ou superfaturados poderão acarretar no indeferimento do projeto.

Exemplo Plano de Aplicação

Blumenau, _____,_____ de _____.

_____
Nome legível, assinatura e cargo do responsável

ANEXO III

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando o registro do Projeto;

b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;

d) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente;

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Blumenau - SC

ANEXO IV
TERMO DE ACEITE DEFINITIVO DE MERCADORIA

Referente: Resoluções CMDCA nº xxxxx
Projeto:
_____
Objeto:
_____

A Proponente _____, através do responsável pelo recebimento Sr(a)_____, lavra o presente termo de aceite referente ao recebimento dos materiais constantes nas nota fiscais _____, da empresa _____.

Assim sendo está de acordo com o MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE no Projeto xxxxxx aprovado através da Resolução CMDCA xxxxx.

Blumenau, ____ de _____ de _____.

_____

Nome
CPF

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Blumenau - SC

Este documento formaliza o aceite da entrega considerando-a em conformidade com os requisitos e os critérios estabelecidos.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

Referente: Resoluções CMDCA nº xxxxx

Projeto:_____

____

Objeto:

_____

Pelo presente Termo de Compromisso, a Proponente _____, através do seu Secretário _____ e do Coordenador Técnico do Projeto Sr._____ declaram que o Projeto _____ será executado dentro do prazo de _____, cientes que serão co-responsáveis pelas atribuições estabelecidas na Resolução CMDCA nº. xxxx, comprometendo-se a prestar todo tipo de informação que lhes for solicitada pela Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , Comissão de Monitoramento e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Blumenau, ____ de _____ de _____.

Secretário Coordenador Técnico do Projeto

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 57/2019

Publicação Nº 2248711

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 57/2019

APROVA O CUSTEIO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA AS PLENÁRIAS DESCENTRALIZADAS DO CMDCA PARA O ANO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº.411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, na Deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA de 28 de novembro de 2019, conforme Ata nº17/2019 e

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a Política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- conforme Planejamento do CMDCA para 2020 em seu cronograma a ser organizado as plenárias descentralizadas com Lanches/café;

- O parecer favorável da Mesa Coordenadora em 25.11.2019 através relatório nº. 020/2019, sobre a Realização de Plenárias descentralizadas em 2020 juntamente com Gestora do FIA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio para aquisição de itens alimentícios para café, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), para as Plenárias descentralizadas, devendo respeitar o cronograma a ser definido no planejamento CMDCA para 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

REAJUSTE TARIFÁRIO SAMAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2019 - AGIR

Publicação Nº 2248717

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

REAJUSTE TARIFÁRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Blumenau informa a nova tabela tarifária a entrar em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, de acordo com a Decisão 084/2019 no **Procedimento Administrativo nº. 115/2019**, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

REAJUSTE LINEAR DE: 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) referente ao resultado da equação paramétrica conforme Resolução Normativa 08, acumulado do período de novembro/2018 a outubro/2019.

ITEM	CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m³)		NOVO VALOR E (R$)
I	RESIDENCIAL, ESCRITÓRIO e CONSULTÓRIO	R, E e C	1	Até 10	32,27
			2	11 à 30	5,87
			3	31 à 99.999	7,48
II	SOCIAL	S	1	Até 10	15,93
			2	11 à 30	5,87
			3	31 à 99.999	7,48
III	COMERCIAL, INDUSTRIAL e TEMPORÁRIAS	C, I e T	1	Até 10	48,90
			2	11 à 30	7,48
			3	31 à 99.999	11,23
	PIPA	X	1	0 à 99.999	3,23
IV	PÚBLICA	P	1	Até 10	32,27
			2	11 à 500	6,22
			3	501 à 99.999	11,23
V	ESCOLAR	E	1	Até 10	32,27
			2	11 à 99.999	6,22
VI	HOSPITALAR	H	1	Até 10	32,27
			2	11 à 99.999	4,06
VII	PÚBLICA MUNICIPAL	M	1	Até 10	32,27
			2	11 à 500	1,97
			3	Acima de 500	4,06
VIII	HOSPITALAR SOCIAL	F	1	Até 10	32,27
			2	11 à 1.000	0,40
			3	1.001 à 2.000	1,97
			4	Acima de 2.000	4,06

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviço, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

Serviço	Unid.	Novo Valor em (R$)
Análise de Projetos – loteamentos/condomínios (+deslocamento)	Unid.	99,11
Atestado de localização (+deslocamento)	Unid.	49,56
Corte no Cavalete	Unid.	41,23
Corte no Ramal	Unid.	138,95
Desligamento Definitivo	Unid.	529,99
Deslocamento (km rodado)	Unid.	2,51
Emissão de 2a. VIA	Unid.	3,75
Entrega de aviso de corte	Unid.	1,13
Fornecimento e instalação de registro de metal em cavalete 3/4"	Unid.	46,71
Geofonamento (por hora de serviço)	Unid.	75,33
Hidroteste ½” e ¾”	Unid.	74,67
Hidroteste 1"	Unid.	165,54
Interligação de Rede de Água DN 60	Unid.	2.781,31
Interligação de Rede de Água DN 85	Unid.	2.844,06
Interligação de Rede de Água DN 110	Unid.	3.072,29
Ligação de Água ½" E ¾” (Tarifa Social)	Unid.	192,56
Ligação de Água ½” e ¾”	Unid.	601,03
Ligação de Água 1"	Unid.	1.728,50
Ligação de Água 2"	Unid.	3.460,06
Mudança de Cavalete ½” e ¾”	Unid.	277,93
Mudança de Ligação ½” e ¾”	Unid.	617,47
Religação cavalete	Unid.	41,12
Religação desl. temporário	Unid.	65,62
Religação no Cavalete	Unid.	41,12
Religação no Ramal	Unid.	136,32
Religação ramal	Unid.	136,32
Reparo em ligação PAD ou PVC acima de 1”	Unid.	258,57
Reparo em ligação PAD ou PVC até 1”	Unid.	145,17
Reparo parcial em cavalete ate 2" com quebra e reposição de piso	Unid.	98,63
Reparo parcial em cavalete ate 2" sem quebra de piso	Unid.	55,52
Reposição de Piso (Paralelepípedo, lajota, acimentado e jacaré) m²	m²	45,79
Reposição de Piso (Pavimentação Asfáltica) – m²	m²	106,69
Taxa de religação emergencial no cavalete	Unid.	199,74
Troca de Hidrometro ½” e ¾”	Unid.	150,99
Troca de hidrometro 1”	Unid.	396,42
Troca de hidrometro 2"	Unid.	3.977,73
Troca de hidrometro 3"	Unid.	5.610,42
Tubo PL ½” e ¾”	m	1,67
Verificação de falta de água	Unid.	43,74
Obs: Os serviços podem ser compostos conforme a necessidade.		

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviço, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

2. Análises Laboratoriais (Bacteriológico)		
Serviço	**Unid.**	**Novo Valor (R$)**
Coliformes Totais	Unid.	40,06
Escherichia Coli	Unid.	36,41
Análise Bacteriológica Completa (Sem Coleta)	Unid.	72,86

3. Análises Laboratoriais (Físico-químico)		
Serviço	**Unid.**	**Novo Valor (R$)**
Alcalinidade Bicarbonato (mg/l)	Unid.	14,07
Alcalinidade Carbonato (mg/l)	Unid.	14,07
Alcalinidade Fenolftaleína (mg/l)	Unid.	14,07
Alcalinidade Hidróxido (mg/l)	Unid.	14,07
Alcalinidade Total (mg/l)	Unid.	13,46
Análise Físico-Química Completa (Sem Coleta)	Unid.	218,54
Cálcio (mg/l)	Unid.	7,01
Cloretos (mg/l)	Unid.	15,84
Cloro Residual (mg/l)	Unid.	14,07
Coleta de Amostras	Unid.	44,78
Cor (uH)	Unid.	15,84
Dureza de Cálcio (mg/l)	Unid.	7,01
Dureza de magnésio (mg/l)	Unid.	7,01
Dureza Total (mg/l)	Unid.	14,07
Ferro (mg/l)	Unid.	28,17
Flúor (mg/l)	Unid.	14,07
Gás Carbônico livre (mg/l)	Unid.	10,57
Magnésio (mg/l)	Unid.	7,01
Oxigênio Consumido (mg/l)	Unid.	19,36
pH	Unid.	14,07
Turbidez (NTU)	Unid.	14,07

Sem mais.

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviço, visando a melhoria contínua.

PORTARIA Nº 7589/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2248726

PORTARIA N° 7589/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

CLAUDIO BENIN, cadastro 2128-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, no dia 02 de dezembro de 2019.

Samae, 29 de novembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7590/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2248729

PORTARIA N° 7590/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

CLAUDIO BENIN, no cargo de provimento em comissão de Gerente de ETA II, no dia 03 de dezembro de 2019.

Samae, 29 de novembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 629/2019 - FURB

Publicação Nº 2248734

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 629/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 464/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a PAGAMENTO DE DESPESAS DE ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTO IMPORTADO ADQUIRIDO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE 267/2019. Pedido de Compra: 4998/2019. Contratada(s): PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA (CNPJ: 24.620.316/0006-59). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/ PROGEF. Forma de Pagamento: À vista. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.09 (Armazenagem).

Blumenau/SC, 27 de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 639/2019 - FURB

Publicação Nº 2248738

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 639/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ZFM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.
ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 251/2018.

OBJETO Contratação de empresa de Engenharia / Arquitetura para construção do Centro de Inovação de Blumenau, com fornecimento de material e mão-de-obra (2º ETAPA).
.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 251/2018 e Contrato nº 250/2018, de 17 de setembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Fica o Termo de Contrato suprimido em R$ 104.570,41 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta reais), em decorrência da supressão quantitativa do objeto, equivalente a 6,47% a menor em realao ao valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Fica registrado que com a referida supressão, o valor global contratado passa a ser R$ 1.511.602,59 (um milhão, quinhentos e onze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 250/2018 e aditivo nº 01 a 03, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO Nº 639/2019 - FURB

Publicação Nº 2248744

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 639/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ZFM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.
ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 251/2018.

OBJETO Contratação de empresa de Engenharia / Arquitetura para construção do Centro de Inovação de Blumenau, com fornecimento de material e mão-de-obra (2º ETAPA).
.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 251/2018 e Contrato nº 250/2018, de 17 de setembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Fica o Termo de Contrato suprimido em R$ 104.570,41 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta reais), em decorrência da supressão quantitativa do objeto, equivalente a 6,47% a menor em realao ao valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Fica registrado que com a referida supressão, o valor global contratado passa a ser R$ 1.511.602,59 (um milhão, quinhentos e onze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 250/2018 e aditivo nº 01 a 03, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO Nº 640/2019 - FURB

Publicação Nº 2248748

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 640/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 172/2019.

OBJETO: Contratação de sociedade empresária ou simples especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 533/2018 e Contrato nº 172/2019, firmado em 14 de agosto de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:

Altera parcialmente o Item 1.6, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 172/2019, que passa a ter a seguinte redação a partir de **1º/12/2019**:

"CLÁUSULA PRIMEIRA:

*[...] 1.6. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente o preço de **R$ 274.962,74** (**duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos**):*

Item	Período	Nº de Postos para este aditivo	Preço Mensal Unitário (Por posto, em R$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	28	3.584,49	100.365,72 Suprimido 01 posto a contar de 1º/10/2019 (suplementado 09 postos a contar de 1º/12/2019)
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 8h, das 9h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	00 (encarregado)	00	Suprimido a contar de 1º/12/2019
03	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	11	3.584,49	39.429,39
04	Domingo à quinta-feira das 21:30h às 01h e das 02h às 05h e sextas-feiras das 21:30h às 01h e das 02h às 04h30min (Campus I)	00	00	Suprimido em sua totalidade (08 postos) a contar de 1º/12/2019)
05	Domingo à quinta-feira das 22h às 01h e das 02h às 05h30min e sextas-feiras das 22h às 01h e das 02h às 05h (Campus I)	00	00	Item suprimido a contar de 1º/12/2019
06	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	13	3.584,49	46.598,37 suprimido 01 posto a contar de 1º/12/2019.
07	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	03	3.584,49	10.753,47
08	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, das 12h30min às 16h48min (Campus II)	03	3.504,26	10.512,78
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	05	3.584,49	17.922,45
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	04	3.584,49	14.337,96

11	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (campus III)	02	3.504,26	7.008,52
12	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (campus V)	03	3.504,26	10.512,78 suprimido 01 posto a contar de 1º/12/2019
13	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, das 12h30min às 16h48min) (Campus V))	02	3.504,26	7.008,52
14	Segunda à quinta-feira das 08h às 12h30min, das 13h30min às 18h e sextas-feiras das 08h às 12h30min e das 13h30min às 17h (Campus V)	02	3.504,26	7.008,52
15	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h30min, das 16h30min às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h30min às 21h (NPJ)	01	3.504,26	3.504,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO:

Considerando que a alteração se dará a contar de 1º de dezembro de 2019, o valor contratual impactará na supressão de 10 (dez) parcelas de R$ 10.007,25 (dez mil, sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o montante de R$ 100.072,50 (cem mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos, equivalente a 2,84427886363% a menor, em relação ao valor mensal inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO TOTAL E VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado deste contrato decorrente das supressões ocorridas por meio dos aditivos 02 e 03, no percentual de 5,64925146363%, corresponde a R$ 3.319.616,58 (três milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 172/2019 e aditivos nºs 01 e 02 que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau/SC,19 de novembro de 2019.

Câmara Municipal

LC 1.271

Publicação Nº 2247973

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.271, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
ACRESCENTA DISPOSITIVOS AOS ARTIGOS 9º E 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.227, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, e considerando o veto rejeitado e não promulgado pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 1.227, de 5 de abril de 2019, que "Regulamenta os procedimentos definidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no tocante às determinações relativas aos condomínios de lotes", passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º, com as seguintes redações:

"Art. 9º [...]

§ 3º Para aprovação de projetos de condomínio fechado de lotes acima de 80 (oitenta) unidades, caberá ao empreendedor promover a indenização em favor do Poder Público, em forma de áreas públicas ou por meio de compensação financeira.

§ 4º Fica estabelecido, por meio desta lei complementar, a forma da base de cálculo para a indenização devida, cuja referência do cálculo utilizará com referência em até 2 (duas) vezes o valor por metro quadrado atribuído previamente no ITBI sobre a aquisição destinada ao condomínio de lotes.

§ 5º O cálculo para definição da área prevista no § 4º seguirá a fórmula constante no caput do art. 8º." (NR)

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 1.227/2019 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

Parágrafo único. Ficará facultado ao empreendedor a alteração dos projetos já aprovados sob o formato de "condomínio de casas", para condomínio de lotes sem a necessidade de ser submetido a nova análise de projetos e novo processo de aprovação, desde que ainda não tenha sido expedido o alvará de construção pelo Município.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2249012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

Contrato nº: 59/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ROBERTO CARLOS SOARES DEGARRAES 02290181900

CNPJ: 34.877.145/0001-97

Finalidade: **Substituição de parte da cobertura da Escola Municipal Gilberto Tavares, com fornecimento de determinados materiais.**

Vinculação: Proc. Licitatório nº 62/2019 – D.L. nº 23/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **ROBERTO CARLOS SOARES DEGARRAES 02290181900**, CNPJ nº 34.877.145/0001-97**,** com endereço na Rua 19 de julho, nº 155, Bairro Alto da Colina, Bom Jesus - SC, CEP 89.824-000, representada pelo Senhor **Roberto Carlos Soares Degarraes**, inscrito no CPF sob nº 022.901.819-00, domiciliado na Rua 19 de julho, nº 155, casa, Bairro Alto da Colina, Bom Jesus - SC, CEP 89.824-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 23/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a substituição de parte da cobertura da Escola Municipal Gilberto Tavares, com o fornecimento de determinados materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços serão prestados conforme requisição emitida pela Secretaria de Transportes e Obras.

II – **Dos Prazos e Vigência** – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até **R$ 6.881,35 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, a serem pagos após o término dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e documentos complementares, que poderão ser solicitados pelo setor financeiro.

II – Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III – O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

IV – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e número do contrato, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

V – Para fins de cálculo tributário, será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo **50% sobre o valor total do contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...);
>
> II - por acordo das partes:
>
> (...);
>
> d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
>
> (...).

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE

Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

b) Prestar os serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, constante na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora, com apresentação da documentação pertinente;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

d) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

e) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

k) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Valdecir Kunz e Ivone dos Santos, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;

II. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 11 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO CARLOS SOARES DEGARRAES
02290181900
CNPJ: 34.877.145/0001-97
Roberto Carlos Soares Degarraes

CPF nº 022.901.819-00
Contratada

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 59/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ROBERTO CARLOS SOARES DEGARRAES

CNPJ: 34.877.145/0001-97

Finalidade: **Substituição de parte da cobertura da Escola Municipal Gilberto Tavares, com fornecimento de determinados materiais**.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 62/2019 – D.L. nº 23/2019

Valor Total: R$ 6.881,35 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 11 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

Contrato nº: 60/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: INSTITUTO DE PESQUISA DATA X EIRELI

CNPJ n. 30.638.690/0001-70

Finalidade: Contratação de empresa para a elaboração e realização de pesquisa de avaliação de gestão – qualitativa e quantitativa – para identificar a opinião da população referente aos serviços públicos prestados pelo poder executivo municipal.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 63/2019 – D.L nº 24/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO DE PESQUISA DATA X EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 30.638.690/0001-70, sediada na Rua Ricardo Panizzi, nº 426, sala 2, Bairro Dr. Ary Moacyr Lunardi, no município de Xaxim - SC, representada pela Senhora, **Lisiane Regina Zanotto** portadora do CPF nº 007.926.559-66, RG nº 3647328 SSP/SC, domiciliado na Rua Ricardo Panizzi, nº 426, Bairro Ari Lunardi, no município de Xaxim - SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 63/2019, relativo à Dispensa de Licitação nº 24/2019, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para a elaboração e realização de pesquisa de avaliação de gestão – qualitativa e quantitativa – para identificar a opinião da população referente aos serviços públicos prestados pelo poder executivo municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para **31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica contratado pelos serviços constantes na cláusula primeira, o valor total de **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**, que será pago da seguinte forma após a prestação dos serviços, conforme apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabem qualquer espécie de reajuste durante a vigência, salvo nas condições do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal carimbada e certificada pelo servidor responsável do Município, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2019 especificados no processo de dispensa supracitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as especialidades profissionais em atendimento à demanda municipal, que será indicada pelo setor competente.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Ao final da prestação dos serviços, apresentar resultado da pesquisa, de forma impressa, ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços sejam efetivamente prestados.

IV – Fiscalizar a execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 63/2019.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I – O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

III – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço contratado.

b) Quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) Quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) Quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) Quando houver a dissolução da empresa;

f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) Quando houver razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) Quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Alicia Cousseau e Leandro Luis Mocellin**, que exercerão as atividades de fiscalização dos serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 13 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO DE PESQUISA DATA X EIRELI
CNPJ nº 30.638.690/0001-70
Lisiane Regina Zanotto

CPF nº 007.926.559-66
Contratada

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43050

Minuta:

Contrato nº: 60/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: INSTITUTO DE PESQUISA DATA X EIRELI

CNPJ n. 30.638.690/0001-70

Finalidade: Contratação de empresa para a elaboração e realização de pesquisa de avaliação de gestão – qualitativa e quantitativa – para identificar a opinião da população referente aos serviços públicos prestados pelo poder executivo municipal.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 63/2019 – D.L nº 24/2019.

Valor Total: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 13 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Contrato nº: **61/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: **ADRIANA CURIONI 07995398999**

CNPJ nº 31.629.619/0001-93

Finalidade: **Contratação de serviços de 2 atrações musicais para Evento Natalino, a ser realizado na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, no dia 06 de dezembro de 2019.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 66/2019 – D.L nº 25/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANA CURIONI 07995398999,** CNPJ nº 31.629.619/0001-93, sediada na Rua João Goulart - E, nº 735 - E, Bairro Presidente Médici, no Município Chapecó - SC, representado pela Senhora **Adriana Curioni,** portador do CPF nº 079.953.989-99, RG nº 5.281.252, domiciliado na Rua João Goulart - E, nº 735 - E, Bairro Presidente Médici, no Município Chapecó - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 66/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 25/2019, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de 2 atrações musicais para Evento Natalino, a ser realizado na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, no dia 06 de dezembro de 2019, mediante requisição e de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2019**, findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** a serem pagos após a prestação dos serviços, em parcela única.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta contratação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

II - A empresa deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

III - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;

V - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao município.

VI - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

VII - Assistir ao município, nas áreas constantes do objeto do Contrato, sempre que solicitada.

VIII - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.

IX - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

X - Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas do município, necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

XI - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização do município.

XII - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;

XIII - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

XIV - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, caso comprovada sua negligência ou imprudência;

XV - O contratado cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

XVI - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

XVII - Prestar serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

XVIII - Fornecer documento de responsabilidade técnica referente a execução dos serviços, emitida por profissional habilitado na respectiva área que compreenda sonorização e demais itens que sejam de responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2019, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 66/2019, Dispensa de Licitação nº 25/2019.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Ivone dos Santos e Simone Piovezan Quichini**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 29 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CURIONI 07995398999
CNPJ nº 31.629.619/0001-93
Adriana Curioni
CPF nº 079.953.989-99
Contratada

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43050

Minuta:

Contrato nº: 61/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ADRIANA CURIONI 07995398999

CNPJ nº 31.629.619/0001-93

Finalidade: **Contratação de serviços de 2 atrações musicais para Evento Natalino, a ser realizado na Praça Municipal Clodoaldo Rodigheri, no dia 06 de dezembro de 2019.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 66/2019 – D.L nº 25/2019

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo: 31/12/2019

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 29 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Ata nº 51/2019

PROCESSO n. 58/2019

PREGÃO n.º 29/2019

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2019, autorizado pelo Processo n° 58/2019, Pregão Presencial n° 29/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LIRIA DE JESUS DOS SANTOS**, CNPJ/MF n° 28.252.475/0001-94, representado pela, **Sra. LIRIA DE JESUS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 076.042.489-69, RG nº 12.690.476-2 SESP- PR, domiciliada na Rua Domingos Michelin, 815, Bairro Centro, no Município de Bom Jesus - SC, à saber:

1.1. Descrição dos Serviços:

Item	Quant.	Desc. Do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
09	3000	**Serviços de mão de obra mecânica e solda de máquinas leves e pesadas.**	**56,00**	**168.000,00**
10	1500	**Serviços de mão de obra mecânica e solda de implementos.**	**52,00**	**78.000,00**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 29/2019.

1.4. O prazo para prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019/2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 29/2019.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 29/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o **Sr. Dirço Rogofski**, da **Secretaria Municipal de Agricultura,** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 05 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

LIRIA DE JESUS DOS SANTOS
CNPJ nº 28.252.475/0001-94
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Dirço Rogofski
CPF nº 458.395.069-15
Fiscal da Ata

Ata nº 52/2019

PROCESSO nº 49/2018

PREGÃO n.º 22 /2018

Ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2018, autorizado pelo Processo n° 49/2018, Pregão Presencial n° 0022/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIOGO ALBERICI**, CNPJ/MF n° 29.818.003/0001-19, representado pelo, **Sr. DIOGO ALBERICI**, portador do CPF nº 078.339.819-07, RG nº 5.249.538 SSP- SC, domiciliado na Rua Juvenal Bandeira, nº 207, p.201, Bairro Centro, no Município de Bom Jesus - SC, à saber:

1.1. Descrição dos Serviços:

Item	Quant.	Desc. Do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	300	**Serviços de conserto de pneus de veículos leves.**	**10,00**	**3.000,00**
02	200	**Serviços de conserto de pneus de veículos médios.**	**24,00**	**4.800,00**
03	500	**Serviços de conserto de pneus de veículos pesados.**	**39,00**	**19.500,00**
04	400	**Serviços de conserto de pneus dianteiro de máquinas leves e pesadas.**	**42,00**	**16.800,00**
05	400	**Serviços de conserto de pneus traseiro de máquinas leves e pesadas.**	**50,00**	**20.000,00**
06	200	**Serviços de conserto de pneus de implementos.**	**28,00**	**5.600,00**
08	2000	**Serviços de mão de obra mecânica e solda de veículos pesados.**	**38,00**	**76.000,00**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 29/2019.

1.4. O prazo para prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019/2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 29/2019.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 29/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o **Sr. Fabio Adriano Cassol**, da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 05 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

DIOGO ALBERICI
CNPJ nº 29.818.0003/0001-19
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

FABIO ADRIANO CASSOL
CPF Nº 021.362.759-09
FISCAL DA ATA

Ata nº 53/2019

PROCESSO n. 59/2019

PREGÃO n.º 30/2019

OBJETO: Prestação de serviços de transporte por km rodado, com veículo ônibus, para atender ao Grupo de Idosos do Município de Bom Jesus, de acordo com a necessidade.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2019, autorizado pelo Processo n° 59/2019, Pregão Presencial n° 30/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AM TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, CNPJ/MF n° 34.931.779/0001-80, representado pelo, **Sr. MAURICIO ASSIS DE JESUS**, portador do CPF nº 105.394.909-03, RG nº 5.732.309 SSP- SC, domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 923, casa, Bairro Air Bortoli, no Município de São Domingos- SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens :

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	5.000	Km	Quilômetros rodados de ônibus, com motorista, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	5,80	29.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 30/2019.

1.4. O prazo e forma para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação da devida nota fiscal e verificação de regularidade fiscal da empresa.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019/2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 30/2019 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 30/2019.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 30/2019, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a **Sra. Maria Selma Muller Tonello,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 05 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

AM TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 34.931.779/0001-80
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

MARIA SELMA MULLER TONELLO
CPF N°007.957.079-83
FISCAL DA ATA

Ata nº 54/2019

PROCESSO n. 61/2019

PREGÃO n.º 32/2019

OBJETO: Aquisição de árvore, decoração e itens de iluminação natalina, a serem utilizados na decoração de natal do Município de Bom Jesus, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2019, autorizado pelo Processo n° 61/2019, Pregão Presencial n° 32/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI**, CNPJ nº **85.230.852/0001-28**, sediada na Avenida São João nº 466, Centro, no município Faxinal dos Guedes – SC, representado pela Senhora **Jandira Cappellaro Rodrigues,** portador do CPF nº 552.249.709-20, RG nº 1.788.407, domiciliado na Avenida São João nº 191, Centro, no município Faxinal dos Guedes - SC, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO
1	500	MTS	**Mangueira em LED** 2 fios na cor branca.	CHIBRALI	6,60	3.300,00
2	500	MTS	**Mangueira em LED** 2 fios na cor vermelha.	CHIBRALI	6,60	3.300,00
3	100	UNI	**Cascata** com 400 leds fixos 220 w na cor branca, medindo 10m comprimento, tomada macho e fêmea, as medidas caídas deverão ser aproximadamente de: 0,30m 0,50m e 0,70 m provocando um efeito assimétrico. Resistente a chuva, com resina na base dos leds, sendo a prova da água.	CHIBRALI	65,00	6.500,00
4	25	UNI	**Cortina em LED**, com 500 leds coloridos digital 220v fio branco, medidas 3,00 x 2,5m.	CHIBRALI	97,00	2.425,00
5	1	UNI	**Fantasia Papai Noel luxo** em veludo com 8 peças.	YANGZI	367,00	367,00
6	80	UNI	**Tubos de Led tipo Snow Fall** (neve natal) branco de no mínimo 100 cm de comprimento 220 w.	CHIBRALI	19,70	1.576,00
7	1	UNI	**Árvore de natal verde** 580 galhos verdes de 1,80. Composição PVC e feltro, pés em metal reforçado, arvore decorada com artigos natalinos, 50 bolas em dourada e vermelho, 20 sinos, 12 picks natalinos, 20 pinhas, laços e fitas, com pisca pisca.	MATSUMOTO	650,00	650,00
8	25	UNI	**Bolas natalinas douradas e vermelhas** 8 cm com 12 peças.	YANGZI	24,90	622,50
9	25	UNI	**Bolas natalinas douradas e vermelhas** 12 cm com 12 peças.	YANGZI	24,90	622,50
10	60	UNI	**Conjunto de tubos de LED** 50 cm com 8 varetas cor branca.	YANGZI	79,70	4.782,00
11	150	UNI	**Festão aramado verde natal** 170 galhos 1,70 mx10.	REI	43,00	6.450,00

12	30	UNI	**Flores natalinas com folhas e glitter**, 30 cm na cor dourada e vermelha, cabo em arame moldável.	YANGZI	17,90	537,00
13	25	UNI	**Papai Noel para decoração** 50 cm com roupa diversos modelos.	REI	65,00	1.625,00
14	1	JOGO	**Presépio em resina** com 11 peças, roupa em organza vermelha com dourada, 42 cm.	NATALU	1.780,00	1.780,00
15	1	UNI	**Trenó em plástico** PVC 70x1, 10x70.	STUDIO DAS FESTAS	1.430,00	1.430,00
16	1	UNI	**Rena em plástico PVC** em pé com pé de madeira 1,53x 0,23 x 0,90.	STUDIO DAS FESTAS	960,00	960,00
17	50	MTS	**Tecido Natal xadrez** 100% algodão.	CASSIA	26,70	1.335,00
18	250	MTS	**TNT metalizado dourado** 1,40 de altura.	JM	9,50	2.375,00
19	50	UNI	**Picks decorativos** Natal de 60 cm.	YANGZI	26,00	1.300,00
20	80	MTS	**Tecido juta cor cru** com fio dourado.	CASTANHAL	24,70	1.976,00
21	15	UNI	**Guirlanda natalina** decorada altura: 0,45 cm, largura: 0,40 cm comprimento 45 cm, decorada com laços, flor, em festão e enfeites vermelhos.	YANGZI	85,00	1.275,00
22	25	MTS	**Tecido veludo** vermelho.	CASSIA	18,70	467,50
23	1	UNI	**Papai Noel luxo PVC**, frente e costa, 1,70 m de altura por 0,90cm x 1,00 m.	STUDIO DAS FESTAS	1.800,00	1.800,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 32/2019.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019/2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 32/2019 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 32/2019.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 32/2019, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, a **Sra. Eluziane Caline Wilcke,** da **Secretaria de Assistência Social**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI
CNPJ nº 85.230.852/0001-28
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Eluziane Caline Wilcke
CPF nº 069.257.939-79
Fiscal da Ata

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019

Publicação Nº 2248123

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa RODRIGO DALL AGNOL MEI, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 19.872.588/0001-00, com sede à Linha Zimmermann s/n, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Rodrigo Dall Agnol, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Linha Zimmermann, s/n, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CPF sob nº. 057.780.059-03 e RG sob. Nº. 5.407.218-2, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de vencimento do contrato será no dia 15 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 036/2019 de 27 de fevereiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 29 de novembro de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	RODRIGO DALL AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DIVA CRISTIANE BARON SANDMANN	LEONIR LAMB
CPF: 053.583.989-88	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111-2019

Publicação Nº 2248125

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER MEI, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.257.656/0001-52, com sede à Rua Gelmira Covatti Pasqualotto s/n, Loteamento de Carli, Município de Iraceminha/SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhora Zilda aparecida de Fraga Kopper, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Gelmira Covatti Pasqualotto s/n, Loteamento de Carli, Município de Iraceminha/SC, portador do CIC sob nº. 034.447.399-66 e RG sob nº 2793615, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de vencimento do contrato será dia 15 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 037/2019 de 27 de fevereiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 29 de novembro de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DIVA CRISTIANE BARON SANDMANN
CPF: 053.583.989-88

LEONIR LAMB
CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019

Publicação Nº 2248127

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa LEONARDO SOARES MEI, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.626.309/0001-73, com sede à Rua São José n°. 339, Bairro União, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Leonardo Soares, brasileiro, residente e domiciliado à Rua São José n°. 339, Bairro União, Município de Maravilha/SC, portador do CPF sob nº. 085.530.369-79 e RG sob. Nº 6.188.141, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de vencimento será de 15 de novembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 039/2019 de 27 de fevereiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 29 de novembro de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER LEONARDO SOARES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DIVA CRISTIANE BARON SANDMANN
CPF: 053.583.989-88

LEONIR LAMB
CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019

Publicação Nº 2248128

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa CRISTIANO BETTANIN MEI, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.439/0001-09, com sede à Rua Jacob Theodoro Sehen n° 97, bairro Morada Do Sol, Município de Saudades, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Cristiano Bettanin, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Jacob Theodoro Sehen n° 97, bairro Morada Do Sol, Município de Saudades/SC, portador do CIC sob nº. 019.774.129-04 e RG sob. nº 3.220.749, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de vencimento do contrato será dia 15 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 040/2019 de 27 de fevereiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 29 de novembro de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	CRISTIANO BETTANIN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DIVA CRISTIANE BARON SANDMANN	LEONIR LAMB
CPF: 053.583.989-88	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5376/2019

Publicação Nº 2248155

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto Municipal Nº. 5376/2019 de 29 de novembro de 2019.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 2333/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5258/2018 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº 02333/2019, que tem por objeto Eventual e parcelada aquisição de Colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada para manutenção das atividades da Secretarias de Agricultura.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Marca Modelo	Valor (R$)
1	Milleniun Com. de Maquinas Agrícolas e Representações Ltda	Colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada, de no mínimo 1 metro de largura total, equipada com quebrador de grão ou escalificador de grão, equipado com 2 tambores recolhedores, com discos de facas de alta velocidade em cada tambor , transmissão por coroa e pinhão sem uso de correntes, com caixa blindada, com 4 rolos internos, sendo dois rolos recolhedores sendo um liso e um móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", ou reta, engrenagem com regulagem de corte (2 a 36 mm) com pino de segurança, afiador com pedra retangular ou redondo e contra faca, bica de saída dobrável, dedos alinhadores, pistão de giro	1	Nogueira FTN 1000	34.895,00

		da bica, quebra jato hidráulico, transmissão por correia 5 V ou caixa e cardã, e com alongador de chassi original instalado, possuir código FINAME e MDA, deverá ser efetuado entrega técnica da máquina			
2	Irmãos Zanella Comercial Agrícola	Colhedora de forragem (nova) com área total original da máquina, tratorizada, de no mínimo 1 metro de largura total, equipada com quebrador de grão ou escalificador de grão, equipado com 2 tambores recolhedores, com discos de facas de alta velocidade em cada tambor , transmissão por coroa e pinhão sem uso de correntes, com caixa blindada, com 4 rolos internos, sendo dois rolos recolhedores sendo um liso e um móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", ou reta, engrenagem com regulagem de corte (2 a 36 mm) com pino de segurança, afiador com pedra retangular ou redondo e contra faca, bica de saída dobrável, dedos alinhadores, pistão de giro da bica, quebra jato com acionamento por alavanca manual (versão semi hidráulica), transmissão por correia 5 V ou caixa e cardã, com alongador de chassi original instalado, possuir código FINAME e MDA, , deverá ser efetuado entrega técnica da máquina	1	Nogueira FTN 1000	33.880,00
Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais				34.895,00	
Trinta e três mil oitocentos e oitenta reais				33.880,00	

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 29/11/19.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2019.

Publicação Nº 2247761

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2019

Considerando erro de digitação no Edital nº 013/2019, de 21 de novembro de 2019, publicado no dia 22 de novembro de 2019, edição nº 2.985, pág. 199, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC, retifica-se o referido Edital para a seguinte redação:

EDITAL Nº 13/2019
Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o
ano letivo de 2020, nas instituições vinculadas a
Secretaria Municipal de Educação de BOM JESUS DO OESTE,
que oferecem atendimento de Educação Infantil,
nas modalidades de creche/maternal e/ou pré-escola,
Ensino Fundamental de nove anos.

Fabiane Regina Brambilla Nascimento, Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Oeste, no uso das atribuições legais, torna públicas as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2020, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche/berçário e maternal e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade obedecendo a data corte de 31 de março do ano da matrícula. As crianças que completam 6 anos até 31 de março serão matriculadas no ensino fundamental de Nove anos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Apresentação:
1.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 A Educação Infantil no município de Bom Jesus do Oeste será oferecida em seis modalidades:
I – BERÇÁRIO I: crianças de 06 meses a 01 ano de idade completos até 31 de março (pré-inscrição para período integral se houver demanda);
II - BERÇÁRIO II: para crianças de 01 ano de idade, completos até 31 de março em período parcial, nos turnos matutino e vespertino;
III – MATERNAL I: para crianças que completam 02 anos de idade até a data de 31 de março em período parcial, nos turnos matutino e vespertino;
IV - MATERNAL II: para as crianças que completam 03 anos de idade até a data de 31 de março em período parcial, nos turnos matutino e vespertino;
V - PRÉ ESCOLA I: para crianças que completam 04 anos até 31 de março, nos turnos matutino e vespertino;
VI - PRÉ ESCOLA II: para as crianças que completam 05 anos até 31 de março, nos turnos matutino e vespertino.

1.3 – As matrículas para BERÇÁRIO I: crianças de 06 meses a 01 ano de idade completos até 31 de março, serão realizadas a título de pré-inscrição, se tiver demanda suficiente, a turma será aberta no ano de 2020 em período integral, desde que comprovado vínculo empregatício dos pais ou responsáveis.

1.4 O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

1.5 No ensino fundamental de nove anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais.

2. Dos Objetivos:
2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Oeste que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2 Será garantido o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitando a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo que para as redes públicas, estadual e municipal, será de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

2.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:
2.3.1 Divulgar este Edital à direção, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
2.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam a Educação Infantil e Anos Iniciais.
2.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.
2.3.4 Cadastrar e atualizar os dados no Sistema Intel Br.
2.3.5 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

3. Dos Critérios de Matrícula:
As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

BERÇÁRIO I: DE 06 MESES A 01 ANO DE IDADE (a nível de pré-matrícula)
BERÇÁRIO II: DE 01 A 02 ANOS DE IDADE

MATERNAL I: DE 02 ANOS A 03 ANOS
MATERNAL II: DE 03 ANOS A 04 ANOS
PRÉ-ESCOLAR I: DE 04 ANOS A 05 ANOS
PRÉ-ESCOLAR II : DE 05 ANOS A 06 ANOS

ENSINO FUNDAMENTAL

4. Dos Procedimentos:

4.1 Ficha Cadastral - As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.
4.1.2 No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais ou responsável legal, deverá apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.
4.1.3 A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família, no ato da Matrícula ou Rematrícula.

4.2 Solicitação de Transferência - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família à Unidade escolar frequentada pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.
4.2.1 A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

4.3 Renovação de Matrícula - É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as unidades escolares, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus Do Oeste, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item 1.2 deste edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

4.4 Matrícula Nova - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da Criança por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino.

5. Da Composição e Organização de Turmas:
5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Etapa, Faixa Etária e turno

BERÇÁRIO I:
Para crianças de 06 meses a 01 ano de idade, em período integral (pré-inscrição).
BERÇÁRIO II:
Para crianças de 01 a 02 anos de idade ou a completar até 31 de março do ano letivo, turno matutino e vespertino.
MATERNAL I
2 anos de idade ou a completar até 31 de março do ano letivo, turno matutino e vespertino.
MATERNAL II
3 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo, turno matutino e vespertino.
PRÉ – ESCOLAR I
4 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo, turno matutino e vespertino.

PRÉ-ESCOLAR II
5 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo, turno matutino e vespertino.

ENSINO FUNDAMENTAL
Para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, é preciso ter 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano letivo.
5.1.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos no turno matutino e vespertino.

6. Da Documentação:
6.1 O diretor e ou secretário escolar da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral e no Sistema.

6.2 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada em cartório ou pela unidade. (Carimbo confere com original)

6.3 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor e ou secretário escolar.

7- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

· Ficha Cadastral para matrícula nova;
· Certidão de nascimento (em original e fotocópia);
· Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
· CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal.
· Comprovante semestral de trabalho e renda (vínculo empregatício) dos pais ou responsáveis legais para alunos do berçário I em período integral.

Solicitação de Transferência
Formulário padrão do Sistema Intel BR

Matrícula por transferência
· Certidão de nascimento (original e cópia);
· Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
· Atestado de frequência;
· CPF, RG dos pais ou responsável legal (em original e fotocópia).

Renovação de Matrícula
· Carteira de vacinação da criança atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
· Preenchimento do formulário padrão;

8. Do Cronograma:
Renovação de matrícula: Autonomia da instituição para organizar seu cronograma no mês de janeiro.

Matrículas novas:
Do dia 25 de novembro a 04 de dezembro de 2019.

Matrícula por transferência: no decorrer do ano letivo de 2020 para alunos transferidos.

Solicitação de transferência: no decorrer do ano letivo de 2020.

9. Da Divulgação:
A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

10. Local de realização das matrículas:
As matrículas serão realizadas na Secretaria de Educação, junto a Escola Municipal Professor Albano Borre, localizada na Avenida Cristo, número 180, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

11. Das Disposições Gerais:
11.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.
11.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.
11.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
11.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.
11.5 Pelo presente Edital os pais ou responsáveis, estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas, serão devidamente registrados e divulgados pela imprensa, falada, escrita e televisada. Podendo eventualmente ocorrer a divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares.
11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME de Bom Jesus Do Oeste.
11.7 Este Edital entra em vigor na presente data.

Bom Jesus do Oeste 02 de dezembro de 2019.

Fabiane Regina Brambilla Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bom Retiro

Câmara Municipal

ATA COMISSÃO PROCESSANTE N.º 007

Publicação Nº 2248304

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE INSTITUÍDA
PELA RESOLUÇÃO N° 001/19.

ATA N.º 007/19

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às 15:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. 24 de Outubro, 145, nesta cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Senhores Vereadores, nominados na Resolução N.º 001/2019, que Cria Comissão para apurar e Conduzir os Trabalhos em Relação a Denúncia apresentada pela Vereadora Rosa Luiza Pereira da Silva, sobre possível ato de infração político administrativa cometido pelo Prefeito Municipal tipificado no Art. 4º, Inciso VII, VIII e X do Decreto Lei 201/67 e Art. 98, Incisos VII, VIII e X da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, a Presidente da Comissão Parlamentar Processante realizou a leitura das razões finais apresentada pela Defesa às fls. 416 a 426, bem como a leitura do Relatório Final da Comissão Parlamentar Processante, o qual foi aprovado pela maioria, com voto contrário da Presidente Fernanda Rosa Gorges. Após, a Senhora Presidente informou aos integrantes da Comissão Parlamentar Processante o encaminhamento de ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores para designação da sessão de julgamento, conforme prevê o art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei n° 201/67. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pela Presidente, Relatora e Membro.

Vereadora Fernanda Rosa Gorges – Presidente

Vereadora Lucia de Fátima Boeira Machado Scotti – Relatora

Vereador Orly de Souza – Membro

Nelson Schiestl Junior OAB/SC n° 23.608 - Advogado

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2416 2019

Publicação Nº 2248354

DECRETO Nº 2416/2019

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 108 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 107 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 2 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 2 de dezembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 418/2019 - P.P. Nº 58/2019-S.R.P. - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CRAS-ASSIST. SOCIAL)

Publicação Nº 2248055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 418/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 58/2019-SRP, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL). Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 13/12/2019. Abertura da sessão: dia 13/12/2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.atende.net Botuverá, 03 de Novembro de 2019.

EDILSON JOSÉ MAESTRI
Secretario de Ass. Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 34/2017- UNIFIQUE

Publicação Nº 2247601

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Unifique Telecomunicações ltda
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a renovação do contrato administrativo nº 34/2017, com início no dia 12/12/2019, e fim o dia 11/12/2020, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.1 do contrato original.

RESOLUÇÃO 007 2019 CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2248021

CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOTUVERÁ

RESOLUÇÃO N.º 007/2019- CMAS.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos do Exercício de 2018 do Município de Botuverá – SC referente ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS ."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Botuverá, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos do Exercício de 2018 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como a Gestão do IGDSUAS e do PBF.

Art.2º Que os recursos são destinados aos serviços ofertados pelo Município no âmbito da proteção Social Básica segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais, resolução nº 109/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 02 de dezembro de 2019
Rafaela de Novaes da Cruz
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Botuverá

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 0132/2019

Publicação Nº 2248150

DECRETO nº 0132/2019 29/11/2019

Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - CMDPD

Nildo Melmestet, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 0908/2018 de 04/12/2018, etc

DECRETA

Art.1º - Fica aprovado o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Braço do Trombudo, em conformidade com a Lei Municipal nº 0908/2018 de 04/12/2019.

Art.2º - O Regimento Interno citado é anexo, parte integrante deste decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art.3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo em 29 de novembro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0134/2019

Publicação Nº 2248308

DECRETO Nº 0134/2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel de propriedade de Ronald Stuwe, matrícula nº 18.611, situado no Município de Braço do Trombudo, em favor da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com objetivo de construção de uma Praça Municipal, academia ao ar livre, Playground.

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável em favor da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com objetivo construção de uma Praça Municipal, academia ao ar livre, Playground, o imóvel abaixo descrito:
"A área de 650,92 m2 (seiscentos e cinquenta metros e noventa e dois decímetros quadrados), que faz frente NORTE com a rua Clara Stuwe, partindo da extrema OESTE em duas linhas com a rua Clara Stuwe, vértice 06 com ângulo interno 85º20'17" onde mede 28,72 metros até o vértice 02 com raio de 7,50 metros e desenvolvimento de 6,71 metros até o vértice 03 na extrema LESTE, deste com distância 16,62 metros com a rua Tiradentes até o vértice 07 na extrema SUL com ângulo interno 90º41'43" e distância de 32,84 metros com a área 2 remanescente até a vértice 08 na extrema OESTE com ângulo interno 94º28'04" e distância de 19,57 metros com a área 02, remanescente até o vértice inicial 06, formando uma área de 650,92 m2"
Art. 2º - O valor pago pela área a ser desmembrada e desapropriada amigavelmente será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme ata da comissão especial de avaliação de bens imóveis do Município de Braço do Trombudo.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado logo após a assinatura da escritura.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 29 de novembro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DECRETO 132/2019

Publicação Nº 2248214

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

CAPÍTULO I – NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD, com sede e foro no município de Braço do Trombudo - SC, órgão superior composto paritariamente por representantes do Governo e da Sociedade Civil, de deliberação colegiada, de natureza permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a que se refere a Lei nº 0908/2018, de 04 de dezembro de 2018, de iniciativa do Poder Executivo do Município de Braço do Trombudo- SC, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:
I - formular a política dos direitos das pessoas com deficiência, fixando as prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;
II - exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;
III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;
IV - estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com deficiência, principalmente sobre as prioridades previstas no inc. III deste artigo;
V - cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência;
VI - criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas pelo Regimento;
VII - apoiar a organização de eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com deficiência;
VIII - convocar, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
IX - sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com deficiência.
X - receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessação e a reparação dessas violações;
XI - manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento, o cadastramento de entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência, bem como acompanhar a implantação de um sistema de informações com banco de dados sobre as diversas áreas de deficiência e do respectivo atendimento prestado no Município.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – será composto de 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes de entidades não governamentais cabendo também a cada entidade indicar 01 (um) suplente.

§ 1º - Os representantes das entidades governamentais e seus respectivos suplentes são indicados pelo Prefeito, envolvendo as seguintes áreas:

a) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 representante da Secretaria de Administração.
§ 2º - No caso de falecimento, renúncia ou destituição do Conselheiro Titular ou Suplente, a entidade deverá comunicar ao Presidente ou ao Conselho Deliberativo do CMDPD, no prazo de trinta (30) dias do ocorrido, o nome do novo representante, para efeito de nomeação

§ 3º - O Conselheiro(a) Suplente que estiver substituindo o conselheiro(a) titular ausente e que assumir relatoria de matéria ou coordenação de comissão permanente deverá transmitir essas funções ao conselheiro(a) titular quando o mesmo reassumir suas funções no CMDPD.

Art. 3º - Os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos governamentais serão indicados pelos órgãos que representam 20 (vinte) dias antes do término de seus mandatos.

Parágrafo único: Os representantes mencionados no caput deverão exercer função no respectivo órgão.

Art. 4º - O CMDPD será dirigido por um Presidente, ou por seu Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários, sendo assessorado pelo secretário.

§ 1º A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, e 1º Secretário dar-se-á mediante escolha, dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, permitida uma única reeleição.

§ 2º A posse do Presidente, do Vice-Presidente, e 1º Secretário ocorrerá na mesma Sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§ 3º Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo conselheiro que exerce a função de secretário.

§ 4º - Fica assegurada a representação do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-presidência do CMDPD e a alternância

dessas representações em cada mandato, respeitada a paridade.

§ 5º - Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá e convocará eleição para escolha do novo Vice-presidente a fim de complementar o respectivo mandato, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º - No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá um de seus membros para exercer o cargo a fim de concluir o mandato.

§ 7º - O Presidente do CMDPD terá direito a voto nominal e em caso de empate exercerá voto de qualidade.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O CMDPD reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido a Plenária, ou por requerimento da maioria de seus membros, com o mínimo de dois dias de antecedência.

§ 1º As reuniões serão realizadas quórum mínimo de metade mais um para deliberações, observado o disposto no caput.

§ 2º As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário da Plenária ou quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§ 3º O uso da palavra é restrita aos Conselheiros (as) do CMDPD, salvo nas situações previstas neste Regimento.

Art. 6º - O público poderá se manifestar anteriormente à exposição do tema específico, desde que autorizado pelo Presidente e no prazo por este determinado, obedecidas as seguintes condições:
I - pedido de inscrição ao Presidente do Conselho;
II - após o exercício do direito de voz, a pessoa só poderá se manifestar para esclarecer questão de fato, desde que autorizado pelo Presidente;

Art. 7º - Exige-se dois terços (2/3) de membros efetivos para deliberar sobre alterações no Regimento Interno do CMDPD.

Art. 8º - As decisões do CMDPD serão formalizadas mediante resoluções, moções, pareceres e recomendações.

Art. 9º - Cabe a Plenária deliberar sobre:
I - assuntos encaminhados à sua apreciação;
II - procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Nacional para Integração da Pessoa Com Deficiência;
III - criação e dissolução de comissões especiais e temáticas, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;
IV - solicitação aos órgãos da administração pública, às entidades privadas e aos Conselhos Setoriais, estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência;
V - solicitar às autoridades competentes a apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da pessoa com deficiência, quando for o caso.

Parágrafo Único: As deliberações da Plenária deverão ser registradas por escrito na ata da respectiva reunião, e aprovadas na subsequente.

Art. 10 - É facultado a qualquer Conselheiro ou Conselheira solicitar vista de matéria ainda não apreciada, no prazo fixado pelo Presidente, devendo, necessariamente, entrar na pauta da reunião seguinte.

Parágrafo único: Quando mais de um Conselheiro ou Conselheira solicitar vista de uma mesma matéria, o prazo deverá ser utilizado em comum.

Art. 11 - Na impossibilidade de comparecimento do Titular e de seu suplente à reunião do Conselho, deverão estes comunicarem o fato preferencialmente por escrito à secretária do CMDPD com antecedência de pelo menos dois (2) dias da data da reunião, salvo motivo de força maior.

§ 1º - Por motivo de força maior, quando o prazo referido no caput não puder ser cumprido, pelo Conselheiro ou pela Conselheira, este deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, seja pelo correio, protocolo ou meio eletrônico, no prazo máximo de três (3) dias após o término da reunião.

§ 2º - Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros e as Conselheiras Titulares deverá também ser de conhecimento dos Conselheiros e das Conselheiras Suplentes, os quais serão todos informados via e-mail por eles cadastrados.

§ 3º - Somente terão direito a voto os Conselheiros e as Conselheiras titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 4º - Os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes do Conselho terão direito a voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 5º - Não se configura ausência o afastamento momentâneo do/a titular do recinto das sessões.

§ 6º - O Conselheiro ou a Conselheira que faltar a três reuniões seguidas ou a cinco alternadas durante o ano, sem justificativa, e não for

regularmente substituído pelo seu suplente, perderá seu mandato junto ao Conselho, devendo o fato ser comunicado à sua secretaria de origem ou entidade representativa, para designação de outro conselheiro(a).

Art. 12 - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro ou Conselheira.

§ 1º A votação de julgamento dos processos administrativos será nominal e o Conselheiro(a) habilitado a votar terá direito a um voto;

§ 2º A recontagem de votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais Conselheiros ou Conselheiras.

Art. 13 - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros ou das Conselheiras que os proferirem.

Art. 14 - As deliberações do CMDPD consubstanciadas em Resoluções serão publicadas e disponibilizada no Sítio eletrônico (website) do Município de Braço do Trombudo - SC, até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 15 - As matérias sujeitas à deliberação do Conselho deverão ser encaminhadas ao Presidente ou ao colegiado, por intermédio do Conselheiro ou Conselheira interessados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à reunião vindoura, para devida inclusão na pauta.

Parágrafo único: Não observado o prazo constante no caput, as matérias serão inclusas na pauta da reunião imediatamente posterior.

Art. 16 - As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
II - qualificação e habilitação dos Conselheiros ou Conselheiras para a fins de votação;
III - aprovação da ata da reunião anterior;
IV - aprovação da pauta da reunião;
V - informes da Presidência, Comissões Especiais e Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
VI - julgamento de processos administrativos;
VII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
VIII - breves comunicados e uso da palavra;
IX - encerramento.

Art.17 - Os Conselheiros ou Conselheiras que tenham participado de eventos representando o CMDPD deverão, através de breves comunicados, relatar sua participação ao Colegiado.

Art.18 - O Conselho poderá convidar autoridades e profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiar os conselheiros ou conselheiras sobre temas e questões a serem deliberados.

Art. 19 - A pauta da reunião será comunicada previamente por e-mail cadastrado a todos os Conselheiros ou Conselheiras Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões ordinárias, e de 1 (um) dia para as reuniões extraordinárias.

§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 3º Por solicitação da Presidente, do Coordenador de Comissão especiais e temáticas ou de qualquer Conselheiro ou Conselheira, e mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do Dia matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho.

Art. 20 - Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a supervisão da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, e aprovação na reunião seguinte.

Parágrafo Único: O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em cópia de documentos ou por meio digital.

Art. 21 - Ao Conselheiro ou Conselheira é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução, normativa, ata parecer ou congênere, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 22 - Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Art. 23 - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar, supervisionar as atividades do Conselho, e, especificamente:
I - Representar o CMDPD no município e fora dele, inclusive em juízo;
II - convocar e presidir as reuniões da Plenária;
III - coordenar o uso da palavra em Plenária;
IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;
V - assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
VI - submeter à apreciação do plenário o relatório anual do Conselho;
VII - decidir as questões de ordem;
VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Colegiado;

IX - propor a criação e dissolução de Comissões especiais e temáticas, conforme as necessidades;
X - encaminhar, aos órgãos governamentais e não governamentais, estudos, pareceres ou decisões do Conselho, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos das pessoas com deficiência.

Art. 24 - Ao 1º Secretário incumbe:
I – Secretariar as reuniões do Conselho;
II – Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
III – Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
IV – Encaminhar junto à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pela Assembleia;
V – Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia dando cumprimento aos despachos proferidos;
VI – Prestar, em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros ou Conselheiras;
VII – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva e Mesa Diretora a pauta das Assembleias;
VIII – Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
IX – Assinar junto ao Presidente a documentação proveniente do Conselho.

Art. 25 - Aos Conselheiros ou Conselheiras incumbe:
I - debater e votar a matéria em discussão;
II - apreciar as atas das reuniões;
III - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes e Temáticas, à mesa e ao órgão encarregado dos serviços de Secretaria Executiva;
IV - solicitar reexame de resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;
V - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI - participar de Comissões Especiais e Temáticas com direito a voto;
VII - executar atividades que lhes forem atribuídas pela plenária;
VIII - proferir declarações de voto e mencioná-las em ata, declarando suas posições contrárias por escrito,
IX - apresentar questões de ordem na reunião;
X - propor a criação e dissolução de Comissões Especiais e Temáticas;
XI - informar, justificadamente, à Secretaria Executiva do CMDPD, a impossibilidade de comparecimento às reuniões na forma do disposto no Art. 11 e parágrafos.
XII - solicitar vista de matéria na forma do contido neste Regimento.

Parágrafo único: Os membros suplentes terão direito a voz nas sessões plenárias, somente tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

Art. 26 - Cabe às comissões Especiais e Temática em caráter geral estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências, e, também propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

§ 1º As Comissões Especiais e Temáticas poderão ser compostas por profissionais de áreas afins, dela participando, no mínimo, dois Conselheiros (titular ou suplente) sendo que um deles exercerá o cargo de Coordenador, podendo ser de natureza permanente ou temporária de acordo com as necessidades do Conselho.

§ 2º Compete ao Coordenador das Comissões Especiais e Temáticas:
I - coordenar reuniões das Comissões;
II - solicitar à Secretaria, o apoio necessário ao funcionamento das respectivas Comissões.

Art. 27 - Compete especificamente às comissões Especiais e Temáticas:
a) Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, desporto e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde, reabilitação e reabilitação profissional, assistência social e outras afins;
b) Representar o CMDPD em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou da plenária;
c) Elaborar os atos normativos referente às matérias de sua competência com vistas à aprovação final pela plenária;
d) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.
e) Promover a articulação com os Órgãos Centrais e Setoriais dos Sistemas Municipais, Estaduais e Federal de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira, informando quanto às modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
f) Sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência;
g) Zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;
h) Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
i) Desenvolver ações que promovam a implantação e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiências no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
j) Desenvolver ações que visem à articulação do CMDPD com os diferentes Conselhos de Direitos e de Políticas;
l) Propor e Coordenar a realização do Encontro de Conselhos e da Conferência Municipal;
m) Acompanhar as demandas de capacitação para Conselhos Estaduais e Municipais;
n) Analisar e emitir parecer acerca de projetos de lei de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação nos órgãos legislativos Municipal, Estadual e Federal;
o) Propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos das pessoas com deficiência;
p) Emitir parecer nos casos de ameaça ou violação de direitos da Pessoa com Deficiência asseguradas nas leis e na Constituição Federal;

§ 1º As Comissões Especiais e Temáticas poderão ser assessoradas por profissionais de áreas afins, e convidados de notório saber, caso seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º As Comissões Especiais e Temáticas serão compostas com no mínimo dois (2) e no máximo seis (6) integrantes.

§ 3º Os relatores das matérias a serem apreciadas nas Comissões serão indicados pelo Coordenador da respectiva Comissão, ressalvados os casos de impedimento, suspeição ou deliberação da maioria dos membros.

§ 4º A qualquer conselheiro/a é facultado participar das reuniões de qualquer comissão, com direito a voz.

§ 5º As deliberações das comissões Especiais e Temáticas só terão validade após aprovadas ou referendadas pela plenária e em ata.

CAPÍTULO V – SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 - Os serviços de Secretaria Executiva do CMDPD serão exercidos por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 29 - À Secretaria Executiva incumbe:
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDPD e dos órgãos integrantes de sua estrutura;
II - cumprir as resoluções emanadas do Conselho;
III - fornecer aos Conselheiros/as os meios necessários para o exercício de suas funções;
IV - auxiliar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões, obedecendo a ordem do protocolo;
V – organizar os materiais a serem aprovados (atas, pautas e resoluções) para enviar aos Conselheiros/as, com antecedência mínima de sete dias, a ata e, de três dias a pauta das reuniões ordinárias; exceto reuniões extraordinárias.
VI - dar ciência prévia aos Conselheiros/as dos trabalhos das Comissões;
VII - elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMDPD;
VIII - dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
IX - dar suporte técnico-operacional às Comissões Especiais e Temáticas e Grupos de Trabalho;
X - levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões previstas em lei;
XI - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMDPD, após aprovação em reunião ordinária e ou extra-ordinária.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha ao Colegiado que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha a usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art. 31 - Os Conselheiros/as do CMDPD não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 1º A Secretaria Executiva, a pedido do conselheiro/a interessado, expedirá declaração de participação nas atividades do CMDPD para fins de comprovação junto à empresa, entidade ou órgão que o conselheiro/a esteja vinculado.

§ 2º Para fins de comparecimento em eventos oficiais de representação do CMDPD o conselheiro/a designado poderá ir munido de documento expedido pela Secretaria Executiva que declare tal condição.

Art. 32 - As despesas com o deslocamento e estada dos membros do CMDPD serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 33 - O CMDPD, mediante resolução, organizará, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, segundo o que for determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 35 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2555	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	18,2783	2
2	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	10,9134	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,1441	2
3	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,9175	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	11,4552	2
4	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	16,5983	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	15,9424	2
5	Bolacha tipo caseira (Natal) , de trigo, manteiga, ovos, feito artesanalmente, decorada com confeitos e glacê de ovos, sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (2033)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	18,2582	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	17,8866	2
6	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,3279	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5009	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,3321	2
8	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1Kg (1958)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,7210	2
9	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1Kg (1959)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
10	Cuca caseira amendoim, macia,fresca,peso aproximado de 1Kg (1960)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	9,1291	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	9,5266	2
11	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,9047	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,9163	2
12	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	6,5148	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	6,1048	2
13	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,1412	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0064	2
14	Sanduiche em pão pulmann, unidade, fresco, macio. Com pickles (presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura). Sem presença de sujidades. (1961)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	2,2325	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	2,0920	2
15	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	15,7684	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	16,3312	2
16	Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente. (369)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,9918	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,8664	2
17	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	13,0712	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	12,2484	2
18	Salada de fruta, com frutas frescas, (banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2034)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
19	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2035)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,4109	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,4387	2
20	Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja, banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. (2036)	UND	ELZITA BAADE PROBST 75302730944 (6114)	ELZITA	0	1,5353	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI-SABOR	0	1,5942	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 12/06/2018** **Válido até: 12/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO N° 3/2018

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6114) - ELZITA BAADE PROBST 75302730944

Braço do Trombudo, 12 de Junho de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pão caseiro aipim fatiado, com peso aproximado 500gr, fresco dia entrega (22578)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	5,2500	1
2	Orelha de gato, doce polvilhado no açúcar e canela, macio fresco, feito no dia da entrega. (22579)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	15,1700	1
3	Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco. Sendo fresco dia entrega. (22580)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	22,6100	1
4	Rosca de polvilho redonda, peso aproximado de 400gr à 500gr. Fresco, macio, feito no dia da entrega. (22581)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	6,5800	1
5	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (13479)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,5200	1
6	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no sabor de chocolate ou laranja, fresco dia entrega. (22582)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	13,4500	1
7	Pão francês, unidade de 50gr. Sendo fresco, macio, feito no dia da entrega (22583)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	6,4900	1
8	Sanduíche com pão francês (50gr), queijo, presunto cozido e maionese. Feitos no dia da entrega. Embalado com plastico atóxico individualmente. (22584)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	2,8700	1
9	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100gr à 120gr, frito no dia da entrega, macio, polvilhado no açúcar e canela, feito dia entrega. (22585)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	2,2200	1
10	Massinha com recheio creme e farofa, peso aproximado de 100gr, sendo fresco, macio, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. (22586)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,6700	1
11	Mini cachorro quente (mini pão francês (25gr), com molho de tomate, salsicha picada, milho e ervilha. Embalado com plastico atóxico individualmente. (22587)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	2,0600	1
12	Pão integral fatiado, sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (22588)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	6,3300	1

Publicação Nº 2226213

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Cuca integral, macia, fresca, sem sujidades, nos sabores (farofa, banana com farofa, maça c/farofa, abacaxi com farofa, uva passas com farofa). (22589)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	14,4000	1
14	Cuca caseira de banana com farofa, macia, fresca, sem sujidade, peso aproximado de 1kg. (22590)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	13,0700	1
15	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1kg (22591)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	13,5700	1
16	Cuca caseira de amendoim e nata, macia, fresca, peso aproximado de 1 kg. (22592)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	13,5700	1
17	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1 kg. (22593)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	13,5700	1
18	Pão de queijo, peso aproximado 50 a 60 gr, fresco, sem presença de sujidade, feitos no dia da entrega. (22594)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	19,0100	1
19	Mini pastel, recheado de frango, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (22595)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	0,9800	1
20	Mini pastel, recheado de carne, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega. (22596)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	0,9800	1
21	Sanduiche de pão francês (50gr) fresco, (queijo prato, presunto, alface, tomate, maionese industrializada). Embalado com plastico atóxico individualmente. (22597)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	2,9200	1
22	Sanduíche com pão pulmann com pickles (duas fatias de pão, presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura), fresco no dia entrega. Embalado com plastico atóxico individualmente. (22598)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	2,9700	1
23	Enrolado misto (salsicha) (22599)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	2,3800	1
24	Enrolado misto (queijo e presunto) (22600)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	1,8000	1
25	Salada de fruta (banana, mamão, morango, maçã e uva), peso aproximado de 125 a 150 gr, servido em pote plástico descartável e acompanhado de colher descartável. (22601)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	2,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Mini risoles recheado com carne moída, fresco dia entrega (22602)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	0,9300	1
27	Mini risoles recheado com carne frango, fresco dia entrega (22603)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	0,9300	1
28	Mini risoles recheado com queijo e palmito, fresco dia entrega (22604)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,0000	1
29	Sanduíches em mini pão francês (25gr) fresco, com queijo, presunto, tomate, alface. Feitos no dia da entrega e embalados individualmente. (22605)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,9100	1
30	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fresco (22607)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	16,1300	1
31	Bolo nega maluca, com cobertura de chocolate, fresco (22606)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	16,1300	1
32	Fatia de pão de sanduíche, cortada diagonal, com cobertura de patê frango (22608)	fatia	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,4200	1
33	Fatia de pão de sanduíche, cortada diagonal, com cobertura de pickles (22609)	fatia	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,5000	1
34	Garrafas de refrigerante embalagem pet 2 litros, diversos sabores:cola, limão, guaraná e laranja. (22610)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	4,5800	1
35	Suco néctar de frutas pronto para beber diversos sabores (uva, morango, laranja, maracujá e abacaxi) (22611)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	5,9900	1
36	Café pronto adoçado com açucar e com leite (22612)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	5,4300	1
37	Café pronto sem açúcar com leite (22613)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	4,7500	1
38	Café pronto sem açúcar preto (22615)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	4,6500	1
39	Café pronto com açucar preto (22614)	LT	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	4,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Bolo mármore, fresco com aproximadamente 1 kg (22616)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	13,4500	1
41	Bolo formigueiro, fresco com peso aproximado de 1 kg (22617)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	13,4500	1
42	Sanduiche com 2 fatias de pão (pão pullmann, queijo prato, alface, tomate e maionese). (22618)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	3,0800	1
43	Sanduiche natural com 2 fatias de pão (pão pullmann, frango desfiado, queijo prato, alface, tomate e maionese. (22619)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	3,3400	1
44	Empada palmito com requeijão assado, peso aproximado de 60 a 80 gr. (22620)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,3100	1
45	Empada carne moída assada, peso aproximado de 60 a 80 gr. (22621)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,3100	1
46	Empada carne frango esfiado com azeitonas assada, peso aproximado de 60 a 80 gr. (22622)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,3600	1
47	Mini pizza sabores (frango, calabresa, bacon e carne), peso aproximado de 60 a 80 gr (22623)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	1,4800	1
48	Toucinho do céu fresco, peso aproximado de 1 kg. (22624)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	12,3500	1
49	Biscoito finos sabor amanteigados (22625)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	25,2000	1
50	Biscoitos finos sabor coco c/araruta (22626)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	25,2000	1
51	Biscoitos finos com recheio de goiabada (22627)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	25,8000	1
52	Bolacha de natal pintada (22628)	KG	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	25,3500	1
53	Torta de frango esfiado, com queijo mussarela e requeijão, fresco feito no dia entrega, com peso aproximado de 4 a 4,5 kg (22629)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI	0	80,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	Torta de carne, com queijo mussarela e requeijão, fresco no dia da entrega, com peso aproximado de 4 a 4,5 kg. (22630)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	80,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Torta de legumes, com queijo mussarela e requeijão, fresco no dia da entrega com peso aproximado de 4 a 4,5 gr. (22631)	UND	ELZITA BAADE - 75302730944 (9108)	CONF DA AMI.	0	77,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 03/09/2019** **Válido até: 03/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffe breack, para atender os cursos com grupos, assessoramentos, palestras, reuniões e outros eventos organizados pelas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PROCESSO N° 37/2019

(9108) - ELZITA BAADE - 75302730944

Braço do Trombudo, 3 de Setembro de 2019.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO ADENDO CONTRATO N° 142-2019

Publicação Nº 2248741

EXTRATO ADENDO CONTRATO N° 142/2019

ESPÉCIE: Adendo ao Contrato nº 142/2019, entre o Município de Brusque e Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e passeios da Rua José Dubiela, Bairro Tomaz Coelho, na Cidade de Brusque. Fica alterada o contrato firmado na parte onde se lê: O regime de execução dar-se-á por "empreitada por preço global", do tipo menor preço (global). Leia-se O regime de execução dar-se-á por "empreitada por preço global", do tipo menor preço (unitário). Brusque (SC), em 28 de novembro de 2019. Signatários: Andréa Patricia Volkamnn e Katiuscia de Brida de Sant'Anna.

EXTRATO ADENDO CONTRATO N° 143-2019

Publicação Nº 2248749

EXTRATO ADENDO CONTRATO N° 143/2019

ESPÉCIE: Adendo ao Contrato nº 143/2019, entre o Município de Brusque e Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e passeios da Rua Poço Fundo, na Cidade de Brusque. Fica alterada o contrato firmado na parte onde se lê: O regime de execução dar-se-á por "empreitada por preço global", do tipo menor preço (global). Leia-se O regime de execução dar-se-á por "empreitada por preço global", do tipo menor preço (unitário). Brusque (SC), em 28 de novembro de 2019. Signatários: Andréa Patricia Volkamnn e Augusto Benaci Filho

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 154-2019

Publicação Nº 2248751

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 154-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 154/2019, entre o Município
de Brusque e LIGIA CRISTINA DUARTE BURIGO
Objeto: OUTORGA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BOXES) PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL NO PAVIMENTO TÉRREO DO TERMINAL URBANO BALTHAZAR BOHN, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC). Valor: R$ 22.000,00. VIGÊNCIA: 10 anos. Signatários: Edena Beatris Censi e Ligia Cristina Duarte Burigo

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 155-2019

Publicação Nº 2248752

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 155-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 155/2019, entre o Município
de Brusque e CARLA MIRANDA LUZ
Objeto: OUTORGA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BOXES) PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL NO PAVIMENTO TÉRREO DO TERMINAL URBANO BALTHAZAR BOHN, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC). Valor: R$ 14.000,00. VIGÊNCIA: 10 anos. Signatários: Edena Beatris Censi e Carla Miranda Luz

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001-2018-CODEB

Publicação Nº 2248842

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2018/MUNICÍPIOBRUSQUE-CODEB.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE – SÓCIO MAJORITÁRIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE, NA CONDIÇÃO DELEGADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08/08/2018, E A PANORAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: prestação de serviços de liquidação extrajudicial da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque, mediante análise das demonstrações contábil, financeira, operacional, patrimonial e pessoal, com emissão de relatório e pareceres.
Fundamento legal: contrato regido pela Lei Municipal n. 4.096, de 09 de novembro de 2017, bem como Ata da Assembleia Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque, realizada em 08 de agosto de 2018.
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), mensais, totalizando o importe global de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito

mil reais).
Duração: os trabalhos de liquidação deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado. Data de assinatura: 31 de agosto de 2018. Pelo Município de Brusque – sócio majoritário da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque: Jonas Oscar Paegle, Prefeito de Brusque. Pela Panorama Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda.: José Delamar de Oliveira, sócio-administrador.

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2018/MUNICÍPIOBRUSQUE-CODEB.
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE – SÓCIO MAJORITÁRIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE, NA CONDIÇÃO DELEGADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08/08/2018, E A PANORAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: alterar o preâmbulo do contrato e a redação do item 2.3 da Cláusula Segunda, para constar:
Preâmbulo:
"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2018/MUNICÍPIOBRUSQUE-CODEB. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 83.102.343/0001-94, por intermédio da sociedade de economia mista COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BRUSQUE – CODEB, inscrita no CNPJ n. 75.294.264/0001-02, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, centro, Brusque – SC, representada pelo sócio majoritário Município de Brusque – Prefeito Jonas Oscar Paegle, inscrito no CPF sob o n. 155.475.079-20, abaixo-assinado, na condição delegada pela Assembleia Geral Extraordinária de 08/08/2018; CONTRATADA: PANORAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 95.785.168/0001-66, situada a Rua Daniel Imhof, n. 543, Sala 04, Brusque, Santa Catarina, CRC/SC n. 2.548-O-5, neste ato representado pelo sócio-administrador José Delamar de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SC sob n. 16.093/O-8 e no CPF nº 455.166.189-91"

Item 2.3 da Cláusula Segunda:
"……..
2.3 As despesas decorrentes da presente contratação serão efetuadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
26.00 Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque – CODEB
26.001 Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB
0004.0122.0225.2016 Manutenção das Atividades da Codeb
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00.00 Recursos Ordinários"
Data de assinatura: 28 de novembro de 2019. Pelo Município de Brusque – sócio majoritário da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque: Jonas Oscar Paegle, Prefeito de Brusque. Pela Panorama Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda.: José Delamar de Oliveira, sócio-administrador.

LEI Nº 4.259-2019

Publicação Nº 2248841

LEI N. 4.259, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com o Clube Atlético Carlos Renaux, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio para consecução de interesse público e recíproco, com o Clube Atlético Carlos Renaux, inscrito no C.N.P.J. n. 83.810.903/0001-65, entidade declarada de utilidade pública por meio da Lei n. 314, de 18 de março de 1968.

§ 1º O objeto do presente convênio é a execução de serviços de melhoramento na infraestrutura no campo de futebol, que atende eventos esportivos do calendário municipal da Fundação Municipal de Esportes, destacando-se a Escola de Futebol de Campo.

§ 2º O Termo de Convênio guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos na proposta/plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 3º Minuta do ajuste faz parte da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, executará os seguintes serviços:

I – retirada completa do gramado do campo de futebol do Clube Atlético Carlos Renaux;

II – preparação do solo e colocação de areia para a implantação de grama tipo "Bermuda" ou "Esmeralda".

Parágrafo único. O prazo do termo de convênio será de 03/12/2019 a 02/12/2020, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

MINUTA DE CONVÊNIO nº _____/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME E O CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX.

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede administrativa na Praça das Bandeiras, n. 77, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88350-051, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Fundação Municipal de Esportes – FME, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Srs. José Ari Vequi, Ricardo José de Souza e Olavo Larangeira Telles da Silva, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Brusque/SC e o CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 83.810.903/0001-65, com sede na Avenida Lauro Muller, n. 13, bairro Centro, Brusque/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor RENATO PETRUSCHKY, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 755.121, inscrito no C.P.F. n. 432.940.069-34, doravante denominado CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo de Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº……., conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a execução de serviços públicos com a finalidade de promover obras de: Terraplanagem; Limpeza; Remoção de entulhos e materiais; Remoção de grama; Fornecimento de mão de obra para remoção de grama; Serviço de maquinário para nivelamento e compactação de base e sub-base do terreno por parte do CONCEDENTE, a título de cooperação técnica, com a CONVENENTE, destinados ao desenvolvimento de práticas de desenvolvimento social e esportivo, envolvendo a juventude local e a representação do Município em competições oficiais e amadoras, de infantes e adolescentes de 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos.
Parágrafo único. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se:

1 – A efetuar à execução de serviços públicos, constante do objeto do Convênio, restrito ao previsto no plano de trabalho e conforme documento apresentado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Obras, anexo a este convênio;
2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com o objeto e com o cronograma constante no plano de trabalho apresentado pela CONVENENTE;
3 – A publicar no órgão de imprensa local o extrato do presente Convênio;
4 – A promover a suspensão da execução dos serviços que constam na cláusula primeira, em caso de desvio de finalidade de interesse público constante no plano de trabalho, por parte da CONVENENTE, atrasos injustificados no cumprimento do plano de trabalho apresentado, no caso de práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública e em se verificando o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste convênio;
5 – Designar servidor técnico habilitado mediante ato oficial expedido pelo Chefe do Executivo para acompanhar, fiscalizar e emitir relatório final referente a conclusão dos serviços conveniados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

1. Adquirir grama de boa procedência (tipo Bermuda ou Esmeralda);
2. Colocação de grama;
3. Conservação e Manutenção do gramado;
4. Prestar contas, com relatórios e documentos comprobatórios originais, no prazo: (a) 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços conveniados relativamente as contrapartidas, motivadoras deste Termo de Convênio; e, (b) 30 (trinta) dias a partir do protocolo de recebimento da primeira prestação de contas;
5. Ressarcir o CONCEDENTE através de devolução pecuniária dos serviços executados por meio deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
7. Divulgar e ofertar, gratuitamente, junto a rede pública de ensino municipal, conforme conta no plano de trabalho, vagas para o preenchimento das equipes que serão atendidas com os serviços aplicados pela CONVENENTE, fomentadores da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03/12/2019 até 02/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

Para a execução do presente Convênio o CONCEDENTE utilizará de maquinário próprio, de mão de obra própria e/ou de terceiros, sendo este, devendo utilizar-se de contratos vigentes, adjudicados e homologados mediante procedimento licitatório, conforme prevê a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por dotação do exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio e o respectivo Plano de Trabalho somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos com as devidas justificativas, diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência e desde que aceita pelo Gestor da Parceria, bem como do Ordenador de Despesas.

É vedado aditar o presente Convênio e o respectivo Plano de Trabalho com o intuito de modificação do objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da dotação orçamentária.

Qualquer alteração no Convênio ou Plano de Trabalho sujeita-se as mesmas regras do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONCEDENTE e a CONVENENTE poderão propor a rescisão do presente Convênio, se comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.

O CONCEDENTE poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, através de processo de tomada de contas especial, nos seguintes casos:

1. Se verificada a utilização dos serviços disponibilizados e executados em desacordo com o objeto do Convênio e respectivo plano de trabalho;
2. Na falta de apresentação da prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
3. Por motivo de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim, estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio, conjuntamente com duas testemunhas.

Brusque/SC, ____ de _____ 2019.
CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
JOSÉ ARI VEQUI
PREFEITO MUNICIPAL em exercicio

CONCEDENTE
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RICARDO JOSÉ DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCEDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
OLAVO LARANJEIRA TELLES DA SILVA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONVENENTE
CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX
RENATO PETRUSCHKY
PRESIDENTE

Testemunhas: 1. 2.

PORTARIA N° 2395-2019

Publicação Nº 2248782

PORTARIA Nº 2395/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) BIANCA CHAVES MACHADO, matrícula n° 10000000814-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2396-2019

Publicação Nº 2248784

PORTARIA Nº 2396/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDEMIR PEREIRA JUNIOR, matrícula n° 907278-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2397-2019

Publicação Nº 2248785

PORTARIA Nº 2397/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) EDUARDA DAIANE MIHSFELDT, matrícula n° 4299108-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2398-2019

Publicação Nº 2248786

PORTARIA Nº 2398/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ELIS FERREIRA DE SOUZA, matrícula n° 929905-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2399-2019

Publicação Nº 2248787

PORTARIA Nº 2399/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ISOLETE DIAS, matrícula n° 540617-06, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2400-2019

Publicação Nº 2248788

PORTARIA Nº 2400/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LIDIANE CAROLINA REITZ, matrícula n° 890812-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2401-2019

Publicação Nº 2248789

PORTARIA Nº 2401/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA LUCIA RAMARI DE LIMA, matrícula n° 4240286-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2402-2019

Publicação Nº 2248793

PORTARIA Nº 2402/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARELIS REGINA DA CRUZ, matrícula n° 625043-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/09/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2403-2019

Publicação Nº 2248794

PORTARIA Nº 2403/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA ELISABETE DA SILVA, matrícula n° 851183-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2404-2019

Publicação Nº 2248795

PORTARIA Nº 2404/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCIA ELISA DADA, matrícula n° 745189-04, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2405-2019

Publicação Nº 2248796

PORTARIA Nº 2405/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA ELIZIANE SILVA KUHNEN, matrícula n° 799661-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2406-2019

Publicação Nº 2248797

PORTARIA Nº 2406/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MONICA GIANESINI, matrícula n° 4299590-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2407-2019

Publicação Nº 2248798

PORTARIA Nº 2407/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) NEUSA MOLINARI GRAF, matrícula n° 849979-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2408-2019

Publicação Nº 2248799

PORTARIA Nº 2408/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n° 932540-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2409-2019

Publicação Nº 2248800

PORTARIA Nº 2409/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) PAMELA AMORIM MARQUES, matrícula n° 4271904-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2410-2019

Publicação Nº 2248801

PORTARIA Nº 2410/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ROSIMEIRE PINHEIRO GOMES FONSECA, matrícula n° 4299256-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2411-2019

Publicação Nº 2248804

PORTARIA Nº 2411/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) TALITA SESTREM TESKE matrícula n° 4309790-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2412-2019

Publicação Nº 2248806

PORTARIA Nº 2412/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) THAYNA NUNES BRITO, matrícula n° 1005626-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2413-2019

Publicação Nº 2248809

PORTARIA Nº 2413/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) WALLISON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 1072757-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 033-2019-IBPREV

Publicação Nº 2248756

Portaria n° 033/2019

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, nomeado pela Portaria nº 11.618, de 13 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR OS EFEITOS da Portaria IBPREV nº 29/2019, publicada no DOM/SC edição 2991 de 29/11/2019, pág. 588.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brusque, em 02 de dezembro de 2019.
DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 273-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248761

PORTARIA Nº 273/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

José Reis Filho, matrícula 18562-01, ocupante do cargo de Operador Sistema Isolado de Água, e
Leoberto de Souza, matrícula 517364-00, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 05/12/2019 a 14/12/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 274-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248762

PORTARIA Nº 274/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

José Raimundo Silva Pereira, matrícula 23574-02, ocupante do cargo de Agente Hidráulico.

Pelo período de 09/12/2019 a 04/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 09/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 275-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248765

PORTARIA Nº 275/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Murilo Soares Filho, matrícula 18074-02, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 11/12/2019 a 30/12/2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 11/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 276-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248768

PORTARIA Nº 276/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Adriana Kosai Campello, matrícula 2518-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório;
Alexandre Adriano Amorim, matrícula 647-00, ocupante do cargo de Motorista, e
Elisane Marins, matrícula 21601-00, ocupante do cargo de Telefonista.

Pelo período de 16/12/2019 a 04/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 16/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 277-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248771

PORTARIA Nº 277/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Eduardo Pauly Fernandes, matrícula 514934-00, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista;
Fabricio Gonçalves, matrícula 25038-00, ocupante do cargo de Motorista, e
Valdomiro Varriento dos Santos, matrícula 18180-03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 16/12/2019 a 14/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 16/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 278-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248772

PORTARIA Nº 278/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Adilson Correa, matrícula 8222-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações;
Aureo Onorato da Luz, matrícula 18007-01, ocupante do cargo de Chefe;
Claudete Marques Baumgartner, matrícula 8060-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
Denise Bruns, matrícula 3751-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
Elzira Maria Azzolini de Azevedo, matrícula 28320-00, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais;
Fausto Murilo Diegoli, matrícula 16705-08, ocupante do cargo de Diretor;
Gilberto Cesar Albrecht, matrícula 21091-00, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico;
Gilberto Reis, matrícula 18104-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais;
Ivan da Silva Lotin, matrícula 29530-00, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais;
Juliano Pereira, matrícula 8362-00, ocupante do cargo de Mecânico;
Marco Antônio Machado, matrícula 29467-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Pedro Matias Riffel, matrícula 514403-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
Rafael Barbosa do Amaral, matrícula 24376-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
Roni Hort, matrícula 48704-00, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, e
Samir Gonzatti Salha, matrícula 3182-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

Pelo período de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 23/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 279-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248774

PORTARIA Nº 279/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Arcioni Soares, matrícula 6246-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações;
Osvaldo dos Santos Moraes Junior, matrícula 26808-02, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;

Ricardo Luiz Gevaerd, matrícula 517321-00, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, e
Silvia Eliane Roso da Silva, matrícula 8214-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Pelo período de 23/12/2019 a 21/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 23/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 280-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248776

PORTARIA Nº 280/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Orli Alves dos Santos, matrícula 514225-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, e
Talita Rosa, matrícula 50989-00, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 26/12/2019 a 14/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 26/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 281-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248778

PORTARIA Nº 281/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Diogo Vinicius Tunes Villar, matrícula 24114-00, ocupante do cargo de Motorista, e
Elias Aguiar da Silva, matrícula 18155-03, ocupante do cargo de Agente Hidráulico.

Pelo período de 26/12/2019 a 24/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 26/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 282-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248780

PORTARIA Nº 282/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Carlos Pereira Moreira Junior, matrícula 21016-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
Rafael Almeida Graudin, matrícula 50679-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
Reinaldo Mellão, matrícula 8079-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, e
Nestor Edson Padilha de Carvalho, matrícula 8087-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Pelo período de 30/12/2019 a 18/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 283-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2248781

PORTARIA Nº 283/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Sidnei Cesari, matrícula 17965-01, ocupante do cargo de Operador de Maquinas.

Pelo período de 30/12/2019 a 28/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2019.

Brusque, 02 de dezembro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 53-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2248759

Portaria Nº 53, de 29 de novembro de 2019.

Declara a vacância, por motivo de aposentadoria voluntária, do cargo de provimento efetivo de Datilógrafa/Digitadora do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 24, incs. II e VII, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 61, inc. XXI e art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Datilógrafa/Digitadora do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, ocupado pela Servidora Rose Marie Ulrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 417.909.959-49, portadora do código nº 114-7, por motivo de aposentadoria voluntária, conforme processo IBPREV nº 381/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.

Brusque-SC, 29 de novembro de 2019.

Ver. José Zancanaro
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 54-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2248760

Portaria Nº 54, de 2 de dezembro de 2019.

Homologa resultado da Avaliação de Desempenho.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os artigos 18 e seguintes da Lei nº 3.250/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional do servidor abaixo relacionado:

Servidor	Nível atual	Nível de progressão
Silvana Ventura	B	C

Art. 2º Os efeitos financeiros oriundos do presente ato entrarão em vigor a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque-SC, 02 de dezembro de 2019.

Ver. José Zancanaro
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FAMPEC

Publicação Nº 2248024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 02/2019-FAMPEC

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – ANS, COM O PRODUTO DE MODALIDADE COLETIVO EMPRESARIAL, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS EM GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TERAPIAS EM GERALEINTERNAÇÕES EM ACOMODAÇÃO COLETIVA, NA MODALIDADE PRÉ-PAGAMENTO E DE REDE PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA, PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR E SEUS DEPENDENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/12/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/12/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 02 de dezembro de 2019.
THIAGO AUGUSTO DUARTE
Presidente do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

Publicação Nº 2248103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 163/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 99/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA, OU DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/12/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/12/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 02 de dezembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

Publicação Nº 2248869

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019 - AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS E ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO E APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC. CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, com sede na cidade de Nova Iguaçu-RJ, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cristiano Vallim Monteiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o 095.195.527-66, residente e domiciliado em Rio de Janeiro-RJ; O presente Contrato tem por objeto a aquisição de armas não letais e acessórios para treinamento e aparelhamento da Guarda Municipal de Caçador-SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ R$ 75.395,93 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), para a totalidade do presente contrato. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva e à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação, em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão da autorização de fornecimento. O presente Contrato tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, iniciando na data de 02/12/2019 e findando dia 02/06/2020, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Fernando Sinhorin.

DECRETO Nº 8.485

Publicação Nº 2248861

DECRETO Nº 8.485, de 28 de novembro de 2019.
Dispõe sobre o deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária - CRF do Município de Caçador, através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Caçador/SC através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, através da Matrícula Imobiliária n° 30.639 (Loteamento São Francisco), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º Ocupantes dos lotes que possuírem renda comprovada com menos de 5 (cinco) salários mínimos, serão enquadrados em REURB-S.

Art. 3º Ocupantes com mais de um lote regularizado ou não, serão enquadrados em REURB-E, independente de renda familiar bruta.

Art. 4º Benfeitorias não residenciais a serem regularizadas são de interesse público, pois promovem maior qualidade ao loteamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.486

Publicação Nº 2248862

DECRETO Nº 8.486, de 28 de novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área com 257,34m² (duzentos e cinquenta e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados) localizado na Avenida Aristiliano Ramos, de propriedade de Rosely Maria Filipon da Silva, com inscrição imobiliária nº 01.06.040.0215.001.

Parágrafo único. A área destina-se ao prosseguimento de revitalização da Beira Rio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2247961

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SALAS PRÉ-FABRICADAS DO TIPO MODULAR. O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que: - sendo realizado os procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação; - o parecer emitido pela Comissão especial de Licitação, designada pelo Decreto n. 8.367/2019, apontando a constatação de falhas técnicas nas especificação do produto, e opinando pela anulação do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência n. 002/2019, que fica fazendo parte integrante do presente despacho, para todos os fins e efeitos; - o previsto no art. 49, da Lei 8.666/93; - a previsão do item 19.2 do Edital que estabelece: "19.2 - O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital."
RESOLVE, ante os vícios detectados na descrição do objeto, e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, ANULAR o Edital de Concorrência n.º 02/2019.
Publique-se. Intime-se.
Caçador/SC, 26 de novembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.843

Publicação Nº 2248870

PORTARIA Nº 31.843 de 24 de outubro de 2019.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.894

Publicação Nº 2248871

PORTARIA Nº 31.894, de 31 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.895

Publicação Nº 2248872

PORTARIA Nº 31.895, de 31 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35,09
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	3,55

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.896

Publicação Nº 2248874

PORTARIA Nº 31.896, de 31 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	16,38
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	0,46

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.897

Publicação Nº 2248875

PORTARIA Nº 31.897, de 31 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	275

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.901

Publicação Nº 2248876

PORTARIA Nº 31.901, de 31 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4,48
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	42
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	18,56
478	Joacir Antunes de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Públicas – Classe I	8,48
1279	Joao Jose do Prado	Operador de Máquinas	55,03
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	8,48
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	18,13
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	17,51
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	15,44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de outubro
de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.902

Publicação Nº 2248877

PORTARIA Nº 31.902, de 31 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	13,09
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	40
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	35,42
14125	Alexandre Zotto	Motorista	10,52
15735	Almir Paganini	Motorista	23,58
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	13,53
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	24,5
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11,29
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	35,14
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	23,58
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações Públicas	8,54
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	15,27
3391	Carlos Carlim de Lara	Operador Máquinas Pesadas	33,21
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	34,17
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
8	Darci Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas – Classe I	0,26
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	21,21
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
14102	Edson Luiz Silveira	Operador Máquinas	15,43
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	40
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	0,3
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar Serviços Gerais	40
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1,31
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	5,07
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	30,52
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	16,2
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	3,53
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	11,36
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	40

17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	28,17
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos de Cimentos	40
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	33,23
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais – Classe I	37,03
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	38,29
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	38,01
1451	Jose Vandir Mroz	Auxiliar Serviços Gerais	0,36
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	32,19
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huculak	Assistente Administrativo	40
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	14,21
15618	Luci Tibes dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,2
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	2,02
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	60
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	40
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	40
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	5,16
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	4,53
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	55,14
15110	Nilso Jose Godinho	Operador de Máquinas	35,09
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	40
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	12,27
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	30,31
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	8,37
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	40
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas – Classe I	17,38
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	13,01
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	2,59
3418	Zenita Aparecida Antunes	Auxiliar Serviços Gerais	16,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.903

Publicação Nº 2248880

PORTARIA Nº 31.903, de 31 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	3,02
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,17
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	0,1
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	75,05
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	0,37
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	160,07
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	0,12
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,53
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,21
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	4,08
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos de Cimentos	2,01
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2,35
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais – Classe I	167,01
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços Obras Públicas	0,07
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	0,03
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas – Classe II	137
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	2,01
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	7,36
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Máquinas	174,31
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	0,03
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	0,56
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	5,33
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,31
14106	Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	120,38
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,12
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	0,01
3418	Zenita Aparecida Antunes	Auxiliar Serviços Gerais	0,32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.904

Publicação Nº 2248881

PORTARIA Nº 31.904, de 31 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10050	João Antonio dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Públicas	282
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	380
14056	Ronaldo Bohrer	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	356

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.905

Publicação Nº 2248882

PORTARIA Nº 31.905, de 31 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13	Carolina Fruet de Lima	Engenheiro Civil	8,18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 31 de outubro de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 31.906

Publicação Nº 2248883

PORTARIA Nº 31.906, de 31 de outubro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativo	14,24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 31 de outubro de 2019.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 31.924

Publicação Nº 2248908

PORTARIA Nº 31.924, de 1º de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar Serviços Gerais	59	22/10/2019 a 19/12/2019
1467	Ivone Pagotto	Servente Educação	90	01/10/2019 a 29/12/2019
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	1	08/10/2019 a 08/10/2019
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	3	16/10/2019 a 18/10/2019
1252	Maria Julieta dos Santos	Servente Educação	15	01/10/2019 a 15/10/2019
513	Sidnei Roberto Marins	Médico do Trabalho	1	08/10/2019 a 08/10/2019
513	Sidnei Roberto Marins	Médico do Trabalho	60	24/10/2019 a 22/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Caçador, em 1º de novembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.997

Publicação Nº 2248884

PORTARIA Nº 31.997, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, §2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de preços nº 129/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 95/2019 – Pregão Presencial nº 58/2019, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a realização de perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Junta Médica para avaliar as condições de saúde dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e apresentar Laudo Médico conforme especificações contidas no instrumento contratual:

I – Ana Adeline Rodrigues Thomaz Bridi;
II – Munir Saab Filho;
III – Raul Fernandes Bridi.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICA a listagem dos Servidores que serão avaliados pela Junta Médica referida no art. anterior em 22 DE NOVEMBRO DE 2019 (sexta-feira), especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e local de lotação, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
1467	Ivone Pagotto	Servente

II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
265	Eliane Cavilion Lapolli	Professora de Ensino Fundamental II
1059	Ema Cristina D Agostini	Especialista em Assuntos Educacionais
3612	Mardiori Boscari	Professora de Educação Infantil
14192	Vanusa de Oliveira Correa	Professora de Ensino Fundamental II

III – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicóloga

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de novembro de
2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.024

Publicação Nº 2248909

PORTARIA Nº 32.024, de 25 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
16007	Camila Ribeiro Kaziemarczah	Assistente Administrativo	04	22/10/2019 a 25/10/2019
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	15	09/10/2019 a 23/10/2019
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento de Dados	1	16/10/2019 a 16/10/2019
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento de Dados	3	30/10/2019 a 01/11/2019
444	Vitor Hugo de Lima	Assistente Administrativo	4	22/10/2019 a 25/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 25 de novembro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 32.028

Publicação Nº 2248906

PORTARIA Nº 32.028, de 25 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos art. 78 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº. 53/2017 firmado com a empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, vinculado ao Processo Licitatório nº. 71/2017 – Tomada de Preços nº. 08/2017, para execução da ampliação da pista de arremate no Parque das Araucárias, tudo conforme especificações contidas em documentação encaminhada pela 2ª. Promotoria de Justiça de Caçador, através do Ofício nº. 0723/2019/02PJ/CAC, Protocolo nº 06.2017.00006032-1.

Art. 2º. DESIGNAR as Servidoras JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria da Administração, ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração e JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 20/2019.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.100/2019.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.030

Publicação Nº 2248885

PORTARIA Nº 32.030, de 26 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR SERGIO LUIZ CEVEY BARBIERI para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.033

Publicação Nº 2248886

PORTARIA Nº 32.033, de 26 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
836	Adelmir Pontes Fernandes	13/10/2016 a 12/10/2017	18/11/2019 a 02/12/2019
836	Adelmir Pontes Fernandes	13/10/2017 a 12/10/2018	03/12/2019 a 01/01/2020
836	Adelmir Pontes Fernandes	13/10/2018 a 12/10/2019	02/01/2020 a 16/01/2020
2496	Edilson João Massucato	01/01/2017 a 31/12/2017	18/11/2019 a 02/12/2019
2496	Edilson João Massucato	01/01/2018 a 31/12/2018	03/12/2019 a 01/01/2020
2496	Edilson João Massucato	01/01/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 16/01/2020
538	Sebastião Hornburg	01/01/2017 a 31/12/2017	18/11/2019 a 17/12/2019
538	Sebastião Hornburg	01/01/2018 a 31/12/2018	18/12/2019 a 16/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 26 de novembro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.034

Publicação Nº 2248887

PORTARIA Nº 32.034, de 26 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor IVAN PALERMO IMTHON, matrícula 16066, ocupante da função de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 30.725, de 26 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.040

Publicação Nº 2248888

PORTARIA Nº 32.040, de 27 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora LENISE HEINZMANN, matrícula 15237, ocupante da função de Médica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 32.039, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.041

Publicação Nº 2248889

PORTARIA Nº 32.041, de 27 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a contar do mês de NOVEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
324	Aldair José de Lima	Operador de Máquinas	Nível 10
17790	Moacir Cardoso	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 27 de novembro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.044

Publicação Nº 2248891

PORTARIA Nº 32.044, de 27 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar de Serviços Gerais	23/11/2014 a 23/11/2019	25/11/2019 a 22/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 27 de novembro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.049

Publicação Nº 2248893

PORTARIA Nº 32.049, de 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora VANESSA RODRIGUES FRANCO MIYAKAVA, matrícula 14600, ocupante do cargo de Médica ESF e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade no período de 22/11/2019 a 20/03/2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 28 de novembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.050

Publicação Nº 2248895

PORTARIA Nº 32.050, de 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
890	Vidalmina Prado dos Santos	14/10/2017 a 13/10/2018	18/11/2019 a 02/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 28 de novembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.054

Publicação Nº 2248903

PORTARIA Nº 32.054, de 29 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

Considerando a Portaria nº. 31.242, de 19 de julho de 2019, que instaura processo administrativo para apurar suposta pendência financeira por parte do Município com a empresa Patrimonial Segurança Ltda. por serviços de monitoramento 24 horas, prestados nos anos de 2014 à 2018 e relacionados ao Contrato Administrativo nº. 32/2014,

Considerando a solicitação da empresa para dilação de prazo para manifestação de expediente encaminhado pela comissão, dada a complexidade da matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o curso do prazo do Processo Administrativo nº 11/2019, em nome da empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA., a contar de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. O prazo retornará a fluir no dia imediatamente posterior ao recebimento de nova manifestação da empresa perante a comissão processante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de novembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.055

Publicação Nº 2248897

Memorando nº 27673/2019

PORTARIA Nº 32.055, de 29 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de novembro de 2019, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	**Dia da semana**	**Período**	**Nº de Horas**	**Servidores em Sobreaviso**	**Cargo**
01	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
02	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
03	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
04	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços Obras Públicas – Readaptado
05	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
06	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
07	Quinta-feira	17h00 - 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços Obras Públicas –

Memorando nº 27673/2019

					Readaptado
08	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
09	Sábado	17h00 - 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
10	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
11	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços Obras Públicas – Readaptado
12	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
13	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços Obras Públicas – Readaptado
14	Quinta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
15	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
16	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
17	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
18	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços Obras Públicas – Readaptado
19	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social

Memorando nº 27673/2019

				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
20	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
21	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços Obras Públicas – Readaptado
22	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
23	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
24	Domingo	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
25	Segunda	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços Obras Públicas – Readaptado
26	Terça-feira	17h00 – 08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
27	Quarta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
28	Quinta-feira	17h00 – 08h00	15 h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços Obras Públicas – Readaptado
29	Sexta-feira	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
30	Sábado	17h00 – 17h00	24 h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Memorando nº 27673/2019

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	90 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	96 h
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	141 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	87 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	90 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	96 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	132 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	156 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	90 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)	120 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 29 de novembro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

11ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2248990

11ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sito a Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, os membros do Comitê de Investimentos do IPASC, Sra. Carolina Fruet de Lima, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi, Sra. Édina Carla Bressan e Sra. Eliete Catarina D'Agostini, juntamente com o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Sr. Fábio Deniz Casagrande, para deliberarem sobre a seguinte pauta: elaboração, análise e aprovação da minuta da Política de Investimentos do IPASC para o ano de dois mil e vinte. Dando início aos trabalhos, o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, cumprimentou os presentes e apresentou a minuta da Política de Investimentos do IPASC para o ano de dois mil e vinte, realizando breve explanação sobre o cenário econômico, apresentando as perspectivas dos principais indicadores econômicos em vista a projeção do mercado financeiro para o ano de dois mil e vinte. Realizado estudo técnico e uma pré-análise das alternativas de investimentos, oferecidas e disponíveis no mercado financeiro nacional, sob a ótica dos seus riscos, de seus retornos passados, de retornos futuros possíveis, e de liquidez, objetivando um permanente equilíbrio atuarial e financeiro do IPASC, os membros do comitê deliberam por estabelecer a meta de retorno dos investimentos (meta atuarial) para o ano de dois mil e vinte, a variação do INPC + 5,86% aa. Em relação a estratégia alvo do comitê para o ano de dois mil e vinte, tendo em vista a queda real dos juros, houve o consenso dos membros pela necessidade de aumentar a exposição da carteira do Instituto junto aos fundos de renda variável. Passada a análise da minuta da Política de Investimentos de 2020, restou a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, eu Fábio Deniz Casagrande, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC (CPA-10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membro do Conselho Fiscal (CPA-10)
DIALA M. G. BRIDI Membro Servidor IPASC (CPA-10)	ELIETE CATARINA D'AGOSTINI Membro do Conselho Administrativo (CPA-10)

EDINA CARLA BRESSAN
Membro Representante Servidores (CPA-10)

PORTARIA Nº 1.443, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247514

PORTARIA nº 1.443, de 28 de novembro de 2019.
Concede licença nojo à Servidora Pública Municipal FERNANDA FIORELLI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se do serviço (nojo) à Servidora Pública Municipal FERNANDA FIORELLI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do IPASC, em razão do passamento de familiar, pelo período de 08 (oito) dias, compreendidos entre 25/11/2019 e 02/12/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de novembro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 1.444, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247516

PORTARIA nº 1.444, de 28 de novembro de 2019.
Concede licença nojo ao Servidor Público Municipal FÁBIO DENIZ CASAGRANDE.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se do serviço (nojo) ao Servidor Público Municipal FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, em razão do passamento de familiar, pelo período de 08 (oito) dias, compreendidos entre 02/11/2019 e 09/11/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de novembro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 196/2019

Publicação Nº 2247825

DECRETO Nº 196/19 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no Mês de janeiro de 2020 e da outras providencias.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - A escolha de vagas para admissão de Professores em caráter temporário para o mês de Janeiro de 2020, para Professores de Educação Infantil e Auxiliar de Classe, se dará pelos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Parágrafo único - A escolha de que trata este artigo será efetuada por ordem de classificação no Processo Seletivo n. 02/2018.

Art. 2º A contratação das vagas se dará a partir de 06 de janeiro de 2020 com data fim em 07 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - A escolha das vagas ocorrerá no dia 20 de Dezembro de 2019, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal, conforme segue:

SEXTA-FEIRA

08:00 horas – Auxiliares de classe 30 horas

09:00 horas – Professores de Educação Infantil.

Art. 4º - A presente chamada servirá somente para o período citado no Art. 2º.

Art. 5º - A chamada para o ano letivo de 2020, acontecerá em outra data a ser definida, sem prejuízo para os (as) candidatos (as) contratados para o período de janeiro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC, em 02 de dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2019

Publicação Nº 2247691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

Processo Licitatório nº 078/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 045/2019 Objeto: Registro de Preços para Eventual Serviço de Lavagem de Veículos da Frota da Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde de Caibi-SC com vigência **27/11/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Und	25	Lavagem de caminhão completa	159,50	3.987,50
3	Und	5	Lavagem de motoniveladora completa	234,50	1.172,50
4	Und	5	Lavagem de rolo compactador completa	129,50	647,50
5	Und	5	Lavagem de trator de esteira completa	222,50	1.112,50
6	Und	4	Lavagem de trator de pneus completa	84,50	338,00
7	Und	8	Lavagem de Escavadeira Hidráulica completa	210,00	1.680,00
8	Und	20	Lavagem de retroescavadeira completa	210,00	4.200,00
9	Und	120	Lavagem de Ônibus Completa	179,50	21.540,00
10	Und	35	Lavagem de Micro Ônibus completa	144,50	5.057,50
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					**39.735,50**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ANDRE DE CASTRO MEI	17.349.579/0001-03	Rua Ricardo Valduga nº 628	Caibi -SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **070/2019** no valor de **R$ 39.735,50 (trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos)**

Caibi- SC 28 de Novembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2019

Publicação Nº 2247704

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

Processo Licitatório nº 078/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 045/2019 Objeto: Registro de Preços para Eventual Serviço de Lavagem de Veículos da Frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Caibi-SC com vigência 27/11/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
1	uni	300	Lavagem de veículos de passeio completa	36,50	10.950,00
11	Und	55	Lavagem de Ambulância completa	76,90	4.229,50
12	Und	80	Lavagem de Van Completa	76,90	6.152,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				21.331,50	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
VANDERLEI HALLVASS MEI	26.171.010/0001-83	Rua Machado de Assis nº 568	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 071/2019 no valor de R$ 21.331,50 (vinte e um mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Caibi- SC 28 de Novembro de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2019/CI /GP/CAIBI/SC

Publicação Nº 2248330

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N. 001/2019/CI/GP- CAIBI -SC

Dispõe acerca da regulamentação e limitação de valores pagos a título de alimentação aos servidores públicos que necessitem, em razão de compromissos profissionais, realizar deslocamentos para outros municípios nos casos em que não sejam concedidas diárias.

Art. 1º A presente instrução normativa será aplicada a todos os servidores públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Caibi - Estado de Santa Catarina.
Art. 2º A instrução normativa limita os gastos de ressarcimento com alimentação dos servidores públicos no valor de até R$ 30,00 (trinta reais) para o almoço e/ou janta, além de R$ 15,00 (quinze reais) para o café da manhã, quando necessitarem realizar deslocamentos a outras localidades em razão de atividades profissionais sem recebimento de diária nos termos da Lei 1.755/00.
§1º O consumo de bebidas como café, água, sucos, refrigerantes, além de outros, terá seus valores inclusos aos valores mencionados no caput, do art. 2º, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou psicoativas.
§ 2º Entende-se por alimentação as refeições relativas ao café da manhã, almoço e janta, assim considera-se:
I – café da manhã é a refeição feita no período matutino, a qual deve ocorrer no máximo até as 8 horas da manhã, com ressalvas a atividade de motorista que a refeição poderá ocorrer no máximo até as 9 horas;
II – almoço é a refeição realizada no período compreendido das 11 horas às 13:30 horas, ressalvado os casos dos motoristas que poderá ocorrer até as 14: horas;
III – janta é a refeição ocorrida no período compreendido das 19 horas às 22:30 horas, ressalvado os casos dos motoristas que poderá ocorrer até as 23:00 horas
§3º O período compreendido como dia é o que se refere ao lapso temporal de 24 horas com início às 00h00min00seg de um dia até as 23h59min59seg do dia de início.
§4º O valor referido no caput deverá ser gasto durante o período mencionado no parágrafo anterior.
Art. 3º O requerimento para restituição de valores gastos a título de alimentação deverá ser apresentado, contendo discriminação do gasto, nome do servidor público
nome do estabelecimento, número do documento e valor gasto além do respectivo documento que comprove o valor pago, conforme anexo I da presente instrução.
Art 4º Constitui comprovante regular da despesa, a nota fiscal eletrônica e ou cupom fiscal.
§1º As notas fiscais e ou cupons fiscais para comprovação da despesas deverão apresentar-se :
a) Preenchidos todos os campos e constar: data, nome e CNPJ da repartição destinatária, objeto da despesa, quantidade e demais elementos que permitam sua identificação;
b) Os comprovantes de despesa deverão conter o nº do CNPJ e sempre ser emitidos em nome do Município de Caibi e ou Fundo Municipal de Saúde
§2º Quando se tratar de viagens internacionais o documento hábil para comprovação da despesa deverá ser aquele do país onde foi realizada a viagem.
§3º Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal na forma da legislação tributária
Art. 5º Os comprovantes das despesas realizadas através de recibo devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 6º Os documentos de despesas emitidos com valores superiores, serão aceitos, porém o ressarcimento se dará até o limite estabelecido nesta Instrução Normativa.
Art. 7º O controle interno poderá fiscalizar os pedidos de ressarcimento antes que ocorra o efetivo pagamento.
Art. 8º Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória por todos os agentes públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Caibi- Estado de Santa Catarina.

Caibi -SC, 29 de Novembro de 2019

_____ _____
Eloi José Libano Cassiane Pignat Beilke
Prefeito Municipal Coord. Sistema de Controle Interno

ANEXO I- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/CI/CAIBI –SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REQUERIMENTO PARA RESTITUIÇÃO	
Nome do servidor público:	
Nome do estabelecimento:	
Refeição:	( ) Café da manhã ( ) Almoço ( ) Janta
Nº do documento	
Valor Gasto R$	
Comprovante da despesa emitido pelo estabelecimento, o qual poderá ser colado no campo em branco ou anexado atrás do requerimento	

(Nome legível do servidor público) Cassiane Pignat Beilke
(Cargo do servidor público) Coord. Sistema de Controle Interno

Camboriú

Camboriú Prev

PORTARIA N 43/2019 - IVANIRA MELO REBELLO VIEIRA

Publicação Nº 2248826

PORTARIA Nº 43/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal IVANIRA MELO REBELLO VIEIRA.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VII, da Lei Orgânica do Município - Processo n° 31/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no importe de R$ 5.624,96 mensais à servidora IVANIRA MELO REBELLO VIEIRA, Matrícula nº 3.159, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência a partir de 02/12/2019, com fundamento nos termos dispostos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2004 c/c arts. 29 e 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 02 de dezembro de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 FMAS

Publicação Nº 2247787

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 06/2019 FMAS - PREGÃO PRESENCIAL

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, ALTERA-SE a redação do item 9.1.6. e do item 2.7 do ANEXO I – Termo de Referência, conforme segue:

Onde LÊ-SE:

8.0.1. Classificação das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM (desde que obedecido o valor máximo fixado unitário) e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

LEIA-SE:

8.0.2. Classificação das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

Onde LÊ-SE:

1.7. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM, com observância ao valor máximo fixado de cada item.

LEIA-SE:

2.7. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 28 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 FMS

Publicação Nº 2247725

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 21/2019 FMS - PREGÃO PRESENCIAL

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, ALTERA-SE a redação do item 2.7 do ANEXO I – Termo de Referência, conforme segue:

Onde LÊ-SE:

1.9. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM, com observância ao valor máximo fixado de cada item.

LEIA-SE:

2.9. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 28 de novembro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019

Publicação Nº 2247772

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 99/2019)

Às 10h do dia 02/12/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Aquisição de Mini Carregadeira com vassoura mecânica e capinadeira mecânica para realização de atividades de limpeza e manutenção de vias públicas do Município de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATO 016: PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2247910

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 016: Publicação da Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência) e Anexo II (Vagas PNE)
DATA DA PROVA: 24/11/2019
DATA DE DIVULGAÇÃO: 02/12/2019

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título), quando da apresentação eletrônica e de forma sintética, quando da apresentação física da prova.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos.

Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	186	**TAIS BUBA KOTOVICZ**	20/02/1994	1,20	0,90	0,30	5,95	0,50	**8,85**
Classificado	**2º**	2	**BEIVI DAIANA VILVERT MENDES**	27/04/1981	0,90	0,60	0,90	5,25	0,50	**8,15**
Classificado	**3º**	14	**LUCIANE FERREIRA BUEBO NOVAK NOVAK**	09/05/1977	0,60	0,30	0,90	6,30	0,00	**8,10**
Classificado	**4º**	100	**CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA**	15/05/1976	0,90	0,30	0,60	5,60	0,50	**7,90**
Classificado	**5º**	90	**CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA**	09/03/1990	0,90	0,00	0,90	5,60	0,50	**7,90**
Classificado	**6º**	103	**ISOLETE TCHOKE ZOELLNER**	22/12/1987	1,20	0,30	0,60	5,25	0,50	**7,85**
Classificado	**7º**	30	**CARLA DA SILVA**	16/03/1992	0,90	0,60	0,60	5,25	0,50	**7,85**
Classificado	**8º**	51	**FERNANDA CUBAS HUBNER**	25/03/1989	1,20	0,90	0,60	4,55	0,50	**7,75**
Classificado	**9º**	140	**VANESSA STAL BATISTA**	14/06/1985	1,20	0,30	0,60	4,90	0,50	**7,50**
Classificado	**10º**	40	**FABIOLA AUGUSTIN**	12/01/1997	1,20	0,60	0,90	4,55	-	**7,25**
Classificado	**11º**	122	**NATÁLIA WOCIEJCHOSKY**	12/12/1969	1,20	0,30	0,60	4,55	0,50	**7,15**
Classificado	**12º**	160	**CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA**	23/07/1993	0,90	0,60	0,30	5,25	-	**7,05**
Classificado	**13º**	201	**SILMARA BEGALKE**	24/02/1982	0,90	0,30	0,60	5,25	-	**7,05**
Classificado	**14º**	166	**CAMILLA MLLER BAYER**	04/08/1997	0,90	0,30	0,60	5,25	-	**7,05**
Classificado	**15º**	20	**HELOISA TRAIN MALINOVSKI**	17/03/1995	1,20	0,30	0,60	4,90	-	**7,00**
Classificado	**16º**	168	**MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA**	02/04/1988	0,90	0,30	0,30	4,90	0,50	**6,90**
Classificado	**17º**	154	**BRENDA RAFAELLY GUTIERREZ SCHINDLER**	30/11/1988	0,90	0,30	0,60	4,55	0,50	**6,85**
Classificado	**18º**	127	**CARLA ANDREA VEIGA**	12/09/1990	0,60	0,30	0,30	5,60	-	**6,80**
Classificado	**19º**	54	**MARCIA JEDITZ**	01/05/1978	1,20	0,30	0,60	4,20	0,50	**6,80**
Classificado	**20º**	35	**CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA**	04/02/1984	0,90	0,30	0,30	5,25	-	**6,75**
Classificado	**21º**	187	**SORAYA APARECIDA LACERDA**	18/10/1997	0,90	0,30	0,30	5,25	-	**6,75**
Classificado	**22º**	142	**ALINE KOCH BRINIAK**	02/03/1996	0,60	0,60	0,60	4,90	-	**6,70**
Classificado	**23º**	63	**MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA**	02/08/1986	0,60	0,00	0,30	5,25	0,50	**6,65**
Classificado	**24º**	120	**GISELE ALONSO LUCENA**	25/09/1980	1,20	0,30	0,90	4,20	-	**6,60**
Classificado	**25º**	181	**SOLANGE NIEDZIELSKI DE CASTILHO**	05/01/1980	0,90	0,90	0,60	4,20	-	**6,60**
Classificado	**26º**	144	**CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER**	27/09/1983	0,60	0,60	0,60	4,20	0,50	**6,50**
Classificado	**27º**	61	**KEITY TATIANA DE BOMFIM**	21/04/1988	0,90	0,00	0,30	5,25	-	**6,45**
Classificado	**28º**	69	**ANA MARIA DE PAULA MATOS**	14/12/1977	0,60	0,00	0,60	5,25	0,00	**6,45**
Classificado	**29º**	130	**VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO**	05/01/1985	1,20	0,30	0,60	3,85	0,50	**6,45**
Classificado	**30º**	46	**GISELI HIRT FERREIRA**	03/01/1981	0,90	0,00	0,90	4,55	-	**6,35**
Classificado	**31º**	128	**VERIDIANE APARECIDA DE MELO**	16/02/1984	0,90	0,60	0,60	4,20	-	**6,30**
Classificado	**32º**	124	**GERSON ENGLER**	04/11/1971	0,90	0,00	0,30	4,55	0,50	**6,25**
Classificado	**33º**	60	**EVA SANDRA UHLIG FUCKNER**	21/05/1984	0,60	0,00	0,60	4,55	0,50	**6,25**
Classificado	**34º**	98	**CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH**	02/03/1979	1,20	0,00	0,60	3,85	0,50	**6,15**
Classificado	**35º**	205	**JÉSSICA MAIARA DANNA**	28/07/1991	0,60	0,30	0,90	3,85	0,50	**6,15**
Classificado	**36º**	31	**PATRICIA PADILHA DOS SANTOS**	06/03/1982	1,20	0,30	0,30	4,20	-	**6,00**
Classificado	**37º**	89	**WANESSA SCHROTH**	08/01/1991	1,20	0,30	0,30	4,20	-	**6,00**
Classificado	**38º**	88	**INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI**	19/07/1973	0,90	0,30	0,60	4,20	-	**6,00**
Classificado	**39º**	57	**RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN**	03/02/1983	0,90	0,30	0,60	4,20	-	**6,00**
Classificado	**40º**	36	**LETICIA BRUNELLO REIZER**	21/11/1986	1,20	0,90	0,30	3,50	-	**5,90**
Classificado	**41º**	199	**TATIANA REGINA BERTOLDI**	21/04/1979	0,90	0,00	0,30	4,55	-	**5,75**
Classificado	**42º**	84	**SHEILA CRISTINA MITS**	24/01/1985	1,20	0,30	0,30	3,85	-	**5,65**
Classificado	**43º**	218	**IONE MARIA TASCHECK LIEBL**	04/10/1970	0,90	0,60	0,30	3,85	-	**5,65**
Classificado	**44º**	170	**KARIN PAULA MALCZEWSKI**	05/12/1997	0,90	0,30	0,60	3,85	-	**5,65**
Classificado	**45º**	66	**VANESSA SILVEIRA**	06/08/1980	0,60	0,00	0,60	3,85	0,50	**5,55**
Classificado	**46º**	72	**JUSSARA ANTUNES TIBES**	11/09/1975	1,20	0,00	0,30	3,50	0,50	**5,50**
Classificado	**47º**	107	**DINACIR DREVEK**	02/05/1969	0,90	0,00	0,30	4,20	0,00	**5,40**
Classificado	**48º**	73	**CILMARA CZORNEI LIMA**	19/01/1984	0,90	0,00	0,60	3,85	-	**5,35**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**49º**	116	**VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK**	01/02/1982	0,90	0,30	0,60	3,50	-	**5,30**
Classificado	**50º**	67	**ROSANGELA APARECIDA FOSSILE**	18/12/1986	0,60	0,00	0,30	4,20	-	**5,10**
Classificado	**51º**	139	**MELISSA CARLA CUSTÓDIO VICENTE THOMAZ**	31/07/1980	0,60	0,30	0,30	3,85	0,00	**5,05**
Classificado	**52º**	9	**EMELYN EHLKE**	15/02/1992	0,60	0,30	0,30	3,85	-	**5,05**
Classificado	**53º**	109	**MARILENE ANTONOVICZ**	03/04/1975	1,20	0,00	0,60	3,15	-	**4,95**
Classificado	**54º**	10	**FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK**	17/06/1979	0,60	0,30	0,30	3,15	0,50	**4,85**
Classificado	**55º**	202	**TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN**	25/06/1978	0,00	0,60	0,90	2,80	0,50	**4,80**
Classificado	**56º**	217	**JOSEANE JUNGTON DA SILVA**	01/08/1981	0,60	0,30	0,30	3,50	-	**4,70**
Classificado	**57º**	71	**ANA CAROLINA BLODORN**	26/12/1991	1,20	0,00	0,30	3,15	-	**4,65**
Classificado	**58º**	23	**LUCIANE PIEKARSKI**	20/01/1989	0,90	0,30	0,30	3,15	-	**4,65**
Classificado	**59º**	207	**PAVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES**	15/05/1986	0,60	0,60	0,30	3,15	-	**4,65**
Classificado	**60º**	75	**MARIA MARGARETE GIESE ROSA**	21/12/1965	0,30	0,60	0,90	2,80	0,00	**4,60**
Classificado	**61º**	82	**VIVIAN KASZUBOWSKY**	19/08/1980	0,90	0,90	0,60	2,10	-	**4,50**
Classificado	**62º**	172	**ADRIANE RIBEIRO**	20/03/1992	0,30	0,30	0,00	3,85	-	**4,45**
Classificado	**63º**	167	**JULIANA STOEBERL TANDLER**	01/12/1984	0,60	0,30	0,30	3,15	-	**4,35**
Classificado	**64º**	121	**SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA**	14/09/1975	0,60	0,30	0,60	2,80	-	**4,30**
Classificado	**65º**	158	**MANUELLE FERRAZ HARMEL**	15/09/1983	0,90	0,00	0,30	2,80	-	**4,00**

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	209	**FERNANDA MICKUS DREVECK**	20/07/1992	0,90	0,30	0,90	5,25	-	**7,35**
Classificado	**2º**	147	**FRANCIELE HUWE WERGUTZ WEISS**	17/05/1989	0,90	0,30	0,60	5,25	0,00	**7,05**
Classificado	**3º**	155	**ANA CAROLINA RANDIG**	10/01/1999	0,90	0,30	0,60	5,25	0,00	**7,05**
Classificado	**4º**	162	**KATIA REGINA FARIAS**	11/11/1990	1,20	0,00	0,60	4,90	-	**6,70**
Classificado	**5º**	39	**DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA**	17/10/1980	0,90	0,90	0,90	3,85	-	**6,55**
Classificado	**6º**	76	**ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA**	23/06/1981	1,20	0,00	0,30	4,55	-	**6,05**
Classificado	**7º**	163	**GABRIELA FURST FUHRMANN**	20/08/1998	1,20	0,30	0,60	3,85	-	**5,95**
Classificado	**8º**	77	**VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL**	10/12/1990	0,60	0,60	0,30	4,20	0,00	**5,70**
Classificado	**9º**	149	**ANA PAULA KRAINZ DA ROCHA**	02/02/1995	0,60	0,60	0,60	3,85	-	**5,65**
Classificado	**10º**	210	**SIDIANE DE FREITAS STAL**	18/02/1986	0,90	0,30	0,00	4,20	-	**5,40**
Classificado	**11º**	87	**LETICIA CAROLINE WOEHL**	20/11/2000	0,60	0,30	0,60	3,85	-	**5,35**
Classificado	**12º**	138	**ADRIANA RUJANOWSKI**	28/09/1982	0,60	0,60	0,60	3,50	-	**5,30**
Classificado	**13º**	133	**DANIELE MICKUS**	25/05/1999	0,90	0,30	0,30	3,50	-	**5,00**
Classificado	**14º**	175	**CLAIR PERPETUA ROCHA FERRAZ**	03/11/1978	1,20	0,30	0,30	2,80	-	**4,60**
Classificado	**15º**	74	**KELI VIDAL GONÇALVES**	12/02/1999	0,30	0,30	0,30	3,50	-	**4,40**
Classificado	**16º**	79	**CAROLINI SILVA**	24/01/1997	0,90	0,60	0,30	2,45	-	**4,25**
Classificado	**17º**	118	**MATILDE APARECIDA BAECHTOLD**	07/03/1980	0,30	0,00	0,60	3,15	-	**4,05**
Classificado	**18º**	136	**MARILENE APARECIDA BINNER**	30/10/1988	0,60	0,30	0,30	2,80	-	**4,00**

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	96	**KARIN RANK LIEBL**	06/03/1986	0,60	0,90	0,60	5,60	0,50	**8,20**
Classificado	**2º**	123	**ELCIONE AGOSTINHO ANTON**	25/08/1980	0,90	0,90	0,60	5,25	-	**7,65**
Classificado	**3º**	195	**JONAS DA SILVA DE SOUSA**	11/05/1988	0,90	0,30	0,60	4,90	0,50	**7,20**
Classificado	**4º**	55	**THALIA FALQUEVICZ**	10/10/1997	0,60	0,90	0,30	5,25	-	**7,05**
Classificado	**5º**	24	**DIOGO LEAL**	26/01/1992	0,90	0,00	0,90	4,90	-	**6,70**
Classificado	**6º**	137	**EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO**	10/12/1974	0,90	0,60	0,90	4,20	-	**6,60**
Classificado	**7º**	102	**ROGERIO JORGE SCARPIM**	27/09/1961	0,90	0,00	0,30	4,55	0,50	**6,25**
Classificado	**8º**	47	**JESSICA CRISTINA WITT**	23/01/1992	0,90	0,30	0,30	4,20	0,50	**6,20**
Classificado	**9º**	21	**KELLY SACHT**	12/06/1990	0,90	0,60	0,60	3,15	0,50	**5,75**
Classificado	**10º**	211	**JOSIEL MASSANEIRO**	23/09/1997	0,90	0,60	0,30	3,85	-	**5,65**
Classificado	**11º**	48	**ANNIE EVELYN DE LIMA**	16/01/1991	0,60	0,00	0,30	4,20	0,50	**5,60**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Classificado	**12º**	22	**ANDREZA DA ROCHA**	18/01/1996	1,20	0,30	0,00	3,85	-	**5,35**
Classificado	**13º**	4	**ANA CARLA HUMMELGEN**	26/11/1989	0,60	0,30	0,60	3,85	-	**5,35**
Classificado	**14º**	183	**RODRIGO HRUSCHKA CUBAS**	04/12/1985	0,90	0,60	0,30	3,15	-	**4,95**
Classificado	**15º**	188	**INACIO SAVITSKY**	20/03/1988	0,30	0,00	0,60	3,85	0,00	**4,75**
Classificado	**16º**	18	**ANDREIK WOLLNER**	27/09/1989	0,60	0,30	0,30	3,50	-	**4,70**

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	91	**SABRINA RUCKER RIBEIRO**	19/08/1993	0,60	0,00	0,90	4,20	-	**5,70**
Classificado	**2º**	8	**MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER**	06/06/1999	0,90	0,60	0,60	3,15	-	**5,25**
Classificado	**3º**	68	**ERICK FELIPE DO PRADO**	20/01/2000	0,30	0,00	0,30	3,85	-	**4,45**

Cargo: **PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	157	**JACQUELINE FURMANN COMARELLA**	18/02/1985	0,90	0,30	0,60	4,55	-	**6,35**
Classificado	**2º**	58	**SIMONE MICKUS**	21/12/1982	0,90	0,30	0,30	4,20	-	**5,70**
Classificado	**3º**	191	**BIANCA KESTERING GREIPEL**	15/11/1982	0,30	0,60	0,60	2,80	-	**4,30**

Cargo: **PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	106	**JOICE APARECIDA RIBEIRO**	18/07/1996	0,90	0,30	0,60	3,50	-	**5,30**
Classificado	**2º**	33	**LUANA JACIARA DE LIMA**	20/01/1991	0,90	0,00	0,60	2,80	-	**4,30**

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	29	**EDERSON IDALENCIO**	22/02/1982	0,90	0,90	0,90	4,90	0,50	**8,10**
Classificado	**2º**	64	**FERNANDA MAITÊ DOS PASSOS**	26/06/1996	0,60	0,30	0,60	5,25	-	**6,75**
Classificado	**3º**	28	**SUELEN ELIZA VIER DREVECK**	17/04/1990	0,60	0,30	0,30	4,20	-	**5,40**

Cargo: **PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	193	**CLARA FISCHER REIS**	05/04/1987	0,90	0,60	0,60	4,90	-	**7,00**
Classificado	**2º**	85	**MARCELO JOSNEI BONIN**	06/01/1982	0,30	0,60	0,90	4,20	-	**6,00**
Classificado	**3º**	192	**ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO**	03/11/1982	0,90	0,30	0,60	2,80	-	**4,60**

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	45	**EMANOELA HESS PEREIRA**	18/09/1987	0,60	0,30	0,90	3,85	0,50	**6,15**
Classificado	**2º**	208	**JOSEFA MARIA DE ALMEIDA**	28/07/1997	0,60	0,00	0,30	4,20	-	**5,10**
Classificado	**3º**	94	**SILVIA RAFAELE KERSCHER**	31/01/1993	1,20	0,00	0,30	3,50	-	**5,00**

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	99	**TIAGO LOPES RODRIGUES**	02/09/1990	1,20	0,90	0,90	5,60	-	**8,60**
Classificado	**2º**	169	**MARCELO MAX STEFANI**	05/05/1967	0,90	0,60	0,90	4,20	-	**6,60**
Classificado	**3º**	59	**TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG**	23/10/1991	1,20	0,90	0,60	3,85	-	**6,55**

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	174	**MATHEUS SCHOEFFEL**	13/09/1997	0,90	0,90	0,60	4,90	-	**7,30**

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Campo Alegre

Processo Seletivo n.º 02/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)**										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	134	**JANAINA GREIN**	13/05/1996	0,60	0,30	0,30	3,85	-	**5,05**
Classificado	**2º**	44	**TÂNIA LUIZA FERNANDES**	09/07/1997	1,20	0,60	0,60	2,10	-	**4,50**

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO)**										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	164	**PATRICIA APARECIDA DA ROCHA**	13/02/1983	0,90	0,30	0,30	3,50	-	**5,00**

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)**										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	78	**RODRIGO CHRISTOFF**	20/05/1991	1,20	0,90	0,60	4,90	-	**7,60**
Classificado	**2º**	132	**GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO**	19/12/1989	0,90	0,30	0,90	4,90	-	**7,00**
Classificado	**3º**	50	**DANIELLA CAROLINA NENTWIG**	06/05/1996	0,90	0,60	0,60	4,20	-	**6,30**
Classificado	**4º**	70	**ROBINSON WENDLER DE CRISTO**	01/06/1988	0,60	0,30	0,90	3,85	-	**5,65**

NBS

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ANEXO II – Classificação Final (VAGAS PNE)

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO)**										
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	124	**GERSON ENGLER**	04/11/1971	0,90	0,00	0,30	4,55	0,50	**6,25**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 115/2019

Publicação Nº 2248011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 115/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de Pórtico Turístico no acesso do Distrito de Bateias de Baixo, neste Município. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 125.424,86. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 19/12/2019, 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 02 de dezembro de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 12.396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247911

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 03 do Conselho Municipal de Educação CMECA, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA E REGULAMENTA A PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE/SC., ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, nomeado pelo Decreto Municipal nº 11.912, de 17 de abril de 2019, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012, Plano Municipal de Educação/2015 e demais disposições legais; RESOLVE:

CAPÍTULO I
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Alterar, regulamentar e implantar a partir do ano letivo de 2020 a Proposta Pedagógica Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Educação Básica Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino do município de Campo Alegre/SC., para atender as Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições de Educação Infantil públicas,

particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC, e o Ensino Fundamental regular, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 26 de novembro de 2019.
EMERSON CHRISTIAN RIBAS
Presidente do Conselho do CMECA

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

DECRETO Nº 12.400 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248922

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.400 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. THAIS SCHUMACHER GRADOVSKI, matrícula funcional nº 000991, registro no sistema sob o nº 955966, ao Cargo Público e na Função de Farmacêutica, Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.940,50 (três mil, novecentos e quarenta reais, cincoenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. THAIS SCHUMACHER GRADOVSKI, aprovada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.616 de 22 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.401 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248943

DECRETO Nº 12.401 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 8.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.402 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248944

DECRETO Nº 12.402 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer.		
11.02 -	Coordenadoria de Turismo		
20.606.0083.1.010 -	Realização de Eventos Turísticos Municipais		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.403 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248945

DECRETO Nº 12.403 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMEMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.1009 -	Despesas Correntes	
310000.00.1009 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas	
319011.00.1009 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 147.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 202/2019

Publicação Nº 2248946

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 202/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 14 de novembro de 2019, no valor de R$ 57.884,43 (cincoenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, quarenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 203/2019

Publicação Nº 2248947

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 203/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 203/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 26 de novembro de 2019, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 204/2019

Publicação Nº 2248948

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 204/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – PBF – Piso Básico Fixo em data de 05 de novembro de 2019, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil, reais).

Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 205/2019

Publicação Nº 2248949

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 205/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 205/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 2.730,22 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 206/2019

Publicação Nº 2248950

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 206/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 206/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 7.820,48 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 207/2019

Publicação Nº 2248951

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 184/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 1.542,50 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

Publicação Nº 2247509

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

Objeto: Aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no Município.
Dotação orçamentária: Recursos próprios e da União, conforme Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA. Repasse Federal: Recurso 1022 - Código 423 - R$ 22.472,51. Contrapartida: Recurso 896 - Recursos ordinários - Código 428 - R$ 22,49.
Vigência: 27/11/2019 a 20/02/2020.
Do valor total: R$ 22.495,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Contratado: JOSE EDUARDO LADER MEI

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 061 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248507

PORTARIA Nº 061 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CESSAR O BENEFICIO DE APOSENTADORIA RODRIGO CESAR WORMS, PREVISTO NA ALÍNEA "B", INCISO II DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art. 1º Cessar o benefício de Aposentadoria do Sr. RODRIGO CESAR WORMS, matricula funcional nº 102, em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 23 de novembro de 2019, conforme Certidão de óbito nº 000687 01 55 2019 4 00069 011 0030251 19, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Mafra/SC., da Comarca de Mafra, Estado do Paraná, em data de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 23 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, 02 de dezembro de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

PORTARIA Nº 17.417 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.417 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal EVELTON MICHEL SCHULZE, matrícula funcional nº 000774, registro no sistema sob nº 955393, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço do Núcleo de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Chefe do Serviço do Núcleo de Informática, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.418 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.418 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA ROSELI MEY, matricula funcional nº 000828, registro no sistema sob o nº 955503, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.419 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.419 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO SEGURANÇA, PROTOCOLO E ARQUIVO.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA FLÁVIA MARCINIAK, matricula funcional nº 000777, registro no sistema sob o nº 955396, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Patrimônio Segurança, Protocolo e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Chefe do Serviço de Patrimônio Segurança, Protocolo e Arquivo, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.420 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.420 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA TELMA, matricula funcional nº 000779, registro no sistema sob o nº 955399, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.421 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.421 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal BRUNA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000816, registro no sistema sob nº 955484, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a disposição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de Campo Alegre/SC, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.422 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.422 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal DANIELA SALDANHA, matricula funcional nº 000841, registro no sistema sob o nº 955528, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.423 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.423 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000794, registro no sistema sob nº 955456, no Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal

de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.424 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.424 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, matrícula funcional nº 000939, registro no sistema sob nº 955787, no Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 11 (onze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.425 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.425 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo

Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE DOS SANTOS, registro no sistema sob nº 955815, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Diretora de Administração, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.426 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.426 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, matrícula funcional nº 335, registro no sistema sob nº 124240, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Chefe do Serviço de Suprimentos, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.427 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.427 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211, registro no sistema sob nº 112070, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Chefe do Serviço de Suprimentos, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 08 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Secretária Municipal de Administração, LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, atualmente exercendo o Cargo Público de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, JARBAS JORGE CATONI, matrícula funcional nº 0182, registro no sistema sob nº 368900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à disposição da Escola de Ensino Especial "WILSON JOSÉ LIEBL", mantenedora a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 20 de março de 2016 a 03 de março de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de julho de 2019 sob nº 005530.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.430 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.430 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de agosto de 2019, a Servidora Pública Municipal DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula funcional nº 000015, registro no sistema sob nº 740400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "E", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "F" no valor de R$ 1.862,47 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

Publicação Nº 2248187

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

A licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material de limpeza para as unidades de ensino da rede municipal de Campo Alegre - SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	1.500	Frasco	Água sanitária com cloro ativo, 5 l. **Enviar amostra para aprovação.**	9,52	14.280,00
02	4.800	Frasco	Álcool etílico hidratado 01 litro 70%	7,24	34.752,00
03	200	Unid.	Bacia plástica com capacidade de 15 litros cor branca, plástico atóxico.	35,61	7.122,00
04	100	Unid.	Bacia plástica com capacidade de 40 litros, cor branca, plástico atóxico.	31,49	3.149,00
05	100	Unid.	Bacia plástica com capacidade de 5,2 litros cor transparente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura.	15,53	1.553,00
06	200	Unid.	Bacia plástica com capacidade de 8 litros cor branca, plástico atóxico.	26,45	5.290,00
07	150	Unid.	Balde plástico com capacidade de 15 litros com alça de metal.	13,00	1.950,00
08	125	Unid.	Balde plástico com capacidade de 20 litros com alça de metal.	17,22	2.152,50
09	100	Unid.	Balde plástico com capacidade de 8,5litros com alça de metal.	9,63	963,00
10	25	Unid.	Caixa agrícola vazada 25 l, cor branca, características: laterais, fundo e alças vazadas. Fundo de bolinha. Empilhável. Fácil higienização. Espaço para gravação dois lados. Empilhamento compatível com ms21. Palatizável. Material: polietileno de alta densidade (pead) dimensões internas: 14,5 atl. X 36,8 larg. X 46,7 comp. Dimensões externas: 15 alt. X 40 larg. X 50 comp. Peso: 1,250 kg cubagem: 0,030 m³/unidade capacidade: 25 l.	40,54	1.013,50
11	25	Unid.	Caixa plástica agrícola branca, empilhável. Caixas agrícolas medindo 31x36x56 cm, capacidade 60 l.	63,65	1.591,25
12	10	Unid.	Caixa plástica agrícola, cor amarela, medindo 31 x 36 x 56 cm, capacidade 60 litros.	59,31	593,10
13	90	Unid.	Caixa plástica agrícola, cor verde, medindo 31 x 36 x 56 cm, capacidade 60 litros.	59,31	5.337,90
14	50	Unid.	Caixa retangular para alimentos com tampa - cor branca - 11 litros. Medida: comprimento 39,2cm; largura 28,4 cm; altura 13,6cm. Material plástico atóxico.	28,30	1.415,00
15	50	Unid.	Caixa retangular para alimentos com tampa -	20,82	1.041,00

			cor branca - 3,5 litros Medidas: 17,6 x 28,5 x 9,7 cm, material: plástico atóxico.		
16	20	Unid.	Caixa vazada 35 l, cor branca, características: laterais, fundo e alças vazadas. Fundo de bolinha. Ombreiras arredondadas para não danificar o produto. Empilhável. Fácil higienização. Espaço para gravação 02 lados. Empilhamento compatível com ms15. Palatizável. Aplicações: contentor para uso geral. Material: polietileno de alta densidade (pead) dimensões internas: 20,5 alt. x 36,8 larg. x 46,7 comp. dimensões externas: 21 alt. x 40 larg. x 50 comp. peso: 1,450 kg cubagem: 0,042 m³/unidade capacidade: 35 l.	52,30	1.046,00
17	100	Lata	Cera em pasta amarela, composição, mínima, agente de polímero, formador de filme, emulsificante, plastificante, solvente ou silicone e corante, lata com 375 g.	15,13	1.513,00
18	1.500	Frasco	Cera líquida incolor composição cera natural e sintética, tenso ativo não aniônico, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume, corante e água, para pisos Paviflex, frasco de 750 ml.	7,55	11.325,00
19	20	Unid.	Cesto (lixeira) com capacidade de 100L plástico quadrado com tampa e pedal todo em plástico, haste do pedal em metal. Medidas 465 mm (altura) x 405 mm (largura) x 340 mm (profundidade). Material: Polipropileno.	273,15	5.463,00
20	12	Unid.	Cesto (lixeira) com capacidade de 250L plástico quadrado com tampa e pedal todo em plástico, haste do pedal em metal. Medidas 465 mm (altura) x 405 mm (largura) x 340 mm (profundidade) Material: Polipropileno, com rodas.	424,50	5.094,00
21	4.000	Frasco	Desinfetante líquido 02 litros, aroma lavanda. **Enviar amostra para aprovação.**	5,73	22.920,00
22	200	Frasco	Desodorizador de ar, frasco com 400 ml.	10,70	2.140,00
23	100	Unid.	Detergente amoniacado – limpeza pesada 5L, detergente, desengraxante, para pisos e outras superfícies laváveis. **Enviar amostra para aprovação.**	25,97	2.597,00
24	4.000	Frasco	Detergente líquido com glicerina - 500 ml, neutro. **Enviar amostra para aprovação**.	2,23	8.920,00
25	50	Galão	Detergente para máquina de lavar louça industrial - solução alcalina composta de detergentes orgânicos, inorgânicos, sequestrantes e dispersantes, altamente concentrado, formulado para o uso em lavagem automática de louças. Galão de 5 litros. **Enviar amostra para aprovação.**	54,63	2.731,50
26	150	Unid.	Disco verde para enceradeira. Espessura 25,4 mm, diâmetro: 350 mm. **Enviar amostra para aprovação.**	27,36	4.104,00

27	450	Rolo	Embalagem para freezer e micro-ondas, para 5 kg, com 100 unidades.	6,39	2.875,50
28	10	Unid.	Escada multifuncional 4x4, 16 degraus, estrutura em alumínio, dobradiças em aço, quatro partes de quatro degraus, escada oito em um, alça a altura de 7,41 quando totalmente estendida, suporta 150 kg, sapatas 100% de borracha, escada totalmente dobrável, fechada ocupa pouco espaço.	480,05	4.800,50
29	90	Unid.	Escova sanitária com suporte: cabo acoplado à escova, escova em nylon tipo bola, comprimento: 36 cm, cabo: 24 cm, bola: 10 cm. Acompanha suporte (pote) para armazenar corretamente a escova.	11,24	1.011,60
30	200	Unid.	Escova Sanitária: cabo acoplado à escova, escova em nylon tipo bola, comprimento: 36 cm, Cabo: 24 cm, Bola: 10 cm. Não acompanha suporte.	9,33	1.866,00
31	350	Unid.	Esfregão plano esponja, espuma poliéster com manta abrasiva, 30 cm x 0,045 x 0,33 cm, com cabo de madeira.	23,46	8.211,00
32	500	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades.	2,59	1.295,00
33	3.500	Unid.	Esponja de limpeza dupla face, tamanho aprox. 110 x 75 mm. **Enviar amostra para aprovação.**	1,58	5.530,00
34	500	Fardo	Fósforo com 10 caixas com 40 fósforos cada caixa.	3,47	1.735,00
35	300	Caixa	Fósforo de segurança para cozinha, medindo 05 cm. Caixa com 200 a 240 fósforos.	4,00	1.200,00
36	1.000	Frasco	Higienizador, em gel antisséptico de mãos, incolor, composto de ALCOOL ETILICO 70%. Álcool isopropílico superior a 3%, agentes complementares para hidratação da pele. Laudo de irritabilidade dérmica em humanos, eficácia antimicrobiana. Frasco de 400 gramas, com válvula Pump. **Enviar amostra para aprovação.**	7,62	7.620,00
37	50	Unid.	Lixeira em plástico com pedal retangular, capacidade 25 litros, dimensão: 37 cm lado x 35 cm lado x 57 cm altura, material: Polipropileno, cor: Branca.	88,95	4.447,50
38	100	Unid.	Lixeira plástica com capacidade de 11 litros, cor branca, com tampa. Dimensões 330x310mm. Capacidade 11 litros.	25,00	2.500,00
39	100	Unid.	Lixeira plástica com capacidade de 50 litros, cor branca, com tampa. Capacidade 50 litros.	107,00	10.700,00
40	400	Par	Luva de borracha doméstica 100% látex natural, tamanho g.	4,62	1.848,00
41	400	Par	Luva de borracha doméstica 100% látex natural, tamanho m.	4,62	1.848,00
42	400	Par	Luva de borracha doméstica 100% látex natural, tamanho p.	4,62	1.848,00

43	500	Pacote	Luva plástica é confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteada em médio relevo. Consistência atóxica e não perecível litro. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, é higiênica e de modelagem ambidestra. A luva plástica protege as mãos de usuários expostos à umidade com líquidos, especialmente água, detergente e sabão. São indicadas nas operações de manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados, tinturas capilares, limpeza doméstica, bricolagem, etc. Tamanho único. Pacote com 100 unidades (50 pares). **Enviar amostra para aprovação.**	4,50	2.250,00
44	150	Caixa	Luvas cirúrgicas descartáveis, levemente talcadas em látex, tamanho médio caixa com 100 unidades. **Enviar amostra para aprovação.**	27,55	4.132,50
45	150	Unid.	Pá para lixo com cabo de vassoura.	7,50	1.125,00
46	500	Unid.	Pano de prato atoalhado, 100% algodão, medindo, no mínimo, a unidade 15,00 40X66CM. Cor branca.	6,22	3.110,00
47	1.000	Pacote	Pano para limpeza, atoalhado, com 03 unidades, tamanho mínimo 30 x 35 cm.	8,12	8.120,00
48	700	Unid.	Pano para limpeza: flanela amarela medindo 30X40 cm.	2,60	1.820,00
49	100	Fardo	Papel higiênico rolão com 300 m x 10 cm, fardo com 08 rolos, folha simples branca, fabricado com 100% celulose virgem.	49,27	4.927,00
50	600	Fardo	Papel higiênico, folhas dupla, branco, picotado, fardo com 64 rolos de no mínimo 10 cm x 30 m cada rolo, neutro, dermatologicamente testado, 100% celulose natural. **Enviar amostra para aprovação.**	84,23	50.538,00
51	1.000	Fardo	Papel toalha interfolhado, branco, tamanho 20x21, dispensa 01 folha por vez, 100% celulose virgem, fardo com 05 pacotes, em cada pacote contendo 1.000 folhas. **Enviar amostra para aprovação.**	44,13	44.130,00
52	100	Unid.	Piso estrado plástico 60 x 100 cm – cor Verde, de fácil instalação (dispensa uso de ferramentas), fácil higienização, encaixe macho / fêmea, encaixe perfeito e seguro, formando superfície com altura do solo. Resistente à unidade e corrosão de maresia. Permite circulação de ar e água. Utilizado para estocagem de produtos. Dimensões Externas: 4,5 cm alt. X 60 cm larg. X 100 cm comp.	119,63	11.963,00
53	150	Unid.	Pulverizador manual para planta 500 ml, pulverizador agrícola/doméstico indicado para pulverização em geral, não utilizar produtos químicos como solventes, ácidos	11,33	1.699,50

			ou tintas. Possui bico com jato regulável. Tipo do pulverizador: Doméstico. Capacidade do reservatório do pulverizador: 500 ml. Sistema de acionamento do pulverizador: Gatilho. Sistema de compressão do pulverizador: N/A. **Enviar amostra para aprovação.**		
54	500	Unid.	Refil esfregão plano esponja, espuma poliéster com manta abrasiva 30 cm x 0,045 x 0,33 cm.	20,30	10.150,00
55	400	Unid.	Rodo de borracha 40 cm sem cabo.	10,33	4.132,00
56	400	Unid.	Rodo de borracha 60 cm sem cabo.	15,00	6.000,00
57	550	Unid.	Rodo de espuma para aplicação de cera, (sem borracha só espuma), sem cabo.	9,60	5.280,00
58	500	Pacote	Sabão em barra com glicerina, com 05 unidades, composição sabão base, carbonato de sódio, glicerina, trilon, açúcar, corante e água.	8,10	4.050,00
59	3.000	Pacote	Sabão em pó com amaciante composição mínima: tenso ativo aniônico coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Caixa ou pacote contendo 01 kg. **Enviar amostra para aprovação.**	9,59	28.770,00
60	500	Galão	Sabonete líquido gel com perfume galão com 05 litros.	19,50	9.750,00
61	1.300	Unid.	Saco de algodão cru (não alvejado), tamanho mínimo de 50x60. **Enviar amostra para aprovação.**	3,95	5.135,00
62	420	Pacote	Saco para lixo 100 litros com 100 unidades, espessura 0.10 micras- dimensões 80x 90 cm, preto, resistente. **Enviar amostra para aprovação.**	70,78	29.727,60
63	300	Pacote	Saco para lixo, 20 litros com 100 unidades, espessura 0.10 micras, preto.	17,81	5.343,00
64	150	Fardo	Saco para lixo, 200 litros com 100 unidades, espessura 0.10 micras, dimensões 90 x110 cm, preto, resistente. **Enviar amostra para aprovação.**	80,63	12.094,50
65	300	Pacote	Saco para lixo 30 litros com 100 unidades, espessura 0.10 micras, preto.	19,48	5.844,00
66	300	Pacote	Saco para lixo 40 litros com 100 unidades, espessura 0.10 micras, preto.	29,44	8.832,00
67	300	Pacote	Saco para lixo 60 litros com 100 unidades, espessura 0.10 micras, preto.	42,12	12.636,00
68	3.300	Frasco	Saponáceo cremoso 300 ml. **Enviar amostra para aprovação.**	5,35	17.655,00
69	200	Frasco	Shampoo infantil, para todos os tipos de cabelos, que não cause ardência nos olhos, frasco com 250 ml.	14,27	2.854,00
70	500	Unid.	Toalha rosto, medindo aproximadamente 70x50 cm.	8,63	4.315,00
71	200	Pacote	Toucas descartáveis, tamanho 45 x 50 cm, confeccionado com elástico especial e todo o	14,26	2.852,00

			perímetro da touca 100% polipropileno.		
72	250	Unid.	Vassoura de palha de arroz com cabo.	20,00	5.000,00
73	150	Unid.	Vassoura de pelo sintético, 33 cm x 0,09 x 14 cm, sem cabo metálico.	22,93	3.439,50
74	350	Unid.	Vassoura de piaçava sintética, 31 cm x 0,4 x 21 cm, com cabo metálico.	20,76	7.266,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 534.333,45**	

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **03/12/2019** até as **09h45min** do dia **13/12/2019**;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **13/12/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 02 de dezembro de 2019.

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2248907

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

THAIS SCHUMACHER GRADOVSKI

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. THAIS SCHUMACHER GRADOVSKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.400 de 02 de dezembro de 2019, ao Cargo Público e exercer a Função de Farmacêutica, Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora Pública Municipal empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

THAIS SCHUMACHER GRADOVSKI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 123/2019

Publicação Nº 2247510

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando o memorando nº 003/2019 GMC informando que não será possível a aceitação do valor da proposta ser maior que o preço de referência do convênio;

RESOLVE,

Rescindir o contrato nº 123/2019, por acordo entre as partes.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO JOSÉ EDUARDO LADER MEI, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O contrato nº 123/2019, celebrado em 19 de novembro de 2019, fica rescindido integralmente a partir do dia 23 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A SER RESCINDIDO
Fica rescindido o valor de R$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Esta rescisão se faz nos moldes do Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	JOSÉ EDUARDO LADER JOSÉ EDUARDO LADER MEI CONTRATADA

ATO 015: EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2247908

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 015: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **75**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante não formula qualquer pleito, simplesmente anexando um arquivo sem apresentar um argumento sequer. Cita-se que impetrante apresentou título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (acima de 10%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 1cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c"** e **"e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Salienta-se ainda, que, conforme estabelecido no **item 6.3.34 do edital**, a peça recursal tem o intuito de efetuar nova análise em relação aos títulos apresentados tempestivamente, ou seja, no prazo adequado para a sua apresentação e não representa uma novação de prazo de apresentação de títulos, sendo os títulos apresentados na peça recursal considerados intempestivos e não analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2248569

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL N º 21/2019 – SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2019, às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESTRATÉGIAS: SAÚDE DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 02 de dezembro de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248217

DECRETO Nº 8.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 182 da Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei Federal n. 3.365/41, em especial seu art. 5º, alínea "i" e art. 6º, na Lei Orgânica do Município, em seu art. 8º, alínea "f", art. 13, e incisos VII e VIII do art. 100, e demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o previsto no artigo 5º, alínea "i", e o artigo 10 do Decreto-Lei n. 3.365/1941, que dispõem sobre desapropriações por utilidade pública.

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal n. 4.557/19, que autoriza o Município de Campos Novos a adquirir lotes de imóveis urbanos e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando, em princípio, a implantação de um complexo de lazer e esporte, a área abaixo relacionada:

I - Área de 7.318m2 (sete mil, trezentos e dezoito metros quadrados), compreendendo os lotes n. 1, 2, 6, 8 e 9 da Quadra "A", os lotes n. 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12 da Quadra "C" e os lotes n. 2, 3 e 4 da Quadra "D" do imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC sob o n. 6.072 de propriedade de Satelli Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 76.855.964/0001-83.
Art. 2º. O valor conferido à área total referida no art. 1º deste Decreto observará o competente Processo de Avaliação, consoante valores atribuídos em laudos de avaliação administrativa elaborados por corretores independentes, respeitando-se o disposto no §2º do art. 3º da Lei Municipal n. 4.557/19.

Art. 3º. O pagamento a título de indenização fica vinculado à efetiva escrituração e registro dos respectivos imóveis ao patrimônio municipal, bem como às condições de pagamento definidas nos §3º, §4º e §5º da Lei Municipal n. 4.557/19.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. O presente Decreto será submetido ao Registro Público para as devidas averbações na matrícula correspondente às áreas a que se refere.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 29 de novembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 8.452/19 DE 29/11/2019 REVOGA DECRETO N° 8.448/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248220

DECRETO Nº 8.452/19 DE 29/11/2019

REVOGA DECRETO N° 8.448/19 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 8.448/19 de 27 de novembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 29 de novembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO N° 8.449/19 DE 29/11/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248213

REPUBLICADO

DECRETO N° 8.449/19 DE 29/11/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme:
ÓRGÃO: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.048 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
6 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências à Instituições privadas sem fins lucrativos .....R$ 10.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.048 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências à Instituições privadas sem fins lucrativos .....R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 02 de dezembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ATA DE RG 77/2019 - MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E CORRELATOS

Publicação Nº 2248070

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/9

Processo Nº.: 165/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2019

No dia 29 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2019, Processo Licitatório nº. 165/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS E OUTROS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10687	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME	5, 8, 50
12430	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	7, 38
10891	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	2, 3, 11, 15, 27, 28, 30, 47
12431	FONTANA & JOAQUIM LTDA	1, 17, 24, 25, 26, 29, 35, 46
10731	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	36
11962	MARCELO SIMONI	12, 19, 23, 32, 33, 34, 37, 42, 48, 49, 51
10889	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	4, 6, 9, 10, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 31, 39, 40, 41, 43, 44, 45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME	05.665.084/0001-04		. . -
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	31.846.841/0001-48	LUIS JUNIOR DE CRISTO	774.876.139-68
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	10.269.263/0001-54	RICARDO ANTONIO PRATES	454.080.179-15
FONTANA & JOAQUIM LTDA	31.381.381/0001-20	LAURO JOSE FONTANA JUNIOR	012.197.030-28
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63		. . -
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PERO	737.970.069-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS E OUTROS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10687 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BLOCO BILHETE DE AVISO CONSULTA, O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO PELA ENTIDADE SOLICITANTE, COLORIDO (4 CORES) 9X5 CM: PROFISSIONAL DATA E HORA DE CONSULTA BLOCO COM 100 UNIDADES (PODENDO SER EM ATÉ 5 MODELOS DIFERENTES).	UN	ALBGRAF	15.000,000	0,5000	7.500,00

Fornecedor: 10687 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO C/ 50 FOLHAS. TAMANHO 15CM X21 CM	UN	ALBGRAF	1.400,000	1,0000	1.400,00
50	BLOCO BILHETE DE AVISO CONSULTA, O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO PELA ENTIDADE SOLICITANTE, COLORIDO (4 CORES) 9X5 CM: PROFISSIONAL DATA E HORA DE CONSULTA BLOCO COM 100 UNIDADES (PODENDO SER EM ATÉ 5 MODELOS DIFERENTES).	UN	ALBGRAF	5.000,000	0,5000	2.500,00

Fornecedor: 10731 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	FOLDER 2 DOBRAS 3 FACES, 4 CORES, PAPEL FOTO, FOLHA A3 FRENTE E VERSO, (PODENDO SER EM ATÉ 3 MODELOS).	UN	ALTA DEFINIÇ	52.500,000	0,4800	25.200,00

Fornecedor: 10889 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BILHETE DE AVISOS, 8 X 11 CM, COLORIDO (4 CORES), GRAMATURA 75 G/M² (EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	UN	Polimpressos	40.000,000	0,0400	1.600,00
6	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO EM TRÊS (3) VIAS CARBONADAS COM 150 FOLHAS CADA, A4.	UN	Polimpressos	500,000	9,7000	4.850,00
9	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO ESPECIAL - AZUL COM 50 FOLHAS. COM CANHOTO (PICOTADO), NUMERADOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE. TAMANHO 21CMX 9 CM. VIAS CARBONADAS.	UN	Polimpressos	1.600,000	1,9900	3.184,00
10	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 50 FOLHAS TAMANHO 15CM X 15CM	UN	Polimpressos	1.000,000	0,9800	980,00
13	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA 55 PÁGINAS FRENTE E VERSO COLORIDO CAPA TAMANHO 15CM X 21CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL TRIPLEX 280 G, COLORIDO (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	UN	Polimpressos	4.000,000	4,7300	18.920,00
14	CADERNETA GESTANTE - 50 FOLHAS FRENTE E VERSO EM PAPEL VERGÊ COLORIDO CAPA TAMANHO 21.5CMX26CM COM A POSSIBILIDADE DE DOBRAR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL TRIPLEX 280G COLORIDO O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO POR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	UN	Polimpressos	3.000,000	6,4800	19.440,00
16	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL FRENTE/VERSO (PAPEL CARTOLINA Nº180 OU PAPEL CARTAO AZUL 250G (4 CORES) TAMANHO 20CMX15CM). O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO POR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	Polimpressos	20.000,000	0,1100	2.200,00
18	CARTÃO SOMBRA MENINO E MENINA, FRENTE E VERSO, 4 CORES, PAPEL OPALINE GRAMATURA 250 G. TAMANHO 33,5X21 CM	UN	Polimpressos	12.000,000	0,2800	3.360,00
20	CARTÃO SUS FRENTE E VERSO 7CM X 8CM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO COLORIDO. (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	UN	Polimpressos	20.000,000	0,0600	1.200,00
21	CARTAZ 60X90 CM COUCHE BRILHOSO, GRAMATURA 240G/M²	UN	Polimpressos	1.450,000	1,4900	2.160,50
22	CARTEIRINHA DA FAMÍLIA PAPEL OPALINE 250G COLORIDO FRENTE E VERSO 11,5CM X 8CM. (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	UN	Polimpressos	20.000,000	0,0800	1.600,00
31	ETIQUETA AUTO ADESIVA COLORIDA 7 X 7 CM.	UN	Polimpressos	401.000,000	0,0200	8.020,00
39	FORMULÁRIO COLORIDO (4 CORES) EM FOLHA A4, GRAMATURA: 90 G/M² COM LINHAS, TABELAS, INFORMAÇÕES E ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO. (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	UN	Polimpressos	20.000,000	0,1200	2.400,00
40	FORMULÁRIO COLORIDO EM FOLHA A4, FRENTE E VERSO GRAMATURA: 90 G/M², COM LINHAS, TABELAS, INFORMAÇÕES E ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO. (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	UN	Polimpressos	20.000,000	0,1200	2.400,00
41	FORMULÁRIOS EM FOLHA A4, FRENTE E VERSO GRAMATURA: 75 G/M², COM LINHAS, TABELAS, INFORMAÇÕES E ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO. (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	UN	Polimpressos	250.000,000	0,0600	15.000,00
43	IMPRESSÃO COLORIDA 4 CORES, GRAMATURA 120 G, FOLHA A3, COM ESCRITAS E DESENHOS, LINHAS E TABELAS. MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	Polimpressos	1.000,000	0,3200	320,00
44	JORNAL INFORMATIVO, 10 PÁGINAS A4 FRENTE E VERSO COLORIDO O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO POR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	Polimpressos	10.000,000	1,0000	10.000,00
45	PLASTIFICAÇÃO A QUENTE DE FOLHA TAMANHO A2	UN	Polimpressos	80,000	10,0000	800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Fornecedor: 10891 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BANNER VERTICAL, COM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDINHAS, MATERIAL LONA BRILHO 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDAS 90X130CM COLORIDO, POLICROMIA COM IMAGENS E FIGURAS E ESCRITAS EM TAMANHOS DIFERENTES O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	D.C.L.	232,000	49,0000	11.368,00
3	BANNER VERTICAL, COM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS E CORDINHAS, MATERIAL LONA BRILHO 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDAS 80X100CM COLORIDO, POLICROMIA COM IMAGENS E FIGURAS E ESCRITAS EM TAMANHOS DIFERENTES O MODELO DEVE SER CONFECCIONADO E APROVADO PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	D.C.L.	190,000	33,0000	6.270,00
11	BLOCO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO. EM DUAS VIAS NUMERADAS E CARBONADAS COM 100 FOLHAS. TAMANHO 14CM X 10 CM	UN	D.C.L.	135,000	3,6800	496,80
15	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE VACINAS PAPEL OPALINE 250G BRANCO FRENTE E VERSO 28,5 CM X 7,5 CM.	UN	D.C.L.	20.000,000	0,1000	2.000,00
27	ENCADERNAÇÃO DE 21 ATÉ 50 PÁGINAS	UN	D.C.L.	270,000	2,9000	783,00
28	ENCADERNAÇÃO DE 301 ATÉ 400 PÁGINAS	UN	D.C.L.	110,000	4,3000	473,00
30	ENCADERNAÇÃO DE 51 ATÉ 100 PÁGINAS	UN	D.C.L.	260,000	2,8000	728,00
47	PLASTIFICAÇÃO A QUENTE FOLHA TAMANHO A3	UN	D.C.L.	120,000	6,5000	780,00

Fornecedor: 11962 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA, 92 PAGINAS FRENTE E VERSO COLORIDO CAPA TAMANHO 15CM X 21CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL TRIPLEX 280G COLORIDO (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	UN		3.000,000	5,6500	16.950,00
19	CARTÃO SUS- CARTEIRINHA 7.5 CM X 8.5 CM EM PLÁSTICO PROTETORA PARA O DOCUMENTO	UN		10.000,000	0,6800	6.800,00
23	CONVITE PARA EVENTOS DA ENTIDADE SOLICITANTE , 4 CORES EM PAPEL CARTÃO 10 X 15 CM. (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES)	UN		40.000,000	0,1800	7.200,00
32	ETIQUETA AUTO ADESIVA COLORIDA, QUADRADA 3,5 X 3,5 CM	UN		400.000,000	0,0200	8.000,00
33	ETIQUETA AUTO ADESIVA, QUADRADA, 3,5 X 3,5 CM	UN		501.500,000	0,0200	10.030,00
34	FICHA DE CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DA FROTA NA COR AZUL, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA.	UN		1.200,000	0,2100	252,00
37	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO 21 X 15 MM EM PAPEL COUCHE BRILHOSO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 120 G, EM 4 CORES, (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	UN		136.000,000	0,1200	16.320,00
42	FORMULÁRIOS EM FOLHA A4, GRAMATURA: 75 G/M² COM LINHAS, TABELAS, INFORMAÇÕES E ESPAÇOS EM BRANCO PARA PREENCHIMENTO. (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	UN		200.000,000	0,0700	14.000,00
48	VALE INGRESSO P/ CINEMA, EM PAPEL COUCHE, 120g/m, TAMANHO 14X6 EM DUAS CORES (papel branco letras em preto) MODELO EM ANEXO.	UN		10.000,000	0,0300	300,00
49	VALE LIVRO, (feira Literária) EM PAPEL COUCHE, 180g/m, TAMANHO 9,5X5,5 colorido MODELO EM ANEXO.	UN		15.000,000	0,0400	600,00
51	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA, 92 PAGINAS FRENTE E VERSO COLORIDO CAPA TAMANHO 15CM X 21CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL TRIPLEX 280G COLORIDO (MODELO A SER RETIRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE).	UN		1.000,000	5,6500	5.650,00

Fornecedor: 12430 - AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 (DUAS) VIAS CARBONADAS COM 100 FOLHAS TAMANHO 15CM X 21CM	UN	AS	1.400,000	3,3700	4.718,00
38	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL COUCHE BRILHOSO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 120 G, EM 4 CORES FORMATO FECHADO COM 2 DOBRAS E 3 FACES, (PODENDO SER EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES).	UN	AS	105.000,000	0,1600	16.800,00

Fornecedor: 12431 - FONTANA & JOAQUIM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE EM FACA, 30 X 8 CM	UN	OOOPA	60,000	3,4500	207,00
17	CARTÃO POSTAL 16X11- 4X4 PAPEL COUCHE 300G-IMAGENS DO MUSEU	UN	OOOPA	1.500,000	0,2000	300,00
24	ENCADERNAÇÃO CONTENDO 20 FOLHAS	UN	OOOPA	1.220,000	2,4500	2.989,00
25	ENCADERNAÇÃO DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS	UN	OOOPA	250,000	2,9200	730,00
26	ENCADERNAÇÃO DE 201 ATÉ 300 PÁGINAS	UN	OOOPA	320,000	3,6500	1.168,00
29	ENCADERNAÇÃO DE 401 ATÉ 500 PÁGINAS	UN	OOOPA	110,000	4,8000	528,00
35	FOLDER 15X21 PAPEL COUCHE 150G 4X4 CORES-PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DE MUSEUS	UN	OOOPA	1.500,000	0,2100	315,00
46	PLASTIFICAÇÃO A QUENTE DE FOLHA TAMANHO A4	UN	OOOPA	1.100,000	2,6500	2.915,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,29 de Novembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME	CNPJ: 05.665.084/0001-04	_____
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	CNPJ: 31.846.841/0001-48	_____
DIGITAL CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 10.269.263/0001-54	_____
FONTANA & JOAQUIM LTDA	CNPJ: 31.381.381/0001-20	_____
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	CNPJ: 13.919.051/0001-63	_____
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75	_____

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N.º 276/2019

Publicação Nº 2248281

DECRETO Nº. 276/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento de cheques emitidos e não compensados dentro dos prazos de apresentação e prescrição dispostos nas orientações expedidas pelo Banco Central do Brasil - BCB; e

CONSIDERANDO que a conciliação bancária consiste na comparação do saldo de uma conta bancária de movimento com uma informação externa à contabilidade (extrato bancário), de maneira que se possa ter certeza quanto à exatidão do saldo em análise, em determinada data; resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado o cheque emitido, porém não compensado, dentro do prazo de apresentação e prescrição expresso na orientação expedida pelo Banco Central do Brasil – BCB, relacionado este todo à conta corrente devidamente cadastrada junto ao Banco do Brasil, Agência 0343-3 Conta nº 224.135-8 vinculada ao número de cadastro no CNPJ 02.216.925/0001-08, cujo número de cheque, e respectivo valor, abaixo está relacionado:

a) 80,00

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/12/2019.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC 16/2019

Publicação Nº 2248525

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 16/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, VIII, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: PRESTAÇÃO, PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MEDIANTE ADESÃO AOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0028-23)
Valor do contrato: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC 19/2019

Publicação Nº 2248531

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 19/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RECORTE (CLIPPING) ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM RECORTE PESQUISANDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratada: INFODIGI – INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA (CNPJ: 04.196.147/0001-50)
Valor do contrato: R$ 992,97 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 123/2019

Publicação Nº 2247535

DECRETO No 123, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova desmembramento e anexação de áreas na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1o Fica aprovado o desmembramento em que são requerentes Ilo Ribas de Matos inscrito no CPF sob o no 130.570.229-87, Irma Surdi de Matos inscrita no CFP sob o nº 024.933.719-33, Ademir Sebastião Ribas de Matos inscrito no CPF sob nº 423.429.889-15, Aldete Lucia Faccin de Matos inscrita no CPF sob nº 021.910.359-30, Pedro Alvaro Ribas de Matos inscrito no CPF sob nº 471.174.869-53 e Salete Ribas de Matos inscrita no CPF sob nº 660.702.369.04 referente ao imóvel urbano com área de 6.476,42 m² (seis mil quatrocentos e setenta e seis virgula quarenta e dois metros quadrados), situado na Rua Armindo Hanel e registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o no 24.251 Livro no 2 BT, Fls.290, de propriedade do requerente, na forma a seguir especificada:
Parágrafo único. O desmembramento que trata o caput deste artigo nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantido os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, fica especificada da seguinte forma:
I - Área Total Matricula n o 24.251 ..... 6.476,42 m²
a) Área Remanescente ..... 5.874,35 m²
b) Área Desmembrada ..... 602,07 m²

Art. 2o A área resultante do desmembramento citada na alínea "b" do artigo 1o , fica anexada ao Lote no 08 , Quadra 316, com área de 1.034,78 m² (um mil e trinta e quatro virgula setenta e oito metros quadrados), situado na Rua Armindo Hanel esquina com a Rua Franscico Helt, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o no 24.250, Livro no 2 –BT, Fls. 289, de propriedade de Adriano Ribas de Matos inscrito no CPF sob no 045.672.399-46.
Parágrafo único. A anexação que trata o caput deste artigo nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantido os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, fica especificada da seguinte forma:
I - Área Total Unificada - Lote no 08, Quadra 316 .....1.636,85 m²
a) Área desmembrada ..... 602,07 m²
b) Área do terreno Matrícula no 24.250 ..... 1.034,78 m²

Art. 3o Todas as alterações resultantes do desmembramento e anexação de áreas, após a publicação do presente Decreto, serão computadas ao Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder à baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre os imóveis desmembrados e anexados.

Art. 4o Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os requerentes/proprietários, pela via legal, submeterão o desmembramento e a anexação de áreas para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 2 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMS TERMO ADITIVO 001/2019 C03

Publicação Nº 2247980

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C03 - Contrato Nº: 0003/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
Valor ..... : 2.844.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/12/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0004/2019 Processo_Licitatório....: 0003 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2020, bem como do valor total R$ 2.844.000,00.

Capinzal, 2 de Dezembro de 2019

FMS TERMO ADITIVO 001/2019 C13

Publicação Nº 2248477

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C13 - Contrato Nº: 0013/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CENTRO DE ASSISTENCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPEND
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/12/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0003/2019 Processo_Licitatório....: 0010 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alteração Cadastral da Razão Social do Contratado, segundo Pedido enviado no dia 02 de Dezembro, passando esta para: CENTRO DE ASSISTÊNCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO CLÍNICA REVIVER.

Capinzal, 2 de Dezembro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0171/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0089/2019

Publicação Nº 2248059

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0171/2019
Pregão Presencial Nº 0089/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de serviços de locação de tendas para eventos e datas alusivas promovidas pelo município de Capinzal/SC. Com recursos próprios, Estadual e Federal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 13/12/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/12/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 03 de Dezembro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0191/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0097/2019

Publicação Nº 2248151

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0188/2019
Pregão Presencial Nº 0095/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de Cimento para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e para reparos em instalações físicas de prédios públicos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 10h25min do dia 13/12/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/12/2019 às 10h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 03 de Dezembro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA 044/2019

Publicação Nº 2248107

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 044/2019

MÉDICO

ORDEM	CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	TEMPO DE SERVIÇO
1º	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	SIM	3 ANOS, 11 MESES E 21 DIAS
2º	ERLEI PERINI	NÃO	-

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 2/2019

Publicação Nº 2247792

TERMO ADITIVO 01/2019
CONTRATO Nº 2/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL E CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, inscrita no CNPJ sob nº 78.476.447/0001-29, neste ato representada por seu Presidente Vereador Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob o n.º 020.211.719-73, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis-SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 912.833.619-49, como CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 2/2019, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/01/2020 até 31/12/2020.

Cláusula Segunda - VALOR E PAGAMENTO
O valor deste termo aditivo é de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), em parcela única, com vencimento para 20/02/2020.

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembléia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA nº 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Cláusula Terceira - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADO
Por deliberação da Assembléia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação do sistema de tecnologia da informação e comunicação contratado, Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores – G-CÂMARA, disponibilizado pelo CIGA.

Parágrafo Único. O sistema de tecnologia da informação e comunicação previsto no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA CÂMARA', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

Cláusula quinta - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas, e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

Cláusula sexta - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal, 2 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL
VERADOR RENATO MARCELO MARKUS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 113/2019

Publicação Nº 2248114

Decreto nº 113/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 06/12/2019, o(a) Sr (a). DOUGLAS VAZZOLER, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de novembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO N° 114/2019

Publicação Nº 2248116

Decreto Nº 114/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Carolina Pegoraro, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-89, a partir de 09/12/2019.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 02 de novembro de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito

PORTARIA N° 129/2019

Publicação Nº 2248077

PORTARIA Nº 129/2019

"Dispõe sobre Adicional de nova titulação ao servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da lei complementar nº 002/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação de 20% (vinte por cento), ao servidor público Municipal Senhor PAULA CAMILA CATTANI, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, por ter concluído o Curso de Pós Graduação na Faculdade Damásio, Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, título superior àquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de novembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 103/2019

Publicação Nº 2247737

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 64/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da Banda Portal da Serra para apresentação musical.
Contratante: Município de Celso Ramos.
Contratada: Banda Portal da Serra
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Período de vigência: Início na assinatura e término em 20/12/2019.
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.66/93 e alterações posteriores.

Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 110, DE 28.11.2019

Publicação Nº 2247563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 110, DE 28.11.2019

Reajusta e fixa valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado - SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art.1º da Lei Complementar nº 009, de 13.12.2000,

DECRETA:

Art. 1° Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado, relativo ao período de outubro de 2018 a setembro de 2019, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º O índice acumulado no período é de 2,9236%, passando esta a ter o valor fixado para o exercício de 2020 em R$ 3,3991 (três reais, três mil e novecentos e noventa e um décimos de milésimo).

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 28 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2019 - PM

Publicação Nº 2247745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 90/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 90/2019.
Vigência: 01/11/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 101/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.
Valor: R$ 305.528,31 (trezentos e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar execução de DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), SINALIZAÇÃO VIÁRIA e PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, na Avenida 29 de Novembro, compreendendo o trecho 02 (Estaca 0 a Estaca 7 = 140,00m) de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos), cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2019 - PM

Publicação Nº 2247770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 91/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 91/2019.
Vigência: 20/11/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 105/2019.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Mecânica Itu Ltda EPP.
Valor: R$ 6.153,00 (seis mil e cento e cinquenta e três reais).
Objeto: A aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do veículo IVECO/TECTOR 170E22 – ANO 2014, PLACA: QHE 5930 de uso da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 341/2019

Publicação Nº 2247408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 341/2019

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 337/2019 e, convocar a Servidora Pública, CRISLEI SEBOLD, matriculada sob n° 2418/04, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir de 04.12.2019, devendo o período remanescente de 05 (cinco) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de dezembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.962, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247981

DECRETO Nº. 37.962, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre recesso das atividades do Restaurante Popular - Bandejão e do Restaurante Popular da Efapi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no Memorando 26.392/2019 advindo da Secretaria de Assistência Social,

DECRETA :

Art. 1º. Fica determinado recesso das atividades do Restaurante Popular - Bandejão e do Restaurante Popular da Efapi, no período compreendido de 11 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247982

DECRETO Nº. 37.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 37.728, de 23 de outubro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 1 da alínea "e" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 37.728, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I – .....:
e) .....:
1 - Titular - Joziani Porto Junges - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer/SEJEL;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.964, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247983

DECRETO Nº. 37.964, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."

CONSIDERANDO que o Edital nº. 078/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.741, de 24 de outubro de 2019, que nomeou CESAR SCHAEFER, para ocupar o cargo de Motorista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.965, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247984

DECRETO Nº. 37.965, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 075/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.731, de 24 de outubro de 2019, que nomeou BRUNA TAINARA TOBIN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247985

DECRETO Nº. 37.966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 074/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.808, de 24 de outubro de 2019, que nomeou GLEYCA CRISTHINE KLAUS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.967, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247986

DECRETO Nº. 37.967, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 074/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.801, de 24 de outubro de 2019, que nomeou BARBARA KLEEMANN DUARTE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.968, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247987

DECRETO Nº. 37.968, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.768, de 24 de outubro de 2019, que nomeou MARCIA FARAH EMILIANO, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.969, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247988

DECRETO Nº. 37.969, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal por não possuir habilitação legal para o cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o disposto no § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: " § 7º O candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos deverá, necessariamente, no prazo disposto no § 1º deste artigo, apresentar a documentação necessária para a investidura no cargo público."

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.769, de 24 de outubro de 2019, que nomeou JULIANA PETZEN, para ocupar o cargo de Professor Médico Psiquiatra, em virtude de não possuir a habilitação legal para o cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.970, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247990

DECRETO Nº. 37.970, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.754, de 24 de outubro de 2019, que nomeou RODRIGO ROBERTO SEHNEM, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.971, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247991

DECRETO Nº. 37.971, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.749, de 24 de outubro de 2019, que nomeou VINICIUS DIAS ALVES, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.972, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247994

DECRETO Nº. 37.972, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.753, de 24 de outubro de 2019, que nomeou CELSO GRIMM JUNIOR, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247995

DECRETO Nº. 37.973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.756, de 24 de outubro de 2019, que nomeou LUAN RICARDO CARLESSO, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247997

DECRETO Nº. 37.974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei

Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.757, de 24 de outubro de 2019, que nomeou LUCAS MEDEIROS DE MESQUITA, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247999

DECRETO Nº. 37.975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.758, de 24 de outubro de 2019, que nomeou ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.976, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248000

DECRETO Nº. 37.976, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.759, de 24 de outubro de 2019, que nomeou FELIPE JOSE NASCIMENTO BARRETO, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.977, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248001

DECRETO Nº. 37.977, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.760, de 24 de outubro de 2019, que nomeou GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO, para ocupar o cargo de Médico Neurologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248002

DECRETO Nº. 37.978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.761, de 24 de outubro de 2019, que nomeou IURIK KOOITI UCHIDA, para ocupar o cargo de Médico Reumatologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248003

DECRETO Nº. 37.979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 076/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 23 de outubro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.762, de 24 de outubro de 2019, que nomeou THIAGO FELIPPE RECK, para ocupar o cargo de Médico Cirurgião Vascular, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.980, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248004

DECRETO Nº. 37.980, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal por não possuir habilitação legal para o cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o disposto no § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: " § 7º O candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos deverá, necessariamente, no prazo disposto no § 1º deste artigo, apresentar a documentação necessária para a investidura no cargo público."

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.739, de 24 de outubro de 2019, que nomeou JADER FERNANDO KOZERSKI, para ocupar o cargo de Técnico em Manutenção em Equipamentos de Informática, em virtude de não possuir a habilitação legal para o cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.981, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248005

DECRETO Nº. 37.981, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, art. 4º do Decreto 10.865, de 10 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, o Decreto nº. 27.424, de 07 de fevereiro de 2013, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal JULIANA FRIGHETTO SIVE, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.982, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248006

DECRETO Nº. 37.982, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, art. 4º do Decreto 10.865, de 10 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, o Decreto nº. 33.532, de 09 de janeiro de 2017, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal ALINE GROSSINI MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.983, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248009

DECRETO Nº. 37.983, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal por não estar apta a assumir cargo público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 617, de 26 de março de 2018, que em sua redação assim dispõe: "Art. 25. [...] Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor de quaisquer das esferas da administração pública que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do Art. 21, incisos I, IV, VIII, X e XI."
CONSIDERANDO que o Julgamento proferido em 23 de julho de 2018 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar objeto da Portaria nº. 7.313, de 20 de abril de 2018 que determinou a aplicação da penalidade de Demissão à servidora pública municipal Denise Marcon, matrícula nº. 68073, nos termos do art. 21, IV, X e XIII da Lei Complementar nº. 617/2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.792, de 24 de outubro de 2019, que nomeou DENISE MARCON, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não estar apta para assumir o cargo nos termos do no parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 617, de 26 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.984, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 37.984, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206/18 de 10 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	70.000,00
Despesa 396 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3801 - 80 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações - 0.3.80	70.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	83.000,00
Despesa 276 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 0.1.38	30.000,00
Despesa 298 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância - 0.1.38	53.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	70.000,00
Despesa 387 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3801 - 80 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações - 0.3.80	70.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	83.000,00
Despesa 273 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 0.1.38 30.000,00

Despesa 297 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Priv. sem Fins Luc.

1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância - 0.1.38 53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de novembro de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.985, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248202

DECRETO Nº. 37.985, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 090/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 27 de novembro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ARTUR BUCH LOPES FIGUEIREDO
CARGO: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GRUPO: IV - PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004615 - FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.986, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248203

DECRETO Nº. 37.986, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2019, o servidor público municipal IVAN CARLOS AGNOLETTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de dezembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.987, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248204

DECRETO Nº. 37.987, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de dezembro de 2019, o servidor público municipal RAFAEL FOPPA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de dezembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.988, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248205

DECRETO Nº. 37.988, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de dezembro de 2019, o servidor público municipal RAFAEL FOPPA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de dezembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 665, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 665, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação e regularização do Condomínio Vila Bella, autorizado pelo artigo 470 da Lei Complementar nº 541/2014 (Plano Diretor de Chapecó) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, para fins de regularização, o parcelamento do solo na modalidade de condomínio horizontal de lotes, nos termos do artigo 470 da Lei Complementar nº 541, de 2014 (Plano Diretor de Chapecó), implantado sobre área de terras objeto da Matrícula Imobiliária nº 64.679, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 2.901-D, denominado "Condomínio Vila Bella", com área superficial de 45.000,00m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:
I - ao NORTE com terras pertencentes aos sucessores de Salatiel Henrique de Almeida em 83,98 metros + 39,38 metros + 37,64 metros; ao SUL, pela lateral da Avenida Nereu Ramos, confrontando com área B em 106,54 metros; ao LESTE, com área nº 02 pertencente a Dagoberto Favaretto em 446,19 metros; e ao Oeste com a área B, pertencente a Leonita Dina Favaretto em 324,01 metros.

Art. 2º O "Condomínio Vila Bella" está distribuído e demonstrado no quadro resumo geral de áreas a seguir descrito:

QUADRO DE ÁREAS			
	Área mínima de doação	Área (m²)	%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		45.000,00	100%
ÁREA DE USO COMUM 01		5.781,16	12,85%
ÁREA DE USO COMUM 02		447,88	1,00%
ÁREA DE USO COMUM 03		346,24	0,77%
SISTEMA VIÁRIO		6.834,06	15,19%
ÁREA DE USO COMUM TOTAL		13.409,34	29,80%
ÁREA VERDE 01		7.001,81	15,56%
ÁREA VERDE 02		3.140,05	6,98%
ÁREA VERDE TOTAL		10.141,86	22,54%
ÁREA COMUM TOTAL (15%)		16.717,14	37,15%
ÁREA DE LOTES		21.448,80	47,66%

Art. 3º Fica autorizada a doação de área institucional de 8% (oito por cento) da área total do empreendimento, mencionada no artigo 264, inciso III da Lei Complementar nº 541, de 2014 (Plano Diretor de Chapecó), a ser realizada fora da área do empreendimento.
§1º O empreendedor deverá apresentar sugestão de área localizada na Macrozona Urbana de Chapecó/SC para análise e parecer das Câmaras Técnicas, com valor monetário equivalente à área devida ao Município, mediante parecer emitido pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - COPAMI, e manifestação do interesse público, como condicionante para emissão do alvará de regularização.

Art. 4º Ficam autorizadas as seguintes medidas compensatórias considerando tratar-se de condomínio implantado na área em questão:
I - execução fechamento do canteiro central na Avenida Nereu Ramos, localizado na frente do Condomínio Vila Bella;
II - execução de rotatória em um cruzamento das vias do entorno, mediante definição da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB;
III - execução de pavimentação asfáltica na extensão que compreende os trechos das Ruas Lions Clube (entre a Rua Nereu Ramos e a Rua Graúna), Graúna (Entre a Rua Lions Clube e a Rua Maria de Marco Scopel) e Maria de Marco Scopel (Entre a Rua Nereu Ramos e a Rua Graúna), com infraestrutura completa (drenagem, passeio e sinalização), atendendo ao previsto no Plano Diretor e loteamentos aprovados;
IV - execução de reforma no Ginásio do Bairro Universitário, no valor equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos de projeto a ser aprovado pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.
§1º Todos os projetos de que trata o artigo 5º devem ser aprovados nos setores e órgãos competentes antes de sua execução.
§2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do registro do parcelamento no Registro de Imóveis, para que o empreendedor execute o disposto no §1º.

Art. 5º O projeto da rede coletora interna e da estação de tratamento de efluentes coletiva deverá ser aprovado nos setores competentes para emissão do Alvará de Regularização.
Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do registro do parcelamento no Registro de Imóveis, para que o empreendedor execute as obras mencionadas no caput do artigo, sendo condicionante para emissão do Habite-se das edificações a serem regularizadas a apresentação do Termo de Inspeção da estação de tratamento de efluentes.

Art. 6º Deverá aprovar projeto detalhado contemplando o recuo da guarita de acesso ao condomínio para instalação de bolsão de área de aceleração e desaceleração, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da área total do empreendimento, como condicionante para emissão do Alvará de Regularização.
Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do registro do parcelamento no Registro de Imóveis, para que o empreendedor execute o disposto no caput do artigo.

Art. 7º Ficam autorizadas as seguintes diretrizes urbanísticas para a aprovação da regularização do parcelamento do solo:
I - Área autônoma mínima de lotes: 1.000,00m² (um mil metros quadrados);
II - Área autônoma máxima de lotes: 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados);

III - Testada mínima: 10m (dez metros).
Parágrafo único. As frações ideias de cada lote terão que observar as áreas autônomas descritas nos respectivos incisos deste artigo.

Art. 8º A regularização das edificações já existentes sobre os lotes deverão obedecer aos seguintes índices construtivos:
I - Taxa de Ocupação: 60% (sessenta por cento) - base e torre;
II - Coeficiente de Aproveitamento: 1,8 (um vírgula oito);
III - recuo para ruas internas e externas: 4,00m (quatro metros);
IV - afastamento mínimo: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
V - número de pavimentos limite: 4 (quatro);
VI - taxa de permeabilidade mínima: 10% (dez por cento).

Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes larguras viárias para a aprovação da regularização do parcelamento do solo:
I - Rua interna de acesso principal: 12,00m (doze metros), sendo 8,00m (oito metros) para a faixa de rolamento e 2,00m (dois metros) para os passeios de cada lado da pista;
II - Demais ruas internas: 10,00m (dez metros), sendo 6,00m (seis metros) para a faixa de rolamento e 2,00m (dois metros) para os passeios de cada lado da pista.
Parágrafo único. Fica autorizada a implantação de padrões diferenciados de passeios públicos, atendendo as normas de acessibilidade pertinentes.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 666, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 666, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece diretrizes no Município de Chapecó para utilizar o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e seus procedimentos decorrentes da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017 e das Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007 e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui os critérios gerais para emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município de Chapecó.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar observa o contido na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração e das Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - Consulta de Viabilidade para Instalação: procedimento iniciado mediante requerimento físico ou eletrônico que informará ao empresário sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica no território municipal, requisito essencial para solicitar o registro da empresa;
II - Alvará de Localização e Funcionamento: autorização definitiva para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;
III - Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado: autorização simplificada para o exercício de determinada atividade, condicionada a autodeclaração do empresário, para os estabelecimentos que possuam atividade econômica que não seja de alto risco, conforme estabelecem a Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017 e a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro 2007, para estabelecimentos com Habite-se;
IV - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: autorização para o exercício de determinada atividade em imóvel que necessita de regularização, para todos os portes de empresas, inclusive para aquelas não abrangidas pelo tratamento diferenciado aos pequenos negócios;
V - Alvará Sem Estabelecimento: autorização para exercício de determinada atividade exercida sem estabelecimento físico, podendo o endereço oficial ser compartilhado com o residencial, não interferindo na alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário municipal;
VI - Alvará de Localização e Funcionamento Sem Atendimento ao Público: autorização para o exercício de determinada atividade sem

atendimento ao público, não se aplicando a atividades de comercio varejista ou a prestação de serviço diretamente ao público na sede da empresa;
VII - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): autodeclaração assinada pelo empresário responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas e que conhece as normas relacionadas as atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica (CNAE), nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017;
VIII - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento físico ou eletrônico firmado pelo empresário ou terceiro responsável em que se responsabiliza e atesta que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal, acerca das condições de higiene, de segurança de uso, de estabilidade e urbanística da edificação, nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017;
IX - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
X - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, que será definido por Decreto Municipal e, na ausência de norma, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
XI - Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
XII - Microprodutor rural: pessoa ou grupo familiar que se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº 16.971, de 26 de julho de 2016;
XIII - Startup: empresa que visa aperfeiçoar sistemas, métodos, modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, estes, quando já existentes, startups de natureza incremental, ou quando na criação de algo totalmente novo, startups de natureza disruptiva;
XIV - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
§1º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, para as exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, se dará de acordo com o Decreto Federal nº 9.405, de 11 de junho de 2018.
§ 2º O tratamento geral diferenciado ao Microempreendedor Individual, naquilo que não estiver previsto nesta Lei Complementar, se dará nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§3º As diretrizes e procedimentos para a simplificação do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas, naquilo que não for previsto nesta Lei Complementar se dará de acordo com a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro 2007.

Art. 3º Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), ou autodeclaração.
Parágrafo único. O Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) será recepcionado pelos órgãos municipais envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, conforme regulamentação desta Lei Complementar, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 4º Institui-se no âmbito municipal o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios e atividades de baixo risco e aos Microempreendedores individuais, em conformidade com o que dispõe a alínea "d" do inciso III do art. 146, o inciso IX do art. 170 e o art. 179, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como as previsões contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as diretrizes e procedimentos instituídos nas Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007 e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 5º A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança de uso e ocupação do solo e condições urbanísticas, dos pequenos negócios, deverá inicialmente ter caráter orientador, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento.

Seção Única
Da Consulta de Viabilidade de Instalação

Art. 6º Fica assegurada, gratuitamente ao empresário, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Art. 7º Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Art. 8º Fica instituído o Alvará de Funcionamento Condicionado, destinado a liberar de forma simplificada o exercício de atividades econômicas que não sejam de alto risco, permitindo o início das operações do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial no município, sem a necessidade de vistorias prévias.

Art. 9º O Alvará de Funcionamento Condicionado será expedido pelo Órgão Municipal competente, para atividades compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, nos termos da legislação em vigor, após o recebimento do requerimento simplificado com os seguintes requisitos:
I - Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;
II - Parecer de viabilidade deferida, atestando a permissão do exercício da atividade na localização pretendida;
III - Autodeclaração do empresário, conjuntamente com o responsável técnico legalmente habilitado, quando necessário, declarando que o

estabelecimento possui habite-se e que o passeio público do imóvel está de acordo com as normas municipais.

Art. 10. A emissão do Alvará de Funcionamento Condicionado ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o processamento do requerimento da empresa.

Art. 11. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão do Alvará de Funcionamento Condicionado, os órgãos fiscalizadores municipais poderão vistoriar in loco para atestar as informações da autodeclaração.
§ 1º Certificada a autodeclaração, o Alvará de Funcionamento Condicionado será convertido imediatamente em Alvará Definitivo.
§ 2º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, não ocorrendo a vistoria, ex officio se converterá o Alvará de Funcionamento Condicionado em Alvará Definitivo.
§ 3º Independentemente da conversão descrita no §2º deste artigo, poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos termos da autodeclaração, aplicando, caso seja necessário, as sanções previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO ESPECIAIS

Seção I
Do Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento

Art. 12. Fica instituído Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento, que será imediatamente emitido após o ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, após requerimento acompanhado dos seguintes requisitos simplificados:
I - Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;
II - Autodeclaração, afirmando desenvolver atividade que:
a) a atividade não tem atendimento ao público no local da empresa;
b) não mantém ou manterá indicativo de publicidade do empreendimento econômico no local;
c) o imóvel declinado como endereço profissional é de uso exclusivamente residencial;
d) o passeio público do imóvel está de acordo com as normas municipais.
§ 1º A irregularidade fundiária, ou falta de habite-se do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão do Alvará a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º O Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento poderá ser solicitado por profissionais autônomos que exercem atividades de prestação de serviço.

Seção II
Do Alvará de Licença Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público

Art. 13. Fica instituído o Alvará de Licença Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público, para permitir o início das operações imediatamente ao ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, através de requerimento acompanhado dos seguintes requisitos simplificados:
I - Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;
II - Autodeclaração, afirmando desenvolver atividade que:
a) não tenha atendimento ao público no local da empresa;
b) não mantém ou manterá mais do que 10 (dez) funcionários;
c) cumpre a legislação municipal, estadual e federal vigente acerca das condições de higiene e segurança de uso;
d) o passeio público do imóvel está de acordo com as normas municipais.
§ 1º A irregularidade fundiária, ou falta de habite se do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão do Alvará a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º O órgão fiscalizador, considerando as peculiaridades do Alvará de Licença Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público, não poderá exigir para o funcionamento, o cumprimento das regras gerais urbanísticas equivalentes a um estabelecimento comercial regular.
§ 3º O descumprimento dos requisitos descritos no caput deste artigo, pertinentes ao Alvará de Licença Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público, constatado em vistoria in loco, implicará nas sanções previstas nesta Lei Complementar.

Seção III
Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 14. O Alvará de Funcionamento Provisório é destinado a liberar o exercício de atividades econômicas e será outorgado sempre que o estabelecimento ocupar imóvel a ser regularizado.

Art. 15. O Alvará de Funcionamento Provisório, para atividades que não sejam de alto risco, será emitido sem vistoria prévia, através de requerimento simplificado contendo os seguintes requisitos:
I - registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;
II - parecer de viabilidade deferida, atestando a permissão do exercício da atividade na localização pretendida;
III -autodeclaração, emitido pelo empresário, atestando que o imóvel:
a) não está em área de preservação permanente ou via pública;
b) cumprirá no prazo legal a legislação municipal, estadual e federal vigentes naquele momento acerca das condições de higiene, segurança de uso, proteção do meio ambiente, habitabilidade e acessibilidade do estabelecimento;
c) o passeio público do imóvel está de acordo com as normas municipais.
§ 1º Em relação aos itens a serem regularizados no imóvel, o empresário ou proprietário assinará Termo de Ciência e Responsabilidade

perante o Município, afirmando que os sanarão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do Alvará de Funcionamento Provisório.
§ 2º O prazo a que se refere no parágrafo acima poderá justificadamente, ser prorrogado por outros 180 (cento e oitenta) dias pelo órgão municipal competente, mediante requerimento protocolizado diretamente ao órgão fiscalizador, antes do encerramento do prazo.
§ 3º O Alvará de Funcionamento Provisório converter-se-á em Alvará de Localização e Permanência Definitivo, após cumpridas as exigências legais.
§ 4º O não cumprimento nos prazos estabelecidos para as exigências firmadas no Termo de Ciência e Responsabilidade resultará na interdição do estabelecimento e aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar.
Seção IV
Do Alvará Pré-Operacional

Art. 16. Poderá ser concedido Alvará Pré-Operacional para empreendimentos que comprovem a viabilidade da atividade para a localização pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.
§ 1º O Alvará concedido na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida imediatamente ao ato de registro no município, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento definitivo.
§ 2º O Alvará Pré-Operacional terá validade para o ano-calendário de sua emissão, sendo permitida a sua renovação para os exercícios subsequentes, desde que mantida a situação que ensejou a sua concessão.
§ 3º O Alvará Pré-Operacional não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades econômicas do estabelecimento que a detém.
§ 4º Não incidirá nenhuma taxa de licença enquanto o contribuinte estiver nas condições do caput deste artigo.
§ 5º O alvará a que se refere o caput deste artigo será concedido somente para empreendimentos que estejam em fase de inscrição no município, sendo vedada a sua concessão para empreendimentos que já se encontrem devidamente inscritos, restando ao contribuinte a apresentação de novo processo de viabilidade para sua alteração em licença de funcionamento.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Art. 17. O não cumprimento das exigências contidas nesta Lei Complementar, quanto a concessão de qualquer espécie de Ato Administrativo, implicará ao infrator às sanções descritas neste Capítulo.

Seção I
Das Sanções

Art. 18. Apresentar autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimular fato relevante para a análise do requerimento:
Sanção: Cassação do Alvará, interdição do estabelecimento e multa de 400,0000 UFRM (quatrocentas Unidades Fiscais de Referência Municipais), dobrada em caso de reincidência:

Art. 19. Deixar de cumprir no todo ou em parte as obrigações impostas nos Termo de Ciência e Responsabilidade emitidos Administração Municipal relativamente a esta lei:
Sanção: Cassação do Alvará e multa de 200,0000 UFRM (duzentas Unidades Fiscais de Referência Municipais) e interdição do estabelecimento.

Art. 20. Realizar atendimento ao público o titular de Alvará de Licença Especial para atividades Sem Estabelecimento ou de Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Atendimento ao Público:
Sanção: Cassação do alvará e multa de 400,0000 UFRM (quatrocentas Unidades Fiscais de Referência Municipais) a cada constatação.

Art. 21. Utilizar o imóvel para o qual deferido Alvará Especial para Atividades Sem Estabelecimento para atividade outra que não a exclusivamente residencial:
Sanção: cassação do alvará e multa de 400,0000 UFRM (quatrocentas Unidades Fiscais de Referência Municipais) a cada constatação.

Art. 22. Exercer, de qualquer forma, atividade econômica no período de vigência de licença pré-operacional:
Sanção: multa de 400,0000 UFRM (quatrocentas Unidades Fiscais de Referência Municipais) para cada constatação.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 23. A aplicação das sanções, salvo justificativa prévia, será cumulativa e independe de demonstração de danos a terceiros, dolo ou culpa ou de prévia vistoria.

Art. 24. A cassação do alvará ensejará a aposição de lacres pela fiscalização.

Art. 25. O pagamento de multa não isenta o responsável do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, inclusive das adequações necessárias.

Art. 26. Salvo apresentação de justificativa técnica que será avaliada pela fiscalização, a execução das adequações fora do prazo não exime o responsável pelo pagamento das multas.

CAPÍTULO VI
DAS STARTUPS OU EMPRESA DE INOVAÇÃO

Art. 27. Fica criado o Regime Especial Simplificado que concede às iniciativas empresariais, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, um tratamento diferenciado visando estimular a sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e sociais e da geração de emprego e renda.
Parágrafo único. O tratamento diferenciado de que trata o caput se dará de forma simplificada e automática, em sitio eletrônico do Município.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais e fomentar o incentivo a inovação e criatividade para criação de pequenos negócios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças cumpram as disposições desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O prazo para adequação dos alvarás de funcionamento dispostos na Lei Complementar Municipal nº 489, de 31 de maio de 2012, será até o vencimento do alvará no ano subsequente a aprovação desta legislação, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 30. Os bares, boates, casas de shows, estabelecimentos de loja de conveniência, armazéns e similares que comercializem, a varejo, bebidas alcoólicas, em decorrência de características especiais de seu funcionamento e impacto no entorno, não estão abarcados pelo procedimento de licenciamento simplificado que trata esta Lei Complementar, podendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano requisitar, quando da análise de viabilidade, Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2016 - Plano Diretor de Chapecó - PDC.

Art. 31. A demonstração do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ciência e Responsabilidade poderão ser comprovadas através de laudo técnico ou fotografias que serão avaliadas pela fiscalização, podendo ser suprimida a vistoria in loco.

Art. 32. Quando a empresa solicitante for classificada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não será obrigatório o cumprimento imediato do disposto na parte final do inciso III do artigo 9º; da alínea "d" do inciso II do artigo 12; da alínea "d" do inciso II do artigo 13 e da alínea "c" do inciso III do artigo 15, devendo comprovar a regularidade do passeio público em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do respectivo alvará.

Art. 33. As vistorias para certificação das informações relacionadas aos procedimentos que trata esta Lei Complementar poderão se realizar pela autoridade competente por amostragem, de modo que sejam verificados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos procedimentos constantes nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. A fiscalização poderá suprimir a vistoria in loco quando a empresa apresentar laudo com anotação de responsabilidade técnica ou fotografias que demonstre de forma inequívoca o cumprimento das obrigações.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei Complementar no que for julgado necessário para sua perfeita execução, através de Decreto.
Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, o procedimento de vistorias por amostragem e determinará as medidas necessárias para adequação dos sistemas informatizados para o cadastramento das sanções aplicadas por força desta Lei Complementar.

Art. 35. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 489, de 31 de maio de 2012.

Art. 36. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, assegurados os prazos de transição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de dezembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.313, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248843

LEI Nº. 7.313, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapecó para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento da Administração Direta e Indireta para o exercício financeiro de 2020, discriminado nos Anexos desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 1.156.129.000,00 - (um bilhão, cento e cinquenta e seis milhões, cento e vinte e nove mil reais).
Art. 3º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais e legais e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa orçamentária da Administração Direta e Indireta, no mesmo valor da receita, conforme a distribuição institucional dos anexos da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos orçamentários são alocados diretamente nas unidades orçamentárias responsáveis pela execução das ações correspondentes.

Art. 5º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Art. 6º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cujas peculiaridades exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 8º A programação com recursos oriundos de operações de crédito internas e novos projetos, objetos de análise e aprovação pelos agentes financiadores, Câmara Municipal e Senado Federal, darão início a realização das despesas após cumprimento de todas as disposições legais vigentes.

Art. 9º Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, independente de formalização específica, serão efetuados através de registros contábeis informatizado, pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de modalidades, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente Lei.
§ 2º Será disponibilizado a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas, após a sanção da presente Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta, seus Fundos e Fundações Municipais, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 11. Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 10º desta lei os créditos adicionais suplementares:
I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;
II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - destinados à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.
§ 2º Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 10 desta Lei.
Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma atividade ou projeto, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte, devidamente justificado.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, por não ter sido possível orçar na época própria e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da respectiva receita ou comprovado que este ocorrerá. E ainda por conta do Superávit Financeiro apurado referente aos exercícios anteriores de acordo com a fonte de recurso específica.

Art. 14. Para efeito das alterações orçamentárias observar-se-á o seguinte:
I - será considerado crédito especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura.
II - os créditos suplementares, a que se referem os artigos, 10 e 11 englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, serão feitos através de decretos do Poder Executivo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os ajustes de valores nas dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial aprovados na presente Lei e em seus créditos especiais, respeitada as fontes e destinação de recursos, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculadas à captação de recursos externos, advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 18. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 19. Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 20. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes, desde que atendidos claramente os interesses locais e os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A transferência de que trata este artigo, diz respeito também, à cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 21. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Contadoria e Controladoria Geral do Município a efetuar a compatibilização e adequação dos Instrumentos de Planejamento das Programações Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, após a aprovação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de dezembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.313, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - ANEXO

Publicação Nº 2248845

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2020 - Nº 7.313

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020 - Nº 7.313

ANEXOS

	Páginas
Anexo 1 da lei nº 4320-64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	1
Anexo 2 da lei nº 4320-64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas	7
Anexo 2 da lei nº 4320-64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas	10
Anexo 6 da lei nº 4320-64 - Programa de Trabalho	16
Anexo 7 da lei nº 4320-64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Pr	3
Anexo 8 da lei nº 4320-64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os R	3
Anexo 9 da lei nº 4320-64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãs e Funções	6
Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos	2
Valores Previstos da Receita	12
Balancete Orcamentario da Despesa	30
Demonstrativo I - Metas Anuais	1
	91

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital	Página
	2044-9382-147	1 / 1

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	240.983.300,00	Pessoal e Encargos Sociais	420.836.000,00
Receita de Contribuições	52.382.000,00	Juros e Encargos da Dívida	4.000.000,00
Receita Patrimonial	40.272.000,00	Outras Despesas Correntes	372.072.000,00
Receita de Serviços	1.388.000,00		
Transferências Correntes	571.694.500,00		
Outras Receitas Correntes	31.377.000,00		
Total das Receitas Correntes	938.096.800,00	Total de Despesas Correntes	796.908.000,00
Dedução	-53.958.800,00		
Déficit		Superávit	87.230.000,00
Total	**884.138.000,00**	**Total**	**884.138.000,00**
Superávit do Orçamento	87.230.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operação de Crédito	130.000.000,00	Investimentos	227.748.000,00
Alienação de Bens	560.000,00	Amortização da Dívida	14.000.000,00
Amortização de Empréstimos	520.000,00		
Transferência de Capital	86.325.000,00		
Total das Receitas de Capital	217.405.000,00	Total de Despesas de Capital	241.748.000,00
		Reserva de Contingência	56.762.000,00
Déficit		Superávit	6.125.000,00
Total	**304.635.000,00**	**Total**	**304.635.000,00**
Superávit do Orçamento	6.125.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
		Pessoal e Encargos Sociais	49.711.000,00
		Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	51.711.000,00
Déficit	45.586.000,00	Superávit	
Total	**51.711.000,00**	**Total**	**51.711.000,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	45.586.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
<<7.0.0.0.00.0.1.01.00>>	21.518.000,00	Amortização da Dívida	9.000.000,00
<<7.0.0.0.00.0.1.02.00>>	14.744.000,00		
<<7.0.0.0.00.0.1.03.00>>	348.000,00		
<<7.0.0.0.00.0.1.04.00>>	1.458.000,00		
<<7.0.0.0.00.0.1.05.00>>	244.000,00		
<<7.0.0.0.00.0.1.06.00>>	1.856.000,00		
<<7.0.0.0.00.0.1.07.00>>	3.530.000,00		
<<7.0.0.0.00.0.1.08.00>>	1.386.000,00		
<<7.0.0.0.00.0.1.09.00>>	9.502.000,00		
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	54.586.000,00	Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	9.000.000,00
Déficit		Superávit	
Total	**54.586.000,00**	**Total**	**54.586.000,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**1.156.129.000,00**	**TOTAL GERAL**	**1.156.129.000,00**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	884.138.000,00	Despesas Correntes	796.908.000,00
Receitas de Capital	217.405.000,00	Despesas de Capital	241.748.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	51.711.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	54.586.000,00	Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	9.000.000,00
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	56.762.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**1.156.129.000,00**	**TOTAL GERAL**	**1.156.129.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó, Câmara Municipal de Chapecó

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	6541-3399-76	1 / 7

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó				
Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			5.968.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.335.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.061.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	274.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.633.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	99.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.534.000,00		
4	Despesas de Capital			2.645.000,00
4.4	Investimentos		2.645.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.645.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**8.613.000,00**
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			16.103.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		13.234.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	12.326.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	908.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.869.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.869.000,00		
4	Despesas de Capital			216.000,00
4.4	Investimentos		216.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	216.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**16.319.000,00**
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			6.297.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.886.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.330.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	556.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.411.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.411.000,00		
4	Despesas de Capital			352.000,00
4.4	Investimentos		352.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	352.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**6.649.000,00**
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			15.315.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		8.930.000,00	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	6541-3399-76	2 / 7

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

3.1.90	Aplicações Diretas	7.828.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.102.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.385.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	6.385.000,00		
4	Despesas de Capital			909.000,00
4.4	Investimentos		909.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	909.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**16.224.000,00**

Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			10.190.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.288.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.644.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.644.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.902.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.896.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.006.000,00		
4	Despesas de Capital			18.379.000,00
4.4	Investimentos		18.379.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	18.379.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**28.569.000,00**

Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			29.037.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		10.277.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	775.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.502.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		6.000.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	4.000.000,00		
3.2.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.000.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.760.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.301.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	11.459.000,00		
4	Despesas de Capital			23.000.000,00
4.6	Amortização da Dívida		23.000.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	14.000.000,00		
4.6.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.000.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**52.037.000,00**

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			29.858.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	6541-3399-76	3 / 7

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		18.650.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	16.866.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.784.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.208.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	11.208.000,00		
4	Despesas de Capital			77.000,00
4.4	Investimentos		77.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	77.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**29.935.000,00**

Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			9.445.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		9.060.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	7.297.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.763.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		385.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	320.000,00		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	65.000,00		
4	Despesas de Capital			3.511.000,00
4.4	Investimentos		3.511.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.511.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**12.956.000,00**

Unidade Orçamentária: 4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.982.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.544.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.534.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.438.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.438.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.982.000,00**

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			206.912.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		157.744.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	143.465.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.279.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		49.168.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.277.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	47.891.000,00		
4	Despesas de Capital			15.472.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	6541-3399-76	4 / 7

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

4.4	Investimentos		15.472.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	15.472.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**222.384.000,00**

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			86.403.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		20.082.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	18.314.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.768.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		66.321.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	66.321.000,00		
4	Despesas de Capital			152.426.000,00
4.4	Investimentos		152.426.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	152.426.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**238.829.000,00**

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			40.159.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		15.874.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	13.650.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.224.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		24.285.000,00	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.800.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	22.485.000,00		
4	Despesas de Capital			22.399.000,00
4.4	Investimentos		22.399.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	22.399.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**62.558.000,00**

Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			12.982.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		8.446.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	7.572.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	874.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.536.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	64.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	26.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	4.446.000,00		
4	Despesas de Capital			4.271.000,00
4.4	Investimentos		4.271.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.271.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**17.253.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**715.308.000,00**

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	6541-3399-76	5 / 7

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

Unidade Gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó
Unidade Orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			15.100.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		11.270.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	10.650.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	620.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.830.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	80.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.750.000,00		
4	Despesas de Capital			300.000,00
4.4	Investimentos		300.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	300.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**15.400.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**15.400.000,00**

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			12.461.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		6.598.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	6.142.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	456.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.863.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	529.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	5.334.000,00		
4	Despesas de Capital			140.000,00
4.4	Investimentos		140.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	140.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**12.601.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**12.601.000,00**

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó
Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			264.159.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		113.344.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	102.544.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.793.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.815.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.326.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	9.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	142.723.000,00		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	3.757.000,00		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

	e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe			
4	Despesas de Capital			4.572.000,00
4.4	Investimentos		4.572.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	4.565.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**268.731.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**268.731.000,00**

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			57.733.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		55.629.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	55.629.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.104.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.104.000,00		
4	Despesas de Capital			355.000,00
4.4	Investimentos		355.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	355.000,00		
9	Reserva de Contingência			56.762.000,00
9.9	Reserva de Contingência		56.762.000,00	
9.9.90	Aplicações Diretas	56.762.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**114.850.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**114.850.000,00**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó
Unidade Orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			11.360.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		11.360.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	11.360.000,00		
4	Despesas de Capital			24.000,00
4.4	Investimentos		24.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	24.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**11.384.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**11.384.000,00**

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó
Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			15.935.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		6.356.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	6.202.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	154.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.579.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	9.479.000,00		

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	6541-3399-76	7 / 7

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

4	Despesas de Capital			1.680.000,00
4.4	Investimentos		1.680.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.680.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**17.615.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**17.615.000,00**

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó
Unidade Orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			220.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		220.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00		
4	Despesas de Capital			20.000,00
4.4	Investimentos		20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**240.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**240.000,00**
			Total Geral:	**1.156.129.000,00**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	420.836.000,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000.000,00
Outras Despesas Correntes	372.072.000,00
Total das Despesas Correntes	**796.908.000,00**
Investimentos	227.748.000,00
Amortização da Dívida	14.000.000,00
Total das Despesas de Capital	**241.748.000,00**
Reserva de Contingência	56.762.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.711.000,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	**51.711.000,00**
Amortização da Dívida	9.000.000,00
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	**9.000.000,00**
TOTAL GERAL	**1.156.129.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó, Câmara Municipal de Chapecó

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2115-0762-247	1 / 10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			884.138.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		238.443.300,00	
1.1.1	Impostos	178.471.300,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	28.480.000,00		
1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	28.000.000,00		
1.1.1.3.01.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	28.000.000,00		
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	28.000.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	480.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	480.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	149.991.300,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	61.623.300,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	44.334.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	36.726.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	38.626.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.900.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	718.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.106.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	784.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.289.300,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	17.253.300,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	17.433.300,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-180.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	12.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	88.368.000,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	88.368.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	80.352.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	80.812.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-460.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.020.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.716.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	280.000,00		
1.1.2	Taxas	54.768.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.558.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.558.000,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.558.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.040.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TLL	8.020.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ex. Obras	740.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Aprov. Projetos	280.000,00		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	998.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - TLL	198.000,00		

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

1.1.2.1.01.1.2.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Ex. Obras	400.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Aprov. Projetos	200.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras	200.000,00	
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	976.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TLL	488.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Ex. Obras	244.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Aprov. Projetos	122.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras	122.000,00	
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	544.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - TLL	272.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ex. Obras	136.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Aprov. Projetos	68.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - outras	68.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	39.968.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	39.968.000,00	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	39.968.000,00	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	39.968.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública	34.188.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxas Prest. de Serv. - Principal - Funrebom	3.080.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan	2.700.000,00	
1.1.2.8	Taxas – Específicas de Estados, DF e Municípios	3.242.000,00	
1.1.2.8.01	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.242.000,00	
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.242.000,00	
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.242.000,00	
1.1.2.8.01.1.1.01	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Principal	2.956.000,00	
1.1.2.8.01.1.1.02	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Multas e Juros	214.000,00	
1.1.2.8.01.1.1.03	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa	46.000,00	
1.1.2.8.01.1.1.04	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	5.204.000,00	
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria	320.000,00	
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	20.000,00	
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	300.000,00	
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	4.884.000,00	
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.884.000,00	
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.884.000,00	
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	4.884.000,00	
1.2	Contribuições		52.382.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais	34.812.000,00	
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	10.364.000,00	
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	10.364.000,00	
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	10.364.000,00	
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	10.364.000,00	
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	24.448.000,00	
1.2.1.8.01	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	24.448.000,00	
1.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	23.916.000,00	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2115-0762-247	3 / 10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	23.916.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Pref	12.694.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Saúde	8.668.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Câmara	156.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Licença	216.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Tx Administração	2.182.000,00	
1.2.1.8.01.2	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	410.000,00	
1.2.1.8.01.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	410.000,00	
1.2.1.8.01.2.1.01	CPSSS do Servidor Civil Inativos - Princ	410.000,00	
1.2.1.8.01.3	Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	122.000,00	
1.2.1.8.01.3.1	Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis - Principal	122.000,00	
1.2.1.8.01.3.1.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	122.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.570.000,00	
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.570.000,00	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17.162.000,00	
1.2.4.0.00.1.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - multas e juros	136.000,00	
1.2.4.0.00.1.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	136.000,00	
1.2.4.0.00.1.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa Multas e juros	136.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		40.272.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.940.000,00	
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.940.000,00	
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	1.940.000,00	
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.940.000,00	
1.3.1.0.01.1.1.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Centro de Eventos	840.000,00	
1.3.1.0.01.1.1.02	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Efapi	1.100.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	37.262.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	37.262.000,00	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	37.262.000,00	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	37.262.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02	Rem. Dep. Bancário - COSIP	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.03	Rem. Dep. Bancário - FUNDEB	260.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.04	Rem. Dep. Bancário - Conv União Educação	360.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.05	Rem. Dep. Bancário - Conv União Saúde	60.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.06	Rem. Dep. Bancário - Conv União Social	80.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.07	Rem. Dep. Bancário - Conv União Outros	961.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.08	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Educação	60.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.09	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Saúde	60.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Social	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.11	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Outros	500.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.12	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Atenção Básica	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.13	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Média Complexidade	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.14	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Alta Complexidade	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.15	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-SUAS	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.16	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-PBF	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.17	Rem. Dep. Bancário - SUS União Atenção Básica	60.000,00	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2115-0762-247	4 / 10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

1.3.2.1.00.1.1.18	Rem. Dep. Bancário - SUS União MAC	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.19	Rem. Dep. Bancário - SUS União Vigilância	60.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20	Rem. Dep. Bancário - SUS União Assist Farmacêutica	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.21	Rem. Dep. Bancário - SUS União Gestão	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.22	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Atenção Básica	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.23	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado MAC	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.24	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Assist Farmacêutica	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.25	Rem. Dep. Bancário - Salário Educação	80.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.27	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PDDE	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.28	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNAE	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.29	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNATE	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.30	Rem. Dep. Bancário - FAS	780.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.32	Rem. Dep. Bancário - Polícia Militar	50.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.33	Rem. Dep. Bancário - Polícia Civil	11.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.34	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	2.340.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.38	Rem. Dep. Bancário - RPPS	31.220.000,00	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	1.070.000,00	
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	1.070.000,00	
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.070.000,00	
1.6	Receita de Serviços		1.388.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	916.000,00	
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	916.000,00	
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	916.000,00	
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	916.000,00	
1.6.9	Outros Serviços	472.000,00	
1.6.9.0.99	Outros Serviços	472.000,00	
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	472.000,00	
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	472.000,00	
1.7	Transferências Correntes		520.275.700,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	240.593.200,00	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	240.593.200,00	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	59.203.200,00	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	53.651.200,00	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	53.651.200,00	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	67.064.000,00	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-13.412.800,00	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.736.000,00	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.736.000,00	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.736.000,00	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.736.000,00	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80.000,00	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	80.000,00	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-20.000,00	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.974.000,00	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2115-0762-247	5 / 10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

1.7.1.8.02.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	712.000,00
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	712.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	996.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	996.000,00
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	266.000,00
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	266.000,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	154.200.000,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	28.548.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	28.548.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Transf SUS - AB - Prog De Melhoria Do Acesso e da Qualidade - PMAQ	28.548.000,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	121.898.000,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	121.898.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência do SUS - MAC	121.898.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	2.202.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	2.202.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência do SUS - Vig. em Saúde	2.202.000,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	1.428.000,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	1.428.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	1.428.000,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	62.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do Sus	62.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência do SUS - Gestão do SUS	62.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	62.000,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	62.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01	Transferência do SUS - Outros	62.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	15.774.000,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	11.954.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	11.954.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	60.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	60.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	3.400.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	3.400.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	360.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	360.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	408.000,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	408.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	408.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	510.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-102.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.590.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.500.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.500.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	140.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	140.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	300.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2115-0762-247	6 / 10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	300.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.650.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.650.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	4.884.000,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	4.884.000,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.564.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. - FNAS - Bloco Atenção Básica	2.198.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. - FNAS - IGD-PBF	366.000,00
1.7.1.8.12.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.148.000,00
1.7.1.8.12.1.2.01	Transf. - FNAS - Bloco Média Complexidade	1.148.000,00
1.7.1.8.12.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	854.000,00
1.7.1.8.12.1.3.01	Transf. - FNAS - Bloco Alta Complexidade	854.000,00
1.7.1.8.12.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	318.000,00
1.7.1.8.12.1.4.01	Transf. - FNAS - IGD-SUAS	318.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	560.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	560.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	560.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	169.838.500,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	169.838.500,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	152.478.500,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	119.420.500,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	119.420.500,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	149.166.500,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-29.746.000,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	30.610.000,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	30.610.000,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	38.262.000,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.652.000,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.944.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.944.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.430.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-486.000,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	504.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	504.000,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	5.280.000,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	5.280.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.280.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - CEO	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Farmácia Bas.	1.080.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Cof. Aten. Básica	1.360.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - Oxigenoterapia	240.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal - MAC	2.540.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	10.980.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.500.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.500.000,00

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	9.380.000,00	
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	9.380.000,00	
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	1.100.000,00	
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	1.100.000,00	
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.100.000,00	
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	340.000,00	
1.7.3.8	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	340.000,00	
1.7.3.8.10	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	340.000,00	
1.7.3.8.10.9	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	340.000,00	
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	340.000,00	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	1.004.000,00	
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00	
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	904.000,00	
1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	904.000,00	
1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	904.000,00	
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Espe	904.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	108.400.000,00	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	108.400.000,00	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	108.400.000,00	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	108.400.000,00	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	108.400.000,00	
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		31.377.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.459.000,00	
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	20.459.000,00	
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	20.459.000,00	
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.459.000,00	
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal	16.100.000,00	
1.9.1.0.01.1.1.02	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Militar	2.150.000,00	
1.9.1.0.01.1.1.03	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Civil	2.189.000,00	
1.9.1.0.01.1.1.99	Outras Multas Previstas - Principal	20.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.042.000,00	
1.9.2.2	Restituições	5.042.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.042.000,00	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	5.042.000,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	5.042.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	5.876.000,00	
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	3.396.000,00	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2115-0762-247	8 / 10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	3.396.000,00		
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	3.396.000,00		
1.9.9.0.98	Multas, Juros e Correção	20.000,00		
1.9.9.0.98.1	Multas, Juros e Correção - Fumrebom	20.000,00		
1.9.9.0.98.1.1	Multas, Juros e Correção - Fumrebom	20.000,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	2.460.000,00		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	2.460.000,00		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.460.000,00		
2	Receitas de Capital			217.405.000,00
2.1	Operações de Crédito		130.000.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000.000,00		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	120.000.000,00		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	120.000.000,00		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	120.000.000,00		
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000.000,00		
2.1.2.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	10.000.000,00		
2.1.2.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	10.000.000,00		
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	10.000.000,00		
2.2	Alienação de Bens		560.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	140.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	140.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	420.000,00		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	420.000,00		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	420.000,00		
2.3	Amortização de Empréstimos		520.000,00	
2.3.0.0.06	Amortização de Empréstimos Contratuais	520.000,00		
2.3.0.0.06.1	Amortização de Empréstimos Contratuais	520.000,00		
2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	520.000,00		
2.4	Transferências de Capital		86.325.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	46.585.000,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	46.585.000,00		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	380.000,00		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	146.000,00		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	146.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.01	Transferência do SUS - Atenção Básica	146.000,00		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	234.000,00		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	234.000,00		
2.4.1.8.04.2.1.01	Transferência do SUS - Atenção Especializada	234.000,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	11.100.000,00		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.500.000,00		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.500.000,00		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	8.800.000,00		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	8.800.000,00		

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2115-0762-247	9 / 10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	800.000,00	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	800.000,00	
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	35.105.000,00	
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	35.105.000,00	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	35.105.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.740.000,00	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	39.740.000,00	
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.560.000,00	
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000.000,00	
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	5.000.000,00	
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000.000,00	
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	560.000,00	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	560.000,00	
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	33.180.000,00	
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	33.180.000,00	
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	33.180.000,00	
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias		54.586.000,00
7.0.0.0.00.0.1	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - PRINCIPAL	54.586.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.01	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Prefeitura	21.518.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.02	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Saúde	14.744.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.03	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Câmara	348.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.04	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-orcamentário CT 009/99	1.458.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.05	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 345190/03	244.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.06	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 432/2015	1.856.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.07	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 431/2017	3.530.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.08	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 330/2018	1.386.000,00	
7.0.0.0.00.0.1.09	Cont. Pat. referente Aporte Lei 355/2009	9.502.000,00	
	TOTAL GERAL		**1.156.129.000,00**

Resumo

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.443.300,00
Contribuições	52.382.000,00
Receita Patrimonial	40.272.000,00
Receita de Serviços	1.388.000,00
Transferências Correntes	520.275.700,00
Outras Receitas Correntes	31.377.000,00
Total das Receitas Correntes	**884.138.000,00**
Operações de Crédito	130.000.000,00
Alienação de Bens	560.000,00
Amortização de Empréstimos	520.000,00
Transferências de Capital	86.325.000,00
Total das Receitas de Capital	**217.405.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - PRINCIPAL	54.586.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2115-0762-247	10 / 10

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2020**

Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**54.586.000,00**
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**1.156.129.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó, Câmara Municipal de Chapecó

Município de Chapecó - Consolidado

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	1 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				14.001.000,00	14.001.000,00
4 122		Administração Geral				14.001.000,00	14.001.000,00
4 122 102		Boa Governança				14.001.000,00	14.001.000,00
4 122 102 2.1		Manut. Gabinete do Prefeito - GP				2.717.000,00	2.717.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.898.000,00	1.898.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				108.000,00	108.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				580.000,00	580.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				131.000,00	131.000,00
4 122 102 2.2		Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP				658.000,00	658.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				502.000,00	502.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
4 122 102 2.5		Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM				3.263.000,00	3.263.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.936.000,00	2.936.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				218.000,00	218.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				109.000,00	109.000,00
4 122 102 2.6		Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM				1.496.000,00	1.496.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.270.000,00	1.270.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				76.000,00	76.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
4 122 102 2.7		Manut. Controladoria Geral do Município - CGM				461.000,00	461.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				290.000,00	290.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				151.000,00	151.000,00
4 122 102 2.8		Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi				3.890.000,00	3.890.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.554.000,00	2.554.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				286.000,00	286.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000.000,00	1.000.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4 122 102 2.9		Manut. Atividades Ouvidoria				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				15.000,00	15.000,00
4 122 102 2.11		Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				15.000,00	15.000,00
4 122 102 2.13		Manut. das Atividades do PROCON				1.476.000,00	1.476.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.048.000,00	1.048.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				108.000,00	108.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				300.000,00	300.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
8		Assistência Social				1.576.000,00	1.576.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	2 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 1001 -Gabinete do Prefeito - GP

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				1.576.000,00	1.576.000,00
8 243 104	Atendimento Integral Sócio Familiar				1.576.000,00	1.576.000,00
8 243 104 2.10	Manut. Atividades do Conselho Tutelar				1.576.000,00	1.576.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.436.000,00	1.436.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				76.000,00	76.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				64.000,00	64.000,00
16	Habitação				422.000,00	422.000,00
16 482	Habitação Urbana				422.000,00	422.000,00
16 482 111	Chapecó do Futuro				422.000,00	422.000,00
16 482 111 2.14	Manut. Diretoria de Regularização Funciária				404.000,00	404.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				392.000,00	392.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				10.000,00	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.000,00	2.000,00
16 482 111 2.15	Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social				18.000,00	18.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				18.000,00	18.000,00
23	Comércio e Serviços				320.000,00	320.000,00
23 695	Turismo				320.000,00	320.000,00
23 695 109	Chapecó de Oportunidade				320.000,00	320.000,00
23 695 109 2.12	Manut. das Atividades de Decoração Natalina				320.000,00	320.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				320.000,00	320.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**16.319.000,00**	**16.319.000,00**

Unidade Orçamentária: 2002 -Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
2	Judiciária				6.073.000,00	6.073.000,00
2 122	Administração Geral				6.073.000,00	6.073.000,00
2 122 102	Boa Governança				6.073.000,00	6.073.000,00
2 122 102 2.21	Manut. Diretoria de Gestão de Compras				1.238.000,00	1.238.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				952.000,00	952.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				62.000,00	62.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				224.000,00	224.000,00
2 122 102 2.22	Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal				4.835.000,00	4.835.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				4.318.000,00	4.318.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				278.000,00	278.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				239.000,00	239.000,00
4	Administração				18.820.000,00	18.820.000,00
4 122	Administração Geral				17.878.000,00	17.878.000,00
4 122 102	Boa Governança				17.878.000,00	17.878.000,00
4 122 102 2.20	Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV				5.294.000,00	5.294.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.094.000,00	3.094.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				112.000,00	112.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.037.000,00	2.037.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	3 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 2002-Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				51.000,00	51.000,00
4 122 102 2.23		Manut. Gerência de Serviços Gerais				9.360.000,00	9.360.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.796.000,00	5.796.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.064.000,00	1.064.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.500.000,00	2.500.000,00
4 122 102 2.24		Manut. Gerência do Almoxarifado Central				2.564.000,00	2.564.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				762.000,00	762.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				56.000,00	56.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.746.000,00	1.746.000,00
4 122 102 2.29		Manut. Diretoria de Captação de Recursos				660.000,00	660.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				532.000,00	532.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				42.000,00	42.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				70.000,00	70.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				16.000,00	16.000,00
4 126		Tecnologia da Informação				942.000,00	942.000,00
4 126 102		Boa Governança				942.000,00	942.000,00
4 126 102 2.25		Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação				942.000,00	942.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				650.000,00	650.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				192.000,00	192.000,00
26		Transporte				5.042.000,00	5.042.000,00
26 781		Transporte Áreo				5.042.000,00	5.042.000,00
26 781 112		Chapecó - Nossa Cidade				5.042.000,00	5.042.000,00
26 781 112 2.28		Manut. Atividades Aeroporto Municipal				5.042.000,00	5.042.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				762.000,00	762.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				70.000,00	70.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.200.000,00	4.200.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária				**29.935.000,00**	**29.935.000,00**

Unidade Orçamentária: 3003-Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				12.956.000,00	12.956.000,00
4 123		Administração Financeira				4.572.000,00	4.572.000,00
4 123 102		Boa Governança				4.572.000,00	4.572.000,00
4 123 102 2.50		Manut. Secretaria da Fazenda				4.572.000,00	4.572.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				774.000,00	774.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				74.000,00	74.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				213.000,00	213.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				3.511.000,00	3.511.000,00
4 129		Administração de Receitas				8.384.000,00	8.384.000,00
4 129 102		Boa Governança				8.384.000,00	8.384.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	4 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4 129 102 2.51	Manut. das Atividades da Diretoria Tributos				4.059.000,00	4.059.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.080.000,00	3.080.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				862.000,00	862.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				52.000,00	52.000,00
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				65.000,00	65.000,00
4 129 102 2.52	Manut. das Atvidades de Fiscalização				4.325.000,00	4.325.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.443.000,00	3.443.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				827.000,00	827.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				55.000,00	55.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**12.956.000,00**	**12.956.000,00**

Unidade Orçamentária: 4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.982.000,00	2.982.000,00
4 131	Comunicação Social				2.982.000,00	2.982.000,00
4 131 102	Boa Governança				2.982.000,00	2.982.000,00
4 131 102 2.60	Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM				2.982.000,00	2.982.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.534.000,00	1.534.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				10.000,00	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.438.000,00	1.438.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**2.982.000,00**	**2.982.000,00**

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			15.465.000,00	206.919.000,00	222.384.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição				15.465.100,00	15.465.100,00
12 306 105	Escola Forte				15.465.100,00	15.465.100,00
12 306 105 2.76	Manut. Alimentação Escolar				15.465.100,00	15.465.100,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				15.465.100,00	15.465.100,00
12 361	Ensino Fundamental			11.960.000,00	128.944.900,00	140.904.900,00
12 361 105	Escola Forte			11.960.000,00	128.944.900,00	140.904.900,00
12 361 105 1.10	Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental			11.960.000,00		11.960.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			11.960.000,00		11.960.000,00
12 361 105 2.70	Manut. Atividades Secretaria de Educação				17.496.000,00	17.496.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				14.238.000,00	14.238.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.940.000,00	1.940.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.311.000,00	1.311.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				7.000,00	7.000,00
12 361 105 2.71	Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental				89.270.000,00	89.270.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				79.112.000,00	79.112.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				10.158.000,00	10.158.000,00
12 361 105 2.73	Manut. Ensino Fundamental - Outros				13.837.000,00	13.837.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.222.000,00	1.222.000,00

Município de Chapecó - Consolidado

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	5 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				73.000,00	73.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				943.000,00	943.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				11.599.000,00	11.599.000,00
12 361 105 2.75		Manut. Escola Agropecuária				55.900,00	55.900,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				55.900,00	55.900,00
12 361 105 2.77		Manut. do Transporte Escolar				8.286.000,00	8.286.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				8.286.000,00	8.286.000,00
12 365		Educação Infantil			3.505.000,00	62.429.000,00	65.934.000,00
12 365 105		Escola Forte			3.505.000,00	62.429.000,00	65.934.000,00
12 365 105 1.11		Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil			3.505.000,00		3.505.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			3.505.000,00		3.505.000,00
12 365 105 2.72		Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil				50.582.000,00	50.582.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				48.488.000,00	48.488.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				2.094.000,00	2.094.000,00
12 365 105 2.74		Manut. Educação Infantil - Outros				11.847.000,00	11.847.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				405.000,00	405.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				14.000,00	14.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				334.000,00	334.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				11.094.000,00	11.094.000,00
12 367		Educação Especial				80.000,00	80.000,00
12 367 105		Escola Forte				80.000,00	80.000,00
12 367 105 2.79		Manut. Outros convenio FNDE				80.000,00	80.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				80.000,00	80.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**15.465.000,00**	**206.919.000,00**	**222.384.000,00**

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo			153.211.000,00	32.992.000,00	186.203.000,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana			149.935.000,00	23.974.000,00	173.909.000,00
15 451 111		Chapecó do Futuro			11.235.000,00		11.235.000,00
15 451 111 1.20		Revitalização de Parques e Praças Publicas			11.131.000,00		11.131.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			2.500.000,00		2.500.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			8.631.000,00		8.631.000,00
15 451 111 1.21		Implantação e Revitalização de Passeios Publicos			104.000,00		104.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			104.000,00		104.000,00
15 451 112		Chapecó - Nossa Cidade			138.700.000,00	23.974.000,00	162.674.000,00
15 451 112 1.23		Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas			138.700.000,00		138.700.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			138.700.000,00		138.700.000,00
15 451 112 2.100		Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA				4.075.000,00	4.075.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.568.000,00	2.568.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				134.000,00	134.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.018.000,00	1.018.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				355.000,00	355.000,00

Município de Chapecó - Consolidado

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	6 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 6006 -Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15 451 112 2.102	Manut. Gerência de Equipamentos				13.827.000,00	13.827.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.708.000,00	2.708.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				394.000,00	394.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.725.000,00	10.725.000,00
15 451 112 2.103	Manut. Gerência de Obras Urbanas				4.058.000,00	4.058.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.772.000,00	2.772.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				332.000,00	332.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				954.000,00	954.000,00
15 451 112 2.104	Manut. de Vias Públicas				585.000,00	585.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				436.000,00	436.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				70.000,00	70.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				79.000,00	79.000,00
15 451 112 2.105	Manut. da Usina de Asfalto				1.429.000,00	1.429.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				530.000,00	530.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				70.000,00	70.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				829.000,00	829.000,00
15 452	Serviços Urbanos				9.018.000,00	9.018.000,00
15 452 112	Chapecó - Nossa Cidade				9.018.000,00	9.018.000,00
15 452 112 2.101	Manut. Diretoria de Serviços Urbanos				9.018.000,00	9.018.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.018.000,00	5.018.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				728.000,00	728.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.062.000,00	3.062.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				210.000,00	210.000,00
15 512	Saneamento Básico Urbano			3.276.000,00		3.276.000,00
15 512 112	Chapecó - Nossa Cidade			3.276.000,00		3.276.000,00
15 512 112 1.22	Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem			3.276.000,00		3.276.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			3.276.000,00		3.276.000,00
17	Saneamento				31.629.000,00	31.629.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				31.629.000,00	31.629.000,00
17 512 112	Chapecó - Nossa Cidade				31.629.000,00	31.629.000,00
17 512 112 2.109	Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva				28.178.000,00	28.178.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				28.000.000,00	28.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				178.000,00	178.000,00
17 512 112 2.110	Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico				3.451.000,00	3.451.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.451.000,00	3.451.000,00
18	Gestão Ambiental				407.000,00	407.000,00
18 542	Controle Ambiental				407.000,00	407.000,00
18 542 110	Chapecó Porteira Aberta				407.000,00	407.000,00
18 542 110 2.106	Manut. Horto Florestal				407.000,00	407.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				282.000,00	282.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				40.000,00	40.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				85.000,00	85.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	7 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
25	Energia				20.590.000,00	20.590.000,00
25 752	Energia Elétrica				20.590.000,00	20.590.000,00
25 752 112	Chapecó - Nossa Cidade				20.590.000,00	20.590.000,00
25 752 112 2.108	Manut. da Iluminação Publica				20.590.000,00	20.590.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				4.000.000,00	4.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				15.618.000,00	15.618.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				972.000,00	972.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**153.211.000,00**	**85.618.000,00**	**238.829.000,00**

Unidade Orçamentária: 7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública				43.704.000,00	43.704.000,00
6 181	Policiamento				40.611.000,00	40.611.000,00
6 181 111	Chapecó do Futuro				40.611.000,00	40.611.000,00
6 181 111 2.131	Manut. da Guarda Municipal				11.200.000,00	11.200.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				9.620.000,00	9.620.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.422.000,00	1.422.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				158.000,00	158.000,00
6 181 111 2.132	Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito				21.288.000,00	21.288.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.246.000,00	3.246.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				660.000,00	660.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				16.682.000,00	16.682.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				700.000,00	700.000,00
6 181 111 2.133	Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público				623.000,00	623.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				372.000,00	372.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				68.000,00	68.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				183.000,00	183.000,00
6 181 111 2.134	Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros				3.100.000,00	3.100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.400.000,00	1.400.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.700.000,00	1.700.000,00
6 181 111 2.135	Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar				2.200.000,00	2.200.000,00
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal				1.800.000,00	1.800.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				300.000,00	300.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
6 181 111 2.136	Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil				2.200.000,00	2.200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.205.000,00	1.205.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				995.000,00	995.000,00
6 182	Defesa Civil				3.093.000,00	3.093.000,00
6 182 111	Chapecó do Futuro				3.093.000,00	3.093.000,00
6 182 111 2.130	Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade				2.843.000,00	2.843.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				412.000,00	412.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				74.000,00	74.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.357.000,00	2.357.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 7007-Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6 182 111 2.278	Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil				250.000,00	250.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
15	Urbanismo			17.500.000,00	1.354.000,00	18.854.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			17.500.000,00	1.354.000,00	18.854.000,00
15 451 111	Chapecó do Futuro			17.500.000,00	1.354.000,00	18.854.000,00
15 451 111 1.25	Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana			17.500.000,00		17.500.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			17.500.000,00		17.500.000,00
15 451 111 2.137	Manut. Depto de Mobilidade Urbana				1.354.000,00	1.354.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.354.000,00	1.354.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**17.500.000,00**	**45.058.000,00**	**62.558.000,00**

Unidade Orçamentária: 8008-Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			382.000,00	16.871.000,00	17.253.000,00
20 606	Extensão Rural				16.871.000,00	16.871.000,00
20 606 110	Chapecó Porteira Aberta				16.871.000,00	16.871.000,00
20 606 110 2.150	Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA				9.426.000,00	9.426.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				7.062.000,00	7.062.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				874.000,00	874.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				64.000,00	64.000,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				26.000,00	26.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.400.000,00	1.400.000,00
20 606 110 2.151	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente				2.882.000,00	2.882.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.882.000,00	2.882.000,00
20 606 110 2.152	Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural				4.563.000,00	4.563.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				510.000,00	510.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.046.000,00	3.046.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.007.000,00	1.007.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			382.000,00		382.000,00
20 608 110	Chapecó Porteira Aberta			382.000,00		382.000,00
20 608 110 1.27	Aquisição de Máquinas e Equipamentos			382.000,00		382.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			382.000,00		382.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**382.000,00**	**16.871.000,00**	**17.253.000,00**

Unidade Orçamentária: 9009-Secretaria de Assistência Social - SEASC

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			25.000,00	12.576.000,00	12.601.000,00
8 241	Assistência ao Idoso				80.000,00	80.000,00
8 241 104	Atendimento Integral Sócio Familiar				80.000,00	80.000,00
8 241 104 2.179	Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI				80.000,00	80.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				5.000,00	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				70.000,00	70.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	9 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8 244	Assistência Comunitária			25.000,00	12.496.000,00	12.521.000,00
8 244 104	Atendimento Integral Sócio Familiar			25.000,00	12.496.000,00	12.521.000,00
8 244 104 1.60	Instalação de Unidades de Assistência Social			25.000,00		25.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			25.000,00		25.000,00
8 244 104 2.170	Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC				6.848.000,00	6.848.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				4.804.000,00	4.804.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				320.000,00	320.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				524.000,00	524.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.100.000,00	1.100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
8 244 104 2.172	Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC				1.592.000,00	1.592.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				940.000,00	940.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				68.000,00	68.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				584.000,00	584.000,00
8 244 104 2.174	Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional				1.046.000,00	1.046.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				398.000,00	398.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				68.000,00	68.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				580.000,00	580.000,00
8 244 104 2.175	Manut. Atividades Restaurante Popular				3.010.000,00	3.010.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.000.000,00	3.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**25.000,00**	**12.576.000,00**	**12.601.000,00**

Unidade Orçamentária: 10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				795.000,00	795.000,00
13 392	Difusão Cultural				795.000,00	795.000,00
13 392 109	Chapecó de Oportunidade				795.000,00	795.000,00
13 392 109 2.196	Manut. Centro de Cultura e Eventos				795.000,00	795.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				240.000,00	240.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				22.000,00	22.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				523.000,00	523.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
19	Ciência e Tecnologia				2.645.000,00	2.645.000,00
19 573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				2.645.000,00	2.645.000,00
19 573 109	Chapecó de Oportunidade				2.645.000,00	2.645.000,00
19 573 109 2.194	Apoio a Inovação Tecnológica				2.645.000,00	2.645.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				99.000,00	99.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				46.000,00	46.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.500.000,00	2.500.000,00
22	Indústria			48.000,00		48.000,00
22 661	Promoção Industrial			48.000,00		48.000,00
22 661 109	Chapecó de Oportunidade			48.000,00		48.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	10 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 10010-Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
22 661 109 1.70	Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais			48.000,00		48.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			48.000,00		48.000,00
23	Comércio e Serviços				5.125.000,00	5.125.000,00
23 691	Promoção Comercial				5.113.000,00	5.113.000,00
23 691 109	Chapecó de Oportunidade				5.113.000,00	5.113.000,00
23 691 109 2.190	Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET				4.107.000,00	4.107.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.714.000,00	2.714.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				228.000,00	228.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.084.000,00	1.084.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				81.000,00	81.000,00
23 691 109 2.192	Manut. Realização Feiras				30.000,00	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
23 691 109 2.195	Manut. Parque Trancredo Neves				976.000,00	976.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				107.000,00	107.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				24.000,00	24.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				840.000,00	840.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.000,00	5.000,00
23 695	Turismo				12.000,00	12.000,00
23 695 109	Chapecó de Oportunidade				12.000,00	12.000,00
23 695 109 2.193	Manut. Atividades de Promoção do Turismo				12.000,00	12.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				11.000,00	11.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**48.000,00**	**8.565.000,00**	**8.613.000,00**

Unidade Orçamentária: 11011-Secretaria de Cultura - SECUL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				6.649.000,00	6.649.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				1.643.000,00	1.643.000,00
13 391 108	Chapecó Multicultural e Inclusivo				1.643.000,00	1.643.000,00
13 391 108 2.213	Manut. Escola de Artes				1.643.000,00	1.643.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.212.000,00	1.212.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				248.000,00	248.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				183.000,00	183.000,00
13 392	Difusão Cultural				5.006.000,00	5.006.000,00
13 392 108	Chapecó Multicultural e Inclusivo				5.006.000,00	5.006.000,00
13 392 108 2.210	Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL				3.645.000,00	3.645.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.830.000,00	2.830.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				272.000,00	272.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				534.000,00	534.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				9.000,00	9.000,00
13 392 108 2.211	Fundo Municipal de Cultura				557.000,00	557.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				424.000,00	424.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				133.000,00	133.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	11 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 11011 -Secretaria de Cultura - SECUL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13 392 108 2.212	Manut. Biblioteca Municipal				546.000,00	546.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				288.000,00	288.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				36.000,00	36.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				132.000,00	132.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				90.000,00	90.000,00
13 392 108 2.214	Manut. de Museus				241.000,00	241.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				121.000,00	121.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				120.000,00	120.000,00
13 392 108 2.215	Manut. da PEC				17.000,00	17.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				17.000,00	17.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**6.649.000,00**	**6.649.000,00**

Unidade Orçamentária: 12012 -Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo				14.668.000,00	14.668.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana				14.668.000,00	14.668.000,00
15 451 109	Chapecó de Oportunidade				14.668.000,00	14.668.000,00
15 451 109 2.230	Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR				9.419.000,00	9.419.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.192.000,00	2.192.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				252.000,00	252.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.066.000,00	6.066.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				909.000,00	909.000,00
15 451 109 2.231	Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas				692.000,00	692.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				552.000,00	552.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				74.000,00	74.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				66.000,00	66.000,00
15 451 109 2.232	Manut. Diretoria de Obras Públicas				4.097.000,00	4.097.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.456.000,00	3.456.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				526.000,00	526.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				115.000,00	115.000,00
15 451 109 2.233	Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos				460.000,00	460.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				394.000,00	394.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				66.000,00	66.000,00
16	Habitação				1.538.000,00	1.538.000,00
16 482	Habitação Urbana				1.538.000,00	1.538.000,00
16 482 111	Chapecó do Futuro				1.538.000,00	1.538.000,00
16 482 111 2.236	Manut. Diretoria de Habitação				1.538.000,00	1.538.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.234.000,00	1.234.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				184.000,00	184.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				120.000,00	120.000,00
17	Saneamento				18.000,00	18.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				18.000,00	18.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	12 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 512 111	Chapecó do Futuro				18.000,00	18.000,00
17 512 111 2.235	Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial				18.000,00	18.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				18.000,00	18.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**16.224.000,00**	**16.224.000,00**

Unidade Orçamentária: 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			18.335.000,00	10.234.000,00	28.569.000,00
27 812	Desporto Comunitário			18.335.000,00	10.234.000,00	28.569.000,00
27 812 106	Esporte e Lazer para Todos			18.335.000,00	10.234.000,00	28.569.000,00
27 812 106 1.90	Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva			18.335.000,00		18.335.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			18.335.000,00		18.335.000,00
27 812 106 2.250	Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL				7.227.000,00	7.227.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.644.000,00	2.644.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				2.644.000,00	2.644.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.895.000,00	1.895.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				44.000,00	44.000,00
27 812 106 2.251	Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes				3.007.000,00	3.007.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.896.000,00	2.896.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				111.000,00	111.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**18.335.000,00**	**10.234.000,00**	**28.569.000,00**

Unidade Orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais		52.037.000,00			52.037.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		29.000.000,00			29.000.000,00
28 843 102	Boa Governança		29.000.000,00			29.000.000,00
28 843 102 0.972	Amortização de Divida		29.000.000,00			29.000.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas		4.000.000,00			4.000.000,00
3.2.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.000.000,00			2.000.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas		14.000.000,00			14.000.000,00
4.6.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		9.000.000,00			9.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		23.037.000,00			23.037.000,00
28 846 102	Boa Governança		23.037.000,00			23.037.000,00
28 846 102 0.971	Encargos Especiais		23.037.000,00			23.037.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		775.000,00			775.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		9.502.000,00			9.502.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.301.000,00			1.301.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		11.459.000,00			11.459.000,00
	Total da Unidade Orçamentária		**52.037.000,00**			**52.037.000,00**
	Total da Unidade Gestora		**52.037.000,00**	**204.966.000,00**	**470.906.000,00**	**727.909.000,00**

Unidade Gestora: **2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó**

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	13 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 21021 -Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			4.424.000,00	264.307.000,00	268.731.000,00
10 301	Atenção Básica				134.642.000,00	134.642.000,00
10 301 107	Saúde Humanizada				134.642.000,00	134.642.000,00
10 301 107 2.601	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde				1.407.000,00	1.407.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				862.000,00	862.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				16.000,00	16.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				529.000,00	529.000,00
10 301 107 2.605	Manut. Atenção Basica em Saúde				122.541.000,00	122.541.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				95.514.000,00	95.514.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				10.060.000,00	10.060.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				10.000,00	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				16.875.000,00	16.875.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				82.000,00	82.000,00
10 301 107 2.608	Manut. Assistência Farmaceutica				6.832.000,00	6.832.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.796.000,00	3.796.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				436.000,00	436.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.600.000,00	2.600.000,00
10 301 107 2.661	Manut. - B5 - Gestão do SUS				82.000,00	82.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				82.000,00	82.000,00
10 301 107 2.671	Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC				3.780.000,00	3.780.000,00
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				7.000,00	7.000,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				9.000,00	9.000,00
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				3.757.000,00	3.757.000,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				7.000,00	7.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			4.382.000,00	125.401.000,00	129.783.000,00
10 302 107	Saúde Humanizada			4.382.000,00	125.401.000,00	129.783.000,00
10 302 107 1.601	Construção e Ampliação de Unid. de Saúde			4.382.000,00		4.382.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			4.382.000,00		4.382.000,00
10 302 107 2.606	Manut. Atenção Especializada em Saúde				27.000,00	27.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				22.000,00	22.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				5.000,00	5.000,00
10 302 107 2.610	Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner				4.119.000,00	4.119.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				4.119.000,00	4.119.000,00
10 302 107 2.631	Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				516.000,00	516.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				516.000,00	516.000,00
10 302 107 2.632	Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST				127.000,00	127.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				127.000,00	127.000,00
10 302 107 2.634	Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC				120.612.000,00	120.612.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				10.000,00	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				120.562.000,00	120.562.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				40.000,00	40.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			42.000,00		42.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	14 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 303 107	Saúde Humanizada			42.000,00		42.000,00
10 303 107 1.603	Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS			42.000,00		42.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			42.000,00		42.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				2.002.000,00	2.002.000,00
10 304 107	Saúde Humanizada				2.002.000,00	2.002.000,00
10 304 107 2.607	Manut. Vigilancia em Saúde				2.002.000,00	2.002.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.726.000,00	1.726.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				276.000,00	276.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				2.262.000,00	2.262.000,00
10 305 107	Saúde Humanizada				2.262.000,00	2.262.000,00
10 305 107 2.641	Manut. - B3 - Vigilância em Saúde				2.262.000,00	2.262.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				624.000,00	624.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				187.000,00	187.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.432.000,00	1.432.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				19.000,00	19.000,00
	Total da Unidade Orçamentária			**4.424.000,00**	**264.307.000,00**	**268.731.000,00**
	Total da Unidade Gestora			**4.424.000,00**	**264.307.000,00**	**268.731.000,00**

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social				114.850.000,00	114.850.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				114.850.000,00	114.850.000,00
9 272 102	Boa Governança				114.850.000,00	114.850.000,00
9 272 102 2.801	Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi				2.686.000,00	2.686.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				427.000,00	427.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.904.000,00	1.904.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				355.000,00	355.000,00
9 272 102 2.802	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo				49.482.000,00	49.482.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				49.482.000,00	49.482.000,00
9 272 102 2.803	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo				1.150.000,00	1.150.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.150.000,00	1.150.000,00
9 272 102 2.804	Manut. De Beneficios da Previdência a ativos				4.770.000,00	4.770.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				4.570.000,00	4.570.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
9 272 102 2.811	Reserva Legal RPPS				56.762.000,00	56.762.000,00
9.9.90.00	Aplicações Diretas				56.762.000,00	56.762.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**114.850.000,00**	**114.850.000,00**
	Total da Unidade Gestora				**114.850.000,00**	**114.850.000,00**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde				11.384.000,00	11.384.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	15 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 301	Atenção Básica				11.384.000,00	11.384.000,00
10 301 107	Saúde Humanizada				11.384.000,00	11.384.000,00
10 301 107 2.851	Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.				11.076.000,00	11.076.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				11.076.000,00	11.076.000,00
10 301 107 2.852	Manut. Centro de Atendimento do Servidor				308.000,00	308.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				284.000,00	284.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				24.000,00	24.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**11.384.000,00**	**11.384.000,00**
	Total da Unidade Gestora				**11.384.000,00**	**11.384.000,00**

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Unidade Orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				17.615.000,00	17.615.000,00
8 241	Assistência ao Idoso				6.084.000,00	6.084.000,00
8 241 104	Atendimento Integral Sócio Familiar				6.084.000,00	6.084.000,00
8 241 104 2.901	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social				6.084.000,00	6.084.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.088.000,00	1.088.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				100.000,00	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.116.000,00	4.116.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				780.000,00	780.000,00
8 244	Assistência Comunitária				11.531.000,00	11.531.000,00
8 244 104	Atendimento Integral Sócio Familiar				11.531.000,00	11.531.000,00
8 244 104 2.902	Manut. Diretoria de Proteção Social Básica				6.056.000,00	6.056.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.810.000,00	2.810.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				6.000,00	6.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.400.000,00	2.400.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				840.000,00	840.000,00
8 244 104 2.903	Manut. Diretoria de Proteção Social Especial				5.475.000,00	5.475.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.304.000,00	2.304.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				148.000,00	148.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.963.000,00	2.963.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				60.000,00	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**17.615.000,00**	**17.615.000,00**
	Total da Unidade Gestora				**17.615.000,00**	**17.615.000,00**

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó

Unidade Orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				240.000,00	240.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				240.000,00	240.000,00
8 243 104	Atendimento Integral Sócio Familiar				240.000,00	240.000,00
8 243 104 2.961	Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência				240.000,00	240.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				20.000,00	20.000,00

Município de Chapecó - Consolidado

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1779-9898-693	16 / 16

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**240.000,00**	**240.000,00**
	Total da Unidade Gestora				**240.000,00**	**240.000,00**

Unidade Gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó

Unidade Orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				15.400.000,00	15.400.000,00
1 31	Ação Legislativa				15.400.000,00	15.400.000,00
1 31 101	Apoio Legislativo				15.400.000,00	15.400.000,00
1 31 101 2.990	Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas				15.400.000,00	15.400.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				10.650.000,00	10.650.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				620.000,00	620.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				80.000,00	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.750.000,00	3.750.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				300.000,00	300.000,00
	Total da Unidade Orçamentária				**15.400.000,00**	**15.400.000,00**
	Total da Unidade Gestora				**15.400.000,00**	**15.400.000,00**
	TOTAL GERAL		**52.037.000,00**	**209.390.000,00**	**894.702.000,00**	**1.156.129.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó, Câmara Municipal de Chapecó

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2225-0860-831	1 / 3

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				15.400.000,00	15.400.000,00
1 31	Ação Legislativa				15.400.000,00	15.400.000,00
1 31 101	Apoio Legislativo				15.400.000,00	15.400.000,00
2	Judiciária				6.073.000,00	6.073.000,00
2 122	Administração Geral				6.073.000,00	6.073.000,00
2 122 102	Boa Governança				6.073.000,00	6.073.000,00
4	Administração				48.759.000,00	48.759.000,00
4 122	Administração Geral				31.879.000,00	31.879.000,00
4 122 102	Boa Governança				31.879.000,00	31.879.000,00
4 123	Administração Financeira				4.572.000,00	4.572.000,00
4 123 102	Boa Governança				4.572.000,00	4.572.000,00
4 126	Tecnologia da Informação				942.000,00	942.000,00
4 126 102	Boa Governança				942.000,00	942.000,00
4 129	Administração de Receitas				8.384.000,00	8.384.000,00
4 129 102	Boa Governança				8.384.000,00	8.384.000,00
4 131	Comunicação Social				2.982.000,00	2.982.000,00
4 131 102	Boa Governança				2.982.000,00	2.982.000,00
6	Segurança Pública				43.704.000,00	43.704.000,00
6 181	Policiamento				40.611.000,00	40.611.000,00
6 181 111	Chapecó do Futuro				40.611.000,00	40.611.000,00
6 182	Defesa Civil				3.093.000,00	3.093.000,00
6 182 111	Chapecó do Futuro				3.093.000,00	3.093.000,00
8	Assistência Social			25.000,00	32.007.000,00	32.032.000,00
8 241	Assistência ao Idoso				6.164.000,00	6.164.000,00
8 241 104	Atendimento Integral Sócio Familiar				6.164.000,00	6.164.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				1.816.000,00	1.816.000,00
8 243 104	Atendimento Integral Sócio Familiar				1.816.000,00	1.816.000,00
8 244	Assistência Comunitária			25.000,00	24.027.000,00	24.052.000,00
8 244 104	Atendimento Integral Sócio Familiar			25.000,00	24.027.000,00	24.052.000,00
9	Previdência Social				114.850.000,00	114.850.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				114.850.000,00	114.850.000,00
9 272 102	Boa Governança				114.850.000,00	114.850.000,00
10	Saúde			4.424.000,00	275.691.000,00	280.115.000,00
10 301	Atenção Básica				146.026.000,00	146.026.000,00
10 301 107	Saúde Humanizada				146.026.000,00	146.026.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			4.382.000,00	125.401.000,00	129.783.000,00
10 302 107	Saúde Humanizada			4.382.000,00	125.401.000,00	129.783.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			42.000,00		42.000,00
10 303 107	Saúde Humanizada			42.000,00		42.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				2.002.000,00	2.002.000,00
10 304 107	Saúde Humanizada				2.002.000,00	2.002.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				2.262.000,00	2.262.000,00
10 305 107	Saúde Humanizada				2.262.000,00	2.262.000,00
12	Educação			15.465.000,00	206.919.000,00	222.384.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição				15.465.100,00	15.465.100,00
12 306 105	Escola Forte				15.465.100,00	15.465.100,00
12 361	Ensino Fundamental			11.960.000,00	128.944.900,00	140.904.900,00
12 361 105	Escola Forte			11.960.000,00	128.944.900,00	140.904.900,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2225-0860-831	2 / 3

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365	Educação Infantil			3.505.000,00	62.429.000,00	65.934.000,00
12 365 105	Escola Forte			3.505.000,00	62.429.000,00	65.934.000,00
12 367	Educação Especial				80.000,00	80.000,00
12 367 105	Escola Forte				80.000,00	80.000,00
13	Cultura				7.444.000,00	7.444.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				1.643.000,00	1.643.000,00
13 391 108	Chapecó Multicultural e Inclusivo				1.643.000,00	1.643.000,00
13 392	Difusão Cultural				5.801.000,00	5.801.000,00
13 392 108	Chapecó Multicultural e Inclusivo				5.006.000,00	5.006.000,00
13 392 109	Chapecó de Oportunidade				795.000,00	795.000,00
15	Urbanismo			170.711.000,00	49.014.000,00	219.725.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			167.435.000,00	39.996.000,00	207.431.000,00
15 451 109	Chapecó de Oportunidade				14.668.000,00	14.668.000,00
15 451 111	Chapecó do Futuro			28.735.000,00	1.354.000,00	30.089.000,00
15 451 112	Chapecó - Nossa Cidade			138.700.000,00	23.974.000,00	162.674.000,00
15 452	Serviços Urbanos				9.018.000,00	9.018.000,00
15 452 112	Chapecó - Nossa Cidade				9.018.000,00	9.018.000,00
15 512	Saneamento Básico Urbano			3.276.000,00		3.276.000,00
15 512 112	Chapecó - Nossa Cidade			3.276.000,00		3.276.000,00
16	Habitação				1.960.000,00	1.960.000,00
16 482	Habitação Urbana				1.960.000,00	1.960.000,00
16 482 111	Chapecó do Futuro				1.960.000,00	1.960.000,00
17	Saneamento				31.647.000,00	31.647.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				31.647.000,00	31.647.000,00
17 512 111	Chapecó do Futuro				18.000,00	18.000,00
17 512 112	Chapecó - Nossa Cidade				31.629.000,00	31.629.000,00
18	Gestão Ambiental				407.000,00	407.000,00
18 542	Controle Ambiental				407.000,00	407.000,00
18 542 110	Chapecó Porteira Aberta				407.000,00	407.000,00
19	Ciência e Tecnologia				2.645.000,00	2.645.000,00
19 573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				2.645.000,00	2.645.000,00
19 573 109	Chapecó de Oportunidade				2.645.000,00	2.645.000,00
20	Agricultura			382.000,00	16.871.000,00	17.253.000,00
20 606	Extensão Rural				16.871.000,00	16.871.000,00
20 606 110	Chapecó Porteira Aberta				16.871.000,00	16.871.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			382.000,00		382.000,00
20 608 110	Chapecó Porteira Aberta			382.000,00		382.000,00
22	Indústria			48.000,00		48.000,00
22 661	Promoção Industrial			48.000,00		48.000,00
22 661 109	Chapecó de Oportunidade			48.000,00		48.000,00
23	Comércio e Serviços				5.445.000,00	5.445.000,00
23 691	Promoção Comercial				5.113.000,00	5.113.000,00
23 691 109	Chapecó de Oportunidade				5.113.000,00	5.113.000,00
23 695	Turismo				332.000,00	332.000,00
23 695 109	Chapecó de Oportunidade				332.000,00	332.000,00
25	Energia				20.590.000,00	20.590.000,00
25 752	Energia Elétrica				20.590.000,00	20.590.000,00
25 752 112	Chapecó - Nossa Cidade				20.590.000,00	20.590.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2225-0860-831	3 / 3

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte				5.042.000,00	5.042.000,00
26 781	Transporte Áreo				5.042.000,00	5.042.000,00
26 781 112	Chapecó - Nossa Cidade				5.042.000,00	5.042.000,00
27	Desporto e Lazer			18.335.000,00	10.234.000,00	28.569.000,00
27 812	Desporto Comunitário			18.335.000,00	10.234.000,00	28.569.000,00
27 812 106	Esporte e Lazer para Todos			18.335.000,00	10.234.000,00	28.569.000,00
28	Encargos Especiais		52.037.000,00			52.037.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		29.000.000,00			29.000.000,00
28 843 102	Boa Governança		29.000.000,00			29.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		23.037.000,00			23.037.000,00
28 846 102	Boa Governança		23.037.000,00			23.037.000,00
	Total		**52.037.000,00**	**209.390.000,00**	**894.702.000,00**	**1.156.129.000,00**
	TOTAL GERAL		**52.037.000,00**	**209.390.000,00**	**894.702.000,00**	**1.156.129.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó, Câmara Municipal de Chapecó

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2113-4600-025	1 / 3

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	15.400.000,00		15.400.000,00
1 31	Ação Legislativa	15.400.000,00		15.400.000,00
1 31 101	Apoio Legislativo	15.400.000,00		15.400.000,00
2	Judiciária	6.073.000,00		6.073.000,00
2 122	Administração Geral	6.073.000,00		6.073.000,00
2 122 102	Boa Governança	6.073.000,00		6.073.000,00
4	Administração	45.259.000,00	3.500.000,00	48.759.000,00
4 122	Administração Geral	31.879.000,00		31.879.000,00
4 122 102	Boa Governança	31.879.000,00		31.879.000,00
4 123	Administração Financeira	1.072.000,00	3.500.000,00	4.572.000,00
4 123 102	Boa Governança	1.072.000,00	3.500.000,00	4.572.000,00
4 126	Tecnologia da Informação	942.000,00		942.000,00
4 126 102	Boa Governança	942.000,00		942.000,00
4 129	Administração de Receitas	8.384.000,00		8.384.000,00
4 129 102	Boa Governança	8.384.000,00		8.384.000,00
4 131	Comunicação Social	2.982.000,00		2.982.000,00
4 131 102	Boa Governança	2.982.000,00		2.982.000,00
6	Segurança Pública	20.104.000,00	23.600.000,00	43.704.000,00
6 181	Policiamento	17.011.000,00	23.600.000,00	40.611.000,00
6 181 111	Chapecó do Futuro	17.011.000,00	23.600.000,00	40.611.000,00
6 182	Defesa Civil	3.093.000,00		3.093.000,00
6 182 111	Chapecó do Futuro	3.093.000,00		3.093.000,00
8	Assistência Social	24.928.000,00	7.104.000,00	32.032.000,00
8 241	Assistência ao Idoso	80.000,00	6.084.000,00	6.164.000,00
8 241 104	Atendimento Integral Sócio Familiar	80.000,00	6.084.000,00	6.164.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.596.000,00	220.000,00	1.816.000,00
8 243 104	Atendimento Integral Sócio Familiar	1.596.000,00	220.000,00	1.816.000,00
8 244	Assistência Comunitária	23.252.000,00	800.000,00	24.052.000,00
8 244 104	Atendimento Integral Sócio Familiar	23.252.000,00	800.000,00	24.052.000,00
9	Previdência Social		114.850.000,00	114.850.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário		114.850.000,00	114.850.000,00
9 272 102	Boa Governança		114.850.000,00	114.850.000,00
10	Saúde	103.011.000,00	177.104.000,00	280.115.000,00
10 301	Atenção Básica	96.499.000,00	49.527.000,00	146.026.000,00
10 301 107	Saúde Humanizada	96.499.000,00	49.527.000,00	146.026.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.496.000,00	125.287.000,00	129.783.000,00
10 302 107	Saúde Humanizada	4.496.000,00	125.287.000,00	129.783.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	28.000,00	42.000,00
10 303 107	Saúde Humanizada	14.000,00	28.000,00	42.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	2.002.000,00		2.002.000,00
10 304 107	Saúde Humanizada	2.002.000,00		2.002.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		2.262.000,00	2.262.000,00
10 305 107	Saúde Humanizada		2.262.000,00	2.262.000,00
12	Educação	82.250.000,00	140.134.000,00	222.384.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	12.045.100,00	3.420.000,00	15.465.100,00
12 306 105	Escola Forte	12.045.100,00	3.420.000,00	15.465.100,00
12 361	Ensino Fundamental	54.461.900,00	86.443.000,00	140.904.900,00
12 361 105	Escola Forte	54.461.900,00	86.443.000,00	140.904.900,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2113-4600-025	2 / 3

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12 365	Educação Infantil	15.743.000,00	50.191.000,00	65.934.000,00
12 365 105	Escola Forte	15.743.000,00	50.191.000,00	65.934.000,00
12 367	Educação Especial		80.000,00	80.000,00
12 367 105	Escola Forte		80.000,00	80.000,00
13	Cultura	7.441.000,00	3.000,00	7.444.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.643.000,00		1.643.000,00
13 391 108	Chapecó Multicultural e Inclusivo	1.643.000,00		1.643.000,00
13 392	Difusão Cultural	5.798.000,00	3.000,00	5.801.000,00
13 392 108	Chapecó Multicultural e Inclusivo	5.003.000,00	3.000,00	5.006.000,00
13 392 109	Chapecó de Oportunidade	795.000,00		795.000,00
15	Urbanismo	41.310.000,00	178.415.000,00	219.725.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	32.172.000,00	175.259.000,00	207.431.000,00
15 451 109	Chapecó de Oportunidade	8.668.000,00	6.000.000,00	14.668.000,00
15 451 111	Chapecó do Futuro	30.000,00	30.059.000,00	30.089.000,00
15 451 112	Chapecó - Nossa Cidade	23.474.000,00	139.200.000,00	162.674.000,00
15 452	Serviços Urbanos	9.018.000,00		9.018.000,00
15 452 112	Chapecó - Nossa Cidade	9.018.000,00		9.018.000,00
15 512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	3.156.000,00	3.276.000,00
15 512 112	Chapecó - Nossa Cidade	120.000,00	3.156.000,00	3.276.000,00
16	Habitação	1.960.000,00		1.960.000,00
16 482	Habitação Urbana	1.960.000,00		1.960.000,00
16 482 111	Chapecó do Futuro	1.960.000,00		1.960.000,00
17	Saneamento	28.459.000,00	3.188.000,00	31.647.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	28.459.000,00	3.188.000,00	31.647.000,00
17 512 111	Chapecó do Futuro	1.000,00	17.000,00	18.000,00
17 512 112	Chapecó - Nossa Cidade	28.458.000,00	3.171.000,00	31.629.000,00
18	Gestão Ambiental	407.000,00		407.000,00
18 542	Controle Ambiental	407.000,00		407.000,00
18 542 110	Chapecó Porteira Aberta	407.000,00		407.000,00
19	Ciência e Tecnologia	99.000,00	2.546.000,00	2.645.000,00
19 573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	99.000,00	2.546.000,00	2.645.000,00
19 573 109	Chapecó de Oportunidade	99.000,00	2.546.000,00	2.645.000,00
20	Agricultura	12.693.000,00	4.560.000,00	17.253.000,00
20 606	Extensão Rural	12.591.000,00	4.280.000,00	16.871.000,00
20 606 110	Chapecó Porteira Aberta	12.591.000,00	4.280.000,00	16.871.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	102.000,00	280.000,00	382.000,00
20 608 110	Chapecó Porteira Aberta	102.000,00	280.000,00	382.000,00
22	Indústria	4.000,00	44.000,00	48.000,00
22 661	Promoção Industrial	4.000,00	44.000,00	48.000,00
22 661 109	Chapecó de Oportunidade	4.000,00	44.000,00	48.000,00
23	Comércio e Serviços	5.445.000,00		5.445.000,00
23 691	Promoção Comercial	5.113.000,00		5.113.000,00
23 691 109	Chapecó de Oportunidade	5.113.000,00		5.113.000,00
23 695	Turismo	332.000,00		332.000,00
23 695 109	Chapecó de Oportunidade	332.000,00		332.000,00
25	Energia		20.590.000,00	20.590.000,00
25 752	Energia Elétrica		20.590.000,00	20.590.000,00
25 752 112	Chapecó - Nossa Cidade		20.590.000,00	20.590.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2113-4600-025	3 / 3

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	5.042.000,00		5.042.000,00
26 781	Transporte Áreo	5.042.000,00		5.042.000,00
26 781 112	Chapecó - Nossa Cidade	5.042.000,00		5.042.000,00
27	Desporto e Lazer	10.569.000,00	18.000.000,00	28.569.000,00
27 812	Desporto Comunitário	10.569.000,00	18.000.000,00	28.569.000,00
27 812 106	Esporte e Lazer para Todos	10.569.000,00	18.000.000,00	28.569.000,00
28	Encargos Especiais	52.037.000,00		52.037.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	29.000.000,00		29.000.000,00
28 843 102	Boa Governança	29.000.000,00		29.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	23.037.000,00		23.037.000,00
28 846 102	Boa Governança	23.037.000,00		23.037.000,00
	Total	**462.491.000,00**	**693.638.000,00**	**1.156.129.000,00**
	TOTAL GERAL	**462.491.000,00**	**693.638.000,00**	**1.156.129.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó, Câmara Municipal de Chapecó

Município de Chapecó - Consolidado

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1717-7867-593	1 / 6

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - Gabinete do Prefeito - GP				14.001.000,00	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP				14.001.000,00	
2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		6.073.000,00		18.820.000,00	
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		6.073.000,00		18.820.000,00	
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ				12.956.000,00	
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ				12.956.000,00	
4000 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM				2.982.000,00	
4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM				2.982.000,00	
51000 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	15.400.000,00				
51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	15.400.000,00				
Total	**15.400.000,00**	**6.073.000,00**		**48.759.000,00**	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1717-7867-593	2 / 6

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Orgão Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
1000 - Gabinete do Prefeito - GP			1.576.000,00		
1001 - Gabinete do Prefeito - GP			1.576.000,00		
7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	43.704.000,00				
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	43.704.000,00				
9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC			12.601.000,00		
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC			12.601.000,00		
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS					268.731.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS					268.731.000,00
31000 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS				114.850.000,00	
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS				114.850.000,00	
41000 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS					11.384.000,00
41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS					11.384.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS			17.615.000,00		
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS			17.615.000,00		
43000 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA			240.000,00		
43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA			240.000,00		
Total	**43.704.000,00**		**32.032.000,00**	**114.850.000,00**	**280.115.000,00**

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1717-7867-593	3 / 6

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Orgão Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC		222.384.000,00			
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC		222.384.000,00			
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA					186.203.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA					186.203.000,00
7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB					18.854.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB					18.854.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET			795.000,00		
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET			795.000,00		
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL			6.649.000,00		
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL			6.649.000,00		
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR					14.668.000,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR					14.668.000,00
Total		**222.384.000,00**	**7.444.000,00**		**219.725.000,00**

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1717-7867-593	4 / 6

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Orgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
1000 - Gabinete do Prefeito - GP	422.000,00				
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	422.000,00				
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA		31.629.000,00	407.000,00		
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA		31.629.000,00	407.000,00		
8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA					17.253.000,00
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA					17.253.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET				2.645.000,00	
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET				2.645.000,00	
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	1.538.000,00	18.000,00			
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	1.538.000,00	18.000,00			
Total	**1.960.000,00**	**31.647.000,00**	**407.000,00**	**2.645.000,00**	**17.253.000,00**

Município de Chapecó - Consolidado

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1717-7867-593	5 / 6

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
1000 - Gabinete do Prefeito - GP			320.000,00		
1001 - Gabinete do Prefeito - GP			320.000,00		
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA					20.590.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA					20.590.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET		48.000,00	5.125.000,00		
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET		48.000,00	5.125.000,00		
Total		**48.000,00**	**5.445.000,00**		**20.590.000,00**

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1717-7867-593	6 / 6

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - Gabinete do Prefeito - GP					16.319.000,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP					16.319.000,00
2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	5.042.000,00				29.935.000,00
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	5.042.000,00				29.935.000,00
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ					12.956.000,00
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ					12.956.000,00
4000 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM					2.982.000,00
4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM					2.982.000,00
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC					222.384.000,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC					222.384.000,00
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA					238.829.000,00
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA					238.829.000,00
7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB					62.558.000,00
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB					62.558.000,00
8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA					17.253.000,00
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA					17.253.000,00
9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC					12.601.000,00
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC					12.601.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET					8.613.000,00
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET					8.613.000,00
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL					6.649.000,00
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL					6.649.000,00
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR					16.224.000,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR					16.224.000,00
13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL		28.569.000,00			28.569.000,00
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL		28.569.000,00			28.569.000,00
18000 - Encargos Gerais do Município			52.037.000,00		52.037.000,00
18018 - Encargos Gerais do Município			52.037.000,00		52.037.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS					268.731.000,00
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS					268.731.000,00
31000 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS					114.850.000,00
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS					114.850.000,00
41000 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS					11.384.000,00
41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS					11.384.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS					17.615.000,00
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS					17.615.000,00
43000 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA					240.000,00
43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA					240.000,00
51000 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC					15.400.000,00
51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC					15.400.000,00
Total	**5.042.000,00**	**28.569.000,00**	**52.037.000,00**		**1.156.129.000,00**

Resumo

Total das Funções	**1.156.129.000,00**
TOTAL GERAL	**1.156.129.000,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó, Câmara Municipal de Chapecó

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	1 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Chapecó**	
Órgão Orçamentário:	**1000 - Gabinete do Prefeito - GP**	
Unidade Orçamentária:	**1001 - Gabinete do Prefeito - GP**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**102 - Boa Governança**	
Ação:	**2.1 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP**	
Despesa 1	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.898.000,00
Despesa 2	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	108.000,00
Despesa 3	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	580.000,00
Despesa 4	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	131.000,00
Ação:	**2.2 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP**	
Despesa 5	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	502.000,00
Despesa 6	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	6.000,00
Despesa 7	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	150.000,00
Ação:	**2.5 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM**	
Despesa 386	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.936.000,00
Despesa 9	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	218.000,00
Despesa 10	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	109.000,00
Ação:	**2.6 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM**	
Despesa 11	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.270.000,00
Despesa 12	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	76.000,00
Despesa 13	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	150.000,00
Ação:	**2.7 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM**	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	2 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 14	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	290.000,00
Despesa 15	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	20.000,00
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	151.000,00
Ação:	**2.8 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi**	
Despesa 17	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.554.000,00
Despesa 18	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	286.000,00
Despesa 19	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.000.000,00
Despesa 20	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	50.000,00
Ação:	**2.9 - Manut. Atividades Ouvidoria**	
Despesa 21	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	15.000,00
Ação:	**2.11 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP**	
Despesa 25	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
Despesa 26	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	15.000,00
Ação:	**2.13 - Manut. das Atividades do PROCON**	
Despesa 28	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.048.000,00
Despesa 29	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	108.000,00
Despesa 30	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	300.000,00
Despesa 352	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	20.000,00
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**104 - Atendimento Integral Sócio Familiar**	
Ação:	**2.10 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar**	

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 22	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.436.000,00
Despesa 23	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	76.000,00
Despesa 24	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	64.000,00
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**111 - Chapecó do Futuro**	
Ação:	**2.14 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária**	
Despesa 31	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	392.000,00
Despesa 32	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
Despesa 33	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.000,00
Ação:	**2.15 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social**	
Despesa 34	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	18.000,00
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**109 - Chapecó de Oportunidade**	
Ação:	**2.12 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina**	
Despesa 27	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	320.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	16.319.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	16.319.000,00
Órgão Orçamentário:	**2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**	
Unidade Orçamentária:	**2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**	
Função:	**2 - Judiciária**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**102 - Boa Governança**	
Ação:	**2.21 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras**	
Despesa 39	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	952.000,00
Despesa 40	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	62.000,00
Despesa 41	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	224.000,00
Ação:	**2.22 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal**	

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 42	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	4.318.000,00
Despesa 43	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	278.000,00
Despesa 44	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	239.000,00
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**102 - Boa Governança**	
Ação:	**2.20 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV**	
Despesa 35	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.094.000,00
Despesa 36	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	112.000,00
Despesa 37	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.037.000,00
Despesa 38	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	51.000,00
Ação:	**2.23 - Manut. Gerência de Serviços Gerais**	
Despesa 45	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.796.000,00
Despesa 46	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.064.000,00
Despesa 47	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.500.000,00
Ação:	**2.24 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central**	
Despesa 48	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	762.000,00
Despesa 49	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	56.000,00
Despesa 50	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.746.000,00
Ação:	**2.29 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos**	
Despesa 57	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	532.000,00
Despesa 58	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	42.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	5 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 59	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	70.000,00
Despesa 60	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação** **Programa: 102 - Boa Governança** **Ação: 2.25 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação**	16.000,00
Despesa 51	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	650.000,00
Despesa 52	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	100.000,00
Despesa 53	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Função: 26 - Transporte** **Subfunção: 781 - Transporte Áreo** **Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade** **Ação: 2.28 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal**	192.000,00
Despesa 54	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	762.000,00
Despesa 55	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	70.000,00
Despesa 56	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	4.200.000,00
Despesa 353	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	29.935.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	29.935.000,00
	Órgão Orçamentário: 3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ **Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ** **Função: 4 - Administração** **Subfunção: 123 - Administração Financeira** **Programa: 102 - Boa Governança** **Ação: 2.50 - Manut. Secretaria da Fazenda**	
Despesa 61	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	774.000,00
Despesa 62	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	74.000,00
Despesa 63	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	213.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	6 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 64	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.000,00
Despesa 65	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	3.500.000,00
Subfunção:	**129 - Administração de Receitas**	
Programa:	**102 - Boa Governança**	
Ação:	**2.51 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos**	
Despesa 66	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.080.000,00
Despesa 67	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	862.000,00
Despesa 68	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	52.000,00
Despesa 69	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	65.000,00
Ação:	**2.52 - Manut. das Atvidades de Fiscalização**	
Despesa 70	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.443.000,00
Despesa 71	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	827.000,00
Despesa 72	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	55.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	12.956.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	12.956.000,00
Órgão Orçamentário:	**4000 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**	
Unidade Orçamentária:	**4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**102 - Boa Governança**	
Ação:	**2.60 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM**	
Despesa 73	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.534.000,00
Despesa 74	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
Despesa 75	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.438.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.982.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	2.982.000,00
Órgão Orçamentário:	**5000 - Secretaria de Educação - SEDUC**	

Município de Chapecó - Consolidado

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	7 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Unidade Orçamentária:	**5005 - Secretaria de Educação - SEDUC**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**105 - Escola Forte**	
Ação:	**2.76 - Manut. Alimentação Escolar**	
Despesa 107	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1373 - 37 Outras Transf. FNDE - PNAE Id-Uso:	3.420.000,00
Despesa 108	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	12.045.100,00
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - Escola Forte**	
Ação:	**1.10 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental**	
Despesa 77	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação Id-Uso:	1.000.000,00
Despesa 78	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação Id-Uso:	5.800.000,00
Despesa 76	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1620 - 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação Id-Uso:	5.160.000,00
Ação:	**2.70 - Manut. Atividades Secretaria de Educação**	
Despesa 81	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	14.238.000,00
Despesa 82	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	1.940.000,00
Despesa 84	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	641.079,00
Despesa 83	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	669.921,00
Despesa 85	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	7.000,00
Ação:	**2.71 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental**	
Despesa 86	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) Id-Uso:	5.420.000,00
Despesa 87	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) Id-Uso:	51.914.000,00
Despesa 88	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	21.778.000,00
Despesa 89	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) Id-Uso:	5.234.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 90	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	4.924.000,00
Ação:	**2.73 - Manut. Ensino Fundamental - Outros**	
Despesa 95	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	1.222.000,00
Despesa 96	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	73.000,00
Despesa 97	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	943.000,00
Despesa 99	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	5.390.000,00
Despesa 100	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	355.000,00
Despesa 98	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação Id-Uso:	5.854.000,00
Ação:	**2.75 - Manut. Escola Agropecuária**	
Despesa 106	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	55.900,00
Ação:	**2.77 - Manut. do Transporte Escolar**	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação Id-Uso:	4.581.000,00
Despesa 109	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1660 - 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação Id-Uso:	1.100.000,00
Despesa 112	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	2.225.000,00
Despesa 110	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1374 - 37 Outras Transf. FNDE - PNATE Id-Uso:	380.000,00
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**105 - Escola Forte**	
Ação:	**1.11 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil**	
Despesa 79	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação Id-Uso:	3.500.000,00
Despesa 80	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação Id-Uso:	5.000,00
Ação:	**2.72 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil**	
Despesa 91	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) Id-Uso:	44.092.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 92	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	4.396.000,00
Despesa 94	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	94.000,00
Despesa 93	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) Id-Uso:	2.000.000,00
Ação:	**2.74 - Manut. Educação Infantil - Outros**	
Despesa 101	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	405.000,00
Despesa 102	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	14.000,00
Despesa 103	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	334.000,00
Despesa 104	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação Id-Uso:	594.000,00
Despesa 105	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% Id-Uso:	10.500.000,00
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**105 - Escola Forte**	
Ação:	**2.79 - Manut. Outros convenio FNDE**	
Despesa 113	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1372 - 37 Outras Transf. FNDE - PDDE Id-Uso:	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	222.384.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	222.384.000,00
Órgão Orçamentário:	**6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**	
Unidade Orçamentária:	**6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**111 - Chapecó do Futuro**	
Ação:	**1.20 - Revitalização de Parques e Praças Publicas**	
Despesa 378	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	2.500.000,00
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	7.800.000,00
Despesa 114	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	18.000,00
Despesa 115	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	813.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Ação:	**1.21 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos**	
Despesa 118	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	12.000,00
Despesa 117	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	92.000,00
Programa:	**112 - Chapecó - Nossa Cidade**	
Ação:	**1.23 - Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas**	
Despesa 123	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	94.700.000,00
Despesa 121	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.000.000,00
Despesa 124	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	11.000.000,00
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros Id-Uso:	22.000.000,00
Despesa 125	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1860 - 86 Operação de Crédito Externa Id-Uso:	10.000.000,00
Ação:	**2.100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA**	
Despesa 126	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.568.000,00
Despesa 127	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	134.000,00
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.018.000,00
Despesa 129	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	355.000,00
Ação:	**2.102 - Manut. Gerência de Equipamentos**	
Despesa 134	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.708.000,00
Despesa 135	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	394.000,00
Despesa 138	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Id-Uso:	996.000,00
Despesa 136	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	9.225.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	11 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 137	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1070 - 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE Id-Uso: **Ação: 2.103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas**	504.000,00
Despesa 139	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.772.000,00
Despesa 140	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	332.000,00
Despesa 141	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Ação: 2.104 - Manut. de Vias Públicas**	954.000,00
Despesa 142	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	436.000,00
Despesa 143	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	70.000,00
Despesa 144	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Ação: 2.105 - Manut. da Usina de Asfalto**	79.000,00
Despesa 145	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	530.000,00
Despesa 146	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	70.000,00
Despesa 147	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Subfunção: 452 - Serviços Urbanos** **Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade** **Ação: 2.101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos**	829.000,00
Despesa 130	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.018.000,00
Despesa 131	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	728.000,00
Despesa 132	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.062.000,00
Despesa 133	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano** **Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade** **Ação: 1.22 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem**	210.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	12 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	3.156.000,00
Despesa 120	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Função: 17 - Saneamento** **Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano** **Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade** **Ação: 2.109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva**	120.000,00
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	28.000.000,00
Despesa 157	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Ação: 2.110 - Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico**	178.000,00
Despesa 160	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	280.000,00
Despesa 158	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros Id-Uso:	66.000,00
Despesa 159	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso: **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 542 - Controle Ambiental** **Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta** **Ação: 2.106 - Manut. Horto Florestal**	3.105.000,00
Despesa 148	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	282.000,00
Despesa 149	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	40.000,00
Despesa 150	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Função: 25 - Energia** **Subfunção: 752 - Energia Elétrica** **Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade** **Ação: 2.108 - Manut. da Iluminação Publica**	85.000,00
Despesa 151	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP Id-Uso:	4.000.000,00
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	2.700.000,00
Despesa 152	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP Id-Uso:	12.918.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	13 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 155	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	300.000,00
Despesa 154	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP Id-Uso:	672.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	238.829.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	238.829.000,00
Órgão Orçamentário:	**7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**	
Unidade Orçamentária:	**7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**111 - Chapecó do Futuro**	
Ação:	**2.131 - Manut. da Guarda Municipal**	
Despesa 166	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	9.620.000,00
Despesa 167	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.422.000,00
Despesa 168	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	158.000,00
Ação:	**2.132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito**	
Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura Id-Uso:	2.000.000,00
Despesa 169	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.246.000,00
Despesa 171	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	160.000,00
Despesa 172	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura Id-Uso:	500.000,00
Despesa 173	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.582.000,00
Despesa 174	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura Id-Uso:	13.100.000,00
Despesa 379	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	200.000,00
Despesa 380	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura Id-Uso:	500.000,00
Ação:	**2.133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público**	
Despesa 175	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	372.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	14 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 176	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	68.000,00
Despesa 177	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	183.000,00
Ação:	**2.134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros**	
Despesa 178	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1881 - Outras Especificações Id-Uso:	1.400.000,00
Despesa 179	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1881 - Outras Especificações Id-Uso:	1.700.000,00
Ação:	**2.135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar**	
Despesa 180	3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar Id-Uso:	1.800.000,00
Despesa 181	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar Id-Uso:	300.000,00
Despesa 182	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar Id-Uso:	100.000,00
Ação:	**2.136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil**	
Despesa 183	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil Id-Uso:	1.205.000,00
Despesa 184	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil Id-Uso:	995.000,00
Subfunção:	**182 - Defesa Civil**	
Programa:	**111 - Chapecó do Futuro**	
Ação:	**2.130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade**	
Despesa 163	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	412.000,00
Despesa 164	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	74.000,00
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.357.000,00
Ação:	**2.278 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil**	
Despesa 377	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	200.000,00
Despesa 381	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	50.000,00
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**111 - Chapecó do Futuro**	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	15 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Ação:	**1.25 - Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana**	
Despesa 161	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros Id-Uso:	16.000.000,00
Despesa 162	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	1.500.000,00
Ação:	**2.137 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana**	
Despesa 185	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros Id-Uso:	1.354.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	62.558.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	62.558.000,00
Órgão Orçamentário:	**8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**	
Unidade Orçamentária:	**8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**606 - Extensão Rural**	
Programa:	**110 - Chapecó Porteira Aberta**	
Ação:	**2.150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA**	
Despesa 188	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	7.062.000,00
Despesa 189	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	874.000,00
Despesa 190	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	64.000,00
Despesa 191	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	26.000,00
Despesa 192	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.400.000,00
Ação:	**2.151 - Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente**	
Despesa 195	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	1.500.000,00
Despesa 193	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros Id-Uso:	1.000.000,00
Despesa 196	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1890 - 89 Alienação de Bens Id-Uso:	280.000,00
Despesa 194	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	102.000,00
Ação:	**2.152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural**	
Despesa 197	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	510.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	16 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 198	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.546.000,00
Despesa 199	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	500.000,00
Despesa 200	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	7.000,00
Despesa 201	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	1.000.000,00
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**110 - Chapecó Porteira Aberta**	
Ação:	**1.27 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos**	
Despesa 187	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1890 - 89 Alienação de Bens Id-Uso:	280.000,00
Despesa 186	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	102.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	17.253.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	17.253.000,00
Órgão Orçamentário:	**9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**	
Unidade Orçamentária:	**9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**241 - Assistência ao Idoso**	
Programa:	**104 - Atendimento Integral Sócio Familiar**	
Ação:	**2.179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
Despesa 354	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.000,00
Despesa 355	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	70.000,00
Despesa 356	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.000,00
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**104 - Atendimento Integral Sócio Familiar**	
Ação:	**1.60 - Instalação de Unidades de Assistência Social**	
Despesa 202	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	25.000,00
Ação:	**2.170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC**	
Despesa 203	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	4.804.000,00
Despesa 204	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	320.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 205	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	524.000,00
Despesa 206	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.100.000,00
Despesa 207	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	100.000,00
Ação:	**2.172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC**	
Despesa 208	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	940.000,00
Despesa 209	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	68.000,00
Despesa 210	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	584.000,00
Ação:	**2.174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional**	
Despesa 211	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	398.000,00
Despesa 212	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	68.000,00
Despesa 213	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	580.000,00
Ação:	**2.175 - Manut. Atividades Restaurante Popular**	
Despesa 214	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.000.000,00
Despesa 215	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	12.601.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	12.601.000,00
Órgão Orçamentário:	**10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**	
Unidade Orçamentária:	**10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**109 - Chapecó de Oportunidade**	
Ação:	**2.196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos**	
Despesa 364	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	240.000,00
Despesa 365	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	22.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	18 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 366	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	523.000,00
Despesa 367	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Função: 19 - Ciência e Tecnologia** **Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico** **Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade** **Ação: 2.194 - Apoio a Inovação Tecnológica**	10.000,00
Despesa 224	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	99.000,00
Despesa 225	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	46.000,00
Despesa 382	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros Id-Uso: **Função: 22 - Indústria** **Subfunção: 661 - Promoção Industrial** **Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade** **Ação: 1.70 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais**	2.500.000,00
Despesa 217	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	44.000,00
Despesa 216	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Função: 23 - Comércio e Serviços** **Subfunção: 691 - Promoção Comercial** **Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade** **Ação: 2.190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET**	4.000,00
Despesa 218	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.714.000,00
Despesa 219	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	228.000,00
Despesa 220	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.084.000,00
Despesa 221	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Ação: 2.192 - Manut. Realização Feiras**	81.000,00
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Ação: 2.195 - Manut. Parque Trancredo Neves**	30.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	19 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 359	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	107.000,00
Despesa 361	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	24.000,00
Despesa 362	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	840.000,00
Despesa 363	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.000,00
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**109 - Chapecó de Oportunidade**	
Ação:	**2.193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo**	
Despesa 223	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.000,00
Despesa 358	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.613.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	8.613.000,00
Órgão Orçamentário:	**11000 - Secretaria de Cultura - SECUL**	
Unidade Orçamentária:	**11011 - Secretaria de Cultura - SECUL**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo**	
Ação:	**2.213 - Manut. Escola de Artes**	
Despesa 237	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.212.000,00
Despesa 238	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	248.000,00
Despesa 239	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	183.000,00
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo**	
Ação:	**2.210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL**	
Despesa 226	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.830.000,00
Despesa 227	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	272.000,00
Despesa 228	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	534.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	20 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 229	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	9.000,00
Ação:	**2.211 - Fundo Municipal de Cultura**	
Despesa 230	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	421.000,00
Despesa 231	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	3.000,00
Despesa 232	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	133.000,00
Ação:	**2.212 - Manut. Biblioteca Municipal**	
Despesa 233	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	288.000,00
Despesa 234	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	36.000,00
Despesa 235	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	132.000,00
Despesa 236	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	90.000,00
Ação:	**2.214 - Manut. de Museus**	
Despesa 240	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	121.000,00
Despesa 368	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	120.000,00
Ação:	**2.215 - Manut. da PEC**	
Despesa 241	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	17.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.649.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	6.649.000,00
Órgão Orçamentário:	**12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**	
Unidade Orçamentária:	**12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**109 - Chapecó de Oportunidade**	
Ação:	**2.230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR**	
Despesa 242	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.192.000,00
Despesa 243	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	252.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 244	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	366.000,00
Despesa 245	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	5.700.000,00
Despesa 246	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	609.000,00
Despesa 247	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna Id-Uso:	300.000,00
Ação:	**2.231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas**	
Despesa 248	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	552.000,00
Despesa 249	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	74.000,00
Despesa 250	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	66.000,00
Ação:	**2.232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas**	
Despesa 251	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.456.000,00
Despesa 252	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	526.000,00
Despesa 253	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	115.000,00
Ação:	**2.233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos**	
Despesa 254	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	394.000,00
Despesa 255	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	66.000,00
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**111 - Chapecó do Futuro**	
Ação:	**2.236 - Manut. Diretoria de Habitação**	
Despesa 258	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.234.000,00
Despesa 259	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	184.000,00
Despesa 260	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	120.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	22 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**512 - Saneamento Básico Urbano**	
Programa:	**111 - Chapecó do Futuro**	
Ação:	**2.235 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial**	
Despesa 256	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.000,00
Despesa 257	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	17.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	16.224.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	16.224.000,00
Órgão Orçamentário:	**13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**	
Unidade Orçamentária:	**13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**106 - Esporte e Lazer para Todos**	
Ação:	**1.90 - Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva**	
Despesa 261	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	335.000,00
Despesa 262	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. Id-Uso:	18.000.000,00
Ação:	**2.250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL**	
Despesa 263	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.644.000,00
Despesa 264	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.644.000,00
Despesa 265	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.895.000,00
Despesa 266	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	44.000,00
Ação:	**2.251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes**	
Despesa 267	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.896.000,00
Despesa 268	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	111.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	28.569.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	28.569.000,00
Órgão Orçamentário:	**18000 - Encargos Gerais do Município**	
Unidade Orçamentária:	**18018 - Encargos Gerais do Município**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**843 - Serviço da Dívida Interna**	
Programa:	**102 - Boa Governança**	

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	23 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Ação:	**0.972 - Amortização de Divida**	
Despesa 273	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	4.000.000,00
Despesa 375	3.2.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.000.000,00
Despesa 274	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	14.000.000,00
Despesa 376	4.6.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	9.000.000,00
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**102 - Boa Governança**	
Ação:	**0.971 - Encargos Especiais**	
Despesa 269	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	775.000,00
Despesa 270	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	9.502.000,00
Despesa 271	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.301.000,00
Despesa 272	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.459.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	52.037.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	52.037.000,00
	Total da Unidade Gestora	727.909.000,00
Unidade Gestora:	**2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó**	
Órgão Orçamentário:	**21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**	
Unidade Orçamentária:	**21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**107 - Saúde Humanizada**	
Ação:	**2.601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde**	
Despesa 284	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	862.000,00
Despesa 285	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	16.000,00
Despesa 286	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	529.000,00
Ação:	**2.605 - Manut. Atenção Basica em Saúde**	
Despesa 287	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	80.373.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	24 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 288	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica Id-Uso:	15.141.000,00
Despesa 289	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	10.060.000,00
Despesa 357	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	10.000,00
Despesa 291	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica Id-Uso:	13.531.000,00
Despesa 294	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1380 - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União Id-Uso:	62.000,00
Despesa 292	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde Id-Uso:	1.560.000,00
Despesa 290	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	342.000,00
Despesa 293	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1671 - 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica Id-Uso:	1.380.000,00
Despesa 295	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica Id-Uso:	82.000,00
Ação:	**2.608 - Manut. Assistência Farmaceutica**	
Despesa 300	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	3.796.000,00
Despesa 301	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	436.000,00
Despesa 304	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1674 - 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica Id-Uso:	1.100.000,00
Despesa 302	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	52.000,00
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1384 - 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica Id-Uso:	1.448.000,00
Ação:	**2.661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS**	
Despesa 315	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1387 - 38 Transferências do SUS - Gestão Id-Uso:	82.000,00
Ação:	**2.671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC**	
Despesa 316	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	7.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	25 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 317	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	9.000,00
Despesa 318	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC Id-Uso:	3.757.000,00
Despesa 319	4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	7.000,00
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**107 - Saúde Humanizada**	
Ação:	**1.601 - Construção e Ampliação de Unid. de Saúde**	
Despesa 279	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde Id-Uso:	3.046.000,00
Despesa 280	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	350.000,00
Despesa 278	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde Id-Uso:	986.000,00
Ação:	**2.606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde**	
Despesa 296	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	22.000,00
Despesa 297	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	5.000,00
Ação:	**2.610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner**	
Despesa 305	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	4.119.000,00
Ação:	**2.631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**	
Despesa 306	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC Id-Uso:	516.000,00
Ação:	**2.632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST**	
Despesa 307	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC Id-Uso:	127.000,00
Ação:	**2.634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC**	
Despesa 360	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC Id-Uso:	10.000,00
Despesa 309	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1672 - 67 Transf. do SUS Estado - MAC Id-Uso:	2.860.000,00
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC Id-Uso:	117.702.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 310	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC Id-Uso: **Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico** **Programa: 107 - Saúde Humanizada** **Ação: 1.603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS**	40.000,00
Despesa 282	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde Id-Uso:	14.000,00
Despesa 283	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	14.000,00
Despesa 281	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde Id-Uso: **Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária** **Programa: 107 - Saúde Humanizada** **Ação: 2.607 - Manut. Vigilancia em Saúde**	14.000,00
Despesa 298	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso:	1.726.000,00
Despesa 299	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde Id-Uso: **Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica** **Programa: 107 - Saúde Humanizada** **Ação: 2.641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde**	276.000,00
Despesa 311	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância Id-Uso:	624.000,00
Despesa 312	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância Id-Uso:	187.000,00
Despesa 313	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância Id-Uso:	1.432.000,00
Despesa 314	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância Id-Uso:	19.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	268.731.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	268.731.000,00
	Total da Unidade Gestora	268.731.000,00

Unidade Gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó
Órgão Orçamentário: 31000 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Unidade Orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 102 - Boa Governança
Ação: 2.801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	27 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 338	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS Id-Uso:	427.000,00
Despesa 339	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd Id-Uso:	504.000,00
Despesa 340	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS Id-Uso:	1.400.000,00
Despesa 341	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS Id-Uso:	355.000,00
Ação:	**2.802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo**	
Despesa 342	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd Id-Uso:	49.482.000,00
Ação:	**2.803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo**	
Despesa 345	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd Id-Uso:	1.150.000,00
Ação:	**2.804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos**	
Despesa 343	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd Id-Uso:	4.570.000,00
Despesa 344	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd Id-Uso:	200.000,00
Ação:	**2.811 - Reserva Legal RPPS**	
Despesa 351	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd Id-Uso:	56.762.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	114.850.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	114.850.000,00
	Total da Unidade Gestora	114.850.000,00
Unidade Gestora:	**4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó**	
Órgão Orçamentário:	**41000 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**	
Unidade Orçamentária:	**41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**107 - Saúde Humanizada**	
Ação:	**2.851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.**	
Despesa 275	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS Id-Uso:	11.076.000,00
Ação:	**2.852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor**	
Despesa 276	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS Id-Uso:	284.000,00
Despesa 277	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS Id-Uso:	24.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	28 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
	Total da Unidade Orçamentária	11.384.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	11.384.000,00
	Total da Unidade Gestora	11.384.000,00
Unidade Gestora:	**6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó**	
Órgão Orçamentário:	**42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**	
Unidade Orçamentária:	**42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**241 - Assistência ao Idoso**	
Programa:	**104 - Atendimento Integral Sócio Familiar**	
Ação:	**2.901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social**	
Despesa 321	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS Id-Uso:	158.000,00
Despesa 322	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB Id-Uso:	550.000,00
Despesa 320	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC Id-Uso:	380.000,00
Despesa 323	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC Id-Uso:	100.000,00
Despesa 326	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1353 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC Id-Uso:	774.000,00
Despesa 324	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB Id-Uso:	1.668.000,00
Despesa 329	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social Id-Uso:	460.000,00
Despesa 327	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS Id-Uso:	160.000,00
Despesa 325	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC Id-Uso:	788.000,00
Despesa 328	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF Id-Uso:	266.000,00
Despesa 331	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF Id-Uso:	120.000,00
Despesa 332	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social Id-Uso:	380.000,00
Despesa 330	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social Id-Uso:	260.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	29 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 333	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS Id-Uso:	20.000,00
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**104 - Atendimento Integral Sócio Familiar**	
Ação:	**2.902 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica**	
Despesa 369	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.810.000,00
Despesa 370	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	6.000,00
Despesa 371	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.400.000,00
Despesa 384	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	40.000,00
Despesa 385	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social Id-Uso:	800.000,00
Ação:	**2.903 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial**	
Despesa 372	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.304.000,00
Despesa 373	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	148.000,00
Despesa 374	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.963.000,00
Despesa 383	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	17.615.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	17.615.000,00
	Total da Unidade Gestora	17.615.000,00
Unidade Gestora:	**8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó**	
Órgão Orçamentário:	**43000 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**	
Unidade Orçamentária:	**43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**104 - Atendimento Integral Sócio Familiar**	
Ação:	**2.961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência**	
Despesa 337	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1090 - FIA Imposto de Renda Id-Uso:	20.000,00
Despesa 335	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1090 - FIA Imposto de Renda Id-Uso:	180.000,00

Município de Chapecó - Consolidado
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	1835-7227-355	30 / 30

Balancete Orçamentário da Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2020

		Fixado
Despesa 334	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	20.000,00
Despesa 336	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1090 - FIA Imposto de Renda Id-Uso:	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	240.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	240.000,00
	Total da Unidade Gestora	240.000,00
Unidade Gestora:	**18 - Câmara Municipal de Chapecó**	
Órgão Orçamentário:	**51000 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**	
Unidade Orçamentária:	**51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**	
Programa:	**101 - Apoio Legislativo**	
Ação:	**2.990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas**	
Despesa 346	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	10.650.000,00
Despesa 347	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	620.000,00
Despesa 348	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	80.000,00
Despesa 349	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.750.000,00
Despesa 350	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Id-Uso:	300.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.400.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	15.400.000,00
	Total da Unidade Gestora	15.400.000,00
	Total Geral	1.156.129.000,00

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó, Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó, Câmara Municipal de Chapecó

Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO DE METAS anuais

Demonstrativo i - Metas Anuais R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100
Receita Total	816.862.000,00	816.862.000,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	794.562.000,00	794.562.000,00	0,000	0,000
Despesa Total	816.912.000,00	816.912.000,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	809.102.000,00	809.102.000,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(14.540.000,00)	(14.540.000,00)	0,000	0,000
Resultado Nominal	(16.000.000,00)	(16.000.000,00)	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	65.000.000,00	65.000.000,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(140.000.000,00)	(140.000.000,00)	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1651-4371-868). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/12/2019 e hora de emissão: 13:03.

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2021-0911-418	1 / 2

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferenca (a-b)
1000	Recursos Ordinários	338.140.280,00	290.355.921,00	47.784.359,00
1004	00 Recursos Ordinários - FAS	11.384.000,00	11.384.000,00	0,00
1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	58.950.150,00	69.124.079,00	-10.173.929,00
1020	02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	65.400.570,00	103.011.000,00	-37.610.430,00
1030	03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	112.668.000,00	112.668.000,00	0,00
1070	07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	504.000,00	504.000,00	0,00
1080	08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	17.590.000,00	17.590.000,00	0,00
1090	FIA Imposto de Renda	220.000,00	220.000,00	0,00
1110	00 Recursos Ordinários - Transito Militar	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
1111	00 Recursos Ordinários - Transito Civil	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
1112	00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura	16.100.000,00	16.100.000,00	0,00
1180	18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	103.240.000,00	103.240.000,00	0,00
1190	19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	5.420.000,00	5.420.000,00	0,00
1310	31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00
1320	32 Transferência de Convênios - União - Educação	9.300.000,00	9.300.000,00	0,00
1330	33 Transferência de Convênios - União - Saúde	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00
1340	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	38.276.000,00	38.276.000,00	0,00
1351	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	2.218.000,00	2.218.000,00	0,00
1352	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	1.168.000,00	1.168.000,00	0,00
1353	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	874.000,00	874.000,00	0,00
1354	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	338.000,00	338.000,00	0,00
1355	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	386.000,00	386.000,00	0,00
1360	36 Salário Educação	12.034.000,00	12.034.000,00	0,00
1372	37 Outras Transf. FNDE - PDDE	80.000,00	80.000,00	0,00
1373	37 Outras Transf. FNDE - PNAE	3.420.000,00	3.420.000,00	0,00
1374	37 Outras Transf. FNDE - PNATE	380.000,00	380.000,00	0,00
1380	38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	62.000,00	62.000,00	0,00
1381	38 Transferências do SUS - Atenção Básica	28.754.000,00	28.754.000,00	0,00
1382	38 Transferências do SUS - MAC	122.152.000,00	122.152.000,00	0,00
1383	38 Transferências do SUS - Vigilância	2.262.000,00	2.262.000,00	0,00
1384	38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	1.448.000,00	1.448.000,00	0,00
1387	38 Transferências do SUS - Gestão	82.000,00	82.000,00	0,00
1390	39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	996.000,00	996.000,00	0,00
1610	61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	720.000,00	720.000,00	0,00
1620	62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00
1630	63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00
1640	64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	42.920.000,00	42.920.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação	Página
	2021-0911-418	2 / 2

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferenca (a-b)
1660	66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
1671	67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00
1672	67 Transf. do SUS Estado - MAC	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00
1674	67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
1750	Taxa Administração RPPS	2.182.000,00	2.182.000,00	0,00
1830	83 Operação de Crédito Interna	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00
1860	86 Operação de Crédito Externa	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
1881	Outras Especificações	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
1890	89 Alienação de Bens	560.000,00	560.000,00	0,00
	Total Geral	**1.156.129.000,00**	**1.156.129.000,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2100-7676-910	Página 1 / 12

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
Prefeitura Municipal de Chapecó				
	1	Receitas Correntes		615.866.000,00
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		210.443.300,00
	1.1.1	Impostos		150.471.300,00
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		480.000,00
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		480.000,00
	1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		480.000,00
2	1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - P		480.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
	1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		149.991.300,00
	1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		61.623.300,00
	1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		44.334.000,00
3	1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		38.626.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
176	1.1.1.8.01.1.1	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princi	Restituições	-1.900.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
21	1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e		718.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
4	1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At		6.106.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
88	1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At		784.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
	1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir		17.289.300,00
5	1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir		17.433.300,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
177	1.1.1.8.01.4.1	(-) Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	Restituições	-180.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
99	1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir		12.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
100	1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir		12.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
101	1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir		12.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
	1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		88.368.000,00
	1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		88.368.000,00
6	1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		80.812.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2100-7676-910	Página 2 / 12

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
178	1.1.1.8.02.3.1	(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Restituições	-460.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
7	1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		1.020.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
8	1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		6.716.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
9	1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa		280.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
	1.1.2	Taxas		54.768.000,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		11.558.000,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		11.558.000,00
	1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		11.558.000,00
	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		9.040.000,00
10	1.1.2.1.01.1.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TLL		8.020.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
11	1.1.2.1.01.1.1.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ex. Obras		740.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
12	1.1.2.1.01.1.1.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Aprov. Proje		280.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		998.000,00
13	1.1.2.1.01.1.2.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - TLL		198.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
89	1.1.2.1.01.1.2.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Ex. O		400.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
14	1.1.2.1.01.1.2.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Aprov		200.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
15	1.1.2.1.01.1.2.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outra		200.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		976.000,00
16	1.1.2.1.01.1.3.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TLL		488.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
17	1.1.2.1.01.1.3.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Ex. Obra		244.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
18	1.1.2.1.01.1.3.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Aprov. P		122.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
19	1.1.2.1.01.1.3.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras		122.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e		544.000,00
20	1.1.2.1.01.1.4.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros		272.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
22	1.1.2.1.01.1.4.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros		136.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
23	1.1.2.1.01.1.4.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros		68.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
90	1.1.2.1.01.1.4.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros		68.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		39.968.000,00
	1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		39.968.000,00
	1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		39.968.000,00
	1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		39.968.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2100-7676-910	Página 3 / 12

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
24	1.1.2.2.01.1.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública		34.188.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
25	1.1.2.2.01.1.1.02	Taxas Prest. de Serv. - Principal - Funrebom		3.080.000,00
		1881 Outras Especificações	100.00	
26	1.1.2.2.01.1.1.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan		2.700.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.242.000,00
	1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.242.000,00
	1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		3.242.000,00
	1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		3.242.000,00
95	1.1.2.8.01.1.1.01	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Principal		2.956.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
96	1.1.2.8.01.1.1.02	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Multas e Juros		214.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
97	1.1.2.8.01.1.1.03	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa		46.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
98	1.1.2.8.01.1.1.04	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Dívida Ativa - Multas e Juros		26.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.1.3	Contribuição de Melhoria		5.204.000,00
	1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria		320.000,00
27	1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros		20.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
28	1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa		300.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		4.884.000,00
	1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementa		4.884.000,00
	1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementa		4.884.000,00
91	1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementa		4.884.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.2	Contribuições		17.570.000,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		17.570.000,00
	1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		17.570.000,00
29	1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin		17.162.000,00
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	100.00	
30	1.2.4.0.00.1.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - mult		136.000,00
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	100.00	
31	1.2.4.0.00.1.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívi		136.000,00
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	100.00	
32	1.2.4.0.00.1.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívi		136.000,00
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	100.00	
	1.3	Receita Patrimonial		7.672.000,00
	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.940.000,00
	1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		1.940.000,00
	1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		1.940.000,00
	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.940.000,00
33	1.3.1.0.01.1.1.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Centro de Eventos		840.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
34	1.3.1.0.01.1.1.02	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Efapi		1.100.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.3.2	Valores Mobiliários		4.662.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		4.662.000,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		4.662.000,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		4.662.000,00
35	1.3.2.1.00.1.1.02	Rem. Dep. Bancário - COSIP		20.000,00
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	100.00	
36	1.3.2.1.00.1.1.03	Rem. Dep. Bancário - FUNDEB		260.000,00
		1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	100.00	
37	1.3.2.1.00.1.1.04	Rem. Dep. Bancário - Conv União Educação		360.000,00
		1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação	100.00	

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
38	1.3.2.1.00.1.1.07	Rem. Dep. Bancário - Conv União Outros		961.000,00
		1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	100.00	
39	1.3.2.1.00.1.1.08	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Educação		60.000,00
		1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	100.00	
40	1.3.2.1.00.1.1.11	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Outros		500.000,00
		1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	100.00	
41	1.3.2.1.00.1.1.25	Rem. Dep. Bancário - Salário Educação		80.000,00
		1360 36 Salário Educação	100.00	
42	1.3.2.1.00.1.1.27	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PDDE		20.000,00
		1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE	100.00	
43	1.3.2.1.00.1.1.28	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNAE		20.000,00
		1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE	100.00	
44	1.3.2.1.00.1.1.29	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNATE		20.000,00
		1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE	100.00	
45	1.3.2.1.00.1.1.32	Rem. Dep. Bancário - Polícia Militar		50.000,00
		1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	100.00	
46	1.3.2.1.00.1.1.33	Rem. Dep. Bancário - Polícia Civil		11.000,00
		1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	100.00	
47	1.3.2.1.00.1.1.34	Rem. Dep. Bancário - Ordinários		2.300.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		1.070.000,00
	1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		1.070.000,00
48	1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal		1.070.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.6	Receita de Serviços		1.388.000,00
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		916.000,00
	1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		916.000,00
	1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		916.000,00
49	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		916.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.6.9	Outros Serviços		472.000,00
	1.6.9.0.99	Outros Serviços		472.000,00
	1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		472.000,00
50	1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal		472.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		352.031.700,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		79.709.200,00
	1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		79.709.200,00
	1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		59.203.200,00
	1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		53.651.200,00
51	1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -		67.064.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
170	1.7.1.8.01.2.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB		-13.412.800,00
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	100.00	
	1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entr		2.736.000,00
52	1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entr		2.736.000,00
		1000 Recursos Ordinários	75.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
	1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr		2.736.000,00
53	1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr		2.736.000,00
		1000 Recursos Ordinários	75.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
	1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		80.000,00
54	1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi		100.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2100-7676-910	Página 5 / 12

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
171	1.7.1.8.01.5.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	FUNDEB		-20.000,00
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		100.00	
	1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recu			1.974.000,00
	1.7.1.8.02.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			712.000,00
55	1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Princ			712.000,00
		1000 Recursos Ordinários		100.00	
	1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			996.000,00
56	1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			996.000,00
		1390 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		100.00	
	1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela			266.000,00
57	1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela			266.000,00
		1000 Recursos Ordinários		100.00	
	1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			15.774.000,00
	1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação			11.954.000,00
58	1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			11.954.000,00
		1360 36 Salário Educação		100.00	
	1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			60.000,00
59	1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di			60.000,00
		1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE		100.00	
	1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			3.400.000,00
60	1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			3.400.000,00
		1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE		100.00	
	1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			360.000,00
61	1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			360.000,00
		1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE		100.00	
	1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			408.000,00
	1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			408.000,00
62	1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -			510.000,00
		1000 Recursos Ordinários		60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		15.00	
172	1.7.1.8.06.1.1	(-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	FUNDEB		-102.000,00
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		100.00	
	1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.790.000,00
	1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de			140.000,00
63	1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de			140.000,00
		1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação		100.00	
	1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União			1.650.000,00
64	1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal			1.650.000,00
		1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		100.00	
	1.7.1.8.99	Outras Transferências da União			560.000,00
	1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União			560.000,00
65	1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal			560.000,00
		1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			162.918.500,00
	1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Município			162.918.500,00
	1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			152.478.500,00
	1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			119.420.500,00
66	1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			149.166.500,00
		1000 Recursos Ordinários		60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		15.00	
173	1.7.2.8.01.1.1	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	FUNDEB		-29.746.000,00
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		100.00	
	1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA			30.610.000,00
67	1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			38.262.000,00
		1000 Recursos Ordinários		60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		15.00	

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2100-7676-910	Página 6 / 12

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
174	1.7.2.8.01.2.1	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	FUNDEB		-7.652.000,00
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		100.00	
	1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios			1.944.000,00
68	1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			2.430.000,00
		1000 Recursos Ordinários		60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		15.00	
175	1.7.2.8.01.3.1	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	FUNDEB		-486.000,00
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		100.00	
	1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			504.000,00
69	1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -			504.000,00
		1070 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE		100.00	
	1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de			9.340.000,00
	1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas d			100.000,00
70	1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas d			100.000,00
		1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação		100.00	
	1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados			9.240.000,00
71	1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			9.240.000,00
		1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros		100.00	
	1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados			1.100.000,00
	1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados			1.100.000,00
72	1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal			1.100.000,00
		1660 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação		100.00	
	1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			100.000,00
	1.7.3.8	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municí			100.000,00
	1.7.3.8.10	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades			100.000,00
	1.7.3.8.10.9	Outras Transferências de Convênios dos Municípios			100.000,00
73	1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal			100.000,00
		1000 Recursos Ordinários		100.00	
	1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			904.000,00
	1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF			904.000,00
	1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - N			904.000,00
	1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - N			904.000,00
179	1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - N			904.000,00
		1000 Recursos Ordinários		100.00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			108.400.000,00
	1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Esta			108.400.000,00
	1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			108.400.000,00
	1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			108.400.000,00
74	1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			108.400.000,00
		1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)		95.00	
		1190 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)		5.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes			26.761.000,00
	1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			20.459.000,00
	1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica			20.459.000,00
	1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica			20.459.000,00
	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			20.459.000,00
75	1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal			16.100.000,00
		1112 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura		100.00	
93	1.9.1.0.01.1.1.02	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Milit			2.150.000,00
		1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar		100.00	
94	1.9.1.0.01.1.1.03	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Civil			2.189.000,00
		1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil		100.00	
76	1.9.1.0.01.1.1.99	Outras Multas Previstas - Principal			20.000,00
		1000 Recursos Ordinários		100.00	
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			3.842.000,00
	1.9.2.2	Restituições			3.842.000,00
	1.9.2.2.99	Outras Restituições			3.842.000,00
	1.9.2.2.99.1	Outras Restituições			3.842.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2100-7676-910	Página 7 / 12

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
77	1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		3.842.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		2.460.000,00
	1.9.9.0.98	Multas, Juros e Correção		20.000,00
	1.9.9.0.98.1	Multas, Juros e Correção - Fumrebom		20.000,00
78	1.9.9.0.98.1.1	Multas, Juros e Correção - Fumrebom		20.000,00
		1881 Outras Especificações	100.00	
	1.9.9.0.99	Outras Receitas		2.440.000,00
	1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		2.440.000,00
79	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		2.440.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	2	Receitas de Capital		213.165.000,00
	2.1	Operações de Crédito		130.000.000,00
	2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		120.000.000,00
	2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		120.000.000,00
	2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		120.000.000,00
80	2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		120.000.000,00
		1830 83 Operação de Crédito Interna	100.00	
	2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo		10.000.000,00
	2.1.2.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo		10.000.000,00
	2.1.2.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo		10.000.000,00
92	2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal		10.000.000,00
		1860 86 Operação de Crédito Externa	100.00	
	2.2	Alienação de Bens		560.000,00
	2.2.1	Alienação de Bens Móveis		140.000,00
	2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		140.000,00
	2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		140.000,00
81	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		140.000,00
		1890 89 Alienação de Bens	100.00	
	2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		420.000,00
	2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		420.000,00
82	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal		420.000,00
		1890 89 Alienação de Bens	100.00	
	2.3	Amortização de Empréstimos		520.000,00
	2.3.0.0.06	Amortização de Empréstimos Contratuais		520.000,00
	2.3.0.0.06.1	Amortização de Empréstimos Contratuais		520.000,00
83	2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		520.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	2.4	Transferências de Capital		82.085.000,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		43.905.000,00
	2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		43.905.000,00
	2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		8.800.000,00
	2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de E		8.800.000,00
84	2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de E		8.800.000,00
		1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação	100.00	
	2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		35.105.000,00
	2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		35.105.000,00
85	2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		35.105.000,00
		1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	100.00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		38.180.000,00
	2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		38.180.000,00
	2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		5.000.000,00
	2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d		5.000.000,00
86	2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas d		5.000.000,00
		1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	100.00	
	2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		33.180.000,00
	2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		33.180.000,00
87	2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		33.180.000,00
		1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**829.031.000,00**

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó				
	1	Receitas Correntes		162.840.000,00
	1.3	Receita Patrimonial		360.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		360.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		360.000,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		360.000,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		360.000,00
102	1.3.2.1.00.1.1.05	Rem. Dep. Bancário - Conv União Saúde		60.000,00
		133033 Transferência de Convênios - União - Saúde	100.00	
103	1.3.2.1.00.1.1.09	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Saúde		60.000,00
		163063 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	100.00	
104	1.3.2.1.00.1.1.17	Rem. Dep. Bancário - SUS União Atenção Básica		60.000,00
		138138 Transferências do SUS - Atenção Básica	100.00	
105	1.3.2.1.00.1.1.18	Rem. Dep. Bancário - SUS União MAC		20.000,00
		138238 Transferências do SUS - MAC	100.00	
106	1.3.2.1.00.1.1.19	Rem. Dep. Bancário - SUS União Vigilância		60.000,00
		138338 Transferências do SUS - Vigilância	100.00	
107	1.3.2.1.00.1.1.20	Rem. Dep. Bancário - SUS União Assist Farmacêutica		20.000,00
		138438 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	100.00	
108	1.3.2.1.00.1.1.21	Rem. Dep. Bancário - SUS União Gestão		20.000,00
		138738 Transferências do SUS - Gestão	100.00	
109	1.3.2.1.00.1.1.22	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Atenção Básica		20.000,00
		167167 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	100.00	
110	1.3.2.1.00.1.1.23	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado MAC		20.000,00
		167267 Transf. do SUS Estado - MAC	100.00	
111	1.3.2.1.00.1.1.24	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Assist Farmacêutica		20.000,00
		167467 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		162.480.000,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		155.700.000,00
	1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		155.700.000,00
	1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloc		154.200.000,00
	1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		28.548.000,00
	1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Rep		28.548.000,00
112	1.7.1.8.03.1.1.01	Transf SUS - AB - Prog De Melhoria Do Acesso e da Qualidade - PM		28.548.000,00
		138138 Transferências do SUS - Atenção Básica	100.00	
	1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Comp		121.898.000,00
	1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Compl		121.898.000,00
122	1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência do SUS - MAC		121.898.000,00
		138238 Transferências do SUS - MAC	100.00	
	1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		2.202.000,00
	1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		2.202.000,00
123	1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência do SUS - Vig. em Saúde		2.202.000,00
		138338 Transferências do SUS - Vigilância	100.00	
	1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		1.428.000,00
	1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		1.428.000,00
124	1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica		1.428.000,00
		138438 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	100.00	
	1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		62.000,00
	1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do Sus		62.000,00
125	1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência do SUS - Gestão do SUS		62.000,00
		138738 Transferências do SUS - Gestão	100.00	
	1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados		62.000,00
	1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados		62.000,00
126	1.7.1.8.03.9.1.01	Transferência do SUS - Outros		62.000,00
		138038 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	100.00	
	1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.500.000,00
	1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saú		1.500.000,00
113	1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saú		1.500.000,00
		133033 Transferência de Convênios - União - Saúde	100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		6.780.000,00

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Uso	**Percentual**	
	1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Município		6.780.000,00
	1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R		5.280.000,00
	1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R		5.280.000,00
	1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R		5.280.000,00
114	1.7.2.8.03.1.1.01	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo		60.000,00
		1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	100.00	
115	1.7.2.8.03.1.1.02	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo		1.080.000,00
		1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	100.00	
116	1.7.2.8.03.1.1.03	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde ? Repasse Fundo		1.360.000,00
		1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	100.00	
117	1.7.2.8.03.1.1.04	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fu		240.000,00
		1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	100.00	
118	1.7.2.8.03.1.1.05	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fu		2.540.000,00
		1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	100.00	
	1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		1.500.000,00
	1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de S		1.500.000,00
119	1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de S		1.500.000,00
		1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	100.00	
	2	Receitas de Capital		2.880.000,00
	2.4	Transferências de Capital		2.880.000,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.880.000,00
	2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.880.000,00
	2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Blo		380.000,00
	2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS desti		146.000,00
	2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS desti		146.000,00
127	2.4.1.8.04.1.1.01	Transferência do SUS - Atenção Básica		146.000,00
		1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	100.00	
	2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS desti		234.000,00
	2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS desti		234.000,00
128	2.4.1.8.04.2.1.01	Transferência do SUS - Atenção Especializada		234.000,00
		1382 38 Transferências do SUS - MAC	100.00	
	2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.500.000,00
	2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúd		1.500.000,00
120	2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúd		1.500.000,00
		1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	100.00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		1.000.000,00
	2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.000.000,00
	2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		1.000.000,00
	2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de		1.000.000,00
121	2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de		1.000.000,00
		1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**165.720.000,00**
Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó				
	1	Receitas Correntes		88.264.000,00
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.000.000,00
	1.1.1	Impostos		28.000.000,00
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		28.000.000,00
	1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		28.000.000,00
	1.1.1.3.01.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		28.000.000,00
1	1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal		28.000.000,00
		1000 Recursos Ordinários	60.00	
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	25.00	
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	15.00	
	1.2	Contribuições		24.448.000,00
	1.2.1	Contribuições Sociais		24.448.000,00
	1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios		24.448.000,00
	1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - C		24.448.000,00
	1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo		23.916.000,00
	1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciárias para Amortização de Déficit Atuarial -		23.916.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2100-7676-910	Página 10 / 12

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
132	1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Pref		12.694.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
133	1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Saúde		8.668.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
134	1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Câmara		156.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
135	1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Licença		216.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
138	1.2.1.8.01.1.1.05	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Tx Administração		2.182.000,00
		1750 Taxa Administração RPPS	100.00	
	1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo		410.000,00
	1.2.1.8.01.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal		410.000,00
136	1.2.1.8.01.2.1.01	CPSSS do Servidor Civil Inativos - Princ		410.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
	1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		122.000,00
	1.2.1.8.01.3.1	Contribuição Patronal dos Pencionistas Civis - Principal		122.000,00
137	1.2.1.8.01.3.1.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		122.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
	1.3	Receita Patrimonial		31.220.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		31.220.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		31.220.000,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		31.220.000,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		31.220.000,00
129	1.3.2.1.00.1.1.38	Rem. Dep. Bancário - RPPS		31.220.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		4.596.000,00
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.200.000,00
	1.9.2.2	Restituições		1.200.000,00
	1.9.2.2.99	Outras Restituições		1.200.000,00
	1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		1.200.000,00
130	1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		1.200.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		3.396.000,00
	1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró		3.396.000,00
	1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró		3.396.000,00
139	1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró		3.396.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
	7	Receitas Correntes Intraorçamentárias		54.586.000,00
	7.0.0.0.00.0.1	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - PRINCIPAL		54.586.000,00
131	7.0.0.0.00.0.1.01	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Prefeitura		21.518.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
140	7.0.0.0.00.0.1.02	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Saúde		14.744.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
141	7.0.0.0.00.0.1.03	Contr. Patr. Serv. Ativo civil para o RPPS - Principal - Câmara		348.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
142	7.0.0.0.00.0.1.04	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-orcamentário CT 009/		1.458.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
143	7.0.0.0.00.0.1.05	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 3451		244.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
144	7.0.0.0.00.0.1.06	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 432/2		1.856.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
145	7.0.0.0.00.0.1.07	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 431/2		3.530.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
146	7.0.0.0.00.0.1.08	Cont. Pat. Serv. Ativo civil p/ o RPPS - Intra-Orçamentário CT 330/2		1.386.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
147	7.0.0.0.00.0.1.09	Cont. Pat. referente Aporte Lei 355/2009		9.502.000,00
		103003 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**142.850.000,00**
Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó				
	1	Receitas Correntes		11.384.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
	1.2	Contribuições		10.364.000,00
	1.2.1	Contribuições Sociais		10.364.000,00
	1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médica		10.364.000,00
	1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis		10.364.000,00
	1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis		10.364.000,00
180	1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis		10.364.000,00
		100400 Recursos Ordinários - FAS	100.00	
	1.3	Receita Patrimonial		780.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		780.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		780.000,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		780.000,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		780.000,00
148	1.3.2.1.00.1.1.30	Rem. Dep. Bancário - FAS		780.000,00
		100400 Recursos Ordinários - FAS	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		240.000,00
	1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		240.000,00
	1.7.3.8	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municí		240.000,00
	1.7.3.8.10	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		240.000,00
	1.7.3.8.10.9	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		240.000,00
149	1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal		240.000,00
		100400 Recursos Ordinários - FAS	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**11.384.000,00**
Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó				
	1	Receitas Correntes		5.564.000,00
	1.3	Receita Patrimonial		220.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		220.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		220.000,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		220.000,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		220.000,00
150	1.3.2.1.00.1.1.06	Rem. Dep. Bancário - Conv União Social		80.000,00
		131031 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	100.00	
151	1.3.2.1.00.1.1.10	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Social		20.000,00
		161061 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	100.00	
159	1.3.2.1.00.1.1.12	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Atenção Básica		20.000,00
		1351 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	100.00	
152	1.3.2.1.00.1.1.13	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Média Complexidade		20.000,00
		1352 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	100.00	
153	1.3.2.1.00.1.1.14	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Alta Complexidade		20.000,00
		1353 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	100.00	
154	1.3.2.1.00.1.1.15	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-SUAS		20.000,00
		1354 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	100.00	
155	1.3.2.1.00.1.1.16	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-PBF		20.000,00
		1355 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	100.00	
160	1.3.2.1.00.1.1.34	Rem. Dep. Bancário - Ordinários		20.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		5.324.000,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		5.184.000,00
	1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.184.000,00
	1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		300.000,00
	1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de		300.000,00
156	1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de		300.000,00
		131031 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	100.00	
	1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		4.884.000,00
	1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		4.884.000,00
	1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		2.564.000,00
162	1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. - FNAS - Bloco Atenção Básica		2.198.000,00
		1351 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	100.00	
169	1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. - FNAS - IGD-PBF		366.000,00
		1355 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	100.00	
	1.7.1.8.12.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		1.148.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: (49) 3321-8400
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2100-7676-910	Página 12 / 12

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
163	1.7.1.8.12.1.2.01	Transf. - FNAS - Bloco Média Complexidade		1.148.000,00
		1352 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	100.00	
	1.7.1.8.12.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		854.000,00
164	1.7.1.8.12.1.3.01	Transf. - FNAS - Bloco Alta Complexidade		854.000,00
		1353 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	100.00	
	1.7.1.8.12.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		318.000,00
165	1.7.1.8.12.1.4.01	Transf. - FNAS - IGD-SUAS		318.000,00
		1354 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		140.000,00
	1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Município		140.000,00
	1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		140.000,00
	1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		140.000,00
157	1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		140.000,00
		1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	100.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		20.000,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		20.000,00
	1.9.9.0.99	Outras Receitas		20.000,00
	1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		20.000,00
161	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		20.000,00
		1000 Recursos Ordinários	100.00	
	2	Receitas de Capital		1.360.000,00
	2.4	Transferências de Capital		1.360.000,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		800.000,00
	2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		800.000,00
	2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		800.000,00
	2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		800.000,00
181	2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		800.000,00
		1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	100.00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		560.000,00
	2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		560.000,00
	2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		560.000,00
	2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		560.000,00
158	2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		560.000,00
		1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**6.924.000,00**
Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó				
	1	Receitas Correntes		220.000,00
	1.3	Receita Patrimonial		20.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		20.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		20.000,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		20.000,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		20.000,00
166	1.3.2.1.00.1.1.34	Rem. Dep. Bancário - Ordinários		20.000,00
		1090 FIA Imposto de Renda	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		200.000,00
	1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		100.000,00
	1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas		100.000,00
167	1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal		100.000,00
		1090 FIA Imposto de Renda	100.00	
	1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas		100.000,00
	1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas		100.000,00
168	1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal		100.000,00
		1090 FIA Imposto de Renda	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**220.000,00**
			Total Geral	**1.156.129.000,00**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR 1ª A 5ª SÉRIE E EJA

Publicação Nº 2248824

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1	3165	CELSO PEDROSO DA ROSA
2	2539	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL
3	3102	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK
4	179	EDITE DAL BOSCO
5	2074	ELENA TESSARO
6	2995	GERALDO JORGE POLETTO
7	2405	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI
8	3124	ITALIA ILDA BE DO CARMO
9	432	JUSSARA BROCA
10	2141	KEILLE TEREZINHA NICOLINI
11	658	KELI FATIMA GASPARETTO
12	1845	LILIANE DEMARCO
13	2350	LUCIANA FERNANDES MULLER
14	2153	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN
15	1329	NARA CELIANE BRITTO
16	1108	NILCE APARECIDA VIDOR
17	2103	RENATA PISATTO
18	2396	SABRINA BELLEI
19	2255	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR ARTE

Publicação Nº 2248825

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Arte

	Inscrição	Nome
1	917	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

Publicação Nº 2248833

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Ciências

	Inscrição	Nome
1	2539	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL / PROFESSOR BILÍNGUE

Publicação Nº 2248840

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Educação Especial / Professor Bilíngue

	Inscrição	Nome
1	3581	JOAO PAULO CASAGRANDE MERLO
2	3617	RODRIGO JOAO FRANCHINI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)

Publicação Nº 2248828

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

	Inscrição	Nome
1	780	ANA CARLA JAROSESKI
2	1149	ANDREA CONCEICAO DUARTE
3	3467	RAQUEL ELISA GEHM

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INSTRUTOR DE LIBRAS

Publicação Nº 2248827

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Instrutor de Libras

	Inscrição	Nome
1	200	ANDRESSA FACCO
2	3581	JOAO PAULO CASAGRANDE MERLO
3	2977	JULIANA NUNES PROBST
4	2836	ODNEI JOEL CARDOSO
5	3617	RODRIGO JOAO FRANCHINI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ SEGUNDO PROFESSOR

Publicação Nº 2248829

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
1	680	ADRIANA RIBEIRO ALVES COSTA
2	1149	ANDREA CONCEICAO DUARTE
3	2685	CLEIDE PLETSCH CUNICO
4	179	EDITE DAL BOSCO
5	2074	ELENA TESSARO
6	2995	GERALDO JORGE POLETTO
7	2977	JULIANA NUNES PROBST
8	658	KELI FATIMA GASPARETTO
9	1845	LILIANE DEMARCO
10	2350	LUCIANA FERNANDES MULLER
11	1329	NARA CELIANE BRITTO
12	3467	RAQUEL ELISA GEHM
13	2103	RENATA PISATTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2248831

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
1	1924	CASSIO MARIANO MARTINS DA SILVA
2	2143	CLAUDINEIA HILLESHEIM
3	3579	CLEBER DARLAN CONCI
4	746	FERNANDO BORGES
5	2939	GIAN PAULINI
6	2405	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI
7	1769	MARISA ELAINE LOESCH FABRI
8	2358	MILENE DA SILVA OLIVEIRA
9	1093	MOISES DE AMARAL
10	2276	RUDIMAR EBERLE
11	400	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2248830

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1	680	ADRIANA RIBEIRO ALVES COSTA
2	780	ANA CARLA JAROSESKI
3	2685	CLEIDE PLETSCH CUNICO
4	3102	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK
5	2188	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS
6	432	JUSSARA BROCA
7	2141	KEILLE TEREZINHA NICOLINI
8	2153	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN
9	1093	MOISES DE AMARAL
10	1108	NILCE APARECIDA VIDOR
11	2396	SABRINA BELLEI
12	917	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS
13	2255	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 2248839

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Ensino Religioso

	Inscrição	Nome
1	1916	AMARILDO ADAO FERRAZ
2	3165	CELSO PEDROSO DA ROSA
3	3579	CLEBER DARLAN CONCI
4	2276	RUDIMAR EBERLE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

Publicação Nº 2248832

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Geografia

	Inscrição	Nome
1	775	ANA CLAUDIA SENHOR
2	1658	DALILA APARECIDA GUGEL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

Publicação Nº 2248835

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
1	1916	AMARILDO ADAO FERRAZ
2	2836	ODNEI JOEL CARDOSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 2248836

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
1	1162	DONOVAN FILIPE MASSAROLO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Publicação Nº 2248838

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - VAGAS RESERVADAS

Cargo: Professor Matemática

	Inscrição	Nome
1	2410	OELITON VIEIRA FORTES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR 1ª A 5ª SÉRIE E EJA

Publicação Nº 2248803

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1	1107	ADRIANA DE LURDES VALANDRO
2	1102	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI
3	2010	ADRIANA CANDIDO DE JESUS
4	2427	ADRIANA DAMIN
5	3561	ADRIANA KOHLER CARDOSO BERNARDO
6	1458	ADRIANA MORAES MOTA PIRES
7	873	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES
8	27	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA
9	1035	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA
10	2077	ADRIANA THOMAS FREZZA
11	638	ADRIANA VALENTINI
12	1876	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN
13	2263	ADRIELE MENEZES
14	2559	ADRIELI SCHMITZ
15	1041	ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA
16	3563	AGNALDO MELLO GUIMARAES
17	683	AIANE DAL PIVA RUSCH
18	190	AILTON DA SILVA
19	1647	ALANA PARENTI CASTRO
20	2201	ALCIONE FEDERLE
21	2142	ALCIONE TEREZINHA CASSOL RODUY
22	2203	ALCIONEIDE MARTA FERRARI
23	1930	ALDRIANA MUNIZ
24	2599	ALESSANDRA FENKER
25	2916	ALESSANDRA MARIA GASPARETTO BAGIO
26	416	ALESSANDRA SALETE MIOZZO VIVAN
27	2075	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO
28	1666	ALEX ROSA
29	1378	ALEXANDRA DA FONSECA
30	1958	ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO
31	2106	ALIANE FERRONATO
32	577	ALICE DANIELA IAROSESKI
33	977	ALICE FIEL DE CASTRO
34	585	ALINE APARECIDA COMIKEVIZK
35	3441	ALINE AQUINO DE BORBA
36	2630	ALINE BAPTISTA DE QUADROS DE LIMA
37	2496	ALINE BICICGO
38	1677	ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA
39	2283	ALINE FINCO GOSCH
40	2303	ALINE LANZARIN
41	2169	ALINE LIA ZANELLA
42	644	ALINE PADILHA
43	234	ALINE PEREIRA RIETE
44	1895	ALINE SACHETTI
45	482	ALINE VELOSO GUELLA
46	273	ALTAIR ANTUNES DO NASCIMENTO
47	2557	AMALIA ANTONIA ROHRBEK

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
48	3184	AMANDA DE LARA
49	69	AMANDA GABRIELI TEIXEIRA COSTA
50	622	AMANDA POPIOLSKI
51	3175	AMERICO MENDES KUNZ
52	1590	ANA CAROLINA KEMERICH DE MATOS ECCO
53	703	ANA CLARA BORGES
54	1782	ANA CLAUDIA BARBIERI
55	1596	ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS
56	3330	ANA CRISTINA DALLA COSTA GONCALVES DA SILVA
57	1882	ANA ELECIA DA ROSA NUNES
58	3551	ANA LIA RIBEIRO PICCINI
59	770	ANA LIDIA ROMANINI
60	267	ANA MARA VENANCIO PETRY
61	2241	ANA PAULA ANDRIOLI
62	1709	ANA PAULA ANTONELLO
63	130	ANA PAULA BORGES
64	1225	ANA PAULA CARLETTI
65	1186	ANA PAULA CORREA MARTINI
66	2920	ANA PAULA DE ANHAIA
67	3501	ANA PAULA FRANCA VARGAS
68	3557	ANA PAULA GASPARETTO
69	1559	ANA PAULA GONCALVES
70	439	ANA PAULA HENRIQUE SANTANA
71	1274	ANA PAULA KOLING
72	3374	ANA PAULA MARIANO DA LUZ
73	681	ANA PAULA MORBINI
74	2111	ANA PAULA NOVAK
75	1126	ANA PAULA PADILHA
76	994	ANA PAULA RODRIGUES
77	1872	ANA PAULA SCHWARTZ RIBOLI
78	349	ANA PAULA TECCHIO BASSANI
79	51	ANA PAULA TONIOLO
80	133	ANA PAULA WILLENBRING
81	1942	ANA SHEILA FIGUEREDO
82	2779	ANA VILMA SCHNEIDER
83	798	ANALISE BODANEZE
84	2388	ANDERSON REIS FERREIRA
85	71	ANDRE MARCHON
86	995	ANDREA DA SILVA
87	1410	ANDREIA CAPELETO
88	2249	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES
89	1538	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO
90	3597	ANDREIA DA SILVA FOSSA
91	999	ANDREIA EVANS ULKOWSKI
92	1254	ANDREIA FORCELLINI
93	203	ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA
94	2351	ANDREIA HARTMANN STURM

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
95	136	ANDREIA MARLI CAMBRUSSI
96	1264	ANDREIA MAZZONETTO
97	272	ANDREIA REGINA DI DOMENICO
98	1137	ANDREIA SOARES RHODEN
99	224	ANDRESSA FERNANDA FORTES
100	835	ANDRESSA FURLAN
101	1365	ANDRESSA MADRE
102	3405	ANDRESSA MAROSTICA
103	989	ANDRESSA PERON CELLA
104	2710	ANDRESSA PESSOA DA SILVA
105	1132	ANDRESSA THAISA SALLES
106	1599	ANDRIELE BRUTSCHER DE VARGAS
107	2934	ANDRIELE MACIEL FERRAZ
108	3034	ANDRIELI SANTIN
109	3524	ANETE FANTE
110	3543	ANGELA MARIA DO LAGO KIMURA
111	1616	ANGELA PEREIRA PINTO
112	1390	ANGELA REGINA DA SILVA
113	1735	ANGELE PASSARI SORANCO
114	412	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS
115	372	ANGELICA ARAUJO
116	2454	ANGELICA AVILA
117	404	ANGELICA DELANI MARTINS DOS SANTOS
118	3024	ANGELICA FAGUNDES
119	1381	ANGELICA HELFENSTEIN KAIPPER
120	1771	ANITA MARIA BORSOI SARTORI
121	504	AQUILINO LUIZ ARTIFON
122	722	ARILIANE DAL BOSCO
123	1512	ARIVANE HILLESHEIM
124	3480	ARLEI LUIS BARPI
125	1978	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO
126	3166	ARMANDA REOLON
127	2726	AUGUSTO SERGIO FARIAS
128	1967	AURO SILVA LOPES
129	1021	BARBARA DA SILVA
130	1621	BEATRIZ BATISTELLO BORDIN
131	2384	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
132	2476	BEATRIZ REGINA SCHUSTER
133	312	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI
134	1779	BELONI ILENE DAL MAGRO SANTANA
135	2971	BERNARDETE MARANGONI VIVIAN
136	3077	BIANCA ADRIELI MACIEL FERRAZ
137	777	BIANCA ELISABETE RODRIGUES DA ROSA
138	3109	BRENDA DE MORAIS RIBEIRO
139	2425	BRUNA CRISTINA ROTAVA
140	2224	BRUNA FERNANDA ULISSES MENDES
141	2122	BRUNA NORONHA MOLINETTE

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
142	487	CACIANA APARECIDA BENEDETTI
143	29	CAMILA ALINE ACOSTA
144	481	CAMILA DA SILVA PACHECO FURLANETTO
145	3468	CAMILA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS
146	2825	CAMILA DOS SANTOS
147	2607	CAMILA GREGIANIN TESSER
148	1550	CAMILA LORENZON
149	270	CAMILA OLGA VIEIRA BOHRER
150	674	CAMILA REICHARDT
151	3457	CAMILA TAGLIETTI
152	1753	CAMILA ZANOTELLI
153	3418	CARINA VARGAS
154	3224	CARINE SIMON
155	2515	CARLA BOTTINI DE OLIVEIRA
156	62	CARLA GILUANA TOMAZ PELICIOLLI
157	3332	CARLA GRASEL GIACHINI
158	608	CARLA RAMOS CUNHA
159	2184	CARLA REGINA MIORANDO
160	2507	CARLA RIVA
161	463	CARLA SIMONE GESKE
162	2666	CARLINDA GABRIEL
163	1058	CARLINE CELLA
164	3624	CARLOS FRANCIS KONISHI
165	498	CARMEN LUCIA MARQUES FERREIRA
166	3303	CARMEN MENONCIN BAREA
167	2589	CAROLINA BATISTA OLIVEIRA
168	866	CAROLINE DOS SANTOS
169	695	CATARINA FERNANDA VALANDRO
170	320	CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI
171	1672	CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE
172	1603	CATIA LAZZARETTI
173	2321	CATRICIE SACON
174	1028	CELIA BALBINOT MARTINS DA SILVA
175	1239	CELITA NUNCIO
176	2139	CELOE PASSAGLIA MORETO
177	3165	CELSO PEDROSO DA ROSA
178	2752	CHAIANE ZANINI DA SILVA JANOELO
179	619	CHARLISA CORREA DOS SANTOS
180	430	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI
181	165	CHRISTIANE SOUTO SANTIAGO DOS SANTOS
182	2837	CINARA CHIARADIA
183	2858	CINARA LUIZA BURCKARDT
184	2433	CINTHIA MARQUES DA SILVA
185	1805	CINTIA FAVERO BEDIN
186	998	CINTIA GRACIELE PAIXAO MOURA
187	1189	CINTIA MENDES
188	1052	CINTIA RAQUEL FIGUERO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
189	3324	CLACIANI FERNANDA CASTANHO
190	2050	CLADEMIR CORREA
191	892	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI
192	2239	CLARICE MATIELLO WINKELMANN
193	2571	CLARICE PIRES DE MORAIS
194	957	CLARICE SIRLEI SCHROEDER DE BAIROS
195	3430	CLARISE PEREIRA DE ANDRADE SOUSA
196	2447	CLARISSE MENZEL GATO
197	1432	CLAUDETE CASAGRANDE BECKER
198	2950	CLAUDETE DA SILVA ALMEIDA
199	1059	CLAUDETE MARIA GABRIELLI
200	1116	CLAUDETE SALDANHA TEIXEIRA
201	2375	CLAUDIA APARECIDA CORREIA
202	1802	CLAUDIA APARECIDA SIGEL
203	244	CLAUDIA CANAN
204	2539	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL
205	2329	CLAUDIA PACHECO ZANROSSO
206	1552	CLAUDIA REGINA DE LINHARES
207	1703	CLAUDIA ROSA PICHLER CAPELESSO
208	1438	CLAUDIA SCHMITZ
209	754	CLAUDIA VARGAS PEDROSO
210	1807	CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA FELICETTI
211	3503	CLAUDIANE ZANDONA
212	1226	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI
213	484	CLAUDIONEIA LOPES ALVES DA SILVA
214	821	CLEBER BATISTA
215	1294	CLEBER FELIPE MARTINS ESPOSTI
216	2921	CLECI ANA DAMBROS ALVES
217	1499	CLECI MILAN VALANDRO
218	2331	CLECI SCHERER DE OLIVEIRA
219	1178	CLECI TONIOLO
220	1799	CLEDIA LAZZARETTI CONTERATTO
221	2963	CLEDIR ADRIANO PECINI
222	3556	CLEIDE GISSELA DA SILVA ANZOLIN
223	3071	CLEIDE SALETE CEREZOLLI
224	879	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA
225	945	CLEIDIANE LEITE
226	519	CLEIDIMARA POMPERMAIER
227	565	CLEIZE MARCIA SANZOVO
228	2591	CLENICE INES ASSMANN
229	1103	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS
230	2266	CLEOMAR SILVA SCHILKE
231	217	CLEONICE MARIA KAIFER
232	145	CLEONICE NUNES SOUSA
233	2004	CLEONICE RIBEIRO BARCELOS
234	1756	CLEUDES SALETE PRASNISKI TORTELLI
235	1906	CLEUNICE IRENE BERLEZI BASTOS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
236	3049	CLEUNICE MACHADO DA SILVA
237	2265	CLEUNICE PADILHA DOS SANTOS
238	3241	CLEVERSON DOS REIS GUIMARAES
239	893	CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES
240	1533	CRISTIANE BERLANDA
241	2181	CRISTIANE BETANIN
242	2240	CRISTIANE BORGES
243	3434	CRISTIANE BRUSTOLIN
244	1241	CRISTIANE DA SILVA LOPES
245	3039	CRISTIANE DANIELA BECKER
246	1206	CRISTIANE DE ALMEIDA ZAFFONATTO
247	840	CRISTIANE MARIA CELLA
248	3578	CRISTIANE REGINA FORTES DA SILVA
249	3169	CRISTIANE RODRIGUES
250	2897	CRISTIANE ROSALINA BERNARDES
251	3600	CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA
252	913	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA
253	716	CRISTIANI REBELLATO
254	3387	CRISTIANO ROCHA
255	3574	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA
256	1302	CRISTINA GIORDAN SCHELL
257	1800	CRISTINA LEOTIANA COLARES DE ANHAIA VIEIRA
258	738	CRISTINE FERREIRA DA SILVA
259	562	DAIANA CARINA DE SOUSA
260	3466	DAIANA FINKENAUER
261	2469	DAIANA VICENTE BARBOSA
262	1461	DAIANA ZIOLKOWSKI PIROLI
263	1791	DAIANE BILIBIO
264	1427	DAIANE CHRIST
265	474	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR
266	2034	DAIANE DA SILVA
267	364	DAIANE DE JESUS
268	978	DAIANE PRADO DA ROSA
269	2082	DAIANE SICHELERO
270	2299	DAILY MAYANA KLASSMANN
271	1847	DAISA APARECIDA PIMMEL SERPA
272	1286	DANICA BEATRIZ PACASSA
273	2187	DANIELA DALLA VECCHIA
274	1396	DANIELA DE FATIMA CONTE
275	1676	DANIELA FERREIRA
276	3373	DANIELA IZABEL DE CAMPOS
277	1076	DANIELA LARA
278	330	DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA
279	3102	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK
280	2307	DANIELA PATRICIA VORMA TOMALOK
281	768	DANIELA PERIN
282	859	DANIELA ROMANSIN LAZARETTI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
283	2987	DANIELA TERRA
284	2344	DANIELA VELOZO MARTINAZZO
285	2002	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA
286	2922	DANIELE BERNARDI
287	1403	DANIELE DOS SANTOS
288	1391	DANIELE JAINE RIBEIRO
289	3010	DANIELI ORLANDINI
290	3559	DANIELLE KOTTWITZ AGNE
291	3105	DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH
292	2697	DANISA TOMASI FERRAZ
293	2831	DANUSA APARECIDA BIGOLIN
294	2414	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ
295	501	DAVID DA SILVA VALICHESKI
296	2677	DEBORA BALSANELLO
297	1600	DEBORA DIAS DA ROSA BARCAROLO
298	2498	DEBORA LORENSINI MONTEMEZZO
299	1501	DEIZE IARA HERRMANN AZEVEDO
300	78	DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA
301	2624	DELVAIR SALETE TEIXEIRA DA ROSA
302	3459	DENIZE ALVES DOS SANTOS
303	863	DEONILDA WAWCZINIAK
304	89	DEONILDE DA SILVA
305	2419	DHENIFER BEDIN
306	986	DIANA ANDREIA MORETTO
307	782	DIANA CECON VIEIRA
308	2485	DIANA CHIARELLO
309	757	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES
310	2844	DIEGO DE BASTIANI
311	2727	DILES CHIELE FERRARI
312	297	DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK
313	2020	DILVA MARIA FIORI
314	3502	DINA TEIXEIRA DA ROSA SOBIRAI
315	75	DINAURA FAGUNDES JURIATI
316	3379	DIOGO BOZZETTO
317	1740	DIONE FATIMA HERMES PORTELLA
318	545	DIRCE BUTH
319	1747	DIRCE MALDANER
320	1737	DJALMA DE JESUS
321	2540	DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS
322	1622	DOREMI CANABARO BRAGHINI
323	1579	DORILDE RODRIGUES
324	385	DOSOLINA BARONCELLO MANENTI
325	3295	DULCIANE BALBINOT
326	3073	DULCILENA FATIMA BRANDINO
327	3289	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF
328	44	DYOVANA FERNANDA DA SILVA SOTANA SANDER
329	1228	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
330	1387	EDILANEA MARTINS DA SILVA
331	2794	EDILEIDE DOS SANTOS RABELO PEREIRA
332	2448	EDILENE TERESINHA MACCARI
333	13	EDINA TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA CORREIA
334	282	EDINARA APARECIDA SPEZIA
335	1662	EDINEIA ANDRETTI TRES
336	564	EDINEIA RENATA DOS SANTOS
337	179	EDITE DAL BOSCO
338	731	EDNA MAGGIONI RANSOLIN
339	3176	EDUARDO CONTERATTO
340	1558	EDUARDO SCHLICKMANN
341	247	ELAINE ALVES DA LUZ
342	475	ELAINE DO CARMO
343	500	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA
344	2692	ELEIA MARIA RIVA DE MENEZES
345	2074	ELENA TESSARO
346	1414	ELENITA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA
347	381	ELEOMARA OLIVEIRA DE MORAES
348	2360	ELIAMARA CANSI
349	1363	ELIANA HELL
350	1858	ELIANA KLAUS GONCALVES
351	1122	ELIANE ALVES PEREIRA
352	2202	ELIANE APARECIDA HEMEQUE ALBERTI
353	1752	ELIANE COSTELLA
354	2401	ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI
355	2999	ELIANE FATIMA AZEREDO
356	1170	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO
357	1451	ELIANE LAUXEN
358	435	ELIANE MARIA RAMPANELLI
359	402	ELIANE MARTINS
360	971	ELIANE MARTINS DE ALMEIDA LONDERO
361	3103	ELIANE MONICA SEGHETO
362	386	ELIANE PEREIRA
363	2583	ELIANE PERUZZO
364	2914	ELIANE POLIANE PLUCINSKI
365	2195	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA VALESE
366	1088	ELIANE SCHMITZ PEGORARO
367	2686	ELIS REGINA DA SILVA
368	17	ELIS REGINA NUNES HOFF
369	188	ELISA FAITAO DA SILVA
370	1915	ELISABETE DO CARMO DAL PIVA
371	3509	ELISABETH ALBINO
372	1123	ELISANDRA BUBLITZ
373	2275	ELISANDRA FERNANDES DE CARVALHO
374	2859	ELISANDRA FORNECK
375	1788	ELISANGELA ALVES DA FONSECA
376	458	ELISANGELA CARLA ZORZI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
377	653	ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES
378	2190	ELISANGELA NUNES SORIANO
379	916	ELISANGELA SALETE BONFIM
380	2761	ELISANGELA SERPA DE JESUS
381	1730	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR
382	3590	ELISETE FERNANDA GIACOMIMI
383	1656	ELIXANDRE ANTONIO API
384	2482	ELIZA VERONICA BOSCHI
385	2197	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI
386	279	ELIZABETE DA SILVA DE PAULA
387	1411	ELIZABETE DE AGUIAR
388	1171	ELIZABETE GILON
389	134	ELIZABETE GONCALVES ROTH
390	361	ELIZABETE TRENTO
391	3446	ELIZABETH CARDOSO FALCON DA SILVA
392	1867	ELIZAMA TAVARES LIMA
393	2875	ELIZANDRA ANTUNES BERNARDI
394	1024	ELIZANDRA BORTOLI
395	2718	ELIZANDRA FATIMA CANDIOTTO
396	2861	ELIZANDRA SALETE PRESTES PETRI
397	566	ELIZANE APARECIDA LEHR
398	2349	ELIZANGELA ANTUNES DA SILVA WINTER
399	3370	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA
400	2965	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI
401	3275	ELIZIANE OLIVIA SOLDI BAVARESCO
402	2320	ELIZIANI TELES
403	2674	ELOA GNOATTO
404	2936	ELOISA PONTAROLO
405	1742	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ
406	578	ELZA TEREZINHA PAVAO
407	634	EMANUELA COSTA ARGENTE BANDEIRA
408	1082	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE
409	2766	ENEDITE SANTANA
410	120	ENI CELINA SEVERO SERPA
411	1166	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
412	1606	ERECILDA MARIA CIGOGNINI
413	3014	ERICA NUNES
414	1231	ERMINIO LUIZ ROYER
415	383	ESTEFANIA MANTOVANI DE ALMEIDA
416	992	ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS
417	571	EVA MARIA SILVA DA SILVA
418	1696	EVA REJANE DA SILVA
419	3302	EVELIN SCHNEIDER
420	2066	EVELINE APARECIDA MAZZONETTO
421	2196	FABIANA APARECIDA DRABACH CORONA
422	348	FABIANA FELIX BUENO
423	2690	FABIANA TEREZINHA PAZ

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
424	1219	FABIANA WUTKE MELO
425	2541	FABIANE APARECIDA RIVA COMINETTI
426	3131	FABIANE CRISTINE RACHOR
427	505	FABIANE DE SOUZA MULLER
428	1292	FABIANE GARCIA
429	299	FABIANE KERPPERS DE OLIVEIRA
430	1664	FABIANE MARTINS BITELLO
431	494	FABIANE RAFAELA DA SILVA
432	1498	FABIANE RODRIGERI
433	2484	FABIANE SILVANI PILATTI
434	2568	FABIELI ROSSIN
435	3533	FABIOLA RACHEL NUNES PREIHS
436	1110	FABIULA CHRISTINA DILL
437	2808	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO
438	456	FABRINE DE MIRANDA
439	492	FATIMA APARECIDA ALMEIDA
440	196	FATIMA ROSA VANZELLA FLOSS
441	421	FATIMA SIMONETTI
442	2226	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA
443	3369	FERNANDA EBBING RADIN
444	1316	FERNANDA FICAGNA
445	3516	FERNANDA FRANZ WILLERS
446	788	FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES
447	576	FERNANDA GRANDO
448	2278	FERNANDA GRAZIELI KIELING
449	1889	FERNANDA MALACARNE
450	3336	FERNANDA MOURA DOS SANTOS
451	3620	FERNANDA NICOLINI TONIOLO
452	574	FERNANDA REBISCHINI
453	3072	FERNANDA TREVISAN
454	31	FERNANDO DIEHL
455	822	FLAVIA LUZATO
456	1213	FLAVIO OSEIAS BORBA DOS SANTOS
457	2687	FRANCELI DA ROSA CESCO
458	2983	FRANCELIS PINHEIRO
459	3147	FRANCIELE ANTONIA WOZNIAK
460	3151	FRANCIELE APARECIDA FORTES
461	3544	FRANCIELE MARIA ALVES
462	1468	FRANCIELI CRISTINA ROTH
463	3080	FRANCIELI DIAS MACHADO
464	3413	FRANCIELI DICKEL
465	2341	FRANCIELI GALLON
466	218	FRANCIELI GNOATTO
467	1324	FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO
468	1812	FRANCIELI PETRY RODRIGUES PEREIRA
469	3576	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS
470	2364	FRANCIELLA MARTINS VIEIRA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
471	467	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA
472	3363	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO
473	454	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI
474	1697	FRANZLEI MORAES DE OLIVEIRA MORAIS
475	2991	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER
476	3007	GABRIELA DE CARVALHO
477	3577	GABRIELA GRANDO
478	295	GABRIELA KUSIAK
479	3258	GABRIELA STEFFEN
480	2326	GABRIELA ZATTI
481	604	GABRIELE BIASOTTO
482	3218	GABRIELE MELOTTO
483	1519	GABRIELLI DOS SANTOS SERPA
484	1304	GENECI DOS SANTOS METTLER
485	2995	GERALDO JORGE POLETTO
486	1071	GERONI MARIA DE OLIVEIRA
487	256	GERSICA VANKELI VACCARO
488	1167	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE
489	3627	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE
490	1289	GESSI DO CARMO DE ABREU
491	2429	GESSI VAZ
492	705	GESSICA FRANCIELI TRES
493	3085	GESSICA SUTILI
494	3407	GEZANIA VARIANI
495	1837	GHYORGIA VANESSA ROSA
496	2428	GIANNA MARIN
497	607	GILDA FOCHEZATTO DANELLI
498	207	GIMAR GIRELLI
499	1634	GIOVANA MATTEI
500	2069	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN
501	478	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI
502	1531	GISELI GUILHERME
503	1758	GISLAINE FICAGNA
504	1762	GISLAINY RIBEIRO SICSU FALIGURSKI
505	3148	GISLENE TURATTI
506	515	GLACIELI MUNIZ DA SILVA
507	1347	GLAUCE BETU
508	2119	GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON
509	1444	GLAUCIA BUSNELLO
510	152	GLAUCIA PETRY DORNELES
511	1557	GLECIA DE BASTIANI
512	3008	GLECIA REGINA SPIELMANN
513	1452	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP
514	3366	GRACIELE LANGE
515	1861	GRACIELI EVA HEBERLE
516	2648	GRACIELI MARIA GRANDO PEGORARO
517	516	GRACIELI SCHNEIDER KOVALESKI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
518	3498	GRASIELI PARIS
519	317	GRAZIELE QUEVEDO DOS SANTOS
520	1236	GRAZIELE SILVEIRA
521	2951	GRAZIELI KEMERICH
522	1309	GREICI ALINE BAIERLE MOREIRA
523	2605	GREICI KELLI RAMOS
524	3500	GREICY AROSI
525	1808	HELENA BARBOSA PONSI PEREIRA
526	1010	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA
527	2680	HELENICE TERESINHA BUENO
528	1485	HERMAN GOMES SILVANI
529	714	IDALINA ROSINA GUOLLO
530	663	IDETE VITCOSKI ZIMMER
531	2894	IDIANE CLAUDETE PIZZI
532	1852	IDIANIR FERREIRA DE CASTRO DA SILVA
533	1229	IDIONE TOMCHAK FINATO
534	948	IEDA MARLISE HOMRICH
535	2294	IEDA VIEIRA CORTINA
536	2405	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI
537	3195	ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI
538	3329	ILSE BALBINA DOSSSENA MOHR
539	1505	ILSSE CLAIDES PAVAO
540	829	INES ANTONIA BAGNARA MARINS
541	550	INES DA ROSA DE SOUZA
542	3397	INêS LEMES
543	2211	INEZ UDETE BIGOLIN
544	2619	INGRID LARA MARKS TROMBETTA
545	583	IOLANDA MARIA ECHER
546	1191	IONE DA SILVA MARTINS
547	3157	IRACI APARECIDA MACIEL
548	1669	IRES FRANCISCHI BELLEI
549	2310	IRES LAGO BRISOLA
550	569	IRINES APARECIDA FERNANDES
551	959	IRMA PEREIRA VAZ
552	2631	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DUTRA PRESTES
553	1168	ISIS FAVERO
554	2978	ISOLDA SALETE GONCALVES VIEIRA DA COSTA
555	3124	ITALIA ILDA BE DO CARMO
556	1002	ITAMARA POMPERMAIER
557	1184	IVAN PADILHA DOS SANTOS
558	2900	IVANDRA TEREZINHA MARCANTE
559	2097	IVANETE CAPELLI
560	205	IVANETE DA SILVA
561	1046	IVANETE FATIMA SECCHI
562	1328	IVANETE MEIRA SAGAZ
563	2555	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILV
564	534	IVANI DE LIMA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
565	291	IVANIA BRECIANI
566	1969	IVANIA MARIA FERREIRA
567	1404	IVANIA PEREGO SILVESTRI
568	2409	IVANIR BRAATZ ALMEIDA
569	857	IVETE OLIVEIRA FIGUEIRO
570	1583	IVONE MARAFON BELLE
571	925	IVONE OLINKEVISKI
572	2582	IVONE TAROUCO GOULART
573	36	IZABEL CRISTINA DA SILVA ZANCHI
574	77	IZANETE CRIVELETTO
575	2662	IZELAINE PASQUALI GILIOLI
576	841	IZOLETE VICARI SURDI
577	3618	JACILENE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
578	2008	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN
579	2157	JACQUELINE CARDOSO DA PAIXAO
580	3545	JAIR DEJAN TONIOLO
581	2520	JANAINA ANTONIA ALVES DA SILVA
582	2523	JANAINA BEDIN
583	206	JANAINA MIOLO LOPES
584	1242	JANAINA PATRICIA CORREA
585	2060	JANAINE JOHANA DREWS
586	2724	JANAINE LUCIA DA SILVA
587	1582	JANALIZE PAVOSKI
588	3505	JANE FLORES DE OLIVEIRA
589	2323	JANE INES JAGIELA RODRIGUES
590	1018	JANE KOVACIC
591	1200	JANE SOLANGE SCHUMACHER CAVICHIOLI
592	3585	JANETE AJALA DA SILVA
593	733	JANETE BENACHIO MARTINS PUERARI
594	572	JANETE DE FARIAS
595	2918	JANETE DE VARGAS SOUSA KRAUSE DE OLIVEIRA
596	3256	JANETE JANDIRA GROTH PRATTI
597	3282	JANETE RODRIGUES CAVALLARI
598	1863	JANETE STODULSKI
599	669	JANI MARA BIANCHI FINCO
600	347	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA
601	708	JANICE FATIMA DOS SANTOS
602	791	JANICE SANTOS
603	3552	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM
604	1143	JAQUELINE ALBUQUERQUE
605	2391	JAQUELINE ANA DE PAULA CORREA
606	615	JAQUELINE ANA FOSCHERA
607	1370	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
608	826	JAQUELINE DE AGUIAR
609	419	JAQUELINE DE PAULA SUTIL DA CRUZ
610	3485	JAQUELINE FRIGERI
611	3348	JAQUELINE PACHECO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
612	2199	JAQUELINE ROBERTA KAWALEK
613	1554	JENIFER PETRY
614	3196	JENILCE SANTOS DA SIVA MAROLLI
615	3560	JENNIFER TAIS HOFF
616	48	JERSICA GALLEASSI
617	529	JERUZA VANESSA LIMA
618	919	JESANA NAYANNE TAVARES DOS SANTOS CAMILO
619	1389	JESSICA ANTUNES DE SOUZA
620	42	JESSICA BADE
621	2896	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA
622	46	JESSICA DE OLIVEIRA DE MELLO
623	1945	JESSICA FERNANDA CAMPOS
624	2917	JESSICA FERNANDA CHAVES
625	3478	JESSICA FERNANDA NUNES
626	375	JESSICA KETHIN COUSSEAU
627	3378	JESSICA LUANA CASAGRANDE
628	855	JESSICA MONIQUE BAU
629	609	JESSICA TAIRINE ORSO
630	324	JESSICA TERESINHA PRESTES
631	1466	JESSICA TOMAZZI PROVENSI
632	1409	JICIELI VANESSA BIANCHI
633	3230	JOAO CARLOS GONSALVES DE PAULA
634	724	JOCELAINE SANTOS
635	1827	JOCELI BONI GIARETTA
636	199	JOCELI CRISTINA ZANCANARO
637	544	JOCELI ZANANDREA DAGA
638	900	JOCELINE PAULA SCHONS CORTELETE
639	889	JOCIANI COLETTI GOMES
640	2456	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO
641	503	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO
642	2253	JOCIMARA STELLA WINCKLER BERNARDI
643	1992	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER
644	3240	JOECI GRAHL
645	594	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO
646	157	JOICE MARIA BARELA RIBOLI
647	563	JOSE DIRCEU DE MELLO AZEVEDO
648	2588	JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI
649	2600	JOSIANA MURARI BEDIN
650	155	JOSIANE ALINE DE SOUZA
651	1067	JOSIANE CORREA
652	1031	JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS
653	2707	JOSIANE PEREIRA
654	175	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
655	2638	JOSIANE SALES
656	1585	JOSIANI APARECIDA DIAS
657	395	JOSIELI GESUINO
658	1015	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
659	1973	JUCARA APARECIDA DE ALMEIDA
660	1757	JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO
661	2472	JUCIANA ARLETE KETTL
662	293	JUCIANE GORETI BALDO
663	520	JUCILEI MARIA CARASEK
664	2056	JUCINEIA CAROLINA PIGNAT
665	1182	JULIA CRISTINI VALANDRO
666	595	JULIA PACHECO DOS SANTOS
667	1555	JULIA VIEIRA GONCALVES BEDIN
668	3264	JULIANA APARECIDA RIBEIRO
669	1500	JULIANA BONETT
670	80	JULIANA DA SILVA APPELT
671	370	JULIANA DE FANTE
672	2251	JULIANA ELAINE PEDROSO
673	1034	JULIANA MACHADO
674	1577	JULIANA MARIA PAULINO
675	890	JULIANA MASCARELLO DE SOUZA
676	2091	JULIANA PEDERSETTI FOLLE
677	2608	JULIANA ROZA
678	1311	JULIANA XAVIER DA CRUZ
679	166	JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA
680	3375	JULIANE APARECIDA SCHNEIDER
681	265	JULIANE BARBOSA
682	1140	JULIANE MACHADO DOTTO
683	2158	JULIANE PIMENTEL
684	1665	JULIANE SACHET
685	982	JULIANO FACCIN
686	3425	JUNIOR ANTONIO MARAFON
687	3634	JUNIOR MEIRA SAGAZ
688	600	JUSIANE SALETE MAY
689	3281	JUSILENE FATIMA DE PAULA
690	432	JUSSARA BROCA
691	776	JUSSARA MARIA FRANCISCA SERPA
692	2343	JUVENAL MARTINAZZO
693	778	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI
694	2564	KALUANA CINELLI
695	1214	KAMILA SCOPEL ZANELLA
696	2051	KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO
697	1836	KARIELI KAUE FERRARI
698	1926	KARINA APARECIDA GONCALVES
699	3202	KARINE PAULA POLTRONIERI
700	946	KARINE QUETLIN MACHADO
701	795	KARINE SARTORI
702	2048	KARINE TAIANE BARKI
703	2439	KAROLAINE BORSATTO BUENO
704	88	KAROLINE PELEGRINI SERPA
705	1572	KAROLINE WEBER

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
706	1947	KARYANE RIBAS
707	1809	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO
708	240	KATIA MARIA DE SOUZA
709	159	KATIA SCHWAAB DRABACH
710	255	KATIANA CAOVILLA
711	1473	KATIANE KUOSINSKI
712	2273	KATIANE SILVEIRA
713	2563	KATIRE ALBARA GOMES DA SILVA
714	2633	KATRINE CREMA LORENCETI
715	2960	KATRINE FERNANDA MACHADO
716	1054	KAUANA CINTIA VITAL
717	2141	KEILLE TEREZINHA NICOLINI
718	658	KELI FATIMA GASPARETTO
719	1480	KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI
720	2298	KELLAYNE NARA OLIVEIRA DE LIMA
721	1128	KELLI CRISTINA JORGE
722	2306	KELLY BIANCA LAMP DE MEDEIROS
723	2227	KERLI CRISTINA FALCAO
724	91	KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS
725	2474	LAIS PAULA PAGNUSSAT
726	253	LALINI FERNANDA PADILHA
727	2556	LANISE CLARICE TAMIOZZO
728	2292	LARISSA FERNANDA PADILHA
729	3390	LARISSA HENRIQUE
730	3530	LAURA MARIA GUOLLO
731	1971	LAYANA MANTELLI
732	2642	LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO
733	3144	LEDA APARECIDA DE BARROS
734	2742	LEIA TRINDADE
735	1773	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA
736	2357	LEIDIANE LEITE
737	1911	LEILA REMUS
738	1972	LEILA TEREZINHA VIEIRA
739	973	LEIRES DOS SANTOS BRISOLA PARISOTTO
740	1051	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI
741	2818	LENOIR LUIS DOS SANTOS
742	139	LEONICE BODANESE FORTES
743	493	LEONILDA RITTER ROSA
744	2691	LEONIR FRANCISCO DE LAZZARI
745	2105	LETICIA PICOLI CARUS
746	3004	LETICIA VALESCA TREVISAN
747	1507	LIAMAR DAL PIAZ
748	391	LIANE ROGERIA MARTINI
749	825	LIBERALINA MORAES MORGAN
750	509	LICIANE GARCIA
751	353	LICIANE SPIELMANN DOS SANTOS
752	763	LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
753	870	LIDIANE KLEIN
754	274	LILIAN RODRIGUES FERREIRA
755	1251	LILIAN TERRIBILE
756	360	LILIANA SZIMANSKI BURTET
757	1845	LILIANE DEMARCO
758	12	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA
759	745	LINDACIR ZORNITTA
760	984	LINDAMIR MARIA CASTILHO
761	3227	LIRACI LOURDES PUTON
762	740	LISABETE PIRES DOS SANTOS FERST
763	3360	LISIANE MEDIANEIRA LOPES DOS SANTOS SIMONI
764	1982	LIZIANI HERMES
765	2047	LOIDE MARQUES DA SILVA ROSA
766	2005	LOIRICE TERESINHA TOMICKI CORAZZA
767	648	LORDES TAVARES
768	499	LORECI APARECIDA ZATTI
769	555	LORENI DE FATIMA DA SILVA
770	1996	LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO
771	1183	LORENI KLEIN MACHADO
772	1806	LORENI RENITA TELLES
773	837	LORIANE DE LUCCA
774	1402	LOURDES FRANCISCON
775	2035	LOURDES SALETE SENDTKO
776	2778	LUANA ALBA
777	2480	LUANA ESTELA FRIES
778	704	LUANA HOFFMAN
779	1233	LUANA MAIARA SCHNELL E SILVA
780	34	LUANA POSSEBON
781	1584	LUANA STREIT
782	1350	LUANA TALITA SGANZERLA VIEIRA
783	2025	LUCIANA APARECIDA ANASTACIO
784	3285	LUCIANA CAON STIMER
785	2350	LUCIANA FERNANDES MULLER
786	105	LUCIANA KRATZER
787	631	LUCIANA MARCHIORO
788	1450	LUCIANA PETROLI BATTISTI
789	931	LUCIANA TEIXEIRA FRITZ CARMO
790	1193	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA
791	409	LUCIANE APARECIDA BOLZAN PARIZOTTO
792	535	LUCIANE CRISTINA DASSI
793	1326	LUCIANE PADILHA SOUZA
794	20	LUCIANE RAMPANELLI
795	1537	LUCIANE ZANELLA
796	1043	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ
797	2368	LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN
798	1376	LUCILEI LONGO BARRO
799	3226	LUCILENE TERESINHA REMOS FARIAS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
800	2736	LUCIMAR SOBICZ
801	2618	LUCIMARA DA FONSECA
802	1025	LUCINEIA ORO DA CRUZ
803	960	LUCITANIA ROSTIROLLA GUARIENTI
804	1305	LUCY TEREZINHA ALMEIDA
805	369	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO
806	3569	LUIZA CALEGARI
807	1033	LUIZA EBERTS
808	1705	LURDES HELENA DA ROSA KEGLER
809	1631	LUZIANA BARROS BARBIERI
810	2681	MADALENA DE OLIVEIRA
811	922	MAGALI KATCHOROSKI
812	146	MAIARA BORBA
813	2629	MAIARA INDIANA ALVES TRINDADE
814	1526	MAIARA LUISA TRENTIN BALDOINO
815	1453	MAIARA OLKOSKI
816	2518	MAIARA PAULA PERES PRESOTTO
817	2374	MAIARA VON MUHLEN
818	1131	MAIARA ZAGONEL
819	2259	MAICON MANOEL RAZNIEVSKI
820	598	MAIQUELI GUSSO
821	2820	MAIRA EDINANI BERTUZZI DE SOUZA
822	1594	MAIRA REGINA SOARES PEREIRA
823	2572	MAIRA TAMIRES DA SILVA
824	686	MAIRALINE BERNARDI
825	2113	MARCELA APARECIDA DA SILVA PADILHA
826	3015	MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ
827	2611	MARCELO PANIS
828	3114	MARCIA ALEXANDRA OLIVEIRA MEIRA DALLAGNOL
829	2404	MARCIA BATISTA NUNES
830	1455	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS
831	1784	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO
832	642	MARCIA FLORES PALMAS
833	3359	MARCIA FRARAO
834	1252	MARCIA GONCALVES DE QUADROS DA ROSA
835	2451	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN
836	1865	MARCIA LUIZA COLPANI
837	2376	MARCIA LUIZA ZART PAGLIOCCHI
838	867	MARCIA REGINA DA ROCHA
839	1776	MARCIA SBEGHEN
840	230	MARCIA SOARES PAIVA
841	2462	MARCIA TRENTIN CAIGARO
842	3153	MARCIA VIEIRA DE ARAUJO
843	2006	MARCIANE ZUCCO STANGA
844	976	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA
845	891	MARCILEI DA SILVA BENDER
846	521	MARCOS ANTONIO SELHORST

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
847	2126	MARGANE MARIA LUNELLI
848	1257	MARGARET SCHMIDT
849	2613	MARGARETE DOS SANTOS
850	709	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA
851	1190	MARGARETE SIMONETTI DO PRADO
852	1838	MARGARETE SOARES CORREA
853	928	MARGARIDA APARECIDA DE OLIVEIRA TUSSI
854	2160	MARGARIDA JUSSARA PIASSON
855	2740	MARI CABRAL DOS SANTOS
856	443	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA
857	2311	MARI LUISA RIBOLI
858	2153	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN
859	2214	MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO
860	677	MARIA APARECIDA CABRAL GARCIA
861	2383	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
862	1344	MARIA APARECIDA RODRIGUES
863	403	MARIA CAROLINE SCHNEIDER
864	874	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPELETTI
865	630	MARIA DA SILVA MACIEL
866	3300	MARIA DE LOURDES KIRSCHNER
867	506	MARIA ELOIZA CARARO
868	2688	MARIA GABRIELA PICCOLI DO NASCIMENTO
869	1948	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA GIOVANNETTI
870	744	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS
871	2544	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA
872	3163	MARIA JANES KAGINSKI
873	1878	MARIA JANICE GOMES SEBBEN
874	751	MARIA LIZABETE VIEIRA
875	204	MARIA LUCIA DA SILVA
876	460	MARIA REIS
877	685	MARIA SANTINA NUNES
878	2317	MARIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVA
879	1298	MARIA VANUZA SABINO
880	411	MARIA ZELI FERREIRA
881	1987	MARIANA DA FONSECA
882	1134	MARIANE BOENO LUSSANI
883	1567	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI
884	3020	MARIDETE VIRGINIA PEZZINI
885	3063	MARIELE FATIMA FLOREK
886	1437	MARIELI BECKER
887	132	MARILDA DOS SANTOS
888	380	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI
889	2721	MARILENE ALVES GIACOMONI
890	1813	MARILENE BONADIMAN FREDDO
891	1824	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI
892	444	MARILENE MORAES GONCALVES
893	2997	MARILI FORCELINI CURTI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
894	1723	MARILI GUARDA GIRARDI
895	128	MARINA MALACARNE
896	629	MARINALDA ARRUDA
897	2584	MARINDIA CRISTINA BILIBIO FURINI
898	662	MARINDIA DE LIMA
899	2915	MARINDIA MENEZES DE CAMARGO
900	33	MARINDIA SOARES DE CAMARGO
901	85	MARINES ANDRIN
902	397	MARINES BARBIERI
903	2104	MARINES HEMSING FERST
904	774	MARINES PRESTES DE OLIVEIRA
905	905	MARINES RAMOS LONDERO
906	846	MARINES ROSA WEBER
907	2221	MARINES TERESINHA SVOLINSKI
908	1517	MARINES TEREZA FERREIRA DA SILVA
909	887	MARINETE IRENE GLIENKE
910	2149	MARISA ANTUNES DOS SANTOS
911	1875	MARISA MAYESKI FERREIRA
912	3135	MARISA POMPERMAIER KUNZLER
913	14	MARISA TIBER PONTEL
914	812	MARISETE CERUTTI
915	167	MARISETE RODRIGUES PADILHA
916	2519	MARISTELA CAPELESSO
917	248	MARISTELA DOS SANTOS
918	1951	MARISTELA OLIVEIRA BARBOSA SILVA
919	2810	MARITANIA BERTUZZI
920	611	MARITANIA VIA PIANA
921	1721	MARIVALDA APARECIDA GRANDO
922	2172	MARIVANIA RAMPANELLI APPI
923	1267	MARIVANIA ROSSETO DAL SANTO
924	1796	MARIVANIA ROSTIROLLA
925	1159	MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES
926	1917	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS
927	1751	MARIZA CUNICO
928	2763	MARIZA LANZARIN GATTO
929	1441	MARIZA SERENA PACHECO
930	103	MARIZETE BALANCELLI FAREZIN
931	1772	MARIZETE LURDES GAVENDA
932	691	MARLI APARECIDA BON EL KADRI
933	3022	MARLI BELLEI GIROTTO
934	848	MARLI CORREA MARTINS
935	3104	MARLI HENGEN
936	941	MARLI PRIOR KRAEMER
937	436	MARLI RODRIGUERO PIGATO
938	1963	MARLI SCHMIDT
939	1529	MARLI TERESINHA ECKER
940	3068	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
941	1780	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA
942	786	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE
943	689	MARTA MARIA DE SOUZA
944	2242	MARTTINHA BUDAL ARINS MIOSSO
945	1380	MARZANE GARVAO
946	588	MAURICEIA FABIANA CONTRI BONES
947	910	MAURICIO DO NASCIMENTO
948	3041	MAURIZETE SOARES
949	1504	MAZELI FORTES DOS SANTOS
950	2655	MERENICE PELICIOLI COLPANI
951	2333	METILDE SALETE TONET
952	3534	MICHELE BASTOS VARGAS
953	3647	MICHELE FATIMA DE BORTOLI LIMA
954	2675	MICHELE FORESTI BALDO
955	420	MICHELE SANDRES
956	1678	MICHELE TIRONI
957	1323	MICHELI ROSA
958	3036	MICHELINA SLHESSARENKO
959	767	MILENA DE TONI
960	3246	MIRIA GABRIELI
961	816	MIRIAMANGELITA BISOGNIN RANSAN
962	1211	MIRIAN REGINA DANIELLI GOULART
963	1561	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA
964	3243	MONALISA COPCESKI CIBULSKI
965	3445	MONALISA DALLA RIVA
966	929	MONALISA PAULINO
967	1474	MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA
968	1259	MONICA ARCARI
969	1874	MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA
970	1667	MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES
971	2437	MONICA NIEHUES FANEZ
972	1909	MONICA RIBEIRO BOHM
973	2774	MONICA THAIS DA SILVA
974	2661	MONICA ZANESCO
975	1053	MONICA ZANROSSO CAPELESSO
976	1993	MORGANA BERTE
977	3351	MORGANE BRIANCINI OZELAME
978	626	NADIA MARGARETE GRABOSKI
979	2933	NAIARA ANGELINA HACKMANN
980	1179	NAIARA GONCALVES
981	2398	NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ
982	1881	NAIR SALETE DOMINGUES
983	1329	NARA CELIANE BRITTO
984	3526	NARDELI STEFANELLO BASSANI
985	2216	NATALIA GABRIELA KOPSELL DE OLIVEIRA
986	2510	NATALIA LIMA TOZI
987	1262	NATANA DIETRICH DA SILVA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
988	2784	NAYARA FAGUNDES DA SILVA FIGUEIRO FERNANDES
989	1374	NEIVA MARIA HOPE
990	1436	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA
991	180	NEIVA MARIA TRENTIN
992	1897	NELCI TEREZINHA MALACARNE
993	1520	NELI TEREZINHA FANTIN
994	970	NERI ANTONIO DOS SANTOS
995	1680	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA
996	2316	NEUSA MAGHRY SCHNEIDER
997	76	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO
998	710	NEUSA TERESINHA ZANETTE
999	2146	NEUSA TONINI
1000	546	NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI
1001	1108	NILCE APARECIDA VIDOR
1002	3128	NILCE DOS SANTOS DA SILVA
1003	540	NILVA BONI ARTIFON
1004	1325	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK
1005	2023	NILZA CAMPOS
1006	561	NOELI MARIA ERCEGO
1007	1080	NOEMI FATIMA SINGESKI
1008	1369	NOEMI PAULO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA
1009	2268	NOILI ANTUNES DA SILVA
1010	2615	NURIA GOMES
1011	2145	ODETE MARIA SCAPINELLO
1012	3532	ODILA MEIRELES DA SILVA WILKE
1013	1901	ONEIDE DALBOSCO MULLER
1014	3415	ONEIDETEREZINHA PAVAO
1015	1359	ONILCE CIGOGNINI
1016	2468	ORILDE FATIMA DE MENEZES
1017	1946	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER
1018	639	OTICEIA CONI HARTMANN DE MORAES
1019	2822	PAMELA ARACEN
1020	1068	PAMELA CRISTINA DA SILVA
1021	1536	PAMELA ESTEFANI CORA
1022	1553	PAMELA RANSOLIN DE OLIVEIRA
1023	1011	PAMELA RODRIGUES DA SILVA
1024	965	PATRICIA BARP
1025	2943	PATRICIA BUENOS TIBURSKI
1026	570	PATRICIA DA COSTA BORBA LUCHETTA
1027	1749	PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO
1028	2902	PATRICIA DAMIN
1029	1109	PATRICIA DE VARGAS VIEIRA
1030	1521	PATRICIA DOS SANTOS
1031	1843	PATRICIA EVANGELISTA FERNANDES DREHER
1032	755	PATRICIA FORNAZIER
1033	790	PATRICIA GOMES DA SILVA
1034	3384	PATRICIA JOCHIMS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1035	3558	PATRICIA LAMPUNHANI
1036	580	PATRICIA LAVNITSKI
1037	1036	PATRICIA LUIZ BATTISTELLA
1038	214	PATRICIA MORESCO
1039	903	PATRICIA MORO OLIVEIRA
1040	1240	PATRICIA MOSENA
1041	2565	PATRICIA MOURA SANTOS
1042	1077	PATRICIA OVIEDO CARRILHO
1043	920	PATRICIA SARTORI
1044	2012	PATRICIA TERRA
1045	1981	PATRICIA ZAMBAN
1046	2011	PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO
1047	2827	PAULA CRISTINA LISBOA
1048	3201	PAULA FABIANA NEGRI MARCARIAN
1049	727	PAULA FRASSINETI SALES COSTA
1050	1152	PAULA JAQUELINE MOREIRA
1051	3257	PAULA MARCIELI AULER
1052	1275	PRISCIELI LAIS BERTA
1053	2651	PRISCILA CANI VIEIRA
1054	1912	PRISCILA DO PRADO NUNES
1055	1401	PRISCILA NUNES
1056	584	PRISCILA REGINA BERTA
1057	3357	PRISCILA STANGA
1058	2676	PRISCILA TAMIRIS BRUGNERA
1059	3037	QUESIA CHAVES
1060	781	RAFAEL LESSES DA SILVA
1061	3076	RAFAEL UILHAM GAVINESKI
1062	997	RAFAELA LUCIA DA SILVA
1063	3392	RAFAELA LUIZA KLITZKE DE OLIVEIRA
1064	649	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS
1065	1728	RAQUEL APARECIDA CARPENEDO
1066	717	RAQUEL DA SILVEIRA
1067	1589	RAQUEL DE QUADROS FAGUNDES
1068	1853	RAQUEL FORT
1069	3177	RAQUEL SERPA DA SILVA
1070	1844	RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA
1071	1460	RAQUELI STEFANI NELI WATTE CASAROTTO
1072	3436	REGIANE SCHINAIDER
1073	2136	REGIANE SUTIL DA TRINDADE
1074	2817	REGIANI ROLIM DE MOURA
1075	2103	RENATA PISATTO
1076	518	RENATA VALL
1077	441	RENI BOMBIERI
1078	124	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA
1079	1797	RITA DE CASSIA RIBEIRO SIMOES
1080	3276	RITA GRASIELI DALLASTRA
1081	1890	RITA JUCELIA DE BASTIANI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1082	3311	RITHELI FERRI
1083	582	ROBERTA APARECIDA TRINDADE
1084	3301	ROBERTA MARIA FELIPON
1085	1382	ROBERTA WEBER
1086	3575	RODINEI FERNANDES
1087	399	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
1088	2115	ROMILDE DE FATIMA GOSCH
1089	191	RONI EVANDRO FIGUEIRO
1090	3337	RONISE DE PAULA PEREIRA
1091	656	ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA
1092	169	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI
1093	1899	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA
1094	1299	ROSANE ARMILIATO
1095	1627	ROSANE FATIMA BIANCHI
1096	3155	ROSANE MARAGA
1097	979	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
1098	223	ROSANE ROSSI DOS SANTOS
1099	690	ROSANE TERESINHA WEIS DOS SANTOS
1100	2121	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA
1101	3060	ROSANGELA BALERINI
1102	3340	ROSANGELA CRISTIANE WERLE
1103	1336	ROSANGELA IVANA SOZIN
1104	3023	ROSANGELA MACHADO VAZ MITTMANN
1105	2127	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER
1106	1873	ROSANGELA TORMEN DA SILVA
1107	3483	ROSANI MARIA MARTINELLI
1108	2990	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA
1109	450	ROSE MARIA VARGAS
1110	111	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA
1111	3087	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES
1112	1164	ROSELEI FALLER
1113	3127	ROSELENE ARALDI
1114	1688	ROSELENE DIAS RIBEIRO MORAS
1115	2369	ROSELENE ROMANINI
1116	1146	ROSELI BALDO KLAUS
1117	226	ROSELI DE LIMA
1118	1040	ROSELI DE VARGAS
1119	2711	ROSELI FRANCESCON SPIES
1120	2262	ROSELI MATZEMBACHER
1121	1564	ROSELI SCHMIDT SCHILKE
1122	1949	ROSELI TERESINHA BOITA
1123	192	ROSEMARI ROSA DA SILVA DE CARLI
1124	3607	ROSEMERI APARECIDA BEDIN DE MORAES
1125	2835	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI
1126	445	ROSIANE LOPES PACHECO
1127	1896	ROSICLEIA DE FATIMA RITA DA SILVA
1128	883	ROSICLEIA SIGOGNINI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1129	1044	ROSICLER FATIMA GONCALVES
1130	2207	ROSILEI SEGNOR
1131	527	ROSILENE CRISTINA LAMES
1132	182	ROSILENE RODRIGUES
1133	2513	ROSIMAR MARIA DE BARCELOS
1134	2483	ROSINARA BARBOSA VAZ
1135	1681	ROSINHA LINHARES DE MOURA BOITA
1136	3254	ROSIVANE ANTUNES
1137	1551	ROZANGELA APARECIDA GOMES
1138	72	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO
1139	1870	ROZELI DE FATIMA CARDOSO
1140	1726	ROZIANE ANGELITA EBERTS
1141	3448	RUBIA MUNARINI
1142	3306	RUDENILSE RIZZO
1143	3352	RUDINEI MOREIRA
1144	2396	SABRINA BELLEI
1145	310	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO
1146	510	SABRINA GRAZIELE MARCA
1147	3016	SABRINA MULINARI WOICIECHOWSKI
1148	229	SABRINE SILVESTRIN
1149	1434	SAIONARA CRISTINA BRAIER
1150	735	SALETE BUSNELLO DA SILVA
1151	1960	SALETE DE ALMEIDA AZEVEDO
1152	1636	SALETTE STOCCO
1153	93	SANDRA APARECIDA FERRON
1154	413	SANDRA BISSOLOTI STOCKER
1155	2881	SANDRA DE ARRUDA
1156	958	SANDRA MARA ARINI
1157	2867	SANDRA MARA BRUNETTO
1158	539	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA
1159	66	SANDRA MARA MORAIS
1160	3191	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
1161	394	SANDRA MEIER MARINELLO
1162	47	SANDRA MULLER
1163	1174	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES
1164	243	SANDRA PIEKAS
1165	3396	SANDRA REGINA GUERRA
1166	92	SANDRA SIMONE RANNO
1167	668	SANDY PIZATTO DO NASCIMENTO
1168	3228	SARA BARROS LINS
1169	1266	SARITA DE OLIVEIRA MENDES
1170	2968	SCHAIANY DE ALMEIDA
1171	853	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA
1172	3266	SERGIO ROBERTO SCHEFFER
1173	3420	SHIRLEY NOGUEIRA DA SILVA SOARES
1174	406	SIAMARA MEIER
1175	961	SIDIANE DA ROSA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1176	741	SIDIANE DAL PIVA
1177	1085	SIDINARA ANA KUNZLER
1178	3093	SIDINEIA DE AMARAL
1179	2340	SILIO JUNIOR FOLLE
1180	661	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI
1181	2466	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE
1182	613	SILMARA FABIANA TEDESCO
1183	2860	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE
1184	2116	SILVANA DE MATOS GRIEP
1185	2109	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA
1186	1545	SILVANA FERREIRA DE SOUZA
1187	3565	SILVANA JORDAN PEDROSO
1188	1097	SILVANA LEMES DE ALMEIDA
1189	591	SILVANA MACHADO BONETI
1190	2614	SILVANA MALACARNE
1191	2380	SILVANA PAVAO
1192	902	SILVANA SCHMIDT
1193	154	SILVANA ZANCANARO GUBERT
1194	2137	SILVANA ZANELLA
1195	1086	SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA
1196	468	SILVIA REGINA MACHADO
1197	1173	SILVIANA CARLA SOLIGO
1198	1412	SIMONE APARECIDA AIMI
1199	239	SIMONE APARECIDA PINHEIRO ORUOSKI
1200	286	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI
1201	2416	SIMONE CINELLI
1202	1061	SIMONE DA SILVA ORSO
1203	2708	SIMONE DE CARLI
1204	1475	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA
1205	389	SIMONE DE MELLO
1206	171	SIMONE FATIMA VENANCIO
1207	15	SIMONE MARIA ELLI CE
1208	471	SIMONE REISDORFER
1209	38	SIMONE SOARES DOS SANTOS GONZALEZ
1210	1732	SIMONE TERESA SAVOLDI
1211	162	SIMONE TIBES ZANONI
1212	446	SIMONI NARDINO
1213	810	SINARA BONES PADILHA
1214	1319	SINEIDI TANIA BEUTLER
1215	275	SIRLEI ALVES
1216	950	SIRLEI DE ANDRADE
1217	802	SIRLEI GURALSKI WOITEKOSKI
1218	1655	SIRLEI LUCIA ARTUZI
1219	764	SIRLEI STECHMANN
1220	1027	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN
1221	2248	SIRLENE WELTER
1222	533	SIVONEI APARECIDA COFFERI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1223	568	SIZINEI FERREIRA
1224	593	SOELI APARECIDA DE ARAUJO
1225	587	SOELI TEREZINHA VEIGA
1226	3615	SOLANGE ALVES PESSOA DA CRUZ
1227	2450	SOLANGE OLIVEIRA DE AMEIDA
1228	3323	SOLANGE REGINA COSSA SAUSEN
1229	3312	SOLANGE RIZZO
1230	838	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL
1231	1079	SONIA EVANGELISTA DE RESENDE
1232	967	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI
1233	1766	SONIA MARIA CAPELLI
1234	911	SONIA MARIA RESTELLO
1235	2272	SONIA SALETE VERONEZE
1236	2560	SONIA SILVA DE ALMEIDA FALOSSI
1237	2543	SONIA TERESINHA CASACA
1238	524	SONIZE MENEGHETTI CREMA
1239	2037	SORAYA DA SILVA COELHO
1240	3567	STELA NIERO
1241	40	SUELEN ALESSANDRA BARRO
1242	2489	SUELEN GONCALVES MACHADO
1243	257	SUELI FATIMA MARCANTE
1244	2628	SUELLEN RODRIGUES DE CAMARGO LIMA
1245	1613	SUELY ROSIANE LOPES
1246	1679	SUEWLLIN MARQUES BUENO
1247	264	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL
1248	1442	SUSANA MARIA PELISSON
1249	1006	SUZAMARA MEDEIROS AULER
1250	1999	SUZANA ALVES PEREIRA PERES
1251	1415	SUZANA ARDENGHY MARAN
1252	137	SUZANA CREMONINI
1253	2467	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA
1254	2096	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI
1255	3219	SUZANA FORTES DE JESUS DA SILVA
1256	1990	SUZANA LINDNER
1257	127	SUZANE SIQUEIRA GOSCH
1258	1075	TABITHA KLEIN
1259	651	TAIANA APARECIDA DA SILVA PADILHA
1260	2682	TAINA LETICIA BOSA
1261	3213	TAINA PERUSSO
1262	1598	TAINARA TRENTO
1263	1181	TAIRINE PAULA CARNEIRO
1264	1083	TAIS BACCI
1265	2007	TAIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
1266	1205	TAIS CRISTINA DA SILVA PADILHA
1267	2124	TAIS MENDES
1268	2381	TAIS PEREIRA RAMPANELLI FELIPINI
1269	1026	TAISA CLARA BONESS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1270	1057	TAISA ZONIN
1271	1185	TAISE MARIN RAMOS
1272	633	TALITA DE CASTILHO PEREIRA DE SOUZA
1273	2120	TALITA ELLIN MOTA REGINATTO
1274	3002	TAMIRES RODRIGUES
1275	2417	TAMMY PARDINI
1276	2206	TANIA DA CRUZ MARINELLO
1277	2085	TANIA MARCIA REES
1278	1592	TANIA REGINA ROSA
1279	1698	TANIA REGINA ZANETTE BIF
1280	2596	TATIANA ARALDI
1281	2969	TATIANA DEISE AGOSTINI
1282	212	TATIANA PAULA BONATTO
1283	2938	TATIANE APARECIDA MARSSONA
1284	2907	TATIANE PAULA DOS SANTOS GIOMBELLI
1285	2027	TATIANE VICENZI
1286	1761	TATIANE ZAUZA
1287	1731	TATIANI KATH
1288	3145	TAUANA MULLER
1289	35	TAYS REGINA PETROLI
1290	2545	TERESINHA FORTES VIEIRA
1291	3318	TEREZINHA DA ROSA TELLES FARIAS
1292	1637	TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA
1293	3308	THAINA KATHLEEN DA SILVA DA VEGA
1294	2252	THAIS IANE DOS SANTOS
1295	809	THAIZA DOS SANTOS
1296	2751	THAMARA CONCATTO CORREA BORGES
1297	2658	VAGNER MILAN RIBOLI
1298	605	VALCIR BITELLO
1299	1922	VALDERES SCHMITZ DE LIMA
1300	2084	VALDETE REGINA CATALAN COSTELLA
1301	1232	VALENTINA MACHADO
1302	3233	VALERIA APARECIDA RUCHEL
1303	1530	VALESCA CHAGAS RIVA
1304	122	VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES
1305	1332	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO
1306	1296	VANDERLEIA APARECIDA JOST
1307	2170	VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA
1308	142	VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI
1309	3003	VANDRA FERRARINI
1310	2713	VANESA PADILHA
1311	3188	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MIOTTO
1312	2590	VANESSA DE ALMEIDA DAMIN
1313	2444	VANESSA FERNANDA BATISTELA MODESTI
1314	3091	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI
1315	1364	VANESSA MADRE
1316	2250	VANESSA MASCARELLO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor 1ª a 5ª série e EJA

	Inscrição	Nome
1317	431	VANESSA ORLANDI
1318	376	VANESSA PRISCILA COUSSEAU
1319	1642	VANESSA ZANELLA
1320	351	VANETE ALVES
1321	1770	VANIA FERREIRA GARSHAL
1322	1704	VANIA MARIA MOSCON ROTAVA
1323	2800	VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA
1324	118	VANIA SUZANA GIACHINI BELE
1325	955	VANUSA MARIA GNOATTO
1326	345	VERA APARECIDA DORNELES SCHMIDT
1327	3156	VERA INES MARCON
1328	983	VERA LUCIA BUBLITZ DE SANTI
1329	216	VERA RITA DIAS
1330	538	VERENICE FATIMA SPOLTI DOS SANTOS
1331	1443	VERIDIANA MARIA MUNZLINGER
1332	3496	VERONICA DA SILVA MACIEL
1333	904	VERONICA SOARES DA SILVA
1334	107	VICTORIA LOUISE DE PAULA SANTOS CARMINATTI
1335	1785	VIVIANE GULARTE
1336	173	VOLMAR JOAO CHIARELO
1337	2255	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO
1338	1293	WELINGTON ANAROLINO DA SILVA
1339	554	ZENORI ARAUJO
1340	1235	ZILDA MALACARNE
1341	220	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR ARTE

Publicação Nº 2248805

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Arte

	Inscrição	Nome
1	3456	ADRIANA FIDELIS
2	2699	ADRIANA MARIA MORAES WEBER
3	2514	ALESSANDRA SCHOULTEN DE MATTOS
4	2106	ALIANE FERRONATO
5	2285	ALINE DA SILVA GUARDA BRESOLIN
6	1569	ANA CLAUDIA MONARI
7	3043	ANDREISE CRISTIANE SABADIN
8	1492	ANELLY SANTOS
9	2347	ANGELA CRISTOFOLI
10	3084	ANGELA MARIA GUERRA
11	3537	ANGELITA SILVEIRA LEODORO
12	1826	AVALCIR RITA FERRARI BEGNINI
13	2834	BERNARDETE LUIZA DA SILVA
14	2749	CACIANA POSSENTI DE OLIVEIRA
15	845	CARLA NAIDES DA COSTA
16	2043	CAROLINE ANGELA DANIEL
17	2998	DAIANE ATUATTI
18	939	DAIANE BORTOLOSSO
19	2270	DANIA ROSINHA GOELZER
20	2716	DANIELI RIEGER
21	1386	DEONILCE LOURDES LESEUX
22	2028	DIANA LETICIA CHIODELLI
23	285	DIMALI APARECIDA ONGARATTO
24	2431	DJULIA LAIS ZILKI
25	3162	DOUGLAS MORO
26	2870	DYONATHAN DE MORAIS
27	2424	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS DE MOURA
28	2999	ELIANE FATIMA AZEREDO
29	2627	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET
30	915	ELIZANDRA DE FARIAS
31	3643	ELIZANDRA FIUZA VOLPATTO
32	3572	EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER
33	3187	EMANOELA ECHEVENGUA
34	1724	ESTELA PEREIRA NECKEL
35	3411	EVANDRO BARUFKE
36	1880	FABIANE VIEIRA EBELING
37	2435	FABIOLA BEDIN LIMA
38	3150	FERNANDA CRISTINA NICOLAU DA ROSA
39	2704	FRANCIELLI DE PAULA
40	2387	GABRIELA MALVESSI LIMA
41	1371	GABRIELA RODRIGUES
42	1187	GISELE FERREIRA DE CASTRO
43	428	GREICI MORATELLI SAMPAIO
44	3568	IDOGENE APARECIDA CECATTO GENERO
45	2258	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES
46	2318	IVANDRO GARCIA DA SILVA
47	2975	IVETE SANDRA GREGORY

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Arte

	Inscrição	Nome
48	1111	JAINE AREZI
49	1883	JANAINE PAULA RIBEIRO
50	1986	JESSICA MAILA MILANI
51	724	JOCELAINE SANTOS
52	2864	JUCELENE DA SILVA
53	3161	JUCELI FUHR
54	2732	JUSSARA ANDRADE DE LIMA
55	2282	JUSSARA APARECIDA DE BORBA BARP
56	687	JUSSARA DOS SANTOS
57	1495	KESIA MELANIA MONTANHA
58	2357	LEIDIANE LEITE
59	1092	LILIAN MARMENTINI BARP
60	1793	LILIANA SANTOS
61	818	LOURDES MARIA FREDO
62	2407	LUCIANA LIPPERT GONCALVES
63	2941	LUIZ CARLOS PIRES
64	692	MAIARA CARDOZO FERRARINI
65	2459	MALENE DE OLIVEIRA
66	2516	MARCIANE CRISTINA ENGSTER
67	3086	MARIA DE SOUZA
68	744	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS
69	2720	MARIANA CAZELLA MACIEL
70	486	MAURA REGINA BEZ
71	2452	MICHELI THAIS GALLI
72	3291	MONICA RITA ZANELLA
73	1483	NAIELI CRISTINA TESTA
74	1095	NAIRANA TERRES
75	339	NOELI FRANCA
76	2330	PATRICIA FRANCISCO DA SILVA
77	657	PRYSCILLA DA SILVA MENDES
78	781	RAFAEL LESSES DA SILVA
79	696	RAQUEL DA SILVA FERREIRA
80	1066	RAQUEL DE BONA
81	2478	ROBERTH SANTOS LAGO
82	737	ROSIMAR DALLA MONTA
83	3372	RUDIMAR ROBERTO PEREIRA
84	2865	SABRINA BLOTZ DA ROCHA
85	659	SANDRA ISABEL MALLMANN
86	2455	SANDRA ZOLETTI DE REZENDE SOUZA
87	1576	SIDINEIA AGOSTINI MEZOMO
88	917	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS
89	1663	SOELI MACIEL
90	2490	SUSANA ZANETTI
91	2796	SUZAMARA DA SILVA CAVALHEIRO
92	3293	TAILINE PATRICIA BASEGIO SABADINI
93	3365	TAIS PROTO
94	1668	TAIZA TRINDADE MANTELLI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Arte

	Inscrição	Nome
95	1362	TALLYSSA CEREJO
96	1523	TAYSE COVATTI
97	1133	THAISE DE MORAES NOGUEIRA
98	2652	VANDERLEI JOSE BERNARDI
99	3027	VANDERLEIA GUARNIERI
100	1320	VANESSA RODRIGUES DE MORAES
101	2672	VERONICE NUNES BASSO
102	150	VOLMIR FERNANDO FOPPA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

Publicação Nº 2248816

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Ciências

	Inscrição	Nome
1	1351	ADRIANA GONCALVES DEVILLA
2	3253	ADRIANE DE FATIMA DA SILVA
3	2657	ALANA GUARAGNI
4	2916	ALESSANDRA MARIA GASPARETTO BAGIO
5	276	ALEXANDRA PACASSA
6	2557	AMALIA ANTONIA ROHRBEK
7	1821	ANA FLAVIA KUROWSKY
8	2769	ANDREIA DALLA VECCHIA
9	156	ANDRESSA SAMARA VOLINSKI
10	3345	ANIZIO ECKER
11	2224	BRUNA FERNANDA ULISSES MENDES
12	322	BRUNA LAIS TURRA
13	3042	BRUNA MARIA CAPITANIO
14	2593	BRUNO DE MATOS CASACA
15	517	CARINA FATIMA GIROTTO
16	1345	CAROLINE MULLER AMARAL
17	496	CASSIANA DALLACORT
18	2858	CINARA LUIZA BURCKARDT
19	998	CINTIA GRACIELE PAIXAO MOURA
20	2539	CLAUDIA FATIMA DAL PIZZOL
21	83	CLENEIDE PICININ WEBLER
22	346	CRISTIANE PEDROSO
23	502	CRISTIANE ZANATO BORELLA
24	712	DAIANA ANA SANTOS MARQUES
25	3466	DAIANA FINKENAUER
26	3011	DANIELA FATIMA BERGAMO GANDOLFI
27	1220	DANIELE APARECIDA NASCIMENTO DA LUZ
28	592	DEBORA CARNEIRO LEITE
29	1180	DENISE REGINA LORENZI DA SILVA
30	3461	DIANA OLKOSKI
31	3614	DIRLANE ANTONIAZZI
32	2772	ELAINE ZANIN
33	2936	ELOISA PONTAROLO
34	799	ENELICE CORA GENEVRO
35	3013	FABIANE GALLI MOURA
36	3493	FABIOLA INES SALVI
37	2522	FERNANDA DE CARVALHO BISOLO
38	2308	FRANCIELI DELAZERI
39	1816	GICELE GLOVACKI
40	2924	GIOVANE ZMIJEVSKI ARUS
41	459	GREYCI REGINA ZANINI
42	3433	INDIA MARA SGNAULIN
43	2839	IVANDRO FINARDI
44	2701	IVANILDE CARNIEL
45	3618	JACILENE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
46	1349	JAQUELINE PUTTON
47	1270	JESSICA PAULETTI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Ciências

	Inscrição	Nome
48	3422	JULIANA PAULA WERLANG
49	548	KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA
50	3591	KARIANE PAULA DRUZIAN
51	3514	KAROLINE TERESINHA LENZ
52	84	KATIUSCA CAMARGO VOGEL
53	2465	LEANDRO ALBERTO PIANGERS
54	3234	LEONARDO DE BARROS
55	745	LINDACIR ZORNITTA
56	655	LUCAS MORAIS DA SILVA
57	1357	LUCIANA MALDANER
58	113	LUCIANE DA ROSA
59	3100	LUCIANE TAFFAREL
60	3248	LUCILE DA ROSA FRANCESCATO
61	2162	LUIS GUSTAVO BRESSAN
62	2185	MARCIANA MALACARNE
63	294	MARCOS PRESTES
64	3649	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA QUIRINO
65	2809	MARIANA FANTON
66	1775	MARIANI TAIS MOCELIN
67	1612	MARISOL CALZZA GOLIN
68	875	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA
69	1048	MAURO MARCELO WENTZ
70	3045	NADIA KROTH
71	2798	NAIARA LEMES DA ROZA
72	2549	NATASHA PALAVRO COELHO
73	2316	NEUSA MAGHRY SCHNEIDER
74	1884	NUBIA VIVIANE ANDRADE
75	3274	PATRICIA SCHORR
76	3057	PATRICIA ZANOTELLI SERPA
77	756	PATRICK LUIS DA SILVA CARREIRA DOS SANTOS
78	2156	PAULA CAROLINE MOHR BRANDAO
79	2651	PRISCILA CANI VIEIRA
80	649	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS
81	3528	RAQUEL MOREIRA LEITE MARTINI
82	980	RAQUEL ZENI TERNUS
83	1725	ROSICLER TEREZINHA AMBROSI CORREA
84	2759	ROSILENE BERNARDINO DE OLIVEIRA DA SILVA
85	1925	ROSMARI DA SILVA KUREK CORDEIRO OLIVEIRA
86	2532	SANDRA ELOISA BULAU
87	1303	SANDRA FELOMENA MARTINELLI
88	1763	SARA POSPICHIL
89	952	SIDERLANIA KELIA LEITE
90	67	SIELE NUNES PETRI
91	2453	SILVANA ESPEORIN CAMARGO
92	1161	SILVIA FERREIRA DE LIMA
93	1941	SILVIA MARIA FERREIRA ZANINI
94	3515	SIRLEI ANTUNES DE MORAIS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Ciências

	Inscrição	Nome
95	3353	SUELEN PAMELA SGANZERLA MARAFON
96	3270	TACIA REGINA WEBER
97	2027	TATIANE VICENZI
98	3573	THIAGO BASTIANI
99	2625	VANESSA MEDEIROS DA ROSA
100	2042	VANESSA PADILHA FAGUNDES PACHECO
101	2566	VIVIANE CERESOLI
102	2526	ZELIA FATIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL / PROFESSOR BILÍNGUE

Publicação Nº 2248823

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial / Professor Bilíngue

	Inscrição	Nome
1	3325	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA WIECZYNSKI
2	2644	ANDREIA DO NASCIMENTO
3	2702	CELITA SCHAUREN MARTELLO
4	3432	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA
5	3581	JOAO PAULO CASAGRANDE MERLO
6	2683	JOSIANE MARCON
7	3223	MARILUCI BEUTLER
8	3447	MICHELI MARIA LUVISON
9	2580	MICHELLE MESA CASA
10	2535	NATALYE FONSECA STEFFEN MIRANDA
11	2722	RAFAELA FERNANDA DA ROSA CAPELETI DIAS
12	3617	RODRIGO JOAO FRANCHINI
13	2581	RUDINEI ALBANI
14	2646	SANURA MOZELE FREITAG LUDWIG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)

Publicação Nº 2248810

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

	Inscrição	Nome
1	1686	ALINE FREO STEFANELLO
2	938	ALINE SIMONI
3	780	ANA CARLA JAROSESKI
4	1980	ANA CATIA GIRARDI
5	215	ANA MARIA MIRANDA PAZ
6	3082	ANA PAULA DA SILVA
7	1149	ANDREA CONCEICAO DUARTE
8	331	ANDREA REGINA DUARTE DA SILVA FERREIRA
9	968	ANDREI DARCI CAPELETO
10	3268	ANDREIA DA APARECIDA DA CRUZ
11	1654	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO
12	424	ANELIZE APARECIDA SCALVI
13	426	ANGELITA CORTINA KOLLING
14	3525	ARLIZA LUCIA LAMP
15	259	CAMILA BURIN
16	498	CARMEN LUCIA MARQUES FERREIRA
17	392	CASSIA TAIS MELLITZ NEUBERGER
18	1439	CATARINE ANITA LERMEM
19	612	CLARISSI MADALENA DOS SANTOS
20	1001	CLEIDE SIMPLICIO
21	327	CRISTIANE BRANDT FERREIRA
22	2746	DAIANE SANTOS DE MATTOS TEIXEIRA
23	1135	DANIELA CAMILA FROEHLICH
24	624	DANIELE MENEZES
25	817	DARLENE CAGLIARI
26	2070	DIESSICA TEREZINHA DIAS
27	632	DULCILEIA CARDOSO
28	1712	EDINA CARLA GRESSLER
29	25	EDINEIA ROCHA DE SOUZA
30	489	EDREANE LAMPERTI
31	304	FRANCIELI ALVES
32	1468	FRANCIELI CRISTINA ROTH
33	921	FRANCILENE ALVES
34	3363	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO
35	1422	GABRIELA ROSANI FERRARI
36	1081	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA
37	1634	GIOVANA MATTEI
38	1124	GIZIANI SCHMIDT
39	663	IDETE VITCOSKI ZIMMER
40	3386	IONE PAULINA DOS SANTOS
41	2403	IRES MILENA KOSTER
42	1604	IVALDINA CAVALHEIRO DE LIMA
43	1883	JANAINE PAULA RIBEIRO
44	3460	JANETE SIRSE DE LIMA
45	3378	JESSICA LUANA CASAGRANDE
46	603	JESSICA MARIA JAN SARTOR
47	2112	JOSIANE LAGO GIOVANONI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

	Inscrição	Nome
48	161	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO
49	116	JULIANA CANDATEN
50	2663	JULIANA DE MORAES FLORES
51	1831	JUSELINA PACHECO DE JESUS
52	1628	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA
53	1338	KELARA MENEZES DA SILVA
54	1084	KELI REGINA FRANCA
55	1495	KESIA MELANIA MONTANHA
56	885	LEANDRO ZANATTA
57	1675	LEDIANI JUSSARA ZUFFO
58	465	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT
59	1507	LIAMAR DAL PIAZ
60	2150	LIDIANE CARON
61	1092	LILIAN MARMENTINI BARP
62	2517	LUANA MARIA E SILVA POSSAN
63	2025	LUCIANA APARECIDA ANASTACIO
64	1854	LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI
65	1440	MAHATMA GHANDY SPARREMBERGER VEGILATO
66	2885	MARCIA PAGLIANI HALMENSCHLAGER
67	2366	MARCIA PRANTE ASSMANN
68	1342	MARCIA REGINA DA COSTA
69	521	MARCOS ANTONIO SELHORST
70	30	MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO
71	1478	MARIA DE FATIMA WERLE
72	2679	MARIA SUELI TONIOLO
73	2857	MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN
74	2194	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES
75	1989	MARLENE NORONHA
76	373	MARTA ROMANZNI
77	266	MERI TEREZINHA PINTO AMARAL
78	3647	MICHELE FATIMA DE BORTOLI LIMA
79	1467	NAIARA FIDELIS DOS REIS
80	1005	NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA
81	1262	NATANA DIETRICH DA SILVA
82	1884	NUBIA VIVIANE ANDRADE
83	3467	RAQUEL ELISA GEHM
84	2909	RODRISSON MACHADO MARCHI
85	3613	ROMEU SABINO DA SILVA
86	1073	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ
87	2369	ROSELENE ROMANINI
88	356	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK
89	2561	ROSICLER MARTINS BRUM
90	1099	ROSILAINE DA SILVA BASTOS
91	1445	SANDRA LAMB
92	981	SILVANA APARECIDA GIACOMIN
93	1086	SILVANIA PIGATO DE OLIVEIRA
94	1984	SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)

	Inscrição	Nome
95	2893	SOLANGE CAVALHEIRO DE ARRUDA
96	967	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI
97	1983	SONIA PIGATO ROSSI
98	2626	SUELLEN ROLOFF DA SILVA
99	1013	SUMAIA REGINA DOS SANTOS
100	3442	SUZANA HILLMANN DALLE LASTE
101	1083	TAIS BACCI
102	3065	TAIS REGINA FREO
103	2093	TATIANE SCHROEDER SILVA
104	547	TEREZINHA COSTA DE MOURA
105	56	URSULA MARIA ZART SCAPINELLO
106	1476	VANDEREIA PAULA SOBIERAI
107	470	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO
108	3129	VILMA JASCUF

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INSTRUTOR DE LIBRAS

Publicação Nº 2248808

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Instrutor de Libras

	Inscrição	Nome
1	2664	ADRIANA CRISTINA GROTH
2	200	ANDRESSA FACCO
3	1654	ANDRESSA FOGAS DE ALMEIDA ARMANI TOALDO
4	845	CARLA NAIDES DA COSTA
5	327	CRISTIANE BRANDT FERREIRA
6	3432	FLAVIA PAULA DOS SANTOS FERREIRA
7	301	IZABELA FAGUNDES
8	3581	JOAO PAULO CASAGRANDE MERLO
9	2147	JOSELIA DE FATIMA TUSCHINSKI
10	2977	JULIANA NUNES PROBST
11	739	LEANDRO PAZ
12	1117	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA
13	3611	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA HORN
14	2580	MICHELLE MESA CASA
15	2836	ODNEI JOEL CARDOSO
16	3617	RODRIGO JOAO FRANCHINI
17	2646	SANURA MOZELE FREITAG LUDWIG
18	636	SHEILA VERONICA CATTANI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INTÉRPRETE DE LIBRAS

Publicação Nº 2248807

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Intérprete de Libras

	Inscrição	Nome
1	3325	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA WIECZYNSKI
2	2644	ANDREIA DO NASCIMENTO
3	2702	CELITA SCHAUREN MARTELLO
4	1001	CLEIDE SIMPLICIO
5	2481	ELEANDRA ANTUNES DE MELLO
6	1618	ELIZANDRA FILLA
7	2863	JAQUELINE RENI LOSS
8	2683	JOSIANE MARCON
9	1291	KATIA LUZIA AMBROSINI
10	1117	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA
11	3223	MARILUCI BEUTLER
12	3611	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA HORN
13	2535	NATALYE FONSECA STEFFEN MIRANDA
14	3274	PATRICIA SCHORR
15	2722	RAFAELA FERNANDA DA ROSA CAPELETI DIAS
16	1646	SANDRA EVANGELISTA DE RESENDE
17	1707	VARDETE TANIA PEREIRA PUTZEL RODRIGUES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ SEGUNDO PROFESSOR

Publicação Nº 2248811

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
1	1055	ADINAR RANZOLIN
2	1098	ADRIANA BIANCHESSI
3	806	ADRIANA CRISTINA MARINELLO
4	2654	ADRIANA DA SILVA
5	3260	ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS MUELLER
6	1547	ADRIANA DE MELO
7	2442	ADRIANA FERRONATO
8	1977	ADRIANA LURDES MACHADO
9	2928	ADRIANA MATHEUS
10	680	ADRIANA RIBEIRO ALVES COSTA
11	27	ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA
12	358	ADRIANA ROMANI
13	1035	ADRIANA SALETE RODRIGUES DA ROSA
14	2077	ADRIANA THOMAS FREZZA
15	638	ADRIANA VALENTINI
16	882	ADRIANE GRAZIELA LOPES DA SILVA
17	442	ADRIANE POLACHINI
18	923	AIDE GORETE GULARTE PINHEIRO WALKER
19	190	AILTON DA SILVA
20	1037	AIRDES INES BRUTSCHER
21	1811	ALBINA CAPELETTI
22	2201	ALCIONE FEDERLE
23	2142	ALCIONE TEREZINHA CASSOL RODUY
24	1089	ALCIRA ROSA PERIN
25	1217	ALEANDRA POSSA CARPENEDO
26	407	ALESSANDRA MORAIS LINHARES
27	416	ALESSANDRA SALETE MIOZZO VIVAN
28	2604	ALICE CECILIA ROHR SCHOENINGER
29	2660	ALINE ANDREIA VARGAS
30	1686	ALINE FREO STEFANELLO
31	2169	ALINE LIA ZANELLA
32	280	ALINE NUNES MARCON
33	938	ALINE SIMONI
34	2637	ALISSON ANTONIO DAMIN
35	314	AMIR MARIA SUTILLE VARIZA
36	1017	ANA ALICE WAWZINIAK PINTO
37	1980	ANA CATIA GIRARDI
38	201	ANA CLAUDIA ALVES BORGES
39	1596	ANA CLAUDIA MOTTINI MARTINS
40	1435	ANA CLEIA SOARES
41	2546	ANA CRISTINA PADILHA
42	215	ANA MARIA MIRANDA PAZ
43	130	ANA PAULA BORGES
44	1225	ANA PAULA CARLETTI
45	2348	ANA PAULA CERQUEIRA SANTOS SOUZA
46	3082	ANA PAULA DA SILVA
47	2372	ANA PAULA PADILHA DA SILVA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
48	1430	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
49	2601	ANA PAULA SPAGNOL
50	2072	ANA REGINA ZANIN GREGOL
51	1817	ANACIR ZANON
52	1149	ANDREA CONCEICAO DUARTE
53	2001	ANDREA GRASELI
54	331	ANDREA REGINA DUARTE DA SILVA FERREIRA
55	2956	ANDREIA BETIOLO DUTRA
56	1410	ANDREIA CAPELETO
57	2249	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES
58	3597	ANDREIA DA SILVA FOSSA
59	999	ANDREIA EVANS ULKOWSKI
60	203	ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA
61	1333	ANDREIA FRANCIELA WEIRICH
62	758	ANDREIA NARCIZO DE CARVALHO
63	759	ANDREIA RAMPANELLI MORESCHO
64	1733	ANDRESSA DO CARMO
65	2477	ANDRESSA SABRINA STUDZINSKI
66	1132	ANDRESSA THAISA SALLES
67	424	ANELIZE APARECIDA SCALVI
68	3524	ANETE FANTE
69	1032	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO
70	3589	ANGELA APARECIDA GABRIEL
71	2426	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO
72	1943	ANGELA MARIA ADLER
73	2731	ANGELA PICINI
74	3542	ANGELINA FOGACA
75	313	ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO
76	426	ANGELITA CORTINA KOLLING
77	579	ANIELE DE OLIVEIRA
78	1771	ANITA MARIA BORSOI SARTORI
79	1543	ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI
80	504	AQUILINO LUIZ ARTIFON
81	722	ARILIANE DAL BOSCO
82	1512	ARIVANE HILLESHEIM
83	3480	ARLEI LUIS BARPI
84	1978	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO
85	3525	ARLIZA LUCIA LAMP
86	2940	ARUANA GLORIA DE LIMA DE MOURA
87	3479	AUGUSTA GONçALVES AMENGUAL
88	312	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI
89	1779	BELONI ILENE DAL MAGRO SANTANA
90	3342	BETIANE CRISTINA MAYER
91	2694	BRAIAN JOAO FRANCA DE LIMA
92	2038	BRUNA BRANCO DE CAMARGO
93	479	BRUNA DANDOLINI GONCALVES
94	1979	BRUNA ROSA DA SILVA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
95	487	CACIANA APARECIDA BENEDETTI
96	219	CAMILA ALVES DE MEDEIROS
97	2533	CAMILA PRESSOTTO
98	2198	CAMILA REGINA VELASCO
99	1074	CAMILA TAIS DE MATTOS
100	3183	CARLA APARECIDA ALVES
101	62	CARLA GILUANA TOMAZ PELICIOLLI
102	608	CARLA RAMOS CUNHA
103	463	CARLA SIMONE GESKE
104	2670	CAROLINA KULBA
105	392	CASSIA TAIS MELLITZ NEUBERGER
106	804	CASSIANA RAFAELI MIOTTO
107	1439	CATARINE ANITA LERMEM
108	320	CATHERINE MARI KAVALEK GILIOLI
109	1150	CATIANE MARIA RIVA
110	1096	CELESTINA SALETE TRICHES
111	1028	CELIA BALBINOT MARTINS DA SILVA
112	2139	CELOE PASSAGLIA MORETO
113	1052	CINTIA RAQUEL FIGUERO
114	2050	CLADEMIR CORREA
115	760	CLADIR ANZILIERO
116	892	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI
117	957	CLARICE SIRLEI SCHROEDER DE BAIROS
118	2447	CLARISSE MENZEL GATO
119	612	CLARISSI MADALENA DOS SANTOS
120	1690	CLASI ZANIVAN DA SILVA
121	1638	CLAUDIA BAU VENTURA
122	21	CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA
123	2838	CLAUDIA GREICY PAIMEL
124	1406	CLAUDIA REGINA MIRANDA DA ROSA
125	1703	CLAUDIA ROSA PICHLER CAPELESSO
126	1807	CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA FELICETTI
127	1384	CLAUDILENE OLIVEIRA NETO PALUDO
128	2921	CLECI ANA DAMBROS ALVES
129	581	CLEIDE BRESOLIN SANDINI
130	2685	CLEIDE PLETSCH CUNICO
131	3071	CLEIDE SALETE CEREZOLLI
132	2266	CLEOMAR SILVA SCHILKE
133	2872	CLEONICE DE ARRUDA
134	145	CLEONICE NUNES SOUSA
135	1042	CLEONICE PINHEIRO
136	1756	CLEUDES SALETE PRASNISKI TORTELLI
137	1906	CLEUNICE IRENE BERLEZI BASTOS
138	2265	CLEUNICE PADILHA DOS SANTOS
139	752	CLEUSA DOS SANTOS
140	1477	CRISCIELE ROBERTA CAPITANIO
141	840	CRISTIANE MARIA CELLA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
142	3578	CRISTIANE REGINA FORTES DA SILVA
143	597	CRISTIANE ROCHELE REZER DO AMARAL
144	3169	CRISTIANE RODRIGUES
145	1457	CRISTINA SASSI
146	3078	CRISTINA RODRIGUES
147	3641	CRISTINA TEREZA KLEIM
148	1090	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI
149	834	DAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
150	2524	DAIANA TIBOLLA BULEGON
151	2469	DAIANA VICENTE BARBOSA
152	1201	DAIANE COSTA
153	2034	DAIANE DA SILVA
154	3035	DAIANE MORAES SGARBOSSA
155	2547	DAIANE PADILHA
156	1069	DAIANE PRECILA BIRKHEUER
157	1940	DANIELA BALANCELLI PIRES
158	1135	DANIELA CAMILA FROEHLICH
159	3499	DANIELA FERNANDA MAGGIONI
160	1076	DANIELA LARA
161	2486	DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI
162	871	DANIELA NATALY SZABLEWSCK
163	2402	DANIELA SIMONI BERTE DE MATOS
164	1220	DANIELE APARECIDA NASCIMENTO DA LUZ
165	3010	DANIELI ORLANDINI
166	817	DARLENE CAGLIARI
167	3062	DAVI PEREIRA DA SILVA
168	2677	DEBORA BALSANELLO
169	1625	DEBORA BERNARDI PASINI
170	73	DEBORA DA LUZ DE LIMA
171	1966	DENISE RIBEIRO
172	1571	DENIZE DE ANDRADE
173	89	DEONILDE DA SILVA
174	1372	DEVANIR DE MORAES
175	757	DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES
176	3038	DILVANE FATIMA DA SILVA
177	1747	DIRCE MALDANER
178	831	DIRLENE BUTH
179	1622	DOREMI CANABARO BRAGHINI
180	385	DOSOLINA BARONCELLO MANENTI
181	108	DUCIRLEIA DE LIBERAL
182	9	DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO
183	3289	DULCILENE DE SOUZA PARNOFF
184	144	DYANAMARA GIONGO KONZEN
185	1020	EDIANA CIRINO DE ALMEIDA
186	2777	EDIANE BRIGHENTTI
187	179	EDITE DAL BOSCO
188	489	EDREANE LAMPERTI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
189	2210	EDUARDA CRISTINA DIAS
190	1106	EDUARDA LOURDES KAUFFMANN
191	475	ELAINE DO CARMO
192	2925	ELAINE MARIA NADUK
193	2481	ELEANDRA ANTUNES DE MELLO
194	2692	ELEIA MARIA RIVA DE MENEZES
195	2074	ELENA TESSARO
196	1279	ELENITA ROSA
197	2067	ELEONORA PERALTA LEMES
198	1122	ELIANE ALVES PEREIRA
199	2202	ELIANE APARECIDA HEMEQUE ALBERTI
200	138	ELIANE BERNARDETE TONELLO
201	357	ELIANE BRUNETTO GEMELLI
202	3263	ELIANE CARMINATTI
203	1752	ELIANE COSTELLA
204	2401	ELIANE DA SILVEIRA MENEGUZZI
205	189	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL
206	1451	ELIANE LAUXEN
207	1088	ELIANE SCHMITZ PEGORARO
208	17	ELIS REGINA NUNES HOFF
209	3167	ELISABETE LOPES
210	1123	ELISANDRA BUBLITZ
211	2275	ELISANDRA FERNANDES DE CARVALHO
212	2804	ELISANDRA GISELE CENCI
213	458	ELISANGELA CARLA ZORZI
214	2923	ELISANGELA NUNES CAMARGO DA ROSA
215	3590	ELISETE FERNANDA GIACOMIMI
216	2781	ELIZABETE MACIEL
217	2875	ELIZANDRA ANTUNES BERNARDI
218	2627	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET
219	1879	ELIZANDRA PEDROSO
220	3370	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA
221	2965	ELIZEANE DA SILVEIRA UGOLINI
222	2353	ELIZIANE ROLIM DE MOURA
223	2674	ELOA GNOATTO
224	2286	ELOIZA SANDER TOMKELKI
225	1742	ELVIRA APARECIDA ROZA DUTKEVICZ
226	1608	ELZA OLIVETE PERIN
227	578	ELZA TEREZINHA PAVAO
228	438	EMANUELLI VANESSA HARTER
229	1082	ENEDI TEREZINHA CANEI CONTE
230	1166	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
231	1606	ERECILDA MARIA CIGOGNINI
232	3014	ERICA NUNES
233	830	ERLANE DE FATIMA KOVACIC
234	1724	ESTELA PEREIRA NECKEL
235	571	EVA MARIA SILVA DA SILVA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
236	1696	EVA REJANE DA SILVA
237	2066	EVELINE APARECIDA MAZZONETTO
238	3409	FABIANA DA SILVA
239	1219	FABIANA WUTKE MELO
240	2152	FABIANE CRISTINA GIOMBELLI
241	505	FABIANE DE SOUZA MULLER
242	494	FABIANE RAFAELA DA SILVA
243	2880	FABIULE GOMES
244	1160	FABRICIA FERNANDES FERREIRA
245	492	FATIMA APARECIDA ALMEIDA
246	2226	FERNANDA CAZAROTTO DE ALMEIDA
247	3150	FERNANDA CRISTINA NICOLAU DA ROSA
248	788	FERNANDA GIACOMAZZI RODRIGUES
249	304	FRANCIELI ALVES
250	3051	FRANCIELI APARECIDA LUCION
251	2166	FRANCIELI SAGAZ
252	921	FRANCILENE ALVES
253	2534	FRANCINE DO CARMO
254	3199	FRANCINI APARECIDA MARTINS
255	3327	GABRIEL AUGUSTO ALVES
256	2033	GABRIELA NARDI
257	2134	GABRIELA REGINA BROETTO
258	1997	GABRIELA RODIGHERI
259	344	GABRIELE MENEZES
260	1192	GECILDE SIMIONATO ZANCHET
261	2995	GERALDO JORGE POLETTO
262	1071	GERONI MARIA DE OLIVEIRA
263	1081	GESLAINE MARTA DA SILVA DE MOURA
264	1289	GESSI DO CARMO DE ABREU
265	2429	GESSI VAZ
266	1581	GESSICA CORREIA DE MACIEL
267	437	GIOMAR MARIA POLETTO HECK
268	2054	GISELE FINKLER
269	1531	GISELI GUILHERME
270	1012	GISLAINE APARECIDA KOVACIC
271	1762	GISLAINY RIBEIRO SICSU FALIGURSKI
272	3148	GISLENE TURATTI
273	719	GISSELE GANZA BIANCHETTO
274	1124	GIZIANI SCHMIDT
275	507	GLEICI CRISTINA WALKER
276	1452	GLORIA CATARINA MARINELLO STULP
277	1472	GRACIELE DE GOIS
278	3366	GRACIELE LANGE
279	3498	GRASIELI PARIS
280	1808	HELENA BARBOSA PONSI PEREIRA
281	1010	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA
282	1691	IARA LEMES DA ROSA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
283	714	IDALINA ROSINA GUOLLO
284	2894	IDIANE CLAUDETE PIZZI
285	2294	IEDA VIEIRA CORTINA
286	1060	ILDETE DEMARCHI MINOZZO
287	942	ILICIANE MARIA TOMCZAK FAGUNDES
288	2293	ILSE APARECIDA SCHNEIDER
289	3329	ILSE BALBINA DOSSSENA MOHR
290	1505	ILSSE CLAIDES PAVAO
291	829	INES ANTONIA BAGNARA MARINS
292	550	INES DA ROSA DE SOUZA
293	2211	INEZ UDETE BIGOLIN
294	1657	INGRACIR EVA PRESTES
295	3386	IONE PAULINA DOS SANTOS
296	3001	IONE SOARES DA SILVA
297	2258	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES
298	2223	IRENE SVOLINSKI
299	423	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS
300	959	IRMA PEREIRA VAZ
301	2305	ISAIANA RIBOLI
302	2919	ISMAEL KRAUSE DE OLIVEIRA
303	1604	IVALDINA CAVALHEIRO DE LIMA
304	2900	IVANDRA TEREZINHA MARCANTE
305	2370	IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO
306	606	IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI
307	718	IVANETE DA COSTA RITTA
308	534	IVANI DE LIMA
309	3021	IVANI LONI BEHM
310	522	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA
311	1404	IVANIA PEREGO SILVESTRI
312	2234	IVANIA SALVAGNI
313	2409	IVANIR BRAATZ ALMEIDA
314	2975	IVETE SANDRA GREGORY
315	1004	IVONE FEMININO CARARO
316	1583	IVONE MARAFON BELLE
317	1859	IVONE MARIA PAGLIA
318	3410	IVONETE TEREZINHA VIVAN
319	2662	IZELAINE PASQUALI GILIOLI
320	1787	IZILDA DE PAULA ROSA
321	2008	JACIRA PEREIRA SOARES BORIN
322	700	JADNA ANA MALLMANN
323	1157	JANAINA LETICIA ZANELLA
324	1944	JANAINA MASSEIAS FERREIRA
325	206	JANAINA MIOLO LOPES
326	1242	JANAINA PATRICIA CORREA
327	1018	JANE KOVACIC
328	1692	JANEKELI BORSOI
329	1715	JANES LEMES DA ROSA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
330	3460	JANETE SIRSE DE LIMA
331	669	JANI MARA BIANCHI FINCO
332	708	JANICE FATIMA DOS SANTOS
333	791	JANICE SANTOS
334	826	JAQUELINE DE AGUIAR
335	2081	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER
336	3485	JAQUELINE FRIGERI
337	3348	JAQUELINE PACHECO
338	3173	JENIFER CARINE BERTOLLO
339	1197	JESEANE DA SILVA BOLICO
340	1389	JESSICA ANTUNES DE SOUZA
341	2896	JESSICA CAETANO DE OLIVEIRA
342	434	JESSICA SALETE DAMIN
343	1619	JESSICA TAINARA DA SILVA
344	1597	JISLAINE PACASSO REBELATTO
345	503	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO
346	1755	JOCIMARA ZANELLA
347	1992	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER
348	3310	JOELMA ADILES DE FREITAS
349	157	JOICE MARIA BARELA RIBOLI
350	1985	JOSELI ROMANOSKI DE MOURA
351	155	JOSIANE ALINE DE SOUZA
352	2112	JOSIANE LAGO GIOVANONI
353	933	JOVILDE DACROCE CAMARA
354	1757	JUCELI MARTINS DE LIMA BROCARDO
355	520	JUCILEI MARIA CARASEK
356	2056	JUCINEIA CAROLINA PIGNAT
357	370	JULIANA DE FANTE
358	2663	JULIANA DE MORAES FLORES
359	336	JULIANA DE OLIVEIRA
360	1651	JULIANA DLUGOKENSKI
361	1346	JULIANA DOS SANTOS
362	2222	JULIANA FATIMA BEE
363	2747	JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
364	2977	JULIANA NUNES PROBST
365	1968	JULIANA PIAZZETTA RADAELI
366	211	JULIANA VELASQUE
367	2339	JULIANE APARECIDA PALUDO
368	3319	JULIANE FILIPPI
369	1140	JULIANE MACHADO DOTTO
370	1831	JUSELINA PACHECO DE JESUS
371	3281	JUSILENE FATIMA DE PAULA
372	1738	JUSSARA BABICZ
373	819	JUSSARA NONNENMACHER
374	1285	KAREN SEBBEN
375	3178	KARINA BERTELLI TERRA
376	3554	KARINA PAULINHA MULLER SIGNOR

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
377	2400	KARINE DIAS
378	2754	KARINE KUNTZE DE LIMA
379	3343	KARINE VARGAS
380	1337	KATCHULLA BATISTELLO
381	1291	KATIA LUZIA AMBROSINI
382	2273	KATIANE SILVEIRA
383	1628	KEILA FERNANDA FERREIRA DA SILVA
384	1338	KELARA MENEZES DA SILVA
385	1127	KELI FATIMA COPPI DALLAPICOLA
386	658	KELI FATIMA GASPARETTO
387	1084	KELI REGINA FRANCA
388	1128	KELLI CRISTINA JORGE
389	2926	KELLY REGINA MARCON
390	1746	KETTI MARIDIANE DA ROSA
391	897	KIMBERLY CAMARGO AGUIRRE
392	2328	LARIANE FEDRIGO
393	3444	LAURA CARVALHO
394	868	LEDAMIR APARECIDA PAZETTI RODRIGUES RAMOS
395	531	LEILA PAGLIARINI
396	1051	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI
397	2506	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO
398	1693	LENIR OLIVEIRA DOS SANTOS
399	2818	LENOIR LUIS DOS SANTOS
400	139	LEONICE BODANESE FORTES
401	2767	LEONIR ANTONIO TREVISAN
402	465	LERIDA MELANIA TEDESCO SCHMIDT
403	2017	LETICIA CAROLINA SEABRA
404	202	LETICIA DE MOURA FAITAO
405	1834	LETICIA DE OLIVEIRA JORGE
406	2233	LILIAN SUSANE ECKERT
407	1845	LILIANE DEMARCO
408	12	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA
409	984	LINDAMIR MARIA CASTILHO
410	3227	LIRACI LOURDES PUTON
411	648	LORDES TAVARES
412	2610	LORECI KAFER
413	176	LORENI BONMANN CASAGRANDE
414	1996	LORENI DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA MIOTTO
415	2445	LUANA FERNANDES
416	81	LUANA MOREIRA DE LIMA
417	1272	LUANA PAULA SAVI
418	1584	LUANA STREIT
419	655	LUCAS MORAIS DA SILVA
420	2853	LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA
421	3314	LUCIANA APARECIDA RAULINO DO AMARAL
422	2350	LUCIANA FERNANDES MULLER
423	1825	LUCIANA PACHECO SERPA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
424	1193	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA
425	1326	LUCIANE PADILHA SOUZA
426	2458	LUCIANE PEDARSINI
427	20	LUCIANE RAMPANELLI
428	1798	LUCIANE VICENTE
429	2913	LUCIANO AMPOLINI
430	567	LUCILEIA POZZER
431	1630	LUCIMAR AGNOLETTO
432	1854	LUCIMAR MARMENTINI SOBIERAI
433	2618	LUCIMARA DA FONSECA
434	2288	LUCINEI DE MOURA PICCOLI
435	1025	LUCINEIA ORO DA CRUZ
436	1305	LUCY TEREZINHA ALMEIDA
437	1650	LUZIA FATIMA VARGAS
438	1631	LUZIANA BARROS BARBIERI
439	2518	MAIARA PAULA PERES PRESOTTO
440	1408	MALU EDUARDA REGNER
441	1759	MANUELA LOPES DIAS
442	1542	MAQUELLE SILVANI QUADRI
443	2113	MARCELA APARECIDA DA SILVA PADILHA
444	1121	MARCELO PEREIRA DUARTT
445	2404	MARCIA BATISTA NUNES
446	2140	MARCIA BEATRIZ BAU
447	1455	MARCIA CAMPAGNOLO DOS SANTOS
448	457	MARCIA ELISANDRA DAHMER
449	2399	MARCIA ERENCIO MULLER DA SILVA
450	2451	MARCIA HOLZAPFEL ROMAN
451	1155	MARCIA LEMES
452	641	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI
453	1342	MARCIA REGINA DA COSTA
454	867	MARCIA REGINA DA ROCHA
455	2457	MARCIA TERESINHA RIGONI
456	1204	MARCIA VALARDAO
457	2006	MARCIANE ZUCCO STANGA
458	2613	MARGARETE DOS SANTOS
459	709	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA
460	1838	MARGARETE SOARES CORREA
461	2160	MARGARIDA JUSSARA PIASSON
462	2311	MARI LUISA RIBOLI
463	2214	MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO
464	30	MARI TEREZINHA STACHAK MACHADO
465	2383	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
466	1151	MARIA ELIZABETE LOPES
467	2544	MARIA IVANI TURMINA PEREIRA
468	3163	MARIA JANES KAGINSKI
469	792	MARIA LUIZA HILGERT ZARDO
470	2888	MARIA ROSANI SILVA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
471	2679	MARIA SUELI TONIOLO
472	1298	MARIA VANUZA SABINO
473	1255	MARIANE PINO TOMKIEL
474	378	MARIANO SOCCOLOSKI
475	2857	MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN
476	2845	MARIELE CRISTINA GOTTSCHALK
477	1437	MARIELI BECKER
478	1144	MARIELI MARIA ENGSTER
479	1813	MARILENE BONADIMAN FREDDO
480	2464	MARILIA GABRIELA PASTORIO PANEGALLI
481	670	MARILICE BERTELLA FERNANDES
482	629	MARINALDA ARRUDA
483	340	MARINDIA BAGGIO ILHA
484	2584	MARINDIA CRISTINA BILIBIO FURINI
485	2915	MARINDIA MENEZES DE CAMARGO
486	814	MARINES CERUTTI
487	887	MARINETE IRENE GLIENKE
488	1148	MARINEZ MARTINS
489	3619	MARISA BURTET
490	1643	MARISTELA MACHADO CORREIA
491	2519	MARISTELA CAPELESSO
492	248	MARISTELA DOS SANTOS
493	611	MARITANIA VIA PIANA
494	1917	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS
495	2194	MARLEI CORREA DE RAMOS ALVES
496	844	MARLEI VIEIRA DA ROCHA
497	813	MARLENI HAHNE
498	3636	MARLETE LURDES WOLF
499	3104	MARLI HENGEN
500	436	MARLI RODRIGUERO PIGATO
501	1963	MARLI SCHMIDT
502	1529	MARLI TERESINHA ECKER
503	2829	MARTA LACI MARCON TEDESCO
504	3154	MARTA REGINA LIPPERT
505	2242	MARTTINHA BUDAL ARINS MIOSSO
506	3255	MATHEUS DONIN PESCADOR
507	588	MAURICEIA FABIANA CONTRI BONES
508	266	MERI TEREZINHA PINTO AMARAL
509	1687	MICHELE ROSANA LEMES DA SILVA
510	3050	MICHELI ANDREIA SCHNEIDER
511	2639	MICHELI APARECIDA CASSOL
512	3447	MICHELI MARIA LUVISON
513	3036	MICHELINA SLHESSARENKO
514	865	MICHELLI RODRIGUES OLIVEIRA
515	767	MILENA DE TONI
516	816	MIRIAMANGELITA BISOGNIN RANSAN
517	2530	MIRIAN MARTINS GARCIA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
518	1259	MONICA ARCARI
519	2237	MONICA FERNANDA ANSOLIN
520	3118	MONICA PEDERSSETTI
521	2661	MONICA ZANESCO
522	3186	MONIQUE MARCANTE
523	1049	NAIRA LICE FORTES
524	1329	NARA CELIANE BRITTO
525	1005	NARA REGINA RODRIGUES DA SILVA
526	1626	NATALIA DE OLIVEIRA LOPES
527	1591	NEDI DA COSTA
528	2659	NEIVA APARECIDA DA SILVA
529	1848	NEIVA DREHER
530	1374	NEIVA MARIA HOPE
531	1436	NEIVA MARIA RIBEIRO LIRIA DA SILVA
532	180	NEIVA MARIA TRENTIN
533	1520	NELI TEREZINHA FANTIN
534	970	NERI ANTONIO DOS SANTOS
535	693	NERILDE MAFFESSONI LANZARIN
536	872	NEUSA DOS SANTOS
537	1680	NEUSA GOMERCINDA DO CARMO DALLASTRA
538	2068	NEUSA OLIVEIRA SALES RODRIGUES
539	3017	NOELI DE FATIMA SALES
540	2785	NOELI FATIMA LANZARINI
541	701	ODETE BORGES DE ANDRADE
542	2145	ODETE MARIA SCAPINELLO
543	3532	ODILA MEIRELES DA SILVA WILKE
544	1901	ONEIDE DALBOSCO MULLER
545	2468	ORILDE FATIMA DE MENEZES
546	2264	OZELIA GONCALVES
547	932	PATRICIA BALDOINO
548	965	PATRICIA BARP
549	287	PATRICIA CAMINSKI
550	2942	PATRICIA DE CASTILHOS
551	3031	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO
552	1648	PATRICIA FERNANDES
553	755	PATRICIA FORNAZIER
554	1104	PATRICIA MOROSO
555	1397	PATRICIA OLKOWSKI
556	1907	PATRICIA PERCIO
557	1152	PAULA JAQUELINE MOREIRA
558	1210	PAULA RITA RIBEIRO
559	1275	PRISCIELI LAIS BERTA
560	1860	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA
561	3037	QUESIA CHAVES
562	575	RAQUEL DE FATIMA ZENI
563	2988	RAQUEL DE OLIVEIRA
564	242	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
565	3467	RAQUEL ELISA GEHM
566	1460	RAQUELI STEFANI NELI WATTE CASAROTTO
567	3231	REGIANE ROSA
568	2817	REGIANI ROLIM DE MOURA
569	2671	REGINA MARLEI MACHADO DA SILVA
570	1009	REJANE MORGENSTERN
571	532	RENATA DAHMER
572	1360	RENATA GRANOSKI
573	2103	RENATA PISATTO
574	3513	RENI FATIMA CARMINATTI
575	721	RESECLEIA PINHEIRO DA CUNHA
576	2394	ROBERTA DA SILVA EBELINY
577	1449	ROCILEI TICIANI SEHNEM
578	1789	RODRIGO TORRES DE ALMEIDA FILHO
579	399	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS
580	2115	ROMILDE DE FATIMA GOSCH
581	656	ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA
582	1348	ROSA MANSSUR
583	2108	ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER
584	1750	ROSAMAR MAZZONETO
585	3403	ROSANA APARECIDA PEREIRA ALVES
586	1899	ROSANA DA CRUZ DE JESUS LIZ DE MOURA
587	1627	ROSANE FATIMA BIANCHI
588	2102	ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA
589	2904	ROSANGELA FIN
590	1336	ROSANGELA IVANA SOZIN
591	3023	ROSANGELA MACHADO VAZ MITTMANN
592	1873	ROSANGELA TORMEN DA SILVA
593	311	ROSELAINE APARECIDA DA SILVA
594	2432	ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN
595	1164	ROSELEI FALLER
596	3220	ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO
597	1146	ROSELI BALDO KLAUS
598	356	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK
599	192	ROSEMARI ROSA DA SILVA DE CARLI
600	1694	ROSIANE FREIRE EVANGELISTA
601	3394	ROSICLEI ZANUZZO
602	1044	ROSICLER FATIMA GONCALVES
603	2561	ROSICLER MARTINS BRUM
604	2207	ROSILEI SEGNOR
605	908	ROSILEI ZANETTE VIAL
606	182	ROSILENE RODRIGUES
607	2483	ROSINARA BARBOSA VAZ
608	23	ROSINELI BERTOZZO
609	53	ROSINHA APARECIDA CHAVES
610	1681	ROSINHA LINHARES DE MOURA BOITA
611	1870	ROZELI DE FATIMA CARDOSO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
612	3448	RUBIA MUNARINI
613	2790	SABATIANA DE OLIVEIRA
614	1629	SAIONARA APARECIDA DA SILVA
615	2729	SALETE DE FATIMA VITKOSKI
616	2621	SALETE MARIA MARTINELLI
617	1636	SALETTE STOCCO
618	2881	SANDRA DE ARRUDA
619	1646	SANDRA EVANGELISTA DE RESENDE
620	1445	SANDRA LAMB
621	1962	SANDRA LOPES PORTELLA
622	539	SANDRA MARA DE SOUZA ZANELLA
623	66	SANDRA MARA MORAIS
624	47	SANDRA MULLER
625	1392	SANDRA REGINA BATISTELLO
626	853	SELEANDRA SCHEFFER TEIXEIRA
627	2373	SELINA SALETE BERNARDI
628	3420	SHIRLEY NOGUEIRA DA SILVA SOARES
629	858	SIDIANI QUADRI
630	3093	SIDINEIA DE AMARAL
631	2876	SIDONIA MALAGARETE CODOGNO
632	50	SIGRID ANA GERMENDORFF
633	661	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI
634	981	SILVANA APARECIDA GIACOMIN
635	2116	SILVANA DE MATOS GRIEP
636	1545	SILVANA FERREIRA DE SOUZA
637	1315	SILVANA KOSWOSKI
638	2079	SILVANIA CAVASIN
639	895	SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT
640	448	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA
641	784	SIMONE BONET DIAS
642	323	SIMONE CRISTINA PAIM
643	1061	SIMONE DA SILVA ORSO
644	1475	SIMONE DE FATIMA MACHADO DE PAULA
645	2493	SIMONE ELANDRINA BAGGIO
646	171	SIMONE FATIMA VENANCIO
647	197	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES
648	1732	SIMONE TERESA SAVOLDI
649	24	SIMONE VOGT
650	772	SIRLEI ALVES PEREIRA
651	950	SIRLEI DE ANDRADE
652	1988	SIRLEI DE FATIMA ROSA
653	1984	SIRLEI SPEGIORIN SPOLTI
654	1570	SIRLENE APARECIDA MULLER
655	1027	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN
656	1278	SIRLENI VEIGA RIBEIRO
657	2893	SOLANGE CAVALHEIRO DE ARRUDA
658	2016	SONIA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
659	284	SONIA DA SILVA
660	911	SONIA MARIA RESTELLO
661	1983	SONIA PIGATO ROSSI
662	2272	SONIA SALETE VERONEZE
663	2560	SONIA SILVA DE ALMEIDA FALOSSI
664	1965	SUELI DIVINA DE OLIVEIRA SILVA
665	2421	SUELI ZATTA POZZER
666	1613	SUELY ROSIANE LOPES
667	1950	SULAMARA IACHITZKI
668	1013	SUMAIA REGINA DOS SANTOS
669	2232	SUSAMAR CEREJO DA SILVA
670	264	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL
671	1442	SUSANA MARIA PELISSON
672	975	SUSETE TERESINHA KHUCNHER JAGIELA
673	1022	SUSIE DELGADO GOIS
674	2096	SUZANA DE FATIMA CATANI MALESKI
675	3442	SUZANA HILLMANN DALLE LASTE
676	127	SUZANE SIQUEIRA GOSCH
677	993	TAIANA APARECIDA BACCI
678	2491	TAILINI GUGEL
679	2682	TAINA LETICIA BOSA
680	2175	TAINA REGINA DOS SANTOS
681	1125	TAIS MAIARA RAMOS DOS SANTOS
682	1929	TALITA DAL BERTO
683	1362	TALLYSSA CEREJO
684	2417	TAMMY PARDINI
685	511	TANIA BARPI
686	2206	TANIA DA CRUZ MARINELLO
687	1592	TANIA REGINA ROSA
688	96	TARIANE MACHADO DE SOUZA
689	602	TATIANA MORETTO
690	988	TATIANE DA SILVA
691	699	TERESINHA MACHADO DE ALMEIDA
692	547	TEREZINHA COSTA DE MOURA
693	1637	TEREZINHA MARIA DALLAGASPERINA
694	2889	THAIS EMANOELLY PEREIRA
695	2751	THAMARA CONCATTO CORREA BORGES
696	2395	TISIANE MACHADO DA COSTA DALLE MOLLE
697	56	URSULA MARIA ZART SCAPINELLO
698	1490	VADERLEIA APARECIDA SAVARIS
699	605	VALCIR BITELLO
700	2084	VALDETE REGINA CATALAN COSTELLA
701	1232	VALENTINA MACHADO
702	1332	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO
703	3452	VANESA CRISTINA CURTARELLI BENINI
704	3188	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MIOTTO
705	470	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Especial/ Segundo Professor

	Inscrição	Nome
706	2689	VANESSA MARIA SCUDELLA GOMES
707	1398	VANESSA ZUCCHI
708	351	VANETE ALVES
709	2800	VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA
710	118	VANIA SUZANA GIACHINI BELE
711	251	VANUZA FRANCESCHINA
712	345	VERA APARECIDA DORNELES SCHMIDT
713	2313	VERA LIGIA AGUIRRA
714	983	VERA LUCIA BUBLITZ DE SANTI
715	1038	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI
716	1300	VERA LUCIA TOMASI MANICA
717	2502	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI
718	2342	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO
719	3129	VILMA JASCUF
720	2397	VITORIA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA
721	1065	VIVIANE ANDREIA ENGELMANN
722	3592	ZENAIDE SAGGIORATO
723	554	ZENORI ARAUJO
724	2911	ZIPORA DUARTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2248813

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
1	3474	ADALBERTO JUNIOR KLUCH
2	3026	ADAN GEOVANI DE ALMEIDA CAMPOS
3	1893	ADEMIR JOSE BRUCHEZ ZANCANARO
4	3277	ADEMIR VIEIRA
5	2908	ADRIANA AMBROSIO
6	2797	ADRIANA APARECIDA CHESKI
7	2664	ADRIANA CRISTINA GROTH
8	990	ADRIANA ERDMANN NEUFELT
9	57	ADRIANE BELLAVER
10	1649	ADRIANE DEBIASI
11	2389	ALESANDRO FERREIRA GUIMARAES
12	3350	ALESSANDRA CRISTOFOLI CAMATTI
13	3064	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA
14	1720	ALESSANDRA MORGENSTERN GARBIN
15	3025	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO
16	1666	ALEX ROSA
17	2191	ALICE CRISTINA DA SILVA
18	1463	ALINE CRISTINA BENDER BUCHS
19	2637	ALISSON ANTONIO DAMIN
20	1394	AMANDA ZANOTELLI
21	374	ANA CLAUDIA MISURA
22	2315	ANA DE LARA
23	2475	ANA JULIA FELECIANO DOS SANTOS
24	63	ANA KAROLINE CUNHA
25	956	ANA LUCIA SANTANA SCHMITZ
26	3250	ANA MARIA MARCHIORI COSTA CURTA
27	1640	ANA PAULA AIRES DA SILVA INNOCENTE
28	2289	ANA PAULA LEANDRO
29	2980	ANA PAULA TOMASI
30	2793	ANDRE CESAR VIAL
31	3140	ANDRE LUIZ TIEPO
32	3192	ANDRE PAULO MALESKI
33	968	ANDREI DARCI CAPELETO
34	2700	ANDREI RODRIGUES ALVES
35	1588	ANDREI SBERSE
36	427	ANDREIA ZUCCO
37	1868	ANDRESSA LOEWENSTEIN GIEHL
38	1365	ANDRESSA MADRE
39	1991	ANDRESSA PIRES
40	2154	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA
41	1717	ANDRESSA SEBRE
42	2094	ANDREY VINICIUS DAL SANTO
43	2243	ANDRIELY REMOCRI
44	3061	ANGELA LOPES
45	3393	ANGELICA DA SILVA DE OLIVEIRA
46	3537	ANGELITA SILVEIRA LEODORO
47	350	ANIEL NUNES BADIN

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
48	3081	ARIANI ARLETE BERNDT
49	112	ARLINE TOMASI
50	1119	ARTUR PICCININI DA SILVA
51	2230	AUGUSTO BRAMBILLA OLTRAMARI
52	2726	AUGUSTO SERGIO FARIAS
53	654	BRUNA APARECIDA SCHNEIDER
54	3401	BRUNA KAROLINI DA SILVA
55	1070	BRUNO MINUZZI LANES
56	307	CAMILA CAROLINE SILVA ZANELLA
57	672	CAMILA DE MOURA
58	1540	CAMILA RODRIGUES
59	2471	CARINE PRATES DOS SANTOS
60	3146	CARLA DANIEL
61	1176	CARLOS DANIEL COSTA
62	3624	CARLOS FRANCIS KONISHI
63	926	CAROLINE MARIA GRANDO DUARTE
64	1120	CAROLINE SOUZA DA SILVA
65	2420	CASSIO JUNIOR CURTI
66	1924	CASSIO MARIANO MARTINS DA SILVA
67	45	CATIANE MARIA PEREIRA PUTZEL
68	2354	CEZAR MAURICIO MOREIRA
69	3006	CHAYANNE TERRES
70	316	CLAUDECIR DE OLIVEIRA
71	269	CLAUDIA ADRIANA TELES
72	754	CLAUDIA VARGAS PEDROSO
73	2143	CLAUDINEIA HILLESHEIM
74	1768	CLAUDIR ADILSO ZEFERINO
75	821	CLEBER BATISTA
76	3579	CLEBER DARLAN CONCI
77	1810	CLECILEIA DE FATIMA ASSIS
78	143	CLEDIANE BITELLO
79	2963	CLEDIR ADRIANO PECINI
80	945	CLEIDIANE LEITE
81	2332	CLEIZE CERATTI
82	3235	CLEOMAR JOSE HENDGES JUNIOR
83	697	CLEORY ZATTI BARP
84	2423	CLEUSA ALVES DA SILVA KARESEK
85	1177	CRISLAINE SALETE SALVADOR
86	3134	CRISTIAN TIBES ZANONI
87	3595	CRISTIANE APARECIDA ROSIAK
88	3088	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL
89	3200	CRISTIANE MUTILLIN
90	3387	CRISTIANO ROCHA
91	743	CRISTINA DE MORAES BRESSAN
92	1413	CRISTINE VIEIRA
93	2868	CRISTINO LUIZ MORAS
94	354	CYNTIA ADRIENNE SOTIER

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
95	1673	DAIANA FERRARINI
96	3297	DAIANA FRANCA RIGO
97	2165	DAIANE BREMM
98	1201	DAIANE COSTA
99	2976	DAIANE FARIAS PEREIRA
100	1399	DAIANE MASSI
101	1506	DAIANE MORETO
102	1385	DAIANE RIBEIRO
103	2803	DALILA GUEREZI
104	3616	DALVAN ARDENGHY
105	1857	DANIELA CRISTINA BORDIGNON
106	3499	DANIELA FERNANDA MAGGIONI
107	1682	DANIELA MARIA CARNEIRO FERRARI
108	1130	DANIELA ONYSZKO
109	355	DANIELI LUIZA FACCIONI
110	1354	DANIELLI VIEGA ROSA
111	2826	DANIMAR DA ROSA
112	1921	DARIELI ADRIANE HERMES DA COSTA
113	666	DAYANE BROZEGHINI DE JESUS
114	592	DEBORA CARNEIRO LEITE
115	2635	DEISE MATIELO
116	3012	DEIVID JIAN ROSA
117	2032	DENISE POMPEO
118	675	DHAIANA CARLA DI BERNARDO
119	86	DIEGO EZER GRANDO
120	1910	DIEGO FELIPE SECCO
121	725	DIEIVERTI HENRIQUE NORONHA
122	2612	DIESSIE APARECIDA BACCI PITHAN
123	3486	DIOGO FELIPE DOS REIS
124	1367	DIONATAN DE CASTRO
125	3385	DIONEIA DE ABREO
126	3462	DIONES GELSON VOGT
127	1245	DIRCE JANTARA
128	787	DIRCEU ELENILTON LAUERMANN
129	1496	DOUGLAS MACHADO PINHEIRO
130	1424	DUAN HENRIQUE DEITOS
131	144	DYANAMARA GIONGO KONZEN
132	2755	DYONATAN ANTONIO PEDROSO
133	1652	EDINA PAULA COLELLA
134	937	EDSON HOFF
135	1407	EDUARDA BIANCHI
136	3176	EDUARDO CONTERATTO
137	3279	EDUARDO REZER
138	3470	ELEANE THOME
139	2067	ELEONORA PERALTA LEMES
140	3067	ELIANE AIRES
141	185	ELIANE DE MELLO PEDROZO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
142	377	ELIANE MARIA BASEGGIO
143	2335	ELIANE MARTINS
144	2367	ELISABETE CRISTINA DEGANI
145	1172	ELISANDRA PAZ
146	762	ELISANGELA ZAGO MACHADO
147	1706	ELIZANDRA DIEFENTHAELER VERTUOSO
148	1549	ELIZANDRA POZZAN
149	2449	ELIZANDRO JULIO MULLER
150	79	ELIZANGELA DIEFENTHAELER
151	3225	ELOIR BANASESKI
152	3400	ELUANA RODRIGUES SCARIOTT
153	3096	ELVIS PEREIRA DE SOUZA
154	2775	EMANUELLE KORB
155	936	EMERSON LUAN CONTE
156	3069	EUGENIO MARQUES LANZARIN
157	2538	EUNICE ANA GASS QUEVEDO DOS SANTOS
158	3411	EVANDRO BARUFKE
159	1514	EVANDRO FELDKISCHER DE MOURA
160	2521	EVANIO DA SILVA PRESTES
161	1998	EVERTON ANTONIO ZANOVELO
162	3070	EVERTON DA SILVA
163	3541	FABIANE CONTERATTO
164	1194	FABIANE JULIANDRA VILVERT
165	1327	FABIANE PAGANI
166	3217	FABIANE PERTUSSATTI
167	2415	FABIO DE CASTRO
168	193	FABRIZIA KRIG PALIANO
169	2577	FELIPE AFONSO EICH
170	1994	FELIPE ANDRE LISE
171	2217	FELIPE OSCAR BAZI
172	2529	FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA
173	1295	FERNANDA APARECIDA TONET
174	232	FERNANDA PIT
175	2649	FERNANDA ZANATTA PEDROSO
176	3044	FERNANDO AGENOR DE LIMA
177	746	FERNANDO BORGES
178	1091	FERNANDO RODRIGO DALL IGNA
179	3309	FLADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
180	2815	FLAVIA REGINA MELO
181	1609	FLAVIA SGNAULIN
182	3147	FRANCIELE ANTONIA WOZNIAK
183	1913	FRANCIELE ARCARI
184	1835	FRANCIELI DE OLIVEIRA
185	55	FRANCIELI MUNARINI
186	1230	FRANCIELI SABRINA CORAZZA
187	794	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO
188	3484	GABRIEL PASINI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
189	2511	GABRIEL SILVA DE CARVALHO
190	1961	GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS
191	1997	GABRIELA RODIGHERI
192	1361	GABRIELA SEGHETTO
193	559	GELSELIZE PILONETTO
194	2125	GELSON DE LARA
195	513	GENESI ALESSIO
196	1794	GENESIO PORTRONIERI
197	1713	GEOVANI FABRICIO SOARES
198	2939	GIAN PAULINI
199	715	GIANCARLO VALENTINI
200	261	GILMAR ADRIANO LEAL
201	2003	GILMARA REGINA DE OLIVEIRA
202	2014	GILSON JOSE ALMEIDA
203	207	GIMAR GIRELLI
204	3112	GIOVANNI GUGIEL
205	476	GLEICE MENEZES DA COSTA
206	2015	GREICI KELLY AGNOLETTO
207	195	IEDA MARIA FANIN
208	2405	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI
209	3397	INêS LEMES
210	1744	ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS
211	2919	ISMAEL KRAUSE DE OLIVEIRA
212	3251	IULLY ANNE LERMEN COLOSSI
213	2167	IVANETE LEITE
214	880	IVANILDO JOAO BENTZ
215	925	IVONE OLINKEVISKI
216	1306	JACKSON GERSON DA SILVA
217	1111	JAINE AREZI
218	3492	JANAINA VAZ
219	2021	JANQUIELE BONBONATTO
220	1541	JAQUELINE DARCILEIA BONMANN BECKERS
221	2863	JAQUELINE RENI LOSS
222	2352	JAQUELINE WEBLER
223	1614	JEAN CHRISTIAN RITA GEISEL
224	1062	JEANQUIEL HOFFMANN BUENO
225	954	JEFERSON CRISTIANO DE ANDRADE
226	3398	JEFERSON LUIS BENDER
227	748	JEFERSON MACHADO DOS SANTOS
228	530	JERSSICA POLACHINI
229	3364	JESSICA CRISTHINE ALVES BALDISSERA
230	2595	JESSICA KARINE BERTE
231	603	JESSICA MARIA JAN SARTOR
232	526	JESSICA MORASSUTTI DA MOTTA
233	2776	JOAO ANTONIO PERIN BORGES DA SILVA
234	1215	JOEL LEANDRO DE LIMA
235	1939	JOELMA DE PAULA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
236	3566	JONES FERNANDO DE OLIVEIRA
237	2304	JOSE ELOIR ALMEIDA
238	1237	JOSEANE LOURENCO NUNES
239	58	JOSIANE ALVES DA ROZA
240	3414	JOSIANE VAILOES
241	2735	JOSIELI ROBERTO
242	1877	JUAREZ LEMES DA SILVA
243	293	JUCIANE GORETI BALDO
244	2744	JULIANA APARECIDA BETLINSKI
245	930	JULIANA DE OLIVEIRA
246	1493	JULIANE DA FONSECA BOENO
247	3361	JULIANE FLORES DE TOLEDO
248	3331	JULIANO ALVES DO AMARAL
249	982	JULIANO FACCIN
250	1321	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS
251	315	JULIE REBELLATTO CEZAR
252	3425	JUNIOR ANTONIO MARAFON
253	912	JUNIOR MARCHIORI SANCHES AZEREDO
254	3634	JUNIOR MEIRA SAGAZ
255	832	JURACI MARIA PORSCH
256	37	JUVIR CEREJO
257	525	KALINE BIASIBETTI BATTISTI
258	227	KARIANA BRAGHINI
259	1790	KARINA PRESTES LANZARINI
260	536	KARINE FERNANDA LUTEREK
261	823	KARINE FERNANDA PETRY
262	1050	KARINE KIPPER
263	3206	KARINE MASCARELLO
264	177	KATIA FICAGNA
265	1563	KATIA REGINA FOPPA
266	665	KELI CRISTIANE ACOSTA DOS SANTOS
267	2298	KELLAYNE NARA OLIVEIRA DE LIMA
268	2926	KELLY REGINA MARCON
269	2886	KENNEDY LUIS CRISTIANO
270	707	KERLEN KENDI SALVADOR
271	318	KERLI BRAUN
272	3075	KEROLIN CARLA VICARI
273	2179	KETLIN CRISTINA SINIGAGLIA
274	1207	KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS
275	2080	LAIS BALDISSERA
276	2292	LARISSA FERNANDA PADILHA
277	678	LEANDRO CARLOS LIMA
278	3313	LEANDRO DE OLIVEIRA
279	1675	LEDIANI JUSSARA ZUFFO
280	2059	LEILA CRISTINA DEBARBA DOMINGUES
281	382	LEILA SALETE DALLAROSIZ
282	876	LIAMARA OGLIARI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
283	2150	LIDIANE CARON
284	2322	LIDIANE CRISTINA PRESCENDO
285	2497	LILIAN ANTUNES
286	1793	LILIANA SANTOS
287	2441	LILIANE CORREIA
288	2117	LILIANE GOTTARDI
289	2874	LILIANE STANGA
290	1087	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES
291	1515	LIZIANE APARECIDA PRESTES
292	1198	LUAN BARTH ALVES
293	2508	LUAN HENRIQUE SILVA
294	3423	LUAN RICARDO HOFFMANN
295	2488	LUANA DAIANE DA SILVA
296	2877	LUCAS MARANGONI
297	2148	LUCELIA PEREIRA PUTZEL
298	1263	LUCI ROSA FACCIO GIOVANONI
299	422	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL
300	277	LUCIANE FERREIRA BASSO
301	2256	LUCIANE PERUZZO CORIOLETTI
302	2338	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO
303	2288	LUCINEI DE MOURA PICCOLI
304	960	LUCITANIA ROSTIROLLA GUARIENTI
305	3382	LUIS CARLOS CARNIEL
306	2086	LUIS FELIPE BERNARDI
307	2758	LUIS GUSTAVO ORLANDIN
308	3427	LUIZ AROLDO DOS SANTOS
309	3132	LUZIANE BERNARDON CASTANHO
310	2903	MAGNON PATRICK CALONEGO
311	1440	MAHATMA GHANDY SPARREMBERGER VEGILATO
312	2504	MAICO DIOGO GAUDENCIO
313	2334	MAICON ANDRE MAROCCO
314	1869	MAICON ANDRE RECH
315	2259	MAICON MANOEL RAZNIEVSKI
316	2177	MAICON ROBERTO MULINETH
317	1548	MAICON RODRIGO VODZIK
318	3046	MAILAN SUELEN CAMARA
319	2088	MAIQUIEL BONI
320	2953	MANUELI FABIOLA SCUSSEL
321	3267	MARCELO MEIRELLES SANTOS
322	2434	MARCIA GONCALVES GIRARDI
323	987	MARCIA WIEST DREHER
324	730	MARCOS ANDRE SARTORETTO
325	1952	MARCOS VENICIUS TREVISAN
326	278	MARELIZI MARAFON
327	1039	MARGARETE DOS SANTOS
328	1045	MARGARETE TECCHIO
329	1330	MARIA ANGELA CARVALHO PIRES

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
330	1400	MARIA ANGELA RODRIGUES MIRANDA
331	3356	MARIANA BENTO
332	2945	MARIANA THAYNA FERREIRA
333	3094	MARIANE SOARES DA SILVA PORTELLA
334	126	MARILIA JOICI PORTALUPI
335	1684	MARINA ANA TRENTIN
336	3599	MARINA FLOSS
337	1722	MARIO SERGIO DE JESUS
338	1769	MARISA ELAINE LOESCH FABRI
339	298	MARISTELA DA CUNHA
340	3472	MARISTELA PICETTI BUENO
341	2460	MARISTELA TIRONI
342	455	MARLETE SCHNEIDER
343	508	MARLON DUARTE
344	573	MATEUS JOSE MIOTTO
345	1019	MATEUS PICCININI DA SILVA
346	3255	MATHEUS DONIN PESCADOR
347	486	MAURA REGINA BEZ
348	94	MAURICIO RECHE
349	3236	MAURICIO FIDELIS DE OLIVEIRA
350	1276	MAYCKOOL MYCHEL FLACH
351	2443	MELINE FERNANDA ZARO
352	2848	MERI ROSANE SANTOS DE SOUZA
353	650	MICHEL CAETANO PINTO
354	3136	MICHEL FELIPPIO
355	3050	MICHELI ANDREIA SCHNEIDER
356	2358	MILENE DA SILVA OLIVEIRA
357	1093	MOISES DE AMARAL
358	1307	MORENO SOL ZANUZZO ABREU
359	1993	MORGANA BERTE
360	1623	MURILO BORDIN
361	2359	NADIA SASSO
362	1467	NAIARA FIDELIS DOS REIS
363	779	NATANAEL MAZOTTI
364	425	NELSON DE OLIVEIRA TORRES MALDONADO
365	2406	ODAIZA RODRIGUES
366	3429	OLGA CHRISTINA SCANDOLARA DOS SANTOS
367	379	OSCAR FELIPE DA SILVA
368	1310	OTTOPAULO BOHM
369	151	PALOMA VANESSA KAZESKI
370	647	PATRICIA ANTUNES
371	3095	PATRICIA BENDER
372	1573	PATRICIA BRIANCINI
373	1224	PATRICIA BUENO
374	702	PATRICIA CRISTINA MACHADO DA SILVA
375	2942	PATRICIA DE CASTILHOS
376	2337	PATRICIA MARIA PERSCH

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
377	3507	PATRICIA MORAES DE FARIA
378	1833	PATRICIA MULLER
379	3229	PATRICIO GIONGO
380	3341	PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES
381	3632	PAULA MARSSONA
382	2205	PAULA MORAES SOBIERAI
383	3054	PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO
384	1428	PRISCILA GOMES GAVIOLI
385	2499	RAFAEL BAIRROS DE OLIVEIRA
386	3076	RAFAEL UILHAM GAVINESKI
387	3531	RAFAELA DANIELA GAUER
388	2346	RAFAELA RODRIGUES
389	1145	RAFAELA RODRIGUES BOEIRA HERTZ
390	10	RAFAELA VELOSO DOS SANTOS
391	99	RAI HENRIQUE DE JESUS FERREIRA
392	140	REGIANE FESTUGATO
393	1556	REGINA MARIA LECARDELLI
394	2748	RENATA DA ROSA CAPELETI DE SOUZA
395	3106	RHONI MATTEUS VALMORBIDA
396	101	RICARDO RECHE
397	1894	ROBER FIABANI
398	1247	ROBERTA MARIA GALLI
399	1633	ROBERTO PINHEIRO ALVES
400	2814	ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER
401	3575	RODINEI FERNANDES
402	1745	RODNEY CASSIANO LEITE
403	2309	RODRIGO DE BASTOS BACHMANN
404	231	RODRIGO FERNANDO PFEIFER
405	2208	RODRIGO MADOGLIO
406	1789	RODRIGO TORRES DE ALMEIDA FILHO
407	2909	RODRISSON MACHADO MARCHI
408	2760	ROMMEL ARMANDO STOCKHAMMER MAGALHAES
409	3464	RONALDO MARTINS
410	191	RONI EVANDRO FIGUEIRO
411	2155	RONIMAR CASTILHO
412	1073	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ
413	1896	ROSICLEIA DE FATIMA RITA DA SILVA
414	387	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES
415	991	ROZENEIS WAWCZINIAK
416	2135	RUBEM DENILSO GIRARDI
417	2550	RUBIA RITA MORAES
418	2276	RUDIMAR EBERLE
419	2581	RUDINEI ALBANI
420	2609	SAMIR LANDFELDT MAFFI
421	552	SAMUEL SOARES
422	93	SANDRA APARECIDA FERRON
423	620	SANDY CAMPOS TOMASI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
424	671	SHAUANA BOLLIS
425	98	SIDELI KELI DIAS
426	1419	SIDNEI TURMINA
427	861	SIDNEY SANTOS COSTA
428	2340	SILIO JUNIOR FOLLE
429	306	SILVANA MISURA DE RE
430	753	SILVANA TEREZINHA DA COSTA
431	2302	SILVERIO DOS SANTOS SODER
432	3208	SILVIA DA SILVA
433	1405	SIMONE BATISTA
434	2708	SIMONE DE CARLI
435	3644	SOELI FOLLMANN
436	2045	SOLANGE GROFF
437	3435	SOYARA MULLER CHAVES
438	359	STELA CATARINE PAGLIARI VEDANA
439	2723	STEPHAN DE PAULA ROSA
440	3142	SUANI LETICIA MARQUESAN FIGUEIRA
441	2327	SULEIMA LENICE RENNER MATTHES
442	3439	SUZANA APARECIDA DE QUATROS
443	713	TACIANE BATISTA DA SILVA
444	1839	TAILINE PERTILE GIACHINI
445	1741	TAIS CRISTINA DA SILVA
446	512	TAIS TAMARA DOS SANTOS KANOFRE MEYER
447	268	TANIA MARISETE CARDOSO SPOHN
448	400	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA
449	589	TATIANE SOARES FLOSS
450	1974	TAYRINI FARIAS
451	371	TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI
452	1891	THAINA APARECIDA DOS SANTOS
453	2656	THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI
454	3307	THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO
455	1510	THAISE MOURO MARTINS
456	183	THALIA RODRIGUES
457	2297	THIAGO CAVALCANTE DE CARVALHO
458	1920	THIAGO CICERO GOCHE DA SILVA
459	1494	THIAGO ROMANZINI AMARAL
460	1595	TIAGO FILIPPI CHIELLA
461	1195	TIAGO RAMOS
462	1420	TIAGO ROCKENBACH
463	2658	VAGNER MILAN RIBOLI
464	645	VANDERLEI PORTO FREITAS
465	3421	VANDO MILANI
466	1524	VANECA REGINA IOHANN
467	1258	VANESSA KRISTINA ANTUNES ALVES MIOR
468	1364	VANESSA MADRE
469	1223	VANESSA PEREIRA GIORDANI
470	461	VANUZA CRISTINA IOHANN

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Física

	Inscrição	Nome
471	1699	VANUZA MICHELI FERREIRA FAGUNDES
472	1196	VILMAR PAULO DO NASCIMENTO
473	2821	VILSON RONNING
474	2178	VINICIUS CIBULSKI
475	237	VIRIDIANA LAUSCHNER NIEDERMEYER
476	2783	VIVIANE SALETE COLE
477	2345	WAGNER PEDROTTI
478	2078	WESLEY RICARDO BRUGNERA
479	2653	WILHAN MAURI SIMONETTI
480	2955	WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2248812

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1	1893	ADEMIR JOSE BRUCHEZ ZANCANARO
2	1055	ADINAR RANZOLIN
3	1107	ADRIANA DE LURDES VALANDRO
4	1102	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI
5	1098	ADRIANA BIANCHESSI
6	2010	ADRIANA CANDIDO DE JESUS
7	806	ADRIANA CRISTINA MARINELLO
8	2654	ADRIANA DA SILVA
9	2427	ADRIANA DAMIN
10	3260	ADRIANA DE ASSIS BORGES DOS SANTOS MUELLER
11	1547	ADRIANA DE MELO
12	325	ADRIANA DUARTE FAGUNDES COLPANI
13	2442	ADRIANA FERRONATO
14	3561	ADRIANA KOHLER CARDOSO BERNARDO
15	1977	ADRIANA LURDES MACHADO
16	2928	ADRIANA MATHEUS
17	1458	ADRIANA MORAES MOTA PIRES
18	680	ADRIANA RIBEIRO ALVES COSTA
19	873	ADRIANA RODRIGUES BORGES ANTUNES
20	358	ADRIANA ROMANI
21	882	ADRIANE GRAZIELA LOPES DA SILVA
22	1876	ADRIANE LUCIA THEOBALD ALFLEN
23	442	ADRIANE POLACHINI
24	783	ADRIANE RECH
25	2263	ADRIELE MENEZES
26	1041	ADRIELLY FRANCA DE ALMEIDA
27	683	AIANE DAL PIVA RUSCH
28	923	AIDE GORETE GULARTE PINHEIRO WALKER
29	1037	AIRDES INES BRUTSCHER
30	1647	ALANA PARENTI CASTRO
31	1811	ALBINA CAPELETTI
32	2203	ALCIONEIDE MARTA FERRARI
33	1089	ALCIRA ROSA PERIN
34	1217	ALEANDRA POSSA CARPENEDO
35	2599	ALESSANDRA FENKER
36	407	ALESSANDRA MORAIS LINHARES
37	2075	ALESSANDRO LEMES PINHEIRO
38	1378	ALEXANDRA DA FONSECA
39	1958	ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS BARRIONUEVO
40	2604	ALICE CECILIA ROHR SCHOENINGER
41	577	ALICE DANIELA IAROSESKI
42	977	ALICE FIEL DE CASTRO
43	2660	ALINE ANDREIA VARGAS
44	585	ALINE APARECIDA COMIKEVIZK
45	3441	ALINE AQUINO DE BORBA
46	2630	ALINE BAPTISTA DE QUADROS DE LIMA
47	2496	ALINE BICICGO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
48	1677	ALINE FATIMA LUCIETTO FICAGNA
49	2283	ALINE FINCO GOSCH
50	186	ALINE GONCALVES PAVOSKI
51	2303	ALINE LANZARIN
52	280	ALINE NUNES MARCON
53	644	ALINE PADILHA
54	234	ALINE PEREIRA RIETE
55	1895	ALINE SACHETTI
56	482	ALINE VELOSO GUELLA
57	3184	AMANDA DE LARA
58	69	AMANDA GABRIELI TEIXEIRA COSTA
59	622	AMANDA POPIOLSKI
60	314	AMIR MARIA SUTILLE VARIZA
61	1017	ANA ALICE WAWZINIAK PINTO
62	780	ANA CARLA JAROSESKI
63	1590	ANA CAROLINA KEMERICH DE MATOS ECCO
64	703	ANA CLARA BORGES
65	201	ANA CLAUDIA ALVES BORGES
66	374	ANA CLAUDIA MISURA
67	258	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SOARES
68	1435	ANA CLEIA SOARES
69	3330	ANA CRISTINA DALLA COSTA GONCALVES DA SILVA
70	2546	ANA CRISTINA PADILHA
71	1882	ANA ELECIA DA ROSA NUNES
72	770	ANA LIDIA ROMANINI
73	267	ANA MARA VENANCIO PETRY
74	2241	ANA PAULA ANDRIOLI
75	1709	ANA PAULA ANTONELLO
76	2348	ANA PAULA CERQUEIRA SANTOS SOUZA
77	1186	ANA PAULA CORREA MARTINI
78	2920	ANA PAULA DE ANHAIA
79	3501	ANA PAULA FRANCA VARGAS
80	3557	ANA PAULA GASPARETTO
81	1559	ANA PAULA GONCALVES
82	439	ANA PAULA HENRIQUE SANTANA
83	1274	ANA PAULA KOLING
84	3374	ANA PAULA MARIANO DA LUZ
85	681	ANA PAULA MORBINI
86	2111	ANA PAULA NOVAK
87	1126	ANA PAULA PADILHA
88	2372	ANA PAULA PADILHA DA SILVA
89	1430	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
90	994	ANA PAULA RODRIGUES
91	1872	ANA PAULA SCHWARTZ RIBOLI
92	2601	ANA PAULA SPAGNOL
93	349	ANA PAULA TECCHIO BASSANI
94	51	ANA PAULA TONIOLO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
95	133	ANA PAULA WILLENBRING
96	65	ANA PAULA ZOTTIS
97	2072	ANA REGINA ZANIN GREGOL
98	1942	ANA SHEILA FIGUEREDO
99	2779	ANA VILMA SCHNEIDER
100	1817	ANACIR ZANON
101	798	ANALISE BODANEZE
102	2408	ANDERSON ANGONESE
103	995	ANDREA DA SILVA
104	2001	ANDREA GRASELI
105	726	ANDREA PACASSA BORGES
106	2956	ANDREIA BETIOLO DUTRA
107	2436	ANDREIA CRISTINA CUNICO CECCON
108	3268	ANDREIA DA APARECIDA DA CRUZ
109	1538	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO
110	1254	ANDREIA FORCELLINI
111	1333	ANDREIA FRANCIELA WEIRICH
112	2351	ANDREIA HARTMANN STURM
113	136	ANDREIA MARLI CAMBRUSSI
114	1047	ANDREIA MATTIA
115	1264	ANDREIA MAZZONETTO
116	758	ANDREIA NARCIZO DE CARVALHO
117	759	ANDREIA RAMPANELLI MORESCHO
118	272	ANDREIA REGINA DI DOMENICO
119	1137	ANDREIA SOARES RHODEN
120	427	ANDREIA ZUCCO
121	1733	ANDRESSA DO CARMO
122	224	ANDRESSA FERNANDA FORTES
123	835	ANDRESSA FURLAN
124	3405	ANDRESSA MAROSTICA
125	989	ANDRESSA PERON CELLA
126	2710	ANDRESSA PESSOA DA SILVA
127	2477	ANDRESSA SABRINA STUDZINSKI
128	1546	ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA
129	1599	ANDRIELE BRUTSCHER DE VARGAS
130	2934	ANDRIELE MACIEL FERRAZ
131	3034	ANDRIELI SANTIN
132	1032	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO
133	3589	ANGELA APARECIDA GABRIEL
134	2426	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO
135	1943	ANGELA MARIA ADLER
136	1616	ANGELA PEREIRA PINTO
137	2731	ANGELA PICINI
138	1390	ANGELA REGINA DA SILVA
139	1735	ANGELE PASSARI SORANCO
140	412	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS
141	372	ANGELICA ARAUJO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
142	2454	ANGELICA AVILA
143	404	ANGELICA DELANI MARTINS DOS SANTOS
144	3024	ANGELICA FAGUNDES
145	2843	ANGELICA G DA VEIGA
146	313	ANGELITA BERNARDETE SCAPINELLO
147	579	ANIELE DE OLIVEIRA
148	1543	ANTONIA LOIZA PERIN BIANCHI
149	3166	ARMANDA REOLON
150	2940	ARUANA GLORIA DE LIMA DE MOURA
151	1021	BARBARA DA SILVA
152	1621	BEATRIZ BATISTELLO BORDIN
153	2384	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
154	2476	BEATRIZ REGINA SCHUSTER
155	2971	BERNARDETE MARANGONI VIVIAN
156	3342	BETIANE CRISTINA MAYER
157	3077	BIANCA ADRIELI MACIEL FERRAZ
158	1209	BIANCA APARECIDA PIANA
159	777	BIANCA ELISABETE RODRIGUES DA ROSA
160	2694	BRAIAN JOAO FRANCA DE LIMA
161	3109	BRENDA DE MORAIS RIBEIRO
162	2038	BRUNA BRANCO DE CAMARGO
163	2425	BRUNA CRISTINA ROTAVA
164	479	BRUNA DANDOLINI GONCALVES
165	3401	BRUNA KAROLINI DA SILVA
166	2122	BRUNA NORONHA MOLINETTE
167	1979	BRUNA ROSA DA SILVA
168	29	CAMILA ALINE ACOSTA
169	219	CAMILA ALVES DE MEDEIROS
170	259	CAMILA BURIN
171	481	CAMILA DA SILVA PACHECO FURLANETTO
172	82	CAMILA DE FREITAS TOSETTO
173	2825	CAMILA DOS SANTOS
174	2607	CAMILA GREGIANIN TESSER
175	1550	CAMILA LORENZON
176	270	CAMILA OLGA VIEIRA BOHRER
177	2533	CAMILA PRESSOTTO
178	2198	CAMILA REGINA VELASCO
179	674	CAMILA REICHARDT
180	3457	CAMILA TAGLIETTI
181	1074	CAMILA TAIS DE MATTOS
182	1753	CAMILA ZANOTELLI
183	517	CARINA FATIMA GIROTTO
184	3418	CARINA VARGAS
185	3224	CARINE SIMON
186	3183	CARLA APARECIDA ALVES
187	2515	CARLA BOTTINI DE OLIVEIRA
188	3332	CARLA GRASEL GIACHINI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
189	2184	CARLA REGINA MIORANDO
190	2507	CARLA RIVA
191	1058	CARLINE CELLA
192	3303	CARMEN MENONCIN BAREA
193	2670	CAROLINA KULBA
194	866	CAROLINE DOS SANTOS
195	804	CASSIANA RAFAELI MIOTTO
196	695	CATARINA FERNANDA VALANDRO
197	1672	CATIA CRISTINA DE NEZ DE ANDRADE
198	1603	CATIA LAZZARETTI
199	1150	CATIANE MARIA RIVA
200	1239	CELITA NUNCIO
201	617	CELUIR MULLER DAL MAGRO
202	2752	CHAIANE ZANINI DA SILVA JANOELO
203	619	CHARLISA CORREA DOS SANTOS
204	430	CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI
205	165	CHRISTIANE SOUTO SANTIAGO DOS SANTOS
206	2837	CINARA CHIARADIA
207	2433	CINTHIA MARQUES DA SILVA
208	1805	CINTIA FAVERO BEDIN
209	1189	CINTIA MENDES
210	3324	CLACIANI FERNANDA CASTANHO
211	760	CLADIR ANZILIERO
212	2239	CLARICE MATIELLO WINKELMANN
213	2571	CLARICE PIRES DE MORAIS
214	3430	CLARISE PEREIRA DE ANDRADE SOUSA
215	1690	CLASI ZANIVAN DA SILVA
216	1432	CLAUDETE CASAGRANDE BECKER
217	1059	CLAUDETE MARIA GABRIELLI
218	1116	CLAUDETE SALDANHA TEIXEIRA
219	2375	CLAUDIA APARECIDA CORREIA
220	1802	CLAUDIA APARECIDA SIGEL
221	1638	CLAUDIA BAU VENTURA
222	244	CLAUDIA CANAN
223	21	CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA
224	2838	CLAUDIA GREICY PAIMEL
225	2329	CLAUDIA PACHECO ZANROSSO
226	1552	CLAUDIA REGINA DE LINHARES
227	1406	CLAUDIA REGINA MIRANDA DA ROSA
228	1438	CLAUDIA SCHMITZ
229	1384	CLAUDILENE OLIVEIRA NETO PALUDO
230	1226	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI
231	484	CLAUDIONEIA LOPES ALVES DA SILVA
232	1294	CLEBER FELIPE MARTINS ESPOSTI
233	1499	CLECI MILAN VALANDRO
234	2331	CLECI SCHERER DE OLIVEIRA
235	1178	CLECI TONIOLO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
236	3252	CLECIELI DA ROSA
237	1799	CLEDIA LAZZARETTI CONTERATTO
238	143	CLEDIANE BITELLO
239	581	CLEIDE BRESOLIN SANDINI
240	3556	CLEIDE GISSELA DA SILVA ANZOLIN
241	2685	CLEIDE PLETSCH CUNICO
242	1007	CLEIDI MENEZES FRANCA
243	879	CLEIDIANE DEOTI DE ALMEIDA
244	519	CLEIDIMARA POMPERMAIER
245	565	CLEIZE MARCIA SANZOVO
246	2591	CLENICE INES ASSMANN
247	1103	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS
248	2872	CLEONICE DE ARRUDA
249	217	CLEONICE MARIA KAIFER
250	1042	CLEONICE PINHEIRO
251	2004	CLEONICE RIBEIRO BARCELOS
252	752	CLEUSA DOS SANTOS
253	1477	CRISCIELE ROBERTA CAPITANIO
254	893	CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES
255	3595	CRISTIANE APARECIDA ROSIAK
256	1533	CRISTIANE BERLANDA
257	2181	CRISTIANE BETANIN
258	2240	CRISTIANE BORGES
259	3434	CRISTIANE BRUSTOLIN
260	1241	CRISTIANE DA SILVA LOPES
261	3039	CRISTIANE DANIELA BECKER
262	1206	CRISTIANE DE ALMEIDA ZAFFONATTO
263	1781	CRISTIANE LOPES CONTE
264	597	CRISTIANE ROCHELE REZER DO AMARAL
265	2897	CRISTIANE ROSALINA BERNARDES
266	3600	CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA
267	913	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA
268	716	CRISTIANI REBELLATO
269	1457	CRISTINA SASSI
270	3574	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA
271	1302	CRISTINA GIORDAN SCHELL
272	1800	CRISTINA LEOTIANA COLARES DE ANHAIA VIEIRA
273	3078	CRISTINA RODRIGUES
274	3641	CRISTINA TEREZA KLEIM
275	738	CRISTINE FERREIRA DA SILVA
276	1413	CRISTINE VIEIRA
277	1090	CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI
278	834	DAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
279	562	DAIANA CARINA DE SOUSA
280	2524	DAIANA TIBOLLA BULEGON
281	1461	DAIANA ZIOLKOWSKI PIROLI
282	1791	DAIANE BILIBIO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
283	474	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR
284	364	DAIANE DE JESUS
285	3453	DAIANE EBERHART
286	3035	DAIANE MORAES SGARBOSSA
287	2547	DAIANE PADILHA
288	978	DAIANE PRADO DA ROSA
289	1069	DAIANE PRECILA BIRKHEUER
290	2746	DAIANE SANTOS DE MATTOS TEIXEIRA
291	2299	DAILY MAYANA KLASSMANN
292	1847	DAISA APARECIDA PIMMEL SERPA
293	2270	DANIA ROSINHA GOELZER
294	1286	DANICA BEATRIZ PACASSA
295	1940	DANIELA BALANCELLI PIRES
296	2187	DANIELA DALLA VECCHIA
297	1396	DANIELA DE FATIMA CONTE
298	1676	DANIELA FERREIRA
299	3304	DANIELA FRANCA
300	3373	DANIELA IZABEL DE CAMPOS
301	330	DANIELA MARIA BARP DE OLIVEIRA
302	3102	DANIELA MARIA MIKOLAICZIK
303	2486	DANIELA MENEZES DE CAMARGO COFFERI
304	871	DANIELA NATALY SZABLEWSCK
305	2307	DANIELA PATRICIA VORMA TOMALOK
306	768	DANIELA PERIN
307	859	DANIELA ROMANSIN LAZARETTI
308	16	DANIELA SILVA DE VARGAS
309	2402	DANIELA SIMONI BERTE DE MATOS
310	2987	DANIELA TERRA
311	2344	DANIELA VELOZO MARTINAZZO
312	2002	DANIELA WESCHENFELDER PEROSA
313	2922	DANIELE BERNARDI
314	1403	DANIELE DOS SANTOS
315	1391	DANIELE JAINE RIBEIRO
316	2757	DANIELE MARQUES BONFADA GLOVACKI
317	624	DANIELE MENEZES
318	3559	DANIELLE KOTTWITZ AGNE
319	3105	DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH
320	2697	DANISA TOMASI FERRAZ
321	2831	DANUSA APARECIDA BIGOLIN
322	2414	DARIANE DALAROSA COFSEVICZ
323	3062	DAVI PEREIRA DA SILVA
324	1625	DEBORA BERNARDI PASINI
325	73	DEBORA DA LUZ DE LIMA
326	1600	DEBORA DIAS DA ROSA BARCAROLO
327	2635	DEISE MATIELO
328	1501	DEIZE IARA HERRMANN AZEVEDO
329	78	DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
330	3028	DENISE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS ALVES
331	3459	DENIZE ALVES DOS SANTOS
332	1571	DENIZE DE ANDRADE
333	863	DEONILDA WAWCZINIAK
334	1372	DEVANIR DE MORAES
335	2419	DHENIFER BEDIN
336	986	DIANA ANDREIA MORETTO
337	782	DIANA CECON VIEIRA
338	2485	DIANA CHIARELLO
339	2188	DIANETE MARIA BIANCHESSI DOS SANTOS
340	2844	DIEGO DE BASTIANI
341	2070	DIESSICA TEREZINHA DIAS
342	2098	DILANE APARECIDA PETROLI BISOL
343	297	DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK
344	2020	DILVA MARIA FIORI
345	3038	DILVANE FATIMA DA SILVA
346	3502	DINA TEIXEIRA DA ROSA SOBIRAI
347	3358	DINAE BORSCHEIT VIEIRA
348	75	DINAURA FAGUNDES JURIATI
349	545	DIRCE BUTH
350	3614	DIRLANE ANTONIAZZI
351	831	DIRLENE BUTH
352	827	DIVA RISSO DE LIMA
353	1737	DJALMA DE JESUS
354	2540	DJANANE VEIGA DE SOUZA MARTINS
355	1579	DORILDE RODRIGUES
356	108	DUCIRLEIA DE LIBERAL
357	9	DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO
358	3295	DULCIANE BALBINOT
359	3073	DULCILENA FATIMA BRANDINO
360	44	DYOVANA FERNANDA DA SILVA SOTANA SANDER
361	1020	EDIANA CIRINO DE ALMEIDA
362	2777	EDIANE BRIGHENTTI
363	1228	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA
364	1387	EDILANEA MARTINS DA SILVA
365	2794	EDILEIDE DOS SANTOS RABELO PEREIRA
366	2448	EDILENE TERESINHA MACCARI
367	13	EDINA TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA CORREIA
368	1712	EDINA CARLA GRESSLER
369	282	EDINARA APARECIDA SPEZIA
370	1662	EDINEIA ANDRETTI TRES
371	564	EDINEIA RENATA DOS SANTOS
372	731	EDNA MAGGIONI RANSOLIN
373	2210	EDUARDA CRISTINA DIAS
374	1106	EDUARDA LOURDES KAUFFMANN
375	1558	EDUARDO SCHLICKMANN
376	247	ELAINE ALVES DA LUZ

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
377	2925	ELAINE MARIA NADUK
378	500	ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA
379	410	ELENICE ANDRIN BELLE
380	1414	ELENITA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA
381	1279	ELENITA ROSA
382	381	ELEOMARA OLIVEIRA DE MORAES
383	2360	ELIAMARA CANSI
384	1363	ELIANA HELL
385	1858	ELIANA KLAUS GONCALVES
386	1795	ELIANE APARECIDA TRENTIN PASA
387	138	ELIANE BERNARDETE TONELLO
388	357	ELIANE BRUNETTO GEMELLI
389	3263	ELIANE CARMINATTI
390	189	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL
391	1170	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO
392	435	ELIANE MARIA RAMPANELLI
393	402	ELIANE MARTINS
394	971	ELIANE MARTINS DE ALMEIDA LONDERO
395	3103	ELIANE MONICA SEGHETO
396	386	ELIANE PEREIRA
397	2583	ELIANE PERUZZO
398	2914	ELIANE POLIANE PLUCINSKI
399	1479	ELIS DANIELA VILLANI
400	2686	ELIS REGINA DA SILVA
401	188	ELISA FAITAO DA SILVA
402	3167	ELISABETE LOPES
403	3509	ELISABETH ALBINO
404	2804	ELISANDRA GISELE CENCI
405	1788	ELISANGELA ALVES DA FONSECA
406	653	ELISANGELA MOMBAQUE RODRIGUES
407	2923	ELISANGELA NUNES CAMARGO DA ROSA
408	2190	ELISANGELA NUNES SORIANO
409	916	ELISANGELA SALETE BONFIM
410	2761	ELISANGELA SERPA DE JESUS
411	1730	ELISANGELA WITKOWSKI KRAUSPENHAR
412	2482	ELIZA VERONICA BOSCHI
413	2197	ELIZABETE APARECIDA CARASEK GIOMBELLI
414	279	ELIZABETE DA SILVA DE PAULA
415	1411	ELIZABETE DE AGUIAR
416	1171	ELIZABETE GILON
417	134	ELIZABETE GONCALVES ROTH
418	2781	ELIZABETE MACIEL
419	361	ELIZABETE TRENTO
420	1867	ELIZAMA TAVARES LIMA
421	1024	ELIZANDRA BORTOLI
422	2718	ELIZANDRA FATIMA CANDIOTTO
423	1618	ELIZANDRA FILLA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
424	1879	ELIZANDRA PEDROSO
425	2861	ELIZANDRA SALETE PRESTES PETRI
426	2349	ELIZANGELA ANTUNES DA SILVA WINTER
427	3275	ELIZIANE OLIVIA SOLDI BAVARESCO
428	2353	ELIZIANE ROLIM DE MOURA
429	2320	ELIZIANI TELES
430	2286	ELOIZA SANDER TOMKELKI
431	3096	ELVIS PEREIRA DE SOUZA
432	1608	ELZA OLIVETE PERIN
433	634	EMANUELA COSTA ARGENTE BANDEIRA
434	438	EMANUELLI VANESSA HARTER
435	1423	EMMANUELI DOS SANTOS
436	2766	ENEDITE SANTANA
437	120	ENI CELINA SEVERO SERPA
438	1287	EONICE MARIA DE ALMEIDA ACOSTA
439	830	ERLANE DE FATIMA KOVACIC
440	383	ESTEFANIA MANTOVANI DE ALMEIDA
441	992	ESTEFANY ALVES DE MEDEIROS
442	523	ETIANE FATIMA DA SILVA FOPPA
443	3302	EVELIN SCHNEIDER
444	2196	FABIANA APARECIDA DRABACH CORONA
445	3409	FABIANA DA SILVA
446	348	FABIANA FELIX BUENO
447	2690	FABIANA TEREZINHA PAZ
448	2541	FABIANE APARECIDA RIVA COMINETTI
449	2152	FABIANE CRISTINA GIOMBELLI
450	3131	FABIANE CRISTINE RACHOR
451	3013	FABIANE GALLI MOURA
452	1292	FABIANE GARCIA
453	1194	FABIANE JULIANDRA VILVERT
454	299	FABIANE KERPPERS DE OLIVEIRA
455	1664	FABIANE MARTINS BITELLO
456	1498	FABIANE RODRIGERI
457	3535	FABIANE TRESSOLDI
458	2568	FABIELI ROSSIN
459	1110	FABIULA CHRISTINA DILL
460	2880	FABIULE GOMES
461	1160	FABRICIA FERNANDES FERREIRA
462	2808	FABRICIO DE LIMA RIBEIRO
463	456	FABRINE DE MIRANDA
464	196	FATIMA ROSA VANZELLA FLOSS
465	421	FATIMA SIMONETTI
466	1459	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GIORDAN
467	3369	FERNANDA EBBING RADIN
468	1316	FERNANDA FICAGNA
469	3516	FERNANDA FRANZ WILLERS
470	576	FERNANDA GRANDO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
471	2278	FERNANDA GRAZIELI KIELING
472	1889	FERNANDA MALACARNE
473	3336	FERNANDA MOURA DOS SANTOS
474	574	FERNANDA REBISCHINI
475	3072	FERNANDA TREVISAN
476	822	FLAVIA LUZATO
477	1213	FLAVIO OSEIAS BORBA DOS SANTOS
478	2687	FRANCELI DA ROSA CESCO
479	2983	FRANCELIS PINHEIRO
480	3151	FRANCIELE APARECIDA FORTES
481	3544	FRANCIELE MARIA ALVES
482	3051	FRANCIELI APARECIDA LUCION
483	3080	FRANCIELI DIAS MACHADO
484	3413	FRANCIELI DICKEL
485	2341	FRANCIELI GALLON
486	218	FRANCIELI GNOATTO
487	1324	FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO
488	55	FRANCIELI MUNARINI
489	1812	FRANCIELI PETRY RODRIGUES PEREIRA
490	3576	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS
491	2166	FRANCIELI SAGAZ
492	2364	FRANCIELLA MARTINS VIEIRA
493	467	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA
494	2534	FRANCINE DO CARMO
495	3199	FRANCINI APARECIDA MARTINS
496	454	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI
497	1697	FRANZLEI MORAES DE OLIVEIRA MORAIS
498	3327	GABRIEL AUGUSTO ALVES
499	2991	GABRIELA DE ARAUJO SCHOENBERGER
500	3007	GABRIELA DE CARVALHO
501	3577	GABRIELA GRANDO
502	295	GABRIELA KUSIAK
503	2387	GABRIELA MALVESSI LIMA
504	2033	GABRIELA NARDI
505	2134	GABRIELA REGINA BROETTO
506	1422	GABRIELA ROSANI FERRARI
507	3258	GABRIELA STEFFEN
508	2326	GABRIELA ZATTI
509	2046	GABRIELE ALANA JOCHEM MORATELLI
510	604	GABRIELE BIASOTTO
511	344	GABRIELE MENEZES
512	1158	GABRIELLE CRISTINA BAUMER
513	1519	GABRIELLI DOS SANTOS SERPA
514	1192	GECILDE SIMIONATO ZANCHET
515	1304	GENECI DOS SANTOS METTLER
516	256	GERSICA VANKELI VACCARO
517	1167	GERSIOMARI LUZIA MOCELLIN MEINE

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
518	3627	GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE
519	1581	GESSICA CORREIA DE MACIEL
520	705	GESSICA FRANCIELI TRES
521	3085	GESSICA SUTILI
522	3407	GEZANIA VARIANI
523	1837	GHYORGIA VANESSA ROSA
524	2428	GIANNA MARIN
525	607	GILDA FOCHEZATTO DANELLI
526	437	GIOMAR MARIA POLETTO HECK
527	2069	GIOVANI ZENY PINHO MALLMANN
528	478	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI
529	2054	GISELE FINKLER
530	1012	GISLAINE APARECIDA KOVACIC
531	1758	GISLAINE FICAGNA
532	515	GLACIELI MUNIZ DA SILVA
533	1347	GLAUCE BETU
534	2119	GLAUCIA APARECIDA ROMANSIN MICHELON
535	152	GLAUCIA PETRY DORNELES
536	1557	GLECIA DE BASTIANI
537	3008	GLECIA REGINA SPIELMANN
538	3424	GLEICE ESTER HELFER
539	476	GLEICE MENEZES DA COSTA
540	507	GLEICI CRISTINA WALKER
541	1472	GRACIELE DE GOIS
542	1861	GRACIELI EVA HEBERLE
543	2648	GRACIELI MARIA GRANDO PEGORARO
544	516	GRACIELI SCHNEIDER KOVALESKI
545	317	GRAZIELE QUEVEDO DOS SANTOS
546	1236	GRAZIELE SILVEIRA
547	2951	GRAZIELI KEMERICH
548	1309	GREICI ALINE BAIERLE MOREIRA
549	2605	GREICI KELLI RAMOS
550	3500	GREICY AROSI
551	1282	GREICY KELLY ZANUZZO
552	2680	HELENICE TERESINHA BUENO
553	1852	IDIANIR FERREIRA DE CASTRO DA SILVA
554	948	IEDA MARLISE HOMRICH
555	1060	ILDETE DEMARCHI MINOZZO
556	942	ILICIANE MARIA TOMCZAK FAGUNDES
557	3195	ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI
558	2293	ILSE APARECIDA SCHNEIDER
559	1657	INGRACIR EVA PRESTES
560	2619	INGRID LARA MARKS TROMBETTA
561	583	IOLANDA MARIA ECHER
562	3001	IONE SOARES DA SILVA
563	3157	IRACI APARECIDA MACIEL
564	2223	IRENE SVOLINSKI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
565	569	IRINES APARECIDA FERNANDES
566	423	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS
567	2631	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DUTRA PRESTES
568	2305	ISAIANA RIBOLI
569	1168	ISIS FAVERO
570	2978	ISOLDA SALETE GONCALVES VIEIRA DA COSTA
571	1002	ITAMARA POMPERMAIER
572	1184	IVAN PADILHA DOS SANTOS
573	2370	IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO
574	606	IVANETE BORGES DO AMARAL LANZARINI
575	2097	IVANETE CAPELLI
576	718	IVANETE DA COSTA RITTA
577	205	IVANETE DA SILVA
578	1046	IVANETE FATIMA SECCHI
579	1328	IVANETE MEIRA SAGAZ
580	2555	IVANETE PEDROSO POMPEO DA SILV
581	3021	IVANI LONI BEHM
582	291	IVANIA BRECIANI
583	522	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA
584	1702	IVANIA MARIA DOSSENA
585	1969	IVANIA MARIA FERREIRA
586	2234	IVANIA SALVAGNI
587	935	IVETE TEREZINHA KUMMER
588	1004	IVONE FEMININO CARARO
589	1859	IVONE MARIA PAGLIA
590	2582	IVONE TAROUCO GOULART
591	3410	IVONETE TEREZINHA VIVAN
592	36	IZABEL CRISTINA DA SILVA ZANCHI
593	77	IZANETE CRIVELETTO
594	841	IZOLETE VICARI SURDI
595	2157	JACQUELINE CARDOSO DA PAIXAO
596	700	JADNA ANA MALLMANN
597	2171	JAKELINY CAVALLI MARQUES
598	2520	JANAINA ANTONIA ALVES DA SILVA
599	2523	JANAINA BEDIN
600	1157	JANAINA LETICIA ZANELLA
601	1944	JANAINA MASSEIAS FERREIRA
602	2060	JANAINE JOHANA DREWS
603	2724	JANAINE LUCIA DA SILVA
604	3505	JANE FLORES DE OLIVEIRA
605	2323	JANE INES JAGIELA RODRIGUES
606	1200	JANE SOLANGE SCHUMACHER CAVICHIOLI
607	1692	JANEKELI BORSOI
608	1715	JANES LEMES DA ROSA
609	733	JANETE BENACHIO MARTINS PUERARI
610	572	JANETE DE FARIAS
611	2918	JANETE DE VARGAS SOUSA KRAUSE DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
612	3256	JANETE JANDIRA GROTH PRATTI
613	3282	JANETE RODRIGUES CAVALLARI
614	1863	JANETE STODULSKI
615	347	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA
616	3552	JANINE ELUIZA LAUERMANN KAPPAUM
617	1143	JAQUELINE ALBUQUERQUE
618	2391	JAQUELINE ANA DE PAULA CORREA
619	615	JAQUELINE ANA FOSCHERA
620	1370	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
621	419	JAQUELINE DE PAULA SUTIL DA CRUZ
622	2081	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA KIRCHNER
623	3294	JAQUELINE MENEGATTI
624	2199	JAQUELINE ROBERTA KAWALEK
625	954	JEFERSON CRISTIANO DE ANDRADE
626	3398	JEFERSON LUIS BENDER
627	3173	JENIFER CARINE BERTOLLO
628	1554	JENIFER PETRY
629	3196	JENILCE SANTOS DA SIVA MAROLLI
630	3560	JENNIFER TAIS HOFF
631	48	JERSICA GALLEASSI
632	529	JERUZA VANESSA LIMA
633	919	JESANA NAYANNE TAVARES DOS SANTOS CAMILO
634	1197	JESEANE DA SILVA BOLICO
635	1716	JESICA ALINE CAVALHEIRO
636	46	JESSICA DE OLIVEIRA DE MELLO
637	1945	JESSICA FERNANDA CAMPOS
638	2917	JESSICA FERNANDA CHAVES
639	375	JESSICA KETHIN COUSSEAU
640	855	JESSICA MONIQUE BAU
641	434	JESSICA SALETE DAMIN
642	1619	JESSICA TAINARA DA SILVA
643	609	JESSICA TAIRINE ORSO
644	324	JESSICA TERESINHA PRESTES
645	1466	JESSICA TOMAZZI PROVENSI
646	1409	JICIELI VANESSA BIANCHI
647	1597	JISLAINE PACASSO REBELATTO
648	3230	JOAO CARLOS GONSALVES DE PAULA
649	1827	JOCELI BONI GIARETTA
650	199	JOCELI CRISTINA ZANCANARO
651	544	JOCELI ZANANDREA DAGA
652	900	JOCELINE PAULA SCHONS CORTELETE
653	889	JOCIANI COLETTI GOMES
654	2456	JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO
655	2253	JOCIMARA STELLA WINCKLER BERNARDI
656	1755	JOCIMARA ZANELLA
657	3240	JOECI GRAHL
658	3310	JOELMA ADILES DE FREITAS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
659	594	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO
660	563	JOSE DIRCEU DE MELLO AZEVEDO
661	1985	JOSELI ROMANOSKI DE MOURA
662	2588	JOSEMARA MARIA RIBEIRO ROSSONI
663	2600	JOSIANA MURARI BEDIN
664	1067	JOSIANE CORREA
665	1031	JOSIANE LEONARDO DOS SANTOS
666	2707	JOSIANE PEREIRA
667	175	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
668	2638	JOSIANE SALES
669	1585	JOSIANI APARECIDA DIAS
670	395	JOSIELI GESUINO
671	2735	JOSIELI ROBERTO
672	933	JOVILDE DACROCE CAMARA
673	1015	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES
674	1973	JUCARA APARECIDA DE ALMEIDA
675	3161	JUCELI FUHR
676	2472	JUCIANA ARLETE KETTL
677	161	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO
678	1182	JULIA CRISTINI VALANDRO
679	595	JULIA PACHECO DOS SANTOS
680	1555	JULIA VIEIRA GONCALVES BEDIN
681	3264	JULIANA APARECIDA RIBEIRO
682	1500	JULIANA BONETT
683	2765	JULIANA CRISTINA ORTOLAN BUOSI SHIROMA
684	80	JULIANA DA SILVA APPELT
685	336	JULIANA DE OLIVEIRA
686	1651	JULIANA DLUGOKENSKI
687	1346	JULIANA DOS SANTOS
688	2251	JULIANA ELAINE PEDROSO
689	1034	JULIANA MACHADO
690	1577	JULIANA MARIA PAULINO
691	890	JULIANA MASCARELLO DE SOUZA
692	2747	JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
693	2091	JULIANA PEDERSETTI FOLLE
694	1968	JULIANA PIAZZETTA RADAELI
695	2608	JULIANA ROZA
696	211	JULIANA VELASQUE
697	2789	JULIANA WINCKLER
698	1311	JULIANA XAVIER DA CRUZ
699	166	JULIANE AMALIA BRANDALISE DA COSTA
700	2339	JULIANE APARECIDA PALUDO
701	265	JULIANE BARBOSA
702	1312	JULIANE CASTELLI DE SOUZA
703	3319	JULIANE FILIPPI
704	2158	JULIANE PIMENTEL
705	1665	JULIANE SACHET

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
706	600	JUSIANE SALETE MAY
707	1738	JUSSARA BABICZ
708	432	JUSSARA BROCA
709	776	JUSSARA MARIA FRANCISCA SERPA
710	819	JUSSARA NONNENMACHER
711	2343	JUVENAL MARTINAZZO
712	778	JUVILETE APARECIDA GIACOMINI
713	2564	KALUANA CINELLI
714	1214	KAMILA SCOPEL ZANELLA
715	2051	KAREN MARCIA PACHECO MENEGAZZO
716	1285	KAREN SEBBEN
717	227	KARIANA BRAGHINI
718	1836	KARIELI KAUE FERRARI
719	1926	KARINA APARECIDA GONCALVES
720	3178	KARINA BERTELLI TERRA
721	3554	KARINA PAULINHA MULLER SIGNOR
722	1674	KARINE BETIATTO
723	2400	KARINE DIAS
724	2754	KARINE KUNTZE DE LIMA
725	946	KARINE QUETLIN MACHADO
726	795	KARINE SARTORI
727	2048	KARINE TAIANE BARKI
728	3343	KARINE VARGAS
729	2439	KAROLAINE BORSATTO BUENO
730	88	KAROLINE PELEGRINI SERPA
731	1572	KAROLINE WEBER
732	1947	KARYANE RIBAS
733	1809	KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO
734	1337	KATCHULLA BATISTELLO
735	240	KATIA MARIA DE SOUZA
736	159	KATIA SCHWAAB DRABACH
737	255	KATIANA CAOVILLA
738	1473	KATIANE KUOSINSKI
739	2563	KATIRE ALBARA GOMES DA SILVA
740	2633	KATRINE CREMA LORENCETI
741	2960	KATRINE FERNANDA MACHADO
742	1175	KATYA CILENY KARPINSKI BERTOLLO
743	2141	KEILLE TEREZINHA NICOLINI
744	1127	KELI FATIMA COPPI DALLAPICOLA
745	1480	KELI FATIMA TOZZO ANDRIOLI
746	1023	KELI SALI SCHEPANIAK
747	308	KELLI NOVINSKI DE MELLO
748	2306	KELLY BIANCA LAMP DE MEDEIROS
749	2227	KERLI CRISTINA FALCAO
750	91	KEROLYN DE OLIVEIRA MARTINS
751	1746	KETTI MARIDIANE DA ROSA
752	897	KIMBERLY CAMARGO AGUIRRE

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
753	2474	LAIS PAULA PAGNUSSAT
754	253	LALINI FERNANDA PADILHA
755	2556	LANISE CLARICE TAMIOZZO
756	3390	LARISSA HENRIQUE
757	3444	LAURA CARVALHO
758	3530	LAURA MARIA GUOLLO
759	1971	LAYANA MANTELLI
760	2642	LEANDRA MOREIRA DUTRA PEROSSO
761	3144	LEDA APARECIDA DE BARROS
762	868	LEDAMIR APARECIDA PAZETTI RODRIGUES RAMOS
763	789	LEDI SALETE VAZ
764	2742	LEIA TRINDADE
765	1773	LEIDIANE BARRO CARDOSO DA SILVA
766	531	LEILA PAGLIARINI
767	1911	LEILA REMUS
768	973	LEIRES DOS SANTOS BRISOLA PARISOTTO
769	2506	LENI APARECIDA VIEIRA DA ROCHA ROBALDO
770	1693	LENIR OLIVEIRA DOS SANTOS
771	493	LEONILDA RITTER ROSA
772	2017	LETICIA CAROLINA SEABRA
773	202	LETICIA DE MOURA FAITAO
774	1834	LETICIA DE OLIVEIRA JORGE
775	2105	LETICIA PICOLI CARUS
776	3004	LETICIA VALESCA TREVISAN
777	391	LIANE ROGERIA MARTINI
778	509	LICIANE GARCIA
779	353	LICIANE SPIELMANN DOS SANTOS
780	763	LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS
781	870	LIDIANE KLEIN
782	274	LILIAN RODRIGUES FERREIRA
783	2233	LILIAN SUSANE ECKERT
784	1251	LILIAN TERRIBILE
785	740	LISABETE PIRES DOS SANTOS FERST
786	3360	LISIANE MEDIANEIRA LOPES DOS SANTOS SIMONI
787	1982	LIZIANI HERMES
788	2047	LOIDE MARQUES DA SILVA ROSA
789	222	LOIDE TERESINHA BALBINOT
790	2005	LOIRICE TERESINHA TOMICKI CORAZZA
791	499	LORECI APARECIDA ZATTI
792	2610	LORECI KAFER
793	176	LORENI BONMANN CASAGRANDE
794	555	LORENI DE FATIMA DA SILVA
795	1183	LORENI KLEIN MACHADO
796	837	LORIANE DE LUCCA
797	2035	LOURDES SALETE SENDTKO
798	3423	LUAN RICARDO HOFFMANN
799	2778	LUANA ALBA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
800	2480	LUANA ESTELA FRIES
801	2445	LUANA FERNANDES
802	704	LUANA HOFFMAN
803	1233	LUANA MAIARA SCHNELL E SILVA
804	2517	LUANA MARIA E SILVA POSSAN
805	81	LUANA MOREIRA DE LIMA
806	1272	LUANA PAULA SAVI
807	34	LUANA POSSEBON
808	1350	LUANA TALITA SGANZERLA VIEIRA
809	2853	LUCIA ANDREIA DE ALMEIDA
810	3314	LUCIANA APARECIDA RAULINO DO AMARAL
811	3285	LUCIANA CAON STIMER
812	105	LUCIANA KRATZER
813	631	LUCIANA MARCHIORO
814	1825	LUCIANA PACHECO SERPA
815	1450	LUCIANA PETROLI BATTISTI
816	931	LUCIANA TEIXEIRA FRITZ CARMO
817	535	LUCIANE CRISTINA DASSI
818	2458	LUCIANE PEDARSINI
819	2479	LUCIANE PERCILA KERBER
820	1798	LUCIANE VICENTE
821	1537	LUCIANE ZANELLA
822	1043	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ
823	2368	LUCILEI ANTUNES DOS SANTOS HELLGREN
824	1376	LUCILEI LONGO BARRO
825	567	LUCILEIA POZZER
826	1630	LUCIMAR AGNOLETTO
827	369	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO
828	2086	LUIS FELIPE BERNARDI
829	1832	LUIZA ALZIRA PAVAO
830	3569	LUIZA CALEGARI
831	1033	LUIZA EBERTS
832	1650	LUZIA FATIMA VARGAS
833	3143	LUZIANA BAGGIO
834	2681	MADALENA DE OLIVEIRA
835	922	MAGALI KATCHOROSKI
836	146	MAIARA BORBA
837	2629	MAIARA INDIANA ALVES TRINDADE
838	1526	MAIARA LUISA TRENTIN BALDOINO
839	1453	MAIARA OLKOSKI
840	2374	MAIARA VON MUHLEN
841	305	MAIBI PINHO
842	598	MAIQUELI GUSSO
843	2820	MAIRA EDINANI BERTUZZI DE SOUZA
844	1594	MAIRA REGINA SOARES PEREIRA
845	2572	MAIRA TAMIRES DA SILVA
846	686	MAIRALINE BERNARDI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
847	1408	MALU EDUARDA REGNER
848	1759	MANUELA LOPES DIAS
849	1542	MAQUELLE SILVANI QUADRI
850	1635	MARA TERESINHA CONTERNO
851	3015	MARCELEI LUISA SCHMITZ THOMAZ
852	1121	MARCELO PEREIRA DUARTT
853	3114	MARCIA ALEXANDRA OLIVEIRA MEIRA DALLAGNOL
854	2140	MARCIA BEATRIZ BAU
855	1784	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO
856	457	MARCIA ELISANDRA DAHMER
857	2399	MARCIA ERENCIO MULLER DA SILVA
858	642	MARCIA FLORES PALMAS
859	3359	MARCIA FRARAO
860	1252	MARCIA GONCALVES DE QUADROS DA ROSA
861	2267	MARCIA JUSTINA GROMOSKI DANIEL
862	1155	MARCIA LEMES
863	1865	MARCIA LUIZA COLPANI
864	641	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI
865	1776	MARCIA SBEGHEN
866	230	MARCIA SOARES PAIVA
867	2457	MARCIA TERESINHA RIGONI
868	2462	MARCIA TRENTIN CAIGARO
869	1204	MARCIA VALARDAO
870	3153	MARCIA VIEIRA DE ARAUJO
871	976	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA
872	1851	MARCILANE VIEIRA MARTINS
873	891	MARCILEI DA SILVA BENDER
874	2126	MARGANE MARIA LUNELLI
875	1190	MARGARETE SIMONETTI DO PRADO
876	928	MARGARIDA APARECIDA DE OLIVEIRA TUSSI
877	2740	MARI CABRAL DOS SANTOS
878	443	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA
879	2153	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN
880	403	MARIA CAROLINE SCHNEIDER
881	874	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPELETTI
882	630	MARIA DA SILVA MACIEL
883	1478	MARIA DE FATIMA WERLE
884	1151	MARIA ELIZABETE LOPES
885	506	MARIA ELOIZA CARARO
886	2688	MARIA GABRIELA PICCOLI DO NASCIMENTO
887	1849	MARIA JANETE LEMES DE OLIVEIRA
888	1878	MARIA JANICE GOMES SEBBEN
889	751	MARIA LIZABETE VIEIRA
890	204	MARIA LUCIA DA SILVA
891	460	MARIA REIS
892	2888	MARIA ROSANI SILVA DOS SANTOS
893	685	MARIA SANTINA NUNES

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
894	2317	MARIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVA
895	411	MARIA ZELI FERREIRA
896	1987	MARIANA DA FONSECA
897	2945	MARIANA THAYNA FERREIRA
898	1134	MARIANE BOENO LUSSANI
899	1567	MARIANE CRISTINA ROSA GUINZELLI
900	1255	MARIANE PINO TOMKIEL
901	3020	MARIDETE VIRGINIA PEZZINI
902	2845	MARIELE CRISTINA GOTTSCHALK
903	3063	MARIELE FATIMA FLOREK
904	1144	MARIELI MARIA ENGSTER
905	132	MARILDA DOS SANTOS
906	380	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI
907	2721	MARILENE ALVES GIACOMONI
908	444	MARILENE MORAES GONCALVES
909	1723	MARILI GUARDA GIRARDI
910	2464	MARILIA GABRIELA PASTORIO PANEGALLI
911	670	MARILICE BERTELLA FERNANDES
912	128	MARINA MALACARNE
913	340	MARINDIA BAGGIO ILHA
914	662	MARINDIA DE LIMA
915	33	MARINDIA SOARES DE CAMARGO
916	814	MARINES CERUTTI
917	85	MARINES ANDRIN
918	2898	MARINES APARECIDA AVES TRINDADE
919	397	MARINES BARBIERI
920	2536	MARINES DE LURDES GONCALVEZ VIEIRA
921	774	MARINES PRESTES DE OLIVEIRA
922	905	MARINES RAMOS LONDERO
923	846	MARINES ROSA WEBER
924	2221	MARINES TERESINHA SVOLINSKI
925	1517	MARINES TEREZA FERREIRA DA SILVA
926	676	MARINEZ DOS SANTOS VIEIRA
927	1148	MARINEZ MARTINS
928	2149	MARISA ANTUNES DOS SANTOS
929	3619	MARISA BURTET
930	1875	MARISA MAYESKI FERREIRA
931	3135	MARISA POMPERMAIER KUNZLER
932	14	MARISA TIBER PONTEL
933	812	MARISETE CERUTTI
934	167	MARISETE RODRIGUES PADILHA
935	1643	MARISTELA MACHADO CORREIA
936	1951	MARISTELA OLIVEIRA BARBOSA SILVA
937	3472	MARISTELA PICETTI BUENO
938	1774	MARISTELLA BERTOLLO BARRO
939	2810	MARITANIA BERTUZZI
940	1267	MARIVANIA ROSSETO DAL SANTO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
941	1796	MARIVANIA ROSTIROLLA
942	1159	MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES
943	1441	MARIZA SERENA PACHECO
944	103	MARIZETE BALANCELLI FAREZIN
945	1772	MARIZETE LURDES GAVENDA
946	2636	MARIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
947	844	MARLEI VIEIRA DA ROCHA
948	1989	MARLENE NORONHA
949	1112	MARLENE REMOCRI MORO
950	3636	MARLETE LURDES WOLF
951	3022	MARLI BELLEI GIROTTO
952	848	MARLI CORREA MARTINS
953	941	MARLI PRIOR KRAEMER
954	3068	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO
955	1780	MARLISE SCHEFFLER GAUER DE OLIVEIRA
956	786	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE
957	2829	MARTA LACI MARCON TEDESCO
958	689	MARTA MARIA DE SOUZA
959	3154	MARTA REGINA LIPPERT
960	373	MARTA ROMANZNI
961	1380	MARZANE GARVAO
962	573	MATEUS JOSE MIOTTO
963	910	MAURICIO DO NASCIMENTO
964	3236	MAURICIO FIDELIS DE OLIVEIRA
965	3041	MAURIZETE SOARES
966	2333	METILDE SALETE TONET
967	3534	MICHELE BASTOS VARGAS
968	2675	MICHELE FORESTI BALDO
969	1687	MICHELE ROSANA LEMES DA SILVA
970	420	MICHELE SANDRES
971	1678	MICHELE TIRONI
972	2639	MICHELI APARECIDA CASSOL
973	1323	MICHELI ROSA
974	300	MICHELLE GUIDI BOURSCHEID
975	865	MICHELLI RODRIGUES OLIVEIRA
976	3246	MIRIA GABRIELI
977	2530	MIRIAN MARTINS GARCIA
978	1211	MIRIAN REGINA DANIELLI GOULART
979	1561	MIRLENE DEITOS DE OLIVEIRA
980	1093	MOISES DE AMARAL
981	3243	MONALISA COPCESKI CIBULSKI
982	3445	MONALISA DALLA RIVA
983	929	MONALISA PAULINO
984	1474	MONICA LANZARIN DA SILVA COSTA
985	41	MONICA CRISTINA BARELLA
986	1874	MONICA DENIZE MACHADO DA SILVA
987	2237	MONICA FERNANDA ANSOLIN

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
988	1667	MONICA MARIA TOURINHO OLDIGES
989	2437	MONICA NIEHUES FANEZ
990	3118	MONICA PEDERSSETTI
991	1909	MONICA RIBEIRO BOHM
992	2774	MONICA THAIS DA SILVA
993	1053	MONICA ZANROSSO CAPELESSO
994	3186	MONIQUE MARCANTE
995	3351	MORGANE BRIANCINI OZELAME
996	626	NADIA MARGARETE GRABOSKI
997	2933	NAIARA ANGELINA HACKMANN
998	1179	NAIARA GONCALVES
999	2398	NAIARA LOURENCO DA SILVA DA LUZ
1000	1881	NAIR SALETE DOMINGUES
1001	1049	NAIRA LICE FORTES
1002	3526	NARDELI STEFANELLO BASSANI
1003	1626	NATALIA DE OLIVEIRA LOPES
1004	2216	NATALIA GABRIELA KOPSELL DE OLIVEIRA
1005	2510	NATALIA LIMA TOZI
1006	2784	NAYARA FAGUNDES DA SILVA FIGUEIRO FERNANDES
1007	1591	NEDI DA COSTA
1008	1848	NEIVA DREHER
1009	1897	NELCI TEREZINHA MALACARNE
1010	693	NERILDE MAFFESSONI LANZARIN
1011	1964	NEUSA APARECIDA DE CARVALHO
1012	872	NEUSA DOS SANTOS
1013	76	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO
1014	2068	NEUSA OLIVEIRA SALES RODRIGUES
1015	710	NEUSA TERESINHA ZANETTE
1016	2146	NEUSA TONINI
1017	546	NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI
1018	1108	NILCE APARECIDA VIDOR
1019	3128	NILCE DOS SANTOS DA SILVA
1020	540	NILVA BONI ARTIFON
1021	1325	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK
1022	2023	NILZA CAMPOS
1023	3017	NOELI DE FATIMA SALES
1024	2785	NOELI FATIMA LANZARINI
1025	339	NOELI FRANCA
1026	561	NOELI MARIA ERCEGO
1027	1080	NOEMI FATIMA SINGESKI
1028	1369	NOEMI PAULO DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA
1029	2268	NOILI ANTUNES DA SILVA
1030	2615	NURIA GOMES
1031	701	ODETE BORGES DE ANDRADE
1032	1946	OSNI DE FATIMA ALVES DE LARA VASSOLER
1033	639	OTICEIA CONI HARTMANN DE MORAES
1034	2264	OZELIA GONCALVES

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1035	151	PALOMA VANESSA KAZESKI
1036	2822	PAMELA ARACEN
1037	1068	PAMELA CRISTINA DA SILVA
1038	1536	PAMELA ESTEFANI CORA
1039	1553	PAMELA RANSOLIN DE OLIVEIRA
1040	1011	PAMELA RODRIGUES DA SILVA
1041	932	PATRICIA BALDOINO
1042	2943	PATRICIA BUENOS TIBURSKI
1043	287	PATRICIA CAMINSKI
1044	570	PATRICIA DA COSTA BORBA LUCHETTA
1045	1749	PATRICIA DA SILVA BOMBASSARO
1046	2902	PATRICIA DAMIN
1047	3031	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO
1048	1109	PATRICIA DE VARGAS VIEIRA
1049	1521	PATRICIA DOS SANTOS
1050	1843	PATRICIA EVANGELISTA FERNANDES DREHER
1051	1648	PATRICIA FERNANDES
1052	790	PATRICIA GOMES DA SILVA
1053	3384	PATRICIA JOCHIMS
1054	3558	PATRICIA LAMPUNHANI
1055	580	PATRICIA LAVNITSKI
1056	1036	PATRICIA LUIZ BATTISTELLA
1057	3507	PATRICIA MORAES DE FARIA
1058	214	PATRICIA MORESCO
1059	903	PATRICIA MORO OLIVEIRA
1060	1104	PATRICIA MOROSO
1061	1240	PATRICIA MOSENA
1062	2565	PATRICIA MOURA SANTOS
1063	1833	PATRICIA MULLER
1064	1397	PATRICIA OLKOWSKI
1065	1077	PATRICIA OVIEDO CARRILHO
1066	1907	PATRICIA PERCIO
1067	920	PATRICIA SARTORI
1068	2012	PATRICIA TERRA
1069	1981	PATRICIA ZAMBAN
1070	2011	PAULA ANTONIA TOMCZAK KUDO
1071	2827	PAULA CRISTINA LISBOA
1072	3201	PAULA FABIANA NEGRI MARCARIAN
1073	3305	PAULA LOSS
1074	3257	PAULA MARCIELI AULER
1075	1210	PAULA RITA RIBEIRO
1076	1912	PRISCILA DO PRADO NUNES
1077	1401	PRISCILA NUNES
1078	1860	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA
1079	584	PRISCILA REGINA BERTA
1080	3357	PRISCILA STANGA
1081	2676	PRISCILA TAMIRIS BRUGNERA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1082	997	RAFAELA LUCIA DA SILVA
1083	3392	RAFAELA LUIZA KLITZKE DE OLIVEIRA
1084	1728	RAQUEL APARECIDA CARPENEDO
1085	717	RAQUEL DA SILVEIRA
1086	575	RAQUEL DE FATIMA ZENI
1087	2988	RAQUEL DE OLIVEIRA
1088	1589	RAQUEL DE QUADROS FAGUNDES
1089	1853	RAQUEL FORT
1090	3177	RAQUEL SERPA DA SILVA
1091	1844	RAQUELI LANZARINI GOMES NOGUEIRA
1092	3231	REGIANE ROSA
1093	3436	REGIANE SCHINAIDER
1094	2136	REGIANE SUTIL DA TRINDADE
1095	2671	REGINA MARLEI MACHADO DA SILVA
1096	1009	REJANE MORGENSTERN
1097	532	RENATA DAHMER
1098	1360	RENATA GRANOSKI
1099	518	RENATA VALL
1100	441	RENI BOMBIERI
1101	721	RESECLEIA PINHEIRO DA CUNHA
1102	124	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA
1103	1797	RITA DE CASSIA RIBEIRO SIMOES
1104	3276	RITA GRASIELI DALLASTRA
1105	1890	RITA JUCELIA DE BASTIANI
1106	3311	RITHELI FERRI
1107	582	ROBERTA APARECIDA TRINDADE
1108	2394	ROBERTA DA SILVA EBELINY
1109	3301	ROBERTA MARIA FELIPON
1110	1382	ROBERTA WEBER
1111	1449	ROCILEI TICIANI SEHNEM
1112	3337	RONISE DE PAULA PEREIRA
1113	2108	ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA LANER
1114	169	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI
1115	1750	ROSAMAR MAZZONETO
1116	3403	ROSANA APARECIDA PEREIRA ALVES
1117	1299	ROSANE ARMILIATO
1118	3155	ROSANE MARAGA
1119	979	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
1120	223	ROSANE ROSSI DOS SANTOS
1121	690	ROSANE TERESINHA WEIS DOS SANTOS
1122	2121	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA
1123	3340	ROSANGELA CRISTIANE WERLE
1124	2102	ROSANGELA EMIDIA LEMES LANZARIN MATANA
1125	2904	ROSANGELA FIN
1126	2127	ROSANGELA SALETE MULLER WILDNER
1127	3483	ROSANI MARIA MARTINELLI
1128	2990	ROSE ANDREIA PESSOA DA SILVA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1129	450	ROSE MARIA VARGAS
1130	111	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA
1131	3087	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES
1132	311	ROSELAINE APARECIDA DA SILVA
1133	2432	ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN
1134	3127	ROSELENE ARALDI
1135	1688	ROSELENE DIAS RIBEIRO MORAS
1136	3220	ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO
1137	226	ROSELI DE LIMA
1138	1040	ROSELI DE VARGAS
1139	2711	ROSELI FRANCESCON SPIES
1140	2262	ROSELI MATZEMBACHER
1141	1949	ROSELI TERESINHA BOITA
1142	3607	ROSEMERI APARECIDA BEDIN DE MORAES
1143	2835	ROSEMERI TEREZINHA SEGATTI
1144	1694	ROSIANE FREIRE EVANGELISTA
1145	445	ROSIANE LOPES PACHECO
1146	3394	ROSICLEI ZANUZZO
1147	883	ROSICLEIA SIGOGNINI
1148	1099	ROSILAINE DA SILVA BASTOS
1149	908	ROSILEI ZANETTE VIAL
1150	527	ROSILENE CRISTINA LAMES
1151	2513	ROSIMAR MARIA DE BARCELOS
1152	387	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES
1153	23	ROSINELI BERTOZZO
1154	53	ROSINHA APARECIDA CHAVES
1155	3254	ROSIVANE ANTUNES
1156	1551	ROZANGELA APARECIDA GOMES
1157	72	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO
1158	1726	ROZIANE ANGELITA EBERTS
1159	3306	RUDENILSE RIZZO
1160	3352	RUDINEI MOREIRA
1161	2790	SABATIANA DE OLIVEIRA
1162	2396	SABRINA BELLEI
1163	310	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO
1164	510	SABRINA GRAZIELE MARCA
1165	3016	SABRINA MULINARI WOICIECHOWSKI
1166	1118	SABRINA PAREY BEJE
1167	229	SABRINE SILVESTRIN
1168	1629	SAIONARA APARECIDA DA SILVA
1169	1434	SAIONARA CRISTINA BRAIER
1170	735	SALETE BUSNELLO DA SILVA
1171	1960	SALETE DE ALMEIDA AZEVEDO
1172	2729	SALETE DE FATIMA VITKOSKI
1173	2621	SALETE MARIA MARTINELLI
1174	413	SANDRA BISSOLOTI STOCKER
1175	659	SANDRA ISABEL MALLMANN

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1176	1962	SANDRA LOPES PORTELLA
1177	958	SANDRA MARA ARINI
1178	2867	SANDRA MARA BRUNETTO
1179	3191	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
1180	2852	SANDRA MARIA GUEDES
1181	394	SANDRA MEIER MARINELLO
1182	1174	SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES
1183	243	SANDRA PIEKAS
1184	1392	SANDRA REGINA BATISTELLO
1185	92	SANDRA SIMONE RANNO
1186	3228	SARA BARROS LINS
1187	1266	SARITA DE OLIVEIRA MENDES
1188	174	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES
1189	2968	SCHAIANY DE ALMEIDA
1190	1261	SELENIR FATIMA DO CARMO
1191	2373	SELINA SALETE BERNARDI
1192	406	SIAMARA MEIER
1193	961	SIDIANE DA ROSA
1194	741	SIDIANE DAL PIVA
1195	858	SIDIANI QUADRI
1196	1085	SIDINARA ANA KUNZLER
1197	2876	SIDONIA MALAGARETE CODOGNO
1198	50	SIGRID ANA GERMENDORFF
1199	2466	SILMARA DE FATIMA PEDROSO DUARTE
1200	613	SILMARA FABIANA TEDESCO
1201	2860	SILVANA APARECIDA DE ANDRADE
1202	917	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS
1203	2109	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA
1204	3565	SILVANA JORDAN PEDROSO
1205	1315	SILVANA KOSWOSKI
1206	1097	SILVANA LEMES DE ALMEIDA
1207	591	SILVANA MACHADO BONETI
1208	2614	SILVANA MALACARNE
1209	306	SILVANA MISURA DE RE
1210	2380	SILVANA PAVAO
1211	902	SILVANA SCHMIDT
1212	54	SILVANA VELOSO DE ANDRADES
1213	154	SILVANA ZANCANARO GUBERT
1214	2137	SILVANA ZANELLA
1215	2079	SILVANIA CAVASIN
1216	895	SILVIA NEI ZANETTE PAGNUSSAT
1217	468	SILVIA REGINA MACHADO
1218	448	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA
1219	1173	SILVIANA CARLA SOLIGO
1220	1412	SIMONE APARECIDA AIMI
1221	239	SIMONE APARECIDA PINHEIRO ORUOSKI
1222	784	SIMONE BONET DIAS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1223	286	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI
1224	2416	SIMONE CINELLI
1225	323	SIMONE CRISTINA PAIM
1226	389	SIMONE DE MELLO
1227	2493	SIMONE ELANDRINA BAGGIO
1228	471	SIMONE REISDORFER
1229	38	SIMONE SOARES DOS SANTOS GONZALEZ
1230	162	SIMONE TIBES ZANONI
1231	24	SIMONE VOGT
1232	446	SIMONI NARDINO
1233	810	SINARA BONES PADILHA
1234	1319	SINEIDI TANIA BEUTLER
1235	275	SIRLEI ALVES
1236	772	SIRLEI ALVES PEREIRA
1237	1988	SIRLEI DE FATIMA ROSA
1238	1655	SIRLEI LUCIA ARTUZI
1239	3491	SIRLEI MARIA KROTH CENCI
1240	764	SIRLEI STECHMANN
1241	1570	SIRLENE APARECIDA MULLER
1242	2248	SIRLENE WELTER
1243	1278	SIRLENI VEIGA RIBEIRO
1244	533	SIVONEI APARECIDA COFFERI
1245	568	SIZINEI FERREIRA
1246	593	SOELI APARECIDA DE ARAUJO
1247	587	SOELI TEREZINHA VEIGA
1248	3615	SOLANGE ALVES PESSOA DA CRUZ
1249	2450	SOLANGE OLIVEIRA DE AMEIDA
1250	3323	SOLANGE REGINA COSSA SAUSEN
1251	3312	SOLANGE RIZZO
1252	2016	SONIA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA
1253	838	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL
1254	284	SONIA DA SILVA
1255	1079	SONIA EVANGELISTA DE RESENDE
1256	1766	SONIA MARIA CAPELLI
1257	3090	SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA DE MOURA
1258	524	SONIZE MENEGHETTI CREMA
1259	2037	SORAYA DA SILVA COELHO
1260	3142	SUANI LETICIA MARQUESAN FIGUEIRA
1261	40	SUELEN ALESSANDRA BARRO
1262	257	SUELI FATIMA MARCANTE
1263	2421	SUELI ZATTA POZZER
1264	2626	SUELLEN ROLOFF DA SILVA
1265	1679	SUEWLLIN MARQUES BUENO
1266	1072	SULI LOURDES SCHUH
1267	2232	SUSAMAR CEREJO DA SILVA
1268	2490	SUSANA ZANETTI
1269	975	SUSETE TERESINHA KHUCNHER JAGIELA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1270	1022	SUSIE DELGADO GOIS
1271	1006	SUZAMARA MEDEIROS AULER
1272	1999	SUZANA ALVES PEREIRA PERES
1273	1415	SUZANA ARDENGHY MARAN
1274	137	SUZANA CREMONINI
1275	2467	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA
1276	3219	SUZANA FORTES DE JESUS DA SILVA
1277	1990	SUZANA LINDNER
1278	1075	TABITHA KLEIN
1279	651	TAIANA APARECIDA DA SILVA PADILHA
1280	2491	TAILINI GUGEL
1281	3213	TAINA PERUSSO
1282	2175	TAINA REGINA DOS SANTOS
1283	1598	TAINARA TRENTO
1284	1181	TAIRINE PAULA CARNEIRO
1285	2007	TAIS CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
1286	1205	TAIS CRISTINA DA SILVA PADILHA
1287	1125	TAIS MAIARA RAMOS DOS SANTOS
1288	2124	TAIS MENDES
1289	2381	TAIS PEREIRA RAMPANELLI FELIPINI
1290	3365	TAIS PROTO
1291	3065	TAIS REGINA FREO
1292	1026	TAISA CLARA BONESS
1293	1057	TAISA ZONIN
1294	1185	TAISE MARIN RAMOS
1295	1929	TALITA DAL BERTO
1296	633	TALITA DE CASTILHO PEREIRA DE SOUZA
1297	2120	TALITA ELLIN MOTA REGINATTO
1298	3002	TAMIRES RODRIGUES
1299	511	TANIA BARPI
1300	2085	TANIA MARCIA REES
1301	1698	TANIA REGINA ZANETTE BIF
1302	96	TARIANE MACHADO DE SOUZA
1303	2596	TATIANA ARALDI
1304	602	TATIANA MORETTO
1305	212	TATIANA PAULA BONATTO
1306	2938	TATIANE APARECIDA MARSSONA
1307	988	TATIANE DA SILVA
1308	2907	TATIANE PAULA DOS SANTOS GIOMBELLI
1309	2093	TATIANE SCHROEDER SILVA
1310	1761	TATIANE ZAUZA
1311	1731	TATIANI KATH
1312	3145	TAUANA MULLER
1313	35	TAYS REGINA PETROLI
1314	2545	TERESINHA FORTES VIEIRA
1315	699	TERESINHA MACHADO DE ALMEIDA
1316	3318	TEREZINHA DA ROSA TELLES FARIAS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1317	3308	THAINA KATHLEEN DA SILVA DA VEGA
1318	2889	THAIS EMANOELLY PEREIRA
1319	2252	THAIS IANE DOS SANTOS
1320	1510	THAISE MOURO MARTINS
1321	809	THAIZA DOS SANTOS
1322	1490	VADERLEIA APARECIDA SAVARIS
1323	1922	VALDERES SCHMITZ DE LIMA
1324	3233	VALERIA APARECIDA RUCHEL
1325	1530	VALESCA CHAGAS RIVA
1326	122	VALQUIRIA MABEL DA SILVA GOMES MARQUES
1327	1296	VANDERLEIA APARECIDA JOST
1328	2170	VANDERLEIA IDIAMES BATTISTI DA ROSA
1329	142	VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI
1330	2386	VANESA BARBIERI
1331	3452	VANESA CRISTINA CURTARELLI BENINI
1332	2713	VANESA PADILHA
1333	1535	VANESSA BOLLES MORERA
1334	2254	VANESSA CALINE ANSCHAU FERNANDES
1335	2590	VANESSA DE ALMEIDA DAMIN
1336	2444	VANESSA FERNANDA BATISTELA MODESTI
1337	3091	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI
1338	2689	VANESSA MARIA SCUDELLA GOMES
1339	2250	VANESSA MASCARELLO
1340	431	VANESSA ORLANDI
1341	376	VANESSA PRISCILA COUSSEAU
1342	1642	VANESSA ZANELLA
1343	1398	VANESSA ZUCCHI
1344	1770	VANIA FERREIRA GARSHAL
1345	955	VANUSA MARIA GNOATTO
1346	251	VANUZA FRANCESCHINA
1347	1707	VARDETE TANIA PEREIRA PUTZEL RODRIGUES
1348	3156	VERA INES MARCON
1349	2313	VERA LIGIA AGUIRRA
1350	1038	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI
1351	1300	VERA LUCIA TOMASI MANICA
1352	2502	VERA LUCIA VAZ DEBASTIANI
1353	216	VERA RITA DIAS
1354	2342	VEREDIANA MARIA GIACHINI GOLLO
1355	1443	VERIDIANA MARIA MUNZLINGER
1356	3496	VERONICA DA SILVA MACIEL
1357	904	VERONICA SOARES DA SILVA
1358	107	VICTORIA LOUISE DE PAULA SANTOS CARMINATTI
1359	1760	VIRTE RAMPANELLI DE AZEVEDO
1360	2397	VITORIA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVA
1361	1065	VIVIANE ANDREIA ENGELMANN
1362	1785	VIVIANE GULARTE
1363	173	VOLMAR JOAO CHIARELO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Educação Infantil

	Inscrição	Nome
1364	2255	WANESSA TIETBOHL RIBEIRO
1365	3592	ZENAIDE SAGGIORATO
1366	1235	ZILDA MALACARNE
1367	220	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 2248821

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Ensino Religioso

	Inscrição	Nome
1	1748	AGUINALDO DA ROSA
2	3025	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO
3	473	ALICE SALETE ZIGER VEZZARO
4	1339	AMANDA BELLAVER ZANCANARO
5	1916	AMARILDO ADAO FERRAZ
6	3582	ANA KELLY CARVALHO
7	856	ANA MARIA DE OLIVEIRA
8	1938	AURELIA BATISTA FERREIRA
9	1826	AVALCIR RITA FERRARI BEGNINI
10	483	BRUNA PROVENSI BONAMIGO
11	2562	CAMILA CELINA MARMENTINI DE LIMA
12	2219	CARLA CRISTINA MACHADO
13	2589	CAROLINA BATISTA OLIVEIRA
14	3165	CELSO PEDROSO DA ROSA
15	3579	CLEBER DARLAN CONCI
16	153	DAISA POMPEO CORDAZZO
17	1792	DEBORA NIEVINSKI
18	2365	ELAINE APARECIDA SGANZERLA
19	1532	FABRICIO MASSANEIRO OLIVEIRA E SILVA
20	2935	GILBERTO FARIAS
21	3626	GUILHERME DE LIMA
22	2036	HERON LUCAS ROSSETTI
23	3402	IZADORA PARCKERT
24	1147	JANAINA MALLMANN PERES
25	3492	JANAINA VAZ
26	1366	JANINE MACIEL GUILHERME
27	3478	JESSICA FERNANDA NUNES
28	2123	JOSE CARLOS CUNHA POSPICHIL
29	3202	KARINE PAULA POLTRONIERI
30	52	LELIMAR CENCI
31	2691	LEONIR FRANCISCO DE LAZZARI
32	2095	LUCIMARA RUBIA MOSSI
33	1131	MAIARA ZAGONEL
34	3602	MARA ROSANE COSTA MARIA
35	1937	MARCIA SIMONE SAUGO
36	1948	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA GIOVANNETTI
37	2997	MARILI FORCELINI CURTI
38	813	MARLENI HAHNE
39	3609	NEUSA MARIA VEDANA PAZZA
40	2891	OLY PAULO ZAMPROGNA
41	2673	PAULO ROBERTO TAVARES
42	1145	RAFAELA RODRIGUES BOEIRA HERTZ
43	2132	RAMON CASTILHO RAVARENA
44	2276	RUDIMAR EBERLE
45	2628	SUELLEN RODRIGUES DE CAMARGO LIMA
46	765	THAISA MARA THOME FAGUNDES
47	238	VANDERLEI ANTONIO KUHN

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Ensino Religioso

	Inscrição	Nome
48	2345	WAGNER PEDROTTI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

Publicação Nº 2248815

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Geografia

	Inscrição	Nome
1	2174	ACELINO SCARIOT
2	3026	ADAN GEOVANI DE ALMEIDA CAMPOS
3	1265	ADEMAR ANTONIO ZEFERINO
4	3204	ADEMIR MIGUEL SALINI
5	363	ADILSON VERONEZI
6	2393	ALEXANDRA CARNIEL
7	3278	ALEXANDRE BUDKE
8	2984	ALINE BEATRIZ LUDWIG
9	2231	ALINE MARCANTE DOS SANTOS
10	775	ANA CLAUDIA SENHOR
11	2890	ANA PAULA GRZBIELUCAS MARCHESAN DRASCEWSKI
12	918	ANDREIA DA SILVA GOSCH
13	3113	BERNARDO LUZA
14	3527	BRUNA NATALI DE CASTRO KESCHNER
15	2593	BRUNO DE MATOS CASACA
16	1711	CARLIANE NOGUEIRA
17	2666	CARLINDA GABRIEL
18	2379	CHEILA FRANCO D ALMEIDA AMARAL
19	3511	CLEUNICE DA SILVA AMARAL
20	2643	CRISLAINE MOTTER
21	1503	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA FREITAS
22	1658	DALILA APARECIDA GUGEL
23	3052	DANIELA CRISTINA CARARO
24	2598	DANIELA KOVALSKI
25	2055	DANIELA LASSEN
26	3510	DARLAN SANZOVO
27	1624	ELEZIANE FATIMA ECKER
28	2195	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA VALESE
29	3053	ELIEZER BOSA
30	1656	ELIXANDRE ANTONIO API
31	1995	EZANDRA PIZZATTO
32	1734	FABIANE RIPPLINGER
33	2024	FATIMA ANTUNES DA SILVA
34	326	FLAVIA CARLA VACARIN
35	1927	FLAVIA PERIM
36	1216	FRANCIELI APARECIDA FIGUEIRO
37	3482	FRANCINE KUNRATH MIRANDA
38	2935	GILBERTO FARIAS
39	2586	GISLAINE SMIDERLE
40	719	GISSELE GANZA BIANCHETTO
41	3497	HADASSA DUTKEVICZ
42	3101	INOCENCIA NUNES
43	2959	ISAEL MACHADO DA COSTA
44	2606	IVANETE NATALINA ALMEIDA DA FONSECA
45	2295	IVANILCE BRECIANI
46	301	IZABELA FAGUNDES
47	3651	JAHN CLEBER MACHADO CORREA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Geografia

	Inscrição	Nome
48	271	JANAI JUCEIA DE OLIVEIRA TRINDADE
49	1271	JANAINA DA COSTA
50	3121	JESSICA DAIANE LASKOWSKI
51	117	JOAO CAMARGO KRAMES
52	1393	JOAO HENRIQUE ZOEHLER LEMOS
53	1469	JOSIANE DAMACENO
54	433	JUVENIR DE MELLO
55	2129	KAYO FILLIPY SOARES SOUZA
56	158	LAIS TAINARA DA SILVA KLAGENBERG
57	2645	LEONARDO HENRIQUE BELMONTE
58	3388	LIANE WELTER
59	360	LILIANA SZIMANSKI BURTET
60	3292	LUCIANA PAULA BOLDRIN
61	2736	LUCIMAR SOBICZ
62	3477	LUIZ CARLOS DA SILVA
63	2378	MARCELO JUNIOR FERREIRA SOARES
64	2611	MARCELO PANIS
65	1937	MARCIA SIMONE SAUGO
66	3630	MARCOS ALEXANDRE DE MOURA
67	1344	MARIA APARECIDA RODRIGUES
68	2186	MARIA LUCIA PAZ
69	2536	MARINES DE LURDES GONCALVEZ VIEIRA
70	321	MARITANIA SECCO
71	1815	MARLI ROSA GIRARDI
72	3404	MATHEUS KOCHEMBORGER
73	288	NADIALINE ZAMBOT
74	2882	NERECI TEREZINHA TONINI
75	3211	NICOLAS MATEUS FERREIRA DA SILVA
76	2673	PAULO ROBERTO TAVARES
77	2487	PEDRO RUI VIEIRA FILHO
78	2277	RENAN DE BIASI
79	2791	RENATA FERRARI TESSORI
80	1894	ROBER FIABANI
81	2899	RODRIGO FERREIRA DE MELO
82	1141	ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA
83	1632	ROSEMERI ANTONINI
84	1905	ROSIMAR DE FATIMA FERREIRA
85	87	SABHRINA LYA PEZENATTO PIAZZA FRIGERI
86	3284	SILVANA LEMES DA ROSA
87	1454	SILVANIA TONIAZZO
88	2204	SOLEANDRO ZAMBON
89	2173	SUELLEN MORAS MARTINI
90	854	TATIANE RIBEIRO
91	1933	VAGNER RODRIGUES DA SILVA
92	2218	VALDEMIR MARIA VALMORBIDA
93	3269	VERA APARECIDA TONEL
94	538	VERENICE FATIMA SPOLTI DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Geografia

	Inscrição	Nome
95	3179	YAGO ALEXANDRE PIGOSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

Publicação Nº 2248817

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
1	2174	ACELINO SCARIOT
2	3204	ADEMIR MIGUEL SALINI
3	1575	ADRIANI GALIAZZI
4	2559	ADRIELI SCHMITZ
5	1748	AGUINALDO DA ROSA
6	3648	AILYN AMANDA ROJAS COVALSKI
7	1871	ALEX JUNIOR RAPCZYNSKI
8	1339	AMANDA BELLAVER ZANCANARO
9	1916	AMARILDO ADAO FERRAZ
10	3481	ANA CLAUDIA HOFFMANN PONTEL
11	3582	ANA KELLY CARVALHO
12	856	ANA MARIA DE OLIVEIRA
13	2890	ANA PAULA GRZBIELUCAS MARCHESAN DRASCEWSKI
14	2816	ANDERSON ELIAS POLLI
15	3247	ANDRE LUIS BASSANI
16	3520	ANDRE LUIZ LORENZONI
17	918	ANDREIA DA SILVA GOSCH
18	2505	ANDREZA BAZZI
19	2843	ANGELICA G DA VEIGA
20	2743	ANTONIO JULIANO FELIPE TOME
21	3479	AUGUSTA GONçALVES AMENGUAL
22	3377	BERNARDO ANDRE MANTOVANI
23	1919	BERNARDO LIEDTKE
24	2562	CAMILA CELINA MARMENTINI DE LIMA
25	2632	CARLA APARECIDA RIGO
26	2219	CARLA CRISTINA MACHADO
27	2537	CARLOS EDUARDO ACOSTA VIEIRA
28	842	CARLOS EDUARDO CARDOSO
29	296	CAROLINE DUARTE MATOSO
30	2379	CHEILA FRANCO D ALMEIDA AMARAL
31	3518	CLAUDIA DAIANA GASPAR DOS SANTOS
32	2180	CLAUDINE APARECIDA HANAUER
33	3416	DAIANE FERNANDES
34	2314	DANIELA SOBIERAI
35	3510	DARLAN SANZOVO
36	3454	DEOLINDA WAIS
37	1322	DIEGO EBERTZ
38	3508	DIEGO NEIVOR PERONDI MEOTTI
39	3162	DOUGLAS MORO
40	632	DULCILEIA CARDOSO
41	25	EDINEIA ROCHA DE SOUZA
42	2709	EDVANIA DE FARIAS WEBER
43	1199	ELIANE TAFFAREL
44	2819	ELIRIANE ANA TONATTO DOS SANTOS
45	1915	ELISABETE DO CARMO DAL PIVA
46	3335	ELISANA REIS DA SILVA
47	2859	ELISANDRA FORNECK

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
48	3334	EVELISE DE MORAES NOGUEIRA DE OLIVEIRA
49	1532	FABRICIO MASSANEIRO OLIVEIRA E SILVA
50	2371	FELIPE ALFREDO BOTH
51	537	FERNANDA APARECIDA GIONGO
52	342	FERNANDA ARNO
53	3437	FERNANDA FERREIRA RIGO
54	2669	FERNANDO LUIS RECH
55	2494	FRANCIELE GLEICE SOTORIVA
56	1216	FRANCIELI APARECIDA FIGUEIRO
57	2046	GABRIELE ALANA JOCHEM MORATELLI
58	2895	GABRIELLA XAVIER DE MEDEIROS BARROS
59	250	GEISE TARGA DE SOUZA
60	1818	GESSICA PINTO RODRIGUES
61	1444	GLAUCIA BUSNELLO
62	3626	GUILHERME DE LIMA
63	1485	HERMAN GOMES SILVANI
64	2036	HERON LUCAS ROSSETTI
65	2959	ISAEL MACHADO DA COSTA
66	3593	IVANA LUCIA DEUFEL NARDI
67	3402	IZADORA PARCKERT
68	1340	JANAINA CARNIEL
69	1271	JANAINA DA COSTA
70	1147	JANAINA MALLMANN PERES
71	1923	JANETE DE FATIMA BARAUSE NERI
72	1366	JANINE MACIEL GUILHERME
73	3347	JASMINI LETICIA MAURER
74	3349	JESSICA ALBERTI GIARETTA
75	42	JESSICA BADE
76	2695	JESSICA DALMOLIN
77	3288	JESSICA SABRINA PEDROSO BRIZOLA
78	2118	JOAO OSNI JUNIOR RODRIGUES
79	3019	JOCELI CRISTINA LARA
80	1256	JORGE DA SILVA BATISTA
81	2123	JOSE CARLOS CUNHA POSPICHIL
82	3417	JOSIANE ULIANA
83	2287	JOSIANI KARINA SCHAFFER
84	2222	JULIANA FATIMA BEE
85	3298	KATHIANE THAIS FACENDA
86	1016	KAUE JUNIOR NECKEL
87	3598	KELLI CRISTINA MARQUES FERRAZ FERREIRA
88	90	KELVIN FRANCISCO BONSERE
89	885	LEANDRO ZANATTA
90	292	LETICIA MARIA VENSON
91	1695	LETICIA SOLIVO
92	2981	LUCIANA DA VEIGA
93	2095	LUCIMARA RUBIA MOSSI
94	341	LUIZ ANTONIO CAMARGO DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
95	3138	LUIZ FERNANDO PERONDI HANAUER
96	1705	LURDES HELENA DA ROSA KEGLER
97	2832	MARCELO ANTONIO LO
98	3222	MARCELO MARCONDES CARNEIRO COELHO
99	2040	MARCIA JANETE HELPING MUNIZ
100	2788	MARCIA LAZZAROTTO WERLANG
101	3630	MARCOS ALEXANDRE DE MOURA
102	1578	MARCOS ROGERIO PINTO
103	1935	MARGARETE APARECIDA WANDERBRUCK
104	398	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS
105	2567	MARIA LUISA PEREIRA ANDERSON
106	2706	MARIA REGINA BERNARDI
107	1824	MARILENE DE ALMEIDA SLEVINSKI
108	1886	MARILIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN
109	319	MARIVETE ZINI
110	491	MATHEUS DO NASCIMENTO PETTER
111	1481	MAURICIO JOSE DA SILVA MOHR
112	3111	MELODY FORCELINI
113	3646	MORGANA ELISHA JAHNKE
114	2659	NEIVA APARECIDA DA SILVA
115	2836	ODNEI JOEL CARDOSO
116	2891	OLY PAULO ZAMPROGNA
117	289	OSMAR HERCULES CORDAZZO
118	1840	PAULA MARISA SIMON
119	886	PAULO DE OLIVEIRA GOMES
120	771	PAULO FERNANDO VEDOVATTO VITOR
121	3137	PAULO HENRIQUE PINTO OLIVEIRA
122	2487	PEDRO RUI VIEIRA FILHO
123	3198	PRECILA KATIA MOREIRA
124	3209	PRISCILA SCHARDONG
125	2527	RAFAEL GUINDANI HUNTTMANN
126	2132	RAMON CASTILHO RAVARENA
127	2277	RENAN DE BIASI
128	2650	RICARDO OBERDERFER
129	1348	ROSA MANSSUR
130	3060	ROSANGELA BALERINI
131	3495	RUBIA RAFAELA SCHOULTEN
132	3458	SAIONARA SOLANGE FRANTZ
133	881	SAMARA CARINE VORTMANN
134	1249	SAMUEL MOSCHEN
135	3488	SANDRA BARP
136	3266	SERGIO ROBERTO SCHEFFER
137	1454	SILVANIA TONIAZZO
138	197	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES
139	1936	SIMONE LAZZAROTTO ALVES
140	3567	STELA NIERO
141	1078	TAISE STAUDT

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor História

	Inscrição	Nome
142	2806	TANIA DAMO
143	2770	TATIANY MORETTO
144	2703	THIAGO RIBEIRO
145	2887	TIAGO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
146	1476	VANDEREIA PAULA SOBIERAI
147	238	VANDERLEI ANTONIO KUHN
148	3003	VANDRA FERRARINI
149	2672	VERONICE NUNES BASSO
150	1156	VINICIUS DE ALMEIDA PERES
151	246	VIVIANE DE MELLO ALVES
152	3623	WALESKA SHEILA GASPAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA: ESPANHOL

Publicação Nº 2248814

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Língua estrangeira: Espanhol

	Inscrição	Nome
1	2949	ADRIANA PEDROSO NUNES
2	3116	ADRIANE KUSY
3	2009	ADRIELY CRISTINA RIBEIRO
4	3280	ANGELICA KAUFMANN
5	2696	BRUNA SCHAEFER
6	1856	CAMILA REGINA FONTANA
7	3645	CLAUDIA REGINA HERRDOR DOS SANTOS
8	3550	CLEIDE TRAPP
9	864	DAIANA DALL IGNA NUNES
10	2279	DANIELA DE ZORZI
11	3594	DANIELA BRABO DOS SANTOS
12	808	DANIELE GRIGOLO
13	2768	ELIZABETE BELLINI BRESOLIN
14	2597	ESTELA APARECIDA DAMIAO
15	796	EUGENIO ROBERTO LINK
16	2947	EVELYN BARBOSA PEREIRA
17	3522	FERNANDA SILVA LIMA PINHEIRO
18	3115	GABRIELE DE AGUIAR
19	1803	GENILDE CAVASIN
20	551	GREYCE THAISE ROSANELLI GIACOMOZZI
21	3097	JOZILAINE DE OLIVEIRA
22	909	JULIANO PEREIRA
23	969	KARINE DAMIANI
24	749	KELLY MENEGHINI
25	1783	LAIS VIECELLI DELA BETTA
26	943	LILIANA ISABELA BENITEZ OVIEDO
27	1484	LISETE PRESTES DA SILVA
28	1700	LUANA FERRARI
29	2290	MARIA DE LOURDES PIASSON
30	3149	MARIA HELENA FERNANDES DA LUZ ANDRIGHI
31	1864	MAURICEIA GHELLER DA SILVA
32	2418	MONICA PIERIN
33	3381	NAIANE CHIOCHETA
34	1314	PATRICIA CRISTINE KANIA
35	2986	RONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA
36	2849	RUTINEIA SEVERO
37	3476	SONIA DA CRUZ FLORENCIO
38	1317	STEPHANE TERRES SANZOVO
39	2851	TAILISE LECARDELLI FROZZA
40	2929	TATIANA ALVES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

Publicação Nº 2248818

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Língua estrangeira: Inglês

	Inscrição	Nome
1	2189	ALESSANDRA SANGUITAN BACK
2	761	ALINE FERNANDA DALPONTE
3	2575	ALINE ROSA CONSOLI
4	2026	ALINY TECCHIO DE ALMEIDA
5	2062	ANA CRISTINA AGNOLETTO
6	3317	ANA MARIA ESPINDOLA FERNANDES
7	3244	ANA PAULA DE OLIVEIRA
8	1620	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
9	3543	ANGELA MARIA DO LAGO KIMURA
10	1587	BENVINDA LUCIA DE CAMPOS SANTOS
11	1301	BERNARDETE DE LOURDES BERNARDI
12	2542	BRUNA LARISSA POPPE DOS SANTOS
13	896	CATIANE KROTH
14	148	CHEILA TALITA GUARESCHI
15	2762	CLARISSA DELLAZZANA PINTO
16	121	CLEUSE CLEDI KLABUNDE CARABAGIALLE
17	1862	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS
18	839	DAIANA DE NEZ MOURA
19	2138	DAIANE CANTONI
20	153	DAISA POMPEO CORDAZZO
21	1792	DEBORA NIEVINSKI
22	3032	DEIVID FERRAZ DA SILVA
23	3221	DILZA APARECIDA FERREIRA
24	787	DIRCEU ELENILTON LAUERMANN
25	164	EDERSON FACHINI MORAES
26	728	EDICLEA APARECIDA GOSCH MORETTO
27	1356	EDNA CRISTINA BIANCHI
28	2089	ELENILTON SARTURI
29	2883	EWERLINE MARIEL HOSS ECKERT
30	3604	FABIANA FERNANDA ENGEL
31	1203	FATIMA DA APARECIDA ANTUNES DA ROCHA DALLACORTE
32	1379	FERNANDA BAU
33	3638	FLAVIO ANTONIO DE LIMA
34	3207	GABRIELA CHIARELLO
35	302	GABRIELE APARECIDA FAVERO
36	2151	GERUSA SOARES KRAUSE
37	490	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY
38	393	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON
39	623	GRACE PINTO NASARIO
40	485	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN
41	1221	GRAZIELY RACHELLE
42	390	ISAIR CARDOSO
43	974	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS
44	3083	IVANIA RODRIGUES
45	260	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO
46	3389	JEAN MARCOS PEREIRA
47	3119	JEAN SUTTILI

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Língua estrangeira: Inglês

	Inscrição	Nome
48	3349	JESSICA ALBERTI GIARETTA
49	1888	JESSICA COFSEVICZ DIETRICH
50	2030	JOECE ELAINE CARABAGIALE
51	309	JUCELIA DE SOUZA
52	2856	JULCEIA CARMEN KROTH GHELLER
53	119	LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA
54	3180	LILIAN BIGATON
55	1855	LILIAN TAVARES NUNES
56	1358	LORECI PIRES DOS SANTOS
57	2957	LUANA BLASI DA SILVA
58	2585	LUCIANA ARTUSO
59	447	LUCIMAR MARIA GUERRA
60	805	MAGALY LUSA
61	396	MALGARETE DEBASTIANI
62	451	MARCIA REGINA REMPEL
63	2238	MARCIO PAIVA
64	1828	MARGARET BONADIMAN CAMPOS
65	221	MARI ROSE PEREIRA VIEIRA
66	2741	MARIA EUGENIA PAZ CAVALHEIRO
67	2220	MARISETE INES CANAL TOME
68	2053	NEIDE DOMINGA TESTA
69	149	OTONIEL MENDES
70	2667	PALOMA MARTELLI BASSO
71	618	PATRICIA JANICE BRACHT DEDORDI
72	1433	PAULA BEATRIZ GRADE SILVESTRIN
73	3185	PRISCILA TAIS RITTER GEIGER
74	2730	RAFAELA FERNANDA HILLESHEIN DE CAMARGO
75	2884	RHAABE GAZZIERO PINHEIRO
76	869	ROSANGELA MARXREITER GUARESKI
77	720	RUSCALLYA DA SILVA SANTOS
78	560	SILVANA SCHONELL
79	3476	SONIA DA CRUZ FLORENCIO
80	3494	TAINARA DE GOES
81	2336	TAISA FAVERO PALMAS
82	2114	TAMARA CRISTINA PAZ
83	3237	TAYNA QUADROS KLUCH
84	3283	TERESINHA LENIR MEIRA SAGAZ
85	2500	TIAGO JUNIOR BREIER
86	1933	VAGNER RODRIGUES DA SILVA
87	2911	ZIPORA DUARTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 2248819

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
1	2949	ADRIANA PEDROSO NUNES
2	3116	ADRIANE KUSY
3	2009	ADRIELY CRISTINA RIBEIRO
4	2782	ALESSANDRA PALUDO ROSA
5	2189	ALESSANDRA SANGUITAN BACK
6	1659	ALINE ERTHAL CADORE
7	761	ALINE FERNANDA DALPONTE
8	2575	ALINE ROSA CONSOLI
9	2026	ALINY TECCHIO DE ALMEIDA
10	273	ALTAIR ANTUNES DO NASCIMENTO
11	2062	ANA CRISTINA AGNOLETTO
12	3107	ANA ELIZABEHT FORNARA
13	3317	ANA MARIA ESPINDOLA FERNANDES
14	1502	ANA PAULA DOS SANTOS
15	1841	ANA PAULA ROANI
16	71	ANDRE MARCHON
17	1620	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
18	3262	ANGELA SROCYNSKI DA COSTA
19	2019	ANGELICA BERNARDI
20	1381	ANGELICA HELFENSTEIN KAIPPER
21	3280	ANGELICA KAUFMANN
22	160	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA
23	1587	BENVINDA LUCIA DE CAMPOS SANTOS
24	1822	BERNARDETE TERESINHA RUSSI
25	2542	BRUNA LARISSA POPPE DOS SANTOS
26	2696	BRUNA SCHAEFER
27	1856	CAMILA REGINA FONTANA
28	896	CATIANE KROTH
29	148	CHEILA TALITA GUARESCHI
30	2950	CLAUDETE DA SILVA ALMEIDA
31	3645	CLAUDIA REGINA HERRDOR DOS SANTOS
32	3550	CLEIDE TRAPP
33	121	CLEUSE CLEDI KLABUNDE CARABAGIALLE
34	3241	CLEVERSON DOS REIS GUIMARAES
35	2257	CRISTIANE ZANDONA RUPOLLO
36	864	DAIANA DALL IGNA NUNES
37	839	DAIANA DE NEZ MOURA
38	2138	DAIANE CANTONI
39	2279	DANIELA DE ZORZI
40	415	DANIELA APARECIDA DE PAULA
41	3594	DANIELA BRABO DOS SANTOS
42	808	DANIELE GRIGOLO
43	1202	DANIELE KLEIN
44	365	DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI
45	843	DEBORA ISABEL FUNKLER
46	3032	DEIVID FERRAZ DA SILVA
47	3221	DILZA APARECIDA FERREIRA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
48	1740	DIONE FATIMA HERMES PORTELLA
49	2161	DIRCE FATIMA GOLLO ZANETTE
50	1162	DONOVAN FILIPE MASSAROLO
51	164	EDERSON FACHINI MORAES
52	728	EDICLEA APARECIDA GOSCH MORETTO
53	2325	EDILEUZA LOPES GUIMARAES DE SOUSA
54	596	EDILIA PACHECO DA SILVA
55	1356	EDNA CRISTINA BIANCHI
56	1819	ELADIO JAMIR DISNER
57	2385	ELIANE DE OLIVEIRA
58	2768	ELIZABETE BELLINI BRESOLIN
59	566	ELIZANE APARECIDA LEHR
60	2597	ESTELA APARECIDA DAMIAO
61	495	EVALDO ANDRE SPERRY
62	2947	EVELYN BARBOSA PEREIRA
63	2883	EWERLINE MARIEL HOSS ECKERT
64	3604	FABIANA FERNANDA ENGEL
65	1379	FERNANDA BAU
66	1866	FERNANDA LOUREIRO MACHADO
67	3261	FERNANDA MAGALISE ANSOLIN
68	3522	FERNANDA SILVA LIMA PINHEIRO
69	3631	FERNANDA TEIXEIRA CORREA
70	3638	FLAVIO ANTONIO DE LIMA
71	2979	FLAVIO CEZAR DOS SANTOS
72	801	GABRIEL AUGUSTO SCHEFFER
73	2061	GABRIELA FABRIS FORTES
74	302	GABRIELE APARECIDA FAVERO
75	3115	GABRIELE DE AGUIAR
76	1803	GENILDE CAVASIN
77	820	GESLANIA SANTOS DA CRUZ
78	490	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY
79	393	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON
80	623	GRACE PINTO NASARIO
81	485	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN
82	1221	GRAZIELY RACHELLE
83	428	GREICI MORATELLI SAMPAIO
84	1229	IDIONE TOMCHAK FINATO
85	2403	IRES MILENA KOSTER
86	390	ISAIR CARDOSO
87	974	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS
88	3083	IVANIA RODRIGUES
89	3585	JANETE AJALA DA SILVA
90	3339	JANICE MARIELI SOUZA STANQUE MACHADO
91	610	JANISE DE FATIMA KINSELER DE LIMA
92	260	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO
93	3119	JEAN SUTTILI
94	1888	JESSICA COFSEVICZ DIETRICH

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
95	2147	JOSELIA DE FATIMA TUSCHINSKI
96	3120	JOSENARA DOS SANTOS
97	3097	JOZILAINE DE OLIVEIRA
98	309	JUCELIA DE SOUZA
99	2856	JULCEIA CARMEN KROTH GHELLER
100	116	JULIANA CANDATEN
101	2765	JULIANA CRISTINA ORTOLAN BUOSI SHIROMA
102	909	JULIANO PEREIRA
103	2574	KEILLA TATIANA HENCHEN
104	625	KELI APARECIDA MOURA SANTOS
105	749	KELLY MENEGHINI
106	3239	KRISTIANO ROGERIO NOVELO
107	119	LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA
108	1783	LAIS VIECELLI DELA BETTA
109	825	LIBERALINA MORAES MORGAN
110	3180	LILIAN BIGATON
111	943	LILIANA ISABELA BENITEZ OVIEDO
112	1484	LISETE PRESTES DA SILVA
113	1358	LORECI PIRES DOS SANTOS
114	1700	LUANA FERRARI
115	3449	LUCIANO LUIZ AIRES
116	447	LUCIMAR MARIA GUERRA
117	3596	LUCINEIA POLICENO BERNARDI
118	2932	LUCIVONE ALVES DE SOUZA
119	711	MARCIA AVILA DE AZEVEDO
120	1851	MARCILANE VIEIRA MARTINS
121	2238	MARCIO PAIVA
122	1828	MARGARET BONADIMAN CAMPOS
123	221	MARI ROSE PEREIRA VIEIRA
124	2073	MARIA DE FATIMA CENTURIAO TEZZA
125	2290	MARIA DE LOURDES PIASSON
126	3149	MARIA HELENA FERNANDES DA LUZ ANDRIGHI
127	18	MARIELE PEDROTTI
128	2110	MARISA DE SOUZA LEITE GARCIA
129	2172	MARIVANIA RAMPANELLI APPI
130	1864	MAURICEIA GHELLER DA SILVA
131	1504	MAZELI FORTES DOS SANTOS
132	2655	MERENICE PELICIOLI COLPANI
133	2418	MONICA PIERIN
134	3381	NAIANE CHIOCHETA
135	149	OTONIEL MENDES
136	26	OVERLAINE ROMAN BROCK
137	2667	PALOMA MARTELLI BASSO
138	1314	PATRICIA CRISTINE KANIA
139	618	PATRICIA JANICE BRACHT DEDORDI
140	1433	PAULA BEATRIZ GRADE SILVESTRIN
141	727	PAULA FRASSINETI SALES COSTA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Língua Portuguesa

	Inscrição	Nome
142	3546	RAIANE SILVA CANDATEN
143	2678	RAQUEL SENRA CARDOSO
144	2884	RHAABE GAZZIERO PINHEIRO
145	807	ROBERTA RIBEIRO DE SALES
146	2986	RONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA
147	869	ROSANGELA MARXREITER GUARESKI
148	3642	ROSEMERI BERNARDO DE ALBURQUERQUE
149	2849	RUTINEIA SEVERO
150	3549	SANDRA DE QUADROS
151	668	SANDY PIZATTO DO NASCIMENTO
152	560	SILVANA SCHONELL
153	1957	SIMONE DOS SANTOS BRUM
154	802	SIRLEI GURALSKI WOITEKOSKI
155	541	SOLANGE DE PICOLI LEMOS
156	1317	STEPHANE TERRES SANZOVO
157	3287	SUELEN BENCK
158	1950	SULAMARA IACHITZKI
159	993	TAIANA APARECIDA BACCI
160	2851	TAILISE LECARDELLI FROZZA
161	3494	TAINARA DE GOES
162	2336	TAISA FAVERO PALMAS
163	2114	TAMARA CRISTINA PAZ
164	2929	TATIANA ALVES
165	2969	TATIANA DEISE AGOSTINI
166	3237	TAYNA QUADROS KLUCH
167	3283	TERESINHA LENIR MEIRA SAGAZ
168	765	THAISA MARA THOME FAGUNDES
169	2500	TIAGO JUNIOR BREIER
170	366	VALERIA GOULART BARBOSA
171	2964	VANESSA BOSA
172	1704	VANIA MARIA MOSCON ROTAVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019 LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Publicação Nº 2248820

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Matemática

	Inscrição	Nome
1	847	ADRIANA MOTTER
2	3563	AGNALDO MELLO GUIMARAES
3	3175	AMERICO MENDES KUNZ
4	1782	ANA CLAUDIA BARBIERI
5	2388	ANDERSON REIS FERREIRA
6	963	ANDREIA APARECIDA DIAS
7	3368	ANDREIA MAROSTICA
8	3126	ANGELICA ELIS HEINECK
9	3345	ANIZIO ECKER
10	2355	ARISTOTOLES WILLYAN DIAS
11	3633	ARLINDO MOACIR ANGELIN
12	1967	AURO SILVA LOPES
13	252	BENHUR ALEXANDRE DOS SANTOS
14	1534	CATIA FERNANDA SANTOS DA ROSA
15	2811	CLAUDIA CASTELLI
16	3380	CLEDIRSON LUIZ FORTUNATTI
17	1421	CLEIZER LEIA CANELLO ECKER
18	2868	CRISTINO LUIZ MORAS
19	712	DAIANA ANA SANTOS MARQUES
20	1918	DAIANE BITELLO
21	1975	DAIANE PEDO SOCOLOSKI
22	3079	DAIANE VARGAS SCHERER
23	2041	DALVANE TEREBINTO
24	3203	DANIEL ARGEU BRUXEL
25	1955	DANIELA CRISTINA CAMATTI SORDI
26	2055	DANIELA LASSEN
27	472	DARIANA CANALLE
28	501	DAVID DA SILVA VALICHESKI
29	303	DIERY FABIO PALHARINI
30	3379	DIOGO BOZZETTO
31	2183	DIOGO FAÉ
32	2967	DOUGLAS DANIEL SCHINDLER
33	2182	EDUARDO GIORDAN
34	2089	ELENILTON SARTURI
35	2159	ELIANA MARCIA ALBERTON
36	3487	ELISAINE INES TONATTO MASSOLINE
37	2854	ELISANGELA LUZA
38	3446	ELIZABETH CARDOSO FALCON DA SILVA
39	2200	ELIZANGTELA SILVA SOUSA
40	3583	ELIZIANE COMACHIO
41	2719	ERICKSON VAIZ
42	2503	EVANDRO MARTINS VINCH
43	3640	FABIANA FERREIRA FAGUNDES
44	1701	FABIANE MARINES RUBENICH
45	3533	FABIOLA RACHEL NUNES PREIHS
46	614	FERNANDA PAULA WAPPLER
47	1903	FERNANDO AUGUSTO BRANCHER

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Matemática

	Inscrição	Nome
48	3383	FRANCIELI DIAS
49	163	GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
50	135	GLACI ODETE FRANKE GHENO
51	3438	GREISI KELIN SINIGAGLIA
52	3628	GUILHERME GUTERRES VOGT
53	2446	HILARIO VENDOLINO DA SILVA PINTO
54	3568	IDOGENE APARECIDA CECATTO GENERO
55	1846	IVAN CARLOS HORBACH
56	3265	JACSON LEANDRO HILDEBRANDT
57	3133	JAQUE WILLIAN SCOTTON
58	2847	JARDEL LANSING
59	1820	JEAN CESAR BARBOSA PEREIRA
60	2698	JESSICA DA SILVA
61	290	JESSICA SUELEM SCHROLL
62	418	KELI JACOBY
63	2328	LARIANE FEDRIGO
64	3506	LUCAS BORGES VARGAS
65	3473	LUCAS MONEGO
66	2913	LUCIANO AMPOLINI
67	2422	LUCIANO MATHEUS TAMIOZZO
68	2912	LUCINHA SANTOS
69	2885	MARCIA PAGLIANI HALMENSCHLAGER
70	800	MARCO ANTONIO VIEIRA
71	3629	MARCO AURELIO GODOI
72	730	MARCOS ANDRE SARTORETTO
73	1290	MARIA TEREZINHA BEHM DO PRADO
74	3610	MARILICE CAVALLI
75	1721	MARIVALDA APARECIDA GRANDO
76	3338	MARLENE ROYER GRANDO
77	1562	MICHELE GIOVANA GIACHINI PERUZZO
78	944	NANDYNE LONDERO
79	2712	NATANAEL UILIAN SCOPEL
80	2823	NERY BONETTI
81	1426	ODETE APARECIDA DA CRUZ AVILA
82	2410	OELITON VIEIRA FORTES
83	2411	OZEIAS RIBEIRO DE ALMEIDA
84	2312	PATRICIA PAGANI
85	1729	PAULO CEZAR MARTINS
86	1976	PAULO ROBERTO INNOCENTE
87	2247	PRISCILA ZABOENCO
88	2725	RAFAEL APPEL
89	1208	REJANE TEREZINHA DAL PIVA BUZIN
90	2715	RENAN LUIZ BOLSON
91	627	RENATO ANTONIO RUGUZZONI
92	2948	RICARDO SCALVI
93	405	ROGERIO BAGGIO
94	2846	RONALDO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: Professor Matemática

	Inscrição	Nome
95	1064	ROSANGELA RODRIGUES CORA DA SILVA
96	3562	ROSEMARI TAMANHO
97	3570	ROSICLEI SCHWENDLER LUDWIG PEYNEAU
98	1725	ROSICLER TEREZINHA AMBROSI CORREA
99	2828	RUBIA DARIELE GERMANO BALCONI
100	2602	RUDIMAR GATTO
101	1586	SAMARA ADRIANA BELLEI
102	1497	SERGIO GONCALVES
103	2879	SILVANA COLDEBELA PAGANI
104	1161	SILVIA FERREIRA DE LIMA
105	3515	SIRLEI ANTUNES DE MORAIS
106	109	SOLANGE MARIA GUARDA
107	2489	SUELEN GONCALVES MACHADO
108	1447	SUELEN MARTINI AZAMBUJA
109	1142	TATIANE CHIAMENTI PAVOSKI
110	742	VIVIANE APARECIDA BARCELLOS DA MAIA
111	1101	VOLMAR MENEZ
112	150	VOLMIR FERNANDO FOPPA
113	1293	WELINGTON ANAROLINO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 83/2019

Publicação Nº 2248934

Portaria Nº 83/19

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo ANA ELISA TORRES DE CEZARO, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Chefe de Gabinete da Presidência.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2019.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 84/2019

Publicação Nº 2248935

Portaria Nº 84/19

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo DENISE MOREIRA MACHADO WINTER, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2019.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 85/2019

Publicação Nº 2248936

Portaria Nº 85/19
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora DENISE MOREIRA MACHADO WINTER para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, com vencimento de R$ 6.091,62 (Seis mil e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA 86/2019

Publicação Nº 2248937

Portaria Nº 86/19
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora ANA ELISA TORRES DE CEZARO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.531,66 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/PMCS/2019

Publicação Nº 2248577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 12/PMCS/2019

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de sub-base e base, com fornecimento de material e mão de obra, na Estrada Geral Rio Comprudente, no Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18/12/2019.
Abertura: Dia 18/12/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/PMCS/2019

Publicação Nº 2248586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 13/PMCS/2019

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de duas CABECEIRAS DE PONTES para receber vigas de concreto armado pré-moldada, sendo uma na localidade Mufato e a outra na localidade De Noni, no Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 18/12/2019.
Abertura: Dia 18/12/2019, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 51/2019

Publicação Nº 2247498

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 51/2019 – 5º ADITIVO AO CONTRATO 28/2016
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: TERMO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL NÃO CUSTOMIZÁVEL, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DO BANCO DE DADOS, AJUSTES DE LANÇAMENTOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.
VALOR: R$ 2.470,80 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: DE 02/12/2019 ATÉ 31/05/2020.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROPOSTA READEQUADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 – PMC

Publicação Nº 2248546

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 – PMC

CONVOCAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

O Pregoeiro vem por meio deste, convocar o representante legal da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 23.518.341/0001-59, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 265, sala A3, Centro, Joaçaba-SC, CEP 89.600-00, para apresentação da proposta readequada decorrente da etapa de lances do Pregão Presencial 153/2019.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, poderá acarretar na aplicação das penas prevista no edital.

Concórdia, SC, 02 de novembro de 2019.

ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2019.

Publicação Nº 2248279

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da Operação de Credito/BRDE/Contrato SC-44.481/ Pró-transporte Pavimentação de Nove Ruas, no valor de R$ 389.694,41 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

Concórdia SC, 02 de dezembro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 5/2019 PMC

Publicação Nº 2248642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019 – PMC

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de reforma objetivando a requalificação urbana do Calçadão e, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação da respectiva rede elétrica, situado no Centro do Município, compreendendo parte das Ruas do Comércio, Rua Anita Garibaldi e o Largo Rio Branco, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato n° 2623.500.990-72/2017.

EXTRATO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no artigo 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: abertos os envelopes das licitantes habilitadas, formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição nº 2991, do dia 29 de novembro de 2019, TD-PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA representada na sessão pelo senhor Tiago Pansera e ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA sem representante legal presente. Na sequência procedeu-se à abertura das propostas, constatando que a licitante ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Destaca-se que a empresa TD-PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou sua proposta de preço orçada em R$3.909.333,97 (três milhões, novecentos e nove mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), porém deixou de apresentar a composição do BDI, conforme exigido no item 6.1, alínea "d" do edital; apresentou seus orçamentos detalhados, exigidos nas alíneas "f" e "i" sem as devidas assinaturas do responsável técnico e, deixou de apresentar o exigido no item 6.1, alíneas "g" e "j", do edital, restando DESCLASSIFICADA. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$4.007.889,87 (quatro milhões, sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela

licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Observa-se que a licitante TD-PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA renunciou ao direito de recorrer da fase de classificação e ao competente prazo recursal através da assinatura da Ata da sessão e a licitante ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA por meio de termo de renúncia apresentado após o término da sessão. Desta forma, tendo em vista o pronto cumprimento pela empresa ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA das exigências dos itens 15.4.4.1 e seguintes do edital, o processo seguirá para adjudicação e posterior homologação. Como requisito para Ordem de Serviço deverá ser comprovada garantia contratual no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, devendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, caput da Lei Federal 8.666/1993.

Concórdia, SC, 02 de dezembro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2019 - PMC

Publicação Nº 2248599

Contrato Nº : 279/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS M. A LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 154/2019
Objeto : Contratação de empresa para a fornecimento de mobiliário sob medida, conforme memorial descritivo, para a nova sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 29 de julho, nº 1786 - Bairro Itaíba, Município de Concórdia.
Vigência : Início: 29/11/2019 Término: 27/02/2020
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 99.390,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa Reais)

Dotação : 43 - 06.002.1004.3449052420000000000.01360000

Dotação : 362 - 06.002.1004.3449052420000000000.03360000

Fiscal Técnico-Administrativo: JEAN PAULO DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMEC Nº 002/2019

Publicação Nº 2248615

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMEC Nº 002/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON, torna pública, para conhecimento dos interessados, o PRIMEIRO ADENDO ao Edital de Chamamento Público nº 002, de 30 de setembro de 2019, publicado no DOM em 01/10/2019, que trata da seleção de propostas de projetos esportivos para celebração de parceria com a FMEC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme a seguir:

I – Retificar, no item 13 da tabela Objetos do Chamamento Público, a idade de atendimento da modalidade, a partir dos 06 anos, e não 05 anos, como constou;

13	Xadrez	Projeto de formação esportiva na modalidade de Xadrez masculino e feminino, aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento a partir dos 06 anos até a categoria adulta. Realizar atividades nas fases de iniciação, treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais (se obter classificação), inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina.	22.000,00

II – Incluir a modalidade de voleibol, no "anexo VII - Diretrizes para elaboração da proposta e do plano de trabalho", conforme segue:
- Voleibol atender no mínimo 80 atletas. Participar de competições regionais, estaduais, inclusive representando o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina.

III – Incluir, na "cláusula segunda – das obrigações das partes", inciso II, o item a seguir:
"q) permitir e colaborar com o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto"

III – Retificar o item 6 – Da fase de seleção, conforme segue:

6.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	04/12/2019 a 06/12/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	06/12/2019
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	07/12/2019 a 13/12/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	16/12/2019 a 17/12/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	18/12/2019
8	Prazo 15 dias para entidades apresentarem documentação	19/12/2019 02/01/2020

IV – Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Concórdia, 02 de dezembro de 2019

Gil Artifon
Superintendente FMEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018

Publicação Nº 2248320

Termo nº 03/2018
Processo nº 8473/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, senhor LEONIR FERNANDO VARGAS, doravante denominado FMDD e o CENTRO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO – CECC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.510/0001-52, com sede na Rua 29 de Julho, 2.507, Bairro Flamengo, Concórdia, SC, neste ato representado pela sua Presidente, senhora ROSICLER PICKCIUS CELANT, inscrita no CPF sob nº 234.134.419-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.183 de 6 de abril de 2017, conforme procedimentos documentados no processo administrativo nº 8489/2018, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada de ofício a data de vigência do presente termo de fomento: de "30 de novembro de 2019", para: "29 de fevereiro de 2020", constante na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, 29 de novembro de 2019.

LEONIR FERNANDO VARGAS Presidente do Conselho Gestor do FMDD	ROSICLER PICKCIUS CELANT Presidente do Centro Espírita Casa do Caminho - CECC
Testemunhas: 1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

Publicação Nº 2248305

Termo nº 02/2018
Processo nº 8493/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, senhor LEONIR FERNANDO VARGAS, doravante denominado FMDD e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – FUnC, inscrita no CNPJ sob nº 83.395.921/0001-28, com sede na Avenida Presidente Nereu Ramos, 1071, Bairro Jardim Moinho, Mafra, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ISMAEL CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 309.961.479-34, residente e domiciliado em Canoinhas, SC, doravante denominada PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.183 de 6 de abril de 2017, conforme procedimentos documentados no processo administrativo nº 8493/2018, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a data de vigência do presente termo de fomento: de "30 de novembro de 2019", para: "30 de novembro de 2020", constante na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, 26 de novembro de 2019.

LEONIR FERNANDO VARGAS Presidente do Conselho Gestor do FMDD	ISMAEL CARVALHO Presidente da Fundação Universidade do Contestado - FUnC
Testemunhas: 1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 2248289

Termo nº 01/2018
Processo nº 8489/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, senhor LEONIR FERNANDO VARGAS, doravante denominado FMDD e a ASSOCIAÇÃO ITALIANA-VÊNETA DE CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob nº 72.384.175/0001-50, com sede na Rua Romano Anselmo Fontana, 671, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor OSVALDIR DAL BELLO, inscrito no CPF sob nº 295.206.149-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.183 de 6 de abril de 2017, conforme procedimentos documentados no processo administrativo nº 8489/2018, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a data de vigência do presente termo de fomento: de "30 de novembro de 2019", para: "30 de dezembro de 2019", constante na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia/SC, 28 de novembro de 2019.

LEONIR FERNANDO VARGAS Presidente do Conselho Gestor do FMDD	OSVALDIR DAL BELLO Presidente da Associação Italiana-Vêneta de Concórdia

Testemunhas: 1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**499.912,80**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**487.560,14**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.031,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.529,14
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.352,66**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.352,66
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**368.600,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	368.600,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.172.458,84**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.229.863,18**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	87.008,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	84.708,83
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	512.239,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	571.943,57
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.080,46	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.080,46
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	570.130,32	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	570.130,32
SALDOS ANTERIORES	**997.256,63**	**SALDOS ATUAIS**	**808.539,49**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	997.256,63	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	808.539,49
TOTAL	**2.538.315,47**	**TOTAL**	**2.538.315,47**

CONCORDIA, 02/12/2019

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 58/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2247799

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 58/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ANSELMO GOMES DA SILVA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de dezembro de 2019, ao servidor ANSELMO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GBB1, do Quadro de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, matrícula nº 93343-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de dezembro de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 59/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2248275

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 59/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa pessoas para compor o Comitê de Investimentos do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, da atual Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, no Decreto nº 5.866, de 21 de janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 6.171, de 31 de janeiro de 2017 e nas Atas nºs. 11, de 27 de novembro de 2019, do Conselho Administrativo e 11, de 27 de novembro de 2019, do Conselho Fiscal.

RESOLVE:
Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê de Investimentos do IPRECON:

I – LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, Diretora-Presidente do IPRECON, responsável pela gestão dos recursos financeiros e presidente do Comitê;

II – ONEIDE BERTOLINI, Contadora do IPRECON;

III – DIANE DOS SANTOS, Procuradora do IPRECON;

IV – MICHELE GALEAZZI, membro do Conselho Administrativo do IPRECON;

V – LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, membro do Conselho Fiscal do IPRECON.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 10/2017, de 3 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de dezembro de 2019.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 325/2019

Publicação Nº 2249073

DECRETO Nº 325/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 7.463,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e três mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.023 – Transporte Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 34
Fonte de Recursos: 10.22 – Vinculados – R$ 7.463,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (10.22) R$ 7.463,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 29 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 639/2019

Publicação Nº 2247888

PORTARIA Nº639/2019

"PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n. 912/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019, a licença maternidade da servidora municipal ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO, matrícula n. 1361201, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 640/2019

Publicação Nº 2247889

PORTARIA Nº 640/2019

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 35, parágrafo I da Lei Complementar N° 18/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Remove, de ofício, no interesse da Administração a servidora, Sra. ROSANGELA SALLES DO ROSÁRIO, Matricula n° 1360402, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 641/2019

Publicação Nº 2247890

PORTARIA Nº 641/2019

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 35, parágrafo I da Lei Complementar N° 18/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Remove, de ofício, no interesse da Administração a servidora, Sra. SIRLEI APARECIDA AIRES DE MATTOS, Matricula n° 1362102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2019, TOMADA DE PREÇO N. 03/2019

Publicação Nº 2248271

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto processo licitatório acima especificado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA LUIZ GAMA CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 19 de dezembro de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 02 de Dezembro de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

PORTARIA N° 152/2019

Publicação Nº 2247958

PORTARIA Nº. 152, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 20 (Vinte) dias, com gozo a partir do dia 03 de Dezembro de 2019 á 22 Dezembro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Geneci da Costa Pertussatti	Fiscal de Tributos	04/2012 á 04/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 02 de Dezembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 2247817

CONVOCAÇÃO

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 1490/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) abaixo relacionado(s), para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 (apresentação de documentos) do referido Edital
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências e após parecer favorável da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município, o candidato será empossado através da assinatura do respectivo Termo de Posse.
O prazo para o candidato se manifestar quanto ao interesse em assumir o cargo é de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta convocação no site www.correiapinto.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br, e/ou do Aviso de Recebimento – AR da correspondência endereçada ao candidato.
Havendo interesse em assumir o cargo o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Classificação	Nome	Cargo
2	MAIKO RAFAEL BURRIGO DE SOUZA	CONTADOR

Correia Pinto, 27 de Novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2247815

CONVOCAÇÃO

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 1492/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) abaixo relacionado(s), para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 (apresentação de documentos) do referido Edital
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências e após parecer favorável da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município, o candidato será empossado através da assinatura do respectivo Termo de Posse.
O prazo para o candidato se manifestar quanto ao interesse em assumir o cargo é de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta convocação no site www.correiapinto.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br, e/ou do Aviso de Recebimento – AR da correspondência endereçada ao candidato.
Havendo interesse em assumir o cargo o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Classificação	Nome	Cargo
1	KARINE LOURENÇO SCHROEDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2	INDIARA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3	NELSON FABIO BONATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4	LUCIANA CARNEIRO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5	SONIA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6	SIMONE PITZ DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5	JAQUELINE GNOATTO	AGENTE SERV. GERAIS A

Correia Pinto, 27 de Novembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE ITEM 0419/2019 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FMS

Publicação Nº 2248631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 FMS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE ITEM

Instrumentos: Contrato nº 0419/2019 FMS, aditivo de valor a Ata de Registro de Preços nº 02/2019 FMS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 07.164.711/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL E O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de 25% no item 430 – Tira Reagente para determinação de glicemia, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 51/2019

Publicação Nº 2248686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020. Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 12/12/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 02 de dezembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PORTARIA 5456/19

Publicação Nº 2247512

PORTARIA Nº 5456/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 050/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 050/18, o senhor MATHEUS ROCELANDE ANDRADE, matrícula funcional nº 15661, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a Contratação de serviços de geoprocessamento com fornecimento de software, para otimização no gerenciamento dos dados do cadastro imobiliário das áreas urbanas e de expansão urbana da sede do Município de Corupá - SC, implantação de sistema de informações geográficas, baseado em software livre, em ambiente de intranet; assessoria, treinamento e consultoria do sistema de informação geográfica, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares para integração junto ao sistema de arrecadação já utilizado nesta municipalidade.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5085/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de dezembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5457/19

Publicação Nº 2247538

PORTARIA Nº 5457/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 A SERVIDORA JORDANA MAFRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, a servidora JORDANA MAFRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar e coordenar o controle e fechamento dos cartões ponto dos funcionários de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Corupá, cadastros de atestados médicos e outras justificativas passíveis de correção nos cartões ponto, juntamente com a coordenação e o acompanhamento do Sistema de Banco de Horas implementado no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
03 de dezembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 076/19

Publicação Nº 2247949

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – QUANTITATIVO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 03/12/2019 às 08h do dia 13/12/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 13/12/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 03 de dezembro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 010/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2247648

Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá – SC
Rua: Otto Hillbrecht, 370/ Bomplandt
Cep: 89278-000 / Telefone: 47 – 3375-2483
Email: cmas@corupá.sc.gov.br

RESOLUÇÃO n°.010/2019.
Dispõem sobre alteração de Membros do Conselho Municipal de Corupá – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal, nº 2.240 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Corupá e pela Lei Municipal 2.201 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e,
Considerando a Lei n° 2.240/2017, Art.19 do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõem sobre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Resolve:
Art.1° - Alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.2°- Substituindo a presidente titular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Daniela Neves de Souza, pela vice-presidente Katia Thaise Duarte dos Santos.
Art.3°- Substituindo a Sra. Daniela Neves de Souza no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para compor como novo representante a Sra. Darci Rutsatz como titular representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.4° - Fica designada como secretaria do Conselho Adriane Gomes da Silva, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Art.5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 02 de dezembro de 2019
Daniela Neves de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Cunha Porã

Prefeitura

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8
PROCESSO LICITATÓRIO: 1856/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.
DO OBJETO: O presente aditivo de valores ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Nona, Item 9.3 – Alíneas I e II da Ata de Registro de Preços nº 1/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019 e o que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 78/2018, instaurado pelo Processo Licitatório nº 1856/2018, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DISEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, tendo como justificativa a alteração dos preços dos combustíveis, conforme cópias de Notas Fiscais apresentadas pelas empresas detentoras da ata, bem como Parecer da Assessoria Jurídica do município. Ademais, tem como amparo o artigo 57, da Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PERC. REAJUSTE	VALOR ATUAL	DETENTORA DA ATA
1	50.000	LTS	GASOLINA COMUM DE BOA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ANP.	R$ 3,95	2,21%	R$ 4,04	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - FILIAL 8
2	75.000	LTS	OLEO DIESEL S-500 CONFORME NORMAS DA ANP.	R$ 3,45	0,43%	R$ 3,46	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - FILIAL 8

DATA DO TERMO ADITIVO: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 203/2019.
Quinto termo aditivo ao Contrato Administrativo 144/2017
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA SIGMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, COM ÁREA DE 696,00 M², LOCALIZADO NA LINHA GLORIA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE Nº 835782/2016-OPERAÇÃO 1034310-37).
Processo Licitatório: 1878/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2017
Data do Contrato: 29/11/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO N° 001/2019

Publicação Nº 2248710

EXTRATO DE CONVENIO n° 001/2019
Vigência: 03/12/2019 à 31/12/2020
Convenente: Município de Cunha Porã.
Conveniado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ
Valor total: R$ 1.535.950,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando a fomentação para plantão médico e

sobreaviso médico de especialidade, consultas ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais, manutenção de pronto atendimento, radiologia. Tem por finalidade, disponibilizar equipe técnica especializada para realização dos serviços e atividades de pronto atendimento 24 horas por dia, bem como acompanhamento por profissionais de enfermagem nas transferências de pacientes aos hospitais de referência para nosso município, sobreaviso nos serviços de especialidades de clínica cirúrgica; ginecologia e obstetrícia e patologia clínica; como forma de auxílio ao médico plantonista quando solicitado por ele, consultas médicas ambulatoriais gerais em média complexidade nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e obstetrícia, serviço de Radiologia via Pronto Atendimento e Secretaria Municipal de Saúde e, viabilizar condições necessárias e adequadas para manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nos atendimentos de Urgência e Emergência realizadas pelo pronto atendimento, dando garantias à população dentro dos princípios do SUS, de gratuidade, universalidade e integralidade, através da manutenção do quadro profissional, entre outros. Dar condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde e oferecer mais uma opção aos pacientes além dos Postos de Saúde da Família existentes no município
Data da assinatura: 2 de dezembro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°46/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA SCS COMÉRCIO LTDA – EPP
PROCESSO LICITATÓRIO: 1444/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 66/2019
DO OBJETO: O presente aditivo de desclassificação de Proponente Vencedor, ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão nas Cláusulas 11, 13 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 46/2019, celebrada em 06 de novembro de 2019 e o que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 66/2019, instaurado pelo Processo Licitatório nº 1444/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, tendo como justificativa o não atendimento a exigência de produto integral, contida no edital mencionado para o produto IOGURTE LÍQUIDO CREMOSO INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS, NOS SABORES MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E SALADA DE FRUTAS. Ademais, tem, como amparo na Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002.
DATA DO TERMO ADITIVO: CUNHA PORÃ/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°46/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA AGA SUPERMERCADO LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 1444/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 66/2019
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a definição e classificação de um novo fornecedor para o Item 15 do Lote 1 – IOGURTE LÍQUIDO CREMOSO INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS, NOS SABORES MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E SALADA DE FRUTAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ DE 900 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, do Edital de Pregão Presencial nº 66/2019, instaurado pelo Processo Licitatório nº 1444/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC
DATA DO TERMO ADITIVO: CUNHA PORÃ/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 11 2019 CADEIRAS

Publicação Nº 2248197

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de cadeiras ergonômicas para Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 13/12/2019, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 11/12/2019, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 13/12/2019, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 29 de novembro de 2019.

João Réus de Camargo Ronaldo Spricigo

Presidente Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1021/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 155.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249038

DECRETO Nº 1021/2019-SF, de 29 de novembro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 155.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manutenção e Funcionamento Rede Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0504		Aplicações Diretas (40)	35.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0504		Aplicações Diretas (55)	120.000,00
T O T A L è			155.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a transposição em igual valor das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.018	Manutenção e Funcionamento Rede Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (41)	35.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	Manutenção e Funcionamento de Creches	
3.1.90.00.00.00.00.00.0505		Aplicações Diretas (56)	120.000,00
T O T A L è			155.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 29 de novembro de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 1022/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249043

DECRETO Nº 1022/2019-SF, de 29 de novembro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, I e II da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.030	Limpeza, Sinalização e Melhorias Via, Praças e Cemitério			
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (197)		5.000,00	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manutenção Melhorias da Iluminação Publica			
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (170)		12.000,00	
T O T A L è		17.000,00			
Órgão:	13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Unidade:	13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Proj./Ativ.	28.846.0027.0.002	PAGTO. DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICIPIO			
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	3.000,00		
T O T A L è		3.000,00			
T O T A L GERAL è			20.000,00		

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a utilização do superávit financeiro do exercício de 2018, em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos Ordinários	500/617	20.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 29 de novembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO MÊS 11/2019 - FMS

Publicação Nº 2247481

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1ºTA-37/2019 - Contrato Nº: 37/2019
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA
Contratada....: MYRIAM NEUMANN SILVA DE NOERENBERG EIRELI
Valor.....: 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2019 Término: 01/10/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA.

Dona Emma, 2 de Dezembro de 2019

Aditivo Nº.....: 1ºTA-23/2019 - Contrato Nº: 23/2019
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA
Contratada....: NATHALIA LORENZI
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2019 Término: 04/06/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.400.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 75.283,46
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.

Dona Emma, 2 de Dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO MÊS 11/2019 - PM

Publicação Nº 2247477

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DONA EMMA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: 1DOC TECNOLOGIA S.A
Valor.....: 15.769,42 (quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 06/11/2019 Término: 06/11/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.203.3.3.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 35.768,46
Objeto.....: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE "1DOC", CONSISTENTE EM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, ATENDIMENTO, OFÍCIO, PROTOCOLO, PEDIDO A L.A.I. E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICIPIO.

Dona Emma, 2 de Dezembro de 2019

NILO GRAUPNER - Prefeito Municipal em Exercicio

Aditivo Nº.....: 4ºTA-28/2019 - Contrato Nº: 28/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019.

Aditivo Nº.....: 5ºTA-28/2019 - Contrato Nº: 28/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019.

Dona Emma, 2 de Dezembro de 2019

NILO GRAUPNER - Prefeito Municipal em Exercicio

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019

Publicação Nº 2248347

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
LOCADOR: ERMELINDO NONES, CPF: 379.650.939-87.
OBJETO: LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL COM ENDEREÇO NA RODOVIA SC 477, Nº 1570, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO - SC, CEP: 89126-000, A SER UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL FREI BRUNO LINDEN (CRECHE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 02 de dezembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 78/2018.

Publicação Nº 2248147

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 052/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2018;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 052/2018, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o consequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
O valor do item 003 (GASOLINA COMUM) passa de R$ 4,198 (quatro reais e dezenove centavos e oito décimos de centavos) para R$ 4,272 (quatro reais, vinte sete centavos e dois décimos de centavos), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 078/2018, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 078/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 29 de Novembro de 2019.

SIMONI MERCIA MESCH NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ARNALDO VICENTE

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2019

Publicação Nº 2248352

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 79/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 16/12/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 16/12/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 02 de dezembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2019

Publicação Nº 2248353

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 80/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 17/12/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 17/12/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 02 de dezembro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 013-2019 FMS

Publicação Nº 2248234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2019-PRE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 012/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço UNITARIO, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR e OUTROS, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 061/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h40min (horário oficial de Brasília), do dia 16 de dezembro de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 02 de dezembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 014-2019 FMS

Publicação Nº 2249042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017- FMS
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2017-Sistema de Registro de Preços

1 - PREÂMBULO
0.1- O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, conforme o item 2.1 deste edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, constituída pelo Decreto nº 061/2019, em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14h00min (horário oficial de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço ABAIXO indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h15min horas (horário oficial de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2019, em sessão

pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecidos neste Edital.

Entre Rios, SC, 03 de Dezembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO Nº 2523, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249024

DECRETO 2523, de 06 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 150.000,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
08 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
11 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 06 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2524, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249047

DECRETO 2524, de 06 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 1.398,26 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
223 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0037 - Aplicações Diretas ..... R$ 234,91
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.040 – Gestão de IGD-SUAS
199 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.32 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.163,35

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 06 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2525, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249032

DECRETO 2525, de 11 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Tendo em vista que não foram operacionalizadas as dotações dispostas pelo Decreto 2511, de 30 de setembro de 2019, fica o mesmo anulado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2019.
.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2526, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249041

DECRETO 2526, de 12 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85 da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei 1513 de 12 de novembro de 2019, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 858.000,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;
ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE – 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV. – 2.066 – Manutenção das Atividades da Terceira Idade
DOT. – 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. – 0.001 – Contribuições ao PASEP e outros Encargos
DOT. – 12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
PROJ/ATIV. – 0.002 – Pagamento de Dívida Interna
DOT. – 14 – 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00
PROJ/ATIV. – 0.003 – Sentenças Judiciais
DOT. – 16 – 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.000,00
PROJ/ATIV. – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
DOT. – 19 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00
ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. – 1.004 – Construções, Ampliações e Reformas – Ensino Fundamental
DOT. – 36 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
PROJ/ATIV. – 2.019 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
DOT. – 74 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV. – 2.023 – Manutenção das Atividades Culturais
DOT. – 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV. – 2.026 – Manutenção do Esporte
DOT. – 96 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

3ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV. – 1.013 – Pavimentação
DOT. – 112 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
ÓRGÃO – 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. – 2.036 – Proteção Social Básica
DOT. – 144 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
PROJ/ATIV. – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
DOT. – 151 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
PROJ/ATIV. – 2.041 – Concessão de Benefícios Eventuais
DOT. – 166 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.042 – Manutenção da Assistência Social
DOT. – 168 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE – 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV. – 1.002 – Construção de Instalações para Empreendimentos
DOT. – 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
DOT. – 04 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
PROJ/ATIV. – 2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar
DOT. – 08 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
DOT. – 18 – 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
PROJ/ATIV. – 2.008 – Contribuições a Entidades Municipalistas
DOT. – 25 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV. – 2.006 – Manutenção do Departamento de Fazenda
DOT. – 32 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PROJ/ATIV. – 2.007 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Coordenação
DOT. – 34 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.000,00
ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. – 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
DOT. – 59 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
PROJ/ATIV. – 2.015 – Transporte Escolar
DOT. – 65 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
PROJ/ATIV. – 2.016 – Apoio ao Ensino Médio
DOT. – 69 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.018 – Apoio ao Ensino Superior
DOT. – 72 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
PROJ/ATIV. – 2.019 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
DOT. – 73 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV. – 1.009 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Culturais
DOT. – 82 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
DOT. – 83 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV. – 1.011 – Construções, Ampl. e Reformas de Espaços Esportivos e de Lazer
DOT. – 90 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

DOT. – 91 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 165.000,00
ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV. – 1.014 – Construções e Reformas de Pontes
DOT. – 102 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
DOT. – 106 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
PROJ/ATIV. – 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
DOT. – 116 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA DE AGRIC. E SANEAMENTO AMBIENTAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA DE AGRIC. E SANEMAENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV. – 1.017 – Construções e Ampliações de Redes de Abastecimento de Água
DOT. – 129 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
PROJ/ATIV. – 2.030 – Manutenção das Atividades Agropecuária
DOT. – 132 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
ÓRGÃO – 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. – 2.038 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
DOT. – 158 – 3.3.40.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249053

DECRETO 2527, de 12 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 809,11, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
224 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0037-49 – Aplicações Diretas ..... R$ 809,11

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0037.49 – Outras Transferência do FNDE, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249057

DECRETO 2528, de 19 de novembro de 2019.

Atualiza a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, fixa prazos para o recolhimento de imposto e taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica, em conformidade com os artigos 33 e 205 da Lei Complementar Municipal n. 027, de 03 de dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 2,5546%, cujo valor passa a vigorar à partir de 01 de janeiro de 2020 fixado em R$ 109,18(Cento e nove reais e dezoito centavos).

Art. 2º. Ficam fixados os prazos para o recolhimento de Impostos e Taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM a vigorar para o exercício de 2020, conforme consta:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
IPTU/TSU PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 31/03/2020 - DESCONTO DE 10%	COTA ÚNICA	31/03/2020
PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 30/04/2020 – DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	30/04/2020
PAGAMENTO PARCELADO	PARCELA 1º	30/04/2020
	PARCELA 2º	29/05/2020
	PARCELA 3º	30/06/2020

IMPOSTO/TAXA		PARCELA
RENOVAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, 30 (trinta) DIAS APÓS EMISSÃO BOLETO.		COTA ÚNICA

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
ISS – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 31/03/2020 - DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	31/03/2020
PAGAMENTO PARCELADO	PARCELA 1º	30/04/2020
	PARCELA 2º	31/07/2020
	PARCELA 3º	30/10/2020

IMPOSTO/TAXA	VENCIMENTOS
ISS – HOMOLOGADO	O recolhimento deverá ser mensal, sempre até o dia 10 do mês subseqüente à prestação do serviço.

Art. 3º. As parcelas pagas fora do prazo fixado no CATRIM, estarão sujeitas a aplicação de multas e juros, conforme o disposto na Lei Complementar n. 027, de 03 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 19 de novembro de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2529, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249062

DECRETO 2529, de 19 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 4.137,20 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.065 – Manutenção Programa SUS - Estado
57 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0067-72-NASF – Aplicações Diretas ..... R$ 4.137,20

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.065 – Manutenção Programa SUS - Estado
30 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0067 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.137,20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2530, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249070

DECRETO 2530, de 22 de novembro de 2019.

Homologa o Resultado Final de Avaliação de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001; combinado com as disposições do Decreto Municipal n. 869, de 10 de novembro de 2003, e alterações pelo Decreto Municipal n. 1231, de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado o resultado final de avaliação de desempenho do servidor que se encontrava em estágio probatório, ficando o mesmo aprovado e considerado estável no serviço público municipal a partir da data em que completou três anos de efetivo exercício:

Nome	Função	Admissão	Média Final
Alfrindo Telles	Agente de Serviços Gerais I	03/02/2015	330,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 22 de novembro de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2531, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249076

DECRETO 2531, de 22 de novembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 22.500,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias;
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.002 – Manutenção da Gabinete do Prefeito e Vice
05 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
24 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV – 2.006 – Manutenção do Departamento de Fazenda
33 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.002 – Manutenção da Gabinete do Prefeito e Vice
04 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
22 – 3.3.93.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas Decorrente. de Operação Entre Órgão ..... R$ 2.500,00
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV – 2.006 – Manutenção do Departamento de Fazenda
32 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2532, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249084

DECRETO 2532, de 25 de novembro de 2019.

Homologa Inscrições do Edital de Concurso Público n. 002/2019, de 01 de outubro de 2019 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal homologa as inscrições do Edital de Concurso Público n. 002/2019, de 01 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições para o Concurso Público n. 002/2019, de 01 de outubro de 2019, conforme abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000382	ALINE NAIR SURDI	AGENTE ADMINISTRATIVO
000043	ALMIRO DE OLIVIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
000126	AMANDA SAVI	AGENTE ADMINISTRATIVO
000047	ANDREIA CRISTINA DA SILVA FEITOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
000269	CAMILA BERWIG	AGENTE ADMINISTRATIVO
000045	CAMILLA NERCULINI ALEXANDRETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO
000139	CAROLINE FIORESE	AGENTE ADMINISTRATIVO
000136	CAROLINE FRACARO	AGENTE ADMINISTRATIVO
000364	CATIA ROSIMEIRE CAMUZATO	AGENTE ADMINISTRATIVO
000024	CRISTIANE WERNECKE DE ANDRADE AMORA	AGENTE ADMINISTRATIVO
000149	FERNANDA LUCIANE FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO
000312	GABRIELE CARNIEL SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
000351	GIAN GABRIEL FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO
000093	GIZELE CRISTINA DE MATTOS NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO
000108	ISABELA ZARPELON	AGENTE ADMINISTRATIVO
000125	JAQUELINI STORTI CASSANIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO
000116	JEFFERSON CORONETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO
000322	JULIO CESAR REISDORFER	AGENTE ADMINISTRATIVO
000328	KARINE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
000049	LETICIA PERIN PIERI	AGENTE ADMINISTRATIVO
000335	LUAN MERFORT	AGENTE ADMINISTRATIVO
000103	LUCY DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
000044	MARTA RECALCATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO
000163	NATÁLIA PERGHER	AGENTE ADMINISTRATIVO
000330	ODAIR JOSE DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
000088	PRICILA MARQUES DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
000279	ROBERT WELLINGTON BIZOLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
000190	TATIANE FATTORI BORTOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000280	ANABEL FILIPPIN	AGENTE DE ENDEMIAS
000071	DALVANA CONTINI	AGENTE DE ENDEMIAS
000158	ÉRICA ROVEA	AGENTE DE ENDEMIAS
000030	FERNANDO APARECIDO FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS
000337	GABRIELLY DADALT	AGENTE DE ENDEMIAS
000389	IVONETE DA APAREIDA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
000145	JAIME DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
000347	JUSSARA CHRISTOFOLLI	AGENTE DE ENDEMIAS
000368	MARGARETE DE FÁTIMA MORAIS MASSON	AGENTE DE ENDEMIAS
000164	MARIA ROSA CASTALDELLO	AGENTE DE ENDEMIAS
000127	MARISA SPRICIGO	AGENTE DE ENDEMIAS
000345	RITA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000084	BRUNA MICHAELSEN BOBALO	ATENDENTE DE FARMACIA
000228	MIRIAN CARMELINA DE JESUS CORDEIRO	ATENDENTE DE FARMACIA
000198	OSÉIAS SEVERO GIRARDI	ATENDENTE DE FARMACIA
000247	ROBERTA RODRIGUES DE LIMA	ATENDENTE DE FARMACIA
000120	ROSANGELA COMARETTO GALHOTTO	ATENDENTE DE FARMACIA
000091	ROSE CAMELLO	ATENDENTE DE FARMACIA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000237	ALESSANDRA POGERE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
000112	BRUNA TOSATTI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
000143	DAIANA ANTUNES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
000186	DANIELA SPIELMANN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
000177	JÉSSICA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
000378	JESSICA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
000263	JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
000129	JUSSARA DE LURDES STURMER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

000284	SIMONE GUBERT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000183	ADRIANO CANCELLI	ENGENHEIRO CIVIL
000017	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	ENGENHEIRO CIVIL
000005	ALESSANDRA NATIELE MATIAS	ENGENHEIRO CIVIL
000154	ANA CARLA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
000252	ANA CRISTINA BERNARDI	ENGENHEIRO CIVIL
000386	ANA PRICILA KÜSTER	ENGENHEIRO CIVIL
000016	ANDERSON DALL BELLO	ENGENHEIRO CIVIL
000349	ANDRÉ ADEMAR RAPKIEWICZ ROTILI	ENGENHEIRO CIVIL
000102	ANDRÉ MARCOS PARENTI	ENGENHEIRO CIVIL
000293	ANDRESSA SIMADON	ENGENHEIRO CIVIL
000238	ANDREY MARCOS HUBERT	ENGENHEIRO CIVIL
000052	AUGUSTO ANGELO MALFATTI	ENGENHEIRO CIVIL
000329	BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL
000248	BRUNO DA SILVA OSSEMER	ENGENHEIRO CIVIL
000132	CAMILA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
000153	CAROLINE APARECIDA LOVATEL	ENGENHEIRO CIVIL
000225	CAROLINE PILONETTO DE MORAES	ENGENHEIRO CIVIL
000004	DIONATAN SEGANFREDO	ENGENHEIRO CIVIL
000218	ELIZA BULLA	ENGENHEIRO CIVIL
000018	ELSON WILLIAM DE MATOS	ENGENHEIRO CIVIL
000271	FABIO ARAUJO PRADA	ENGENHEIRO CIVIL
000350	FABÍOLA BORDIN	ENGENHEIRO CIVIL
000291	FABÍOLA DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL
000015	FERNANDO SOUZA DAVIES	ENGENHEIRO CIVIL
000081	FILIPE GABRIEL MALDANER RINALDI	ENGENHEIRO CIVIL
000098	GABRIEL GAVIÃO MENDES	ENGENHEIRO CIVIL
000140	GERSON THIAGO ALVES DE CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL
000266	GIRLAINE WEISSHEIMER PERTILE	ENGENHEIRO CIVIL
000134	GUILHERME CLAMER TELES	ENGENHEIRO CIVIL
000381	GUILHERME DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
000131	GUILHERME RAUSCHKOLB	ENGENHEIRO CIVIL
000314	HELEN ALINE JACINTO	ENGENHEIRO CIVIL
000013	INDIARA LOUVATEL DEBARBA	ENGENHEIRO CIVIL
000241	IRAN CARLOS SARTORI	ENGENHEIRO CIVIL
000210	JEAN CARLOS GUIMARÃES	ENGENHEIRO CIVIL
000243	JOAO ARTHUR PITHAN DA SILVA GELESKI	ENGENHEIRO CIVIL
000056	JODIE DE GIACOMETI	ENGENHEIRO CIVIL
000219	JOELI APARECIDA PRIM SARTURI	ENGENHEIRO CIVIL
000354	JULIA FERNANDA DOS SANTOS BLASIUS	ENGENHEIRO CIVIL
000121	JULIANO MANASSES CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL
000161	JUNIOR DE MATTOS	ENGENHEIRO CIVIL
000151	LARISSA PELEGRINI DE MARCO	ENGENHEIRO CIVIL
000050	LEANDRO MARCOS DE MELO	ENGENHEIRO CIVIL
000341	LEONARDO NERES CORSO	ENGENHEIRO CIVIL
000327	LUANA ANDONINI	ENGENHEIRO CIVIL
000290	LUCAS CASAGRANDE	ENGENHEIRO CIVIL
000020	LUCAS LUIZ FABRIS	ENGENHEIRO CIVIL
000286	LUCAS RAMON SARTORI	ENGENHEIRO CIVIL
000061	LUIZ PAULO PRONER	ENGENHEIRO CIVIL
000010	MATHEUS JOSÉ SOARES ASSI	ENGENHEIRO CIVIL
000122	NATHANIEL DAGOSTINI	ENGENHEIRO CIVIL
000170	NILSON VICENTE TERRA	ENGENHEIRO CIVIL
000054	OTAVIO AUGUSTO TREVISOL	ENGENHEIRO CIVIL
000027	PABLO DE GIACOMETTI MARCON	ENGENHEIRO CIVIL
000034	PATRICK BORDIN	ENGENHEIRO CIVIL
000150	PAULA GABRIELA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL
000041	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL
000025	PRISCILA LUIZA HORN	ENGENHEIRO CIVIL
000265	RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
000288	REGINALDO LUCIANO SERPA	ENGENHEIRO CIVIL

000115	RENATA PAGLIARIN	ENGENHEIRO CIVIL
000299	ROBERTA JACOBY CUREAU	ENGENHEIRO CIVIL
000089	RODNEI SANGUANINI	ENGENHEIRO CIVIL
000352	SUELEN RENATA ZOTTI	ENGENHEIRO CIVIL
000325	VINICIUS DAVID RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000366	ESTELA HOFFMANN	FONOAUDIÓLOGO
000272	FERNANDA LUÍSA KIRST	FONOAUDIÓLOGO
000309	MAYSE BONETTO	FONOAUDIÓLOGO
000324	TATIANE TRINDADE SANTOS	FONOAUDIÓLOGO

CARGO: TÉCNICO EM TESOURARIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000079	AGUINALDO PIOVESAN	TÉCNICO EM TESOURARIA
000259	ALDUIR ANTONIO MOCELIN	TÉCNICO EM TESOURARIA
000254	ALINE CAMILA DORINI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000063	ALLAN GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000133	ANA MARIA ZANELLA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000033	ANA PAULA BERTOTTI NERES	TÉCNICO EM TESOURARIA
000180	ANTONIO CÉSAR DE JESUS CORDEIRO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000342	BIANCA DEMORI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000346	BRUNA FOPPA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000036	CAMILA STORTI RECALCATTI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000222	CAROLINE DA SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000278	CAROLINE S DA ROSA RODRIGUES	TÉCNICO EM TESOURARIA
000037	CIBELY VIEIRA SATICQ	TÉCNICO EM TESOURARIA
000094	CLEBER GIRARDI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000060	CRISTIANO DOS SANTOS LARA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000078	DAIANE AP BRUNETTO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000319	DAIANE GUBIANI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000380	DARVEN BISPO HOMEM	TÉCNICO EM TESOURARIA
000260	DENIS JOSÉ CAVICHOM	TÉCNICO EM TESOURARIA
000003	DIANDRA MARIA TÉO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000104	DIEGO RAFAEL DE SOUZA MARCANZONI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000270	DYLVANNE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM TESOURARIA
000359	EDEUNILSE FIORESE	TÉCNICO EM TESOURARIA
000099	EDINELE PISSOLI MILESKI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000148	ELIGIANE PAGANINI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000208	ELISANGELA NOELI DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000240	EMELY CRISTINE MALISKA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000206	FABIANA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000194	FABIANO MORAIS	TÉCNICO EM TESOURARIA
000273	FABIULA FILIPPIN	TÉCNICO EM TESOURARIA
000179	FELIPE FAGUNDES MATOS	TÉCNICO EM TESOURARIA
000135	FERNANDA TRENTIN	TÉCNICO EM TESOURARIA
000281	FERNANDO MACHADO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000048	FILIPE CRISTIANO VIECILI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000128	FLAVIA HELENA RECALCATTI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000032	FRANCIANE MENDES DA SILVA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000333	FRANCIELI BALESTRIN	TÉCNICO EM TESOURARIA
000283	GABRIEL PROVENSI DA COSTA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000144	GEIZEBEL SCAPINI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000372	GELSON CAMILO DALMEDICO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000374	GILMAR JOSÉ DE MORAIS	TÉCNICO EM TESOURARIA
000358	GUILHERME ERNESTO PRATTO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000355	GUILHERME FRANCISCO LIMA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000109	IARA APARECIDA PEDROSO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000305	ISABELA BAGGIO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000082	ISABELA MARCON	TÉCNICO EM TESOURARIA
000189	ISABELA PRATTO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000217	ISMAEL CRISTIAN MANTOANI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000057	IVAN LUCAS DADALT	TÉCNICO EM TESOURARIA

000201	JAQUELINE DE SORDI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000187	JERONIMO MAKOSKI FERNANDES	TÉCNICO EM TESOURARIA
000019	JOÃO PAULO DA SILVA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000031	JOSE BATISTA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000385	JOSÉ HENRIQUE TONIAL BARBOSA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000053	JOSE MARIO PIOVESAN	TÉCNICO EM TESOURARIA
000264	JOSÉ RENATO PONTES	TÉCNICO EM TESOURARIA
000211	JOSIAS HENRIQUE NUNES DA SILVA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000085	JOSIMAR DA SILVA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000373	JULIANA WIEST COMINI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000196	JULIO CESAR LARA DA FONSECA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000300	JUSSARA ROSSI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000213	KAROLAINE RECALCATTI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000224	KEZI DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000220	LAIS MASSON	TÉCNICO EM TESOURARIA
000282	LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000292	LEONARDO ANGONESE	TÉCNICO EM TESOURARIA
000068	LEONARDO REINALDO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000356	LIDIANE APARECIDA SUTIL	TÉCNICO EM TESOURARIA
000023	LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000348	LUCIANO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000387	LUIZ ANTÔNIO REDANTE	TÉCNICO EM TESOURARIA
000055	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000191	MARCOS DE QUADROS	TÉCNICO EM TESOURARIA
000232	MARI SOARES BORGES BARATIERI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000166	MARIA EDUARDA LINHARES	TÉCNICO EM TESOURARIA
000318	MARIANE FAGUNDES	TÉCNICO EM TESOURARIA
000244	MATEUS FRANÇA MARTINS	TÉCNICO EM TESOURARIA
000245	NATÁLIA CANCI BUSSOLARO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000357	PAULO ROBERTO DO PRADO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000076	RAFAEL FRANCISCO CAMARA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000332	RALFE BOF	TÉCNICO EM TESOURARIA
000295	RAUL RICARDO PESSOLE FAGUNDES GERVÁSIO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000316	RODRIGO PIVA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000379	SABRINA RENATA ZOTTI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000388	SANDRA FÁTIMA KÜSTER	TÉCNICO EM TESOURARIA
000267	SERGIO ALIPIO DE MORAIS	TÉCNICO EM TESOURARIA
000202	SILVANO RODRIGO PRATTO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000310	SIRLEI MARIA CARNIEL	TÉCNICO EM TESOURARIA
000002	STEVAN ALEXANDRE BOHNEBERGER	TÉCNICO EM TESOURARIA
000007	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO EM TESOURARIA
000323	TAINÁ DA SILVA LEVANDOVSKI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000042	TAYNARA CAMILE TELLES SEGOLINI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000214	UELINSON SAMUEL BERNART	TÉCNICO EM TESOURARIA
000377	VANESSA TALITA PARISSENTI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000130	VITOR ALEXANDRE FATTORI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000117	VIVIANE ALVES CARDOSO	TÉCNICO EM TESOURARIA
000028	VIVIANE CARINA NARDI	TÉCNICO EM TESOURARIA
000289	WILLIAM ROSSONI NEGRI	TÉCNICO EM TESOURARIA

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000051	ADELAR DA LUZ	OPERADOR DE MAQUINAS
000371	ADELINO CRESCELA	OPERADOR DE MAQUINAS
000360	ALCIDES CRECELA	OPERADOR DE MAQUINAS
000321	ALEXANDRE SANTIAGO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS
000176	ATILIO ALFONSO COLOMBO	OPERADOR DE MAQUINAS
000077	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS
000331	CESAR DE JESUS CORDEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS
000233	DIEGO ZAMPIERI	OPERADOR DE MAQUINAS
000234	DIRCEU BORTOLUZZI	OPERADOR DE MAQUINAS
000384	EVANDRO BELLON	OPERADOR DE MAQUINAS
000307	FABIANO BUFFON COELLI	OPERADOR DE MAQUINAS
000156	FRANCISCO DELMAR DAVOGLIO	OPERADOR DE MAQUINAS

000215	GIEZI PALAVRO	OPERADOR DE MAQUINAS
000246	JOZIEL DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS
000080	LAURI FOGASSA DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS
000242	LORI ARTUZZO COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS
000105	MARCELO ANTONIO VETTORI	OPERADOR DE MAQUINAS
000038	ODIR LUIZ BARATIERI	OPERADOR DE MAQUINAS
000275	PAULO SERGIO DORIGON	OPERADOR DE MAQUINAS
000306	RENATO SOARES BORGES	OPERADOR DE MAQUINAS
000239	RODINEI ANTONIO MOZZER	OPERADOR DE MAQUINAS
000261	RUDIMAR PRIMÃO	OPERADOR DE MAQUINAS
000227	TIAGO RONALDO FEDRIGO	OPERADOR DE MAQUINAS
000072	VALDERI DA SILVA JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS
000069	VALDOIR CARAFA	OPERADOR DE MAQUINAS

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000174	LENITA LAVRATTI PEREIRA	PROFESSOR DE ARTES
000141	NOEMI VETTORI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTES
000169	ROSANE GOMES	PROFESSOR DE ARTES

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000181	ANA MARIA RODRIGUES FACHINI	ORIENTADOR SOCIAL
000137	ANA PAULA DOS ANJOS	ORIENTADOR SOCIAL
000101	CAROLINE BORGES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
000159	CATIA MARISTELA VIATER	ORIENTADOR SOCIAL
000113	CLARICE MOREIRA ELIAS	ORIENTADOR SOCIAL
000175	DANIELA PRIMO	ORIENTADOR SOCIAL
000308	ELIANE DORINI	ORIENTADOR SOCIAL
000256	FERNANDO POGGERE	ORIENTADOR SOCIAL
000199	FRANCIANI APARECIDA TELLES DA FONSECA	ORIENTADOR SOCIAL
000276	GIOVANA MARIA PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL
000185	GRASIELE CORATTO	ORIENTADOR SOCIAL
000074	LALESCA BELOTTO	ORIENTADOR SOCIAL
000315	LUANA DE MATIA MENEGAZZO DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL
000064	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
000067	NEIDY DAYNA DE ALMEIDA FILIPPIN DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
000040	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL
000226	SIDIRLEI DOS ANJOS	ORIENTADOR SOCIAL
000014	VANESSA JÚLIA BARATIERI	ORIENTADOR SOCIAL

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
000296	ELOIZE QUIELI DANIELLI RANSAN	PROFESSOR DE INGLES
000370	KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI	PROFESSOR DE INGLES
000231	MARCIO PAIVA	PROFESSOR DE INGLES
000336	SIDINEI ANTONIO ANTUNES	PROFESSOR DE INGLES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 25 de novembro de 2019.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 2533, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249086

DECRETO 2533, de 25 de novembro de 2019.

ALTERA ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO 2486, DE 24 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - SVA, NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a exigência de assinatura com firma reconhecida dos Anexos do Decreto nº 2486/2019, com base na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, devendo o agente público proceder conforme o disposto no art. 3º, inciso I da referida Lei.

Art. 2º Fica excluído o Anexo VI do Decreto nº 2486/2019 e seu conteúdo condensado ao Anexo V.

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo VII o texto constante das alíneas "d" e "e" do §1º do art. 11 do Decreto nº 2486/2019.

§1º Para o caso de imóveis que necessitem de modificações arquitetônicas para garantir acessibilidade vertical, o contribuinte deve comprovar, no momento do requerimento que faz jus ao benefício, por meio de documento elaborado por profissional habilitado.

§2º Para o caso de imóveis iniciados ou executados, ou que de qualquer forma sejam existentes anteriormente a 20 de dezembro de 2000, o contribuinte deve comprovar, no momento do requerimento que faz jus ao benefício, por meio documental, nos termos do §3º do art. 11 do Decreto nº 2486/2019.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos II, V, VII e VIII do Decreto nº 2486/2019, passando a ter a redação constante nos Anexos desse Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2019.
.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

ATESTADO TÉCNICO DE CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Eu,_____ portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, profissional habilitado, registrado no □ CAU/SC □ CREA/SC nº _____, com □ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº _____, □ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº _____, estando domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, CEP _____, venho por meio deste, na qualidade de Responsável Técnico, visando à obtenção de Alvará de Licença de Funcionamento ATESTAR, sob penas da lei, em especial o Art. 3º do Decreto Federal nº 5.296/04, que a edificação, sito a Rua _____ nº _____, bairro _____, sob inscrição imobiliária nº _____, no município de Erval Velho, encontra-se em plena conformidade com a legislação pertinente e a norma técnica ABNT NBR 9050.

Erval Velho, _____de _____de _____.

Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional habilitado)

ATENÇÃO
Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES
NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE – CA OU
DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____ proprietário da empresa _____

_____, CNPJ _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, comprometo-me a realizar as adaptações necessárias ao atendimento dos requisitos de acessibilidade, a fim de obter o Certificado de Acessibilidade – CA, de acordo com as especificidades de cada obra, tudo nos termos do artigo 7º nos prazos previstos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 2486/2019; ou, caso seja verificado por profissional habilitado o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 8º, comprometo-me a executar as obras de Adaptações Razoáveis aprovadas pelo Serviço de Verificação de Acessibilidade Municipal, conforme previstos no projeto e cronograma aprovado; ou a mudar meu endereço para imóvel acessível.

Erval Velho, _____ de _____ de _____

Requerente

ATENÇÃO
Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO / RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Erval Velho,

_____CPF/CNPJ_____, instalado na Rua _____, Bairro _____, com inscrição imobiliária n.º _____, solicita a emissão/renovação do Alvará de Funcionamento para 2019, em função de que, de acordo com o § 1º do artigo 11 do Decreto n. 2486/2019, possui prazo maior para adequação para promoção de acessibilidade devido:

o Microempreendedor, autônomo ou entidade sem fins lucrativos (até 54 meses)

o Microempresa (até 54 meses)

o Empresa de Pequeno Porte ou órgão público (até 42 meses)

o Imóvel que necessita de modificações arquitetônicas para garantir acessibilidade vertical (até 1 ano)

o Imóvel iniciado ou executado, ou de qualquer forma existente anteriormente a 20 de dezembro de 2000 (até 1 ano)

Termos em que,
Pede deferimento.

Erval Velho, _____ de _____ de _____

Requerente

Responsável técnico pelas informações (Contador)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/_____/_____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado de _____, à _____ _____(endereço completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações constantes nos documentos são VERDADEIRAS.

Fico CIENTE através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Erval Velho, _____de _____de _____.

Contribuinte

Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional habilitado)

ATENÇÃO
Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.

PORTARIA Nº 3726, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248980

PORTARIA 3726, de 04 de novembro de 2019.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de novembro de 2019 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Elenice Aparecida Savi	Aux. de Saúde Bucal	01/09/2017	A	31/08/2018
Silvia Leticia Correa	Odontóloga	23/04/2017	A	22/04/2018

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3727, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248982

PORTARIA 3727, de 11 de novembro de 2019.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 028 de 10 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora GIZELLE FORNARI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Contabilidade, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de novembro de 2019, com término previsto para 07 de janeiro de 2020, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Os vencimentos serão pagos com recursos do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 11 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3728, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248985

PORTARIA 3728, de 12 de novembro de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do Serviço Público Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora LEONICE CARPES, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 12 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3729, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248987

PORTARIA 3729, de 18 de novembro de 2019.

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 3713 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado em 60 dias, a contar de 18 de novembro de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n. 002/2019, instaurado pela Portaria nº 3694 de 22 de julho de 2019, no qual é acusado o servidor público municipal, Jacques Conceição Davoglio, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 637.116.649-20, portador do RG nº 1705488, Portaria de Nomeação nº 2489 de 01 de julho de 2011 para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art. 2º A prorrogação de prazo se justifica pela necessidade de conclusão dos trabalhos, sendo que está pendente a produção de outras provas, dentre elas a pericial para posterior encerramento da instrução, apresentação de defesa e elaboração de relatório final. Os trabalhos estiveram suspensos entre 11 de setembro de 2019 até 07 de novembro de 2019, visto que aguardava a contratação de defensor dativo, a qual foi efetivada pelo Termo de Contrato Administrativo n. 0140/2019.

Art. 3º Comunique-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 18 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3730, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248989

PORTARIA 3730, de 22 de novembro de 2019.
Concede Progressão Funcional a servidor que menciona.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base ao servidor Alfrindo Telles, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, passando do nível 01-A para 01-B.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 22 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de administração e Finanças

PORTARIA Nº 3731, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248992

PORTARIA 3731, de 25 de novembro de 2019.

Designa Veículos para uso dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o veículo Renault, Logan, placas MLC- 2366, antes designado para a Secretaria de Administração e Financias pela Portaria n° 3566 de 19 de novembro de 2018, retornar para o Fundo Municipal de Saúde, onde será utilizado no Serviço de Vigilância Sanitária;

Art. 2°. Fica designado o veículo Renault, Clio, placas MJW-7884, para a Secretara de Obras, Diretoria de Serviços Urbanos.

Art. 3°. Fica designado o veículo Volkswagen, Polo Hatch 1.6, placas MKF-5010 para uso da Secretaria de Administração e Financias;

Art. 4º. Fica o Setor Contábil do Município autorizado a empenhar e pagar com recursos da dos respectivos setores para onde foram designadas, as despesas relativas ao veículo até que este permaneça a disposição da referida Secretaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 25 de novembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em 25 de novembro de 2019

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3732, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248996

PORTARIA 3732, de 02 de dezembro de 2019.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 à 31 de dezembro de 2019 conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Acyr da Silva	Agente de Esportes	21/10/2016	A	20/10/2017
Alceu Telles	Operador de Máquinas	15/03/2018	A	14/03/2019
Alfrindo Telles	Agente de Serviços Gerais I	11/12/2017	A	10/12/2018
Darci Sernajotto	Agente de Serviços Gerais I	12/03/2018	A	11/03/2019
Jonei de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	07/04/2018	A	06/04/2019
Jussara Christofolli	Agente Comunitário de Saúde	24/04/2018	A	23/04/2019
Odair José de Morais	Agente de Serviços Gerais I	09/03/2018	A	08/03/2019

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 02 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2019 - FMS

Publicação Nº 2247818

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2019
DISPENSA DE LICITACAO N. 0001/2019

OBJETO:

ITEM 01: CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina

CONTRATADO: MARINES DE CASTRO

OBJETO:

ITEM 01: CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

JUSTIFICATIVA.: Realização de Castração de animais (fêmeas e machos) caninos e felinos que se encontram em residências e abandonos em ruas.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 0001/2019 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0012/2019 - FMS

VIGÊNCIA: doze meses.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Dezembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0005 AO CONTRATO 0013/2017

Publicação Nº 2247464

TERMO ADITIVO N. 05 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0013/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: DS TRANSPORTES COLETIVO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acrescer mais a quantidade de 1.769 quilômetros rodados para atender o período do ano letivo na linha constante no Termo Aditivo n. 04 ao Contrato Administrativo n. 0013/2017, datado de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0013/2017 e com os demais termos aditivos, com o presente Termo Aditivo n. 05, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.
Faxinal dos Guedes/SC, 29 de Novembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

EXTRATO EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2248080

O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2019. Dos cargos: Alfabetizado: Auxiliar de Serviços Gerais – 01 vaga – 40 horas; Motorista – 01 vaga – 40 horas. Ensino Superior: Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes – 01 vaga – 10/20 horas; Professor de Educação Física – 01 vaga – 10/20 horas; Professor de Educação Infantil (Habilitado) – 01 vaga – 10/20 horas; Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (Habilitado) – 01 vaga – 10/20 horas; Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Não Habilitado) – 01 vaga – 10/20 horas; Professor de Língua Estrangeira/Inglês – 01 vaga – 10/20 horas. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 03 a 17 de dezembro de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 29 de dezembro de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Flor do Sertão (SC), no site www.flordosertao.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Flor do Sertão (SC), 02 de dezembro de 2019. Sidnei José Willinghöfer. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 2248091

	PORTARIA Nº 222/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014, aos seguintes servidores:

NOME	PERIODO	%
CARLINHOS FALKOSKI	12/16 a 12/19	3
DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS	12/16 a 12/19	3
GILBERTO DALL AGNOL	12/16 a 12/19	3
LEANDRO NEUHAUS	12/16 a 12/19	3
PAULO SÉRGIO BORTOLINI	12/16 a 12/19	3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2248092

	PORTARIA Nº 223/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ADEMIR FILIPPIN ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 02/12/2019 a 16/12/2019, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 10/18 a 10/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2248093

	PORTARIA Nº 224/2019
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria DESIGNADO o Servidor Municipal ADRIANO PEREIRA, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para desempenhar a função de Enfermeiro Padrão com carga horária de 20 horas semanais, junto à Secretaria acima citada, com vencimento do respectivo cargo do quadro de pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 2248094

	PORTARIA Nº 225/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSE CARMEN BINOTTO ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02/12/2019 a 16/12/2019, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 03/18 a 03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 2248098

	PORTARIA Nº 226/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal MARIA DE LOURDES CARDOSO ANTUNES ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, relativo ao período aquisitivo 03/18 a 03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 2248099

	PORTARIA Nº 227/2019
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Servidora Municipal ELIOVANY VON BORSTEL DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á pelo motivo de ser requerida pela própria servidora municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4847/2019

Publicação Nº 2247785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4847, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica deferida a Legitimação de Posse e a Certificação de Regularização Fundiária - CRF, do Município de Formosa do Sul nos termos da Lei 13.465/2017, através da Matricula geral nº 1.817, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo - SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões serão recebidas em doação pelo Município para a sua efetiva manutenção.

Parágrafo único. O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-E.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 4773, de 08 de Julho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de dezembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/PMF/2019

Publicação Nº 2247914

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 173/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de dezembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 02 de dezembro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/FMS/2019

Publicação Nº 2247500

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 32/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e instrumentos, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 14 de janeiro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 02 de dezembro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2019. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 2247830

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2019.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, DIMAS KAMMER e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2.048, de 23/12/2014, localizados na RUA 15 DE NOVEMBRO, com extensão de 143,29 metros, RUA OURIVALDO CORREA, com extensão de 156,37 metros, RUA 181(OURIVALDO CORREA), com extensão de 157,64 metros, todas no Bairro Clarissas, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

Segue relação abaixo de contribuintes não localizados ou que recusaram assinar o recebimento:

Reduzido	Inscrição	Contribuinte	Rua
16952	01.03.042.0488.001	AVELINO ALEXANDRE	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18542	01.03.042.0081.001	FERNANDO BORTOLOTTO	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18544	01.03.042.0110.001	ROSANE MARIA DA SILVA INACIO	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18545	01.03.042.0152.001	ANTONIO BUSS	Rua 15 de Novembro - Clarissas
16951	01.03.041.0515.001	EVERALDO SAVIO	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18520	01.03.041.0294.001	EVERALDO SAVIO	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18538	01.03.041.0280.001	PEDRO HENRIQUE TRAMONTIN RECH	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18537	01.03.041.0266.001	ABI DEMETRIO	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18536	01.03.041.0252.001	JULIANO PADILHA MADEIRA	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18535	01.03.041.0238.001	JOZIANI ACORDI ROCHA	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18534	01.03.041.0224.001	RAFAEL BORTOLOTTO	Rua 15 de Novembro - Clarissas
18527	01.03.041.0210.001	CARMEM LUCIA DE LIMA SILVINO	Rua 15 de Novembro - Clarissas

Reduzido	Inscrição	Contribuinte	Rua
19344	01.03.018.0308.001	ESPOLIO DE OURIVALDO CORREA	Rua Orivaldo Correia
19346	01.03.018.0309.001	FABIO DA SILVA LISBOA	Rua Orivaldo Correia
19347	01.03.018.0310.001	DANIEL CORREA	Rua Orivaldo Correia
19348	01.03.018.0311.001	ANTONIO BUSS	Rua Orivaldo Correia
19349	01.03.018.0312.001	LUIZ GRASSI MADEIRA	Rua Orivaldo Correia
19350	01.03.018.0313.001	CAROLINI VITALI PREIS	Rua Orivaldo Correia
19351	01.03.018.0314.001	HILARIA NIEHEUS INACIO	Rua Orivaldo Correia
19352	01.03.018.0315.001	NERLI SILVEIRA PEREIRA	Rua Orivaldo Correia
16693	01.03.042.0334.001	JOELCIO ANTONIO IGNACIO	Rua Orivaldo Correia
18545	01.03.042.0152.001	ANTONIO BUSS	Rua Orivaldo Correia
18527	01.03.041.0210.001	CARMEM LUCIA DE LIMA SILVINO	Rua Orivaldo Correia
18533	01.03.041.0169.001	FAXINAL AGROPECUARIA LTDA	Rua Orivaldo Correia
18521	01.03.040.0061.001	AVELINO ALEXANDRE	Rua Orivaldo Correia
16692	01.03.018.0307.001	SUSANA KULKAMP	Rua Orivaldo Correia
Reduzido	Inscrição	Contribuinte	Rua
18528	01.03.041.0068.001	ADIR TRAMONTIN	Rua Marcos da Silva
18529	01.03.041.0082.001	GERALDO DAL MOLIN BONFANTE	Rua Marcos da Silva
18530	01.03.041.0096.001	SABRINA TRAMONTIN COLOMBO	Rua Marcos da Silva
18531	01.03.041.0110.001	FERNANDO BORTOLOTTO	Rua Marcos da Silva
18532	01.03.041.0124.001	JONAS BRUNELLI	Rua Marcos da Silva
18533	01.03.041.0169.001	FAXINAL AGROPECUARIA LTDA	Rua Marcos da Silva
16946	01.03.040.0583.001	PAVEI CONSTRUTORA LTDA	Rua Marcos da Silva
18526	01.03.040.0143.001	VILSON BACK	Rua Marcos da Silva
18525	01.03.040.0130.001	DRACENA PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua Marcos da Silva
18524	01.03.040.0116.001	MARIANI BORGES	Rua Marcos da Silva
18523	01.03.040.0103.001	ADRIANI VITALI	Rua Marcos da Silva
16948	01.03.041.0558.001	ANIVALDO BACK	Rua Marcos da Silva
18521	01.03.040.0061.001	AVELINO ALEXANDRE	Rua Marcos da Silva

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 11 de Junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO Secretário Municipal de Administração e Finanças	FELIX HOBOLD Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 07/2019. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 2247832

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 07/2019.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, DIMAS KAMMER e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2.048, de 23/12/2014, localizados na RUA FORTUNATO DORDETE (RUA 218), com extensão de 416,53 metros, RUA GLIZÉRIO DE ALCÂNTARA (RUA 216), com extensão de 377,29 metros, RUA JOSÉ ARINO FERNANDES (RUA 213), com extensão de 130,93 metros, todas no Bairro Ouro Negro, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

Segue relação abaixo de contribuintes não localizados ou que recusaram assinar o recebimento:

Reduzido	Inscrição	Contribuinte	Rua
18858	01.05.096.0316.001	ALTAMIR RODRIGUES	Rua Fortunato Dordete
18913	01.05.074.0126.001	ANDRÉ LUIZ SOMMARIVA	Rua Fortunato Dordete
18912	01.05.074.0139.001	ANDRÉ LUIZ SOMMARIVA	Rua Fortunato Dordete
18852	01.05.096.0394.001	ANDRÉ LUIZ SOMMARIVA	Rua Fortunato Dordete
18853	01.05.096.0381.001	ANDRÉ LUIZ SOMMARIVA	Rua Fortunato Dordete
18855	01.05.096.0355.001	ANDRÉ LUIZ SOMMARIVA	Rua Fortunato Dordete
18856	01.05.096.0342.001	ANDRÉ LUIZ SOMMARIVA	Rua Fortunato Dordete
19051	01.05.092.0353.001	ANDRESSA DE SOUZA	Rua Fortunato Dordete
19009	01.05.080.0107.001	ANTONIO DOS SANTOS	Rua Fortunato Dordete
18909	01.05.074.0178.001	ANTONIO LUIZ SPILLERE	Rua Fortunato Dordete
19070	01.05.082.0373.001	CAROLINA LEMONY	Rua Fortunato Dordete
19066	01.05.082.0421.001	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	Rua Fortunato Dordete
19075	01.05.082.0313.001	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	Rua Fortunato Dordete
18859	01.05.096.0303.001	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	Rua Fortunato Dordete
19012	01.05.080.0071.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Fortunato Dordete
18911	01.05.074.0152.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Fortunato Dordete
19074	01.05.082.0325.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Fortunato Dordete
19076	01.05.082.0301.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Fortunato Dordete
19077	01.05.082.0289.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Fortunato Dordete
18851	01.05.096.0407.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Fortunato Dordete
18824	01.05.096.0368.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Fortunato Dordete
19074	01.05.082.0325.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Fortunato Dordete
19010	01.05.080.0095.001	EVERALDO ENCK	Rua Fortunato Dordete
19072	01.05.082.0349.001	FABIOLA DA SILVEIRA MUNDI	Rua Fortunato Dordete
18915	01.05.074.0099.001	FELIPE DORDETE DE ABREU	Rua Fortunato Dordete
19008	01.05.080.0119.001	FERNANDO BRUNELLI PEDROSO	Rua Fortunato Dordete
19068	01.05.082.0391.001	GEISSON RAFAEL DA SILVA	Rua Fortunato Dordete
19011	01.05.080.0083.001	GIOVANI BORGES DE MORAES	Rua Fortunato Dordete
18857	01.05.096.0329.001	GISELE VIEIRA	Rua Fortunato Dordete
19073	01.05.082.0337.001	IRINEU GOULART	Rua Fortunato Dordete
18916	01.05.074.0085.001	IVAN LOURENÇO DOS SANTOS	Rua Fortunato Dordete
19027	01.05.091.0156.001	JAIME CREPALDI	Rua Fortunato Dordete
19052	01.05.082.0028.001	JAIR ANTONIO DE ALMEIDA	Rua Fortunato Dordete
19071	01.05.082.0361.001	JOSE CARLOS VALMIR DE ARRUDA	Rua Fortunato Dordete
19069	01.05.082.0385.001	JULIANO MEDEIROS RODRIGUES	Rua Fortunato Dordete
18899	01.05.074.0225.001	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	Rua Fortunato Dordete
18838	01.05.096.0028.001	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	Rua Fortunato Dordete
18914	01.05.074.0113.001	MARIANA RONCHI LEONEL	Rua Fortunato Dordete
19019	01.05.091.0208.001	MELISSA ACORDI OENING	Rua Fortunato Dordete
19067	01.05.082.0409.001	ROSIMERI DE FATIMA PAIANO	Rua Fortunato Dordete
19049	01.05.092.0016.001	SANDRA CRISTINA DE MATTIA CÚNICO	Rua Fortunato Dordete

Reduzido	Inscrição	Contribuinte	Seção

18970	01.05.078.0119.001	AIDA APARECIDA MENDES SAVI	Rua Glizério de Alcantara
18885	01.05.079.0313.001	ANDRE COSTA	Rua Glizério de Alcantara
18927	01.05.075.0308.001	CARINA MACHADO GENUINO	Rua Glizério de Alcantara
18972	01.05.078.0095.001	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	Rua Glizério de Alcantara
18887	01.05.076.0136.001	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	Rua Glizério de Alcantara
18881	01.05.079.0361.001	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	Rua Glizério de Alcantara
18967	01.05.078.0155.001	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	Rua Glizério de Alcantara
18877	01.05.079.0409.001	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	Rua Glizério de Alcantara
18882	01.05.079.0349.001	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	Rua Glizério de Alcantara
18883	01.05.079.0337.001	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	Rua Glizério de Alcantara
18884	01.05.079.0325.001	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	Rua Glizério de Alcantara
18962	01.05.078.0246.001	DAVI DA SILVA GOULART	Rua Glizério de Alcantara
18928	01.05.075.0284.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Glizério de Alcantara
18931	01.05.075.0247.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Glizério de Alcantara
19028	01.05.091.0015.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua Glizério de Alcantara
18925	01.05.075.0320.001	DECIO TISCOSKI COMERCIO DE IMOVEIS LTDA ME	Rua Glizério de Alcantara
18891	01.05.076.0084.001	E L P REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	Rua Glizério de Alcantara
18875	01.05.079.0028.001	EDGAR LAURINDO PAULINO	Rua Glizério de Alcantara
18968	01.05.078.0143.001	EDIMAR TORRES ZANONI	Rua Glizério de Alcantara
18878	01.05.079.0397.001	ELIANE FERNANDES	Rua Glizério de Alcantara
18876	01.05.079.0421.001	ENEDIR DA SILVA	Rua Glizério de Alcantara
18879	01.05.079.0385.001	FERNANDO DA SILVEIRA MORO	Rua Glizério de Alcantara
19018	01.05.091.0361.001	GIOVANI DAROS PAIM	Rua Glizério de Alcantara
18965	01.05.078.0179.001	JACSON FELISBERTO MANOEL	Rua Glizério de Alcantara
18964	01.05.078.0191.001	JANICE DE JESUS FERNANDES MACHADO	Rua Glizério de Alcantara
18933	01.05.075.0028.001	JOEL PERON MACHADO	Rua Glizério de Alcantara
18890	01.05.076.0097.001	JOSE CICERO PEREIRA DA SILVA	Rua Glizério de Alcantara
18805	01.05.090.0268.001	JOSE FABRIS DA SILVA	Rua Glizério de Alcantara
18966	01.05.078.0167.001	JOSUE VITORINO COSTA	Rua Glizério de Alcantara
27022	01.05.076.0173.001	JULIO CESAR LOPES	Rua Glizério de Alcantara
18889	01.05.076.0110.001	KAWUE WARMLING GRIGGIO	Rua Glizério de Alcantara
18969	01.05.078.0131.001	LUCAS DASSOLER VASSOLER	Rua Glizério de Alcantara
18886	01.05.079.0301.001	MAICON CESAR MONTEIRO	Rua Glizério de Alcantara
18963	01.05.078.0203.001	MARILÉIA NICOSKI FIGUEIREDO	Rua Glizério de Alcantara
18892	01.05.076.0071.001	ORLANDO LUCIO DE MORAES	Rua Glizério de Alcantara
18929	01.05.075.0272.001	RAFAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Rua Glizério de Alcantara
18926	01.05.075.0296.001	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Rua Glizério de Alcantara
18930	01.05.075.0260.001	RODRIGO DOS SANTOS MOREIRA	Rua Glizério de Alcantara
18888	01.05.076.0123.001	RODRIGO RABELO	Rua Glizério de Alcantara
18973	01.05.078.0083.001	VAGNER ROCHA CASTELLER	Rua Glizério de Alcantara
18874	01.05.079.0289.001	VANECI ASSUNCAO	Rua Glizério de Alcantara
18971	01.05.078.0107.001	VANESSA DA SILVA BORGES	Rua Glizério de Alcantara
18880	01.05.079.0373.001	VANESSA MAFIOLETTI MOTA MACHADO	Rua Glizério de Alcantara
18806	01.05.090.0212.001	WAGNER DE SOUZA ALVES	Rua Glizério de Alcantara

Reduzido	Inscrição	Contribuinte	Rua
19154	01.05.087.0162.001	CLAUDETE POLA	Rua José Arino Fernandes
19012	01.05.080.0071.001	DECIO LUIZ TISCOSKI	Rua José Arino Fernandes
18862	01.05.079.0071.001	DEIVIDI MACHADO PEIXOTO	Rua José Arino Fernandes
18875	01.05.079.0028.001	EDGAR LAURINDO PAULINO	Rua José Arino Fernandes
19013	01.05.080.0028.001	JANICE FELIX DE SOUZA	Rua José Arino Fernandes
19140	01.05.086.0162.001	LUCAS CARDOSO LIMA	Rua José Arino Fernandes
19163	01.05.087.0205.001	JONAS PEREIRA	Rua José Arino Fernandes
19151	01.05.086.0205.001	WILLIAM VIEIRA DE SOUZA	Rua José Arino Fernandes

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado

em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 11 de Junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO Secretário Municipal de Administração e Finanças	FELIX HOBOLD Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 33/2019

Publicação Nº 2249009

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 33/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – CONRADO DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2019.(Consulta em Cirurgia Geral – Pequenas Cirurgias)

Especialidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Consulta em Cirurgia Geral – Pequenas Cirurgias	925	R$ 70,00	R$ 64.750,00

VALOR – O valor do serviço prestado será limitado ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e valor global de R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) por ano, dividido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 31/12/2019

DOTAÇÃO – 1701.2072.3390.3630 (14); 1701.2063.3390.3630 (78).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017.

DATA DA ASSINATURA – 08 de novembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 106/2019

Publicação Nº 2247944

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 106/2019
CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONCESSIONÁRIA – DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME
DO OBJETO – O presente Contrato tem por objetivo a Concessão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou outras penalidades no município de Forquilhinha/SC, em área destinada para este fim, nos termos da Lei Municipal nº 2.360 de 22/04/2019 e da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, no pátio já implantado e mantido pela mesma, na forma deste Contrato de Concessão, ou seja, o local de depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação será na Rodovia Municipal nº 379 (faxinal), Bairro Faxinal, Forquilhinha/SC, com área de 5.000,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Forquilhinha sob o nº 2.769.
PRAZO – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir de 18/11/2019 pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por 30 (trinta) meses.
PAGAMENTO - A Concessionária deverá recolher a crédito do Município, 5% (CINCO POR CENTO) do montante total arrecadado mensalmente com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Municipal nº 2.360 de 22/04/2019 e da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, Concorrência Pública nº. 130/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 07 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 118/2019

Publicação Nº 2247939

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 118/2019
CONVENENTES - MUNICIPIO DE FORQUILHINHA e COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO – COOPERA
OBJETO - É objeto do presente contrato o fornecimento, pela COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO, de energia elétrica para o MUNICÍPIO, destinada ao atendimento do serviço público municipal de iluminação pública.
VIGÊNCIA – 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA – 08 de novembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal e WALMIR JOÃO RAMPINELLI Presidente da Cooperativa Pioneira de Eletrificação.
DIMAS KAMMER
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/PMF/2019

Publicação Nº 2247927

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 167/PMF/2019, quanto ás marcas Pré qualificadas. Segue a alteração:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCAS PRÉ QUALIFICADAS
1	2.000	LT	Leite líquido integral, tipo A, esterilizado (UHT), longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS.	PIÁ, TIROL, ELEGÊ, MIMI, TERRA VIVA, PIRACANJUBA, LAJEADO GRANDE, ITALAC, MEGA MILK
2	3.000	KG	Açúcar Refinado. Produto processado da cana de açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, coloração, peso e mistura insatisfatórios. Embalagem de polietileno transparente, íntegra, resistente, inviolada e com peso de 5kg ou 1 kg. As informações da embalagem devem estar legíveis. Nome do produto, marca, data de fabricação e validade, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, critérios para armazenagem, e registrado no órgão competente. Fabricação máxima de 60 dias; Validade mínima de 06 meses.	DOÇULA, CARAVELAS, UNIÃO, COMETA
3	20	FR	Adoçante líquido, embalagens plásticas de até 100ml.	MAGRO, ADOCIL, ZERO CAL
4	500	CX	Chá natural. Espécies vegetais genuínas, ligeiramente tostadas, com cor, odor e sabor característicos, isento de substâncias estranhas a espécie. Vários sabores. Chás embalados em saquinhos, que acondicionados em caixas. Embalagens originais íntegras, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade da embalagem. As informações da embalagem devem estar legíveis. Nome do produto, marca, data de fabricação e validade, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, e critérios para armazenagem. Fabricação máxima de 60 dias; Validade mínima de 06 meses. - Caixa com 10 saches	PRENDA, DR.OETKER, MATTE LEÃO, CHILENO, BARÃO
5	2.000	PCT	Café torrado e moído, tipo tradicional, de primeira qualidade, embalagem a puro vácuo de 500g e segunda embalagem de papel, contendo selo ABIC, registrado no	UNIÃO, MELITA, CABOCLO,

			Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	BOM JESUS, SOLLUS, ITAMARATY, LONDRINA, COCAMAR, JURERÊ, DUALLIS
6	50	CX	Açúcar Cristal Especial Sachê de 5 gr, cx c/ 400 und.	DOÇULA, CARAVELAS, UNIÃO, COMETA
7	100	PCT	Mini Colherinha plástica para adoçar cafézinho, pact c/ 200 und.	

LEIA-SE:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCAS PRÉ QUALIFICADAS
1	2.000	LT	Leite líquido integral, tipo A, esterilizado (UHT), longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS.	PIÁ, TIROL, ELEGÊ, MIMI, TERRA VIVA, PIRACANJUBA, ITALAC
2	3.000	KG	Açúcar Refinado. Produto processado da cana de açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, coloração, peso e mistura insatisfatórios. Embalagem de polietileno transparente, íntegra, resistente, inviolada e com peso de 5kg ou 1 kg. As informações da embalagem devem estar legíveis. Nome do produto, marca, data de fabricação e validade, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, critérios para armazenagem, e registrado no órgão competente. Fabricação máxima de 60 dias; Validade mínima de 06 meses.	DOÇULA, CARAVELAS, UNIÃO, COMETA
3	20	FR	Adoçante líquido, embalagens plásticas de até 100ml.	MAGRO, ADOCIL, ZERO CAL
4	500	CX	Chá natural. Espécies vegetais genuínas, ligeiramente tostadas, com cor, odor e sabor característicos, isento de substâncias estranhas a espécie. Vários sabores. Chás embalados em saquinhos, que acondicionados em caixas. Embalagens originais íntegras, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade da embalagem. As informações da embalagem devem estar legíveis. Nome do produto,	PRENDA, DR.OETKER, MATTE LEÃO, CHILENO, BARÃO

			marca, data de fabricação e validade, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, e critérios para armazenagem. Fabricação máxima de 60 dias; Validade mínima de 06 meses. - Caixa com 10 saches	
5	2.000	PCT	Café torrado e moído, tipo tradicional, de primeira qualidade, embalagem a puro vácuo de 500g e segunda embalagem de papel, contendo selo ABIC, registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNIÃO, MELITA, CABOCLO, BOM JESUS, PILÃO
6	50	CX	Açúcar Cristal Especial Sachê de 5 gr, cx c/ 400 und.	DOÇULA, CARAVELAS, UNIÃO, COMETA
7	100	PCT	Mini Colherinha plástica para adoçar cafézinho, pact c/ 200 und.	

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 02 de dezembro de 2019.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

30 - PAL 0046 - 2019 - A.S. TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 2248790

DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0046/2019 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 0019/2019

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO – ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a pessoa jurídica de direito privado A S TRANSPORTES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Santa Catarina, na cidade de Coronel Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 19.227.373/0001-28, a tomar ciência acerca do dispositivo da Decisão..."-DECIDO a) Pela aplicação da sanção advertência para a empresa A.S. TRANSPORTES LTDA – ME, em razão do atraso para proceder a entrega das mercadorias; e b) Aplicação de multa de 10% em relação as AF's nº 5518/2019 e 5716/2019, tendo em vista que a empresa está incorrendo na mesma conduta pela qual já foi notificada em momento anterior, conforme consta do processo administrativo nº 2749/2019". O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail e via postal para os endereços citados no presente Instrumento. Será franqueada vista dos autos caso entenda necessário.

Fraiburgo(SC), 02 de dezembro de 2019.

Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO 2019

Publicação Nº 2248455

Errata do Edital de Notificação de Decisão – Portinari Distribuição e Importação Ltda EPP
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 12/11/2019, edição nº 2977, página 535, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação do edital de notificação de decisão: Onde se lê: "NOTIFICADA: VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA". Leia-se: NOTIFICADA: PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP.
Fraiburgo (SC), 02 de dezembro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018_2019 - FMS-DOM

Publicação Nº 2248459

Aviso do Pregão Presencial nº 0018/2019 – FMS
Processo Administrativo Licitatório nº 0031/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de confecção, reembasamento e concerto de próteses dentárias, cujos procedimentos e valores constam na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) – SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:15 horas do dia 17.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 13:30 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 13:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de dezembro de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041 RP 0025 -2019 SF

Publicação Nº 2248461

Aviso do Pregão Presencial nº 0041/2019 – SF
Registro de Preços nº 0025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0057/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos, bioestimulador e biorremediador (registro Ibama 5313/10-50) para uso no tratamento da Estação de Tratamento de Efluente localizada no Bairro Jardim América e Estação de tratamento do chorume do Aterro Sanitário Municipal da SANEFRAI, no período de 12 (doze) meses. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 16.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:30 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 15:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de dezembro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108_2019 RP 0099 - PMF- DOM

Publicação Nº 2248463

Aviso do Pregão Presencial nº 0108/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0099/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0200/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de mão de obra e de fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, Implementos e Equipamentos Diversos da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes SANEFRAI e FME, durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 13.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 30 de novembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109_2019 RP 0100 - PMF- DOM

Publicação Nº 2248464

Aviso do Pregão Presencial nº 0109/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0100/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0201/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de lavação da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:00 horas do dia 16.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 13:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 13:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 30 de novembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110_2019 - PMF- DOM

Publicação Nº 2248468

Aviso do Pregão Presencial nº 0110/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0202/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de equitação aos usuários do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e às crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional., durante um período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 17.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:30 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 15:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de dezembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0110_2019 RP 0101 - PMF- DOM

Publicação Nº 2248472

Aviso do Pregão Presencial nº 0110/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0101/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0202/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de equitação aos usuários do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e às crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional., durante um período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 17.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:30 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 15:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de dezembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111_2019 RP 0101 - PMF- DOM

Publicação Nº 2248777

Aviso do Pregão Presencial nº 0111/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0101/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0203/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, biodiesel S10 e S500), de forma parcelada, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (Sanefrai, FME, FMS), durante 12 (DOZE) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:00 horas do dia 18.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 13:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 13:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de dezembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112_2019 RP 0102 - PMF- DOM

Publicação Nº 2248779

Aviso do Pregão Presencial nº 0112/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0102/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0204/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para fabricação e implantação dos Abrigos para Passageiro, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 18.12.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:30 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 15:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de dezembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 297 - 2019

Publicação Nº 2248478

DECRETO Nº 297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES FIRMADA COM ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO- ACIAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, em seus artigos 61 e 62 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Josué Evandro Conchi, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, como Gestor, para controle e fiscalização da parceria entre a Administração Pública de Fraiburgo e Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de

colaboração nº 0003/2019.

Art. 2º. O Gestor da Parceria terá por atribuições as contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 61 a 62, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de colaboração nº 0003/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2994 de 03/12/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 298 - 2019

Publicação Nº 2248485

DECRETO Nº 298, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO QUE REALIZARÁ ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DOS PLANOS DE TRABALHO, DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e avaliação no município, para termo de colaboração 0003/2019 – PMF, para parcerias entre a Administração Pública de Fraiburgo e a Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo assim constituída:

I – Rosilane Aparecida dos Santos
II – Pricila Dal Magro Cordeiro
III – Suelem Marina Vanz

Art. 2º. A comissão terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, observadas as demais previstas nos chamamentos públicos que serão lançados pela Administração Pública de Fraiburgo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2994 de 03/12/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Garopaba

Prefeitura

AVISO EDITAL RETIFICADO PE083/2019

Publicação Nº 2247597

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2019
PROCESSO Nº 114/2019

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 21/11/2019, cujo objeto é o registro de preço pretendendo a aquisição de materiais de expediente e pedagógico para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 13/12/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 13/12/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de dezembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 323/2019

Publicação Nº 2248407

DECRETO N.º 323, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 185.085,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 185.085,50 (cento e oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos) no Orçamento vigente:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL		185.085,50
013112.001 - Func. e Manut. da Câmara Municipal		185.085,50
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		7.552,21
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		134.325,99
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		43.207,30

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 185.085,50 (cento e oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL		185.085,50
013112.001 - Func. e Manut. da Câmara Municipal		185.085,50
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		185.085,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 324/2019

Publicação Nº 2248892

DECRETO N.º 324, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 24.191,32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 24.191,32 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.191,32
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	24.191,32
3.3.90.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	24.191,32

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 24.191,32 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.191,32
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	24.191,32
3.1.90.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	21.910,80
3.1.91.0.3.29.000007 Aplicações Diretas	2.280,52

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248896

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DA LOA PARA 2020

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Garopaba

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O Orçamento do Município de Garopaba para o exercício financeiro de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 88.610.000,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e dez mil reais), distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

1. PODER LEGISLATIVO R$ 2.892.806,00
2. PODER EXECUTIVO R$ 57.951.194,00
3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPREGOBA R$ 8.226.000,00
4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 19.540.000,00

TOTAL R$ 88.610.000,00

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Garopaba para o exercício de 2020, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, levamos

em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019, a alteração da legislação tributária, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, os incentivos fiscais autorizados, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do INPC e estimada em 4,0%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias.

1. DAS RECEITAS

1.1. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

QUADRO 01 R$ 1,00

FONTES DE RECEITA	VALOR 2020	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	33.608.346,40	44,40
Contribuições	4.200.000,00	5,55
Receita Patrimonial	711.000,00	0,94
Receita de Serviços	2.800,00	0,01
Transferências Correntes	43.790.500,00	57,85
Outras Receitas Correntes	571.100,00	0,75
Operação de Crédito	31.100,00	0,04
Alienação de Bens	20.000,00	0,03
Transferências de Capital	475.200,00	0,63
Dedução de Impostos, Taxas e Cont. de Melh.	-2.168.900,00	-2,86
Dedução da Receita de Serviços	-400,00	-0,01
Dedução de Transferências Correntes	-5.548.000,00	-7,33
TOTAL	75.692.746,40	100,00
UNIDADE GESTORA: IPREGOBA		
Contribuições	1.700.000,00	20,67
Receita Patrimonial	3.400.000,00	41,33
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	3.126.000,00	38,00
TOTAL	8.226.000,00	100,00
UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE		
Receita Patrimonial	18.240,00	0,38
Transferências Correntes	4.432.129,60	94,48
Alienação de Bens	10.000,00	0,21
Transferências de Capital	231.100,00	4,93
TOTAL	4.691.253,60	100,00
TOTAL GERAL	88.610.000,00	100,00

1.2. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2020 soma R$ 33.608.346,40 representando 44,40% do orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa as receitas próprias, compostas dos impostos, inclusive IRRF e taxas.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

As Receitas de Contribuições estimadas para o exercício de 2020 somam R$ 4.200.000,00 representando 5,55% do orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa as contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 711.000,00, representando 0,94% do orçamento da Prefeitura e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

RECEITA DE SERVIÇOS

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 2.800,00, representando 0,01% do orçamento da Prefeitura e tem origem na cobrança dos serviços realizados com os equipamentos rodoviários à particulares conforme autorização em lei.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2020 somam R$ 43.790.500,00, representando 57,85% do orçamento da Prefeitura, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios (24,0%) na arrecadação do IPI e IR. O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios (25%) na arrecadação do ICMS. 85% do retorno do ICMS aos Municípios é determinado pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e 15% do retorno do ICMS é distribuído em partes iguais a todos os Municípios. O retorno do FPM é determinado pelo nº. de habitantes da cidade.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020 R$ 571.100,00, representando 0,75% do orçamento da Prefeitura e se constitui, basicamente de multas administrativas, e indenizações e restituições.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020, R$ 31.100,00, representando 0,04% do orçamento da Prefeitura e se refere a empréstimos e financiamentos conseguidos pela administração junto a instituições financeiras oficiais.

ALIENAÇÃO DE BENS

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020, R$ 20.000,00, representando 0,03% do orçamento da Prefeitura e se refere a alienação de bens móveis inservíveis para a administração.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020, R$ 475.200,00, representando 0,63% do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos.

DEDUÇÕES DA RECEITA

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020, R$ 7.717.300,00, representando uma redução de 10,20% do orçamento da Prefeitura e se refere a renúncias de receitas e retenções do FUNDEB.

UNIDADE GESTORA: IPREGOBA

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 1.700.000,00, representando 20,67% do orçamento da Autarquia e se refere às contribuições devidas pelos servidores efetivos ao RPPS.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 3.400.000,00, representando 41,33% do orçamento da Autarquia e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 3.126.000,00, representando 38,00 do orçamento da Autarquia e tem origem na contribuição patronal para o RPPS.

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 18.024,00, representando 0,38% do orçamento do Fundo e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

TRANFERÊNCIAS CORRENTES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 4.432.129,60, representando 94,48% do orçamento do Fundo e tem origem nas transferências da União e Estado, tais como PAB, PACS, ESF, SAMU, entre outras.

ALIENAÇÃO DE BENS

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020, R$ 10.000,00, representando 0,21% do orçamento do Fundo e se refere a alienação de bens móveis inservíveis para a administração.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020, R$ 231.100,00, representando 4,93 do orçamento do Fundo e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos.

2. DAS DESPESAS

2.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM NÍVEL DE FUNÇÃO

O quadro nº. 2 adiante demonstra a despesa fixada 2020, de acordo com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 42/99.

QUADRO 02
R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PORT. 42/99		
ESPECIFICAÇÃO		FIXADA PARA 2020
UNIDADE GESTORA: PODER EXECUTIVO		
02 – JUDICIÁRIA		1.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO		7.788.604,51
06 – SEGURANÇA PÚBLICA		257.200,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.725.400,00
12 – EDUCAÇÃO		25.778.887,17
13 – CULTURA		182.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		351.375,42
15 – URBANISMO		14.218.256,90
16 – HABITAÇÃO		36.300,00
17 – SANEAMENTO		52.070,00
20 – AGRICULTURA		1.225.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.404.100,00
26 – TRANSPORTE		1.384.300,00
27 – DESPORTO E LAZER		716.700,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		1.800.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
SOMA		57.951.194,00
UNIDADE GESTORA: PODER LEGISLATIVO		
01 – LEGISLATIVA		2.892.806,00
SOMA		2.892.806,00
UNIDADE GESTORA: IPREGOBA		
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		8.226.000,00
SOMA		8.226.000,00
UNIDADE GESTORA: FUNDAÇO DE SAÚDE		
10 – SAÚDE		19.540.000,00
SOMA		19.540,000,00
TOTAL		88.610.000,00

Neste nível, para o exercício de 2020, destacam-se os recursos alocados nas funções: Transporte, Urbanismo, Administração, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infra-estrutura urbana, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde.

2.2. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR MODALIDADE E NATUREZA DA DESPESA.

O quadro nº. 3 abaixo demonstra a despesa fixada para 2020, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela Portaria Interministerial nº. 163/2001.

QUADRO 03
R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO SUA NATUREZA		
UNIDADES GESTORAS: PODER EXECUTIVO		FIXADA P/ 2020
DESPESAS CORRENTES		54.415.504,28
Pessoal e Encargos Sociais		31.835.878,89
Juros e Encargos da Dívida		220.100,00
Outras Despesas Correntes		22.359.525,39
DESPESAS DE CAPITAL		3.505.689,72
Investimentos		3.265.589,72
Amortização da Dívida		240.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
SOMA		57.951.194,00
UNIDADE GESTORA: PODER LEGISLATIVO		
DESPESAS CORRENTES		2.866.806,00
Pessoal e Encargos Sociais		2.439.806,00
Outras Despesas Correntes		427.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		26.000,00
Investimentos		26.000,00
SOMA		2.892.806,00
UNIDADE GESTORA: IPREGOBA		
DESPESAS CORRENTES		2.382.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		2.146.000,00
Outras Despesas Correntes		236.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
Investimentos		10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.834.000,00
SOMA		8.226.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE		
DESPESAS CORRENTES		18.978.150,00
Pessoal e Encargos Sociais		13.487.682,78
Outras Despesas Correntes		5.490.467,22
DESPESAS DE CAPITAL		561.850,00
Investimentos		561.850,00
SOMA		19.540.000,00
TOTAL		88.610.000,00

O quadro nº. 3 demonstra a despesa de acordo com a classificação econômica fixada para 2020.
Neste nível, para o exercício de 2020, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais de todos os órgãos da administração.

2.3. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2020 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

QUADRO 04
R$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA

UNIDADE GESTORA: PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.049.400,00	1,81
03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	186.893,50	0,32
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.793.107,43	6,54
05 – SECRETARIA DA FAZENDA	1.881.179,00	3,25
06 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTAB.	875.600,00	1,51
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.960.887,17	44,80
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.703.400,00	2,94
09 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	14.664.826,90	25,31
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	1.000.000,00	1,72
11 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	48.100,00	0,08
12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.225.000,00	2,11
13 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	3.120.800,00	5,39
14 – ENCARGOS GERAIS	1.800.000,00	3,11
15 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	612.000,00	1,06
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,05
SOMA	57.951.194,00	100,00

UNIDADE GESTORA: PODER LEGISLATIVO		
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.892.806,00	100,00%
SOMA	2.892.806,00	100,00%

UNIDADE GESTORA: IPREGOBA		
16 - IPREGOBA	8.226.000,00	100,00%
SOMA	8.226.000,00	100,00%

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE		
17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.540.000,00	100,00%
SOMA	19.540.000,00	100,00%
TOTAL GERAL	88.610.000,00	100,00%

Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2020, é importante registrar os seguintes aspectos:

GABINETE DO PREFEITO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.049.400,00, representando 1,81% do Orçamento.

GABINETE DO VICE-PREFEITO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 186.893,50 representando 0,32% do Orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.793.107,43, representando 6,54% do Orçamento.

SECRETARIA DA FAZENDA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.881.179,00, representando 3,25% do Orçamento.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 875.600,00, representando 1,51% do Orçamento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 25.960.887,17, representando 44,80% do orçamento.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.703.400,00, representando 2,94% do Orçamento.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 14.664.826,90, representando 25,31% do Orçamento.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.000.000,00, representando 1,72% do Orçamento.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 48.100,00, representando 0,08% do Orçamento.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.225.000,00, representando 2,11% do orçamento.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.120.800,00, representando 5,39% do Orçamento.

ENCARGOS GERAIS
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 1.800.000,00, representando 3,11% do Orçamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 612.000,00, representando 1,06% do Orçamento.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Os recursos alocados como Reserva de Contingência, somam R$ 30.000,00, representando menos de 0,05% do Orçamento.

UNIDADE GESTORA: PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.892.806,00, representando 100,00% do Orçamento.

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREGOBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 8.226.000,00, representando 100,00% do Orçamento.

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 19.540.000,00, representando 100% do Orçamento.

Eram estas as considerações que julgamos necessárias na mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Garopaba para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 88.610.000,00 (Oitenta e oito milhões, seiscentos e dez reais), sendo R$ 58.741.124,58 do Orçamento Fiscal e R$ 29.868.875,42 do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA)

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo (Prefeitura) para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 75.692.746,40, fixa a Despesa em R$ 57.951.194,00 e R$ 17.741.552,40 como Transferências Financeiras para o Poder Legislativo e Fundo Municipal de Saúde.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	82.883.746,40
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	33.608.346,40
1.2. Contribuições	4.200.000,00
1.3. Receita Patrimonial	711.000,00
1.4. Receita de Serviços	2.800,00
1.5. Transferências Correntes	43.790.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	571.100.00
2. RECEITAS DE CAPITAL	526.300,00
2.1. Operação de Crédito	31.100,00
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.3. Transferências de Capital	475.200,00

3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	7.717.300,00
TOTAL	75.692.746,40

§ 2° - A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional, programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	1.049.400,00
03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	186.893,50
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.793.107,43
05 – SECRETARIA DA FAZENDA	1.881.179,00
06 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTAB.	875.600,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.960.887,17
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.703.400,00
09 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	14.664.826,90
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	1.000.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA	48.100,00
12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.225.000,00
13 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	3.120.800,00
14 – ENCARGOS GERAIS	1.800.000,00
15 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	612.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	57.951.194,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 – JUDICIÁRIA	1.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	7.788.604,51
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	257.200,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.725.400,00
12 – EDUCAÇÃO	25.778.887,17
13 – CULTURA	182.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	351.375,42
15 – URBANISMO	14.218.256,90
16 - HABITAÇÃO	36.300,00
17 – SANEAMENTO	52.070,00
20 – AGRICULTURA	1.225.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.404.100,00
26 – TRANSPORTE	1.384.300,00
27 – DESPORTO E LAZER	716.700,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SOMA	57.951.194,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.661.400,00
0008. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR II	186.893,50
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	3.793.107,43
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.881.179,00
0016. ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE	875.600,00
0028. EDUCANDO E PRESERVANDO A CULTURA COM QUALIDADE	25.960.887,17
0031. OBRAS E SERVIÇOS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO	14.664.826,90
0033. PLANEJANDO O FUTURO	1.000.000,00
0048. ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES	1.225.000,00
0051. GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES	3.120.800,00
0056. ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.703.400,00
0061. PROTEGENDO NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	48.100,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.800.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00

TOTAL	57.951.194,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	54.415.504,28
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29.034.278,89
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.801.600,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	220.100,00
3.3.30.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal	15.030,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	307.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	21.616.170,89
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes	401.300,00
3.3.93.00 – Outras Despesas Correntes	19.524,50
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.505.689,72
4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	5.100,00
4.4.90.00 - Investimentos	3.260.489,72
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	240.100,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	57.951.194,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA)

Art. 3° - O Orçamento do Poder Legislativo (Câmara) estima transferências financeiras da Prefeitura Municipal e fixa a Despesa para o exercício de 2020 em R$ 2.892.806,00.

Parágrafo Único - A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional, programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	2.892.806,00
TOTAL	2.892.806,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.866.806,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.399.806,00
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	427.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	26.000,00
TOTAL	2.892.806,00

DO ORÇAMENTO DO IPREGOBA

Art. 4° - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 8.226.000,00, e fixa a Despesa em R$ 2.392.000,00, proporcionando um superávit de R$ 5.834.000,00.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.100.000,00
1.1. Contribuições	1.700.000,00
1.2. Receita Patrimonial	3.400.000,00
2. RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.126.000,00
2.1. Receitas de Contribuições	3.126.000,00
TOTAL	8.226.000,00

§ 2° - A Despesa do IPREGOBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
28 – Encargos Especiais	8.226.000,00
TOTAL	8.226.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.382.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.146.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	236.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	10.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	5.834.000,00
TOTAL	8.226.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 4.691.253,60, as transferências financeiras da Prefeitura Municipal em R$ 14.848.746,40 e fixa a Despesa em R$ 19.540.000,00.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.450.153,60
1.1. Receita Patrimonial	18.024,00
1.2. Transferências Correntes	4.432.129,60
2. RECEITAS DE CAPITAL	241.100,00
2.1. Alienação de Bens	10.000,00
2.2. Transferências de Capital	231.100,00
TOTAL	4.691.253,60

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 – Saúde	19.540.000,00
TOTAL	19.540.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	18.978.150,00
3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	100,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.395.837,32
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.091.745,46
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	40.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	100,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	5.450.267,22
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	100,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	561.850,00
4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	100,00
4.4.90.00 - Investimentos	561.850,00
TOTAL	19.540.000,00

Art. 6° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR

1. Outros Riscos Fiscais	15.000,00
1. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	15.000,00
TOTAL	30.000,00

UNIDADE GESTORA: IPREGOBA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais	30.000,00
2. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	30.000,00
3. Superávit Orçamentário	5.804.000,00
TOTAL	5.834.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – o superávit financeiro do exercício anterior.
III – operações de crédito

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 – Durante o exercício de 2020 o Chefe do Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXOS DA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

E

CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA RENÚNCIA DE RECEITA EM 2020
(Art. 5°, II DA LRF)

RISCOS FISCAIS

2020

LRF, ART. 4º, § 3º.

PORTARIA N.º 1485/2019.

Publicação Nº 2248822

PORTARIA N.º 1485, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Administração n°. ADM nº 1039/2019 e o Ofício nº 297 do Departamento de Trânsito solicitam a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relatados e a veracidade dos fatos ocorridos com o veículo caminhão basculante, de placa MLY8111, marca/modelo FORD/CARGO 816 S e ano de fabricação/modelo 2013/2013, que está sendo utilizado pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "A sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subsequente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator.

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício n°. 297/2019, do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Comissão os servidores MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT E GABRIEL MATOS BERTE para, sob a presidência da primeira, conduzirem a Sindicância Administrativa de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 02 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 38 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248312

PORTARIA Nº 38 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araújo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, ao servidor Eduardo Francisco Koch, Matrícula Funcional nº 054, referente a 2018/2019, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 39 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248315

PORTARIA Nº 39 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara de Vereadores Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor Eduardo Francisco Koch, Matrícula Funcional n° 054, referente a 2014-2018, no período de 01/01/2020 a 01/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de dezembro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 105/2019

Publicação Nº 2247424

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. GILBERTO RIBEIRO MARTINS, solteiro, RG nº 45771928 CPF: 03860488945, residente e domiciliado na Rua Henrique Kuster, 516, Garuva / SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 2386/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 105/2019 até o dia 28/07/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 105/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 28 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 106/2019

Publicação Nº 2247420

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LUCIANE RICARDO SOUZA, brasileira, solteira, RG n° 10.761.305-6, CPF: 071.663.319-17, residente e domiciliado na Rua Carlos Mafra, 545, Guaratuba/PR, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 1844/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 106/2019 até o dia 01/08/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 106/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 27 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 109/2019

Publicação Nº 2247415

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE, brasileira, casada, RG n° 7.631.375, CPF: 765.579.012-49, residente e domiciliado na Rua Henrique R. G. Henning, 102, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 2491/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 109/2019 até o dia 28/02/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 109/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 26 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 118/2019

Publicação Nº 2247435

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SIMONE FERREIRA DOS SANTOS DELGADO, brasileira, casada, enfermeira, RG n° 50938808 , CPF: 00335719961, residente e domiciliada na Rua Perci Wendler, 03 Campo Largo, PR, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 3165/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer

parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 118/2019 até o dia 11/09/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 118/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 26 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 61/2019

Publicação Nº 2247417

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARCOS CARVALHO GARCIA, brasileiro, casado, Medico, RG n° 43642256, CPF: 05343180955, residente e domiciliada na Rua Machadinho, 280, Centro, Tibagi/PR,, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 5121/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 61/2018 até o dia 11/04/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 61/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 26 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 63/2019

Publicação Nº 2247438

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6,

inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SELMA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, enfermeira, RG n° 61910557 , CPF: 01925966917, residente e domiciliada na Rua Rio Trombetas, 1212, Pinhais/PR, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 592/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 63/2019 até o dia 20/02/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 63/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 26 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 81/2018

Publicação Nº 2247419

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. RONALDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, RG n° 5607814, CPF: 066.458.709-73, residente e domiciliado na Estrada Tres Barras, 224, Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 2489/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 81/2018 até o dia 12/08/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 81/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 26 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 85/2019

Publicação Nº 2247430

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. VALDECIR NEITZEL, casado, RG nº 15482561 CPF: 63291355920, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 3660, Garuva / SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 1169/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 85/2019 até o dia 16/04/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 85/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 28 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 91/2019

Publicação Nº 2247423

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. EDNETE GONZALVES FOGAGNOLI, casada, RG nº 19995771 CPF: 00487358929, residente e domiciliada na Rua Lindoia, 328, Itapoa/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 1905/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 91/2019 até o dia 09/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 91/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 27 de novembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE CREDENCIAMENTO FMA 006/2019

Publicação Nº 2247826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMA nº 006/2019 – Credenciamento

Objeto: Credenciamento de Empresas para prestação de serviços, conforme a necessidade, de hora máquina tipo Retroescavadeira, Mini Escavadeira e Escavadeira Hidráulica, para atender o Programa Hora Máquina, conforme Lei nº1681, de 30 de abril de 2013, regulamentado pelo Decreto 149/2013 de 14 de junho de 2013 e Lei nº 2014 de 24 de novembro de 2017. De acordo com as necessidades dos agricultores residentes no Município de Garuva. Conforme item 3.2 deste edital.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 05/12/2019.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 02 de dezembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011-2019 FMAS

Publicação Nº 2247701

PREFEITURA DE GARUVA

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI
LC 123/2006 e 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos das Leis Federais nº. 8.666, de 21/06/93, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que até **dia 17/12/2019 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de "Credenciamento", "Proposta" e "Habilitação", para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo menor preço por item. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 005/2019.

Abertura dos Envelopes das Propostas: 17/12/2019 às 09:10 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura. A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

1 – OBJETO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos, móveis, computadores, entre outros, para atender a demanda do CRAS Centro de Referência de Assistência Social e CREAS Centro Especializado de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

1.2 – Com todas as despesas de fretes inclusas nos preços propostos, a futura contratada, deverá entregar o objeto do edital, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00h, no Secretaria de Assistência Social, localizada na Padre José Novack, 1047, Centro, nesta cidade, nesta em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra.

1.3 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementa 147/2014, sendo assim CERTAME EXCLUSIVO para estes enquadramentos de empresas.

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - O Município de Garuva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente.

2.2 - A Licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2.1 - No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

PREFEITURA DE GARUVA

2.2.2 - A assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Compra, estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – "PROPOSTA" e o envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL **FMAS N° 011/2019**	**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL **FMAS N° 011/2019**

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para isso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2:

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo II, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 – Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo - Anexo III do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social

PREFEITURA DE GARUVA

(INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

4.2 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como "Envelope nº 3", contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME / EPP / MEI. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

4.3 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

4.7 – Após o credenciamento, cada licitante deverá declarar em formulário próprio ou podendo utilizar o modelo - Anexo VI do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.8- Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como "Envelope nº 3", contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA", a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do Anexo II deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do Anexo III – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:
a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;
c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do

PREFEITURA DE GARUVA

estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;
d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, **a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação do certame.**

5.1.3 - A garantia e a assistência técnica será de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.3.1 – A Garantia do Objeto e de seus equipamentos e materiais serão, contra defeitos de fabricação, conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual, caso houver omissão com referência ás demais condições exigidas no edital, será adotado subsidiariamente.

5.1.3.2 – Anexar à proposta, prospecto(s) técnico (s) ilustrado(s) fornecido pelo fabricante, acompanhados das especificações técnicas para cada item do objeto ofertado.

5.1.3.3 – Indicar prazo de validade da proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

5.1.3.4 – Indicar prazo de entrega do Objeto, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

5.1.3.5 – Indicar na proposta, tipo, marca e especificações técnicas, do item cada ofertado, conforme Termo de Referência.

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.6 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por

PREFEITURA DE GARUVA

razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

5.7 – Somente será permitida a apresentação de propostas que indiquem faturamento direto do fabricante, se toda a documentação e proposta, exigidas neste edital, forem do próprio fabricante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no "Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

6.1.1.1- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com emissão não superior a 02 (dois) meses, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo "Anexo VIII", declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da

PREFEITURA DE GARUVA

República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 - Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter prestado os serviços (objeto do edital), sob as penalidades legais, no caso de perfídia. Neste documento deverá, também, informar o nível de satisfação dos serviços prestados, objeto do edital.

6.4.1 - Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, ou que ateste insuficiência no desempenho contratual em questão, no que tange aos serviços, objeto do edital, o Pregoeiro julgará inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.5.1 – Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida(s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.5.1.1 Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.6 – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE", nos mesmos moldes do Modelo do edital (anexo VII).

6.7 - Todos os documentos exigidos no subitem 6, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.8 – As Certidões Negativas de débitos fiscais, poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.8.1 - Aceitação das Certidões Negativas, via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.10 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas,

PREFEITURA DE GARUVA

sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.12 - Não será habilitada a empresa que:

6.12.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.12.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.12.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.12.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.12.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.12.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.13 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.15 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

PREFEITURA DE GARUVA

6.15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de "Proposta" e "Habilitação", devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA) , ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no
Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – As propostas de cooperativas, em que os fornecimentos ou serviços deverão ser prestados exclusivamente por associados, deverão ser limpas, ou seja, não incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, alterada pela lei 9.876 - DOU de 26.11.99 (lei das cooperativas).

7.7.1 - Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa, o percentual acima citado, visando a aplicação do princípio da igualdade entre as licitantes, visto que o valor acrescido deverá ser recolhido pelo contratante, à ocasião do pagamento da remuneração.

7.7.2 – Caso houver previsão em qualquer outro item deste edital, da proibição para participação de cooperados, prevalecerá a regra proibitiva, tornando sem efeito os subitens 7.7 e 7.7.1, acima mencionados.

7.8 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:
a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

PREFEITURA DE GARUVA

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;

7.9 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.10 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.11 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.12 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.11, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.14 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.15 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.18 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

PREFEITURA DE GARUVA

7.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.20 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.21 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO", deste Edital.

7.22 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

7.23 – Quando todas as licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.25 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o "menor preço por item", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
9.1 - O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE GARUVA

10.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá impugnar o Edital, em até 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para o recebimento dos envelopes, em horário de expediente da Prefeitura;

10.1.1 – As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, contendo anexo o Contrato Social da impugnante, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal, ou que se fizer via fax, email, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

10.2 - Nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) pregoeiro (a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e suas razões, importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial do Município.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado à Avenida Celso Ramos, N° 1614, Centro, fazendo obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Recurso" e seu encaminhamento a/c do Pregoeiro, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.

10.5 - Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e condições previstas em lei.

11 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

11.1 – Os recursos necessários para execução do objeto estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da prefeitura municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código:

15.001.2040 – 449000- Vínculo 36.455
15.001.2041 – 449000- Vínculo 13.504
15.001.2042 – 449000- Vínculo 16.455

PREFEITURA DE GARUVA

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Garuva – SC, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:

a – deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste edital.
b – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c – deixar de manter a proposta, injustificadamente;
d – comportar-se de modo inidôneo;
e – fazer declaração falsa;
f – cometer fraude fiscal;
g – falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, as licitantes vencedoras estarão sujeitas ás penalidades tratadas na condição anterior:
a – pelo fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;
b – pela não substituição e reparação, no prazo estipulado, do objeto/serviço recusado;
c – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.

12.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município (CRC-PMG) e, no que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

12.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

12.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Garuva - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas ás licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

12.6 - Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato, ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

12.6.1 – Quaisquer dos descumprimentos previstos no subitem 12.6, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem 12.1, deste Edital e na minuta contratual (anexo I).

PREFEITURA DE GARUVA

12.7 - Se a licitante convocada para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem 12.6 e 12.6.1, deste Edital.

13 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena conseqüência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ás penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

13.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

13.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

13.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

13.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

13.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

PREFEITURA DE GARUVA

13.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.11 - Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

13.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

13.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

13.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

13.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

PREFEITURA DE GARUVA

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor; Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.
Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.
Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.
Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

13.22 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, telefone (47) 3445-8204 ou email licitacoes@garuva.sc.gov.br, em dias úteis e horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

13.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

14 – ANEXOS

-Anexo I – Minuta de contrato
- Anexo II – Carta Proposta
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online
- Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VIII – Modelo de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP

15- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

15.1 - O certame obedecerá as regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;

PREFEITURA DE GARUVA

l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

16– RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

16.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital (Anexo I).

Garuva, 28 de novembro de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GARUVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013-6, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.951/0001-02, neste ato representado pela Gestora Simone Neves, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, N° XXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXX , doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório FMAS Nº 011/2019, Pregão Presencial, homologado em XX/XX/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de eletrodomésticos, móveis, computadores, entre outros, para atender a demanda do CRAS Centro de Referência de Assistência Social e CREAS Centro Especializado de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

2.1 – Os móveis e equipamentos bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.1.1 - Entende-se por equipamento ou material inadequado, aquele de qualidade inferior ao descrito no Termo de Referência, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

2.2 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias após dias contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Compra.

PREFEITURA DE GARUVA

2.3 - A entrega dos móveis e equipamentos será efetuada Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação", com endereço na Rua Padre José Novack, 1047, Centro – Garuva/SC e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.4 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os bens, objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta bancária nº XXXXXX, Agência XXXXXX, do Banco XXXXXXX, até 20 (vinte) dias após a liquidação da respectiva Nota Fiscal no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva.

3.2.1 - Na nota fiscal deverá descrição do item e o número deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor deste Contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - O recurso necessário à aquisição do objeto deste Contrato está devidamente assegurado no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos:

15.001.2040 – 449000- Vínculo 36.455
15.001.2041 – 449000- Vínculo 13.504
15.001.2042 – 449000- Vínculo 16.455

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

PREFEITURA DE GARUVA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 - Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos equipamentos;

8.3 - Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

9.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1 - Multa 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

10.1.2 - Advertência por escrito;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar, junto a CONTRATANTE;
10.1.4 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

10.2 - Para efeito de aplicação da multa prevista no item 10.1.1, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Compra.

PREFEITURA DE GARUVA

10.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.5 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei º . 8666/93.

10.5.1 - Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na entrega;

e) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

j) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3 - A CONTRATADA será remunerada dos itens já entregues, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

11.1.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PREFEITURA DE GARUVA

11.2 - O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

11.2.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA o objeto entregue, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos,

Anexo 1 da Minuta do Contrato – Planilha de Preços com Descrição dos Produtos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais,inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista,bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

13.3 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da

PREFEITURA DE GARUVA

CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material e veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, ... de ..... de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

SIMONE NEVES
Gestora do Fundo M. de Assistência Social

REPRESENTANTE
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por nome, cargo, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em 20 (vinte) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3- Prazo de entrega Maximo de 30 (trinta) dias corridos.

NOME E ASSINATURA
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa
Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ.

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de Móveis e Equipamentos, que serão utilizados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) conforme especificações e quantitativos contidos neste termo.

2- DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), o Município de Garuva por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação mantêm Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Mantem também Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Diante do exposto, ressaltamos que, o funcionamento regular e contínuo dos serviços de proteção requer a aquisição de Móveis e Equipamentos.

3 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E QUANTIDADES

Item	Quantidade prevista para 12 meses	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Freezer vertical, com no mínimo 450 litros, pés com rodízio. Cor branca. Classificação de Energia A. Porta com fechadura. Opções de temperatura de -18ºC à -25ºC, tendo a opção de usar como refrigerador. Cor branca. Opções de 220 Volts. Deve conter manual de instruções e possuir 12 meses de garantia. O interior feito com material de alta resistência à corrosão. Características devem ser iguais as que estão aqui ou superior.	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
2	2	Refrigerador doméstico, tipo duplex, com capacidade total de no mínimo 400 litros, sendo no mínimo 150 litros no compartimento do freezer. Prateleiras devem ser de vidro resistente e de fácil limpeza. Temperatura do	R$ 2.299,00	R$ 4.598,00

PREFEITURA DE GARUVA

		compartimento refrigerado deve ser de zero a 10º C. Deve possuir tecnologia frost free e degelo automático. Temperatura do compartimento freezer deve ter regulagem de -12 à -18ºC. Cor branca. Garantia de no mínimo 12 meses. Voltagem 220 Volts. Características devem ser iguais as que estão aqui ou superior.		
3	2	Batedeira planetária de até 5 litros, com as seguintes características mínimas: Batedeira planetária de capacidade até 5 litros; Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização; Sistema de engrenagens; Com quatro níveis de velocidade; Potência: 500wats	R$ 299,00	R$ 598,00
4	1	Caixa de Som Amplificada, Potência RMS 500 W, entradas 6 Canais Independentes, canal 1 Bluetooth, USB, SD Card e FM, controle remoto com troca de pastas, auxiliar (RCA) - 2 entradas - iPhone, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV, Teclado, Acordeon, Canal 2 Mic1 ou violão / cavaquinho e Mic 3 ou violão / cavaquinho (2 entradas P10), canal 3 Mic 2 ou violão / cavaquinho e Mic 4 ou violão / cavaquinho (2 entradas P10) Canal 4 violão / cavaquinho, canal 5 Guitarra, canal 6 Contrabaixo Saída Monitor / Line out com controle de volume, equalizador 4 vias (graves, médio-graves, médio-altos, e agudos) limitador de distorção, alto-Falante Woofer, alimentação Bivolt automático (com fonte chaveada) 90 - 240 V. Garantia mínima 6 meses	R$ 594,00	R$ 594,00
5	2	Lavador de Alta Pressão Voltagem: 220V Potência Mínima : 1500W Pressão mínima da água : 2.000 PSI Acompanha: 1 Tubeira 1 Pistola com Mangueira (Comprimento da Mangueira: 6,2 Metros) 1 Engate rápido 1 Aplicador de Detergentes 1 Carrinho ou alças para transportes 1 Manual de instruções Garantia: 6 meses	R$599,00	R$1.198,00
6	1	Fritadeira Sem Óleo 5,5L Cesto com capacidade mínima de 5,0 Litros, cesto removível e antiaderente, proteção contra superaquecimento, com o controle de temperatura ajustável de 80°C a 200°C, Potência (W)1700, Recursos Timer, voltagem 200V/220V.	R$ 399,00	R$ 399,00

PREFEITURA DE GARUVA

7	1	Sofá mínimo 6 Lugares Retrátil e Reclinável Largura: 3,70m, Altura: 1,13cm Profundidade com assento fechado: 1,25m, Profundidade com assento aberto: 1,80m, Cor: Marrom escuro Espuma D-23 soft, revestido com manta fibra siliconada, molas individuais bonnel, corrediça metálica, percinta elástica.	R$2.398,00	R$2.398,00
8	1	NOTEBOOK 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4.1 PROCESSADOR: 4.1.1 INTEL CORE I3. 4.2 MEMÓRIA RAM: 4.2.1 DDR4 4GB. 4.3 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E LEITURA: 4.3.1 01 (UM) DISCO RÍGIDO SATAIII, COM 500 GB DE CAPACIDADE, 5400 RPM. 4.4 CONECTIVIDADE: 4.4.1 IEEE 802.11 B/G/N; 4.4.2 01 (UMA) PORTA DE CONEXÃO DE REDE RJ45, ETHERNET 10/100 MBPS; 4.4.2 01 (UMA) PORTA DE CONEXÃO DE VÍDEO HDMI; 4.4.3 02 (DUAS) CONEXÕES USB. R$ 2.299,00 R$ 4.598,00 26 4.5 TELA E ALIMENTAÇÃO: 4.5.1 LED 14.0" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1366X768; 4.5.2 FONTE 100/240V AUTOMÁTICO; 4.5.3 BATERIA LI-ION 4.6 SISTEMA OPERACIONAL: 4.6.1 SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO PT-BR 64BITS; 4.6.2 POSSUIR LICENÇA ORIGINAL; 4.6.3 ETIQUETA DE LICENÇA COLADA NO NOTEBOOK. 4.7 SERVIÇOS: 4.7.1 GARANTIA TOTAL 12 MESES; 4.7.2 SUPORTE ON-SITE, DURANTE HORÁRIO COMERCIAL; 4.7.3 SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS; 4.7.4 DRIVERS DISPONÍVEIS NA WEB. 4.8 OUTROS REQUISITOS: 4.8.1 CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO PRODUTO, DO FABRICANTE, QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ACIMA DESCRITAS; 4.8.2 CASO O CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OMITIR ALGUMA INFORMAÇÃO OU EXIGÊNCIA TÉCNICA DESTE ITEM, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO, DEVERA SER ANEXADA AO MESMO A DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COMPLETANDO ESTAS INFORMAÇÕES, EM PORTUGUÊS	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00
			Valor Total	**R$** 14.289,00

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.001.2040 – 449000- Vinculo 36455.00 – Manutenção do CRAS
15.001.2041 – 449000- Vinculo 13.504 – Manutenção do PAIF
15.001.2042 – 449000- Vinculo 16455.00 – Manutenção do CREAS

PREFEITURA DE GARUVA

5- QUANTO A ENTREGA DOS OBJETOS

O prazo de entrega deverá ser definido entre o contratante e o contratado de acordo com a demanda e prazos dos serviços.

5.1 – LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação", com endereço na Rua Padre José Novack, 1047, Centro – Garuva/SC

6- QUANTO AO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 20 (vinte) dias após a entrega dos objetos, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos objetos.

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é obrigatório o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Garuva, no endereço www.garuva.atende.net . Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Garuva no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de **"Principais Serviços"**, o tópico **"Enviar Proposta de Licitações"** ou acessar diretamente o seguinte link: https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1

2. Clicando em **"Acessar"** será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CPF e a senha de usuário.

2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Garuva, deverá clicar no botão **"Cadastre-se"** e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por **E-mail ou SMS**. Caso a liberação não ocorra rapidamente, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3445-8204 ou ainda pelo email licitacoes@garuva.sc.gov.br.

3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página **"Enviar Proposta de Licitações"** a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em **"Consultar"** serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante selecionar a licitação de interesse e clicar no primeiro ícone abaixo dos filtros: **"Adiciona Proposta"**, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde.

4. O ícone **"Adiciona Proposta"** abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em **"Confirma"**, o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. **Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. **Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.**

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF n. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO n° ...../....., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO"

....., (nome da empresa) com sede na ....., (Endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....., licitante no Pregão n° ....., promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n° ....., que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data.

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

MODELO DE "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação.....(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)....., CNPJ/MF sob o nº....., sediada .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

MODELO DE "CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR"

..... (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PREFEITURA DE GARUVA

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 011/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial FMAS n.º ____/_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019 PMG

Publicação Nº 2247930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 061/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da Praça Municipal Pedro Ivo Campos, em uma área de 11.907,35 metros quadrados, conforme contrato de repasse nº 872009/2018 – MTUR/Caixa, nos termos da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART, Memorial descritivo, cópia do contrato de repasse e projeto em anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 19/12/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 02 de dezembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 220/2019

Publicação Nº 2247884

DECRETO Nº 220, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Indica membros para composição e dá publicidade aos demais membros do Conselho da Cidade - CONCIGA".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
Considerando a necessidade de indicação dos membros do Poder Executivo Municipal para a composição do Conselho das Cidades,
Considerando a necessidade de dar publicidade aos demais membros indicados pelo Poder Legislativo e Sociedade Civil, eleitos na 2ª Fórum Eleitoral do CONCIGA,
DECRETA:
Art. 1º - O Conselho da Cidade de Garuva - CONCIGA será composto pelos seguintes membros:
Representantes da Associação Comunitária do Palmital
Titular: Klaus Lennertz Filho
Suplente: Dorival Cipola
Câmara dos Dirigentes Logistas de Garuva
Titular: Adelmo Gava
Suplente: Paulo Carrara
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Fernando Küster
Suplente: Ronald Roder
Representantes da Associação dos Produtores Rurais;
Titular: Ladiomar Padilha
Suplente: Adolar Froehlich
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e ou Associação dos Servidores Públicos;
Titular: Odirlei Magri
Suplente: Heloíse Gonçalves Nunes Lemos
Representantes indicados pela Associação Empresarial, Comercial e Industrial de Garuva nos segmentos:
a) Industrial:
Titular: Waldemar Arndt
Suplente: José de Medeiros Nandi
b) Comercial:
Titular: Alexandre Catapan
Suplente: Eduardo Dalalio do Nascimento
c) Serviços:
Titular: Bruno Venícios de Souza
Suplente: Lidemar Lemes da Silva
d) Minerário:
Titular: Heinrich Hosang
Suplente: Geovani Bitencourt
Representantes das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC
Titular: André Prado de Bona
Suplente: Flaviany Boeing
Representantes do Conselho Regional de Imóveis – CRECI
Titular: Gesiel Eggea Menezes
Suplente: Daisa Cristina do Nascimento Ferreira Eggea Menezes
Rotary Club de Garuva
Titular: Clésio Machado
Suplente: Marno Roberto Wachholz
Representando a Sociedade Civil Voluntária – Urubuquara, Três Barras, Baraharas, Barrancos e Quiriri
Titular: Ingwaldo Krutzsch
Suplente: Lebon Luis Duvousin Neto
Representantes da Sociedade Civil Voluntária – São João Abaixo, Divisa, Caovi e Região Central;
Titular: Sandro Boeing
Suplente: Paulo Kuchlik
Representantes da Sociedade Civil Voluntária – Sol Nascente, Minas Velha e Bom Futuro
Titular: Aroldo Acordi
Suplente: Gilberto Hass
Representantes do Poder Público - Executivo Municipal:
Titular: Marcio Kuchlik
Suplente: Gilsemar Mett
Titular: Christine Zwettler Teixeira
Suplente: Rhuan Santos de Souza
Titular: Rolf Rothbarth
Suplente: Claudimar Roberto Brunetto
Titular: Rogério Martinho Thomas
Suplente: Antônio Dinis De Ramos
Titular: Luciana Romanzini
Suplente: Monise Nagel Moreira Da Silva
Titular: Marcio Ricardo Herpich
Suplente: Bárbara Romanzini Aguilera
Titular: Suzileine Silva Rosa
Suplente: Marcia Solange Burei
Titular: Lauro Felipe Raizer
Suplente: Iasmyn Rochadel Sapelli
Representantes do Poder Público – Poder Legislativo Municipal:
Titular: Daniel Fernando Zamadei
Suplente: Henrique Fontoura da Rosa
Titular: Joelcio Lopes Antunes
Suplente: Zenilda Miranda de Paula Jacques
Art. 2º - Nos termos da Lei Federal 8.906 de 04 de julho de 1954, fica assegurado a representatividade da Ordem dos Advogados do Brasil no presente Conselho, através da pessoa da Dra. Carolina Michels Severiano, OAB/SC 43230.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 201/2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 051/2019

Publicação Nº 2247440

DISTRATO Nº 51/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 104/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. SIRLENE FELICIO GONÇALVES, solteira, RG nº 4136861CPF: 03580402994, residente e domiciliada na Rua Vereador Klaus Lennertz, S/n, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 104/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como MERENDEIRA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 19/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 104/2019.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 29 de novembro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE CONTRATO FMS 016/2019

Publicação Nº 2247796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2019 - Processo FMS nº 019/2019
Contratado: IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 13.486.362/0001-86
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Núcleo de Especialidades em Saúde, Vigilância Sanitária e Farmácia Municipal, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos.
Valor Total: R$ 2.398.550,93 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2176/2019

Publicação Nº 2248603

LEI Nº 2176 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente do município de Garuva"

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Município de Garuva/SC autorizado a celebrar o Termo de Fomento que é parte integrante desta Lei para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros e cessão de servidores da secretaria municipal de educação, entre a Administração Pública Municipal e a APAM – Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente, entidade assistencial sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n° 79.370.375/0001/01, no valor de até R$ 74.952,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais) no exercício de 2020, conforme normas gerais estabelecidas na Lei Federal n° 13.019/2014 para a inexigibilidade de chamamento público.
Art.2o – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento para 2020 na dotação 02.001.0004.0122.1002.2007, do Gabinete do Prefeito.
Art.3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2019

Publicação Nº 2247885

PORTARIA Nº. 217 de 29 de novembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JUREMA DE JESUS CRUZ BISEWSKI, CONFORME APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

Considerando, o processo nº. 93068/2019;

RESOLVE:
Art. 1o. – Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora JUREMA DE JESUS CRUZ BISEWSKI, portadora do RG nº. 2/R 2.716.174 e CPF nº. 496.375.179-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 063/2003 de 09 de abril de 2003, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 218/2019

Publicação Nº 2247886

PORTARIA Nº. 218 de 02 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CARGO DA SENHORA ELIZANGELA VEDOLIM DA SILVA SOARES, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE GARUVA, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 001/98 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 113/2019.

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Publico Nº 001/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Complementar Municipal 113/2019;

RESOLVE:
ART. 1o. – Nomear por reenquadramento, ELIZANGELA VEDOLIM DA SILVA SOARES, portadora do RG nº. 32964528 e CPF nº. 034.836.839-92, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, percebendo vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº. 45, de 15 de outubro de 2009.

ART. 2o – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Dezembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 219/2019

Publicação Nº 2248062

PORTARIA Nº. 219 de 02 de DEZEMBRO de 2019.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DAS ATAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar Marcelo Carlos Ferreira, – CPF n° 963.941.709-25, Diretor de Infraestrutura, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato FMS n° 016/2019, firmado com a empresa Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.362/0001-86.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 01/2019

Publicação Nº 2248607

TERMO DE FOMENTO N.º 01

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARUVA/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE GARUVA, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, bairro Centro, município de Garuva/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.848/0001-59, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. (a) Rodrigo Adriany David, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.007.279-01, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 764.029.088, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - APAM, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 79.370.375/0001-01, com sede na Rua Padre José Novack, s/n, Bairro Giorgia Paula, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Ricardo das Almas, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nr 5.600-59 e inscrito no CPF sob o nr. 065.311.439-75, residente e domiciliado na Rua Onório José Duarte, 400, Bairro Giorgia Paula -Garuva/SC, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - APAM, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Garuva e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros e cessão de funcionários da prefeitura municipal de Garuva, com vistas ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino para a realização de contra turno escolar para oportunizar a ocupação de tempo ocioso em atividades produtivas e prazerosas; adquirir habilidades de coordenação de movimentos; elevar a autoestima como forma de sentir-se capaz; resgatar na criança e adolescente a valorização de si como cidadão; propiciar a criança e adolescente mudanças de hábitos de postura, educação e ética.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sr. Luiz Ricardo das Almas, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nr 5.600-59 e inscrito no CPF sob o nr. 065.311.439-75, residente e domiciliado na Rua Onório José Duarte, 400, Bairro Giorgia Paula -Garuva/SC, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAM)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do

objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012 e do Decreto 57/2015, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
3.28 São obrigações da PROPONENTE: atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino para a realização de contra turno escolar para oportunizar a ocupação de tempo ocioso em atividades produtivas e prazerosas; adquirir habilidades de coordenação de movimentos; elevar a autoestima como forma de sentir-se capaz; resgatar na criança e adolescente a valorização de si como cidadão; propiciar a criança e adolescente mudanças de hábitos de postura, educação e ética

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ R$ 74.952,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais), até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, a ser designada no prazo de 05 dias da assinatura do presente TERMO.
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) ou cheque nominal, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Decreto Municipal n. 57/2015, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2020:

02.001.0004.0122.1002.2007, do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal

nº 868, de 19 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 091/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Garuva/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Garuva, 02 de dezembro de 2019
Rodrigo Adriany David Luiz Ricardo das Almas
Prefeito Municipal Presidente APAM

Testemunha: Testemunha:
Nome: Adamastor Saad Benedet Junior Nome: Geisse Kelly Budal
CPF: 902.318.999-04 CPF: 102.659.549-59

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 24/2019

Publicação Nº 2248329

Resolução nº 0024/2019
Dispõe sobre gratificação para a Comissão de Estágio Probatório, nomeada pela Resolução 08/2019.

Considerando Memorando n 0011/2019 da Comissão de Estágio Probatório;
Considerando que os valores sofreram atualizações;
Considerando dispositivos na LC 86/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação a ser paga em parcela única na folha de vencimentos do mês de dezembro/2019, conforme segue:
a. Adriana Isabel Felício – Presidente da Comissão de Estágio Probatório: R$ 201,42 (duzentos e um reais e quarenta e dois centavos).
b. José Carlos Schutz e Ernandes Mendonça Fürbringer – Membros da Comissão de Estágio Probatório: R$ 100,71 (cem reais e setenta e um centavos).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 2 de dezembro de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 25/2019

Publicação Nº 2248331

Resolução nº 0025/2019
Dispõe sobre a homologação do estágio probatório do servidor Daniel Fernando Zamadei.

Considerando Lei Complementar 86/2015;
Considerando que o servidor cumpriu o tempo de estágio probatório;
Considerando que não sofreu nenhum demérito no período;
Considerando Parecer da Comissão de Estágio Probatório; e
Considerando a responsabilidade de homologação pelo órgão.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais com base no disposto no Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Homologa o Parecer da Comissão de Estágio Probatório do servidor Daniel Fernando Zamadei.

Parágrafo único. O Servidor passa a ter o direito a estabilidade prevista no §1° do art. 5° da Lei Complementar 86/2015.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 2 de dezembro de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

Publicação Nº 2248402

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação eletrônico/magnético ou com chip e senha, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes, sendo dia 13/12/2019 até às 9h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do ADITIVO no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 02 de dezembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-168/2019

Publicação Nº 2247768

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-168/2019
Início da vigência: 21/11/2019 Vencimento: 20/11/2020. Tomada de Preços nº.: 21/2019. Objeto: drenagem da Rua 21 de Abril. Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (01.650.178/0001-40). Valor: R$ 148.970,01. – Jean Alexadre dos Santos | Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20150/2019

Publicação Nº 2248454

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20150/2019
Início da vigência: 02/10/2019. Vencimento: 01/10/2020. Credenciamento nº 08/2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fisioterapia. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).Contratado: CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA – ME (CNPJ n° 06.912.164/0001-71).
Gaspar/SC, 02 de outubro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-85/2015

Publicação Nº 2248229

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-85/2015
Início da vigência: 12/11/2019. Vencto: 11/11/2020. Pregão nº: 217/2015. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do contrato de prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83,102.244/0001-02). Contratado: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ n° 03.682.232/0001-65). Valor total: R$ 2.638.399,72 (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
Gaspar/SC, 11 de novembro de 2019
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FMS-107/2016

Publicação Nº 2248337

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FMS-107/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2019. VENCTO.: 29/11/2020. Dispensa nº.: 238/2016. OBJETO: Renovação, por 12 meses, do presente contrato de locação de bem imóvel com área total locada de 450 m², localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 230, Bairro Coloninha, deste Município, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Saúde do Coloninha. Reajusta em 3,16% o valor unitário da locação passando de R$ 3656,07 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) para R$ 3771,84 (tres mil setencentos e setenta e um

reais e oitenta e quatro centavos). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: JOÃO GABRIEL WIESER (CPF nº 076.958.669-46) Valor Total Julgado: R$ 45.262,08 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
Gaspar, 13 de novembro de 2019
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 81/2019

Publicação Nº 2248423

RESOLUÇÃO Nº 81/2019
Concede férias e afins a servidores que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,

Considerando o teor do Ofício Interno nº 271 de 19 de novembro de 2019 [cópia em anexo], subscrito por servidores do quadro efetivo desta Casa Legislativa, através dos quais solicitam concessão de férias, conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia e adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual;

Considerando que estão completados doze meses de efetivo serviço, fundamento do direito a férias, conforme art. 119, § 3º, da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar;

Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do art. 119, § 5º, da Lei Municipal nº 1.305/1991;

Considerando a obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

Considerando a determinação legal contida no art. 145 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943 e suas alterações), na qual o pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 (conversão de 1/3) serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período; e
Considerando a previsão legal de adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual, conforme Lei Municipal nº 1.305/1991, art. 77, § 5º,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de trinta dias, período de 6-1-2020 a 4-2-2020, aos servidores Emerson Pereira, Marcos Alexandre Klitzke, Pedro Paulo Schramm; Romy Cristini Schneider, Rui Donisete de Góis Vieira e Vagner Cesar C. Maciel, com retorno aos trabalhos nesta Edilidade no dia 27 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica concedida, aos servidores mencionados no caput deste artigo, a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, art. 119, § 5º, da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 2º Conceder férias de trinta dias, período de 7-1-2020 a 5-2-2020 ao servidor Marcelo Peterson Pereira, com retorno aos trabalhos no dia 27-1-2020.

Parágrafo único. Fica concedida, ao servidor mencionado no caput deste artigo, a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, art. 119, § 5º, da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 3º Conceder férias de trinta dias, período de 20-1-2020 a 18-2-2020 ao servidor Clésio da Costa, com retorno aos trabalhos nesta Edilidade no dia 10-2-2020.

Parágrafo único. Fica concedida, ao servidor mencionado no caput deste artigo, a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, art. 119, § 5º, da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 4º Conceder férias de trinta dias, período de 6-1-2020 a 4-2-2020, à servidora Geovana Vendruscolo, com retorno aos trabalhos nesta Edilidade no dia 5 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Conceder aos servidores mencionados nos artigos acima o adicional de um terço na forma do art. 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 6º Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, fica autorizado o pagamento da remuneração das férias e as conversões em pecúnia até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período de férias, conforme artigos 143 e 145 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/1943 e suas alterações.

Art. 7º Fica autorizado o pagamento da antecipação de 50% (cinquenta por cento) da Gratificação Anual, conforme o art. 77, § 5º da Lei Municipal nº 1.305/1991, aos servidores Clésio da Costa; Marcelo Peterson Pereira, Marcos Alexandre Klitzke, Pedro Paulo Schramm, Scheila Seberino da Silva e Vagner Cesar C. Maciel.

Art. 8º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 22 de novembro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Mesa Diretora

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 2248287

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2019
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
002 071042 IOLANDA MARIA SARTORI OFENBOCK NASCIMENTO	VETERINÁRIO (A)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 02 de dezembro de 2019

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO - 105/2019

Publicação Nº 2248750

JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS 105/2019
PROCESSO: 105/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO.

EMPRESA QUE ENTREGOU ENVELOPES:

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

NA DATA E HORÁRIO MARCADOS DEU-SE INÍCIO A SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS 105/2019 – PROCESSO 105/2019 COM A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DA ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE E HABILITADA NO CERTAME. ANALISANDO A PROPOSTA, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:
A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA E SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME JÁ QUE ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DA PROPOSTA, SENDO APRESENTADO VALOR TOTAL DE R$ 1.876.999,99 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Governador Celso Ramos, 02 de dezembro de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NADIA DALMIRA ZIEGLER
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MATILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME, EDITAL DE CHAMADA PUBLIC

Publicação Nº 2248763

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME, EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 106/2017, PROCESSO 106/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME com sede na RUA NAJLA CARONE GUEDERT, Nº 1080, SALA 1008 – PALHOÇA/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 26.455.685/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) CARLOS GUILHERME STABEN, portador(a) do RG n.º 62207850 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 029.283.999-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 106/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 04/10/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 36/2018:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VLADEMIR MARQUES
SÓCIO GERENTE
CPF 560.522.009-87
RG 1.077.453-0
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2248769

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA com sede na Avenida WALTER BORGES, Nº 157, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.262/0001-57 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) TASSIO LEMOS REIS PORTO, inscrito no CPF sob o nº 085.633.106-66, RG nº 12079764, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 18/10/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 39/2018:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 18 de outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ n. 26.393.262/0001-57
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA NGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 10

Publicação Nº 2248437

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA NGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA NGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com sede a Rua Athanásio A. Bernardes, 240, centro, Tijucas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.368.883/0001-58 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) NATIELE GRANÃ DE MEDEIROS, inscrito (a) no CPF sob o nº 963.202.300-53 portadora (a) do RG nº 7594100-5 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 27/11/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 41/2018:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos

previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 27 de novembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ n. 30.368.883/0001-58
CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CARDIO CLINICA BIGUAÇU LTDA, PROCESSO 105,

Publicação Nº 2248470

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CARDIO CLINICA BIGUAÇU LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PÚBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA CARDIO CLINICA BIGUAÇU LTDA com sede a Rua Sete de Setembro, nº 645, Centro, Biguaçu/sSC, inscrita no CNPJ sob o nº.18.486.350/0001-75 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) FERNANDO FRAIHA, portador(a) do RG n.º 26824627- SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 255.323.098-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 40/2017:
(...)

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, agencia nº 1710, conta corrente nº 59514-4, UNICRED, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 02 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARDIO CLINICA BIGUAÇU LTDA
CNPJ n. 18.486.350/0001-75
CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS CONTINENTE LTDA – EPP,

Publicação Nº 2248555

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS CONTINENTE LTDA – EPP, EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 106/2017, PROCESSO 106/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS CONTINENTE LTDA - EPP com sede na RUA VITOR MEIRELLES Nº 15, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 81.331.480/0001/75, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) VLADEMIR MARQUES, portador(a) do RG n.º 1.077.453-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 560.522.009-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 106/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 02/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 36/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VLADEMIR MARQUES
SÓCIO GERENTE
CPF 560.522.009-87
RG 1.077.453-0
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2248449

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 698, Campinas, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0296-70 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) CARLOS HENRIQUE GABARDO, inscrito no CPF sob o nº 031.376.729-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro"

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). ”

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 39/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 02 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A
CNPJ n. 61.486.650/0296-70
CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105,

Publicação Nº 2248487

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A com sede a Rua BOCAIUVA, nº 2013, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0295-99 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) CARLOS HENRIQUE GABARDO, inscrito no CPF sob o nº 031.376.729-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea “d”, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro"

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). ”

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 41/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 02 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A
CNPJ n. 61.486.650/0295-99
CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DMI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBL

Publicação Nº 2248506

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DMI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a DMI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com sede a Rua DOUTOR CONSTANCIO KRUMMEL, nº 1083, PRAIA COMPRIDA, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.202.456/0001-60 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) AUREO DUARTE CARRÃO, inscrito no CPF sob o nº 128.122.007/82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea “d”, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os

serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). ”

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 42/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 2 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DMI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ n. 02.202.456/0001-60
CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PROCESSO 105

Publicação Nº 2248512

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com sede a Av. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, nº 218, PRAIA JOÃO ROSA, BIGUAÇU/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.021.446/0001-81 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) EDUARDO PINHO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 026.521.199-90 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea “d”, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 43/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 2 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ n. 12.021.446/0001-81
CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2017 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, PROCESSO 105,

Publicação Nº 2248545

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA - EPP com sede a Rua, LEOBERTO LEAL, nº 204, CENTRO, ANGELINA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.672.070/0001-40 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) ELCIO VARELLA, inscrito no CPF sob o nº 659.441.278-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 44/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 2 de dezembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA - EPP
CNPJ n. 10.672.070/0001-40
CONTRATADO

EXTRATO FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 105-2019

Publicação Nº 2248740

JULGAMENTO FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 105/2019
PROCESSO: 105/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO.

EMPRESA QUE ENTREGOU ENVELOPES:
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

NA DATA DE 02/12/2019 ÁS 14:00 A EMPRESA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA/SC CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO 9ª, EM CONFORMIDADE COM SUA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME.
ASSIM, NA DATA DE 02/12/2019 ÁS 17:00 SE DARÁ A ABERTURA DOSENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DA LICITANTE HABILITADA.

Governador Celso Ramos, 02 de dezembro de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NADIA DALMIRA ZIEGLER
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MATILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Grão Pará

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 79-2017 - CIGA

Publicação Nº 2248850

TERMO ADITIVO N.º 1/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 79/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE GRÃO- PARÁ, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.558.149/0001-55, com sede na Rua Barão do Rio Branco, CEP 88890-000, na cidade de GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor MÁRCIO BORBA BLASIUS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.241.769-33, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 79/2017, no qual sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, om fulcro no art 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 2.077/2017, de 12 de julho de 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 79/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão de Obras - G-OBRAS; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES.
Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA OBRAS; CIGA CIM; CIGA SIMPLES', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão de Obras - CIGA OBRAS - R$ 1.200,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 945,00
4. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 668,75 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 79/2017 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 06 de novembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87-2015 - EDITORA APRENDE BRASIL

Publicação Nº 2248851

QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 087/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Bairro Centro, na Cidade de Grão Pará, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCAS RADUY GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.666.258-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 087/2015, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/12/2019 a 31/12/2020, em conformidade com o disposto na Cláusula 10 do contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estima-se, para o ano letivo de 2020, um aumento da quantidade de alunos contratada no ano letivo de 2019, totalizando 255 alunos, que, conforme disposto no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2015, corresponde a um aumento quantitativo de 18,60% da quantidade de alunos inicialmente contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTE – Conforme previsto na Cláusula 11 do contrato original, cumulada com os artigos 55, inc. III; e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, os valores referentes ao objeto do contrato serão reajustados em 2,55%, com base na variação do INPC, conforme tabela abaixo:

SERIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário 2019	Índice reajuste % (INPC – Out/2019)	Valor Unitário 2020	Valor Coleção 2020	TOTAL
Grupo 3	60	120	R$ 176,97	2,55	R$ 181,48	R$ 362,96	R$ 21.777,60
Grupo 4	95	380	R$ 88,48	2,55	R$ 90,73	R$ 362,92	R$ 34.477,40
Grupo 5	100	400	R$ 88,48	2,55	R$ 90,73	R$ 362,92	R$ 36.292,00
TOTAL	255	900					R$ 92.547,00
Valor do contrato 2019:							R$ 76.094,10
Valor do reajuste para 2020:							R$ 16.452,90
Valor do contrato2020 com reajuste:							R$ 92.547,00

PARÁGRAFO ÚNICO: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2020, fica estimado em R$ 92.547,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2020:
18.01.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:181);
18.01.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:185);
18.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:189).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Grão-Pará/SC, 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CONTRATANTE MARCIO BORBA BLASIUS	CONTRATADA LUCAS RADUY GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

CONTRATO N 98-2019 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicação Nº 2248848

Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 98/2019
(18 de novembro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO BORBA BLASIUS**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas [1], 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS:

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

   1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *2300 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica; Leis Complementares; Leis Ordinárias; Decretos expedidos a partir de 2013), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

   1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

   1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

   1.4. **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de1 cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ;*

   1.5. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

   1.6. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

   1.7. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1 Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

1.8. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA II - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/graopara

2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa; 2.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE** , permitindo: 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;

2.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).

2.8. **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
- Decretos expedidos a partir de 2013: arquivos de texto editável (.doc ou .txt).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA** .

3.5. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE** .

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA** , por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/graopara

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.7. Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.8. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.9. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

3.10. Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.11. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.12. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	**MUNICÍPIO**	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	**Até 15 (quinze) dias** Contados a partir da assinatura do contrato
02	**MUNICÍPIO**	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	**Início imediato** A contar da data de assinatura do contrato

03	**LIZ**	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	**Até 90 (noventa) dias** Contados após conclusão da etapa 01
04	**LIZ**	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação.	**Até 30 (trinta) dias** Contados após conclusão da etapa 03
05	**LIZ**	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município, após execução das etapas 03 e 04.	**Até 07 (sete) dias** Concluídas as etapas 03 e 04
06	**MUNICÍPIO**	Avaliação e retorno à CONTRATADA acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos na etapa 05.	**Até 20 (vinte) dias** Contados após recebimento dos relatórios

4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

- parcelas trimestrais sucessivas de R$ 2250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

6.2. O valor ora pactuado será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA VIII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.35.01.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI - DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Grão-Pará, 18 de novembro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
Prefeito Municipal	CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

1.	**2.**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

7

CONTRATO N 99-2019 KIT CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 2248849

CONTRATO N. 99/2019

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, empresa estabelecida na Av. Comendador Franco, nº 2267, Casa 02, Jardim das Américas, CEP: 81.530-434, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.928.511/0001-66, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador, Senhor JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPF n. 035.751.519-62, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT COMBATE A INCENDIO FLORESTAL PARA CAMINHONETE TIPO PICK-UP DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS DE BRAÇO DO NORTE Corpo de Bombeiros Militar de santa catarina, 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, conforme repasse do convênio Nº 51/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Grão-Pará e o ESTADO DE SANTA CATARINA.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 66/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 29/2019-PR, de 11 de novembro de 2019, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues no CORPO DE BOMBEIROS DE BRAÇO DO NORTE Corpo de Bombeiros Militar de santa catarina, 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR;
CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 28 de novembro de 2019 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados;
III. Fiscalizar a entrega dos produtos conforme, quantidades, marcas e especificações técnicas constantes nos Termos deste Edital.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não entregar os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega e execução imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos, fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
V. Realizar a entrega do objeto licitado no CORPO DE BOMBEIROS DE BRAÇO DO NORTE Corpo de Bombeiros Militar de santa catarina, 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
04.03.2.010.4.4.90.52.24.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 38);
04.03.2.010.4.4.90.52.24.00.00.00.0390 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 210);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 66/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 29/2019-PR, de 11 de novembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer as os uniformes em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 28 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR
Prefeito Municipal Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

DECRETO DF 073/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2247956

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000073/19de27deNovembrode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(144)3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(145)4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Total Anulação: 20.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,27deNovembrode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 de Novembro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

DECRETO DF 074/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2247957

DECRETO DF N. 074, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0145	Aplicações Diretas	R$	21.704,00
2.020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00.00.00.0116	Aplicações Diretas	R$	956,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0116	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) - Ensino Médio	R$ 956,65
0145	Transf. de Convênios - Educação - Transporte Escolar Estadual – Fundamental	R$ 21.704,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
27 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.36-2019 (RESUMO JORNAL) MATERIAL DE EXPEDIENTE 2020

Publicação Nº 2248008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 76/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 36/2019-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Data e Horário de Abertura: 09/01/2020, às 13h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 26 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ERRATA AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA

Publicação Nº 2248852

ERRATA AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 67/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1° Andar, Centro Criciúma/SC, neste ato, representada por sua Procuradora Sra. Helena Beatriz Pacheco Daroz , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] a partir do mês de 01/06/2019. [...])";

LEIA-SE: "[...] a partir do mês de 01/11/2019. [...])";

Grão-Pará/SC, 04 de Novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03-2019 RÁDIOS 2020

Publicação Nº 2248007

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
Errata ao Edital de Chamada Pública 03/2019, tendo o objeto de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIOFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.
Onde se lê: "PROCESSO DE LICITAÇÃO N.74/2019"
Que se leia: "PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 75/2019"
Grão-Pará/SC, 02 de DEZEMBRO de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD01.19 CONT 113.19.DOCX

Publicação Nº 2247794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/19Con113/19 - Contrato Nº: 113/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: JCV CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 14.596,70 (quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/12/2019 Término: 19/05/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR (1ª ETAPA) NA RUA REINOLDO RITTER, EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER. A EXECUÇÃO ESTA OBRA INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAL, SENDO ÁREA CONSTRUÍDA 1.004,36M² E ÁREA COBERTA 1.135,20 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. ADITIVO DE MATERIAIS.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 222/2019 PMG - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2248143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
Edital: Pregão Presencial 222/2019 PMG

Processo Licitatório: 222/2019PMG

Tipo: Maior lance ou oferta

Objeto: PERMISSÃO DE DIREITO DE USO REMUNERADA, PARA USO DE ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE OUTORGA A TITULO ONEROSO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO FOOD TRUCK DO ESPAÇO NA PRAÇA SERAFIN JOSÉ DOS SANTOS, BAIRRO GUAMIRANGA EM GUARAMIRIM/SC.

Entrega dos Envelopes: 21/01/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 21/01/2020 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de dezembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019 - PMG

Publicação Nº 2248181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 210/2019 – PMG

Processo Licitatório: 210/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis no município de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO o Pregão supramencionado para análise de pedido de impugnação do Edital e possíveis alterações. O aviso da nova data da sessão pública de pregão será devidamente publicado conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao pregão conforme art. 9º da Lei nº 10.520/02.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 2 de dezembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

DECISÃO - LICITAÇÃO 181/2019

Publicação Nº 2248541

Processo Licitatório nº 181/2019 PMG
Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado na decisão de fls. 486/488, acompanho a manifestação do pregoeiro, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para manter o pregão presencial 181/2019, bem como manter a inabilitação da empresa Recorrente.

Guaramirim, 13 de novembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

DECRETO Nº. 1157/2019

Publicação Nº 2248346

DECRETO N°. 1157/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4585/2018, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo - R$ 150.000,00
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte de recurso 4171802610000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP – principal, 01394400 - Fundo Especial de Petróleo, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 15.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2019 FAMAG

Publicação Nº 2247389

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO n.º 04/2019 FAMAG
Processo Licitatório nº: 06/2019 FAMAG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MESAS DE PEBOLIM PARA PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DO CONCURSO PROJETO SALA VERDE- AMIGO DA NATUREZA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da sua FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.218/0001-20, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964, inscrita no CNPJ sob o no 27.236.708/0001-00 e inscrição Estadual nº 25.833.455-0, estabelecida na Rua dos Escoteiros, n.º 30, 2.º andar, bairro Chico de Paulo, município de Jaraguá do Sul/SC, Estado de Santa Catarina.
Valor Total: R$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais).

Data de Assinatura : 28/11/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 29 novembro de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 509/2019

Publicação Nº 2248035

PORTARIA N°. 509/2019

Altera a Portaria nº. 411/2019, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 411/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
VII - Representantes dos usuários da Assistência Social:
a) Titular: Vanusa de Jesus Martins;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 510/2019

Publicação Nº 2248037

PORTARIA N°. 510/2019

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Guaramirim, referente ao ano de 2020.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao § 1º do art. 27 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Guaramirim, referente ao ano de 2020, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Cleber Ivan Saade – membro do Conselho Municipal de Saúde;

II – Rosangela Paula de Farias – servidora efetiva e membro do Conselho Municipal de Saúde;

III – Victor Hugo Ossowsky – membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

III – Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

IV – Padronizar objetivos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 829/2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

I - tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;

II - for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 511/2019

Publicação Nº 2248039

PORTARIA N°. 511/2019

Altera a Portaria nº. 417/2019, que nomeia Comissões vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 417/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
IV - .....
.....
c) Não Governamental: Vanusa de Jesus Martins." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 512/2019

Publicação Nº 2248348

PORTARIA N°. 512/2019

Aprova Rafaela Cristiane Vieira no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Rafaela Cristiane Vieira, no cargo de Agente Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 513/2019

Publicação Nº 2248349

PORTARIA N°. 513/2019

Aplica penalidade ao servidor A. P.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Complementar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2019, instaurado pela Portaria nº. 252/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de advertência ao servidor A. P., matrícula nº. 374920, por ter infringido o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de dezembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2247393

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 8688/93, justifico a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, referente aos empenhos N.º 4581-06 e 4223-05, liquidados em 07/11/2019 e 08/11/2019, nos valores de R$ 1.869,07 e R$ 795,00 respectivamente. Este pagamento refere-se de CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SFTWARE.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os feitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 02 de dezembro de 2019.

JAIR TOMELIN
Secretário de Adm. E Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2247827

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor WR SINALIZACÕES E EQUIPAMENTOS LTDA referente ao empenho nº 6284/2019, liquidado em 16/10/2019, no valor de R$ 9.521,14. Este pagamento refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBOS, PAVIMENTAÇÃO, REPAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS, PAVERS, PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIOS E DEMAIS REPAROS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para cumprir o prazo contratual.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 02 de dezembro de 2019.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 62/2019

Publicação Nº 2247800

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 61/2019 - Pregão Presencial Nº. 50/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestar serviços de monitoramente 24 horas, para segurança da área coberta a ser monitorada pela empresa dos prédios do Município de Guaruja do Sul (Município de Guaruja do Sul – Pref, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social)
Propostas e Habilitação: 16/12/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 02 de dezembro de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 01 CIS

Publicação Nº 2248952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJA DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 03/2019 DE prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial, FIRMADO ENTRE o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJA DO SUL:

O Município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Volnei Luis Gossler e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, já qualificados no Contrato de Rateio nº. 03/2019, com fundamento nas disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIS/AMEOSC, Leis Municipais nº 1.560/2002, datada em 10 de Abril de 2002, Lei nº 2.242/2013 com alterações pela Lei nº 2.519/2017 de 24 de Março de 2017., celebram o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Rateio:
O Município dE GUARUJÁ DO SUL repassará ao Consórcio a importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), correspondendo a serviços médicos especializados e demais ações do CIS/AMEOSC, depositado em conta específica: Banco: 001 - Banco do Brasil, agência 0599-1, conta corrente 1.300-5.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 2.608/18 de 22/11/2018 e respectivos anexos, nas seguintes especificações orçamentárias:

Código de Especificação	Especificação	Valor (R$)	(%)
3.3.93.99	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.000,00	100
TOTAL		9.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA – Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Guarujá do Sul, SC, 28 de novembro de 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal de Guarujá do Sul
Presidente do CIS-AMEOSC

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

VOLNEI LUIS GOSSLER
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

Testemunhas:

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 561/2019

Publicação Nº 2248597

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 561/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 492/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRECISTA PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM VIA PUBLICA
Contratada: 4ª Sistemas Elétricos LTDA-ME
Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 02 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1623/2019

Publicação Nº 2248732

PORTARIA Nº 1623/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 25 de novembro de 2019, a servidora LEILA BOTTEGA DE COL (MATRÍCULA 1776), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1624/2019

Publicação Nº 2249066

PORTARIA Nº 1624/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora RAFAELA DARTORA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4484), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a contar de 29 de novembro de 2019 a 26 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 29 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1625/2019

Publicação Nº 2249069

PORTARIA Nº 1625/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 29 de novembro de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora SONIAMAR SEBEN WASEN (MATRÍCULA 1824), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível – 8, Referência - D, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1626/2019

Publicação Nº 2249071

PORTARIA Nº 1626/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora BETINA CECCONELLO (MATRÍCULA 391), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - K, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme previsto nos artigos 87 a 92 da Lei Complementar nº 006/1994, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 1993 a 28 de fevereiro de 1998, para serem gozadas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1627/2019

Publicação Nº 2249074

PORTARIA Nº 1627/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor WILSON ROBERTO DE MATOS (MATRÍCULA 45), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 12, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1628/2019

Publicação Nº 2249075

PORTARIA Nº 1628/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ (MATRÍCULA 2671), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE, Nível – 8, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1629/2019

Publicação Nº 2249077

PORTARIA Nº 1629/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 02 de dezembro de 2019, a servidora MILEIDE SOFIA BATISTA (MATRÍCULA 4133), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1630/2019

Publicação Nº 2249078

PORTARIA Nº 1630/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 963/2018, à servidora JANAINA KEMER (MATRÍCULA 4117), ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2017 e 02 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1631/2019

Publicação Nº 2249081

PORTARIA Nº 1631/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora INÊS RADAVELLI DA SILVA (MATRÍCULA 67), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - K, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1632/2019

Publicação Nº 2249089

PORTARIA Nº 1632/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora FRANCIELI ZAGO (MATRÍCULA 2793), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal (readaptada), Nível – 8, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de dezembro de 2017 e 25 de dezembro de 2018, para serem usufruídas a contar de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Publicação Nº 2249046

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0139 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de móveis sob medida para uso das Secretarias de Assistência Social, e Secretaria de Educação Cultura e Esportes Herval d'Oeste pelo período de 06 meses, incluindo o serviço de montagem e instalação

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 13/12/2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 02 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 219-2019

Publicação Nº 2247589

PORTARIA Nº 219, de 18 de novembro de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/19".

O Prefeito de Ibicaré – SC,

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré e Edital nº 003/2019, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n° 003/19 de 12 de novembro de 2019, para que exerçam as atribuições necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, ficam nomeadas as seguintes pessoas:
1) Marlene Alberguini - Presidente
2) Adriana Albuquerque – Membro
3) Vanessa Bender Foppa- membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 18 de novembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 220-2019

Publicação Nº 2247590

PORTARIA Nº 220, de 29 de novembro de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/19".

O Prefeito de Ibicaré – SC,

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré e Edital nº 004/2019, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial do Processo Seletivo n° 004/19 de 28 de novembro de 2019, para que exerçam as atribuições necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Processo que trata o artigo 1º, visa a seleção de jovens alunos para preenchimento de vagas para o ano letivo de 2020, reservadas a este município junto ao Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP/Água Doce/SC.

Art. 2º. Para compor a Comissão, ficam nomeadas as seguintes pessoas:
1) Cleusa Cenci - Presidente
2 Fernanda Warken – Membro
3) Dagoberto Primo – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de novembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 221-2019

Publicação Nº 2247592

PORTARIA Nº 221, de 29 de novembro de 2019.

" CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 88 da Lei Complementar nº 909/92 de 22 de abril de 1.992 e Art 155 da Lei Complementar nº 1230 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo será gozada a contar de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, referente a aquisição de 10 de junho de 1987 a 10 de junho de 1992, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de novembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 222-2019

Publicação Nº 2247804

PORTARIA Nº 222 de 02 de dezembro de 2019.

" DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor MAURI JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Operador de Equipamentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de Dezembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 96/2015 ADITIVO Nº : 5/2019

Publicação Nº 2248120

Contrato Nº : 96/2015
Aditivo Nº : 5/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TELEFONICA BRASIL SA
Licitação : Pregão Presencial 100/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA 86 (OITENTA E SEIS) ACESSOS INDIVIDUAIS COM O FORNECIMENTO DOS APARELHOS PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NA LOCALIDADE DE IBIRAMA - SC.
Vigência : Início: 25/11/2019 Término: 25/11/2020
Assinatura : 18/11/2019
Valor R$: 89.524,44
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº: 23/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2248072

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 23/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: GILMAR HENRIQUE MARQUEZ GALDINO 00822216930
Licitação: Convite para Contratação de Serviços 14/2019
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRODUCAO E EDICAO DE VTS, VIDEO INSTITUCIONAL SOBRE OBRAS E ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.
Vigência: Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/03/2019
Valor R$: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
Dotação: 26 - 04.001.2078.3339039990000000000.01000000
Dotação: 145 - 03.001.2002.3339039900000000000.01000000
FISCAL: RAFAEL JOSE BELING

DECRETO Nº 4.440, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2248583

DECRETO Nº 4.440, de 02 de dezembro de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 na fonte de recurso 01376000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE a seguir especificado fica suplementada a seguinte dotação orçamentária as seguir especificada.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0306.0051.2062 – Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE
01376000 – PNAE
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.076,00
TOTAL ..... R$ 3.076,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 02 de dezembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DO DECRETO Nº 4.439, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 2248582

ERRATA DO DECRETO Nº 4.439, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

A Prefeitura Municipal de Ibirama, por sua Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 4.439, de 26 de novembro de 2019, publicado no DOM/SC, Edição 2990, pagina 889 em 28/11/2019.

Onde se Lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 5º da Lei nº 3.313, de 12 de dezembro de 2017,

Leia – se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 5º da Lei nº 3.365, de 11 de dezembro de 2018,

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 02 de dezembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado a Presente Errata na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 2248118

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2019.

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições parceladas de medicamentos constantes da revista ABC Farma de A á Z, para atendimento das necessidades de pacientes usuários do sus deste município. Entrega dos envelopes até o dia 13 de dezembro de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 02 de dezembro 2019. Izabel Petersen – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2019

Publicação Nº 2248073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2019

a) Processo Nr.:106 / 2019
b) Licitação Nr.:106 / 2019
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 27/11/2019
e) Data da Adjudicação: 27/11/2019
f) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Ibirama - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62418190 - Rosemir Zeferino 04472531909						
Lote: 1 - LOTE 01 - SOM, ILUMINACAO E PROJECAO:						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONORIZAÇÃO 1 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de sonorização. Instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 12 (doze) canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos; 01 (um) notebook ou equipamento similar com entrada USB para pendrive a ser utilizado para execução de áudios diversos; 03 (três) microfones sem fio com alcance de sinal a uma distância de até 40 metros ou superior; 03 (três) pedestais para microfones sem fio; 04 (quatro) caixas de som ativas mistas com 01 (um) alto-falante de 15" 400w RMS ou superior cada uma e, 01 (um) driver titanium 150w RMS ou superior cada uma; 04 (quatro) suportes/tripés para as caixas de som ativas mistas; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante o evento deverá também ter acompanhamento de técnico e operacional para a sonorização de todo o evento.	DIÁRIA		24	R$510,00	R$12.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62418190 - Rosemir Zeferino 04472531909

Lote: 1 - LOTE 01 - SOM, ILUMINACAO E PROJECAO:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SONORIZAÇÃO 2 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de sonorização. Instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 16 (dezesseis) canais com equalizador gráfico na saída, efeitos internos e 02 (duas) vias auxiliares e independentes para retorno de palco; 01 (um) notebook ou equipamento similar com entrada USB para pendrive a ser utilizado para execução de áudios diversos; 06 (seis) microfones sem fio com alcance de sinal a uma distância de até 40 metros ou superior; 06 (seis) pedestais para microfones sem fio; 06 (seis) caixas de som ativas mistas com 01 (um) alto-falante de 15" 400w RMS ou superior cada uma e 01 (um) driver titanium 150w RMS ou superior cada uma; 06 (seis) suportes/tripés para as caixas de som ativas mistas; 02 (duas) caixas de som ativas subwoofer (graves) com 01 (um) alto-falante de 18" 800w RMS ou superior cada uma; 02 (duas) caixas de som para retorno mistas com 01 (um) alto-falante de 15" 400w RMS ou superior cada uma e 01 (um) driver titanium 150w RMS ou superior cada uma; 01 (um) amplificador de potência de 02 (dois) canais com 500w RMS por canal em 8ohms ou superior; 01 (um) equalizador gráfico de 02 (dois) canais e 32 bandas por canal; 05 (cinco) cabos de 15 (quinze) metros cada com conectores P10xP10; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante o evento deverá também ter acompanhamento de técnico e operacional para a sonorização de todo o evento.	DIÁRIA		12	R$850,00	R$10.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62418190 - Rosemir Zeferino 04472531909

Lote: 1 - LOTE 01 - SOM, ILUMINACAO E PROJECAO:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SONORIZAÇÃO 3 (EVENTOS DE GRANDE PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de sonorização. Instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 20 (vinte) canais com equalizador gráfico na saída, efeitos internos e 04 (quatro) vias auxiliares e independentes para retorno de palco; 01 (um) notebook ou equipamento similar com entrada USB para pendrive a ser utilizado para execução de áudios diversos; 10 (dez) microfones sem fio com alcance de sinal a uma distância de até 40 metros ou superior; 10 (dez) pedestais para microfones sem fio; 10 (dez) caixas de som ativas mistas com 01 (um) alto-falante de 15" 400w RMS ou superior cada uma e 01 (um) driver titanium 150w RMS ou superior cada uma; 10 (dez) suportes/tripés para as caixas de som ativas mistas; 04 (quatro) caixas de som ativas subwoofer (graves) com 01 (um) alto-falante de 18" 800w RMS ou superior cada uma; 04 (quatro) caixas de som para retorno mistas com 01 (um) alto-falante de 15" 400w RMS ou superior cada uma e 01 (um) driver titanium 150w RMS ou superior cada uma; 01 (um) amplificador de potência de 02 (dois) canais com 500w RMS por canal em 8ohms ou superior; 02 (dois) equalizadores gráficos de 02 (dois) canais e 32 bandas por canal; 10 (dez) cabos de 15 (quinze) metros cada com conectores P10xP10; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante o evento deverá também ter acompanhamento de técnico e operacional para a sonorização de todo o evento.	DIÁRIA		6	R$1.290,00	R$7.740,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62418190 - Rosemir Zeferino 04472531909

Lote: 1 - LOTE 01 - SOM, ILUMINACAO E PROJECAO:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ILUMINAÇÃO 1 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de iluminação. Instalação de 01 (uma) mesa de iluminação avolite com 1024 canais ou superior; 10 (dez) refletores de led com 250w ou superior cada um; 01 (uma) máquina de fumaça com 2000w ou superior; 02 (duas) estruturas de alumínio P25 (linha pesada) com 03 (três) metros de altura para fixação dos refletores; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante todo o evento deverá também ter acompanhamento de técnico e operacional para a iluminação.	DIÁRIA		24	R$370,00	R$8.880,00
5	ILUMINAÇÃO 2 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de iluminação. Instalação de 01 (uma) mesa de iluminação avolite com 1024 canais ou superior; 16 (dezesseis) refletores de led com 250w ou superior cada um; 02 (dois) refletores elipsoidal com dimmer com 750w ou superior cada um; 02 (duas) máquinas de fumaça com 2000w ou superior cada uma; 04 (quatro) moving head 200w ou superior cada um; 01 (uma) estrutura de treliças P25 (linha pesada) em formato de grid com 7 x 6 metros de área útil e pé direito de 3,5 metros de altura ou superior com talhas; tecido preto para fechar as laterais e o fundo da estrutura; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante todo o evento deverá também ter acompanhamento de técnico e operacional para a iluminação.	DIÁRIA		12	R$1.500,00	R$18.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62418190 - Rosemir Zeferino 04472531909

Lote: 1 - LOTE 01 - SOM, ILUMINACAO E PROJECAO:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ILUMINAÇÃO 3 (EVENTOS DE GRANDE PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de iluminação. Instalação de 01 (uma) mesa de iluminação avolite com 1024 canais ou superior; 28 (vinte e oito) refletores de led com 250w ou superior cada um; 02 (dois) refletores elipsoidal com dimmer com 750w ou superior cada um; 02 (dois) refletores mini bruit de 04 (quatro) lâmpadas de 100w ou superior cada um; 02 (duas) máquinas de fumaça com 2000w ou superior cada uma; 08 (quatro) moving head 200w ou superior cada um; 01 (uma) estrutura de treliças P25 (linha pesada) em formato de grid com 10 x 7 metros de área útil e pé direito de 5 metros de altura ou superior com talhas; tecido preto para fechar as laterais e o fundo da estrutura; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante todo o evento deverá também ter acompanhamento de técnico e operacional para a iluminação.	DIÁRIA		6	R$1.900,00	R$11.400,00
7	PROJEÇÃO 1 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de projeção. Instalação de 01 (uma) tela mapa ou translúcida de 1,80m de altura e 2,50m de largura ou superior; suporte/tripé para suspender ou fixar a tela; 01 (um) projetor de 3600 lumens ou superior com resolução full hd e entrada HDMI; 01 (um) cabo HDMI de 20 (vinte) metros ou superior; 01 (um) passador de slides com laser; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante todo o evento deverá também ter acompanhamento de técnico e operacional.	DIÁRIA		24	R$110,00	R$2.640,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62418190 - Rosemir Zeferino 04472531909						
Lote: 1 - LOTE 01 - SOM, ILUMINACAO E PROJECAO:						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	PROJEÇÃO 2 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de projeção. Instalação de 01 (uma) tela mapa ou translúcida 2,00m de altura e 4,00m de largura ou superior; suporte/tripé para suspender ou fixar a tela; 01 (um) projetor de 3600 lumens ou superior com resolução full hd e entrada HDMI; 01 (um) cabo HDMI de 20 (vinte) metros ou superior; 01 (um) passador de slides com laser; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante todo o evento deverá também ter acompanhamento de técnico e operacional.	DIÁRIA		12	R$170,00	R$2.040,00
9	PROJEÇÃO 3 (EVENTOS DE GRANDE PORTE): Serviços de montagem, desmontagem e operacionalização de sistema de projeção. Instalação de 02 (duas) telas mapa ou translúcida 2,00m de altura e 4,00m de largura ou superior; suporte/tripé para suspender ou fixar a tela; 02 (dois) projetores de 3600 lumens ou superior cada um, com resolução full hd e entrada HDMI; 02 (cabo) HDMI de 20 (vinte) metros ou superior cada um; 01 (um) cabo HDMI de 40 (quarenta) metros ou superior; 01 (um) divisor de sinal HDMI com uma entrada e duas saídas; 01 (um) passador de slides com laser; cabeamento necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados. Deverá ter acompanhamento técnico responsável durante a montagem e desmontagem dos equipamentos. Durante todo o evento, deverá também ter acompanhamento técnico e operacional.	DIÁRIA		6	R$290,00	R$1.740,00
					Total do Fornecedor:	R$74.880,00

Total da Homologação:	74.880,00

Ibirama, 27 de novembro de 2019.
Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 019-2019 - ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2248448

PROCESSO N° 541/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FACULDADE OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA AO MEC PARA CONSULTORIA, ADEQUAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA A REVISÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES E MATRIZES DE HABILIDADES E CONTEÚDOS DA REDE DE ENSINO DE ILHOTA SC, DE ACORDO COM A BNCC, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 19/12/2019 às 09h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/12/2019 às 09h30min, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 02 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 176 PRG 071 - 2019 MUL - MATERIAL DE LIMPEZA - SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI-CORREÇÃO

Publicação Nº 2248336

Onde se lê:

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 176/2019

....

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME

Leia-se:

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 176/2019

....

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI

LEI 1.982

Publicação Nº 2248183

Lei Ordinária nº 1.982/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Candida da Luz Buschermöhle a rua que dá acesso a Estrada Geral do Pocinho, no bairro Pocinho, medindo então 5,00 (cinco) metros de largura com 96,00 (noventa e seis) metros de extensão, nos termos da planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 2 de dezembro de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.983

Publicação Nº 2248433

Lei Ordinária nº 1.983/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Pedro A. Reinert a rua que dá acesso a Estrada Geral do Pocinho, no bairro Pocinho, medindo então 5,00 (cinco) metros de largura com 70,00 (setenta) metros de extensão, nos termos da planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.984

Publicação Nº 2248439

Lei Ordinária nº 1.984/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Manoel Bittencourt a rua que dá acesso a Estrada Geral Baú Baixo, no bairro Baú Baixo, com extensão aproximada de 470 (quatrocentos e setenta) metros e largura de 12 (doze) metros, com exceção de alguns trechos que possuem 5,30 metros de largura, nos termos da planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.985

Publicação Nº 2248476

Lei Ordinária nº 1.985/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos da planta anexa, fica denominada de Rua Artur Tamasia as antigas ruas "F" e "G" do Loteamento Primavera I e "F" e "E" do Loteamento Primavera II, com extensão de 107,78 metros, no Bairro Centro, Ilhota/SC.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.986

Publicação Nº 2248479

Lei Ordinária nº 1.986/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos da planta anexa, fica denominada de Rua João Carlos Gretter a antiga Estrada Geral Baú Baixo, que contém aproximadamente 92 (noventa e dois) metros de extensão e 12 (doze) metros de largura.

§ 1º O ponto de início da rua faz ligação com a rodovia que liga a BR 470 ao novo acesso de Ilhota, com as seguintes coordenadas: Latitude 26º53'22.71" S e Longitude 48º49'49.30" O.

§ 2º O ponto final do trecho da rua faz ligação com a Rua Projetada A do Loteamento Seu Leopoldo, com as seguintes coordenadas: Latitude 26º53'24.71" S e Longitude 48º49'50.63" O.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.987

Publicação Nº 2248501

Lei Ordinária nº 1.987/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos da planta anexa, fica denominada de Rua Dilma Silva Tomaz as antigas ruas "D" e "E" do Loteamento Primavera I e "D" e "C" do Loteamento Primavera II, com extensão de 107,78 metros, no Bairro Centro, Ilhota/SC.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.988

Publicação Nº 2248513

Lei Ordinária nº 1.988/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos da planta anexa, fica denominada de Rua Devanir Bonfim da Fonseca as antigas ruas "J" e "K" do Loteamento Primavera I e "J" e "I" do Loteamento Primavera II, com extensão de 107,78 metros, no Bairro Centro, Ilhota/SC.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.989

Publicação Nº 2248526

Lei Ordinária nº 1.989/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos da planta anexa, fica denominada de Rua Hermínio João Dalcastagne as antigas ruas "H" e "I" do Loteamento Primavera I e "H" e "G" do Loteamento Primavera II, com extensão de 107,78 metros, no Bairro Centro, Ilhota/SC.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.990

Publicação Nº 2248544

Lei Ordinária nº 1.990/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Olaesio João Becker a rua que dá acesso à Rua João Domingos Pereira, no bairro Ilhotinha, medindo 12,00 (doze) metros de largura e aproximadamente 385,00m (trezentos e oitenta e cinco) metros de extensão, nos termos do croqui de localização anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.991

Publicação Nº 2248557

Lei Ordinária nº 1.991/2019

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos da planta anexa, fica denominada de Rua Rafaela Gonçalves a Rua sem saída que contém aproximadamente 62 (sessenta e dois) metros de extensão e 10 (dez) metros de largura.

§ 1º O ponto de início da rua faz ligação com a Rua Milton Domingos Machado, com as seguintes coordenadas: Latitude 26º54'18.70" S e Longitude 48º49'43.09" O.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de novembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.992

Publicação Nº 2248574

Lei Ordinária nº 1.992/2019
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS ILHOTAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Ilhota com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo ILHOTAPREV, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, referente as parcelas do aporte dos meses de janeiro a novembro do exercício de 2014, objeto da Lei Municipal 1.702/2012, devidos e não pagos na época, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, com valor originário de R$ 303.573,59 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados com o corresponde juros de 0,4867551% ao mês e atualizados pela variação do INPC, a partir de 01/09/2012 até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ILHOTAPREV.

Art. 3º O vencimento da primeira prestação será no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento e as demais com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros composto de 0,4867551% ao mês, desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros composto de 0,4867551% ao mês e multa de 2,00% acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ilhota, 08 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbuia

Prefeitura

4° RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2248412

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2019
O Prefeito Municipal do município de IMBUIA - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 04/2019 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 conforme a seguir:
Onde se lia:
ANEXO IV
LISTA DE EVENTOS

Realização da Prova Escrita	08/12/0 08/12/2019 as 09:00 horas
Realização da Prova Prática para Motorista, Merendeira e Auxiliar de serviços gerais.	15/12/2019 as 08:00 horas

Lê – se:

Realização da Prova Escrita	08/12/0 08/12/2019 as 09:00 horas
Realização da Prova Prática para Motorista, Merendeira e Auxiliar de serviços gerais.	08/12/2019 as 14:00 horas

Imbuia, 02 de Dezembro de 2019.

Prefeito Municipal de Imbuia

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1817/19

Publicação Nº 2248086

. DECRETO Nº 1817/19
. De 02 de dezembro de 2019
AUTORIZA USO DE BANDEIRA II PARA OS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 8º, inciso XXV e artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Decreto 1833/16 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado aos motoristas de táxi do município de Indaial, a usarem a Bandeira II durante as vinte e quatro horas do dia, a partir de 01 de dezembro de 2019 até o dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O preço da Bandeira II, cuja utilização é autorizada na forma do artigo 1º deste Decreto, será o constante do Decreto nº 1833/16 que estabelece o valor da Bandeira II à razão de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

Município de Indaial, em 02 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1818/19

Publicação Nº 2248022

. DECRETO Nº 1818/19
. De 02 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de vigente do Município de Indaial, proveniente de recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.485,41 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Destinação / Vínculo	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001.0012.0361.0005.2204.333900000000000	01625502 – Estado Educação	48.485,41

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019, na Destinação 01625502 – Estado Educação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 02 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2019

Publicação Nº 2248400

. LEI COMPLEMENTAR Nº 232
. de 02 de dezembro de 2019

Altera a tabela II do anexo I e os anexos IV e VI da Lei Complementar 217, de 29 de junho de 2018.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A tabela II do anexo I e os anexos IV e VI da Lei Complementar 217, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indaial e dá outras providências, passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

Anexo Único
ANEXO I – Lei Complementar 217/2018
(...)
TABELA II – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Cargo	Exigência/ habilitação	Número de Vagas	Vinculação Hierárquica	Carga Horária Semanal
DG	Diretor Geral	Ensino Médio	1	Mesa Diretora	30h
DCS	Diretor de Comunicação Social e Institucional	Nível Superior	1	Mesa Diretora	30h
ACP	Assessor de Comunicação da Presidência	Nível Superior	1	Vereador e Diretor Geral	30h
AP	Assessor da Presidência	Nível Superior	1	Vereador e Diretor Geral	30h
AL	Assessor Legislativo	Ensino Médio	1	Diretor Geral	30h
AJ	Assessor Jurídico	Nível Superior em Direito e registro na OAB	1	Mesa Diretora	20h
AG	Assessor Parlamentar	Ensino Médio	12	Vereador e Diretor Geral	30h

ANEXO IV – Lei Complementar 217/2018
SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS

Cargo	Nível	A
Contador		R$ 5.636,81
Advogado		R$ 7.515,46
Jornalista		R$ 5.036,81
Agente Legislativo		R$ 3.920,55
Auxiliar Legislativo		R$ 2.453,72
Atendente Legislativo		R$ 2.453,72
Tesoureiro		R$ 3.920,55

ANEXO VI – Lei Complementar 217/2018
VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nível/Símbolo	Cargo	Vencimento
DG	Diretor Geral	R$ 8.008,51
DCS	Diretor de Comunicação Social e Relacionamento Institucional	R$ 6.466,42
ACP	Assessor de Comunicação da Presidência	R$ 5.991,63
AP	Assessor da Presidência	R$ 5.991,63
AL	Assessor Legislativo	R$ 5.991,63
AJ	Assessor Jurídico	R$ 6.466,42
APL	Assessor Parlamentar	R$ 3.321,74

PORTARIA N° 2244/19

Publicação Nº 2248344

PORTARIA Nº 2244/19

De 28 de novembro de 2019

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Agricultura em 27 de novembro de 2019, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Valmir França	Operador de Máquina Niveladora	07,08,14,15,21,22,24,25,26,28 e 29 de dezembro de 2019
Charles Suchara	Operador de Retroescavadeira	01 de dezembro de 2019
Roberto Joni Stahnke	Inseminador	01,07,08,14,15,21,22,24,26,28 e 29 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Indaial em 28 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

WILSON KRIECK
Secretário de Agricultura

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2245/19

Publicação Nº 2248350

PORTARIA Nº 2245/19

De 28 de novembro de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidor

Vilmar Heinz

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 27 de novembro de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 20 de novembro de 2019, nº 20021040.1.00161/06-7 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 2.144 dias, ou 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias ao servidor Vilmar Heinz, ocupante do cargo de Encanador.

Prefeitura de Indaial, 28 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - DIA 02/12/2019 - P.L. 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2248941

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

DATA:	02/12/2019
HORÁRIO:	13h15
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 9/2019 – Processo Licitatório n° 32/2019.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 62/2018, alterada pela Portaria 12/2019). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação das empresas ANDRÉ LAMIN ME, inscrita no CNPJ sob o n. 31.173.448/0001-30, credenciado o senhor André Lamin; INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.622.715/0001-37, credenciado o senhor Marcio Jorgens; VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.286.283/0001-36, credenciado o senhor Rodrigo Alves Campos; CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.278.423/0001-10, credenciado o senhor Jonatan Deparis; ELETROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 27.913.520/0001-41, credenciado o senhor Leandro Júlio da Silva; FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, inscrita no CNPJ sob o n. 23.964.820/0001-07, credenciado o senhor Raphael Rodrigo Lamin; BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 09.053.748/0001-27, credenciado o senhor Alex Massao Kato; ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 31.552.106/0001-21, credenciado o senhor Eduardo Bastos; LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 33.848.018/0001-05, credenciado o senhor Alessandro Alencar de Toledo Gonzaga Pereira; ADL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 15.267.298/0001-78, credenciado o senhor Ademir Laurindo; ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.577.649/0001-70, credenciado o senhor Alessandro dos Passos; REIS DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.729.372/0001-03, credenciado o senhor Geison Alexandre Lopes; SCHINATO E SILVA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.357.638/0001-33, credenciado o senhor Luiz Henrique da Silva; PERFORM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 21.873.370/0001-03, credenciado o senhor Lucas da Silva, SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.253.952/0001-91, credenciado o senhor Sandro Vilmar Pires, participantes presentes na sessão de abertura. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento na Condição de ME ou EPP estabelecidos no Edital, respectivamente anexos III e IV. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e, em seguida, foram abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto e demais condições estabelecidas no edital. Prosseguindo, o pregoeiro questionou se as marcas genéricas apresentadas nas propostas correspondem às marcas/modelos de referência do em Edital. Os licitantes informaram que as marcas/modelos correspondem ao solicitado em Edital, com exceção da empresa ZERO5, que não se pronunciou, já que não se encontrava presente no momento da indagação. Ato contínuo, o pregoeiro e equipe de apoio verificaram algumas objeções, apontando que a empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, no lote 12, descumpriu o item 8.2.3, alínea "a", do Edital (propostas não atendem às exigências do edital, relativas ao objeto e condições definidas). Da mesma forma, a empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA, no lote 13, e as empresas BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS e ELETROINOX, nos lotes 13, 14 e 15, não apresentaram as marcas originais, conforme requisitado em Edital, desrespeitando também o item 8.2.3 "a". As empresas CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA ME e SCHINATO E SILVA TECNOLOGIA LTDA, no lote 6, descumpriram o item 9.3 do Edital, não apresentando as características declaradas do objeto por meio de documentos emitidos pelo fabricante do produto. O pregoeiro também verificou que a empresa ADL COMERCIAL, no lote 3, apresentou modelo de gabinete com número inferior de baias ao solicitado em Edital, descumprindo o item 8.2.3 "a". Desta forma, em razão dos apontamentos realizados acima, o pregoeiro e equipe de apoio desclassificaram as empresas FRANCIELE CRISTINE LAMIN, para o lote 12; ZERO5 DISTRIBUIDORA, para o lote 13; BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS e ELETROINOX, para os lotes 13, 14 e 15; CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA ME e SCHINATO E SILVA TECNOLOGIA LTDA, para o lote 6; e ADL COMERCIAL, para o lote 3. Continuando, o pregoeiro questionou se as empresas apresentavam objeções quanto às propostas dos licitantes, sendo que a empresa ADL COMERCIAL mencionou que a empresa ZERO5 não apresenta os modelos usados como em Edital, apenas as marcas. No entanto, pregoeiro e equipe consideram que a empresa usará os modelos de referência. Prosseguindo, a empresa ASTEKSUL ELETRO apontou que a empresa VICENTE, no lote 9, apresentou prospecto parcialmente em inglês. A comissão de apoio analisou o Edital e verificou que não há determinação quanto ao prospecto, conforme o item 9.3. Em seguida, questionou sobre a proposta da empresa ELETROINOX, em relação às baterias seladas na marca NHS, salientando que não há baterias desta marca. Reanalisando a proposta, verificou-se que não existe prospecto no lote 9 da empresa ELETROINOX, ficando esta desclassificada para o lote 9. Continuando, a empresa REI DOS REIS argumentou que a empresa BAGATOLI, nos lotes 2 e 3, apresentou em seu prospecto fonte com potência inferior ao solicitado, sendo esta desclassificada para os lotes 2 e 3, por descumprir o item 8.2.3 "a". Em seguida, destacou que a empresa ELETROINOX, no lote 2, apresentou adaptador de rede e não adaptador de wireless, conforme solicitado. Desta forma, a empresa ELETROINOX foi desclassificada, para o lote 2, por descumprir o item 8.2.3, "a", do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, e após, finalizada, declarou como classificadas do Pregão (anexo relatório), as licitantes:

Classificados		
Representantes/Fornecedores	Lotes	Valor Total
INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI Marcio Jorgens	1	R$66.690,00
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS Alessandro Alencar de Toledo Gonzaga Pereira	2	R$50.388,00
SANDRO VILMAR PIRES ME Sandro Vilmar Pires	3	R$12.870,00
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP Lucas da Silva	4	R$12.135,00
ANDRÉ LAMIN ME André Lamin	5	R$3.840,00
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME Rodrigo Alves Campos	6	R$14.392,50
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME Raphael Rodrigo Lamin	7, 9, 10, 13 e 14	R$7.548,50
ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA LTDA Alessandro dos Passos	12 e 15	R$38.223,60
ELETROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI Leandro Júlio da Silva	8 e 11	R$19.461,00

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou CLASSIFICADAS as propostas. Desta forma, o Pregoeiro declarou VENCEDORAS as licitantes: INFOPLAN, LIBERTY, SANDRO VILMAR PIRES, PERFORM TECNOLOGIA, ANDRÉ LAMIN, VICENTE DEPARTAMENTOS, FRANCIELE CRISTINE LAMIN, ASTEKSUL, ELETROINOX. Questionados sobre a intenção de apresentar recursos, os licitantes não se manifestaram, importando na decadência do direito de recurso. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto constante no presente pregão presencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para produza efeitos legais.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

Andreia Cristina Nunes
Membro da Equipe de Apoio

Sidnei Vieira
Servidor da Câmara de Indaial

Representantes das Empresas

Alessandro dos Passos
Asteksul Eletro Eletrônica

Jonatan Deparis
LTDA ME Concórdia Sistemas LTDA EPP

André Lamin Sandro
André Lamin ME

Vilmar Pires
Sandro Vilmar Pires ME

Rodrigo Alves Campos
Vicente Departamentos

Lucas da Silva
Eireli ME Perform Tecnologia Eireli

Raphael Rodrigo Lamin
Franciele Cristine Lamin

Geison Alexandre Lopes
ME Reis dos Reis C. A. V. E. Informática LTDA

Leandro Júlio da Silva
Eletroinox Comércio de Equipamentos Eireli

Bagatoli Comércio de Imóveis LTDA EPP
Alex Massao Kato

Luiz Henrique da Silva
Schinato e Silva Tecnologia LTDA

Marcio Jorgens
Infoplan Comércio de Informática Eireli

Eduardo Bastos
Zero5 Distribuidora Eireli ME

Alessandro Alencar de Toledo
Liberty Pro I. Com. Eq. Informática Eireli

Ademir Laurindo
ADL Comercial Eireli

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 53/19

Publicação Nº 2247795

PORTARIA/INDAPREV Nº 53/19
De 2 de dezembro de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor ERVIM KLITZKE

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VII, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Ervim Klitzke, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria encontra amparo no art. 3º da EC n. º 47/05 – fórmula 85/95 - voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Ipira

Prefeitura

PROCESSO 010/2019-FMS

Publicação Nº 2248735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - FMS
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2019 - FMS

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato do Senhor Neocir Rogério de Cesaro, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou Dispensável a licitação, nos termos do caput do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de medicamentos, em favor da empresa CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 2.491,26 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Ipira (SC), 02 de dezembro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

CONTRATO 170/2019-PMI

Publicação Nº 2248783

02/12/2019 02/04/2020 02/12/2019 2615 170/2019 0 1 REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE. 3600,00 102246 GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME J 1 3 2019 1684 36 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

IL 027-2019 CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2247833

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados fará realizar processo de CREDENCIAMENTO, conforme objeto abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 16/12/2019 até as 09h00min do dia 16/12/2020, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente. Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.
Iporã do Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.

MAURO CESAR BARELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

PR 073-2019

Publicação Nº 2248521

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura de licitação às 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEIS AUTOMOTIVOS E ARLA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MOTORIZADA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.
Iporã do Oeste/SC, 02 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

CT FMS 61.2019

Publicação Nº 2248481

Contrato FMS n° 61 de 20 de novembro de 2019
CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.
DO VALOR DO REPASSE: O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 28.320,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), correspondente ao somatório dos valores extraídos das tabelas A e B do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CT FMS 62.2019

Publicação Nº 2248489

Contrato FMS n° 62 de 20 de novembro de 2019
CONTRATO DE RATEIO Nº 72/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do MUNICÍPIO acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.
DO VALOR DO REPASSE: O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), definidos na Lei Orçamentária Anual.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019/PM

Publicação Nº 2248109

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16:00:00 horas do dia 18/12/2019 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 15/12/2019 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 08:30:00 do dia 19/12/2019. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma e ampliação no Núcleo Educacional Municipal João Canton- Rua Elena Pierina Bonissoni Treméa nº 800 - Bairro Desdobramento Neldo Simon, Ipumirim - santa Catarina, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 02/12/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 490/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Publicação Nº 2248246

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E TRIENAL DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA

Os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação Anual de desempenho do Estágio Probatório conforme Art. 41 da Lei Complementar 001/2002, e da avaliação trienal da Progressão Funcional por Desempenho, conforme art. 14 da Lei Complementar nº 002/2002:

I – Secretaria de Administração:
• Laudecir Francio – Efetivo – Escriturário.
• Cassio Canton – Comissionado – Consultor Juridico.
• Paulo Roberto de Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos.

II – Secretaria da Saúde:
• Janete Locatelli – Efetiva – Auxiliar de Enfermagem.
• Cassio Canton – Comissionado – Consultor Jurídico.
• Paulo Roberto de Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos.

III – Secretaria de Educação:
• Ione Farina – Efetiva – Agente Político.
• Cassio Canton - Comissionado – Consultor Juridico.
• Paulo Roberto de Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos.

IV – Secretaria de Agricultura

• Gilmar Antonio da Rosa – Efetivo – Eng. Agrônomo
• Cássio Canton – Comissionado – Consultor Jurídico.
• Paulo Roberto de Bortoli –Efetivo– Agente de Recursos Humanos

V – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER) e Departamento Municipal de Urbanismo (DMU).

• Adenir Antonio Falabrettii – Agente Político.
• Cássio Canton – Comissionado – Consultor Jurídico
• Paulo Roberto De Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos

VI – Secretária de Habitação e Assistência Social.
• Cassio Canton – Comissionado – Consultor Juridico.
• Patricia de Pinho Bonassi – Agente Político.
• Paulo Roberto de Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos

Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Dezembro de 2.019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.489/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248236

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A CARLOS ALBERTO SERAFIN, matrícula 013, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2001 a 2006 e gozo a partir de 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°.491/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Publicação Nº 2248257

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL E PROGRESSÃO POR DESEMPENHO E ESTAGIO PROBATÓRIO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA

Os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação trienal da Progressão Funcional por Desempenho, conforme art. 14 da Lei Complementar nº 002/2002, para os funcionários: Laudecir Francio, Paulo Roberto de Bortoli, Janete Locatelli, Gilmar Antonio da Rosa.

• Moira Comboski – Efetivo – Auxiliar Administrativo.

• Juliano Babinski– Efetivo – Contador.

• Cássio Canton – Comissionado – Assessor Jurídico

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Dezembro de 2.019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.492/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248278

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE NUTRICIONISTA A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ANA FLAVIA BERNARDI MANFROI, sob a Matrícula 2946-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.991.190 e do CPF 097.536.559-24, no cargo em caráter temporário de Nutricionista, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 110, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Departamento de Ensino e Secretaria de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 038/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 02 de Dezembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 081 2019

Publicação Nº 2247404

Decreto n° 081/2019, de 02 de Dezembro de 2019.

Estabelece em regime expressional o atendimento do Conselho Tutelar de Iraceminha.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, fica estabelecido em regime expressional o atendimento do Conselho Tutelar de Iraceminha – SC, pelas conselheiras Tutelares:

1 – Período de 02/12/2019 à 08/12/2019 – conselheira: MIRIA BASSANI

2 – Período de 09/12/2019 à 15/12/2019 – conselheira: MARLI HORN

3 – Período de 16/12/2019 à 20/12/2019 – conselheira: MARILDE VIVIAN

4 – Período de 26/12/2019 à 02/01/2020 – conselheira: CLAUDIA DANIELA DALMOLIM

5 – Período de 03/01/2020 à 10/01/2020 – conselheira: MARILITA DE MARCO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até a data de 10 de janairo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 02 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Irani

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2248991

Município de Irani - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.840.585,00
Previsão Atualizada	31.840.585,00
Receitas Realizadas	26.949.191,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.110.558,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.840.585,00
Créditos Adicionais	3.752.786,92
Dotação Atualizada	35.593.371,92
Despesas Empenhadas	28.759.156,37
Despesas Liquidadas	25.169.856,33
Despesas pagas	24.721.223,17
Superavit Orçamentário	1.779.335,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.759.156,37
Despesas Liquidadas	25.169.856,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.835.128,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	210.080,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	210.080,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	556.370,77	0,00
Resultado Primário	0,00	371.686,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.675.300,57	62.725,20	1.157.078,47	1.455.496,90
EXECUTIVO	2.675.300,57	62.725,20	1.157.078,47	1.455.496,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	502.889,74	239,01	502.650,73	0,00
EXECUTIVO	502.889,74	239,01	502.650,73	0,00
TOTAL:	**3.178.190,31**	**62.964,21**	**1.659.729,20**	**1.455.496,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.441.689,87	25%	32,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.581.429,63	60%	85,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.097.571,59	2.990.832,22

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Irani - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	225.950,00	-195.950,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	59.500,00	15.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.723.680,63	15,00	24,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Irani, 02/12/2019

JULIANA PAULA POSSAMAI	SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES	Rafael Tarcísio Cassol
Contadora CRC/SC 041227/O-1	Prefeito Municipal	Controlador - CPF 063.466.059-41

TERMO DE ACORDO DE PAVIMENTAÇÃO RUA IVALINO BAVARESCO

Publicação Nº 2249058

Termo de Acordo para Pavimentação de Vias Públicas, em regime de Mutirão, que entre si fazem o Município de Irani-SC e os Proprietários Lindeiros da Rua Ivalino Bavaresco, Loteamento Bavaresco, Irani-SC.

Aos 22 dia do mês de novembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilírio de Gregori, nº 207 Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, inscrito no CPF/MF sob n.º 665.448.239-53, residente e domiciliado na Rua da Caixa D'Água, s/n, Centro, Irani/SC doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e os proprietários lindeiros da Rua Ivalino Bavaresco, loteamento Bavaresco doravante denominados simplesmente PROPRIETÁRIOS, ao final subscritos ou relacionados, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Acordo consiste na adesão ao regime de mutirão disciplinado na Lei nº 1908, de 27 de maio de 2019, para pavimentação da Rua Ivalino Bavaresco.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Competirá ao MUNICÍPIO:
1. Efetuar os projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua;
2. Executar a colocação de tubos, os quais serão adquiridos pelo Município, bem como executar das caixas coletoras de águas pluviais (bocas-de-lobo), ficando o Município responsável pelo material e mão de obra das bocas de lobos;
3. Executar o preparo do leito da rua;

4. Exercer fiscalização, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sobre os serviços de pavimentação, se executados pelos próprios proprietários ou por empresas contratadas por estes;
5. Arcar com o custo da pavimentação defronte aos próprios municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários, conforme Clausula Terceira deste instrumento;
6. Cadastrar as empresas prestadoras de serviços de pavimentação e/ou venda de materiais para pavimentação na forma da Lei de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
7. Liberar a via pública para pavimentação pela empresa cadastrada que for escolhida e contratada pelos proprietários, sendo que esta somente iniciará a cobrança pelo serviço quando houver o inicio da obra;
8. No caso de a empresa contratada não honrar integralmente o compromisso de pavimentação, caberá ao Município executá-lo ou concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários e assumindo direitos e obrigações;
9. Lançar contribuição de melhoria contra os proprietários que não aderirem ao Mutirão, conforme estabelecido no contrato;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento das cotas partes dos proprietários de que trata o item anterior, diretamente à empresa contratada, até o limite estabelecido para dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS

Competirá aos PROPRIETÁRIOS:
1. Eleger Comissão de Gestão do Mutirão, composta de no mínimo três integrantes, encarregada de organizar a administração dos serviços de pavimentação, de contratar a empresa credenciada que apresentar as melhores condições técnicas-financeiras;
2. Executar, em regime de mutirão, os serviços de pavimentação da Rua Ivalino Bavaresco, pagando regularmente sua cota parte;

3. Construir o passeio público correspondente da Rua Ivalino Bavaresco, conforme a área de responsabilidade de cada integrante do Mutirão, conforme Plano Diretor Vigente;
4. Pagar o valor correspondente à sua quota parte diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, autorizando, desde já, o município a lançar a título de contribuição de melhoria o valor de eventual saldo devedor.
§ 1º – A empresa será contratada às expensas dos proprietários, conforme seja pavimentação por asfalto, lajotas ou paralelepípedos, obedecidas as condições técnicas e todas as cláusulas de responsabilidade e garantia, previstas neste Termo de Acordo.
§ 2º – Os materiais necessários para a execução dos serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser comprados pela própria Comissão de Gestão do Mutirão junto ao comércio regional ou fornecidos pela empresa credenciada contratada, devendo ser submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projeto e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que determinará teste de resistência e qualidade do material.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à empresa contratada para execução da pavimentação ou aos proprietários que assumirem este encargo, cumprir as seguintes obrigações adicionais:
1. Oferecer a título de caução, antes do início da obra, um seguro garantia de execução de serviços ou fiança bancária, emitidos em favor do Município por Companhia Seguradora ou Banco, respectivamente, de idoneidade reconhecida, no valor de 50% (cinquenta por cento) do preço orçado para execução dos serviços, com prazo de validade não inferior ao prazo de execução dos serviços;
2. Refazer a pavimentação considerada defeituosa ou de baixa qualidade pela fiscalização do Município, sem ônus adicional aos proprietários ou ao Município;

3. Prestar garantia da obra pelo prazo de (05) anos, contados de sua conclusão;
4. Responder exclusivamente pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas de sua atividade, inclusive aqueles decorrentes da execução dos serviços de pavimentação previstas neste Termo, desonerando o Município ou aos Proprietários deste encargo.

Parágrafo Único – No caso de execução total dos serviços pela empresa contratada, dentro do prazo previsto contratualmente, a caução de que trata o item 1 desta cláusula será devolvida logo após a conclusão da pavimentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data da assinatura, atendidas condições da cláusula seguinte, e vigorará até seis meses após a conclusão das obras de pavimentação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O regime de mutirão será reconhecido pelo Município após a adesão de, no mínimo 80 % (oitenta por cento) dos proprietários ou 80 (oitenta por cento) dos metros lineares.

Parágrafo Único – Observada a condição desta cláusula, será viabilizado o mutirão, cabendo ao Município proceder aos atos necessários a fim de que venha a ser executada a obra, mediante cobrança da contribuição de melhoria dos Proprietários não aderentes ao regime de mutirão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Acordo, se entender conveniente para Administração ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, na presença das testemunhas adiantes nomeadas.
Irani, 22 de novembro mês de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal
Marcelo Pegoraro
CPF: 048.158.839-63
Testemunha

Rosiméri Fátima Spazini
CPF: 037.764.129-41
Testemunha

Proprietários lindeiros da Rua Ivalino Bavaresco:

Antonio Bavaresco
CPF: 181.977.369-87

Sganzerla Comércio de Combustível e Transporte LTDA
CNPJ: 05.368.660/0001-43;

Adelir Abatti Guindani
CPF: 649.776.419-49

Nelsi Teresinha Trentin Dalla Costa
CPF: 594.426.119-68

Adelmo Karig
CPF: 037.784.009-24

Jean Carlo Fornari
CPF: 074.686.499-01

José Dalla Costa
CPF: 681.706.709-00

Suzane Longo
CPF: 009.598.909-98

Deonildo Dequigiovani
CPF: 460.564.839-91

.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 055/2019-PMI - LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) BRITADOR MÓVEL, PODENDO SER NO PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) MÊS E MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2248146

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 101/2019
Processo Licitatório Nº 101/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 055/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) BRITADOR MÓVEL, PODENDO SER NO PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) MÊS E MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 13.12.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13.12.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 02 de dezembro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3680

Publicação Nº 2247748

DECRETO N º. 3.680, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, em consonância com o disposto na Seção III -
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, art. 23 a 28 e art. 44, da Lei Municipal nº 1.642 de 06/09/2012,
DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.615.810/0001-37 será administrado em conjunto pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme preceitua o art. 44 da Lei Municipal nº 1.642 de 06/09/2012, cuja administração econômica e financeira, fica delegada ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e ao Secretário Municipal da Infraestrutura, conjuntamente, a quem compete sua gestão, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saneamento Básico e regulamento próprio.
§ 1º. A designação dos gestores do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB do Município de Irineópolis será feita através de ato do Executivo Municipal.
§ 2º - As transações financeiras serão realizadas através da assinatura dos gestores, conjuntamente.
Art. 2º - A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico e da execução do orçamento anual, e da programação financeira, aprovados pelo Executivo Municipal.
Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3681

Publicação Nº 2247755

DECRETO N º. 3.681, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal da Administração;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ERRATA A PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2247752

ERRATA

A Diretora do Departamento de Serviços Gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA a Portaria nº 474/2019, publicado no DOM/SC, em 29/11/2019, Edição nº 2991, pg.1876, para que,

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Novembro de 2017.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Novembro de 2019.
Irineópolis, 02 de Dezembro de 2019.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Diretora do Departamento de Serviços Gerais.

ERRATA AO DECRETO Nº 3.680

Publicação Nº 2247753

ERRATA

A Diretora do Departamento de Serviços Gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA o Decreto Nº 3680/2019, publicado no DOM/SC, em 29/11/2019, Edição nº 2991, pg.1876, para que,

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Novembro de 2017.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Novembro de 2019.
Irineópolis, 02 de Dezembro de 2019.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Diretora do Departamento de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2247746

PORTARIA N º. 474/2019.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB DE IRINEÓPOLIS (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em consonância com o disposto na Seção III - Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, art. 23 a 28 e art. 44, da Lei Municipal nº 1.642 de 06/09/2012 e Decreto nº 3.680, de 27/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR aos servidores LADEMIR FERNANDO ARCARI, portador do CPF nº 513.968.909-04, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico e VIRLEI DA SILVA, portador do CPF nº 027.303.369-74, ocupante do Cargo de Secretário Municipal da Infraestrutura, competência para a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), CNPJ nº 35.615.810/0001-37.

Art. 2º - As transações financeiras serão realizadas através da assinatura de ambos os administradores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Novembro de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 2247757

PORTARIA N º. 478/2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora IVONETE RODRIGUES FERREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 006/2016 de 04/01/2016.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 - PM

Publicação Nº 2248081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA O EXERCICIO DE 2020, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 02 de dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 2247978

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 010/2019 Processo Licitatório nº 074/2019, destinada a contratação de empresa para pavimentação asfáltica, com CAUQ (Concreto Asfáltico Usina a Quente), de um complexo de ruas situadas no Bairro Vila Gerasul; Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a seguinte empresa: SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP; Credenciou-se para análise da documentação o representante da empresa SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, o senhor Érico João Ferreira da Silva, A empresa comprovou a condição de Empresa de Pequeno Porte. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas ao licitante presente; passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e representante presente. Analisada a documentação pela comissão restou em HABILITAR a empresa participante por cumprir os requisitos do edital, perguntado se a empresa renunciaria a fase de recurso da documentação o representante respondeu positivamente passando a assinar o termo, possibilitando a abertura do envelope de proposta; O envelope foi aberto os documentos nele contido foram vistados e analisados pelo presidente e membros, restando em CLASSISFICAR a empresa com o valor total de R$ 1.767.227,46 (um milhão setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 1.334.286,50 (um milhão trezentos e trinta e quatro reais duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) de materiais; e R$ 432.940,96 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) de mão de Obra; perguntado se a empresa renunciaria a fase de recurso da proposta o representante respondeu positivamente passando a assinar o termo, possibilitando a homologação do processo; Aberto espaço para intenção de recurso não houve manifestação. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representante presente. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue ao licitante presente.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitante

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 2248132

OBJETO: contratação de empresa para locação de um Rolo Compactador. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 17 de dezembro de 2019, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 17 de dezembro de 2019, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de dezembro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2248017

Extrato do primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial Nº 24/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, elaboração e realização de Concurso Público, para provimento de vagas para diversos cargos públicos do quadro efetivo da Prefeitura de Itaiopolis – SC, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas objetivas e Discursivas e de provas de títulos, elaboração e lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção. CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Contrato - Fica acrescido a homologação do objeto licitado em R$ 49.070,00 (quarenta e nove mil e setenta reais) referente aos inscritos excedentes, em conformidade com a Cláusula Terceira do contrato. Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 65, inciso II, alínea "d". Itaiópolis, 02/12/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.162.2019 - REDE DE ENERGIA ELÉTRICA ESCOLAS

Publicação Nº 2248690

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.162.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para melhorias e ampliações de infraestrutura da rede de energia elétrica das Unidades Escolares: CMEI Morretes 3, CMEI Benta Pereira Florêncio, EMEB Maria Linhares de Souza, EMEB Educar, EMEB Maria de Lurdes Cardoso Mallmann, EMEB Joaquim Vicente de Oliveira, localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Entrega dos envelopes: Até as 12:00(doze) horas do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019.
Abertura do Pregão: dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2019, às 12:01(quinze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.162.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 02 de dezembro de 2019.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária de Educação
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.163.2019 - LABORATÓRIO MÓVEL

Publicação Nº 2248688

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.163.2019.
Objeto: Aquisição de laboratório de informática móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.163.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019.
Abertura do Pregão: 17 (dezessete) de dezembro de 2019, às 15:01 (quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.163.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.
Itapema, 02 de dezembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 181/2019

Publicação Nº 2248444

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMALHAS E CANTONEIRAS DE PVC, TORRE METÁLICA E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 13/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de dezembro de 2019.

José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248161

DECRETO N° 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E BENEFICIENTE SÃO LUDGERO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E BENECIENTE SÃO LUDGERO, inscrita no CNPJ sob nº 82.819.673/0001-32 com sede na Linha São Ludgero, Interior, Itapiranga, SC.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 02 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 247, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248162

DECRETO N° 247, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E ESPORTIVA COTOVELO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E ESPORTIVA COTOVELO, inscrita no CNPJ sob nº 82.819.674/0001-50 com sede na Linha Cotovelo, Interior, Itapiranga, SC.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 02 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 248, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248171

DECRETO N° 248, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, mais as disposições da Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009;

Decreta:
Art. 1º Fica reajustado em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que corresponde à inflação acumulada no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, registrada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, passando a vigorar com o valor de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2020.

Itapiranga, 02 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

Publicação Nº 2247974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 077/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 179/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DA BANDA "GRUPO MUSICAL CHAMA" PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA VIRADA (RÉVEILLON) NA CIDADE DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 27/11/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 27/11/2019
Valor R$: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 398 - 03.001.2007.3339039990000000000.03001000
Itapiranga, 02 de dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019

Publicação Nº 2247975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 078/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada : VERUM SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURA E INTERIORE
Licitação : Inexigibilidade 180/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VERUM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA ME PARA ALTERAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 28/11/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 408 - 04.001.2012.3339039050000000000.03001000Itapiranga, 02 de dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Publicação Nº 2247976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 079/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
Licitação : Inexigibilidade 177/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AZIMUTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA PARA ALTERAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA ITG 070, NOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE LINHA SANTO ANTÔNIO E LINHA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC.
Vigência : Início: 28/11/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 28/11/2019
Valor R$: 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 408 - 04.001.2012.3339039050000000000.03001000
Itapiranga, 02 de dezembro de 2019

JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.04/2019 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2019

Publicação Nº 2249033

JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
N. 04/2019 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2019

Considerando a solicitação datada de 26/11/2019, Protocolo Processo n. 958/2019 oriundo da Associação da Orquestra de Itapiranga solicitando termo aditivo ao Termo de Fomento n. 04/2019, para prorrogação do prazo de vigência do respecitvo Termo de Fomento e a alteração do Plano de Trabalho para a utilização do saldo de R$ 4.277,76 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) em atendimento a disposto no item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 4/2019, e itens 3.4 da Clausula Terceira e Clausula Quinta do Termo de Fomento acima identificado, estando de acordo com o que preconiza a Lei n. 13.019/2019 em seus artigos 55 e 57.

Considerando o Parecer Técnico n. 01/2019, da Gestora da Parceria Sra. Daniele Fengler, nomeada pela Portaria n. 65/2019, que concluiu por ser possível que se firme o 1º Termo Aditivo de Termo de Fomento para a prorrogação do prazo e alteração do Plano de Trabalho.

Considerando o fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei n. 13/019/2014, que dispõe respectivamente:

"Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Art. 56. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Diante do acima exposto, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 04/2019, que foi realizado por Inexigibilidade de Chamamento Público para a prorrogação do prazo de vigência e autorizar o replanilhamento do valor de R$ 4.277,76 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), com alteração do Plano de Trabalho conforme solicitação protocolada pela OSC - Associação Orquestra de Itapiranga.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sitio eletrônico do Município e Dom - Diário Oficial dos Municípios para conhecimento de todos, e, para caso queiram, apresentem impugnações.

Itapiranga(SC), 02 de dezembro de 2019.

Nelson Klein
Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Aprovado e autorizado:

Jorge Welter
Prefeito

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 2248363

Portaria nº 213 de 2 de dezembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e Decreto nº 179/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de dezembro de 2019, Jamile Block Araldi Macagnan matrícula nº 13031/02, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de dezembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 169/2019

Publicação Nº 2247591

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 169 / 2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 499749 - BUSCHLE & LEPPER S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO SOLUÇÃO 50%, ISENTO DE FERRO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EMBALADO EM BOMBONAS DE 25/30KG	AVANEX	KG	100.000	1,32	132.000,00
4	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA FLUORETAÇÃO DA ÁGUA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20%, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EMBALADO EM BOMBONAS DE 25/30KG	MOSAIC	KG	15.000	2,43	36.450,00
6	POLICLORETO DE ALUMÍNIO PAC (COAGULANTE) EMBALADO EM BOMBONAS DE 25 KG	AVANEX	KG	500	1,94	970,00
7	PASTILHA DE CLORO DE 200 GRAMAS, COM FUNÇÕES: DESINFETANTE, ALGISTÁTICO, CLARIFICANTE, ESTABILIZADOR DE PH, ELIMINADOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	BEL	UND	500	6,20	3.100,00
8	CLORADOR FLUTUANTE PARA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE UNITÁRIA PARA 600 GRAMAS COM TAMPA E CESTO, INCLUINDO REGULAGEM E ABERTURA PARA DILUIÇÃO.	BAUSTEC	UNI	60	19,25	1.155,00
9	TABLETES DESINFETANTES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - PARA ÁGUA POTÁVEL, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 90%, TABLETES COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS.	BEL	UNI	900	5,64	5.076,00
					Total por Fornecedor:	**178.751,00**

Fornecedor: 67091 - CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA SOLUÇÃO 50%, ISENTA DE FERRO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EMBALADA EM BOMBONAS DE 25/30KG	QUIMPAC	KG	18.000	2,40	43.200,00
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EMBALADO EM BOMBONAS DE 25/30KG	CSM	KG	40.000	1,90	76.000,00
5	POLÍMERO ANIÔNICO USADO NA SEPARAÇÃO LÍQUIDO/SÓLIDO NOS SISTEMAS DE DECANTAÇÃO E FLOTAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS COM 25 KG	KEMIRA	KG	500	18,50	9.250,00
					Total por Fornecedor:	**128.450,00**
					Total Geral:	**307.201,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
499749 - BUSCHLE & LEPPER S.A.	3, 4, 6, 7, 8, 9	178.751,00
67091 - CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1, 2, 5	128.450,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 26/2019

Publicação Nº 2247584

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	02/12/2019	Horário início: 09:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 26/2019 Nº 123/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO PROJETO PRAÇA DO FAROLETE, LOCALIZADO A RUA ANDRÉ PERES DE JESUS, NA LOCALIDADE DE PONTAL DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL METRAGEM DE 1.200,00M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 14/11/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
28/11/2019	261	10h20m	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA	27.404.978/0001-75

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com o edital, e, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
1º DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA	R$ 336.105,05

Portanto a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA foi considerada vencedora do certame com o valor R$ 336.105,05 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinco reais e cinco centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 355.689,91 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). Desta forma, fica aberto o prazo de 5 dias corridos, até 10/12/2019 para apresentação da garantia contratual, conforme item 16.1. do Edital. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO
FERNANDO VITOR PERES MEMBRO	RICARDO LASTRA MEMBRO

COMISSÃO JULGADORA DOS CONCURSOS NATALINOS 2019

Publicação Nº 2247954

PORTARIA Nº 06/2019.
De: 29 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Julgadora dos Concursos de Decoração Natalina: "Brilho de Natal" , "Menino Jesus" e "Natal que Surge", do Projeto "Um Toque de Natal", de acordo com o disposto da Lei Municipal 743/2017 , Capitulo III, Art. 14º.

Neusa Maria Gomes Lopes , Diretora da Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Julgadora dos Concursos do Projeto UM TOQUE DE NATAL - "Brilho de Natal" , "Menino Jesus" e "Natal que Surge", conforme especificações da Lei 743/2017, os profissionais abaixo citados:

Comissão Julgadora do Concurso "Brilho de Natal" - Categoria Comércio

I - William Kleinschmidt
RG 3357866
CPF 037298309-02
Formação: Licenciatura e Bacharel em Artes Visuais, Pós graduado em História da Arte, com ênfase no ensino superior. Trabalhou como tutor do Curso de Artes Visuais da Unopar. Participou como jurado em concursos de artes, incluindo decoração de natalina.

II - Kassia Rosana Bragagnolo Cavalari
RG 5.216.817-4
CPF 822787689-72
Formação: Decoradora em Eventos de Alto Padrão – 8 cursos realizados em SP-SP e Holambra- SP. Proprietária da Floricultura Incanto di Fiori de Itapoá, participou do 1º e 2º Concurso um Toque de Natal – Categoria Comercio, sendo a vencedora em 2017 e obtendo o 2º Lugar em 2018.

III - Maireli Dittrich
RG 6.010.004
CPF 041.304.379 -76
Formação: Professora de artes, graduada em Educação Artística pela UDESC e Mestrado com foco e estudos sobre Organizações e Produção Cultural.

Comissão Julgadora do Concurso "Menino Jesus" - Categoria Residência

I - III – Ragel Marcia Dutra
RG: 3.900.026-1
CPF: 609 949 329-87
Formação: Formada em Decoração e Projeto de Móveis e Interiores pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, onde atuou muitos anos nesta área. Hoje atua como artista visual, focando sua arte nas belezas de Itapoá. Ama e compreende a estética como forma de expressão e sentimento.

II - Vanderlei Vieira
RG 3707946-4
CPF 567812109-04
Formação: Artes Visuais na faculdade Tuiti – Pr , pós graduado em Ensino Lúdico
pela São Brás, professor de artes com vasta experiência em exposições e avaliações de cunho artístico cultural.

II – Edinéia dos Santos
RG – 3603152
CPF 022379109 – 10
Formação: Artes Visuais pela Univille, professora de Artes e Artista Visual, com experiência na avaliação das artes decorativas em salões e ambientes.

Comissão Julgadora do Concurso " Natal que Surge" - Categoria Guirlandas

I - Sandra Devegili
R.G. 3722117
CPF 027785479 24
Formação: Licenciatura em Artes Visuais e Mestre em Patrimônio Cultural e Sociedade pela UNIVILLE. Atuou como pesquisadora no Programa Institucional Arte na Escola, foi mediadora do Museu de Arte de Joinville, professora de Artes Visuais na Universidade do Alto Vale do Itajái – UNIDAVI , professora do Curso de Comunicação e Designer na Faculdade Metropolitana de Guaramirim – UNIASSELVI. Atualmente atua como coordenadora do Projeto Arte na Escola polo de Itapoá. Já atuou como organizadora de exposições e como jurada de concurso natalino.

II - Maicon França Fernandes Vieira
RG 7309656
CPF 061 776 379-81
Formação: Artes Visuais pela UNC – Universidade do Contestado – SC, professor de artes desde 2005, já atou como jurado de Concurso Natalino.

III – Ilva Poitnvine Aguiar
RG – 376 938
CPF – 043. 205. 569 -09
Formação: Artista Visual com mais de 65 anos dedicados a arte, realizou várias exposições no Brasil e exterior, condecorada várias vezes por sua arte, participa ativamente das atividades artísticas culturais de Itapoá,

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de dezembro de 2019.
Neusa M. G. Lopes
Diretora da Cultura

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Publicação Nº 2247979

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 07/01/2020 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Concorrência nº10/2019 – Registro de Preço nº46/2019 - Processo nº119/2019, que visa registrar preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor Licitações e Contratos, das 07h30m às 13h30m.

Itapoá, 28 de novembro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DA SAÚDE	CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247916

DECRETO MUNICIPAL Nº 4211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação FUNDEB.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA ,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação FUNDEB, perfazendo o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme segue:
Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (612) FR 02180000 ..... R$ 240.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
34490 Aplicações Diretas (636) FR 02190000 ..... R$ 70.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil/Creche
34490 Aplicações Diretas (637) FR 02190000 ..... R$ 90.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 27 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247918

DECRETO MUNICIPAL Nº 4212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA ,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) conforme segue:

Anulação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (393) FR 01010000 ..... R$ 6.050,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 6.050,00

Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
34490 Aplicações Diretas (395) FR 01010000 ..... R$ 6.050,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.050,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 27 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247934

DECRETO MUNICIPAL Nº 4215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA ,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme segue:

Anulação:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (21) FR 01010000 ..... R$ 37.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 37.000,00

Suplementação:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
34490 Aplicações Diretas (89) FR 01010000 ..... R$ 37.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 37.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EDITAL

Publicação Nº 2249039

EDITAL DE Nº 06/2019

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS
CONCURSOS "MENINO JESUS" Categoria Residencia e BRILHO DE NATAL" - Categoria Comércio do Projeto " Um Toque de Natal" - Edição 2019.

A Secretaria de Turismo e Cultura de Itapoá no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal Nº 743 de 06 de novembro de 2017, projeto "Um Toque de Natal – 2019", torna público a prorrogação do prazo das inscrições dos concursos de Decoração Natalina "Menino Jesus" - Categoria Residencial, e Concurso de Decoração Natalina "Brilho de Natal"- do Edital Nº 03/2019 de 23 de setembro de 2019.
Devido a demanda as inscrições de ambas as categorias, ficam prorrogadas até o dia 04 de dezembro de 2019 impreterivelmente. As inscrições serão realizadas no Departamento da Cultura da Secretaria de Turismo e Cultura, rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira, 188, Itapema do Norte e CDL, rua Herminio Dagnoni, nº 145, em horário de expediente.

Neusa Lopes
Diretora da Cultura

PREGÃO Nº 76/2019 - GERENCIAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 2247814

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
PROCESSO Nº 137/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Lance ou Oferta, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 11h00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 11h30min do dia 16 de dezembro de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará Sessão Pública para abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR E GERENCIAR OS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30m às 13h30m.

Itapoá, 02 de dezembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 115/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014 (5º ADITIVO)

Publicação Nº 2247505

TERMO ADITIVO Nº 115/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014. (5º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, na cidade Joinville/SC, CEP:89.203-001, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 83.073.536/001-64 e Inscrição Estadual n° 253.637.244, representada neste ato por Diretor Executivo, o Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, portador do CNPF/MF nº 348.090.589-72 e do CI.RG nº 592.121-0, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município de Itapoá, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 16/2014 - PROCESSO Nº 157/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência Contrato Administrativo nº 119/2014 em 02 (dois) meses e conceder o reajuste dos valores atualmente praticados em conformidade com cláusula sétima do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 119/2014, em 02 (dois) meses contados a partir do dia 11/12/2019, ou até a homologação da Tomada de Preço nº 29/2019 - Processo nº 139/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula quinta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 119/2014, em um percentual de 3,166550%, o qual corrigido perfaz o valor fixo da tonelada de R$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito reais), totalizando para o período de prorrogação o valor de R$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais), conforme apresentado na planilha a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FINAL - MUNICÍPIO DE ITAPOÁ							
DESCRITIVO		UN.	QTDE POR TEMPORADA	QTDE POR MÊS	R$ MÁX. POR KG.	R$ POR MÊS	R$ POR TEMPORADA
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE E HOSPITALAR	ALTA TEMPORADA (2 meses)	QUILOGRAMAS	2.000	1.000	21,88	R$ 21.880,00	R$ 43.760,00
TOTAL GERAL			2.000		TOTAL R$		R$ 43.760,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 119/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 02 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA MUNICIPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATADA SERRANA ENGENHARIA LTDA ODAIR JOSÉ MANNRICH
CONTRATANTE SUZINEI RIBEIRO SCHULTZ MUNICIPIO DE ITAPOÁ FISCAL DE CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 116/2019 DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 93/2017 (2º ADITIVO).

Publicação Nº 2247674

TERMO ADITIVO Nº 116/2019 DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 93/2017 (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado o Sr. OSMAR MEYER RIBEIRO, portador CNPF/MF: 384.576.529-15, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 70, Barra do Saí, neste Município, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 159/2017, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 93/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 93/2017, em um percentual de 4,806460%, o qual corrigido acresce 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.758,18 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), resultando em um valor total de R$ 45.098,16 (quarenta e cinco mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos) para o período.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento do aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido na Conta Corrente nº 15.381-8 – Agência 4648-5 – Banco do Brasil, em nome de Arleide Ribeiro, CPF nº 895.455.169-68.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 93/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 93/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Itapoá/SC, 02 de dezembro de 2019.

LOCATÁRIO RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR OSMAR MEYER RIBEIRO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CPF/MF:

TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2019

Publicação Nº 2248078

TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Abertura da Sessão às 09h00min do dia 22/11/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 - PROCESSO Nº 99/2019 – Aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos para utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Educação e Centro de Preparo da Alimentação Escolar, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citados, vem reabrir o prazo, suspenso na data de 21/11/2019 em virtude de impugnação protocolada sob o nº 14085/2019, pela empresa GRANMEYER MOVEIS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ/MF: 07.199.886/0001-93, visto que foram julgadas IMPROCEDENTES as razões apresentadas, conforme CI SME nº 1111/2019 emitida pela Secretaria Municipal de Educação sob fls nº 238 á 315 e Vistas do Jurídico ratificando sob verso da folha nº 315. Deste feito a DATA E HORÁRIO da abertura da Sessão Pública será: 18/12/2019 às 11h00min.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 02 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 112, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248342

DECRETO Nº 112, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Declara deserto o Processo Licitatório nº 72, de 08 de novembro de 2019, na modalidade Tomada de Preço nº 07/2019".

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando o não comparecimento de nenhum interessado ao processo licitatório;

DECRETA:
Art. 1° Declara DESERTO o Processo Licitatório nº 72, de 08 de novembro de 2019, na modalidade Tomada de Preço nº 07/2019, para contratação de empresa para confecção de faixas elevadas a serem executadas em diversas ruas da área urbana do município de Ituporanga, conforme termo de referência encaminhado ao setor de licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício do Município

DECRETO Nº 115, DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248576

DECRETO Nº 115, DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA RUA BEIRA RIO.

O Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 7º, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas que beneficiem a população, bem como fomentem o desenvolvimento econômico e turístico do Município de Ituporanga;
Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
Considerando o enunciado da Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal..."
Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a desapropriação, de forma amigável, de uma área contigua de mais de 50.000,00 m2, já escriturada em nome do Município, a fim de implantar o Parque Municipal do Salto - Hermann Hinrich Purnhagen, importante área de preservação ambiental e turística da região, cujo projeto para instalação já tramita nas esferas Estadual e Federal, com recursos assegurados ainda para este exercício 2019;
Considerando a necessidade de se implantar a Rua Beira Rio, a fim de facilitar o acesso ao referido Parque do Salto, bem como dos moradores do Salto Grande com a ponte de arame existente no bairro;
Considerando que a implantação da rua Beira Rio será custeada pela Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 1.652,00 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior de 6.000,00 m², objeto da Transcrição nº 26.349, registrada nº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, localizada na Rua José Koerich, lado direito, Barro Salto Grande, de propriedade de MAXILIMIAM PAUL WINNIKOW E TATIANE LUCHTENBERG.
Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à implantação da "Rua Beira Rio", que dá acesso ao Parque do Salto Hermann Hinrich Purnhagen e ao bairro do Salto Grande.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Ituporanga, 02 de dezembro de 2019.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em exercício
LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

DECRETO Nº 116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248579

DECRETO Nº 116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA RUA BEIRA RIO.

O Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 7º, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas que beneficiem a população, bem como fomentem o desenvolvimento econômico e turístico do Município de Ituporanga;
Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
Considerando o enunciado da Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal..."
Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a desapropriação, de forma amigável, de uma área contigua de mais de 50.000,00 m2, já escriturada em nome do Município, a fim de implantar o Parque Municipal do Salto - Hermann Hinrich Purnhagen, importante área de preservação ambiental e turística da região, cujo projeto para instalação já tramita nas esferas Estadual e Federal, com recursos assegurados ainda para este exercício 2019;
Considerando a necessidade de se implantar a Rua Beira Rio, a fim de facilitar o acesso ao referido Parque do Salto, bem como dos moradores do Salto Grande com a ponte de arame existente no bairro;
Considerando que a implantação da rua Beira Rio será custeada pela Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e relevante interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 1.047,00 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser desmembrada de uma área maior de 15.500,00 m², objeto da Transcrição nº 26.766, registrada nº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, localizada no lugar denominado Ribeirão Aguas Negras, de propriedade do ANGELA VICENTE LUCHTENBERG.
Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à implantação da "Rua Beira Rio", que dá acesso ao Parque do Salto Hermann Hinrich Purnhagen e ao bairro do Salto Grande.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Ituporanga, 2 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em exercício
LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

DECRETO Nº114, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248575

DECRETO Nº114, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA RUA BEIRA RIO.

O Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 7º, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas que beneficiem a população, bem como fomentem o desenvolvimento econômico e turístico do Município de Ituporanga;
Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
Considerando o enunciado da Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal..."

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a desapropriação, de forma amigável, de uma área contigua de mais de 50.000,00 m2, já escriturada em nome do Município, a fim de implantar o Parque Municipal do Salto - Hermann Hinrich Purnhagen, importante área de preservação ambiental e turística da região, cujo projeto para instalação já tramita nas esferas Estadual e Federal, com recursos assegurados ainda para este exercício 2019;
Considerando a necessidade de se implantar a Rua Beira Rio, a fim de facilitar o acesso ao referido Parque do Salto, bem como dos moradores do Salto Grande com a ponte de arame existente no bairro;
Considerando que a implantação da rua Beira Rio será custeada pela Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 230m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior de 1.567,35 m², objeto da Transcrição nº 18.206, registrada nº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, localizada na Rua José Koerich, lado direito, Barro Salto Grande, de propriedade de JEAN ROMEU HUBNER, EMANUELLY BENNERT HUBNER E EDUARDO BENNERT HUBNER, em condomínio.
Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à implantação da "Rua Beira Rio", que dá acesso ao Parque do Salto Hermann Hinrich Purnhagen e ao bairro do Salto Grande.
Art. 2º. Quando da efetivação da fase executória do procedimento expropriatório deverá ser verificada a instituição de hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal, prevista na averbação "3" da Transcrição nº 18.206.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Ituporanga, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em exercício
LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ERRATA PORTARIA Nº 1.439, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248614

ERRATA - PORTARIA Nº 1.439, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 1.383, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, que Concede função de confiança ao servidor GILSON BROERING na Secretaria de Infraestrutura. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê "Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação".
- Leia-se: "Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019".
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248408

PORTARIA Nº 1.311, de 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em atendimento à decisão proferida no Mandado de Segurança Autos n° MSCiv-0001091-73.2019.5.12.0011, RESOLVE;

Art. 1º. REINTEGRAR o empregado público LÉO CÉSAR MULLER, ocupante do cargo de MÉDICO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.374 DE 21 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248351

PORTARIA Nº 1.374 DE 21 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 3747/2019,

RESOLVE:
Art. 1°.DEMITIR, a pedido, da servidora JANINA BOHUM SENS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.385, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248356

PORTARIA Nº 1.385, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário THAIS FERNANDA RAMOS no cargo de SERVENTE na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VENICIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.386, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248357

PORTARIA Nº 1.386, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário MAICON GUCKERT no cargo de SERVENTE na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VENICIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.387, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248359

PORTARIA Nº 1.387, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário EDI MEICKON LUTZ no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VENICIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.388, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248361

PORTARIA Nº 1.388, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário SUELI RAMOS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.389, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248362

PORTARIA Nº 1.389, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário SIRLENE FRANZ no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.390, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248364

PORTARIA Nº 1.390, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário RODRIGO DE OLIVEIRA no cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248365

PORTARIA Nº 1.391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário VORLI INÁCIO no cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.392, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248366

PORTARIA Nº 1.392, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário LUCIANO DE LIMA BARCELLOS no cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.393, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248367

PORTARIA Nº 1.393, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário MARLON HAVERROTH no cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.394, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248369

PORTARIA Nº 1.394, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário VOLNEI SEEMANN no cargo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.395, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248371

PORTARIA Nº 1.395, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário MORGANA CASATTI no cargo de ENGENHEIRO CIVIL na Secretaria de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.396, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248374

PORTARIA Nº 1.396, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário ALCY HELEN ALVES MAIA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.397, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248378

PORTARIA Nº 1.397, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR em caráter temporário CASSIO JOSÉ BONFIM no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.398, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248380

PORTARIA Nº 1.398, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário POLYANA RENATA WEBER no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 05/11/2019 a 23/12/2019, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248383

PORTARIA Nº 1.399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário VIVIANE HAVERROTH no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga vinculada a Claudinéia Montibeller que se encontra em licença prêmio por motivo de doença.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.400 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248387

PORTARIA Nº 1.400 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, a servidora THAIS FERNANDA RAMOS no cargo de SERVENTE na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VENICIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.401 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248390

PORTARIA Nº 1.401 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, a servidora TAINARA DOMINGOS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.402 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248392

PORTARIA Nº 1.402 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, o servidor ROBERTO SILVEIRA GOULART no cargo de PROFESSOR I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.403 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248393

PORTARIA Nº 1.403 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, a servidora MIRIS HELENA GRAHL no cargo de PROFESSOR III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.404 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248394

PORTARIA Nº 1.404 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, a servidora VANDERLEIA DA SILVA ROHLING no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.405 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248395

PORTARIA Nº 1.405 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, a servidora ROSANGELA ESPINDOLA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da

função no CE. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.406 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248397

PORTARIA Nº 1.406 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, a servidora OLGA MARIA THISEN DE FRAGAS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.407 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248399

PORTARIA Nº 1.407 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora FRANCIELE KUHNEN HOFFMANN no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 19/11/2019 a 02/12/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019.

Ituporanga, SC, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.408 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248401

PORTARIA Nº 1.408 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, a servidora FRANCISCA ALVES PINTO MASSELAI no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.409 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

Publicação Nº 2248404

PORTARIA Nº 1.409 DE 28 DE NOVEMBRRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4921/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. DEMITIR, a servidora GLAUCIA SCHUTZ HELLMANN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248406

PORTARIA Nº 1.410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CAROLINA THEISS VIEIRA DA CRUZ no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 21/11/2019 a 05/12/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2019.

Ituporanga, SC, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.412, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248409

PORTARIA Nº 1.412, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SCHEILA STUPP ALVES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 20/11/2019 a 29/11/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2019.

Ituporanga, SC, 28 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248411

PORTARIA Nº 1.414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018 e o Contrato nº 126,

RESOLVE;

Art. 1°. PRORROGAR até 23/12/2019 o contrato de trabalho de VANILCE JULIANA DE LIMA STEFFEN, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, em vaga vinculada a servidora Fabiana Mohr da Silva que se encontra em licença prêmio.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.861/2019

Publicação Nº 2248639

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal 1.626, de 26 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 80.140,56 (Oitenta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0018.000000 (106) – Aplicações Diretas R$ 76.990,56

12.365.0004.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.0018.000000 (119) – Aplicações Diretas R$ 3.150,00

Recursos Ordinários – 0.1.0018.00000 – R$ 80.140,56

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 80.140,56

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0019.000000 (108) – Aplicações Diretas R$ 76.990,56

12.365.0004.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0019.000000 (121) – Aplicações Diretas R$ 3.150,00

Recursos Ordinários – 0.1.0019.00000 – R$ 80.140,56

TOTAL ANULADO: R$ 80.140,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 02/DEZEMBRO/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/12/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/201

Publicação Nº 2247764

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), DANIELA SANTANA DE OLIVEIRA BEZERRA, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2247765

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), PAULO VINICIUS SPENGLER, SONIA MARA POMNIECINSKI e FERNANDA CAROLINA MORAES DA SILVA, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2248295

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 04 de Dezembro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: NAYARA MARIA CHERMACK
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018.

Publicação Nº 2247766

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), SARAH CONCHON COSTA, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de Médico Clínico Geral – 40h.

EXTRATO DO CONTRATO 368/2019

Publicação Nº 2248199

EXTRATO DO CONTRATO 368/2019

Processo: Pregão 148/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Afer Serviços de Instrumentação Ltda.; Objeto: Aquisição de materiais elétricos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial-Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	08	Próprios

Data da assinatura: 21/11/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul

– SC; Signatários: Ademir Izidoro e Domingos Sávio da Silva Mendes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2019

Publicação Nº 2248026

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 604/2019

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 273/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços técnicos especializados visando capacitar profissionalmente adolescentes atendidos pelos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS:

Item	Qtidade	Un	Produto	Hora/aula	Numero Máximo de Alunos	Valor unitário Hora	Valor total
01	1	SV	Curso de Modelagem e Costura Básica	80	25	R$ 160,00	R$ 12.800,00
02	1	SV	Curso de Eletricista Residencial Básico.	68	25	R$ 160,00	R$ 10.880,00
03	1	SV	Curso de Robótica	80	25	R$ 160,00	R$ 12.800,00

VALOR TOTAL: 36.480,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA pagará à CONTRATADA, o valor de 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais) referentes ao mês dos serviços executados, perfazendo um valor de R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) referente a totalidade dos serviços.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante apresentação de relatório de atividades, em cada etapa a ser cumprida conforme cronograma, certificados pelo(a) Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, CNPJ 19.017.911/0001/50, Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro - Barra do Rio Molha, CEP 89259-700.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco)meses após a assinatura do contrato e/ou emissão de Autorização de Fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
17.001.08.128.0900.2901	Capacitação da Rede de Garantia de Direitos – Criança e Adolescente	3.3.90 – Aplicações Diretas	355	03.00.700

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: MARIA SANTIN CAMELO E JEFERSON GALDINO
MARIA SANTIN CAMELLO
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 358/2019 AO CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 2248954

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 358/2019 AO CONTRATO Nº 115/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, USB Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 358/2019, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 02/12/2019 com término em 31/12/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual

ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 22.157,77 (vinte e dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondentes a 19,59% (dezenove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 135.076,85 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.007.10.301.0755.1660	Manut. patrimonial – Reforma e readequação das Unidades de Saúde (TAC-acessibilidade) Fundamental	4.4.90 – Aplicações Diretas	83	0.1.02.0002

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 29 de fevereiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.740/2019, servidor público Engenheiro Felipe Kutzer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rogério Silvano André.
.

Alceu Gilmar Moretti
Secretario Municipal da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 571/2019 AO CONTRATO Nº 141/2019

Publicação Nº 2248953

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 571/2019 AO CONTRATO Nº 141/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de reformas de adequações de acessibilidade no USB Dr. Agostinho Luis Bianchi, localizado na Rua Maximino Beber nº 595, no Bairro Santo Antonio, UBS Dr. Alexandre Otsa, localizado na Rua José Bauer nº 507, esquina com a Rua da Abolição, no Bairro Rau, UBS Pe. Antonio Echelmeyer, localizado na Rua André Voltolini nº 114, no Bairro Nereu Ramos e USB Luis Martins Gonçalves, localizado na Rua Annieta Mathias Enke nº 500, no Bairro Amizade, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 28/11/2019 com término em 27/12/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 18.585,98 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 8,09% (oito inteiros e nove centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 248.287,03 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e três centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.007.10.301.0755.1660	Manut. patrimonial – Reforma e readequação das Unidades de Saúde (TAC-acessibilidade) Fundamental	4.4.90 – Aplicações Diretas	83	0.1.02.0002

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo,

para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 25 de fevereiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.617/2019, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rogério Silvano André.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 573/2019 AO CONTRATO Nº 140/2019

Publicação Nº 2248955

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 573/2019 AO CONTRATO Nº 140/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de reformas de adequações de acessibilidade no Pama I – Farmacêutico Aroldo Schulz, localizado na Rua Jorge Czerniewicz nº 800, esquina com a Rua Henrique Marquardt, no Bairro Czerniewicz, UBS Álvaro Batalha, localizado na Rua Dona Matilde nº 375, esquina com a Rua Ernesto Lessman, no Bairro Vila Lalau, UBS Adilson Bassani, localizado na Rua 25 de Julho nº 576, esquina com a Rua Eusébio Depouy, no Bairro Vila Nova e USB Jaqueline Francener, localizado na Rua João Sanson nº 156, no Bairro Ilha da Figueira, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 28/11/2019 com término em 27/12/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 27.462,38 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 12,85% (doze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 241.137,93 (duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.007.10.301.0755.1660	Manut. patrimonial – Reforma e readequação das Unidades de Saúde (TAC-acessibilidade) Fundamental	4.4.90 – Aplicações Diretas	83	0.1.02.0002

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 25 de fevereiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.615/2019, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rogério Silvano André.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 574/2019 AO CONTRATO Nº 139/2019

Publicação Nº 2248956

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 574/2019 AO CONTRATO Nº 139/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de reformas de adequações de acessibilidade na UBS Dr. Erich Kauffmann, localizado na Rua Onélia Horst nº 208, esquina com a Rua Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, no Bairro Vila Lenzi, UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua Bertha Weege nº 2985, esquina com a Rua Emílio Otto Augusto Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99 e UBS Renato Pradi, localizado na Rua José Narloch s/nº, no Bairro São Luís, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 28/11/2019 com término em 27/12/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 18.908,43 (dezoito mil novecentos e oito reais e quarenta e três centavos), correspondentes a 9,04% (nove inteiros e quatro centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 228.023,28 (duzentos e vinte e oito mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos). DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.007.10.301.0755.1660	Manut. patrimonial – Reforma e readequação das Unidades de Saúde (TAC-acessibilidade) Fundamental	4.4.90 – Aplicações Diretas	83	0.1.02.0002

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 25 de fevereiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.613/2019, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rogério Silvano André.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 584/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2016

Publicação Nº 2248957

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 584/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 123/2016
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: CHALÉ IMOBILIÁRIA LTDA EPP.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
OBJETO: Locação de um imóvel (casa de alvenaria), localizada na Rua Prefeito José Bauer, 1321, Bairro: Três Rios do Sul, no Município de Jaraguá do Sul-SC, com área construída de 418,10 m2 (quatrocentos e dezoito vírgula dez metros quadrados), registrado sob cadastro nº 30.576 na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e matrícula sob nº 24.566 do Registro de Imóveis desta Comarca, destinado à implantação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alvina Karsten Schwedler.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 426/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 461/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 01/12/2019 e com término em 30/11/2020. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 426/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 461/2018, reajustado através da Apostila nº 003/2019, fica reajustado através do INPC (IBGE), apurado no período de dezembro/2018 a novembro/2019, em 2,55%, passando o valor mensal de R$ 3.520,70 (três mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos) para o valor

mensal de R$ 3.610,48 (três mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 43.325,76 (quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta dos orçamentos dos exercícios de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.365.0351.2118	Manutenção das atividades e serviços da educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	153	0.1.36.0066
08.003.12.365.0351.2118	Manutenção das atividades e serviços da educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.36.0066

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias , Maria Maritza Klosowski e Mauro Oscar Schmitz.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 331/2019 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2017

Publicação Nº 2247603

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 331/2019
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2017

Processo: Pregão nº 104/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Mecânica de Tratores Dois Antonio Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Serviços de caráter continuado para Manutenção de CAMINHONETES E CAMINHÕES A DIESEL; Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 194/2017, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato e na justificativa do Fiscal do contrato, constante no Memorando n° 1263/2019/Samae; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do Orçamento de 2020 (Mensagem 222/2019 de 29/08/2019), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.21	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.4.402.3.3.90	Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.11	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 07/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ivone Aparecida Pinheiro da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2019 CONTRATO Nº 286/2019

Publicação Nº 2248292

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2019
Contrato nº 286/2019

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a reiniciar os serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária nas Ruas Emma Schade Marquardt, Henrique Reichow, Arthur C.G. Erdmann e Manoel Vieira, no bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.216,21 m (um mil duzentos e dezesseis virgula vinte e um metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 44/2019, e formalizada pelo Contrato nº 286/2019, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 15/07/2019 através da Ordem de Paralisação – nº 01/2019 – Contrato nº 286/2019, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 85 (oitenta e cinco) dias para execução, a contar da data de recebimento deste documento pela empresa.
Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.

MARCUS ALESSI
Engenheiro Civil

Recebi em,_____/_____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante..

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, em face da presente Ordem de Reinicio, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1588/2019

Publicação Nº 2247605

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1588/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Alexander de Borba, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Analu Sabino da Silva	20
Andreia Aparecida Aman	40
Andreia Cavalheiro Gonçalves Lopes	40
Carin Daiane Sanches	40
Iria Marquardt	40
Loraci Welter	40
Rosemeri Gilvana Brum Canton	40
Vera Beatriz Schneider	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1589/2019

Publicação Nº 2247608

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1589/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Alexander Enke, com efeitos a contar de

01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Aline Costa Pinto Nascimento	40
Carolina Dal-Ri Hang	20
Daniele Renata David	40
Katia Gesser	40
Marisa Tavares Slota	40
Olivia Carvalho Anton	40
Scheila Cristina da Silva	40
Tatiana Irina Muller	40
Tatieli Maria Mallmann	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1590/2019

Publicação Nº 2247610

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1590/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Almida Dalcanale Bertoli, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriane Moretti	40
Ana Paula Alves de Souza Maas	40
Andrea Prestes Correa Lopes	40
Haline Inocente Jeremias	40
Janaina Orzehowski Batista	40
Lurdes Cristina Marcarini de Maçaneiro	40
Marilda Brusko Cordeiro	40
Sebastiana Schroeder	40
Silvana Koch	40
Vera Lucia Schlucubier Winsche	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1591/2019

Publicação Nº 2247614

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1591/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Anélia Enke Karsten, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriana Thomaz Gonçalves	40
Alessandra de Lana Camargo	40
Cristiane Fernandes Xavier	40
Eleusa Maria Boeno Marques	40
Fabiola Louse Engelmann	40
Liliane Aparecida Dellagiustina Oesterreich	40
Patricia Ida Marcon	40
Vanessa Deretti Rodrigues	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1592/2019

Publicação Nº 2247615

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1592/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Apolônia Stahlin Junks, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Elizete Feliponi	40
Eunice Feder Ronchi	40
Marcia Malaquias de Paula	20
Miriam Costa	40
Silvana Liesenfeld Back	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1593/2019

Publicação Nº 2247616

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1593/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Anery Salete Correia	40
Elaine Aparecida de Oliveira	40
Fabiane Mazzini de Oliveira	40
Gabriela Cabral	40
Lislei Carla Becker	40
Maria Isabel Bento de Araujo	40
Natalia Cristina Schelbauer	40
Ronise Pradi Emmerich	40
Silmara Vieira Alves dos Santos	40
Tatiana Gallina Barbosa	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1594/2019

Publicação Nº 2247618

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1594/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Cecília Satler Karsten, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Eliane Moglich de Azevedo	40
Gabriela Regina Rossi	40
Juliana Holtz Thomaz	40
Katia regina Pereira Mendes de Souza	40
Marina Klemtz Genovese	40
Sirlene Ferreira de Jesus	40
Verani Teresinha Tremea	40
Zilda Vieira Vegas Bolduam	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1595/2019

Publicação Nº 2247619

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1595/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Daniel Carlos Pretti, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Cleuza Dias Caetano	40
Cristiane Aparecida Dilscheider	40
Cristina Alves	40
Raquel Ropelato Bauer	40
Solange Guntzel	40
Talita Huana Wischral Batista	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1596/2019

Publicação Nº 2247750

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1596/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Elza Behling Grossklags, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Amanda Nagel Kaiser	40
Danielle Cristina Maia Albuquerque	20
Elisandra Franzen Wesendonck	40
Helenite Maria Leitempergher Pedrelli	40
Isabel Cristina Cleper	40
Kelly Bornholdt	40
Natalie Janine Petry	40
Silvane Salete Maia Perdona	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o

TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1597/2019

Publicação Nº 2247728

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1597/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Estrada Nova, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Aliny Rebeque Cristo Gracioli	40
Elisa Tavares Silva	40
Kelin luciane Girotto Schallenberg	40
Pamela Lais Marinoso Souza	40
Scheila Aparecida Dolla	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1598/2019

Publicação Nº 2247623

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1598/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Franciane Ramos, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ana Cristina Mikulis	40
Cristiane de Borba pereira	40
Daiana Schlickmann da Silva Ostrowski	40
Debora Dierschnabel	40
Gislaine Karina Tureck	40
Maria Teresa Kunitz Daniel	40

Nadir Ranghetti Borba	40
Neli Consatti	40
Sinaidi Pudell da Silva	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1599/2019

Publicação Nº 2247625

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1599/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Gertrudes Kanzler, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Enilse Almeida da Silva	40
Evanir Kamchen	40
Francelize da Silva Pedroso Sutil	40
Janaina Tomaselli Warmling	40
Karina Bevenutti Nicoletti Fernandes	40
Luciana Hornburg Pini	40
Maria Helena Bonet	40
Raquel Victorino	40
Sidia Francine Pavanello	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1600/2019

Publicação Nº 2247626

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1600/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Guilherme Tribess, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Elisangela Maria Dutra Alves Costa	40
Katiana Heck Largura	40
Lisane Pricila Trentini	40
Silvana Karla Jimenez Hernandes	40
Viviane Angeeski Barbar	40
Wanessa Caroline Dornelles	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1601/2019

Publicação Nº 2247627

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1601/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Jader Marcolla, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Carla Kovalik	40
Chrisley Mery Emmendorfer	40
Daniela Mezoni	40
Danielli Karinii Odorizzi	40
Ivone Maria Ranghetti Vegini	40
Joyce Sanson de Lara	40
Marcia da Silva Kuntze	40
Marineusa Neckel dos Santos	40
Rozane Taques	40
Silvana Aparecida Bueno Beil	40
Susana de Oliveira	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1602/2019

Publicação Nº 2247628

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1602/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Jones Chiodini, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Arleide Zechini Rodrigues Chiodini	40
Daniele Barth Uller	40
Geane Samari de Souza Araujo dos Santos	40
Jakeline Chiodini Steilein	40
Neide Steffen Marcchetti	40
Raquel Pedrotti Fiamoncini	40
Roseli Maria Oeschler Royer	40
Silvana Sueli Guinter Dalle-Court	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1603/2019

Publicação Nº 2247629

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1603/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Marcio Klinkoski, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Alessandra Maria Maestri Lima	40
Carin Erhardt Barbosa	40
Elenisi Pawlak Coelho	40
Iovanca Scaburi Oliveira Kanzler	40
Janete Wonczewski	40
Jessica Prando Avila	20
Marcia Maria Zanluca de Amorim	40
Maria Elisa Peitruka	40
Maristela Deretti Junks	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1604/2019

Publicação Nº 2247630

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1604/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Eliane Horn	40
Grasiela Santana Barbosa	40
Maria Luciana Machado Queiroz	40
Nadia Panstein Tavares de Paula	40
Rubian Pradi	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1605/2019

Publicação Nº 2247631

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1605/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Maria Mowka Kiatkoski, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Katia Cristina Puccini Rodrigues	40
Marlise Lewerenz Bittelbrun	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1606/2019

Publicação Nº 2247632

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1606/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Mario Nicollini, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ana Luiza da Fonseca	40
Ana Paula Hippler Weber	40
Danielle Beatriz Bruner Freiberger	40
Gisele Cristiane de Oliveira	40
Ivania Diniz de Souza Maggioni	40
Jane Correia Dziecinny Ferreira	40
Mariene Rebeque Cristo	40
Rafaela Raquel de Santana	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1607/2019

Publicação Nº 2247633

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1607/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Onélia Muller Ersching, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Aneli Bernadete Heizen	40
Cintia de oliveira Diniz	40
Deise Raquel Mallmann Schmidt	40
Elisa Helena Rocha	40
Juliana Vicente Marcelino	40
Karin Daniele Krenhke Fucks	40
Luana da Maia	40
Nati Warmeling Maas	40
Roseli Buttendorff Burigo	40
Scheila Aparecida Rosa	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1608/2019

Publicação Nº 2247634

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1608/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no PRÉ-ESCOLAR Eliane Welk Kreutzfeld, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Anna Emilia Kasteller Chiodini	40
Edilaine Tatiane Leitholdt Vieira	40
Rosane Vieira Alflen	40
Rosangela Meyer	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1609/2019

Publicação Nº 2247635

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1609/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Alessandra Silveira Garcia	40
Daniela Regina Perich Rocha	40
Fatima da Silva Macalli	40
Katia Cilene Planinscheck	40
Luciana Lazzaris Devegili	40
Tania Cleia Figur	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1610/2019

Publicação Nº 2247637

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1610/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Profª Ilse Dumke Giese, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Cristiane Erdmann	40
Maria Silvana Andreta	40
Nilsana Cristina Junkes	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1611/2019

Publicação Nº 2247638

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1611/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Profª Leonir Pessate Alves, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Andreia Fabiula Heidner Vick	20
Charlene Schultz Sampaio	40
Elizangela Silmara Piekarzewiz	40
Genoveva Inez maiochi Bubblitz	40
Katia Dencker Giffhorn	40
Luciane Baltazar da Luz Furtado	40
Patricia Jensen Schifter	40
Roseli da Silva Faria	40
Sulani Eccel Burger	20

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o

TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1612/2019

Publicação Nº 2247640

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1612/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Robson da Silva Breis, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Andreia Luciana Lang da Silva	40
Andrelize de Souza Blum	40
Carla Cavalheiro Gonçalves Silva	40
Catia dos Passos Weber	40
Danielle Cristina Maia Albuquerque	20
Dinaci Birches Neri	40
Evelyn Correa Macedo	40
Raquel Tavares dos Santos da Silveira	40
Roseli Rosá	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1613/2019

Publicação Nº 2247641

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1613/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Rosa Maria Donini, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Bianca Azevedo	20
Carla Liliane Indalencio	20
Catia Aparecido Graciano	40
Chellyjane Figur	40

Claires Delfis de Lemos	40
Cleonice Cleide de Marchi	40
Daiana Rabock Steiner	20
Lidiane de Aquino Provesi	40
Maristela de Freitas	40
Renata Sandra Hille	40
Sandra Mara Oliveira Vogel	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1614/2019

Publicação Nº 2247643

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1614/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Rui Kroeger, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriana Dorn	40
Fernanda Gonçalves May	40
Juliana Rech	40
Pamela Selhorst	40
Suzana Wolodasczyk	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1615/2019

Publicação Nº 2247645

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1615/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Sidnei Alexandre Berns, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriana França Pereira Marssaro	40
Aline Cristina Zipf	40
Ieda Bauer Wehrmeister	40
Leocenir de Oliveira	20
Luciane Kuhnen da Silva Butzke	40
Maria Aparecida Pickler Schmitz	40
Naiara de Fatima Moraes	40
Odette Jaqueline Sadzinski Zimmermann	40
Selanira Aparecida Casagrande Vargas	40
Simone Linzmeyer	40
Tatiane Marceli Denez Lietz	40
Vera Lucia Cani	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1616/2019

Publicação Nº 2247646

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1616/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Waldir Edson Theilacker, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adelita Antonio Petri Pereira	40
Maria Alice Scheuer Klabunde	40
Roseneia Oestereich	40
Vanessa Patricia Frhustuck	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1617/2019

Publicação Nº 2247647

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1617/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02

de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, no CMEI Wolfgang Weege, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Anair Fochezatto de Souza	40
Ingrid Karsten de Ataide	40
Kelly Andresa Kruger Freddi	40
Luiza Aparecida Fagundes	40
Mara Vieira Dellagiustina	40
Maria Fernanda Scaburi	40
Raniel Behling	40
Reni de Fatima da Cruz	40
Sandra Mara Rechembak de Castilho	40
Sibele Cristine kist	40
Veronica dos Santos	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1625/2019

Publicação Nº 2247650

PORTARIA Nº 1625/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR nos Centros, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	CH
Adriana Giampicolo Lombardi	CMEI Rosa Maria Donini	40
Ana Paula Besen	CMEI Jones Chiodini	40
Ana Scheila Pereira Montanha	CMEI Alexander de Borba	40
Andreza Américo	CMEI Apolônia Stahlin Junks	40
Carmem Katia Roth	CMEI Waldir Edson Theilacker	40
Christian Ariel Pereira	CMEI Guilherme Tribess	40
Cleonice Margarida Siqueira Machado	CMEI Maria Mowka Kiatkoski	40
Danielly Marcarini Gularte	CMEI Daniel Carlos Pretti	40
Elisa Bogo Zimmermann Zilz	CMEI Onélia Muller Ersching	40
Jair Moreira Branco	CMEI Elza Behling Grossklags	40
Jeanine Catlein Felipi Ohf	CMEI Sidnei Alexandre Berns	40
Jéssica dos Santos de Souza Rassweiler	CMEI Anélia Enke Karsten	40
José Roberto Dos Santos Machado	CMEI Rosa Maria Donini	40
Liane Teresinha Zoz	PRÉ-ESCOLAR Eliane Welk Kreutzfeld	40
Maria Alice de Andrade Schwanz	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40
Marciane Oestereich	CMEI Jader Marcolla	40
Maria Amelia Cavalcanti	CMEI Márcio Klinkoski	40
Maria de Lourdes Rodrigues Muniz	CMEI Alexander Enke	40
Maria Salete Wilbert	CMEI Profª Alvina karsten Schwedler	40
Marilva Marcelo Albuquerque	CMEI Robson da Silva Breis	40
Marisete Terezinha Pinheiro dos Santos	CMEI Wolfgang Weege	40
Marlene Gelinski Tissi	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	40
Renata Demschinski	CMEI Cecilia Satler Karsten	40
Roseli Lurdes do Nascimento	CMEI Rui Kroeger	40
Salete Clair Petry	CMEI Mário Nicolini	40
Sandra Maria Hreczuck	CMEI Estrada Nova	40
Simone Vicenzi	CMEI Wolfgang Weege	40

Simone Voigt	CMEI Gertrudes Kanzler	40
Vanderleia Martinelli Suszek	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40
Vivian França Pagno	CMEI Profª Leonir Pessate Alves	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1636/2019

Publicação Nº 2247652

PORTARIA Nº 1636/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, as ocupantes do cargo da categoria funcional de RECREADORAS nos Centros, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	CH
Ana Jerusa Bening Floriano	CMEI Alexander Enke	40
Aneli Plebani Meidler	CMEI Sidnei Alexandre Berns	40
Araci Piepper	CMEI Alexander de Borba	40
Cassia Meri Konell Haring	CMEI Anélia Enke Karsten	40
Denise Capistrano Kreusch	CMEI Jader Marcolla	40
Edilce Vanderlinde Beckauser	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40
Estela Conceição Bastos Pereira	CMEI Márcio Klinkoski	40
Iara Luchi Scheidt	CMEI Alexander Enke	40
Ines Hable Petry	CMEI Alexander Enke	40
Irene Reck	CMEI Profª Leonir Pessate Alves	40
Joseane Trentini Gadotti	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	40
Karla Ludmila Vieira de Oliveira	CMEI Profª Leonir Pessate Alves	40
Leonir Jungton Capistrano	CMEI Gertrudes Kanzler	40
Lourdes Granemann Thibes do Livramento	CMEI Estrada Nova	40
Lurdes Janesmar Pereira da Silva	CMEI Guilherme Tribess	40
Marcia Laura Schemmer Severo	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40
Marilda Fernandes Peters	CMEI Rosa Maria Donini	40
Marli Kuster	CMEI Profª Alvina karsten Schwedler	40
Neiva Dolores Gaio Goedert	CMEI Robson da Silva Breis	40
Neusa Auersvaldt	CMEI Anélia Enke Karsten	40
Patricia de Souza Giosele	CMEI Wolfgang Weege	40
Sandra Maria Bezerra de Araujo Guimarães	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40
Solange Cristina Andregotti Neumann	CMEI Franciane Ramos	40
Tania Mara Costa	CMEI Elza Behling Grossklags	40
Telma Deise Freiberger	CMEI Rosa Maria Donini	40
Terlucy Marciana Ayroso	CMEI Sidnei Alexandre Berns	40
Valdete Ines Muller Brugnago	CMEI Franciane Ramos	40
Valdivia Gelsleichter Moreira	CMEI Guilherme Tribess	40
Vanete Martinelli Muller	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	40
Vania Regina de Oliveira Roweder	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1637/2019

Publicação Nº 2247654

PORTARIA Nº 1637/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, as ocupantes do cargo da categoria funcional de ATENDENTE DE BERÇÁRIO nos Centros, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Unidade Escolar	CH
Águeda Vanderlinde Beckauser	CMEI Jones Chiodini	40
Ana Lucia Verissimo Rosa	CMEI Jones Chiodini	40
Ana Maria Petry Varela	CMEI Anélia Enke Karsten	40
Andrea da Costa Nunes Silverio	CMEI Rosa Maria Donini	40
Angela Maria Kanzler	CMEI Rosa Maria Donini	40
Arlete Masson	CMEI Jones Chiodini	40
Carla Aparecida Ruthes Fritz	CMEI Estrada Nova	40
Carmen Kreutzfeld	CMEI Waldir Edson Theilacker	40
Deonise Steindl	CMEI Waldir Edson Theilacker	40
Doris Bauer	CMEI Sidnei Alexandre Berns	40
Edneia Rosirene de Oliveira	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40
Eizenete Rodrigues dos Santos	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	40
Elena Evanir Gorges dos Santos	CMEI Anélia Enke Karsten	40
Elenir de Almeida Germano	CMEI Profª Ilse Dumke Giese	40
Erlete Maria Perini	CMEI Rosa Maria Donini	40
Glaucia A parecida de Oliveira Meurer	CMEI Rui Kroeger	40
Inajara Galetto Baier	CMEI Franciane Ramos	40
Ines Leão Bertoldo	CMEI Wolfgang Weege	40
Iraci Pessatti de Andrade	CMEI Robson da Silva Breis	40
Isabel Cristina Cardoso	CMEI Mário Nicollini	40
Ivane Bauer	CMEI Franciane Ramos	40
Jane de Fatima da Silva Moraes	CMEI Jader Marcolla	40
Jurcelei Teresinha da Silva	CMEI Rosa Maria Donini	40
Karine Granemann Thibes Pinheiro	CMEI Rosa Maria Donini	40
Laci Felippi	CMEI Alexander de Borba	40
Lair Marli Schneider Gonçalves	CMEI Waldir Edson Theilacker	40
Leci Winck	CMEI Gertrudes Kanzler	40
Lidia Coutinho Pires	CMEI Apolônia Stahlin Junks	40
Lindaura Taufenbach	CMEI Gertrudes Kanzler	40
Lourdes Cader Meurer	CMEI Anélia Enke Karsten	40
Lucir Schlickmann Rodrigues	CMEI Daniel Carlos Pretti	40
Marilda Bispo de Souza Mari	CMEI Profª Ilse Dumke Giese	40
Marileia Voelz	CMEI Jader Marcolla	40
Marionilde Cristina Bodenmuller Rosemann	CMEI Rosa Maria Donini	40
Maristela Dalari	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40
Marlene Becker Riedmann	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40
Marlene Goetten de Souza	CMEI Franciane Ramos	40
Marlusa Rosa	CMEI Rosa Maria Donini	40
Nadir Terezinha Laitharth e Silva Schulka	CMEI Profª Leonir Pessate Alves	40
Nair Zich Kohlrausch	CMEI Wolfgang Weege	40
Olinda Rosana Franco	CMEI Márcio Klinkoski	40
Rosana Pires da Cruz	CMEI Guilherme Tribess	40
Salete Oliveira Gomes Delalibera	CMEI Rosa Maria Donini	40
Sandra Sueli Arnold	CMEI Alexander Enke	40
Silvia Freitas da Rocha Burati	CMEI Wolfgang Weege	40
Wanderleia Witikosky Kneubuhlef	CMEI Wolfgang Weege	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1644/2019

Publicação Nº 2247656

PORTARIA Nº 1644/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR, os ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM nos Centros, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

Nome	Função	Unidade Escolar	CH
Amanda Prestini	TE	CME Alexander Enke	40
Ana Mara Franco Prosdócimo	AE	CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40
Ana Maria Iargas Herbert	TE	CMEI Anélia Enke Karsten	40
Bianca Deretti Decker	TE	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	40
Daiane Pommerenning Schnaider	TE	CMEI Rosa Maria Donini	40
Edi Carlos Antônio	TE	CMEI Estrada Nova	40
Elaine Deoclesia Malinski Rengel	TE	CMEI Jader Marcolla	40
Eliane de Fatima Kroin	TE	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40
Eliane Sonntag	TE	CMEI Onélia Muller Ersching	40
Gelisiane Claudia Guesser	TE	CMEI Cecília Satler Karsten	40
Gilmara Scuraus Passig	TE	CMEI Robson da Silva Breis	40
Ivania Neide Polidoro	TE	CMEI Estrada Nova	40
Jandira Scherer	TE	CMEI Apolônia Stahlin Junks	40
Jesiane Toll	TE	CMEI Wolfgang Weege	40
Joselaine Busarello Soares	AE	CMEI Elza Behling Grossklags	40
Juciane Klemtz	TE	CMEI Márcio Klinkoski	40
Lilian Michalack	AE	CMEI Franciane Ramos	40
Luciane Pommerening Reinhold	TE	CMEI Sidnei Alexandre Berns	40
Marcia Regina de Souza	TE	CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler	40
Maria Goretti Wagner Kunst	TE	CMEI Daniel Carlos Pretti	40
Nadir Ferreira Aires de Lima	AE	CMEI Jones Chiodini	40
Nelci Copini Tavares	AE	CMEI Rosa Maria Donini	40
Patricia Maria Marcon	TE	CMEI Guilherme Tribess	40
Rosana Batista de Souza	AE	CMEI Profª Leonir Pessate Alves	40
Sandra Leithold	TE	CMEI Waldir Edson Theilacker	40
Solange Rodhe	TE	CMEI Rui Kroeger	40
Teresinha Aparecida Manerich Plebani	TE	CMEI Gertrudes Kanzler	40
Thalita Aimone Piazza Schultz Moura	TE	CMEI Alexander de Borba	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1647/2019

Publicação Nº 2247658

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1647/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Alexander de Borba, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Carina da Silva Mielke	30
Damile Lima das Mercês Oliveira	30
Elaine Catharina Voigt Witkowsky	30
Helena Carolina Junks	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLA
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1648/2019

Publicação Nº 2247660

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1648/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional AUXILIAR DE SALA, no CMEI Alexander Enke, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Eliane Burak de Moraes	30
Marineusa Coelho	30
Marta Ilma Neuenschwander Pegoraro	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1649/2019

Publicação Nº 2247662

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1649/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Almida Dalcanale Bertoli, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriana Michele Medeiros Hames	30

Ana Gomes da Silva Maier	30
Drieli Francine Jung Romano	30
Elisangela Santin	30
Rosalina da Gloria da Silva	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1650/2019

Publicação Nº 2247663

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1650/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Anélia Enke Karsten, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ana Paula Mangini	30
Ana Paula Marcon Gonçalves	30
Angela Marli Bening	30
Gabriela da Silva	30
Maria Tais Deretti Marutti	30
Tamires Loraine Gramm	30
Veronice Salete Roy	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1651/2019

Publicação Nº 2247665

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1651/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Apolônia Stahlin Junks, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Aline Kelly Costa Carvalho da Rocha	30
Dirlene Aparecida Leite da Silva	30
Eliana Valim Lopes Rodrigues de Miranda	30
Fernanda Marina Cardoso Czycza	30
Janete Kuskoski	30
Jessica Maria Alexa da Silva	30
Maria Clara da Silva Dallagnollo	30
Mary Agatha Pereira Caldas Maia	30
Tatiane Cristina Wolf Terras	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1652/2019

Publicação Nº 2247668

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1652/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Cleia Regina Marschal Caciatori	30
Eloides maria Schneider	30
Ivanilza Teles da Silva	30
Sandreia Raquel Meyer	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1653/2019

Publicação Nº 2247669

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1653/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Cecília Satler Karsten, com efeitos a contar de 01 de

fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Bruna Lais Gaetke	30
Lorici Gonçalves Guimarães	30
Luana Nagel de Lima Gervin	30
Lucelia Olimpia da Costa do Nascimento	30
Scheila Vanderlinde	30
Silvane Deoraski Pontalti Lima	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1654/2019

Publicação Nº 2247670

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1654/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Daniel Carlos Pretti, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Fabiana do Rosario	30
Nelci Rejane Nunes Bergmann	30
Paula Ariane Duffeck Eggert	30
Tais Guimarães	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1655/2019

Publicação Nº 2247673

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1655/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Elza Behling Grossklags, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Estela Hertel Nagel	30
Hilda Alves Tavares	30
Jane Mara Passos de Souza	30
Katia dos Santos Moser	30
Patricia Olga dos Santos	30
Priscila Aparecida Rigo	30
Thais Lenz Pszybilski	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1656/2019

Publicação Nº 2247675

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1656/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Estrada Nova, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Andreia de Fatima Menegasso Batista	30
Anilce da Cunha Gonçalves	30
Claudia Machado de Carvalho	30
Edina Aparecida da Silva Godoi	30
Franciele de Souza Machado	30
Jociane Martins dos Santos	30
Juli Mariane Maas	30
Loreni Schenknecht Scharb	30
Marcia Teixeira Siqueira	30
Maria Luiza Barabax Montoski	30
Marilene de Souza Pereira	30
Marilu Fhiladelpfo Mesnslin	30
Mirian Muller	30
Silvia Raquel Machado Pacheco	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1657/2019

Publicação Nº 2247677

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1657/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional AUXILIAR DE SALA, no CMEI Franciane Ramos, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adriane Kassner	30
Celma Aparecida Arruda Gomes Weiss	30
Daisy Rafaela Muller	30
Luzia Kienen Padilha	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1658/2019

Publicação Nº 2247680

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1658/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Gertrudes Kanzler, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Alexandra Maria Vieira Buzzi	30
Denise Aparecida Ferreira Martins	30
Jheynhiffer Mayara Pescharki Lux	30
Lucilene Simone Felippe Oliveira	30
Michele Souza Cunha	30
Nilde Alves Barbosa de Souza	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1659/2019

Publicação Nº 2247682

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1659/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Guilherme Tribess, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Danielly da Silva Giraldeli	30
Elizabeth Kubnik Kowalski	30
Marilene Silveira Dalmolini	30
Matilde Visentainer Junkes	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1660/2019

Publicação Nº 2247684

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1660/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Jader Marcolla, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Daiana Marcele Borges Fortes	30
Ketlin Petry Estevão	30
Leonida Gorges Alves	30
Marcia Sueli Hencke	30
Maria Schork	30
Sandra Mara Belarmino Alves	30
Sandra Regina Peron Kamchen	30
Thaise Junckes Mathedi	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1661/2019

Publicação Nº 2247688

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1661/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Jones Chiodini, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Debora Petzinger Joner	30
Fabiana Hackbarth Hermenegildo	30
Iria Stange Tremea	30
Jucelia dos Santos de Franca	30
Leila Denise Suckow	30
Silvana Siqueira Fernandes Jacobi	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1662/2019

Publicação Nº 2247689

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1662/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Marcio Klinkoski, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Angela Ropke Boa-Hora	30
Betina Geffert	30
Daiane Zanon	30
Jair Guedes da Silva Porto	30
Leyla Silveira Pereira	30
Manuele Andressa Padilha Dufloth	30
Marli de Souza	30
Marli Maria Valcanaia Zanini	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1663/2019

Publicação Nº 2247692

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1663/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional AUXILIAR DE SALA, no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Aparecida Venceslau David	30
Janice Martins do Nascimento Braga	30
Jessica Teixeira	30
Jussara Aparecida Eggers Pinto	30
Luciana Dornelles Ilha	30
Suzana Soares dos Santos	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1664/2019

Publicação Nº 2247694

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1664/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: a ocupante do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Maria Mowka Kiatkoski, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Josiane Eger	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1665/2019

Publicação Nº 2247702

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1665/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Mario Nicollini, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Daiane Cristina Castioni	30
Fabia Costa Boll	30
Jessica Anni Mathias Martins	30
Margareth Elisete Oesrereich Maas	30
Raquel de Lara Pereira de Paula	30
Renata Pereira de Lima Baumann	30
Silvane Waltrick Ferreira	30
Sonia Maria Muller Rodrigues	30
Telma Alves Ribeiro da Silva	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1666/2019

Publicação Nº 2247703

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1666/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Onélia Muller Ersching, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ana Carla Schlucubier Rodrigues da Cruz	30
Eliane do Amaral e Silva Verbinnen	30
Fabiane Gomes dos Santos	30
Fernanda Vieira dos Santos	30
Gabriele Aparecida Ribeiro de Lima	30
Ingrid Pamela Delfino	30
Leia Lopes Rosendo	30
Meri Freitas do Nascimento	30
Valeria Rodrigues da Silva	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.
Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1667/2019

Publicação Nº 2247705

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1667/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALAl, no CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Joicilene Martins da Cantuaria	30
Maria Regina Kohler Packer	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1668/2019

Publicação Nº 2247707

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1668/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Profª Ilse Dumke Giese, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Daniela Cristina Correa Lopes Baldussi	30
Edcleia Ramos dos Santos Hubner	30
Fabiana Gonçalves Jacomoliski	30
Margali Leane Laube Moretti	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1669/2019

Publicação Nº 2247709

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1669/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Profª Leonir Pessate Alves, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ana Paula de Lima	30
Estefania Roberta Klaus	30
Marisa Bettiol de Souza Piontkewicz	30
Marisa Sant Ana dos Santos Kroin	30
Meriane Gabriel de Oliveira Machado	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1670/2019

Publicação Nº 2247711

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1670/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Robson da Silva Breis, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Carla Viviany Alves	30
Fabiane Vorpagel	30
Lucineia Praxedes Nunes	30
Rosemar de Honorato	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1671/2019

Publicação Nº 2247713

PORTARIA Nº 1671/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Rosa Maria Donini, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Adenice Aurea Stein	30
Adriane de Fatima Souza França	30
Aline Konell Hauffe	30
Amilta Boni Rangel	30
Ana Paula Lima	30
Berenice Aparecida Boiko Santin	30
Carina Gabriela Gessner Horstmann	30
Daiane Bachmann Kraemer	30
Daniela Tomio dos Santos	30
Dominiquea Cosmo de Souza	30
Fabiana Susy de Souza	30
Fernanda Carolina Delagnolo	30
Fernanda dos Santos	30
Jessica Fuck dos Passos	30
Luciana Guimarães Oppa	30
Luciana Riedel Fernandes	30
Luciane Treutter	30
Luzia Angelina Freiberger	30
Morgana Vincentin Felippi	30
Patricia Daiane Monteiro Klehm	30
Rita Paupitz	30
Thabhatha Christhynny Bruggmann Freiberger	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1672/2019

Publicação Nº 2247714

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1672/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Rui Kroeger, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Aline Cavalheiro	30
Andreia Aparecida das Chagas dos Santos	30
Claudete Souza da Silva Bonamigo	30
Maria José da Luz	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1673/2019

Publicação Nº 2247716

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1673/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Sidnei Alexandre Berns, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Cibeli Karina Scarantti Possamai	30
Janaina fatima Anacleto Duwe	30
Janete Aparecida Vres Weigsding	30
Karla Cristina de Mira	30
Kelly Natasha Boos	30
Luciane Lisboa	30
Rosani Beatriz Rippel	30
Solange de Oliveira	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1674/2019

Publicação Nº 2247717

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1674/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Waldir Edson Theilacker, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Helyssan dos Santos	30
Marciane Fatima de Carvalho de Avila	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1675/2019

Publicação Nº 2247719

PORTARIA Nº 1675/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: as ocupantes do cargo da categoria funcional de AUXILIAR DE SALA, no CMEI Wolfgang Weege, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	CH
Ana Carolina Gumz	30
Ana Lucia Guimarães	30
Caroline Maira Bardin Marchezzi	30
Daniela da Silva	30
Debora Saorin	30
Dener de Andrade	30
Denorilda Aparecida da Silva	30
Elisandra Kaciela Scaburi	30
Emanoele Isabela Matias	30
Juliana Francine Moser	30
Mara Terezinha Maas	30
Marciana Rudiger Ribas	30
Marguida Hardt Moura	30
Nilson Feliciano	30
Nirce Lisle Draeger	30
Nisia Watras Backes	30
Patricia Sandy Nogueira	30
Priscila Cristina Weiss Carvalho	30
Stella Maris Tavares Macedo	30
Tais Correa	30
Zeni Schmitt	30

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1683/2019

Publicação Nº 2247720

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1683/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, que atuam no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	CH
Angela Maria de Toffol	EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40
Eloisa Marcia Jenting Ross	EMEB Atayde Machado	40
Ligia Fronza	EMEB Renato Pradi	40
Luciano José Ross	EMEB Vitor Meirelles	40
Mararrubia Vegini	EMEB Rodolpho Dornbusch	40
Marci Gregolewitsch	EMEB Renato Pradi	40
Noeli Maria Maas	EMEB Alberto Bauer	40
Rosimeri Chiste Clementino	EMEB Anna Towe Nagel	40
Solange Demarchi Voltolini	EMEB Alberto Bauer	20
Sueli Blodorn Bruch	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1684/2019

Publicação Nº 2247722

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1684/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
LOTAR: os ocupantes do cargo da categoria funcional de Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que atuam na Educação Infantil com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme abaixo:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	CH
Margarete Marcia Plebani Rosa	EMEB Alberto Bauer	40

Em consequência, ficam revogadas as Portarias anteriores, quanto ao LOCAL DE TRABALHO e sua CARGA HORÁRIA, sendo mantido o TEMPO DE INGRESSO de cada servidor na respectiva UNIDADE ESCOLAR.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SAMAEJSU Nº 630/2019

Publicação Nº 2248029

PORTARIA SAMAEJSU Nº 630/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
321 – Maristela Teresinha Kasmirski Moresco – Analista de Educação Socioambiental e Qualidade – Diretoria Técnica	16/02/2018 a 15/02/2019	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
584 – Tiago Vieira da Silva – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	15/04/2018 a 14/04/2019	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
588 – Saulo Eduardo Schwingel – Engenheiro Civil – Diretoria de Obras	05/05/2018 a 04/05/2019	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
612 – Adilson Maia – Agente Administrativo – CCO – Diretoria de Obras	12/08/2017 a 11/08/2018	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
612 – Adilson Maia – Agente Administrativo – CCO – Diretoria de Obras	12/08/2018 a 11/08/2018	21/12/2019 a 30/12/2019	10	10
615 – Jeferson de Gasper – Agente Administrativo – Diretoria de Obras	01/10/2017 a 30/09/2018	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
617 – Juliano Trindade de Oliveira – Técnico em Saneamento – Diretoria Técnica	29/10/2018 a 28/10/2019	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
630 – Marcel Allam Bortoloti – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	16/06/2018 a 15/06/2019	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
683 – Diego Martins Vieira – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	01/12/2017 a 30/11/2018	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
697 – Deborah Melo Alflen – Agente Administrativo – Diretoria Técnica	09/04/2018 a 08/04/2019	11/12/2019 a 20/12/2019	10	X
458 – Siro Benedito Pinheiro – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	13/12/2017 a 12/12/2018	16/12/2019 a 25/12/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 631/2019

Publicação Nº 2248031

PORTARIA SAMAEJSU Nº 631/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de

2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1463/2019 de 22 de novembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 8 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de novembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 632/2019

Publicação Nº 2248032

PORTARIA SAMAEJSU Nº 632/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1464/2019 de 22 de novembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 010/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de novembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 633/2019

Publicação Nº 2248034

PORTARIA SAMAE JSU Nº 633/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR; DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico e ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização, para desempenharem a função de FISCAL

do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 348/2019 de 11 de novembro de 2019, que tem como origem a Concorrência nº 109/2019, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – Ete Água Verde, incluindo mão de obra e equipamentos novos.	Rotária do Brasil Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 177/2019

Publicação Nº 2248083

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 177/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, COM DISPOSIÇÃO DE ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/12/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 13/12/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 178/2019

Publicação Nº 2248084

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 178/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONCRETO USINADO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/12/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 13/12/2019 às 8 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 233/2019

Publicação Nº 2248291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 233/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 233/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.285/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de enrocamento no Ribeirão Francisco de Paula, nos

fundos da E.M.E.F. Anna Towe Nagel, localizada na Rua: Marcos Emílio Verbinem nº 320 no Bairro Água Verde" da TOMADA DE PREÇOS nº 233/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 737.467,61 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete Reais e sessenta e um centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de novembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 233/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.285/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 233/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de enrocamento no Ribeirão Francisco de Paula, nos fundos da E.M.E.F. Anna Towe Nagel, localizada na Rua: Marcos Emílio Verbinem nº 320 no Bairro Água Verde, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 737.467,61 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete Reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 06 de novembro de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.285/2019

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 2247649

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Contrato Nº 13/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização serviços de impressão e encadernação do livro sobre a História dos 83 anos do Poder Legislativo Municipal de Jaraguá do Sul.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 A 31/12/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000 (Quarenta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e Andreia de Fatima Brogiato

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 85/2019/PMJ - TP 11/2019/PMJ

Publicação Nº 2248791

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 85/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 11/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Zomer Gasparino Fedato, Rua Orfelino de Oliveira Flores e parte da Rua Dorremi Cordazzo, no bairro Jardim Itália, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação da possível nova proposta nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTRATO Nº 54-2018 - TA 02 - 27.11.2019 - ASSOC SÃO VICENTE DE PAULO - CREDENCIAMENTO 2-2017

Publicação Nº 2247528

CONTRATO Nº 54/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, estabelecida na Rua Senador Salgado Filho, nº 983, Vila Buenos Aires, Mafra, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 85.131.993/0001-93, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Dário Clair Staczuk, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 54/2018/FMS, firmado em 28/11/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 46/2018/FMS – Inexigibilidade nº 20/2018/FMS, Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 25 de novembro de 2019

SECRETARIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - SECRETÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
DÁRIO CLAIR STACZUK
CREDENCIADA

Testemunhas:

1_____

2_____

CONTRATO Nº 79-2015 - TA 05- 21.11.2019 - FOCO PROPAGANDA - ADITIVO PRAZO

Publicação Nº 2247527

CONTRATO Nº 79/2015/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.191.137/0001-33, com sede na Rua 29 de julho, 313, sala 11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. OSMAR WILHNER, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 2.130.385 e CPF nº 629.830.249-20, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 79/2015/FMS, firmado em 23/11/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2015/FMS – TP 2/2015/FMS, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir programas de prevenção à saúde, campanhas de vacinação, programas de atendimento à saúde e atos gerais da Secretaria Municipal de Saúde ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no §1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 22 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de novembro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

FOCO PROPAGANDA LTDA
CONTRATADA
OSMAR WILHNER
Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 98-2016 - TA 03 - 28.11.2019 - YURI A RIGGHI - ADITIVO PRAZO + REAJUSTE

Publicação Nº 2247529

CONTRATO Nº 98/2016/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, doravante

denominado CONTRATANTE, e a empresa YURI A. RIGGHI PICCININ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.873/0001-04, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFACIO & CIA LTDA, Bairro CENTRO, no Município de HERVAL D'OESTE/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YURI ANTHOANIE RIGGHI PICCININ, portador da Carteira de Identidade nº 3.802.270, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.586.949/93, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BONIFACIO, 69, cidade de HERVAL D'OESTE/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 98/2016/FMS, firmado em 26/11/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 26/2016/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 20/2016/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) dos equipamentos de informática das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal., onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução do objeto da contratação passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

A execução do contrato passará a ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor EDUARDO HINZ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,554580% relativos à variação do INPC/IBGE no período de novembro/2018 a outubro/2019, passando para R$ 1.040,42 (um mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos), a contar de 28 de novembro de 2019.

Diante da prorrogação do prazo e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 12.485,04 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 27 de novembro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

YURI A. RIGGHI PICCININ &CIA
YURI A. R. PICCININ

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

DECRETO N° 5.808 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248731

DECRETO N° 5.808 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão 10: CONSELHO TUTELAR
Unidade 01: CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.00.0000 – 173

Valor: R$ 2.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão 10: CONSELHO TUTELAR
Unidade 01: CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00. 0.1.00.0000 – 171
Valor: R$ 1.500,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 0.1.00.0000 – 172
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de dezembro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2019/FMS

Publicação Nº 2248215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/FMS

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC e dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, em Tratamento Fora do Domicílio de Joaçaba/SC (TFD). Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 17/12/2019, a partir das 13h30min no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até o início da Sessão, no dia 17/12/2019, no setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (49) 3521-1555 ou pelo e-mail licitacaosaudejba@hotmail.com.

Joaçaba, 02 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAÇABA/SC
VALMOR JOÃO REISDORFER - SECRETÁRIO

EXTRATO PL 108/2019/PMJ - TP 19/2019/PMJ

Publicação Nº 2248766

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o deslocamento de rede de energia elétrica nas ruas Antônio Nunes Varela e Orestes Genuíno Grando, neste Município. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 20/12/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 20/12/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

LEI Nº 5.303 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248332

LEI Nº 5.303 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE FUTSAL FEMININO - AMOFF, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito de Joaçaba/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e que fica sancionado a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a Associação Meio Oeste de Futsal Feminino - AMOFF, CNPJ 32.329.412/0001-66, com sede no Município de Joaçaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 29 de novembro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.304 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248333

LEI Nº 5.304 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI Nº 788 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975 E A LEI Nº 3392 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito de Joaçaba/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e que fica sancionado a seguinte

LEI:

Art. 1º. O item 07 do artigo 1º da Lei nº 788 de 14 de outubro de 1975 passará a vigorar com a seguinte redação:

07. RUA DR. LINEU LUIZ BONATO
Início: Rua Angelo Scarpeta (esquina com imóvel nº 01.07.014.0027)
Fim: Final do Loteamento Cruzeiro do Sul (frente ao imóvel 01.07.005.0032)

Art. 2º. O item RUA ANGELINA M. LIMA do artigo 1º da Lei nº 3.392 de 21 de setembro de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

RUA ANGELINA M. LIMA
Início: Rua Getúlio Vargas (esquina com imóvel nº 01.01.033.0052)
Fim: Rua Sete de Setembro (esquina com imóvel nº 01.01.033.0110)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 29 de novembro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-COMDEF-JBA

Publicação Nº 2248878

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-COMDEF-JBA

Regulamenta os Critérios para Inscrição ou Renovação de Inscrição das organizações da sociedade civil que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 5.092 de 08 de junho de 2017, e Regimento Interno do COMDEF.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a "Regulamentação dos Critérios para a concessão de Inscrição e Renovação de Inscrição das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Joaçaba".

Art. 2º - Aprovar os anexos:
I - Do requerimento de inscrição.

II - Da declaração de idoneidade.
III - Do roteiro para o plano de trabalho.
IV - Da declaração de pleno e regular funcionamento.
V - Relatório de Visita Técnica.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba. 02 de dezembro de 2019.
Maristela Rosa Abatti Schüler
Presidente

Seção I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Joaçaba – COMDEF as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços, direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, paradesporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§ 1º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos que atuam no atendimento e defesa de direitos da pessoa com deficiência no município de Joaçaba, deverão promover a inscrição no COMDEF.

Art. 2º - De acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, será concedida a inscrição a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e que possuam:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Seção II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 3º - Quanto à documentação a ser apresentada:
I - Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (modelo fornecido pelo COMDEF), conforme anexo I;
II - Cópia autenticada do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e autenticado por servidor público;
III - Cópia autenticada da Ata de eleição dos membros da atual diretoria ou documento equivalente, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e autenticada por servidor público;
IV - Cópia autenticada do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
V - Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade (modelo fornecido pelo COMDEF), conforme anexo II;
VI - Cópia do CNPJ atualizado;
VII – Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII - Plano de trabalho que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme anexo III;
IX - A entidade deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho, conforme anexo IV;
X – Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o COMDEF solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
XI - Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Joaçaba.

Art. 4º - Após a análise da documentação apresentada pela entidade, a comissão previamente instituída pelo COMDEF, fará visita "in loco", com a finalidade de verificar se a entidade está em conformidade com as finalidades estatutárias, e se as ações correspondem ao que está descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Seção III – DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º O prazo de vigência do certificado será de dois anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência.
§ 1º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados no na Seção II, desta Resolução, deverão ser apresentados:
I - Requerimento de renovação dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (modelo fornecido pelo COMDEF);
II - Relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;
II - Plano de ação do próximo ano.
III - Caso não houver alteração estatutária, o dirigente deverá emitir declaração.

Art. 6º - Toda alteração realizada na Entidade deverá ser encaminhada ao COMDEF para atualização do Certificado de Inscrição.

Seção IV – DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - O COMDEF realizará bianualmente visita de fiscalização às entidades inscritas para verificar se estão cumprindo com o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, preenchendo roteiro de visita.

Art. 8º - Somente será protocolada a solicitação que atenda a documentação exigida.

Art. 9º - Os fluxos de tramitação dos processos de inscrição serão estabelecidos por Comissão definida pelo COMDEF.

SEÇÃO V – DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 10 O COMDEF poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:
I - Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II - Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III - Interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV - Não cumprir os requisitos elencados no art. 1º desta resolução, no que couber.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Presidente: _____
Instituição: _____
CNPJ: _____ Telefone_____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro: _____CEP: _____

Solicitação:
☐ Inscrição – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.
☐ Renovação – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.

Anexos:
a) Requerimento de solicitação endereçado ao Presidente do respectivo Conselho.
b) Documentação pertinente conforme Resolução do respectivo Conselho:

Observações:

Joaçaba, ___ de _____ de _____.

Nome da presidente:
Instituição:
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____(nome), brasileiro, (casado – solteiro), _____ _____(profissão), portador do RG nº _____inscrito no CPF/MF nº _____, presidente da _____ (entidade), residente e domiciliado na Rua_____ _____ Joaçaba – SC , declaro sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas.
Por ser verdade, firmo o presente.

Nome:

Joaçaba,_____de _____ de _____.

ANEXO III

ROTEIRO PARA O PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade.

Inclui: missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 anos.

Devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização; nome, localização, município, data da criação, público alvo atendido, etc.

Apresentação: Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de

atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou sejam o objetivo geral, qual situação problema que se quer superar. E os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.

Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias é o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

Alterações: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que o (a), (entidade)_____, com sede na (Av. Rua, nº complemente) _____, na cidade de Joaçaba, Estado do Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº_____, é uma entidade que promove ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência está em pleno e regular funcionamento desde (data)_____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.
Declaro também, que no ano de_____, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano.
Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessário.
Joaçaba, _____de_____de_____.

Presidente

ANEXO V

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
INSCRIÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.
Nome:
CNPJ:
Endereço: nº
Bairro: Município: Joaçaba Cep: 89600-000
Telefone/fax: e-mail:
Nome do representante legal:
Horário de atendimento da entidade: _____

Informações Básicas da Entidade
( ) Governamental ( ) Não Governamental ( ) Outras:

Área de Abrangência
( ) Municipal ( ) Regional ( ) Estadual

Utilidade Pública
( ) União ( ) Estado ( )Município

Qual a missão da Entidade?

Quais os objetivos da Entidade?

2) PÚBLICO ALVO

3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.
OBS: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com a pessoa com deficiência e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política da pessoa com deficiência, definidos no Estatuto da pessoa com deficiência. E, ainda, se os projetos ofertados estão demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades

básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que faltam aprimorar.

3.1 - Indique o nome do projeto:
a -Nome/Objetivos:
b - Público:
c - Atividades:

d - Resultados esperados:

4) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO PARA ATENDIMENTO
4.1- As ações são ofertadas de forma gratuita aos usuários?
( ) Sim
( ) Não.
Se não, especifique: _____
_____

4.2 - O tempo de permanência do usuário nas ações
( ) Até 06 meses;
( ) De 06 meses a 01 ano;
( ) De 01 a 02 anos;
( ) Acima de 04 anos;
( ) Outro. Especifique:_____

4.3 - A forma de acesso dos usuários nas ações ocorre por meio de: (assinale as três principais formas, em ordem de procura):
( ) Procura espontânea;
( ) Busca ativa;
( ) Encaminhamento através dos serviços da Secretaria de Assistência Social;
( ) Encaminhamento através dos serviços da Secretaria de Saúde;
( ) Encaminhamento de Conselhos de Defesa de Direitos;
( ) Encaminhamento de outras entidades prestadoras de serviços à comunidade;
( ) Encaminhamento por outras políticas públicas;
( ) Por determinação judicial.

4.4 - O local da oferta de ações prevê condições de acessibilidade?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, indique qual (is):
( ) Acesso principal adaptado com rampas.
( ) Rota acessível aos principais espaços da unidade.
( ) Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoas com deficiências visuais.
( ) Banheiros adaptados para o público idoso.
( ) Outros. Especifique: _____

5) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE

5.1 - Citar os profissionais envolvidos nos projetos realizados para o público com deficiência.

5.2 - Existe regulamentação para a contratação dos profissionais na entidade?
( ) Sim ( ) Não

5.3 - Existe contrato de voluntariado?
( ) Sim ( ) Não

6) PATRIMÔNIO
6.1 - Imóvel:
( ) Alugado ( ) Próprio ( ) Cedido

6.2 - Equipamentos:
( ) Adequados ( ) Inadequados
Caso os equipamentos sejam inadequados fazer um relato a cerca da situação:

7) OUTRAS INFORMAÇÕES

Joaçaba, _____de _____ de _____.

Assinatura do responsável pelas informações (rubricar todas as páginas).

Assinatura dos conselheiros que realizaram a visita de fiscalização (rubricar todas as páginas).

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 535/2019

Publicação Nº 2247536

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 535/2019 DE 29.11.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Orlando Lino, Operador de ETA, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 3006/2019 de 11 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2015 à 31.12.2015 para serem fruídos no período de 18.12.2019 à 29.12.2019 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de novembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 536/2019

Publicação Nº 2247562

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 536/2019 DE 29.11.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Umberto Bresola Suzin, Auxiliar de Operações, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 3086/2019 de 21 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 26.10.2017 à 25.10.2018 para serem fruídos no período de 19.12.2019 à 30.12.2019 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de novembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO CC 09/2019 PML

Publicação Nº 2248038

RERRATIFICAÇÃO

REF:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019 – PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS E MUROS DO CEIM CENTENÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento estão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 20/12/2019 às 09:00 horas, para o dia 21/01/2020 às 09:00 horas.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 03 de dezembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.140/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA RENOVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA, DE QUE TRATA A LEI ORDINÁRIA N.º1.828/2015.

Publicação Nº 2248939

DECRETO Nº 6.140/2019, de 29 de novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA RENOVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA, DE QUE TRATA A LEI ORDINÁRIA N.º1.828/2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º962/2016, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para renovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a seguinte composição:
I – Renato Oliveira- Secretário de Obras;
II – Gabriela Belmiro Hermenegildo – Engenheira Civil;
III – Walmecir Jeorge Rampinelli – Engenheiro Civil;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 253/2019 DE 02/12/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADAIR REIS PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2248473

PORTARIA N. 253/2019
DE 02/12/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADAIR REIS PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2018 e CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, ADAIR REIS, para o função de excepcional interesse público de MOTORISTA - ACT, nível 26, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 02 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 02 de dezembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 254/2019 DE 02/12/2019 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODINEI FERREIRA CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2248493

PORTARIA N. 254/2019
DE 02/12/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODINEI FERREIRA CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico; e CONSIDERANDO o Servidor Público se encontrar no período de gozo de férias na data de inicio da licença, os 15 dias de licença iniciam-se com o termino das férias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal ODINEI FERREIRA CAMARGO pelo período de 15 dias a partir de 01/12/2019.
Parágrafo Único – Os primeiros 15 dias são de responsabilidade do município, os demais dependem de perícia médica junto ao INSS.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 02 de dezembro 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 178/2019

Publicação Nº 2248492

DECRETO Nº 178/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cem e vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 120.000,00

Total ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 179/2019

Publicação Nº 2248510

DECRETO Nº 179/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1° do Decreto n° 144/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - NOMEAR, RENALDO BRÍGIDA MELO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 180/2019

Publicação Nº 2248515

DECRETO Nº 180/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1° do Decreto n° 014/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - NOMEAR, RAFAEL BONOTI para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 3".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 181/2019

Publicação Nº 2248519

DECRETO Nº 181/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PALOMA FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 087/2017 .

LAURO MÜLLER, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 182/2019

Publicação Nº 2248528

DECRETO Nº 182/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ROBERTO CARLOS PADILHA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria de Obras, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 183/2019

Publicação Nº 2248534

DECRETO Nº 183/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidatas aprovadas no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citadas abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL
- ROZELI DE LIMA DA SILVA
- JERUSA DE OLIVEIRA BETTA

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 184/2019

Publicação Nº 2248536

DECRETO Nº 184/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 437.000,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.001 - Aquisição, Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.5136 ..... Aplicação Direta .....R$ 437.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte: : 5136 – Salário Educação, verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 187/2019

Publicação Nº 2248552

DECRETO Nº 187/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 275.683,26 (Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.001 - Aquisição, Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.5019 ..... Aplicação Direta .....R$ 275.683,26

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5019 – Transferência do FUNDEB 40%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 188/2019

Publicação Nº 2248556

DECRETO Nº 188/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, RIAM ELIAS TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22/11/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 189/2019

Publicação Nº 2248558

DECRETO Nº 189/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 60.000,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens:
05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.71.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 35.000,00
4.4.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 25.000,00
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 190/2019

Publicação Nº 2248559

DECRETO Nº 190/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
06 - SECRETARIA MUNIC. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECON
06.02 - Departamento da Cultura
2.021 - Manutenção das Atividades da Cultura
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia no seguinte item:
06 - SECRETARIA MUNIC. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECON
06.02 - Departamento da Cultura

2.021 - Manutenção das Atividades da Cultura
3.3.50.00.00.00.5000 ..... Transf a Inst. Priv ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 55/2019 – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 163/2019

Publicação Nº 2247842

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 55/2019 – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 163/2019
Objeto: O Presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a BANDA NAVE SOM e do cantor Gabbriel Zan, para as festividades alusivas ao aniversário e festividades do final de ano no Município. O evento será realizado dia 19 de dezembro de 2019, com Início das festividades às 18:00h e término às 00:00h, no Ginásio de Esportes, conforme descrição detalhada da Proposta Comercial da empresa Contratada Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
Contratado: NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA – BANDA NAVE SOM E GABBRIEL ZAN – CNPJ sob n.º 07.882.249/0001-17– Valor Global de: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 28/11/2019 até 31/12/2019. Lebon Régis (SC), 28 de novembro de 2019 – Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

PORTARIA N° 066/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 066/2019 de 11 de novembro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor ALBERT HEINE CARLIN BARRETO, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 01/11/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 11 de novembro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 067/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 067/2019 de 11 de novembro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora JANICE APARECIDA GUEDES, Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 01/11/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 11 de novembro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 068/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 068/2019 de 11 de novembro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO CARLOS PIERDONÁ, para ocupar o cargo de Diretor Geral do Hospital, a partir de 11/11/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 11 de novembro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 069/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 069/2019 de 19 de novembro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora JANICE APARECIDA GUEDES, ocupante do cargo de Servente, FÉRIAS, a partir de 19/11/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 19 de novembro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 567/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2247849

PORTARIA Nº 567/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR MORTE, JOSÉ BORGES GOETEM, Aposentado, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. A morte referida nesta exoneração se deu em data de 07/08/2019, conforme Certidão de Óbito em anexo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 30 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 568/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2247850

PORTARIA Nº 568/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NADEJE FRANCIO ROCHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Odontologo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
05/03/2007 A 31/12/2011	27/10/2019 A 19/01/2020	85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 30 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 569/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247851

PORTARIA Nº 569/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JUCELE APARECIDA ORTIZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 570/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247852

PORTARIA Nº 570/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSÉ AROLDO ANTUNES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 571/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247853

PORTARIA Nº 571/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDERSON LUIZ PRESTES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 572/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247854

PORTARIA Nº 572/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA PORTARIA 557/19
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de numero 557/16 de 08 de outubro de 2019, a qual concede Licença Premio a GILCEMARA APARECIDA BATISTA SOUZA, para que onde no cronograma onde constam 05 (cinco) licenças, fique alterado e fixado como segue:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GILCEMARA APARECIDA BATISTA SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2012 A 31/12/2012	08/10/2019 A 25/10/2019	18
01/01/2013 A 31/12/2013	26/10/2019 A 12/11/2019	18
01/01/2014 A 31/12/2014	13/11/2019 A 30/11/2019	18
01/01/2015 A 31/12/2015	01/12/2019 A 18/12/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando a Portaria 557/19 de 08 de outubro de 2019.
Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 573/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247856

PORTARIA Nº 573/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARIZETE FERREIRA DA SILVA,Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA MATERNIDADE (180 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 14/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 574/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247857

PORTARIA Nº 574/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, GILMAR THIVES MOREIRA, As. Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, a partir de 18/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 575/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247859

PORTARIA Nº 575/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária IVONE CORREIA DOS SANTOS ALVES, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 18/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 576/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247861

PORTARIA Nº 576/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TATIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2017 A 31/12/2017	18/11/2019 A 05/12/2019	18
01/01/2018 A 31/12/2018	06/12/2019 A 23/12/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 577/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247863

PORTARIA Nº 577/19 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIA REGINA ZOLET SEMANN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2017 A 31/12/2017	18/11/2019 A 05/12/2019	18
01/01/2018 A 31/12/2018	06/12/2019 A 23/12/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 578/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247864

PORTARIA Nº 578/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARIA RODRIGUES DE MARAFIGO DA CRUZ, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 21/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 21 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 579/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247866

PORTARIA Nº 579/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NELSI PAHL DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2012 A 31/12/2012	30/11/2019 A 17/12/2019	18
01/01/2013 A 31/12/2013	18/12/2019 A 04/01/2020	18
01/01/2014 A 31/12/2014	05/01/2020 A 22/01/2020	18
01/01/2015 A 31/12/2015	23/01/2020 A 09/02/2020	18
01/01/2016 A 31/12/2016	10/02/2020 A 27/02/2020	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 580/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247867

PORTARIA Nº 580/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUIZ ANTONIO FERREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível D/01 para o nível E/01, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 581/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247869

PORTARIA Nº 581/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VILMAR JOSÉ DE MIRANDA, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 582/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247875

PORTARIA Nº 582/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILSON PAULO KOHELER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 18/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 125/2019

Publicação Nº 2248802

DECRETO N.º 125, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2018."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, referentes aos exercícios de 2018:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

EMPENHO	VALOR	CREDOR
21/18	830,62	OI. S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
22/18	255,71	OI. S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
23/18	140,10	OI. S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
24/18	243,37	OI. S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
25/18	481,18	OI. S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
32/18	1.555,70	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
34/18	179,20	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
37/18	94,64	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
40/18	69,40	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
46/18	14,85	COOP. NUC. COL. SENADOR ESTEVES JUNIOR LTDA
77/18	98,00	CDI TELECOM LTDA EPP
101/18	308,00	INTELLIBR SISTEMAS LTDA
619/18	164,82	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
620/18	764,75	OI. S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
1161/18	700,00	MARIA BONIKOSKI STEFFENS
1181/18	282,99	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
1265/18	64,90	MIXCONECT TELECON EIRELI EPP
1744/18	58,00	CDI TELECOM LTDA EPP
1813/18	2.600,00	GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS
1821/18	58,00	CDI TELECOM LTDA EPP
1858/18	179,18	CLARO S.A.
2113/18	415,76	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
2114/18	172,14	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
2115/18	172,14	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
2116/18	172,14	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
2117/18	243,62	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
2143/18	56,88	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
2333/18	227,98	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
2548/18	172,15	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
2658/18	552,00	NITRON- COMERCIAL ADÃO XISTO LTDA ME
TOTAL	11.328,22	

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO	VALOR	CREDOR
1/18	2.073,61	OI. S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
4/18	322,65	CLARO S.A.
12/18	945,44	CLARO S.A.
15/18	178,00	CDI TELECOM LTDA EPP
16/18	98,00	CDI TELECOM LTDA EPP
17/18	98,00	CDI TELECOM LTDA EPP
67/18	155,60	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
476/18	121,09	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

584/18	4.200,00	ESSENCIAL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
592/18	1.445,00	BLUNAC DISTRIBUÍDORA EIRELI ME
805/18	18,88	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
907/18	969,20	RICARDO ANDRÉ PEREIRA
1010/18	0,90	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1014/18	99,99	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
1056/18	185,00	RICARDO ANDRÉ PEREIRA
1176/18	178,50	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1182/18	185,19	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1184/18	9,83	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
1185/18	1,50	AGIL DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
1186/18	307,50	CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME
1187/18	2,36	AGIL DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
1189/18	3,48	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
TOTAL	11.599,72	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de dezembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PMLL

Publicação Nº 2248718

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de 02 (dois) veículos zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, para o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 031/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 16 de dezembro de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 02/12/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 170/2019

Publicação Nº 2248261

DECRETO Nº 170/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 104/2019 em 02 de dezembro de 2019, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 104/2019, para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO, BEM COMO ATENDIMENTO DOMICILIAR. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 02 de dezembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

PORTARIA Nº 509/2019

Publicação Nº 2247446

PORTARIA N° 509/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) GLAUCIO CRISTIANO MUELLER, ocupante do cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE, do dia 13/11/2019 á 02/12/2019, com retorno dia 03/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2019

Publicação Nº 2247448

PORTARIA N° 510/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) LUANA CAROLINA RECH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 18/11/2019 á 02/12/2019, com retorno dia 03/12/2019, referente ao período aquisitivo 5 dias de 2017/2018 e 10 dias de 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2019

Publicação Nº 2247450

PORTARIA 511/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo indicada, para atuar como PREGOEIRA no pregão 110/2019 no âmbito de sua competência, a saber:

I - BÁRBARA TORQUATO LUIZ – Matrícula 11179-1

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio do pregão 110/2019 no âmbito da Prefeitura de Lontras, os servidores.

- SANDRO ROBERTO ODERDENGE – Matrícula nº 57053.
- SOLANGE APARECIDA SERAFIM – Matrícula nº 97411.
- EDILAMAR BAUKE SIEBERT – Matrícula nº 7889.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 14 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito

PORTARIA Nº 512/2019

Publicação Nº 2247452

PORTARIA N° 512/2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, inciso I, alínea "M" da Lei Orgânica do Município de Lontras e ainda com suporte no artigo 156 da Lei Complementar 004/2001 (Código Tributário Municipal).

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os membros do Conselho Municipal de Contribuintes que passar a ser composto:
I-) Presidente:
a-) Titular: Fernando Westphal
b-) Suplente: Katia Bremer Leske
II-) Representantes dos Contribuintes:
a-) Titulares: Adolfo Sackl Junior e Airton José da Rosa
b-) Suplentes: Lucineia Barbosa Sackl e Vanio Francisco da Rosa
III-) Representantes da Prefeitura Municipal
a-) Titulares: Rosane Mara Buzzi Barcelos e Micheli Josiane Olsson
b-) Suplentes: Lirio Jorge Mendes e Sandro Oderdenge

Art. 2º. As funções, atribuições e modo de funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes são aqueles previstos no capitulo V, titulo II do livro primeiro da Lei Complementar 004 de 19 de setembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 14 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 513/2019

Publicação Nº 2247456

PORTARIA N°513/2019

Designa servidor de provimento efetivo para responder interinamente a função de Agente de Controle Interno

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, inciso I, alínea "M" da Lei Orgânica do Município

de Lontras e ainda com suporte na Lei Complementar 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos) no § 1° do art. 32 bem como no §1° do art. 2° da Lei Municipal n° 746 de 13 de maio de 1992 e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0007/2002 de 03 de dezembro de 2002 e com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 0037/2011 de 30 de agosto de 2011 que dispõe sobre o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Lontras;
CONSIDERANDO que os artigos 1° e 2° da Lei Complementar 0037/2011 alterou a redação do §2° do art. 4° e o § único do art. 7° da Lei Complementar 007/2002 que criou a categoria funcional de Agente de Controle Interno, cargo este de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o referido cargo estava provido no período de 11/03/2013 até 15/05/2015 pelo servidor efetivo concursado Diego Baumann o qual solicitou sua exoneração no dia 15/05/2015 e até a presente data não foi provido por novo concurso público, uma vez que o ultimo certame foi realizado no ano de 2012 não ocorrendo a sua prorrogação;
Considerando que após a vacância do cargo vinha sendo o mesmo ocupado por servidor efetivo do Quadro da Administração Direta de forma precária;
CONSIDERANDO que a ocupação precária recaiu por meio de designação da Servidora Ivone Vargas Ferrari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditora Contábil e que a predita servidora solicitou a revogação do ato designatório na data de 20/09/2019 havendo dessa forma a necessidade de substituição imediata de servidor para exercer de forma interina a função de Agente de Controle;
CONSIDERANDO que o Agente de Controle Interno ou o Servidor que a venha substituí-lo, mesmo de forma precária, deverá ser de provimento efetivo e possuir formação superior nas áreas de ciências contábeis, administração, economia ou direito;
CONSIDERANDO as pouquíssimas opções nos quadros de pessoal de provimento efetivo que se enquadrem nas disposições contidas no considerando anterior e que o servidor efetivo a ser designado por esta Portaria é detentor de curso superior em Direito com registro no órgão de classe e com vasto conhecimento e experiência na Administração;
CONSIDERANDO que já foram detonados os procedimentos administrativos objetivando a realização de concurso público onde esta previsto a abertura de vaga para provimento efetivo do cargo de agente de controle interno;
CONSIDERANDO a anuência do servidor a ser designado interinamente até a realização e provimento do cargo por meio do concurso público vindouro;

RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR, para exercer a função de Agente de Controle interno, de forma interina, o Servidor RUBENS SERGIO CZIECELSKI, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matricula 15210 e nível 78.
Parágrafo único – O exercício da função de Agente de Controle Interno, de forma interina, se dará durante a jornada normal do servidor, de acordo com a carga do seu cargo de Advogado, sem prejuízo das suas atribuições do seu cargo.

Art. 2º. A presente designação interina será a título precário, até o provimento do cargo por meio de concurso público, evitando-se, dessa forma, que a municipalidade fique desprovido de agente de controle interno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

Lontras, 14 de novembro de 2019
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 514/2019

Publicação Nº 2247462

PORTARIA N° 514/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) LUANA CAROLINA RECH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 20/11/2019 á 29/11/2019, com retorno dia 02/12/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2019

Publicação Nº 2247467

PORTARIA Nº 515/2019

REVOGA PORTARIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 494/2019, que concede 30 dias de férias para o (a) servidor (a) JEAN JOSÉ SIFUENTES, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2019

Publicação Nº 2247469

PORTARIA N° 516/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que o (a) servidor (a) irá ficar encarregado de EXERCER FUNÇÃO DE COORDENAR O DEPARTAMENTO VETERINÁRIO.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o (a) servidor (a) OTACILIO AUGUSTO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 21 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 2247472

PORTARIA N° 517/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 100 dias de férias para o (a) servidor (a) SUSELEIDE DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 20/11/2019 á 27/02/2020 referente ao período aquisitivo 2015/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2019

Publicação Nº 2247475

PORTARIA N° 518/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) CÁTIA SULAMITA MÜLLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 26/11/2019 á 10/12/2019, referente ao período aquisitivo 10 dias 2008/2013 e 5 dias 2013/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 2247478

PORTARIA N° 519/2019
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade ao (a) servidor (a) PRESLEI ADRIANI PEREIRA, sob a matrícula nº 134864-01, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado (a) à Secretaria de Obras, por exercer o abastecimento do veículo Ford Cargo 1317, placa MGY 9509.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para a função será de 25 % (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2019

Publicação Nº 2247479

PORTARIA N° 520/2019
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade ao (a) servidor (a) INGO POKRYWIECK, sob a matrícula nº 20664-01, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado (a) à Secretaria de Obras, por exercer o abastecimento do veículo Ford F-14000, placa AHJ 6159.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para a função será de 25 % (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2019

Publicação Nº 2247483

PORTARIA N° 521/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de aposentadoria o (a) servidor (a) LINDAURA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de AGENTE DE SEVIÇOS BRAÇAIS, a partir de 02/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2019

Publicação Nº 2247486

PORTARIA N° 522/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) THAIS MARISTELA PETERSEN, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 16/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N.º 132/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019

Publicação Nº 2248168

EXTRATO CONTRATO N.º 132/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA. – CNPJ sob o n.º 12.859.913/0001-47.
Do objeto: CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS PARA "KIT" DE TRANSPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL, ESTE "KIT" É FORMADO POR VIGAS E LAJES PRÉ-MOLDADAS E SERÃO LOCADAS NAS CABECEIRAS A SEREM CONSTRUÍDAS. O LOCAL A SER CONTEMPLADO É A ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO BUGRE, NESTA MUNICIPALIDADE.
Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R$ 148.695,87 (cento e quarenta e oito reais mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Da vigência: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 57, § 1º da referida Lei, mediante Termo de Aditivo.

Luiz Alves, 02 de dezembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 02/2019 (FMAS)

Publicação Nº 2247847

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da pessoa física ÁUREA GESSER GORGES, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO APARTAMENTO TÉRREO, SITUADO NA LOCALIDADE DA RUA NICOLAU SCHMITZ, Nº 142, APARTAMENTO 02, BAIRRO VILA DO SALTO, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 02 de dezembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 (FME)

Publicação Nº 2248379

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM RELAÇÃO AO ITEM 05 COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 04.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 13/12/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 13/12/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 02 de dezembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2248389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A SEREM USADOS NOS VEÍCULOS EM GERAL, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h45min horas do dia 13/12/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h00min horas do dia 13/12/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 02 de dezembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

NOTA DE DESERÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2248219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI N.º 1.786, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Conforme data e horários previstos em edital e pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.
Luiz Alves, 02 de dezembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

6º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 181.18

Publicação Nº 2248447

6º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 181/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 181/2018, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 181.18, a partir de 03 de dezembro de 2019, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
4	L	GASOLINA COMUM	4,28

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de dezembro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2852

Publicação Nº 2248709

DECRETO Nº 2852 de 02 de dezembro de 2019.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos 010 - Convênio de Trânsito Militar

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.010	2.452	010	3	90	R$ 15.000,00
Suplementação	04.010	2.452	010	4	90	R$ 15.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Luzerna (SC), 02 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 014/2019 – PP 006/2019 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS - FMS

Publicação Nº 2248232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 014/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 006/2019 - FMS

O Gestor do FMS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 014/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais, com linhas e horários diversificados, destinadas ao transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitem de tratamento fora do domicílio.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* REUNIDAS TRANSPORTES S.A.
- Valor total: R$35.710,50
Luzerna (SC), 2 de dezembro de 2019.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS

LEI 1692

Publicação Nº 2248967

LEI Nº 1692 de 03 de dezembro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade AJEC-ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 06.066.796/0001-61, com sede na Avenida XV de Novembro, 530, Joaçaba/SC.
§1º- O TERMO DE FOMENTO envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas, correspondendo ao período de março a dezembro de 2020 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
§2º- A entidade mencionada no caput apresentou Plano de Trabalho composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
§3º- A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.
§4º- As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 07.002.27.812.0704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes.

Art.2º- O repasse financeiro definido nesta Lei busca fomentar o:
§1º- PROGRAMA LUZERNA/JOAÇABA FUTSAL - CATEGORIA SUB 18 para incentivar por meio de atividades sociais e de rendimento a

formação de atletas com patrão técnico, tático, físico e cognitivo, objetivando a transformação destes em futuros atletas profissionais; e o §2º-PROGRAMA LUZERNA/JOAÇABA FUTSAL - CATEGORIA SUB 10, destinado as crianças de 08 a 10 anos para incentivar por meio de trabalho de iniciação a modalidade.

Art.3°- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1693

Publicação Nº 2248973

LEI Nº 1693 de 03 de dezembro de 2019.

"INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com o intuito de estabelecer normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município de Luzerna como agente normativo e regulador.

Art.2º- São princípios norteadores da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com fulcro na Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, e na Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, do CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios:
I. A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II. A boa-fé do particular perante o Poder Público;
III. A intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
IV. O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Art.3º - São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município de Luzerna, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 170 da Constituição Federal:
I. Desenvolver atividade econômica para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais:
a) De baixo risco, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, desde que permitida na zona de uso do Plano Diretor de Luzerna;
b) De médio risco sem a necessidade de vistorias prévias, com a emissão de Alvará Provisório automaticamente após os procedimentos administrativos, desde que permitida na zona de uso do Plano Diretor de Luzerna;
II. Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;
c) A legislação trabalhista;
III. Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como conseqüência de alterações da oferta e da demanda;
IV. Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V. Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI. Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VII.Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será informado o prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido;
VIII. Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de

atividade econômica no direito urbanístico;
IX. Não ser exigida pela Administração Pública Municipal documentação sem previsão expressa em lei ou regulamento;
X. Ter garantido que as ações fiscalizatórias iniciais sejam de caráter orientativo, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;
XI. Ter acesso aos processos e atos públicos de liberação de atividades econômicas.

Art.4º - Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o Alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.
Parágrafo Único - O disposto nesta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art.5º- A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º será realizada:
a) Posteriormente, de ofício ou como conseqüência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos casos enquadrados na alínea "a", do inciso I, do art. 3º desta Lei;
b) Posteriormente, em caráter ordinário, em até 6 (seis) meses da emissão do Alvará Provisório, nos casos enquadrados na alínea "b", do inciso I, do art. 3º desta Lei.

Art.6º - As atividades econômicas classificadas como de baixo e médio risco para os fins que se propõem as alíneas "a" e "b" do inciso I, do caput do art. 3º, deverão ser elencadas através de Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

Art.7º- As atividades econômicas classificadas como de baixo risco estarão isentas da apresentação dos alvarás de localização.
Parágrafo Único - A isenção referida no caput do presente artigo não exime o empreendedor de cumprir a legislação sanitária, ambiental e relativa a segurança, proteção e prevenção contra incêndio quando a atividade econômica assim o exigir.

Art.8º- A fiscalização pertinente à vigilância sanitária municipal seguirá as normativas próprias com base na legislação estadual e municipal.

Art.9º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1694

Publicação Nº 2248981

LEI Nº 1694 de 03 de dezembro de 2019.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LUZERNA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MORAR LEGAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Fica instituído no MUNICÍPIO DE LUZERNA o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MORAR LEGAL de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a implementação das ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) dos assentamentos informais, assim entendidas as ocupações de solo urbano e rural implantadas irregular e clandestinamente, comprovadamente existentes até 22/12/2016, data trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017 de 11/07/2017, abrangendo áreas privadas ou públicas, com ocupação consolidada, utilizadas para fins de moradia.
§1º- O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MORAR LEGAL será realizado observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.
§2º- As ocupações situadas em área de risco, definidas no Diagnóstico Socioambiental ou assim declaradas pela Defesa Civil, não serão objeto de Regularização Fundiária, ressalvadas as hipóteses previstas no §3º.
§3º- Para que seja aprovada a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, e deverão ser submetidos à deliberação do setor competente - Defesa Civil Municipal.
§4º- Na hipótese do parágrafo anterior, é condição indispensável à aprovação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) a implantação das

medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

Art.2º- O conjunto de ações voltadas à regularização e urbanização das áreas tem como objetivo a titulação dos lotes aos seus ocupantes e a melhoria das condições de moradia através de obras de infraestrutura, tendo como base as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal e na Lei Federal 13.465/2017.

Art.3º- Além das diretrizes gerais de política urbana previstas pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor de Organização Físico-Territorial de Luzerna, a Regularização Fundiária deve se pautar, também, pelas seguintes diretrizes:
I. Prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II. Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, ordenamento, uso e ocupação do solo e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III. Controle, fiscalização, prevenção e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização ou em qualquer outra área;
IV. Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
V. Participação da população beneficiária em todas as etapas do processo de regularização;
VI. Estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 4º - Não se admite a Regularização Fundiária em locais:
I. Aterrados com material nocivo à saúde pública;
II. Cujas condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;
III. Onde a poluição impeça condições de salubridade;
IV. Que possuam áreas especiais de interesse ambiental.

Art. 5º- Poderão requerer a Regularização Fundiária:
I. O Município, diretamente;
II. Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de Cooperativas Habitacionais, Associações de Moradores, Fundações, Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana (REURB);
III. Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores.
Parágrafo Único - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à Regularização Fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 6º- Os assentamentos informais para fins urbanos existentes no Município de Luzerna poderão ser objeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) ou Específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei e nas legislações municipais, estaduais e federais, no que for pertinente.
§1º- Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I. Regularização Fundiária: O conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais desenvolvidas em parceria entre o Município de Luzerna e a população beneficiária por razões de Interesse Social ou de Interesse Específico, que visem adequar assentamentos informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, além do exercício da cidadania pela comunidade, objeto do Programa;
II. Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S): A regularização fundiária de assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda;
III. Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E): A regularização fundiária de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social;
IV. Núcleo Urbano: Assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868/1972 de 12/12/1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
V. Núcleo Urbano Informal: Aquele irregular, clandestino ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
VI. Núcleo Urbano Informal Consolidado: Aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pela Consultoria Técnica do Município;
VII. Infraestrutura Essencial: Sistema de abastecimento de água potável (coletivo ou individual); sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário (coletivo ou individual); rede de energia elétrica domiciliar; soluções de drenagem, quando necessário; e outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais;
VIII. Legitimação Fundiária: Constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Regularização Fundiária Urbana (REURB) àquele que detiver, em área pública ou possuir, em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de Núcleo Urbano Informal Consolidado existente em 22/12/2016, aplicado nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11/07/2017;
IX. Legitimação de Posse: Ato do Poder Público Municipal destinado à conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, aplicado nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11/07/2017;
X. Certidão de Regularização Fundiária (CRF): Documento expedido pelo Município de Luzerna ao final do procedimento da Regularização Fundiária Urbana (REURB), constituído do Projeto de Regularização Fundiária aprovado, do Termo de Compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do Núcleo Urbano Informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.
§2º- A constatação da existência do assentamento informal se fará mediante identificação da área em levantamento aerofotogramétrico,

por imagens de satélite, fiscalização no local, ou através de provas documentais que comprovem, de forma cabal e irrefutável, a critério da Consultoria Técnica do Município de Luzerna, a consolidação da ocupação.
§3º-A classificação do interesse visa, exclusivamente, à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§4º-Para fins da Regularização Fundiária Urbana (REURB), o Município de Luzerna poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, sendo que estes últimos poderão ser flexibilizados para a aprovação dos primeiros 70,00m² (setenta metros quadrados) já existentes, desde que atendidas condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança.
§5º-Os lotes cujos posseiros não forem identificados ou não manifestarem interesse em participar da Regularização Fundiária Urbana (REURB), restarão em nome dos proprietários originais.
§6º- Constatada a existência de Núcleo Urbano Informal situado, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente (APP) ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 7º- Caberá à Consultoria Técnica do Município de Luzerna:
I. Classificar, caso a caso, as modalidades da Regularização Fundiária Urbana (REURB);
II. Processar, analisar e aprovar os Projetos de Regularização Fundiária; e
III. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art.8º- A fim de promover a efetiva implantação das medidas do PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MORAR LEGAL, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, contratos, ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.9º- O diagnóstico do núcleo deverá ser realizado inicialmente e será norteador das ações sociais que deverão ser estratégicas e particularmente relacionadas à realidade do núcleo habitacional, abrangendo a atualização do cadastro social dos moradores que constitui a atividade central para todo o processo de regularização.

Art.10- A regularização jurídica das ocupações consolidadas ocorrerá mediante aplicação do procedimento ou instrumento jurídico mais adequado, definido pela Administração Municipal, com base no diagnóstico de cada núcleo habitacional elaborado pela equipe técnica multidisciplinar integrada ao Programa, na forma da Lei Federal nº 12.465/2017.

Art.11- No âmbito jurídico estão compreendidas as ações administrativas e jurídicas imprescindíveis para a operacionalização do repasse do título de propriedade aos ocupantes das áreas irregulares, bem como a organização da documentação dos processos administrativos, ajuizamento de ações que se fizerem necessárias e o respectivo registro do parcelamento do solo.

Art.12- As medidas urbanísticas e ambientais deverão promover a integração das áreas a serem regularizadas com a área urbana municipal, garantido o acesso aos equipamentos e serviços públicos, respeitando as características da ocupação com a definição de parâmetros próprios, de modo a viabilizar a implantação da infraestrutura básica requerida pela legislação municipal.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)

Art.13 - Fica estabelecido que a classificação e a instauração na modalidade Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) será aplicada no Núcleo Urbano Informal Consolidado em que predominar 70% (setenta por cento) da população de baixa renda, com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes no país, referentes ao piso salarial nacional.
Parágrafo Único - Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de 16 (dezesseis) anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

Art.14 - Na Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), a elaboração e o custeio do Projeto de Regularização Fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I. Quando realizada em área pública, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o Projeto de Regularização Fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
II. Quando realizada em área privada, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o Projeto de Regularização Fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.
§1º- Na Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), caberá ao Poder Público Municipal diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação da infraestrutura básica prevista na legislação municipal, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos Projetos de Regularização, no prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser executada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
§2º- Sem prejuízo das obrigações previstas no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá exigir contrapartida do empreendedor, seguindo o estabelecido no art. 40, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 6.766/1979, de 19/12/1979.
§3º- A realização de obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Seção II

Da Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E)

Art.15- Os assentamentos informais enquadrados para Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) caracterizam-se por serem ocupados por população não qualificada, nos termos do art. 14, desta Lei.

Art.16- Os assentamentos informais, objeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) devem observar os requisitos urbanísticos e ambientais fixados em legislações municipais, ressalvada a possibilidade de redução de tais parâmetros, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art.17- Na Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), a elaboração e o custeio do Projeto de Regularização Fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I. Quando realizada em área pública, se houver interesse público, o Município de Luzerna poderá proceder à elaboração e ao custeio do Projeto de Regularização Fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; e
II. Quando realizada em área privada, a Regularização Fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Art.18- Na Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), o Município de Luzerna deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I. Implantação dos sistemas viários;
II. Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III. Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§1º- As responsabilidades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), desde que respeitados os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores.
§2º- Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar Termo de Compromisso com o Município de Luzerna como condição de aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E).

Capítulo III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art.19 - O Projeto de Regularização Fundiária poderá contemplar os seguintes requisitos urbanísticos e ambientais, de acordo com a demanda de cada assentamento:
I. Estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes, promovendo a segurança da população e, se houver necessidade, a identificação das edificações que deverão ser relocadas;
II. Acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;
III. Trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana essencial e emergencial;
IV. Integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público aos corpos d'água e demais áreas de uso comum do povo;
V. Implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
VI. Implantação de sistema de abastecimento de água potável, em conformidade com as diretrizes vigentes;
VII. Implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos, em conformidade com as diretrizes vigentes;
VIII. Drenagem das águas pluviais;
IX. Largura mínima das vielas sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção;
X. Recuo mínimo dos cursos d'água, canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;
XI. Utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores;
XII. Medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei.
§1º- Os terrenos ou áreas livres, não comercializados, localizados nos parcelamentos a serem regularizados, poderão ser destinados para áreas de uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público, assim como para a implantação de equipamentos urbanos.
§2º- Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.
§3º-Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local para posterior compensação, através de doação ao Município, observados os seguintes critérios:
a) O imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município;
b) A dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser semelhantes.
§4º- A doação referida no parágrafo anterior deve ser submetida à análise da Consultoria Técnica.
§5º- A Regularização Fundiária pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o Projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art.20 - Poderá ser objeto de Regularização Fundiária, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.
Parágrafo Único - Para aprovação de empreendimento ou de parcelamento do solo futuro nas áreas regularizadas fundiariamente, aplicar-se-ão os requisitos urbanísticos e ambientais fixados no Plano Diretor de Luzerna, nas legislações que dispõem sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo e demais legislações pertinentes.

Art.21 - O Poder Executivo Municipal poderá exigir do titular da iniciativa de regularização as garantias previstas pela legislação vigente,

visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22- Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada durante o processo de Regularização Fundiária, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art.23 - O desenvolvimento dos projetos concentrados nas áreas de interesse social municipais será cumprido através da articulação com os demais órgãos, entidades ou autoridades envolvidas no processo de regularização, com o intuito de garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art.24 - Para a aplicação da Lei nº 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta Lei, o que não impede a promoção da regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art.25 - Uma vez comprovada a consolidação da localidade, serão aceitos simples contratos, declarações, recibos ou demais provas, ainda que precárias, a respeito da aquisição da posse, assim como documentos de água, luz ou de outros prestadores de serviços serão suficientes para comprovar a posse exercida sobre cada lote, sem a necessidade de maiores aprofundamentos em cada caso, a critério da Consultoria Técnica.

Art.26- As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Regularização Fundiária Urbana (Reurb) terão as Certidões de Regularização Fundiária (CRFs), emitidas em nome do titular originário do domínio da área.

Art.27 - As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as Certidões de Regularização Fundiária (CRFs), emitidas em nome do adquirente.

Art.28 - O Município de Luzerna promoverá, quando necessário, o desenvolvimento de legislação pertinente para instrumentalizar a implementação do Programa de Regularização Fundiária.
Parágrafo Único - Fica autorizado o Município de Luzerna a contratar através de licitação, empresa para a elaboração da documentação e viabilização do processo de Regularização Fundiária.

Art.29 - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como recursos provenientes de Fundos e Programas Municipais, Estaduais e Federais destinados para tal finalidade.

Art.30 - A presente Lei poderá ser implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11/07/2017, e com o Projeto Lar Legal, nos termos da Resolução nº 08 de 09/06/2014, do Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ou outras que as sucederem, e, no que couber, as legislações municipal, estadual ou federal pertinentes.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2019

Publicação Nº 2248894

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Objeto: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para que junto ao Departamento de Turismo do Município de Mafra, desenvolva o "Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável" - PDITS, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.
Processo Licitatório n.º 578/2019; Dispensa Por Justificativa n° 025/2019.
Valor: R$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Conforme o art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
Data Assinatura: 24 de outubro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
322 - 1 . 26001 . 4 . 695 . 28 . 2.174 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2248890

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2019
TERMO DE CONCESSÃO Nº 005/2019
Concedente: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Concessionária: CAMILA RODRIGUES DE BASTOS.
CNPJ: 30.876.711/0001-95
Objeto: Concessão de uso de espaço público à particular para exploração de atividade comercial conforme destinação dos imóveis, no município de Mafra/SC.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 508/2019- Concorrência nº 004/2019
Valor mensal de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)
Data de Pagamento: A Concessionária deverá recolher mensalmente a Taxa de Ocupação no valor de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) à Concedente, até o décimo dia do mês subsequente ao do vencimento, referente ao Imóvel – Banca - com 30,00 m² - Local Praça Guilherme Luiz Abry. O valor da taxa de ocupação será recolhido mediante guia própria, que poderá ser obtida no Serviço de Fiscalização e Tributos, da Prefeitura Municipal de Mafra.
Data Assinatura: 22 de novembro de 2019.
Prazo: O prazo de cessão será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Foro: Comarca de Mafra

LEI Nº. 4.440

Publicação Nº 2248601

LEI Nº. 4.440
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da Declaração de Vacinação Atualizada dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas e rematrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2° Para fins de matrícula e rematrícula nas instituições pertencentes ao Sistema de Ensino do município de Mafra, que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, no ato da matrícula e rematrícula a Declaração de Vacinação Atualizada.

Art. 3º A Declaração de Vacinação Atualizada deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que a criança ou adolescente está com o seu esquema vacinal completo e ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Caberá aos pais ou responsáveis legais solicitar a Declaração de Vacinação Atualizada aos serviços públicos ou privados, que realizam atividades de vacinação.

Art. 5º Para a emissão da Declaração de Vacinação Atualizada, os pais ou responsáveis deverão apresentar a Carteira de Vacinação.

Art. 6º Será dispensado da apresentação da Declaração de Vacinação Atualizada para a matrícula ou rematrícula, o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação da aplicação da vacina.

Art. 7º A falta de apresentação da Declaração de Vacinação Atualizada não impossibilitará a matrícula ou rematrícula, porém, os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação.

Art. 8º Caso a pendência não seja regularizada, no prazo estipulado no art. 7º desta Lei, o Conselho Tutelar poderá ser comunicado pela instituição de ensino, para providências, sem, no entanto, impedir a matrícula do aluno.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir do ano de 2020.

Mafra/SC, 12 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.441

Publicação Nº 2248602

LEI Nº. 4.441
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA UMBANDA NO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Umbanda, a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2° Esta Lei tem como finalidade a realização de ações, palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a importância da religião da Umbanda, com suas características próprias de crenças religiosas.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 12 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.442

Publicação Nº 2248605

LEI Nº. 4.442
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA "BENEMÉRITO HIPÓLITO MARX", A VIA PÚBLICA INICIANDO NA RUA SANTA CRUZ E SEU TÉRMINO NO LADO ÍMPAR DA RUA PIONEIRO RICARDO VOOS, NO BAIRRO VILA IVETE.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Benemérito Hipólito Marx", a via pública iniciando na Rua Santa Cruz e seu término no lado ímpar da Rua Pioneiro Ricardo Voos, no bairro Vila Ivete.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 12 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.443

Publicação Nº 2248608

LEI Nº. 4.443
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA "BENEMÉRITO RENATO STROBEL", A VIA PÚBLICA INICIANDO NO LADO PAR DA RUA AGRICULTOR NIVALDO RUTHES E SEU TÉRMINO NO LADO ÍMPAR DA MFR-20.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Benemérito Renato Strobel", a via pública iniciando no lado par da Rua Agricultor Nivaldo Ruthes, e seu término no lado ímpar da MFR-20.

Art. 2° Esta Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 12 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.444

Publicação Nº 2248610

LEI Nº. 4.444
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada anualmente a partir do dia 02 de abril.

Art. 2º Tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º Para a efetivação desta Lei, poderão ser realizados convênios e parcerias entre os Poderes Públicos e privados, visando a promoção de cursos, treinamentos e a devida conscientização do TEA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 12 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.446

Publicação Nº 2248611

LEI Nº. 4.446
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA "BENEMÉRITA MARIA DIRCEL MARTENOV", A VIA PÚBLICA INICIANDO NO LADO PAR DA RUA CONTADOR ALDO MANN E SEU TÉRMINO NA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-116, COM UMA EXTENSÃO DE 160,00 METROS, NO BAIRRO JARDIM DO MOINHO, COM AS CARACTERÍSTICAS URBANÍSTICAS CONSTANTES NO PROJETO DENOMINADO PEDREIRA UNC.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Benemérita Maria Dircel Martenov", a via pública iniciando no lado par da Rua Contador Aldo Mann e seu término na faixa de domínio da BR-116, com uma extensão de 160,00 metros, no bairro Jardim do Moinho, com as características urbanísticas constantes no projeto denominado Pedreira UnC.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 21 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.447

Publicação Nº 2248613

LEI Nº. 4.447
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA "EMPRESÁRIO CYRILLO SCHOEFFEL", A VIA PÚBLICA INICIANDO NA LOCALIDADE DE RIO PRETO, JUNTO À BR-280 SENTIDO MAFRA - RIO NEGRINHO, SEGUINDO PELA MFR-169 ATÉ ENCONTRAR A MFR-177, JUNTO A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BITUVINHA, SEGUINDO POR ESSA VIA ATÉ O RIO BITUVA, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, TENDO ALI SEU TÉRMINO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Empresário Cyrillo Schoeffel", a via pública iniciando na localidade de Rio Preto, junto à BR-280 sentido Mafra - Rio Negrinho, seguindo pela MFR-169 até encontrar a MFR-177, junto a Escola Básica Municipal Bituvinha, seguindo por essa via até o Rio Bituva, divisa com o município de Rio Negrinho, tendo ali seu término, com uma largura de 14,00 metros.

Art. 2° Esta Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 21 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.448

Publicação Nº 2248616

LEI Nº. 4.448
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA "COMERCIANTE VICTORINO CARDOSO FARIAS", A VIA PÚBLICA INICIANDO NA MFR-169, JUNTO A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BITUVINHA, SEGUINDO PELA MFR-258 ATÉ ENCONTRAR A MFR-168, SEGUINDO POR ESSA ATÉ INICIAR A MFR-176, SEGUINDO POR ESSA VIA ATÉ O RIO BITUVA, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO TENDO ALI SEU TÉRMINO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Comerciante Victorino Cardoso Farias", a via pública iniciando na MFR-169, junto a Escola Básica Municipal Bituvinha, seguindo pela MFR-258, até encontrar a MFR-168, seguindo por essa até iniciar a MFR-176, seguindo por essa via até o Rio Bituva, divisa com o Município de Rio Negrinho, tendo ali seu término, com uma largura de 14,00 metros.

Art. 2° Esta Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 21 de novembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

Publicação Nº 2247572

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Mafra
CONTRATADO: Vigisol Serviços de Limpeza e Conservação LTDA. ME.
PROCESSO: Processo Licitatório nº 03/2015 – Pregão Presencial nº 03/2015
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de acordo com o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

PREÇO: Reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 2,965% (dois inteiros e novecentos e sessenta e cinco centésimos por cento), passando o valor contratual anual de R$ 53.148,12 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos) para R$ 54.723,85 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 4.560,32 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

DATA: 29/11/2019
SIGNATÁRIOS: Valdir Sokolski pela Câmara Municipal de Mafra e Nelson Paterno pela contratada.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 115/2019

Publicação Nº 2248636

DECRETO Nº 115 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	79	Recurso 0102 - Valor 40.000,00	
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	80	Recurso 0103 - Valor 110.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	52	Recurso 0102 -	Valor 65.000,00
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	53	Recurso 0103 - Valor 170.000,00	
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	56	Recurso 0103 - Valor 10.000,00	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	59	Recurso 0102 - Valor 5.000,00	
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			

TOTAL	R$ 400.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Novembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 116/2019

Publicação Nº 2248640

DECRETO Nº 116 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1181 de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Créditos Suplementares no valor de R$ 637.321,59 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (8) - Aplicações Diretas .....R$ 333.176,88

TOTAL .....R$ 333.176,88

05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (81) - Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (54) - Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.066 – GESTÃO DE PESSOAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (1) - Aplicações Diretas .....R$ 94.144,71

TOTAL .....R$ 94.144,71

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o Artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento as dotações abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
1.002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (1) - Aplicações Diretas .....R$ 32.941,41
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (4) - Aplicações Diretas .....R$ 4.620,00

TOTAL .....R$ 37.561,41

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (6) - Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

04.01 – DEPTO. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.004 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (33) - Aplicações Diretas .....R$ 11.000,00
1.011 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (41) - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
2.054 – CONSTRUÇÃO FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (39) - Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 66.000,00

05.02 – DEPTO. DE ESPORTES
1.009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (104) - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

2.023 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (108) - Aplicações Diretas .....R$ 2.200,00

TOTAL .....R$ 32.200,00

07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
1.010 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (155) - Aplicações Diretas .....R$ 1.000,00
1.012 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (153) - Aplicações Diretas .....R$ 11.000,00
1.016 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (131) - Aplicações Diretas .....R$ 22.000,00
1.018 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (151) - Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
1.026 – CONSTR. DE PRAÇAS, JARDINS, PASSEIOS PÚBLICOS E ACADEMIAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (115) - Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.033 – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (123) - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.051 – CONSTRUÇÃO CICLOVIAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (146) - Aplicações Diretas .....R$ 8.000,00
2.053 – CONSTRUÇÃO ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (149) - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 172.000,00

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.027 – INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (158) - Aplicações Diretas .....R$ 2.200,00

TOTAL .....R$ 2.200,00

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.024 – MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (179) - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

16.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.022 – CONSTR. DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE PRODUTOS ARTESANAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (193) - Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
1.023 – CONSTR. DO CENTRO HISTÓRICO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (195) - Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (76) - Aplicações Diretas .....R$ 21.000,00
1.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (46) - Aplicações Diretas .....R$ 2.321,47
1.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (48) - Aplicações Diretas .....R$ 64.321,00
1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (51) - Aplicações Diretas .....R$ 1.591,00
1.025 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (78) - Aplicações Diretas .....R$ 12.882,00

TOTAL .....R$ 102.115,47

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA
2.025 – PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (173) - Aplicações Diretas .....R$ 1.100,00

TOTAL .....R$ 1.100,00

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.024 – MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (178) - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.0103 (14) - Aplicações Diretas .....R$ 83.144,71
1.014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.0103 (17) - Aplicações Diretas .....R$ 11.000,00

TOTAL .....R$ 94.144,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2019.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 29 de Novembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1182

Publicação Nº 2248641

LEI N°1182 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece o interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação asfáltica, em aproximadamente 2,4 quilômetros da Rodovia Jacob Westrup (SC-446), que liga o Município de Forquilhinha à BR-101, passando pelo Município de Maracajá, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2° O Projeto mencionado no caput do Artigo 1º, compreende o Projeto Executivo de Engenharia e demais Projetos Complementares (pavimentação, drenagem, sinalização viária vertical e horizontal, terraplanagem, mitigação e obras complementares), além do dimensionamento, estudo geotécnico, notas de serviço e quaisquer licenças que porventura venham a ser exigidas pelos órgãos ambientais e/ou equivalentes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, para executar a Obra do Projeto Executivo de Engenharia de que trata o artigo 1°, para pavimentação asfáltica, em aproximadamente 2,4 quilômetros da Rodovia Jacob Westrup (SC-446), que liga o Município de Forquilhinha à BR-101, passando pelo Município de Maracajá, previsto na presente Lei.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo que a contratação dos serviços autorizados por esta Lei será precedida de Procedimento Licitatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Lei específica, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigo 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os atos necessários, estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 02 de Dezembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 248/2019

Publicação Nº 2248645

PORTARIA Nº. 248 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DO SERVIDOR RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo nº 183 da Lei Complementar N.º 46 de 26/8/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica interrompida licença sem vencimentos a pedido do servidor DAVID FLORES DE BITTENCOURT, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, devendo o mesmo retornar as suas funções a partir do dia 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 241/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 29 de novembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração Municipal, em 29 de novembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 249/2019

Publicação Nº 2248648

Portaria n° 249 de 2 de dezembro de 2019.
NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, brasileira, maior, nascida em 22 de abril de 1980, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 027.347.039-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, Nível CC-1, do Quadro de Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de dezembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURTVITALI
Secretária de Administração

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO ELEITORAL EDITAL Nº 02/CMDCA/2019 - SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2248673

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO ELEITORAL, REFERENTE A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE MARACAJÁ 2020/2024.

Nº Candidato	Nome Completo	Situação
107	Claudete Ceni da Silva Zandonadi	HABILITADA PROCESSO ELEITORAL
108	Márcia Hendz Delfino Leandro	HABILITADA PROCESSO ELEITORAL

OBS: Data da Eleição: 15/12/2019.
Horário: 8:00h. a 17:00h.
Local: E.E.B Municipal Nivaldo José da Rocha.
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Conceição – S/Nº - Centro – Maracajá/SC. (Fundos do Complexo Esportivo Antônio da Rocha).

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 705/2019

Publicação Nº 2247394

DECRETO Nº 705, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal ALINE VICESCHI ZATT HOFSTATTER, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de dezembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 706/2019

Publicação Nº 2247395

DECRETO Nº 706, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de dezembro de 2019 a 1º de junho de 2020, SIMONE CLAUDIA CASTANHA, brasileira, portadora do R.G. nº 5723476, para ocupar o cargo de Enfermeiro – Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de dezembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeita Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 707/2019

Publicação Nº 2247398

DECRETO Nº 707, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga contratação temporária de servidor municipal, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 2 a 18 de dezembro de 2019, da servidora VANESSA PERES, brasileira, portadora do RG nº 5.684.317, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de dezembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 708/2019

Publicação Nº 2248100

DECRETO Nº 708, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre recesso na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto determinado recesso na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, a partir das 13 horas do dia 24 de dezembro de 2019 até às 13 horas do dia 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º O recesso aplica-se também aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vinculados aos trabalhos de manutenção das estradas.

Art. 3º A referida Secretaria manterá plantão de atendimento pelos telefones (49) 9.8833-8223 – Airto, 9.8864-4711 – Márcio e 9.8886-1366 – Elton.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de dezembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 709/2019

Publicação Nº 2248452

DECRETO Nº 709, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova desmembramento de lote urbano para fins de unificação e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento para fins de unificação e remanescente dos seguintes imóveis: Parte do lote urbano nº (10), da Quadra nº (12), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (1.235,505 m²), sem edificação, objeto da Matrícula nº 13.400, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Locadora de Imóveis Maravilhas Ltda.; Lote "B", parte dos lotes urbanos nºs (7 e 10) e parte do lote urbano nº (7), ambos da Quadra nº (12), situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (1.512,00 m², 367,50 m² e 250,00 m²), perfazendo a área total de: (2.129,50 m²), com uma edificação de alvenaria, com área construída de 1.320,97 m², que recebeu o nº 230, coberta de telhas de aluzinco, objeto da Matrícula nº 18.588, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Copema Distribuidora Automotiva Ltda.; e Lote "C", parte do lote urbano nº (8), da Quadra nº (12), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (337,50 m²), sem edificação, objeto da Matrícula nº 19.393, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Copema Distribuidora Automotiva Ltda., que será desmembrado e anexado, conforme descrição abaixo, mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Juarez Batistello, CAU nº A41781-5, nas dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESMEMBRAMENTO – MATRÍCULA 13.400:

Parte do Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (12), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área respectiva de (270,00 m²), sem edificações; Confrontando:- Ao Norte: com parte do mesmo lote urbano nº (10), na extensão de 25,00 metros, de Locadora de Imóveis Maravilhas Ltda. - M. 13.400;- Ao Sul: com o Lote "B", parte dos lotes urbanos nºs (7 e 10) e, parte do lote urbano nº (7), na extensão de 25,00 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda. - M. 18.588;- Ao Leste: com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 10,80 metros, de Jurandir Reckers - M. 13.394;- Ao Oeste: com parte do lote urbano (9), com 10,80 metros, de Vanderlei Luis Riffel - M. 379.

REMANESCENTE – MATRÍCULA 13.400:

Parte do Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (12), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área respectiva de (965,505 m²), sem edificações; Confrontando:- Ao Norte: por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº (10), na extensão de 5,50 metros, de Mariane Bruscato - M. 9.862, e outra, com a Avenida Anita Garibaldi, na extensão de 19,50 metros;- Ao Sul: com parte do mesmo lote urbano nº (10), na extensão de 25,00 metros, de Locadora de Imóveis Maravilhas Ltda. - M. 13.400;- Ao Leste: com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 43,37 metros, de Jurandir Reckers - M. 13.394;- Ao Oeste: por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº (10), na extensão de 21,59 metros, de Mariane Bruscato - M. 9.862, e outra, com partes do lote urbano (9), na extensão de 21,78 metros, de Ozone Investimentos Agropecuários S/A - M. 13.392 e Vanderlei Luis Riffel - M. 379.

UNIFICAÇÃO:

Parte do lote urbano nº (10), com área de (270,00 m²), sem edificação; Lote "B", parte dos lotes urbanos nºs (7 e 10) e parte do lote urbano nº (7), com as áreas respectivas de (1.512,00 m², 367,50 m² e 250,00 m²), perfazendo a área de (2.129,50 m²), com uma edificação de alvenaria, com área construída de 1.320,97 m², que recebeu o nº 230, coberta de telhas de aluzinco; e Lote "C", parte do lote urbano nº (8), com área de (337,50 m²), sem edificação, todos da Quadra nº (12), situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, perfazendo a área total de (2.737,00 m²),Confrontando em conjunto:

- Ao Norte: por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº (10), na extensão de 25,00 metros, de Locadora de Imóveis Maravilhas Ltda. - M. 13.400, e outra com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (9), de Silvino Giacomin - M. 17.259 e com a Rua Duque de Caxias, na extensão de 27,00 metros;
- Ao Sul: por duas linhas, uma com a Rua Duque de Caxias e com parte do lote "D", parte do lote urbano nº (8), de Arthur Linke Administradora de Imóveis EIRELI - M. 22.261, na extensão de 27,00 metros, e outra com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 25,00 metros;
- Ao Leste: com parte dos lotes urbanos nºs (6), de Ambrósio Batistello - M. 12.255 e (11) de Jurandir Reckers - M. 13.394, na extensão de 95,98 metros;
- Ao Oeste: por três linhas, uma com parte do lote urbano nº (9), de Vanderlei Luis Riffel - M. 379 e parte do lote "A", parte do lote urbano nº (9), de Silvino Giacomin - M. 17.259, na extensão de 25,50 metros; outra com a Rua Duque de Caxias, na extensão de 12,50 metros; e outra, com os lotes "A" e "D", partes do lote urbano nº (8), de Arthur Linke Administradora de Imóveis EIRELI - M. 22.261, "B", parte do lote urbano nº (8), de Liane Linke Manfrin - M. 17.236 e, com parte do lote urbano nº (8), de Vilson Luiz Bernardi - M. 3.533, na extensão de 57,98 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de dezembro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2248104

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2019

O Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 003/2002 e 4.115/2019 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E TÍTULOS para o ingresso no quadro temporário e à formação de cadastro de reserva para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargos: Técnico em Enfermagem, Médico Saúde da Família, Médico EMAD, Agente Comunitário em Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor de Oficina de Artesanato, Educador Social, Orientador Social – Costureiro, Professor de Dança, Monitor Social Alta Complexidade, Biólogo, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem – SAMU, Motorista – SAMU. As inscrições serão realizadas no período de 03/12/2019 a 02/01/2020, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Prova: A prova teórico-objetiva será aplicada no dia 11/01/2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. Maravilha, 29 de novembro de 2019. SANDRO DONATI. Prefeito Municipal em Exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 163/2019

Publicação Nº 2248270

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 153/2019 Dispensa de Licitação n. 009/2019
Contrato Administrativo n. 130/2019
Contratada: Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC. Valor global: R$210.000,00. O Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação para contratação do Projeto denominado "Cidade Empreendedora – Ciclo II". Município de Maravilha - SC, 29 de novembro de 2019. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4054 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4054 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA** (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 3.072,88 (três mil setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 8998 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Data Inicial: 20/11/2019 Data Final: 20/11/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4054/2019** **Data Lançamento: 20/11/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 20/11/2019** **Código da Suplementação: 26**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	242	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	01000000	2.072,88
				Total do Lote	**2.072,88**
2	Suplementar	242	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	01000000	1.000,00
				Total do Lote	**1.000,00**
				Total	3.072,88

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4111802210000000000	01000000	2.072,88
Excesso		4111802210000000000	01000000	1.000,00
			Total	3.072,88

Anulação: 0,00 **Excesso:** 3.072,88
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 3.072,88 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	3.072,88	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**3.072,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**3.072,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4055 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248154

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4055 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 7.110,02 (sete mil, cento e dez reais e dois centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4055/2019** **Data Lançamento: 20/11/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 20/11/2019** **Código da Suplementação: 27**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	412	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	03350600	2.585,69
1	Suplementar	306	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	03350200	4.524,33
				Total do Lote	**7.110,02**
				Total	7.110,02

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03350200	4.524,33
Superávit			03350600	2.585,69
		Total		7.110,02

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 7.110,02 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 7.110,02 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3350200	Outras transf. do Fundo de Assist. Socia	0,00	4.524,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350600	Transf.Sist.Ún A.Soc-SUAS/União-IGDSUAS	0,00	2.585,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**7.110,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**7.110,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4056 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4056 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA** (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 15.306,95 (quinze mil trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Data Inicial: 20/11/2019 Data Final: 20/11/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4056/2019** **Data Lançamento: 20/11/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 20/11/2019** **Código da Suplementação: 74**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	179	09.001.0010.0122.0040.2094.3339000000000000000	01020000	5.013,70
				Total do Lote	**5.013,70**
2	Suplementar	205	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380400	503,00
				Total do Lote	**503,00**
3	Suplementar	344	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01670600	9.628,25
				Total do Lote	**9.628,25**
4	Suplementar	344	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01670600	60,00
				Total do Lote	**60,00**
5	Suplementar	179	09.001.0010.0122.0040.2094.3339000000000000000	01020000	102,00
				Total do Lote	**102,00**
				Total	15.306,95

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	178	09.001.0010.0122.0040.2094.3319000000000000000	01020000	5.013,70
Dotação				
Anulação	211	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01380400	503,00
Dotação				
Anulação	216	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01670600	9.628,25
Dotação				
Anulação	223	09.002.0010.0301.0026.2101.3449000000000000000	01670600	60,00
Dotação				
Anulação	178	09.001.0010.0122.0040.2094.3319000000000000000	01020000	102,00
Dotação				
			Total	15.306,95

Anulação:	15.306,95	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	15.306,95	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	5.115,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1380400	Transf. SUS/União - PMAQ-Programa de Melhoria	503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1670600	Transf. SUS/Estado - ESF	9.688,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**15.306,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**15.306,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4057 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248184

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4057 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 50.731,60 (cinquenta mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Data Inicial: 20/11/2019 Data Final: 20/11/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4057/2019** **Data Lançamento: 20/11/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 20/11/2019** **Código da Suplementação: 75**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	204	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380200	26.137,95
				Total do Lote	**26.137,95**
2	Suplementar	205	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380400	20.283,18
				Total do Lote	**20.283,18**
3	Suplementar	344	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01670600	4.310,47
				Total do Lote	**4.310,47**
				Total	50.731,60

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4171803110500000000	01380200	26.137,95
Excesso		4171803110900000000	01380400	20.283,18
Excesso		4172803110500000000	01670600	4.310,47
			Total	50.731,60

Anulação: 0,00 **Excesso:** 50.731,60

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 50.731,60 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vinculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380200	Transf. SUS/União - PSF-Programa de Saúde da Família	0,00	0,00	26.137,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1380400	Transf. SUS/União - PMAQ-Programa de Melhoria	0,00	0,00	20.283,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1670600	Transf. SUS/Estado - ESF	0,00	0,00	4.310,47	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**50.731,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**50.731,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4058 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4058 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2048 de 26 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 1.380.000,00 (hum milhão e trezentos e oitenta mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 2048/2019 **Decreto: 4058/2019** **Data Lançamento: 26/11/2019**

Data Lei: **Data Decreto: 26/11/2019** **Código da Suplementação: 149**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	114	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	01180000	368.700,00
1	Suplementar	116	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01190000	10.000,00
1	Suplementar	138	08.001.0012.0365.0035.2049.3319000000000000000	01180000	49.000,00
1	Suplementar	150	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01180000	873.300,00
1	Suplementar	152	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01190000	79.000,00
				Total do Lote	**1.380.000,00**
				Total	1.380.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01180000	1.291.000,00
Excesso			01190000	89.000,00
		Total		1.380.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 1.380.000,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 1.380.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1180000	Transf. FUNDEB (Remun. Magistério)	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1190000	Transf. FUNDEB (Outr. Desp. Ensino)	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**1.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**1.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4059 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248192

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4059 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2049 de 26 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, são oriundos do excesso de arrecadação por conta do Convênio com o Estado de Santa Catarina (Transf. Conv. Estado/Educação-CEI Alvino Vegini) e a contrapartida por conta do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 2049/2019 | **Decreto: 4059/2019** | **Data Lançamento: 26/11/2019**

Data Lei: | **Data Decreto: 26/11/2019** | **Código da Suplementação: 152**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	410	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	01620300	179.993,70
1	Suplementar	411	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	01010000	207.006,30
				Total do Lote	**387.000,00**
				Total	387.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01620300	179.993,70
Excesso			01010000	207.006,30
		Total		387.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 387.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 387.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00	0,00	207.006,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1620300	Transf. Conv. Estado/Educação-CEI Alvino Vegini	0,00	0,00	179.993,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**0,00**	**387.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**387.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4060 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248196

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4060 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2050 de 26 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, são oriundos do excesso de arrecadação por conta do Convênio com o Estado de Santa Catarina (Transf. Conv. Estado/Educação-CEI Pe. Aldolino Guesser) e a contrapartida por conta do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 2050/2019 | **Decreto: 4060/2019** | **Data Lançamento: 26/11/2019**

Data Lei: | **Data Decreto: 26/11/2019** | **Código da Suplementação: 153**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	409	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	01620200	199.962,90
1	Suplementar	411	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	01010000	187.037,10
				Total do Lote	**387.000,00**
				Total	387.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01620200	199.962,90
Excesso			01010000	187.037,10
		Total		387.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 387.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 387.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00	0,00	187.037,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1620200	Transf. Conv. Estado/Educação-CEI Pe. Aldolino Guesser	0,00	0,00	199.962,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**387.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**387.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4061 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248210

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4061 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2051 de 26 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos programas discriminados dos Anexos I, II.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2051/2019 **Decreto: 4061/2019** **Data Lançamento: 26/11/2019**
Data Lei: **Data Decreto: 26/11/2019** **Código da Suplementação: 154**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Incremento	72	07.001.0017.0512.0034.2020.3339000000000000000	01000000	150.000,00
				Total do Lote	**150.000,00**
				Total	150.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
			Total	

Anulação: **Excesso:**
Superávit: **Op. de Crédito:**
Convênio:

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	150.000,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO II

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Lei: 2051/2019 **Decreto: 4061/2019** **Data Lançamento: 26/11/2019**
Data Lei: **Data Decreto: 26/11/2019** **Código da Suplementação: 3**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Decremento	1	01.001.0001.0031.0102.1002.3449000000000000000	01000000	150.000,00
				Total do Lote	**150.000,00**
				Total	150.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação:		**Excesso:**	**Total**	
Superávit:		**Op. de Crédito:**		
Convênio:				

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	150.000,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4062 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4062 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 20.623,39 (vinte mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 26/11/2019 Data Final: 26/11/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4062/2019** **Data Lançamento: 26/11/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 26/11/2019** **Código da Suplementação: 150**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	10	02.001.0004.0122.0002.2005.3339000000000000000	01000000	1.428,18
				Total do Lote	**1.428,18**
2	Suplementar	16	04.001.0004.0122.0005.2007.3339000000000000000	01000000	168,26
				Total do Lote	**168,26**
3	Suplementar	25	06.001.0004.0122.0007.2011.3339000000000000000	01000000	529,32
				Total do Lote	**529,32**
4	Suplementar	76	07.001.0015.0452.0013.2025.3339000000000000000	01000000	1.894,23
				Total do Lote	**1.894,23**
5	Suplementar	151	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01010000	14.653,92
				Total do Lote	**14.653,92**
6	Suplementar	271	12.001.0020.0606.0031.2078.3339000000000000000	01000000	1.949,48
				Total do Lote	**1.949,48**
				Total	20.623,39

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	9	02.001.0004.0122.0002.2005.3319000000000000000	01000000	1.428,18
Dotação				
Anulação	17	04.001.0004.0122.0005.2007.3449000000000000000	01000000	168,26
Dotação				
Anulação	24	06.001.0004.0122.0007.2011.3319000000000000000	01000000	529,32
Dotação				
Anulação	75	07.001.0015.0452.0013.2025.3319000000000000000	01000000	1.894,23
Dotação				
Anulação	149	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01010000	8.661,39
Dotação				
Anulação	376	08.001.0012.0365.0022.2053.3449000000000000000	01010000	5.992,53
Dotação				
Anulação	270	12.001.0020.0606.0031.2078.3319000000000000000	01000000	1.949,48
Dotação				
			Total	20.623,39

Anulação: 20.623,39 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 20.623,39 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	5.969,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**5.969,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	14.653,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**14.653,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**20.623,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4063 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4063 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 37.778,46 (trinta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 26/11/2019 Data Final: 26/11/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4063/2019** **Data Lançamento: 26/11/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 26/11/2019** **Código da Suplementação: 151**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	162	08.001.0012.0367.0025.2059.3339000000000000000	01000000	23.222,47
				Total do Lote	**23.222,47**
2	Suplementar	149	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01010000	2.600,65
				Total do Lote	**2.600,65**
3	Suplementar	162	08.001.0012.0367.0025.2059.3339000000000000000	01000000	646,00
				Total do Lote	**646,00**
4	Suplementar	151	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01010000	367,00
				Total do Lote	**367,00**
5	Suplementar	151	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01010000	100,00
				Total do Lote	**100,00**
6	Suplementar	112	08.001.0012.0306.0022.2035.3339000000000000000	01370300	9.403,24
				Total do Lote	**9.403,24**
7	Suplementar	413	07.001.0015.0452.0013.2028.3339000000000000000	01000000	719,55
				Total do Lote	**719,55**
8	Suplementar	413	07.001.0015.0452.0013.2028.3339000000000000000	01000000	719,55
				Total do Lote	**719,55**
				Total	37.778,46

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4172801110000000000	01000000	23.222,47
Excesso		4172801110000000000	01010000	2.600,65
Excesso		4172801110000000000	01000000	646,00
Excesso		4172801110000000000	01010000	367,00
Excesso		4172801110000000000	01010000	100,00
Excesso		4171805310200000000	01370300	9.403,24
Excesso		4172801110000000000	01000000	719,55
Excesso		4122099110200000000	01000000	719,55
			Total	37.778,46

Anulação: 0,00 **Excesso:** 37.778,46

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 37.778,46 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	25.307,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**25.307,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00	0,00	3.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1370300	Transf. FNDE - PNAE-Creche	0,00	0,00	9.403,24	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**12.470,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**37.778,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4064 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248226

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4064 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 422,61 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 26/11/2019 Data Final: 26/11/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4064/2019** **Data Lançamento: 26/11/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 26/11/2019** **Código da Suplementação: 155**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	334	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	03000000	422,61
				Total do Lote	**422,61**
				Total	422,61

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	422,61
		Total		422,61

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 422,61 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 422,61 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	422,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**422,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**422,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4065 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248228

DECRETO Nº 4065 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre o deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Massaranduba por meio da Lei Federal n° 13.465/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fulcro na Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Art. 1° Fica decretado o deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Massaranduba/SC por meio da Lei Federal n° 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal Consolidado "ACÁCIO KASMIRSKI", localizado no Bairro Campinha, no Município de Massaranduba/SC, inserido na Matrícula Imobiliária n° 21.113 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Massaranduba/SC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4066 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248230

DECRETO Nº 4066 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o caput do artigo 4º do Decreto nº 3692 de 03 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º O caput art. 4º do Decreto nº 3692 de 03 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º No caso de eventos que possuam caráter público, natureza social, assistencial, educativa ou esportiva, devidamente demonstrados, realizados por cooperativas, associações ou pessoas jurídicas de direito privado, será facultado ao Prefeito Municipal conceder isenção do pagamento do preço público estabelecido neste Decreto.
Parágrafo Único ..... "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 26 de novembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 125/2019

Publicação Nº 2248855

DECRETO N.º 125/2019 – de 29 de novembro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 21	600,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	2.009		Manut das Ativ. da Secret de Agric. e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 31	18.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	600,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	2.009		Manut das Ativ. da Secret de Agric. e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 29 de novembro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

ERRATA EDITAL PR 13/2019

Publicação Nº 2248856

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: Anexo I - Termo de Referência - 3. Especificações dos veículos e coberturas: Veículo - MASTER JAEDI TUR - ANO 2012/2013 - PLACAS MKL-5573. LEIA-SE: Anexo I - Termo de Referência - 3. Especificações dos veículos e coberturas: Veículo - MASTER JAEDI TUR - ANO 2012/2013 - PLACAS MKL-5773. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 02 de dezembro de 2019 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 654/2019

Publicação Nº 2248857

PORTARIA Nº 654/2019 – De 28 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELE CORADASSI SMEKA DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM - AMUS, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 655/2019

Publicação Nº 2248858

PORTARIA Nº 655/2019 – De 29 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor DIRCEU JOANIM DE FREITAS investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 656/2019

Publicação Nº 2248859

PORTARIA Nº 656/2019 – De 29 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 27 (vinte e sete) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor JOAO MARIA ROSA, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de

2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 657/2019

Publicação Nº 2248860

PORTARIA Nº 657/2019 – De 29 de Novembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor EDIVAL BENDLIN, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 12.12.2013 a 12.12.2018, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Novembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2019 AO CONTRATO Nº 077-2019

Publicação Nº 2248475

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2019 (Acréscimo de valor - Quantitativos)
Contrato nº. 077/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM/COBERTURA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, NA RUA LUIZA NÁPOLI CANELLA, Nº 924 – CENTRO – MELEIRO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.
Valor Acrescido: R$ 6.952,00 (seis mil novecentos e cinquenta e dois reais)
Data da assinatura: 29 de novembro 2019.

PORTARIA Nº 425-2019

Publicação Nº 2247835

PORTARIA nº 425/2019

TRATA DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 031/2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018 e suas alterações, resolve:

INSTAURAR

Art. 1º - Fica instaurado o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) contra o Servidor Público ocupante do cargo de Motorista - SAMU, matrícula nº 10785, em virtude do Processo nº 495/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Meleiro, 02 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 426-2019

Publicação Nº 2247836

PORTARIA nº 426/2019

TRATA DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018 e suas alterações, resolve:

AFASTAR

Art.1º - O Servidor Público ocupante do cargo de Motorista - SAMU, matrícula nº 10785, em virtude do Parecer Jurídico no Processo Administrativo nº 495/2019 da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - O prazo de afastamento terá duração de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Ficam preservados os vencimentos do servidor até a conclusão do Processo Administrativo, no período de afastamento.

Art. 4º - Notifique-se o servidor para apresentar defesa em prazo legal.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 02 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 31/2019 - NOVA DATA

Publicação Nº 2247511

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 31/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.° 42/2019
Objeto:: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROFESSORES), COM ENTREGA TOTAL DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.
Menor Preço - Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 12/12/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone 47-3565-0026/0068/0112 no Setor de Licitações, e na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ELAINE) 3565-0022 Mirim Doce/SC, 27 de NOVEMBRO de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 094-2019 - TERMO ADITIVO 03-2019 - QUANTUM - ILUMINAÇÃO - PRAZO

Publicação Nº 2248090

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 63, Bairro Capoeiras, na Cidade de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.094.640/0001-72, neste ato representada por seu sócio proprietário, a Senhor GILBERTO VIEIRA FILHO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 044/2019 – Pregão Presencial n° 006/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 094/2019 de 01.04.2019, constante da Cláusula Segunda, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 30 de outubro de 2019 e terminando em 30 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
O inicialmente, o término está previsto para o dia 30 de agosto de 2019; e com o Termo Aditivo n° 001/2019 de 26 de agoste de 2019, que prorrogou por 02 (dois) meses o prazo terminará em 30 de outubro de 2019; e com este aditivo de 03 (três) meses o prazo terminará em 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa exarada através da Solicitação para Celebração de Aditivo Contratual, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 094/2019 de 01.04.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		QUANTUM ENGENHARIA LTDA Gilberto Vieira Filho Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 73/2019/PM

Publicação Nº 2248698

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 73/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 16/dezembro/2019 até as 09:45 horas do dia 16/dezembro/2019. Abertura da sessão no dia 16/dezembro/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEN, JULGAMENTO GLOBAL consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 95/2019

Publicação Nº 2248689

DECRETO Nº 095/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – ORTRAN E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 067, de 18 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Órgão Executivo de Trânsito do município de Monte Carlo (ORTRAN) os seguintes membros:
I –Diretor de trânsito do ORTRAN: Eduardo Scuzziatto.
II – Setor de engenharia e sinalização: Ruibamar Matos. Suplente: Elisa Bulla.
III – Setor de fiscalização, tráfego e administração: Alexandre Dementóvis. Suplente: Janieri Romanatto.
IV – Setor de educação de trânsito: Sandra Cordeiro. Suplente: Edir Salete de Souza
V – Setor de controle e análise de estatística de trânsito: João Carlos Flesch. Suplente: Hamilton Ribeiro

Art. 2º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) será composta pelos seguinte membros:
I – Presidente: Ruibamar Matos. Suplente: Rita de Cássia Vicente Flesch.
II – Volnei Francisco de Oliveira Suplente: Carla Viater.
III – Paulo F. de Souza. Suplente: Osmar Marques

Art. 3º. A participação no ORTRAN e na JARI não será remunerada, mas considerada serviço relevante e de interesse público.

Art. 4º. Aos membros do ORTRAN e da JARI, nomeados por este Decreto, compete exercer todas as atribuições previstas e relacionadas na Lei e no seu regimento interno.

Art. 5º. Os membros do ORTRAN e da JARI deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias e terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 64 de 12 de junho de 2017.

Monte Carlo, 02 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 96

Publicação Nº 2248694

DECRETO N° 096/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o recesso de final de ano determinado por órgãos, Federal e Estadual e em diversos Municípios no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a diminuição da atividade finalística da Administração Pública nos últimos dias do ano de 2019 e nos primeiros dias do ano de 2020;

DECRETA

Art. 1°Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carlo (SC) nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e nos dias 02, e 03 de janeiro de 2020, sendo considerado recesso no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 até o dia 06 de janeiro de 2020, não havendo atendimento ao público.
Parágrafo único: A Secretaria de Educação retorna às atividades normais a partir do dia 06 de janeiro de 2020, tendo em vista o cumprimento do calendário escolar (creches).

Art. 2° Excetuam-se do presente Decreto os serviços essenciais de saúde que também serão estabelecidos e regulados pelo Secretário Municipal de Saúde a que organizará escala conforme a necessidade (urgência e emergência) e os serviços essenciais do departamento de Água e Esgoto, também serão estabelecidos e regulados pelo Diretor, do departamento supracitado a que organizará escala conforme a necessidade.
Art. 3° Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura nos dias descritos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4°Os trabalhos internos necessários aos fechamentos contábeis e financeiros serão mantidos enquanto necessários.

Art. 5° Fica expressamente autorizado por este decreto, quando houver a necessidade por emergência, urgência, fato superveniente ou o interesse público, a convocação de qualquer funcionário pela autoridade superior.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de dezembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 576/2019

Publicação Nº 2248678

PORTARIA Nº 576/2019

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR O CARGO, da servidora NAIARA PASSONI RG 5.127.180/SESP SC, PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO lotada no GABINETE DO PREFEITO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS VI" e jornada de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais para o cargo de ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO com remuneração correspondente ao nível simbologia "DAS VI" nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Complementar 108/2019 de 25 de Novembro de 2019 .

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 25 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 28 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 577/2019

Publicação Nº 2248674

PORTARIA Nº 577/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora LUANA RUBIA ROSA, investida no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Temporário de Conselheira Tutelar, pelo pedido de demissão protocolado sob o nº 888/2019 em 19/11/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 30 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 30 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA 582/2019

Publicação Nº 2248685

PORTARIA Nº 583/2019

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, da (o) servidor (a) SUELI CORDEIRO CAMARGO; investido na função de VIGIA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 09 (Nove dias) dias a contar do dia 18 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "409-Vigia" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 26 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 02 de dezembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 583/2019

Publicação Nº 2248681

PORTARIA Nº 583/2019

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, da (o) servidor (a) SUELI CORDEIRO CAMARGO; investido na função de VIGIA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 09 (Nove dias) dias a contar do dia 18 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "409-Vigia" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 26 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 02 de dezembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIAS DE 484/2019 A 489/2019

Publicação Nº 2247687

PORTARIA Nº 484/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018; Considerando a desistência da cuidadora Andreia de Souza;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, CRISLANE VIEIRA, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 22 de Novembro de 2019;

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 02/2018 Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 22 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 485/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, PRISCILA DOS SANTOS, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 22 de Novembro de 2019;

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 02/2018 Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 22 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 486/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a escassez da disponibilidade de profissionais médicos e a urgência de nova contratação, motivo pelo qual se dispensa Processo Seletivo simplificado;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, JOSÉ DA CONCEIÇÃO FLORENÇA, para exercer o cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, previsto na Lei 012/2011 de 02 de Maio de 2011, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, constante no Anexo VIII, Sub-anexo C da referida Lei, com jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Saúde, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente admissão terão eficácia retroativa a contar da data de 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 22 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 488/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ALISSON PETRIK DE LIMA, investido no Cargo de FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 04/11/2018 a 03/11/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 02/12/2019 a 21/12/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Novembro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 25 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 489/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor LEVI NATANAEL FRANÇA, investido no Cargo de FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE MÁQUINA E

RETROESCAVADEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 26/03/2014 a 21/04/2019 (remodelado conforme 24 dias de licença sem remuneração);

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença que o funcionário faz jus, 30 (trinta) dias ocorrerão no período de 22/11/2019 a 21/12/2019 e os 60 (sessenta) dias remanescentes, ocorrerão conforme acordo interno;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.
Município de Monte Castelo (SC), 25 de Novembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de Novembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 187/2019

Publicação Nº 2247797

Morro da Fumaça. DISPENSA DE LICITAÇÃO 187/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE MORRO DA FUMAÇA, conforme detalhado no ANEXO I. Data: 29/11/2019 às 11:00. Vencedor: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA. R$ 4.905,00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 7

Publicação Nº 2247784

Edital de Convocação Referente ao Concurso Público nº 001/2019

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital 001/2019, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
05º	PATRICIA RIBEIRO MORAES RAMOS PEREIRA DO ESPIRITO SANTO

Morro da Fumaça, 03 de Dezembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 186/2019

Publicação Nº 2247566

Morro da Fumaça. ERRATA do Pregão Presencial 186/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Altera-se o Horário. Data 10/12/2019 as 10:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 047/2019

Publicação Nº 2247546

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 047/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, conforme anexo. Data: 13/12/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 94/2019

Publicação Nº 2247773

DECRETO N° 94/2019

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, inciso III da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo especificada fica suplementada no valor total de R$ 28.027,72 (vinte e oito mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) com a seguinte classificação.

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
1.006 – MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.
4.4.90.00.00.00.00.0029 (170) – Aplicações Diretas ..... R$ 28.027,72

TOTAL ..... R$ 28.027,72

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CODIGO DOS RECURSOS:
029 – Recurso Ordinário ..... R$ 28.027,72

TOTAL ..... R$ 28.027,72

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande 02 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 2247564

NOTIFICAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Os contribuintes abaixo relacionados, estão por meio deste, notificados do cancelamento da dívida ativa tributária, haja vista passado o prazo de cinco anos após sua inscrição em dívida ativa, configurando assim sua prescrição.
Devendo consequentemente o setor de tributação proceder a baixa dos créditos tributários prescritos, conforme legislação em vigor.

ANTONIO HORR	376	31/08/2009	26/12/2012	R$ 360,00
DIRLEI BERTOLINO PEREIRA ME	47	31/12/2005	30/12/2005	R$78,00
EMERSON FERNANDES	97	31/12/2009	05/02/2010	R$40,00
GLESSI MONTEIRO	45	31/12/2009	05/02/2010	R$35,94
HAMILTON CUSTODIO	368	25/11/2009	26/12/2012	R$ 19,41
HAMILTON CUSTODIO	381	25/11/2009	26/12/2012	R$ 19,41
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF. ALIEK	49	31/12/2005	30/12/2005	R$ 78,00

IVAN CREPALDI FENALI	260	31/03/2011	26/12/2012	R$359,82
JANICIO DA SILVA	27	30/12/2005	31/12/2005	R$88,35
JARDEL FRANCA RODRIGUES	58	31/12/2009	05/02/2010	R$35,94
JARDEK FRANCA RODRIGUES	68	31/12/2008	08/01/2009	R$28,00
JOSÉ NAZARENO BITENCOURTE	60	31/12/2002	31/12/2002	R$ 48,00
JOSÉ NAZARENO BITENCOURTE	58	31/12/2002	31/12/2002	R$93,00
JOSÉ NAZARENO BITENCOURTE	41	31/12/2009	05/02/2010	R$ 101,83
JOSE NAZARENO BITENCOURTE	44	30/03/2014	01/01/2015	R$ 128,16
LUZIA FERNANDES CASA-GRANDE ME	50	30/12/2005	31/12/2005	R$ 78,00
MICHELLE AURELIO	76	31/12/2009	05/02/2010	R$19,35
OTAVIO ANTONIO CONCENCO ME	48	31/12/2005	30/12/2005	R$78,00
PESSOA PARA ATENDER O PEDIDO 227	88	31/12/2009	05/02/2010	R$120,00
RICARDO GONÇALVES BAZAR ME	53	31/12/2005	30/12/2005	R$78,00
RONEI DE JESUS SAMPAIO	36	31/12/2009	05/02/2010	R$48,69
SEM NOME	36	28/03/2011	30/11/2012	R$20,00
SEM NOME	119	25/10/2011	30/11/2012	R$19,20
SEM NOME	120	10/04/2011	30/11/2012	R$10,50
SEM NOME	132	30/04/2011	30/11/2012	R$ 10,00
SEM NOME	256	25/04/2007	26/12/2012	R$26,52
SEM NOME	360	17/10/2003	26/12/2012	R$22,00
DIVIDA ATIVA IMOVEL 307	252	31/12/1996	11/12/2012	R$742,08
SEVERINO DA SILVA ESPOLIO	26	31/12/2019	05/02/2010	R$49,50
SOUVENIR LONGARETI	44	31/12/2009	05/02/2010	R$101,83
VALDEMIRO PEREIRA DA SILVA	40	31/12/2005	31/12/2005	R$39,87

Morro Grande, 02 de dezembro de 2019.
ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI
Secretária de Administração e Planejamento

PORTARIA 110/2019

Publicação Nº 2247388

PORTARIA Nº 110/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013.

Considerando o requerimento de parcelamento de férias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, conforme listados na tabela a baixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO			INICIO DAS FÉRIAS
741	RICARDO REZIN DE BITENCURT	03/08/2018	a	02/08/2019	02/12/2019
1112	SIRLANE SANTOS DE JESUS MARQUES	05/12/2018	a	04/12/2019	02/12/2019
1155	DEIVID ULISSES ZU-CHINALI	05/03/2018	a	04/03/2019	02/12/2019
1158	FABRICIO DANIEL	12/03/2018	a	11/03/2019	02/12/2019

Parágrafo único. Fica concedido o parcelamento das férias para a servidora SIRLANE SANTOS DE JESUS MARQUES, em duas etapas de 15 dias, sendo a primeira de 02/12/2019 a 16/12/2019 e a segunda etapa do dia 01/04/2020 a 15/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 26 de novembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA 115/2019 PMN -- HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2248223

Ata 115/2019 PMN
Aberto o certame as nove horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 115/2019 PMN, com a participação das empresas Construtora e Engenharia JR Eireli representada por Renato Dalmolin Dal Bosco, Construtora e Incorporadora Teconza representada por Luiz Henrique Ottoboni, Autentika Engenharia Ltda representado por Jackson Almeida dos Santos, WTM Construções Civis Ltda sem representante, Construtora Rio Negro sem representante. Após o recebimento dos credenciamentos, os mesmos foram dispostos para os presentes vistarem. Dando prosseguimento a sessão foram abertos os envelopes de habilitação e estes foram disponibilizados para os presentes vistarem. Enquadram-se como ME/EPP as empresas Construtora e Engenharia JR Eireli, Autentika Engenharia Ltda e WTM Construções Civis Ltda. A Construtora Rio Negro não apresentou certidão simplificada expedida pela junta comercial. Apresentou o Certificado de Registro da Pessoa Jurídica desatualizado. Não apresentou declaração com o responsável técnico, conforme item 5.6.1. Portanto está inabilitada a empresa Construtora Rio Negro Ltda. Abre - se prazo para recurso, momento em que encerra a sessão.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2248837

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva e estética na área de mecânica, funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e borracharia de veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios novos, todos originais de fábrica das marcas dos veículos, para atender os veículos do SAMU e da frota da 2ª Cia.de Bombeiros Militar do município, através do Fundo Mun.de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 16/12/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 16/12/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 124/2019 PMN

Publicação Nº 2248767

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 124/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a prestação de serviços (estruturais, coberturas e muros) com fornecimento de materiais, tendo como referência a tabela Deinfra (Departamento Estadual de Infraestrutura) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 13/12/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 13/12/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 55/2019 FMS

Publicação Nº 2248737

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 55/2019 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços, visando aquisição de medicamentos que compõem o Remume, para cumprimento ao TAC - Termo de Ajustamento de Conduta nº 0001/2015/01PJ/NAV, firmado entre o Ministério Público e o município de Navegantes, medicamentos estes que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Presencial nº 7/2019 e 32/2019, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 13/12/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 13/12/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015 - CELSO

Publicação Nº 2247968

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de dezembro de 2019.

Ilmo Sr.
CELSO JULIANELI TEODORO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de MOTORISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

PORTARIA 3260/2019

Publicação Nº 2247971

PORTARIA N º 3260 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, GISLENE RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3271/2019 - RECONDUZ COMISSÃO SINDICÂNCIA 04/2019

Publicação Nº 2247960

PORTARIA 3271 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 04/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 04/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1964, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3272/2019 - RECONDUZ COMISSÃO SINDICÂNCIA 05/2019

Publicação Nº 2247962

PORTARIA 3272 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 05/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 05/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1965, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3273/2019 - RECONDUZ COMISSÃO SINDICÂNCIA 06/2019

Publicação Nº 2247963

PORTARIA 3273 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 06/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 06/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1966, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as

conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06-2019 - PERDA DE MANDATO

Publicação Nº 2247497

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DECRETA PERDA DO MANDATO DO VEREADOR VALMIR CESAR FRANCISCO, APÓS DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 225 C/C o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário delibero e obteve o quórum 2/3 necessário para decretação da Perda Mandato do Vereador, sendo assim, fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO Que o vereador VALMIR CESAR FRANCISCO não está comparecendo nas sessões Legislativas a mais de uma terça parte das sessões Ordinárias da Câmara na Sessão Legislativa, ferindo assim, o disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Orgânica municipal;
CONSIDERANDO Que foi devidamente Notificado pelo presidente para justificar suas faltas e tendo apresentado justificativa dentro do prazo;
CONSIDERANDO Que a Notificação e a Justificativa foram lidas em plenário durante a sessão, para após deliberação dos pares;
CONSIDERANDO, Que para decretação da Perda do Mandato era exigido um quórum de 2/3, o qual foi obtido em plenário,
DECRETA:
Art. 1º - A perda do Mandato do Vereador VALMIR CÉSAR FRANCISCO, o qual foi eleito pela da coligação PSDB, PR e PP, sendo o mesmo filiado ao partido PSDB.

Art. 2º - Que após publicação deste Decreto Legislativo, deverá ser expedido ofício ao Juiz Eleitoral da Comarca, para dar ciência da presente perda de Mandato de Vereador.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes - SC, 02 de dezembro de 2019.
JEFFERSON MACHADO MACARINI
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07-2019 - OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO NAVEGANTINO

Publicação Nº 2247887

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos, que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorário a CLÉZIO BORTOLATO; DÁRCIO JOSÉ KRIECK FILHO; FÁBIO BELLELI; JOÃO ANSELMO SERPA; LAERCIO BENATTI; LEANDRO FOGANOLLI; LORIVAL ARNOLDO KOEGLER; MIRIAN CAMARGO DE CASTRO; PEDRO MÁXIMO E WAGNER ALMEIDA ROSA, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único: A outorga dos títulos ora concedidos se fará no dia 16 de dezembro de 2019, às 19h30min, na sede do Legislativo Municipal, na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº. 315, Centro, cidade e comarca de Navegante/SC., em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º –Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes - SC, 02 de dezembro de 2019.
JEFFERSON MACHADO MACARINI
PRESIDENTE

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 329/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1.910/2019

Publicação Nº 2248252

DECRETO 329 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da Lei 1.910/2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o anexo de metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, o anexo de prioridade e metas da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica
DECRETA:
Art. 1º No anexo II que demonstra os programas, ações, metas físicas e financeiras do Plano Plurianual PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1848/2017 fica incluído a Ação Projeto/Atividade 1.064 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICO, fica criada a meta física 01 Unidade e meta financeira de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º No Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2019, aprovada pela Lei municipal nº 1874/2018 e LDO para 2020 aprovada pela Lei municipal nº 1900/2019, fica incluído a Ação Projeto/Atividade 1.064 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICO, fica criada a meta física 01 Unidade e meta financeira de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Para dar cobertura as alterações no PPA 2018/2021 e LDO para 2019 e 2020, os recursos financeiros correrão por conta de recursos de anulação de dotação de recursos do Projeto/Atividade Ação 1.001 CONSTRUÇÃO, REFORMA DA SEDE E MURO DA CÂMARA DE VEREADORES no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na entidade Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		01
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		01.01
Função	Legislativa		01
Sub-função	Ação Legislativa		31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		0001
Ação	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICO		1.064
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, os recursos financeiros correrão por conta de anulação de dotação do seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		01
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		01.01
Função	Legislativa		01
Sub-função	Ação Legislativa		31
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO		0001
Ação	CONSTRUÇÃO, REFORMA DA SEDE E MURO DA CÂMARA DE VEREADORES		1.064
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

1	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.00 - Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Nova Erechim (SC), em 02 de dezembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 330/2019 DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.

Publicação Nº 2248248

DECRETO Nº 330 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a avaliação continuada dos serviços públicos, nos termos da lei federal nº 13.460/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º A cada um ano, sempre no mês de novembro/dezembro, será realizada pesquisa de satisfação para avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade no mês de dezembro de cada ano, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela organização, realização e divulgação da pesquisa de satisfação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Erechim /SC, 02 de dezembro de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

DECRETO Nº 005/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. INSTITUI RECESSO NO FINAL DO ANO NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248456

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 005/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI RECESSO NO FINAL DO ANO NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELENI REMUS DAL VESCO, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais

e conforme dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como, as demais leis.

DECRETA:
Art. 1º - Considerando o Decreto Municipal n. 306/2019 de autoria do Executivo Municipal, fica instituído recesso na Câmara de Vereadores no período de 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira) a 1º de janeiro de 2020 (quarta-feira).

Art. 2º - Fica instituído ponto facultativo na Câmara de Vereadores nos seguintes dias:
-Dia 24 de dezembro de 2019 (terça-feira);
-Dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 02 de Dezembro de 2019.
ELENI REMUS DAL VESCO
Presidente Câmara de Vereadores de Nova Erechim

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Publicação Nº 2248471

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços 01/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara de Vereadores de Nova Erechim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.802.947/0001-89, com sede na Rua São Pedro, nº 19, centro, NOVA ERECHIM/SC, por seu Presidente, Senhora **ELENI REMUS DAL VESCO, TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL** conforme descrito adiante no objeto deste edital, e que está recebendo os envelopes de habilitação e das propostas de preços, até às **14:00 horas** e a abertura se realizará as **14:15 horas do dia 17 de Dezembro de 2019,** na **SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, sito à Rua São Pedro, nº 19, centro. Todo o processo relativo a presente Licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal n. 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, ainda pelas disposições e regras do presente Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br;ou pelo fone (0xx49) 3333-0010..

2 – OBJETO

2.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO,** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM PARECER DE ACESSO NA DISTRIBUIDORA CELESC NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS FOTOVOLTAICAS COM **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÕES DE 01 (UMA) CENTRAL DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.**

2.2 – O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – Este Edital, com Projetos Complementares e anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, no endereço acima citado, e serão fornecidos de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo e-mail camara@camaranovaerechim.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas da construção civil regularmente constituídas, que se encontrem **devidamente cadastradas** junto ao setor de registro cadastral da Câmara de Vereadores, possuidores de Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas** estabelecidas neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

3.2 – Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.2.1 – cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;

3.2.2 – que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.3 – formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Câmara de Vereadores de Nova Erechim nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.5 – que tenha participado da elaboração do Projeto Básico da obra objeto desta Tomada de Preço.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – É facultado a **qualquer cidadão** impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (documentação) devendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgar, e notificar o impugnante da decisão, em até 3(três) dias úteis.

4.2 – Eventuais impugnações do Edital, **por parte das empresas licitantes**, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), por escrito e entregues, diretamente à CPL, até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) Identificação e qualificação do impugnante;
b) Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
c) Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
d) Fundamentação do pedido;

4.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4 – Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de licitação (CPL), divulgará o aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

4.5 – O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 - DO CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

5.1 – Considerar-se-á como **representante credenciado** da licitante, pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1 **– Entende-se por documento credencial:**

a) **Estatuto/ contrato social,** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Procuração por instrumento público,** ou no caso de instrumento particular, **com firma reconhecida** acompanhado de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação ou empresa individual, na forma da alínea anterior (**Modelo Anexo II**).

c) **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia a data do recebimento dos envelopes.

5.1.2 **-** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.1.3 - O documento credencial **deverá** ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação; será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório;

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"

5.2.1 - No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar** (FORA DO ENVELOPE) para credenciamento:

a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC)**,** fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).

a1) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006. (**FORA DO ENVELOPE**)**

b) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data **não superior a 30 dias (da sessão)**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).

b1) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**).**

5.2.2 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação.**

5.2.3 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Habilitação;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
TOMADA DE PREÇO nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE -
CNPJ -

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
TOMADA DE PREÇO nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE -
CNPJ -

6.2 **-** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.3 - Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 - Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, deverão ser observados os seguintes documentos:

7.1.1 **– Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** (Se for o caso);

e) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

g) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1.

j) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, **em nome da empresa**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante. Deverão também apresentar Certidão com visto do CREA/SC as empresas cujo domicilio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina.

k) **Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico** da Empresa perante o CREA no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;**

l) **Carta de apresentação do Responsável Técnico (**Engenheiro Civil/Arquiteto) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste Edital, conforme modelo no **Anexo III**;

m) **Prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Elétrica, mecânica, e civil detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA ou outro órgão competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo.**

m1) **A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo ou contrato social, e no caso de empregado, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.**

m.2) **A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/averbado pelo CREA ou outro órgão competente, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de obra compatível com o objeto da licitação.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

n) **Apresentar PLANILHA CONTÁBIL (§5º Art.31 Lei 8.666/93)** (com valores e resultados, modelo abaixo) assinado por Contador ou Profissional Equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Proprietário da Empresa, **DEMONSTRANDO** a boa situação financeira ATUAL da empresa, avaliada pelos Índices de **LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC),** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1{,}00$$

Observação:
A(s) empresa (s) que apresentar (em) resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverá apresentar garantia contratual de 5% sobre o valor contratado, conforme previsto no §1º e 2º do artigo 56, caso lhe seja adjudicado o objeto.
Os índices apresentados pela empresa através de planilha contábil acima mencionada, poderão ser a qualquer tempo analisados pela municipalidade, quanto à **VERACIDADE**, sob risco das sanções cabíveis no Art. 299 do CP.

o) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), **(Anexo IV)**;

p) **Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (Anexo V)** atestando que o **Engenheiro Responsável técnico da licitante** vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação.

q) Comprovação de aptidão para execução dos serviços:
I **Atestado de capacidade técnica** e a referida certidão de acervo técnico (CAT) igual ou maior à obra de edificação do edital, **em nome do responsável técnico**, devidamente registrados na entidade profissional competente – CREA/CAU, de obras ou serviços executados.

II) **Atestado (s) fornecido (s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes/compatível ao objeto da presente contratação".

III) Prova que a a empresa tem a NR 10(trabalho com Eletricidade e NR 35 Trabalho em Altura) sua e de seus funcionários.

7.1.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigidos no **item 7.1.1 alíneas "a" a "j",** pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pelo setor de cadastramento da Câmara de Vereadores de NOVA ERECHIM.

7.1.3 – O **Certificado de Registro Cadastral** não substitui os documentos necessários ao credenciamento e das alíneas **"k" "l" "m", "n", "o"** e **"p"** do **item 7.1.1** da documentação de habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

7.1.4 - Caso a licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral, constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.2 - **Sob pena de inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);

7.2.3 - Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.4 - Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerado, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

7.2.5 - As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.3 - Caso a **empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão** expedida por órgão da administração **fiscal e tributária** solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder à **consulta através da internet para verificação de sua regularidade,** observado o disposto na legislação pertinente.

7.4 - **As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

7.4.1 - **Havendo restrição na comprovação** da **REGULARIDADE FISCAL** das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, **será assegurado**, desde que requerido, o prazo de **2 (dois) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

7.4.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal igualmente **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CPL.

7.4.3 - Entende-se por tempestivo o **requerimento** apresentado **dentro dos dois dias** úteis inicialmente concedidos.

7.4.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item **implicará em decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1 - O envelope da Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Proposta de Preços (modelo **Anexo VI**):

Onde deverá constar o **preço global** proposto, expresso em Reais (R$) para obra, em algarismos arábicos e por extenso, indicar o nome empresarial da licitante, numero da inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e dados bancários (n do banco, nº agência e conta corrente) para efetivação de eventual pagamento, devidamente assinado pelo representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

Indicar o prazo para a execução, que não poderá **ser superior 03 (três) meses** consecutivos para a Obra;

b) Planilha orçamentária quantitativa e financeira (nos moldes dos ofertados por este órgão no (**Anexo I)** com a composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado.

Na elaboração da proposta não poderá haver alteração da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados na Planilha de Serviços do Anexo I.
A licitante deverá incluir no preço global proposto para obra, além do **BDI** - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

c) Planilha Aberta de Composição do BDI (de acordo com moldes ofertados por este Órgão no **anexo I**); cfe. disposto Art. 6º , IX, alínea "f" c/c Art. 7º, § 2º, II.
O BDI (benefícios e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto da seguinte forma: **BDI = (1 + X) (1 + Y) (1 + Z) – 1**, sendo:
(1 – I)
X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;
Y = Taxa representativa das despesas financeiras;
Z = Taxa representativa do lucro;
I = Taxa representativa da incidência de impostos;

(%) RIS = riscos e imprevistos;
(%) DEF = despesas financeiras e seguros;
(%) ADM = despesas administrativas (central);
(%) LB = lucro bruto;
(%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento (soma dos impostos: **ISS, PIS, COFINS**).

d) Cronograma físico-financeiro (nos moldes ofertados por este Órgão no **anexo I**);

8.2 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.3 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, é de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil reais).

8.5.1 - **Serão desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta com **VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO NO ITEM 8.5.**

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2 - A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial ou determinando nova data para sessão de divulgação e continuidade dos trabalhos.

9.3 - As sessões de abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.

9.3.1 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.4 - Os envelopes contendo as "**Propostas de Preços**" poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1 - A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.

9.5 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da "**Proposta**", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.7 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8 - **Critérios para fins de julgamento da documentação**:

9.8.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

9.9 - **Critérios para o julgamento das Propostas de Preços**:

9.9.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" somente das licitantes habilitadas.

9.9.2 - Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.3 - Analisadas as propostas, **serão desclassificadas** com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.3.1 - não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2 - **apresentarem valor global superior ao estimado** pela Câmara de Vereadores de Nova Erechim ou apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.3 - Encerradas as análises das propostas, a CPL procederá à **classificação** dos licitantes, considerando os valores lançados e **verificará** se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre a proposta mais bem classificada e as apresentadas por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.3.3.1 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.3.3.2 - Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3.3.3 - Ocorrendo **empate** nos termos do disposto no item 9.9.3.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A CPL, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 9.9.3.3.1., convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada.

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9.3.3. e 9.9.3.3.1. deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.3.3.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

9.9.3.3.4 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

9.9.3.4 - Consideram-se manifestamente **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.5 - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.6 - Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço global**.

9.9.4 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das "**Propostas"** ou para o Serviço Público.

9.9.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.6 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10 - A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim.

10 – DO DIREITO DE RECURSOS

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação **caberão recursos** dirigidos à autoridade competente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

b) julgamento das propostas; ou

c) anulação ou revogação da licitação.

10.1.1 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do **subitem 10.1** terão **efeito suspensivo.**

10.1.2 - O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, por intermédio da CPL, em horário normal de expediente da repartição.

10.1.3 - Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, **impugná-lo** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

10.1.4 **-** Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente da Câmara de Vereadores Nova Erechim, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 – DA DESPESA

11.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
1	1064	44905198
Recursos Ordinários		

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Nova Erechim sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da(s) respectiva(s) * **nota(s) fiscal(is**) e aferição da medição, devidamente atestada(s) pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15(quinze) dias úteis.

12.1.1 - Para a efetivação do pagamento, **DEVERÁ** a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, **que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições habilitação e qualificação** :

a) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), da empresa;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a **Previdência Social**;

c) CEI e Alvará da Obra **(1ª parcela)**;

d) CND da Obra no **último pagamento**;

e) Comprovante de recolhimento de **ISS**;

f) ART do responsável técnico e da execução da obra/serviço **(1ª parcela);**

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

i) Junto com as medições e notas fiscais, deverá obrigatoriamente acompanhar o **Diário da Obra,** referente ao período.

j) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

k) Informação a cerca dos valores **A SEREM RETIDOS** e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

13 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

13.1 - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

14 – DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

14.2 – A licitante vencedora que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 7.1.1 letra "n", deverá OBRIGATORIAMENTE prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 56 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.3 - A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Câmara de Vereadores de Nova Erechim.

15 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução da obra será fiscalizada por Engenheiro(a) Responsável da Prefeitura Municipal de Nova Erechim.

15.2 - A fiscalização da obra será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Prefeitura Municipal (Engenheiro) tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

15.4 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de montagem de andaimes, esquadrias em geral, vidros e espelhos, concreto estrutural bombeado, estruturas metálicas, gradis metálicos, estruturas em policarbonato, pré-moldados em concreto, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, forros em PVC, serralheria, piso vinílico, rede de alta tensão e rede de lógica. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica DEVIDAMENTE COMPROVADA e compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Engenheiro Responsável, "Fiscal da Obra".

15.5 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente os projetos e especificações fornecidos neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

16 - DAS MEDIÇÕES

16.1 - A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização da Câmara de Vereadores, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

16.2 - A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra.

16.3 - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Engenheiro da Contratante, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.4 - À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Engenheiro Responsável da Contratante.

17 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

17.1 - A Contratada terá prazo de **03 (três) meses** para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço, emitida pela Câmara de Vereadores de Nova Erechim.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

18.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

18.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

18.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

18.5 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

18.6 - Comunicar ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

18.7 - Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e **antes do recebimento provisório,** os seguintes documentos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

18.8 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

18.9 - Manter um **mestre de obra ou técnico em edificações**, com comprovada experiência em construção civil;

18.10 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

18.11 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

18.12 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

18.13 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Vereadores de Nova Erechim ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

18.14 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

18.15 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

18.16 - A CONTRATADA providenciará instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas).

18.16.1 - Ao final da execução da obra, o barracão (instalação provisória) deverá ser desmontado e retirado do local.

18.17 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

18.18 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

18.19 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante, que serão formuladas por escrito.

18.20 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

18.21 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, **não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato**;

18.22 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da Contratante.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, **particularmente dos prazos contratados**.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados para aprovação pelo Engenheiro Responsável da Contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/SC. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as expensas.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

19.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

19.3 - Verificar as obrigações fiscais;

19.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

19.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

20 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

20.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

20.2 - Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

20.3 - Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

20.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

20.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

20.6 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

20.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

20.8 - Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

20.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

21 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

21.1 - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante, que por intermédio do Engenheiro Responsável fará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

21.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da Contratante efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Engenheiro Responsável da Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

21.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

21.4 - Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

22 - DA GARANTIA DA OBRA

22.1 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.2 - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Nova Erechim poderá garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTAS**:

b.1) de **5,0 %** (**cinco por cento**) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 **(**cento e vinte**)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;
b.3) de **0,2 %** (**dois décimos por cento**) sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

24.1 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

24.2 - As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante e aferidas pelo Engenheiro Responsável da Contratante.

24.3 - **Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, por conta da Contratada, de acordo com o modelo constante no Anexo "I".**

24.4 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.5 - O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

24.6 - Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

24.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.

24.8 - O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

24.9 - Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no **item 15**, a Câmara de Vereadores de Nova Erechim reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.10 - A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.10.1 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

24.11 - O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução da Obra, contados a partir da autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo órgão competente.

24.12 **-** É competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

24.13 - Fazem parte integrante deste Edital de Tomada de Preços os anexos a seguir:

Anexo I - Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária: Orçamento e Cronograma
Orçamento implantação
Modelo Composição do BDI
Anexo II - Modelo Procuração;
Anexo III - Carta apresentação do Responsável Técnico;
Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de trabalhador menor
Anexo V - Declaração de Visita ao Local da obra
Anexo VI - Modelo Proposta de Preços
Anexo VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Modelo correspondência para abertura conta poupança;

ANEXO IX - Modelo de correspondência para débito de valores da conta poupança;

ANEXO X - Modelo de correspondência para liberação dos valores caucionados na conta poupança.

Nova Erechim, SC 02 de Dezembro de 2019.

ELENI REMUS DAL VESCO
Presidente

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO n° 004 /2019

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

Memorial Descritivo;

1: EQUIPAMENTO ENERGIA FOTOVOLTAICA. Fornecimento de equipamentos e serviços de engenharia necessários para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usinas fotovoltaicas conectadas à rede (microgeração distribuída), com potência instalada de 8,38 kwp, a ser instalado na câmara de vereadores do município de NOVA ERECHIM, incluso o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, mão de obra especializada para instalação, aprovação de projeto na concessionária, monitoramento, assessoria técnica e garantia do serviço/ equipamento/ materiais, manutenção corretiva dos equipamentos.

1 ESPECIFICAÇÃO UNIDADE

- USINA FOTOVOLTAICA DE 8,38 KWp ;
- DETALHES;
- ESTRUTURA EM TELHADO;
- QUANTIDADE DE MÓDULOS: a gerar a potência mínima citada Pçs (conforme especificação a seguir);
- QUANTIDADE DE INVERSORES: 01 ou 02 MONOFÁSICOS;
- ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, CONFORME PADRÃO CELESC;
- MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.

NOTA: EM CASO DE MODIFICAÇÃO DE PROJETO ONDE SEJA ALTERADA A POTÊNCIA INDIVIDUAL DOS MÓDULOS, DEVERÁ SER CONSIDERADA, PARA FINS DE CÁCULO, A POTÊNCIA MÍNIMA DE 8,38KWp.

2 ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS

2.1 INVERSORES

- INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO CERTIFICADO PELO INMETRO;
- INVERSOR COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO WIFI HOMOLOGADO PELA ANATEL;
- ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 16149; ABNT-NBR16150;ABNT-NBR-IEC 62116;
- POSSUIR GARANTIA DE FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS;
- EFICIÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 98,4%;
- EFICIÊNCIA DO MPPT > 99,9%;
- TDHi MENOR QUE 5%;
- SEM TRANSFORMADOR PARA BAIXO CUSTO E TAMANHO COMPACTO;
- INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: WIFI, USB E RS485(MODBUS RTU); TENSÃO DE PARTIDA 200V;

- IP65 – ANTI-POERIRA E A PROVA D'ÁGUA;
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM APROXIMADAMENTE 50ºC (potência máxima)

2.2 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

- MÓDULO FOTOVOLTAICO MONOCRISTALINO DE 72 CÉLULAS, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA CLASSE A; COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:
- RESISTENTE A PID, DESEMPANHO COM POUC ALUZ, RESILIAENCIA AS CONDIÇOES CLIMATICAS SEVERAS, ALTA RESISTENCIA A MARESIA E AMONIA, ALTA ADURABILIADE A CONDIÇOES EXTERNAS.
- MÍNIMA POTÊNCIA 400 Watt;
- MINIMO 144 CELULAS
- Vmp 38V;
- Imp 8,82A;
- Voc 47,2V
- EFICIÊNCIA MÍNIMA: 20%
- MÁXIMA TENSÃO DO SISTEMA ENTRE 1000VDC E 1500VDC (IEC)
- PESO 22,5Kg (APROXIMANDAMENTE)
- CERTIFICAÇÕES DE FABRICA ISO9001:2008, ISO14001:2004, OHSAS18001
- Produtos com certificação IEC61215, IEC61730 UL1703
    - DIMENSÔES 2008mm×1002mm×40mm (APROXIMADAMENTE)
    - Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/ 2011 e demais .Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências),
    - Caixa de conexão IP 65, com bornes e diodos de passagem (by- pass) já montados, e conectores a prova d água e de engate rápido com proteção mínima IP67

- Garantia de desempenho Linear de no mínimo de 90 % de geração nos primeiros 12 anos e 83% nos 25 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos,

MODELO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS EM TELHADO.

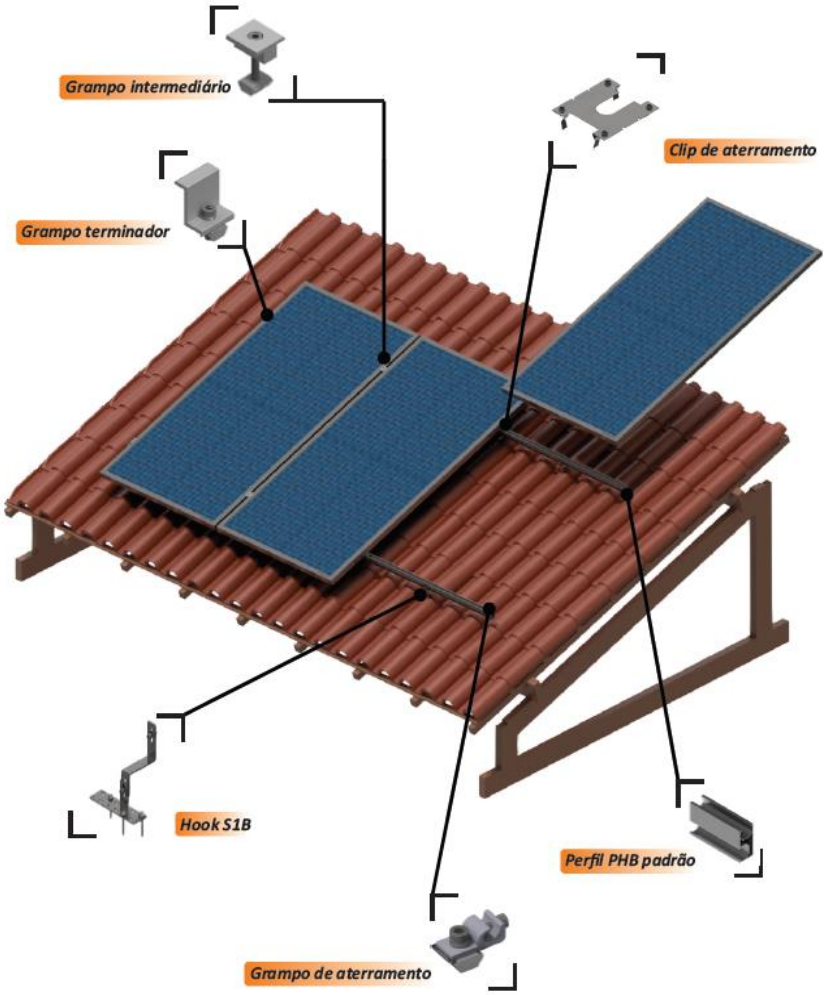

APLICAÇÃO: EM TELHADO, FIBROCIMENTO OU SIMILAR.
MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PERIFÉRICO (PARAFUSOS E PORCAS) DE AÇO INOX.
CARACTERÍSTICA: FABRICADO SOB MEDIDA PARA TELHADO ESPECÍFICO.
ATUA COM DOIS MÓDULOS SOBREPOSTOS (2 FILEIRAS DE MÓDULOS)
ESTRUTURA SEM LIMITAÇÃO DE MÓDULOS (HORIZONTAL)
FÁCIL INSTALAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE MÁQUINAS OU SOLDAS.
PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DOS MÓDULOS.

ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

- PERFIL VIGA

APLICAÇÃO: FIXADO NO PERFIL TRAVESSA PARA FAZER A SUSTENTAÇÃO DOS MÓDULOS.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO;

- GRAMPO INTERMEDIÁRIO

APLICAÇÃO: JUNÇÃO ENTRE DOIS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.
CARACTERÍSTICA: GRAMPO COM PARAFUSO M8X50MM, PARA FRAME DE 40MM.

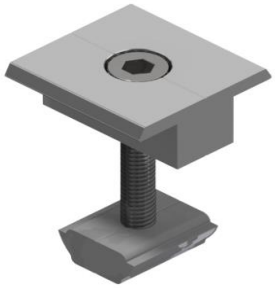

- GRAMPO TERMINADOR

APLICAÇÃO: FIXADO NAS EXTREMIDADES DOS MÓDULOS.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.
CARACTERÍSTICA: GRAMPO COM PARAFUSO M8X25MM, PARA FRAME DE 40MM.

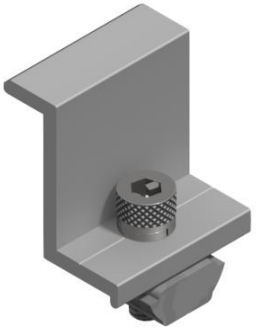

- SUPORTE BASE FRONTAL

APLICAÇÃO: FIXAÇÃO NA BASE FRONTAL.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.
CARACTERÍSCA: 4 X PARAFUSOS SEXTAVADO M8X20.

- SUPORTE BASE TRASEIRA

APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DO PERFIL HASTE NO PERFIL TRAVESSA.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.
CARACTERÍSTICA: 4 X PARAFUSOS SEXTAVADO M8X20, 1 X PARAFUSO M12X80.

➢ PERFIL HASTE
APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.

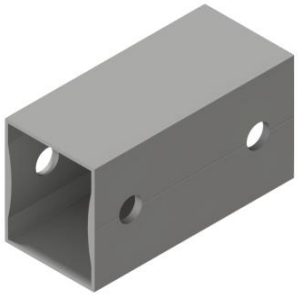

➢ PERFIL TRAVESSA
APLICAÇÃO: FIXADO NO SUPORTE BASE, PARA FAZER A SUSTENTAÇÃO DO PERFIL VIGA ATRAVÉS DOS GRAMPOS TRAVA PERFIL
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.

➢ EMENDA
APLICAÇÃO: EMENDA DO PERFIL VIGA.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.
CARACTERÍS_CA: RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO E INCLINAÇÃO.
CARACTERÍSTICA: 6 X PARAFUSO AUTO-BROCANTE 1/4" X 1".

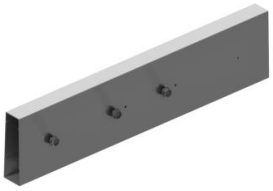

➢ BASE FRONTAL
APLICAÇÃO: FIXADO EM BASE DE CONCRETO, PARA A SUSTENTAÇÃO
DO SUPORTE BASE FRONTAL.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.
CARACTERÍSTICA: 1 X PARAFUSO M12X90.

➢ BASE TRASEIRA
APLICAÇÃO: FIXADO EM BASE DE CONCRETO, PARA A SUSTENTAÇÃO DO PERFIL HASTE.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.
CARACTERÍSTICA: 1 X PARAFUSO M12X90.

➢ SUPORTE TRAVA PERFIL
APLICAÇÃO: FIXADO NO PERFIL TRAVESSA, REALIZA O TRAVAMENTO DO PERFIL VIGA SOBRE O PERFIL TRAVESSA.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.

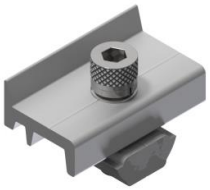

➢ CHUMBADOR

APLICAÇÃO: CHUMBAMENTO DA ESTRUTURA EM BLOCO DE CONCRETO.
MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.
CARACTERÍSTICA: CHUMBADOR (PARABOLT) M10X100.

➢ GRAMPO DE ATERRAMENTO

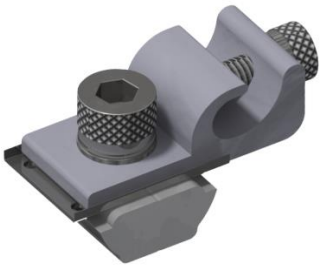

APLICAÇÃO: FIXADO APÓS OS GRAMPOS TERMINADORES, UM EM CADA PERFIL.
MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO E AÇO INOX.
CARACTERÍSTICA: PARA O ENCAIXE DO CABO DE ATERRAMENTO.

➢ CLIP DE ATERRAMENTO

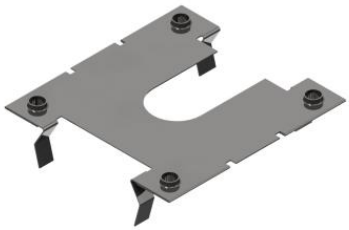

APLICAÇÃO: INSTALADO SOB O GRAMPO INTERMEDIÁRIO, JUNTAMENTE COM O PERFIL E FRAME DO MÓDULO.
MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.
CARACTERÍSTICA: REALIZA A 'QUEBRA' DO ANODIZADO DO PERFIL E FRAME DO MÓDULO.

➢

01 STRING BOX TRIFÁSICO - ENERGIA SOLAR
Caixa de distribuição da entrada CC para sistemas fotovoltaicos com dispositivo de proteção contra surtos (DPS), fusíveis (polo positivo e polo negativo) e Chave CC (1000V/32A), montado em caixa plástica com grau de proteção IP65, com garantia de no mínimo 12 anos.
Características:

- Quantidade de Strings: 4/6
- Máxima Tensão de Trabalho: 1000Vcc
- Protetores de Surto: Em Y
- DPS/Centelhador: 1000Vcc
- Quantidade de Fusíveis: 8 / 12 (positivo e negativo)
- Corrente Por String: até 15A
- Chave Seccionadora: 32A / 1000Vcc
- Fixação: Parede
- Grau de Proteção IP: IP65

EXEMPLO

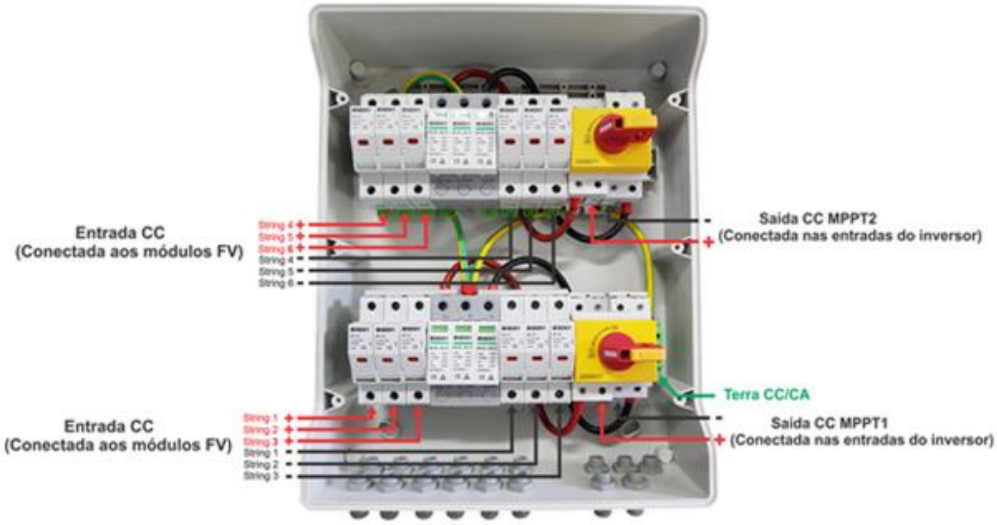

4 PROTEÇÃO

A proteção geral de cada unidade será feita por um disjuntor termomagnético tripolar com as devidas capacidades de acordo com o que segue:
Unidade 1: disjuntor tripolar termomagnético de 50A.

5 ATERRAMENTO

A malha de aterramento é composta por um conjunto de 03 hastes do tipo Coperweld Ø5/8”x244cm, interligadas entre si com cabo de cobre nú seção #25mm², espaçadas de no mínimo 3 metros entre cada haste e condutores, todos interligados na caixa de inspeção em alvenaria nas medidas 30x30x40cm. O valor da resistência de aterramento não deverá ser superior a 10 ohms. Caso a

resistência ultrapasse o valor mínimo recomendável, deverão ser adicionadas hastes até que o valor da resistência esteja em conformidade com o padrão. Após a conclusão da execução da malha de aterramento, a instaladora deverá fazer uma medição da resistência de aterramento.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Na divergência entre escala e cota, prevalecerá a cota;
b) A construção civil, bem como os cálculos pertinentes, será de inteira responsabilidade do construtor civil;
c) As paredes que sustentam os equipamentos deverão ser de concreto ou tijolos (revestidas por reboco);
d) As tampas do Q.M (quadro de medição) deverão possuir dispositivo para lacre;
e) Nas conexões de eletrodutos com os quadros e caixas, deverão ser utilizadas buchas e arruelas apropriadas;
f) Não será admitido qualquer acréscimo ou redução no dimensionamento dos circuitos, sem o prévio conhecimento do projetista;
g) Utilizar condutores que possuam certificação do órgão nacional regulamentador INMETRO. Os condutores deverão obedecer ao seguinte código de cores:
Fase: Preto, Branco e Vermelho.
Neutro: Azul-claro;
Terra: Verde ou Verde/Amarelo;
h) Não serão permitidas emendas de fios e cabos elétricos no interior das tubulações. Estas deverão estar localizadas em caixas ou quadros apropriados.

Todos os condutores deverão ser identificados através das suas cores ou de anilhas nas suas extremidades.

Garantia de serviços mínima de 5 anos

Projetos Executivos: Arquitetônico, Estrutural e Preventivo de Incêndio;

Planilha Orçamentária: Orçamento, Cronograma e Composição do BDI;

OBSERVAÇÃO:

Estes anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala de Licitações e Compras da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30minhrs e das 13h30min às 17h00min.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO n° 004 /2019

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

MODELO PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Tomada de Preços nº002/2015 da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____
(assinatura, nome e CPF do mandante)

* A firma do mandante deve ser reconhecida.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO n° 004 /2019

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A OBRA

A
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

(Razão social da empresa)_____, estabelecida na (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso de a empresa vir a ser vencedora desta licitação, o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o (a) Sr.(a) _____ portador do RG nº _____, CPF nº _____CREA nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA conforme determina o Edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente,

_____, ___, ____ de _____ de 2019.

_____	_____
Responsável Técnico	Representante da empresa
Nº CREA	Nº RG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO n° 004 /2019

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO n° 004 /2019

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de Engenheiro profissional responsável para empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____ compareci ao local da obra de **ELABORAÇÃO DE PROJETO,** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM PARECER DE ACESSO NA DISTRIBUIDORA CELESC NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS FOTOVOLTAICAS COM **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÕES DE 01 (UMA) CENTRAL DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.**, localizada na Rua São Pedro 19 - Centro, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

_____,____, ____ de _____ de 2019.

_____

Engenheiro Responsável
(Carimbo)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO n° 004 /2019

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo licitatório nº 004/2019

Tomada de Preços nº 001/2019

_____, CNPJ nº:_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta a sua Proposta de Preços para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO,** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM PARECER DE ACESSO NA DISTRIBUIDORA CELESC NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS FOTOVOLTAICAS COM **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÕES DE 01 (UMA) CENTRAL DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO**, localizada na Rua São Pedro, 19, Centro – Nova Erechim/SC, nos seguintes termos:

Preço Global: R$_____
Preço global por extenso:_____

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO/Nº:_____ AGÊNCIA:____-__ CONTA CORRENTE:_____-___
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:_____ (_____) meses consecutivos.

Nova Erechim, SC, ____ de _____ de _____

_____
Representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO LICITATORIO Nº _____
MODALIDADE CONVITE Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM** E A EMPRESA _____ _____, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua São Pedro nº 19, inscrito no CNPJ sob o nº 01.802.947/0001-89, neste ato representado por seu PRESIDENTE Senhor **RAFAEL KNAKIEWICZ**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa:

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço: _____ nº _____
Município: _____ Estado: _____
E-mail: _____ Fone: _____
Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Nº. _____, Licitação N° _____, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital.

A empresa _____, representada neste ato pelo Srº (a),_____, portador (a) do CPF nº _____ , foi classificada em 1º lugar para os itens do **ANEXO I** que é parte integrante deste Contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO,** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM PARECER DE ACESSO NA DISTRIBUIDORA CELESC NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS FOTOVOLTAICAS COM **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÕES DE 01 (UMA) CENTRAL DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO** constantes da Tomada de Preços **nº 001/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O Fornecimento ora contratado foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, conforme Processo Licitatório nº 004/2019 passando a fazer parte deste instrumento e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, tudo em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INICIO E DE EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA terá prazo **de 03 (TRES) meses** para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como inicio na ordem de serviço emitida pela Câmara de Vereadores de Nova Erechim.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

5.1 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de montagem de andaimes.

5.2 - A execução do contrato será acompanhada pelo Engenheiro da Prefeitura denominado "Fiscal da Obra".

5.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

5.4 - A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última remuneração será realizada somente após recebimento provisório da obra.

5.5 - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da CONTRATANTE, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.6 - À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

6.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

6.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

6.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

6.5 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

6.6 - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final de cada etapa e, sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.7 - Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

6.8 - Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

6.10 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

6.11 - Manter um Mestre de Obra ou Técnico em Edificações, com comprovada experiência em construção civil;

6.12 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.13 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.14 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.15 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Vereadores de Nova Erechim ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

6.16 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.17 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.18 - A CONTRATADA providenciará instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas).

6.18.1 - Ao final da execução da obra, o barracão (instalação provisória) deverá ser desmontado.

6.19 - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

6.20 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

6.21 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.22 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE que serão formuladas por escrito.

6.23 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

6.24 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

6.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

7.1 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

7.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

7.3 - Verificar as obrigações fiscais;

7.4 - Efetuar pagamento à Contratada conforme MEDIÇÕES e de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 13.1.1. do Edital informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

7.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

8.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

8.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

8.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

8.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

8.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

8.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

8.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento, no valor de **R$: _____(_____),** será efetuado pela Câmara de Vereadores de Nova Erechim, SC, após medição, contado da data final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ***nota(s) fiscal(is**) e aferição da medição, devidamente atestada(s) pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA em até 15(quinze) dias úteis.

9.1.1 - Para a efetivação do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CEI da Obra (1ª parcela);

d) CND da Obra no último pagamento;

e) Comprovante de recolhimento de ISS;

f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

h) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;

i) Junto com as medições e notas fiscais, deverá obrigatoriamente acompanhar o **Diário da Obra,** referente ao período.

j) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada;

k) Informação a cerca dos valores a serem retidos e pagos a titulo de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

9.2 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta **corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____**, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato**.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
1	1064	44905198
Recursos Ordinários		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

No recebimento da obra serão observadas a seguintes condições:

12.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o "habite-se" (PMP), "habite-se preventivo de incêndio "(Bombeiros), Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

12.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

12.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;

12.4 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei, não isentando a CONTRATADA das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do Artigo 56 § 1º e 2º da Lei 8.666/93, no ato da assinatura deste termo, caso os índices apresentados sejam igual ou inferior a 1 (um) conforme disposto no item 7.1.1 letra "n" do Edital Convocatório.

13.1.1 – No caso de apresentação de garantia, na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

13.1.2 – Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido a Autoridade Competente.

13.1.3. – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

13.1.4 – A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do contrato, para que a Contratante possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Nova Erechim, poderá garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 %** (**cinco por cento**) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

17.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

17.2 - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

17.3 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.4 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

17.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho do Estado Santa Catarina.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Erechim SC, ____ de _____ de 2019.

_____

RAFAEL KNAKIEWICZ

PRESIDENTE
Contratante

_____

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

_____

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC

A N E X O V I I I

Carta nº /2019 _____/___,_____ de _____de 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM

Ao Banco do Brasil S/A.
Agência
N E S T A

Prezados Senhores,

Autorizamos a V.Sªs. efetuarem a abertura de uma conta de poupança, vinculada à CAUÇÃO EM DINHEIRO, em nome da empresa _____ _____, cujos depósitos serão por ela providenciados, conforme subitem 10.1, do respectivo edital, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório sob a modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 recentemente realizada pelo Câmara de Vereadores de Nova Erechim, cuja movimentação observará, no que couber, às disposições do Decreto-Lei nº 1.737/79, de 10/12/79.

Outrossim, informamos que o levantamento das importâncias depositadas por parte da firma depositante, só poderá ser liberado mediante autorização expressa da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, ao final do respectivo Contrato.

P**or outro lado, lembramos que, se necessário, a Câmara de Vereadores de Nova Erechim poderá utilizar parte ou o total daqueles recursos financeiros para saldar possíveis débitos da firma para com a mesma, ocasião em que será emitida correspondência específica para esse desiderato.**

Finalmente, lembramos que o parágrafo 4º do artigo 56, Lei 8.666/93 de 21/06/93, estabelece que a caução em dinheiro será devolvida, após a execução do Contrato, atualizada monetariamente e por esse motivo achamos melhor instituir essa sistemática de depósito daqueles recursos financeiros.

Atenciosamente,

A N E X O I X

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM

Carta nº /2019 _____/___, de de 2019

AO
Banco do Brasil S.A.
Agência
N E S T A

Prezados Senhores,

Solicitamos os préstimos de V.Sªs. no sentido de determinar o débito da quantia de R$ _____ (_____), na conta poupança nº _____, vinculada à CAUÇÃO EM DINHEIRO, depositada nessa agência, haja vista que a titular da conta infringiu dispositivos do Contrato de Empreitada por Preço Global, Irreajustável, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Nova Erechim e a empresa _____.

Atenciosamente,

A N E X O X

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM

Carta nº /200___ _____/___, de de 200__.

AO
Banco do Brasil S.A.
Agência
N E S T A

Prezados Senhores,

Tendo em vista o término do Contrato de Empreitada por Preço Global, Irreajustável, celebrado entre a empresa _____ e a Câmara de Vereadores de Nova Erechim, vimos por intermédio desta, AUTORIZAR V.Sªs. a efetuar a liberação dos valores constantes da conta poupança nº _____, vinculada à caução, pelo saldo atualizado, considerando-se que a empresa supra cumpriu integralmente suas obrigações contratuais.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim SC**, ELENI REMUS DAL VESCO**no uso de suas atribuições, torna publico a presente licitação na **modalidade Tomada de Preços Nº 01/2019; Tipo: Menor Preço/Global** conforme segue:

Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para **ELABORAÇÃO DE PROJETO,** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM PARECER DE ACESSO NA DISTRIBUIDORA CELESC NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS FOTOVOLTAICAS COM **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÕES DE 01 (UMA) CENTRAL DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO** Projeto Estrutural existentes.

Os envelopes serão recebidos até às 14h00min do dia 17/12/2019, na sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Rua São Pedro, 19, centro cidade de Nova Erechim Estado de Santa Catarina.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis aos interessados, no endereço acima mencionado.

A abertura dos envelopes acontecerá às 14h15min do dia 17/12/2019, junto a Câmara de Vereadores, fone (0xx49) 3333-0010, na cidade de Nova Erechim – SC, Maiores informações e a Integra do Edital poderão ser obtidos na sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, sito a Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim. Fone: (49) 3333-0010, no site www.camaranovaerechim.sc.gov.br e E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br.

Nova Erechim, 02/12/2019.

ELENI REMUS DAL VESCO
Presidente

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 327/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248968

DECRETO Nº 327/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA NOMINATA DE MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 3º da Lei Municipal nº 1.233/2019 de 03 de Maio de 1999.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter atualizada a representação dos segmentos que compõe o Conselho e em atendimento as exigências do PMAQ;

DECRETA:
Art. 1º - O conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Itaberaba, com mandato pelo período de 14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2021, passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Cristiane Allebrantt Both
Suplente: Monia Cypel Santana

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Titular: Luan Maciel
Suplente: Tainara Skierzinski

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Titular: Cristiano Pavin
Suplente: Fernanda Fioreze

IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
Titular: Claudete Maria Eckert
Titular: Ritamar C. Breda Basso

Suplente: Luana Gabriel
Suplente: Carmen Vanazzi

Titular: Eliza Dalberto
Suplente: Elizandra F. Nunes

V – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

Titular: Cleci Salete Gabriel
Suplente: Zilma M. M. Machio

Titular: Euzébio Magnanti
Suplente: Izanete Cortelini
VI – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DAS MULHERES AGRICULTURAS:

Titular – Maria Bottin
Suplente – Ivanete Bottin

VI – REPRESENTANTES DOS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO:

Titular: Silvana Nalin
Suplente: Beatriz Zamboni

VII – REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE IDOSOS:

Titular: Antonio Sotoriva
Suplente: Sergio Bedin

VIII – REPRESENTANTES DE AGRICULTURA:

Titular – Lauri Mendes de Medeiros
Suplente – Antônio Tramontina

Art. 2º - Os membros do conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de caráter relevante para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 274/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 335/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248970

DECRETO Nº 335/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e do previsto no Artigo 1275, inciso V, do Código Civil Brasileiro e Art. 182, § 2º, da Constituição Federal, combinada com os artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78 de 07/12/78, que introduzem modificações no artigo 5º do Decreto Lei nº 3365/41 de 21/06/41, com a nova redação dada pela Lei nº 2.786/56 de 21/05/73 de 31/12/73, e demais legislações aplicadas à espécie;

CONSIDERANDO: que a área identificada e demarcada atende as exigências ambientais e as condições necessárias para ampliação do cemitério municipal, eis que a área hoje ocupada não comporta a demanda futura, necessitando com urgência ser ampliada, e, a área demarcada é lindeira a área existente;
CONSIDERANDO: finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo, através da Lei Orgânica Municipal e toda a Legislação pertinente à matéria;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, por Interesse Publico o seguinte imóvel localizado na Cidade de Nova Itaberaba - SC, especificamente na margem direita da Rua Ernesto Piazza, conforme identificação abaixo:

MATRÍCULA Nº 54.246 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UMA AREA DE TERRAS DE CULTURA E MATOS, LOCALIZADA NO ACESSO A BR 282, KM 561, COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 40.166,60M²(QUARENTA MIL CENTO E SESSENTA E SEIS METROS E SESSENTA CENTIMETROS QUADRADOS) CONFORME MATRICULA ACIMA CITADA, COM AS SEGUINTES CONFORNTAÇÕES: AO NORTE, COM OS LOTES Nº 130, 132 E 133, POR LINHAS SECAS; AO SUL COM O LOTE, 129, POR LINHA SECA, COM OS LOTES Nºs 54 e 55, PELO LAGEADO PINHEIRO; AO LESTE, COM OS LOTES Nºs 129, 130 E 132, POR LINHA SECA; AO OESTE, COM O LOTE Nº 133, POR LINHA SECA , COM O LOTE Nº 55, PELO LAGEADO PINHEIRO, SENDO OBJETO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA SOMENTE A ÁREA SITUADA NA MARGEM DIREITA NORTE DA RUA ERNESTO PIZZA(ACESSO A BR 282), MEDINDO 1.117,21², COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.019.139,735m e E 319.889,838m; deste segue confrontando com o imóvel Parte do Lote Rural nº. 131, com azimute de 177°11'39,75" por uma distância de 38,31m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.019.101,469m e E 319.891,713m; deste segue confrontando com os imóveis Lotes n°130,132 e 133, com azimute de 219°10'52,32" por uma distância de 7,75m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.019.095,458m e E 319.886,814m; deste segue confrontando com o imóvel Parte do Lote Rural nº. 131, com azimute de 265°14'01,53" por uma distância de 20,01m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.019.093,795m e E 319.866,873m; deste segue confrontando com o imóvel Parte do Lote Rural nº. 131, com azimute de 300°13'59,64" por uma distância de 17,16m até o vértice M-0005, de coordenadas N 7.019.102,435m e E 319.852,048m; deste segue confrontando com o imóvel Lotes n°133 e Lote n°55, com azimute de 38°29'25,78" por uma distância de 46,87m até o vértice M-0006, de coordenadas N 7.019.139,124m e E 319.881,221m; deste segue confrontando com o imóvel Parte do Lote Rural nº. 131, com azimute 85°56'25,00" por uma distância de 8,64m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 138,74 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.".
Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação do Cemitério Municipal do Município de Nova Itaberaba.
Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizado o Departamento Municipal de Administração, a tomar as providências no sentido de elaborar o mapa identificando a área ser expropriada, para fins de avaliação, e delimitação das confrontações e ainda aferir sua área real.
Art. 5º - Determino ao Departamento Municipal de Administração, que após a demarcação e mapeamento, solicite avaliação da área expro-prianda através de uma Imobiliária que nomeio especialmente para este ato, sendo a imobiliária e corretor da cidade de Chapecó;
I – TUCUMÃ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Porto Alegre, nº 1184-D, Centro, Chapecó, SC – CEP 89802-300, oficiando-se seu Diretor Rivelino da Silva, no mesmo endereço;
Art. 6º - Determino ao Departamento Jurídico que adote as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, devendo tão logo estar de posse das avaliações oficiar ao proprietário do imóvel, comunicando-lhe, a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para que o mesmo manifeste o interesse na desapropriação amigável, findo o referido prazo, caso a manifestação seja negativa, adote-se as providencias para desapropriação judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 338/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248972

DECRETO Nº 338/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.225/2019 de 12 de Março de 2019 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: Que a servidora efetiva encontra-se em gozo de licenças legalmente concedidas e que é indispensável que o Município possua sua equipe de Odontologia completa, para atendimento da demanda de paciente da Unidade de Saúde.

CONSIDERANDO: sua aprovação no Processo Seletivo nº 006/2019.
DECRETA:
ART. 1º - Fica contratada para exercer as funções de Odontóloga, a Srta. ANGELA MARIA SEGATTO, 40 horas semanais, Cargo ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista nos anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019. O presente contrato terá vigência pelo período de 02/12/2019 a 18/06/2020.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 339/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248975

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 339/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que a servidora exerce funções consideradas insalubres e que lhe dão o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade a servidora municipal ANGELA MARIA SEGATTO, Odontóloga, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 337/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248971

DECRETO Nº. 337/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na fonte 01.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0061 – MAC R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0061 – MAC R$ 15.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL

GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2249080

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

GABARITO PRELIMINAR

TÉCNICO LEGISLATIVO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: E	09: C	10: C
11: B	12: B	13: C	14: C	15: B	16: A	17: C	18: B	19: D	20: D
21: B	22: D	23: D	24: C	25: C	26: A	27: E	28: B	29: D	30: B

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 214/2019

Publicação Nº 2247906

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 04/2019 DE 01/07/2019, HOMOLOGADO EM 02/09/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 02 de dezembro de 2019.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 214/2019)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
5º	DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA
6º	ANTONIO CARLOS MAFEZZOLI
7º	CLAUDIA HAMES SILVEIRA

8º	INACIA ROVER BATTISTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 214/2019)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 874/2019 "A"

Publicação Nº 2247783

PORTARIA Nº 874/2019 "A"

Licença Tratamento Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento Saúde à Servidora Pública Municipal MARIAZINHA MINATTI, matrícula nº 8115, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de novembro de 2019 até 12 de fevereiro de 2020, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social, datado de 25/11/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de novembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 887/2019

Publicação Nº 2247600

PORTARIA Nº 887/2019

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA HELENA MARIAN ABREU, matrícula nº 7673, ocupante do cargo de Professor, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro

de Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/12/2019 a 31/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de dezembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 888/2019

Publicação Nº 2247876

PORTARIA Nº 888/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 806/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, MARIANA TILL BATTISTI, matrícula nº 8014, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, até 18 de dezembro de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 887/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de dezembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora MARIANA TILL BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 891, Bairro Morro da Onça, portadora do CPF nº 098.346.439-18, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até 18 de dezembro de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 887/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 02 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Mariana Till Battisti
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 889/2019

Publicação Nº 2247883

PORTARIA Nº 889/2019

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 807/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI, matrícula nº 8034, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, até 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 887/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de dezembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Travessa Antônio Demonti, nº 253, Bairro Besenello, portadora do CPF nº 036.480.734-27, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 887/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 02 de dezembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi Adelma Machado de Oliveira Tomasi
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 097.284.399-03

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2019

Publicação Nº 2247843

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 106/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, JUCELINO MARINO CHINI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecida a Rua Max Schlemper, 320, Sala 02, bairro Ponte do Imaruim, Município de Palhoça/SC, CNPJ N° 17.847.183/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Délcio Heinz – Sócio-Administrador, portador do CPF nº. 623.642.359-87, RG 2.061.570 SSP/SC, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula nona do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 106/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a Execução de serviços para pavimentações nas Ruas: Ponta Fina (Ponte Luiza Trainotti) até SC 411 e Rua Geral Aguti, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para execução dos serviços objeto desta Licitação, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 106/2019, sendo acrescido o valor de R$ 26.356,94 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), no LOTE III, que trata de pavimentação na localidade do Aguti, correspondente a 7,14 % (sete virgula catorze por cento) do contrato original, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo. Justificativa datada de 13 de novembro de 2019, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 106/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 21 de novembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019

Publicação Nº 2248969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
Objeto: O objeto deste pregão é aquisição de equipamentos e utensílios para utilização no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: 16/12/2019 até as 08:30 horas. Abertura e Fase de Lances: 16/12/2019 às 09:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2247977

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

"Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do SUAS referente a prestação das contas cofinanciadas através do Fundo Nacional de Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV ,V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS,

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar com ressalvas, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, realizada em 28 de Novembro de 2019, às 8h no CRAS Catia Marchiori, por unanimidade dos conselheiros, a Execução dos Recursos Financeiros do Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social no exercício de 2018.

I. Aprovação dos recursos aplicados na Proteção Social Especial;
II. Aprovação dos recursos aplicados no Programa BPC na Escola;
III. Aprovação dos recursos aplicados no Programa ACESSUAS TRABALHO;
IV. Aprovação dos recursos Aplicados na Proteção Social Básica;
V. Aprovação dos recursos aplicados no Programa SIGTV;
VI. Aprovação dos recursos Aplicados no IGD/SUAS;
VII. Abertura para correção dos recursos aplicados no IGD/PBF.

Art. 2º- Deverá ser oficializado à secretaria nacional de renda e cidadania a solicitação de abertura do demonstrativo físico sintético referente ao recurso do IGD/PBF para verificação e correção do erro no preenchimento nos anos de 2016, 2017 e 2018 conforme decidido em reunião ordinária.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 28 de Novembro de 2019
Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2019

Publicação Nº 2247845

TERMO ADITIVO DE VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 106/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, JUCELINO MARINO CHINI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecida a Rua Max Schlemper, 320, Sala 02, bairro Ponte do Imaruim, Município de Palhoça/SC, CNPJ N° 17.847.183/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Délcio Heinz – Sócio-Administrador, portador do CPF nº. 623.642.359-87, RG 2.061.570 SSP/SC, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula nona do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 106/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Execução de serviços para pavimentações nas Ruas: Ponta Fina (Ponte Luiza Trainotti) até SC 411 e Rua Geral Aguti, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para execução dos serviços objeto desta Licitação, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 106/2019, sendo acrescido o valor de R$ 227.764,83 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no LOTE II, que trata de pavimentação Ponta Fina (Ponte Luiza Trainotti) até SC 411, correspondente a 22,72 % (vinte e dois virgula setenta e dois por cento) do contrato original, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo. Justificativa datada de 13 de novembro de 2019, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 106/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 21 de novembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 551, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248269

DECRETO N.º 551, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.653,65, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 44.653,65 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0731 (159) Aplicações Diretas ..... R$ 44.653,65

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de novembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 552, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248263

DECRETO N.º 552, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 141.515,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 141.515,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quinze reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade: 01 Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
Proj./Ativ.: 1.021 Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0706 (080) Aplicações Diretas ..... R$ 141.515,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, proveniente

do repasse do Estado de Santa Catarina para a Construção da Sede Recreativa Caravaggio Futebol Clube, creditados na conta n.º 21.344-6, agência n.º 2357-4, do Banco do Brasil.

Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes aos recursos do Convênio citado, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de novembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 235/2019 - PMNV

Publicação Nº 2247821

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 235/2019

O Município de Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que estará realização processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para promover a prestação de serviços de assistência técnica, com locação e manutenção das repetidoras de sinal de televisão em conformidade com a resolução n.º 242 da ANATEL pelo nº 08130-02-0352, compreendendo a manutenção, limpeza e reposição de componentes de retransmissão e abaixo especificada:

Canal 5 – RBS (GLOBO) com 100 watts de potência marca LINEAR situado no morro das antenas na estrada geral SÃO JOSÉ NOVA VENEZA/SC;

Canal 2 – SBT com 100 watts de potência para 50 watts da marca linear, situado na Estrada Geral SÃO JOSÉ NV/SC.

O contrato compreende a manutenção, limpeza e reposição dos componentes dos retransmissores. Ainda, as despesas de deslocamento como transporte, combustível, refeições, ficarão a cargo do CONTRATADO

Contratado:
ELIZANDRO BRESSAN ME
CNPJ: 01.802.189/0001-07

Valor Global do Contrato:
Até R$ 16.533,72 (dezesseis mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de sucessivas, sempre no 05º dia do mês, a contar de fevereiro de 2020.

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 nº:
Órgão: 02 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTARTIVO
Unidade: 01 – Gestão do centro administrativo
Proj./Ativ. 2.008 - Manutenção dos serviços administrativos

Base Legal:
Artigo 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 236/2019 - PMNV

Publicação Nº 2247822

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 236/2019

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, torna público a todos os interessados que estará realizando PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para promover a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar junto a Cooperativa da Agricultura Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, através do ticket-feira, que visa a complementação alimentar dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 2439 de 16 de abril de 2015), durante o exercício de 2020.

Contratado:
COOFANOVE - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA VENEZA
CNPJ: 06.989.309/0001-32

Valor Global do Contrato:
R$ 61.680,00 (sessenta um mil, seiscentos e oitenta reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Nova Veneza para o exercício de 2020 nº:

Órgão: 02 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTARTIVO
Unidade: 01 – Gestão do centro administrativo
Proj./Ativ. 2.008 - Manutenção dos serviços administrativos

Base Legal:
Artigo 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza, SC, 29 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 237/2019 - PMNV

Publicação Nº 2248578

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 237/2019

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, torna público que estará realização processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para promover a locação de software, tendo por objetivo o gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos atos oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) expedidos pelo Município de Nova Veneza/SC, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site leismunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial do Município, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/novaveneza.

Contratado:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Valor Global do Contrato:
Até R$ 9.490,20 (nove mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 nº:

Órgão: 02 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTARTIVO

Unidade: 01 – Gestão do centro administrativo
Proj./Ativ. 2.008 - Manutenção dos serviços administrativos

Base Legal:
Artigo 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 29 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 239/2019 - PMNV

Publicação Nº 2248381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 239/2019

OBJETO: Aquisição de combustível conforme demanda para frota de veículos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para o ano de 2020.

Abertura: às 08:30 horas do dia 12/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 02 de dezembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/2019 - PMNV

Publicação Nº 2248589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 240/2019

OBJETO: Aquisição de serviços de borracharia e socorro de borracharia para a frota da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para o ano de 2020.

Abertura: às 09:30 horas do dia 12/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 02 de dezembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 - FMAS

Publicação Nº 2248596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 27/2019 - FMAS

OBJETO: Aquisição futuras de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos conforme necessidade desta Secretaria.

Abertura: às 09:00 horas do dia 12/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 02 de dezembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2248231

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CARLA REGINA BATISTI PERES
Cargo:Professora de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes, Desempenhando as funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aidê Terezinha Garguetti Malagutti localizada na linha Platanéia.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELIGIANI MONICA CARDOSO
Cargo: Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELIS PAULA BOITO.
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA para atender no cargo de professora:
Fundamento Lega: Lei 410/2009
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: EZEQUIELE FURLANETTO
Cargo: Professora de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes, Desempenhando as funções na Rede Municipal de Ensino.
Fundamento Lega: Lei 410/2009
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: GILVANI LUIZA DE NEZ PEREIRA
Cargo: Professora de Anos Iniciais de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA para atender no cargo de professora de Ensino Religioso:
Fundamento legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARILAK LUCIA M. ROVARIS
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes, Desempenhando as funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aidê Terezinha Garguetti Malagutti localizada na linha Platanéia.
Fundamento legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SENI A. B. DALZÓCHIO
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes, Desempenhando as funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aidê Terezinha Garguetti Malagutti localizada na linha Platanéia.
Fundamento legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: NILSA M. DE BARROS GERALDI
Cargo: Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.
Fundamento legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: ROSANGELA BALBINOT
Cargo: Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.
Fundamento legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: VANESSA BRATTI GIOMBELLI
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.
Fundamento legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: VERONICA FRANCISCA STANG
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes.
Fundamento legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ZULEIGA INÊS SCHMAINSKI
Cargo: Professora de Anos Iniciais de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA:
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até o fim do ano letivo de 2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: RITALI FILIPINI SANTIAN
Cargo: Profissional em pedagogia 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Desempenhando as funções no CRAS.
Fundamento legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARIZETE DE OLIVEIRA D´SANTI
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Escola Aidê Terezinha Mallagutti (Platanéia) –
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARGARETE RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Escola Municipal Aidê Terezinha Mallagutti (Platanéia) – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: LORECI APARECIDA CORDEIRO
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Escola Municipal CENHO
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: OSMAR WRUBLEWSCKI

Cargo: Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e esportes.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CLOVIS DA SILVA DAQUETTI
Cargo: funções de Operador de Máquinas - 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELEONI LUZIA DAVI
Cargo: funções de Auxiliar de serviços gerais, 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções no prédio da Prefeitura Municipal.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: GILMARCIO LUIZ ROSSIGNOL
Cargo: funções de Operador de Máquinas - 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: FERNANDA DE LIMA V. DA ROSA
Cargo: Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais HABILITADA, com lotação no Departamento de Promoção Social.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ISABEL S. LAGO
Cargo: Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARIZETE PIETA TONON.
Cargo: Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde e Promoção Social.
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MELANIA FABIA SANDRINI
Cargo: Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento de Promoção Social
Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

Novo Horizonte SC em 02 de dezembro de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 217/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2248775

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 217/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 27/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E CALÇADAS NAS RUAS PEDRO FRANCISCO CARDOSO E AGENOR LOLI, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ORLEANS CONFORME ANEXOS.

O Município de Orleans torna público através da Comissão de Licitação e conforme a Decisão Administrativa nos autos do processo a abertura da sessão do Processo licitatório nº 217/2019, Tomada de Preço p/ Oras e Serviços de Engª nº 27/2019, visando prosseguir com os trabalhos em virtude do adiamento da sessão que ocorreria no dia 28/11/2019, desta forma convocamos todas as empresas participantes do certame e/ou interessadas, para se fazerem presentes na sessão do julgamento da licitação, nos termos do artigo 43, IV da Lei 8.666/93. A data da referida sessão será no dia 04/12/2019 as 09:00hs, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
02 de Dezembro de 2019.
Fabio Salvador
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO 4.687 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248620

DECRETO N. 4. 687 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2017".
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 88, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 7º § 1º da Lei 1.929, de 20/12/2005 e,
CONSIDERANDO que o prazo de validade do concurso público é de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período,
CONSIDERANDO que o Concurso Público 002/2017, foi homologado em 11/12/2017,
CONSIDERANDO que a prorrogação do Concurso representará economia aos cofres públicos, uma vez que há candidatos aptos a ocuparem as vagas que surgirem, e o Município não precisará dispender de novos recursos para realização de novo certame.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais dois (02) anos o prazo de vigência do Concurso Público Municipal de que trata o Edital n. 002/2017.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orleans/SC 02 de dezembro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.688 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248619

DECRETO N. 4.688 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018."
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.88, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o excepcional interesse público,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018, homologado em 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC 02 de dezembro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

Publicação Nº 2248593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para Município de Ouro Verde /SC, conforme proposta de trabalho de nº 22.357, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 17 de dezembro de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min dia 17 de dezembro de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 02 de dezembro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3301

Publicação Nº 2248115

DECRETO N.º 3301/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO COM A SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.051/2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de R$ 299.968,20 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural	
Ação	2.33	Manutenção das Ativ., Desenvolv. Ações e Projetos Agropecuários	
Fonte	0164	Transf. de Conv. – Estado/Outros (não relac. a Educ./Saúde/Assist Social)	
Valor	R$	299.968,20	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 188	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0164 – Transferência de Convênio – Estado/Outros (não relacionados à Educação./Saúde/Assistência Social), conforme Convênio nº 2019TR001195 – Processo nº SEF 5276/2019 – Ref. a Aquisição de Implementos Agrícolas para o Mun. de Ouro Verde, conforme Proposta de Trabalho nº 22.357.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 22 de Novembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3302

Publicação Nº 2248117

Decreto nº 3302/2019

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1089/2019.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COOORD. EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1204	Criança na Escola	
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos	
Valor	R$	4.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 38	
Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural	
Ação	2.33	Manut. das Ativ., Desenvolv. de Ações e Projetos Agropecuários	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	58.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 48	
Órgão Orçament.	8000	SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçam.	8001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	1801	Preservação e Conservação Ambiental	
Ação	2.45	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	2.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 67	
Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORD DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORD DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária Geral	
Ação	2.83	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Desenvolvimento Social	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	25.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 91	
Total	..R$..	89.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD DE INFRAESTRUTURA	

Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública	
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	55.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 54	
Órgão Orçament.	20000	SECRET./COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRET./COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	2.82	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Adm., Planejamento e Gestão	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	26.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 9	
Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORD DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORD DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária Geral	
Ação	2.68	Manut. do Conselho Tutelar	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	8.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 94	
Total	..R$..	89.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 27 de Novembro de 2019.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1089

Publicação Nº 2248119

Lei N.º 1089/2019

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COOORD. EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1204	Criança na Escola	

Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos	
Valor	R$	4.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 38	
Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural	
Ação	2.33	Manut. das Ativ., Desenvolv. de Ações e Projetos Agropecuários	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	58.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 48	
Órgão Orçament.	8000	SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçam.	8001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	1801	Preservação e Conservação Ambiental	
Ação	2.45	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	2.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 67	
Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORD DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORD DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária Geral	
Ação	2.83	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Desenvolvimento Social	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	25.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 91	
Total	..R$..	89.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública	
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	55.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 54	
Órgão Orçament.	20000	SECRET./COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRET./COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	2.82	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Adm., Planejamento e Gestão	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	

Valor	R$	26.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 9	
Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORD DE DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORD DE DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária Geral	
Ação	2.68	Manut. do Conselho Tutelar	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	8.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 94	
Total	..R$..	89.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 27 de Novembro de 2019.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1090

Publicação Nº 2248122

LEI Nº 1090/2019.

"DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SOBREAVISO DO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado, a repassar mensalmente o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir de 01 de Janeiro de 2020, para pagamento dos serviços do setor de urgência, emergência, sobreaviso do Hospital Regional São Paulo de Xanxerê – SC, com base nos atendimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Os valores do repasse mensal serão realizados diretamente à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA, mantenedora do Hospital Regional São Paulo – ASSEC, sob o CNPJ N.º 89.428.734/0022-04, e será depositado através da Conta do Banco do Brasil, Agência 0586-X, conta corrente 4369-9.

Art. 2º - A referida despesa será empenhada na Função Saúde do Orçamento Geral do Município, fazendo parte do mínimo de desembolso Constitucional Obrigatório na área da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 27 de Novembro de 2019
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

PORTARIA Nº133

Publicação Nº 2248124

PORTARIA N.º 133/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. João Canton, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2019, que serão gozadas no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de novembro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº134

Publicação Nº 2248126

PORTARIA N.º 134/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Ilário José Tronco, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 10/04/2018, que serão gozadas no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de novembro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº135

Publicação Nº 2248129

PORTARIA N.º 135/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Neri Juvenal Tedesco, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, que serão gozadas no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de novembro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 223/2019

Publicação Nº 2248436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 223/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 13 de dezembro de 2019, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que consiste na Contratação de Serviços para confecção de Carnês de IPTU e Carnês de IPTU + TAXA de LIXO, referente ao ano de 2020 para a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificação contida nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 02 de dezembro de 2019. PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 224/2019

Publicação Nº 2248424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 224/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 17 de dezembro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que consiste na aquisição de artefatos de Cimento: Lajota e Paver, para utilização em obras de pavimentação e manutenção de diversas ruas do município, através do Sistema de Registro de Preços conforme especificação contida nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 02 de dezembro de 2019. PREGOEIRO.

DECRETO Nº 2.527, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248844

DECRETO Nº 2.527, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019, EM RAZÃO DO RECESSO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 17 (dezessete) de janeiro de 2020, excepcionalmente, a validade do Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2019.

Parágrafo Único. A prorrogação excepcional ocorre em virtude do recesso municipal, determinado no Decreto Municipal nº 2.520, de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 02 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/19-ESPORTES

Publicação Nº 2247636

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 018/2019 do PREGÃO Nº 198/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de materiais, locação de estruturas incluindo montagem e desmontagem para eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$197.250,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020.

Fornecedor: 3581977 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	GRADE ISOLAMENTO - locação, montagem e desmontagem de grade de isolamento de ferro galvanizada a fogo com engate modelo americano, canto arredondados, sendo que cada peça medindo 2m comprimento x 1,20 de altura.	M2	PICOS E CIA	1000	16,00	16.000,00
1	TENDA 10M X 10M - locação, montagem e desmontagem de tenda com lona de cobertura branca, cortina laterais brancas e transparentes, pé direito de 3m de altura , iluminação com 04 lâmpadas de 100w com instalação elétrica e 01 ponto de aterramento.	UN	PICOS E CIA	80	1.300,00	104.000,00
2	BASE DE PALCO - base de palco sem cobertura com montagem e desmontagem com tamanho a definir.	M2	PICOS E CIA	1500	51,50	77.250,00
Total Geral dos Itens:						197.250,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19-ESPORTES

Publicação Nº 2247651

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 019/2019 do PREGÃO Nº 198/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de materiais, locação de estruturas incluindo montagem e desmontagem para eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$185.550,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020.

Fornecedor: 3802817 - MOREIRA EVENTOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	TENDA 6M X 6M - locação, montagem e desmontagem de tenda com lona de cobertura branca, cortina laterais brancas e transparentes, pé direito de 3m de altura, iluminação com 03 lâmpadas de 100w com instalação elétrica e 01 ponto de aterramento.	UN	UNILONAS	50	765,00	38.250,00

4	TENDA 5M X 5M - locação, montagem e desmontagem de tenda com lona de cobertura branca, cortina laterais brancas e transparentes, pé direito de 3m de altura , iluminação com 02 lâmpadas de 100w com instalação elétrica e 01 ponto de aterramento.	UN	UNILONAS	90	645,00	58.050,00
5	TENDA 3M X 3M - locação, montagem e desmontagem de tenda com lona de cobertura branca, cortina laterais brancas e transparentes, pé direito de 2,5m de altura , iluminação com 01lâmpadas de 100w com instalação elétrica e 01 ponto de aterramento.	UN	UNILONAS	50	360,00	18.000,00
7	COBERTURA DE PALCO - cobertura para palco modelo duas águas,meia água, meia lua, geospace a ser definido com fornecedor e instalação de aterramento.	M2	ALUTENT	1500	47,50	71.250,00
Total Geral dos Itens:						185.550,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2247657

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 157/2019 do PREGÃO Nº 177/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020.

Fornecedor: 1167863 - T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
53	Lixa para massa nº 100 para uso em alinhamento e remoção de imperfeições de massa corrida, gesso, drywall, reboco e alvenaria	UN	Alcar	1000	0,29	290,00
54	Lixa para massa nº 150 para uso em alinhamento e remoção de imperfeições de massa corrida, gesso, drywall, reboco e alvenaria.	UN	Alcar	1000	0,29	290,00
55	Lixa para massa nº 180 para uso em alinhamento e remoção de imperfeições de massa corrida, gesso, drywall, reboco e alvenaria.	UN	Alcar	1000	0,29	290,00
71	Torneira ABS, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada.	36	VIT	100	14,20	1.420,00
72	Torneira ABS, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada.	36	VIT	100	11,95	1.195,00
Total Geral dos Itens:						3.485,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2247666

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 158/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$126.053,00 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e três reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020.

Fornecedor: 2572494 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Tinta esmalte sintético, cor branca, lata 3,6L, indicada para madeira.	UN	Alessi	130	49,90	6.487,00
4	Tinta acrílica para piso, cores cinza e vermelho, lata 18L, indicados para pisos cimentados e concreto.	UN	Alessi	230	134,50	30.935,00
6	Thinner para uso geral e limpeza de materiais de pintura, lata com 900 ml	LATA	RESICOLOR	100	7,25	725,00
21	FIO FLEXIVEL VERMELHO 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	30	165,00	4.950,00
22	FIO FLEXIVEL VERDE 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	30	165,00	4.950,00
23	FIO FLEXIVEL AMARELO 6,0MM, ROLO COM 100MTS.	RL	TEKFIO	30	165,00	4.950,00
24	FIO FLEXIVEL AZUL 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	30	165,00	4.950,00
25	FIO FLEXIVEL BRANCO 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	30	165,00	4.950,00
26	FIO FLEXIVEL PRETO 6,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	30	165,00	4.950,00
34 34	FIO FLEXIVEL VERDE 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	745,00	18.625,00
36	FIO FLEXIVEL AZUL 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	745,00	18.625,00
38	FIO FLEXIVEL PRETO 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	745,00	18.625,00
47	Disjuntor Din de 20 amperes, trfásico	UN	Lukma	30	25,90	777,00
48	Disjuntor Din de 32 amperes, trifásico	UN	Lukma	30	25,90	777,00
49	Disjuntor Din de 40 amperes, trifásico.	UN	Lukma	30	25,90	777,00
Total geral dos Itens						R$126.053,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2247672

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 159/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO

EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$158.832,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Tinta fundo preparador branco fosco, lata 3,6L.	UN	Killing	200	38,00	7.600,00
7	AREIA MÉDIA LIMPA	M3	SAND	400	75,00	30.000,00
27	FIO FLEXIVEL VERMELHO 10 MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	284,50	7.112,50
28	FIO FLEXIVEL VERDE 10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	284,50	7.112,50
29	FIO FLEXIVEL AMARELO 10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	284,50	7.112,50
30	FIO FLEXIVEL AZUL 10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	284,50	7.112,50
31	FIO FLEXIVEL BRANCO 10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	284,50	7.112,50
32	FIO FLEXIVEL PRETO10MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	284,50	7.112,50
33	FIO FLEXIVEL VERMELHO 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	CONDULLAR	25	746,00	18.650,00
35	FIO FLEXIVEL AMARELO 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	CONDULLAR	25	750,00	18.750,00
37	FIO FLEXIVEL BRANCO 25MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	CONDULLAR	25	750,00	18.750,00
50	Disjuntor Din de 50 amperes, trifásico	UN	OUROLUX	30	25,00	750,00
51	Disjuntor Din de 63 amperes, trifásico	UN	OUROLUX	30	25,00	750,00
56	Argamassa adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agre de 6mm, medidas 0,50x1,10 cm gados finos, inertes não reati-vos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondiciona-da em sacos de 20 kg. Classe CI	SACA	TILECOL	270	4,70	1.269,00
57	Argamassa adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acon-dicionada em sacos de 20 kg. Classe CIII.	SACA	TILECOL	270	14,90	4.023,00
59	Argamassa adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agre-gados finos.	SACA	TILECOL	270	10,50	2.835,00
60	Chave de fenda Philips 3/16x6", fabricada em aço com cabo emborrachado, embalagem com 01 unid.	UN	RAYCO	40	3,50	140,00

60	Chave de fenda Philips 3/16x6", fabricada em aço com cabo emborrachado, embalagem com 01 unid.	UN	RAYCO	40	3,50	140,00
63	Interruptor simples de 1 seção, conjunto completo, com espelho e parafusos, 4x2, cor branca.	UN	RADIAL	2000	2,20	4.400,00
64	Interruptor de sobrepor - Conjunto de Sobrepor com 1 Interruptor simples + 1 Tomada (2 Polos + 1 Terra	UN	MECTRONIC	400	4,20	1.680,00
65	Furadeira de impacto elétrica.	UN	BOSCH	3	300,00	900,00
66	Lixadeira, potência mínima: 250w, oscilações por minuto: aprox. 14.000, base aprox.: 112 x 102 mm, lixa aprox.: 114 x 140 mm, dimensões aprox. (C x L x A): 110 x 112 x 133mm.	UN	DWT	3	295,00	885,00
68	Cumeeira 15 graus fibrocimento de 6mm, medidas 0,50x1,10 cm	UN	MULTILIT	50	16,00	800,00
69	Cumeeira 25 graus fibrocimento de 6mm, medidas 0,50x1,10 cm	UN	MULTILIT	50	15,00	750,00
70	Cumeeira 10 graus fibrocimento de 6mm, medidas 0,50x1,10 cm	UN	MULTILIT	50	14,50	725,00
73	Torneira de mesa para pia de banheiro, de aço inox.	UN	LINDA METAIS	100	25,00	2.500,00
Total Fornecedor						158.832,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2247678

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 160/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$34.768,77 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	Assento sanitário universal adulto, material: polipropileno, formato oval.	UN	ALUMASA	200	9,39	1.878,00
10	FIO FLEXIVEL VERMELHO 2,5MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	60	67,90	4.074,00
11	FIO FLEXIVEL VERDE 2,5MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	67,90	1.697,50
12	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL, ROLO 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	TEKFIO	25	67,90	1.697,50
13	FIO FLEXIVEL BRANCO 2,5MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	TEKFIO	25	67,90	1.697,50
14	Fio flexivel 2,5mm amarelo, rolo com 100mts. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	TEKFIO	25	67,90	1.697,50
15	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	TEKFIO	25	67,90	1.697,50

16	FIO FLEXIVEL VERMELHO 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	111,80	2.795,00
17	FIO FLEXIVEL VERDE 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	111,80	2.795,00
18	FIO FLEXIVEL BRANCO 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	111,80	2.795,00
19	FIO FLEXIVEL AZUL 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	111,80	2.795,00
20	FIO FLEXIVEL AMARELO 4,0MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3	RL	TEKFIO	25	111,80	2.795,00
39	Disjuntor de 6 amperes, mono-fásico	UN	Lukma	30	4,69	140,70
40	Disjuntor Din de 10 amperes, monofásico	UN	Lukma	30	4,59	137,70
41	Disjuntor Din de 16 amperes, monofásico	UN	Lukma	30	4,69	140,70
42	Disjuntor Din de 20 amperes, monofásico	UN	Lukma	30	4,59	137,70
43	Disjuntor Din de 25 amperes, monofásico	UN	Lukma	30	4,69	140,70
44	Disjuntor Din de 32 amperes, monofásico	UN	Lukma	30	4,84	145,20
45	Disjuntor Din de 40 amperes, monofásico	UN	Lukma	30	4,79	143,70
46	Disjuntor Din de 50 amperes, monofásico	UN	Lukma	30	4,84	145,20
61	Caixa d'água de 1.000 litros, em polietileno, com tampa.	UN	Oeste	30	141,09	4.232,70
67	Serra tico tico, potência mínima 380 w, golpes por minuto aprox	UN	HITACHI	3	329,99	989,97
Total Geral dos Itens:						34.768,77

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/19-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2247685

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 161/2019 do PREGÃO Nº 177/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$44.147,00 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais). DATA: 12/11/2019 A 11/11/2020.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta acrílica fosco branco, lata 18L, rendimento de no mínimo 225², cobertura obtida em no máximo três (3) demãos	UN	Alessi	300	109,99	32.997,00
5	Tinta verniz natural, indicado na proteção de madeiras internas e externas, com duplo filtro solar e fungicida na sua composição, rendimento mínimo de 205², cobertura obtida em no máximo três (03) demãos, lata com 3,6 litros.	UN	Alessi	100	51,50	5.150,00

9	Telhão 6mm, 10 graus, de fibrocimento, medidas: 2,44mX1,10m.	UN	BRASILIT	60	25,40	1.524,00
52	Disjuntor Din de 70 amperes, trifásico	UN	SOPRANO	30	69,90	2.097,00
58	Rejunte flexível a base de cimento Portland, para piso Cerâmico , cor Grafite, com 1kg. Resistente à formação de fungos. De acordo com as normas NBR14992	KG	INCOR	1000	1,89	1.890,00
62	Cal para pintura com fixador, saca de 8 kg. Cal para pintura, elaborada com matérias primas selecionadas e de 1ª qualidade, com fixador já incorporado ao produto. Embalagens seladas, eliminando assim vazamentos e perda de produto, mantendo o ambiente e as pessoas que manipulam a cal livres do pó.	SACA	GULIN	100	4,89	489,00
Total Geral dos Itens:						44.147,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/19-SESP

Publicação Nº 2247696

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 162/2019 do PREGÃO Nº 186/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Desassoreamento de Corpos Hídricos e Serviços técnicos na Elaboração de Estudos de Batimetria no Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais). DATA: 13/11/2019 A 12/11/2020.

Fornecedor: 39697304 - ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Estudo de batimetria da Foz do Rio Imaruim	SERV		1	8.740,00	8.740,00
2	Estudo de batimetria da Foz do Rio Passa Vinte	SERV		1	3.800,00	3.800,00
3	Estudo de batimetria da Foz do Rio Aririu/Pachecos	SERV		1	12.350,00	12.350,00
4	Estudo de batimetria da Foz do Rio Furadinho	SERV		1	23.085,00	23.085,00
5	Estudo de Batimetria da Foz do Rio Cubatão	SERV		1	1.805,00	1.805,00
6	Serviço de Batimetria da Enseada de Brito	SERV		1	44.840,00	44.840,00
7	Estudo de batimetria da Foz do Rio Maciambu	SERV		1	380,00	380,00
Total Geral dos Itens:						95.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/19-ADM

Publicação Nº 2247698

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 163/2019 do PREGÃO Nº 190/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, caixas Plástica para arquivo morto, saco plástico para pasta catálogo e grampeado de mesa para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020.

Fornecedor: 3865916 - R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Saco de polietileno, mínimo 0,08mm espessura, com 04 furos, para pasta catálogo, medidas mpinimas 24x33cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	Dac	200	11,10	2.220,00
Total Geral dos Itens:						2.220,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/19-ADM

Publicação Nº 2247729

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 164/2019 do PREGÃO Nº 190/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, caixas Plástica para arquivo morto, saco plástico para pasta catálogo e grampeado de mesa para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020.

Fornecedor: 39617491 - BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Grampeador de mesa pequeno, para grampo 26/6. Capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 20fls.	UN	GENMES	300	7,59	2.277,00
Total Geral dos Itens:						2.277,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/19-INFRA

Publicação Nº 2247733

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 165/2019 do PREGÃO Nº 191/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$562.426,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020.

Fornecedor: 1722670 - SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto PS1 DN 200 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CR artefato	2500	20,00	50.000,00
2	Tubo de concreto PS1 DN 300 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CR ARTEFATOS	2500	26,40	66.000,00
3	Tubo de concreto PS1 DN 400 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CR ARTEFATOS	2330	34,00	79.220,00
4	Tubo de concreto PS1 DN 500 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CR ARTEFATOS	1300	52,00	67.600,00
5	Tubo de concreto PS1 DN 800 MF JR CA1 conforme NBR 8890/2007.	UN	CR ARTEFATOS	400	178,70	71.480,00
6	Tubo de concreto PS1 DN 800 MF JR CA2 conforme NBR 8890/2007.	UN	CR ARTEFATOS	300	238,00	71.400,00

7	Tubo de concreto PS1 DN 1000 CA1 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CR ARTEFATOS	300	258,00	77.400,00
8	Tubo de concreto PS1 DN 1500 CA2 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	CR ARTEFATOS	117	678,00	79.326,00
Total Geral dos Itens:						562.426,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/19-SEGURANÇA

Publicação Nº 2247734

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 166/2019 do PREGÃO Nº 187/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis de aço para a 2ª Companhia de Bombeiros Militares de Palhoça e para a Secretaria de Segurança Pública deste Município, através de Registro de Preços. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: de R$228.782,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais). DATA: 18/11/2019 A 17/11/2020.

Fornecedor: 3935957 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário tipo roupeiro, confeccionado em chapa de aço zincada, com uma porta vertical para uso em vestiário, conforme especificações e projetos constantes do Termo de Referência.	UN	CELI	80	1.405,00	112.400,00
3	Banco confeccionado em madeira, com cabideiro em tubo de aço pré zincado, para uso externo conforme especificações e projetos constantes do Termo de Referência.	UN	CELI	9	948,00	8.532,00
2	Armário tipo roupeiro, confeccionado em chapa de aço zincada com uma porta vertical para uso em área externa a fim de armazenar EPI's, conforme especificações e projetos constantes do Termo de Referência.	UN	CELI	40	1.455,00	58.200,00
4	Armário tipo roupeiro, confeccionado em chapa de aço zincada, com duas portas verticais para uso em vestiário. conforme especificações e projetos constantes do Termo de Referência.	UN	CELI	30	1.655,00	49.650,00
Total Geral dos Itens:						228.782,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/19-ADM

Publicação Nº 2247735

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 167/2019 do PREGÃO Nº 178/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição original (mecânicas, elétricas e acessórios) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leve, médios e motocicletas e também serviços de guincho, para atender à frota pertencente as diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$440.740,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020.

Fornecedor: 677396 - ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de peças para motocicletas	UN		30000	0,79	23.700,00
2	Mão de obra para serviços de elétrica geral para motocicletas	H		250	20,58	5.145,00
3	Mão de obra de serviço de mecânica geral para motocicletas.	H		250	20,58	5.145,00
1	Mão de obra de serviços de elétrica geral.	H		1500	16,90	25.350,00
2	Mão de obra de serviços de lataria e pintura geral.	H		2000	16,90	33.800,00
3	Mão de obra de serviços de mecânica geral.	H		4000	16,90	67.600,00
4	Fornecimento de peças para veículos leves e médios.	UN		700000	0,40	280.000,00
Total Geral dos Itens:						440.740,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/19-INFRA

Publicação Nº 2247738

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 168/2019 do PREGÃO Nº 201/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Areia Média Lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia média lavada	M3		3000	78,00	234.000,00
Total Geral dos Itens:						234.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/19-INFRA

Publicação Nº 2247740

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 169/2019 do PREGÃO Nº 201/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de Areia Média Lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). DATA: 25/11/2019 A 24/11/2020.

Fornecedor: 3960650 - ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia média lavada(10%reservado ME/EPP, conforme decreto n. 2111/2017)	M3		300	78,00	23.400,00
Total Geral dos Itens:						23.400,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 268/2019 - TP 42/2017

Publicação Nº 2247400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 268/2019
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Servicos n° 128/2017, firmado em 26/06/2014, com a Empresa IPM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula IV do Contrato de Prestação de Serviços n.º 128/2017, ficam reajustados no percentual de 5,07%, os preços unitários dos módulos APP e Gestão de Serviços Públicos, incluídos por meio do Termo Aditivo n.º 150/2018, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de abril de 2018 a abril de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017
DATA: 04/11/2019
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração.
Pelo contratado,
IPM INFORMÁTICA LTDA
Aldo Luiz Mees.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 274/2019 - PP 167/2018

Publicação Nº 2247401

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 274/2019
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 11° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 186/2018, firmado em 20/08/2018, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Ficam incluídos na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 186/2018.
A) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE conforme Justicativa do Secretario.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Especificação
PAS /MICROONIB	2019/2020	QTK5567	93YMEN4XELJ182223	PAS /MICROONIB

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N.º167/2018
DATA: 07/11/2019
Signatários: pelo Contratante,
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 276/2019 - CC 47/2019

Publicação Nº 2247402

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 276/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 129/2018, firmado em 28/06/2019, com a empresa SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 204 (duzentos e quatro) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 129/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 29/06/2019 a 18/01/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 47/2018
DATA: 07/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 278/2019 - CC 148/2018

Publicação Nº 2247403

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 278/2019
Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços
ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 48/2019, firmado em 14/03/2019, com a Empresa TERRAPLEIN LTDA EPP.
OBJETO: Considerando o Parecer Jurídico n.º 2741/2019, Parecer Técnico e demais documentos juntados ao processo, fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor de R$ 74.736,33 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) dos itens materiais betuminosos constantes na planilha de custos do Contrato de Execução de Obras n.º 48/2019.

Item	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Unitário Total da Proposta	Valor Unitário Total Reajustado	Diferença
6.3 – Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	591,88	R$ 344,03	R$ 142.933,10	R$ 203.624,48	R$ 60.691,38
6.1 – Asfalto diluído	4932,38	R$ 5,61	R$ 15.783,62	R$ 27.670,65	R$ 11.887,03
6.2 – Emulsão asfáltica	2.055,16	R$ 2,83	R$ 3.658,18	R$ 5.816,10	R$ 2.157,92
				TOTAL LOTE	R$ 74.736,33

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 148/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "598"14.1.1023.34.4.90.51.91.00.00.00
VALOR: R$ 74.736,33 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).
DATA: 11/11/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
TERRAPLEIN LTDA EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 280/2019 - PP 81/2015

Publicação Nº 2247405

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 280/2019
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 209/2017, firmado em 28/09/2017, com a Empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
OBJETO: Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula IV do Contrato de Prestação de Serviços n.º 209/2017, ficam reajustados no percentual de 3,28%, os preços unitários estabelecidos no Valor de Referência parte integrante do Contrato, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de agosto de 2018 a agosto de 2019.

Sistema	Valor mensal reajustado
Almoxarifado e pontos de estoque	R$ 695,76
Sistema de gerência de frota e tratamento fora do domicílio	R$ 749,28
Sistema de triagem e acolhimento	R$ 1.391,51
Sistema de laboratório e exames	R$ 856,32
Sistema de prontuário eletrônico	R$ 1.079,39
Sistema de prontuário eletrônico odontológico	R$ 773,89
Sistema de gestão de ações em saúde	R$ 535,20
Sistema de imunização de pacientes	R$ 321,12
Painel de chamada e controle	R$ 642,24
Sistema de gerenciamento de filas e listas de espera	R$ 856,32
Sistema de vigilância sanitária	R$ 1.070,39
Sistema de indicadores de saúde	R$ 749,28
Sistema de E-SUS	R$ 695,76
Sistema de controle de materiais ou medicamentos por processo judicial	R$ 642,24
Sistema de gestão de procedimentos de alto custo	R$ 481,68
Sistema de gestão do CAPS	R$ 428,16
Sistema de gestão da vigilância epidemiológica	R$ 856,32
Serviços de atendimento técnico local e atendimento técnico via conexão remota	R$ 129,52
Serviço de customização em softwares	R$ 217,29

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017
DATA: 12/11/2019
Signatários: pelo Contratante,
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária Municipal de Saúde
Pelo contratado,
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 281/2019 - CC 87/2019

Publicação Nº 2247406

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 281/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 159/2019, firmado em 06/08/2019, com a empresa VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: execução de serviços de Revitalização da Praça do Campo Enseadense, Rua Nossa Senhora do Rosário – Enseada de Brito (LOTE 1) no município de Palhoça/SC: Fica acrescido o valor de R$ 27.953,35 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos), no percentual de 7,57% do valor do contrato nº 159/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 87/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:
"216" – 5.1.2199.1830188.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 14/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A 2932-6
Pelo Contratado,
VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 282/2019 - CC 69/2019

Publicação Nº 2247407

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 282/2019
Termo de Aditamento – Alteração Contratual
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 224/2019, firmado em 26/09/2019, com a empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo inclusão de novo item no tocante a despesas decorrentes de veiculação, conforme dispõe a solicitação da empresa contratada e mencionado no art. 4º, § 2º da Lei 12.232/2010:
Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento. (...)
§ 2º A agência contratada nos termos desta Lei só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.
1.2 – Assim sendo, fica acrescido o item 3.9: " No caso de serviços de publicidade veiculado pelo Grupo NSC ficará a Contratante responsável em emitir faturas em nome do anunciante. Porém, fica a CONTRATADA responsável pelo envio da fatura ao anunciante".
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 69/2019
DATA: 14/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração
Pelo Contratado,
DECISÃO PROPAGANDA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 284/2019 - TP 128/2019

Publicação Nº 2247409

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 284/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 213/2019, firmado em 16/09/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: execução de Quadra Poliesportiva Escola Básica Prof. Laurita Wagner da Silveira, Rua Aurélia Maria Maia, 578 - Bairro Aririú da Formiga no município de Palhoça/SC: Fica acrescido o valor de R$ 24.637,16 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e dezeseis centavos), no percentual de 24.00% do valor atualizado do contrato nº 213/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 128/2019
DATA: 18/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A 124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 286/2019 - CC 75/2016

Publicação Nº 2247411

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 286/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 238/2017, firmado em 23/11/2017, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado até 23/11/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Prestação de Serviços n.º 238/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 75/2016
DATA: 19/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 287/2019 - PP 86/2018

Publicação Nº 2247413

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 287/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2018, firmado em 20/11/2018, com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em interligação de dados e voz, acesso internet, rede interna e telefonia IP para Prefeitura Municipal de Palhoça e suas dependências (Secretarias, Fundos, Autarquias, Escolas, CEI, entre outros): Fica acrescido o valor de R$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais), correspondente ao percentual de 0,1889%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor anual
13 – Switch de 24 Portas POE	1	R$ 30,00	R$ 360,00
14 – Switch de 48 Portas POE	5	R$ 35,00	R$ 2.100,00
16 – Rack de rede tamanho 42 U	1	R$ 28,00	R$ 336,00

conforme justificativa da Faculdade Municipal de Palhoça. O valor unitário do item passa a ser de R$ 1.590,08 (hum mil quinhentos e noventa reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial N.º 86/2018
DATA: 19/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Diretor Executivo da Faculdade Municipal de Palhoça
Pelo Contratado,

NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 288/2019 - TP 111/2019

Publicação Nº 2247414

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 288/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 216/2019, firmado em 17/09/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra, para execução reforma da Quadra Poliesportiva GE Prof. Francisca Raimunda de Farias Costa, localizada no bairro Praia de Fora (LOTE 5): LOTE 5: Fica suprimido o valor de R$ 1.523,18 (hum mil quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos), no percentual de 2,25% do valor do contrato nº 216/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços N.º 111/2019
DATA: 19/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA TEREZA AMORIM FALCÃO
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A128128-3
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 289/2019 - TP 111/2019

Publicação Nº 2247416

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 289/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 216/2019, firmado em 17/09/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para construção da Quadra Poliesportiva do Colégio Adriana Weingartner, localizada no bairro Caminho Novo (LOTE 3) e Reforma da Quadra Poliesportiva GE Prof. Francisca Raimunda de Farias Costa, localizada no bairro Praia de Fora (LOTE 5): LOTE 3: Fica acrescido o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no percentual de 2,00% do valor do contrato nº 216/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços N.º 111/2019
COBERTURA ORÇAMENTARIA:
"111" – 13.1.1005.1190207.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 19/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 290/2019 - TP 115/2019

Publicação Nº 2247418

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 290/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 177/2019, firmado em 26/08/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: execução da Reforma de Quadra Poliesportiva, Escola Básica Professora Antonieta Silveira de Souza, Rua Nereu Ghizoni, Guarda do Cubatão – Palhoça/SC: Fica acrescido o valor de R$ 2.233,95 (dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), no percentual de 1,82% do valor do contrato nº 177/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de

Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços N.º 115/2019
COBERTURA ORÇAMENTARIA:
"111" – 13.1.1005.1190207.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 19/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 291/2019 - CC 249/2013

Publicação Nº 2247421

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 291/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 19° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução nº 121/2014, firmado em 30/04/2019, com a empresa CONSÓRCIO QUANTUM-SADENCO-ARCADIS (CONSÓRCIO SQE – LUZ – PALHOÇA).
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para Gestão Integrada do Sistema de Iluminação Pública do Município de PALHOÇA, incluindo o fornecimento de materiais: Fica acrescido o valor total de R$ 2.062.913,25 (dois milhões sessenta e dois mil novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos), sobre o valor global ao contrato n.º 121/2014, no percentual de 24,75%, conforme especificado nas requisições ao Compras nº 878/2019 e 879/2019.
Parágrafo Primeiro: O valor acrescido com relação ao presente termo aditivo será distribuído aos consorciados através da tabela a seguir:

Empresa	Valor Total
QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA (50% dos itens)	R$ 1.031.456,62
SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (50% dos itens)	R$ 1.031.456,62

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 249/2013
DATA: 19/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado:
CONSÓRCIO QUANTUM-SADENCO-ARCADIS (CONSÓRCIO SQE – LUZ – PALHOÇA).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 292/2019 - TP 102/2019

Publicação Nº 2247425

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 292/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 180/2019, firmado em 26/08/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para construção da Arena Esportiva do bairro Caminho Novo no município de Palhoça/SC: Fica acrescido o valor de R$ 14.552,22 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), no percentual de 8,05% do valor do contrato nº 180/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 102/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "598" – "34.4.90.51.91.00.00.00".
DATA: 26/08/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A 293296
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 293/2019 - PP 120/2019

Publicação Nº 2247431

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 293/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2019, firmado em 22/08/2019, com a empresa AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução de serviço anunciado na Cláusula V, do Contrato de Prestação de serviço n.º 172/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo a 02/11/2019 a 31/12/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 120/2019
DATA: 20/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pelo Contratado,
AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 294/2019 - PP 36/2016

Publicação Nº 2247437

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 294/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2016, firmado em 31/05/2016, com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2016
DATA: 20/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA
Capitão FUMPRESI
Pelo Contratado,
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 295/2019 - PP - 156/2015

Publicação Nº 2247442

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 295/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2016, firmado em 12/11/2015, com a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 265/2015, com vencimento em 31/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 156/2015
DATA: 20/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 296/2019 - PP 167/2018

Publicação Nº 2247444

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 296/2019
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 12° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 186/2018, firmado em 20/12/2018, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Fica incluído na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 186/2018 o veículos abaixo discriminado:
A) Secretária de Fazenda conforme Justicativa do Secretario.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi
FORD/KA SE 1.0 HA C	2019/2019	QJW7128	9BFZH55L4K8347261

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 167/2018
DATA: 21/11/2019
Signatários: pelo Contratante,
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 297/2019 - CC 84/2019

Publicação Nº 2247447

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 297/2019
Termo de Aditamento – Readequação
ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 163/2019, firmado em 09/08/2019, com a Empresa CRESTANI COMÉRCO EIRELI
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 34.610,56 (trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) no percentual de 8,16% do valor atualizado do contrato nº 163/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 84/2019
DATA: 21/11/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
FELIPE AUGUSTO DE BONI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 165296-8
CACIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A39329-5
Pelo contratado,
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 298/2019 - PP 33/2016

Publicação Nº 2247453

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 298/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2016, firmado em 28/04/2016, com a empresa 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 86/2016, com vencimento em 27/04/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 33/2016
DATA: 21/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
CAROLINA CAROL FARIAS
Secretária Executiva de Gabinete e Desburocratização
Pelo Contratado,
1DOC TECNOLOGIA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 299/2019 - TP 111/2019

Publicação Nº 2247460

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 299/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 215/2019, firmado em 17/09/2019, com a empresa DARTORA EMPREITERIA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 2.776,77 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), no percentual de 4,58% do valor atualizado do contrato nº 215/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 111/2019
DATA: 22/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA TEREZA AMORIM FALCÃO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A 128128-3
Pelo Contratado,
DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 300/2019 - TP 128/2019

Publicação Nº 2247465

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 300/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 213/2019, firmado em 16/09/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: a contratação de empresa para execução de Quadra Poliesportiva Escola Básica Prof. Laurita Wagner da Silveira, Rua Aurélia Maria Maia, 578 - Bairro Aririú da Formiga no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material: Fica acrescido o valor de R$ 961,05 (novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), no percentual de 0,93 % do valor do contrato nº 213/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 128/2019
DATA: 27/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A 124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 301/2019 - TP 154/2019

Publicação Nº 2247471

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 301/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 230/2019, firmado em 07/10/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: contratação de empresa para execução de REFORMA do Ginásio de Esportes e Quadra de Areia na Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner - Rio Grande no município de Palhoça/SC: Fica acrescido o valor de R$ 38.051,70 (trinta e oito mil e cinqüenta e um reais e setenta centavos), no percentual de 14,54% do valor do contrato nº 230/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2019
DATA:27/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

MARIA A. TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 304/2019 TP 111/2019

Publicação Nº 2247476

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 304/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 216/2019, firmado em 17/09/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a construção da Quadra Poliesportiva do Colégio Adriana Weingartner, localizada no bairro Caminho Novo (LOTE 3) e REFORMA da Quadra Poliesportiva GE Prof. Francisca Raimunda de Farias Costa, localizada no bairro Praia de Fora (LOTE 5): LOTE 5: Fica acrescido o valor de R$ 17.471,60 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), no percentual de 25,84% do valor do contrato nº 216/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 111/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:
"111" – 13.1.1005.1190207.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 28/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA TEREZA AMORIM FALCÃO
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A128128-3
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

PORTARIA Nº. 4621/2019

Publicação Nº 2248700

PORTARIA Nº. 4621/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA REGINA CUNHA, matrícula nº. 801568-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, a contar de 11/11/2019 a 11/12/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4622/2019

Publicação Nº 2248703

PORTARIA Nº. 4622/2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEISE DE LIMA SOUZA, matrícula nº. 300014-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/11/2019 a 07/12/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4623/2019

Publicação Nº 2248704

PORTARIA Nº. 4623/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MABEL PINHEIRO LABANOWSKI, titular do cargo de Psicólogo, Matricula nº. 3763308-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4624/2019

Publicação Nº 2248706

PORTARIA Nº. 4624/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIANA ANTONIA DOS SANTOS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3762698-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4625/2019

Publicação Nº 2248708

PORTARIA Nº. 4625/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FABIO DANTAS JANNUZZI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763192-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de outubro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4626/2019

Publicação Nº 2248712

PORTARIA Nº. 4626/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Roque João Dias	1920829406

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4627/2019

Publicação Nº 2248713

PORTARIA Nº. 4627/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Passa Vinte o servidor MARCOS AURELIO HENRIQUE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 11/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4628/2019

Publicação Nº 2248714

PORTARIA Nº. 4628/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Pinheira a servidora KARLA GARCIA CORTEZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 11/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4629/2019

Publicação Nº 2248715

PORTARIA Nº. 4629/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	31/10/2019
ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	07/10/2019
ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	04/10/2019
ANA PAULA SOARES	PROFESSOR	03	05/10/2019
ANA PAULA SOARES	PROFESSOR	01	04/11/2019
ANA PAULA VIEIRA	PROFESSOR	05	31/10/2019
ANALUCIA LUZIA VIEIRA	PROFESSOR	20	30/10/2019
ANEZIA ANITA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	11/11/2019
ANEZIA ANITA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	04/11/2019
ANISIA CRISTIANE PIRES	PROFESSOR	13	01/11/2019
ANTONIO MAYCON DUARTE DA ROSA	ASSESSOR	10	31/10/2019
ANTONIO MAYCON DUARTE DA ROSA	ASSESSOR	02	29/10/2019
AUREA SCHMITZ LOPES	PROFESSOR	14	01/11/2019
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	ACS	01	10/10/2019
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	ACS	03	29/10/2019
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	ACS	10	31/10/2019
CINTIA CRISTINA MATOS	ACS	01	25/10/2019
CINTIA CRISTINA MATOS	ACS	01	11/10/2019
CINTIA CRISTINA MATOS	ACS	01	16/10/2019
CINTIA CRISTINA MATOS	ACS	01	30/10/2019
CLAUDIA IVONETE DE AMORIM FERREIRA	PROFESSOR	45	31/10/2019
DAIANA BROERING DOS ANJOS	MONITOR	07	25/10/2019
DEBORA DE ALMEIDA CORREA	ACS	120	31/10/2019
DOUGLAS RUHLAND	PROFESSOR	120	04/11/2019
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	ASO	03	30/10/2019
ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO	ASO	02	01/10/2019
ELISABETE DA SILVEIRA	ASG	08	30/10/2019
ELISANGELA METZ	PROFESSOR	01	04/11/2019
ELISANGELA METZ	PROFESSOR	07	05/11/2019

FABIANA MARIA MAFRA	ASG	10	05/11/2019
FABIANA MARIA MAFRA	ASG	01	31/10/2019
FABIANA MARIA MAFRA	ASG	01	18/10/2019
FABIANA MARIA MAFRA	ASG	01	21/10/2019
FABIANA MARIA MAFRA	ASG	04	22/10/2019
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR FISCAL	03	23/10/2019
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR FISCAL	01	31/10/2019
GEORGE EMANUEL AURINO DE SOUZA	VIGIA	01	01/10/2019
GEORGE EMANUEL AURINO DE SOUZA	VIGIA	03	05/11/2019
GIDELE GOMES CARDOSO DIRCK-SEN	PROFESSOR	40	24/10/2019
HUGO MARTINS DA ROSA	ASSESSOR	05	04/11/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	04	05/11/2019
JANAINA APARECIDA DA SILVA	ASO	10	01/11/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	10	01/11/2019
JOAO CLAUDINO GONCALVES	TECNICO EM CONTABILIDADE	02	03/10/2019
JOAO CLAUDINO GONCALVES	TECNICO EM CONTABILIDADE	02	17/10/2019
JOICE DE SOUZA PEREIRA	FARMACEUTICO	03	04/11/2019
JULIANA BASTOS FERREIRA	PROFESSOR	01	31/10/2019
JULIANA BASTOS FERREIRA	PROFESSOR	01	30/10/2019
JULIANA BASTOS FERREIRA	PROFESSOR	01	08/10/2019
JULIANA BASTOS FERREIRA	PROFESSOR	01	09/10/2019
JULIANE GONCALVES DE HOLANDA	ACS	05	04/11/2019
JUSSARA ESPINDOLA CONRADO	ASSESSOR	15	31/10/2019
KARLA DA SILVA DUTRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	120	05/11/2019
KATIA VALDETE DUTRA	ASO	05	04/11/2019
LARISSA JULIAN DE AMORIM	PROFESSOR	07	06/11/2019
LUANA CRISTINA DA SILVA FRAN-CISCO	ASO	180	04/11/2019
LUANNA DA SILVA PEREIRA	MONITOR	01	21/10/2019
LUANNA DA SILVA PEREIRA	MONITOR	05	30/10/2019
LUCIANE ZULMA DA SILVA	ASO	10	30/10/2019
MANOELLA MARTINS	PROFESSOR	05	04/11/2019
MARCIA REGINA DA CONCEICAO	ASO	30	31/10/2019
MARIA FERNANDA DEPIZZOLATTI	FONOAUDIOLOGO	07	04/11/2019
MARIA MANOELA WARTHA DE PAI-VA ESTRELLA	MEDICO	01	04/11/2019
MARIA MANOELA WARTHA DE PAI-VA ESTRELLA	MEDICO	05	30/10/2019
MARIA SOUZA DA SILVA	ASO	20	24/10/2019
MARIANA AMARAL DE QUEIROZ	PSICOLOGO	20	06/11/2019
MICHELE MOTTA PIRES	MEDICO	60	05/11/2019
MICHELI APARECIDA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR	07	31/10/2019
NADJA LIMA RIBEIRO BRUM	PROFESSOR	05	04/11/2019
NEUZA MARIA GENI DA SILVA	PROFESSOR	60	04/11/2019
NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA	ASO	15	04/11/2019
NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA	ASO	15	07/11/2019
OSNI ROGERIO DE MENEZES	ASO	06	03/11/2019
PATRICIA GERCI DOS SANTOS PINHEIRO	AACS	20	04/11/2019
PRISCILA DOS SANTOS JUPPA	ASO	10	05/11/2019
SANDRA ALBINO BORGES	ACD	03	07/11/2019
SANDRA ALBINO BORGES	ACD	07	31/10/2019

SANDRA REGINA BATISTA ANTONIO	PROFESSOR	07	05/11/2019
SOLANGE RUSCHEL	PROFESSOR	07	03/11/2019
SUAYHANE TUPYHARO LINS DA SILVA	PROFESSOR	180	25/10/2019
TAIANA DE AMORIM DE FARIAS	ASO	02	30/10/2019
TAIANA DE AMORIM DE FARIAS	ASO	02	14/10/2019
TATIANE MARIANO	ASG	04	05/11/2019
TATIANE MARIANO	ASG	30	11/11/2019
TATIANE MARIANO	ASG	02	04/11/2019
TATIANE MARIANO	ASG	02	03/11/2019
TEREZINHA CELINA JORGE	PROFESSOR	30	01/11/2019
THIAGO ESPINDOLA	AUDITOR FISCAL	05	04/11/2019
VALMIR SANTIAGO VIEIRA	MOTORISTA	10	04/11/2019
VALMIR SANTIAGO VIEIRA	MOTORISTA	30	13/11/2019
VERONI COSTA	ASO	15	30/10/2019

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4630/2019

Publicação Nº 2248716

PORTARIA Nº. 4630/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG, matrícula nº. 128065-11, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 24926/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 11/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4631/2019

Publicação Nº 2248719

PORTARIA Nº. 4631/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora DANIELA DE ANDRADE DA SILVA, matrícula nº. 251114-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 23276/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 06/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4632/2019

Publicação Nº 2248720

PORTARIA Nº. 4632/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VANESSA CRISTHIANA GRANDO, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4633/2019

Publicação Nº 2248721

PORTARIA Nº. 4633/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SELMA LUZIA GOMES DE SOUZA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4634/2019

Publicação Nº 2248722

PORTARIA Nº. 4634/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PAULO SERGIO DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4635/2019

Publicação Nº 2248723

PORTARIA Nº. 4635/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUSI NILZA GOULART, matrícula nº. 121857-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao qüinqüênio de 12/06/2005 a 12/06/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 18/11/2019 a 18/12/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4636/2019

Publicação Nº 2248724

PORTARIA Nº. 4636/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANE SOARES, matrícula nº. 121785-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao qüinqüênio de 27/01/2010 a 27/01/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 15/01/2020 a 15/04/2020.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4637/2019

Publicação Nº 2248725

PORTARIA Nº. 4637/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA PATRICIO BRUNO, matrícula nº. 801779-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao qüinqüênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/11/2019 a 07/12/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4638/2019

Publicação Nº 2248727

PORTARIA Nº. 4638/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANE SOARES, matrícula nº. 121785-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao qüinqüênio de 27/01/2005 a 27/01/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 08/11/2019 a 08/01/2020.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4639/2019

Publicação Nº 2248728

PORTARIA Nº. 4639/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCOS ANTONIO WESSLER, matrícula nº. 800285-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de 08/04/2012 a 07/09/2017, por 01 (um) mês, a contar de 11/11/2019 a 11/12/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4640/2019

Publicação Nº 2248730

PORTARIA Nº. 4640/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARENY COSTA GUIMARÃES, matrícula nº. 801055-2, ocupante da categoria funcional de Supervisor Escolar, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 13 (treze) anos e 27 (vinte e sete) dias.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4641/2019

Publicação Nº 2248739

PORTARIA Nº. 4641/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) WALQUIRIA ALVES, matrícula nº. 400066-1, categoria funcional de Agente de Saúde Pública, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 03 (três) meses e 08 (oito) dias.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4642/2019

Publicação Nº 2248742

PORTARIA Nº. 4642/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES, matrícula nº. 300054-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da

Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de 02/05/1996 a 02/05/2001, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/11/2019 a 18/12/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4643/2019

Publicação Nº 2248743

PORTARIA Nº. 4643/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação a servidora ANA MARIA DOS SANTOS MARTIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 12/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4644/2019

Publicação Nº 2248745

PORTARIA Nº. 4644/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 12 de novembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
122761-1	Maria Eugenya Ferreira Pinto Duriex	R$ 888,03

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4645/2019

Publicação Nº 2248746

PORTARIA Nº. 4645/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARILICE URBAN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na

área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/11/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4646/2019

Publicação Nº 2248747

PORTARIA Nº. 4646/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/11/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4647/2019

Publicação Nº 2248754

PORTARIA Nº. 4647/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAYNARA CRISTINA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/10/2019 a 01/11/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4648/2019

Publicação Nº 2248755

PORTARIA Nº. 4648/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para MARIA EUGENYA FERREIRA PINTO DURIEX, matrícula nº. 122761-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal do CEI Jose Miguel Ferreira da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 13/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4649/2019

Publicação Nº 2248757

PORTARIA Nº. 4649/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3763223-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4650/2019

Publicação Nº 2248758

PORTARIA Nº. 4650/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA COSTA CAMARGO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/10/2019 a 24/11/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 04 de novembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIO 002/2019 - CARGA HORAIRO DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES DA SSP - PALHOÇA

Publicação Nº 2248166

PORTARIA N°. 002/2019

ALEXANDRE SILVEIRA DA SOUSA, Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município, artigo 32, § único, da Lei n° 235, de 22 de dezembro de 2016 e Ato Municipal n° 111/2019, Decreto n° 2.497/2019.
RESOLVE

Artigo 1º Fica instituído a carga horária de serviço dos servidores desta Secretaria de Segurança do período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

§ 1º Escala normal de trabalho para os Guardas/Agentes de Trânsito.

§ 2º Defesa Civil apresentará um cronograma de sobreaviso, aprovado pelo Secretário da pasta, que será fixado no mural da Secretaria Municipal de Segurança.

§ 3º A equipe operacional apresentará um cronograma de sobreaviso, aprovado pelo Secretário da pasta, que será fixado no mural da Secretaria Municipal de Segurança.

§ 4º Os demais servidores lotados nessa Secretaria estarão dispensados das suas funções.

Artigo 2º Esse período a Administração Municipal estará fechada, trabalhando apenas serviços essenciais e aqueles que trabalham por escala que já prevêem o descanso remunerado.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de dezembro de 2019.

Palhoça/SC, em 29 de novembro de 2019.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública

RESULTADO DO PREGAO RP 212/2019

Publicação Nº 2247945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 212/2019

O Município de Palhoça torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 212/2019:

Empresas Vencedoras: BLUINTER COM DE ELET E ELETRODOMESTICOS LTDA vencedora dos itens 1,2,25,26 e 49, pelo valor total de R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

REGENSY COMERCIO LTDA ME vencedora dos itens 7,16,27 e 46, pelo valor total de R$ 15.245,00 (Quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais).

ELO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI vencedora dos itens 14,17,18, 19,21,22,23,24,41,44,45,58 e 59, pelo valor total de R$ 25.682,22 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

MAYCON WILL EIRELI EPP vencedora dos itens 15,32 e 57, pelo valor total de R$ 51.417,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e dezessete reais).

BRUNO KENITI KOMATSU PAIXAO vencedora dos itens 20,37,42,48,50,51 e 52, pelo valor total de R$ 33.039,70 (Trinta e três mil e trinta e nove reais e setenta centavos).

Palhoça, 02 de Dezembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 2248341

PORTARIA Nº 128/2019
Concede pensão por morte, em caráter integral à Senhora Luciana Abreu e aos menores Júlia Abreu Medeiros e Victor Samir Medeiros, dependentes presumidos do servidor ativo falecido, Senhor Samir Manoel Medeiros Neto, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Finais, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, à Senhora Luciana Abreu, inscrita no CPF nº 041.015.799-62 e portadora do RG nº 4.602.548, à menor Júlia Abreu Medeiros, inscrita no CPF nº 118.128.919-03 e portadora do RG nº 7.405.787 e ao menor Victor Samir Medeiros, inscrito no CPF nº 118.128.609-35 e portador do RG nº 7.405.773, dependentes presumidos do servidor ativo, Senhor Samir Manoel Medeiros Neto, falecido em 10/11/2019.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, correspondente a totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, posto que se encontrava em atividade na data do óbito (art. 2º, II da lei 10.887/2004).

§ Único - A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109, da Lei Complementar n° 097/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 10/11/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 02 de dezembro de 2019.
Milton Luiz Espindola Maria Eduarda da Rosa Custódio
Presidente do IPPA Técnico Previdenciário Matrícula 90003353

IPPA/merc

Palmeira

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO PREFEITO_LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2248898

ATA DE TRANSMISSÃO DE GARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, SANTA CATARINA, AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL – N.º 02/2019.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (02/12/2019), às oito horas (08h00min), nas dependências do Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, na presença dos Secretários Municipais, membros da comunidade em geral, e demais autoridades que se fazem presentes à solenidade, para dar a posse ao Vice-Prefeito, em razão de licença maternidade da Prefeita Municipal. Declarada aberta o ato de solenidade a Prefeita FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, solicitou ao vice-prefeito para que fizesse o juramento de posse, ato continuo se pronunciou o vice-prefeito: "Comprometo manter, defender, cumprir a Constituição Federal e a do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem-estar geral e desempenhar o meu cargo honrada, leal e patrioticamente", após o término do juramento e na continuidade, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, realizou-se o Ato de Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal de Palmeira pela Titular Srª. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA ao Vice-Prefeito Sr. SANDRO ALEX MASSELAI, que exercerá o mandato de Prefeito Municipal em Exercício, a partir de dois de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019), em razão do afastamento da Titular Srª. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, face licença maternidade, consoante preceitua o inciso VIII do art. 76 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso I do § 1º do art. 95 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Dessa forma o Vice-Prefeito substituirá a Prefeita com as prerrogativas inerentes ao cargo. Sendo que após o termino de gozo da licença maternidade, fica automaticamente empossada a Prefeita Municipal Srª. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA. Terminado os trâmites legais a Prefeita Municipal, abriu espaço para uso da palavra as autoridades presentes. Fizeram uso da palavra: No exercício da palavra, a Prefeita Municipal Srª. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA cumprimentou a todos os presentes e, em seguida fez um breve relato do exercício da atual gestão enaltecendo a importância do trabalho de todos, e pedindo a colaboração a fim de facilitar o trabalho do Prefeito ora empossado, logo após, o Prefeito em exercício fez uso da palavra e manifestou a sua ansiedade em fazer um bom trabalho. A contar desta data a Srª. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA estará em gozo de licença maternidade. E, nada mais havendo, encerrou-se o presente ato solene e, de tudo, para constatar, a Srª. Prefeita ordenou a mim, LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS, que servi como Secretária, para elaborar o presente Termo de Transmissão de Posse do Cargo de Prefeito Municipal ao Vice, que achada de conforme, vai assinada pelos mandatários artífices deste ato oficial, por mim Secretária e demais autoridades presentes. Palmeira, Gabinete da Prefeita, em data de dois de dezembro do ano de dois mil e dezenove (02/12/2019).

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
PREFEITA MUNICIPAL

SANDRO ALEX MASSELAI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PRESENTES NO ATO:

DECRETO N.º 1604_2019_DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A EXERCER ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2248900

DECRETO Nº 1.604/2019

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A EXERCER ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E DA´OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica a partir de 02/12/2019 a servidora Simone Silveira Silva Melo, brasileira, inscrita no RG sob nº 30415888 e no CPF sob nº 949.076.179-68, efetiva no cargo de técnica em contabilidade, matrícula 4565, e ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.402/18, designada a exercer atribuições especiais de movimentação bancária, juntamente com os Ordenadores Primários de despesas, da Prefeitura Municipal e dos Fundos mantidos pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto 1.565, de 05 de julho de 2019.
Palmeira, 02 de Dezembro de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.
Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

DECRETO N.º 1605_2019_APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO COM UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 1.886,47M²

Publicação Nº 2248901

DECRETO Nº. 1.605/2019

Aprova desmembramento de imóvel urbano com uma área superficial de 1.886,47m² (hum mil oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 3.056 Livro 2, fls.1 do R.I. de Otacílio Costa/SC, situado no lado ímpar da Avenida Alexandre Murara, esquina com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus e esquina com o lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus, Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorial Descritivo Retificado confeccionado pelo Engenheiro Florestal Sr. MARIO LUIZ JUNCKES, CREA SC 015.129-9;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano com área superficial de 1.886,47m² (hum mil oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida Alexandre Murara, esquina com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus e esquina com o lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus, Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 582986.0528 m e N= 6948725.1914 m; Daí segue confrontando com o lado ímpar da Avenida ALEXANDRE MURARA com o azimute de 9º11'4" e a distância de 15,02 m até o marco 'V1' (E=582988.4508 m e N=6948740.0226 m); Daí segue confrontando com o lado par da RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 99º54'00" e a distância de 68,43 m até o marco 'V2' (E=583055.8624 m e N=6948728.2574 m); Daí segue confrontando com o lado ímpar da RUA MARIA DE LURDES FARIAS com o azimute de 172º04'53" e a distância de 38,82 m até o marco 'V3' (E=583050.5129 m e N=6948689.8041 m); Daí segue confrontando com SELENI ANTUNES DE MELO, objeto da transcrição. 2.998 fls.186v/187 do livro 3-B do 3º RI de Lages SC, com o azimute de 279º56'33" e a distância de 34,5 m até o marco 'V4' (E=583016.5330 m e N=6948695.7607 m; Daí segue confrontando com JOÃO ADRIANO PAIS, objeto da matricula 1.107, Lº 2 desta Serventia com azimute de 9°19'10" e a distância de 12,30 m até o marco 'V5' (E=583018.5255 m e N=6948707.9025 m); Daí segue confrontando com JOÃO ADRIANO PAIS, objeto da matricula 1.107, Lº2 desta Serventia, com azimute de 281°20'5" e a distância de 5,07 m até o marco 'V6' (E= 583013.5531 m e N= 6948708.9004 m); Daí segue confrontando com NELSON GONÇALVES DE LIZ, objeto da matricula 3.483. Lº 2 do 3º RI de Lages/SC com azimute de 9°8'12" e a distância de 12,32 m até o marco 'V7' (E=583015.5098 m e N=6948721.0667 m); Daí segue confrontando NELSON GONÇALVES DE LIZ objeto da matricula 3.483. Lº 2 do 3º RI de Lages/SC com azimute de 277°58'16" e a distância de 29,74 m até o marco 'V0' (E= 582986.0528 m e N= 6948725.1914 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 1.886,47 m².

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput do artigo será desmembrado em 4 áreas, objetivando a individualização e abertura de novas matrículas, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01
Um terreno com área de 430,94 m² (quatrocentos e trinta metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida Alexandre Murara, esquina com o lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus , Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 582986.0528 m e N= 6948725.1914 m; Daí segue confrontando com a Avenida ALEXANDRE MURARA com o azimute de 9º11'4" e a distância de 15,02 m até o marco 'V1' (E=582988.4508 m e N=6948740.0226 m); Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 99º54'00" e a distância de 29,73m até o marco 'V8' (E=583017.7365m e N=6948734.9115 m); Daí segue confrontando com o Lote 02 com o azimute de 189º08'12" e a distância de 14,03 m até o marco 'V7' (E=583015.5098 m e N=6948721.0667 m); Daí segue confrontando com NELSON GONÇALVES DE LIZ, objeto da matricula 3.483. Lº 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 277º58'16" e a distância de 29,74m até o marco 'V0' (E=582986.0528 m e N=6948725.1914m; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 430,94 m².

Lote 02
Um terreno com área de 475,84 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 29,73m da Avenida Alexandre Murara, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus , Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V6', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583013.5531 m e N= 6948708.9004 m; Daí segue confrontando em 12,32m com NELSON GONÇALVES DE LIZ, objeto da matricula 3.483. Lº 2 do 3º RI de Lages/SC, em 14,03m com o Lote 01, com o azimute de 9º8'12" e a distância total de 26,35 m até o marco 'V8' (E=583017.7365m e N=6948734.9115 m); Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 99º54'00" e a distância de 18,00m até o marco 'V9' (E=583035.4700me N=6948731.8165 m); Daí segue confrontando com o Lote 03 com o azimute de 189º07'48" e a distância de 26,42 m até o marco 'V10' (E=583015.5098 m e N=6948721.0667 m); Daí segue confrontando em 12,93m com o Lote 04 e em 5,07m com JOÃO ADRIANO PAIS, objeto da matricula 1.107, Lº 2 desta Serventia, com o azimute de 279º39'35" e a distância total de 18,00m até o marco 'V6' (E=583013.5531 m e N=6948708.9004m; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 475,84m².
Lote 03
Um terreno com área de 553,82 m² (quinhentos e cinquenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situado no lado par

da Rua Elizário Lemos de Jesus, esquina com lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias ,localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus , Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira / SC , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V9', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583035.4700 m e N= 6948731.8165 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS, com o azimute de 99º54'00" e a distância de 20,70 m até o marco 'V2' (E=583055.8624m e N=6948728.2574 m); Daí segue confrontando com a RUA MARIA DE LURDES FARIAS com o azimute de 187º55'07" e a distância de 26,34 m até o marco 'V11' (E=583052.2332 m e N=6948702.1651 m); Daí segue confrontando com o Lote 04 com o azimute de 279º39'35" e a distância de 21,26m m até o marco 'V10' (E=583015.5098 m e N=6948721.0667 m); Daí segue confrontando com o Lote 02 com o azimute de 9º8'12" e a distância total de 26,42 m até o marco 'V9' (E=583035.4700 m e N=6948731.8165 m; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 553,82m².
Lote 04
Um terreno com área de 425,87 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Maria de Lurdes Farias, distante 26,34m do lado par da rua Elizário Lemos de Jesus, localizado na quadra formada pela Avenida Alexandre Murara e ruas Elizário Lemos de Jesus , Maria de Lurdes Farias e Juvenal Jose de Farias, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V3', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583050.5129 m e N= 6948689.8041 m; Daí segue confrontando com SELENI ANTUNES DE MELO, objeto da transcrição. 2.998 fls.186v/187 do livro 3-B do 3º RI de Lages SC, com o azimute de 279º56'33" e a distância de 34,50 m até o marco 'V4' (E=583016.5330 m e N=6948695.7607 m); Daí segue confrontando com JOÃO ADRIANO PAIS, objeto da matricula 1.107, Lº 2 desta Serventia, com o azimute de 9º19'10" e a distância de 12,30 m até o marco 'V5' (E=583018.5255 m e N=6948707.9025 m); Daí segue confrontando em 12,93m com o Lote 02 e em 21,26m com o Lote 03, com o azimute de 99º39'35" e a distância total de 34,19 m até o marco 'V11' (E=583052.2332 m e N=6948702.1651 m); Daí segue confrontando com a RUA MARIA DE LURDES FARIAS com o azimute de 187º55'07" e a distância total de 12,48 m até o marco 'V3' (E=583050.5129 m e N=6948689.8041m; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 425,87m².
Art. 2º - O proprietário do imóvel terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desmembramento ao Registro de Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e da Lei Estadual nº 6.063 de 24.05.82.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.600, de 21 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 02 de dezembro de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

DECRETO N.º 1606_2019_APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO COM UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 16.113,20M²

Publicação Nº 2248902

DECRETO Nº. 1.606/2019

Aprova desmembramento de imóvel urbano com uma área superficial de 16.113,20m² (dezesseis mil cento e treze metros e vinte decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 3.060 Livro 2, fls.1 do R.I. de Otacílio Costa/SC, situado no lado ímpar da rua Elizário Lemos de Jesus, distante 68,43 metros da esquina formada pela Avenida Alexandre Murara, no Bairro Centro, Município de Palmeira/SC.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorial Descritivo Retificado confeccionado pelo Engenheiro Florestal Sr. MARIO LUIZ JUNCKES, CREA SC 015.129-9;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano com área superficial de 16.113,20m² (dezesseis mil cento e treze metros e vinte decímetros quadrados) , situado no lado ímpar da rua Elizário Lemos de Jesus, distante 68,43 metros da esquina formada pela Avenida Alexandre Murara, no Bairro Centro, Município de Palmeira /SC , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V30', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583058.5767 m e N= 6948739.9651 m; Daí segue confrontando com ORIDES SEBASTIÃO ALVES DA SILVA e sua esposa ISOLINA BRANDINA DA SILVA, objeto da mat. 9.695 Lº 2 do 3º RI de Lages /SC com o azimute de 20º31'55" e a distância de 46,23 m até o marco 'V31' (E=583074.7905 m e N=6948783.2578 m); Daí segue confrontando com terras de CLEVIONEI RODRIGUES DE LINS, objeto da transcrição nº 1.571 fls 106v/107 do Livro 3-A com o azimute de 104º55'26" e a distância de 107,75 m até o marco 'V32' (E=583178.9365 m e N=6948755.6257 m); Daí segue confrontando com CLEVIONEI RODRIGUES DE LINS objeto da transcrição nº 1.571 fls 106v/107 do Livro 3-A do 3ºRI de Lages /SC com o azimute de 22º8'53" e a distância de 41,12 m até o marco 'V33' (E=583194.4395 m e N=6948793.7130 m); Daí segue confrontando com VERIDIANA DE SOUZA RAFAELI FARIAS, e seu esposo AIRTO DE SOUZA FARIAS objeto da matricula nº 14.632, livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 103°35'3" e a distância de 111,16 m até o marco 'V34' (E=583302.4874 m e N=6948767.6049 m); Daí segue confrontando com MAURO PAES ATAMÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC com azimute de 168°57'18" e a distância de 18,75 m até o marco 'V35' (E=583306.0787 m e N= 6948749.2065 m); Daí segue confrontando com terras de MAURO PAES ATANÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 100°38'55" e a distância de 91,09 m até o marco 'V36' (E=583395.6039 m e N=6948732.3735 m); Daí segue confrontando com terras

de EURIDES XAVIER LEMOS e outros objeto a matricula nº12.971, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC com azimute de 216°49'4" e a distância de 46,20 m até o marco 'V37' (E=583367.9153 m e N= 6948695.3854 m); Daí segue confrontando com o lado ímpar da RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com azimute de 277°40'4" e a distância de 312,53 m até o marco 'V30' (E=583058.5767 m e N= 6948739.9651 m);início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 16.113,20 m².

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput do artigo será desmembrado em 09 áreas, área institucional e área de preservação permanente, objetivando a individualização e abertura de novas matrículas, com as seguintes características e confrontações:

Área 01

Um terreno com área de 542,72 m² (quinhentos e quarenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 68,43m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC, com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V30', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583058.5767 m e N= 6948739.9651 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 12,00 m até o marco 'V0' (E=583070.4540 m e N=6948738.2534 m); Daí segue confrontando com a AREA 02 com o azimute de 21º3'58" e a distância de 44,81m até o marco 'V1' (E=583086.5592 m e N=6948780.0646 m); Daí segue confrontando com CLEVIONEI RODRIGUES DE LINS objeto da transcrição nº 1.571 fls 106v/107 do Livro 3-A do 3ºRI de Lages /SC com o azimute de 285º10'49" e a distância de 12,19 m até o marco 'V31' (E=583074.7905 m e N=6948783.2578 m); Daí segue confrontando com ORIDES SEBASTIÃO ALVES DA SILVA e sua esposa ISOLINA BRANDINA DA SILVA, objeto da mat. 9.695 Lº 2 do 3º RI de Lages /SC, com o azimute de 200º31'55" e a distância de 46,23 m até o marco 'V30' (E=583058.5767 m e N=6948739.9651 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 542,72 m².

Área 02

Um terreno com área de 654,90 m² (seiscentos e cinquenta e quatro metros e noventa decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 80,43m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583070.4540 m e N=6948738.2534 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 15,43m até o marco 'V3' (E=583085.7221m e N=6948736.0531 m); Daí segue confrontando com a AREA 03 com o azimute de 200º46'16" e a distância de 42,90 m até o marco 'V2' (E=583100.9356 m e N=6948776.639m); Daí segue confrontando com CLEVIONEI RODRIGUES DE LINS objeto da transcrição nº 1.571 fls 106v/107 do Livro 3-A do 3ºRI de Lages /SC com o azimute de 285º10'49" e a distância de 14,90 m até o marco 'V1' (E=583086.5592 m e N=6948780.0646 m); Daí segue confrontando com a AREA 01, com o azimute de 201º31'58" e a distância de 44,81 m até o marco 'V0' (E=583070. 4540 m e N=6948738.2534 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 654,90m².

Área 03

Um terreno com área de 506,33 m² (quinhentos e seis metros e trinta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 95,86m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V3', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583085.7221 m e N=6948736.0531 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 12,29 m até o marco 'V4' (E=583097.8911 m e N=6948734.2994 m); Daí segue confrontando com a AREA 04 com o azimute de 20º46'16" e a distância de 41,49 m até o marco 'V5' (E=583112.6044 m e N=6948773.0914 m); Daí segue confrontando com CLEVIONEI RODRIGUES DE LINS objeto da transcrição nº 1.571 fls 106v/107 do Livro 3-A do 3ºRI de Lages /SC com o azimute de 284º45'6" e a distância de 12,07 m até o marco 'V2' (E=583100.9356 m e N=6948776.1639 m); Daí segue confrontando com a AREA 02, com o azimute de 200º46'16" e a distância de 42,90 m até o marco 'V3' (E=583085.7221 m e N=6948736.0531 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 506,33m².

Área 04

Um terreno com área de 8.040,85m² (oito mil e quarenta metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 108,15m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V4', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583097.8911 m e N= 6948734.2994 m; Daí segue confrontando com a AREA 03 com o azimute de 20º46'16" e a distância de 41,49 m até o marco 'V5' (E=583112.6044m e N=6948773.0914 m); Daí segue confrontando com terras de CLEVIONEI RODRIGUES DE LINS, objeto da transcrição nº 1.571 fls 106v/107 do Livro 3-A com o azimute de 104º45'6" e a distância de 68,59 m até o marco 'V32' (E=583178.9365 m e N=6948755.6257 m); Daí segue confrontando com CLEVIONEI RODRIGUES DE LINS objeto da transcrição nº 1.571 fls 106v/107 do Livro 3-A do 3ºRI de Lages /SC com o azimute de 22º8'53" e a distância de 41,12 m até o marco 'V33' (E=583194.4395 m e N=6948793.7130 m); Daí segue confrontando com VERIDIANA DE SOUZA RAFAELI FARIAS, e seu esposo AIRTO DE SOUZA FARIAS objeto da matricula nº 14.632, livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 103°35'3" e a distância de 81,41 m até o marco 'V6' (E=583273.5702 m e N=6948774.5923 m); Daí segue confrontando com a AREA INSTITUCIONAL com azimute de 207º16'39" e a distância de 68,71 m até o marco 'V7' (E=583242.0788 m e N= 6948713.5201 m); Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS, com o azimute de 278º12'2" e a distância de 145,66 m até o marco 'V4' (E=583097.8911 m e N=6948734.2994 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 8.040,85 m².

Área 05

Um terreno com área de 617,03m² (seiscentos e dezesete metros e e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 308,06m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V15', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583295.7665m e N=6948705.7830m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 22,00 m até o marco 'V16' (E=583317.5416 m e N=6948702.6449 m); Daí segue confrontando com a AREA 06 com o azimute de 8º14'55" e a distância de 43,68m até o marco 'V11' (E=583323.8083 m e N=6948745.8729 m); Daí segue confrontando com MAURO PAES ATANÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 280º38'55" e a distância de 6,13 m até o marco 'V10' (E=583317.7876m e N=698747.0049 m); Daí segue confrontando com a AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com o azimute de 208º6'41" e a distância de 46,74 m até o

marco 'V15' (E=583295.7665 m e N=6948705.7830m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 617,03m².

Área 06

Um terreno com área de 548,20m² (quinhentos e quarenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 330,06 m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V16', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583317.5416 m e N=6948702.6449 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 12,60m até o marco 'V17' (E=583330.0112 m e N=6948700.8372m); Daí segue confrontando com a AREA 07 com o azimute de 8º14'55" e a distância de 43,15m até o marco 'V12' (E=583336.2021 m e N=6948743.5425 m); Daí segue confrontando com MAURO PAES ATANÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 280º38'55" e a distância de 12,61m até o marco 'V11' (E=583323.8083 m e N=6948745.8729m); Daí segue confrontando com a AREA 05, com o azimute de 188º14'55" e a distância de 43,68 m até o marco 'V16' (E=583317.5416 m e N=6948702.6449m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 548,20m².

Área 07

Um terreno com área de 540,50m² (quinhentos e quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 342,66 m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V17', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583330.0112 m e N=6948700.8372 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 12,60m até o marco 'V18' (E=583342.4809 m e N=6948699.0295); Daí segue confrontando com a AREA 08 com o azimute de 8º14'55" e a distância de 42,62 m até o marco 'V13' (E=583348.5960 m e N=6948741.2122m); Daí segue confrontando com MAURO PAES ATANÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 280º38'55" e a distância de 12,61m até o marco 'V12' (E=583336.2021 m e N=6948743.5425 m); Daí segue confrontando com a AREA 06, com o azimute de 188º14'55" e a distância de 43,15 m até o marco 'V17' (E=583330.0112 m e N=6948700.8372 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 5540,50m².

Área 08

Um terreno com área de 645,30m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 355,26 m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V18', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583342.4809 m e N=6948699.0295 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 12,70m até o marco 'V19' (E=583355.0467 m e N=6948697.2292 m); Daí segue confrontando com a AREA 09 com o azimute de 15º13'31" e a distância de 42,18 m até o marco 'V14' (E=583366.1205 m e N=6948737.9171 m); Daí segue confrontando com MAURO PAES ATANÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 280º38'55" e a distância de 17,83 mm até o marco 'V13' (E=583348.5960 m e N=6948741.2122 m); Daí segue confrontando com a AREA 07, com o azimute de 188º14'55" e a distância de 42,62m até o marco 'V18 (E=583342.4809 m e N=6948699.0295 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 645,30m².

Área 09

Um terreno com área de 894,02m² (oitocentos e noventa e quatro metros e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 367,96 m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V19', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583355.0467 m e N=6948697.2292 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 13,00m até o marco 'V37' (E=583367.9153 m e N=6948695.3854 m); Daí segue confrontando com EURIDES XAVIER LEMOS e outros objeto a matricula nº12.971, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 36º49'4" e a distância de 46,20 m até o marco 'V36' (E=583395.6039 m e N=6948732.3755 m); Daí segue confrontando com MAURO PAES ATANÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC com o azimute de 280º38'55" e a distância de 30,00 m até o marco 'V14' (E=583366.1205 m e N=6948737.9171 m); Daí segue confrontando com a AREA 08, com o azimute de 195º13'31'" e a distância de 42,18 m até o marco 'V19' (E=583355.0467m e N=6948697.2292 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 894,02m².

Área Institucional Município de Palmeira

Um terreno com área de 1.460,02m² (mil quatrocentos e sessenta metros e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 253,81m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V7', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583242.0788 m e N=6948713.5201 m; Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS com o azimute de 98º12'2" e a distância de 22,34 m até o marco 'V8' (E=583264.1855 m e N=6948710.3342 m); Daí segue confrontando com a AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com o azimute de 28º6'41" e a distância de 66,80 m até o marco 'V9' (E=583295.6610 m e N=6948769.2544 m); Daí segue confrontando com VERIDIANA DE SOUZA RAFAELI FARIAS, e seu esposo AIRTO DE SOUZA FARIAS objeto da matricula nº 14.632, livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 283º35'3" e a distância de 22,73 m até o marco 'V6' (E=583273.5702 m e N=6948774.5923m); Daí segue confrontando com a AREA 04, com o azimute de 207º16'39,1" e a distância de 68,71m até o marco 'V7 (E=583242.0788m e N=6948713,5201 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 1.460,02m².

Área de Preservação Permanente

Um terreno com área de 1.663,33m² (mil seiscentos e sessenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Elizário Lemos de Jesus, distante 276,15m da esquina formada com a Avenida Alexandre Murara, no bairro Centro no Município de Palmeira SC; com as seguintes medidas e confrontações : Inicia-se no marco denominado 'V8', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583264.1855m e

N=6948710.3342 m; Daí segue confrontando com a AREA INSTITUCIONAL com o azimute de 20º6'41" e a distância de 66,80 m até o marco 'V9' (E=583295.6610 m e N=6948769.2544 m); Daí segue confrontando com VERIDIANA DE SOUZA RAFAELI FARIAS, e seu esposo AIRTO DE SOUZA FARIAS objeto da matricula nº 14.632, livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 103º35'3" e a distância de 7,02 m até o marco 'V34' (E=583302.4874m e N=6948767.6049 m); Daí segue confrontando com MAURO PAES ATANÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC ,com o azimute de 168º57'18" e a distância de 18,75 m até o marco 'V35' (E=583306.0787m e N=6948749.2065m); Daí segue confrontando com MAURO PAES ATANÁSIO e Outros objeto da matricula nº 4.198 Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 100º38'55" a distância de 11,91m até o marco 'V10 (E=583317.7876m e N=6948747.0049 m);); Daí segue confrontando com a AREA 05, com o azimute de 208º6'41e a distância de 46,74m até o marco 'V15 (E=583295.7665m e N=6948705.7830m); Daí segue confrontando com a RUA ELIZARIO LEMOS DE JESUS, com o azimute de 278º12'2" e a distância de 31,91m até o marco 'V8 (E=583264.1855 e N=6948710.3342 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 1.663,33m².
Art. 2º - O proprietário do imóvel terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desmembramento ao Registro de Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.79 e da Lei Estadual nº 6.063 de 24.05.82.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 1.599, de 21 de novembro de 2019.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 02 de dezembro de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

DECRETO N.º 1607_2019_EXONERA A SENHORA LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS

Publicação Nº 2248904

DECRETO Nº 1.607/2019
EXONERA A SENHORA LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS, DO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera partir de 02/12/2019, a senhora Larissa Paola Farias dos Santos, brasileira, inscrita no RG sob nº 5.709.294 e no CPF sob nº 108.485.679-43, do cargo interino de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, em razão da retomada do exercício da Senhora Francieli Souza de Córdova, em razão do término da licença maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto n.º 1.549, de 03 de junho de 2019.
Palmeira, 02 de dezembro de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

DECRETO N.º 1608_2019_NOMEIA A SENHORA LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS

Publicação Nº 2248905

DECRETO Nº 1.608/2019
NOMEIA A SENHORA LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS, NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 02/12/2019 a senhora Larissa Paola Farias dos Santos, brasileira, inscrita no RG sob nº 5.709.294 e no CPF sob nº 108.485.679-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Abastecimento, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 02 de dezembro de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0273 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS JOÃO ALDERICO RIBEIRO

Publicação Nº 2248910

PORTARIA Nº 0273/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 02/12/2019 do servidor, JOÃO ALDERICO RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF de n° 983.386.339-68, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0274 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS PATRICK NASCIMENTO

Publicação Nº 2248911

PORTARIA Nº 0274/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 04/12/2019 do servidor, PATRICK NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF de n° 067.516.669-18, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 31/12/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0275 FÉRIAS NAMIR MELO PAES

Publicação Nº 2248913

PORTARIA Nº 0275/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, NAMIR MELO PAES, brasileira, portadora do CPF de n° 946.900.149-49, ocupante do cargo EFETIVO de COZINHEIRA, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 a 16/01/2019, no período de 03/12/2019 a 01/01/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0276 FÉRIAS MONICA HELIZA SCHAPPO

Publicação Nº 2248914

PORTARIA Nº 0276/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, MONICA HELIZA SCHAPPO, brasileira, portadora do CPF de n° 063.542.659-50, ocupante do cargo COMISSIONADO de CONSULTOR JURIDICO, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 03/12/2019 a 22/12/2019, sendo efetuava a compra de 10 dias com retorno ao seu trabalho no dia 23/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0277 FÉRIAS BRUNA LARISSA DE JESUS MUNIZ

Publicação Nº 2248915

PORTARIA Nº 0277/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, BRUNA LARISSA DE JESUS MUNIZ, brasileira, portadora do CPF de n° 048.872.649-25, ocupante do cargo COMISSIONADO de CONSULTOR JURIDICO, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 03/12/2019 a 22/12/2019, sendo efetuava a compra de 10 dias com retorno ao seu trabalho no dia 23/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0278 FÉRIAS VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETA

Publicação Nº 2248916

PORTARIA Nº 0278/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETA, brasileira, portadora do CPF de n° 949.071.299-04, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, no período de 03/12/2019 a 22/12/2019, sendo efetuava a compra de 10 dias com retorno ao seu trabalho no dia 23/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0279 FÉRIAS ANTONIO SORLY DE SOUZA

Publicação Nº 2248917

PORTARIA Nº 0279/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ANTONIO SORLY DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 386.585.779-53, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇO DE INTERIOR, lotada na Secretaria de Assistência Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 03/12/2019 a 22/12/2019, sendo efetuava a compra de 10 dias com retorno ao seu trabalho no dia 23/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 0280 FÉRIAS SANY BALDESSAR ANDRADE

Publicação Nº 2248918

PORTARIA Nº 0280/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, SANY BALDESSAR ANDRADE, brasileiro, portador do CPF de n° 028.744.699-98, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 13/11/2017 a 12/11/2018, no período de 03/12/2019 a 01/01/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de dezembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de dezembro de 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 2248598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

Os recursos relacionados ao gabarito preliminar serão aceitos nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2019, no *site* www.concursosss1.com.br, clicando no *link* Recurso Online, em conformidade com o Capítulo VIII do Edital de Concurso Público nº 01/2019. Não serão recebidos recursos contra o gabarito preliminar em outra ocasião.

AUXILIAR DE SERVIÇOS

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	B
24	C
25	A
26	C
27	B
28	A
29	C
30	B

BALSEIRO

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	A
23	C
24	D
25	B
26	C
27	A
28	B
29	D
30	D

CARPINTEIRO

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	B
24	C
25	A
26	B
27	A
28	C
29	A
30	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CONTADOR

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	C
22	D
23	B
24	B
25	A
26	A
27	D
28	C
29	D
30	A

COZINHEIRO

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	B
24	C
25	A
26	C
27	B
28	C
29	B
30	D

ENGENHEIRO CIVIL

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	C
22	A
23	B
24	D
25	B
26	C
27	A
28	C
29	D
30	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

FARMACÊUTICO

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	C
22	B
23	D
24	A
25	D
26	C
27	B
28	C
29	A
30	D

FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	C
22	C
23	B
24	D
25	C
26	A
27	B
28	A
29	B
30	D

FISCAL DE TRIBUTOS

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	C
22	C
23	A
24	B
25	C
26	A
27	D
28	A
29	C
30	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

FONOAUDIÓLOGO

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	C
22	D
23	A
24	C
25	B
26	C
27	A
28	D
29	B
30	A

MÉDICO VETERINÁRIO

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	A
22	C
23	C
24	B
25	D
26	B
27	C
28	A
29	B
30	A

MOTORISTA

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	A
24	C
25	B
26	A
27	B
28	D
29	B
30	A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

NUTRICIONISTA

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	C
22	C
23	B
24	C
25	D
26	A
27	D
28	B
29	A
30	A

OPERADOR DE EQUIPAMENTO

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	A
24	C
25	B
26	A
27	B
28	D
29	B
30	A

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	A
24	C
25	B
26	A
27	B
28	D
29	B
30	A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	A
24	C
25	B
26	A
27	B
28	D
29	B
30	A

PEDREIRO

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	B
24	C
25	A
26	B
27	A
28	D
29	A
30	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	A
10	D
11	A
12	D
13	B
14	D
15	B
16	C
17	D
18	D
19	C
20	D
21	A
22	C
23	A
24	B
25	B
26	D
27	C
28	A
29	B
30	C

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	D
22	C
23	A
24	D
25	A
26	C
27	A
28	A
29	B
30	C

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1	B
2	B
3	A
4	C
5	A
6	B
7	B
8	D
9	B
10	D
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	B
19	A
20	D
21	C
22	D
23	A
24	D
25	B
26	D
27	C
28	D
29	B
30	A

VIGILANTE

1	B
2	C
3	D
4	A
5	D
6	A
7	C
8	B
9	B
10	D
11	B
12	D
13	A
14	B
15	C
16	B
17	D
18	B
19	A
20	B
21	C
22	D
23	B
24	C
25	A
26	C
27	B
28	A
29	C
30	D

REPUBLICAÇÃO_EDITAL_PL_55_TP_03_PRAÇA PUBLICA

Publicação Nº 2248159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que o Processo Licitatório nº 55/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019, tendo com o objeto a Contratação de empresa para execução de obra de construção de praça pública, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto, com base no contrato de repasse OGU nº 868490/2018/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista que não compareceram empresas interessadas em participar no referido certame quando da Sessão Pública realizada no dia 02/12/2019. Desta feita, procedo com a REPUBLICAÇÃO do mesmo, para abertura de nova sessão, cujo **CREDENCIAMENTO se realizará a partir das 13h30min do dia 19/12/2019. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 02 de dezembro de 2019. **VIVIANE LOPES GODOY –** Presidente da Comissão de Licitação.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 129/2019

Publicação Nº 2248415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 129/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 85/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA. Data da entrega dos envelopes: 13/12/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 13/12/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 02 de Dezembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO - SC CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 2248095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2016, datado em 21 de Janeiro de 2016, vinculada ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 089/2015. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SC CONSTRUÇÃO CIVIL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA-ME. Vigência até 29/01/2020. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 02/12/2019. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2195/2019

Publicação Nº 2247559

DECRETO Nº 2195/2019

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.490, de 07 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.511, de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.086 – Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção à Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0607 – Aplicações Diretas 004 190.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.098 – Transferência Financeira CIS/AMEOSC/SAMU/UPA
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.0.1.0607 – Aplicações Diretas 018 11.357,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.0.1.0607 – Aplicações Diretas 019 35.500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.0.1.0607 – Aplicações Diretas 020 1.143,00

Projeto: 2.101 – Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção à Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0607 – Aplicações Diretas 021 142.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 18 de novembro de 2019
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2196/2019

Publicação Nº 2247548

DECRETO Nº 2196/2019

"Dispõe sobre Remembramento (Fusão) dos imóveis LOTE URBANO Nº 315, com área de 800,00m², inscrito na matrícula número 27.087 e o LOTE URBANO Nº 316, com área de 800,00m², inscrito na matrícula número 28.447, ambos de propriedade de Seroni José Both, CPF nº 656.293.459-15. Os lotes estão situados na Esquina das Ruas Alcides Zanin e Alair Schmitt Zanin, Centro, município de Paraíso - SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de novembro de 1993,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado demonstrar o remembramento (Fusão) dos imóveis LOTE URBANO Nº 315, com área de 800,00m², inscrito na matrícula número 27.087 e o LOTE URBANO Nº 316, com área de 800,00m², inscrito na matrícula número 28.447, ambos de propriedade de Seroni José Both, CPF nº 656.293.459-15. Os lotes estão situados na Esquina das Ruas Alcides Zanin e Alair Schmitt Zanin, Centro, município

de Paraíso - SC.

CONFRONTAÇÕES:

LOTES URBANOS Nºs 315 E 316, com as áreas respectivas de 800,00m² e 800,00m², perfazendo um total de 1.600,00m², confrontando: ao Norte, com a Rua Alair Schmitt Zanin, medindo 40,00 metros; ao Oeste, com os lotes urbanos nº 279 (M-25.329) e 280 (M-25.330), medindo 40,00 metros; ao Sul, com o lote urbano nº 317 (M- 27.641), medindo 40,00 metros; ao Leste, com a Rua Alcides Zanin, medindo 40,00 metros

Art. 2° Fica revogado o Decreto 2165/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 27 de novembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 27 de novembro de 2019.

Servidor Responsável

DECRETO 2197/2019

Publicação Nº 2247551

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECRETO Nº 2197/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ANTES DOS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado da homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 001/2019.

Art. 1º - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme segue:

ARQUITETO/URBANISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	37	Adriel Stuchi	Deferida
2	42	Amanda Marcon	Deferida
3	60	Andressa Boschetti	Deferida
4	19	Betina Ines Graff	Deferida
5	43	Bruna Luisa Boni	Deferida
6	30	Bruna Roberta Casagranda	Deferida
7	66	Camilla Facchi Parisotto	Deferida
8	56	Camille Trevisan	Deferida
9	47	Candida O Valcarenghi	Deferida
10	17	Cassiano Pitol Zaniratti	Deferida
11	21	Charles Dall Orsoletta	Deferida
12	27	Cilto Uliana	Deferida
13	73	Dalyane Vicentini	Deferida
14	68	Deise Pires Da Silva	Deferida
15	62	Denize Baungartner	Deferida
16	11	Eduarda Cristina Black	Deferida
17	46	Eduarda Grando	Deferida
18	25	Emille Poliana Abati	Deferida
19	65	Fernanda Formagini	Deferida

20	8	Fernanda Salamoni Seganfredo	Deferida
21	29	Francisco Dorochowicz Neto	Deferida
22	70	Gabriela Pedrão Roman	Deferida
23	45	Jean Lucas Panke	Deferida
24	64	Jeferson Luiz Schabarum	Deferida
25	3	Jéssica Aline Schmidt Primaz	Deferida
26	14	Jessica Aline Woiciekoski	Deferida
27	49	Jéssica Luana Arcari	Deferida
28	32	Karine Musckopf	Deferida
29	54	Karoline Kroth	Deferida
30	69	Lais Paula Trevizan	Deferida
31	57	Laura Eliza Shel	Deferida
32	13	Leo Fernando De Campos	Deferida
33	48	Lígia Margarida Mocellin	Deferida
34	15	Lucineia Maria Ramos	Deferida
35	55	Luviane Pavan	Deferida
36	9	Maicon Berti	Deferida
37	59	Marcus Vinícius Conte	Deferida
38	63	Mariane Da Silva Reis	Deferida
39	39	Matheus Tonini	Deferida
40	51	Mayza Schutz Zamboni	Deferida
41	7	Natanieli De Picoli Cenci	Deferida
42	24	Nicole Cristina Sommer	Deferida
43	1	Patrícia De Andrade Comann	Deferida
44	5	Raiana Ralita Ruaro Tavares	Deferida
45	4	Raiane Bavaresco	Deferida
46	58	Rodrigo Modesto Portela	Deferida
47	61	Ruti Freese	Deferida
48	40	Suélen Cristina Mazzardo	Deferida
49	12	Suellen Dalmas	Deferida
50	34	Suély Thaís Bazzotti	Deferida
51	22	Tatieli Indianara Brust Caye	Deferida
52	67	Thiago Augusto Wollmann	Deferida
53	28	Vanessa Caroline Pandolfo	Deferida
54	50	Vanessa Lemke Israel	Deferida
55	44	Willian Felipe Grando	Deferida

Art. 2º - Por este documento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 001/2019, do Município de Paraíso – SC, as seguintes inscrições:

ARQUITETO/URBANISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	10	Ana Luiza Dos Santos Padovam	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	38	Anderson Ribeiro Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	6	Anne Caroline Fischdick Bittencourt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

4	33	Cássio Alexandre Bariviera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	23	Cristiane Elise Schonhals	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	20	Cristiano Aires Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	2	Daiane Sturm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	36	Daniela Pivetta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	16	Eduardo Mazzon Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	35	Elis Caroline Sevald	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	41	Emilio Utida Gravena	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	74	Franciele Pancotte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	72	Joice Natalia Cordeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	53	Lutiele Bueno Desconsi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	18	Patrícia Kich Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	26	Rubia Amancio Liebert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	71	Vinícius De Oliveira Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	52	Welynton Brun	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	31	Weridiane Camyla Schuster	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º – Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 29.11 a 02.12.2019 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 28 de novembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2198/2019

Publicação Nº 2247553

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2019

DECRETO Nº 2198/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ANTES DOS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado da homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 001/2019.

Art. 1º - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo para Emprego Público n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	6	Eliane Neumann	Deferida
2	13	Elisângela Da Luz Knorst	Deferida
3	4	Ingrid Maria Cielo	Deferida
4	32	Lís Andréia Mucha Mikulski	Deferida
5	8	Marcia Bandeira	Deferida
6	36	Mariza Teresinha Santos Machado	Deferida
7	34	Wellington Dos Santos Primo	Deferida
FISIOTERAPEUTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	24	Aline Luana Ballico	Deferida
2	28	Almir Walker	Deferida
3	7	Ana Carolina Salla	Deferida
4	5	Camila Araujo	Deferida
5	14	Cristiane Regina Giehl	Deferida
6	35	Janaina Santos Da Silva	Deferida
7	1	Joana Gabriella Bianchi	Deferida
8	17	Karisa Amanda Almeida Kochem	Deferida
9	18	Priscila Roman	Deferida
10	16	Sabrina Schneider	Deferida
PSICÓLOGO(A)			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	15	Alcione Seghetto	Deferida
2	21	Estefani Doss	Deferida
3	31	Fernanda Segat	Deferida
4	23	Francieli Cristina Wingert	Deferida
5	9	Indiane Camila Ghisleri	Deferida
6	25	Joziane Kuhn	Deferida
7	12	Karine Kossmann Franceschi	Deferida
8	11	Marilene Lucia Martello Bagnara	Deferida

Art. 2º - Por este documento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo para Emprego Público n° 001/2019, do Município de Paraíso – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	19	Dalvan Kunrath Furlan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	3	Danieli Wolfarth Viera	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
FISIOTERAPEUTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	33	Alessandra Paula Salerno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	30	Ellen Cristina Reis	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	2	Jéssica Fátima Wartha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	22	Keanny Gaio Gomes Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	29	Lucas Sampietro Schaker	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	10	Vanessa Benetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PSICÓLOGO(A)			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	27	Anathassia Lazzarotto De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	20	Cleiton Lauschner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	26	Jussara Consoladora Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º – Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 29.11 a 02.12.2019 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 28 de novembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 2199/2019

Publicação Nº 2247555

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

DECRETO Nº 2199/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ANTES DOS RECURSOS), EM CONFORMIDADE

COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado da homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 001/2019.

Art. 1º - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	156	Ana Paula Fior Terres	Deferida
2	163	Claudinei Vinicius Bondan Da Silva	Deferida
3	90	Jessica Datzut Pilatti	Deferida
4	108	Luiz Eduardo Cielo Kapp	Deferida
5	162	Mateus Fidelis Oliveira De Almeida	Deferida
6	180	Maurício Seibert Cayê	Deferida
7	60	Rodrigo Cezar Diesel Belló	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	63	Danielly Luizana Cielo	Deferida
2	179	Débora Palú	Deferida
3	27	Dirciane Von Muhlen De Mello	Deferida
4	120	Jaqueline Datzut Pilatti	Deferida
5	83	Juliana Patricia Bertuol	Deferida
6	102	Rosane Ana Canesso Dos Passos	Deferida
7	150	Roseli Fatima Scherer	Deferida
8	82	Rosimeri Canesso	Deferida
9	93	Sara Jane Moreira Krillow	Deferida
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	5	Ana Paula Das Chagas	Deferida
2	11	Dieimy Keli Borges Mohr	Deferida
3	188	Ema Maristela Borges	Deferida
4	171	Marcieli Lamb	Deferida
5	80	Marli Ramos	Deferida
6	172	Samara Furlan	Deferida
7	96	Solyana Roveroto Euzebio	Deferida
8	62	Vitor Vargas Ribeiro	Deferida
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	21	Carina Felipe Antonio	Deferida
2	100	Dalvan Kunrath Furlan	Deferida
3	127	Danieli Wolfarth Viera	Deferida
4	178	Denize Ribeiro Dos Santos	Deferida
5	154	Inileni Gianiséllа Lobo	Deferida
6	161	Jaíne Cappellari Dos Santos	Deferida
7	182	Maristela Hunhoff	Deferida

ENFERMEIRO(A)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	30	Aline Carla Martini Herbert	Deferida
2	19	Carina Letícia Hiining Schneider	Deferida
3	99	Cíntia Camila Meurer	Deferida
4	92	Cladiane Dos Santos	Deferida
5	110	Daisy Mara Barbosa De Castro Evangelista	Deferida
6	144	Deived Junior Levinski	Deferida
7	94	Denize Patrícia Lamb	Deferida
8	54	Elisete Teresinha De Moura	Deferida
9	105	Jéssica Schaurich	Deferida
10	155	Natalia Geny Degasperin	Deferida
11	128	Taissana Dezanetti	Deferida
12	177	Thays Carolina Alves Bukowski	Deferida
13	97	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	Deferida
14	31	Vanessa Thesing	Deferida
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	170	Josiele Rodrigues	Deferida
MONITOR DE EDUCAÇÃO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	89	Aldo Ricardo Pilatti	Deferida
2	28	Carol Tatiani Bergmeyer Selzler	Deferida
3	84	Josiane Angler	Deferida
4	45	Larissa Moschem Villani	Deferida
5	106	Márcia Paiano Borges Da Rosa	Deferida
6	166	Marlene Furlan Giacomini	Deferida
7	56	Suilan Paula Binde Ribeiro	Deferida
8	117	Tailini Joeli Dapper	Deferida
MOTORISTA (CNH CATEGORIA "D")			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	104	Alzemir Von Muhlen De Mello	Deferida
2	186	Claudinei Palu	Deferida
3	75	Djohn Albert Lohmann	Deferida
4	40	Gilberto Leão	Deferida
5	126	Jose Aparecido Amaraes	Deferida
6	67	Leandra Minch Fioreze	Deferida
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA "C")			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	95	Volmir Paiano Borges	Deferida
PROFESSOR I (ARTES) - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição

1	79	José Braz Dos Santos Neto	Deferida
PROFESSOR I (HISTÓRIA) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	66	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	Deferida
PROFESSOR I (INGLÊS) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	152	Nickolas De Pellegrin	Deferida
PROFESSOR I (SÉRIES INICIAIS) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	38	Angela Giovana Neves	Deferida
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	14	Larissa Ballico	Deferida
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	109	Aline Faustino Faria	Deferida
2	185	Ciméia Tavares Machado	Deferida
3	88	Diana De Pellegrin Fraporti	Deferida
4	81	Eliane De Almeida Vichinieski	Deferida
5	140	Michelli Andreza Leao	Deferida
6	25	Noemy Karoline Godinho Da Costa	Deferida
7	55	Simone Britto	Deferida
PROFESSOR I (GEOGRAFIA) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	64	Jaqueline Da Silva Souza	Deferida
PROFESSOR II (ARTES) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	112	Betânia Luiza Poli	Deferida
2	59	Hideko Yamashita Obo	Deferida
3	73	Sirlene Estasmaier	Deferida
PROFESSOR II (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	147	Andressa Stanga Schneider	Deferida
2	142	Antonia Maria Kochem Zanin	Deferida
3	107	Cleusa Inêz Cielo	Deferida
4	103	Maiara Kochen Grassi	Deferida
5	3	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	Deferida
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) ** - HABILITADO			

Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	123	Dionatan Zimmermann	Deferida
2	169	Edinei Fernando Schwertz	Deferida
3	50	Emerson Maico Baierle	Deferida
4	69	Joseane Pavan	Deferida
5	47	Vamilson Souza D Espindola	Deferida
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	87	Andrieli Dos Santos Costa	Deferida
2	135	Camila Stedile Zanin	Deferida
3	118	Dayane Battaglin Eidt	Deferida
4	15	Gabriella Thainá Konzen	Deferida
5	175	Iara Marisa Cassel Kroth	Deferida
6	26	Janice Lourdes Viera	Deferida
7	183	Jessica Reck	Deferida
8	139	Kelin Baldin	Deferida
9	86	Loislene Ferreira	Deferida
10	131	Madalena Zancan	Deferida
11	137	Marcia Beatriz Stein Scain	Deferida
12	16	Renata Paula Kleinert	Deferida
13	121	Silvete Lago Thuns	Deferida
14	2	Tânia Chuber Volf Borgmann	Deferida
15	41	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Deferida
PROFESSOR II (HISTÓRIA) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	160	Cleci Rosario De Lima	Deferida
2	138	Patricia Miguel Cavagnoli	Deferida
PROFESSOR II (MATEMÁTICA) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	174	Alberto José Kroth	Deferida
2	130	Denise Vicentini	Deferida
3	33	Lisandro Sandini Alves	Deferida
PROFESSOR II (PORTUGUÊS) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	168	Nara Stumpf Zanette	Deferida
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	35	Daniely Lunardi	Deferida
2	48	Dayanna Basso Perozzo	Deferida
3	184	Fernanda Pilatti De Moraes	Deferida
4	8	Luciana Kayser	Deferida
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	44	Janete Moraes De Oliveira	Deferida
2	20	Viviane Cristina Oliveira Zanin	Deferida
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	159	Carla Alexssandra Prior	Deferida
2	119	Estefani De Bona	Deferida
3	113	Everton Luis Simon Engel	Deferida
4	173	Thaís Jaline Sippert Costa	Deferida
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	148	Cristina Marcia Schneider Dos Passos	Deferida
2	145	Gilvani Terezinha Soares De Lima	Deferida

Art. 2º - Por este documento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019, do Município de Paraíso – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	74	Ana Claudia Gobi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	53	Cezar Chorna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	34	Luiz Gustavo Parmeggiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	6	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	187	Rosana Marcia Reichert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	76	Suzani Aparecida Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	4	Ana Paula Das Chagas	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	153	Cristiane Vaess Piroca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	115	Danieli Wolfarth Viera	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
4	181	Mariza Teresinha Santos Machado	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	164	Daniel Benedetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

2	158	Daniela Jilmara De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	10	Dieimy Keli Borges Mohr	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
4	22	Eliane Neumann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	136	Gabrieli Aparecida Menegais Pilatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	37	Larissa Moschem Villani	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
7	61	Sinaria Lima Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	39	Tailini Joeli Dapper	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
9	65	Tailini Joeli Dapper	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	43	Luana Cristina Froder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
ENFERMEIRO(A)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	78	Angélica Pricila Neves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	18	Bruna Anzolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	149	Carla Denise Sturm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	129	Claci Chiele Baptistella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	132	Cleomara Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	191	Daiana Mariel Maldaner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	141	Deise Lui	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
8	52	Diana Patrícia Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	91	Karine Viccari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	176	Renata Balensiefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	134	Samantha Samile Toillier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	101	Simone Orth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

13	157	Tainara Maria Daiprai	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	36	Elisângela Da Luz Knorst	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	32	Paula Andréia De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MERENDEIRA			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	190	Cleidiane Maria De Jesus Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	146	Gabriela Schneider Stanga	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	42	Natieli Aparecida Do Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MOTORISTA (CNH CATEGORIA "D")			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	116	Anderson Luiz Revers	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA "C")			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	72	André Luis Laufer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	189	Leandro Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	192	Cristian Lucas Da Silva Raffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	24	Loislene Ferreira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	124	Rodrigo Cullmann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	29	Danielly Luizana Cielo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR I (PORTUGUÊS) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição

1	167	Hales Regina De Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) ** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	23	Loislene Ferreira	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	85	Matttias Mattioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	133	Roberto Schuster	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	125	Rodrigo Cullmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	7	Ana Claudia De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	77	Daniela Meurer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	57	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	1	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR II (GEOGRAFIA) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	143	Caroline Mortari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR II (INFORMÁTICA) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	111	José Augusto Buss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
PROFESSOR II (PORTUGUÊS) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	165	Nara Stumpf Zanette	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	70	Daiane Zaparoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	98	Estefani Doss	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

3	193	Gabriana Maldaner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	114	Gisele Eduarda Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	49	Indiane Camila Ghisleri	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
6	58	Indiane Camila Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	46	Karoline Bizatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	17	Laura Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	122	Leon Dutra Paiva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	13	Marcos Belló Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	9	Marina Dapper	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	68	Tainara Defaveri Gasparin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	71	Taís Cristina Strapazzon	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	151	Lucimar Teresa Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	51	Roselane Maria Stumm Spagnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	12	Jaíne Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º – Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 29.11 a 02.12.2019 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 28 de novembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2019

Publicação Nº 2248200

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/7

Processo Nº.: 98/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

No dia 2 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2019, Processo Licitatório nº. 98/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6117	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	4, 10, 20
8593	ARMANDO LUCCA	
9967	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	2, 3, 19
8403	MAICON NARCISO	5, 6, 7, 8, 9, 14, 18
9755	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	11, 12, 13, 26, 27
9968	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	1, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	VALDERI JUNOT BABINSKI	062.213.979-79
ARMANDO LUCCA	10.428.739/0001-52		. . -
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69		. . -
MAICON NARCISO	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI	754.532.669-53
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6117 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 160/240V, 1X50A RELÊ NA PADRÃO CELESC	UND	DREI-K	60,000	230,0000	13.800,00
10	Conector de derivação perfurante até 35x70mm²	UND	INTELLI	60,000	11,7000	702,00
20	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA D16X250X170MM	UND	ROMAGNOLE	150,000	7,5000	1.125,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC	UND	INTELLI	200,000	5,0000	1.000,00
6	Conector cunha de BT, tipo B, parão CELESC	UND	INTELLI	100,000	7,8900	789,00
7	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO III (VERMELHO), PADRÃO CELESC	UND	INTELLI	200,000	6,0000	1.200,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO VII (VERMELHO E BRANCO), PADRÃO CELESC.	UND	INTELLI	60,000	8,8000	528,00
9	CONECTOR CUNHA TIPO 2 CU+SN CB CA-CAA-CU	UND	INTELLI	150,000	5,9900	898,50
14	FITA ISOLANTE ADESIVA 0.18X19mmx20m	RL	THOMPSON	50,000	6,9900	349,50
18	LUMINARIA FECHADA IP LAMP 70-150W CELESC INTEGRADA	UND	TECNOWATT	60,000	244,9000	14.694,00

Fornecedor: 9755 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5mm2 750v PRETO	MT	FLEXSUL	350,000	1,5500	542,50
12	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5MM² 750V AZUL	MT	FLEXSUL	300,000	1,9000	570,00
13	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5MM² 750V PRETO	MT	FLEXSUL	300,000	1,9000	570,00
26	SUPORTE LAMPADA PORCELANA E-27 (PEQUENO)	PÇ	ENERBLU	200,000	5,5000	1.100,00
27	SUPORTE PARA LAMPADA PORCELANA E-40 (GRANDE)	PC	ENERBLU	100,000	11,5000	1.150,00

Fornecedor: 9967 - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 25X1000MM, PADRÃO CELESC	PC	ALMIRANTE	60,000	14,6100	876,60
3	BRAÇO IP ESPECIAL CURVO D49X3000MM	PC	ALMIRANTE	30,000	70,1800	2.105,40
19	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BOCAL E-27, PARA LÂMPADA ATÉ 80W, PADRÃO CELESC.	UND	ALMIRANTE	200,000	57,1600	11.432,00

Fornecedor: 9968 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 10 A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC	UND	TECNOLINSA	200,000	5,0000	1.000,00
15	LAMPADA VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO 150W, BASE E40	UND	NSK	350,000	10,7000	3.745,00
16	LAMPADA VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO 70W, BASE E27	UND	NSK	500,000	9,9100	4.955,00
17	LÂMPADA VAPOR SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, 250W, BASE E-40	UND	NSK	300,000	12,7000	3.810,00
21	REATOR PARA USO EXTERNO, BAIXAS PEDRAS, PARA LÂMPADA DE SÓDIO, 250W, EM AÇO GALVANIZADA A FOGO, PADRÃO CELESC.	UND	NSK	200,000	42,0000	8.400,00
22	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	UND	NSK	250,000	37,4400	9.360,00
23	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	UND	NSK	300,000	34,1000	10.230,00
24	REATOR PARA USO INTERNO, BAIXAS PERDAS, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 250W, PADRÃO CELESC.	UND	NSK	100,000	37,0700	3.707,00
25	RELÉ FOTOELETRONICO IP 220V S/BASE 10A 1000W	UND	NSK	300,000	9,9000	2.970,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,2 de Dezembro de 2019.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	CNPJ: 75.786.319/0001-93	_____
ARMANDO LUCCA	CNPJ: 10.428.739/0001-52	_____
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	CNPJ: 30.117.728/0001-69	_____
MAICON NARCISO	CNPJ: 08.869.085/0001-50	_____
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	_____
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 31.128.170/0001-80	_____

Câmara Municipal

PORTARIA 048/2019

Publicação Nº 2247699

PORTARIA Nº 048/2019
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Resolução Nº 004/2019 e Anexo I, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER diárias nos moldes e ditames legais, aos servidores e ou Vereadores do Poder Legislativo de Paraíso, conforme descrições expostas no Anexo I desta Portaria.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 29 de NOVEMBRO de 2019.
Servidora Responsável
Josiani C. Schneider
Matrícula n. 65

Anexo da Portaria 048/2019

Servidores/Vereadores com diárias concedidas:

Mat.	Servidor/Vereador	CPF
46	JOEL ANTONIO GEHLEN	796.751.669-91
43	VALDICIR GRASSI	425.851.559-00
19	VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS	017.419.679-29

Período:
Dia saída Paraíso: 02/12/2019 Horário saída de Paraiso: 12:00 hs
Dia chegada Paraiso: 04/12/2019 Horário chegada de Paraiso: 18:00 hs

Destino: Brasília
Meios de locomoção: (x)Carro próprio (x) Avião ( ) Ônibus ( ) Van
Evento: mobilização Nacional CNN
Quantidade diárias de direito: 2,5
Quantidade diárias concedidas: 2,5
Valor cada diária: R$ 630,00
Valor arbitrado por Matricula: R$ 1.575,00
Valor total arbitrado: R$ 4.725,00
Lei que regra as diárias: Resolução nº 004/2019.

Obs:Segue anexo Prospecto do evento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara

PORTARIA 049/2019

Publicação Nº 2247710

PORTARIA Nº 049 /2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catariana, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 004/209 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. Joel Antonio Gehlen, inscrito no CPF sob nº. 796.751.669-91, matrícula nº. 46, o qual ocupa o cargo efetivo de contador e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

• Gasto em transporte/estacionamento/taxi dos 4 vereadores participantes da Mobilização Nacional CNN R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária Da Câmara Municipal de vereadores de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paraíso - SC em 29 de Novembro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 29 de novembro de 2019.

\

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 133/2019

Publicação Nº 2248266

DECRETO Nº 133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Fundeb, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0119(39) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 118 e 119 – (Recurso do Fundeb), na conta corrente nº 30.110-8, do Banco do Brasil Agência 0778-1 Torres/SC.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 19 de novembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de novembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 134/2019

Publicação Nº 2248293

DECRETO Nº 134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competências privativas que lhe confere o artigo 53, e seus incisos da lei Orgânica Municipal, combinado com a lei Nº344, de agosto de 2000, e Lei 878 de 26 de abril de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Marli de Matos Candido
b) Suplente: Joelma Moraes de Matos

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Fernanda De Souza Lummertz
b) Suplente: Marilian Da Silva Casagrande

III. Representantes da Direção de Escolas:

a) Titular: Josandra dos Santos Henrique Maurício
b) Suplente: José Marcelo Scheffer de Souza

IV. Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Dinorá Elizabeth Marques
b) Suplente: Sergio Batista da Silva

V. Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Caio Robério Barp da Silva
b) Suplente: Solon Cardoso Batista

VI. Representantes dos Pais:

a) Titular: Josiane Teixeira Maciel
b) Suplente: Marilene de Souza

a) Titular: Caroline Ribeiro de Freitas Caetano
b) Suplente: Elisângela Lumertz Alves

VII- Representantes dos Professores:

a) Titular: Tatiana Ponte Branco Daniel
b) Suplente: Michele Ramos da Silva

VIII- Representantes dos alunos Escola Básica Pública:

a) Titular: Isadora da Silva Nazário
b) Suplente: Victor Francisco Bauer

IX- Representantes do Apoio Técnico:

a) Titular: Zenira Silveira Soares Coelho
b) Suplente: Maura Daiane Borges Martins

X – Representantes dos alunos do Ensino Fundamental:

a) Titular: Rayla Pinheiro Valim
b) Suplente: Lucas Lopes Teixeira

Art. 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por uma única vez.

Art. 3º - A participação dos Conselheiros se dará a título gratuito sendo considerado serviços relevantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 28 de novembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de novembro de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2013

Publicação Nº 2248474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: COOPERATIVA DE ELETRECIDADE PRAIA GRANDE-CEPRAG
CNPJ: 18.274.610/0001-70
Vigência: Início: 26/11/2019 Término: 25/11/2023
Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ORIGINAL Nº-001/2013 PARA COBRANÇA DA COSIP.

Passo de Torres – SC, 02 de dezembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0061/2019

Publicação Nº 2248190

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0061/2019
TOMADA DE PREÇO N. 0002/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0002/2019. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando construção de uma creche pré-escola tipo 1 padrão FNDE 220v com blocos, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital, proveniente do termo de compromisso PAR 201901241-1/FNDE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019, no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local as 09:15. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00 as 17:00 horas. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 03 de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 68/2019

Publicação Nº 2248633

DECRETO Nº 000068/19 de 21 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01.04.122.0402.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 100.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 69/2019

Publicação Nº 2248635

DECRETO Nº 000069/19 de 29 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.599.989,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.365.1201.1.060-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.599.989,94

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	2.447.114,76
Superávit financeiro	152.875,18

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 09/2019

Publicação Nº 2248938

PORTARIA Nº 09/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PAULO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO LOPES, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do órgão do Poder Legislativo, os seguintes servidores:

I - Juliano Fronchetti, membro titular e Presidente da Comissão;

II – Elaine Mendes de Matos Fermiano, membro titular e Secretário da Comissão;

III - Amauri Zanela Maia, membro titular; e

IV - Alessandra Ana Fernandes de Souza, membro titular.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes/SC, 02 de dezembro de 2019.

OZIEL EVALDO SILVA
Vereador-Presidente

Penha

PREFEITURA

ATA 095/2019 - PMP

Publicação Nº 2248065

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR HORA TRABALHADA, DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. **JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **MANOEL JOÃO FRNCISCO FILHO EPP**, estabelecida à Rua Domingos Manoel Correa n° 43, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.879.794/0001-73, Telefone (47) 3346-4591, representada, neste ato pelo Sr. Manoel João Francisco Filho, CPF sob o n° 388.355.419-72, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 46/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário de grande porte, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 1416/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos serviços a serem prestados encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue/fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDROJATO, TANQUE RESERVATÓRIO FORMATO CILÍNDRICO,	HRS	1.000	R$ 299,00	R$ 299.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	BASCULANTE, DE 20.000 LTS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 3/16" (4,75mm), REFORÇADO EXTERNAMENTE COM VIGAS "U, DIVIDIDO EM 2 COMPARTIMENTOS, SENDO: 4.000 LITROS PARA ÁGUA DO HIDROJATO E 16.000 LITROS PARA COMPARTIMENTO DO VÁCUO. RESERVATÓRIO DE AUTO-VÁCUO COM TUBULAÇÃO DE DESCARGA COM REGISTRO FECHO RÁPIDO DE DIAMETRO 4" E BOCAL DE ENGATE RÁPIDO. BOCA DE VISITA DIAMETRO 500mm COM RESPIRO NA PARTE SUPERIOR (COMPARTIMENTOS DE ÁGUA); VISOR DE NÍVEL TIPO COLUNA (RESERVATÓRIO DE ÁGUA); DRENO INFERIOR COM REGISTRO; QUEBRA ONDA NA PARTE INTERNA; VISOR DE NÍVEL TIPO COLUNA NO COMPARTIMENTO DE ÁGUA; DOIS VISORES DE ACRÍLICO NO COMPARTIMENTO DE DETRITOS; SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM REGISTRO E FILTRO "Y"; SIFÃO DEPURADOR COM MANOVACUÔMETRO E REGISTRO DE 1.1/4 PARA DRENO; ESCADA LATERAL PARA PARTE SUPERIOR DO TANQUE, COM PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO NOS DEGRAUS; TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇA NA PARTE SUPERIOR, HIDRÁULICA E FECHAMENTO HIDRÁULICO COM TRAVAS; TANQUE BASCULANTE COM PISTÃO DE 2 ESTÁGIOS; BORRACHAS NITRÍLICAS PARA VEDAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA; BIQUEIRA PARA TAMPA TRASEIRA; SISTEMA DE VÁCUO BOMBA DE LÓBULOS PVT 400; RPM: 2900rpm, VAZÃO DE AR: 36m³/min., VÁCUO: 91%, POTÊNCIA: 84 KW, SUCÇÃO: ATÉ 35m COM SISTEMA DE TRANSPORTE PNEUMÁTICO.,BOMBA DE VÁCUO TIPO VOLUMÉTRICA, DE LÓBULOS, SEM LUBRIFICAÇÃO, RESFRIADA MEDIANTEINJEÇÃO DE AR, INSTALADA AO CÂMBIO DO CAMINHÃO. POSSUI UMA VÁLVULA DE DESVIO VÁCUO/PRESSÃO, VÁLVULAS DE NÃO-RETORNO PRINCIPAL E DE INJEÇÃO, COLETORES MÓVEIS DE ENTRADA/SAÍDA PARA INJEÇÃO FEITOS EM ALUMÍNIO. POSSUI SILENCIADORES, FILTRO DE AR DE ASPIRAÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. UTILIZADOS EM CAMINHÕES				

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	DE SANEAMENTO. A BOMBA OPERA SEM CONTATO DE LÓBULOS E CARCAÇA, CONSEQUENTEMENTE NÃO NECESSITA DE LUBRIFICAÇÃO E TÃO POUCO HÁ DESGASTE E EMISSÃO DE POLUENTES. O VÁCUO MÁXIMO É DE 91% E A PRESSÃO MÁXIMA É DE 2 BAR ABSOLUTO. ALCANCE DE SUCÇÃO ATÉ 35 METROS DE PROFUNDIDADE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE ARRASTE PNEUMÁTICO. SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO BOMBA HIDRO DE ALTA PRESSÃO PARA OPERAR COM VAZÃO DE 263 LITRO/MINUTO E PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 160 BAR (FORNECIDA PELO CLIENTE). O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA SERÁ DOTADO DE VÁLVULA DE ESFERA E FILTRO "Y" DIAMETRO 2.1/2 E SISTEMA DE LIMPEZA. OS ÊMBOLOS SERÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE A CORROSÃO E ABRASÃO COM REVESTIMENTO DE CERÂMICA. O CIRCUITO DE DESCARGA SERÁ EQUIPADO COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM AJUSTE FINO, MANÔMETRO REGISTROS DE ESFERA COM SISTEMA DE BY PASS PARA O TANQUE. CARRETEL BANDEIRA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO NOS DOIS SENTIDOS DE ROTAÇÃO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 120 METROS DE MANGUEIRA DE LIMPEZA DE GALERIA DE 1". CARRETEL AUXILIAR COM 50 METROS DE MANGUEIRA 1/2 COM ACIONAMENTO MANUAL, INSTALADO NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO CAMINHÃO. SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BOMBAS ACIONAMENTO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DA BOMBA DE VÁCUO SERÁ ATRAVÉS DE CAIXA INTERMEDIÁRIA INSTALADA NO CARDAN DO CAMINHÃO. OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUIDO NO VALOR A LOCAÇÃO DO CAMINHÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS INERENTES AOS SERVIÇOS, TODAS AS DESPESAS, IMPOSTOS, COMBUSTÍVEIS E ETC,. TODOS OS CUSTOS DE 2 (DOIS) FUNCIONÁRIOS (MOTORISTA E AUXILIAR) E A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS/REJEITOS DEVERÁ SER DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO LICENCIADO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO VACUO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MINIMO 15.000 LITROS, SENDO 5.000 PARA AGUA LIMPA E 10.000 LITROS PARA DETRITOS, BOMBA TRIPLEX DE ALTA PRESSÃO COM VAZÃO MINIMA DE 250LT/ M 2.200 PCI E PRESSÃO MÁXIMA DE 160KGF/CM², CARRETEL HIDRAULICO COM NO MINIMO 120 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3/4, MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM 50MTS DE 3 POLEGADAS, BOMBA DE VACUO COM DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 16,0M³ VACUO DE 600MM, EQUIPAMENTADO COM NO MAXIMO 05(CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUIDO NO VALOR A LOCAÇÃO DO CAMINHÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS INERENTES AOS SERVIÇOS, TODAS AS DESPESAS, IMPOSTOS, COMBUSTÍVEIS E ETC,. TODOS OS CUSTOS DE 2 (DOIS) FUNCIONÁRIOS (MOTORISTA E AUXILIAR) E A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS/REJEITOS DEVERÁ SER DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO LICENCIADO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HRS	1.500	R$ 230,00	R$ 345.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 644.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Para a efetiva execução do objeto do processo, pelo valor por hora trabalhada, caberá a proponente vencedora:
1 - executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

2 – se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
3 - disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
4 – se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
5 - prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços, objeto registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) veículo(s)/maquinário(s), falta de pessoal ou qualquer outro material que seja necessário para o fornecimento dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação

da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A Nota Fiscal eletrônica de serviços deverá ser entregue juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Novembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Secretaria de Administração
Contratante

MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP
Manoel João Francisco Filho
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA 096/2019 - PMP

Publicação Nº 2248188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR HORA TRABALHADA, DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, estabelecida à Rua Luiz Manoel do Nascimento n° 668, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.980.713/0001-12, Telefone (47) 3065-7638, representada, neste ato pelo Sr. Pedro de Souza, CPF sob o n° 824.411.119-19, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 46/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário de grande porte, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 1416/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos serviços a serem prestados encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue/fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CORTADOR EQUIPAMENTO PROJETADO PARA CORTE DE PISO, ASFALTO E CONCRETO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DE NO MÍNIMO 12 HP, RODAS EMBORRACHADAS E COM ROLAMENTO BLINDADO, REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE MANUAL, PODENDO CHEGAR ENTRE 120MM E 180 MM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DUPLA A MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, MOVIDO A GASOLINA, TAMANHO DE DISCO DE 12 A 18 POLEGADAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 6L, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI DE 2013 COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA DE DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO E EPIS	HRS	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLACA VIBRATÓRIA DE 500KG E FORÇA CENTRÍFUGA DE NO MINÍMO 60 KN - OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPI'S.	HRS	500	R$ 71,66	R$ 35.830,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO DE NO MINIMO 1,6 TONELADAS E IMPACTO DE 5.400 JOULES. ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL,MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPI´S.	HRS	500	R$ 210,00	R$ 105.000,00
TOTAL GERAL					R$ 161.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Para a efetiva execução do objeto do processo, pelo valor por hora trabalhada, caberá a proponente vencedora:
1 - executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
2 – se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
3 - disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
4 – se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
5 - prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços, objeto registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) veículo(s)/maquinário(s), falta de pessoal ou qualquer outro material que seja necessário para o fornecimento dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade

ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A Nota Fiscal eletrônica de serviços deverá ser entregue juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Novembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
Secretário de Secretaria de Administração	Pedro de Souza
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno

Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO 08º MICHELLE SANDINI

Publicação Nº 2248176

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/12/2019, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 110334 MICHELLE SANDINI
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 02 de dezembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – CONCIDADE ALTERA A DATA BASE DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS REGULAMENTADA PELA ALINEA "B" DO ARTIGO 191 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2007

Publicação Nº 2247950

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – CONCIDADE

ALTERA A DATA BASE DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS REGULAMENTADA PELA ALINEA "B" DO ARTIGO 191 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2007

O Presidente do Conselho das Cidades – CONCIDADE - do Município de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2201, de 24 de abril de 2008, e no Decreto nº 194/2008, de 02 de julho de 2008; e

Considerando a apresentação da proposta de alteração da data base de regularização de obras regulamentada pela alínea "b" do artigo 191 da LCM nº 003/2017, onde tal proposta foi devidamente apresentada na Audiência Pública realizada durante a 2ª Conferencia Pública do Conselho Municipal da Cidade de Penha no dia 31 de julho de 2018;

Considerando que a proposta de alteração da data base de regularização de obras regulamentada pela alínea "b" do artigo 191 da LCM nº 003/2017, após ser submetida à Conferencia Público do CONCIDADES foi devidamente submetida à deliberação deste Conselho, conforme registro na Ata da 4ª Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2018; onde após ser comprovado o quórum a proposta foi aprovada por unanimidade, ficando-se assim estabelecido:

Art. 1º Fica alterada a data base de regularização de Obras Regulamentadas pela alínea "b", do art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 003/2017, ficando estabelecido o dia 11/11/2013 como base para o protocolo de projetos de regularização de obras iniciadas ou finalizadas até o referido prazo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 07 de novembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 161/2019

Publicação Nº 2247412

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 128/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 60/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger Coral Infantil, ministrar aulas de musicalização infantil e conduzir oficinas de violino com carga horária de 50 horas mensais.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019
Contratada: ANDERSON CLAIR SCHRANCK 03200542926
CNPJ nº: 23.971.166/0001-50
Valor: R$ 28.858,50 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 29/11/2019 a 29/11/2020.

Município de Peritiba – SC em 29 de novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 484, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247392

DECRETO Nº 484, de 25 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 23 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020.
Art. 2º No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, de acordo com a necessidade.
Art. 3º O disposto no caput dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais por sua natureza, que funcionarão da forma que segue:
I – Servidores do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde não gozarão de recesso;
II – Servidores das Unidades Básicas de Saúde, Extensões, Farmácias Básicas de Saúde e de Combates a Endemias, desenvolverão as atividades das 07h00min até as 13h00min, durante os dias 23/12/2019 até 03/01/2020, com exceção aos dias não úteis (finais de semana e dias 25/12/2019 e 01/01/2020) quando não haverá expediente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 25 de Novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 485, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247953

DECRETO Nº 485, de 29 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e a Lei Municipal nº 15 de 29 de Janeiro de 2013,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcelo Nascimento Mendes
Suplente: Deivid Monteiro Torquato
Representante das APPs dos Centros de Educação Infantil
Titular: Viviane da Rosa Silva
Suplente: Cristina da Silva Goulart
Representante das APPs das Escolas de Ensino Fundamental
Titular: Jorgiana Valessa Rodrigues Pinto
Suplente: Gilmar Aguiar
Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal dos Centros de Educação Infantil
Titular: Eliziane Feliciano Machado
Suplente: Natalina dos Santos Guimarães
Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal das Escolas de Ensino Fundamental
Titular: Cristiane Cardoso Flor
Suplente: Karoline Monteiro Vargas
Representante dos diretores dos Centros de Educação Infantil
Titular: Maria Aparecida Costa Severino
Suplente: Mayara Martins da Silva

Representante dos diretores das Escolas de Ensino Fundamental
Titular: Rosilda Mariano Marcondes Aguiar
Suplente: Thaís Marque da Rosa
Representante da Prefeitura Municipal
Titular: Matheus de Souza Vicente
Suplente: Fernanda Pereira da Rosa
Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Jaime Martins
Suplente: Pedro Paulo de Medeiros
Representante das Associações de Moradores
Titular: Murilo Medeiros da Silva
Suplente: Cristina Ladislau Matias
Representante de outros Órgãos, Instituições e Clubes de Serviços
Titular: João Rodrigues
Suplente: Viviane S. Nunes
Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação de Pescaria Brava
Presidente: Murilo Medeiros da Silva
Vice Presidente: Marcelo Nascimento Mendes
1º Secretário: Jorgiaana Valessa Rodrigues Pinto
2º Secretário: Cristina Ladislau Matias
Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.
Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 29 de Novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 304, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247915

LEI ORDINÁRIA Nº 304, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidos, para a elaboração do orçamento do Município de Pescaria Brava, relativo ao exercício financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar 101 de 04/05/00, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública do Município de Pescaria Brava;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas á dívida pública Municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - das disposições sobre alteração da legislação tributária

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Com referência as Metas Fiscais para 2020 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentadas em anexo:

I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
X – Metas Anuais para as Receitas;
XI – Metas Anuais para as Despesas;
XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 3° - Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite á programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

§ 2° O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do Art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3° As metas e prioridades constantes na Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Pescaria Brava para o período de 2018 a 2021.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização de ação governamental visando á concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resulta um produto necessário á manutenção da ação de governo;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
IV – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de conformidade com a portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes Adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 5° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6° - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundo e Autarquia abaixo descrita:
- Câmara de Vereadores;
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 7° - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° - O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento, discriminando a despesa na forma definida;

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade.

Art. 10 - O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme o disposto no art. 29-A-CF (E.C. n° 25).

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 – A proposta orçamentária anual atenderá ás diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13 – As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo á Administração, com a anuência da Câmara de Vereadores o seguinte: (Redação dada pela emenda modificativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 025/2019)

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do numero de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2020, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.

Art. 15 – Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

I – eliminação de despesas com horas extras
II – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
III – redução de 50% (cinquenta por cento) dos gastos com pessoal do quadro de servidores comissionados;
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores efetivos;
V – redução dos investimentos programados.

Art. 16 – É vedada a inclusão de créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei orçamentária.

Art. 18 – As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2020, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2019.

Art. 19 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XII desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei á Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20 – O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XII desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

Art. 23 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.

§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de credito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são constantes do Anexo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26– Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convenio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá desde que seja autorizado em legislação específica, pela Câmara Municipal de Pescaria Brava:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no Inciso III do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964. (Redação dada pela emenda modificativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 025/2019)

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o previsto no Inciso I, II e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;
§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.
Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo XIII desta Lei e alterações posteriores.
Art. 33 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – O Executivo Municipal poderá, desde que autorizado pela Câmara Municipal de Vereadores, conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000. (Redação dada pela emenda modificativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 025/2019)

§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados á comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2019 ou no decorrer de 2020, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

Art. 38 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites legais de 54% e 6% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação das despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Serão contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2020, as alterações tributárias que vierem a ser aprovadas ainda em 2019, com início de vigência para o exercício de 2020. (Parágrafo incluído pela emenda modificativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 025/2019)

Art. 44 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Artigo 47 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Artigo 48 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Artigo 49 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência, desde que, previamente autorizado pela Câmara Municipal de Vereadores. (Redação dada pela emenda modificativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 025/2019)

Artigo 50 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e, ainda, repassará ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior. (Emenda Modificativa do Legislativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 028/2018)

Artigo 51 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Artigo 52 - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Pescaria Brava enviará à Câmara Municipal, até 05 de novembro de dois mil e dezenove, a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Artigo 53 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 02 de Dezembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 2247919

PORTARIA Nº 250/2019

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES E DESIGNA SEUS MEMBROS
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1º Constitui junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pescaria Brava, SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública com o objetivo precípuo de coordenar ações emergenciais em área de saúde.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES):

I- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II– Representante da Vigilância Sanitária;
III– Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV– Representante da Assistência Farmacêutica;
V– Representante da Atenção Básica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 14 de outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2247920

PORTARIA Nº 251/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias, aos Servidores relacionados na tabela abaixo:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo		Período Gozo		Período Concessivo
1470	SILVANIA MATIAS FLOR	17/10/2018	16/10/2019	11/11/2019	10/12/2019	Integral (30 dias)
1472	GIANI SANTOS DA ROSA	17/10/2018	16/10/2019	04/11/2019	03/12/2019	Integral (30 dias)
1467	MONIELLY SANTOS DE SOUZA NOLA	17/10/2018	16/10/2019	04/11/2019	03/12/2019	Parcelado (15 dias)
353	JUANITA ALVES IZIDORO	02/05/2017	01/05/2018	20/11/2019	29/11/2019	Parcelado (10 dias)
317	CLAUDETE DE AGUIAR CASTRO LADISLAU	08/11/2018	07/11/2019	18/11/2019	02/12/2019	Parcelado (15 dias)
1681	JOÃO CARLOS PEREIRA	03/09/2018	02/09/2019	18/11/2019	17/12/2019	Integral (30 dias)
1431	VITOR FIRMIANO	21/07/2018	20/07/2019	01/11/2019	30/12/2019	Integral (30 dias)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 2247921

PORTARIA Nº 252/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo do(a) servidor(a) tipo "contratado", descrito na tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
MAYCON MARTINS RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINA I

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2247922

PORTARIA Nº 253/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ALESSANDRA DE JESUS GOMES	PROFESSOR(A) 40 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2247923

PORTARIA Nº 254/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a), de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
THIAGO FERNANDES DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2247924

PORTARIA Nº 255/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a), de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
BRUNO GARBELOTTO MADALENA	OPERADOR DE MÁQUINA I

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 2247925

PORTARIA Nº 256/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a), de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
BRUNA DA SILVA SOUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 2247931

PORTARIA Nº 257/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar do cargo tipo "comissionado", o(a) servidor(a) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
DOMINGOS ACORDI	CHEFE DO SETOR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 2247933

PORTARIA Nº 258/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a), de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
DOMINGOS ACORDI	OPERADOR DE MÁQUINA II

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 2247935

PORTARIA Nº 259/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a pedido, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
PATRÍCIA FLOR DA ROCHA	PROFESSOR(A) 30 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 2247936

PORTARIA Nº 260/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
DENISE RODRIGUES CUNHA	PROFESSOR(A) 20 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 2247937

PORTARIA Nº 261/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
VALÉRIA SERAFIM DE FREITAS	PROFESSOR(A) 30 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019, sendo condição de

validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 2247938

PORTARIA Nº 262/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Em razão de posse em cargo público inacumulável, EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANO ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2019

Publicação Nº 2247940

PORTARIA Nº 263/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a pedido, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
BRUNO PEREIRA RODRIGUES CARDOSO	OPERADOR I

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2019

Publicação Nº 2247941

PORTARIA Nº 264/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar os cargos do tipo "comissionados(as)", dos(as) servidores(as) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
VERA LUCIA DA ROSA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TALITA DOS SANTOS ALVES	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 2247943

PORTARIA Nº 265/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR(A)	CARGO
MORGANA NUNES FORTUNA	PROFESSOR(A) 20 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2019

Publicação Nº 2247946

PORTARIA Nº 266/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR(A)	CARGO
SAMARA ALEXANDRE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2019

Publicação Nº 2247947

PORTARIA Nº 267/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo do(a) servidor(a) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
SÉRGIO LUIZ FERNANDES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 2247948

PORTARIA Nº 268/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
HILZETE FELISBERTO FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20 HORAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2019, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.226.000,00**	**25.226.000,00**	**5.026.393,62**	**19,93**	**20.511.954,57**	**81,31**	**4.714.045,43**
RECEITAS CORRENTES	**24.311.500,00**	**24.311.500,00**	**5.026.393,62**	**20,67**	**20.402.543,80**	**83,92**	**3.908.956,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.000,00	1.424.000,00	557.837,02	39,17	1.975.380,06	138,72	-551.380,06
IMPOSTOS	1.197.000,00	1.197.000,00	290.291,97	24,25	1.312.872,41	109,68	-115.872,41
TAXAS	222.000,00	222.000,00	267.545,05	120,52	662.507,65	298,43	-440.507,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	245.000,00	245.000,00	83.410,39	34,05	439.231,82	179,28	-194.231,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	245.000,00	245.000,00	83.410,39	34,05	439.231,82	179,28	-194.231,82
RECEITA PATRIMONIAL	234.500,00	234.500,00	7.953,13	3,39	62.316,72	26,57	172.183,28
VALORES MOBILIÁRIOS	234.500,00	234.500,00	7.953,13	3,39	62.316,72	26,57	172.183,28
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.156.000,00	22.156.000,00	4.365.723,37	19,70	17.779.878,94	80,25	4.376.121,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.452.500,00	11.452.500,00	1.590.208,62	13,89	8.597.109,75	75,07	2.855.390,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.622.500,00	4.622.500,00	1.829.304,96	39,57	4.463.413,27	96,56	159.086,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.081.000,00	6.081.000,00	946.209,79	15,56	4.719.355,92	77,61	1.361.644,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	11.469,71	5,17	145.736,26	65,65	76.263,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00	11.469,71	7,45	145.736,26	94,63	8.263,74
RECEITAS DE CAPITAL	**914.500,00**	**914.500,00**	**0,00**	**0,00**	**109.410,77**	**11,96**	**805.089,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.500,00	63.500,00	0,00	0,00	109.410,77	172,30	-45.910,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	63.500,00	63.500,00	0,00	0,00	109.410,77	172,30	-45.910,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.226.000,00**	**25.226.000,00**	**5.026.393,62**	**19,93**	**20.511.954,57**	**81,31**	**4.714.045,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.226.000,00**	**25.226.000,00**	**5.026.393,62**	**19,93**	**20.511.954,57**	**81,31**	**4.714.045,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.226.000,00	25.226.000,00	5.026.393,62	19,93	20.511.954,57	81,31	4.714.045,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00	—	—	200.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	200.000,00	—	—	200.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.226.000,00**	**34.809.927,46**	**3.989.405,31**	**20.693.692,72**	**14.116.234,74**	**3.727.453,44**	**17.483.899,02**	**17.326.028,44**	**15.826.106,60**
DESPESAS CORRENTES	**23.703.000,00**	**30.861.797,02**	**3.876.877,54**	**19.171.272,50**	**11.690.524,52**	**3.727.412,25**	**17.130.646,11**	**13.731.150,91**	**15.508.929,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.200.000,00	15.373.724,00	2.245.500,36	10.817.132,94	4.556.591,06	2.243.747,46	10.807.704,90	4.566.019,10	9.874.291,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.000,00	15.478.073,02	1.631.377,18	8.354.139,56	7.123.933,46	1.483.664,79	6.322.941,21	9.155.131,81	5.634.638,19
DESPESAS DE CAPITAL	**1.493.000,00**	**3.918.130,44**	**112.527,77**	**1.522.420,22**	**2.395.710,22**	**41,19**	**353.252,91**	**3.564.877,53**	**317.177,36**
INVESTIMENTOS	1.343.000,00	3.768.130,44	112.527,77	1.522.420,22	2.245.710,22	41,19	353.252,91	3.414.877,53	317.177,36
AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.226.000,00**	**34.809.927,46**	**3.989.405,31**	**20.693.692,72**	**14.116.234,74**	**3.727.453,44**	**17.483.899,02**	**17.326.028,44**	**15.826.106,60**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.226.000,00**	**34.809.927,46**	**3.989.405,31**	**20.693.692,72**	**14.116.234,74**	**3.727.453,44**	**17.483.899,02**	**17.326.028,44**	**15.826.106,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.028.055,55	—	4.685.847,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.226.000,00	34.809.927,46	3.989.405,31	20.693.692,72	—	3.727.453,44	20.511.954,57	—	20.511.954,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 9.944,41

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2247599

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Pescaria Brava, 02/12/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Sou
Contador CRC/SC 041

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Pescaria Brava, 02/12/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.197.000,00	1.197.000,00	1.312.872,41	109,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	70.366,47	27,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	59.391,55	56,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	958.572,07	154,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	53.934,34	33,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	1.091,84	18,20
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	157.538,72	437,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	11.977,42	119,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.863.000,00	15.863.000,00	9.623.082,06	60,66
Cota-Parte FPM	10.263.000,00	10.263.000,00	6.005.847,44	58,52
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.327,49	13,27
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	597.286,71	91,89
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	2.980.303,17	60,82
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	38.317,25	95,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.060.000,00**	**17.060.000,00**	**10.935.954,47**	**64,10**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.500,00	21.500,00	19.275,30	89,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**21.500,00**	**21.500,00**	**19.275,30**	**89,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.177.000,00	11.313.154,22	4.479.498,42	39,60	4.003.440,90	35,39
Pessoal e Encargos Sociais	3.134.000,00	4.394.000,00	2.407.279,19	54,79	2.401.566,72	54,66
Outras Despesas Correntes	3.043.000,00	6.919.154,22	2.072.219,23	29,95	1.601.874,18	23,15
DESPESAS DE CAPITAL	179.000,00	334.627,77	121.705,77	36,37	9.242,76	2,76
Investimentos	179.000,00	334.627,77	121.705,77	36,37	9.242,76	2,76

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	179.000,00	334.627,77	121.705,77	36,37	9.242,76	2,76
Investimentos	179.000,00	334.627,77	121.705,77	36,37	9.242,76	2,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.356.000,00	11.647.781,99	4.601.204,19	39,50	4.012.683,66	34,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.314.000,00	6.664.154,22	2.427.725,68	52,76	2.101.718,55	52,38
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.314.000,00	6.664.154,22	2.427.725,68	52,76	2.101.718,55	52,38
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.314.000,00	6.664.154,22	2.427.725,68	52,76	2.101.718,55	52,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.042.000,00	4.983.627,77	2.173.478,51	47,24	1.910.965,11	47,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	270.571,94

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.238.000,00	10.499.781,99	4.269.071,58	92,78	3.709.933,31	92,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	162.000,00	9.245,00	0,20	9.245,00	0,23
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	86.000,00	36.411,19	0,79	33.021,19	0,82
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	286.476,42	6,23	260.484,16	6,49
TOTAL	**6.356.000,00**	**11.647.781,99**	**4.601.204,19**	**100,00**	**4.012.683,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza Prefeito Municipal	Alváro de Oliveira Souza Coordenador de Controle Interno	Daniel Barbosa de Souza Contador CRC/SC 041231/0-

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2247624

Município de Pescaria Brava - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.226.000,00
Previsão Atualizada	25.226.000,00
Receitas Realizadas	20.511.954,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.226.000,00
Créditos Adicionais	9.583.927,46
Dotação Atualizada	34.809.927,46
Despesas Empenhadas	20.693.692,72
Despesas Liquidadas	17.483.899,02
Despesas pagas	15.826.106,60
Superavit Orçamentário	3.028.055,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.693.692,72
Despesas Liquidadas	17.483.899,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.606.670,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	394.197,52	0,00
Resultado Primário	0,00	394.197,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.073.775,31	0,00	2.181.893,14	2.891.882,17
EXECUTIVO	5.072.425,31	0,00	2.181.893,14	2.890.532,17
LEGISLATIVO	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.877.270,52	0,00	1.967.179,70	1.910.090,82
EXECUTIVO	3.866.267,38	0,00	1.962.798,53	1.903.468,85
LEGISLATIVO	11.003,14	0,00	4.381,17	6.621,97
TOTAL:	**8.951.045,83**	**0,00**	**4.149.072,84**	**4.801.972,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.912.563,60	25%	25,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.048.146,22	60%	64,59

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	851.000,00
Despesa de Capital Líquida	353.252,91	3.564.877,53

Continua 1/2

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.910.965,11	15,00	17,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2247577

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.226.000,00	34.809.927,46	3.989.405,31	20.693.692,72	100,00	14.116.234,74	3.727.453,44	17.483.899,02	100,00	17.326.028,44
Legislativa	820.000,00	820.000,00	121.790,73	732.654,34	3,54	87.345,66	128.660,65	696.305,25	3,98	123.694,75
Ação Legislativa	820.000,00	820.000,00	121.790,73	732.654,34	3,54	87.345,66	128.660,65	696.305,25	3,98	123.694,75
Judiciária	195.000,00	195.000,00	144,00	48.747,93	0,24	146.252,07	144,00	48.532,93	0,28	146.467,07
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	195.000,00	195.000,00	144,00	48.747,93	0,24	146.252,07	144,00	48.532,93	0,28	146.467,07
Administração	4.080.000,00	4.080.000,00	392.280,69	2.545.086,61	12,30	1.534.913,39	484.004,39	2.351.433,60	13,45	1.728.566,40
Administração Geral	4.022.000,00	4.022.000,00	392.280,69	2.539.908,28	12,27	1.482.091,72	484.004,39	2.346.255,27	13,42	1.675.744,73
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	0,00	5.178,33	0,03	52.821,67	0,00	5.178,33	0,03	52.821,67
Segurança Pública	73.000,00	73.000,00	900,00	23.922,95	0,12	49.077,05	0,00	23.022,95	0,13	49.977,05
Policiamento	70.000,00	70.000,00	900,00	23.922,95	0,12	46.077,05	0,00	23.022,95	0,13	46.977,05
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	697.000,00	1.053.166,21	90.310,79	793.372,12	3,83	259.794,09	184.854,36	673.809,54	3,85	379.356,67
Assistência ao Idoso	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,97	0,00	96.000,00	116.000,00	0,66	84.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.000,00	197.000,00	29.560,66	141.248,59	0,68	55.751,41	27.360,66	139.048,59	0,80	57.951,41
Assistência Comunitária	500.000,00	656.166,21	60.750,13	452.123,53	2,18	204.042,68	61.493,70	418.760,95	2,40	237.405,26
Saúde	6.356.000,00	11.647.781,99	1.091.995,96	4.601.204,19	22,23	7.046.577,80	898.324,98	4.012.683,66	22,95	7.635.098,33
Atenção Básica	5.238.000,00	10.499.781,99	1.015.608,51	4.269.071,58	20,63	6.230.710,41	820.073,33	3.709.933,31	21,22	6.789.848,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	162.000,00	9.245,00	9.245,00	0,04	152.755,00	9.245,00	9.245,00	0,05	152.755,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	86.000,00	5.267,07	36.411,19	0,18	49.588,81	1.877,07	33.021,19	0,19	52.978,81
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	61.875,38	286.476,42	1,38	613.523,58	67.129,58	260.484,16	1,49	639.515,84
Educação	8.933.000,00	9.173.000,00	1.157.135,47	6.899.251,98	33,34	2.273.748,02	1.304.020,62	6.281.392,72	35,93	2.891.607,28
Ensino Fundamental	6.551.000,00	6.791.000,00	926.950,64	5.972.583,06	28,86	818.416,94	1.057.248,49	5.382.501,04	30,79	1.408.498,96
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	2.210.000,00	2.210.000,00	230.184,83	836.668,92	4,04	1.373.331,08	246.772,13	808.891,68	4,63	1.401.108,32
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	112.000,00	112.000,00	0,00	90.000,00	0,43	22.000,00	0,00	90.000,00	0,51	22.000,00
Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	945,00	0,00	14.055,00	0,00	945,00	0,01	14.055,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	945,00	0,00	14.055,00	0,00	945,00	0,01	14.055,00
Urbanismo	2.584.000,00	4.846.852,80	1.013.706,69	3.117.355,67	15,06	1.729.497,13	482.490,73	2.500.149,06	14,30	2.346.703,74
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	828.210,00	0,00	93.169,72	0,45	735.040,28	0,00	33.033,70	0,19	795.176,30
Serviços Urbanos	2.379.000,00	4.018.642,80	1.013.706,69	3.024.185,95	14,61	994.456,85	482.490,73	2.467.115,36	14,11	1.551.527,44
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	324.000,00	324.000,00	0,00	320.000,00	1,55	4.000,00	79.668,81	185.497,59	1,06	138.502,41
Saneamento Básico Urbano	324.000,00	324.000,00	0,00	320.000,00	1,55	4.000,00	79.668,81	185.497,59	1,06	138.502,41

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.226.000,00	34.809.927,46	3.989.405,31	20.693.692,72	100,00	14.116.234,74	3.727.453,44	17.483.899,02	100,00	17.326.028,44
Comércio e Serviços	760.000,00	2.193.126,46	121.140,98	1.439.901,93	6,96	753.224,53	137.147,99	567.980,38	3,25	1.625.146,08
Promoção Comercial	738.000,00	2.171.126,46	121.140,98	1.439.901,93	6,96	731.224,53	137.147,99	567.980,38	3,25	1.603.146,08
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Desporto e Lazer	51.000,00	51.000,00	0,00	41.250,00	0,20	9.750,00	11.640,00	40.280,00	0,23	10.720,00
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	0,00	41.250,00	0,20	9.750,00	11.640,00	40.280,00	0,23	10.720,00
Encargos Especiais	307.000,00	307.000,00	0,00	130.000,00	0,63	177.000,00	16.496,91	101.866,34	0,58	205.133,66
Serviço da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Outros Encargos Especiais	147.000,00	147.000,00	0,00	130.000,00	0,63	17.000,00	16.496,91	101.866,34	0,58	45.133,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.226.000,00	34.809.927,46	3.989.405,31	20.693.692,72	100,00	14.116.234,74	3.727.453,44	17.483.899,02	100,00	17.326.028,44

FONTE:

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2247578

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.971.554,87**	**2.624.382,41**	**1.847.739,97**	**1.941.017,06**	**1.768.152,26**	**1.750.059,01**	**2.020.652,67**	**2.602.328,87**	**3.067.863,90**	**1.957.693,79**	**3.360.985,92**	**2.010.664,72**	**26.923.095,45**	**27.535.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.596,32	360.752,53	107.181,63	108.672,32	131.623,68	155.121,33	133.545,06	318.931,44	237.488,03	224.979,55	304.184,55	253.652,47	2.432.728,91	1.424.000,00
I.P.T.U.	2.990,20	2.333,45	1.011,29	1.062,01	763,41	1.956,90	1.226,61	145,28	3.083,96	2.526,13	57.379,60	17.971,28	92.450,12	271.000,00
I.S.S.	78.427,65	206.645,77	90.578,84	88.000,82	104.813,59	88.043,32	105.851,11	249.225,36	92.892,56	102.999,36	88.789,95	101.225,14	1.397.493,47	660.000,00
I.T.B.I.	5.577,80	600,00	5.240,00	4.400,00	0,00	7.456,64	12.901,10	1.000,00	3.467,81	0,00	17.600,00	7.326,00	65.569,35	106.000,00
I.R.R.F	0,00	137.342,52	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.434,34	0,00	0,00	0,00	0,00	191.276,86	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.600,67	13.830,79	9.851,50	15.209,49	26.046,68	57.664,47	13.566,24	15.126,46	138.043,70	119.454,06	140.415,00	127.130,05	685.939,11	227.000,00
Contribuições	29.747,20	35.321,02	40.308,80	40.793,83	42.383,70	48.658,41	46.406,78	0,00	90.400,58	46.869,33	38.193,21	45.217,18	504.300,04	245.000,00
Receita Patrimonial	19.295,05	24.384,80	3.196,77	24.648,44	8.663,57	2.968,86	2.901,19	53.137,01	-44.349,51	3.197,26	3.241,97	4.711,16	105.996,57	234.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.295,05	24.384,80	3.196,77	24.648,44	8.663,57	2.968,86	2.901,19	53.137,01	-44.349,51	3.197,26	3.241,97	4.711,16	105.996,57	234.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	1.615.837,52	2.178.602,14	1.696.672,08	1.756.300,88	1.519.166,01	1.510.119,41	1.831.465,46	2.224.178,95	2.778.643,64	1.676.966,49	3.009.685,03	1.701.295,36	23.498.932,97	25.380.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	576.971,86	706.470,78	712.855,56	783.025,71	586.286,88	571.989,40	734.048,93	578.204,98	790.694,43	577.155,38	513.750,59	472.975,63	7.604.430,13	10.263.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	286.513,43	309.223,32	317.423,00	308.341,60	289.775,73	297.230,98	292.562,71	285.701,00	289.159,18	291.181,43	303.240,45	305.687,09	3.576.039,92	4.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.355,10	33.117,30	46.560,26	53.418,65	57.184,45	59.068,99	64.355,31	60.615,89	70.236,50	63.771,83	61.991,08	60.083,75	666.759,11	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	11,56	0,00	0,00	71,31	0,00	0,00	27,53	28,95	725,20	37,50	130,21	306,79	1.339,05	10.000,00
Outras Transferências Correntes	102.621,16	613.034,77	121.911,99	102.674,04	123.498,29	110.440,24	736.751,19	847.926,83	683.652,72	281.576,68	1.646.651,72	391.831,58	5.762.571,21	3.416.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.928,12	4.733,23	3.665,25	3.879,88	3.747,13	3.798,88	3.719,79	3.901,02	3.949,10	3.534,49	4.308,63	3.813,08	46.978,60	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	850,89	850,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701,78	20.000,00
Transferências do FUNDEB	608.585,40	511.171,85	494.256,02	504.889,69	458.673,53	467.590,92	0,00	447.800,28	940.226,51	459.709,18	479.612,35	466.597,44	5.839.113,17	6.081.000,00
Outras Receitas Correntes	210.078,78	25.321,92	380,69	10.601,59	66.315,30	33.191,00	6.334,18	6.081,47	5.681,16	5.681,16	5.681,16	5.788,55	381.136,96	222.000,00
DEDUÇÕES (II)	**180.925,99**	**210.884,32**	**216.100,62**	**229.747,14**	**187.398,67**	**186.417,43**	**218.942,69**	**185.690,21**	**167.924,68**	**187.135,91**	**176.683,97**	**168.573,05**	**2.316.424,68**	**3.224.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	180.925,99	210.884,32	216.100,62	229.747,14	187.398,67	186.417,43	218.942,69	185.690,21	167.924,68	187.135,91	176.683,97	168.573,05	2.316.424,68	3.224.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.790.628,88**	**2.413.498,09**	**1.631.639,35**	**1.711.269,92**	**1.580.753,59**	**1.563.641,58**	**1.801.709,98**	**2.416.638,66**	**2.899.939,22**	**1.770.557,88**	**3.184.301,95**	**1.842.091,67**	**24.606.670,77**	**24.311.500,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alvaro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Publicação Nº 2247579

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	2.066.227,31
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.066.227,31
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**2.066.227,31**

Continua 1/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**2.066.227,31**	**0,00**	**2.066.227,31**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza	Alváro de Oliveira Souza	Daniel Barbosa de Souza	Edejane Pereira Bernardo Borges
Prefeito Municipal	Coordenador de Controle Interno	Contador CRC/SC 041231/0-O	Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.005,55	13.005,55	13.005,55
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.480.849,48	3.346.305,48	3.509.886,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.877.270,52	6.593.405,24	5.672.136,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.005,55	13.005,55	13.005,55
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.005,55	13.005,55	13.005,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 2247587

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.311.500,00	20.402.543,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.000,00	1.975.380,06
I.P.T.U.	271.000,00	87.126,47
I.S.S.	660.000,00	1.112.420,05
I.T.B.I.	106.000,00	59.391,55
I.R.R.F.	160.000,00	53.934,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.000,00	662.507,65
Contribuições	245.000,00	439.231,82
Receita Patrimonial	234.500,00	62.316,72
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	234.500,00	62.316,72
Transferências Correntes	22.156.000,00	17.779.878,94
Cota-Parte do FPM	8.163.000,00	5.119.818,19
Cota-Parte do ICMS	3.920.000,00	2.384.243,47
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	477.830,19
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.062,02
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	30.653,87
Transferências do FUNDEB	6.081.000,00	4.719.355,92
Outras Transferências Correntes	3.416.000,00	5.046.915,28
Demais Receitas Correntes	252.000,00	145.736,26
Outras Receitas Financeiras (III)	154.000,00	142.577,61
Receitas Correntes Restantes	98.000,00	3.158,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.157.500,00	20.259.966,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	914.500,00	109.410,77
Operação de Crédito(VI)	851.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	63.500,00	109.410,77
Convênios	13.500,00	55.410,77
Outras Transferências de Capital	50.000,00	54.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	63.500,00	109.410,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.221.000,00**	**20.369.376,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.861.797,02	19.171.272,50	17.130.646,11	15.508.929,24	1.770.083,15	139.855,68	116.581,05
Pessoal e Encargos Sociais	15.373.724,00	10.817.132,94	10.807.704,90	9.874.291,05	816.031,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.478.073,02	8.354.139,56	6.322.941,21	5.634.638,19	954.051,89	139.855,68	116.581,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.478.073,02	8.354.139,56	6.322.941,21	5.634.638,19	954.051,89	139.855,68	116.581,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.851.797,02	19.171.272,50	17.130.646,11	15.508.929,24	1.770.083,15	139.855,68	116.581,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.918.130,44	1.522.420,22	353.252,91	317.177,36	197.096,55	4.146.290,81	2.065.312,09
Investimentos	3.768.130,44	1.522.420,22	353.252,91	317.177,36	197.096,55	4.146.290,81	2.065.312,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.768.130,44	1.522.420,22	353.252,91	317.177,36	197.096,55	4.146.290,81	2.065.312,09

Continua 2/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.649.927,46**	**20.693.692,72**	**17.483.899,02**	**15.826.106,60**	**1.967.179,70**	**4.286.146,49**	**2.181.893,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**394.197,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**394.197,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.005,55	13.005,55
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.480.849,48	3.509.886,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.877.270,52	5.672.136,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.005,55	13.005,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.794.866,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.794.866,07**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.794.866,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Publicação Nº 2247588

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051.882,52	2.825.388,00	1.967.179,70	-	1.910.090,82	120.098,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	-	2.891.882,17	4.801.972,99
EXECUTIVO	1.045.345,55	2.820.921,83	1.962.798,53	0,00	1.903.468,85	118.748,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	0,00	2.890.532,17	4.794.001,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.045.345,55	2.820.921,83	1.962.798,53	0,00	1.903.468,85	118.748,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	0,00	2.890.532,17	4.794.001,02
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA S	0,00	55.289,40	29.723,42	0,00	25.565,98	0,00	10.749,92	4.543,97	4.520,00	0,00	6.229,92	31.795,90
Fundo Municipal de Assistência Social	38.047,33	0,00	800,00	0,00	37.247,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.247,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	184.909,33	139.903,21	0,00	45.006,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.006,12
Fundo Municipal de Saúde	2.180,00	0,00	2.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	49,00	0,00	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00
Fundo Municipal de Saúde	18.681,19	0,00	1.898,79	0,00	16.782,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.782,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	620,78	0,00	0,00	620,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,78
Fundo Municipal de Saúde	214,20	0,00	0,00	0,00	214,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17.196,16	16.976,16	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
Fundo Municipal de Saúde	2.294,05	0,00	1.422,54	0,00	871,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	75.377,22	17.557,86	0,00	57.819,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.819,36
Fundo Municipal de Saúde	12.177,27	0,00	782,22	0,00	11.395,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.395,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	155.103,39	94.784,86	0,00	60.318,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.318,53
Fundo Municipal de Saúde	7.358,64	0,00	0,00	0,00	7.358,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.358,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.497,38	470,00	0,00	6.027,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.027,38
Fundo Municipal de Saúde	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.634,72	0,00	0,00	5.634,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.634,72
Fundo Municipal de Saúde	44,60	0,00	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.639,08	5.639,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	20,52	0,00	0,00	0,00	20,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	102.339,42	43.769,01	0,00	58.570,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.570,41
Fundo Municipal de Saúde	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.068,22	8.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.877,46	0,00	0,00	0,00	1.877,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	112,50	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.111,92	0,00	0,00	0,00	2.111,92	24.356,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24.356,19	26.468,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	76,38	76,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	588,46	0,00	0,00	0,00	588,46	2.666,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,25	3.254,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.167,65	100,00	0,00	9.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.067,65
Fundo Municipal de Saúde	843,04	0,00	0,00	0,00	843,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.436,15	3.436,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	135,24	0,00	0,00	0,00	135,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	221,82	0,00	0,00	0,00	221,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.855,25	0,00	0,00	0,00	2.855,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	50.038,27	0,00	2.886,59	0,00	47.151,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.151,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	297,90	0,00	0,00	0,00	297,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.209,38	5.209,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165,47	401,32	401,32	0,00	1.764,15	1.764,15
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.910,00	0,00	0,00	0,00	7.910,00	7.910,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,40	0,00	0,00	0,00	131,40	131,40
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051.882,52	2.825.388,00	1.967.179,70	-	1.910.090,82	120.098,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	-	2.891.882,17	4.801.972,99
EXECUTIVO	1.045.345,55	2.820.921,83	1.962.798,53	0,00	1.903.468,85	118.748,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	0,00	2.890.532,17	4.794.001,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.045.345,55	2.820.921,83	1.962.798,53	0,00	1.903.468,85	118.748,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	0,00	2.890.532,17	4.794.001,02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.250,66	180.645,43	170.307,70	0,00	85.942,96	85.942,96
Fundo Municipal de Saúde	19.923,60	0,00	8.821,78	0,00	11.101,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.101,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.121,42	5.121,42	5.121,42	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.327,20	367,20	367,20	0,00	6.960,00	6.960,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,90	0,00	0,00	0,00	0,00	58,90	58,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.683,29	68.638,82	50.296,51	0,00	43.386,78	43.386,78
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,50	0,00	0,00	0,00	1.000,50	1.000,50
Fundo Municipal de Saúde	463,47	0,00	0,00	0,00	463,47	4.000,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,54	4.464,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	148.622,19	148.622,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.869,73	0,00	1.004,56	0,00	865,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	108,17	108,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	33.175,86	0,00	2.810,79	0,00	30.365,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.365,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.211,46	0,00	0,00	0,00	2.211,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.490,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.032,20	0,00	1.032,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.280,27	2.280,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	23.118,09	20.337,87	0,00	2.780,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,22
Fundo Municipal de Saúde	593,49	0,00	0,00	0,00	593,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.217,00	0,00	0,00	11.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.217,00
Fundo Municipal de Saúde	52,60	0,00	0,00	0,00	52,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	3.082,07	0,00	1.910,36	0,00	1.171,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.988,67	0,00	1.402,31	0,00	1.586,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.586,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	463,20	0,00	0,00	0,00	463,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	213,88	0,00	0,00	0,00	213,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.442,74	37.442,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	11.026,14	0,00	0,00	0,00	11.026,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.026,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito e Vice	40.603,07	0,00	0,00	0,00	40.603,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.603,07
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	146.460,36	87.469,95	0,00	58.990,41	0,00	51.324,67	47.099,97	47.091,62	0,00	4.233,05	63.223,46
Sec. de Agric., Pecuária, Pesca, Turis e M. Amb.	49.330,25	0,00	0,00	0,00	49.330,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.330,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	520.025,59	0,00	50.669,71	0,00	469.355,88	84.914,51	0,00	0,00	0,00	0,00	84.914,51	554.270,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.615,41	6.115,41	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Secretaria de Administração e Finanças	6,63	0,00	0,00	0,00	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,63
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	54.962,73	53.855,09	0,00	1.107,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107,64
Secretaria de Administração e Finanças	6,63	0,00	0,00	0,00	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,63
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	39.688,53	7.931,57	0,00	31.756,96	0,00	1.646,20	0,00	0,00	0,00	1.646,20	33.403,16
Secretaria de Administração e Finanças	9.043,28	0,00	0,00	0,00	9.043,28	1.794,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,92	10.838,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.902,18	0,00	0,00	0,00	6.902,18	6.902,18
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51	957,51
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	58.453,22	39.681,40	0,00	18.771,82	0,00	10.291,25	0,00	0,00	0,00	10.291,25	29.063,07

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051.882,52	2.825.388,00	1.967.179,70	-	1.910.090,82	120.098,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	-	2.891.882,17	4.801.972,99
EXECUTIVO	1.045.345,55	2.820.921,83	1.962.798,53	0,00	1.903.468,85	118.748,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	0,00	2.890.532,17	4.794.001,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.045.345,55	2.820.921,83	1.962.798,53	0,00	1.903.468,85	118.748,82	4.953.676,49	4.286.146,49	2.181.893,14	0,00	2.890.532,17	4.794.001,02
Secretaria de Administração e Finanças	14.044,79	0,00	260,90	0,00	13.783,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.783,89
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.648,74	0,00	0,00	1.648,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,74
Secretaria de Administração e Finanças	6,63	0,00	0,00	0,00	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,63
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.594,50	0,00	0,00	1.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,50
Secretaria de Administração e Finanças	757,03	0,00	0,00	0,00	757,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	790,77	0,00	0,00	790,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,77
Secretaria de Administração e Finanças	33.072,41	0,00	1.597,85	0,00	31.474,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.474,56
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.525,12	0,00	0,00	1.525,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,12
Secretaria de Administração e Finanças	672,63	0,00	0,00	0,00	672,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,63
SECRETARIA DE AGRIC.,PEC.,PESCA,TURISMO E I	0,00	142.585,72	109.976,50	0,00	32.609,22	0,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00	37.509,22
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turis	99.497,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	1.094.089,66	692.434,15	0,00	401.655,51	0,00	534.337,07	487.383,79	372.323,45	0,00	162.013,62	563.669,13
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	1.878,25	1.878,25	0,00	0,00	0,00	1.129,77	0,00	0,00	0,00	1.129,77	1.129,77
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,90	578,90	578,90	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	13.840,00	0,00	0,00	0,00	13.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	6.840,28	0,00	0,00	6.840,28	0,00	3.958.226,59	3.486.465,67	1.530.885,02	0,00	2.427.341,57	2.434.181,85
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	309,00	0,00	0,00	0,00	309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	48.736,94	43.253,64	0,00	5.483,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,30
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	4.242,62	0,00	0,00	0,00	4.242,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.242,62
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	55.575,57	55.575,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	3.637,94	2.000,00	0,00	1.637,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637,94
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	6.809,64	0,00	0,00	0,00	6.809,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.809,64
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	6.496,13	891,58	0,00	5.604,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.604,55
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	11.098,61	0,00	0,00	0,00	11.098,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.098,61
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	19.561,06	16.682,64	0,00	2.878,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.878,42
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	96,11	0,00	0,00	0,00	96,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,11
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	49.806,56	49.806,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	319,90	0,00	0,00	0,00	319,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	137.777,84	133.142,57	0,00	4.635,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635,27
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	5.637,39	0,00	0,00	0,00	5.637,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.637,39
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	6.103,40	0,00	0,00	6.103,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.103,40
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	739,59	0,00	0,00	0,00	739,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,59
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	387,15	387,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	716,89	0,00	0,00	0,00	716,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716,89
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	65.508,42	1.949,24	0,00	63.559,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.559,18
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	1.470,53	0,00	0,00	0,00	1.470,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,53
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	191,54	191,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	9.750,15	0,00	0,00	0,00	9.750,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.750,15
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	7.138,52	124,80	0,00	7.013,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.013,72
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	785,65	0,00	0,00	0,00	785,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785,65
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	402,85	402,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	6.536,97	4.466,17	4.381,17	0,00	6.621,97	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	7.971,97
Câmara Municipal	6.536,97	4.466,17	4.381,17	0,00	6.621,97	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	7.971,97

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.051.882,52**	**2.825.388,00**	**1.967.179,70**	**0,00**	**1.910.090,82**	**120.098,82**	**4.953.676,49**	**4.286.146,49**	**2.181.893,14**	**0,00**	**2.891.882,17**	**4.801.972,99**

FONTE:

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2247593

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.197.000,00	1.197.000,00	1.312.872,41	109,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	271.000,00	271.000,00	87.126,47	32,15
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	70.366,47	27,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	16.760,00	152,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.000,00	106.000,00	59.391,55	56,03
1.2.1- ITBI	105.000,00	105.000,00	59.391,55	56,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	1.112.420,05	168,55
1.3.1- ISS	620.000,00	620.000,00	958.572,07	154,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	153.847,98	384,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	53.934,34	33,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.883.000,00	15.883.000,00	9.938.222,11	62,57
2.1- Cota-Parte FPM	10.263.000,00	10.263.000,00	6.320.987,49	61,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.263.000,00	10.263.000,00	6.005.847,44	58,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	315.140,05	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	2.980.303,17	60,82
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	38.317,25	95,79
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.327,49	13,27
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	597.286,71	91,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.080.000,00	17.080.000,00	11.251.094,52	65,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	956.000,00	956.000,00	667.609,12	69,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	660.000,00	660.000,00	432.822,36	65,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.000,00	198.000,00	109.769,40	55,44
5.4- Transferências Diretas - PNATE	98.000,00	98.000,00	125.017,36	127,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	46.500,00	46.500,00	71.310,72	153,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.002.500,00	1.002.500,00	738.919,84	73,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.224.000,00	3.224.000,00	1.924.614,37	59,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.201.169,30	57,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	980.000,00	980.000,00	596.059,70	60,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	7.663,38	95,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	265,47	13,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	119.456,52	91,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.081.000,00	6.081.000,00	4.719.355,92	77,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.081.000,00	6.081.000,00	4.719.355,92	77,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.857.000,00	2.857.000,00	2.794.741,55	97,82

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.250.000,00	4.250.000,00	3.050.590,51	71,78	3.048.146,22	71,72
13.1- Com Educação Infantil	1.750.000,00	1.750.000,00	723.085,01	41,32	723.085,01	41,32
13.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.000,00	2.327.505,50	93,10	2.325.061,21	93,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.851.000,00	1.851.000,00	1.383.567,08	74,75	1.382.516,67	74,69
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.851.000,00	1.851.000,00	1.383.567,08	74,75	1.382.516,67	74,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.101.000,00	6.101.000,00	4.434.157,59	72,68	4.430.662,89	72,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.430.662,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.067.000,00	2.067.000,00	797.745,44	38,59	790.503,16	38,24
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.923.000,00	6.163.000,00	5.400.765,39	87,63	4.916.801,99	79,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.351.000,00	4.351.000,00	3.711.072,58	85,29	3.707.577,88	85,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.572.000,00	1.812.000,00	1.689.692,81	93,25	1.209.224,11	66,73
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.050.000,00	8.290.000,00	6.198.510,83	74,77	5.707.305,15	68,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.794.741,55
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.794.741,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.912.563,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	666.000,00	666.000,00	512.537,66	76,96	401.671,53	60,31
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	217.000,00	217.000,00	188.203,49	86,73	172.416,04	79,45
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	883.000,00	883.000,00	700.741,15	79,36	574.087,57	65,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.933.000,00	9.173.000,00	6.899.251,98	75,21	6.281.392,72	68,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.723.614,14	432.822,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	273.387,38	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	271.537,05	0,00
47.2 Restos a Pagar	1.850,33	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.450.226,76	432.822,36
50- (+) Ajustes	(1.841,12)	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	(1.841,12)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.448.385,64	432.822,36

Pescaria Brava, 29/11/2019

Deyvisonn da Silva de Souza Prefeito Municipal	Alváro de Oliveira Souza Coordenador de Controle Interno	Daniel Barbosa de Souza Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2247594

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**851.000,00**	**0,00**	**851.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.918.130,44	1.522.420,22	2.395.710,22
Investimentos	3.768.130,44	1.522.420,22	2.245.710,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	150.000,00	0,00	150.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.918.130,44**	**1.522.420,22**	**2.395.710,22**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.067.130,44**	**1.522.420,22**	**2.395.710,22**

FONTE:

Pescaria Brava, 02/12/2019

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Câmara Municipal

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2248912

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 03/12/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, endereço: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº030, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMENTA: Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Equilíbrio e Justiça nº 166, existente neste Município de Pescaria Brava, desde abril de 2018 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMENTA: Concede revisão geral anual aos vereadores e servidores do quadro do Poder Legislativo de Pescaria Brava.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
EMENTA: Altera e acresce itens ao anexo I da Lei Complementar Nº 50, de 28 de abril de 2017, com as alterações posteriores e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

Pescaria Brava, 02 de dezembro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL Nº002/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247771

Edital nº002/2019 de 02 de dezembro de 2019

'Homologa "inscrições para o processo eleitoral de que trata o Edital n° 001/19 de 11/11/2019".

Rosana Dos Santos, na qualidade de Presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – SC - IPREPI homologa nos termos do edital n° 001/19 de 11/11/2019, o seguinte:

I- Das inscrições homologadas

Ficam homologadas as seguintes inscrições para a eleição do conselho de administração e conselho fiscal do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – SC - IPREPI.

NOME	CPF
Fabio Junior Gessi	043.077.029-48
Ivonete Ceron Piccoli	572.250.289-87
José Aldair dos Santos	594.544.159-72
Rosana Dos Santos	019.443.139-82
Scheley Raap do Nascimento	952.246.370-15
Solange Aparecida Batista Manica	927.927.669-72

Pinheiro Preto, 02 de dezembro de 2019.
Rosana Dos Santos Édina Volpato Mariani
Presidente Diretora Executiva

RESOLUÇÃO Nº002/19 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247769

Resolução nº002/19 de 02 de dezembro de 2019

"Nomeia Comissão eleitoral para a eleição do IPREPI, dia 03/12/19".

Rosana Dos Santos, na qualidade de presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – SC-IPREPI homologa nos termos do edital n° 001/19 de 11/11/2019 o seguinte:

Artigo 1º Ficam nomeados como membros da comissão eleitoral e junta apurados da eleição do IPREPI, as seguintes pessoas:

NOME	CPF
Geslaine Rodrigues Da Silva	065.884.009-69
Neily Carminatti Gottselig	518.243.109-00
Robbin Alex Reyes Zanotti	089.839.939-44

Artigo 2º: A comissão ora nomeada, conduzirá todos os trabalhos da eleição e apuração dos votos.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 02 de dezembro de 2019.
Rosana Dos Santos Édina Volpato Mariani
Presidente Diretora Executiva

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2019 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 2248942

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.
CONTRATADA: AGATA VIAGENS – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.
Passagens Aéreas de Florianópolis à Brasília, (Ida e Volta);
Saída: dia 02 de dezembro de 2019
Retorno: dia 04 de dezembro de 2019
Vereador: Edimilson Antônio Cardoso de Aguiar

VALOR TOTAL: R$ 2.744,38 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 2.19 – 33.90.33.01 - Passagens para o País

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto, 29 de novembro de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1223/2019

Publicação Nº 2247515

DECRETO Nº 1.223/ 2019, de 29 de Novembro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.197,55 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FCEP
Unidade: 19.01 – Fundação Municipal de Cultura-FMEP
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 8 –3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1163 – Aplicações Diretas ..... R$ 161,97
Modalidade: 9 –3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1163 – Aplicações Diretas ..... R$ 35,58

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: 117–3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0133 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 10.197,55

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Excesso de Arrecadação:
Fonte de Recursos – 0.1.1163 – Transf. Consorcio Machadinho-Projeto Dançando na Terceira Idade ..... R$ 197,55
Fonte de Recursos – 0.1.0133 – Convênio de Trânsito – Prefeitura Municipal ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$ 10.197,55

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 29 de Novembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 29 de Novembro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EDITAL Nº 075/2019

Publicação Nº 2248058

EDITAL Nº 075/2019
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 62, XXVI da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao princípio da transparência, e ainda,

CONSIDERANDO os estudos realizados na 1ª Conferência de Saneamento Básico do Município de Pomerode, realizada no dia 11/07/19;

CONSIDERANDO as diretrizes apontadas na Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, através da 1ª Audiência Pública datada de 12/08/19; da 2ª Audiência Pública datada de 10/10/19; e da 3ª Audiência Pública datada de 30/10/19;

CONSIDERANDO o teor da sentença judicial, prolatada pelo Juiz Federal Adamastor Nicolau Turnes, junto aos autos da ação civil pública nº 5012248-47.2018.4.04.7205/SC, em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Comarca de Blumenau, que obrigou o Município de Pomerode, dentre outras situações, a elaborar projetos em 6 meses e implementar a universalização do esgotamento sanitário na área urbana em 10 anos;

CONSIDERANDO que à vista dos investimentos necessários, o Município de Pomerode não possui recursos e nem a capacidade de captar recursos ou empréstimos para cumprir as metas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

RESOLVE, submeter e assim convocar a comunidade em geral para participar da 1ª e da 2ª AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para discussão da concessão dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água, a ser realizadas, respectivamente, no dia 16/12/2019 (Segunda-feira), às 18:00 horas e no dia 06/01/2020, às 18:00 horas, nas dependências do AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, situado na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC). Demais informações, inclusive os documentos para acesso ao conteúdo podem ser obtidas no site da Prefeitura: www.pomerode.sc.gov.br

Pomerode, 26 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL / PREGÃO PRESENCIAL N.º 008 / 2019 - FUNPEEL

Publicação Nº 2248595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008 / 2019 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 013 / 2019 - FUNPEEL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO MÓVEL DE EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS, COMPREENDENDO O TRANSPORTE, REMOÇÃO E ATENDIMENTO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE "D" – UTI MÓVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO(A), ENFERMEIRO(A) E MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL DURANTE A 37ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2020, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 16/12/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 16/12/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 02 de Dezembro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2248588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 124 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 16/12/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 16/12/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 02 de Dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 049/2019/CMDCA

Publicação Nº 2249027

RESOLUÇÃO Nº 049/2019/CMDCA

Dispõe sobre as Organizações Não Governamentais habilitadas a participarem da Assembléia de eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039 de 03 de abril de 2019 e conforme Edital nº 003/2019/CMDCA,

RESOLVE

Art. 1º - INFORMAR as Organizações Não Governamentais habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gestão 2020/2022:

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pomerode – APAE;
2) Grupo Escoteiro Pomerano;
3) Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode;
4) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Blumenau;
5) Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL
6) Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pomerode, 02 de dezembro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 077-2019

Publicação Nº 2248375

PORTARIA Nº 077/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROBERTO CARLOS BARBOSA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor ROBERTO CARLOS BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 04 à 18 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 04 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 078-2019

Publicação Nº 2248382

PORTARIA Nº 078/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
PRORROGA AFASTAMENTO AO SERVIDOR FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico, no 07 de novembro de 2019 à 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 079-2019

Publicação Nº 2248396

PORTARIA Nº 079/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE GONÇALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JANETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 14 de Novembro de 2019 à 15 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 080-2019

Publicação Nº 2248405

PORTARIA Nº 080/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CESSA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR SÉRGIO LUIZ CONTE CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 060/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016, Considerando que o servidor exerce a função de assessoria técnica química com responsabilidade técnica da ETA I e ETA III NOS TERMOS DO INCISO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, CESSAR GRATIFICAÇÃO, pelo exercício de funções de assessoria técnica química com responsabilidade técnica da ETA I e ETA III da Autarquia, nos termos do inciso inciso XLVIII, da Lei Complementar nº 296/2016, de 35% (trinta e cinco por cento) da Referência 231 da Lei Complementar nº 291/2016, do servidor SÉRGIO LUIZ CONTE, ocupante do cargo de Operador de ETA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 14 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 081-2019

Publicação Nº 2248410

PORTARIA Nº 081/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR SILVIO BERLANDA DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Considerando que o servidor exerce a função de assessoria técnica química com responsabilidade técnica da ETA I e ETA III.
Considerando que o servidor exerce a coordenação da estação de tratamento de água.
Considerando que o servidor exerce a função de emissão de relatórios técnicos mensais da qualidade de água e de operação da estação de tratamento.
Considerando que o servidor exerce gerenciamento no atendimento do 115 – Plantão.
Considerando que o servidor exerce funções administrativas junto a estação de tratamento de água e suas dependências.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso XLVIII, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER AO SERVIDOR SILVIO BERLANDA efetivo do cargo de Operador de ETA, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 35% (trinta e cinco por cento), da referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 14 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 082-2019

Publicação Nº 2248413

PORTARIA Nº 082/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JOCÉLIA ALVES DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido a servidora estatutária JOCÉLIA ALVES, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 20 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 20 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 083-2019

Publicação Nº 2248414

PORTARIA Nº 083/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, GREGORY EDUARDO ORTIZ DOS SANTOS, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, GREGORY EDUARDO ORTIZ DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Processo Seletivo nº 065/2019, a partir de 21 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 084-2019

Publicação Nº 2248417

PORTARIA Nº 084/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, NELSON VOIGT, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, NELSON VOIGT, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 065/2019, a partir de 25 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 085-2019

Publicação Nº 2248418

PORTARIA Nº 085/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR CELETISTA DENISSON LUIZ DOS SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista DENISSON LUIZ DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 25 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 25 de Novembro 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 086-2019

Publicação Nº 2248421

PORTARIA Nº 086/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR CELETISTA LUAN ANDREY GESSNER DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista LUAN ANDREY GESSNER, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 25 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 25 de Novembro 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 087-2019

Publicação Nº 2248420

PORTARIA Nº 087/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 020/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

Considerando a solicitação por meio do ofício nº 106/2019 referente ao Processo Administrativo nº 004/2019;

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão designado pela Portaria nº 020/2019, de 26 de Março de 2019, DESIGNANDO em substituição da SRA. CATIA LUANA HERMANN ao SR. WILLIAM KREUTZFELD, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

HARRIET VOLKMANN IMIANOVSKY

JAQUELINE CORREA RAUSCH

WILLIAM KREUTZFELD

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de Novembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2019 TOPE BRASIL

Publicação Nº 2247791

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TOPE BRASIL LTDA LTDA - ME
CNPJ: 13.304.528/0001-04
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE E OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS Valor: R$ 23.736,30 (Vinte e Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 28 de Novembro de 2019 até 28 de Novembro de 2020. Ponte Serrada, 02 de Dezembro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2019 CRISTIAN

Publicação Nº 2247741

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2019
CONTRATO Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CRISTIAN FABIANO SOARES 08996139939
CNPJ: 32.864.125/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA TIPO TOLDO EM POLICARBONATO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CEI GERÓLIMO EMÍLIO MARINI, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I. Valor: R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais.) VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 27 de Novembro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 02 de Dezembro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019 FABRÍCIO

Publicação Nº 2247715

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No 04/2019
CONTRATO Nº 45/2019
TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o nº. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa FABRICIO REZENDE DE MORAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 26.742.553/0001-03 com sede na Rua Felipe Schimidt, n. 591, sala 03, Catanduvas – SC., representada neste ato, pelo seu empresário, Senhor Fabricio Rezende de Morais, portador da Cédula de Identidade nº. 6869494 e inscrito no CPF-MF sob o nº. 102.800.769-83, denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n° 45/2019 firmado em 15/07/2019, originário do processo licitatório n.º 59/2019, tomada de preço n° 04/2019, conforme condições abaixo estabelecidas:
Cláusula I
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 3.1 da Cláusula III e o item 5.1 da Cláusula V do Contrato nº 45/2019, que passam a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
3.1 - O valor total para a execução da obra é de R$ 118.241,03 (Cento e dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e três centavos).
CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:
5.1.- A obra deverá ser executada conforme cronograma físico financeiro, com a devida dilação do prazo de execução até 31 de janeiro de 2020, em conformidade com as justificativas técnicas apresentadas pelo setor de engenharia da contratante e reprogramação de planilha orçamentária, o qual acresce o valor de R$ 4.041,03 (quatro mil e quarenta e um reais e três centavos), referente alguns itens que foram

acrescentados embora alguns itens também tenham sido suprimidos de acordo com planilha orçamentária apresentada e anexa a este"
Cláusula II
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula III
O presente Termo Aditivo será levado à publicação dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 29 de novembro de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL FABRICIO REZENDE DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL FABRICIO REZENDE DE MORAIS ME

Testemunhas:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019 POGGERE

Publicação Nº 2247732

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 03/2019
CONTRATO Nº 32/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o nº. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.767.402/0001-32 com sede na Rodovia SC- -135 nº6250, Linha Santa Barbara, Município de Ouro - SC, representada neste ato, pelo Senhor LEANDRO POGGERE inscrito no CPF/MF sob o n. 023.509.179-08, denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n° 32/2019 firmado em 06/05/2019, originário do processo licitatório n.º 40/2019, tomada de preço n° 03/2019, conforme condições abaixo estabelecidas:
Cláusula I
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 5.1 da Cláusula V do Contrato nº 32/2019, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:
5.1.- A obra deverá ser executada conforme cronograma físico financeiro, com a devida dilação do prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, por solicitação da contratada, com a anuência do setor de engenharia"
Cláusula II
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula III
O presente Termo Aditivo será levado à publicação dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 21 de outubro de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL	LEANDRO POGGERE
PREFEITO MUNICIPAL	POGGERE IND. E CONST. LTDA EPP

Testemunhas:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 017/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2248056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 017/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) com fornecimento parcelado para composição da merenda escolar do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 13/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 13/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2282, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247793

DECRETO Nº 2282, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Anula o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 073/2019-PMPB.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e
Considerando o Memorando nº 368/2019, encaminhado pela Diretora de Compras e Licitação e Pregoeira Mariana Ferreira do Amaral, solicitando a anulação do Pregão Presencial nº 073/2019-PMPB, com seus fundamentos;
Considerando os princípios legais que regem a administração pública, DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019-PMPB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2283 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247501

DECRETO Nº 2.283, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 17.726,05 (Dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02650029 – Custeio Básico FEAS

Valor: R$ 7.726,05

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.089 – Operacionalização do Receptivo de Navios de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02060011 – Taxa de Ancoragem de Navios
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos Taxa de Ancoragem de Navios na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Custeio Básico FEAS na importância de R$ 7.726,05 (Sete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 17.726,05 (Dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 02 de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2284 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247526

DECRETO Nº 2.284, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Vice
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais):

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Vice
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 02 de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2285 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247726

DECRETO Nº 2.285, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.841/2019".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) nas dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.040 – Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2360000 – Salário Educação
Valor: R$ 10.000,00
Funcional programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.044 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2360000 – Salário Educação
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais):

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2360000 – Salário Educação
Valor: R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 02 de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2287 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248085

DECRETO Nº 2.287, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.839/2019".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) na dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.063 - Conservação do Patrimônio Público na área da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380878 - Emenda de Bancada: Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 73.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais):

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.054 - Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380878 - Emenda de Bancada: Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 73.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 02 de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2842, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247926

LEI MUNICIPAL Nº 2842, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 1976/2011, que instituiu o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1976, de 13 de dezembro de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Auxílio Alimentação será concedido ao servidor no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente, a partir de 2021, na mesma data e percentual em que se der a reposição salarial aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1976, de 13 de dezembro de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2019

Publicação Nº 2248193

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários, conforme especificações constantes no anexo do Edital de Licitação e conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato 015/2016 e demais Aditivos.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de novembro de 2019 até 01 de novembro de 2020.
VALOR: R$ 43.549,68 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Porto Belo, 25 de outubro de 2019.
Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2016
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, não exclusiva, com acesso simultâneo de usuários, conforme especificações constantes no anexo do Edital de Licitação e conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato 015/2016 e demais Aditivos.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR: Valor do reajuste no período de doze meses: R$ 1.329,72 (um mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)
Porto Belo, 25 de outubro de 2019.
Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

Publicação Nº 2248145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 252/2019
Dispensa de Licitação nº 013/2019
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de programa à prestação de serviços na área da saúde em caráter suplementar e complementar aos munícipes de Porto União /SC e assim melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Porto União, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução 09/2019, limitado aos valores indicados pelo Contratado tendo em vista a inclusão de novos prestadores de serviço.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até 31 de dezembro de 2020.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade
Modalidade 3393-3195 – Aplicações Diretas
Cód. 204
Complemento 33933999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 02 de dezembro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

TERMO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2247595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 061/2019 – EDUCAÇÃO
Termo de Suspensão Pregão Presencial 032/2019.
A Prefeitura de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "Contratação de Empresa para Realização de Transporte Escolar", a fim de ajustes no edital e planilha de custos.
Porto União - SC, 02 de dezembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 149/2019 DE 20/11/2019 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249061

DECRETO Nº 149/2019 de 20/11/2019
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Funcional: 06.182.0104.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
(187) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(73) 3.1.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 700.000,00

TOTAL ..... R$ 741.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 20 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 150/2019 DE 20/11/2019 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249067

DECRETO Nº 150/2019 de 20/11/2019
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS - Atenção Básica
(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS- Atenção Básica

(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 20 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 151/2019 DE 29/11/2019 ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2249072

DECRETO Nº 151/2019 de 29/11/2019

Estabelece Recesso de final de ano e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o recesso para o funcionalismo público, iniciando-se em 20 de dezembro de 2019 a partir das 11h30min, com retorno previsto para dia 02 de janeiro de 2020, às 07h30min.

Parágrafo único: Durante o recesso, todos os servidores poderão ser convocados mediante a solicitação do superior hierárquico.

Art. 2º - São excepcionados do período de recesso os seguintes servidores/serviços:
I – Vigilantes;
II – Serviço de emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural;
III – Sala de Vacina e Vigilância epidemiológica;
IV – Médico veterinário (através de telefonia móvel).

Art. 3º - Os seguintes serviços ficarão em regime de plantão em casos de emergência e urgência:
I – Conselho Tutelar;
II - Defesa Civil.

Art. 4º - Os servidores responsáveis pelo Cemitério Municipal seguirão o que será determinado através de Portaria a ser publicada no início do mês de dezembro.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 29 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

Publicação Nº 2247767

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para construção de 02 (dois) barracões em estrutura pré-fabricada para fins industriais no Condomínio Industrial, localizado em Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projetos constante do anexo "I" deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019

Publicação Nº 2248345

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 134/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	INDÚSTRIA DE MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA ME
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de móveis planejados para confecção, montagem e instalação de mesas, armário e balcão planejados, confeccionado em material 100% MDF, a serem instalados nas dependências da farmácia da Unidade Básica de Saúde da Sede do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a confecção e instalação dos móveis é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), valor este que o contratante pagará à contratada.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Vanessa Cervelin, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0687/2019, de 02 de dezembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada
VIGÊNCIA:	A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

Publicação Nº 2248015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	INDUSTRIA DE MÓVEIS SÃO JOSE LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de móveis planejados para confecção, montagem e instalação de mesas, armário e balcão planejados, confeccionado em material 100% MDF, a serem instalados nas dependências da farmácia da Unidade Básica de Saúde da Sede do Município de Presidente Castello Branco.
VALOR:	O valor a ser pago a Contratada é a importância de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), pelo fornecimento dos materiais e serviços.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA	31/12/2019
HOMOLOGAÇÃO:	29/11/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 215/2019

Publicação Nº 2248157

DECRETO Nº. 215/2019
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2019, os servidores a seguir relacionados:

- Analí Rosana Schoenfelder Decarle – CPF nº. 017.887.679-85;
- Sirlei Favarin Vanderlinde – CPF nº. 048.600.379-52;
- Veneranda Senes do Carmo – CPF nº. 059.549.939-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

Publicação Nº 2247387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019
DO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NA COMUNIDADE ESTRADA GERAL SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, COM ÁREA DE 632,60 M², Nº OPERAÇÃO 1047832-51.
EMPRESA: CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R$47.798,68
VIGÊNCIA: 31/01/2020
Presidente Getúlio, 02 de dezembro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2247495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019
DO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA
VALOR TOTAL: R$8.800/mês
VIGÊNCIA: 04/05/2020
Presidente Getúlio, 02 de dezembro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 367 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248553

DECRETO Nº. 367, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PRINCESA - CODEPRI".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tudo combinado com o Artigo 11 da Lei Municipal nº. 159 de 30 de Junho de 2005, Lei 232, de 16 de Março de 2006 e Lei n°. 888 de 19 de Julho de 2017:

DECRETA:
Art. 1º. Fica composto o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Princesa, CODEPRI, válido por 02 (dois) anos que passa a ter a seguinte composição:
I – Representantes do Setor Tributário:
a) Efetivo: Leila Cristine Weizemann;
b) Suplente: Edineia Inês Wille;

II – Representantes do Setor de Engenharia:
a) Efetivo: Ruti Freese;
b) Suplente: João Luiz Kayser;

III – Representantes do Setor de Planejamento:
a) Efetivo: Claudinei Paulo Morsch;
b) Suplente: Gleison Barth;

IV – Representantes do Setor de Obras e Infraestrutura:
a) Efetivo: Paulo André Loch;
b) Suplente: Débora Cerioli;

V – Representantes do Setor de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Efetivo: Rudi Kober;
b) Suplente: Silvio da Silveira;

VI – Representantes do Comércio Local:
a) Efetivo: Ivanei Bolgenhagen;
b) Suplente: Elizeu Nogueira da Silva;
VII- Representantes da Indústria Local:
a) Efetivo: Eldomar Lauricio Roos;
b) Suplente: Alberto Adair Graf;

VIII- Representantes dos Prestadores de Serviço do Município:
a) Efetivo: Cézar Nos;
b) Suplente: Ivonete Hartmann;

IX- Representantes dos profissionais liberais do Município:
a) Efetivo: Eloisa Kehl;
b) Suplente: Daiane Sturm.

Art. 2º. Os serviços prestados pelo Conselho são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.
Art. 3º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que convocado.
Parágrafo Único: O conselheiro efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Princesa, CODEPRI, que sem justificativa faltar por três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadas nas reuniões, será substituído pelo suplente, e no caso do suplente cometer a mesma falta, a entidade ficará sem representação pelo período de doze meses.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 199 de 26 de Julho de 2017.

Princesa, Santa Catarina. 03 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e

Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 03 de dezembro de 2019
Edineia Inês Wille

DECRETO Nº. 371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247480

DECRETO Nº. 371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, NEIVA MARIA KLEIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº 017.820.349-19, RG nº 1.417.019, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

Quilombo

Prefeitura

AVISO 22/2019 FMS

Publicação Nº 2248606

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 22/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, DE FORMA PRECÁRIA (SOMENTE ATÉ A POSSE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO EM ANDAMENTO), DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 13/12/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 13/12/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 02 de Dezembro de 2019.
NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da saúde

DECRETO N° 303/2019 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247970

DECRETO Nº. 303/2019 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO N° 055/2019 – DE 13 DE MARÇO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.509/00, de dezembro de 2000.
DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 1°, inciso I, do Decreto n° 055/2019 – de 13 de março de 2019, o qual nomeia membros e suplentes do Conselho Municipal de Educação – COMED, criado através da Lei Municipal nº. 1.509/00, de 14/12/00, que passar a conter a seguinte redação:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alcione Maria Bevilácqua;
Titular: Ivanete Bison;
Suplente: Roseli Faresin;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n° 055/2019 – de 13 de março de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 304/2019 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247972

DECRETO Nº 304/2019 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO N° 034/2019 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.509/00, de dezembro de 2000.
DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 2°, inciso I, do Decreto n° 034/2019 – de 18 de fevereiro de 2019, o qual nomeia membros e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que passará a conter a seguinte redação:

I. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivanete Bison;
Suplente: Roseli Faresin;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n° 034/2019 – de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em __/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 306/2019 - DE 2 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247969

DECRETO Nº. 306/2019 - DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE PROCTOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Credenciamento n° 06/2019/FMS;

DECRETA

Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de credenciamento n° 06/2019/FMS, fica declarada credenciada a empresa FERNEDA E LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.573.919/0001-93, com sede na Avenida Porto Alegre, 120 - E, salas 208, Condomínio Centro Médico, Chapecó/SC, para prestação de serviços de realização de CONSULTAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE PROCTOLOGIA, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2019/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Credenciamento n° 06/2019/FMS.

Art. 3o As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 2 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em ___/12/2019.

Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 302/2019 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247775

DECRETO Nº 302/2018 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.745/2019 de 21/02/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.795/2019 de 29 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º O Crédito suplementar previsto no quadro abaixo e no art. 1º da Lei nº 2.745, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS/TRANSPORTES		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.64 – Transf.de Convênios-Estado-Outros	113.807,12
Valor Total R$:			113.807,12

Termo de convênio SC/RURAL SIE 2017TR00066.

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação de recursos vinculado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

DECRETO Nº 305/2019 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247776

DECRETO Nº 305/2019 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01

Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	CENTRO EDUCACIONAL/FUNDAMENTAL		1.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(274)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.01 – Receitas e Impostos e Transferências-Educação	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018, do Recurso Ordinário 03.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em __/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

LEI N° 2795/2019 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247967

LEI Nº 2795/2019 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.745/2019 de 21/02/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Crédito suplementar previsto no quadro abaixo e no art. 1º da Lei nº 2.745, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS/TRANSPORTES		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.64 – Transf.de Convênios-Estado-Outros	113.807,12
Valor Total R$:			113.807,12

Termo de convênio SC/RURAL SIE 2017TR00066.

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação de recursos vinculado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2796/2019 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247965

LEI Nº 2796/2019 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA IDEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Quilombo, a transferir para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA IDEAL, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o número 83.831.545/0001-77, com sede na Linha Barra do Mandassaia, neste Município, o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o Art. 1º, serão repassados para a construção de um pavilhão com finalidades esportivas e recreativas na Comunidade de Linha Barra do Mandassaia, junto ao imóvel da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA IDEAL.

Art. 3º A transferência de recursos à Associação, de que trata o Art. 1º desta lei, ficará condicionada a regularidade da entidade perante os entes federados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente à data da transferência do recurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

PORTARIA N°. 1393/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249030

PORTARIA N°. 1393/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABBAR AMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1370/2019 - de 29 de novembro de 2019, do Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabbar Amer (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, do dia 02 ao dia 14 de dezembro de 2019, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, solicitados através do protocolo n.º 6226, de 02 de dezembro de 2019, os 13 (treze) dias de férias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1371/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248994

PORTARIA Nº. 1371/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 e § 2º do Art. 70 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 26 de novembro de 2019, para realizar consulta e exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6178, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 28 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1372/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248995

PORTARIA Nº. 1372/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHIMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt (1316), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 26 de novembro de 2019, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6179, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1373/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248997

PORTARIA Nº. 1373/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZIOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1374/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248998

PORTARIA Nº. 1374/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVOMAR PANIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Ivomar Panição (20335), ocupante do cargo de Diretor de Projetos, no dia 27 de novembro de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6185, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1375/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249000

PORTARIA Nº. 1375/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, no dia 25 de novembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6189, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1376/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249001

PORTARIA Nº. 1376/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA ZILIO ERTHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 27 de novembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6190, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1377/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249002

PORTARIA Nº. 1377/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATIA REGINA BACKES DEZORDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Catia Regina Backes Dezordi (1862), ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, no dia 27 de novembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6191, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 06h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1378/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249003

PORTARIA Nº. 1378/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 150/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6200, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Giroto (1706), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônoma, no dia 26 de novembro de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em procedimento

médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6200, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1379/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249004

PORTARIA Nº. 1379/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA GRIESER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 e § 2º do Art. 70 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Patricia Grieser (20270), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 26 de novembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6193, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1380/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249006

PORTARIA Nº. 1380/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE NOLASCO DE CAMPOS RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Odete Nolasco de Campos Rigon (1344/20068), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 27 de novembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6194, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 05h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1381/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249007

PORTARIA Nº. 1381/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 26 de novembro de 2019, no período vespertino, para realizar atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6182, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1382/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249008

PORTARIA Nº. 1382/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI MARIA CONTE PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 151/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6202, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051/19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 27 de novembro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6202, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1383/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249010

PORTARIA Nº. 1383/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATIA REGINA BACKES DEZORDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Catia Regina Backes Dezordi (1862), ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, no dia 27 de novembro de 2019, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6204, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1384/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249018

PORTARIA Nº. 1384/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI APARECIDA DE VARGAS PISTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sirlei Aparecida de Vargas Pistori (1834), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, no dia 02 de dezembro de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6220, de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1385/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249019

PORTARIA Nº. 1385/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA ZANCHET BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mara Regina Zanchet Bodanese (500), ocupante do

cargo de Agente Administrativo, no dia 28 de novembro de 2019, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6208, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1386/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249020

PORTARIA Nº. 1386/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti (19791), ocupante do cargo de Motorista, nos dias 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6214, de 28 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 62h02min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1387/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249021

PORTARIA Nº. 1387/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOARI JOSÉ PICININI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Joari José Picinici (19915), ocupante do cargo de Motorista, no dia 28 de novembro de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6215, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1388/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249023

PORTARIA Nº. 1388/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR DÓRIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edgar Dóris Berlanda (1275), ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no dia 28 de novembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6217, de 28 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de horas férias do referido servidor será de 15h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1389/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249025

PORTARIA Nº. 1389/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA REGINA VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Patricia Regina Venturin (20111), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 29 de novembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6213, de 28 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 18h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1390/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249028

PORTARIA Nº. 1390/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 152/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6203, de 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Neidecleia Piva Lourenci (19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 18 de novembro de 2019 à 17 de dezembro de 2019, para acompanhar membro da família em cuidados pós-cirúrgicos, conforme Atestado Médico, datado de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1392/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249029

PORTARIA Nº. 1392/2019 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela (1329/1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 02 de dezembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6219, de 29 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 19h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 64

Publicação Nº 2247441

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LXIV

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- JUAN DIEGO SOARES ZAMBON

Rancho Queimado, em 02 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EDITAL 005-2019 - GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 2247777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019

EDITAL 005/2019 – PUBLICA GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
DATA: 02/12/2019

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que segue:

1. **RESULTADO DOS RECURSOS AO GABARITO PROVISÓRIO:** Foi julgada procedente parte dos recursos interpostos, constando as devidas alterações no Gabarito Definitivo, **Anexo I** deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis no site atena.listaeditais.com.br.

2. **RESULTADO DA PROVA OBJETIVA:** O Relatório das Notas da Prova Objetiva, Prova de títulos e de Tempo de Serviço, assim como a respectiva classificação provisória, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

3. **RECURSOS:** Os candidatos interessados em interpor recursos contra nota da Prova Objetiva e Classificação provisória ora divulgado, poderão fazê-lo nos dias 03 e 04/11/2019, em conformidade com o Capitulo V, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Público 002/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites **www.rq.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br**

Rancho Queimado/SC, 02 de dezembro de 2019

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019

ANEXO I
EDITAL 005/2019 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2019
GABARITO DEFINITIVO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS

Para os cargos de: Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Apoio a Alunos com Deficiências, Professor de Informática, Professor de Inglês e Auxiliar de Ensino.

Conhecimentos Gerais	Matemática/Raciocínio Lógico					Língua Portuguesa					Atualidades				
Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
Gabarito	C	A	D	B	B	C	A	C	B	A	C	B	A	X	B

X = Questão Anulada

QUESTÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

PROFESSOR (Educação infantil e anos Iniciais)										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	B	C	A	A	A	C	B	A	D	C

PROFESSOR DE ARTE										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	C	D	A	A	D	B	C	D	B	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	C	D	D	A	B	C	C	A	D	C

PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	D	C	A	A	B	B	C	D	C	C

PROFESSOR DE INFORMÁTICA										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	C	B	B	A	C	D	D	A	D	C

PROFESSOR DE INGLÊS										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	C	D	A	B	C	D	B	A	D	C

AUXILIAR DE ENSINO										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	A	B	D	C	C	A	C	D	C	C

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS

Para os cargos de: Auxiliar de escola e Monitor de transporte escolar

Conhecimentos Gerais	Matemática/Raciocínio Lógico					Língua Portuguesa					Atualidades				
Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
Gabarito	B	C	D	A	A	A	B	C	A	D	C	A	A	D	B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019

QUESTÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

AUXILIAR DE ESCOLA										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	D	B	D	B	A	C	C	A	C	A

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	C	A	D	C	C	C	A	B	A	A

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS
Para os cargos de: Agente Educacional e Motorista I – Transporte Escolar

Conhecimentos Gerais	Matemática/Raciocínio Lógico					Língua Portuguesa					Atualidades				
Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
Gabarito	D	A	C	B	A	C	D	A	B	A	A	D	D	B	A

QUESTÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

AGENTE EDUCACIONAL										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	B	A	D	C	A	B	C	D	B	C

MOTORISTA I – TRANSPORTE ESCOLAR										
Questões	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Gabarito	B	A	D	D	C	B	C	A	D	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019

ANEXO II
EDITAL 005/2019 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2019
NOTAS DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CRITÉRIOS DE DESEMPATE – Previsto no Capitulo IV do Edital 001/2019

Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
2. Condição de jurado;
3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
4. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
5. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
6. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Logico;
7. Que possuir maior número de dependentes;
8. Que tiver maior idade;
9. Sorteio.

Agente Educacional | Ensino Fundamental

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Nota	Situação para próxima fase
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso		
1	1749402	Bruna Reis Cunha	3	0,60	5	1,00	2	0,40	6	4,20	16	**6,20**	3,72	3,72	Classificado

Motorista I – Transporte Escolar | Ensino Fundamental

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Nota	Situação para próxima fase
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso		
1	1769076	Leandro Schmitz	5	1,00	5	1,00	4	0,80	6	4,20	20	**7,00**	4,20	4,20	Classificado
2	1769049	Carlos Alberto Schmitz	1	0,40	4	0,80	4	0,80	3	2,10	12	**4,10**	2,46	2,46	Classificado
3	1766610	Fabricio Eger	3	0,60	5	1,00	4	0,80	2	1,40	14	**3,80**	2,28	2,28	Reprovado
4	1767310	Maico Weiss	2	0,40	5	1,00	4	0,80	2	1,40	13	**3,60**	2,16	2,16	Reprovado
-	1769508	Djonatan Henrique Lutz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	Ausente
-	1745460	Rafael Ventura De Oliveira Gois	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	Ausente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019

Auxiliar de Escola | Ensino Médio

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Tempo de Serviço		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	1756944	Raquel Rosangela Dutra Castro	4	0,80	3	0,60	2	0,40	10	7,00	19	8,80	5,28	1,00	0,40	**5,68**	Aprovado
2	1744314	Lurdemila Veronezi	4	0,80	2	0,40	3	0,60	9	6,30	18	8,10	4,86	1,00	0,40	**5,26**	Aprovado
3	1742761	Sibelli Silveira Alves	5	1,00	4	0,80	2	0,40	9	6,30	20	8,50	5,10	0,00	0,00	**5,10**	Aprovado
4	1765609	Natalia Silva	3	0,60	5	1,00	3	0,60	8	5,60	19	7,80	4,68	1,00	0,40	**5,08**	Aprovado
5	1748021	Wanessa Schmidt	4	0,80	4	0,80	2	0,40	9	6,30	19	8,30	4,98	0,00	0,00	**4,98**	Aprovado
6	1747643	Flavia Bruna Rocha Pereira	4	0,80	5	1,00	2	0,40	8	5,60	19	7,80	4,68	0,50	0,20	**4,88**	Aprovado
7	1768980	Carine Alves De Oliveira	2	0,40	3	0,60	3	0,60	9	6,30	17	7,90	4,74	0,00	0,00	**4,74**	Aprovado
8	1762195	Thalia Schmitt	3	0,60	2	0,40	3	0,60	9	6,30	17	7,90	4,74	0,00	0,00	**4,74**	Aprovado
9	1742157	Ana Julia Sarda	4	0,80	2	0,40	2	0,40	9	6,30	17	7,90	4,74	0,00	0,00	**4,74**	Aprovado
10	1747574	Thaise Kempner	1	0,20	3	0,60	3	0,60	9	6,30	16	7,70	4,62	0,00	0,00	**4,62**	Aprovado
11	1759338	Simoni Fritzen Mariann	5	1,00	4	0,80	3	0,60	7	4,90	19	7,30	4,38	0,50	0,20	**4,58**	Aprovado
12	1768638	Kathiane Weiss	4	0,80	3	0,60	3	0,60	8	5,60	18	7,60	4,56	0,00	0,00	**4,56**	Aprovado
13	1759243	Suelen Bradfich	4	0,80	2	0,40	3	0,60	8	5,60	17	7,40	4,44	0,00	0,00	**4,44**	Aprovado
14	1750901	Giselle Marques Goes	3	0,60	3	0,60	2	0,40	8	5,60	16	7,20	4,32	0,00	0,00	**4,32**	Aprovado
15	1767189	Vanessa Schmitz	1	0,20	3	0,60	3	0,60	8	5,60	15	7,00	4,20	0,00	0,00	**4,20**	Aprovado
16	1755876	Camila Ventura Schutz	3	0,60	1	0,20	3	0,60	8	5,60	15	7,00	4,20	0,00	0,00	**4,20**	Aprovado
17	1760298	Maurilia Schafer	1	0,20	3	0,60	1	0,20	8	5,60	13	6,60	3,96	0,50	0,20	**4,16**	Aprovado
18	1742425	Fabiane Erhardt Velho	2	0,40	2	0,40	1	0,20	8	5,60	13	6,60	3,96	0,50	0,20	**4,16**	Aprovado
19	1768894	Rozemere Hilleshein Erhardt	1	0,20	4	0,80	2	0,40	7	4,90	14	6,30	3,78	0,00	0,00	**3,78**	Aprovado
20	1761570	Adriely Werlich	1	0,20	2	0,40	1	0,20	2	1,40	6	2,20	1,32	0,00	0,00	**1,32**	Reprovado

Monitor de Transporte Escolar | Ensino Médio

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva		Nota final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	1767465	Matheus Jaime Ferreira	5	1,00	3	0,60	1	0,20	10	7,00	19	8,80	**8,80**
2	1767746	Marcelo Alves Leite Hoffmann	4	0,80	3	0,60	4	0,80	9	6,30	20	8,50	**8,50**
3	1768885	Rita Aparecida Macedo	1	0,20	3	0,60	2	0,40	9	6,30	15	7,50	**7,50**
4	1767480	Milena Eger	2	0,40	3	0,60	2	0,40	7	4,90	14	6,30	**6,30**
5	1768581	Keli Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019

Auxiliar de Ensino | Ensino Superior

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Títulos		Tempo de Serviço		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	1767119	Julia Hugen Küll	2	0,40	4	0,80	4	0,80	9	6,30	19	**8,30**	4,98	8,00	2,40	2,50	0,25	**7,63**	Aprovado
2	1763949	Priscila Heinz Schutz	5	1,00	4	0,80	5	1,00	7	4,90	21	**7,70**	4,62	8,00	2,40	3,00	0,30	**7,32**	Aprovado
3	1767062	Tatiana Schuch Schmitz	4	0,80	1	0,20	5	1,00	7	4,90	17	**6,90**	4,14	8,00	2,40	6,50	0,65	**7,19**	Aprovado
4	1763832	Raquele Schafer	1	0,20	3	0,60	5	1,00	8	5,60	17	**7,40**	4,44	8,00	2,40	2,50	0,25	**7,09**	Aprovado
5	1756185	Daiana Lorenzetti Heinz	1	0,20	2	0,40	4	0,80	7	4,90	14	**6,30**	3,78	8,00	2,40	5,50	0,55	**6,73**	Aprovado
6	1763999	Meiriely Eger Dos Santos	4	0,80	1	0,20	5	1,00	7	4,90	17	**6,90**	4,14	8,00	2,40	1,00	0,10	**6,64**	Aprovado
7	1757864	Fernanda Erhardt	3	0,60	1	0,20	4	0,80	7	4,90	15	**6,50**	3,90	8,00	2,40	3,00	0,30	**6,60**	Aprovado
8	1760042	Nilda Sperber Munsfels	1	0,20	3	0,60	3	0,60	5	3,50	12	**4,90**	2,94	8,00	2,40	10,00	1,00	**6,34**	Aprovado
9	1755501	Michele Cristina De Souza Schutz	3	0,60	2	0,40	4	0,80	5	3,50	14	**5,30**	3,18	8,00	2,40	5,50	0,55	**6,13**	Aprovado
10	1758623	Maria Adelia Lutz Mulberstedt	0	0,00	1	0,20	4	0,80	5	3,50	10	**4,50**	2,70	7,82	2,35	10,00	1,00	**6,05**	Aprovado
11	1755532	Maristela Heck	0	0,00	1	0,20	5	1,00	6	4,20	12	**5,40**	3,24	8,00	2,40	3,50	0,35	**5,99**	Aprovado
12	1767458	Vanessa Da Silva Dos Santos	2	0,40	2	0,40	5	1,00	5	3,50	14	**5,30**	3,18	8,00	2,40	1,50	0,15	**5,73**	Aprovado
13	1741147	Ana Paula Felippe	1	0,20	0	0,00	3	0,60	6	4,20	10	**5,00**	3,00	8,00	2,40	1,50	0,15	**5,55**	Aprovado
14	1745448	Ana Carla Weiss	3	0,60	1	0,20	4	0,80	5	3,50	13	**5,10**	3,06	6,00	1,80	2,50	0,25	**5,11**	Aprovado
15	1764148	Nicole De Sousa Sens	2	0,40	2	0,40	5	1,00	4	2,80	13	**4,60**	2,76	6,00	1,80	1,00	0,10	**4,66**	Aprovado
16	1751929	Karoline Käufer Schvambach	3	0,60	1	0,20	4	0,80	5	3,50	13	**5,10**	3,06	2,00	0,60	4,00	0,40	**4,06**	Aprovado
17	1754283	Thais Schmitt	2	0,40	1	0,20	3	0,60	6	4,20	12	**5,40**	3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	**3,24**	Aprovado
18	1767334	Eduarda Schutz	2	0,40	3	0,60	4	0,80	5	3,50	14	**5,30**	3,18	0,00	0,00	0,00	0,00	**3,18**	Aprovado
19	1747207	Ana Carolina Erhardt Velho	1	0,20	3	0,60	4	0,80	3	2,10	11	**3,70**	2,22	6,00	1,80	1,00	0,10	**4,12**	Reprovado
20	1765090	Rose Mari Da Veiga	1	0,20	3	0,60	3	0,60	3	2,10	10	**3,50**	2,10	5,00	1,50	3,50	0,35	**3,95**	Reprovado
21	1754458	Bruna Lidia Sarda	1	0,20	1	0,20	4	0,80	0	0,00	6	**1,20**	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,72**	Reprovado

Professor (Educação Infantil e Anos Iniciais) | Ensino Superior

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Títulos		Tempo de Serviço		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	1763950	Priscila Heinz Schutz	5	1,00	4	0,80	5	1,00	9	6,30	23	**9,10**	5,46	8,00	2,40	3,00	0,30	**8,16**	Aprovado
2	1767120	Julia Hugen Küll	2	0,40	4	0,80	4	0,80	9	6,30	19	**8,30**	4,98	8,00	2,40	2,50	0,25	**7,63**	Aprovado
3	1764001	Meiriely Eger Dos Santos	4	0,80	1	0,20	5	1,00	9	6,30	19	**8,30**	4,98	8,00	2,40	1,00	0,10	**7,48**	Aprovado
4	1760043	Nilda Sperber Munsfels	1	0,20	3	0,60	3	0,60	7	4,90	14	**6,30**	3,78	8,00	2,40	10,00	1,00	**7,18**	Aprovado
5	1763833	Raquele Schafer	1	0,20	3	0,60	5	1,00	8	5,60	17	**7,40**	4,44	8,00	2,40	2,50	0,25	**7,09**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019

6	1758547	Irene Schafer Sperber	1	0,20	2	0,40	5	1,00	7	4,90	15	**6,50**	3,90	8,00	2,40	6,50	0,65	**6,95**	Aprovado
7	1767063	Tatiana Schuch Schmitz	4	0,80	1	0,20	5	1,00	6	4,20	16	**6,20**	3,72	8,00	2,40	6,50	0,65	**6,77**	Aprovado
8	1756186	Daiana Lorenzetti Heinz	1	0,20	2	0,40	4	0,80	7	4,90	14	**6,30**	3,78	8,00	2,40	5,50	0,55	**6,73**	Aprovado
9	1755482	Michele Cristina De Souza Schutz	3	0,60	2	0,40	4	0,80	6	4,20	15	**6,00**	3,60	8,00	2,40	5,50	0,55	**6,55**	Aprovado
10	1741615	Karina Elis Christmann	3	0,60	2	0,40	5	1,00	7	4,90	17	**6,90**	4,14	8,00	2,40	0,00	0,00	**6,54**	Aprovado
11	1758624	Maria Adelia Lutz Mulberstedt	0	0,00	1	0,20	4	0,80	6	4,20	11	**5,20**	3,12	7,82	2,35	10,00	1,00	**6,47**	Aprovado
12	1757865	Fernanda Erhardt	3	0,60	1	0,20	4	0,80	6	4,20	14	**5,80**	3,48	8,00	2,40	3,00	0,30	**6,18**	Aprovado
13	1749745	Andreia Brunilda Ribeiro Beretta	1	0,20	2	0,40	4	0,80	5	3,50	12	**4,90**	2,94	8,00	2,40	7,50	0,75	**6,09**	Aprovado
14	1747208	Ana Carolina Erhardt Velho	1	0,20	3	0,60	4	0,80	7	4,90	15	**6,50**	3,90	6,00	1,80	1,00	0,10	**5,80**	Aprovado
15	1767459	Vanessa Da Silva Dos Santos	2	0,40	2	0,40	5	1,00	5	3,50	14	**5,30**	3,18	8,00	2,40	1,50	0,15	**5,73**	Aprovado
16	1763836	Lurdete Heiderscheidt Griga	3	0,60	2	0,40	4	0,80	5	3,50	14	**5,30**	3,18	8,00	2,40	1,50	0,15	**5,73**	Aprovado
17	1741148	Ana Paula Felippe	2	0,40	1	0,20	2	0,40	6	4,20	11	**5,20**	3,12	8,00	2,40	1,50	0,15	**5,67**	Aprovado
18	1755528	Maristela Heck	0	0,00	1	0,20	5	1,00	5	3,50	11	**4,70**	2,82	8,00	2,40	3,50	0,35	**5,57**	Aprovado
19	1761627	Suely Melo	3	0,60	2	0,40	4	0,80	4	2,80	13	**4,60**	2,76	8,00	2,40	2,00	0,20	**5,36**	Aprovado
20	1752191	Patricia Waltrich	2	0,40	3	0,60	5	1,00	4	2,80	14	**4,80**	2,88	8,00	2,40	0,50	0,05	**5,33**	Aprovado
21	1745449	Ana Carla Weiss	3	0,60	1	0,20	4	0,80	5	3,50	13	**5,10**	3,06	6,00	1,80	2,50	0,25	**5,11**	Aprovado
22	1754284	Thais Schmitt	2	0,40	1	0,20	3	0,60	10	7,00	16	**8,20**	4,92	0,00	0,00	0,00	0,00	**4,92**	Aprovado
23	1765091	Rose Mari Da Veiga	1	0,20	3	0,60	3	0,60	5	3,50	12	**4,90**	2,94	5,00	1,50	3,50	0,35	**4,79**	Aprovado
24	1764140	Nicole De Sousa Sens	2	0,40	2	0,40	5	1,00	4	2,80	13	**4,60**	2,76	6,00	1,80	1,00	0,10	**4,66**	Aprovado
25	1751930	Karoline Käufer Schvambach	3	0,60	1	0,20	4	0,80	6	4,20	14	**5,80**	3,48	2,00	0,60	4,00	0,40	**4,48**	Aprovado
26	1759478	Eduarda Schutz	2	0,40	3	0,60	4	0,80	7	4,90	16	**6,70**	4,02	0,00	0,00	0,00	0,00	**4,02**	Aprovado
27	1746230	Irene Araujo Santos Pereira	2	0,40	2	0,40	2	0,40	6	4,20	12	**5,40**	3,24	0,00	0,00	3,00	0,30	**3,54**	Aprovado
28	1748068	Michelle Maria Andrade	2	0,40	3	0,60	3	0,60	6	4,20	14	**5,80**	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00	**3,48**	Aprovado
29	1742892	Mariana Natacia Cechetto Schweitzer	1	0,20	1	0,20	1	0,20	6	4,20	9	**4,80**	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00	**2,88**	Aprovado
30	1744691	Elaine Tholl	0	0,00	2	0,40	2	0,40	3	2,10	7	**2,90**	1,74	0,00	0,00	0,00	0,00	**1,74**	Reprovado
31	1754459	Bruna Lidia Sarda	1	0,20	1	0,20	4	0,80	1	0,70	7	**1,90**	1,14	0,00	0,00	0,00	0,00	**1,14**	Reprovado

Professor de Apoio a alunos com deficiências | Ensino Superior

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Títulos		Tempo de Serviço		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	1758548	Irene Schafer Sperber	1	0,20	2	0,40	5	1,00	6	4,20	14	**5,80**	3,48	8,00	2,40	6,50	0,65	**6,53**	Aprovado

Professor de Arte | Ensino Superior

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2019

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Títulos		Tempo de Serviço		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	1750673	Thayara De Souza	1	0,20	0	0,00	5	1,00	3	2,10	9	**3,30**	1,98	4,00	1,20	0,00	0,00	**3,18**	Reprovado

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Títulos		Tempo de Serviço		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	1748463	Diego Rachadel	3	0,60	1	0,20	4	0,80	4	2,80	12	**4,40**	2,64	6,00	1,80	2,50	0,25	**4,69**	Aprovado
2	1756489	Natalia Dias	1	0,20	4	0,80	3	0,60	5	3,50	13	**5,10**	3,06	4,00	1,20	0,00	0,00	**4,26**	Aprovado
3	1769534	Eduardo Clasen Da Rosa	2	0,40	2	0,40	3	0,60	6	4,20	13	**5,60**	3,36	2,00	0,60	1,50	0,15	**4,11**	Aprovado
4	1759227	Deise De Melo	0	0,00	3	0,60	3	0,60	3	2,10	9	**3,30**	1,98	4,00	1,20	0,00	0,00	**3,18**	Reprovado
5	1750674	Thayara De Souza	1	0,20	0	0,00	5	1,00	3	2,10	9	**3,30**	1,98	4,00	1,20	0,00	0,00	**3,18**	Reprovado
6	1747215	Julia Motta	1	0,20	0	0,00	1	0,20	4	2,80	6	**3,20**	1,92	4,00	1,20	0,00	0,00	**3,12**	Reprovado

Professor de Informática | Ensino Superior

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Títulos		Tempo de Serviço		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	1753521	Alessandro Goncalves Ribeiro	4	0,80	2	0,40	4	0,80	7	4,90	17	**6,90**	4,14	6,00	1,80	2,00	0,20	**6,14**	Aprovado

Professor de Inglês | Ensino Superior

Clas.	Nº INSC	CANDIDATO	Matemática		Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva			Títulos		Tempo de Serviço		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	1765983	Erickson Andrade E Souza	5	1,00	5	1,00	4	0,80	8	5,60	22	**8,40**	5,04	4,00	1,20	4,50	0,45	**6,69**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 08/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC

Publicação Nº 2247966

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 08/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC – OBJETO: eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.303.183/0001-04. O valor global para a eventual contratação R$ 22.778,70 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.303.183/0001-04. O valor global para a eventual contratação R$ 22.778,70 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.267.561/0001-82. O valor global para a eventual contratação R$ 19.739,50 (dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.267.561/0001-82. O valor global para a eventual contratação R$ 19.739,50 (dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: ONAS SCHUTZ, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.551.960/0001-73. O valor global para a eventual contratação R$ 24.064,50 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: JONAS SCHUTZ, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.551.960/0001-73. O valor global para a eventual contratação R$ 24.064,50 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019. Publique-se, MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU – Secretária Municipal de Saúde. Rancho Queimado, 02 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 37/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC

Publicação Nº 2247575

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 84/2019, PREGÃO PRESENCIAL R.P 37/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC – OBJETO: eventual aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender a Secretaria De Obras, Estradas E Serviços Urbanos Do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 37/2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: VANESSA ALINE HEINZ EIRELI – LOJA HEINZ, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.805.169/0001-68. O valor global para a eventual contratação R$ 280.120,00 (duzentos e oitenta mil cento e vinte reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado VANESSA ALINE HEINZ EIRELI – LOJA HEINZ, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.805.169/0001-68. O valor global para a eventual contratação R$ 280.120,00 (duzentos e oitenta mil cento e vinte reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: ETEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLAHAGEM EIRELI ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 042.248/0001-09. O valor global para a eventual contratação R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: ETEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLAHAGEM EIRELI ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 042.248/0001-09. O valor global para a eventual contratação R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: ELTON LUIZ MADEIRA - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.666.061/0001-49. O valor global para a eventual contratação R$ 28.516,95 (vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: ELTON LUIZ MADEIRA - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.666.061/0001-49. O valor global para a eventual contratação R$ 28.516,95 (vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: SUÍÇA TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.032.884/0001-42. O valor global para a eventual contratação R$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: SUÍÇA TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.032.884/0001-42. O valor global para a eventual contratação R$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.956/0001-19. O valor global para a eventual contratação R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.956/0001-19. O valor global para a eventual contratação R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: T.J.L COMÉRCIO & ATACADO EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.132.334/0001-35. O valor global

para a eventual contratação R$ 14.847,80 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: T.J.L COMÉRCIO & ATACADO EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.132.334/0001-35. O valor global para a eventual contratação R$ 14.847,80 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.159.931/0001-96. O valor global para a eventual contratação R$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.159.931/0001-96. O valor global para a eventual contratação R$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: PEIXER, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.436.274/0001-77. O valor global para a eventual contratação R$ 88.878,40 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 26 de novembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: PEIXER, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.436.274/0001-77. O valor global para a eventual contratação R$ 88.878,40 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 26 de novembro de 2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: JOSEMIR CADORIN ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.461.076/0001-75. O valor global para a eventual contratação R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019 - Contratante: O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC. Contratado: JOSEMIR CADORIN ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.461.076/0001-75. O valor global para a eventual contratação R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). A prefeitura não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2019. Rancho Queimado, 02 de dezembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° I-07/2019

Publicação Nº 2247878

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° I-07/2019 - TERMO ADITIVO N° I-07/2019 AO CONTRATO DE Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MUNDEOS TRANSPORTES LTDA – EPP. O prazo Contratual fica prorrogado até 31/12/2020, a contar de 01 de janeiro de 2020. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Data da assinatura 28 de novembro de 2019. Publique-se, MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU – Secretária Municipal de Saúde. Rancho Queimado, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA 339-2019 EXONERA A PEDIDO ANA S SELL DIR SAUDE TAQUARAS

Publicação Nº 2247427

PORTARIANº 339/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO ANA SCHUTZ SELL, do Cargo Comissionado de Diretor de Saúde de Taquaras, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 29 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 340-2019 PRORROGA CONT TEMP 30 2019 LUCAS A GOTARDO

Publicação Nº 2247428

PORTARIANº 340/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO que está sendo realizada a chamada do concurso público nº 01/2017 para o cargo de Médico, mas até o momento não houve preenchimento da vaga,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 030/2019 firmado com LUCAS ARAÚJO GOTARDO, a partir de 01 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Rancho Queimado, em 29 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 341-2019 CONCEDE FERIAS VALI M C WERLICH

Publicação Nº 2247429

PORTARIA Nº 341/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 02 a 31 de dezembro de 2019, a VALI MARLENE COELHO WERLICH, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 02 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 342-2019 CONCEDE FERIAS ELISANDRA SCHEIDT

Publicação Nº 2247432

PORTARIA Nº 342/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 02 a 31 de dezembro de 2019, a ELISANDRA SCHEIDT, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 02 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 343-2019 CONCEDE FERIAS DARLENE O TORRES

Publicação Nº 2247434

PORTARIA Nº 343/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 02 a 31 de dezembro de 2019 a DARLENE OLIVEIRA TORRES, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 02 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 344-2019 CONCEDE FERIAS FRAYNI J A CELESTINO

Publicação Nº 2247436

PORTARIA Nº 344/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 02 a 31 de dezembro de 2019 a FRAYNI JOSLEY ALVES CELESTINO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 02 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 345-2019 CONCEDE FERIAS ANDERSON S SILVA

Publicação Nº 2247439

PORTARIA Nº 345/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 02 a 16 de dezembro de 2019, a ANDERSON DA SILVA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 02 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

400 PORTARIA Nº 400 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SIDNEI NAZARIO

Publicação Nº 2249013

Portaria nº. 400, de 03 de dezembro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor SIDNEI NAZARIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor SIDNEI NAZARIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 2248960

	Inscrição: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 04/2019 Cargo pretendido 1 = Professor Educação Infantil Cargo pretendido 2 = Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)			
Número do candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	308	ADRIANA EMMERT SOARES	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
2	40	ADRIANA STEDILE SAVITSKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
3	53	ALEXA NAYNA SALVADOR LEFFER DE LIZ MEDEIROS	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
4	139	ALEXSANDRA DE BAIRROS	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
5	145	ALICE ALVES	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
6	90	ALVINA MUNIZ	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
7	117	ANA LUCIA DE SOUSA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
8	50	ANGELITA ODORIZZI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

9	99	BRUNA LAÍZA BECKER	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
10	223	CASSIANE IGNACZUK	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
11	344	CLAUDEDE ZECKOSKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
12	180	DAIANE FUCHTER SCHWARZ	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
13	191	EDINEIA CORDEIRO BITTENCOURT	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
14	63	ELIANE AGOSTINI GIHOTSKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
15	125	ELIANE CALIZÁRIO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
16	314	ELISABETH SCHÖRNER MANIESKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
17	73	ELISANGE ANDRÉIA SEMPTICOSKI NEIDECK	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
18	244	EMILIANE LISS	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
19	186	FERNANDA MEES	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
20	326	FRANCIÉLE DARIANE GIRARDI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
21	92	FRANCIELI ZEFERINO DA SILVA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
22	243	GABRIÉLI APARECIDA AMARANTE	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
23	110	GISLAINE BECKER JANNING	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
24	96	INAIR DERETTI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
25	168	ISOLENE MATUSZAKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
26	255	JANETE BEATRIZ PINHEIRO DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
27	337	JAQUELINE FUECHTER DO NASCIMENTO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
28	234	JEANETE APARECIDA WOSNIAK EYNG	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
29	297	JERUZA RENATE SALVADOR	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
30	204	JESSICA LARISSA RIBEIRO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

31	81	JOSIANE BORGES DE LIMA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
32	137	JOSIANE SCHMITT PADILHA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
33	235	LENITA CAPISTRANO DA ROSA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
34	86	LÚCIA APARECIDA ISRAEL	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
35	183	LUCIANE APARECIDA HAMES	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
36	172	LUCILENE FIEBES MAHNKE	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
37	306	LUZIA INACIO DOS SANTOS MAXIMIANO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
38	220	MARIA IVONETE KOZORIZ SAVITSKY	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
39	318	MARILEZI FERNANDA ZANLUCA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
40	260	MARLI FLORÊNCIO RAMOS	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
41	248	MARLUSI RIBEIRO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
42	115	PATRÍCIA SILVÉRIO ZICKUHR	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
43	217	PAULA GISELE SOARES RODRIGUES AUGUSTIN	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
44	155	ROSIANI JUNKES JANNING	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
45	45	SAMARA FERNANDA SGARIA KÜSTER	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
46	108	SILVANA DA SILVA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
47	169	TATIANA MARCHESE BARBOSA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
48	226	TEREZINHA TOMACHEVSKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
49	357	VALDETE NIENKOTTER MIRANDA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
50	159	VALÉRIA HAVERROTH ALKA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
51	331	ZULMA BACK SALVADOR	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

	Professor Educação Infantil			
Número do candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2

1	98	ADRIÉLI MIRANDA LOPES DE MEDEIROS	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil
2	62	ELIANE AGOSTINI GIHOTSKI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil
3	322	KATIA ROZELI DA SILVA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil
4	163	LENITA CAPISTRANO DA ROSA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil
5	323	MILENA CRISTINE DE BRITO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil
6	116	PATRÍCIA SILVÉRIO ZICKUHR	Professor Educação Infantil	Professor Educação Infantil

Professor Ensino Fundamental ARTES

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	185	ADINEI ORTIZ DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
2	272	ANA PAULA DE MELLO	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de História
3	340	CAMILA DAS NEVES ZANLUCA JUNKES	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Educação Infantil
4	26	CAROLÁINE FRANCISCO	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
5	140	EDNA DE MATOS DE LIZ	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
6	95	ESTELIMAR APARECIDA ZANELLA KLOCH	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
7	271	JACIONI DEBARBA	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de História
8	59	LETICIA TAINARA DE FARIAS	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
9	120	MARIANI ESTER KOZORIZ	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
10	161	MARLI ZICHUHR	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Educação Infantil
11	205	PATRÍCIA SAVITZKI	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Educação Infantil
12	176	SANDRA ADRIANA DOS SANTOS MANRICH	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
13	295	SILVANA DE SOUSA	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de História

Professor Ensino Fundamental 1 ao 5 ano

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	252	ANA MARIA MIGLIORINI DA SILVA	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
2	345	CINTIA ALBANI FELICIANO	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
3	291	DAIANE EMMERT SOARES BECKER	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
4	193	ELMAR HACKBARTH	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
5	152	FERNANDA ZINK CARDOUZO	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
6	303	JAQUELINE KALESKI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil

7	263	JULIANI RAFAELLI ARMANI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
8	93	KARLA RAFAELI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
9	75	LUANA CRISTINA DA SILVA PORTO POLASTRI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
10	134	MICHELI RECH	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
11	144	NEUZETE DO CARMO DA CUNHA VENDRAMIN	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
12	281	NIRACÍ ALVES WOLLINGER WAJSZCZYK	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
13	129	SAMIRA CAROLINE BORGE RODRIGUES	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
14	192	SILVANIA BRIDAROLLI HACKBARTH	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
15	236	SOLANGE WISCHNIOWSKI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil

Professor Ensino Fundamental - Geografia

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	230	FERNANDA BEIGER NUNES	Professor Ensino Fundamental de Geografia	Professor Ensino Fundamental de História
2	36	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	Professor Ensino Fundamental de Geografia	Professor Ensino Fundamental de História

Professor Ensino Fundamental - História

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	302	AUCILÉIA RUDNIK	Professor Ensino Fundamental de História	Professor Ensino Fundamental de Geografia
2	221	IVETE KOZORIZ	Professor Ensino Fundamental de História	Professor Ensino Fundamental de Geografia

Professor Ensino Fundamental - Inglês

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	329	ANTONIO CLAUDIO MATCHACK	Professor Ensino Fundamental de Inglês	Professor Ensino Fundamental de Artes
2	338	CARINA GRASSIÉLI BIANCATO	Professor Ensino Fundamental de Inglês	Professor Ensino Fundamental de Inglês
3	251	PRISCILA ROZA	Professor Ensino Fundamental de Inglês	Professor Ensino Fundamental de Inglês
4	184	RAYSSA PASOLD	Professor Ensino Fundamental de Inglês	Professor Ensino Fundamental de Língua Portuguesa

Professor Ensino Fundamental - Português

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	215	DEBORA ZATUR MONTEIRO	Professor Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Professor Ensino Fundamental de Artes
2	254	JOCELINA KOZORIZ	Professor Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Professor Educação Infantil

Professor Ensino Fundamental - Matemática

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	104	DIEGO DA ROSA	Professor Ensino Fundamental de Matemática	Professor Educação Infantil
2	158	SUZANA MONCZEVSKI COSTA	Professor Ensino Fundamental de Matemática	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2481_PRORROGA_PROCESSO_SELETIVO_004_2018

Publicação Nº 2247870

DECRETO N° 2.481, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo n. 004/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 107/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicitou a prorrogação do Processo Seletivo n. 004/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por um ano o prazo de validade do Processo Seletivo n. 004/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Oeste para preenchimento de vagas de caráter temporário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 02 de dezembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 02/12/2019.

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8656, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248431

DECRETO Nº 8656, de 28 de novembro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019/FMS, DE 30.10.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, o inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Pregão Presencial de nº 046/2019/FMS de 30.10.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP.
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8656/2019

Pregão Presencial: Nº 046/2019/FMS de 30.10.2019.

Objeto da Licitação:

REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA UBS DO BAIRRO BREMER, POR SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Participantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP.
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP.
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

DECRETO Nº 8662, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248425

DECRETO Nº 8662, de 29 de novembro de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019/FMS, de 19.11.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 049/2019/FMS, de 19 de novembro de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 049/2019/FMS, de 31.11.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela Impugnação Advinda da Empresa Air Liquide Brasil Ltda., onde, após consulta ao ato convocatório, foi constatada a falta de clareza no descritivo do objeto licitado e de informações necessárias para a formulação de propostas, além de obrigações, por parte da contratada, não justificadas por serem alheias ao objeto requerido pela Municipalidade.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8663, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248106

DECRETO Nº 8663, de 29 de novembro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019/FMS, de 11.09.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 030/2019/FMS, Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL TÉRREA COM ÁREA APROXIMADA DE 275,00M², DESTINADA A ATIVIDADE COMERCIAL COM 2 ESCRITÓRIOS, COZINHA, 1 BANHEIRO, E 1 VAGA DE GARAGEM, SALA COM ALARME E REDE DE INTERNET, CÔMODOS QUE PODEM FACILMENTE SER ADAPTADOS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, RESIDENCIAL JR, Nº 452, BAIRRO CANOAS, NA CIDADE DE RIO DO SUL/SC. CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO MACHADO.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8664, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248096

DECRETO Nº 8664, de 29 de novembro de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 1.763,72 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul.

89.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DES-PORTO		
89.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DES--PORTO		
2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01060000	Recursos Diretamente Arrecada-dos pela Administração Indireta e Fundos	R$	1.763,72
	TOTAL	R$	1.763,72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
29 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019/FMS

Publicação Nº 2248508

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 16/12/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

RESULTADO FINAL PROVISÓRIO - EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2019

Publicação Nº 2248867

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA

O Prefeito de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Interno de Avaliação para Progressão Funcional n. 001/2019 e demais disposições legais aplicáveis, divulga o resultado final provisório da Progressão Funcional do Magistério.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO 2019

ALESSANDRA GONÇALVES	100,00
ALTAIR FONTANIVE	100,00
ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI	100,00
ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN	100,00
ANA MARIA BUZZI	100,00
ANDREIA BECKER	100,00
ANDRESA CRISTINA FERNANDES	100,00
ANDRESA MARTINS DOLZAN	100,00
ANGELA MARIA WEISS	100,00
ANTONIO MANTOANELLI	100,00
ARIANA LEDRA GORGES	100,00
BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA	100,00
CAROLINE FRAINER	100,00
CIMARA BATISTA DA SILVA	100,00
CLAUDIANE ANDREA FELLER	100,00
CLEIA SCHMOLLER CENZI	100,00
DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER	100,00
DANIELE CRISTINE LEHMANN	100,00
DIRCILEY APARECIDA TERTO DA SILVA	100,00
DULCE MARCHI ALVES	100,00
EDELISE LIPPEL	100,00
ELIANE CITADINI	100,00
FABIANA FACHINI SCHEIDT	100,00
FABIANA VANDRENSEN LEHMKUHL	100,00
FERNANDA CRISTINA KAMMER	100,00
GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO	100,00
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL	100,00
GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER	100,00
IARA SALETE DA SILVA	100,00
ILSON JOSE FURTADO	100,00
ISOLENE ODORIZZI DE ALMEIDA	100,00
ISOLETE BORGERT	100,00
ISOLETE VERSINO	100,00
JACIRA PALADINO MAIA	100,00
JAIME JUVENCIO LOPES	100,00
JAIRO ROBERTO CONSTANTINO	100,00
JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	100,00
JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET	100,00
JOSANE URSULA HEESCH	100,00
JUCELIA CORREIA DE SANTANA	100,00
JULIANA PINTO POSSAMAI	100,00
KLAIRY SIMONE WUTZON	100,00
LENITA GALVANI SCHARF	100,00
LUCEIA SCHAFFER	100,00
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI	100,00
MARCIANE CECHET	100,00
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO	100,00

MARIANA MINATTI GIACOMINI	100,00
MARINA LEITE	100,00
MARINEUSA DOERNER OLIVO	100,00
MARIZA COELHO DE SOUZA	100,00
MARLENE CORREA	100,00
MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI	100,00
MARLETE ZABEL MORETTI	100,00
MARLI HELENA MUNZFELD SALLA	100,00
MARLISE DE SOUZA	100,00
MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA	100,00
MICHELE KARINA BERNARDINO CANTARELLI	100,00
NEUSA RASSWEILER	100,00
PASCOINA BORGHEZAN	100,00
ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA	100,00
ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS	100,00
ROSELI MULLER PETERSEN	100,00
SILVANA FERRARI THEIS	100,00
SILVIA WEISS	100,00
SIMONE CACERES ALBINO	100,00
TEREZINHA OENNING	100,00
THAIS ODEBRECHT	100,00
VANESSA BAGATTOLI	100,00
VERIA SCHREIBER	100,00
VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO	100,00
VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	100,00
ZENAIDE KUSTER	100,00
ADRIANA ALICE HOELLER	99,67
CINTIA KLAUMANN ÀVILA	99,67
DIOGENES ROBERTO XAVIER DE LIZ	99,67
ELI REGINA BECHTOLD	99,67
JULIANA CAMARGO PASSIG	99,67
LILIAN LUCHT DA SILVA	99,67
PATRICIA REGINA MENDES	99,67
ALDEVANIA KUHL CAETANO	99,33
ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA	99,33
VIVIAN LUCHT SPERCKOTT	99,33
AFONSO CARLO NEVES	99,00
FABIANE OLIVEIRA GORGES	99,00
JANARA DE LIZ FILAGRANA	99,00
ROSELI STREY	99,00
NATALIA WEISE SCHETINGER	98,80
DAIANA GABRIELA DE MORAES	98,40
MARIANE REGINA MACHADO	98,40
ROSIMERE SERAFIM WEISE	98,33
SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE	98,00
ELAINE CRISTINA BUDAG	97,67
ANA PAULA ROSA GRACIOLI	97,60
MARILEIA RENZI	97,60

JOSIANE TRISTAO CAMARGO	96,80
MARILIZE PASSING JUSTINO	96,80
MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA	96,80
RAQUEL MARIA MAY	96,80
ADRIANA PASSOS BONALDO	96,40
LEILA APARECIDA POSSAMAI	96,33
REGINA SILVIA CARDOSO	96,00
DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO	95,33
JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI	94,40
EDINA LAURA STOCK MARTINS	93,60
LENIR APARECIDA COSTA ANDRADE	93,60
MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF	93,60
RAQUEL PITZ	93,60
TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS	92,00
CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE	90,40
LAURA ELIANE LONGEN DELUCA	90,40
VALDIRENE CONZATTI MELVERSTET	90,40
MARILENE MARAFIGO	90,33
ANGELITA BATISTA CORREA	89,60
LAURECI CLAUDINO PERINI	89,60
LUCIANA WEISS	88,80
DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS	87,60
KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI	86,07
NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO	86,00
LEILA PATRICIA CONTI	84,93
BEATRIZ NECKEL	84,80
IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ	84,80
LEOCADIA BET	83,67
LEOCADIA BRITO MULLER	83,20
ADRIELE FOSTER	82,40
DAIANA VALIATI	82,4
DAIARA RUBIA VANUNCCI	80,80
RUBIA MARIA KNUPFER	79,20
SHIRLEI APARECIDA WARMLING	79,20
IVONE GUCKERT SCHAFFER	79,13
ALINE MICAELA SCHAFER	78,40
GILMARA WAGNER MORASTONI	74,40
NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI	73,40
SILVANA MARA COSTA	71,20

Rio do Sul, 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 13/12/2019

Publicação Nº 2249040

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 13/12/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CAD.	REQUERENTE	ISENÇÃO /ANO	RELATOR

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 03 de Dezembro de 2019.
RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2248023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 017/2019, realizado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Rio do Sul e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
02 de dezembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2248074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 019/2019, realizado entre a Associação de Jardins de Infância Vovó Belinha e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
02 de dezembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2248079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 020/2019, realizado entre a Obra Kolping Estadual de Santa Catarina e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a secretaria de Administração e Fazenda, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
25 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO THALITA TRINDADE E SILVA

Publicação Nº 2248262

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) THALITA TRINDADE E SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 1633/DGP, de 30/10/2019, publicada no DOM na data de 06/11/2019, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/12/2019
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 27 de Novembro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TOMADA DE PREÇO Nº 205/2019

Publicação Nº 2248358

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 205/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para restauração da pavimentação asfáltica da rua São José (0 a 185m) – Rio do Sul/SC, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 19/12/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 19/12/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS

Publicação Nº 2248921

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 67/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 13/12/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 13/12/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 02 de Dezembro de 2019.

Rafael Nones
Secretario de Infraestrutura

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Publicação Nº 2247816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 084/2019
Pregão Presencial nº 038/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 16 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de MADEIRAS DE PINUS E EUCALIPTO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 02 de dezembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE Nº 04/2019

Publicação Nº 2248060

EDITAL DE Nº 04/2019
A Fundação de Cultura torna público que está aberta a inscrição de residências para participarem do concurso da Residência mais Decorada 2019; 2 - INSCRIÇÕES: as inscrições deverão ser feitas através do formulário disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br, na Subprefeitura de Volta Grande ou pessoalmente na Fundação de Cultura, situada a rua 13 de dezembro, s/n, segundo piso da Rodoviária, no horário de 9:00 às 13:00 horas até o dia 06 de dezembro de 2019; 5.1 Após a homologação dos inscritos, o Departamento de Comunicação da Prefeitura fará a foto das residências no dia 16 de dezembro, portanto, nessa data as decorações deverão estar prontas; 5.2 A Enquete On-line estará disponível para votação dos internautas entre os dias 17 a 20 de dezembro; 6 - A divulgação do resultado, bem como a entrega da premiação ao proprietário acontecerá no dia 22 de dezembro de 2019 às 19:00 horas no palco do Mercado do Papai Noel (Pavilhão dos Imigrantes. Dúvidas decorrentes do presente edital serão esclarecidas através do fone (47) 3644-1665 ou e-mail cultura@rionegrinho.sc.gov.br durante o horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira.(09hr00mim às 13hr00mim).
Rio Negrinho (SC), 28 de novembro de 2019.
ADILSON FIGUEIREDO DE ANDRADE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

LEI COMPLEMENTAR N° 162 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248983

RETIFICA O DISPOSITIVO DO CAPUT DO ARTIGO 91 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 74/2012
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica retificado o conteúdo do caput do artigo 91 da Lei Complementar n.º 74/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 91 - Até a aprovação do plano viário, para efeito de dimensionamento de vias em novos parcelamentos e condomínios industriais, a seção mínima das vias seguirá diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou quem vier a sucedê-la, devendo ser respeitado:".
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3265 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248988

ALTERA E INCLUI AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018/2021,
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Da alteração de Ação no Plano Plurianual
Art. 1º – Altera ação na Lei nº 2965 de 01 de Agosto de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018/2021.
Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Ensino Fundamental
Programa: 006 – Excelência em Educação
De: Ação 1085 – Construção de Escolas
Para: Ação 1085 – Construção e Reforma de Escolas

Órgão: 15 - IPRERIO
Unidade: 001 – IPRERIO Depto Administrativo
Programa: 0015 – Previdência Social
De: Ação: 2169 – Manutenção das atividades do IPRERIO
Para: Ação 2169 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Turismo
Programa: 0023 – Promoção e Realização de Eventos Turísticos
De: Ação 1318 – Construção do Santuário Santo Antônio e Mirante
Para: Ação 1318 – Construção do Mirante

Da transferência de Ação no Plano Plurianual
Art. 2º – Transfere ação na Lei nº 2965 de 01 de Agosto de 2017, Plano Plurianual – PPA 2018/2021.
Ação: 1087 – Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental
De: Órgão – 06 - Secretaria de Educação
Unidade – 01 - Departamento de Educação Infantil
Para: Órgão – 06 – Secretaria de Educação
Unidade – 02 - Departamento de Ensino Fundamental
Da inclusão de Ações no Plano Plurianual
Art. 3º - Inclui ação na Lei nº 2965 de 01 de Agosto de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018/2021.
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Incluir: Ação 2379 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo – Remunerações e Encargos de Servidores Comissionados
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 006 – Subprefeitura do Distrito de Volta Grande
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Incluir: Ação 1346 – Pavimentação de Vias do Interior – Avançar Cidades
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura
Programa: 0004 – Atendimento ao Produtor Rural
Incluir: Ação 2377 – Manutenção dos Programas Municipais de Sanidade Equina e Sanidade Bovina
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura
Programa: 0004 – Atendimento ao Produtor Rural
Incluir: Ação 2378 – Manutenção do Viveiro de Mudas
Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social
Unidade: 003 - Departamento de Assistência Social
Programa: 0007 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
Incluir: Ação 2376 – Prioridade Absoluta
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 002 – Assessoria de Turismo
Programa: 0010 – Promoção Industrial, Comercial e do Turismo
Incluir: Ação 1343 – Infraestrutura Turística – Rua Henrique da Silva
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 002 – Assessoria de Turismo
Programa: 0010 – Promoção Industrial, Comercial e do Turismo
Incluir: Ação 1344 – Infraestrutura Turística – Reforma e Revitalização do Pavilhão dos Imigrantes
Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 002 – Assessoria de Turismo
Programa: 0010 – Promoção Industrial, Comercial e do Turismo
Incluir: Ação 1345 – Projeto de Investimento e Revitalização do Turismo Local – PRODETUR
Órgão: 15 - IPRERIO
Unidade: 002 – Departamento Previdenciário
Programa: 0015 – Previdência Social
Incluir: Ação 2375 – Manutenção das Atividades do Departamento Previdenciário
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3266 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248993

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 1.097.604,30 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	001 - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Funcional Programática:	12.001.0004.0122.0012.2149
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2149 - Manutenção do Departamento de Planejamento
Despesa – 266	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00

Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	10 - Secretaria De Desenvolvimento Econômico
Unidade	001 - Coordenadoria De Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2127
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial e do Turismo
Projeto/Atividade	2127 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Despesa – 220	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	001 - Departamento de Contabilidade
Funcional Programática:	08.001.0004.0123.0008.2109
Programa	0008 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2109 - Manutenção das Atividades do Departamento De Contabilidade
Despesa – 198	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	002 - Chefia Do Gabinete
Funcional Programática:	02.002.0004.0122.0002.2013
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2013 - Manutenção das Atividades da Chefia do Gabinete e Junta do Serviço Militar
Despesa – 5	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	003 - Consultoria Jurídica
Funcional Programática:	02.003.0002.0062.0002.2014
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção Das Atividades Da Consultoria Jurídica E Procon
Despesa – 8	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	006 - Subprefeitura do Distrito De Volta Grande
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2015
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Sub-Prefeitura de Volta Grande
Despesa – 19	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	006 - Subprefeitura Do Distrito De Volta Grande
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2015
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Sub-Prefeitura de Volta Grande
Despesa – 19	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 81.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	07 - Secretaria de Assistência Social
Unidade	003 - Departamento de Assistência Social
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100
Programa	0007 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
Despesa – 175	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	003 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	06.003.0012.0122.0006.2359
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2359 - Manutenção Das Atividades Administrativas
Despesa – 160	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2082
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2082 - Administração De Recursos Humanos Da Educação Infantil

Despesa – 108	3191000000-Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos R$ 46.630,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	003 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	06.003.0012.0122.0006.2097
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2097 - Administração de Recursos Humanos Do Departamento Administrativo
Despesa – 154	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 115.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	002 - Departamento de Ensino Fundamental
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2094
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2094 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares, Caes, Emeja e Escola de Período Integral
Despesa – 132	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2083
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2083 - Manutenção das Atividades Das Creches
Despesa – 111	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	002 - Departamento de Ensino Fundamental
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2093
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2093 - Administração de Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Despesa – 129	3191000000-Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos R$ 25.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2059
Programa	0004 - Atendimento ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2059 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Despesa – 69	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 99.510,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	03 - Secretaria De Administração E Recursos Humanos
Unidade	001 - Departamento De Recursos Humanos
Funcional Programática:	03.001.0004.0122.0003.2031
Programa	0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2031 - Manutenção das Atividades do Departamento De Recursos Humanos
Despesa – 32	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 270.992,30
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	06 - Secretaria De Educação
Unidade	002 - Departamento De Ensino Fundamental
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2093
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2093 - Administração de Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Despesa – 127	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 311.472,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	001 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	02.001.0004.0122.0002.2010
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete Do Prefeito

Despesa – 2	3350000000 - Transferências A Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos R$ 100,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	02.001.0008.0243.0007.1290
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	1290 - Construção e/ou Aquisição De Imóvel Para O Conselho Tutelar
Despesa – 637	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 100,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	02.001.0008.0243.0007.2105
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2105 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
Despesa – 658	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 636	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 6.437,50
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Unidade	005 - Controladoria Geral
Funcional Programática:	02.005.0004.0122.0002.2028
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2028 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
Despesa – 15	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 16	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 150,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Unidade	006 - Subprefeitura Do Distrito De Volta Grande
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.1016
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	1016 - Pavimentação Entre a Sc 112 e Vila de Volta Grande
Despesa – 17	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 144.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Unidade	010 - Gabinete Do Vice-Prefeito
Funcional Programática:	02.010.0004.0122.0002.2012
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito
Despesa – 26	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 27	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.645,80
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 28	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 407,50
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	03 - Secretaria De Administração E Recursos Humanos
Unidade	002 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	03.002.0004.0122.0003.2032
Programa	0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2032 - Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo
Despesa – 41	3350000000-Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R$14.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 44	4471000000 - Transferências A Consórcios Públicos R$ 1.081,50
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 45	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	05 - Secretaria De Ações Governamentais E Serviços Públicos
Unidade	001 - Departamento De Suprimentos
Funcional Programática:	05.001.0004.0122.0005.2060
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Suprimentos
Despesa – 76	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 5.400,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Unidade	002 - Departamento De Coordenação Governamental
Funcional Programática:	05.002.0004.0122.0005.2061
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2061 - Manutenção das Atividades do Depto de Coordenação Governamental
Despesa – 81	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 56.000,00

Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	05.002.0015.0451.0005.1068
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	1068 - Construção De Praças E Parques
Despesa – 78	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 7.210,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	05.002.0015.0452.0005.2066
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2066 - Reforma e Manutenção De Abrigo De Passageiros
Despesa – 87	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 4.070,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	05.002.0015.0452.0005.2071
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção dos Cemitérios e Capelas Municipais
Despesa – 90	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	05.002.0015.0452.0005.2072
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção Da Coleta De Lixo E Coleta Seletiva
Despesa – 92	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 108.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	05.002.0026.0781.0005.1074
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	1074 - Construção Do Aeródromo Municipal
Despesa – 80	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 8.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	06 - Secretaria De Educação
Unidade	001 - Departamento De Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2082
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2082 - Administração De Recursos Humanos Da Educação Infantil
Despesa – 105	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Unidade	003 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	06.003.0012.0122.0006.2097
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2097 - Administração de Recursos Humanos do Departamento Administrativo
Despesa – 155	3191000000-Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos R$ 25.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	07 - Secretaria De Assistência Social
Unidade	003 - Departamento De Assistência Social
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
Despesa – 186	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	10 - Secretaria De Desenvolvimento Econômico
Unidade	001 - Coordenadoria De Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.1128
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo
Projeto/Atividade	1128 - Implantação Do Condomínio Empresarial Municipal
Despesa – 216	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 50.970,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 217	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 21.630,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2124
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo
Projeto/Atividade	2124 - Aquisição De Terrenos P/ Instalação De Novas Indústrias
Despesa – 219	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 188.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2127
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo

Projeto/Atividade	2127 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Despesa – 221	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 222	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2129
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo
Projeto/Atividade	2129 - Melhorias E Manutenção Do Mercado Público Municipal
Despesa – 224	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 15.810,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2299
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo
Projeto/Atividade	2299 - Programa De Capacitação De Pessoas Para Novas Atividades
Despesa – 225	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2300
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo
Projeto/Atividade	2300 - Programa Manutenção Incubadora
Despesa – 226	3350000000-Transferências a Instituições Privadas s/ Fins LucrativosR$ 30.900,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Unidade	002 - Assessoria De Turismo
Funcional Programática:	10.002.0004.0695.0010.1125
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo
Projeto/Atividade	1125 - Construção De Portal Turístico Na Entrada/Saída Do Município
Despesa – 228	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 11.098,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	10.002.0004.0695.0010.2130
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo
Projeto/Atividade	2130 - Manutenção Do Projeto Natal Encantado
Despesa – 231	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 2.575,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Unidade	003 - Fundo Municipal De Desenvolvimento Local
Funcional Programática:	10.003.0004.0661.0010.2373
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial E Do Turismo
Projeto/Atividade	2373 - Fundo Municipal De Desenvolvimento Local
Despesa – 232	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 15.600,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	11 - Secretaria De Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.1134
Programa	0011 - Estradas Vicinais E Urbanização De Vias
Projeto/Atividade	1134 - Pavimentação De Vias E Passeios
Despesa – 233	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 38.299,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2138
Programa	0011 - Estradas Vicinais E Urbanização De Vias
Projeto/Atividade	2138 - Manutenção Do Departamento Rodoviário
Despesa – 250	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Unidade	002 - Departamento De Interior
Funcional Programática:	11.002.0015.0782.0011.2139
Programa	0011 - Estradas Vicinais E Urbanização De Vias
Projeto/Atividade	2139 - Manutenção Do Departamento De Interior
Despesa – 257	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	12 - Secretaria De Planejamento E Meio Ambiente
Unidade	005 - Fundo Municipal De Defesa Civil
Funcional Programática:	12.005.0004.0182.0012.2151
Programa	0012 - Planejamento E Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2151 - Manutenção Da Defesa Civil
Despesa – 283	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa – 284	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 8.920,00

Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3267 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248999

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 467,68 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.1134	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias	
Projeto/Atividade	1134 - Pavimentação de Vias e Passeios	
Despesa – 712	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 467,68
Fonte/Recurso	06346764 - Sup. Pav. de Vias Públicas Urbanas	

Art. 2o - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior na fonte 06346764 - Sup. Pav. de Vias Públicas Urbanas - R$ 467,68.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3268 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249015

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar por transposição de incremento ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.079.568,21 (um milhão, setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2211
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2211 - Manutenção das Atividades do Caps
Despesa – 413	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos – Saúde
Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2207
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2207 - Manutenção do Programa ESF - Estratégia De Saúde Da Família
Despesa – 386	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 360.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos – Saúde
Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2201
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2201 - Manutenção do Programa Piso De Atenção Básica – Pab
Despesa – 370	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 410.000,00

Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos – Saúde
Órgão	19 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal De Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades Do Fms
Despesa – 423	3191000000 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos R$ 205.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos – Saúde
Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades Do Fms
Despesa – 422	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 72.968,21
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos – Saúde

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial por decremento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	16 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade	001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Funcional Programática:	16.001.0016.0482.0009.2118
Programa	0009 - Habitação Para Todos
Projeto/Atividade	2118 - Regularização De Assentamentos Informais
Despesa – 319	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 144.200,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	16 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social
Unidade	001 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social
Funcional Programática:	16.001.0016.0482.0009.2121
Programa	0009 - Habitação Para Todos
Projeto/Atividade	2121 - Projetos Para Moradias De Interesse Social
Despesa – 321	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.815,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	16 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social
Unidade	001 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social
Funcional Programática:	16.001.0016.0482.0009.2122
Programa	0009 - Habitação Para Todos
Projeto/Atividade	2122 - Manutenção Das Atividades Do Fundo De Habitação De Interesse Social
Despesa – 322	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 1.866,94
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	16 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social
Unidade	001 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social
Funcional Programática:	16.001.0016.0482.0009.2122
Programa	0009 - Habitação Para Todos
Projeto/Atividade	2122 - Manutenção Das Atividades Do Fundo De Habitação De Interesse Social
Despesa – 323	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	16 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social
Unidade	001 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social
Funcional Programática:	16.001.0016.0482.0009.2123
Programa	0009 - Habitação Para Todos
Projeto/Atividade	2123 - Implantação Do Programa de Assistência Para Melhorias Habitacionais De Interesse Social
Despesa – 324	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	16 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade	001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Funcional Programática:	16.001.0016.0482.0009.2123
Programa	0009 - Habitação Para Todos
Projeto/Atividade	2123 - Implantação do Programa de Assistência para Melhorias Habitacionais de Interesse Social
Despesa – 326	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 20.600,00

Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal De Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal De Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.2131
Programa	0023 - Promoção E Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	2131 - Manutenção Do Fundo Municipal De Turismo
Despesa – 507	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 29.739,81
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal de Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.2131
Programa	0023 - Promoção E Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	2131 - Manutenção Do Fundo Municipal De Turismo
Despesa – 508	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 5.150,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal de Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.2264
Programa	0023 - Promoção e Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	2264 - Criação de Festa Dos Imigrantes
Despesa – 509	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal De Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal De Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.2270
Programa	0023 - Promoção E Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	2270 - Criação De Festivais Gastronômicos De Inverno E Verão
Despesa – 510	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal De Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal De Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.1271
Programa	0023 - Promoção E Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	1271 - Programa Turismo Religioso
Despesa – 502	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal de Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.1318
Programa	0023 - Promoção E Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	1318 - Construção Do Santuário Santo Antônio E Mirante
Despesa – 503	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 15.450,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal de Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.1319
Programa	0023 - Promoção E Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	1319 - Construção De Espaço Público À Evangelização
Despesa – 504	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal De Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal De Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.1320
Programa	0023 - Promoção E Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	1320 - Construção De Parque Municipal
Despesa – 505	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	23 - Fundo Municipal De Turismo
Unidade	001 - Fundo Municipal De Turismo
Funcional Programática:	23.001.0023.0695.0023.1321
Programa	0023 - Promoção E Realização De Eventos Turísticos
Projeto/Atividade	1321 - Criação De Espaço Gastronômico (Estação)
Despesa – 506	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 20.600,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários

Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	001 - Gabinete Do Prefeito
Funcional Programática:	02.001.0004.0122.0002.2010
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2010 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Despesa – 2	3350000000-Transferências A Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos R$ 52.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	001 - Gabinete Do Prefeito
Funcional Programática:	02.001.0004.0243.0007.1290
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	1290 - Construção E/Ou Aquisição De Imóvel Para O Conselho Tutelar
Despesa – 637	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 10.200,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	001 - Gabinete Do Prefeito
Funcional Programática:	02.006.0004.0451.0002.2018
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção De Pontes E Pontilhões
Despesa – 22	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 26.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	001 - Gabinete Do Prefeito
Funcional Programática:	02.006.0004.0451.0002.2021
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2021 - Manutenção Do Cemitério E Da Capela Mortuária
Despesa – 23	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.800,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	001 - Gabinete Do Prefeito
Funcional Programática:	02.006.0004.0451.0002.2360
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2360 - Manutenção De Estradas E Vias
Despesa – 25	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 72.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	03 - Secretaria De Administração E Recursos Humanos
Unidade	002 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	03.002.0004.0122.0003.2032
Programa	0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2032 - Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo
Despesa – 40	3171000000 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio R$ 6.450,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	03 - Secretaria De Administração E Recursos Humanos
Unidade	002 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	03.002.0004.0122.0003.2032
Programa	0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2032 - Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo
Despesa – 42	3371000000 - Transferências A Consórcios Públicos R$ 30.280,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	03 - Secretaria De Administração E Recursos Humanos
Unidade	003 - Departamento De Informática
Funcional Programática:	03.003.0004.0122.0003.2040
Programa	0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Informática
Despesa – 55	4490000000 - Aplicacoes Diretas R$ 32.400,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	04 - Secretaria De Agricultura
Unidade	001 - Secretaria De Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.1338
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	1338 - Construção De Fábrica De Filamento De Peixes E Conservas
Despesa – 58	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 5.100,00

Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	04 - Secretaria De Agricultura
Unidade	001 - Secretaria De Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2042
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2042 - Manutenção Do Programa Municipal De Distribuição Do Calcário
Despesa – 59	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 28.200,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	04 - Secretaria De Agricultura
Unidade	001 - Secretaria De Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2045
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2045 - Assistência Técnica Ao Produtor
Despesa – 60	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 3.090,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	04 - Secretaria De Agricultura
Unidade	001 - Secretaria De Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2047
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção Do Programa De Mecanização Agrícola
Despesa – 61	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 5.100,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	04 - Secretaria De Agricultura
Unidade	001 - Secretaria De Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2048
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2048 - Produção E Aquisição De Mudas(Nativas, Exóticas E Melíferas)
Despesa – 62	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 5.100,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	04 - Secretaria De Agricultura
Unidade	001 - Secretaria De Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2050
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2050 - Programa De Capacitação Profissional Dos Agricultores
Despesa – 64	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	04 - Secretaria De Agricultura
Unidade	001 - Secretaria De Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2053
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2053 - Manutenção Do Programa De Inseminação Artificial
Despesa – 66	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 28.300,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	04 - Secretaria De Agricultura
Unidade	001 - Secretaria De Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2056
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2056 - Ampliação E Manutenção Da Telefonia Rural
Despesa – 67	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 5.400,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	05 - Secretaria De Ações Governamentais E Serviços Públicos
Unidade	0002 - Departamento De Coordenação Governamental
Funcional Programática:	05.002.0015.0451.0005.1065
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	1065 - Construção De Abrigo De Passageiros
Despesa – 77	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 1.560,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	05 - Secretaria De Ações Governamentais E Serviços Públicos
Unidade	0002 - Departamento De Coordenação Governamental
Funcional Programática:	05.002.0015.0451.0005.1068
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	1068 - Construção De Praças E Parques
Despesa – 78	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 11.800,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários

Órgão	05 - Secretaria De Ações Governamentais E Serviços Públicos
Unidade	0002 - Departamento De Coordenação Governamental
Funcional Programática:	05.002.0026.0781.0005.1074
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública
Projeto/Atividade	1074 - Construção Do Aeródromo Municipal
Despesa – 80	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 3.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	07 - Secretaria De Assistência Social
Unidade	003 - Departamento De Assistência Social
Funcional Programática:	07.003.0008.0241.0007.1107
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	1107 - Construção E/Ou Aquisição De Imóvel Para Centro De Convivência
Despesa – 172	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 5.100,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	07 - Secretaria De Assistência Social
Unidade	003 - Departamento De Assistência Social
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.1106
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	1106 - Construção E/Ou Aquisição De Imóvel Para O Creas
Despesa – 171	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 54.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	07 - Secretaria De Assistência Social
Unidade	003 - Departamento De Assistência Social
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.1305
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	Construção E/Ou Aquisição De Imóvel Para A Secretaria De Assistência Social
Despesa – 174	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 10.200,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	07 - Secretaria De Assistência Social
Unidade	003 - Departamento De Assistência Social
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Assistência Social
Despesa – 192	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 12.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	07 - Secretaria De Assistência Social
Unidade	003 - Departamento De Assistência Social
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2102
Programa	0007 - Proteção Social Básica E Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2102 - Aquisição De Veículo/Ônibus/Van
Despesa – 193	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 10.200,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	08 - Secretaria De Finanças
Unidade	003 - Departamento De Tributação
Funcional Programática:	08.003.0004.0123.0008.2355
Programa	0008 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2355 - Aquisição De Veículo
Despesa – 212	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 4.800,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	11 - Secretaria De Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2132
Programa	0011 - Estradas Vicinais E Urbanização De Vias
Projeto/Atividade	2132 - Manutenção De Pontes E Pontilhões
Despesa – 242	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.800,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	11 - Secretaria De Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2132
Programa	0011 - Estradas Vicinais E Urbanização De Vias
Projeto/Atividade	2132 - Manutenção De Pontes E Pontilhões
Despesa – 243	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários

Órgão	11 - Secretaria De Infraestrutura
Unidade	002 - Departamento De Interior
Funcional Programática:	11.002.0015.0782.0011.2139
Programa	0011 - Estradas Vicinais E Urbanização De Vias
Projeto/Atividade	2139 - Manutenção Do Departamento De Interior
Despesa – 258	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 5.700,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	12 - Secretaria De Planejamento E Meio Ambiente
Unidade	001 - Departamento De Planejamento E Meio Ambiente
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.1333
Programa	0012 - Planejamento E Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	1333 - Implantação Do Cadastro Técnico Multifinalitário
Despesa – 259	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 149.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	12 - Secretaria De Planejamento E Meio Ambiente
Unidade	001 - Departamento De Planejamento E Meio Ambiente
Funcional Programática:	12.001.0018.0542.0012.2153
Programa	0012 - Planejamento E Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2153 - Elaboração Do Plano De Mobilidade Urbana
Despesa – 270	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 15.400,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	08 - Secretaria De Finanças
Unidade	003 Departamento De Tributação
Funcional Programática:	08.003.0004.0123.0008.2112
Programa	0008 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2112 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação
Despesa – 211	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	22 - Fundo Da Infância E Adolescência
Unidade	001 - Fundo Da Infância E Adolescência
Funcional Programática:	022.001.0008.0243.0022.2239
Programa	0022 - Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2239 - Manutenção das Atividades do Fia
Despesa – 499	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.366,46
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3269 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249026

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 31.096,18 (trinta e um mil, noventa e seis reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	002 - Departamento da Tesouraria
Funcional Programática:	08.002.0004.0123.0008.2111
Programa	0008 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2111 - Amortização da Dívida Pública Amortização da Dívida Pública
Despesa - 206	4690000000 - Aplicações Diretas R$ 25.020,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental
Funcional Programática:	05.002.0015.0451.0005.2069
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2069 - Manutenção de Praças de Parques Manutenção de Praças e Parques

Despesa - 88	3390000000 - Aplicações diretas R$ 6.076,18
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos
Unidade	003 - Departamento de Estudos de Projetos e Programas Especiais
Funcional Programática:	05.003.0004.0244.0005.2062
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2062 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estudos de Projetos e Programas Especiais
Despesa - 97	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 3.088,68
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Despesa - 98	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 2.987,50
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	003 - Departamento de Tributação
Funcional Programática:	08.003.0004.0123.0008.2112
Programa	0008 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2112 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação
Despesa - 211	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Funcional Programática:	08.003.0004.0123.0008.2355
Programa	0008 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2355 - Aquisição De Veículo Aquisição De Veículo
Despesa - 212	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 3.020,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3270 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249034

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 154.184,49 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2213 Manutenção das Atividades do Fms
Despesa – 422	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 148.184,49
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Órgão	19 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal De Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2203
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2203 - Manutenção do Programa Saúde Bucal = Psf Odonto
Despesa – 375	3190000000 - Aplicações diretas R$ 6.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2201

Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2201 - Manutenção do Programa Piso De Atenção Básica – Pab
Despesa – 372	3191000000 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos R$ 14.184,49
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Despesa – 374	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2203
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2203 - Manutenção Do Programa Saúde Bucal = Psf Odonto
Despesa – 377	3191000000 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos R$ 65.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2204
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2204 - Manutenção Do Programa Agentes Comunitários De Saúde - Pacs
Despesa – 382	3191000000 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos R$ 20.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2205
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2205 - Manutenção do Programa Farmácia Básica
Despesa – 383	3390000000 - Aplicações diretas R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3271 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249044

REVOGA A LEI ORDINÁRIA N.º 3.059/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinto e revogado a Lei Municipal n.º 3.059 de 07 de agosto de 2018, que desafeta destinação de áreas de terras sob domínio do Município de Rio Negrinho, em razão da impossibilidade de averbação da desafetação de área institucional referente as matrículas n.º 15.741, n.º 15.719 e n.º 15.738, conforme negativa do Registro de Imóveis de Rio Negrinho e sentença proferida nos autos n.º 0300115-70.2019.8.24.0055 junto a 2ª Vara da Comarca de Rio Negrinho.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3272 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249049

DENOMINA DE "ANITA LIEBL" VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de ANITA LIEBL a via situada no bairro Industrial Sul, e que inicia na confluência com a rodovia BR-280 na coordenada (26º 14'34.25'S'; 49º28'14.56'O') percorrendo 25 metros pelo eixo da via, até coordenada (26º14' 34.18'S'; 49º28'13.92'O').
Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal fixar placas de identificação, dar publicidade e conhecimento a população das referidas denominações, constantes do mapa parte integrante do projeto.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2019

Publicação Nº 2247681

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho (SC) torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 11:00 horas do dia 13 de dezembro de 2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS CLASSE II-A, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR URBANA. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa serão no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 29 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

Publicação Nº 2247932

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 13 de dezembro de 2019, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital ip (ip pabx) PARA AS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DESCENTRALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. A abertura das propostas, o credenciamento dos representantes e o início da disputa ocorrerá no mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3605/3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 25 de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**88.671.745,99**	**101.789.045,65**
Ordinária		**52.716.123,39**	**59.183.749,81**
Vinculada		**35.955.622,60**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.762.346,14**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.762.346,14	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.018.398,60**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.927.053,33	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.540.803,31	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.550.541,96	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**119.919.309,65**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**72.930.368,03**	**76.682.652,40**
Ordinária		**35.492.118,13**	**36.145.688,00**
Vinculada		**37.438.249,90**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**20.860.832,63**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		20.860.832,63	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.380.780,12**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.382.725,23	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.346.735,68	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.651.319,21	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**8.747.328,87**	**6.466.818,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.747.261,67	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**119.919.309,65**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 02/12/2019, **Hora emissão** 13:01:11

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2478/2019

Publicação Nº 2247383

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2478/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACH3302	P05K100090	6599/2	18/11/2019	230 * V
AJZ7494	P05JZ0007E	6726/1	16/11/2019	230 * XVIII
AKB7375	P03250014G	5010/0	26/10/2019	162 * I
AKB7375	P03250014H	5118/0	26/10/2019	164 c/c 162 * I
AKB7375	P03250014I	6726/1	26/10/2019	230 * XVIII
AUD6434	P03250015L	6599/2	15/11/2019	230 * V
AYZ6375	P05JZ0006V	6769/0	25/10/2019	230 * XXII
HSY6478	P05K10008T	6637/2	12/11/2019	230 * IX
HSY6478	P05K10008V	5045/0	12/11/2019	162 * V
HSY6478	P05K10008W	5142/0	12/11/2019	164 c/c 162 * V
LXB4250	P01F30017T	7579/0	17/11/2019	165 A
LYQ7719	P03250014K	6726/1	29/10/2019	230 * XVIII
LZV6620	P05K10008Q	6726/1	12/11/2019	230 * XVIII
LZV6620	P05K10008R	6637/2	12/11/2019	230 * IX
LZV6620	P05K10008S	6637/1	12/11/2019	230 * IX
MAN3202	P01F2000WO	5045/0	12/11/2019	162 * V
MAN3202	P01F2000WP	5142/0	12/11/2019	164 c/c 162 * V
MAY2434	P05JZ0007U	6637/2	18/11/2019	230 * IX
MAY7375	P05JZ0007G	6599/2	16/11/2019	230 * V
MAY7375	P05JZ0007H	6912/0	16/11/2019	232
MAY7375	P05JZ0007I	5207/0	16/11/2019	169
MAY7375	P05JZ0007J	7340/0	16/11/2019	252 * IV
MBZ8348	P03250015J	6408/0	14/11/2019	221
MEI5963	P05K10007X	6912/0	27/10/2019	232
MFC0879	P05JZ0007F	6726/1	16/11/2019	230 * XVIII
MHN0387	P01F30017U	7579/0	17/11/2019	165 A

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHN0387	P01F30017V	6726/1	17/11/2019	230 * XVIII
MHN0387	P01F30017W	6858/0	17/11/2019	231 * VII
MKU1926	P05K10007C	5010/0	21/10/2019	162 * I
MKU1926	P05K10007D	5118/0	21/10/2019	164 c/c 162 * I
MLJ4432	P05K10007N	7579/0	26/10/2019	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2479/2019

Publicação Nº 2247384

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2479/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKO3375	P05K10007F	5525/0	21/10/2019	181 * XV
MEI5963	P05K10007W	6530/0	27/10/2019	228
MMM7143	P05JZ0007X	6122/0	20/11/2019	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2480/2019

Publicação Nº 2247385

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2480/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIE5543	P01F2000VO	6637/2	05/10/2019	R$ 195,23	230 * IX
AIE5543	P01F2000VP	6726/1	05/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
AIE5543	P01F2000VQ	6769/0	05/10/2019	R$ 130,16	230 * XXII
AIE5543	P01F2000VR	5835/0	05/10/2019	R$ 195,23	195
AIE5543	P01F2000VS	5843/3	05/10/2019	R$ 195,23	196
AIE5543	P01F2000VT	5169/1	05/10/2019	R$ 2.934,68	165
BEH3300	P03250012X	6599/2	03/10/2019	R$ 293,47	230 * V
BEH3300	P03250012Y	6912/0	03/10/2019	R$ 88,38	232
BEH3300	P03250012Z	6637/1	03/10/2019	R$ 195,23	230 * IX
BEH3300	P032500130	6726/1	03/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
CFT4063	P03250011V	5045/0	11/09/2019	R$ 293,47	162 * V
CFT4063	P03250011X	6637/2	11/09/2019	R$ 195,23	230 * IX
CFT4063	P03250011Y	6408/0	11/09/2019	R$ 130,16	221
CFT4063	P03250011Z	5142/0	11/09/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
CFT4063	P032500120	7579/0	11/09/2019	R$ 2.934,68	165 A
CRY1357	P03250012B	5045/0	20/09/2019	R$ 293,47	162 * V
CRY1357	P03250012C	5142/0	20/09/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
LZM2109	P01F2000UE	6408/0	13/08/2019	R$ 130,16	221
LZM2109	P01F2000UF	6769/0	13/08/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MEE1091	P032500118	5185/1	12/08/2019	R$ 195,23	167
MFT1502	P01F2000UG	6599/2	13/08/2019	R$ 293,47	230 * V
MFT1502	P01F2000UH	6769/0	13/08/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MFT1502	P01F2000UI	5010/0	13/08/2019	R$ 880,40	162 * I
MFT1502	P01F2000UJ	5118/0	13/08/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MFT1502	P01F2000UK	6726/1	13/08/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MFT1502	P01F2000UL	6637/1	13/08/2019	R$ 195,23	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFT1502	P01F2000UM	7340/0	13/08/2019	R$ 130,16	252 * IV
MFT1502	P01F2000UN	7030/1	13/08/2019	R$ 293,47	244 * I
MFT1502	P01F2000UO	5835/0	13/08/2019	R$ 195,23	195
MKO5488	P05JX0001H	6599/2	06/09/2019	R$ 293,47	230 * V
MLH4466	P032500134	6599/2	05/10/2019	R$ 293,47	230 * V
MLH4466	P032500135	5045/0	05/10/2019	R$ 293,47	162 * V
MLH4466	P032500136	5142/0	05/10/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
MLH4466	P032500137	6858/0	05/10/2019	R$ 130,16	231 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2481/2019

Publicação Nº 2247386

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2481/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMD4675	P032500132	6041/2	04/10/2019	R$ 195,23	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

SAMAE - Rio Negrinho

PUBLICAÇÕES DIVERSAS 2019

Publicação Nº 2247891

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.785 de 19/12/2018, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei Complementar nº 123/2006.
Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE, NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
CREDENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 12 de dezembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2019, conforme item 10.14 deste Edital.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 09:10 às 09:30 horas do dia 13/12/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
O edital em inteiro teor esta publicado no site http://samaerne.com.br/publicacoes/licitaçoes.
PORTARIAS
PORTARIA nº 1.864 de 29 de novembro de 2019 - CONCEDE férias aos servidores que menciona.
PORTARIA nº 1.865 de 29 de novembro de 2019 - CONCEDE saldo remanescente de férias ao servidor que menciona.
PORTARIA nº 1.866 de 29 de novembro de 2019 - CONCEDE saldo remanescente de férias ao servidor que menciona.
PORTARIA nº 1.867 de 29 de novembro de 2019 - CONCEDE licença para tratamento de saúde.
PORTARIA nº 1.868 de 29 de novembro de 2019 – Acata DESISTÊNCIA espontânea de candidata que menciona aprovada em processo seletivo.
PORTARIA nº 1.869 de 29 de novembro de 2019 - HOMOLOGA resultado do processo licitatório nº 21/2019 do SAMAE
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://samaerne.com.br/publicacoes/portarias.
Rio Negrinho – SC, 02 de dezembro de 2019.
Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9595/2019

Publicação Nº 2248683

PORTARIA Nº 9595/2019

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO II, para desempenhar a função de Diretora do Departamento de Pessoal, percebendo FG – Função Gratificada, na ordem de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9596/2019

Publicação Nº 2248687

PORTARIA Nº 9596/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA DASSOLER PEREIRA, cargo de carreira de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2013 a 04 de março de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9597/2019

Publicação Nº 2248692

PORTARIA Nº 9597/2019

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. VALQUIRIA GIOTTO GENZ, cargo de carreira RECEPCIONISTA, como responsável pelo acompanhamento do ponto eletrônico dos servidores públicos municipais e repasse de informações conforme decreto 3881/2017 e configuração do sistema da folha de acordo com os parâmetros do eSocial, percebendo FG – Função Gratificada na ordem de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9598/2019

Publicação Nº 2248695

PORTARIA Nº 9598/2019
CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSENEI SASSETT, cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9599/2019

Publicação Nº 2248696

PORTARIA Nº 9599/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, Sr. LEANDRO ANTONIO CANOVA, cargo de carreira de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2010 a 01 de outubro de 2015.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9600/2019

Publicação Nº 2248699

PORTARIA Nº 9600/2019
CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. MILTON GRADE, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 06 agosto de 2018 a 05 de agosto de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9601/2019

Publicação Nº 2248705

PORTARIA Nº 9601/2019
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILMAR ALVES DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, homologado pelo Decreto nº 4.037/2018, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi

Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2248240

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 44/2018, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,49	4,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 02 de Dezembro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER
CONTRATADO

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 28/11/2019

Publicação Nº 2248368

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 de 28/11/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 2° da Lei Municipal n° 1.815/2008 de 11/12/2008:

Considerandoo preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2018, pelo Gestor Municipal, pela página da Rede SUAS;
Considerando a análise da execução financeira onde foram aplicados os recursosda assistência social, dos tipos de serviços, do público alvo, com o devido preenchimento;
Considerando que as informações prestadas pelo Gestor Municipal, foram devidamente finalizadas na página da Rede SUAS;

RESOLVE:
Art. 1º -Emitir parecer favorável, APROVANDO o Demonstrativo de 2018 – SUAS Web, de forma regular.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor a partir desta data.
Romelândia-SC, 28 de novembro de 2019.
Lira Terezinha Hullen
Presidente CMAS

Saltinho

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 003/2019

Publicação Nº 2248255

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°003/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 16 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal. em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 02 de dezembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

PREGÃO 058/2019

Publicação Nº 2248249

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Processo N.º 075/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 058/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 058/2018 – decorrente do PROCESSO 075/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação 30dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H30MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07:H45MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 02 de dezembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

PREGÃO 059/2019

Publicação Nº 2248258

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 077/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 059/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 – decorrente do PROCESSO 077/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E CAMBAGEM DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H30MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07H30MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRODE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 02 de dezembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2019

Publicação Nº 2248592

DECRETO Nº 101/2019 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2020 – MAN. DA SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 92

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2020 – MAN. DA SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Modalidade de Aplicação: 3191 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 92

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 96/2019

Publicação Nº 2248585

DECRETO Nº 096/2019 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 98.666,67 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.024 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 98.666,67
Fonte: 1134.000000
RED: 119

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2019

Publicação Nº 2248587

DECRETO Nº 097/2019 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 45.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 61

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 51.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 62

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2019

Publicação Nº 2248590

DECRETO Nº 098/2019 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 44

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 43

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2019

Publicação Nº 2248591

DECRETO Nº 099/2019 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 68.815,08 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oito Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.042 – MAN. DO BLOCO ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 68.815,08
Fonte: 1138.000000
RED: 21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.683, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248280

LEI Nº 1.683, DE 29 de NOVEMBRO de 2019.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.606/2017DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2020, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a

indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2020, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 29 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.684, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248285

LEI Nº 1.684, DE 29 de NOVEMBRO de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ANA ROSA ZANELLA, Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Salto Veloso SC, para exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 28.100.000,00 (Vinte e oito milhões e cem mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 21.500.000,00 (Vinte e um milhões e quinhentos mil reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 15.599.408,25 (quinze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), e Despesa Financeira de R$ 5.900.591,75 (cinco milhões, novecentos mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
§1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	21.476.000,00
1.1- Receita Tributária	1.539.040,00
1.2- Receitas de Contribuições	220.000,00
1.3- Receita Patrimonial	153.855,50
1.4- Receita Agropecuária	7.166,25
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	102.705,00
17-Transferências Correntes	19.224.180,00
1.9- Outras Receitas Correntes	229.053,25
2 – RECEITAS DE CAPITAL	24.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	24.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	21.500.000,00

§ 2º. A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	15.248.288,75
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	8.589.615,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	5.500,00

3.3- Outras Despesas Correntes	6.653.173,75
4 - DESPESAS DE CAPITAL	339.119,50
4.4- Investimentos	333.619,50
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	5.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00
9.9- Reserva de Contingência	12.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	5.900.591,75
- Fundo Municipal da Saúde	4.233.216,75
- Ipresvel	620.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.047.375,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.500.000,00

Art. 3º. O Orçamento dos Fundos Municipais e Instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Salto Veloso para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.196.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	12.989,75
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.176.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	7.010,25
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	4.233.216,75
- Transferências financeiras da Prefeitura	4.233.216,75
TOTAL	5.433.216,75

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	5.309.750,75
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.169.748,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.140.002,25
4 - DESPESAS DE CAPITAL	123.466,00
4.4- Investimentos	123.466,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.433.216,75

II – FUNDO DE ASSIST. MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	1.200.000,00
1.3- Receita Patrimonial	200.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	0,00
TOTAL	1.400.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.300.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.400.000,00

III – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	2.344.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	700.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.444.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	200.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
-RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA	1.656.000,00
-Receita Intra-orçamentária	1.656.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	620.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	620.000,00
TOTAL	4.620.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	2.112.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.960.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	152.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4- Investimentos	8.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00
9.9- Reserva de Contingência	2.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.620.000,00

IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.047.375,00

- Transferências financeiras da Prefeitura	1.047.375,00
TOTAL	1.047.375,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	887.375,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	611.725,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	275.650,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4- Investimentos	160.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.047.375,00

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. SALTO VELOSO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	12.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	12.000,00

UNIDADE GESTORA: SIMA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	100.000,00
TOTAL	100.000,00

UNIDADE GESTORA: IPRESVEL

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º. O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2020, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º. As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º. Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 29 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248241

LEI MUNICIPAL Nº 2.056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a alienação, pela via de licitação pública na modalidade de leilão, de bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília, considerados obsoletos e com manutenção de alto custo para os cofres públicos, de acordo com as normas e condições fixadas por esta lei.

Art. 2º. A alienação dos bens móveis de que trata esta lei, justifica-se em razão de encontrarem-se os mesmos em situação inservível para o município e exigindo gastos, despesas e investimentos de significativo montante para a recuperação e manutenção, tornando a sua utilização insegura e inviável economicamente para o Município.

Art. 3º. A alienação autorizada por esta lei obedecerá, o preço mínimo estabelecido no Laudo de Avaliação em anexo e abrangerá os seguintes bens:

I - PÁ CARREGADEIRA CASE W20B, ano de fabricação 1992, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

II - 01 PLAINA AGRÍCOLA MARCA STAHAR ano 2013, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - 01 CALCAREADEIRA MARCA INDÚSTRIA AGRÍCOLA CHUIMENTO LTDA, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais);

IV - SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, no estado e condições em que se encontram, LANCE INICIAL: R$ 300,00 (Trezentos Reais);

LEI MUNICIPAL Nº 2.056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

FL. 02

V - SUCATAS DE MÓVEIS E MOBILIÁRIO EM GERAL, no estado e condições em que se encontram, LANCE INICIAL: R$ 500,00 (quinhentos reais);

VI - SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, no estado e condições em que se encontram, LANCE INICIAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VII - SUCATAS DE FERRO, ALUMÍNIO, AÇO, ZINCO EM GERAL, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

VIII - TRATOR CORTADOR DE GRAMA MARCA PARTNER P12597, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 500,00 (quinhentos reais);

IX - MICROONIBUS CITROEN JUMPER, com capacidade para 16 passageiros, a Diesel, de cor branca, Chassi Nº 935ZCWMNCH2163671, ano 2016, modelo 2017, Placas QIL - 9091, com motor sem condições de funcionamento, LANCE INICIAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

X - VEÍCULO FIAT PÁLIO WK ATRAC 1.4, a Alcool/Gasolina, de cor branca, Chassi Nº 9BD3731215044358, ano 2013, modelo 2014, Placas MLW-6618, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

XI - VEÍCULO VW NOVO VOYAGE 1.0, a Alcool/Gasolina, de cor branca, Chassi Nº 9BWDA45UQET154737, ano 2013, modelo 2014, Placas MLJ-0967 , no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

XII - CAMINHÃO VOLVO / NL 10 340, 4X2, a Diesel, de cor branca, Chassi Nº 9BVN2B2AORE642636, ano 1994, modelo 1994, Placas MCP-1570 , no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais);

XIII - CAMINHÃO BASCULANTE NAVISTAR/INTERN 4700 4X2, a Diesel, de cor branca, ano 2001, modelo 2001, placas MBC 7324, Chassi

Nº 93MAAAAR11R702167, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);

LEI MUNICIPAL Nº 2.056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

FL. 03

XIV - CAMINHONETE GM S10 ADVANTAGE D, ano 2010, modelo 2010, placas MHT 4603, cor branca, combustível álcool/gasolina, Chassi Nº 9BG138HFOAC445829, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

XV - VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.0, ano 2016, modelo 2016, placas QHV 4211, de cor branca, combustível álcool/gasolina, Chassi Nº 9BD1197OUG1134834, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

XVI - PRANCHA PARA CAMINHÃO TRUCK COM 7 METROS, sem documentação, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

XVII - TRATOR AGRÍCOLA COYOTE CT 4490, TURBO, ano 2014, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 31.000,00 (trinta e hum mil reais);

XVIII - IMPLEMENTO TIPO CAÇAMBA, MARCA PASTRE, capacidade para 8m³, no estado e condições em que se encontra, LANCE INICIAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O valor mínimo para alienação do lote único dos bens acima descrito, será de R$ 256.100,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cem reais), conforme laudo de avaliação elaborado por comissão de servidores, o qual faz parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 4º. A prefeita Municipal, expedirá o edital de licitação pública destinado a alienação dos bens móveis relacionados no artigo 3º desta lei e o respectivo leiloeiro, obedecendo para tal os prazos e condições fixadas pela legislação aplicável.

Art. 5º. Na aplicação da arrecadação obtida com a alienação dos bens móveis, alienados por força desta lei, será observado as disposições contidas na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 6º. Fica autorizada a desafetação e respectiva baixa do patrimônio público do Município, dos bens descritos no Artigo 3º desta lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

FL. 04

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 28 de Novembro de 2019.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 28 de Novembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.057, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248247

LEI MUNICIPAL Nº 2.057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para o exercício de 2019 com os recursos e detalhamentos especificados abaixo:

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0010.2.034

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 .... R$ 250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 .... R$ 150.000,00

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.036– Manutenção do Ensino Infantil (Creches)
Funcional: 12.365.0010.2.036

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 ..... . R$ 300.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado o excesso de arrecadação dentro de cada fonte de recursos apresentado até o mês de setembro 2019 e anulação conforme abaixo:

Órgão - 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.035– Manutenção do Transporte Escolar
Funcional: 13.361.0010.2.035

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 .... R$ 90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 .... R$ 100.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 2.057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

FL. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 28 de Novembro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 28 de Novembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248259

LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o exercício de 2019 conforme especificados abaixo:

Órgão - 06– Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ 2.017– ILUMINAÇÃO PUBLICA (COSIP)
Funcional: 25.752.0019.2.017

3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0008.0 .... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado o Excesso de arrecadação até o mês de Outubro 2019, dentro da fonte de recursos, conforme discriminado acima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 28 de Novembro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 28 de Novembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.059, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248264

LEI MUNICIPAL Nº 2.059, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal, autorizada a receber um terreno urbano com área superficial de 1.391,56 m2 (Um mil e trezentos e noventa e um metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), situado na Rua Vanderlei Carlin Mocelin, sn, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, sendo a área remanescente da matrícula 1903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Auto Vale Administradora de Consórcio S/C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.130.677/0001-55, como dação em pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º. Ao imóvel a ser recebido como dação em pagamento, fica atribuído o valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), cujo valor foi apurado mediante avaliação realizada por Comissão designada para este fim através do Decreto nº 1.320, de 23 de Outubro de 2019, cujo, laudo faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, do Departamento de Contabilidade e da Tesouraria Municipal, autorizado a realizar a baixa através dos tramites legais pertinentes dos débitos do contribuinte Auto Vale Administradora de Consórcio S/C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.130.677/0001-55, relativa a inscrição imobiliária de nº 01.06.024.0103.001.00 – 1464, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos aos exercícios de 2008 à 2019, sem a isenção de juros, multas e correção monetária.

Art. 4º. O imóvel a ser recebido como dação em pagamento, então passará a integrar o patrimônio do Município de Santa Cecília, ficando desde já os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a lavratura da Escritura Pública e das Averbações necessárias à transferência da propriedade do imóvel em favor do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 2.059, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

FL. 02

Parágrafo Único – O Donatário terá um prazo de 90 (noventa) dias após publicação da presente Lei, para providenciar todos os documentos e certidões necessárias para a devida transferência, sendo que após este prazo poderá o Município revogar a presente lei e reinscrever os débitos por oficio.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a promover o pagamento das despesas referentes à Escrituração do Imóvel, bem como da respectiva averbação da propriedade do imóvel recebido com dação em pagamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 28 de Novembro de 2 019.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 28 de Novembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.060, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248273

LEI MUNICIPAL Nº 2.060, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A RECEBER BEM MÓVEL COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal, autorizada a receber um Veículo automotor tipo Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo 710, carroceria aberta de madeira, ano e modelo 2006, potência de 115cv, capacidade de carga de 6.70 toneladas, placa MEX 0522, chassi no. 9BM68815668469516, equipado com cabine suplementar, de propriedade e posse de Puerari Terraplanagem e Britagem Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob no. 04.274.616/0001-01, estabelecida na Localidade de Ubatan, sn, na cidade de Santa Cecília, SC, relativas a lançamentos de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos aos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Art. 2º. Ao veículo automotor, discriminado no art. 1º, a ser recebido como dação em pagamento, fica atribuído o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), cujo o valor foi apurado mediante avaliação realizada por Comissão designada para este fim através do Decreto nº 1320 de 23 de Outubro de 2019, cujo, laudo faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, do Departamento de Contabilidade e da Tesouraria Municipal, autorizado a realizar a baixa através dos tramites legais pertinentes dos débitos do contribuinte Puerari Terraplanagem e Britagem Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob no. 04.274.616/0001-01, relativos relativas a lançamentos de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos aos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Art. 4º. O veículo automotor a ser recebido como dação em pagamento, passará a integrar o patrimônio do Município de Santa Cecília, ficando desde já o Departamento de Transito – DETRAN e o setor de patrimônio do Município, autorizados a promoverem a transferência de propriedade do veículo em favor do Município, sem ônus ou gravames.

LEI MUNICIPAL Nº 2.060, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

FL. 02

Parágrafo Único – O Donatário terá um prazo de 30 (trinta) dias após publicação da presente Lei, para providenciar todos os documentos, recibos e certidões necessárias para a devida transferência, sendo que após este prazo poderá o Município revogar a presente lei e reinscrever os débitos de oficio em Dívida Ativa.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a promover o pagamento das despesas referentes à Transferência de Propriedade do Veículo recebido com dação em pagamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 28 de Novembro de 2019.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 28 de Novembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.061, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248277

LEI MUNICIPAL Nº 2.061, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA A CEDER EM COMODATO BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a ceder em comodato, sem encargos, em favor do "Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Santa Cecília", Fundo Público inscrito no CNPJ sob o Nº 06.091.304/0001-98, com sede à Avenida XV de Novembro, SN, Centro, na cidade de Santa Cecília – SC, um veículo Ambulância, Marca FIAT, modelo DUCATO MD RONTANAMB, ano e modelo 2010, de

cor branca, a diesel, de placas MIJ - 1274, Renavan 218658893, de propriedade do Município, cuja cessão deverá ser formalizada através de Contrato de Comodato.

Art. 2º. O veículo cedido em comodato ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, deverá ser utilizado única e exclusivamente para a prestação de serviços pelo Corpo de Bombeiros de Santa Cecília, sendo vedado seu uso para outras atividades, assim como a transferência a qualquer título dos direitos em favor de terceiros.

Art. 3º. O comodato realizado de acordo com a autorização contida nesta lei ficará automaticamente revogado, devendo o veículo ser imediatamente devolvido ao Município no caso de:

I – extinção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros em Santa Cecília;

II – paralisação por mais de 6 (seis) meses das atividades e dos serviços prestados em favor da comunidade no Município de Santa Cecília;

LEI MUNICIPAL Nº 2.061, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
Fl. 02

III – utilização da área para fins diversos em relação àquelas previstas no estatuto do comodatário, bem como daquele autorizado por esta lei;

IV – cessão dos direitos do comodatário para terceiros;

V – outras hipóteses previstas no instrumento contratual de comodato.

Art. 4º. São responsabilidades e obrigações do Comodatário:

I – responsabilizar-se pela integridade, manutenção da posse e conservação do veículo objeto do comodato, podendo realizar no mesmo todas as adaptações estruturais necessárias ao seu funcionamento, sem direito a indenização;

II – fornecer ao Município, sempre que solicitadas, informações ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes do comodato.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, especialmente, acompanhar e solicitar as informações e ou esclarecimentos acerca do comodato de que trata esta lei junto ao comodatário.

Art. 6º. Nas condições desta lei fica reconhecido o interesse público do comodato de que trata esta lei, em razão de tratar-se de cessão de móvel para o desempenho de atividade por Entidade que possui fins sociais e assistenciais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 28 de Novembro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 28 de Novembro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e seus componentes destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga de Oxigênio medicinal de no mínimo 1 m³ (com comodato do torpedo)	UNID	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	LINDE	0	100,0000	1
2	Recarga de Oxigênio medicinal de no mínimo 3 m³ (com comodato do torpedo)	UNID	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	LINDE	0	135,0000	1
3	Recarga de Oxigênio medicinal de no mínimo 6 a 10 m³ (com comodato do torpedo)	M³	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	LINDE	0	35,0000	1
4	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18fios.	UNID	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	PROTEC	0	45,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e seus componentes destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Manômetro/Fluxômetro para oxigenioterapia - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm2, pressão fixa de 3, 5 kg/ cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	UNID	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E (10969)	PROTEC	0	600,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 12/11/2019** **Válido até: 12/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e seus componentes destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO N° 17/2019

(10969) - OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E

Santa Cecília, 12 de Novembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

Número do Registro de Preços: 37/2019 **Data do Registro: 11/09/2019** **Válido até: 11/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de impressos gráficos, banners, placas, adesivos e correlatos, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acrílico Cast 3 mm cristal, com aplicação de adesivo em impressão digital de alta qualidade, com no minimo 1440 dpi, com botões para fixação e instalação inclusa de acordo com os tamanhos solicitados pelo municipio.	M²	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	296,0000	1
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	300,0000	2
2	Adesivo confecionado com recorte eletrônico com no minimo 5 anos de durabilidade, com arte inclusa e aplicação dos mesmos.	M²	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	33,0000	1
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	34,0000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	IMPRIMAX	0	37,0000	3
3	Adesivo refletivo confeccionado com recorte eletrônico com no minimo 5 anos de durabilidade e aplicação dos mesmos.	M²	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	86,0000	1
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	90,0000	2
4	Banners confeccionados em lona 440 gr com acabamento, impressão digital de alta qualidade, com no minimo 1440 dpi, com aplicação de verniz de proteção UV, com arte .	M²	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	34,0000	1
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	35,0000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	STAR FLEX	0	54,0000	3
5	Faixa confeccionada em lona impressa em alta qualidade lona 440 gr 3,00 x 1,00 com acabamento e aplicação de verniz de proteção UV, com arte.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	86,0000	1
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	STAR FLEX	0	87,0000	2
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	90,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

Número do Registro de Preços: 37/2019 **Data do Registro: 11/09/2019** **Válido até: 11/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de impressos gráficos, banners, placas, adesivos e correlatos, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Impressão digital de alta qualidade com no mínimo 1440 dpi, em adesivos de boa qualidade, com arte indusa e aplicação dos mesmos.	M²	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	30,0000	1
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	INTERCOAT	0	31,0000	2
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	36,0000	3
7	Placa de sinalização: 30 cm x 12 cm, em pvc 3 mm adesivada com impressão digital com adesivo de alta qualidade com no minimo 1440 dpi, proteção UV, e fitas dupla face 3m VHB indusas, com criação da arte e aplicação inclusa.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	13,0000	1
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	15,0000	2
8	Placas de orientação 30 cm x 20 cm em pvc 3 mm adesivada com impressão digital com adesivo de alta qualidade com no minimo 1440 dpi, proteção UV, e fitas dupla face 3m VHB indusas, com criação da arte e aplicação inclusa.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	16,0000	1
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	19,0000	2
9	Placas de orientação 30 cm x 40 cm em pvc 3 mm adesivada com impressão digital com adesivo de alta qualidade com no minimo 1440 dpi, proteção UV, e fitas dupla face 3m VHB indusas, com criação da arte e aplicação inclusa	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	22,0000	1
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	30,0000	2
10	Placas de orientação 50 cm x 60 cm em pvc 3 mm adesivada com impressão digital com adesivo de alta qualidade com no minimo 1440 dpi, proteção UV, e fitas dupla face 3m VHB indusas, com criação da arte e aplicação inclusa.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	26,0000	1
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MIDIA	0	27,0000	2
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	32,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

Número do Registro de Preços: 37/2019 **Data do Registro: 11/09/2019** **Válido até: 11/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de impressos gráficos, banners, placas, adesivos e correlatos, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Plotagem de veículos de grande porte (Ex. ônibus, conforme padrão municipal. Faixa para indicação escolar e Brasão em impressão digital com adesivo calandrado polimérico com qualidade de no mínimo 1440 DPI, com aplicação de verniz para proteção UV, identificação da secretaria em recorte eletrônico com adesivo 5 anos.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	1.546,0000	1
12	Plotagem de veículos de médio porte (Ex. VaN,) conforme padrão municipal. em impressão digital com adesivo calandrado polimérico com qualidade de no mínimo 1440 DPI, com aplicação de verniz para proteção UV. O adesivo deverá obrigatoriamente ser oracal, a plotagem deverá ser feita em até 3 dias úteis da solicitação. O adesivo deverá obrigatoriamente ser oracal.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	809,0000	1
13	Plotagem de veículos de pequeno porte conforme padrão municipal. Laterias com gráfico e Brasão em impressão digital com adesivo calandrado polimérico com qualidade de no mínimo 1440 DPI, com aplicação de verniz para proteção UV, identificação da secretaria em recorte eletrônico com adesivo 5 anos, nas laterais trazeira e capô. O adesivo deverá obrigatoriamente ser oracal.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	384,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

Número do Registro de Preços: 37/2019 **Data do Registro: 11/09/2019** **Válido até: 11/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de impressos gráficos, banners, placas, adesivos e correlatos, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA (15718)	KS IMPORT	0	648,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

Número do Registro de Preços: 37/2019 **Data do Registro: 11/09/2019** **Válido até: 11/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de impressos gráficos, banners, placas, adesivos e correlatos, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

PROCESSO Nº 54/2019

(10320) - GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME

(15030) - VALDECLEIA BRASIL - ME

(15718) - KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA

Santa Cecília, 11 de Setembro de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 041/2019 - PMSC

Publicação Nº 2248503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

Número do Registro de Preços: 41/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de funilaria, serralheria e vidraçaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical.	M	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	13,5000	1
			RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	13,8000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MP	0	32,0000	3
2	Cerca de cantoneira aço 1020 h:1.5m	M²	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	65,0000	1
			RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	65,9000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MP	0	89,0000	3
3	Cobertura em chapa de policarbonato alveolar 10mm c/ estrutura de aço	M²	RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	136,0000	1
			SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	137,0000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MP	0	229,0000	3
4	Condutores em chapa de aço galvanizado 0,5mm	M	RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	11,5000	1
			SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	11,7000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)		0	16,2000	3
5	Janela padrão 1,20x1,50 em aço	UN	RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	255,0000	1
			SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	259,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

Número do Registro de Preços: 41/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de funilaria, serralheria e vidraçaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MP	0	350,0000	3
6	Janela padrão 1,20x1,50 em aluminio	UN	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	799,0000	1
			RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	800,0000	2
			DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA (15727)	Ueda	0	942,0000	3
7	Porta 0,80x2,10m em aço	UN	RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	345,0000	1
			SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	346,0000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MP	0	450,0000	3
8	Porta 0,80x2,10m em aluminio	UN	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	650,0000	1
			RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	699,0000	2
			DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA (15727)	Ueda	0	942,0000	3
9	Porta de correr abertura central 02 folhas padrão vidro temperado cor fume automatica tamanho 3,35x2,90m vidro 10mm capacidade de 300kg	UNI	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	12.000,0000	1
			DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA (15727)	Guardian	0	12.990,0000	2
10	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, induso transporte vertical.	M	RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	14,2000	1
			SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	14,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

Número do Registro de Preços: 41/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de funilaria, serralheria e vidraçaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MP	0	17,8000	3
11	Sobrecalha em chapa galvanizada 0,5mm corte de 20	M	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	12,0000	1
			RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	12,4000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MP	0	13,8000	3
12	Telhamento com telha de aço/aluminio e=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento.	M²	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	20,0000	1
			RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Serralheria Vic	0	20,8000	2
			GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME (10320)	MP	0	33,5000	3
13	Vidro liso comum transparente, E:3mm, com massa de vedação e instalado.	M²	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	75,0000	1
			DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA (15727)	Cebrasse	0	77,5000	2
14	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação.	M²	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	LEMOS	0	147,0000	1
			DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA (15727)	Cebrasse	0	148,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

Número do Registro de Preços: 41/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de funilaria, serralheria e vidraçaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI (12075)	Tempera Primo	0	153,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2019

Número do Registro de Preços: 41/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de materiais de funilaria, serralheria e vidraçaria para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

PROCESSO N° 60/2019

(10320) - GUILHERME AUGUSTO MENEGOTTO - ME

(12075) - RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI

(15173) - SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME

(15727) - DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Santa Cecília, 16 de Outubro de 2019.

Santa Helena

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

Publicação Nº 2248253

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente justificativa é a contratação de empresa especializada para fazer a desobstrução e limpeza do poço tubular profundo, pois, ao ser instalada a bomba aos seus 288 metros de profundidade, restou encontrado 6 pontos de obstrução parcial, sendo assim, nos deparamos com uma situação onde se mostra necessário a descida de uma ferramenta para tentativa de desobstrução dos pontos constatados para posteriormente tentar a instalação da bomba.

Santa Helena (SC), 29 de novembro de 2019.

José Guerra
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensavel a Licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Santa Helena (SC), 29 de novembro de 2019.

José Guerra
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA.

FORNECEDOR: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Ibirama, 1083E, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó - SC, CEP:89.810-140.

Valor Contratado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – As razões que levaram a escolha do fornecedor foram os preços mais em conta aliado ao pronto e imediato atendimento. Isto porque haviam outros possíveis e capazes fornecedores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a prestação dos serviços pelo fornecedor citado acima são os mais em conta, conforme orçamento.

Santa Helena (SC), 29 de novembro de 2019.

José Guerra
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 12/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 29 de novembro de 2019.

José Guerra
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para fazer a desobstrução e limpeza do poço tubular profundo localizado junto a Estação de Tratamento de Água do Município de Santa Helena - SC, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 29 de novembro de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, IV.

PREÇO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 07.03.2.037.3.3.90.39.99.00 (129)

CONTRATADO: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Santa Helena (SC), 29 de novembro de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 74/2019)

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 056, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248580

DECRETO Nº 056, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Servidores para compor Comissão Especial para avalição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica e de acordo com o Art. 238 da Lei Municipal nº 92 de 05 de dezembro de 1991,
Considerando a expansão do perímetro urbano do Município, promovida através da Lei nº 1025 de 20/12/2016;

Considerando que o Município promoveu neste ano o cadastro geral da área expandida do perímetro urbano e o recadastramento Geral das áreas urbanas já existentes;

Considerando o Art. 5º e seu parágrafo 3º da Lei Municipal nº 92 de 05/12/1991 e
Considerando o número expressivo de contribuintes que requerem a revisão do lançamento do IPTU 2019, com base no Parágrafo 3º do Art. 5º da Lei 92 de 05/12/1991,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados para comporem a Comissão Especial para Avaliação do Lançamento do IPTU 2019 as seguintes pessoas:

Senhor Joacyr Oliveira dos Santos, Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos;
Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, Secretário Geral de Governo;
Senhor Wilfried Hemmer, Diretor de Administração e
Senhorita Marina Raupp Teixeira, Assessora Jurídica Municipal.

§ 1º A Comissão acima avaliará em conjunto os requerimentos recebidos e despachará a decisão no próprio corpo do requerimento, acolhendo ou não, parcialmente ou totalmente o pleito do requerente.

§ 2º Despachado pela Comissão, o Requerimento será encaminhado ao Procurador do Município para a chancela ou não do pleito requerido, não cabendo mais recursos administrativos e deverá ser encaminhado ao Setor de Tributos para os tramites finais para o cumprimento da decisão.

§ 3º De posse da decisão o Setor de Tributos da Prefeitura deverá no prazo máximo de 15 dias contados a partir do despacho final exarado pelo Procurador, comunicar o contribuinte requerente e promover a emissão de Documentos de Arrecadação atualizado.

Art. 2º A Comissão Especial fica automaticamente extinta em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 103/2019 PL 141/2019 DL 36/2019

Publicação Nº 2247802

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 141/2019
Dispensa Licitação: 36/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: ARTSHOW COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO E ART. PARA FESTAS LTDA ME.
0.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA USO NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

Assinatura: 29 de novembro de 2019.
Vigência: 29/11/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 141-2019 DL 36-2019

Publicação Nº 2248986

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019
EDITAL DE DISPENSA Nº 36/2019

Aquisição de: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA USO NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 36/2019.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA USO NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 36/2019. Em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que necessita adquirir fogos de artifício com efeitos especiais para abrilhantar dois eventos que irão acontecer em nosso Município, que será prestigiado por toda população Terezinhana, na data de 30 de novembro de 2019, acendimento das luzes de Natal e 28 de dezembro de 2019, quando acontecerá sorteio de prêmios, uma campanha promovida pela Administração Municipal, para valorização do comércio local, que fazem parte das comemorações Natalinas.
A empresa ARTSHOW COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PARA FESTA LTDA ME. Os produtos serão adquiridos do fornecedor abaixo relacionado, por apresentar o menor valor em relação aos orçamentos apresentados, que seguem anexo a este processo.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 3516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa ARTSHOW COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PARA FESTA LTDA ME. Os produtos serão adquiridos do fornecedor abaixo relacionado, por apresentar o menor valor em relação aos orçamentos apresentados, que seguem anexo a este processo.

.

Justificativa do valor: O preço global da aquisição de R$ 3516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais) pela aquisição de fogos para abrilhantar os dois eventos realizados pelo Município.

Da Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte forma:
1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, após a emissão da Autorização de Fornecimento de em até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red.: 17
Und, Orç.: 02.02
Proj.Atividade: 2023
Complemento elemento: 3.3.90.30.05.00.00.00

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor Willian Jorge Delalibera, Diretor de Licitações e contratos que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 27 de novembro de 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019

Publicação Nº 2248511

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA ELIO KETTERMANN ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTUFA AGRÍCOLA MEDINDO 16X28M, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO EM LONA PLÁSTICA CRISTAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.847/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha do Progresso.
CONTRATADA: ELIO KETTERMANN ME, inscrita no CNPJ/MF 17.059.360/0001-61, com sede administrativa na Linha Palmerinha, Interior de Santa Terezinha do Progresso/SC, neste ato representada pelo senhor ELIO KETTERMANN, brasileiro, solteiro, portador do CPF 023.171.729-66, RG 3746831, residente e domiciliado na Linha Palmerinha, interior de Santa terezinha do Progresso/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 40/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o objeto do contrato n° 40/2019 de 29/05/2019, com adição do objeto e valor, nos termos do artigo 65, inciso I, a), da Lei 8.666/93, nos termos da justificativa do engenheiro do Município, que fazem parte integrante do presente termo de adição do contrato, para os seguintes itens:

3.0 - Superestrutura
Em virtude de análise da estrutura montada in loco, pode-se perceber que a mesma necessitava de mais rigidez para absorver as forças dos ventos, bem como assegurar durabilidade e segurança. Para isso, optou-se em anexar mais tirantes e perfis metálicos, para atingir o objetivo acima descrito. Segue abaixo os a descrições das alterações realizadas.
3.1 Estrutura Metálica
• Peso = 175,50 kg
• Valor da empresa na licitação = R$ 7,93
• Adição = 175,50 x 7,93 – Valor = R$ 1.391,71
3.2 Tirantes (cabo de aço) com esticadores
• Comprimento = 190,40 m
• Valor da empresa na licitação = R$ 10,46
• Adição = 190,40 x 10,46 – Valor = R$ 1.991,58
SOMATÓRIO DAS ALTERAÇÕES
• 3.1 Estrutura Metálica – Adição de R$ 1.391,71
• 2.2 Tirantes (cabo de aço) com esticadores – Adição de R$ 1.991,58
• Total = 1391,71 + 1991,58 – Valor = R$ 3.383,29 (Adição)

EM GERAL:

• Adição = R$ 3.383,29

DO PREÇO
CLÁSULA SEGUNDA - Fica aditivado o preço do contrato n° 40/2019 de 29/05/2019, nos termos do artigo 65, inc. I, alínea ‘’ a” da Lei 8.666/93, com adição de valor, sendo:
Adição: R$ 3.383,29 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).
Parágrafo único: O contrato nº 40/2019, no valor de 34.836,31 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), com o presente termo aditivo n° 01/2019, passa a ter o valor de R$ 38.219,60 (trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo nº 40/2019 de 29 de maio de 2019.

DO FORO
CLÁUSULA QUARTA - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO SANTA T. PROGRESSO DERLI FURTADO PREFEITO MUNICIPAL	ELIO KETTERMANN ME CONTRATADA

Testemunhas:

ELENICE ELECIR PORSCH	WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02

Visto:

Eder Schlosser da Silva
OAB/SC 49.465

HOM E ADJ PL 130/2019 PP 83/2019

Publicação Nº 2248237

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 83/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 130/2019 Data do Processo: 25/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 130/2019
b) Licitação Nr.: 83/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE 35MM, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO EPÓXI, COM 05 PORTAS DE 90 CM POR 2,10 M, COM FECHADURAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, QUE SERÃO INSTALADAS NA SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001043 - FLACH AMBIENTES COMERCIO DE ACABAMENTOS E	1	0,0000	13.494,00
	1		13.494,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (115) Saldo: 17.500,00

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM E ADJ PL 126-2019 PP 81-2019

Publicação Nº 2247837

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 81/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 126/2019 Data do Processo: 18/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2019
b) Licitação Nr.: 81/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/11/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE DIVERSAS ESPÉCIES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000321 - EDERSON RICARDO JACOBY - ME	6	0,0000	5.906,50
- 001031 - L.W. COMERCIO DE FLORES LTDA	13	0,0000	16.045,00
- 001598 - PEDRO TROMBINI 14615649991	8	0,0000	5.925,00
	27		27.876,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM E ADJ PL 136-2019 PP 86-2019

Publicação Nº 2248443

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 86/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 136/2019 Data do Processo: 07/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 136/2019
b) Licitação Nr.: 86/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, E TONNERS PARA IMPRESSORA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001605 - BAVARESCO & CIA LTDA	2	0,0000	1.536,00
- 001152 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	3	0,0000	3.453,40
- 001606 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	5	0,0000	15.082,00
- 001270 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9	0,0000	16.006,00
- 001607 - LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA	4	0,0000	4.796,00
- 000251 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	7	0,0000	7.670,80
- 000159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	10	0,0000	3.446,70
	40		51.990,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 105, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248847

CONTRATO Nº 105, de 02 de dezembro de 2019.

1º ADITIVO AO CONTRATO 84/2019, PARA a Execução de SERVIÇOS de terraplenagem, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO em LAJOTAs E SINALIZAÇÃO Viária, incluindo fornecimento de material DA rua Rainoldo muller, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA PAVICON CONTRUÇÕES LTDA.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Empresa Pavicon Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.122.311/0001-23, com sede à Rua Luiz Fagundes, nº 821, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu Diretor senhor Paulo Henrique Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 638.959439-91 , residente e domiciliado à Rua Luiz Fagundes, Nº 821, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, CEP 88.103-500, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 40/2019, homologado em 07/10/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Valor e seu Pagamento
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 84/2019 da Rua Rainoldo Muller, fica suprimido o valor de R$ 4.228,00 e aditivado o valor de R$ 14.496,64, gerando um reflexo financeiro positivo de 0,93%, cfe. planilhas de readequação anexa, passando o contrato principal para R$ 155.397,80.

3. Do Prazo de Execução dos Serviços e da vigência do contrato
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a finalizar-se em 03/02/2020.

4. Da Dotação Orçamentária
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
0401.1.078-4.4.90.51.91.00.00 (38) – Operação de Crédito FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - CEF

5. Das Demais Disposições
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de dezembro de 2019.

EDESIO JUSTEN PAULO HENRIQUE MATTOS
Contratante Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

DECRETO Nº 6.686, DE 02 DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248372

DECRETO Nº 6.686, de 02 dezembro de 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve,

DECRETA:

Art. 1º Em complemento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 6.403, de 02 de janeiro de 2019, serão considerados ponto facultativo os dias 23, 24, 26, 27, 30, 31 de dezembro de 2019 e 02, 03 de janeiro de 2020, nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, tais como Coleta de Lixo, Fiscalização, Conselho Tutelar e Saúde que exercerão suas atividades em regime de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.359/2019

Publicação Nº 2247907

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.359, de 29 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 60/2009
RESOLVE :
Conceder licença, com remuneração, à funcionária JENNIFER VARGAS CARON, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 26.11.2019 à 23.05.2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.360/2019

Publicação Nº 2248198

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 15.360, de 02 de Dezembro de 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar a avaliação realizada no presente ano da seguinte servidora:

NOME	CARGO	MAT.
Eliane Mattos Lohn	Auxiliar de Serviços Gerais	6152

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Eliane Mattos Lohn	Auxiliar de Serviços Gerais	6152

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.361/2019

Publicação Nº 2248195

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.361, de 02 de Dezembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 154 da Lei Complementar nº 60, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :
Licença Sem Vencimento ao servidor CARLOS FRANCISCO DA ROSA, ocupante do cargo de Artífice, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 11/11/2019 à 11/11/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.363/2019

Publicação Nº 2248385

PORTARIA Nº 15.363, de 02 de Dezembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora LEONICE KUHNEN MANICA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 02/12/2019 à 16/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2010/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.364/2019

Publicação Nº 2248384

PORTARIA Nº 15.364, de 02 de Dezembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora VERA LUCIA IBERS BACKES, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 05/12/2019 à 19/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2011/2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 42-2019

Publicação Nº 2248429

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ** **CNPJ: 82.892.324/0001-46** **Praça Governador Ivo Silveira** **C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 42/2019 - CC** **Processo Administrativo: 41/2019** **Processo de Licitação: 42/2019** **Data do Processo: 30/09/2019**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa de engenharia sanitária para a execução dos serviços de disposição final de rejeitos domiciliares e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados no Município de Santo Amaro da Imperatriz conforme RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 35/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6624, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2019, Licitação nº 42/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 9610 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Disposição final de rejeitos domiciliares	t	41.000,00		0,0000	186,00	7.626.000,00
2	Coleta e transporte de resíduos de saude dos grupos A, B e E	kg	59.000,00		0,0000	2,94	173.460,00
3	Destinação final de resíduos de saúde, dos grupos A, B e E.	kg	59.000,00		0,0000	4,89	288.510,00

Total do Participante --------> 8.087.970,00

Total Geral ----------> 8.087.970,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 1 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 42/2019 - CC Processo Administrativo: 41/2019 Processo de Licitação: 42/2019 Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ZENILDE DECKER - ..... - REPRESENTANTE

São Bento do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 80/2019

Publicação Nº 2248391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 80/2019

O Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e na decisão n° 104/2019 do Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina, decorrente da representação 19/00692950, ANULA A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 80/2019 destinado a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO DE AUTONOMIA DE ENERGIA, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO, com vistas à realização de novo processo licitatório, que se encontra em andamento.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2019.
Magno Bollman
Prefeito Municipal

Helio Alves
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Luiz Claudio Gayer Schuves
Secretário de Planejamento e Urbanismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019

Publicação Nº 2247586

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA TERMO DE FOMENTO

Edital de Chamamento Público nº 08/2019

Chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul - SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.

São Bento do Sul – Santa Catarina
2019

Edital de Chamamento Público nº 08/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul - SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas poderão ser selecionadas mais de uma instituição, ocorrendo a divisão igualitária e proporcional para cada instituição.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul - SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.
2.2. Justificativa e objetivos específicos da parceria:

O Município de São Bento do Sul identifica no objeto descrito no item 2. do Edital relevante finalidade de interesse público quanto ao Desenvolvimento socioeconômico do Município.
Nesse sentido, destaca-se o fomento da profissionalização, através da criação e desenvolvimento de empresas nas áreas de Tecnologia da Informação, comunicação, robótica, fabricação de máquinas e equipamentos, engenharia e desenvolvimento de produtos, novas fontes de energia, eletromecânica, novas formas de mídia e design e novas tecnologias ambientais e sociais, com o desenvolvimento da vocação tecnológica e de pujança econômica do Município, assim como o comprometimento com a sociedade, auxiliando nas transformações sociais e econômicas.
O Município disponibilizará a(s) selecionadas o recurso de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no período de fevereiro a dezembro de 2020.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Pode participar do presente chamamento público as organizações sediadas no Município de São Bento do Sul – SC, que preencham além do disposto na Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) os seguintes requisitos:

a) Seja sediada no Município de São Bento do Sul – Santa Catarina
b) Tenha no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica-CNPJ;
c) Tenha os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
d) No caso de Organizações da Sociedade Civil não distribua, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
e) No caso de Organizações da Sociedade Civil que as normas da organização prevejam que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
f) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
g) Tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
h) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
i) Não esteja impedida de celebrar parceria com a Administração Pública (art. 39 da Lei nº 13.019/14).

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.
5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014)
5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/12/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	04/12/2019 a 07/01/2020 até as 09:00h
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/01/2020 às 09:30h
4	Divulgação do resultado preliminar.	08/01/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/01/2020 (esta data é estimada, excluindo possíveis interposições de recursos e análises).

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na internet na página da Prefeitura de São bento do Sul no link www.saobentodosul.sc.gov.br, opção: chamadas públicas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas instituições
6.4.1. As OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas interessadas em aderir às condições do Chamamento deverão apresentar, em envelope lacrado, as propostas, as documentações exigidas no Subitem 6.4.7 e demais documentos (sendo um envelope para cada instituição), a ser protocolado no período de 04/12/2019 a 07/01/2020 , no horário de 8h até 12h e de 13h até 16h00m, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, conforme item 5.1 deste edital.
6.4.2. A proposta e a documentação, em uma única via impressa, deverão possuir todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da instituição proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.
6.4.4. Cada organização poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4.5. A participação neste processo implica aceitação integral e irretratável, pelos interessados, dos termos deste Chamamento e seus anexos indicados, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.
6.4.6. As entidades interessadas em estabelecer a parceria, deverão apresentar:

a) Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa.
b) Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório.
c) Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da entidade, Mandato da diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil.
d) Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal.
e) Declaração original e recente do gerente do banco, comprovando que a Entidade é correntista e que mantém a conta ativa. A conta precisa ser específica para recebimento de subvenção (custeio) e/ou para recebimento de auxílio (capital permanente). Para receber nas duas modalidades, subvenção (custeio) e auxílio (capital permanente) a entidade vai precisar de duas contas distintas. Para os casos de subvenção, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade - Subvenção, para os casos de auxílio, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade – Auxílio. Ambas as declarações precisam apresentar CNPJ/MF da entidade, número da agência e dígito e o número da conta corrente e dígito (validade: 60 dias).
f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
g) Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação).
h) Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de um ano (janeiro a dezembro do ano anterior), contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando.
i) Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela correta aplicação dos recursos recebidos, com firma reconhecida em Cartório, no original. Anexo IV.
j) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
k) Cópia da Lei de utilidade pública.
l) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social.
m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF.
n) Certidão Negativa de Débitos municipais
o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
p) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I) q) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo II) r) Declaração de parentesco e dirigentes da entidade (Anexo III). s) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VI).
t) Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores.

6.4.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
6.4.8. Por meio do plano de trabalho apresentado, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho.
6.4.9 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.
b) Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, bem como região e/ou comunidade beneficiada.
c) Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos.
d) Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso.
e) Plano de Aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados.
f) Cronograma Físico de execução.
g) Cronograma Financeiro de Desembolso.
h) Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Excelência da proposta de fomento quanto ao número de empresas criadas/geradas		5
Excelência da proposta quanto ao número de programas, projetos e ações voltados a população do Município e a geração de negócios		5
Tempo de atuação da instituição no Município		4

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 8.2 deste Edital.
6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, poderão ser selecionadas mais de uma instituição, ocorrendo a divisão igualitária dos recursos entre as instituições.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na internet, no link www.saobentodosul.sc.gov.br, opção chamada pública.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.7.2. Os recursos serão apresentados, por meio de protocolo, deverá ser encaminhado à Comissão Técnica, no horário no horário de 8h até 12h e de 13h até 13h30m, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Decreto, conforme item 5.1 deste edital.
6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
6.7.4. Interposto recurso, os demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, poderão apresentar contrarrazões, se desejarem.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente com as informações necessárias à decisão final.
6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município de São Bento do Sul deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo proposta(s) classificada(s) (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da instituição selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site da Prefeitura de São Bento do Sul – SC.

7.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho, de acordo com o apresentado anteriormente com a proposta.
7.2.1. O Município de São Bento do Sul examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
7.2.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos Para tanto, a Administração poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho;
7.2.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.2.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
7.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
7.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão da Administração, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria;
7.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC- O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática
Orgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade 2: Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODESBS
Função: 2.078 – Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 0022.0661.0011
Modalidade de Aplicação: 333504100000000 0100 – Contribuições vínculo 1000100
8.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
8.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA
9.1. Será exigida contrapartida, conforme Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital.
10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: tiago_martinhuk@saobentodosul.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
10.3. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido por Lei Municipal e de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 98/2013.
10.4. O Município de São Bento do Sul - SC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
10.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
10.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de parentesco e dirigentes da entidade;
Anexo IV – Declaração de aplicação dos recursos;
Anexo V – Declaração de Contrapartida;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2019.

Adelino Denk
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)
Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 ..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (MODELO)
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
☐ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENETESCO E DIRIGENTES DA ENTIDADE (MODELO)
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:
☐ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

☐ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

☐ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Na qualidade de representantes legais da _____,estabelecida a Rua_____nº_____,Bairro: _____, Cidade:_____,CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, na forma de Subvenção Social/Contribuição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.
Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20___.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Na qualidade de representantes legais da _____,estabelecida a Rua _____ nº_____,Bairro:_____, Cidade:_____,CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em aplicar a contrapartida mínima exigida dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20__.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (MODELO)
Declaro para os devidos fins , que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
☐ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
☐ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
☐ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
☐ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
☐ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente			CNPJ	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	E-mail		

Endereço	C.E.P.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa		

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Custo	Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Total	Início	Término

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Recebimentos	Pagamentos
Código	Especificação		

Total Geral			

PLANO DE TRABALHO 3/3
5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
CONCEDENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

PROPONENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

6 – DEFERIMENTO SOLICITADO
Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de _____.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Convenente
7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Local e data	Concedente
Indeferido Local e data	Concedente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019

Publicação Nº 2248450

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão na EBM Profª Aracy Hansen, situada na Rua Theodoro Ziebarth, nº 90, Bairro Bela Aliança; EBM Pref. Henrique Schwarz, situada na Rua Schramm, nº 1500, Bairro Schramm. EBM Presidente Castelo Branco, situada na Rua Augusto Klimmek, nº 979, Bairro Centro; EBM Emilio Engel, situada na Rua Geraldo Vicente, nº 362, Bairro Rio Vermelho Estação; PEM Sossego da Mamãe, situada na Rua Carlos Rueckl, nº 96, Bairro Serra Alta – São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 181/2019.
DO VALOR: R$ 57.380,00 – valor total.
DO PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses a contar de 13 de novembro de 2019 até 12 de abril de 2020, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 04 (quatro) meses.
São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 189/2019

Publicação Nº 2248445

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 189/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 120/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em 23 de julho de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 108/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 120/2019, que consiste na contratação de empresa para 2ª (segunda) etapa da reforma do Posto Avançado Bombeiro Militar no Bairro Oxford, situado à Rua Paulo Linzmeyer, nº 405, conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 108/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que durante a execução da obra foi verificada a necessidade da realização de serviços não previstos em projeto inicial, aprovados pela fiscalização da obra e conforme relatório em anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor de R$ 28.940,20 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos) conforme os itens abaixo:

ADITIVOS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - SÃO BENTO DO SUL - REFORMA DO POSTO AVANÇADO DE OXFORD - ETAPA 2					
ETAPAS	QUANTIDADES E CUSTOS (BDI=22,47%)				
ADITIVOS	Unid.	Qtde	Custo Unitário c/ BDI	Custo Total c/ BDI	Fonte
1) ADEQUAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL					
1.1) Pintura de faixa ao redor da obra e dentro do abrigo com altura de 0,8m	M²	72	R$ 12,05	R$ 867,60	Orçamento PRK
1.2) Letras Caixa - Inclusão: "Emergência 193", "9ºBBM" e "Santa Catarina"	Unid.	31	R$ 58,42	R$ 1.811,02	Orçamento PRK
2) TELHADO					
2.1) Retirada das telhas antigas	M²	215,4	R$ 2,88	R$ 621,30	86,88% da Sinapi 97647
2.2) Instalação de novas telhas	M²	215,4	R$ 42,97	R$ 9.255,92	86,88% Sinapi 94213
3) INFRAESTRUTURA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
3.1) Tubulação de cobre 22mm	M.L.	27	R$ 49,07	R$ 1.324,89	86,88% Sinapi 92323
4) CALHAS E CONDUTORES					
4.1) Calhas (banheiros/ quiosque)	M.L.	15,2	R$ 40,92	R$ 621,98	Orçamento PRK

4.2) Condutores (banheiros/quiosque)	M.L.	5,2	R$ 26,81	R$ 139,41	Orçamento PRK
5) ESQUADRIAS					
5.1) Porta de vidro temperado - 90cm (entre a garagem e o alojamento)	Unid.	1	R$ 900,00	R$ 900,00	Mercado
6) FORRO					
6.1) Forro de PVC Premium + Estrutura de fixação (garagem)	M.L.	74,2	R$ 50,92	R$ 3.778,26	Orçamento PRK
7) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1) Ponto de iluminação completo (exceto luminária e lâmpada)	Unid.	6	R$ 132,68	R$ 796,08	Orçamento PRK
7.2) Luminaria pendente acrilica prismática (garagem) + lâmpada LED 20W	Unid.	6	R$ 324,55	R$ 1.947,27	Mercado
7.3) Refletor 400w para área do pátio + Fiação para refletores - cabo PP 2,5mm² + disjuntor	Unid.	2	R$ 603,23	R$ 1.206,46	Orçamento PRK
8) PELE DE VIDRO E PORTA PRINCIPAL					
8.1) Alteração do tipo de vidro (de fumê para espelhado)	Unid.	1	R$ 5.670,00	R$ 5.670,00	Mercado
TOTAL DOS ADITIVOS				R$ 28.940,20	

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 23 de julho de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de novembro de 2019.
Ass: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

GABARITO PROVISÓRIO - PROCESSO SELETIVO 06/2019

Publicação Nº 2248108

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO PROVISÓRIO, do Edital de Processo Seletivo nº 06/2019, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

ATENDENTE EDUCATIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	C	D	C					

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	C	B	A	D
21	22	23	24	25					
A	A	B	D	A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	C	A	A	C	B	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	A	B	D	C	A
21	22	23	24	25					
D	B	B	C	D					

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	D	A	C	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES - EMEJA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	A	C	D					

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES - EMEJA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	A	C	D					

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	A	C	D					

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	A	C	D					

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - EMEJA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	D	A	B	B					

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - EMEJA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	D	A	B	B					

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	D	A	B	B					

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	D	A	B	B					

PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	C	B	A	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - EMEJA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	C	B	A	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - EMEJA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	D	C	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - EMEJA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	D	C	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	D	C	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	D	C	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - EMEJA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	D	C	A	B					

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - EMEJA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	D	C	A	B					

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	D	C	A	B					

PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	D	C	A	B					

PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - EMEJA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	C	C	B	A					

PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - EMEJA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	C	C	B	A					

PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	C	C	B	A					

PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	C	C	B	A					

PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	D	B	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	D	B	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - EMEJA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	A	B	A	D					

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - EMEJA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	A	B	A	D					

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	A	B	A	D					

PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	A	B	A	D					

PROFESSOR ANOS FINAIS -LÍNGUA PORTUGUESA - EMEJA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	D	B	C					

PROFESSOR ANOS FINAIS -LÍNGUA PORTUGUESA - EMEJA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	D	B	C					

PROFESSOR ANOS INICIAIS - EMEJA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	C	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	D	C	D					

PROFESSOR ANOS INICIAIS - EMEJA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	C	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	D	C	D					

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	C	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	D	C	D					

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	C	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	D	C	D					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	D	B	B					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS- HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	B	B	D					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS- NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	B	B	D					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	D	B	B					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	A	B	D	A					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
D	A	B	D	A					

PROFESSOR OFICINA ESPORTES/ RECREAÇÃO/ JOGOS DE MESA/ TABULEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	A	D	C	D					

PROFESSOR OFICINA ARTES CÊNICAS - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	B	A	C	B	A
21	22	23	24	25					
D	A	B	A	A					

PROFESSOR OFICINA ARTES CÊNICAS - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	B	A	C	B	A
21	22	23	24	25					
D	A	B	A	A					

PROFESSOR OFICINA BANDA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	A	B	D					

PROFESSOR OFICINA BANDA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	A	B	D					

PROFESSOR OFICINA DANÇA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	A	B	C					

PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	D	A	C	C					

PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	D	A	C	C					

PROFESSOR OFICINA DESPORTO ESCOLAR - ARTES MARCIAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
C	A	B	A	C					

PROFESSOR OFICINA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
C	C	D	B	C					

PROFESSOR OFICINA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
C	C	D	B	C					

PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/ CANTO E CORAL - HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	A	B	C					

PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/ CANTO E CORAL - NÃO HABILITADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	A	B	C					

SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	D	A	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2019
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 8878/2019 A 8883/2019

Publicação Nº 2247838

PORTARIA Nº 8878, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8832/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 8832, de 21 de novembro de 2019, que nomeou ACACIO KUCHLER, no cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por desistência espontânea em 29 de novembro de 2019.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8879, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AVELINO BARBOSA DE LIMA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 10 de outubro de 2019, consoante Processo Administrativo nº 20489/2019 (7° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8880, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTINA APARECIDA DOMINSKI DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A prorrogação da licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 23 de novembro de 2019, consoante Processo Administrativo nº 19886/2019.(10° ano)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8881, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SONIA GIRARDI SOARES, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 21192/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8882, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 2 de dezembro de 2019, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição ao segurado EDEVINO PECHEBELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional I, Nível I, Classe E, matrícula nº 33340, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 20375/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.
São Bento do Sul, 2 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8883, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MARCIO ANTONIO DE SOUZA, no cargo de Técnico em Enfermagem, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 22356/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 100/2019

Publicação Nº 2248496

CONTRATO Nº 100/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA , sito a AV. BRASIL 98, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 82225947000165 neste ato representado por seu Diretor Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 329.374.669-15, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 78/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 78/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 61,66 (sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 78/2019, fica rescindido o valor de R$ 61,66 (sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
98	8,00	CP	FENAZOPIRIDINA 200 MG	U. QUIMICA	0,47	3,76
167	20,00	CP	OLANZAPINA 5MG	EMS	0,30	6,00
218	20,00	CP	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	0,18	3,60
226	14,00	Und	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG COMP	NOVARTIS	3,45	48,30
Total						61,66

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 61,66 (sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 101/2019

Publicação Nº 2248498

CONTRATO Nº 101/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, sito a RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 84, na Cidade de Curitiba - PR, inscrita no sob nº 81706251000198 neste ato representado por seu Diretor Sr. ELCIO LUIZ BORDIGNON, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - PR, inscrito no CPF sob nº 972.234.769-15, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 79/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 79/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 79/2019, fica rescindido o valor de R$ 25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
7	10,00	CP	ACIDO FOLICO+ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 400/10 MG	BIOLAB	0,562	5,62
113	2,00	Und	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG OU 50MG/ML 1 ML IM	UNIAO QUIMICA	6,00	12,00
192	10,00	Und	PREGABALINA 75 MG COMP	MERCK	0,54	5,40
229	20,00	CP	WARFARINA 5MG	FARMOQUIMICA	0,13	2,60
Total						25,62

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.
AGOSTINHO LUZZI ELCIO LUIZ BORDIGNON
Coordenador FUNDO Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 102/2019

Publicação Nº 2248500

CONTRATO Nº 102/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA GENUINO PIACENTINI, 59, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 28093678000185 neste ato representado por seu Administrador Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 046.973.639-90, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 76/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 76/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 76/2019, fica rescindido o valor de R$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
27	20,00	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG	GERMED	0,245	4,90
34	20,00	Und	BISOPROLOL 5 MG COMP	EMS	0,85	17,00
53	10,00	Und	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	0,095	0,95
58	10,00	CP	CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	0,209	2,09
111	20,00	CP	GLIMEPIRIDA 4 MG	CIMED	0,15	3,00
149	10,00	CP	METILDOPA 500 MG	EMS	0,78	7,80
169	10,00	Und	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG	EUROFARMA	1,40	14,00
183	20,00	Und	PAROXETINA 20MG	EMS	0,227	4,54
196	20,00	CP	QUETIAPINA 25MG	EMS	0,159	3,18
197	20,00	Und	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 12,5 MG	LIBBS	1,48	29,60
Total						87,06

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 103/2019

Publicação Nº 2248502

CONTRATO Nº 103/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA IBIPORA, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 76386283000113 neste ato representado por seu Diretor Sr. MAURICIO MACIAG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 039.087.819-73, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 75/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 75/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 94,21 (noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 75/2019, fica rescindido o valor de R$ 94,21 (noventa e quatro reais e vinte e um centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	10,00	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMP0NADO 100 MG COMP	SANOFI	0,49	4,90
28	10,00	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	GERMED	0,149	1,49
46	10,00	Und	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	0,086	0,86
63	24,00	Und	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	0,24	5,76
74	20,00	CP	DIACEREÍNA 50MG	TRB PHARMA	3,60	72,00
88	10,00	CP	DOXAZOSINA 4 MG	APSEN	0,24	2,40
135	10,00	Und	LEVOTIROXINA 38 MCG COMP	ACHE	0,28	2,80
137	10,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	MERCK	0,20	2,00
141	10,00	Und	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERCK	0,20	2,00
Total						94,21

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 94,21 (noventa e quatro reais e vinte e um centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

MAURICIO MACIAG
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 95/2019

Publicação Nº 2248480

CONTRATO Nº 95/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA RUBENS DERKS, 105, na Cidade de Erechim - RS, inscrita no sob nº 12889035000102 neste ato representado por seu Diretor Sr. JHONATHAN BONI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Erechim - RS, inscrito no CPF sob nº 016.789.820-59, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 27/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 27/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1.109,00 (um mil cento e nove reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 27/2019, fica rescindido o valor de R$ 1.109,00 (um mil cento e nove reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
112	1.000,00	Und	DIPIRONA 20 ML	NATULAB	1,109	1.109,00
Total						1.109,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 1.109,00 (um mil cento e nove reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

JHONATHAN BONI
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 96/2019

Publicação Nº 2248484

CONTRATO Nº 96/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 06194440000103, localizada na Avenida Luiz Antônio Faedo, 1612, bairro Industrial, Sala 01, na Cidade Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Francisco Perondi, 549, apartamento 01, na Cidade de Flor da Serra do Sul - PR, inscrito no CPF sob nº 896.860.049-04, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 84/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 84/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 11/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 84/2019, fica rescindido o valor de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
14	10,00	Und	BROCA ALTA ROTA-CAO N.1016	FAVA	1,89	18,90
Total						18,90

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 97/2019

Publicação Nº 2248488

CONTRATO Nº 97/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA, sito a RUA ADÃO WELKER 90, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no sob nº 03652030000170 neste ato representado por seu Diretor Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrito no CPF sob nº 670.481.290-34, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 72/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 72/2019, fica rescindido o valor de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
54	20,00	Und	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	0,38	7,60
Total						7,60

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

EDIVAR SZYMANSKI
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 98/2019

Publicação Nº 2248491

CONTRATO Nº 98/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA SEVERINO AUGUSTO, 560, na Cidade de Encantado - RS, inscrita no sob nº 05782733000149 neste ato representado pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Encantado - RS, inscrito no CPF sob nº 488.351.100-68, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 73/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 73/2019.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 73/2019, fica rescindido o valor de R$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
121	150,00	Und	IBUPROFENO GOTAS 50 mg/ml	NATULAB	0,999	149,85
Total						149,85

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 149,85 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 99/2019

Publicação Nº 2248494

CONTRATO Nº 99/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA SAMUEL KRUCHIM, na Cidade de Santa Maria - RS, inscrita no sob nº 94894169000186 neste ato representado por seu Diretor Sr. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria - RS, inscrito no CPF sob nº 374.624.900-72, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 77/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 77/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 155,32 (cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 77/2019, fica rescindido o valor de R$ 155,32 (cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
23	20,00	CP	ANLODIPINO 10 MG	BRAINFARMA	0,056	1,12
90	740,00	CP	ESCITALOPRAM 10MG	CELLERA	0,17	125,80
172	8,00	CP	OMEPRAZOL 20 MG CP	GLOBO	0,05	0,40
207	200,00	Und	SERTRALINA 50MG	PRATI	0,14	28,00
Total						155,32

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 155,32 (cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Dezembro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 214/2019

Publicação Nº 2247693

DECRETO Nº 214/2019 DE 28/11/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Fazenda
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Fazenda
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0003.0.000.000 – Administração e Planejamento
04.122.0003.2.003.000 – Manutenção da Administração Geral
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Superávit - Recursos Ordinários Próprios . R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 28 de Novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 2247697

PORTARIA Nº 309/2019 de 29/11/2019

	CONCEDE ABONO POR AUSÊNCIA AO SERVIÇO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Artigo 104, Inciso III, da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR NILSON, ocupante do cargo de Operador II, matrícula nº 303/03 - 40hs semanais, abono por ausência ao trabalho de 24/11/2019 à 30/11/2019 (sete dias), por motivo de falecimento da esposa MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS NILSON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/11/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 29 de novembro de 2019.	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 2247700

PORTARIA Nº 310/2019 de 29/11/2019

	CONCEDE ABONO POR AUSÊNCIA AO SERVIÇO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Artigo 104, Inciso III, da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, Sr. ANDERSON LUCAS NILSON, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, matrícula nº 536/02 - 40hs semanais, abono por ausência ao trabalho de 24/11/2019 à 30/11/2019 (sete dias), por motivo de falecimento da mãe MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS NILSON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/11/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 29 de novembro de 2019.	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 2247706

PORTARIA Nº 311/2019 DE 29/11/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. EDILAINE GOMES WERNER, matricula 1452/01, do dia 02/12/2019 à 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 20/04/2017 à 19/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 29 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 2247708

PORTARIA Nº 312/2019 DE 29/11/2019

	DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Sra. DÉBORA PAULA BITTENCOURT, matrícula nº 1453/05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF n° 088.471.049-12, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de São Bernardino-SC no período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em razão das férias da Secretária, Sra. EDILAINE GOMES WERNER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina,
em 29 de novembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2247712

PORTARIA Nº 313/2019 DE 02/12/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Srta. ELISANDRA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 560/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 28/11/2019 à 30/11/2019 (três dias), conforme atestado odontológico do Dr. Marcio Motta Centurion (CRO/SC 11992), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/11/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2248517

PORTARIA Nº 314/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. MARISTELA LORENCETTI GIRARDI, matricula 1423/01, do dia 02/12/2019 à 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 à 03/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2248518

PORTARIA Nº 315/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme seu respectivo período aquisitivo e período de gozo:

Matr.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
1071/01	Giomar P. Lopes	Diretor	19/01/2018 à 18/01/2019	16/12/2019 à 31/12/2019
1368/01	Rosicler H. Krindges	Auxiliar Tec. Enfermagem	03/02/2018 à 02/02/2019	16/12/2019 à 31/12/2019
1460/01	Andreia Munzlinger	Enfermeira	01/07/2018 à 30/06/2019	20/12/2019 à 30/12/2019
1373/01	Salete da S. Coelho	Aux. Ser. Gerais	16/03/2017 à 15/03/2018	20/12/2019 à 30/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 2248522

PORTARIA Nº 316/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme seu respectivo período aquisitivo e período de gozo:

Matr.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
130/01	Adir José Wolfart	Operador I	10/04/2018 à 09/04/2019	16/12/2019 à 31/12/2019
554/01	Jair de Almeida	Subdiretor	01/06/2017 à 31/05/2018	20/12/2019 à 31/12/2019
285/02	Luiz Carlos Negri	Téc. Ativ. Econ.	03/01/2016 à 02/01/2017	02/12/2019 à 31/12/2019
299/02	Valdecir Schvierk	Operador I	02/01/2016 à 01/01/2017	16/12/2019 à 31/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 2248523

PORTARIA Nº 317/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidor Público Municipal, Sr. CEZAR DE ALMEIDA, matricula 486/04, do dia 16/12/2019 à 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 à 04/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2248527

PORTARIA Nº 318/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme seu respectivo período aquisitivo e período de gozo:

Matr.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
303/03	Ademir Nilson	Operador II	02/01/2016 à 01/01/2017	16/12/2019 à 31/12/2019
557/02	Altair de Almeida	Motorista	12/09/2018 à 11/09/2019	16/12/2019 à 31/12/2019
430/01	Aparício S. Machado	Operador II	04/09/2018 à 03/09/2019	16/12/2019 à 31/12/2019
118/01	Luiz Otávio Riffel	Operador I	23/07/2017 à 22/07/2018	16/12/2019 à 31/12/2019
555/02	Odimar Talian	Secretário	23/11/2018 à 22/11/2019	16/12/2019 à 31/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2248530

PORTARIA Nº 319/2019 DE 02/12/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidor Público Municipal, Sr. JONIR BUENO DE LEMES, matricula 445/01, do dia 16/12/2019 à 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 2248532

PORTARIA Nº 320/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme seu respectivo período aquisitivo e período de gozo:

Matr.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
218/01	Marli T. Krindges	Aux. Contabilidade	03/04/2016 à 02/04/2017	16/12/2019 à 30/12/2019
66/01	Volmir Gregolin	Contador	15/01/2016 à 14/01/2017	02/12/2019 à 11/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2248535

PORTARIA Nº 321/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidor Público Municipal, Sr. VANDERLEI INACIO HECKLER, matricula 351/02, do dia 02/12/2019 à 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 31/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2248542

PORTARIA Nº 322/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. CLARICE GARCIA GROSZ, ocupante do cargo de Técnico em saúde bucal, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1301/01, de 02/12/2019 à 29/02/2020, referente ao período aquisitivo de 04/06/2013 à 03/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 2248548

PORTARIA Nº 323/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO PASGUALOTTO, ocupante do cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1329/01, de 09/12/2019 à 07/03/2020, referente ao período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 324/2019

Publicação Nº 2248551

PORTARIA Nº 324/2019 DE 02/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. TATIANA MAFISSONI, ocupante do cargo de Assistente social, carga horária de 30 horas semanais, matrícula 364/05, de 23/12/2019 à 21/03/2020, referente ao período aquisitivo de 05/10/2010 a 04/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Brasília, Distrito Federal, em 02 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 146/2019

Publicação Nº 2248243

DECRETO Nº. 146/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal n.º 1870/2019 de 29 de Novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento programa consolidado do MUNICÍPÍO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
PROJETO	OBRAS E EDIFICAÇÕES – DOSU		1.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(31)	Aplicação Direta –4.4.90	89 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas.	263.000,00
Valor Total R$:			263.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações a seguir relacionadas.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
PROJETO	AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS – DOSU		1.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(35)	Aplicação Direta –4.5.90	89 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas.	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADA PARA TODOS		6
PROJETO	MÁQUINAS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS – DMER		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(59)	Aplicação Direta –4.4.90	89 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas.	39.750,00
Valor Total R$:			39.750,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782

Programa	ESTRADA PARA TODOS		6
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGURALES E ASFALTO		1.012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(63)	Aplicação Direta –4.4.90	89 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas.	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		1
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – INDUSTRIA E COMÉRCIO		10
PROJETO	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(81)	Aplicação Direta –4.4.90	89 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas.	168.250,00
Valor Total R$:			168.250,000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de Dezembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2019

Publicação Nº 2248212

DECRETO Nº 144/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"QUE APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS EM NOME DE MAURICIO BEIRITH E LENIR KLAUCK BEIRITH E DE HELOISA BEIRITH FERNANDES E DANILO DA SILVA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;

"DECRETA"

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o REMEMBRAMENTO dos imóveis urbanos descritos como PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, ambos situados nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, sendo de propriedade de MAURICIO BEIRITH E LENIR KLAUCK BEIRITH e de HELOISA BEIRITH FERNANDES E DANILO DA SILVA FERNANDES, por escrituras públicas sob as matrículas n.º 13.913 e n.º 3.459, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos – SC.

ÁREA

As presentes matrículas descrevem área total de 300,00 m², onde 240,00 m² correspondem a PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44, sob matrícula n.º 13.913 e 60,00 m² correspondem a PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44, sob matrícula n.º 3.459, vindo a constituir novo lote com a mesma nomenclatura.
A totalidade situa-se em Quadra n.º 16 e na zona EDU – Eixo de Densificação urbana, conforme o plano diretor municipal, Lei nº 1.546/2008 e alterações. O lote pertence ao loteamento original do município. Tudo de acordo com mapa elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 13.913

Imóvel Original: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, s/nº, bairro Centro, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Inscrição Imobiliária nº 1.01.0016.00044.000, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 3.459, de propriedade de Ademar Pitt), onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com a Avenida Santa Catarina, onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 1.098, de propriedade de Liberato Marangoni), onde mede 20,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45 (matrícula nº 10.706, de propriedade de Junildes Beirith), onde mede 20,00 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 3.459

Imóvel Original: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no bairro Centro, na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária nº 01 – ZODUP 1, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Inscrição Imobiliária nº 9.03.0016.00044.000, com as seguintes confrontações:

ao NORTE, com o lote urbano nº 44-B (matrícula nº 9.028, de propriedade de Marildes Fatima Sgnaulin Schmitz), onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 13.913, de propriedade de Mauricio Beirith e Heloisa Beirith Fernandes), onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 1.098, de propriedade de Liberato Marangoni), onde mede 5,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45 (matrícula nº 10.706, de propriedade de Junildes Beirith), onde mede 5,00 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel Remembrado: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, s/nº, bairro Centro, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

ao NORTE, com o lote urbano nº 44-B (matrícula nº 9.028, de propriedade de Marildes Fatima Sgnaulin Schmitz), onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com a Avenida Santa Catarina, onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44 (matrícula nº 1.098, de propriedade de Liberato Marangoni), onde mede 25,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45 (matrícula nº 10.706, de propriedade de Junildes Beirith), onde mede 25,00 metros.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 031/2019.

São Carlos/SC, em 02 de dezembro de 2019
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2019

Publicação Nº 2248207

DECRETO Nº 145/2019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTODE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DE ANGELA CRISTINA BONISSONI KROTH, GILMAR MUMBER E DIRCE MARIA SCHWENGBER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;
"DECRETA"

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO E CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTOdo imóvel denominado de Lote Urbano Número 7-B, da quadra nº09, matrícula n°. 11.977, com área total de 453,13 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Gustavo Johann,de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth eREMEMBRAMENTOaos imóveis denominados de Lote Urbano Número 7-A, da quadra nº 09,matrícula n°. 11.976, com a área de 475,40m² (quatrocentos e setenta e cinco

metros e quarenta decímetros quadrados), com benfeitorias, situado na Rua Gustavo Johann, de propriedade de Gilmar Mumber e Dirce Maria Schwengber e do Lote Urbano Número 7-C, da quadra nº 09, matrícula n°. 11.978, com a área de 447,35m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Gustavo Johann,de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth,nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina.
DAS ÁREAS

O desmembramento do imóvel da matrícula n° 11.977, é constituído por 02 (dois) lotes urbanos a desmembrar, sendo um lote urbano com 224,12m², o qual será unificado ao lote urbano nº 7-A (mat. 11.976), e outro lote urbano com 229,01m², o qual será unificado ao lote urbano n° 7-C (mat. 11.978).
Os imóveis estão situados na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 01 – ZODUP 01,nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina.
Tudo conforme medidas e confrontações descritas abaixo e mapa em anexo, elaborado por técnico responsável.
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕESCONFORME A MATRÍCULA N° 11.976

LOTE URBANO NÚMERO 7-A (sete "A"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 475,40m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), com 01 CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, com a área de 76,74m² (setenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), em alvenaria, aberturas de madeira e com cobertura de telhas de cerâmica, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, nº 405, bairro Centro, distante 29,80m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrição imobiliária nº 1.04.0009.007-A.001, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 7-B (matrícula nº 11.977, de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,60 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 05 (matrícula nº 8.096, de propriedade de Paulo Miguel Mallmann), com o lote urbano nº 06 (matrícula nº 8.097, de propriedade de Martha Land e Jacinta Land Royer), e com parte do lote urbano nº 07 (matrícula nº 9.360, de propriedade de Patricia Schmitz), onde mede 33,00 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 14,50 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 14,50 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕESCONFORME A MATRÍCULA N° 11.977

LOTE URBANO NÚMERO 7-B (sete "B"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 453,13m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 44,30m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrição imobiliária nº 1.04.0009.007-B.000, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 7-C (matrícula nº 11.978, de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,15 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 7-A (matrícula nº 11.976, de propriedade de Gilmar Mumber e Dirce Maria Schwengber), onde mede 32,60 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 14,00 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 14,00 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕESCONFORME A MATRÍCULA N° 11.978

LOTE URBANO NÚMERO 7-C (sete "C"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 447,35m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 58,30m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrição imobiliária nº 1.04.0009.007-C.001, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 31,75 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 7-B (matrícula nº 11.977, de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,15 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 14,00 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 14,00 metros.

SITUAÇÃO PROPOSTA - DESMEMBRAMENTO

ÁREA A DESMEMBRAR 01 (PARTE DA MATRÍCULA 11.977):

PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 7-B (sete "B"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 224,12m² (duzentos e vinte e quatro metros e doze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 44,30m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com parte do lote urbano nº 7-B, onde mede 32,38 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 7-A (matrícula nº 11.976, de propriedade de Gilmar Mumber e Dirce Maria Schwengber), onde mede 32,60 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 6,90 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 6,90 metros.

ÁREA A DESMEMBRAR 02 (PARTE DA MATRÍCULA 11.977):

PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 7-B (sete "B"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 229,01m² (duzentos e vinte e nove metros e um decímetro quadrado), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 51,20m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 7-C (matrícula nº 11.978, de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,15 metros;
ao SUL, com parte do lote urbano nº 7-B, onde mede 32,38 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 7,10 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 7,10 metros.

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE URBANO UNIFICADO 01 (MATRÍCULA 11.976 E PARTE DA MATRÍCULA 11.977)

LOTE URBANO NÚMERO 7-A (sete "A"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 699,52m² (seiscentos e noventa e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com 01 CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, com a área de 76,74m² (setenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), em alvenaria, aberturas de madeira e com cobertura de telhas de cerâmica, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, nº 405, bairro Centro, distante 29,80m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 7-B (de propriedade de Angela Cristina Bonissoni Kroth), onde mede 32,38 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 05 (matrícula nº 8.096, de propriedade de Paulo Miguel Mallmann), com o lote urbano nº 06 (matrícula nº 8.097, de propriedade de Martha Land e Jacinta Land Royer), e com parte do lote urbano nº 07 (matrícula nº 9.360, de propriedade de Patricia Schmitz), onde mede 33,00 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 21,40 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 21,40 metros.

LOTE URBANO UNIFICADO 02 (MATRÍCULA 11.978 E PARTE DA MATRÍCULA 11.977)

LOTE URBANO NÚMERO 7-B (sete "B"), da quadra n° 09 (nove), com a área de 676,36m² (seiscentos e setenta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Gustavo Johann, s/nº, bairro Centro, distante 51,20m da esquina com a Rua Pedro Hoss, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 31,75 metros;
ao SUL, com o lote urbano nº 7-A (de propriedade de Gilmar Mumber e Dirce Maria Schwengber), onde mede 32,38 metros;
ao LESTE, com a Rua Gustavo Johann, onde mede 21,10 metros;
ao OESTE, com Parte da Chácara Rural nº 07 (matrícula nº 11.982, de propriedade de FMC-Administração e Participações S/A-EPP), onde mede 21,10 metros.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 040/2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 29/2019

Publicação Nº 2248834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL Nº 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL.
Vencimento: 17/12/2019 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. MICHEL PAIM - Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO CONTRATO: FMS N. 007 DE 02/12/2019

Publicação Nº 2247788

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 007 de 02/12/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/12/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NATUROPATIA (SERVIÇOS DE REIKI, ACUPUNTURA, AURICULOTERAPIA E TERAPIA DE FLORAIS), PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO ARI BORTOLI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: ZR Colchões e Estética LTDA
CNPJ n. 18.949.653/0001-87
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 02/06/2020

NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 051 DE 02/12/2019

Publicação Nº 2248604

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 051 DE 02/12/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 003 de 28/01/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 152/2018 Modalidade: Tomada de Preços n. 008/2018
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Guilherme Coveseviski MEI
CPF/CNPJ: 24.105.282/0001-50
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020

NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 052 DE 02/12/2019

Publicação Nº 2248609

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 052 DE 02/12/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 004 de 28/01/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 152/2018 Modalidade: Tomada de Preços n. 008/2018
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Ana Alice Pertille MEI
CPF/CNPJ: 31.716.685/0001-09
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 036/2019

Publicação Nº 2248052

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS 011/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E AFINS, DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu

Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 29 de novembro de 2019.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 139/2019 II

Publicação Nº 2247492

No dia dois de dezembro de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 139/2019, Modalidade Concorrência PREFE n. 004/2019 para CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS, ÀS COOPERATIVAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC, TENDO COMO OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO PARA RECEBIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES ATENDIDOS POR ESSAS COOPERATIVAS, conforme designado em decisão proferida pela Comissão de Licitações. A participante COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO DOMINGOS E REGIÃO – COOPER SÃO DOMINGOS., CNPJ N. 14.784.148/0001-79 não se fez presente. Passou-se à abertura do envelope n. 02 – Proposta de Preços da licitante a qual apresentou valor para concessão de R$ 100,00 (cem reais). A proposta foi considerada válida por cumprir com todos os requisitos do edital, sendo declarada VENCEDORA do presente certame. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO: FMS N. 016 DE 02/12/2019

Publicação Nº 2248216

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO: FMS N. 016 DE 02/12/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 014/2018 Dispensa de Licitação n. 005/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula terceira do Contrato FMS n. 005/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Certa Sistemas Informatizados LTDA
CPF/CNPJ: 02.792.912/0001-79
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.249/2019

Publicação Nº 2249063

DECRETO Nº 3.249, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO AFETADO POR COLAPSO DE EDIFICAÇÃO 2.4.1.0.0 CONFORME IN/MI02/2016.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o Colapso de Edificação do galpão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Don Fernando Trejo Y Sanabria, bairro Acaraí, ocorrido no dia 29 de novembro de 2019, por volta das 21h, ocasionou danos em veículos, maquinários e outros bens utilizados, pelas Secretarias Municipais, na prestação de serviços essenciais a disposição dos munícipes;

CONSIDERANDO que o parecer exarado pela Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável a declaração de situação de emergência pública em razão do desastre em referência;

DECRETA:
Art.1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município, contida no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres relacionados a obras civis, Colapso de Edificações 2.4.1.0 IN/MI.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei n' 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

DECRETO Nº 3.249, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em área inseguras.

$2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.148/2019

Publicação Nº 2248087

PORTARIA nº 16.148, de 2 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido na CI nº 737, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a pedido, SIMONI PORCIUNCULA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 8024332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Pedagógica – Supervisão Escolar, para exercer a função gratificada de Diretora da EBM João Dias, a partir de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.149/2019

Publicação Nº 2248089

PORTARIA nº 16.149, de 2 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE à servidora JANAÍNA D'AVILA FERREIRA BERBEL, inscrita no CPF sob o nº 041.719.709-89, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental II - Artes, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 2 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 294/2019

Publicação Nº 2248540

DECRETO FUNCIONAL Nº 294, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República e §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora LUCÉLIA LUCINDA, a partir de 30/11/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República e §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora LUCÉLIA LUCINDA, detentora da matrícula funcional nº 2535, portadora do CPF nº 767.442.649-15, RG nº 2.349.559, inscrita no PASEP nº 18235066586, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 53,87% (cinquenta e três vírgula oitenta e sete por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 30/11/2019.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 295/2019

Publicação Nº 2248561

DECRETO FUNCIONAL 295/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ALICE CRISTINE LEAL COELHO para o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DO CREAS, a contar de 04 de novembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 02 de dezembro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 61/PMSJB/2019

Publicação Nº 2247531

Errata da publicação DOM do extrato do contrato 61/PMSJB/2019, publicado no dia 28 de novembro de 2019, edição nº 2990, página nº 2097. Onde se lê: vigência contratual: 04 (quatro) meses, leia-se: vigência contratual: 06 (seis) meses.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMSJB/2018

Publicação Nº 2247695

Extrato do décimo segundo termo aditivo ao Contrato nº 008/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Construtora WDD LTDA – CNPJ nº. 07.256.305/0001-08;
Processo Licitatório 169/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2017;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 008/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/12/2019 a 04/02/2020";
Data da assinatura: 02/12/2019.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PMSJB/2019

Publicação Nº 2247824

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 142/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 016/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 027/PMSJB/2019, que passam a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da Rua Francisco J. L. Oliveira fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 07/12/2019 a 05/02/2020"; O prazo de vigência ficará adstrito ao prazo de execução final da obra; Data da assinatura: 02/12/2019.

JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2248343

São João Batista, 02 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 72.363.773/0001-43
LG Dagostin e Cia Ltda

NOTA FISCAL	VALOR
410	R$ 1.176,00
411	R$ 2.352,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.528,00 DA EMPRESA LG DAGOSTIN E CIA LTDA, REFERENTE A ALUGUEL DE PALCO.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

PROCESSO LICITATÓRIO 025/FMS/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 025/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2247518

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 025/FMS/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 025/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 025/FMS/2019 - Pregão Presencial 025/FMS/2019, registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames anatomopatológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, foi considerado DESERTO. São João Batista, 02 de dezembro de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO 026/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SISAM/2019

Publicação Nº 2248377

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 026/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SISAM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SISAM/2019 – Pregão Presencial 023/SISAM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO NAS MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 13/01/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 13/01/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de dezembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 127/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2248088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 127/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 127/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 105/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 09/01/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 09/01/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de dezembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3809/2019

Publicação Nº 2247879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3809/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 8.591,33 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.591,33

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.591,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 25/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3810/2019

Publicação Nº 2247880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3810/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 2.402,40 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.402,40

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.402,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 25/11/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3811/2019

Publicação Nº 2247881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3811/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 46.380,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

15 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
15.01 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.2.024 - Manutenção da FUBE
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 38.000,00
27.813.0003.2.024 - Manutenção da FUBE
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 8.380,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

15 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
15.01 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.2.024 - Manutenção da FUBE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 40.601,00
27.813.0003.2.024 - Manutenção da FUBE
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 779,00
27.813.0003.2.024 - Manutenção da FUBE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de Novembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 26/11/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 147/2019

Publicação Nº 2249036

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Sementes van Leeuwen Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 93/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de sementes e materiais para semeadura e plantio comunitários do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 7.918,71
PRAZO:02.12.2019 até 02.12.2019
São João do Oeste –03 de dezembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e LPF Comercio de Sementes Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 93/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de sementes e materiais para semeadura e plantio comunitários do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 7.575,00
PRAZO:02.12.2019 até 02.12.2019
São João do Oeste –03 de dezembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 164/2019

Publicação Nº 2247739

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Diesel Iporã Comércio de Peças para Bombas
ORIGEM: Pregão Presencial nº 104/2019
OBJETO: "Aquisição de bicos injetores para veículo JCB 0160 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 10.600,00
PRAZO:02.12.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –02 de dezembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 165/2019

Publicação Nº 2249048

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Rubens Ruas Ferreira Junior
ORIGEM: Pregão Presencial nº 105/2019
OBJETO: "Aquisição de fardamento para a Policia Militar do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 1.900,00
PRAZO:02.12.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –03 de dezembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 33_2019_PREF

Publicação Nº 2248175

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 33/2019/PREF
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017/PREF
OBJETO: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 71/2017, passando a vencer em 01/12/2020, contrato este que tem por objetivo a contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, através de empresa do ramo pertinente,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 26.328,69
DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020:
PREFEITURA:
05.01 – 2.034 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 8.336,53 – Manutenção do Transporte Escolar;
08.01 – 2.011 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 1.708,86 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
09.01 – 2.042 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 4.822,39 – Manutenção da Rede Viária Municipal;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 1.760,73 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
09.02 – 2.044 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 2.376,08 – Coleta e destinação Final do Lixo;
10.01 – 2.040 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 2.424,39 – Assistência ao Produtor Rural, Pecuaristas e Pescadores.
SAÚDE:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 4.899,71 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 29 de novembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 34_2019_PREF

Publicação Nº 2248233

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 34/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018/PREF
OBJETO: Fica, inserido na apólice de seguros a que se refere o Contrato Administrativo n° 18/2018, o veiculo VW- ONIBUS 15.190, 2019/2020, PLACA: QTM-1034; CHASSI: 9532M52P9LR012034, fica também aditado, o prazo de vigência do citado Contrato Administrativo n° 18/2018, passando a vencer em 01/12/2020, contrato este que tem por objetivo a contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, através de empresa do ramo pertinente
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 28.051,72.
DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020:
PREFEITURA:
02.01 – 2.002 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 2.811,36 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 2.092,38 – Manutenção do Ensino Fundamental;
05.01 – 2.034 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 22.222,18 – Manutenção do Transporte Escolar;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.69.00 – R$ 925,80 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 29 de novembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 35_2019_PREF

Publicação Nº 2248327

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 35/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 68/2018, passando a vencer em 01/12/2020, contrato este que tem por objetivo a contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, através de empresa do ramo pertinente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 16.270,14.
DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020:
Prefeitura: 08.01 – 2.020 – 3.3.90.39.69.00.0080 – R$ 2.251,92 – Manutenção do Conselho Tutelar.
Saúde: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.69.00.0085 – R$ 14.018,22 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 29 de novembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 36_2019_PREF

Publicação Nº 2248326

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 36/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019/PREF
OBJETO: Fica amigavelmente, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, suprimido o quantitativo de 618 kg do item 31 – Morango, o que importa numa redução de R$ 8.577,84 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARESNE ARTESANATO DE SÃO JOÃO DO SUL – COOPERSERTÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 29 de novembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247561

PORTARIA Nº 192 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º, §6º da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Tempo de Serviço, para o servidor FRANCISCO BAUER DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Amplitude de Referência 1DD, para Amplitude de Referência 1DE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 194 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247568

PORTARIA Nº 194 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DAR VACÂNCIA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II POR APOSENTADORIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Dar Vacância ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor MANOEL ANACLETO DA SILVA, conforme Carta de Concessão, Benefício nº. 194.356.710-4, do Instituto Nacional do Seguro Social, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 195 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247569

PORTARIA Nº 195 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 044, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:

Nomear o servidor MARCELO SOUZA MAGNUS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finança, Nível DAS-3, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 184 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247534

PORTARIA Nº. 184 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora KEITI DE MATOS QUADROS, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Administração, da seguinte forma: de 01/11/2019 a 20/11/2019 gozo de férias, e de 21/11/2019 a 30/11/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 185 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247539

PORTARIA Nº. 185 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora JULIANA FERREIRA RODRIGUES EVALDT, ocupante do cargo em comissão de Chefe do setor de Compras e Licitações, da seguinte forma: de 01/11/2019 a 20/11/2019 gozo de férias, e de 21/11/2019 a 30/11/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247542

PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor JOÃO EDEVAR DE COSTA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, da seguinte forma: de 01/11/2019 a 10/11/2019 abono pecuniário, e de 11/11/2019 a 30/11/2019 gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 187 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247543

PORTARIA Nº. 187 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-8, para a servidora LUCIA SCANDOLER DAROS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para exercer atividade de Encarregado de Serviço I, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 188 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247544

PORTARIA Nº. 188 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-8, para a servidora JOICE MARA IDALINO BROCCA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para exercer atividade de Encarregado de Serviço I, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 189 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247549

PORTARIA Nº. 189 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor CLAUDIO JUNIOR LIMA DA ROCHA, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, referente ao período aquisitivo 2006/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 190 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247552

PORTARIA Nº. 190 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora ADRIANA DOS SANTOS LOPES DA ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 191 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247556

PORTARIA Nº. 191 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c de acordo com a alínea "c" do artigo 42 e § 3º do mesmo artigo, da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço, aos membros do Magistério Público Municipal, como segue:
01 – Janete Oliveira Farias Cardoso – Professor, Nível MAG – 08/H, para 08/I;
02 – João Batista Soares – Professor, Nível MAG – 08/G, para 08/H;
03 – Maria de Fatima Espindola dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I – 08/C, para 08/D;
04 – Rita Aparecida da Silva Laureano – Professor, Nível MAG III – 08/B, para 8/C;
05 – Suzana Machado Souza – Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I – 07/F, para 07/G.

Gabinete do prefeito municipal de São João do Sul, 01 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 193 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247565

PORTARIA Nº. 193 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor MARCELO SOUZA MAGNUS, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Tesouraria, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 196 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247570

PORTARIA Nº. 196 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora ROSANGELA VARGAS RAUPP ocupante do cargo de Assessor, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 22 de Novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 92/2019 PMSJ

Publicação Nº 2248466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Edição nº 2988 do dia 26/11/2019 página 1367
Processo Nº 92/2019
Pregão Presencial 47/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com FORNECIMENTO DE PEÇAS e acessórios genuínos ou originais, componente e correlatos para máquinas e veículos pesados da frota municipal.

1. O ITEM 10.2 DO EDITAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
10.2.1 Cópia do CNPJ;
10.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;
10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
10.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
10.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta)
10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
10.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.
10.2.8 Declaração firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2. ACRESCENTAM-SE OS SUBITENS 10.5.2.2 E 10.5.2.3 AO EDITAL:
10.5.2.2 O vencedor, no ato da vistoria, deverá apresentar o alvará de localização/funcionamento;
10.5.2.3 No item 10.5.1, letra "c", o trecho "ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital" diz respeito, dentre outras ferramentas, a existência de: a) Equipamentos eletrônicos para testes de ignição, injeção eletrônica, geometria e check-up em geral e; b) Elevador hidráulico, elétrico e/ou pneumático.
Obs.1: Para evitar dúvidas, no item 10.2, suprimiu-se a exigência do alvará de funcionamento como requisito de habilitação de todos os licitantes; o subitem 10.5.2.2 exige o alvará de funcionamento somente do vencedor; já o subitem 10.5.2.3 foi acrescentado apenas para fins de esclarecimento, não se tratando de nova declaração.
Obs.2: Como as alterações não interferem nas propostas, a data da sessão pública mantem-se inalterada.

São Joaquim, 02 de dezembro de 2019.

A Comissão

PORTARIA Nº 760/2019

Publicação Nº 2247667

PORTARIANº 760/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 458/2019, de 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 762/2019

Publicação Nº 2247676

PORTARIANº 762/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor VICTOR DIEGO SILVA, ocupante da Função de Professor Substituto, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 192/2019, de 27/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 763/2019

Publicação Nº 2248144

PORTARIANº 763/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – DARILANE DA SILVA FAUSTO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 17/11/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante da função de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019. – SIMONE DE FATIMA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019. – MARLI APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 25/11/2019. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019. – CHARLÔ PEREIRA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019. – ZENIR BORGES DE ANSELMO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/11/2019. – DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 25/11/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019. – FERNANDO ZANETTE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019. – PÂMELA DE BETTIO MARTINS, ocupante da função de Educadora Física-NASF, por 01 (um) dia, no dia 25/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 764/2019

Publicação Nº 2248148

PORTARIANº 764/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – GIOVANA BEDIN PEREIRA, ocupante da função de Psicóloga - NASF, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/11/2019. – FRANCIELI MACHADO DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2019. – JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2019. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2019. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 26/11/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2019. – ADRIANA DE FATIMA NUNES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/11/2019. – ANDRESSA SURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 26/11/2019. – CLAUDIA MARCIANE SCHUMACHER PEREIRA, ocupante do cargo Comissionado de CHEFE DE SECRETARIA PARTICULAR – CC-1, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 26/11/2019. – LAURA MARISTELA ROCHA MOARES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/11/2019. – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 765/2019

Publicação Nº 2248149

PORTARIANº 765/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem ESF, a contar do dia 27/11/2019 e o retorno de acordo com INSS. – MAISA SOARES RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2019. – DEIZIANE PADILHA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2019. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/11/2019. – CLAUDIA MARCIANE SCHUMACHER PEREIRA, ocupante do cargo Comissionado de CHEFE DE SECRETARIA PARTICULAR – CC-1, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2019. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/11/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – MERCIA FLORES PALMA GOULART, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/11/2019. – DEIZIANE PADILHA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/11/2019. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2019. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2019. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/11/2019. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – DEYSE MERY COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CT

Publicação Nº 2248873

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Inscr.	Candidato	Situação
000010	DAIANI PADILHA DE SOUZA	APTO
000007	GABRIELA SILVA GOULART	APTO
000008	JADINA PADILHA GUIMARÃES	APTO
000006	LUIS CARLOS BARBOSA DA ROSA	APTO
000009	TAISE ABATT	APTO
000005	ISABELLA CHIODELLI	INAPTO
000001	GISELA MENDONÇA GOULART	INAPTO
000003	NELCI DA SILVA TOMAZ	INAPTO

Município de São Joaquim 02 de dezembro de 2019

São José

Prefeitura

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

Publicação Nº 2248550

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6974/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 413/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DE SÃO JOSÉ/SC.

RECORRENTE: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações informa que na publicação da análise de julgamento dos documentos de habilitação a empresa recorrente foi inabilitada tecnicamente por não apresentar Atestado Técnico para instalação elétrica, necessário para o objeto em questão. Ocorre que o motivo correto de sua inabilitação, informado pela Secretaria de Infraestrutura se deu por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica para Projeto arquitetônico.

Com base no exposto, a Comissão Permanente de Licitações, suspende a análise das propostas apresentadas e concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para que a empresa apresente suas razões para reanálise.
Informamos ainda que a qualificação técnica incluindo todos os atestados e recursos interposto com relação a estes, são analisados pelo corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São José, 02 de dezembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Elizabete Hillesehim dos Santos	
Presidente da CPL	Membro Suplente da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Kety Terezinha da Silva Trierveiler				
Membro da CPL	Membro Suplente da CPL				

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Publicação Nº 2248931

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Publicação Referente ao Edital n° 001/2019/CMDCA

Publica na forma da Lei a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo arquivamento da denúncia nº. 7 referente a candidata Juliana Izelda da Silva Oliveira. A plenária acolheu o pedido preliminar de preclusão do prazo previsto no Edital 001/2019/CMDCA após a denúncia, haja vista que não fora respeitado o prazo do item 7.11.3 do referido Edital.

Destarte, remete-se a presente denúncia ao arquivamento.

São José, 02 de dezembro de 2019.

Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Conselheira presidente do CMDCA

CONTRATO CT Nº 183/2019

Publicação Nº 2248651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 183/2019 – PE 079/2019 – Processo 303/2019 – Proc. Adm. 4906/2019 – Contratada: E & AREQUIPAMENTOS DE RFRIGERAÇÃO EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COPA, MÓVEIS PARA DEPÓSITO, CLIMATIZAÇÃO, TATAMES E COBERTURAS DOS ACESSOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU – PARTE DO PROJETO PAC (PROGRMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 33.034,91 (trinta e três mil, trinta e quatro reais e noventa e um centavos). Data da Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2019.

CONTRATO CT Nº 203/2019

Publicação Nº 2248594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: n° 203/2019 – PE 130/2019 – Processo 506/2019 – Proc. Adm. 8780/2019 - Contratado: TRANSPORTES ÁVILA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL BS PARA SECRETAIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 12462/2019

Publicação Nº 2248920

DECRETO Nº 12462/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.025,27 (um mil, vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

1065 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 163,74
Total desta Atividade ..... R$ 163,74

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura
e Turismo

1047 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 861,53
Total desta Atividade ..... R$ 861,53
Total do Órgão ..... R$ 1.025,27
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.025,27

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.025,27 (um mil, vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

50201– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 895,47

Total desta Atividade ..... R$ 895,47

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas

1061 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 110,00
Total desta Atividade ..... R$ 110,00

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

1043 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 19,80
Total desta Atividade ..... R$ 19,80
Total do Órgão ..... R$ 1.025,27
Total da Anulação ..... R$ 1.025,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12463/2019

Publicação Nº 2248923

DECRETO Nº 12463/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

579 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.23.691.0108.1.159 – Incentivar Micros e Pequenas Empresas

598 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total deste Projeto .....R$ 5.000,00

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

572 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

11.01.23.691.0108.2.276 – Feiras e Congressos Empresariais de São José

601 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00
Total da Anulação ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12471/2019

Publicação Nº 2248924

DECRETO Nº 12471/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 980,00
Total desta Atividade ..... R$ 980,00
Total do Órgão ..... R$ 980,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 980,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

50361 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 980,00
Total desta Atividade ..... R$ 980,00
Total do Órgão ..... R$ 980,00
Total da Anulação ..... R$ 980,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12504/2019

Publicação Nº 2248925

DECRETO Nº 12504/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agente Comunitários

50320 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1164 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00
Total da Anulação ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12505/2019

Publicação Nº 2248926

DECRETO Nº 12505/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

55 – 3.3.90.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Próprios ..... R$ 340.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 340.000,00
Total do Órgão ..... R$ 340.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 340.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 340.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 340.000,00
Total do Órgão ..... R$ 340.000,00
Total da Anulação ..... R$ 340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12535/2019

Publicação Nº 2248121

DECRETO Nº 12535/2019
HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Público instaurado pelo Edital N.º 001/2019/SMA, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de são José, conforme relação de aprovados anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

• Republicado por incorreção

Edital 001/2019/SMA | Cargo: Analista Jurídico				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
711020907	SARA ROHLING VIEIRA	06/05/1992	8,33	1
710580101	ANA CARLA DA SILVA	30/05/1993	8,27	2
711291836	RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS	18/10/1990	7,97	3
711744612	BRUNO MEXKO	22/02/1996	7,80	4
711007482	JANA CRISTINA SALES PANTOJA	06/08/1988	7,70	5
712493112	DANIEL ECKER	01/08/1993	7,67	6
710495394	AMANDA GABRIELA SOUZA OLIVEIRA	18/10/1993	7,67	7
711334641	GABRIEL FELIPE MARTINS	26/10/1995	7,67	8
711540961	FELINTO DEUSDEDITH RIBEIRO JUNIOR	04/05/1982	7,63	9
711993502	PEDRO MACHADO DAMASCENO	02/02/1987	7,60	10
710182307	JOSÉ LUCAS STEINMETZ DA SILVEIRA	21/06/1991	7,50	11
712905218	CAMILA MORAES VIEIRA SAVI	30/10/1991	7,40	12
711369503	CAMILA ABREU LEAL	10/02/1994	7,33	13

710842192	SANDRA REGINA BOGISCH GANZO	06/06/1975	7,27	14
711918968	VALDIR COELHO JUNIOR	08/06/1986	7,27	15
712414329	GIOVANNI POSSAMAI	24/01/1989	7,23	16
710155313	ALINE DA SILVA CAMINHA	14/11/1988	7,20	17
711531362	LUCAS SOUZA RODRIGUES	14/10/1994	7,17	18
711554726	SUZI BABY	06/01/1981	7,07	19
711742280	LUISA MACIEL DA COSTA	09/01/1994	7,00	20
711043638	BRUNA DE AGUIAR	27/05/1995	7,00	21
711381553	JOSIANE BOING MULBERSTEDT	15/09/1982	6,97	22
710855293	CAMILA NOVAES CASTILHO	18/06/1990	6,90	23
710930267	HUGO DE MELO QUEIROZ NETO	05/05/1994	6,87	24
712855996	JAQUELINE GURZYNSKI DA SILVA	02/02/1990	6,77	25
710254300	DAVID SOARES NORONHA MENDONÇA	04/08/1979	6,73	26
712137120	VANESSA STOCKMANN MARAFIGA	08/10/1987	6,73	27
712266346	MARÍLIA DA SILVA COELHO	30/10/1987	6,70	28
710527140	SIMONE ALEXANDRE	17/04/1997	6,70	29
712202177	PAMELA MAIARA CHAVES CANCIANI	03/05/1991	6,63	30
711003729	CAROLINA FERREIRA DOMINGUES	25/10/1981	6,60	31
711586204	RAMSÉS CHEVALIER DE CASTRO	14/05/1991	6,57	32
711588799	MAYARA MENEZES TOMAZ	17/06/1992	6,53	33
711215343	ARTHUR PERES	25/09/1992	6,47	34
711999961	GRAZIELLI FARIAS FRAGA	10/10/1983	6,43	35
710502884	DOUGLAS DE SIQUEIRA PEDRINHO	10/10/1976	6,37	36
712071728	ROSILDA OURIQUES PEREIRA	08/07/1986	6,37	37
712758331	GISELE CRISTIANE PRUDÊNCIO DA SILVA	19/10/1977	6,33	38
710623415	DANDARA RAYANE BARBOSA DA SILVA	08/03/1990	6,33	39
712819607	DANIELA KOJIIO NOBRE	25/08/1990	6,33	40
711013942	ANA CLARA GRACIOSA SEIBEL	03/12/1991	6,33	41
711678879	JEFFERSON SCARDUA ELISIO	05/07/1977	6,30	42
712489457	ISABELA CALIXTO CAMPOS KOGANEMARU	11/08/1984	6,30	43
711285444	PATRICIA BERNARDINA MEURER	20/08/1986	6,30	44
711914596	LUCAS MARTINS BIFF	17/10/1989	6,30	45
712941963	JONATHAN BRAZ DE LIMA FERNANDES	08/03/1993	6,30	46
711937886	THIAGO FILIPHI VIEIRA	01/05/1985	6,23	47
710103769	FERNANDA LAVINAS MACEDO DE ANDRA-DE	01/03/1978	6,20	48
711065629	KARLA DA SILVA DUTRA DE SOUZA	12/09/1986	6,20	49
712751639	LINE LOIZE COSTA	24/01/1994	6,20	50
712848166	MARCELLA SCHMITZ	19/12/1995	6,20	51
710732507	JAQUELINE SORATO	22/11/1978	6,17	52
712786866	LUCAS AUGUSTO VIEIRA	28/12/1990	6,13	53
710333563	DESIRÉE CONY VIDAL	09/05/1993	6,13	54
712897131	BRUNA RODRIGUES VINTER LOVATO	11/05/1985	6,10	55
712215340	JUNIOR SPIES	23/09/1985	6,10	56
711042982	JULIA SOUZA EVANGELISTA	24/09/1987	6,10	57
712563178	JORDAN FURLANETTO	12/08/1991	6,10	58
712744107	LUCAS AUGUSTO DE OLIVEIRA LUZ MOS-TIACK	02/04/1990	6,07	59
710540551	BRUNA SANTOS DA COSTA PARADA	02/10/1993	6,07	60
711367684	THAIS LEITE	09/06/1982	6,03	61
711966539	AMANDA DO VALLE GALLINA SCHMITT	18/11/1986	6,03	62

711967862	SORAIA BROLESE	13/04/1995	6,03	63
711006803	MARINA KRETZER FREITAS	30/09/1996	6,03	64
710753329	MARCIO NEI DA SILVA TAVARES	31/05/1973	6,00	65
710538940	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	26/04/1993	5,97	66
711397770	ANA CAROLINE BUENO DA SILVA	02/01/1995	5,97	67
711694917	ALICEANE SARDÁ LUIZ	31/05/1970	5,90	68
712841556	THAYSE RAUPP DA SILVA	02/06/1993	5,90	69
712804355	IGOR FERNANDES VICENTE	06/11/1995	5,90	70
712640295	BARBARA PAZ DE MACEDO	18/10/1977	5,87	71
711096590	CLARISSA SUCUPIRA FERREIRA	15/06/1982	5,87	72
712741505	LEONARDO BOTELHO PEREIRA	25/02/1995	5,87	73
711951875	MARIANE SILVA DE SOUZA	11/08/1988	5,83	74
710987470	DAYANE BLEICHUVEH	19/10/1985	5,70	75
710965106	JULIA SCHMITT MACHADO	17/05/1996	5,67	76
710305885	VANESSA ALVES ZANINI	21/04/1981	5,67	77
710233255	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO	01/07/1994	5,67	78
711030704	RODRIGO FIGUEIRÓ OTÁVIO	27/02/1984	5,63	79
710828386	RAFAEL BARBOSA FERNANDES DA SILVA	08/12/1981	5,60	80
711510244	MONIQUE MEYER DUARTE	17/01/1986	5,60	81
712463917	MARCELA KORBES DA SILVA	17/08/1991	5,53	82
712205797	ROBERTA ZILLI	10/08/1983	5,50	83
712663108	CÁSSIO GABOARDI LUCAS	02/06/1986	5,50	84
710010673	MICHAEL PEDRO ROSANELLI	29/06/1989	5,50	85
710070165	CARLOS EDUARDO JORGE	15/07/1988	5,47	86
711814708	MATHEUS MURILO BOTELHO	05/02/1996	5,47	87
711053803	GABRIELA MARQUES DA SILVEIRA	07/12/1984	5,47	88
710617591	KAREN CRISTINA TRELINSKI PIGNANELLI	08/12/1993	5,47	89
710566285	MANON HABKOST MACHADO	23/02/1986	5,43	90
710425452	VICTOR FRANCISCO AGUIAR DE MELO	14/04/1997	5,43	91
711924332	LAWRENCE BRASI DE OLIVEIRA	07/08/1973	5,37	92
712579956	IVANI MANNES	16/09/1987	5,37	93
712930999	SCHENON SOUZA PRETO	25/11/1991	5,37	94
711182769	LUANA FUCKS SASSO	02/08/1992	5,37	95
710331302	FILIPE KOERICH	28/08/1990	5,33	96
712599574	ELIANE KURSCHUS ASSIS	04/10/1985	5,33	97
711650757	IAGO ZILLI SEEMANN	10/12/1992	5,33	98
711049127	ALLISON MAGNO MARQUES	18/03/1977	5,30	99
711602610	SUYAN ROMÃO DA COSTA	19/11/1983	5,30	100
711980134	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	14/10/1986	5,30	101
710587589	GISLAINE DA SILVEIRA	04/05/1991	5,30	102
712236390	BRUNA SALM MOREIRA	18/04/1997	5,30	103
712419824	THIAGO NERY RETORE	05/03/1987	5,23	104
710053804	FLÁVIA CÓRDOVA VIEIRA VARGAS	04/06/1985	5,20	105
712497449	PEDRO ADOLFO SAVOLDI	11/08/1992	5,20	106
711942355	VINICIUS CHIQUETTI TEIXEIRA	12/05/1994	5,20	107
712925611	SIMONE SILVA DOS SANTOS	28/06/1972	5,17	108
712001890	MARIA MARTHA BILBAO SOARES SANTOS	21/06/1988	5,17	109
712433824	ANDRESSA SANTOS	29/08/1989	5,17	110
710636636	RICARDO SERGIO THOME	04/10/1975	5,13	111
712112425	MARIANA SANTOS VERAS	18/10/1987	5,13	112

712452659	FERNANDA SEGATTA LOCATELLI	15/05/1989	5,10	113
711092101	BRUNA HELENA DA SILVA MATOS	29/09/1992	5,10	114
710935354	GIOVANNA PRAÇA SARDEIRO	16/12/1996	5,10	115
712458900	KARINE SAADY MEIRA	25/01/1977	5,07	116
712890965	ROVANI DOS SANTOS	13/02/1979	5,07	117
710694194	JOÃO VITOR FELIPE	06/07/1995	5,07	118
710453810	ANA PAULA DUARTE FERREIRA	03/10/1977	5,03	119
711406321	KATIA MAIRE DE LIMA CASTRO	25/09/1984	5,03	120
712057760	BRUNA GILBERTINA NUNES	04/02/1993	5,03	121
710925549	JOANITA INES PAES	27/11/1981	5,00	122
712772323	JULIANE VARGAS DA ROSA	16/07/1979	5,00	123
711512499	FRANCIELY DA SILVA	13/01/1986	5,00	124
710846238	JÉSSICA DA ROSA PERDIGÃO	15/09/1997	5,00	125
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Assistente Social				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
711601101	ALINE MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1992	8,60	1
710369125	LÍVIA DE AVILA SIMAS	08/04/1980	8,47	2
710607451	VICTOR COSTA DE SOUZA	21/12/1991	8,37	3
711653626	FRANCIELE THEVES DA ROSA	03/05/1989	8,33	4
710030109	VINÍCIUS PINHEIRO ALVES	20/07/1995	8,33	5
711230130	DÉBORA ZANGHELINI	05/06/1993	8,20	6
710903829	ELIZANDRA BIRKHEUER	18/04/1982	8,17	7
710033351	ANA PAULA BARCELOS BUZZI	13/08/1988	8,17	8
710894843	JAINA DA CONCEIÇÃO GOES	14/01/1996	8,10	9
710044469	LETICIA DA COSTA BARBOSA	13/01/1981	8,03	10
711447637	ADRIANA SILVEIRA RUIZ DIAZ	28/12/1990	7,90	11
710220639	AMÁLIA EINHARDT ALVES VIEIRA	20/04/1996	7,90	12
711898707	SUÉLEN FELIPE GONÇALVES	13/05/1993	7,87	13
711118958	PAMELA BARRETO CORREA	12/06/1986	7,80	14
711131592	MARIA HELENA GONZAGA	24/01/1982	7,77	15
712654254	MARIA LUIZA ROBAERT	28/11/1989	7,77	16
712290184	LUCIANA GOULART DA ROCHA FONSECA	13/06/1964	7,77	17
710138105	RAFAELA WESTPHAL	24/06/1992	7,77	18
711672229	ANA PAULA CENTENA DE NUNES	26/09/1974	7,70	19
710419194	MARIANE SANTOS FACCIN	14/07/1988	7,70	20
710690284	NAYANI HAMES DA ROSA MAFRA	03/01/1989	7,70	21
710844426	ADRIANE SONIA DA SILVA MARTINS	03/03/1979	7,63	22
711673982	DÉBORA ZIR	28/10/1985	7,63	23
712269150	MILENE REGINA DOS SANTOS	22/12/1985	7,63	24
710430457	DANUZA MARA FAVERSANI	16/01/1969	7,60	25
710432771	ROSEANE ROSANA DA SILVA	01/11/1994	7,60	26
712690515	CLAUDIA DE MELO GIACOMINI	28/07/1984	7,57	27
710689273	LUÍZA SOARES GUTTERRES LIMA	12/12/1991	7,57	28
712637167	JANAINA PINHEIRO PIRES NUNES	28/03/1985	7,53	29
712439985	MAGALÍ CUNHA	05/08/1989	7,53	30
712224431	SIMONE LUISA BOLGENHAGEN	25/02/1976	7,50	31
710508769	PAULA EDUARDA CORRÊA	19/07/1990	7,47	32
710950558	FERNANDA MEDEIROS FERMINO	09/09/1987	7,43	33
710397918	ELVIRA CHESANI ARAÚJO	23/04/1974	7,43	34
710272984	VANESSA CAETANO	16/02/1980	7,43	35

710715667	VANDERLÉIA VENDRAME MARTINS	28/01/1983	7,43	36
710668841	SABRINA SUELEN DE SOUZA	23/11/1993	7,43	37
712594225	CELIA COSTACURTA	28/10/1969	7,40	38
710259196	ANA CLÁUDIA MABA	24/02/1989	7,40	39
710431781	KAMILLA CAMPOS VIEIRA	13/09/1992	7,40	40
711418579	MARILANE LURDES BUSATTA	30/03/1968	7,37	41
711728296	SARAH JUNCKES DUARTE	15/06/1992	7,37	42
710036626	AMANDA ELLEN MACEDO	17/01/1996	7,37	43
711754378	SILVANA ANTONIOLLI RAMOS	07/04/1980	7,27	44
710847253	JANE REGINA BORGES VIEIRA	30/11/1972	7,23	45
712765113	EDNA MARIA MENDES	19/06/1980	7,23	46
712084638	THAYANA EVELY PINTO DO NASCIMENTO	31/10/1994	7,23	47
712767649	CARMEL CAPITANI GIONGO	03/08/1988	7,20	48
710200817	JEFERSON LEAL	22/01/1991	7,20	49
711745874	ANA CARLA WERNEQUE RIBAS	04/05/1992	7,20	50
710268375	JÉSSICA MAIARA LOPES	19/04/1993	7,20	51
711461151	BRUNA CAROLINA DA ROSA	29/09/1994	7,17	52
711105680	NICOLE LAZZARI GARCIA	24/02/1997	7,17	53
712721662	SELMA RAMALHO DE PAULA	16/03/1973	7,13	54
712682145	ANDREZA MARIA DO CARMO	27/01/1976	7,13	55
710804320	ROCHELLE RUARO RIBEIRO LOPES	09/01/1990	7,13	56
711141108	ANA CAROLINA PETRI	11/03/1995	7,13	57
710114584	MARINA SILVEIRA PORTO	19/09/1999	7,13	58
710314170	ILZA MARIA DA ROZA	15/12/1965	7,10	59
711598155	BRUNA VEIGA DE MORAES	01/03/1990	7,10	60
711209497	ELAINE JOAQUIM	31/12/1983	7,07	61
711593903	KLAYMARA KAREN DA SILVA	15/05/1988	7,07	62
710374669	WINÍCIUS ALVES OLIVEIRA	21/07/1990	7,07	63
710420148	DENISE APARECIDA MICHELUTE GERARDI	12/10/1976	7,07	64
710618993	MÁRCIA MAYRA GUERREIRO	02/03/1983	7,07	65
710555106	BIA CRUZ FREITAS	15/02/1985	7,03	66
711273456	ALINE JANAINA MORAIS GONÇALVES	26/09/1988	7,03	67
710145109	CAMILA BECKER XAVIER	04/05/1994	7,03	68
710850690	CRISTINA ANTUNES ALVES SANTANA	27/09/1983	7,00	69
711871593	LUCIMARA POLETTI	27/07/1988	7,00	70
712461605	GUILHERME DA LUZ	20/04/1993	7,00	71
712035678	MARIA CHRISTINA SALOMON GUIMARÃES	19/07/1966	6,97	72
710606214	JOEL FERREIRA	01/12/1968	6,97	73
712099540	SILVIA SANTIAGO MARTINS	29/03/1987	6,97	74
712133923	BRUNA CAROLINA DE CAMARGO	09/06/1994	6,97	75
710252785	NATALIA TODESCHINI TONELO	11/12/1991	6,97	76
710454254	AMANDA APARECIDA FERNANDES	01/04/1981	6,93	77
710092742	PATRÍCIA FELICIDADE CATARINA BARON	14/12/1981	6,93	78
710320433	THAISE DE QUADROS	26/11/1985	6,93	79
712658273	JAMILLE SALDANHA PEREIRA	02/03/1992	6,93	80
711048477	SABRINA LEITE DE OLIVEIRA	17/06/1992	6,90	81
711505587	BRUNA PEIXER	24/10/1991	6,90	82
712516126	DÉBORA DE LIMA	01/04/1976	6,87	83
712834606	JOICE MYRELLE DOS SANTOS	10/03/1982	6,87	84
710306656	MARI CRISTIANE DE MATOS	03/02/1971	6,87	85

712769439	SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO	13/05/1977	6,83	86
712838156	PAULA ESTEVES GUIMARÃES MELLO	28/08/1982	6,83	87
711722361	FRANCINE PINHEIRO	11/06/1990	6,83	88
711637174	TAINARA PITZ	18/03/1991	6,83	89
710249118	NATHALIE BARÉA SILVEIRA	21/08/1992	6,83	90
712131636	NATHALIA GRAMS	25/03/1993	6,83	91
710226624	JOYCE SAMPAIO NEVES FERNANDES	28/04/1993	6,83	92
711410864	SEVERINA INACIA DE SOUSA	09/07/1972	6,80	93
712578364	SANDRA CRISTINA ALVES DE MELO MACHADO	23/04/1984	6,80	94
710383208	SHEYLLA BEATRIZ CABRAL	26/07/1992	6,77	95
710729726	MANUELLA DOS SANTOS SANTIAGO	12/05/1997	6,77	96
712660501	ROSEANE FERREIRA ABREU GARCIA	12/07/1988	6,77	97
711538560	SARAH KAROLINE FARIAS DANTAS	13/09/1991	6,77	98
712348306	FRANCISCA ANGÉLICA MÉNDEZ	30/07/1975	6,73	99
710777581	JÉSSICA VEBER	05/06/1996	6,73	100
711403808	SANDRA SANTOS COSTA	31/12/1979	6,70	101
710509960	DJONATTAN PALHANO DA SILVA BLASIUS	27/12/1981	6,70	102
711529222	CAMILA CRISTINA PEREIRA	06/06/1984	6,70	103
712297899	MAYARA MARTINS	25/07/1991	6,70	104
712387519	ANITA MARA MARTINS	16/03/1994	6,70	105
712492774	CRISTIANE SOUZA DA SILVEIRA	17/05/1994	6,70	106
711509615	BRUNA DEPINÉ	18/11/1996	6,70	107
711435566	EDUARDA ÁVILA FLOR	08/07/1998	6,70	108
711696111	ANNE ELIZA VIEIRA CHEREM	16/11/1977	6,67	109
710363304	CAMILA AZEVEDO DOS REIS	28/09/1983	6,67	110
710616626	KARINA DA SILVA ROCCA	12/12/1991	6,67	111
712908123	ANA PAULA JORGE CIRINO	26/01/1979	6,63	112
710235934	SÍLVIA SARAMENTO	16/02/1980	6,63	113
710879848	GUILHERME MATEUS LUCERO	04/11/1990	6,63	114
710131310	ALICE MENDES RODRIGUES DA SILVA	21/10/1996	6,63	115
711663166	JAMILLI FERNANDA RAMOS DA SILVEIRA	20/09/1987	6,63	116
712949101	SULEI SUELI MERIZI	01/02/1981	6,60	117
710113675	CAROLINE DE SÃO LEÃO SOUSA	20/06/1987	6,60	118
710295280	CRISTINA COSTA STEINWANDTER	12/10/1989	6,60	119
711234394	JULIANE SOARES FEUBACH	26/03/1990	6,60	120
710577834	BÁRBARA MARIANO	18/09/1990	6,60	121
712413492	PAULA GABRIELA LAURENTINO	24/09/1993	6,60	122
712398541	ANA CAROLINA ROSA PIRES	07/10/1994	6,60	123
712220182	LUCIANA OHVEILER MANDIÃO	15/01/1984	6,57	124
711486444	ISABELLA CORRÊA SILVANO	31/08/1992	6,57	125
710961867	SABRINNE DE SOUZA CUNHA LOPES	29/01/1993	6,57	126
710085660	MANUELA DAROSCI	20/04/1994	6,57	127
711962636	AMANDA DOS SANTOS SILVA	19/11/1994	6,53	128
711124191	MATHEUS ANDERSON MELO	03/08/1998	6,53	129
710227659	PATRICIA LÚCIA DA SILVA ABREU	23/10/1982	6,53	130
711247269	TAIANA PRAUSE	26/05/1983	6,53	131
711147659	RAFAELLA MACHADO REGIO	08/10/1994	6,53	132
712675161	VERONICE SUTILLI	24/09/1974	6,50	133
712761461	NATÁLIA APARECIDA PEREIRA	04/05/1985	6,50	134

711445770	BRUNA CAROLINE MARTINS	28/06/1985	6,50	135
711561302	FLÁVIA DE BRITO SOUZA GARCIA	26/08/1985	6,50	136
711902520	JIANA TOMAZ MORO	01/10/1984	6,50	137
712935962	JAQUELINE ISABEL LUCHETTA	16/04/1985	6,47	138
712420275	GERUSA COLOMBO DE OLIVEIRA	28/06/1976	6,47	139
711448810	ETIENE CRISTINA CHECO SCHICOVSKI	22/04/1983	6,47	140
711831414	TAISE PAULA CAMPESTRINI	22/01/1987	6,47	141
711550856	BARBARA DA FONSECA RABAIOLI	23/04/1989	6,47	142
712641384	MARIA MONALISA DA SILVA	06/02/1996	6,47	143
711173844	GABRIELA ISABEL DE JESUS	21/11/1997	6,47	144
712019562	ROSENIR CORSO	16/10/1977	6,43	145
712715105	TÂNIA BRÜGGEMANN PELEGRINI	13/10/1974	6,43	146
710821815	JADNA APARECIDA NUNES	11/02/1987	6,43	147
710179530	DEYSE DE SOUZA	11/04/1991	6,43	148
712063230	AMANDA DOS SANTOS SANTIAGO	15/04/1986	6,40	149
711473687	MARYHANA DOS SANTOS CAVALHEIRO DE MORAIS	01/11/1989	6,40	150
711191899	MAÍRA RIBEIRO MELO	16/12/1972	6,37	151
710510392	FABIANA CERIS BAHNIUK	12/05/1979	6,37	152
711084626	ANA PAULA BELLO RAFAEL	21/08/1981	6,37	153
711578564	TATIANE DOS SANTOS	20/06/1989	6,37	154
710948163	FABIANA LOIZE LIMA	03/11/1978	6,33	155
710603622	ANA CRISTINA RAIMUNDO KRUSCINSCKI	08/03/1975	6,33	156
712123692	EVELYNE JUNCKES JACQUES	10/08/1974	6,30	157
710670127	REJANE DE CARVALHO	26/02/1980	6,30	158
712793133	GISELE PIRES DA SILVA	12/12/1980	6,30	159
712190773	JESSICA DO NASCIMENTO ZANETTI	08/11/1982	6,30	160
712613639	NÁSSARA LAURIEN DOS SANTOS	01/02/1988	6,30	161
711697520	IRIA LOCKS	30/09/1963	6,27	162
711123479	TONY RODRIGUES	09/09/1974	6,27	163
710111766	VIVIANE SCHUTZ FLORES	10/01/1981	6,27	164
710585299	MAYA NATASHA OGINOYA	31/07/1981	6,27	165
710489496	CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA	24/09/1981	6,27	166
712764155	ANDRÉA APARECIDA DA SILVA	11/10/1986	6,27	167
712476556	MATEUS UNTERBERGER	20/10/1988	6,27	168
711375355	SABRINA FORTI BORGES	05/07/1989	6,27	169
710864611	ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	10/03/1985	6,23	170
712246232	MARIA LEOLINA PEREIRA DOS SANTOS	21/12/1991	6,23	171
710754647	RUTH GNECCO ZANINI	16/01/1982	6,20	172
711437321	ROSALINA DE OLIVEIRA SOBRINHO	30/04/1983	6,20	173
711774414	SABRINA APARECIDA DE FREITAS	21/01/1994	6,20	174
710240599	RUBENS RIBEIRO	09/03/1976	6,17	175
711841259	ALINE ALANO DE CARVALHO SCAPINI DEL PINO	01/06/1986	6,17	176
712623471	ARICIA FURLANETTO DOS PASSOS	02/07/1987	6,17	177
710098202	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	30/07/1989	6,17	178
712758713	LUANA BECKER	06/10/1984	6,17	179
710310135	NIZAR AMIN SHIHADEH	22/12/1980	6,13	180
712369547	NOEMI CLARA MANOEL	31/12/1984	6,13	181
710014242	ANA PAULA DOS SANTOS	09/05/1996	6,13	182
712295241	GICELE DUTRA	19/02/1973	6,10	183

712911124	CRISTIANE LOPES BATTISTOTTI	24/06/1966	6,07	184
712729113	DÉBORA LIS TREBIEN	21/11/1973	6,07	185
710539721	MÔNICA MEDEIROS GOMES MATUO	30/12/1977	6,03	186
710376266	CLEONICE APARECIDA VITKOVSKI	09/04/1970	6,03	187
711938317	CLAUDIA DA ROSA	19/04/1974	6,03	188
711860458	TANIA LAZZERI DA SILVA	26/01/1983	6,03	189
712052840	DAIANA VERA SOUZA	08/02/1986	6,03	190
710535797	GRAZIELA ECCO	29/03/1989	6,03	191
712936688	VANESSA FABIANE APARECIDA DA CRUZ LANDGRAF	19/07/1989	6,03	192
712258369	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	06/08/1989	6,03	193
711021708	MICHELLE AMANDA MOTTA THOMAZ DE ALMEIDA	13/10/1979	6,00	194
712565164	ALINE AYRES DE HOLLANDA	03/03/1985	6,00	195
711638379	ANA PAULA BARTH DE SOUZA	29/06/1996	6,00	196
711949610	ELIANE LIMA RODRIGUES	07/02/1965	5,97	197
710745840	JULY ARANTES DOS SANTOS	03/12/1978	5,97	198
710248103	REGINA HOFFMANN	31/05/1988	5,97	199
711429100	MONIQUE NICOLI COSTA	08/08/1988	5,97	200
712758179	GUILHERME ROQUE DE LIMA	27/04/1992	5,97	201
712329518	AURISMAR DO SOCORO TEIXEIRA SILVA	01/12/1967	5,93	202
712867188	SILVIA GONCALVES	28/04/1969	5,93	203
710600538	ANA CRISTINA ESPINDOLA	27/07/1972	5,93	204
711444623	NAIRA DE GUIMARÃES	15/05/1985	5,93	205
711465468	LUANA RAYRA SILVA DO CARMO	10/06/1991	5,93	206
710834385	ALESSANDRA REGINA BORGES	23/05/1973	5,90	207
710481471	CAROLINE MEDEIROS COLOMBI	30/06/1992	5,90	208
712669624	DANIELE BORBA LAURENTINO	06/07/1975	5,87	209
712579169	ELAINE CRISTINA DA SILVA PEREIRA REUTER	08/01/1977	5,87	210
710299506	SAMARA MARLENE DANIEL	11/11/1986	5,87	211
712774313	JOSIANE ANTONIO RESENDE	15/08/1981	5,87	212
712204537	TATIANA LEMONIE MACHADO	21/10/1982	5,87	213
712416465	CARLA MORGAN	16/03/1991	5,87	214
710334479	RAFAELLA FELDBERG SILVESTRE	14/06/1997	5,87	215
710359252	PAULO RICARDO RACHADEL	05/12/1998	5,87	216
710568995	BIANCA LEANDRO LUIZ	03/07/1977	5,83	217
712610800	MELISSA CASAGRANDA	04/10/1978	5,83	218
711982940	CAROLINA FORTES DE JESUS	28/02/1979	5,83	219
712513156	ALINE CARVALHO SOUZA	01/09/1987	5,83	220
712522532	TAINÁ SILVA DIONISIO	26/02/1992	5,83	221
711176944	MIKAELA LOBO DE MATOS	28/03/1998	5,83	222
710110189	ANA PAULA DE SOUZA RUFINO	01/02/1980	5,80	223
711833575	IVAN ASSENHEIMER MASIEL	15/07/1984	5,80	224
712913453	FABIO CARNEIRO	26/01/1985	5,80	225
711790253	REGINA DA SILVA COELHO	06/01/1966	5,77	226
712714567	LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	27/08/1984	5,77	227
710970880	ELIANE DA SILVA DA COSTA	25/05/1967	5,77	228
710104163	ANA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	20/08/1968	5,77	229
711277179	RENATA RAMOS DE ALMEIDA BORGES	28/09/1988	5,77	230
712285139	CRISTIÉLLE CORNELSEN DE SOUZA	28/11/1997	5,77	231

712302325	ELAINE CRISTINA MINA	29/04/1985	5,73	232
711608539	TASSIANE ANTUNES MOREIRA	29/05/1990	5,73	233
712107626	ANA PAULA BARCELOS	23/03/1969	5,70	234
712628105	ALESSANDRA SOARES MACHADO	08/03/1979	5,70	235
712532954	ELISANGELA BIRNFELD LOPES DE ABREU	01/05/1983	5,70	236
712316466	CAMILA GUIMARÃES NUNES	13/09/1998	5,70	237
712657796	MARIA LUANA KLUH COSTA	17/03/1983	5,67	238
711679181	IRACEMA WOLAN	24/06/1970	5,63	239
710916620	RAQUEL DOS SANTOS MELO	04/07/1993	5,63	240
710418762	GABRIELA MOURA DA COSTA	08/09/1997	5,63	241
711784190	MARIA DA SOLEDADE FONSECA GOMES	09/04/1964	5,60	242
710778743	DAISE DA ROSA	01/05/1986	5,60	243
712234916	JANAINA ELISABETE ENDER	09/05/1993	5,60	244
710478969	ADRIANA SOARES BARBOSA	10/03/1979	5,57	245
711155347	SABRINA BATISTA ARTMANN	20/07/1981	5,57	246
711542186	TAYNÁ DE SOUZA ANTUNES	18/09/1990	5,53	247
710514144	STHÉFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT	29/12/1990	5,53	248
712033363	VANESSA ZORAIDE DOMINGOS	21/06/1994	5,53	249
712504744	GRACIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA PEDRO MARTINS	13/07/1988	5,53	250
712487346	SANDRA MOTA COLLAÇO DOMINGUES	18/03/1976	5,50	251
712308380	ROSELI MARIA DUARTE	15/07/1977	5,50	252
712511167	DEBORA REGINA DA SILVA	15/10/1985	5,50	253
711723910	JOSEANE DA SILVA	23/05/1986	5,50	254
710379496	FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	30/05/1992	5,50	255
712090316	DANIELI CRISTINA VARGAS	08/09/1984	5,47	256
712555882	NATALIA HULSE BRASIL	31/08/1987	5,47	257
710609112	ARYANE COSTA SOARES AMARAL DA SILVA	31/01/1995	5,47	258
712146761	ZELI SABINO DELFINO	11/01/1961	5,40	259
710093494	WELMA BRAGA COSTA CÂNDIDO	20/05/1969	5,40	260
712007750	JULIANA DA SILVA SANTOS	31/03/1979	5,40	261
711947423	JUDITE SERESOLI	29/01/1956	5,37	262
711801463	KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO	15/02/1979	5,37	263
711985514	TATIANA DOS REIS CALIXTO	07/04/1984	5,37	264
712148415	SILVANA ARAUJO DE VARGAS	15/01/1992	5,37	265
712428851	LAIZE CRISTINA MINA	14/06/1983	5,33	266
711686101	HISLA NOCETTI	04/09/1989	5,33	267
710012105	JACKSON CRISTIANO DE OLIVEIRA	24/12/1979	5,30	268
710451661	ROSELANGE OLIVEIRA MACEDO	14/02/1975	5,27	269
712096944	ANGELA FABIOLA SUARTES FERNANDES DA LUZ	05/03/1980	5,27	270
711143181	ROSELENE DE SOUZA	03/02/1968	5,23	271
712521170	LUCIA DE FATIMA DA SILVA GONÇALVES	15/05/1982	5,20	272
712307288	CINTHYA CARDOSO CRISPIM	06/01/1993	5,20	273
711551270	MAYRA WARMLING DA SILVA	21/01/1995	5,20	274
711348555	MARIANA MOLINA GODOY HIRATA	16/07/1990	5,17	275
712257230	AMANDHA CAROLINA DA SILVA	24/03/1994	5,17	276
711335668	LETICIA RAMOS	05/09/1995	5,17	277
712611139	JAQUELINE DIAS BARREIRA MARISCAL	27/10/1980	5,13	278
710554645	JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO	07/05/1996	5,10	279

710267262	BRUNA EMANUELLE KLEIN DA SILVEIRA	08/03/1990	5,10	280
710463793	ELZENERE DE OLIVEIRA	31/12/1972	5,07	281
712784971	NÚBIA NUNES PRASSER DE OLIVEIRA	31/08/1980	5,07	282
710421506	NATÁLIA FONSECA KOCH	12/01/1992	5,07	283
712116149	CAROLINA RÉGIA DE QUEIROZ CATAPRETA CARREIRO	16/03/1993	5,07	284
710699403	AILSON FRANCISCO VELHO	29/11/1972	5,03	285
712734171	EDIANE PAVANATE DOS SANTOS	12/12/1986	5,03	286
710032115	DIANA FÁBIA DE CASTILHO	01/06/1990	5,03	287
711068872	EDUARDA BERNARDO MARTINS	27/06/1998	5,03	288
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Biólogo				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
711990911	MATEUS CHICARELLI DIANA DUARTE	13/12/1990	8,67	1
710770957	KARINA FARINA	29/08/1994	8,43	2
711685713	SOPHIA CASSOL	13/07/1996	8,43	3
712384913	MARÍLIA CASTRO DE MELO	16/11/1992	8,33	4
712177210	DANIEL BARBOZA CAPELLA	18/01/1994	8,33	5
712704628	VANESSA FREIRE DE CARVALHO	08/06/1989	8,23	6
712331113	LIANNA DE CASTRO MOLINARO	04/12/1979	8,13	7
711328902	LUIZ HENRIQUE TERHORST	04/02/1997	8,10	8
710318726	JULIE CHRISTINE MARTINS	09/07/1997	8,10	9
712355454	PEDRO BATISTA MARCONI	03/03/1997	8,07	10
711549872	RODRIGO WILLAMIL DOS SANTOS	23/07/1978	8,00	11
710862542	LUCIANA INGRID FARIAS	21/01/1994	7,97	12
712169342	DOUGLAS LEMOS FARIAS	13/01/1987	7,73	13
712142598	FABIANA SCHUMACHER	29/08/1992	7,73	14
710900588	CAMILA TOMAZINI KINASZ	24/07/1986	7,70	15
711287120	RODRIGO PORTO SCHWEDERSKY	04/05/1987	7,70	16
712298346	BELIZE RODRIGUES LEITE	16/11/1988	7,67	17
710545870	SANDRA MOTIKAWA	06/05/1978	7,53	18
710353456	ANELISE NUERNBERG DA SILVA	25/12/1983	7,53	19
712203733	BIANCA ROMEU	11/07/1985	7,53	20
711388990	MARIANA MROTSKOSKI NIERO	28/12/1993	7,53	21
710859197	HUMBERTO REBELLO DOTTORI	25/05/1989	7,50	22
710066311	GÜNTHER GERHARD GERENT	14/06/1990	7,50	23
712768109	ROONA SILVIE SHIMIZU MARQUES GA-DOTTI	22/01/1980	7,47	24
710226317	PATRICIA DA COSTA KUNT	21/01/1984	7,47	25
711490264	BRUNO FREITAS	25/03/1988	7,47	26
712128517	JULIA OLIVEIRA RAMOS	02/05/1991	7,47	27
712409124	MARCIA PATRICIA HOELTGEBAUM	21/02/1974	7,43	28
710945126	RODRIGO GODINHO DE SOUZA	05/01/1978	7,43	29
712120226	VANESSA DE ALMEIDA CABRAL	29/08/1985	7,37	30
711446210	FABIO DE MATOS ALVES	14/02/1980	7,33	31
711672367	LUISA RIBEIRO GONÇALVES	13/02/1996	7,33	32
712370199	MATHEUS DAVILA SCHMITT	17/08/1996	7,33	33
712280995	ANA PAULA DORES RAMOS	03/05/1965	7,27	34
712553495	BERNARDO HAAS DE ABREU	11/11/1988	7,27	35
711046962	DANIELA FERREIRA GOMES	22/01/1993	7,27	36
710411154	CAROLINA POLUCENO SILVA	21/03/1994	7,27	37
710937286	PEDRO ALEXANDRE VALENTIM NETO	30/09/1978	7,23	38

712727652	FREDERICO CESAR LEITÃO PACHECO	23/04/1987	7,23	39
712568465	DAYANE MATOS LAURENTINO	08/04/1998	7,23	40
710169246	GABRIELA FERNANDA GONZAGA ALANÍS	05/05/1992	7,20	41
712856916	GUILHERME BURG MAYER	03/07/1992	7,20	42
712149289	MARIA EDUARDA DE MELO VIEIRA	09/01/1997	7,17	43
711684839	CAROLINE FERNANDA SZYCHTA BAREA	25/11/1985	7,13	44
711508194	MARCELA MENDES NOGUEIRA SILVA RODRIGUES	06/04/1989	7,13	45
712528359	FERNANDA MAIA JUSTO	14/12/1984	7,10	46
710605542	NÍCOLAS DE SOUZA BRANDÃO DE FIGUEIREDO	07/11/1990	7,07	47
711028542	DANIELE MUNARETO RODRIGUES	11/11/1980	7,03	48
712620910	ANA MARIA VASCONCELOS DE FREITAS	08/05/1988	7,03	49
712160971	RAFAEL COELHO ANDRADE	07/03/1988	6,97	50
712156933	CARLA DE SOUZA ROSA	30/06/1974	6,97	51
712902557	GISELE LUSA	12/04/1978	6,97	52
710969323	LARISSA DADAM	07/07/1985	6,93	53
712706677	MARCUS VINICIUS CIPRIANI DA COSTA	27/11/1993	6,93	54
712496237	MAYARA COSTA CARNEIRO	10/06/1986	6,93	55
710388843	GABRIELA PINTO GUIMARÃES	01/08/1993	6,93	56
710678534	LARYSSA NEGRI PERES	23/03/1995	6,90	57
711853193	IRACEMA DE SOUZA MAIA	19/05/1983	6,87	58
711219952	MARIA LUIZA COELHO DA ROCHA	22/04/1989	6,87	59
712754635	LUIZA SHEYLA EVENNI PORFÍRIO WILL CASTRO	29/08/1989	6,83	60
711203156	LAIANA AVEIRO DE CARVALHO	25/09/1992	6,77	61
711492965	RENATA CALIXTO CAMPOS	27/09/1980	6,73	62
711908960	MARIANA RANGEL PILOTTO	21/12/1987	6,73	63
711408191	DANIELA VIVIANI	25/08/1980	6,70	64
711743830	ANGELA BARREIRA ORLING	01/02/1981	6,70	65
710940557	JULIANA ROEMERS MOACYR	14/12/1985	6,67	66
710537565	LUCAS D AVILA	26/04/1994	6,67	67
711243176	CRISTIAN PEREIRA PACHECO	25/02/1988	6,63	68
711604312	VICTOR MICHELON ALVES	02/05/1989	6,63	69
711931669	POLIANA MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA DOS SANT	18/03/1993	6,63	70
710192980	ELOISA ALVES DE SOUSA	04/01/1994	6,63	71
710985984	JESSICA FONSECA DE ARAUJO	15/05/1991	6,60	72
711075336	ELIZABETH SCHRAMM	30/01/1995	6,53	73
712899371	TATIANA BERAS	17/12/1981	6,47	74
712379253	ELISA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	15/04/1995	6,47	75
712260842	DARINE BUCHMANN	27/08/1981	6,43	76
710163697	NATÁLIA NUNES DOS SANTOS	29/01/1993	6,43	77
712837370	CLEI ENDRIGO PIAZZA	26/11/1985	6,40	78
710809817	FELLIPE DA ROSA ALBORGHETTI	30/01/1989	6,33	79
712023250	IZABELLE SMANGOSZEVSKI DE PAULO	19/11/1989	6,33	80
712906565	PEDRO ROGÉRIO SOARES FITHS	04/07/1991	6,33	81
710779660	IOHRANNA HELENA MÜLLER	13/11/1992	6,30	82
711617683	LEANDRO LUIS RODRIGUES	28/03/1979	6,30	83
711691112	MARLA SILVA SALDANHA	02/02/1978	6,23	84
711350160	JANAINA RAQUEL DE SIMAS	27/03/1995	6,23	85
712151983	BRUNA MARGUTTI FRIDRISZEWSKI	18/08/1997	6,23	86

712898577	GIOVANA VIEIRA GHISI	24/11/1995	6,20	87
711845401	SCHELEN GROSSEL MEISTER	28/02/1991	6,13	88
712889417	HELOÍSA HELENA KREIBICH	17/12/1964	6,10	89
712797316	IARA DE JESUS SILVA DA CUNHA	07/03/1986	6,03	90
712931338	KASSIANE HELMICKI PEDRO	03/07/1994	6,03	91
712205469	THAÍS OLÍVIA DE SOUZA	05/10/1994	6,03	92
710703894	ANNA LUIZA ANDRIANI	18/11/1995	6,03	93
710557217	JOSÉ ALESSANDRO RADICI COSTI	14/01/1984	6,00	94
711725152	VIVIANI GOMES VIEIRA	27/12/1987	6,00	95
711836819	VICTOR NASCIMENTO DE CARVALHO	18/03/1982	5,97	96
710400735	NATANI DOS SANTOS COSER	15/06/1993	5,97	97
710848133	EDUARDO LUIZ PEREIRA	02/10/1983	5,93	98
710042179	MARIA LUIZA DUTRA RAMOS	29/04/1992	5,93	99
710241574	VANIA DO NASCIMENTO SCHERER	22/11/1978	5,87	100
711749947	ROBERTA TROIS DE MATTOS	06/01/1981	5,87	101
712611823	CAROLINA DE OLIVEIRA BIZERRA DA SILVA	29/10/1994	5,83	102
712330131	KELLY SANTOS	16/03/1974	5,83	103
712214173	VANESSA MOURA NICKEL	08/02/1981	5,83	104
711394854	MARICÉIA DA SILVA VILLAS BOAS	10/03/1960	5,80	105
711150505	JÉSSICA ANDRIOTTI	28/02/1992	5,80	106
712429269	NATALIA ALZIRA DAMAZO RIBEIRO	07/12/1989	5,77	107
712293569	LARISSA MOREIRA VICTORIA	20/06/1990	5,73	108
712606365	LIVIA MARIA GARDINI DA SILVA	02/01/1997	5,73	109
711238827	GRACY CRISTINA WISNIESKI DA SILVEIRA	20/12/1992	5,63	110
712571420	EDUARDA BENDER	10/05/1993	5,57	111
711843319	JOCÁSSIO BATISTA SOARES	20/10/1987	5,43	112
712885452	CÍNTHIA NEGRINE FERNANDEZ	06/06/1993	5,43	113
712566302	KARISE PADILHA	02/10/1993	5,40	114
712213259	LUCIANA ZAGONEL MALLMANN	18/06/1983	5,33	115
711352573	JULIANE VALDUGA DA SILVA	31/05/1993	5,33	116
712053398	LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS	04/10/1981	5,30	117
710025841	JORDANA SANTOS TURCATTO	10/02/1990	5,27	118
711718151	BEATRIZ WESSLER DE CASTRO	03/12/1985	5,23	119
710717422	MAIANE PAPKE COSTA	10/07/1988	5,20	120
710534134	CAMILA HÜPNER	23/06/1993	5,17	121
712312533	MARCELO BRANDÃO OLIVEIRA	13/06/1972	5,13	122
710409866	CAROLINA LUIZA DE QUADROS	03/09/1995	5,10	123
711965931	MARIA LAURA SOARES BERNARDO	30/04/1994	5,07	124
710239327	KARINE OLIVEIRA DAS NEVES	06/03/1978	5,03	125
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Contador				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
711436396	JOICE APARECIDA AUGUSTO	03/02/1995	8,67	1
710827493	GABRIELA DA SILVA LEMOS	16/12/1989	8,60	2
711605130	FILLIPE SCHAPPO	05/04/1996	8,50	3
710286116	JULIA BENTO MARTINS	30/11/1995	8,43	4
710324754	VICTOR MATHEUS PETRY HOFFMANN	19/11/1994	8,33	5
711670605	JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA	06/04/1992	8,23	6
711716452	ANA FLÁVIA DE AMORIM	20/09/1992	8,13	7
710156340	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	28/03/1975	8,07	8

711603596	JOAO PAULO VIEIRA	12/07/1987	7,87	9
712896581	FRANCINE BITTELBRUNN	06/01/1989	7,83	10
711018755	DAIANE PINTO	23/02/1984	7,77	11
712876847	RODRIGO SEELIG GOURQUES	03/10/1985	7,77	12
712934203	ENEIAS ALEXANDRE STAROSCKY	16/08/1988	7,77	13
712039141	ALEXSSANDER DOS SANTOS RIBEIRO	18/08/1998	7,73	14
710625344	ADEMAR SANTANA	29/04/1973	7,70	15
711128131	ANA PAULA THEODORO	19/08/1978	7,70	16
710485980	JAQUELINE FREITAS VILAIN	28/03/1992	7,70	17
710323539	VALMOR ALBERTO DALAGO NETO	20/02/1998	7,60	18
710061646	LETICIA DE OLIVEIRA LEMES	15/09/1979	7,47	19
712581952	MICHELE ANA FROZZA	26/05/1988	7,47	20
711805529	DENIZE MARTINS SILVA	19/08/1993	7,40	21
711207843	VANESSA KOCH MANNES	18/10/1989	7,37	22
710700137	SABRINA FERLA FERREIRA	16/03/1983	7,33	23
710289633	SILVIA MORGANA SABINO	23/03/1993	7,33	24
710269587	PRISCILA CAROLINE MOLINO DE MORAES	22/05/1990	7,27	25
711989319	CINTIA BERNARDETE DA SILVA	16/05/1986	7,23	26
712195380	JESSICA ALINE MOLINETT	05/06/1991	7,23	27
710982760	PAULO BITTENCOURT	07/07/1985	7,20	28
710405403	LEONARDO SEHNEM DA COSTA	19/06/1990	7,20	29
712024157	RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG	12/08/1992	7,20	30
711625975	FERNANDA DE BRITO	06/11/1979	7,07	31
711300102	JOANA LOHN SOLETTI	19/02/1993	7,07	32
710071640	DIEGO NEIVALDO DE AGUIAR	16/12/1988	7,03	33
711798554	MARIANE SOUZA DE ARAUJO	22/10/1982	7,03	34
710659811	FRANCIELLE ESTELA LISBOA	15/02/1983	7,00	35
712752197	PRISCILLA DA CUNHA NEVES SANTOS	29/08/1988	7,00	36
712626475	EMANUELLE FRASSON GUIMARÃES	05/01/1996	7,00	37
710627382	VINICIUS PAMPLONA	17/01/1985	6,97	38
711649133	PAULO BISPO DA SILVA JUNIOR	25/03/1989	6,97	39
711454813	BARBARA DA SILVA GARCIA	28/10/1995	6,97	40
710194276	MAICON TRAJANO DA SILVA	12/05/1994	6,90	41
712088851	GABRIELA ISABELI DO NASCIMENTO MACHADO KOUSO	21/07/1996	6,90	42
711961302	EDSON LUIZ DAUM	20/11/1967	6,80	43
711956809	HUGO SERGIO MARQUES JUNIOR	05/08/1977	6,80	44
710541391	BRUNA SEOLIN XAVIER	27/08/1984	6,80	45
710172636	FERNANDO SILVA SANTOS	15/12/1991	6,77	46
712045554	GABRIELA SCHAMBECK LINO	08/10/1990	6,73	47
711074221	TATIANA GESSER	31/07/1986	6,70	48
711565163	SIDNER DE JESUS CUSTODIO	05/01/1988	6,60	49
710824147	HEITOR RODRIGUES DALMARCO	13/05/1996	6,60	50
711547100	DIEGO RODRIGUES FERREIRA	20/06/1986	6,60	51
710981559	JULLIE DE SOUSA	27/09/1982	6,53	52
710873938	ARIANA MARTINS BERNARDES DE OLIVEIRA	21/03/1991	6,53	53
710836114	SILVIA GISELY DA SILVA SANTOS	03/02/1976	6,50	54
712059228	GUSTAVO SCHVARTZ	26/03/1996	6,50	55
712321626	CAROLINE PETER	29/09/1993	6,47	56
711532672	RAMON SILVA	19/10/1969	6,40	57

712018304	CLARISSA SCHONS DE CASTRO	03/10/1989	6,40	58
710050111	SHAIRA BARCELOS DE MATOS	12/12/1987	6,37	59
710863409	VÂNIA SILVEIRA KNAK	18/12/1983	6,37	60
711327937	MARISA NATALINA GESSER DO AMARAL	24/12/1968	6,27	61
712788880	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988	6,27	62
711288838	SAMELA VIEIRA PEREIRA FERREIRA	10/05/1995	6,27	63
710441390	PRISCILA CRISTINY DE ARAÚJO SILVA MIRANDA	18/07/1988	6,23	64
711190281	EVERTON JOSÉ DA ROCHA	26/04/1980	6,20	65
712453154	LEILA CUNRADI	21/05/1993	6,20	66
710929673	ANDERSON VASQUES FERNANDES SAKO	05/04/1987	6,13	67
710578465	GABRIEL PICCOLI CRIVELLI	04/03/1982	6,10	68
712079486	GRAZIELA DE ABREU PITZ	30/11/1980	6,03	69
711637346	JOÃO ROBERTO DA SILVEIRA	28/04/1987	6,03	70
712780629	DANIELA NEGREIROS CHAGAS	11/09/1990	6,03	71
711765659	VANESSA MARIA DE MATOS	24/09/1984	6,00	72
712095759	RAFAEL DEBORTOLI	09/08/1978	5,97	73
712756353	MARY ANNE PIRES URBANO	29/07/1982	5,97	74
710669220	PÂMELA RAQUEL WAGNITZ	02/08/1986	5,97	75
712767161	PAULO SÉRGIO SCHMITT JÚNIOR	10/05/1996	5,97	76
711159496	SAMARA CRISTIANE DE SOUZA	18/11/1981	5,93	77
711114761	JACSON FEIL	26/07/1984	5,93	78
712667773	THAYSE ASSING HIBERT	03/09/1988	5,93	79
710296871	CAMILA BARCELLA LEAL LOBO	27/01/1993	5,90	80
710339126	ROBSON DAVID	28/03/1980	5,87	81
712593466	MAXAYLLA ALVES DA SILVA LIMA	09/10/1994	5,87	82
712249255	JOHN PIERRI DE ALMEIDA	01/05/1976	5,83	83
711134888	DANIELA BATISTA	19/04/1977	5,83	84
711398293	MARCELA GESSER	24/03/1991	5,83	85
710413213	MARCOS CESAR SEIDLER	30/10/1979	5,80	86
710015297	LEONIR MACIEL ANTUNES	25/05/1980	5,80	87
712634363	NICOLAU VELOSO GONÇALVES JUNIOR	16/01/1991	5,80	88
710019280	LUCIANE DECKER	28/06/1994	5,77	89
712426781	ROBERTA BOSQUETTI DA SILVA	10/05/1994	5,77	90
711687371	MARIANA DA SILVA GRACIOSA	26/08/1981	5,73	91
712493207	YANA NATASCHA STEFFEN	09/09/1987	5,70	92
712268624	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1988	5,70	93
710204663	ISABELLA FILIPINI ANNES	03/04/1997	5,70	94
710586393	ERIBERTO CAMPOS JOSÉ	06/06/1969	5,67	95
711012591	CLAUDIO MATHEUS COSTA DOS SANTOS	21/03/1991	5,63	96
712396149	GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS	31/12/1978	5,60	97
710031551	BEATRIZ MULBERSTEDT BOTELHO	15/01/1992	5,60	98
712743499	CAROLINA DE LUCCA SCHMITZ	23/02/1995	5,60	99
712676934	HELENA FERREIRA PEREIRA DE MELO	25/12/1996	5,60	100
711497384	DANIELLA MARIAN PEREIRA ZAPELINI	14/10/1984	5,57	101
712615192	IVAN OLDAIR PSCHEIDT	23/09/1965	5,57	102
711959967	YVE SARKIS DA COSTA	14/02/1989	5,57	103
712789953	JULI VITOR BERNARDO	04/06/1985	5,53	104
710384681	GISLAINE PEREIRA	12/09/1986	5,53	105
712341950	ANDREIA GONÇALVES FERREIRA	11/08/1971	5,50	106

712327100	MARIANA NUNES CECHETTO	23/07/1990	5,50	107
710641375	TÁSSILA SANT ANNA ESPÍNDOLA TROMEL	14/09/1991	5,50	108
710823159	TAMIRES SILVA DIONISIO	23/02/1995	5,47	109
710819380	WILLIAN LUDWIG RODRIGUES	23/11/1994	5,47	110
710393586	BRUNA KIRCHNER	31/10/1995	5,43	111
712747388	FLAVIA GUTIHA	05/07/1984	5,40	112
710060778	MAYARA SILVA DE SOUZA	12/01/1991	5,40	113
710719154	LEANDRO COSTA TEODORO	10/05/1991	5,40	114
710983314	LUIS CARLOS HAMES	16/03/1992	5,40	115
710730718	RAFAEL LONGO DE FARIAS	01/04/1978	5,37	116
712912573	DJHONNATTA WILLIAN BURICH	08/09/1982	5,33	117
710796588	ALINE CRISTINA NEIS	26/09/1991	5,33	118
712725262	LUANA SONIA JOSE	10/01/1983	5,33	119
711451205	JÉSSICA DE PÁDUA MARTINS DE ARRUDA TAVARES	25/09/1991	5,27	120
711979240	BRUNO DOS SANTOS	08/12/1995	5,23	121
711459189	CLEIDE FRANZ DE SOUZA	20/06/1976	5,23	122
710919171	MARIA FERNANDA BROGNOLI	07/06/1982	5,23	123
710476754	PRISCILA KAREN DA SILVA TARANTO	18/01/1983	5,23	124
711981606	MAYRA SILVEIRA MARIANO	29/03/1992	5,20	125
712278803	NATALIA KEHL DE CAMPOS	07/04/1995	5,20	126
712240347	ANA PAULA VASCONCELOS POSCHI	11/10/1978	5,17	127
712892817	SAMUEL BARBI REMZETTI REGIS	04/08/1989	5,13	128
712086326	ANA MARTHA PINTO	19/05/1970	5,10	129
712299654	MARIA APARECIDA SCHULER	28/08/1982	5,10	130
711859646	JANETE PINTO DA SILVA MARTINS	31/01/1988	5,10	131
712281695	TAIANA LAISE KLAUS	28/07/1988	5,07	132
710876690	GILSON JEAN AMARAL DE MELO	30/05/1991	5,07	133
710171858	LUÍSA BECKER CONCEIÇÃO	12/05/1992	5,07	134
712253759	BRUNA REGINA DOS PASSOS	30/05/1994	5,00	135
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Engenheiro Civil				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
710101762	PEDRO NEVES SCHONDERMARK	02/07/1987	9,43	1
712366177	CRISLEY TAISE DE SOUZA	25/03/1991	8,93	2
712165108	RODOLFO SILVEIRA	11/09/1987	8,90	3
710183967	ANDRÉ EGON KIRSTEN	02/01/1989	8,87	4
712455100	RUDIERI BARCELOS SCHEFFER	22/07/1991	8,77	5
711000961	WILLIAN CHAVES MATES	03/03/1983	8,63	6
710390827	NIVALDO GARCIA JUNIOR	28/12/1992	8,63	7
711485126	SABRINA REQUIAO PINTO	27/04/1992	8,57	8
710106593	CHRISTIANNE PAIVA DE MENEZES	21/03/1982	8,50	9
711655930	NATHAN FERREIRA PICCOLI	30/01/1993	8,47	10
710663976	DANIELA FRACASSO VIEIRA	05/03/1993	8,47	11
712651657	RAFAEL MAZZUCO	11/03/1992	8,43	12
711750400	VANESSA HERNANDES DA LUZ	19/05/1990	8,40	13
710158159	RODRIGO MASSAMI SHIBUKAWA	21/07/1986	8,27	14
712642756	MICHEL KLEIN PINHEIRO DA SILVA	21/01/1992	8,27	15
712072711	EDUARDO HIRT PINTO	20/12/1989	8,23	16
712061971	LUISE RAMOS	16/05/1994	8,23	17
710223839	FERNANDA SANTOS GOULART	11/03/1996	8,23	18

711864930	MARCELO INÁCIO NEVES	20/04/1987	8,20	19
712666842	JÚLIA RODRIGUES CARDOSO	23/02/1993	8,20	20
712140488	MONIQUE BRANDES	19/08/1994	8,20	21
710059751	MARIA EDUARDA DUARTE DA SILVA	02/10/1996	8,20	22
710496931	LEONARDO HENRIQUES MACIEL	06/05/1987	8,17	23
712829401	THIAGO LUIZ BOLL	23/07/1992	8,13	24
712185124	ISAQUE VARGAS TINOCO	11/05/1993	8,13	25
712243331	GUSTAVO DA ROSA MACHADO	07/03/1994	8,13	26
712846194	STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS	05/08/1994	8,13	27
710890542	KADANI ZIBETTI PADILHA	08/03/1990	8,10	28
710795152	LORENA FRANCHINI ROSA	19/03/1985	8,07	29
712317221	EMERSON LIMBERGER MADRUGA	30/05/1987	8,03	30
712619116	OCTAVIO DE SOUZA LIMA NETO	31/05/1991	8,00	31
712034892	LARISSA MARTINS LAMARQUE	03/08/1993	8,00	32
712871331	GABRIELA WOLAN SILVEIRA	23/08/1996	8,00	33
710891177	RUY VIEIRA NETO	07/12/1983	7,97	34
710450634	BERNARDO FARIAS ASMUS	15/08/1990	7,97	35
711741771	GABRIELA CAIRES PANICALI DE OLIVEIRA	28/01/1994	7,97	36
712490155	ALEXIA BECKER DO NASCIMENTO	26/07/1996	7,93	37
711584108	MATHEUS MICHALSKI PUEL	25/11/1995	7,93	38
711587492	RAFAEL MARCUS SCHWABE	20/03/1984	7,90	39
710808715	CAIO CESAR BORGES BELICO	30/09/1989	7,90	40
710338309	SOFIA RAMLOW LEHMKUHL	27/07/1994	7,90	41
712425521	MÁRIO GASPARETTO	29/06/1997	7,90	42
712351884	JADER HENRIQUE DE SANTIAGO	20/06/1978	7,87	43
711125935	THIAGO LIMA PRADO	06/03/1991	7,87	44
711555429	GIANE DA SILVA	16/11/1991	7,87	45
710161565	RAFAEL ROBERTO ROMAN	22/10/1993	7,87	46
711193644	CAROLINA CONINK METZ	16/05/1985	7,83	47
711201288	DOUGLAS ANCELMO FREITAS	24/04/1994	7,80	48
711698702	CAROLINA MACIEL SUZIN	30/12/1989	7,77	49
710028303	LUIZ FELIPE MANCUSI DE HOLANDA BEZERRA	11/11/1993	7,77	50
712512253	LUIZ RICARDO WEIMANN ARAUJO	15/01/1992	7,73	51
712114323	ALEXANDRE DOMINGUES	01/04/1993	7,73	52
710756284	MARINA FALETTI	03/07/1988	7,73	53
710466382	CAROLINA BONATO SPILLERE	27/09/1990	7,73	54
710041162	MARIA VITÓRIA KOERICH	31/03/1993	7,73	55
711251667	LUIS ANDRÉ RIOS	30/01/1994	7,73	56
712406977	ANDRÉ RAMPAZZO REBOREDO	11/01/1977	7,67	57
711382777	RENATO MACHADO JUNIOR	07/11/1986	7,67	58
711140818	LAURO NUNES JUNIOR	12/07/1995	7,67	59
711377152	MICHELE CANARIN DA ROCHA	26/11/1980	7,63	60
710762921	JOÃO GUSTAVO ELIAS	07/04/1993	7,63	61
710633381	FRANCIELLE ROMAGNA MARCELINO	05/08/1988	7,57	62
712872228	LUCAS GARCIA SANTANA	07/05/1990	7,57	63
711557810	DOUGLAS GHERARDT BRECHT	12/11/1991	7,53	64
711405245	VICTOR HUGO CAMPOS FERRUGEM	05/12/1991	7,53	65
712779664	AMANDA YANO DEZOTI	08/06/1995	7,53	66
711934129	MICHEL VASCONCELOS CRISTOVÃO	06/05/1981	7,50	67

710236442	CAROLINE TESTONI MACEDO PEREIRA	30/04/1984	7,50	68
711127852	PAULA CAROLLINE COSTA DE SANT ANA	01/10/1993	7,50	69
712806632	JOÃO MARCOS CARNIELETTO NICOLODI	22/10/1996	7,50	70
711033874	GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA	02/06/1956	7,47	71
710737477	ANA PAULA RAULINO	03/10/1982	7,47	72
711713579	DIOGO DE SOUZA BUENO	22/01/1987	7,47	73
710321495	VINICIUS DE CASTRO SILVEIRA	07/06/1991	7,47	74
710178272	JONATHAN DE SOUZA NUNES	09/01/1995	7,47	75
712282694	JULIO BERTON MASO	13/04/1996	7,47	76
712848238	ÉWERTON SCHNEID	11/08/1992	7,43	77
712464243	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	16/03/1979	7,43	78
710798845	MARCONDES MENDES DA SILVA JUNIOR	13/01/1983	7,43	79
711675564	RAMON FELIPE WASCH PAES	04/10/1987	7,43	80
712251198	MARCELO DALMÉDICO IORIS	31/08/1992	7,43	81
712122139	GRAZIELE GIOMBELLI BANKI	19/04/1982	7,40	82
711783309	MÁRIO FILIPPE DE SOUZA	28/06/1986	7,40	83
710231513	LUCAS MACHADO SENA	22/08/1986	7,40	84
711112101	CAMILA FLÁVIA DO CARMO	14/02/1989	7,40	85
710614742	HUGO LUIZ BROERING	11/05/1987	7,37	86
710771860	FERNANDO SCHMIDT	29/12/1992	7,37	87
710693487	AMANDA AGUIAR SILVEIRA	13/01/1996	7,37	88
711786399	VINICIUS DOS SANTOS	05/12/1991	7,33	89
710686312	FRANCIELLE KAROLINE BARBOSA FERNANDES	21/01/1986	7,30	90
712312869	GUSTAVO LIMBERGER MADRUGA	25/02/1989	7,30	91
710915318	PEDRO FELIPE SCHWINDEN RACHADEL	09/01/1993	7,30	92
712883726	DOUGLAS ALEXANDRE SOUSA	30/05/1995	7,30	93
712616839	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	7,27	94
710356347	LEANDRO MORAIS CUNHA	29/05/1991	7,27	95
712920102	RAÍSSA TORRES RUAS	18/12/1992	7,27	96
711494720	JULIANA CEZÁRIO MAGNUS	26/06/1995	7,27	97
712083357	HENRIQUE MATEUS MERLIN ORZENN	20/04/1992	7,27	98
712323360	RODRIGO RAMOS DE SOUZA	30/07/1987	7,23	99
712294382	GIANCARLO ZIBETTI MANTOVANI	07/05/1990	7,23	100
710486687	VINICIUS LAZZARIS PEDROSO	30/05/1990	7,23	101
711835772	JULIANI PERUCHI	10/05/1991	7,23	102
712557324	MATHEUS SOARES DE SOUZA	21/07/1993	7,23	103
712602261	HUGO BRITO DE SOUZA	11/04/1994	7,23	104
710061743	VITOR DA COSTA ALVES	08/11/1994	7,23	105
712536288	LUCAS ANTÔNIO PINTO PEREIRA	31/07/1995	7,23	106
711635203	STEPHAN HINSCHING WOLFF	02/08/1996	7,23	107
710999188	PRISCILA LOPES	31/03/1992	7,23	108
712865583	VALDI HENRIQUE SPOHR	09/11/1978	7,20	109
711766555	HENRIQUE BRAGLIA PACHECO	02/09/1986	7,20	110
711764529	VITOR MADUREIRA NOVO	04/04/1987	7,20	111
712279122	LEANDRO HAEMING TEIXEIRA	17/05/1987	7,20	112
712739707	CAMILA ROBERTA KOHLER	27/04/1989	7,20	113
712698716	IGOR TIAGO BUZZI TORRES	12/04/1993	7,20	114
710896182	MATHEUS NILTON DE SOUSA	15/12/1996	7,20	115
711177969	PAOLO PIRES DE LIMA	29/08/1995	7,17	116

710136600	KAMILLA BRAZ HENRIQUE GONÇALVES	05/06/1990	7,17	117
710735604	TALISSA EMANOELA PIASSETTA DE SOUZA	28/04/1994	7,17	118
712317908	JAILSON HAMES	28/05/1974	7,13	119
712683903	HAIDI RAUBER MARTENDAL	01/11/1984	7,13	120
711848785	SAMUEL DE ALMEIDA FERREIRA	07/09/1986	7,13	121
711919774	THAIANE CRISTINA STAHNKE MANOROV	05/11/1996	7,13	122
712542821	NATHALIA LUDVIG	02/09/1993	7,10	123
712541649	LUCIANO MARQUES DA SILVA	29/07/1975	7,10	124
711522865	CARLOS EDUARDO DA SILVA MOREIRA	26/02/1981	7,10	125
712904571	JÚLIO JOSÉ MEURER	15/11/1981	7,10	126
711414258	ADRIELI ROBERTA NUNES SCHONS	19/10/1987	7,10	127
712046663	ALLINSON VON MUHLEN TABORDA	30/05/1990	7,10	128
710826102	MARIANE ORSI	28/03/1994	7,10	129
710243989	GIOVANNA KIEHN BERTUZZI	04/03/1995	7,10	130
712003316	BEN HUR SEVERO QUADROS	06/08/1996	7,10	131
711520388	RENATO TOMÉ PICKLER	29/03/1985	7,07	132
712792736	HELGA FERREIRA MARTINS	04/02/1972	7,07	133
712193886	CHRISTIANE SANTOS DA ROCHA	03/03/1984	7,07	134
712129974	ROBESPIERRE XAVIER DA SILVA JUNIOR	06/12/1989	7,07	135
712928802	MARCO ANTONIO BASCO	16/07/1966	7,03	136
710381214	ANDRÉ FERNANDO COELHO	09/10/1978	7,03	137
711232199	EDIO HUGEN	18/02/1989	7,03	138
710622807	THAIS SCHUTZ MILLACK	19/11/1986	7,03	139
712906482	FELIPE AUGUSTO DE BONI	06/05/1991	7,00	140
711431697	MIGUEL LUIS PIVA	06/05/1991	7,00	141
712289852	MARCELA ALEJANDRA JULIANI	02/02/1993	7,00	142
711812485	LARISSA GRUBER	26/03/1990	6,97	143
710598193	LEONARDO TSCHÁ	24/12/1990	6,97	144
710860535	MARIA LUIZA SOARES FERNANDEZ	19/06/1991	6,97	145
711916616	FELIPE GÓES	12/12/1991	6,97	146
710994166	THAIS PATRICIO SOUZA	25/02/1997	6,97	147
712679879	PAULO VICTOR DA SILVA	09/09/1989	6,93	148
710276852	MARIANA DUARTE DE ARAÚJO	10/12/1989	6,93	149
711646595	UILSON RIES	24/09/1992	6,93	150
712766717	NICOLAS MANOEL DE MELO	24/05/1994	6,93	151
711885113	FÁBIO EIITI SAITO	02/04/1979	6,90	152
710336672	DENISE DE OLIVEIRA	03/11/1985	6,90	153
711911981	GUILHERME ANTONIOLLI	16/01/1995	6,90	154
710986718	RAPHAEL VON LINSINGEN PEREIRA	12/07/1995	6,90	155
710635126	DANIELA GONÇALVES	19/09/1991	6,87	156
711760401	ANA CAROLINA RIQUETI	20/08/1994	6,87	157
710288193	VINICIUS PASSAMANI	18/09/1994	6,87	158
710074943	JONATHAN FARIAS ZAGESKI	28/01/1996	6,87	159
711272113	ANDRÉ LUIZ FERNANDES	12/01/1975	6,83	160
712141866	EWERTON GABRIEL JOSÉ ENEAS FERNANDES LEITE	31/01/1987	6,83	161
711654702	GIRLAINE WEISSHEIMER PERTILE	14/10/1989	6,83	162
712343965	MARCELO PAULO DE FREITAS	31/10/1974	6,83	163
710026431	GUSTAVO FERNANDES	09/02/1990	6,83	164
710284495	LARISSA BINHOTI DAL ANNIO	02/10/1996	6,83	165

712319777	ARTHUR MARQUES FAJRELDINES	22/03/1990	6,80	166
710406172	FELIPE BORGES DE OLIVEIRA	07/05/1990	6,80	167
710692378	RODRIGO TORQUATO DOMINGUES	26/02/1994	6,80	168
712604275	LEANDRO MACEDO PAIVA	06/12/1981	6,77	169
712831757	DAIANE DA SILVEIRA FERNANDES	15/12/1983	6,77	170
710309472	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	16/04/1987	6,77	171
711391904	RAUL GUSTAVO AMARAL	29/11/1982	6,73	172
711813688	LUIZ GUILHERME COSTA CARVALHO	07/08/1991	6,73	173
710225127	EDUARDO SCHAEFER SOMBRIO	25/06/1992	6,73	174
712277937	JEAN IADROXITZ	26/11/1970	6,70	175
711301499	GABRIEL ANSELMO CARDOSO	12/08/1983	6,70	176
710637155	CLAITON GOBEL FILHO	22/04/1995	6,70	177
712668649	EDUARDO FERREIRA DO VALLE	22/08/1957	6,67	178
712026177	MAYARA KIZE KUNTZE	13/02/1989	6,67	179
712025893	DIEGO ANTONIO KREICH	28/07/1991	6,67	180
710912794	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES SANTOS	13/06/1994	6,67	181
712197963	JULIANA LEITES DOBKE	22/06/1994	6,67	182
711870220	BRIAN KISTER DE OLIVEIRA	27/10/1996	6,67	183
710264296	JUELMIR BAUER DE AGUIAR	06/11/1990	6,63	184
712376623	DANIEL FABRÍCIO FERREIRA	05/11/1982	6,63	185
711883365	MAYARA STELA PINHEIRO DE SOUZA	15/05/1988	6,63	186
712744146	DAIANE DENISE MASSON	26/04/1989	6,63	187
710108207	VIVIANE SILVA DE CARVALHO	04/10/1989	6,63	188
711326234	LEONARDO ROCHA ANDRZEJSKI	09/03/1996	6,63	189
711240875	DIANA NICHELE DIAS	16/01/1988	6,60	190
710722641	ANDRÉ OLEA BENINI	20/01/1973	6,57	191
712017477	AMANDA ALEXANDRE SVALDI	30/09/1990	6,57	192
710698871	TACIANA MENDES DE CARVALHO	18/03/1993	6,57	193
712385978	LOUISE CAROLINE BACKES	30/05/1996	6,57	194
710118864	JULIO CÉZAR DA SILVA	03/07/1966	6,53	195
710571954	BIANCA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	19/03/1986	6,53	196
710744840	JOÃO PAULO RIZZI	06/03/1990	6,53	197
711909337	IVAN DEOLA JUNIOR	07/04/1995	6,53	198
711308986	JOÃO VICTOR JOENCK HOFFMANN	31/10/1995	6,53	199
710802457	PRISCILA DE SOUZA KUNZ	23/08/1989	6,50	200
712399499	ALEX TAIRA DE VASCONCELLOS	18/03/1990	6,50	201
712311364	MATEUS TADEU SIQUEIRA CORDEIRO	20/09/1994	6,47	202
711877161	ALISON RENATO PEREIRA	15/01/1976	6,43	203
711773883	RAQUEL PEDROSO PIRES	04/04/1975	6,43	204
712736970	GILDERSON JAMES LIMA	25/08/1978	6,43	205
712484771	LAURA DA CAMARA GONÇALVES BRANDES DE AZEVEDO	17/10/1982	6,43	206
712763174	ANDRE ANITELLI	01/05/1983	6,43	207
712344635	VICTORIA PRUDENCIO DE CAMPOS LOBO	01/11/1995	6,43	208
710461811	CRISTIANO SILVA	12/05/1980	6,40	209
710843619	VANESSA PFLEGER CAVALCANTE	15/02/1980	6,40	210
711969888	WILLYAN MILLNITZ	28/02/1992	6,40	211
711664690	ALEXANDRE SERAFIM	17/09/1993	6,40	212
712775517	RODNEY CASCAES JÚNIOR	20/09/1994	6,40	213
712048808	EZAEL GONÇALVES CIPRIANO	26/06/1988	6,37	214

710006873	JACKSON FILIPE DE ABREU	18/10/1991	6,37	215
711079458	TIAGO DILLMANN TIETZ	02/03/1993	6,37	216
710423255	MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/12/1992	6,37	217
712567529	CARLOS EDUARDO CAVALLI	23/03/1980	6,33	218
712845804	LEANDRO DE SOUZA	07/04/1982	6,33	219
710465479	CAROLINI MACHADO REBELO	17/01/1984	6,33	220
712948382	GUSTAVO NETTO	02/05/1993	6,33	221
710119530	AMANDA BESEN ZIMERMANN	03/01/1994	6,33	222
712858833	GABRIEL VASCONCELOS WILLEMANN	11/03/1994	6,33	223
712179664	NELSON TIAGO PIRES CARVALHO	12/11/1995	6,33	224
711363714	ALLAN LINO COELHO	10/06/1997	6,33	225
710140593	PARFAIT PAMBU NIMY	15/08/1985	6,30	226
710792341	SIMONE KRAIEVSKI NADOLNY	21/09/1991	6,30	227
711767397	JAIR JOSÉ DOS PASSOS JUNIOR	18/03/1992	6,30	228
712350114	MAYCON LUIZ DA SILVA	17/05/1993	6,30	229
711737168	DANIEL VIEIRA MACHADO	18/05/1997	6,30	230
712617987	PAULO RICARDO DIAS	15/02/1963	6,27	231
711819182	CLEBER GONÇALVES DE SANTIAGO	13/10/1977	6,27	232
710574353	CLAUDINEI ADUCIO PEREIRA	12/08/1978	6,27	233
711172508	JOSÉ ALEXANDRE SCHULTZ	27/01/1982	6,27	234
712842957	ANDRE LUIS RECH DA ROCHA	08/12/1988	6,27	235
711284727	NEWTON VALE DOS SANTOS NETO	01/05/1984	6,27	236
712688300	ZULMAR GOMES CAMPOS	18/05/1985	6,27	237
711761690	NATALIA GOMES MEDEIROS	18/12/1986	6,27	238
712705553	GUILHERME NOVAES CASTILHO	19/12/1986	6,27	239
711731551	RENAN SILVEIRA FIALHO	06/10/1989	6,27	240
712564188	HIGOR ROBERTO MACHADO CSUNDERLICK	05/09/1991	6,27	241
712256143	RENATA VIEIRA KOCK	23/05/1988	6,23	242
711708903	LUIZA FERREIRA	12/04/1992	6,23	243
711299182	ANTHONY MIDORI FUGI	25/01/1996	6,23	244
711646183	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	21/08/1978	6,20	245
712547139	LUANA ALVES DA SILVA	12/03/1984	6,20	246
711224420	RAFAELA BONIFÁCIO CARDOSO	14/02/1985	6,20	247
710229464	MANOELA ELISA DOS SANTOS	08/01/1995	6,20	248
710611701	GUSTAVO MACHADO DOS SANTOS	13/01/1997	6,20	249
711044460	GUSTAVO MARTINS NIENKOETTER	09/04/1988	6,17	250
711370766	FELIPE ARAUJO BENATO	31/03/1994	6,17	251
710867891	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	21/06/1994	6,17	252
710068665	MARIANA MARIA KONS HOFFMANN	02/08/1995	6,17	253
712565173	LEANDRO SCHMITT	22/06/1983	6,13	254
711237374	GLAUCIA MALISESKI	06/03/1992	6,13	255
712746219	THIAGO MAIA DE MENEZES	07/08/1991	6,13	256
712036309	LUÍSA MACHADO SPULDAR	21/04/1993	6,13	257
712292342	PAULO ATANÁZIO DUARTE DE SÁ	23/12/1987	6,10	258
710992286	MARCELO VINICIUS DA SILVA	18/04/1966	6,07	259
711184270	LUÍS FELIPE DA SILVEIRA FIGUEIREDO	16/04/1993	6,07	260
710401245	ANDRÉ DA SILVA E SÁ	25/08/1994	6,07	261
712830599	IRUPÊ BOTELHO ROSCHILD	03/02/1986	6,03	262
712733452	BÁRBARA GRIEBEL	12/01/1990	6,03	263
712437463	JAKSON JUNIOR COSTA	08/04/1995	6,03	264

710292617	ZENON CAMPOS FAISCA NETO	02/01/1996	6,03	265
712776351	KARINA THIESEN	30/01/1996	6,03	266
710835619	MATEUS PRAZERES ORSI	26/08/1994	6,03	267
710094145	LETÍCIA ANDRADE CABRAL	05/06/1997	6,03	268
711537380	FERNANDO ANDRÉ COSTA MORAES	15/12/1975	6,00	269
712441279	CRISTIANO HOSS	10/02/1990	6,00	270
712701865	ANA PAULA DA CUNHA	18/05/1990	6,00	271
712515720	MIRELA ANTONIO RAUPP	25/07/1980	5,97	272
712232491	CARLA CRISTINA SBARDELLA	26/03/1987	5,97	273
710767176	PATRICIA SCHLINDWEIN MANSKE	21/07/1990	5,97	274
712440970	EDUARDO WIETHORN FILHO	26/06/1995	5,97	275
710559720	VICTOR CRISPIM ALVES	14/01/1994	5,93	276
710544553	CAMILA FERREIRA DA SILVA	01/04/1990	5,93	277
712150300	MICHELE GIOVANONI DE CASTRO	08/03/1995	5,93	278
711732581	RAFAEL ALMADA TRINDADE	09/12/1988	5,90	279
711901306	THIAGO TABORDA DA CHAGA	19/03/1990	5,90	280
711884620	KAROLLYNE DE ABREU TERNOSKI	14/09/1994	5,90	281
710923781	JAINE DE QUADROS	30/10/1995	5,90	282
712534487	NILSO MARTINS	16/05/1979	5,87	283
711900273	KAROLINE FABIANA ARAUJO COSTA	02/12/1991	5,87	284
711991880	JÉSSICA DOS SANTOS SCHWINDEN	22/08/1992	5,87	285
710391242	LAIS YONE OYAMA	24/02/1991	5,83	286
712773956	JORGE EIMORI	23/11/1962	5,80	287
712618312	RUBEN MOREIRA MACIEL	30/10/1978	5,80	288
712388569	GIANCARLO ALBINO SAUSEN	02/10/1989	5,80	289
712135154	JOSÉ HENRIQUE VOGES	02/10/1996	5,80	290
712576987	MATHEUS PIRES MENDONÇA	22/02/1996	5,77	291
712006575	GERMANO LUIS MAYER	09/08/1963	5,77	292
710002431	ISRAEL DE SOUZA	31/01/1991	5,73	293
711944452	JACKISON LUIZ SANGALETTI	23/09/1998	5,73	294
710151865	HENRIQUE BASÍLIO DA SILVA	05/05/1991	5,73	295
710287302	GUILLERMO ESPEZIM	03/10/1991	5,73	296
711887107	MARIA ELISA MÜLLER DE FARIA	29/04/1992	5,73	297
712538709	TACIANE STRICKLER DUTRA	30/03/1995	5,70	298
712665353	MATHEUS FERREIRA GOEDERT	29/07/1996	5,70	299
711614333	ISAC JOSÉ GON	14/02/1987	5,67	300
711344674	NICOLLI DAYANE MÜLLER	05/11/1990	5,67	301
711356398	JOSEFA ALINE LOPES GUIMARÃES FERREIRA	09/02/1993	5,67	302
710326144	BRUNO SALMÓRIA	01/09/1993	5,67	303
711258142	MARCIELLY DE CAMPOS CONRAD	09/08/1997	5,67	304
712782574	LUEMMA FABIAN	25/09/1997	5,67	305
712407515	AMANDA CORREA SANTOS	12/09/1986	5,63	306
711912431	RAFAEL ROSSI DA ROCHA	07/10/1981	5,60	307
712887432	JAMES JONES SILVESTRE	06/04/1967	5,60	308
711415828	REGINALDO LUCIANO SERPA	13/08/1973	5,57	309
711920808	RUBENS JUNIOR DE FARIAS GARCIA	08/09/1974	5,57	310
710253115	TIAGO ATAIDE LUCAS	08/04/1984	5,57	311
712608350	CAROLINA BOELL PIMENTEL GRIGORIO	09/07/1984	5,57	312
711460391	GERALDO JORGE	12/02/1971	5,53	313

712686743	HELDER MACARINI	04/07/1972	5,53	314
711590760	ALINE ALBERNAZ DA SILVA DE BRITO	22/12/1987	5,53	315
711707207	ALAN FRANCO	11/06/1988	5,53	316
710901301	ADELMO JOSÉ DO NASCIMENTO	30/01/1976	5,50	317
711318202	JANINE JANSEN DOS SANTOS	19/09/1997	5,50	318
712159710	FELIPE MARCELL ZIEMANN	28/09/1979	5,50	319
711793423	VINÍCIUS GOULART ALVES	12/01/1996	5,43	320
712060290	DANIELA DE OLIVEIRA ROSA CARRION	27/06/1969	5,40	321
711629696	WALTER SCHULTZ NETO	14/03/1977	5,40	322
711162412	ÉDER ALVES DE OLIVEIRA	14/02/1982	5,37	323
711849308	EUCLIDES MACHADO NETO	04/01/1994	5,33	324
712883627	SILVIA TESSARI	06/03/1980	5,27	325
712901207	JORGE ALFREDO ZIEGLER NETO	25/10/1961	5,23	326
711597285	DAVID PEDRO WILLEMANN	07/11/1979	5,23	327
712917866	THAYZA MARTINS ALMEIDA	08/04/1984	5,23	328
712339342	GABRIELE DAMASO DE MATOS	31/01/1994	5,23	329
711332545	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	07/09/1996	5,23	330
712708499	FERNANDA WARNK DA SILVA	30/04/1985	5,20	331
711705628	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	23/04/1986	5,20	332
711589632	HELENA CERON DE OLIVEIRA	23/02/1989	5,20	333
711399122	TALISON ROBERTO RODRIGUES SALES	12/09/1990	5,20	334
710122619	ARTUR PAGOTTO TONUSSI	09/04/1992	5,20	335
711333121	THIAGO DO NASCIMENTO SOARES	29/04/1984	5,17	336
712466294	LUCAS SELL DA SILVA	03/12/1994	5,17	337
711964343	VICTOR JORGE OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1992	5,13	338
710787631	TAINARA MAY MEURER	20/07/1995	5,10	339
711929822	ALEX SANDRO PIRES	02/12/1973	5,10	340
712339568	THAISE RAMOS DA ROCHA	13/09/1982	5,10	341
711041517	LEANDRO TENFFEN DE SOUSA GARCIA	05/02/1993	5,10	342
710224986	ROGERIO ALT LOVISI CRAVO	04/03/1978	5,07	343
710497111	DANIELLE MORATELLI PEREIRA	02/03/1986	5,07	344
712368971	GEISON ADRIANO DENK	02/12/1983	5,03	345
712097325	SILVIA HELENA DE CARVALHO	27/08/1965	5,00	346
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Engenheiro Sanitarista				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
710643112	KAYOMA KARPINSKI DA SILVA	16/07/1993	7,97	1
710022536	JOÃO PEDRO AMPESSAN VARGAS GARCIA	06/12/1987	7,60	2
711896136	RODRIGO FERREIRA VELASCO	11/07/1987	7,47	3
710347151	BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS	27/06/1995	7,37	4
712353590	SANDRA REGINA ALEXANDRE RAMOS	21/04/1984	7,30	5
712213197	JAQUELINE BOTTAMELLI	19/05/1989	7,30	6
712699789	PATRICIA MENEZES CORDEIRO	19/04/1991	7,30	7
712198153	SAMUEL ANDRADE SEGATTO	05/04/1984	7,23	8
711116309	JESSICA PRISCILA SPERANDIO	19/10/1991	7,17	9
710720742	GILBERTO GOULART SOUZA	17/01/1995	7,17	10
711404105	VICTOR VIEIRA QUEIROZ	19/01/1988	7,13	11
711563743	FRANCIELE DOS SANTOS	26/04/1990	7,13	12
710402180	ANA CLARA LAZZARI FRANCO	22/11/1990	6,93	13
711771154	LAÍS TOMMASI MARCON	15/10/1993	6,90	14
711978565	FERNANDO KIT WU	19/07/1996	6,87	15

712008782	LAÍS LAVNITCKI	13/07/1993	6,77	16
711952909	JOÃO FÉLIX DE LUCA LINO	16/01/1982	6,73	17
711161192	DANIEL HENRIQUES NETO	20/12/1986	6,57	18
711482129	GIOCE ALNE GIROLA BERNS	23/03/1995	6,57	19
712671656	BRUNA FINATTO CANABARRO	06/02/1997	6,57	20
711507909	CHARLES WEIDER SILVEIRA	04/09/1989	6,53	21
712849815	MICHEL FELIPE SANTOS	09/07/1982	6,50	22
711481443	VICTOR YBARZO FECHINE	08/04/1993	6,50	23
710726221	VINÍCIUS DANIEL DE SOUZA	26/04/1995	6,50	24
710484536	GUILHERME DAVI MUMBACH	05/01/1994	6,40	25
711067408	DAYANI MACHADO NASCIMENTO DA SILVA	30/07/1995	6,40	26
712411147	SIMONE DA SILVA HILLESHEIM	19/04/1992	6,37	27
712101230	ANA ELISA VALERIM	03/12/1994	6,37	28
711539520	JULIA CAMPOS DOTTO	15/04/1993	6,33	29
712102916	ISABELLA PIMENTEL PINCELLI	14/03/1992	6,30	30
712267964	LENISE CÂMARA FRANCO	06/10/1993	6,27	31
711424183	CRISTINA VASCONCELOS AMARAL	09/01/1974	6,23	32
712261172	GIULIANO EUGÊNIO DE SOUZA	23/11/1979	6,23	33
710806174	CRISTINA MOREIRA LALAU	16/09/1980	6,23	34
712799322	VÍTOR MORETZSOHN ROSA CESARINO	07/05/1987	6,23	35
710599532	ARTHUR DANIEL REPOLHO VALENTE SOBRAL	18/12/1994	6,20	36
712209256	EDUARDO PAULY FERNANDES	24/07/1991	6,17	37
710473127	MAIRA LOUISE SILVA	31/12/1994	6,17	38
711051414	BRUNA ARENHART	08/07/1995	6,13	39
711840764	EMANUEL FUSINATO	23/11/1993	6,10	40
711071512	GREICE WOLKAN WENDHAUSEN PEREIRA	17/04/1990	6,10	41
711548447	MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	11/03/1992	6,07	42
711560112	RODRIGO PORTO SANTOS	31/01/1996	6,07	43
712508295	LUCAS RUBBO GONÇALVES	30/04/1983	6,03	44
712451147	MARCIN WARDYN	17/10/1984	6,03	45
712183620	MAGALI TERESINHA RITTER	19/12/1987	6,03	46
710266581	MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO	14/07/1989	6,03	47
711442878	ANDRÉ CASTELLANI LOPES	25/06/1992	6,03	48
712335160	MARÍLIA DIETRICH SCHMITZ	14/05/1994	6,03	49
712113792	CARLOS GABRIEL LOPES DO NASCIMENTO	02/10/1997	6,03	50
711677666	ALANA PESSUTTO LISBOA	17/12/1990	6,00	51
712082751	JÉSSICA MULINARI	15/09/1992	6,00	52
712560621	LEONARDO RUSCHEL HORN	19/09/1992	6,00	53
710154789	HENRIQUE GRACIANO NUNES	26/02/1991	5,90	54
712559177	VLADE DALBOSCO	05/08/1991	5,90	55
711778150	LAIS CRISTINA ROZONE DE SOUZA	19/11/1991	5,90	56
711091673	LUCA BONASPETTI CAPRARA	07/08/1993	5,90	57
711975361	TAIANE VASCONCELOS DE OLIEVIRA	30/08/1991	5,87	58
711257321	FILIPE FERNANDES DE CARVALHO SOUZA	22/06/1985	5,87	59
711596131	MARIANA SILVA BECKER	01/07/1989	5,87	60
710710187	PAMELLA THAMIRES SILVA DE ARAUJO	24/08/1989	5,83	61
712818947	BRUNO CESAR SCHMITT	20/10/1989	5,83	62
710547954	NATALIA FERNANDA CONRADO DA ROSA	23/04/1988	5,80	63
712408372	PRISCILA CARLON	09/07/1993	5,80	64

712341506	JULIA DE AZEVEDO SILVA LEME	19/01/1995	5,80	65
711613507	RICARDO SANTO VIEIRA	01/11/1972	5,77	66
711721357	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	15/10/1995	5,73	67
710813641	DIOGO FERREIRA ALVES	04/11/1984	5,70	68
711609697	AMANDA BORDIN BUTTENDORF	19/10/1986	5,70	69
711188396	TÁCITO ALMEIDA DE LUCCA	13/02/1988	5,70	70
712629320	JÚLIA WAHRLICH	13/11/1992	5,70	71
710579801	WILLIAN FERREIRA MARTINS	05/12/1991	5,67	72
712832345	ALEXANDRE ARAUJO SANTOS CAMARGO PEREIRA	23/03/1989	5,63	73
712315716	LUÍZA KASCHNY BORGES BURGARDT	31/07/1990	5,57	74
710916345	KAREN BARBOSA AMARANTE	23/01/1991	5,57	75
712596264	FERNANDO RESENDE FENELON	30/07/1981	5,53	76
712813426	LUCAS DE BONA SARTOR	18/01/1997	5,53	77
710677637	JAQUELINE CARNEIRO KERBER	21/05/1992	5,53	78
711236242	FABIANA VALOIS THIESEN	22/04/1984	5,47	79
712735233	SAMANTHA BLAUTH KEIM MEJIA FERRETTI	19/12/1991	5,43	80
712301863	ALINE HETTERICH	23/10/1985	5,43	81
710091315	GUSTAVO TONON	30/07/1991	5,43	82
710910304	JULIANA BARDEN SCHALLEMBERGER	20/06/1996	5,37	83
711809919	ISABEL MEDEIROS MOREIRA	19/10/1983	5,37	84
710345102	MATEUS SANTANA REIS	25/04/1990	5,37	85
712456646	GABRIELA ANDRADE MARQUES	19/03/1994	5,37	86
711483752	DJONE CARLOS JOENCH	08/08/1996	5,37	87
711971268	LARA PILUSKI SANTINI	01/10/1993	5,33	88
712521842	RODRIGO DE OLIVEIRA REIS	05/09/1995	5,33	89
712895939	JESSICA CANDIDO MACHADO	28/11/1991	5,30	90
710953586	JÉSSICA WILVERT	12/06/1992	5,30	91
710768192	MAGNUN MACIEL VIEIRA	21/06/1984	5,27	92
711839958	DANIELA CAROLINA RODRIGUES	21/03/1985	5,27	93
711386957	TULIO CAMPOS DE ARAÚJO	07/01/1995	5,27	94
712263987	THIAGO CAMARA DE VICARI	13/12/1991	5,23	95
712605970	FILIPE AUGUSTO PEREIRA	31/05/1997	5,20	96
710953366	THIAGO ARLINDO PEREIRA	09/11/1982	5,17	97
712012729	PRISCILLA VEIGA BERNARDELLI	21/09/1991	5,17	98
712208485	MELISSA ROCHA RAGAGNIN	30/05/1992	5,13	99
711850820	MARIA EDUARDA VIEIRA	25/04/1993	5,13	100
712412621	MARIÁH DE SOUZA	22/06/1996	5,13	101
712472767	ARY HAUFFE NETO	16/02/1985	5,10	102
711009114	IGOR PUFF FLORIANO DOS SANTOS	13/08/1987	5,10	103
711762507	MATEUS WEITGENANT CRISPIM	22/04/1990	5,10	104
711692345	JÚLIA CAROLINE DA SILVA	05/12/1994	5,10	105
710055271	GABRIELLA FRANZONI DA SILVEIRA	22/07/1991	5,07	106
712110699	CARLOS TAYRONNE DA SILVA VERGARA	06/08/1993	5,03	107
712687233	CRISTIANE GRACIELI KLOTH	15/03/1995	5,03	108
712337970	JULIANO SCHIEFLER SOMBRIO	16/06/1997	5,03	109
712585234	MATHEUS CARDOSO SCHLEE	23/05/1994	5,00	110
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Agente Administrativo				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
743196148	MARCELO DE LIZ ANDRADE	10/08/1975	9,70	1

742014909	THALES AMARAL ZANLUCHI	20/02/1989	9,60	2
742612194	GABRIEL PRAZERES GUIMARAES	17/12/1987	9,47	3
741797604	ANDRE FELIPE DOS SANTOS FUMAGALLI	25/09/1992	9,47	4
740677811	PATRÍCIA DE AMORIM FLORIANO	06/05/1997	9,47	5
744377589	JOSE MARCIO DUARTE FONTELA	24/11/1971	9,37	6
740170108	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOIN VIEIRA	25/09/1981	9,37	7
742247969	JOSIANE BOING MULBERSTEDT	15/09/1982	9,37	8
743976369	ROBERTO PORTUGAL DE ANDRADE FILHO	18/04/1993	9,37	9
742019234	BARBARA SILVA ALVES	29/01/1996	9,37	10
742759239	ROBERTO ROSA MACHADO	13/05/1979	9,33	11
744524425	MARCELO VINÍCIUS COUTINHO	25/12/1984	9,33	12
743933644	MARIANGELA DE OLIVEIRA	02/09/1992	9,33	13
742829724	LUCAS LOPES TRINDADE	21/06/1993	9,33	14
744083451	LUCIANO DA LUZ GADRET	20/04/1990	9,30	15
741645280	LUÍSA GONÇALVES PERES	05/01/1994	9,30	16
741339188	BEATRIZ MARTIM TAVARES	09/06/1995	9,30	17
741861701	MATEUS PAMPLONA	17/09/1987	9,27	18
744395127	PAULO VICTOR BALDISSERA	21/08/1988	9,27	19
742960352	RICARDO DIAS DE AGUIAR	27/05/1991	9,27	20
740705943	ANNA CAROLINA DE SOUZA	01/05/1994	9,27	21
744324647	MARIANA FERNANDES TEIXEIRA	26/11/1995	9,27	22
744548121	GUSTAVO DA SILVA	24/01/2000	9,27	23
742545443	RENATA PEDROLLI RENZ	10/09/1981	9,23	24
741788302	ARIANA DE SOUZA MENDES	30/05/1987	9,23	25
741849987	RAFAEL BERNARDO DE CASTRO	17/04/1990	9,23	26
742913564	JOELMA FERNANDES DA SILVA	12/05/1990	9,23	27
741980872	KAUAN FERREIRA	22/03/1995	9,23	28
742737303	GABRIEL CORRÊA	29/07/1971	9,17	29
742701288	ROSELI DE SOUZA	12/08/1974	9,17	30
742373615	GUSTAVO PEREIRA ROSA	12/09/1982	9,17	31
742961163	LUISA SILVA DIAS HERVÉ	01/05/1985	9,17	32
742625636	RAFAELA FARIA	20/12/1988	9,17	33
741834389	ANA PAULA ALTHOFF	17/03/1993	9,17	34
742687946	BRANDON MARTINS SILVA	13/11/1994	9,17	35
744572821	VINÍCIUS BASTOS	28/11/1994	9,17	36
742191524	MARISA NATALINA GESSER DO AMARAL	24/12/1968	9,13	37
742202182	CAROLINA KUHN	16/01/1987	9,13	38
744554139	ALEXANDRE AUGUSTO HOLETZ BACK	13/02/1987	9,13	39
744279344	FERNANDA ROBERTS DE LIMA DUARTE	06/08/1987	9,13	40
744309563	RAFAEL FIGUEIRÓ OTÁVIO	09/12/1989	9,13	41
740947823	JERUSA JORDÃO COELHO	17/09/1990	9,13	42
743554187	MARCELO MOREIRA WOJAHN	20/09/1990	9,13	43
743906522	MARITÊ BRUM FISCHER	03/02/1993	9,13	44
742911851	DENIZE MARTINS SILVA	19/08/1993	9,13	45
742041176	CINTHIA WUNDERVALD PIMENTEL MAFRA	18/03/1995	9,13	46
743387311	DENISE FURTADO	12/12/1995	9,13	47
741977466	EWELYN SIQUEIRA MARTENDAL	05/03/1996	9,13	48
741068618	TIAGO HENRIQUE BRITO MORENO	14/02/1997	9,13	49
741007166	BÁRBARA RAFAELA ZEN DE ANDRADE	13/07/1997	9,13	50

742051585	CLEONICE MARIA ZORTÉA	02/11/1977	9,10	51
743947998	LUISE LAGO	01/05/1985	9,10	52
743232425	ADRIANA MARTINS KRUCH	10/04/1987	9,10	53
741618856	JANEFFER ROLOFF KLUG	06/11/1991	9,10	54
742704166	THAMIRY SAMPAIO DA ROCHA	28/09/1992	9,10	55
742210175	ALESSANDRA LOCH DE SOUZA	12/12/1974	9,07	56
744198184	ANDRE LUIZ LEGRAMANTI	23/05/1979	9,07	57
743927274	MARCELO MOREIRA	10/12/1980	9,07	58
740073633	DANIELLE KIRCHHEIM	18/08/1986	9,07	59
742686144	JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA	06/04/1992	9,07	60
741962127	DÉBORA CARLA PALADINI	18/09/1984	9,03	61
741025807	MANON HABKOST MACHADO	23/02/1986	9,03	62
743908162	RODRIGO CHAVES KRAMBECK	19/12/1988	9,03	63
743133588	CAIQUE GONÇALVES	06/11/1993	9,03	64
742932128	CAMILA VALGAS DARÓS	23/12/1993	9,03	65
742547126	JEHNIFFER JONAS VIEIRA	21/07/1996	9,03	66
744271338	MARCOS AUMANN	16/05/1966	9,00	67
743021324	POLLYANA SOARES DE CARVALHO	22/02/1980	9,00	68
742179278	PRISCILA ALEXANDRIA DAS NEVES	11/11/1988	9,00	69
741399668	ANGELO MARCIO CATÂNEO	12/10/1978	8,97	70
744267717	BRUNA JOAQUIM QUARTI	15/05/1992	8,97	71
741104257	THIAGO LEONEL PIERRONI	17/08/1985	8,93	72
741789401	MARLUCI CORREIA	04/07/1988	8,93	73
742678864	SAMARA DOS SANTOS HENRIQUE PRIVADO	18/06/1989	8,93	74
742755199	DEBORA CANDIDA ALFONSO	22/08/1989	8,93	75
742486652	CLAUDINEIA FLORÊNCIO SAVIATO	17/09/1990	8,93	76
741650155	SULAMITA IZABEL DE LIMA	21/01/1991	8,93	77
742147839	FERNANDA CHICHORRO STAHELIN	12/09/1992	8,93	78
742001651	MAYCON ALBERTO GUIMARÃES DE SOUZA	20/03/1998	8,93	79
742637102	GABRIEL VICTOR SCHUTZ	03/06/1998	8,93	80
743301416	SILVIA SIMONI	16/12/1979	8,90	81
744034379	JOÃO GUILHERME GOMES AGUIAR	30/10/1986	8,90	82
741257166	OSCAR DE SOUZA MONTEIRO	27/04/1989	8,90	83
744528475	FERNANDA GALLOTTI GOTELIP	19/08/1991	8,90	84
742439151	TUANY SILVANA DA SILVA	14/02/1992	8,90	85
742814182	VINÍCIUS POSSOBON SOUZA	19/08/1993	8,90	86
744307934	MARIA EMÍLIA KRETZER MEURER	14/06/1994	8,90	87
743413864	FELIPE FEIJÓ DUTRA DE BARROS	18/06/1995	8,90	88
740832773	DOUGLAS RAULINO DE SOUZA	30/07/1987	8,87	89
742255117	ALEXANDE DE ANDRADE BRAGANHOLO	25/09/1991	8,87	90
742821490	PAULA MONFRONI CARNEIRO	11/08/1981	8,83	91
740912863	JOSENILDA APARECIDA RIBAS BUENO	17/09/1982	8,83	92
741322994	JANAINA PORTO	07/11/1983	8,83	93
743616559	PRISCILA VIAMONTE SILVEIRA	13/03/1984	8,83	94
742385631	MATHEUS COELHO MOREIRA	01/10/1984	8,83	95
742576162	BRUNA HELENA DA ROSA BRANCO SCHAU-FFERT	05/03/1988	8,83	96
740875952	WANDINEY LIMA DE OLIVEIRA NETTO	28/07/1988	8,83	97
741779868	FÁBIO BRÜSKE	18/11/1988	8,83	98
740588749	JOCINÉIA ADRIANA MASSING	02/03/1989	8,83	99

742672700	BRUNA TEIXEIRA PEREIRA	25/07/1990	8,83	100
741076155	CHAYANE SOARES DE SOUZA	02/05/1991	8,83	101
741622517	THUANI YOKOYAMA FERNANDES	25/12/1994	8,83	102
741448939	KAREN RACHEL KUNIYOSHI ARTIGAS	25/03/1980	8,80	103
743600981	MARJA SEVERO FRAGA	27/01/1989	8,80	104
741699538	ELIO FELIPE GUIMARÃES	28/05/1990	8,80	105
740682236	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	02/02/1998	8,80	106
741319955	LEONARDO NELSON DE SOUZA	02/03/1992	8,77	107
741219670	DANIELE LINK TELLECHEA	09/10/1979	8,77	108
743113463	SERGIO BIATO STOIEV	27/05/1985	8,77	109
741688986	CLAUDIA CRISTINA SCHELLER CRUZ	23/03/1972	8,73	110
740248962	ANDREA LUZ TELES	15/02/1975	8,73	111
741660539	FABIOLA RIGHETTO BORGES	03/09/1979	8,73	112
741098349	NEDINA TEREZINHA FERNANDES	22/02/1982	8,73	113
741623153	GABRIELA MENDES DA SILVA	15/09/1987	8,73	114
744164523	KAREN APARECIDA BATISTA DA SILVA	16/10/1989	8,73	115
740894443	GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS	31/12/1978	8,70	116
740810443	MARCIO JUNIOR NUNES VITOR	19/06/1983	8,70	117
742024561	LÍLIAM KLAUCK CHAVES	16/10/1984	8,70	118
744417197	FÁBIO OSTI	04/01/1986	8,70	119
744086257	LUIZA MORO OLIVEIRA	19/10/1987	8,70	120
741350772	IVAN ALONSO SALAO PIEDEMONTE	02/04/1990	8,70	121
742562189	CAMILA PFLEGER DE SOUZA	28/10/1993	8,70	122
742267577	JÉSSICA CHEREM	01/06/1994	8,70	123
744046633	LEONARDO DE PAULO	14/06/1994	8,70	124
742294880	SABRINA MIRIAN KOCH	14/12/1996	8,70	125
744288316	EMILLY DA SILVA	25/01/1997	8,70	126
740606801	ANDRÉ LUIS THEODOSIO KLOS	26/01/1999	8,70	127
742772522	ALESSANDRA SARAIVA ÁVILA	09/09/1991	8,67	128
742628994	IOHANA BARBOSA LIMA BERNARDES GADELHA	20/10/1981	8,67	129
742954186	BRUNA COLOSSI	26/11/1983	8,67	130
743811276	ANDERSON FELISBINO	06/07/1990	8,67	131
740173794	LAURA PRA BALDI DA SILVEIRA DE FREITAS	10/06/1993	8,67	132
740455438	ANDREAS HENSE JUNGKLAUS	02/04/1995	8,67	133
743693583	LEONARDO DIAS OLIVEIRA	20/05/1995	8,67	134
741867659	VINICIUS DE BRITO ZAMBIAZZI	12/01/1999	8,67	135
741415365	NEWERTON PASSING	02/01/1976	8,63	136
741957894	VANEZA VANDIR DE LIMA	17/03/1979	8,63	137
742083112	JULIANE MACHADO MARTINS	06/08/1979	8,63	138
741495175	VIVIANE ELISA VASQUEZ	22/08/1981	8,63	139
741179186	JOEL DA SILVA TEODORO	08/03/1986	8,63	140
744031869	ALINE BARBARA DE OLIVEIRA	17/03/1988	8,63	141
741944871	ALDA MARIA GRÜDTNER DE ALMEIDA	06/07/1988	8,63	142
744424267	DORALICIA FURTADO DA ROSA	01/07/1974	8,60	143
744410311	LUCIANA INACIO SOARES	02/04/1978	8,60	144
741221488	MICHELLY ALVES PEREIRA	19/09/1982	8,60	145
742008261	RAQUEL REGINA DEMARCHI	03/03/1987	8,60	146
743735446	FELIPE KEIZO GOTO	12/01/1992	8,60	147

744169700	DANIEL ROCCO DE FREITAS	03/08/1997	8,60	148
744450130	LUANA PIOTROWSKI	09/11/1999	8,60	149
741468617	MARIA EDUARDA DE MELO HONORATO	22/06/1999	8,57	150
742465807	CHRISTINE HACKRADT ZIMMERMANN	28/04/1973	8,57	151
742400712	JUREMA RIAÑO NAVARRO	15/01/1985	8,57	152
740584181	CAROLINE GONÇALVES MARQUES	01/07/1985	8,57	153
741730380	ANA AMELIA HENRIQUE	08/08/1985	8,57	154
743781789	VÂNIA ELISA CARDOSO SOTERO	17/06/1988	8,57	155
741891394	AMALYN MAZZOTTINI BIAGINI	13/07/1988	8,57	156
740685189	PÂMELA VIDIO DA SILVA	03/03/1994	8,57	157
743617115	CHRISTIANO KREUSCH ZOMER	20/07/1996	8,57	158
743147428	MARLLON DE MATOS DE MELLO	12/08/1999	8,57	159
743128488	LEANDRO MICHEL CORREA	15/07/1977	8,53	160
740083644	MARICÉLIA DE MORAIS	19/03/1978	8,53	161
741792201	DIOGO COSTA POMPEU	11/04/1978	8,53	162
742098142	ALINE SALABERRY WILLEKER	10/07/1980	8,53	163
743488189	PAULO REGIS MENDES	30/03/1988	8,53	164
742735956	JULIANO DA SILVA	22/04/1988	8,53	165
744243742	ALINE LEITE ANDRADE	07/05/1993	8,53	166
740201253	VICTOR SEVERO LUIZ	19/06/1996	8,53	167
744519995	ANA SCHNEIDER	29/04/1982	8,50	168
742363781	JEIELTON DOS SANTOS	22/06/1982	8,50	169
742537156	CAROLINA SILVEIRA CAPORAL	11/10/1991	8,50	170
742959740	VIVIANE TEREZINHA REITZ	23/10/1991	8,50	171
743390738	RAFAELA SOARES BERNARDINO	05/05/1992	8,50	172
741056163	ANA CARLA DA SILVA	30/05/1993	8,50	173
741829530	THAYARA SOARES KNIES	23/09/1993	8,50	174
743129192	EDSON LUIZ DAUM	20/11/1967	8,47	175
743441105	MICHELLE PEREIRA	16/10/1991	8,47	176
743929895	KETY JUCIMAR BORCHARDT ALVES	27/07/1976	8,47	177
742505121	MARIANA JUSTI	13/02/1977	8,47	178
740598608	GABRIELA ECCEL SIMAS	01/07/1984	8,47	179
744000362	SULAYRE DE OLIVEIRA DELFINO JOSÉ	28/02/1986	8,47	180
743323338	ROSILDA OURIQUES PEREIRA	08/07/1986	8,47	181
740553529	DANIELA SCHMITZ	28/10/1988	8,47	182
740366895	MÔNICA MAGNUS	29/11/1988	8,47	183
741571958	DIANA MARAGNO MINATTO	23/03/1990	8,47	184
744143336	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	26/10/1991	8,47	185
740141136	FERNANDA ACORDI DA SILVA	25/06/1992	8,47	186
742074557	IGOR FERNANDES VICENTE	06/11/1995	8,47	187
743767684	DARLAN VARELA BORGES	17/02/1999	8,47	188
740688587	CRISTIANE CHAVES DOS SANTOS	21/09/1981	8,43	189
741984830	ANA CAROLINA ALVES CABRAL	29/07/1987	8,43	190
743956268	ELIEZER BRANCO CAETANO	25/11/1991	8,43	191
742843583	RAFAEL SCHMIDT ALVES	09/09/1983	8,43	192
742883731	RAQUEL CONTESSI	20/09/1984	8,43	193
744476243	FELIPE APOLINARIO FERNANDES	26/11/1984	8,43	194
743448563	FABIANA SCHUMACHER	29/08/1992	8,43	195
740749815	GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA	27/10/1994	8,43	196
741924188	KELLEN LUCIANY NEUWIEM	18/08/1978	8,40	197

744045119	PATRÍCIA RAMOS DA SILVA DUARTE	09/08/1979	8,40	198
742356153	JOAOP PAULO PACHECO	16/12/1980	8,40	199
742181339	GUILHERME ARTIFON MACHADO	07/08/1990	8,40	200
741677840	EDUARDA HAUCH	27/12/1995	8,40	201
741729771	CARLOS EDUARDO DE QUADROS	15/04/1998	8,40	202
742978202	MARCOS RODOLFO FISCHER	01/07/1964	8,37	203
741685251	BIANCA STRAPASSOLI GOULART AMORIM	16/08/1977	8,37	204
740409238	FABIO DE FREITAS	08/09/1978	8,37	205
744398119	ELAINE ALBINO MARTINHO	31/08/1979	8,37	206
741985242	EVERTON JOSÉ DA ROCHA	26/04/1980	8,37	207
743385843	INAMARA CATARINA MORAES	29/10/1983	8,37	208
744431516	MAURÍCIO TOMAZ DE LIMA	28/07/1985	8,37	209
740723666	JULIANA HOMEM	06/04/1986	8,37	210
741504679	FABIUS BRAHM VITOLLA	18/03/1987	8,37	211
740696123	GABRIELA DE CASTRO SOARES	21/07/1987	8,37	212
741480981	VANESSA SOARES COSTA	30/10/1988	8,37	213
743941184	VANESSA MARTENDAL	30/01/1989	8,37	214
742286945	ANIELE MONTEIRO RIBEIRO	27/09/1990	8,37	215
743238163	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	23/11/1992	8,37	216
742512194	MATHEUS WANDERSON WEBER	17/08/1994	8,37	217
741819959	LUIZ PAULO GOTARDO	06/04/1996	8,37	218
741398143	ROSANE APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS	20/07/1970	8,33	219
741366205	JOSÉ AUGUSTOMOURA SOUSA	24/10/1967	8,33	220
744290809	WILLIAM SCHAUFFERT	31/08/1973	8,33	221
742972715	BRUNO DE BRITO DAMÁSIO	20/12/1982	8,33	222
740035117	VANESSA SILVA PIRES	28/08/1984	8,33	223
744531598	ROSANA TABALIPA MORAES	21/09/1986	8,33	224
742211987	MAIARA QUERINO	25/08/1992	8,33	225
741049515	MAURÍCIO LUÍS ALVES JÚNIOR	02/10/1992	8,33	226
742139415	NIKOLAS BONFIM DUTRA	08/09/1995	8,33	227
742037808	VICTOR PRIM BÜCHELE	23/03/1997	8,33	228
743092348	JOÃO VICTOR GONÇALVES RAMOS	21/06/2000	8,33	229
743485163	MIRELA DAS NEVES	21/09/1970	8,30	230
741841831	ALEXSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	13/06/1979	8,30	231
741374665	KAREN HOSSANA ELIZABETH DIAS PIRES	11/01/1988	8,30	232
741057675	BRUNO MARTENDAL STEINBACH	11/07/1991	8,30	233
742287688	FRANCINE CRISTINA NUNES	06/10/1991	8,30	234
742875364	LAIS CRISTINA ROZONE DE SOUZA	19/11/1991	8,30	235
740646145	JÉSSICA IVONE NUNES DA SILVA	05/06/1992	8,30	236
742529682	PEDRO DONADIO COSTA	15/07/1992	8,30	237
742869101	SUELEN NEIDE VICENTE	13/10/1989	8,30	238
741449302	HIPÉRIDES DE SÁ FERREIRA JÚNIOR	24/11/1966	8,27	239
743003167	SERGIO LUIZ PEDRO	27/07/1967	8,27	240
742023206	MARIA ANIELI DOS SANTOS LIMA	20/02/1980	8,27	241
742258160	CAROLINE TASCHETTO E SOUZA PAZ	27/09/1981	8,27	242
741289865	ÉDER LUÍS LORSCHEITER	25/03/1982	8,27	243
740114774	DILENO FRANCISCO MOREIRA	17/04/1986	8,27	244
743950104	CRISTIANE WESTPHAL DE NORONHA	15/11/1987	8,27	245
742180778	BÁRBARA DIAS DE AGUIAR	23/08/1989	8,27	246
742677158	GABRIELA DO NASCIMENTO SCHNEIDER	18/07/1997	8,27	247

743789507	JULIANA IZELDA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/1986	8,23	248
742946833	THIAGO BRUNO CORREA BARROSO	20/03/1987	8,23	249
743892642	PAULA ALVES DE SOUZA	29/09/1989	8,23	250
742075768	GRAZIELLA CRISTINA VIEIRA	15/10/1990	8,23	251
741090823	CINTHIA APARECIDA MARQUES LISBOA	22/02/1991	8,23	252
742744132	JEFFERSON ANTUNES DA CUNHA	17/06/1991	8,23	253
740979187	FELIPE REITZ BEHRENDT	03/10/1991	8,23	254
740661833	EDUARDA ASSING	21/11/1991	8,23	255
741016652	FELIPE MEDEIROS FREITAS	14/06/1994	8,23	256
744242515	ALINE RACHADEL AROUCA	31/08/1994	8,23	257
743901104	ANA PAULA AMORIM DA CUNHA	22/10/1994	8,23	258
744538689	ROBERTO CARLOS SANTOS JÚNIOR	07/01/1997	8,23	259
741925280	RODRIGO PAULO RAIMUNDO	26/11/1981	8,20	260
740911183	TATIANE DE SOUZA SOARES	19/08/1983	8,20	261
743106671	FABIANA MATZENBACHER DELANOY	22/04/1984	8,20	262
740199973	ANDRÉIA ROSITA DE SOUZA	02/09/1985	8,20	263
744475576	ELISANE PERLEBERG HOBUSS DA CUNHA	21/11/1990	8,20	264
740431102	VIRGÍNIA SALUM PEREIRA FERNANDES	14/10/1977	8,20	265
743580726	EDSON FRANCISCO MELLO DE SALLES	30/03/1983	8,20	266
742953890	STEFANO CANTONI ROUSSENQ	07/08/1988	8,20	267
743687545	MARCELLO DE OLIVEIRA NATALE	07/09/1990	8,20	268
741299964	IZADORA DA CUNHA SIMAS	24/06/1998	8,20	269
743197725	LECI LOPES NUNES	02/04/1970	8,17	270
740827413	FABIANA KELLY GALIOTE	13/06/1978	8,17	271
740081302	MARCOS FERNANDO DA COSTA	27/04/1980	8,17	272
742728873	ANDRIA FURTADO GARCIA	06/02/1983	8,17	273
743464245	MARIA EDUARDA DA SILVEIRA	28/09/1992	8,17	274
743830918	ANA CAROLINA ROSA PIRES	07/10/1994	8,17	275
741330929	THAISA MENDES PEREIRA	05/10/1975	8,13	276
742702381	MONIQUE LATRONICO DE SOUZA	13/04/1980	8,13	277
742274197	GUILHERME MORAES KOPKE	27/05/1981	8,13	278
743931319	KARINE MELO WIESE	07/12/1981	8,13	279
743369181	PATRICIA PINTO DA SILVA ROUSSENQ KLEHN	08/02/1983	8,13	280
743577265	TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI	19/04/1985	8,13	281
741714284	FELIPE ALVES OLIVEIRA MEDEIROS	13/12/1985	8,13	282
742175517	ELISABETE MARIA PRATTS	23/01/1986	8,13	283
742714458	RODRIGO LINO NUNC-NFÔONRO	29/06/1989	8,13	284
741522366	JULIANA SARTORI	16/06/1992	8,13	285
741762504	SARA DE SOUZA OLIVEIRA	31/08/1992	8,13	286
743287375	LUANA DE QUADROS SILVEIRA NUNES	19/04/1993	8,13	287
743005978	LUANA MEDEIROS	29/05/1993	8,13	288
742569537	DAVID ROBERTO DE OLIVEIRA	26/12/1993	8,13	289
743135961	GUILHERME CHIRITTE GRANEMANN	10/11/1994	8,13	290
743072483	GABRIELLE MAESTRI	20/04/1995	8,13	291
743394700	MARIONE TEREZINHA PITZ DE MELO	17/08/1979	8,10	292
742025222	GABRIELLE DIAS MAFRA DE LIMA	04/01/1984	8,10	293
744325554	MATHEUS COELHO DA SILVA	02/08/1986	8,10	294
742391149	RITA DE CASSIA KOERICH	14/04/1988	8,10	295
744252105	GISLAINE MICHELINE PSCEVOZNIKI	08/09/1973	8,10	296

744224708	DIALA DA COSTA BORGES	10/01/1978	8,10	297
744515294	EVERTON LUIZ BITTENCOURT	08/09/1978	8,10	298
744180827	EDIANE TELES DE MATTOS	30/08/1981	8,10	299
744421540	JULIANO VILELA CUNHA	27/11/1985	8,10	300
742657399	ANA JORDELINA MARTINS DA ROSA	06/06/1992	8,10	301
742472780	IAN JÚLIO DA COSTA	26/01/1996	8,10	302
740776118	RAFAEL ANTUNES CARDOSO	16/02/1998	8,10	303
741225482	KAROLINA VELOSO CURCIO	02/12/1999	8,10	304
740480419	LEONIDES DIMAS DE MELO	03/01/1981	8,07	305
743484552	DAIANE FONTOURA HAUTRIVE	28/12/1981	8,07	306
744294718	ROZELI ROSA INÁCIO	16/10/1985	8,07	307
740535281	JOÃO LUIZ DA SILVA	14/12/1988	8,07	308
740497260	AZAURI JOSE DA SILVA JUNIOR	11/06/1992	8,07	309
744151108	ANA CAROLINA SILVEIRA DA SILVA	27/06/1990	8,07	310
741406204	GISELLY NAIARA SILVA	03/11/1976	8,03	311
743366418	LIDIANE ALVES ESPINDOLA OSELAME	16/02/1979	8,03	312
742242460	RICARDO JOSÉ MARTINS JOSÉ ZURI	31/12/1980	8,03	313
743182202	FERNANDO STEIMBACH	13/05/1984	8,03	314
743590205	ROGELE FÁTIMA FRESCHI PINHEIRO	12/01/1985	8,03	315
743041248	CLAUDIO ANTONIO GRASEL FILHO	28/02/1985	8,03	316
744453902	WELLINGTON DE SOUZA LEIRIA	14/08/1986	8,03	317
741059981	THAMYS MACHADO DOS SANTOS	18/04/1988	8,03	318
743049391	PAOLA GARCIA DE FREITAS NORONHA	05/10/1988	8,03	319
743948701	RHAYSA JANIANA DE MARIA ROSALINA SOUZA GUEDE	11/11/1988	8,03	320
743730428	VITOR MARCON SANTOS	24/08/1989	8,03	321
743964156	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO	03/05/1992	8,03	322
743695786	GUSTAVO EDEMILSON CARDOSO	13/03/1994	8,03	323
743054389	LUCAS CURI CHEREM DA SILVA	26/07/1994	8,03	324
742552113	MISAEL DE LIMA SERAFIM	25/11/1996	8,03	325
743248849	LAURO FACCIO ZANON	13/12/1996	8,03	326
741026168	FABIANA FARIAS COSTA	06/04/1997	8,03	327
744152207	FÁTIMA CRISTINA PEDRO	30/03/1998	8,03	328
743855920	JANICE DE FREITAS	05/08/1974	8,00	329
744397855	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES	15/05/1987	8,00	330
740791627	ANA CLARICE CORREIA DO CARMO	21/08/1992	8,00	331
742720641	ADRIANA ELISA GRADIN	23/06/1969	8,00	332
741642837	KÁTIA LÍGIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE	02/04/1970	8,00	333
741053969	MELISSA LEMOS DE VARGAS	13/03/1978	8,00	334
743178712	VANESSA SCHNEIDER SANTOS	22/10/1983	8,00	335
743309403	ANA VIRGINIA VIEIRA DE LIMA	25/10/1983	8,00	336
743240946	GUILHERME CASSOL ESPINDOLA	06/12/1986	8,00	337
742045953	PATRICIA VENTURA	25/02/1987	8,00	338
743708917	ANDERSON SCHÜTZ	24/03/1989	8,00	339
743708920	FERNANDO LEE INÁCIO	01/09/1989	8,00	340
742739197	LARISSA DAL BELLO MORASCO	27/09/1989	8,00	341
741802196	CAMILLA LOPES DE SOUZA	05/02/1992	8,00	342
740807152	PRISCILA ESMERALDINO	12/08/1993	8,00	343
743231482	VINICIUS CHIQUETTI TEIXEIRA	12/05/1994	8,00	344
742208869	MARCOS ANTONIO SOARES	22/09/1965	7,97	345

741609828	JANETE APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA	05/05/1968	7,97	346
742896149	ELIANE APARECIDA DEMETRIO	06/05/1974	7,97	347
742823637	GIOVANI LUIZ PICCINI	25/09/1980	7,97	348
743493886	MONICA CAROLINA DOS SANTOS	05/06/1987	7,97	349
740844584	ALINE DAIMARA DA SILVA SCHUTZ	26/09/1987	7,97	350
740324495	LUÍSA BECKER CONCEIÇÃO	12/05/1992	7,97	351
741663482	DAYANA ROUSSENQ	27/07/1994	7,97	352
743437854	LETICIA WELTER LEITE	16/05/1990	7,97	353
741490139	RAPHAEL MOURA SCOMASSON	15/01/1991	7,97	354
742642341	ANDRÉ KALKMANN DA CONCEIÇÃO	25/03/1977	7,93	355
743508406	FELIPE CABRAL GIMENES PEREIRA	22/05/1979	7,93	356
742452121	Vanessa Pichinatti do Rosario	12/10/1979	7,93	357
742188976	FERNANDA AZEVEDO BRANDT	14/07/1981	7,93	358
742973146	GRACIELA CAMPOS DE OLIVEIRA	04/12/1981	7,93	359
741333379	MELISSA PINTO MINOR	05/12/1987	7,93	360
742794163	THIAGO SILVA DUARTE	07/02/1988	7,93	361
741146264	JANDIARA RAYANA FORELL	04/03/1988	7,93	362
740542147	ANDRÉ VITORINO	27/04/1988	7,93	363
740818444	ANDREZA TATIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CORDEI	30/03/1989	7,93	364
740473762	JOSIANE DORNELES RAMIRES RIBEIRO	20/07/1990	7,93	365
741266526	GABRIEL NIENCHOTTER	17/11/1990	7,93	366
744322947	JÉSSICA ARAUJO	25/11/1991	7,93	367
741301749	BRUNA TEREZINHA VIEIRA	25/08/1994	7,93	368
740066680	ELON GUSTAVO CORREA DA SILVA	08/02/1995	7,93	369
743971631	NATALIA RAMOS RIBEIRO	04/12/1996	7,93	370
740146357	GABRIELA NUNES DA SILVA	17/07/1997	7,93	371
741875754	EDENIR MARTA RAMOS	18/07/1964	7,90	372
743031788	JAIME EDUARDO ROCHA	11/08/1981	7,90	373
743503136	ARIANA ROCHA	29/06/1985	7,90	374
744162424	KARLA BARCELLOS MOREIRA	31/08/1985	7,90	375
741383184	ANA PAULA DE CASTRO SOARES	01/10/1985	7,90	376
744570903	LEANDRA VICENTE CUSTODIO	21/10/1985	7,90	377
744436382	WAGNER LUIS POLUCENO	23/03/1986	7,90	378
743013395	FABIANA FONTOURA	28/09/1986	7,90	379
742311532	MARIANA GOMES	22/10/1987	7,90	380
740769607	TATIANA THIESEN	27/11/1987	7,90	381
741828584	JESSICA FERNANDA TELLES	31/01/1991	7,90	382
744460786	DIOGO HUMBERTO DAL BOSCO	30/09/1991	7,90	383
741839650	ROSSANO FRANCIS MORAES BOZ	23/10/1991	7,90	384
744308291	LUCAS PEREIRA	17/08/1999	7,90	385
743019110	PAULO ROGÉRIO BADLHUK	19/05/1969	7,87	386
742989113	MONICA DOS SANTOS CAMELLI NUNES	04/06/1974	7,87	387
742646936	JULIANA DUARTE DE ALMEIDA	23/06/1981	7,87	388
740556777	LARISSA BERGER	15/02/1987	7,87	389
742479161	HEITOR ZANELATO SILVANO	19/05/2000	7,87	390
741423557	KATIA BALLEJO BORN RUFINO	18/11/1964	7,83	391
741741272	HENRIQUE MORITZ NETO	13/05/1968	7,83	392
744406687	ALECXANDRE GOMES MARTINS	14/03/1979	7,83	393

743100316	FERNANDA DA COSTA BORGES DE OLIVEIRA	05/07/1983	7,83	394
742518681	GUSTAVO DIAS MACHADO	12/12/1988	7,83	395
741825554	KATLYN LIRES DRANSFELD MOREIRA	04/09/1989	7,83	396
744582146	LETICIA LOPES BATTISTOTTI	06/03/1990	7,83	397
742138632	ANAYARA SOARES ROVARIS	26/08/1993	7,83	398
742420790	ERIC SANTOS DE OLIVEIRA	28/10/1998	7,83	399
742473257	MARCONE NERY SILVA	01/11/1974	7,80	400
744297895	MARGARETE VANIN	01/05/1975	7,80	401
742488138	KELLY REGINA RECH	14/12/1978	7,80	402
743659152	GRACIELA BARCELOS SMANIOTTO	06/09/1979	7,80	403
742061880	DIANA NICHELE DIAS	16/01/1988	7,80	404
744111125	LEANDRO GABRIEL HILARIO	25/06/1990	7,80	405
741022492	FERNANDA DA SILVA SCHMITZ	15/09/1993	7,80	406
742652574	DANIELLE BRUGNARA	07/04/1996	7,80	407
743482290	ALEXANDRE JÚNIOR DE OLIVEIRA GARCIA	21/07/1999	7,80	408
740612491	LILIANE DE SOUZA	25/08/1983	7,77	409
744457323	GISLAINE MARIA DA SILVA PATO	10/04/1987	7,77	410
743575510	FABIO MENDES TORGO	13/04/1979	7,77	411
744277464	GUSTAVO ACHCAR	23/07/1981	7,77	412
743810967	DARINE BUCHMANN	27/08/1981	7,77	413
744261960	FÁBIO TRAMONTIN	23/05/1984	7,77	414
742162515	KARINA STAHELIN MOSCHETTA	08/05/1987	7,77	415
740831237	POLLYANA RAMOS TEIXEIRA	22/05/1990	7,77	416
743078494	LUCAS LEMSER DIAS	24/08/1997	7,77	417
742732350	GREICY KELLY PEREIRA	14/01/1982	7,73	418
743752224	CLAUDIA CANDIDA DOS SANTOS ARRUDA	28/01/1983	7,73	419
743300504	MARÍLIA ARAUJO MORAES	10/06/1984	7,73	420
742923771	THALLITA JUANNITA SILVA SOUZA	05/09/1988	7,73	421
744469514	DANIEL ROTHSTEIN FRANCA DE MORAES	17/01/1990	7,73	422
741852508	PÂMELA DUARTE	14/09/1997	7,73	423
740463509	LEONARDO ARI OZOL	28/10/1997	7,73	424
741159217	JOSÉ CLAUDIO BARBOSA VENTURA	20/09/1972	7,70	425
741051204	VANIO SILVESTRI	19/07/1968	7,70	426
740716448	MAURÍCIO ERNESTO DE SOUZA	01/12/1973	7,70	427
741201461	RODRIGO COSTA DE CASTRO	21/07/1977	7,70	428
741596427	FELICIO SEIXAS FERNANDES JUNIOR	20/06/1980	7,70	429
744083846	FABIO DE SOUSA COSTA	24/07/1980	7,70	430
744218267	CECILIA CASSOL DALMOLIN	14/05/1983	7,70	431
744257400	RAFAELLA MARTINS SOARES DA SILVA	11/10/1983	7,70	432
741572110	SHEILA CORREIA FARIA	04/01/1985	7,70	433
744459833	JOSE AUGUSTO NUNES VARGAS	24/03/1988	7,70	434
744576824	BÁRBARA MAFRA DE ARAÚJO	31/10/1988	7,70	435
742787183	PAMELA BOING DOS SANTOS	07/06/1989	7,70	436
744572546	FRANCIELE DE OLIVEIRA	10/11/1989	7,70	437
741446367	MAYARA SCHMITZ	02/09/1992	7,70	438
742150516	THIAGO MAURÍCIO LOPES VICENTIM	04/06/1994	7,70	439
743279805	KELVIN BAPTISTA DA SILVA	05/10/1994	7,70	440
744388380	ISIS GERATTI DO NASCIMENTO	20/02/1995	7,70	441
742516853	MARIA ISABEL SOARES	27/06/1995	7,70	442

744390604	DANIELE BOEING	25/08/1995	7,70	443
744240355	SIMONE RIBEIRO JAQUES PRATTS	08/09/1972	7,67	444
744381154	DAIANA VERSAL	04/04/1982	7,67	445
741302507	LEANDRO COSTA TEODORO	10/05/1991	7,67	446
740702239	EDMILSON ROBERTO MASKIO	26/09/1970	7,67	447
744545797	RODRIGO SLAVIERO	16/06/1982	7,67	448
744049117	FERNANDO INACIO BLEICHVEL COSTA	24/04/1983	7,67	449
741193188	PATRICIA SALM HORN	11/05/1983	7,67	450
740743400	VASCO GALANTE PEREIRA	28/07/1987	7,67	451
742396974	CAMILA LUIZ CARDOSO	19/12/1987	7,67	452
743654775	KARINA ROSA FERREIRA	25/04/1988	7,67	453
741877286	DANDARA RAYANE BARBOSA DA SILVA	08/03/1990	7,67	454
740429197	KETHRIN MAILA WEISS	28/01/1992	7,67	455
743513694	PEDRO JOSÉ VIEIRA	23/08/1994	7,67	456
742235445	LETÍCIA MACEDO	24/09/1996	7,67	457
743186886	DAIANE DE FATIMA RIBEIRO DE CASTILHO	24/12/1997	7,67	458
741594306	MARIA EMILIA MOURA DA FONSECA	27/05/1964	7,63	459
744205340	ANA LUCIA PEREIRA	29/09/1966	7,63	460
742950827	CARLOS FREDERICO DOS SANTOS CLÍMA-CO	17/11/1973	7,63	461
740872446	ANTONIO JOSE BONIN	25/04/1977	7,63	462
744250560	GUSTAVO CORRÊA MARIA	22/09/1980	7,63	463
741606171	LUCIANA DE QUADROS BLASI	04/12/1982	7,63	464
741508306	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	05/06/1986	7,63	465
744546602	VIVIANI DE SOUZA MARCOLINO	10/01/1987	7,63	466
742280786	KAMILA PAMELA CASTRO DOS SANTOS	03/01/1990	7,63	467
744477244	LUAN VIEIRA PEREIRA	10/01/1992	7,63	468
741958527	HEMILI FERNANDA MACEDO	11/11/1994	7,63	469
741644168	GRAZIELA JOÃO TAVARES	06/08/1979	7,63	470
743401378	HENRIQUE ZIELINSKI FURTADO	21/07/1986	7,63	471
740758935	MAURÍCIO GORAIEBE POLLACHINI	04/11/1987	7,63	472
742477948	ANDREY MARTINS KILKAMP	30/05/1995	7,63	473
741722150	TATIANA LOBO	19/07/1973	7,60	474
742943887	RAPHAEL LEONARDO COELHO	06/04/1983	7,60	475
741101564	ZENAIDE MARIANA SCHLICHTING	23/12/1986	7,60	476
741706135	RENATA PEREIRA RODRIGUES	29/10/1987	7,60	477
740451113	ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA	28/02/1988	7,60	478
742032189	LEONARDO POZZATTI DE OLIVEIRA	21/03/1989	7,60	479
743105723	PRISCILA VICENTE	10/09/1990	7,60	480
743867931	SABRINA FORMEHL	19/11/1990	7,60	481
740069364	LUNARA PACHECO	13/12/1991	7,60	482
740447753	LUANA SILVA DE SOUZA	25/08/1992	7,60	483
740697395	FERNANDA WEBER	02/03/1994	7,60	484
741472233	GABRIELA KOERICH	10/04/1995	7,60	485
742015129	LESLEY RENDRINE PEREIRA DOS SANTOS	19/01/1996	7,60	486
740616172	RAFAEL SATORNO	22/08/1997	7,60	487
741002700	JOSELANE CATARINA DA SILVA	26/11/1977	7,57	488
742820611	MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ	30/09/1967	7,57	489
742506937	EMERSON RAIT MOTA	11/10/1972	7,57	490
740753207	FÁBIO MALUCHE	01/01/1976	7,57	491

743236154	LEONARDO DA MAIA	29/09/1984	7,57	492
741334851	RAFAELA BRANDALISE	04/10/1985	7,57	493
743953878	EDUARDO VINICIUS DA SILVA	12/01/1992	7,57	494
740495194	RAFAEL SANTOS SANTANA	13/04/1993	7,57	495
741254663	PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	22/04/1993	7,57	496
742460968	TUYANE VIRISSIMO	16/08/1993	7,57	497
743534527	LUIZ CESAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO	19/06/1994	7,57	498
742228201	GABRIELA FERRAZ GERENT	12/04/1995	7,57	499
744391495	EVERTON MEIRINHO DE OLIVEIRA	09/10/1996	7,57	500
742081900	ALESSANDRA CARLA NERI MODESTO BATISTA	30/07/1976	7,53	501
743067546	THAÍS KARINE AMARAL MANGRICH	26/06/1986	7,53	502
744334168	FABIANA CRISLAINE JOCHEM	06/06/1992	7,53	503
741854380	MATHEUS OURIQUES ALEXANDRE	10/08/1994	7,53	504
743258791	ANA CRISTINA MEDEIROS ALMEIDA	08/01/1971	7,53	505
742241133	CAIO ALEXANDRE DE CAMPOS	12/08/1991	7,53	506
741769953	SCHEILA RENATA DA SILVA	10/05/1992	7,53	507
743059169	LUISA MACIEL DA COSTA	09/01/1994	7,53	508
744539255	DOUGLAS ALEXANDRE SOUSA	30/05/1995	7,53	509
743315100	ANA CAROLINA RICKEN VIEIRA	04/03/1998	7,53	510
743191656	ANTONIA VITORIA ALMEIDA DA SILVA	06/06/1999	7,53	511
740016616	EUCLESIA SANTANA DA SILVA	20/04/1968	7,50	512
743340853	PAULO SERGIO DE SOUZA	02/02/1969	7,50	513
741676628	ROSANA DUARTE DA SILVEIRA	21/10/1975	7,50	514
743458876	KARLA PERES	22/03/1976	7,50	515
744008801	JULIE SCHUCH	30/08/1977	7,50	516
743322942	PRISCYLLA COSTA DEUSDARA	07/12/1977	7,50	517
743743960	CRISTIAN JULIANO DE SOUZA	21/04/1978	7,50	518
744378478	HOSANA NAZARE MENDES COUTO	21/01/1982	7,50	519
741911441	MÁRIO BENEDET NETO	02/03/1984	7,50	520
740831921	LETICIA EILERT CARDOSO	26/03/1984	7,50	521
742252275	CLAUDIA VEIGA PRAZERES	30/01/1985	7,50	522
744030901	BRUNA CAROLINE MARTINS	28/06/1985	7,50	523
744301983	GISELE DA SILVA RODRIGUES	19/05/1987	7,50	524
744159190	GUSTAVO DE SOUZA	07/09/1989	7,50	525
740679828	ANA CAROLINA DE PINHO	19/10/1990	7,50	526
742047504	CAMILLA ROSSETTO	16/10/1991	7,50	527
741136280	LARISSA STEFFENS	13/12/1994	7,50	528
743657649	JEHSSICA SCHNEIDER	10/11/1995	7,50	529
744266490	EDUARDA PERES TEIXEIRA	05/01/2000	7,50	530
743910111	WAGNER ROBERTO LOCKS REIS	15/09/1997	7,50	531
742997192	TIFANY GABRIELLY DRAPALA WEBER	03/08/2002	7,50	532
740152738	OSVALDO MORGAN JUNIOR	14/07/1986	7,47	533
740475383	SIMONE POLO DE FARIA	28/12/1970	7,47	534
741134148	RICARDO SERGIO THOME	04/10/1975	7,47	535
743079252	GUSTAVO RICARDO WELP FILHO	06/06/1979	7,47	536
742750150	GEORGE VALENTINI BORGES	14/02/1981	7,47	537
743599833	MARCOS RENAN FLORES RODRIGUES	12/07/1984	7,47	538
740856687	MARIANE DE SOUZA KAMERS	11/07/1985	7,47	539
743928143	JOYCE DE ARAÚJO DIONÍZIO	27/05/1986	7,47	540

742510237	RENATA JULIANE NIENCHOTER MOREIRA	16/06/1987	7,47	541
740811308	PATRICIA DO NASCIMENTO	06/02/1988	7,47	542
744380106	GABRIEL CASTRO BRAZ	12/05/1989	7,47	543
740963612	TERRYMAR ADRIANO JOÃO	24/02/1990	7,47	544
741300657	ALINE ALFLEN SCHMITT	13/03/1991	7,47	545
743009944	LAISLA QUEIROZ CAMARGO	02/07/1992	7,47	546
741284960	LUANE MACHADO	17/10/1992	7,47	547
740784476	MARIANNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/12/1992	7,47	548
742848191	ANA CARLA GONCALVES	02/06/1993	7,47	549
744025513	LETÍCIA DE OLIVEIRA	24/07/1995	7,47	550
741422294	NATHÁLIA AGUIAR DA SILVA SANTOS	23/07/1996	7,47	551
744254771	MARCUS VINÍCIUS FIDELIS WAGNER GARBELOTTO	30/05/1997	7,47	552
742520563	ISABELLE VALVERDE SILVA	25/03/1999	7,47	553
741930669	MARIA EDUARDA DE SOUSA PIMENTEL	15/01/2000	7,47	554
742054111	ROBSON SILVA DE LIMA	13/09/1982	7,43	555
740736507	RAFAELA VIEIRA GUTHIA	06/10/1985	7,43	556
740518507	BEATRIZ DA SILVA	26/06/1997	7,43	557
743632264	LUIS PAULO BARTH DE JESUS	27/12/1965	7,43	558
744534724	JANAINA DA SILVA	04/06/1975	7,43	559
742488806	LUANA DE MOURA COLCINSKI	01/05/1987	7,43	560
743770340	LEANDRO HAEMING TEIXEIRA	17/05/1987	7,43	561
741633515	YANKA NATHALIE GONÇALVES BRUNER DA GRAÇA	18/07/1997	7,43	562
741491407	LARYSSA CRISTINA CHAVES	24/02/2001	7,43	563
743050628	JOSE MAURO SANCHES	15/07/1957	7,40	564
744502827	GRACIELA ALESSANDRA DELA ROCCA	24/01/1972	7,40	565
741737222	MICHELLE CRISTINA PINHEIRO	08/09/1976	7,40	566
740656316	MARA ILONA MULLER	22/05/1978	7,40	567
740838610	SAMIRA EL ADOUI	08/07/1978	7,40	568
743691447	JANAINA APARECIDA DE MELO BRASIL	15/07/1982	7,40	569
743769652	DAYSE DE ARAUJO DIONZIO	16/05/1984	7,40	570
743269162	SILVIA BORTOLIN MAESTRELLI	28/02/1985	7,40	571
743526176	DIEGO RANGEL GOULART	11/04/1986	7,40	572
742578397	ANA PAULA RODRIGUES GUADAGNIN	27/12/1987	7,40	573
740989952	MARINA DA SILVA LEAL DA CUNHA	29/07/1988	7,40	574
744089642	TAIS DO NASCIMENTO	24/03/1992	7,40	575
741585649	SANTANA DO PILAR RIBEIRO CRUZ	15/04/1992	7,40	576
744347110	JANAINA MENDES	22/07/1993	7,40	577
742284593	SILVANO MAY JUNIOR	13/07/1995	7,40	578
743311748	SHAUANNE FERREIRA	31/08/1997	7,40	579
744192970	KÊNIA CRISTINA GOMES DE LIMA	23/08/1976	7,40	580
743727299	YASMIN FERREIRA SOUZA HOFFMANN	26/03/2001	7,40	581
744256973	MATEUS MELO GALDINO	02/07/2001	7,40	582
742653722	OLGARINA MARIA CARDOSO NEVES	06/04/1963	7,37	583
742128872	MARCIA INÊS TREBIEN DUPONT	28/06/1968	7,37	584
742421835	SUELI SABEL	28/02/1976	7,37	585
741263137	MARCELO JOSE SOARES	13/07/1976	7,37	586
743183954	SANDRA MARA XAVIER	25/04/1979	7,37	587
743341862	MIRIAM CORREA DE OLIVEIRA	05/11/1980	7,37	588
744405753	RUDY FRANCISCO DA CUNHA	05/11/1982	7,37	589

743372848	ALLAN ROGER KOUSON	02/08/1985	7,37	590
740871216	PRISCILA BERNARDINI MILAK	09/05/1988	7,37	591
741684620	BRUNA DE CASTRO ORIHUELA	29/11/1990	7,37	592
740205410	MILENA DA SILVA D AVILA	02/12/1993	7,37	593
740901694	SILVIA EMILY SCHAFASCHEK DE ANDRADE	12/11/1995	7,37	594
743286654	FABIO ROCHA FREIBERGER	20/03/1999	7,37	595
743475967	LUIZ AUGUSTO MIGNONI	22/04/2001	7,37	596
744581764	JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA	28/10/1978	7,33	597
744433852	VANESSA DE MELO PEREIRA BALDANCA	02/01/1980	7,33	598
741705466	SAMANTA MACHADO DA SILVA	21/01/1992	7,33	599
743479397	MICHELLE LUISA TEIXEIRA	01/08/1977	7,33	600
743734820	THIAGO DUTRA	24/09/1980	7,33	601
741703953	JULLIE DE SOUSA	27/09/1982	7,33	602
743306867	MARIA LUIZA CABRAL BREDA	13/01/1984	7,33	603
741130396	DANISE EDUARDA GRIMM	02/04/1987	7,33	604
743064921	MATHEUS DE PAULA SILVA	13/07/1990	7,33	605
741205216	LIGIA MARIA BETONI	13/02/1992	7,33	606
743828122	ALINE DE OLIVEIRA NOERNBERG	25/06/1992	7,33	607
741364603	TAINÁ GOULART	03/07/1996	7,33	608
742458530	JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ	22/08/1996	7,33	609
742747292	JOÃO VICTOR DE ANDRADE TAPIA	03/08/1998	7,33	610
744523507	DANIELA PERES	07/06/1999	7,33	611
744432225	LEANDRO DUARTE DO VALLE PEREIRA	25/09/1976	7,30	612
741608172	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA	11/01/1977	7,30	613
744452884	JOICE FERREIRA DOS SANTOS	23/09/1982	7,30	614
743920442	FELIPE AUGUSTO VICENTE	01/09/1987	7,30	615
743909433	MONIKE DE JESUS DOS SANTOS	01/05/1988	7,30	616
742125560	DARLINE PALHETA DA SILVA	30/07/1993	7,30	617
741523907	ERICK DA SILVA COUTINHO	26/04/1995	7,30	618
742816186	CARLOS AUGUSTO HALLIDAY PINHEIRO	11/10/1983	7,30	619
744506558	PABLO NIKOLAS DADDA GARCES	26/10/1988	7,30	620
740571133	LARISSA CRISTINI ELLER LUZ	07/10/1992	7,30	621
742888998	PAMELLA LEITE BRAGA	24/12/1993	7,30	622
741632188	JULIA PICININI HORT	04/12/1995	7,30	623
744273296	STEVE NICOLAS MATOS	23/04/1996	7,30	624
740864481	LETÍCIA MARTINS DE LIMA	03/07/1996	7,30	625
744291568	MARIA APARECIDA DA SILVA	26/09/1974	7,27	626
743443901	EDUARDO BRUGGEMANN	31/05/1980	7,27	627
744583205	MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	14/06/1980	7,27	628
744462971	ANDRÉ ALDORI DE ABREU	13/09/1981	7,27	629
744187586	ALINE IORDI ALBUQUERQUE	12/07/1983	7,27	630
743206894	FLAVIO FERREIRA GERMANO	08/01/1985	7,27	631
741538430	BRUNA APARECIDA ANDRADE	20/01/1987	7,27	632
743536186	ANDERSON RENE FREITAS LOPES	16/08/1987	7,27	633
742731919	CAMILLA DOMINGOS PÓVOAS	10/04/1990	7,27	634
743219397	EDILENE PAULI WILVERT	18/03/1991	7,27	635
744351534	ROGÉRIO SIEGEL JUNIOR	23/09/1991	7,27	636
743355569	THAYSE CRISTINA TEODÓSIO	01/11/1992	7,27	637
741761949	FRANCIELE CAMPOS OURIQUES	06/06/1993	7,27	638
744010881	KARINA CHAVES MENDES	27/04/1994	7,27	639

743567930	JULIO CESAR DOS SANTOS	21/09/1994	7,27	640
743397122	CRISTIANE MARY FERREIRA	30/06/1969	7,23	641
743261859	RAQUEL SOUSA	04/11/1978	7,23	642
744560732	ANDRE LUIZ FURLAN ANTIGO	25/10/1979	7,23	643
744088512	MAYARA DE OLIVEIRA	02/02/1983	7,23	644
744311173	CHRISTIANE LUMERTZ LUIZ RIBEIRO	17/07/1983	7,23	645
740607442	THAYS PEREIRA	19/12/1985	7,23	646
743633518	JAMES ALBERTO TELES DOS SANTOS	07/04/1986	7,23	647
744195142	CAROLINE ALMEIDA BENTES	25/07/1986	7,23	648
741599235	FELIPE JOSE VITOVSKI DA SILVA	01/03/1989	7,23	649
742361161	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA	05/09/1990	7,23	650
740419315	DIEGO DE LIMA BUENO	15/09/1990	7,23	651
743114836	TATIANA JIMENES SILVEIRA RIBEIRO	22/08/1992	7,23	652
742769525	DANIEL DE SOUZA GOES	14/08/1994	7,23	653
743637204	CINDY ANDRÉ MACHADO	21/05/2000	7,23	654
743745328	MARCIA REGINA TREMEA	20/06/1966	7,20	655
741310802	JAISON RODRIGO DA CRUZ	07/03/1977	7,20	656
741756368	ISRAEL LEANDRO LIMA	04/03/1979	7,20	657
744298738	SHANA BARBOZA TRINDADE	20/01/1984	7,20	658
743970841	MARCELO BRAUN	29/12/1983	7,20	659
742784229	TUANY CRISTINA SIMAS	04/10/1987	7,20	660
743865182	FABIANE APARECIDA REMPEL	01/03/1988	7,20	661
744533130	DAVI CARLOS BOURDOT DE SOUZA	13/03/1989	7,20	662
740373558	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE ALMEIDA	08/03/1990	7,20	663
744460405	MARIA DO CARMO ANTONIAZZI FETT DE MAGALHÃES	05/07/1990	7,20	664
741427406	LUCAS GUSTAVO TOLENTINO DE SOUZA	20/11/1994	7,20	665
742298285	RAUL BLIND DA SILVA	14/07/1998	7,20	666
741421801	GABRIELA CARMINATI	02/09/1998	7,20	667
744340522	LUIZ GUILHERME MARTINS	20/07/1999	7,20	668
741806789	CLAUDIA SCHVEITZER	02/01/1966	7,17	669
740701749	FERNANDO LUÍS ZILIOTTO	08/02/1967	7,17	670
742256185	SIMONE DE MELLO WEINGARTNER	22/12/1978	7,17	671
741079252	JAIR BENTO DA SILVA JUNIOR	16/08/1983	7,17	672
741385184	EDISON CARDOSO JÚNIOR	17/11/1984	7,17	673
743613293	ANDERSON BALESTRIN	11/08/1987	7,17	674
742859429	FRANCIELLE MARIA MOREIRA	05/10/1989	7,17	675
743450359	JOYCE ELLE VALE SOARES	03/06/1992	7,17	676
743497184	MATEUS DOS PASSOS	09/09/1992	7,17	677
741562349	ELAINE SOUZA	23/09/1993	7,17	678
740240820	WILLIAN PEDRO HONORATO	19/07/1995	7,17	679
741197137	NICOLE CORRÊA HEINZ SALM	27/09/1995	7,17	680
741853694	MATEUS KIRCHNER	12/07/1998	7,17	681
743010708	LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO	26/10/2000	7,17	682
740730295	DANILO CAMPO	04/09/1970	7,13	683
743764365	ADRIANA TESSAROLO PACHECO	31/10/1977	7,13	684
741926681	JOVELINE BORTOLI RIBEIRO	03/10/1980	7,13	685
742301188	JANAINA CONSTANCIA RODRIGUES	15/07/1982	7,13	686
744449395	THAIS ZWEIBRUCKER GONÇALVES	01/11/1990	7,13	687
742593187	ALINE CRUZ	30/12/1990	7,13	688

744435132	GABRIELLE COSTA DE SOUZA NUNES	29/05/1992	7,13	689
743871294	KLAYTON SENNA MARTINS	26/08/1996	7,13	690
741900318	AMANDA ALVES DACOREGIO	08/10/1996	7,13	691
744296228	LILIA STÄHELIN	30/12/1998	7,13	692
742021386	PAOLA DE MATTOS FRANCISCO	07/01/1993	7,13	693
744556291	ELIZIANE DOS SANTOS PRAZERES	23/06/1989	7,10	694
742337397	PABLO DE AMORIM MARIA	20/09/1999	7,10	695
744228993	CIBELE HELENA DOS SANTOS	01/03/1979	7,10	696
742462331	ELAINE ALMEIDA GUEDES FUGIMOTO	04/04/1983	7,10	697
741787594	CAROLINA SARA SILVA	04/06/1984	7,10	698
740480132	THIAGO BRATTI CHAVES	28/09/1987	7,10	699
742855371	GABRIEL FERNANDO PASIN	17/09/1989	7,10	700
740077696	IZADORA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	7,10	701
741135327	PAULA CRISTINE BARCELOS MENEZES	05/12/1990	7,10	702
741117188	IURI CRISTIANO DA CRUZ BARCELLOS	21/07/1991	7,10	703
741483323	HIGOR DA LUZ SCHROEDER	14/12/1993	7,10	704
743402709	RUAN FRANCISCO DA SILVA	06/05/1996	7,10	705
744503141	IURY VINICIUS RAMOS	03/04/1997	7,10	706
741443465	PEDRO HENRIQUE PIEREZAN	22/10/1997	7,10	707
744265733	DANIELLE PRISCILA DA SILVA	27/07/1998	7,10	708
743831418	FILIPE MARQUES MACHADO	05/03/1999	7,10	709
743700164	CHRISTIAN AIKO CARDOSO ALVES	31/10/2000	7,10	710
743211187	ELIZABETE SILVA	12/02/1962	7,07	711
744352213	MARISTELA DOS PRAZERES RIBEIRO DE MELO	03/12/1963	7,07	712
743974848	BEATRIZ REGINA DE JESUS	02/08/1966	7,07	713
744556853	JOSÉ ROBERTO CECILIO QUINTINO	14/01/1967	7,07	714
743801395	LUIZ ANDRÉ LIMA FREITAS	30/06/1979	7,07	715
744545511	RENATA BENVENUTTI VIDAL CARDOSO	30/11/1980	7,07	716
743697259	FATIMA DOS SANTOS GELESKI	06/04/1983	7,07	717
740550959	VANESSA REGINA DA SILVA	14/11/1983	7,07	718
744379284	ITALO RODOLFO ALVES TOLDO	23/01/1985	7,07	719
742079599	MAYCON FERREIRA	16/06/1987	7,07	720
743326321	EMANUELLY FARIAS THIESEN	12/06/1995	7,07	721
743489616	LARISSA DA ROSA	01/07/1998	7,07	722
742066748	DIEGO JOSE ROCHA	10/09/1982	7,07	723
741460162	ALINE LEÃO SOARES BULCÃO	04/11/1991	7,07	724
740833127	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	17/04/1996	7,07	725
740793112	VICTOR FRANCISCO AGUIAR DE MELO	14/04/1997	7,07	726
741176317	NATHÁLIA DA CUNHA	26/01/1999	7,07	727
743498207	ELIANE ELESBÃO LICKER DE LIMA	17/03/1965	7,03	728
742729923	SILVIA HELENA MARIANO FERNANDES	05/03/1968	7,03	729
742117702	ROSANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	19/08/1968	7,03	730
742553487	HUMBERTO MACHADO NETO	11/01/1973	7,03	731
744138900	FABIANNE ISRAEL WILLAIM FRANCISCO	28/08/1975	7,03	732
743744762	GABRIELA PORTO	25/09/1980	7,03	733
742920244	DANIEL CARLOS DE SOUZA	05/01/1981	7,03	734
742617627	TATIANA DE FÁTIMA TRETTO NERY	06/01/1981	7,03	735
741071247	KEEMPS RIBEIRO DA SILVA	12/07/1982	7,03	736
744540343	NIVALDO FLÁVIO ANDRADE	02/08/1982	7,03	737

743813107	ADROALDO DOS SANTOS NUNES	11/07/1985	7,03	738
742350550	KARINE SCHVAMBACH	27/12/1986	7,03	739
744078769	KARIANY THABATA AZEVEDO DE MEDEIROS	29/07/1988	7,03	740
743428369	ANA KAROLINA ESPINDOLA LACERDA	25/09/1991	7,03	741
742818854	DANIELLY ANDREIA WURZLER	28/01/1997	7,03	742
744269365	MARCELO MARQUES	22/07/1971	7,00	743
744173862	MÁRCIA PATRÍCIA OURIQUES FERREIRA	19/09/1971	7,00	744
742029226	RICARDO HORN VIANNA	17/03/1974	7,00	745
741736169	THAIANY JUCANIA NUNES	18/11/1994	7,00	746
744145679	CAROLINA MACHADO BOTELHO	15/04/1976	7,00	747
743586114	PATRÍCIA TORTORA	20/01/1987	7,00	748
742742274	ALINE SOUZA KRACIK	21/03/1989	7,00	749
743039637	JULIANA RIECHEL	08/07/1989	7,00	750
741259358	JANAINA DOS SANTOS LIMA DE GOIS	01/12/1991	7,00	751
741240767	MARINA MIGUEL BORGES	04/02/1992	7,00	752
742733136	CRISTHIANE RANGEL GOULART	25/05/1994	7,00	753
742424802	LUCAS PENAFORTE	25/12/1994	7,00	754
742515448	KAMILA KUHNEN JUSTEN	07/02/1995	7,00	755
744184127	ANA CARLA ISAIAS	07/11/1995	7,00	756
741844168	SAIONARA MAGRIN	26/08/1972	6,97	757
744178775	ZULMIRA MENEZES AZEVEDO	14/09/1972	6,97	758
744234367	EVITA DE OLIVEIRA VIEIRA PERON	17/05/1984	6,97	759
741723346	DANIELLY AKAGUI MENEZES	07/12/1988	6,97	760
740733673	GABRIEL LOBATO DE SOUZA	20/12/1996	6,97	761
742223185	JEANE MARTINS DA SILVA CORREA	27/01/1978	6,97	762
741567145	ELAINE MORAES DE MELLO E SILVA	25/08/1981	6,97	763
741842332	OTÁVIO AUGUSTO BARCELLA LEAL	08/08/1991	6,97	764
741686243	GABRIELLA DE BORTOLI	27/08/1991	6,97	765
743974908	RAFAEL FERNANDO PINTO SICSU AYRES DO NASCIME	03/04/1992	6,97	766
742110398	FERNANDA MELLO FIALHO	15/02/1996	6,97	767
741484881	BRUNO GILBERTO FOLSTER	26/06/1997	6,97	768
741932946	ALINE MAURÍCIO KLOCK	03/01/1998	6,97	769
742412234	THAINÁ LAÍS ISENSEE	18/09/1999	6,97	770
740522577	LUIZ ROBERTO FREITAS	15/11/1972	6,93	771
744333430	MARISOL DE AZEVEDO DUARTE	23/08/1974	6,93	772
744468967	GLAUTO MAGNUS EMMANUEL	17/08/1977	6,93	773
742966152	JULIANO ABREU MACHADO	17/06/1978	6,93	774
742129479	KARLA SOUZA DE JESUS	07/09/1978	6,93	775
744338888	CRISTINA FREITAS ROSA CASCAES	10/11/1979	6,93	776
744520809	JULIANA MACIEL MOTTA	25/11/1979	6,93	777
743274740	SABRINA RODRIGUES DE SOUZA EGER	04/08/1984	6,93	778
741277201	CLAUDIO GOMES DA SILVA FILHO	02/02/1985	6,93	779
740803161	NILTON LINDER NETO	11/10/1985	6,93	780
744515802	PEETER CORREA BORGUEZAM	07/12/1987	6,93	781
743554114	FÁBIO FARIAS	03/05/1988	6,93	782
743008140	CIRO MIGUEL BRAZ JUNIOR	25/12/1989	6,93	783
742232468	JAQUELINE FIGUEROA HERNANDEZ	10/01/1991	6,93	784
743558619	ALINE CRISTINA DA SILVA MARÇAL RUBI	26/03/1991	6,93	785
744521956	JÉSSICA DE QUADROS BENITEZ	19/09/1992	6,93	786

743685651	KATIANE LOPES	17/01/1993	6,93	787
744509311	PAOLA SALES	13/09/1993	6,93	788
742386222	ANA PAULA JUSTEN	13/04/1994	6,93	789
743887530	NICOLE SUMAR	17/01/1996	6,93	790
744024951	ANA LUÍSA ANTUNES DO NASCIMENTO	01/07/1997	6,93	791
743070171	DIVALDO DOS SANTOS SOUZA	06/04/1982	6,93	792
742276291	LENITA PEREIRA DA SILVA	24/02/1964	6,90	793
741507317	MARCOS MAGNO DE SANTANA	31/01/1967	6,90	794
741086837	ANDRÉIA DEMÉTRIO DA SILVEIRA	10/01/1977	6,90	795
742676236	LETÍCIA WILENNBRING DE LIMA COSTA	17/12/1977	6,90	796
741153430	DANIELA MELO	17/05/1978	6,90	797
742331881	JOSÉLI SANTOS DOS SANTOS	18/05/1982	6,90	798
743509287	LEONARDO LUIZ DA SILVA	29/08/1983	6,90	799
740048993	VINICIUS HENRIQUE AVILA	20/09/1983	6,90	800
740051828	NORBERTO JOSÉ MURARO	13/03/1984	6,90	801
742831573	LILIAN CLEIDE FERREIRA PERES	29/06/1984	6,90	802
743568178	LARA BORGES MENDES	12/09/1985	6,90	803
742357870	ANDRE LUIZ PAPPIS	15/08/1988	6,90	804
743533880	RUBENS FOGAÇA ALVES	19/06/1989	6,90	805
744259686	KATLEEN MAISA DE JESUS	22/05/1990	6,90	806
743868932	STEFANIE MINOR BELINI	17/10/1990	6,90	807
742440579	JOEL PITZ	28/06/1991	6,90	808
741884627	LUCAS WILL LAZZARIN	21/01/1995	6,90	809
742307126	BRUNO BLIND DA SILVA	12/12/1995	6,90	810
743612583	ANA PAULA MARTENDAL	14/01/1996	6,90	811
740969197	BEATRIZ CARLOTA DOS SANTOS CABRAL	22/07/1996	6,90	812
743579161	PEDRO HENRIQUE WAGNER	18/02/2000	6,90	813
743026672	VANIA MELO ANTONIO	09/04/1966	6,87	814
740656681	JOSE HUMBERTO DE SOUZA JUNIOR JOCHEN	21/01/1971	6,87	815
742156407	SANDRA LUZIA DE OLIVEIRA	13/12/1974	6,87	816
742502459	PÂMELA PEREIRA KILKA	27/12/1983	6,87	817
743775169	MARIANE FERRARI	01/08/1986	6,87	818
741763445	NATTAN FELIP FERREIRA	13/10/1987	6,87	819
743983184	DHULLYA ELLEN VIEIRA DE OLIVEIRA	20/03/1990	6,87	820
744120293	JANICE MICHELINE BRAUN	23/01/1972	6,87	821
740446372	SIMONE HELENA RODRIGUES	05/11/1975	6,87	822
743246362	VANESSA LUANA SPOHR	18/11/1981	6,87	823
743800194	BRUNO AGUIRRE FERNANDES	16/05/1989	6,87	824
744402901	CIRA TAMARA ZIMANN GISLON	03/10/1989	6,87	825
742403719	EVELYN SINDEL GARCIA	01/03/1995	6,87	826
741554199	ELIETH DAS CHAGAS SOARES	12/11/1970	6,83	827
743638544	LEILA RODE DA SILVA	22/05/1972	6,83	828
741110105	CARLOS HENRIQUE CABRAL FURTADO	28/12/1974	6,83	829
742366953	CLEIDE FRANZ DE SOUZA	20/06/1976	6,83	830
743062184	LEONILA GELSLEICHTER	27/06/1976	6,83	831
743690607	PEDRO ALEXANDRE DA LUZ	12/01/1986	6,83	832
743553565	RENISE NARA MARMENTINI	11/03/1986	6,83	833
744013437	GABRIELA VIEIRA NUNES	21/10/1986	6,83	834
744326173	KARYANA ALVES DOS SANTOS COLDE-BELLA	15/05/1988	6,83	835

740545160	KAMILA DA SILVA ALBINO	14/09/1992	6,83	836
741831794	MORANAH DE CARVALHO CELESTINO	24/05/1993	6,83	837
741948391	JÔNATAS DE OLIVEIRA	08/01/1999	6,83	838
740597743	DIEGO FELIPE MORES	14/04/1991	6,83	839
744085261	THAINA ELIAS CHIBIAQUI	11/09/1996	6,83	840
743047456	LARISSA DE SOUZA GIROLDO	23/02/1999	6,83	841
740140971	MARCIA ALVES FERREIRA GONÇALVES	12/07/1961	6,80	842
743367349	ANA MARTHA PINTO	19/05/1970	6,80	843
742668587	IVONE DA SILVA SCHLICHTING	18/09/1970	6,80	844
740569194	CLAUDIO COSTA	19/11/1971	6,80	845
743856838	CÁTIA ZANATTA	24/05/1973	6,80	846
742939637	SILVANA ROSA DIONÍSIO	04/10/1973	6,80	847
743255673	LETICIA DE MELLO FERREIRA	14/04/1977	6,80	848
740786196	KARINA FLAUSINO QUINTANA DA SILVA	22/05/1981	6,80	849
742490756	ALEXANDRE CARPES DE SOUZA	25/11/1982	6,80	850
744542838	VANESSA CARDOSO MACHADO	14/07/1983	6,80	851
741630149	ADRIANO PISTILLI RODRIGUES	02/12/1985	6,80	852
741243490	FRANCINE BRUM MAZZANTI	19/02/1986	6,80	853
744183291	ADRIANA VIEIRA ROCHA SANTOS	10/06/1986	6,80	854
742873554	JOSÉ VALDEMIR HEMING DE ARAUJO JUNIOR	18/07/1986	6,80	855
742767667	JONNY ANDRADE DE SOUZA	15/11/1987	6,80	856
741681822	NATILAN BARROS DE JESUS	27/08/1988	6,80	857
740386284	CAROLINE MARIE HODEL ALMEIDA	31/08/1989	6,80	858
743549201	CAMILA DE ALMEIDA CRIPPA	03/09/1990	6,80	859
742730605	LUIZY FIGUEIREDO DA SILVA	22/08/1991	6,80	860
740234855	ALÉXIA SCHWALBERT DA SILVA	15/11/1991	6,80	861
744552415	LUANA DA SILVA GASOLA	03/11/1992	6,80	862
742039705	JEFERSON LUIZ DA SILVA	25/06/1994	6,80	863
740476486	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA GARCIA	14/03/1994	6,80	864
743530938	ANGELITA NICOLAO	26/04/1980	6,77	865
742467447	RICARDO LAURI CAMPOS	20/03/1981	6,77	866
744471587	MARCOS MARCHI	25/02/1986	6,77	867
744440343	MILENA MICHELE FALETTI	11/10/1988	6,77	868
742484167	LETICIA DA ROCHALEONARDO	15/11/1988	6,77	869
742133662	FERNANDA MARQUES	23/04/1990	6,77	870
743889111	KARINA RODRIGUES DO AMARAL	16/12/1991	6,77	871
740424403	TAMYRIS DE FREITAS	02/08/1992	6,77	872
743175692	VITOR CARDOSO ESPINDULA	14/12/1992	6,77	873
742127174	VINICIUS MORAES ARAUJO	26/06/1993	6,77	874
742101852	SIRLEY MANES	11/01/1994	6,77	875
741974946	LEONARDO SOUZA GABRIEL	17/06/1994	6,77	876
744366118	MARIA LUIZA VIEIRA MAFRA	23/12/1998	6,77	877
740143434	LUCIANA BROGNI	01/02/1974	6,73	878
740745200	MICHELLY BITTENCOURT BRAND DO AMARAL	16/12/1978	6,73	879
740142842	ÂNGELO CORRÊA	02/04/1983	6,73	880
741760549	CLEUNICE SCHMITZ	17/02/1986	6,73	881
743154515	AMANDA RAMOS TAVARES DA SILVA	08/08/1987	6,73	882
740658444	THIAGO LUÍS PARZIANELLO	18/12/1989	6,73	883
743102399	MIRELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/06/1992	6,73	884

741433855	ELIZANDRA FARIAS BORGES	07/06/1993	6,73	885
741942151	MARIANY OSORIO DA CUNHA	29/01/1995	6,73	886
741122870	BLANCA BREITENBACH	22/02/1996	6,73	887
743774936	CYNARA PARANHOS JARDIM	07/05/1974	6,73	888
743708764	SANDY SOLEDAD VÉLEZ BERNAL	15/12/1991	6,73	889
743677161	SILAS ALVES DA SILVA	31/07/1992	6,73	890
743683805	MATHEUS FERREIRA ELICHER	26/03/1995	6,73	891
740740196	EMILLY ROBERTA BOTELHO	08/10/1996	6,73	892
741765489	VICTOR EMMANUEL DE SOUZA CARDOZO	17/04/1997	6,73	893
742283618	LUIZ OTÁVIO LIVRAMENTO GERALDI	07/10/1998	6,73	894
741238285	BRUNA FREDERICO	03/05/2000	6,73	895
740700219	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	08/02/1975	6,70	896
740393706	UILTON BOER	19/04/1978	6,70	897
744210452	ALYNE MACHADO BARBOSA	26/04/1981	6,70	898
744314236	LIZANDRA DOROTEIA MEURER	13/02/1985	6,70	899
744057645	VANISSI DE SOUZA ROVARIS	22/01/1990	6,70	900
743201133	BRUNO KUBALL DEBIASI	01/06/1990	6,70	901
742397396	ZELITA DA SILVA	21/10/1990	6,70	902
742319994	BRUNO DA SILVEIRA	22/04/1991	6,70	903
743728931	ANA PAULA GORGES	11/10/1992	6,70	904
743852143	JAQUELINE BONKEWITZ DE OLIVEIRA SCHAIDT	08/07/1993	6,70	905
741758773	EDUARDO ALVES FRONI GONDRAN	04/11/1993	6,70	906
742654610	DAYANE MONTAGNA	05/01/1977	6,67	907
742018568	DANIELA MAIA YAMASHITA	28/11/1977	6,67	908
743399119	ANDREIA MENEGHETTI	18/01/1978	6,67	909
743682138	FERNANDO PANCHINIAK	21/05/1981	6,67	910
742269185	SCHARLENE SOLANGE DIAS	12/08/1981	6,67	911
741869448	LUCIANA NASCIMENTO	14/05/1982	6,67	912
743853740	ROBERTHA CALDAS DE FREITAS	25/08/1982	6,67	913
740984144	MIGUEL ÂNGELO PEREIRA GARRIDO	17/07/1984	6,67	914
743055882	FABRÍCIO FERREIRA MARTINS	29/03/1985	6,67	915
741588155	ROGERS SANTOS ZIMMERMANN	06/09/1985	6,67	916
743682196	GABRIELA APARECIDA WAGNER	09/05/1989	6,67	917
743540880	LUIZ PHILIPE COSTA	17/08/1990	6,67	918
740006502	JACKSON FILIPE DE ABREU	18/10/1991	6,67	919
740340389	WAGNER MARCOS GOMES	04/12/1991	6,67	920
743640893	JANINE MEDEIROS	04/12/1993	6,67	921
741909896	ALEXANDRE DORARA PEREIRA	30/11/1994	6,67	922
742193243	JOÊNI KEHL	02/06/1995	6,67	923
740095223	ALESSANDRO ZOMER PRATS	21/03/1996	6,67	924
744397926	LAISE CRISTINA COSTA	03/03/1997	6,67	925
742931709	KARINE DE SOUZA	20/03/1997	6,67	926
742685364	MIGUEL STANGE	03/03/1998	6,67	927
744385927	ANDRÉ VINÍCIUS HEINZEN PACHECO	17/12/1999	6,67	928
744315951	LUCAS FERNANDES SOUZA	26/09/2000	6,67	929
743839425	MANOELA DE SOUZA	07/12/2000	6,67	930
741278173	CIBELE FONTANA DA COSTA	16/12/2001	6,67	931
744036112	THAÍS DUTRA ALVES FENNER	17/09/1979	6,63	932
740737160	WALDECK SANDRO VIDAL	05/01/1985	6,63	933

744007613	CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO	09/01/1991	6,63	934
742602797	MAYRA WARMLING DA SILVA	21/01/1995	6,63	935
743381344	JULIANA DRISSEN CHEDID	09/01/1974	6,63	936
742926639	EVERTON DA SILVA	16/12/1988	6,63	937
742942834	VINÍCIUS MAURICIO SACRAMENTO	19/02/1989	6,63	938
744575929	DAVI BASTOS GARCIA	23/04/1993	6,63	939
741123376	ANA PATRÍCIA TAVARES NACÁCIO SILVA	24/12/1993	6,63	940
741702183	MARIANI CASANOVA DA SILVA	17/09/1997	6,63	941
740200307	JULIANA VIEIRA	30/09/1999	6,63	942
741032463	CARLO EDUARDO GEDIÃO FRANÇA	15/07/1965	6,60	943
744581911	OSMAR MACHADO JUNIOR	14/04/1968	6,60	944
743522567	LISIANE ZOMER	27/03/1981	6,60	945
740978882	GEISE DA SILVA	10/10/1981	6,60	946
740608333	JADERSON SCHMITT	06/01/1982	6,60	947
742722426	DANIEL DA SILVA KOERICH	22/07/1995	6,60	948
743225131	FERNANDA BUENO DA SILVA	13/12/1995	6,60	949
741503172	SHIRLEY MAGALHAES NOVAES	04/11/1971	6,60	950
742449594	BRUNO LOURIVAL DE MELO	08/04/1989	6,60	951
744111459	ANA CARLA BITTENCOURT BERTO	06/07/1972	6,57	952
741537660	RAQUEL WELLEN BARROS PANTOJA DA COSTA	15/02/1975	6,57	953
744354617	SUZANA MARIA DE SOUZA CARDOSO	14/04/1976	6,57	954
743682182	VALDIR CARLOS NEUMANN	14/05/1976	6,57	955
740345811	DENISE ROMILDA QUINTINO	08/03/1977	6,57	956
744499321	CESAR MAXIMILIANO TARGINO DE AZEVE-DO SIMOES	03/07/1981	6,57	957
740507242	ANDREY DE OLIVEIRA SCHAUFFERT	14/10/1981	6,57	958
742016383	JULIANA ROSA PACHECO	25/11/1983	6,57	959
740600974	FABIANA PAGANINI	06/03/1984	6,57	960
741735616	EVELINE PIRES VARGAS	01/05/1986	6,57	961
741530962	ARIANA MOREIRA	23/08/1986	6,57	962
741818336	CALISE CAROLINE ALEGRI DE SOUZA	26/05/1987	6,57	963
741381116	SARAH DA SILVA LAGOS RIBEIRO	13/08/1990	6,57	964
741361300	STEPHANIE ESPÍNDOLA LOBATO	26/10/1992	6,57	965
740955301	MAURICIO LISBOA KOCH	22/01/1993	6,57	966
744188162	EVANDRO FIGUEREDO BOHM	26/05/1993	6,57	967
740843367	MARCOS VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA	26/01/1995	6,57	968
743124193	JESSICA FALCONI MOTTA	07/01/1996	6,57	969
741063764	DIEGO GABRIEL CARDOSO	02/09/1999	6,57	970
743975766	SIMONI CRISTINA DE SUZA	30/01/1988	6,53	971
742007898	MAURICIO CHAGAS DE SOUZA	19/07/1997	6,53	972
743501918	ODAIR JOSE PEREIRA DE SOUZA	24/11/1978	6,53	973
740943440	TATIANI REGINA SILVA	28/03/1987	6,53	974
740174366	STEPHANIE BARRETO REIS	24/11/1991	6,53	975
744281674	CARLOS ALBERTO VIEIRA JÚNIOR	20/12/1993	6,53	976
743922591	JOAO AUGUSTO MELO RODRIGUES	01/05/1995	6,53	977
742930199	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	08/07/1998	6,53	978
740468835	JÉSSICA DOS SANTOS MACHADO	03/02/2001	6,53	979
742254383	ALESSANDRA BEATRIZ RIBEIRO DA COSTA	20/04/2001	6,53	980
744182479	JANI LUCIA CABRAL	28/12/1966	6,50	981

743355163	IZAURO PINTO	20/02/1968	6,50	982
743917473	NORAH CHAVEZ RABAZA	08/09/1969	6,50	983
742689808	JEFERSON ANDREI SILVEIRA	25/07/1972	6,50	984
740585365	RODRIGO RIBEIRO MELO	11/07/1978	6,50	985
741649176	GLAUCO LUIZ CESARINO DA ROSA	01/08/1978	6,50	986
743500305	MICHELLI DE ARAUJO SOSA	31/10/1988	6,50	987
742115282	RAFAELA APARECIDA MULLER	03/02/1990	6,50	988
743624325	VITOR RAFAEL ALVES ZIMMER	27/10/1999	6,50	989
744419275	ELISA LOCKS ROCHA	21/02/1988	6,50	990
743411586	DORA REGINA SIQUEIRA DE CARVALHO	08/08/1973	6,47	991
741698962	TANIA APARECIDA COELHO VULTUOSO	06/06/1977	6,47	992
741462111	JENIFER OLIVEIRA DE MIRANDA	30/11/1980	6,47	993
742176657	DIOCELIA DILMA MARTINS	28/09/1981	6,47	994
742743642	KARINA CABRAL	10/09/1984	6,47	995
741917970	FÁTIMA PEREIRA	13/05/1985	6,47	996
744480862	BÁRBARA GOULART DE OLIVEIRA	11/12/1989	6,47	997
742805242	NUAN FERREIRA DE ALMEIDA	20/05/1991	6,47	998
742717361	KAMILA CARDOSO GUIMARAES	12/10/1991	6,47	999
744382500	RICARDO GUILHERME DA CRUZ BECKER	17/01/1995	6,47	1000
744384152	SILLAS OURIQUES DOS SANTOS	04/11/1997	6,47	1001
740453421	ANDERSON ROSA	05/03/1990	6,47	1002
744112979	SIMONE MARIA RACHADEL	30/01/1974	6,43	1003
740695540	ANA CLAUDIA DE ANDRADA	22/04/1983	6,43	1004
741632157	GUSTAVO ABRAHAM PERES	27/08/1978	6,43	1005
740707829	BERNARDO NASTARI MARCONDES	05/08/1980	6,43	1006
743316853	CAMILA DE CARVALHO PAGLIARINI	10/09/1980	6,43	1007
744490514	TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA	06/08/1985	6,43	1008
742910104	ETIENNE AUGUSTA GEREMIAS DOS SANTOS	30/10/1985	6,43	1009
742198225	MURILO SOARES ALVES	09/11/1985	6,43	1010
744581251	MARIA VILLA DE MORAES	05/09/1987	6,43	1011
742115760	WILLIAN PEREIRA RAMOS	27/01/1988	6,43	1012
740579827	BRUNA APARECIDA FURTADO BORGES	04/07/1990	6,43	1013
740418614	MARIA CAROLINA BERTO DA SILVA	30/05/1994	6,43	1014
743915238	YARIM DE MEDEIROS	26/09/1994	6,43	1015
744513492	JONATHAN SAMUEL GARCIA VARGAS	06/03/1996	6,43	1016
742858914	MANOELLA CARDOSO LUDVIG	10/04/1996	6,43	1017
743470760	JESSICA DIAS MICHELI	10/12/1996	6,43	1018
743339891	SARAH STUART DE SOUZA	25/11/1999	6,43	1019
742478745	MARIANA MACEDO RIBEIRO DA CUNHA	13/04/2001	6,43	1020
743060193	MARINES FRANCISCA MERCEDES DE LOURDES SANT A	10/12/1967	6,40	1021
741267705	JUSSARA COELHO MACHADO	13/12/1972	6,40	1022
742028568	WANESSA MERIZI RAMOS	29/12/1979	6,40	1023
741470264	BARBARA VALENTINI BORGES	30/03/1983	6,40	1024
742586887	VANESSA APARECIDA DA SILVA MACHADO	16/06/1983	6,40	1025
743966120	FRANCINE APARECIDA DOS SANTOS ZENATTA	29/10/1986	6,40	1026
740134807	TAYSE MARIA LAGUNA	21/06/1988	6,40	1027
740005475	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	22/11/1991	6,40	1028
744090621	BRUNA CRISTINA MACHADO	08/02/1996	6,40	1029

743583140	LUCAS GONÇALVES DE SOUZA	13/05/1995	6,40	1030
740228930	HENRIQUE HANG ALEXANDRE	10/01/2000	6,40	1031
744193697	MARIA FERNANDA DA SILVA PIUCCO	03/09/2000	6,40	1032
744148682	JORGE LUIZ SILVA SILVEIRA	27/08/1956	6,37	1033
744168876	ZULEIKA DE MEDEIROS SANTOS	02/04/1973	6,37	1034
741710330	HELOISE ANDREIA ROTTA	08/11/1973	6,37	1035
743420459	MILENE OLIVEIRA DA COSTA	20/06/1980	6,37	1036
741054179	MICHELLE KARINE DUTRA FILHER DA SILVA	06/05/1981	6,37	1037
743571873	CAROLINE DE SOUZA MACHADO	14/05/1981	6,37	1038
744027337	GISELI ESPIRITO SANTO BECKER	15/05/1981	6,37	1039
744212792	NATASHA DE AGUIAR LIMA	30/05/1981	6,37	1040
743042447	IZABELA BARBOSA DE SOUSA	16/11/1981	6,37	1041
740934264	LEONARDO DOS SANTOS	28/03/1983	6,37	1042
740129829	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	11/05/1984	6,37	1043
744117318	MÁRCIA MARGARETE DE SOUZA	28/07/1986	6,37	1044
740968525	RAQUEL MELO SOARES	16/11/1986	6,37	1045
743217869	GISLAINE MARINHO SALVAN	22/12/1988	6,37	1046
743641267	DEBORA IOCHAMEL FERREIRA DE LIMA	04/05/1989	6,37	1047
742196142	VANESSA MEURER DA SILVA	28/06/1989	6,37	1048
741268109	WILLIAN COSTA	18/04/1995	6,37	1049
740182364	DAVID GOES DA SILVA	07/01/1997	6,37	1050
740735221	CLODOALDO CRISPIM JOSÉ	25/10/1979	6,37	1051
740417327	MANOELA EDUARDA WERLICH	06/02/1999	6,37	1052
743733152	YURI DUTRA FLORÊNCIO	21/12/2000	6,37	1053
744464963	UTALIZ FABIANI LOPES CHAVES	27/10/1968	6,33	1054
743631723	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA	26/10/1978	6,33	1055
740672447	LISIANE CORREA PADILHA FERREIRA	01/01/1981	6,33	1056
740450241	MARCELO ALVES MARCONCINI	11/10/1983	6,33	1057
743859179	DIEGO NUNES	19/03/1985	6,33	1058
742886380	PATRICIA CARVALHO DA ROSA	23/10/1985	6,33	1059
743569262	CEILA DENIZE FOLMANN	03/11/1985	6,33	1060
742326371	BRUNA DALTROZO BANDEIRA	12/12/1986	6,33	1061
744149913	VANESSA DE SOUSA	19/10/1991	6,33	1062
742878136	JHENIFER DA ROCHA GALLO	30/01/1993	6,33	1063
740220884	THAIS JULIANA	08/04/1993	6,33	1064
744035661	MAIZA SAGAZ STAHELIN	29/04/1993	6,33	1065
744229594	JORGE LUIS RECH DA ROCHA	03/09/1994	6,33	1066
743172321	MAURICIO ABÍLIO DOS SANTOS JUNIOR	05/07/1999	6,33	1067
743109138	ALEXANDRA CESARINO DA ROSA	25/04/2000	6,33	1068
740722605	ÁGATA CRISTINI DE SOUZA E SILVA	21/10/1989	6,30	1069
743942231	CRISTIÉLI DA SILVA LOUREIRO	07/04/1993	6,30	1070
742983896	DALILA MARIA DA ROCHA	24/07/1995	6,30	1071
741713234	HENRIQUE MARCELO ROSA	01/08/1995	6,30	1072
740562975	KÁTIA PADILHA DOS SANTOS	15/07/1997	6,30	1073
742288409	SAVAS DE ASSIS ARRUDA	08/09/1964	6,30	1074
740773746	ROSA MARTINS	26/01/1972	6,30	1075
742341861	MURILO AMARAL	08/11/1977	6,30	1076
742251201	DIEGO HILLESHEIM PITZ	10/10/1987	6,30	1077
741474518	JÚLIA MARIA GUIMARÃES	03/03/1993	6,30	1078

741048175	FILIPE NUNES PRASSER	18/11/1993	6,30	1079
744017332	LUISA KLEIN MALAGGI	12/04/1996	6,30	1080
744214996	NICHOLAS GUEDES BASCHEROTO MARTINS	20/04/1999	6,30	1081
740337120	ROBERTA FARIAS ROSA	09/07/2001	6,30	1082
742852885	ELIZANDRO PIRES DE CAMPOS	01/06/1974	6,27	1083
743529460	ANDRÉ VALDIR PORTO	18/07/1979	6,27	1084
742487292	FABIOLA SOARES	27/07/1981	6,27	1085
742099614	LEANDRO ALVES DE SOUZA CAVALHEIRO	27/05/1987	6,27	1086
744216229	MARLON DANIEL DOS PRAZERES	02/09/1993	6,27	1087
743943451	GUSTAVO GONÇALVES DEFREYN	07/03/1996	6,27	1088
742509676	ALINI CLEISIA PEREIRA	24/08/1996	6,27	1089
740520129	BIANCA HECK	16/03/1998	6,27	1090
740816128	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15/04/1979	6,27	1091
744381972	RENATA VICENTE	19/09/1994	6,27	1092
742507712	PAULO RICARDO DOS SANTOS THOMAZ	31/01/1997	6,27	1093
742730290	ELEMAR LEOPOLDO	06/09/1963	6,23	1094
744079428	MURILO TURIBIO WAGNER	02/07/1972	6,23	1095
740003232	JANICE DAMÁSIO	25/05/1977	6,23	1096
743999900	LILLIAM RODRIGUES DA SILVA CAPELA	05/06/1979	6,23	1097
743052401	ESTER ROUSSENQ DESTRI	19/08/1981	6,23	1098
742297169	LUCIANE APARECIDA EGER	25/04/1986	6,23	1099
743680728	NÉMERSON JOSÉ FERNANDES	20/05/1987	6,23	1100
744299178	FRANCIELLE DE SOUZA SANTOS PIMENTEL	16/05/1992	6,23	1101
740185344	ROBERT WILLY ROSA TOLENTINO	30/08/1995	6,23	1102
742684525	NATHAN STAHELIN	29/10/1996	6,23	1103
741764340	THAÍS CRISTIANE WENDT	29/07/1997	6,23	1104
744203854	MARIA EDUARDA VIDAL FONSECA	29/07/1998	6,23	1105
742803301	VINICIUS DA SILVEIRA	26/01/1999	6,23	1106
741195171	MARLLON FREDERICO	31/03/1998	6,23	1107
742785655	CLEIDE APARECIDA RAMOS	10/10/1964	6,20	1108
743103502	JOAREZ TÁVORA DE MATTOS	04/03/1965	6,20	1109
743140859	LUCIANO KORB	22/03/1978	6,20	1110
742103482	JOSIANE FREITAS DE ALMEIDA	14/11/1980	6,20	1111
741978189	TATIANE MAURELLO DE SOUZA LEITES	02/03/1979	6,20	1112
744525453	SIMONE DE OLIVEIRA LUIZ DA COSTA	22/12/1979	6,20	1113
743899830	JULIANA SOUZA FRANCISCO	16/09/1983	6,20	1114
743782433	CAROLINA PEREIRA NUNES	06/09/1985	6,20	1115
743876501	SHEILA CRISTINA SILVA	14/01/1986	6,20	1116
743625202	ISABELLE BERNDT LOPES	26/07/1990	6,20	1117
744370968	BIANCA DA ROSA MIRANDA	19/07/1991	6,20	1118
740960288	CRISLAINE CRISTINA PEREIRA LOPES	15/10/1991	6,20	1119
740168796	ROBERTO MELZER	23/07/1995	6,20	1120
743408438	KANANDA RENATA PAULI	13/02/1997	6,20	1121
743761768	AMANDA BEATRYZ PEREIRA	22/10/2000	6,20	1122
741040112	GIORGIA KHALIL WILBERSTAEDT	15/12/2002	6,20	1123
742880398	IÊDA MARQUES DE MENEZES DE MORAIS	04/07/1968	6,17	1124
740145686	MARIA GABRIELA VIDAL OLIVEIRA	22/03/1983	6,17	1125
741965978	PRISCILA TEREZINHA GOULARTE DE OLIVEIRA	31/10/1986	6,17	1126
740007112	DÉBORA SILVEIRA DA SILVA	08/02/1987	6,17	1127

743610308	HIGOR LUIZ MENDONÇA ZENARO	27/10/1998	6,17	1128
742429256	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	11/10/1984	6,17	1129
741459115	MAGNA DIAS DOS SANTOS RAMOS	16/05/1988	6,17	1130
743969505	KARINA DE AQUINO	01/10/1992	6,17	1131
740053106	FERNANDA LOSINA CASTRO ALVES	14/09/1996	6,17	1132
743134143	MARIA EDUARDA DIMON	24/12/2000	6,17	1133
741458130	GUSTAVO DA SILVA SCHUTZ	23/05/2001	6,17	1134
741979186	GABRIELLA APARECIDA MENDES	06/03/1980	6,13	1135
742547368	SABRINA MARIA DUARTE MALGUEIRO	14/08/1982	6,13	1136
744527168	JAQUELINE BRAGA GONÇALVES	26/10/1982	6,13	1137
744197920	FELIPE DA MAIA LEAL	21/12/1983	6,13	1138
743823119	ALINE MARIANO VIEIRA DE FRAGA	29/04/1984	6,13	1139
741064252	GISLAINE DA SILVEIRA	04/05/1991	6,13	1140
740067459	MARIANA VON BOROWSKI ECHEVENGUA	26/05/1992	6,13	1141
741404666	ROGÉRIO OLIVEIRA FERREIRA	21/01/1993	6,13	1142
743949188	POLYANNE SILVA NEVES SOARES	31/03/1994	6,13	1143
740381175	LANÚSIA ELENA DUTRA PEREIRA	14/08/1994	6,13	1144
743669785	JÉSSICA VIANA KOESTER	21/06/1995	6,13	1145
742644418	GABRIELA MAGALHÃES DIAS	09/04/1999	6,13	1146
742598221	LEONORA MACHADO	05/04/2001	6,13	1147
741250768	THAUANA BRUCHADO	10/10/2001	6,13	1148
741152866	JONATAS JOSÉ DOS SANTOS	02/02/2002	6,13	1149
741220901	CAROLINE DE OLIVEIRA BRANCO	20/04/1995	6,13	1150
744054353	VICTOR EVALDO HACK	17/06/1999	6,13	1151
742786200	ADRIANA PINHEIRO BONA	08/11/1970	6,10	1152
744323765	ELIZETE VALMIRA DA SILVA FLORES	27/12/1972	6,10	1153
743377530	MARIA EDILENE DE OLIVEIRA	11/09/1977	6,10	1154
744407115	MARCUS VINICIUS JACOME	08/10/1981	6,10	1155
743710434	KEILA CRISTINA DEFANTE	29/06/1983	6,10	1156
743982394	THAMIRES DA SILVA LINHARES	17/09/1991	6,10	1157
741479918	MICHELE CRISTINE MAFRA SILVANO ARAÚ-JO	21/12/1991	6,10	1158
742304441	FERNANDO DEFAVERI	16/02/1992	6,10	1159
742485614	ANA CAROLINA BÚRIGO DE MELLOS	30/05/1995	6,10	1160
740914489	ROSANE PALHANO FERREIRA	25/06/1995	6,10	1161
744236374	GEOVANNA SILVA MARTINS	28/06/1995	6,10	1162
743189212	HENRI DO NASCIMENTO MADRUGA	24/05/1997	6,10	1163
742327181	BEATRIZ DA CUNHA PORTO	09/03/1998	6,10	1164
743729635	THAINE DA SILVA	25/05/1998	6,10	1165
743277458	DARLIN SOLIEL COSTA	25/11/2000	6,10	1166
740188603	MARIA JULIA MARTINS	05/05/2001	6,10	1167
740659139	MARCIA CRISTINA MAIRESSE	25/05/1971	6,07	1168
741863284	MIRIAN AMARAL DE ANDRADE DA COSTA	13/09/1980	6,07	1169
743477313	CRISTIANO ALAN PINHEIRO SOBREIRA	25/10/1981	6,07	1170
741410160	BEATRIZ DILDEY GEHM	11/12/1981	6,07	1171
742302710	GIOVANE VITOR ZERMIANI	01/10/1983	6,07	1172
743511901	MARIA HELOISA QUINT PARENTE	31/08/1985	6,07	1173
740087669	BÁRBARA MURARO PEREIRA	13/04/1998	6,07	1174
743329484	MIRIAM CAMPOS DA SILVEIRA	19/01/1968	6,07	1175
744485466	CHARLES EDUARDO SOUZA	27/08/1978	6,07	1176

743040274	ALINE HELENA DOS SANTOS	27/05/1982	6,07	1177
743607885	ROGERIO FRANCISCO VELOSO FORTES	09/08/1986	6,07	1178
744038696	JOAO GUILHERME PESSOA	02/11/1991	6,07	1179
741717273	ÉRIQUE MARCOS ROSA	10/06/1996	6,07	1180
742065840	ANDREZA ARLETE BERNARDO	07/09/1997	6,07	1181
744181163	MAÍRA DE OLIVEIRA CARVALHO	01/05/1998	6,07	1182
744131661	DIEGO ADRIANO DE SOUZA	12/08/1998	6,07	1183
744154532	BEATRIZ SCHERER JULIO	22/08/2000	6,07	1184
743190820	MÁRCIA REGINA STEINGREBER	28/12/1960	6,03	1185
744223630	CLARICI MARIA DE BRITO NAEDZOLD	28/11/1969	6,03	1186
743203197	MICHELLA REJANE CORREA	17/03/1973	6,03	1187
743145743	MARCIA REGINA VIEIRA	23/01/1974	6,03	1188
742889615	VICENTE ALBERTO FRAGA DE SANTIS	23/03/1975	6,03	1189
743056392	DANIELA RAKOCI DE SOUZA	28/11/1975	6,03	1190
744569558	AGNALDO ALEX DE SOUZA	08/09/1979	6,03	1191
742199305	GISMARA RODRIGUES SCHNEIDER	01/10/1979	6,03	1192
741097180	JORGE LUIZ DIAS	12/11/1979	6,03	1193
744235332	ANA CINTIA DE MELO	11/11/1980	6,03	1194
740499475	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	01/11/1983	6,03	1195
741213523	GABRIELA MULLER COSTA DA ROSA	06/09/1986	6,03	1196
742534290	MARIANA JUDITE MACHADO	29/04/1990	6,03	1197
741913595	FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA	03/08/1993	6,03	1198
742093371	DIORGY ROBERTO DIVINO FERREIRA DIAS	16/06/1994	6,03	1199
742574657	ALESSANDRA DA LAPA DE MELO	08/02/1995	6,03	1200
743195939	ANABELLI BARCELLOS DE ALMEIDA	29/09/1995	6,03	1201
743699935	JULIA COSTA DIAS	08/08/2000	6,03	1202
744325634	SABRINA GHELLERE PAVEI	05/03/1980	6,03	1203
742245892	RAFAEL JOSÉ DA SILVA	17/04/1987	6,00	1204
744011179	VICTOR ROBERTO PECSÉN COSTA	28/06/1987	6,00	1205
743698236	BRUNA CAROLINE FERREIRA	12/09/1987	6,00	1206
742663125	LIANA SANTOS	04/03/1988	6,00	1207
742782132	GABRIELA TOLEDO MARCONDES ROCHA	20/10/1988	6,00	1208
742011464	AMÁBILE ELIAS POLICARPO	31/07/1992	6,00	1209
740639306	LARISSA PEROTTO DE OLIVEIRA	08/11/1993	6,00	1210
741846125	VINICIUS CARDOSO RAULINO	02/01/1995	6,00	1211
744330308	JOÃO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO	30/07/1996	6,00	1212
743035984	ALLYFER COELHO CLEMENTE	09/05/1998	6,00	1213
744032345	MAGDA LOPES DE MENEZES	16/03/1961	5,97	1214
743879163	MARILENE SANTOS SILVA	13/11/1965	5,97	1215
743148670	VIVIANI ZILLI	25/06/1986	5,97	1216
742927271	THIAGO RAMOS	09/12/1988	5,97	1217
742666211	KAOANNA WOLFF MARTINS	23/09/1990	5,97	1218
744509528	ANDREA CRISTINA PILLE DA SILVA	03/04/1984	5,97	1219
744327836	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	01/08/1987	5,97	1220
742086857	JANE LÚCIA WUNDERVALD	20/08/1990	5,97	1221
742370266	LUANA DA SILVA	20/04/1993	5,97	1222
744578101	PETERSON COSTA DE CHAVEAS	09/12/1993	5,97	1223
740668437	JÉSSICA LUA ESPÍNDOLA MACEDO	10/05/1995	5,97	1224
744559953	JOSÉ SIDNEI DOS ANJOS MORAES	29/12/1958	5,93	1225
741624251	LUCINEIA LAERCIA BIGNOTTI MARTINS	30/04/1974	5,93	1226

743520653	FABIANO NASCIMENTO	15/03/1977	5,93	1227
742343143	GABRIELA NUNES	12/09/1980	5,93	1228
744199245	THAIS GIRALDES MARTUCCI	17/03/1985	5,93	1229
742864820	LUCINARA IRACEMA MUNIZ	07/02/1989	5,93	1230
742867612	ROSELAINE PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO	02/04/1989	5,93	1231
744320844	PATRICIA MARA PIZZOLO	20/05/1990	5,93	1232
744172125	JÉSSICA CAROLINI SELL	16/09/1992	5,93	1233
741340613	JULIO LUIS BRAGA CÂNDIDO	10/09/1995	5,93	1234
743912818	GILCEMAR FORMIGLIERI JUNIOR	09/08/1996	5,93	1235
742225618	CAMILA KRETZER	08/09/1999	5,93	1236
744155974	TÂNIA SILENE DE LEMOS	26/10/1968	5,90	1237
744163483	ADRIANA WOJCIKIEWICZ DA SILVA	02/11/1970	5,90	1238
740842971	JANE PERARDT	12/06/1978	5,90	1239
742162668	GISELI SCHEID MARTINS	05/10/1982	5,90	1240
743812537	RENATA DE AVILA PACHECO RAMOS	15/11/1984	5,90	1241
744048876	MARCOS TOMÁS BORGES	05/03/1988	5,90	1242
743977386	NICHOLAS DELVAN	13/08/1994	5,90	1243
742495661	TAMARA FIGUEREDO LAZZARIN	05/10/1995	5,90	1244
742299248	ADRIELLE DUARTE SILVA	11/06/1999	5,90	1245
742471482	GUILHERME ADRIANO	13/08/2001	5,90	1246
742696723	MIRELA MARRY FERREIRA LAURENTINO BICHESKI	17/09/1977	5,87	1247
741798907	CRISTIANE PORTELLA KELLER MACIEL	09/05/1981	5,87	1248
743713222	KATIA REGINA DEFANTE	06/02/1985	5,87	1249
744002785	SANDERSON ZACHARIAS ADÃO	01/12/1987	5,87	1250
744245309	VIVIANE APARECIDA QUENUPE	09/04/1991	5,87	1251
744073219	EDUARDO MORAES SILVEIRA	10/06/1991	5,87	1252
742846129	JESSICA FERNANDA DA SILVA	15/07/1993	5,87	1253
743920337	RICARDO JUNIOR DE SOUZA ROVEDA	22/02/1994	5,87	1254
740306911	MAICON BARTH	17/01/1996	5,87	1255
740184182	WASHINGTON LUIZ AUGUSTO DA SILVA	06/05/1998	5,87	1256
740604111	CAMILA DA CUNHA BRITES	30/10/1998	5,87	1257
742916133	NICOLLY DA SILVA GOMES	05/07/1999	5,87	1258
742190498	VINICIUS MATHEUS DE SOUZA	15/11/1999	5,87	1259
744022610	AUGUSTO WAGNER HONORATA	08/05/2000	5,87	1260
741517413	HAKEEN WILLIAM FRAGA	17/01/2001	5,87	1261
741235280	SERGIO WILSON DE SOUZA	12/04/1976	5,83	1262
743327637	DENIZE PIUCCO	03/06/1979	5,83	1263
743276189	IVAN CARLOS Wieczorkiewicz	09/08/1981	5,83	1264
743118640	SARA DO NASCIMENTO KRUEL	28/06/1989	5,83	1265
743926539	BRUNO BUSKE	17/07/1980	5,83	1266
743743696	LUCAS LINDOMAR SIQUEIRA	18/05/1990	5,83	1267
744568927	FELIPE NUNES GARCIA	19/05/1993	5,83	1268
740009804	ISADORA BIANCHINI	27/09/1996	5,83	1269
744100819	MATEUS WAGNER	07/05/1999	5,83	1270
743894506	JESSICA CAROLAINY KOERICH	20/11/2000	5,83	1271
740613950	MARIA CRISTINA WALTORTT CAMPOS	11/03/2001	5,83	1272
744529886	ALCIR JOSÉ FALAVIGNA	11/11/1958	5,80	1273
743955723	CLAUDIA DE CARVALHO ROCHA	08/11/1974	5,80	1274
742608518	LINDOMAR POSSIDONIO	20/04/1979	5,80	1275

743561972	LUCI LUIZA DE SOUSA	13/09/1979	5,80	1276
741359287	MARCUS VINICIUS RODRIGUES	31/03/1980	5,80	1277
742214944	KARINE DOS SANTOS MONTEIRO	09/06/1988	5,80	1278
741693187	BÁRBARA RECHETELO MONGUILHOTT	03/08/1989	5,80	1279
741510683	SIBELE MARTINS	14/09/1994	5,80	1280
743544121	GABRIEL ALEXANDRE KREICH	02/07/1998	5,80	1281
741010822	EMILLY ABEDALLA DA SILVA	24/09/1999	5,80	1282
740528363	SILVESTRE HELIAS DA COSTA	17/03/1995	5,77	1283
740470934	JULIANO DA SILVA	30/04/1980	5,77	1284
740735667	LUCAS AMORIM DE LIMA	26/03/1984	5,77	1285
743449340	EWERTON GABRIEL JOSÉ ENEAS FERNANDES LEITE	31/01/1987	5,77	1286
740264794	ANDERSON HENRIQUE HIRSCH	13/01/1988	5,77	1287
742630981	NATHALIE MORAES DE SOUZA	20/02/1989	5,77	1288
743433642	VICENTE STEINGREBER DE BARROS	24/02/1989	5,77	1289
744403724	LUIZ GUSTAVO DAS CHAGAS	05/09/1991	5,77	1290
742679622	GABRIEL DE LIMA VIEIRA	16/01/1993	5,77	1291
741158496	TAYNARA ZENIR MARTINS	29/09/1994	5,77	1292
743291161	WILLIAN DA SILVA	01/04/1995	5,77	1293
743344288	VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA	01/09/1996	5,77	1294
741516281	GIULIA VIEGAS REBOLO	15/09/2001	5,77	1295
743235292	JAMERSON JONES DA SILVA	13/03/1973	5,73	1296
742998492	MARIA KETI DRAPALA WEBER	25/09/1984	5,73	1297
742003421	ROBERTA DE SOUSA	05/02/1992	5,73	1298
744156124	DARLAN ROBERTO MARTINS	25/07/1994	5,73	1299
742753875	SIBELLE LOHN	08/08/1995	5,73	1300
744503983	LUCAS DE MELLO FERREIRA	03/10/1997	5,73	1301
742952690	ANTONIA ROSA MACIEL RIBEIRO	08/08/1960	5,70	1302
740917229	JUÇARA AZEVEDO NONATO	16/10/1965	5,70	1303
740232639	SILVIO AGENOR VALENTIM	28/08/1972	5,70	1304
743429261	MIGUEL MANOEL LACERDA NETO	22/06/1982	5,70	1305
744345979	FRANCIELE RICARDO	18/12/1985	5,70	1306
740703326	PRISCILA MARTINS NANIAS	25/12/1991	5,70	1307
743452985	EDUARDA LUISA FRANCIOSI LOHN	07/01/1995	5,70	1308
743382595	BEATRIZ DOS SANTOS PIRES	13/09/1995	5,70	1309
740241184	LAYLA ZACCHI DA ROSA COELHO	08/08/1988	5,70	1310
742619577	ANA CAROLINE MARTINS	10/11/1992	5,70	1311
742571721	CÁSSIO CHARLES GOMES BORGES	18/06/1972	5,67	1312
741288598	GISELY ELIZA MACHADO	20/03/1977	5,67	1313
741320441	PAMELA CARMELA JOSUE	26/08/1986	5,67	1314
744282530	JEYSON CASAS MARCELINO	01/08/1990	5,67	1315
743357537	KARLIZE PEREIRA DE ALMEIDA	21/11/1991	5,67	1316
740362529	LEANDRA DE BRUM	03/03/1998	5,67	1317
741859651	CARLOS EDUARDO MACHADO MASSULO	28/07/1998	5,67	1318
740161495	CAROLINA GUIMARÃES	14/08/2000	5,67	1319
742542230	ALAX ELISARDO	01/09/1995	5,67	1320
744295205	MARCIO DA SILVA PEREIRA	08/09/1986	5,63	1321
744233300	VANESSA APARECIDA DA SILVA	20/04/1992	5,63	1322
741967450	LUANA APARECIDA FUCKNER MILCHESKI	08/07/1998	5,63	1323
743068993	EDGLEY GLAUBER CARDOSO	09/02/1986	5,63	1324

743938933	SIMONE FATIMA KOSTANESKI	18/06/1986	5,63	1325
743431960	JEFFERSON DOS SANTOS BITTENCOURT	23/07/1987	5,63	1326
740349754	SUELLEN JULIEN DE MELLO	23/04/1988	5,63	1327
742809530	DANIELLE MARY GIL	05/05/1988	5,63	1328
744443858	ALEADAR VENTURA JUNIOR	19/08/1988	5,63	1329
743673401	Jorge Luiz Siqueira	26/06/1992	5,63	1330
740635846	KAOANA DELLA-FLORA RAMOS PAULI	03/02/1993	5,63	1331
740034852	RAPHAEL RIBAS MACHADO	11/09/1994	5,63	1332
743766405	RAFAELLA DE SOUZA AMÂNDIO	12/09/1995	5,63	1333
740567440	FILIPE HENRIQUE DA SILVA MATOS	22/09/1996	5,63	1334
742780123	ARTHUR DUARTE JUNCKES PONCIANO	29/09/1999	5,63	1335
740330210	ALIETE MARIA NEUBERGER	22/07/1966	5,60	1336
741520133	MARINEZ SBARDELOTTO	09/01/1974	5,60	1337
744312175	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	31/08/1975	5,60	1338
742360710	ALESSANDRA MYLENA LISBOA	03/09/1996	5,60	1339
740444101	NICOLAS LUIZ REBELO	23/07/1998	5,60	1340
741027190	DIOGO FAUSTINO DE LINS	30/03/1993	5,60	1341
742076372	MONIQUE JOCKEN	15/01/1994	5,60	1342
743678990	DANIEL SCHMECHEL AFFELDT	26/12/1998	5,60	1343
743406704	KATHLEEN SANTOS DA SILVA	03/03/1975	5,57	1344
741987879	FABIANA MACHADO	12/03/1977	5,57	1345
741781505	VERA LUCIA WARTHA	14/04/1981	5,57	1346
743410124	ALESSANDRA DUWE GARCIA	13/02/1982	5,57	1347
743412437	KELY CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	03/02/1984	5,57	1348
744179648	RAQUEL DA SILVA MARTINS	28/06/1984	5,57	1349
740931126	VALDERI DA SILVA	15/05/1987	5,57	1350
744549736	TATIANE HOFFMANN	17/06/1987	5,57	1351
742882370	RICARDO SCHMIDT BITTENCOURT	09/03/1990	5,57	1352
743108763	DIEGO PEREIRA ALVES	24/03/1991	5,57	1353
740546444	GABRIEL ENGLER	25/05/1994	5,57	1354
743166619	BRUNA REBOITA SOARES	17/08/1995	5,57	1355
741973336	FERNANDA BRUGGEMANN DOS SANTOS	17/02/1996	5,57	1356
742817938	BRUNA BITTENCOURT PEREIRA	25/07/2000	5,57	1357
741804157	BRUNO BARRETO	05/02/2002	5,57	1358
744139896	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	31/01/1989	5,57	1359
741317813	VINÍCIUS MOREIRA SILVA	22/03/2002	5,57	1360
744573800	MARIA EDUARDA PES BASCO	06/10/2003	5,57	1361
744270396	GILMAR FERREIRA DE LIMA	18/12/1963	5,53	1362
740671933	LAUDEMIR SIPRIANO DE SOUZA	23/01/1969	5,53	1363
742882153	ALEX FABIAN TRUPPEL	19/01/1973	5,53	1364
744134805	TAIZE FLORENÇO	17/09/1979	5,53	1365
742328644	CAMILA KIRCH	08/01/1983	5,53	1366
744287711	EUNICE LOIDE DA SILVA	01/04/1985	5,53	1367
744438876	GRASIELE DA SILVA	15/06/1990	5,53	1368
743409209	JULIANA PETRY	15/02/1998	5,53	1369
743621983	ISABELY CARDOZO	30/06/1998	5,53	1370
740821362	AMANDA RAMOS MEURER	29/04/1999	5,53	1371
743471251	PEDRO BORGES DA ROSA	23/04/2002	5,53	1372
743990488	SALVATE TAVARES JUNIOR	04/07/1972	5,50	1373
741552546	ADRIANA MARCILLINO SANGALETTI	24/06/1977	5,50	1374

743809785	ADELIR JANDREY	31/03/1978	5,50	1375
742538180	RODRIGO JOELMAR DOS SANTOS	10/06/1990	5,50	1376
740999630	ANTONIO SANDRO TOURINHO	30/10/1981	5,50	1377
743784808	JOAO ANTONIO BACK DA SILVA	28/06/2001	5,50	1378
742680179	TÂNIA MARIA FERREIRA CORRÊA	26/07/1966	5,47	1379
742469746	VANUSIA J FERNANDES	29/10/1968	5,47	1380
740770132	MARTIN ARIEL FERREIRA	01/09/1972	5,47	1381
744093924	KELI CRISTINA DA SILVA	02/04/1976	5,47	1382
740634516	ALEXANDRE FERRAZ	20/01/1979	5,47	1383
744189868	ALINY FELIX GOMES DA SILVA	25/08/1979	5,47	1384
742992656	ANDERSON DAVID	23/11/1979	5,47	1385
744335779	EVA PEREIRA	07/06/1980	5,47	1386
740614193	YARA MARQUES DE OLIVEIRA	03/07/1980	5,47	1387
741989151	LISYANE JALMIRA FERREIRA	17/04/1985	5,47	1388
743246330	CHAYANNE CAETANO MENEZES	18/12/1993	5,47	1389
744376447	ALINE CRISTINE VIEIRA	01/01/1995	5,47	1390
740085417	JAMILLI DA ROSA	21/05/1997	5,47	1391
740320573	CHRISTIAN RAFAEL STEFANELLO SILVA	23/10/1997	5,47	1392
741837138	IAGO WILLIAN BACH	10/07/2000	5,47	1393
740189992	LUCAS MALAVOLTA FELIX	11/04/1992	5,47	1394
744087512	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	24/02/1996	5,47	1395
741419486	RICARDO NICOLEIT	24/05/2000	5,47	1396
742779494	LUIZA SILVEIRA DOS SANTOS	21/08/2001	5,47	1397
743015281	ADRIELLY MÜLLER CAPISTRANO	27/12/1994	5,43	1398
743349925	ANDREA MARI CAMPOS	21/02/1967	5,43	1399
741986253	ANACLETO ANTENOR DA SILVA JUNIOR	28/02/1979	5,43	1400
744446884	WAGNER PEREIRA DE CARVALHO	30/11/1984	5,43	1401
744106741	DAIANA PAULA HERMANN	02/08/1985	5,43	1402
740688479	WILLIAN JUNCKES	28/10/1987	5,43	1403
743636435	ALESSANDRA BRUSQUE GRIEBELER	04/07/1989	5,43	1404
743945389	DOUGLAS FORTES	06/08/1990	5,43	1405
744106461	PAULA MATIAS	08/04/1992	5,43	1406
743555157	DANIEL APARECIDO ROGÉRIO ALVES	02/10/1994	5,43	1407
741357195	LUIZ HENRIQUE FIDELIS	11/06/1999	5,43	1408
744507459	ISADORA APARECIDA RODEN	15/04/2000	5,43	1409
743722122	RENAN BITENCOURT SCARAMELLA	19/04/1999	5,43	1410
744061360	IAGO GIACOMELLO	28/01/2000	5,43	1411
744064235	FÁBIO VITOR SAVI VICTORINO	17/10/1982	5,40	1412
741031198	JOEL MARCOS CARDOSO	20/11/1983	5,40	1413
743755855	JEFERSON MARQUES DA ROSA	11/06/1989	5,40	1414
743215670	THAIS REGINA PEREIRA RODRIGUES ROCHA	14/01/1992	5,40	1415
743692892	LUCIANO DOS SANTOS	10/02/1994	5,40	1416
742909938	ANDRÉ LUIZ MARTINS DA SILVA	18/03/1996	5,40	1417
742166160	LUCAS GABRIEL DAVID DA SILVA	15/08/1997	5,40	1418
744095759	CARLOS EDUARDO GONÇALVES FERREIRA	21/04/1998	5,40	1419
742186671	BEATRIZ DE SOUZA LAURENTINO	11/02/1999	5,40	1420
744531556	ANNA VITÓRIA MARTINS RECKZIEGEL	27/06/2000	5,40	1421
743791567	JULIA PIVA DE CASTRO	12/11/2001	5,40	1422
741306321	JOELMA CUNHA	14/07/1972	5,37	1423

743416247	DEYSE TEREZINHA MOREIRA	12/06/1974	5,37	1424
740724466	JACI HELEODORO MARTINS	10/10/1975	5,37	1425
743115268	MARIA LÚCIA SIQUEIRA	28/01/1980	5,37	1426
743044136	ANA PAULA BOMBASSARO	13/06/1980	5,37	1427
743918683	DIRCE ONEIDE DE FREITAS	17/12/1980	5,37	1428
742108182	LILIAN WEINGARTNER	07/03/1990	5,37	1429
744004811	LUCAS FARIAS	20/05/1994	5,37	1430
743626986	LEONAM DE ALBUQUERQUE MARTINS	13/09/1995	5,37	1431
742874208	SARAH JESSICA VELA	13/09/1996	5,37	1432
743535979	LETÍCIA ROBERTA SCHNEIDER	15/02/1997	5,37	1433
742659157	GLADES GONÇALVES PANASOLO	01/02/1980	5,37	1434
744423127	ANDREZA PIRES	17/01/1983	5,37	1435
742170200	LUIZA KIPPER MIOTTO	23/09/1999	5,37	1436
741971907	RAFAELA BOELL	02/03/2000	5,37	1437
744456119	ANNA PAULA GUIMARÃES	12/01/1981	5,33	1438
743476339	EMERSON SOARES MACHADO	20/06/1981	5,33	1439
743869413	ALEX FABIANO RODRIGUES DIAS	22/08/1988	5,33	1440
743383423	MARIA VALCILENE DA SILVA GÓIS	29/09/1989	5,33	1441
741629854	JOÃO OTAVIO MELO DE SOUZA	05/05/1995	5,33	1442
744318209	DOUGLAS DA SILVA FREITAS	08/09/1995	5,33	1443
744215921	RAFAELA DOS SANTOS	22/12/1996	5,33	1444
742136227	FELIPE LOPES MOUKARZEL	15/02/1997	5,33	1445
742613951	RAQUEL NIEHUES ANDRADE	01/10/1997	5,33	1446
744044390	JEFFERSON DOS SANTOS COSTA	06/07/1998	5,33	1447
743016189	CHRISTIANE FERNANDES PERESSUTTI	09/02/2001	5,33	1448
741865538	GIORGIO JOSÉ VIEIRA SILVA	31/08/1984	5,30	1449
741674171	ANGELA TERESINHA DA SILVA	03/10/1960	5,30	1450
743295100	ELIZAINE REGINA LOURENÇO ELIAS	24/11/1978	5,30	1451
742656290	GISELE DAMASIO	02/05/1981	5,30	1452
743973137	FRANCINE PÓVOAS MARQUES	14/05/1997	5,30	1453
741559845	HANNA LETICIA BRASOLIN DIAS	19/01/1998	5,30	1454
744213782	INGRYD ALESSANDRA MARTINS	24/06/1998	5,30	1455
743451451	NYCOLLE THAIS SCHULER	28/03/1999	5,30	1456
741966389	VINÍCIUS SILVA E SILVA	18/04/2000	5,30	1457
741582121	ALINE BEATRIZ HINGHAUS PSCHEIDT	05/06/2000	5,30	1458
743370146	JOSIANE CASTRO	07/11/1977	5,27	1459
744304173	FABRÍCIO FARIAS	03/05/1988	5,27	1460
744302171	KARIN REIS FRAGOSO	04/04/1997	5,27	1461
743179525	RAÍSSA RODRIGUES CAIXÊTA	26/07/1998	5,27	1462
744292310	THIANNE VIEIRA GENEROSA	28/08/1982	5,27	1463
744299897	FABIO ESPINDOLA KOERICH	13/09/1993	5,27	1464
740717203	LUANA SORROCHE MARTINS	14/06/1998	5,27	1465
740427147	VINÍCIUS DA SILVEIRA SILVA	14/08/1999	5,27	1466
743666736	JACQUELINE AVILA DE PAULA	08/09/1971	5,23	1467
744371568	PAULO CESAR PRADO DA ROSA	19/07/1974	5,23	1468
744345784	GIGLIANE NELI DA SILVA	22/11/1975	5,23	1469
741902854	ROGÉRIO BRUNO SANTANA DE SOUZA	16/08/1988	5,23	1470
744442455	JÉSSIKA DE AMORIM	26/09/1988	5,23	1471
741785789	DIELLI CRISTINA DOS SANTOS CASTILHOS	27/10/1991	5,23	1472
740662471	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/03/1993	5,23	1473

743592395	ROBSON FELIPE MACHADO PEREIRA	30/05/1994	5,23	1474
744231526	ANTONIO NUNES SILVA JUNIOR	02/05/1996	5,23	1475
741181582	RITA DE CASSIA AMORIM DA SILVA	31/10/1996	5,23	1476
743940716	ANA LUIZA SANCHES SALLES	25/08/1997	5,23	1477
740113795	GUILHERME EVANDRO COSTA	08/05/1998	5,23	1478
740563831	MARIA FERNANDA TEIXEIRA	24/04/2000	5,23	1479
741919610	JESSICA FERNANDA DA SILVA VENTURA	06/04/1991	5,23	1480
743877790	FELIPE DA SILVA SOARES	23/11/1992	5,23	1481
742012181	SIDNEI TRUPPEL	30/06/1956	5,20	1482
744478241	SILVANA CRISTINA DE MATOS	07/02/1972	5,20	1483
740354983	GUILHERME TORRES MENUCHI	02/04/1991	5,20	1484
742988776	ANDRÉ LUIS CABRAL DOS SANTOS	03/04/1993	5,20	1485
741992540	LUAN CARNEIRO SILVA	11/06/1995	5,20	1486
740462109	AMANDA CARVALHO HOTTERSBACH	05/05/1996	5,20	1487
740965975	NATÁLIA DA SILVA	17/03/1999	5,20	1488
740982409	ANA CAROLINA SILVA DE MELO	19/05/1999	5,20	1489
742500391	MARIA EDUARDA MAIA ALBANAZ	06/08/1999	5,20	1490
743204669	CAROLINY BRUNA ROCHA	24/01/2000	5,20	1491
741332961	MARIA HELENA IMBURGUE WEBER AMARAL	16/12/2000	5,20	1492
742120105	DANIEL ENGLER	31/10/2001	5,20	1493
743418602	JOÃO LUCAS MARQUES ALVES	03/04/2002	5,20	1494
743272992	JAMYR MACHADO PIMENTA	17/08/1951	5,17	1495
741352860	MARISTELA RUIZ DOS SANTOS DE CASTRO	29/03/1966	5,17	1496
744130552	JOATAN JEREMIAS	01/03/1974	5,17	1497
744418140	TIAGO JOSÉ OTERO ROCHA	03/08/1975	5,17	1498
742871342	EDSON LUIZ VARELA	06/02/1982	5,17	1499
742713805	NOELLE KUKERT ZAMAI SCHITZ	03/04/1982	5,17	1500
743498268	CINTIA ABREU DE SOUZA	24/06/1994	5,17	1501
744225544	JEFFERSON FERNANDES PERES	07/09/1994	5,17	1502
743614395	BEATRIZ LOBATO DE SOUZA	17/06/1998	5,17	1503
740385654	ADRIANA ZOMER PRATS	07/07/1999	5,17	1504
741896138	MARINA WEBER DE SOUZA	03/10/2001	5,17	1505
742705961	ANGELITA APARECIDA SEEBER	14/02/1966	5,13	1506
744444494	BRUNA RAFAELA FONSECA DOURADO VIEIRA	19/06/1983	5,13	1507
744373659	MAURICIO REIS SANTIAGO FILHO	09/04/1984	5,13	1508
740010208	GABRIELA LINDAURA SILVEIRA	21/12/1992	5,13	1509
743264631	ARIEL MAY	09/07/1995	5,13	1510
743213203	BRUNA CORREA DE PIERI	13/02/1998	5,13	1511
742912538	OTAVIO LUIZ GONÇALVES CALBUCH	28/06/1999	5,13	1512
742109673	BRUNA MARTINS MOREIRA	21/12/2001	5,13	1513
740118767	LUCY CARLA NADAL BALBE DA SILVA	03/04/1965	5,10	1514
741230321	TATIANA DA SILVA PEREIRA PIRES	03/05/1978	5,10	1515
743862504	ROSIMARIO OURIQUES PEREIRA	23/08/1979	5,10	1516
741513139	EMERSON VICTOR DA SILVA	05/06/1983	5,10	1517
740025156	ANDREY FRANCISCO DA ROSA	20/04/1984	5,10	1518
743338421	THAISY ALEXANDRE	06/08/1985	5,10	1519
742555502	VIVIANE ENDER COLETTO	01/04/1986	5,10	1520
743671448	BRUNO EDUARDO DO NASCIMENTO	04/04/1988	5,10	1521
740187824	TATYENE BRAGA SANTOS CÂNDIDO	02/05/1990	5,10	1522

744285274	JOYCE MILVERSTET	26/11/1991	5,10	1523
743694965	LUCAS FREITAS DOS SANTOS	06/08/1994	5,10	1524
743283838	DIOMARA PEREIRA DO AMARAL	01/07/1995	5,10	1525
742832593	IGOR RODRIGUES PRAZERES	03/12/1997	5,10	1526
744484181	FLÁVIA SILVEIRA DIAS VICTORINO	14/05/1981	5,07	1527
743362329	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	03/12/1988	5,07	1528
744318166	VINICIUS MASSOCO SOARES	13/10/1989	5,07	1529
743045605	TALITA VIEIRA	29/06/1990	5,07	1530
743749170	ALEXSANDRO FREITAS	15/07/1996	5,07	1531
742974402	MATHEUS WESSLER	12/08/1998	5,07	1532
743629474	MATHEUS FELIPE DA CRUZ	09/10/1998	5,07	1533
744258330	ADRIANA VIEIRA DUTRA	21/03/1972	5,03	1534
744082525	KELLY CRISTINA SOUZA	13/10/1974	5,03	1535
741116531	ROSANE DE LARA FERNANDES	14/08/1979	5,03	1536
743053557	FRANCIELI GANDIN	16/03/1983	5,03	1537
743332784	BRUNA CRISTINA PEREIRA	17/03/1996	5,03	1538
744535268	RÚBIA VIGANO JAQUES	18/09/1989	5,03	1539
744050195	ALIKSA DE SOUZA BARRETO	22/12/1989	5,03	1540
744451636	VITOR LUIZ DUTRA	12/04/2000	5,03	1541
742611531	BÁRBARA JÖNCK GESSER	24/04/2000	5,03	1542
743620310	LAURA SCHABERLE	28/10/2000	5,03	1543
744555934	ADEMIR FERREIRA	04/03/1955	5,00	1544
742740626	MARIA HELENA DE SOUZA CESCONETO	20/08/1971	5,00	1545
741110806	RAPHAEL ADELFO HONORATO	10/04/1982	5,00	1546
743872121	NEI GIOVANI DA SILVEIRA LOPES	01/11/1982	5,00	1547
744391485	GIDIELSON MANGRICH AMANCIO	25/08/1987	5,00	1548
744077324	GRACE DE SA FEITOSA	21/09/1987	5,00	1549
741092383	JULIANO CESAR ANTUNES NERES	21/05/1988	5,00	1550
742757130	KARINE BURTULI	29/11/1988	5,00	1551
743888370	NARRIMAM CONTE CRUZ	14/10/1990	5,00	1552
744118639	MARIA LIDIA CARDOSO	28/12/1995	5,00	1553
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Assistente Social (PCD)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
710847253	JANE REGINA BORGES VIEIRA	30/11/1972	7,23	1
710240599	RUBENS RIBEIRO	09/03/1976	6,17	2
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Agente Administrativo (PCD)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
742737303	GABRIEL CORRÊA	29/07/1971	9,17	1
740803161	NILTON LINDER NETO	11/10/1985	6,93	2
742133662	FERNANDA MARQUES	23/04/1990	6,77	3
740200307	JULIANA VIEIRA	30/09/1999	6,63	4
742858914	MANOELLA CARDOSO LUDVIG	10/04/1996	6,43	5
744117318	MÁRCIA MARGARETE DE SOUZA	28/07/1986	6,37	6
743408438	KANANDA RENATA PAULI	13/02/1997	6,20	7
743329484	MIRIAM CAMPOS DA SILVEIRA	19/01/1968	6,07	8
742538180	RODRIGO JOELMAR DOS SANTOS	10/06/1990	5,50	9
744335779	EVA PEREIRA	07/06/1980	5,47	10
743869413	ALEX FABIANO RODRIGUES DIAS	22/08/1988	5,33	11
743862504	ROSIMARIO OURIQUES PEREIRA	23/08/1979	5,10	12
Edital 001/2019/SMA | Cargo: Agente de Fiscalização Sanitária				

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
711311155	LUISA MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO	18/08/1985	8,37	1
712981235	CLEONICE MARIA ZORTÉA	02/11/1977	8,2	2
710724808	TAMIRYS PRIM PAULI RICHARTZ	23/11/1994	7,87	3
710086716	KAMILLA RENATA COSTA	24/09/1988	7,47	4
710496483	MARCIA INÊS TREBIEN DUPONT	28/06/1968	7,43	5
712673840	THAIS GIRALDES MARTUCCI	17/03/1985	7,17	6
713022156	DIEGO TABANO MARTUCCI	26/05/1983	7,13	7
712817187	ANA CARLA BERTANI	12/12/1976	6,93	8
711711475	CYNARA PARANHOS JARDIM	07/05/1974	6,9	9
711432723	MARIA EDUARDA ZANIN PREDEBON	01/05/1993	6,77	10
711772157	LEONEL VALMOR MÜGGE	17/04/1984	6,7	11
711368125	SIMONE ROSSI FERMO	13/11/1971	6,67	12
712957210	ELVIO DA SILVA WEBER	12/11/1993	6,37	13
711373644	DELANO TOAZZA CHECHI	03/07/1974	6,3	14
712561770	IBERÊ PINHEIRO DO MONTE	23/10/1976	6,3	15
711411322	BRUNO OLIVEIRA BICA	04/01/1990	6,3	16
710966891	CAROLINE DE LIMA	24/08/1990	6,2	17
710691937	LUIZA OENING CHAVES	04/01/1993	6,17	18
712953406	JOSIEL FRANCISCO ALVES	14/07/1994	6,17	19
712588806	LARISSA COSTA OLIVEIRA	24/04/1985	6,1	20
712002197	DALMO MAYER TIBINCOSKI	06/10/1971	5,87	21
711729236	WERONICA CRISTINA ENDER	27/05/1984	5,87	22
711579520	MARINA MALAGOTTI	10/06/1995	5,83	23
711132983	LÍVIA BRINGHENTI	02/12/1985	5,83	24
713000588	PAULA ALVES DE SOUZA	29/09/1989	5,8	25
710407116	ELISA DA CUNHA FUJII	26/08/1989	5,77	26
713008281	GUILHERME PARTALA	22/03/1990	5,77	27
712951929	KAREN BARBOSA AMARANTE	23/01/1991	5,77	28
713048282	ADRIANA MORSOLETTO CARDOSO	08/02/1984	5,73	29
711644116	BRUNA SCHMITZ DE SOUZA	12/03/1991	5,73	30
711592145	ELOISA FERNANDES DA COSTA	07/07/1991	5,73	31
712973448	FERNANDA NIENKÖTTER SARDÁ	12/03/1993	5,73	32
713030513	ELIANE MITSUKO SASAJIMA	30/04/1984	5,7	33
711040663	EDUARDA PEDROSO ROHLING	29/01/1994	5,67	34
710097382	THAYANE SILVA CARVALHO	18/08/1992	5,67	35
712380444	RAQUEL DARC PEREIRA	30/12/1978	5,63	36
713002832	FRANCIELLE ROMAGNA MARCELINO	05/08/1988	5,63	37
713035588	LAIS CRISTINA ROZONE DE SOUZA	19/11/1991	5,63	38
710102916	JULIANA QUERINO GOULART	11/06/1981	5,6	39
712960608	CRISTINA VASCONCELOS AMARAL	09/01/1974	5,57	40
712196133	GIOVANA REGINA WEBER HOSS	24/10/1990	5,57	41
710785797	MAIARA DUPONT DE OLIVEIRA	18/04/1989	5,5	42

712980181	EDNA CAMILA HILLESHEIM	27/11/1987	5,47	43
710305679	ALECKSSANDRA BECKER	25/08/1978	5,43	44
712959958	JOY BERGMANN SOARES	09/09/1987	5,37	45
711107338	EUNICE RITA PEREIRA	15/07/1970	5,33	46
713003799	NATALIA GOMES MEDEIROS	18/12/1986	5,33	47
711029129	MARISA RODRIGUES PRADO	27/12/1979	5,27	48
711618991	MONIK DA SILVEIRA	11/10/1986	5,27	49
711389169	RAFAEL DALL OSTO	18/04/1982	5,23	50
711200581	FERNANDA ALVES DA CRUZ	28/12/1990	5,23	51
712954808	KATHERI MARIS ZAMPROGNA	07/01/1991	5,2	52
712544824	AMANDA GOUVÊA ALCÂNTARA	17/08/1982	5,17	53
712857337	DEISE DE LIMA	05/10/1986	5,17	54
711799135	NICOLE ESPOSTO BIONDO	07/04/1988	5,17	55
711751543	CINTHIA REGINA MENDES PEREIRA	18/06/1974	5,13	56
711818125	BRUNA LIMA SELAU	26/12/1990	5,13	57
710712729	EVELISE RODRIGUES ASSUMPÇÃO KOTHER	14/09/1985	5,1	58
711703242	LARISSA MARCELLI SILVEIRA VIGO	23/10/1982	5,07	59
712963675	MYCHELLE MELO CARDOSO	19/11/1981	5,03	60
710115481	CONRADO BASTOS BATISTA	22/10/1984	5,03	61
712589729	JOICE DE SOUZA PEREIRA	13/03/1990	5,03	62
711826907	DÉBORAH PONTES DE OLIVEIRA BARRETO	10/05/1992	5,03	63
712879602	CLAUDIA WINCKLER	17/04/1980	5	64
711710363	CLAUDINETE RAFALSKI	04/08/1980	5	65
713036355	BRUNA PIRES INÁCIO	07/05/1989	5	66
712978680	FILIPE FERNANDES DE CARVALHO SOUZA	22/06/1985	5	67
711054872	FRANCIELI DE SOUSA FIGUEIREDO	23/02/1987	5	68

DECRETO Nº 12542/2019

Publicação Nº 2248927

DECRETO Nº 12542/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

48 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 4.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.700,00
Total do Órgão ..... R$ 4.700,00

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

69 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

137 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

166 – 3.1.90.05.00.00.0099 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% FUNDEB ..... R$ 1.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.300,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

214 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
216 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 321.300,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
413 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

380 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 180.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 180.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

09.02.14.422.0105.2.260 – Manutenção do PROCON

509 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00
Total do Órgão ..... R$ 208.000,00

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

621 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

28.01.04.131.0105.2.451 – Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação Social

910 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
912 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 44.000,00
Total do Órgão ..... R$ 44.000,00

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da FMMADS e Desenvolvimento de Projetos Sustentável

1018 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00
Total do Órgão ..... R$ 6.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 638.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

26 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 75.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 75.700,00
Total do Órgão ..... R$ 75.700,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

141 – 3.1.90.16.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação .....R$ 240.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 240.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

224 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

327 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 1.300,00
Total do Órgão ..... R$ 361.300,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

412 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 201.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 201.000,00
Total do Órgão ..... R$ 201.000,00
Total da Anulação ..... R$ 638.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12546/2019

Publicação Nº 2248928

DECRETO Nº 12546/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 11.585,26 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1154 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 907,42
Total desta Atividade ..... R$ 907,42

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1169 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.677,84
Total desta Atividade ..... R$ 10.677,84
Total do Órgão ..... R$ 11.585,26
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 11.585,26

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 11.585,26 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1166 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 83,07
Total desta Atividade ..... R$ 83,07

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1212 – 3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.160,19
1210 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.660,19

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

50125 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.742,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.742,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1252 – 3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100,00
1156 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.100,00
Total do Órgão ..... R$ 11.585,26
Total da Anulação ..... R$ 11.585,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12546/2019

Publicação Nº 2248933

DECRETO Nº 12565/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RODRIGO DE ANDRADE para exercer o cargo de Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12562/2019

Publicação Nº 2248929

DECRETO Nº 12562/2019

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 11223/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o anexo I do decreto 11223/2019 em R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) na forma a seguir especificada:

Unid.	Unidade Orçamentária	Novo Valor Total do Contingenciamento
13.01	SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1.200.744,00
12.01	SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	658.364,00
30.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.964.604,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES REGIDO PELO EDITAL 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2248930

Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares regido pelo Edital 001/2019/CMDCA.

Ficam os conselheiros tutelares titulares convocados para posse no dia 10 de janeiro de 2020, horário a confirmar.

Conselheiros Tutelares Titulares
Classificação Nome Quantidade de votos

1 CAROLINE N G GEBAUER 757
2 THAIS MONIQUE DA SILVA 729
3 RODRIGO ALMEIDA DE FREITAS 599
4 JULIANA S DA SILVA LÉFFER 529
5 DANIELLE SILVA CASTRO 390
6 FERNANDA PÉRES 370
7 JULIANA IZELDA OLIVEIRA 353
8 JEFFERSON MARCOS FÉLIX 339
9 ANDRÉA DA COSTA SANTOS 339
10 DIOGO LUIZ FILIPPI 321

Conselheiros Tutelares Suplentes

11 DAIANA VERA SOUZA 254
12 GILSON CRISTOVÃO 206
13 VIVIANE NUNES SANTOS 181
14 ANA LÚCIA TEIXEIRA 166
15 SILVIA REGINA HEIDERSCHEIDT 122
16 CINTHIA DOMINGUES 94
17 IRIA LOCKS 88
18 OZANA MATZEMBACHER DA SILVA 70
19 ANA CAROLINA PEREIRA DA CRUZ 61
20 SAYONARA FERREIRA PINTO 50

São José, 02 de dezembro de 2019.

Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

PORTARIA Nº 1.522/2019/SME

Publicação Nº 2248932

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.522/2019/SME

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José-SC,

RESOLVE:
I – FICA HOMOLOGADO o resultado final do concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, instaurado pelo Edital 003/2019, destinado à alteração de carga horária e ou relotação de local de atuação, dos servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo no magistério municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, Lei Ordinária nº 2.761, de 10 de abril de 1995 e alterações posteriores, conforme relação de aprovados anexa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de dezembro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida – São José - SC

CEP: 88.103-790 Fone (48) 3381.0000. www.pmsj.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Anos Iniciais/PLE

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
77	ROSANE NUNES FARIAS	15/11/1960	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	1
40	ROSALIA AMANTE VIEIRA	02/05/1967	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	2
143	ANA CLAUDIA BRISOLA	08/05/1969	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	3
130	SONIA MARIA VIEIRA COELHO	04/08/1969	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	4
113	CRISTIANI SOUZA	15/04/1970	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	5
101	SIMONE SOUZA	19/03/1971	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	6
210	SIMONE ERIA BENTO MEDEIROS	25/09/1972	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	7
140	ELISANGELA PERES TEIXEIRA	18/03/1973	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	8
121	CLARISSE DA LUZ NASCIMENTO	14/05/1973	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	9
152	DAYANE BEATRIZ DA SILVA PAGLIUSO	07/09/1978	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	10
24	ROSIANE DA SILVA CLEMENTE SILVANO	07/03/1984	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	11
117	JOSIANE MARA RAMPELOTI ALVES	11/01/1973	14.00	20.00	20.00	5.00	20.00	79.00	12
145	KETRYN FABIANA CIDADE BESEKE	27/04/1976	14.00	20.00	20.00	5.00	20.00	79.00	13
212	ROSELIA APARECIDA DE CASTRO	09/11/1966	11.00	20.00	20.00	5.00	20.00	76.00	14
94	DENISE DIAS ALBERTON	29/05/1980	11.00	20.00	20.00	5.00	20.00	76.00	15
190	VIRGINIA CANARIN POLLA WEBER	16/12/1975	15.00	20.00	20.00	0.00	20.00	75.00	16
137	GLAUCIER DOS ANJOS	29/08/1977	10.00	20.00	20.00	5.00	20.00	75.00	17
63	CLAUDIA FARIA KONS	24/05/1971	15.00	20.00	10.00	5.00	20.00	70.00	18
116	GILSIANI DA SILVA	27/08/1971	15.00	20.00	10.00	5.00	20.00	70.00	19
141	JOSIANI FRANCISCO	04/10/1977	15.00	20.00	10.00	5.00	20.00	70.00	20
139	PATRICIA BOSQUETTE ESPINDOLA	17/02/1979	15.00	20.00	10.00	5.00	20.00	70.00	21
136	CARINA GORGES DE OLIVEIRA	05/10/1979	15.00	20.00	8.00	5.00	20.00	68.00	22

114	ELIS REGINA SCHMITT PITZ	27/08/1975	15.00	20.00	10.00	0.00	20.00	65.00	23
88	SONIA MADALENA FERRONATTO	16/05/1958	15.00	20.00	0.00	5.00	20.00	60.00	24
72	ALBINA APARECIDA STOCKMANN	02/12/1979	15.00	20.00	0.00	5.00	20.00	60.00	25
66	ANA HELENA BUENO PEREIRA	01/06/1968	15.00	5.00	10.00	0.00	20.00	50.00	26

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Artes Aplicadas

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
216	EDIR HOMEM DA SILVEIRA	19/02/1960	14.00	20.00	10.00	0.00	20.00	64.00	1
135	CARMEN LUCIA LOBATO PEREIRA DA COSTA	13/11/1965	15.00	0.00	10.00	0.00	20.00	45.00	2

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Artes

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
93	SIMONE FAORO DOS SANTOS	21/04/1969	17.00	20.00	0.00	5.00	20.00	62.00	1

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: AUXILIAR DE ENSINO - Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
156	VIVIANE SCARABE-LOT CAMPOS	19/06/1973	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	1
87	CLAUDIA REJANE LOPES	27/03/1965	11.00	20.00	20.00	5.00	20.00	76.00	2
37	SILVIA REGINA BAS-TOS SILVA	06/05/1978	11.00	20.00	20.00	5.00	20.00	76.00	3
129	MARIA ODETE DA SILVA PEREIRA	26/10/1957	15.00	20.00	10.00	5.00	20.00	70.00	4
73	SANDRA MORAES DA SILVA	12/05/1972	15.00	20.00	10.00	5.00	20.00	70.00	5
97	VANESSA BOZZANO GOUVEIA	19/12/1977	6.00	20.00	20.00	0.00	20.00	66.00	6
138	JUCIANI BINHOTI MARTINS	28/07/1973	10.00	20.00	10.00	5.00	20.00	65.00	7

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: AUXILIAR DE ENSINO - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
214	JOICY ISABEL DA SILVA	09/01/1974	15.00	20.00	20.00	0.00	20.00	75.00	1
126	JUCILDA SANTOS	22/08/1965	10.00	20.00	20.00	5.00	20.00	75.00	2

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: AUXILIAR DE SALA - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
45	BARBARA ONDINA MONTEIRO DE SOUZA	31/10/1990	4.00	20.00	20.00	7.00	20.00	71.00	1
51	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	14/12/1962	15.00	20.00	10.00	5.00	20.00	70.00	2

183	ILAINE APARECIDA SOUZA	18/11/1972	5.00	20.00	20.00	5.00	20.00	70.00	3
112	PATRICIA ANGELITA DE OLIVEIRA DA SILVA	23/09/1977	5.00	20.00	20.00	5.00	20.00	70.00	4
60	MARA RUBIA PRUDENCIO FERNANDES DA SILVA	07/04/1982	5.00	20.00	20.00	5.00	20.00	70.00	5
146	JANE LUCIA MARTIS DA CONCEICAO	02/11/1972	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	6
36	ROSECLER CAPISTRANO	25/11/1975	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	7
99	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS HELLMANN	14/12/1975	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	8
76	GLEISY GOULART CARDOSO PRAZERES	19/01/1979	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	9
149	CLARICE DAIANE ROSA DE LIMA DA ROSA	05/08/1982	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	10
134	DEISI BAZZANA DE FREITAS GONZAGA	06/08/1985	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	11
159	TAMIRES REGINA PEDROSO PEREIRA	12/09/1987	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	12
151	SANDRA REGINA DOS SANTOS	16/03/1970	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	13
178	CORINA RAMOS DOS SANTOS	13/03/1972	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	14
46	MARLETE CARDOSO	16/03/1976	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	15
197	DAIANE CATARINA CIPOLATO GOMES	29/12/1976	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	16
200	JANAINA TEIXEIRA SCHNEIDER	06/12/1977	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	17
170	ROSENILDA HAMES BOELL	28/04/1978	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	18
69	LAISE DOS SANTOS SILVA	24/08/1987	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	19
172	HAMANDA MORAIS PEREIRA VIEIRA	04/03/1990	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	20
81	SARAH ZISELIA DE AZEVEDO DE MELO	06/06/1992	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	21
29	TAMIRIS CELIA FERNANDES GARCIA	05/09/1989	3.00	20.00	19.00	5.00	20.00	67.00	22
78	JOSEANE LOPES PEREIRA	24/06/1973	10.00	20.00	11.00	5.00	20.00	66.00	23
171	JESSICA LUISE SABINO	18/06/1991	3.00	20.00	20.00	0.00	20.00	63.00	24
191	ALINE THAIS DE SOUZA	06/02/1990	4.00	20.00	10.00	5.00	20.00	59.00	25
50	MISLANIA SILVA GARCIA	08/07/1981	5.00	20.00	8.00	5.00	20.00	58.00	26
127	JANAINA ALBINO	16/06/1977	3.00	20.00	10.00	5.00	20.00	58.00	27

43	SARA REGINA NAZARIO NOBRE	15/03/1983	3.00	20.00	10.00	5.00	20.00	58.00	28
19	VANESSA DOS SANTOS GREGORIO	22/03/1989	3.00	20.00	8.00	0.00	20.00	51.00	29
15	ANGELA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	23/03/1978	4.00	20.00	0.00	5.00	20.00	49.00	30
218	MARIANA DE SOUZA	30/04/1986	4.00	0.00	20.00	5.00	20.00	49.00	31
52	ALINE MARIA LIMA VENERO	24/04/1987	3.00	20.00	0.00	5.00	20.00	48.00	32

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Bordado à mão

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
167	MARGARETE REGINA MELO MAINCHEIN	27/10/1963	15.00	20.00	10.00	0.00	20.00	65.00	1

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Ciências

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
161	TACIANA MARA DA SILVA SEEMANN	01/03/1974	7.00	20.00	0.00	7.00	20.00	54.00	1

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Educação Física - Ens. Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
98	JOSY RAMOS MACHADO	20/03/1981	11.00	20.00	20.00	5.00	20.00	76.00	1
122	LETICE BOZ	01/11/1960	17.00	20.00	10.00	5.00	20.00	72.00	2
111	ANDERSON SEBASTIAO CHAVES	17/01/1977	11.00	20.00	10.00	5.00	20.00	66.00	3
182	GISELLY MAFRA DA SILVA	07/07/1979	15.00	20.00	0.00	8.00	20.00	63.00	4
70	MARIA MARGARETE ANTERO	19/10/1961	14.00	20.00	0.00	5.00	20.00	59.00	5
65	RODRIGO MACEDO	07/11/1977	4.00	20.00	10.00	5.00	20.00	59.00	6
169	ELISA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULI	04/12/1976	11.00	20.00	0.00	5.00	20.00	56.00	7
204	FERNANDA OURIQUES QUINT	06/05/1978	10.00	20.00	0.00	0.00	20.00	50.00	8

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Educação Infantil

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
184	MARGARETH DE OLIVEIRA	11/06/1963	17.00	20.00	20.00	5.00	20.00	82.00	1
177	CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG	24/04/1978	17.00	20.00	20.00	5.00	20.00	82.00	2
166	JUDITE VERONICA FELISBINO	08/08/1973	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	3
82	KELLY CHRISTIAN ZIMERMANN	17/07/1978	11.00	20.00	20.00	5.00	20.00	76.00	4
96	GEISIANE ANA PEREIRA VIEIRA	15/05/1980	11.00	20.00	20.00	5.00	20.00	76.00	5
74	ELISETE ANTUNES ESPINDOLA	02/07/1968	6.00	20.00	20.00	5.00	20.00	71.00	6
89	LUCIMARE COELHO BURG	16/05/1978	6.00	20.00	20.00	5.00	20.00	71.00	7
16	VANDA IVANDIR DOS SANTOS	06/03/1980	6.00	20.00	20.00	5.00	20.00	71.00	8
83	RENATA BESEN VIEIRA	13/07/1980	6.00	20.00	20.00	5.00	20.00	71.00	9
211	GRAZIELA REGINA SANTOS	28/12/1980	4.00	20.00	20.00	7.00	20.00	71.00	10
209	MARILEIA BACKES	25/04/1971	3.00	20.00	20.00	8.00	20.00	71.00	11

106	MICHELE JUTTEL PEREIRA DOS SANTOS	21/12/1976	5.00	20.00	20.00	5.00	20.00	70.00	12
44	ISABEL RODRIGUES DA SILVA	11/09/1990	3.00	20.00	20.00	7.00	20.00	70.00	13
199	SANDRA MARA LOHN DA ROCHA	15/03/1970	24.00	20.00	0.00	5.00	20.00	69.00	14
205	SIMONE PATRICIA RODRIGUES	13/01/1970	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	15
118	ANGELA CARVALHO DE SOUSA MORAES	28/05/1973	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	16
109	BERNADETE PETRY DE AVILA	22/10/1974	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	17
104	VANUZA MARIA ALVES	09/03/1976	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	18
180	MONICA RITA GUERREIRO GOMES DA SILVA	11/11/1976	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	19
55	PENELOPPE LETHIERE MARCELINA DE FREITAS	11/01/1978	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	20
79	RENATA DE SOUZA ROSA BITENCOURT	02/11/1980	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	21
67	JULIANA MACHADO FERNANDES	03/08/1985	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	22
192	ALICE HANNI BLIND	21/12/1985	4.00	20.00	20.00	5.00	20.00	69.00	23
22	ELAINE CRISTINA DE SA	02/03/1979	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	24
105	CAMILA DOS SANTOS	08/11/1984	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	25
215	SUZANY APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES	29/03/1989	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	26
92	STEFANI VICENTE CAVALHEIRO	16/05/1989	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	27
103	ANA PAULA MOREIRA EGER	19/06/1989	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	28
39	BRUNA CARLA MENEGOL	30/06/1989	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	29
21	JOSIANE AMARAL VIEIRA	23/07/1972	3.00	20.00	20.00	4.00	20.00	67.00	30
28	LETICIA IZABEL VIEIRA MARTINS	28/06/1978	6.00	20.00	10.00	7.00	20.00	63.00	31
150	MAXILENE DOS SANTOS MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1969	3.00	20.00	20.00	0.00	20.00	63.00	32
11	PATRICIA MEDEIROS CABRAL	27/03/1967	6.00	20.00	10.00	5.00	20.00	61.00	33
58	GISELLI OSTROSKI DE SOUZA FERREIRA	25/04/1979	4.00	20.00	10.00	5.00	20.00	59.00	34
132	GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA	21/10/1979	4.00	20.00	10.00	0.00	20.00	54.00	35
124	CARINA DE OLIVEIRA PULCENO	02/01/1980	5.00	20.00	8.00	0.00	20.00	53.00	36

181	JULIANA SOUZA DA SILVEIRA	19/11/1978	3.00	20.00	20.00	0.00	10.00	53.00	37
144	EDUARDA SOUZA FERREIRA	13/06/1991	3.00	20.00	4.00	5.00	20.00	52.00	38
131	CLAUDIA MARIA ABREU DOS SANTOS	13/01/1980	4.00	20.00	0.00	0.00	20.00	44.00	39

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Filosofia

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
48	ELCIONE ANTUNES PINTO	19/04/1974	4.00	20.00	20.00	0.00	20.00	64.00	1
160	JANILDA ARCINILHA DE SOUZA HEMSING	04/03/1969	5.00	20.00	10.00	0.00	20.00	55.00	2

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Geografia

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
23	LUIZ CARLOS RODRIGUES	23/02/1964	17.00	20.00	10.00	5.00	20.00	72.00	1
123	GISELI FRASSETTO DE QUEVEDO	10/12/1973	15.00	20.00	4.00	5.00	20.00	64.00	2
168	RICARDO COMINI BARCELOS	20/01/1981	5.00	20.00	10.00	5.00	20.00	60.00	3

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - História

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
217	JANAINA AMORIM DA SILVA	03/04/1974	15.00	20.00	10.00	7.00	20.00	72.00	1
157	DISMAEL SAGAS	13/02/1978	6.00	0.00	20.00	0.00	20.00	46.00	2

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Inglês

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
71	WALTERSON DE FARIA	23/02/1982	6.00	20.00	0.00	5.00	20.00	51.00	1
59	DENISE PERETTI BOGONI	24/04/1980	4.00	20.00	0.00	0.00	20.00	44.00	2

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Manicure

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
125	RACHEL DA SILVA	08/02/1967	11.00	5.00	10.00	0.00	20.00	46.00	1

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Matemática

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
158	MARIA DO SOCORRO FREIRE FERNANDES BORBA	23/06/1973	17.00	20.00	20.00	5.00	20.00	82.00	1
213	ROGERIO MARTINS MIGUEL	07/09/1967	15.00	20.00	8.00	5.00	20.00	68.00	2
102	MARILDA DE SOUZA SEVERINO CIPRIANO	07/05/1963	9.00	20.00	0.00	5.00	20.00	54.00	3

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: ORIENTADOR EDUCACIONAL - Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
64	STELA MARIS RIOS	07/03/1960	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	1
47	JANETE DA SILVEIRA TUMELERO	10/02/1965	14.00	20.00	20.00	5.00	20.00	79.00	2
189	JACINE GOMES MIRANDA PERES	11/03/1962	15.00	20.00	20.00	0.00	20.00	75.00	3
31	DANIELA ELI	22/04/1989	3.00	20.00	20.00	7.00	20.00	70.00	4
62	ANA MARIA DE MORAES MAXIMO	29/01/1968	13.00	20.00	10.00	5.00	20.00	68.00	5
208	GEORGIA MARTINS DA COSTA	05/02/1979	11.00	20.00	4.00	5.00	20.00	60.00	6

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Pintura em Tecido

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
100	LIETE COSTA PEREIRA	20/03/1956	15.00	0.00	20.00	0.00	20.00	55.00	1
68	MERI TEREZINHA VICTORINO	15/05/1966	15.00	5.00	10.00	0.00	20.00	50.00	2

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Pintura em Tela

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
75	ELIANE HENRIQUE VIEIRA	10/08/1965	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	1
173	INACIO DORVANTIL NUNES RO-DRIGUES	11/10/1957	15.00	20.00	20.00	0.00	20.00	75.00	2

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: PROFESSOR - Português

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
203	MARILIA MAIA SO-BRAL	04/07/1973	6.00	20.00	20.00	8.00	20.00	74.00	1
61	MARCOS VINICIUS MARTIM DA SILVA	02/04/1986	5.00	20.00	20.00	0.00	0.00	45.00	2

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por

Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 003/2019

Resultado Final - Após Recursos - Lista de Classificação

CARGO - Área de Ensino/Disciplina: SUPERVISOR ESCOLAR - Ensino Fundamental

Insc	Nome	Nascimento	PTS	PHP	PCA	PCP	PIA	Pontuação	Class
86	DEBORA KLAES	19/01/1974	15.00	20.00	20.00	5.00	20.00	80.00	1
35	ROSANY MARIA KELLER DO VALLE	11/11/1964	9.00	20.00	20.00	5.00	20.00	74.00	2
201	MARIA JOSE LOZANO	10/08/1976	3.00	20.00	20.00	5.00	20.00	68.00	3
25	JANE VALERIA DA SILVEIRA	30/09/1968	17.00	20.00	0.00	5.00	20.00	62.00	4

[PTS]: Pontuação por Tempo de serviço no Magistério Municipal / [PHP]: Pontuação por Habilitação Profissional / [PCA]: Pontuação por Curso de aperfeiçoamento e capacitação / [PCP]: Pontuação

por Curso de Pós-Graduação / [PIA]: Pontuação por Índice de Assiduidade

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 041/2019

Publicação Nº 2248657

PORTARIA SMI/PMSJ nº 041, de 13 de novembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Srª. Fernanda Teixeira Gorski, matrícula nº 65939-8, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 183/2019 decorrente do Pregão Eletrônico n° 079/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Kellen Vieira Sell Vaz, matrícula nº 331562, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Júnior
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 046/2019

Publicação Nº 2248600

PORTARIA SMI/PMSJ nº 046, de 25 de novembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula nº 33154-6, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 203/2019 decorrente do Pregão Eletrônico n° 130/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Valdenir Vitor de Souza, matrícula nº 1227, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Júnior
Secretário de Infraestrutura

Cientes,

JailsonHames ValdenirVitor Souza
Fiscal Suplente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 179.2019 CRED. 04.2019

Publicação Nº 2247882

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº179/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 179/2019, Edital de Credenciamento Nº 04/2019, Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SILAGEM DE GRÃOS (MILHO E SORGO), A SER REALIZADO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, ONDE O CIDADÃO PODERÁ ESCOLHER O PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO DE SEU INTERESSE. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 04 de Dezembro de 2019, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2248299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08.
CONTRATADA: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA, CNPJ: 10.621.526/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme rubrica orçamentária especificada: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato até 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.516, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247519

DECRETO Nº 6.516, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	189	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.517, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247523

DECRETO Nº 6.517, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	184	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.518, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247779

DECRETO Nº 6.518, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 71.835,00 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM		
05.01	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM		
04.123.4514.2.010 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	10	Aplicação Direta	R$ 34.675,00
06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	17	Aplicação Direta	R$ 23.000,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.365.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018	57	Aplicação Direta	R$ 8.300,00
11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
08.244.4509.2.029 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	113	Aplicação Direta	R$ 5.860,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

05.00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM	
05.01	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM	

04.123.4514.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	11	Aplicação Direta	R$ 20.000,00	
05.00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM			
05.01	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM			
04.123.4514.2.010 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	12	Aplicação Direta	R$ 14.675,00	
06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
04.122.4503.2.006 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	16	Transf. Inst. Priv.	R$ 23.000,00	
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	59	Aplicação Direta	R$ 8.300,00	
11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	120	Aplicação Direta	R$ 5.860,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.519, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248290

DECRETO Nº 6.519, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 747.240,00 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGE		
03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGE		
02.062.4513.2.004 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	04	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	15	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
27.813.4503.2.003 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	14	Aplicações Diretas	R$ 2.240,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.012 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	45	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.365.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	195	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		51	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		88	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.846.0000.0.002 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		143	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.520, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248309

DECRETO Nº 6.520, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038		27	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.521, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248313

DECRETO Nº 6.521, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME			

12.365.4505.2.073 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	151	Aplicação Direta	R$ 28.380,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME		
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO – SME		
12.365.4505.2.073 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	153	Aplicação Direta	R$ 28.380,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.1/2019 - ICSL

Publicação Nº 2248068

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.1/2019 - ICSL

Homologa as inscrições e convoca os candidatos inscritos para as provas do Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS PROVAS (OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS), do Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos nº 03/2019 do ICSL, visando à admissão de pessoal em regime especial, para atender à execução de programas específicos de duração temporária, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior (Bacharelado em Direito), na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano de 2020, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL:

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇAS URBANAS

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
007	Tisiane Kilian de Paula	012.873.289-03	Deferida
012	Luana Maria Pandolfi Lima	070.582.199-40	Deferida

INSTRUTOR DE MÚSICA - BATERIA/MUSICALIZAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
003	Paulo Roberto Peluso	041.516.559-80	Deferida
010	Daniel Antonio Marques	081.568.309-03	Deferida
009	Israel Leandro Koba	007.770.239-54	Deferida

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO/REGÊNCIA

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
004	Endryk Casagrande	103.861.099-07	Deferida
015	Renan Soter	046.920.289-04	Deferida

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLONCELO/REGÊNCIA

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
013	Fabiano Rodrigo Batista	040.461.009-90	Deferida

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLA CAIPIRA/MUSICALIZAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
008	Douglas Antonio Vieira	098.508.969-57	Deferida

INSTRUTOR DE MÚSICA - ACORDEOM/MUSICALIZAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.			

ESTAGIÁRIO - CURSANDO BACHARELADO EM DIREITO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
001 Ana Clara Lazarin Spricigo 085.755.119-12 Deferida			
002	Andressa Dalmago	091.244.509-28	Deferida
005	Andreia Pedroso Ferreira	102.517.549-28	Deferida
006	Tatiane Tomé dos Santos	090.970.369-84	Deferida
014	Carolina Schinobli Rosa	076.792.929-22	Deferida

2. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
2.1. Fica indeferida a seguinte inscrição realizada no Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL:

INSTRUTOR DE MÚSICA - ACORDEOM/MUSICALIZAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
011	João Vitor Noal	110.663.649-07	Indeferida. Na ficha de inscrição o candidato informou idade inferior a 18 anos.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
3.1. Os candidatos com inscrições homologadas, constantes no item 01 deste Edital, ficam automaticamente convocados para a realização da Prova Objetiva, bem como para a Prova Prática ou Prova de Títulos, conforme item 04 do Edital nº 03/2019, de abertura deste Processo Seletivo.

4. CASOS OMISSOS
4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no Edital de abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EDITAL Nº 08.7/2019 - GABARITO OFICIAL

Publicação Nº 2248427

EDITAL Nº 08.7/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Rafael Caleffi, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO OFICIAL

1.1. Parte dos recursos interpostos foi julgada procedente, constando as devidas alterações no Gabarito Oficial, constante no Anexo I deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis no Anexo II e na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA

2.1. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia 03/12/2019, às 9h (Horário de Brasília), no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, São Lourenço do Oeste/SC.

3. NOTAS DA PROVA OBJETIVA

3.1. O relatório de notas da Prova Objetiva será divulgado em 04/12/2019.

3.1.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face do Resultado das Notas da Prova Objetiva poderão fazê-lo no período de 05/12/2019 às 08h00min à 07/12/2019 às 08h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.
3.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h dos dias 05 e 06/12/2019.

São Lourenço do Oeste, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Edital nº 08.7/2019)

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)									
01: D	02: E	03: C	04: B	05: C	06: D	07: E	08: E	09: A	10: D
11: A	12: B	13: E	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)									
01: D	02: E	03: C	04: B	05: C	06: D	07: E	08: E	09: A	10: D
11: A	12: B	13: E	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)									
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: E	09: E	10: B
11: B	12: Anulada	13: C	14: C	15: D	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: D	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: E	09: E	10: B
11: B	12: Anulada	13: C	14: C	15: D	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (HABILITADO)									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (HABILITADO)									
01: B	02: A	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (HABILITADO)									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (HABILITADO)									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (HABILITADO)									
01: B	02: E	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (HISTÓRIA) (HABILITADO)									
01: A	02: D	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (HABILITADO)									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR COMO INTERPRETE DE LIBRAS									
01: E	02: D	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO									
01: C	02: C	03: D	04: D	05: D	06: B	07: B	08: C	09: E	10: D
11: A	12: C	13: E	14: A	15: B	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL									
01: C	02: B	03: A	04: E	05: B	06: D	07: D	08: A	09: C	10: A
11: E	12: D	13: B	14: B	15: E	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR									
01: E	02: A	03: A	04: C	05: D	06: B	07: D	08: E	09: E	10: A
11: D	12: A	13: E	14: B	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS) (HABILITADO)									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (NÃO HABILITADO)									
01: B	02: A	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (NÃO HABILITADO)									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (HABILITADO)									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: D	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D

21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (NÃO HABILITADO)									
01: B	02: E	03: D	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (HISTÓRIA) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: D	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: A	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INGLÊS) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (HABILITADO)									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (NÃO HABILITADO)									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: E	06: E	07: A	08: E	09: B	10: B
11: A	12: E	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (HABILITADO)									
01: A	02: E	03: A	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (NÃO HABILITADO)									
01: A	02: E	03: A	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: E	23: C	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

São Lourenço do Oeste, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Edital nº 08.7/2019)

ANÁLISE DE RECURSOS EM FACE DAS QUESTÕES DE PROVA E GABARITO

Questão: 16
Disciplina: Língua Portuguesa

Cargo: Professor para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental
Referência: 174
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: INDEFERIDO Parecer da Banca: O texto ao trazer "A professora desenvolve o projeto que estimula o lúdico como ferramenta de aprendizagem, na FAETEC – Unidade Quintino – com alunos do ensino fundamental (grifo nosso) [...] torna a alternativa de letra D incorreta, pois na alternativa consta que "o projeto contempla várias idades e, portanto, várias turmas, que vão do ensino fundamental ao médio" (grifo nosso). A alternativa de letra D resta incorreta, pois o texto não fala que os alunos são de nível médio, apenas fundamental.

Questão: 17
Disciplina: Língua Portuguesa
Cargo: Professor para atuar na educação infantil / Professor para atuar nos anos finais do ensino fundamental
Referência: 59, 153
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: INDEFERIDO Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens a, b, c, sendo aplicado o previsto no item 12.9 do Edital. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 18
Disciplina: Língua Portuguesa
Cargo: Professor para atuar nos anos finais do ensino fundamental (português)
Referência: 234
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: INDEFERIDO Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens a, b, c, sendo aplicado o previsto no item 12.9 do Edital. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 27
Disciplina: Conhecimentos Gerais e Atualidades
Cargo: Professor para atuar nos anos finais do ensino fundamental (artes)
Referência: 224
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: INDEFERIDO Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens a, b, c, sendo aplicado o previsto no item 12.9 do Edital. O tema da questão em tela está abarcado no conteúdo programático "Estado de Santa Catarina". Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 2
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor para atuar nos anos finais do ensino fundamental (matemática)
Referência: 271, 21
Procedimento: Questão alterada
Resultado: DEFERIDO PARCIALMENTE Parecer da Banca: O recurso assiste ao candidato, por regra de aproximação, a resposta correta corresponde a alternativa de letra "A".
Procedimento de Ofício: Gabarito alterado para letra A.

Questão: 2
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor para atuar nos anos finais do ensino fundamental (inglês)
Referência: 309
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: INDEFERIDO Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens a, b, c, sendo aplicado o previsto no item 12.9 do Edital. As palavras apresentadas na tirinha não comprometem sua leitura e compreensão, sendo possível compreender o texto da tirinha. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 6
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental
Referência: 64, 277, 289
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: INDEFERIDO Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens a, b, c. Destarte, recorrente não anexou referência/bibliografia em seu pleito. O argumento do recorrente limita-se em constar que 'todas as alternativas constam na Base Curricular, logo todas estão corretas', sendo aplicado o previsto no Item 12.9 do Edital. Recorrente não apresenta referencial bibliográfico que possibilite qualquer tipo de avaliação. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 10
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor para atuar nos finais iniciais do ensino fundamental (geografia) / Professor para atuar nos anos finais do ensino fundamental (educação física)
Referência: 352, 173
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: INDEFERIDO Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens a, b, c, sendo aplicado o previsto no item 12.9 do Edital. Destarte, o tema da questão em tela está abarcado no conteúdo programático Parâmetros Curriculares

Nacionais, sendo cediço que o candidato pode vir a ter que responder, dentro da aludida temática, a questões que abordem o que se refere-se à Parâmetros Curriculares Nacionais. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 11
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor de reforço escolar
Referência: 3, 16
Procedimento: Questão inalterada
Resultado: INDEFERIDO Parecer da Banca: Recurso interposto sem observação ao Item 12.3 do Edital, subitens a, b, c, sendo aplicado o previsto no item 12.9 do Edital. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

Questão: 12
Disciplina: Conhecimentos Específicos
Cargo: Professor para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental
Referência: 64, 277, 289
Procedimento: Questão alterada
Resultado: DEFERIDO Parecer da Banca: Houve equívoco na transcrição da alternativa de letra 'A' e 'E', ao repetir o enunciado das alternativas a frase 'consideração e reflexão sobre as condições de produção dos textos orais que regem a circulação de diferentes gêneros nas diferentes mídias e campos de atividade humana', sendo procedida a anulação da questão.
Procedimento de Ofício: Questão anulada.

São Lourenço do Oeste, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019

Publicação Nº 2247449

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 143/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 015/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PROJETO PADRÃO, COM ÁREA DE 40,83M², A SER EDIFICADA NO LOTEAMENTO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 04.461.597/0001-22.
VALOR: R$ 53.445,46 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL: R$ 53.445,46 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2019.
VIGÊNCIA:11/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

Publicação Nº 2247451

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 145/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 016/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A GRUTA NOSSA SENHORA DE LURDES, PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL E PROPOSTA SIGEF 21800/2019
FORNECEDOR: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA - CNPJ: 13.480.684/0001-18.
VALOR: R$ 464.944,46 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL: R$ 64.944,46 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2019.
VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019

Publicação Nº 2247454

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 149/2019 – Concorrência para Alienação Nº 007/2019.
OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº01-B COM ÁREA REMANESCENTE DE 6.028,01M², SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
FORNECEDOR: MARAMADAN INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA – ME - CNPJ: 23.860.524/0001-58.
VALOR: R$ 474.740,85 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
TOTAL: R$ 474.740,85 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019.

VIGÊNCIA: 29/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019

Publicação Nº 2247455

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 150/2019 – Concorrência para Alienação Nº 008/2019.
OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO Nº02, QUADRA A, COM ÁREA DE 3.173,32M², E COM 478,10M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
FORNECEDOR: NOROESTE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ: 32.124.126/0001-64.
VALOR: R$ 600.861,00 (seiscentos mil, oitocentos e sessenta e um reais).
TOTAL: R$ 600.861,00 (seiscentos mil, oitocentos e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019.
VIGÊNCIA: 29/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019

Publicação Nº 2247459

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 155/2019 – Pregão Presencial Nº 109/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
FORNECEDOR: BIQ BENEFICIOS LTDA - CNPJ: 07.878.237/0001-19.
VALOR: R$ 2.714.425,06 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos).
TOTAL: R$ 2.714.425,06 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019.
VIGÊNCIA: 18/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019

Publicação Nº 2247461

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 156/2019 – Pregão Presencial Nº 110/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019.
FORNECEDOR: CARLOS PREZZI - CNPJ: 34.038.803/0001-57.
VALOR: R$ 56.170,80 (cinquenta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).
TOTAL: R$ 56.170,80 (cinquenta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019.
VIGÊNCIA: 19/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019

Publicação Nº 2247463

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 157/2019 – Pregão Presencial Nº 111/2019 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2019 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 82.095.456/0001-47.
VALOR: R$ 29.088,05 (vinte e nove mil, oitenta e oito reais e cinco centavos).
TOTAL: R$ 29.088,05 (vinte e nove mil, oitenta e oito reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019.
VIGÊNCIA: 19/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019

Publicação Nº 2247466

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 161/2019 – Pregão Presencial Nº 114/2019 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AOS PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 08.985.825/0001-14.
VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
TOTAL: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2019.
VIGÊNCIA: 21/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2019

Publicação Nº 2247468

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 162/2019 – Pregão Presencial Nº 115/2019, com Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC., com data de abertura designada para 21/11/2019, às 14h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019

Publicação Nº 2247470

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 163/2019 – Pregão Presencial Nº 116/2019 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2020.
FORNECEDOR: STANG & STANG LTDA - CNPJ: 08.033.253/0004-16.
VALOR: R$ 2.148.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil reais).
TOTAL: R$ 2.148.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019.
VIGÊNCIA: 22/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019

Publicação Nº 2247473

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 167/2019 – Pregão Presencial Nº 119/2019 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.711.959/0001-40.
VALOR: R$ 39.770,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais).
FORNECEDOR: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME - CNPJ: 09.552.508/0001-77.
VALOR: R$ 52.309,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e nove reais).
FORNECEDOR: TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 29.634.736/0001-01.
VALOR: R$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 09.053.748/0001-27.
VALOR: R$ 11.575,00 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
FORNECEDOR: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.832.381/0001-97.
VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 157.214,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2019.
VIGÊNCIA: 27/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019

Publicação Nº 2247474

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 170/2019 – Pregão Presencial Nº 122/2019 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI - CNPJ: 76.484.104/0001-80.
VALOR: R$ 7.515,91 (sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos).
TOTAL: R$ 7.515,91 (sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019.
VIGÊNCIA: 28/11/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - ICSL

Publicação Nº 2248047

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa membros para composição da Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no item 06 do edital de abertura do Processo Seletivo o nº 03/2019 - ICSL, acerca da avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do certame;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora que fará a avaliação dos candidatos nas Provas Práticas do Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço:
I - avaliação dos candidatos aos cargos de Instrutor de Música: Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;
II - avaliação dos candidatos ao cargo de Instrutor de Artes Cênicas II: Adriana Biazussi Lolatto, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 36/03.
Parágrafo único. A cada membro da Banca Examinadora caberá a avaliação da performance do candidato na área de sua inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) à 100 (cem), desclassificando do certame o candidato que não atingir a quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 2º Em seus trabalhos, cada membro da Banca Examinadora deverá utilizar-se de critérios objetivos, que consistem na avaliação da parte técnica e da interpretação do candidato durante a performance da Prova Prática, emitindo os julgamentos inerentes.

Art. 3º Eventuais casos omissos são resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 030, de 04 de novembro de 2019 - ICSL.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Banca Examinadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação ao Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 1.388, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247457

PORTARIA Nº 1.388, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal PAULA RAFARELA DANIELLI, matrícula nº 3008/01, ocupante do cargo de Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde, no período de 02 a 16 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº1243/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247537

PORTARIA Nº 1.400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
CONSIDERANDO O MEMORANDO 890/2019 do sistema 1DOC.

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal INÊS DALMAGO SANTIN, matrícula nº 1597/03, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no período de 02 a 28 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247540

PORTARIA Nº 1.403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
CONSIDERANDO O MEMORANDO 890/2019 do sistema 1DOC.

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LUCIANE APARECIDA ZATERRA MOLON, matrícula nº 1503/01, ocupante do cargo de Professor de Matemática, no período de 02 a 28 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.404, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247545

PORTARIA Nº 1.404, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
CONSIDERANDO O MEMORANDO 890/2019 do sistema 1DOC.

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal NAQUITA LUIZA MINOZZO, matrícula nº 325701, ocupante do cargo de Professor de Português, no período de 02 a 28 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.405, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247550

PORTARIA Nº 1.405, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
CONSIDERANDO O MEMORANDO 890/2019 do sistema 1DOC.

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal INELI SALETE LAGNI SZADY, matrícula nº 3028/01, ocupante do cargo de Professor de Artes, no período de 02 a 28 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2247558

PORTARIA Nº 1.406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010.
CONSIDERANDO O MEMORANDO 890/2019 do sistema 1DOC.

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LEONDINA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3403/01, ocupante do cargo de Professor de Artes, no período de 02 a 28 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.407, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248668

PORTARIA Nº 1.407, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a gravidez noticiada pela servidora pública municipal ACT, senhora DANGLEI MATTEI e por força da estabilidade provisória prevista no art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar, a partir de 11 de dezembro de 2019, a Portaria nº 1.121 de 17/10/2019, que admite, em caráter temporário, a Senhora DANGLEI MATTEI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vespertino, no CEIM Monteiro Lobato, até 06 (seis) meses após o parto.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248670

PORTARIA Nº 1.408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a gravidez noticiada pela servidora pública municipal ACT, senhora GRACIELI DOS SANTOS e por força da estabilidade provisória prevista no art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar, a partir de 11 de dezembro de 2019, a Portaria nº 228 de 04/02/2019, que admite, em caráter temporário, a Senhora GRACIELI DOS SANTOS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina, até 06 (seis) meses após o parto.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.409, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249005

PORTARIA Nº 1.409, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ALINE BOESING DALPONT, ocupante do cargo Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3029/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 29 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.410, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249022

PORTARIA Nº 1.410, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal WAGNER BALDIN, ocupante do cargo Professor de Informática, matrícula nº 2013/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 26 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.412, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249083

PORTARIA Nº 1.412, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a gravidez noticiada pela servidora pública municipal ACT, senhora FRANCIELI BORTOLINI e por força da estabilidade provisória prevista no art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar, a partir de 11 de dezembro de 2019, a Portaria nº 160 de 04/02/2019, que admite, em caráter temporário, a Senhora FRANCIELI BORTOLINI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti e CEIM Monteiro Lobato, até 06 (seis) meses após o parto.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL EDITAL 13/2019 FMS

Publicação Nº 2248177

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E DE CORTINAS/PERSIANAS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, foram vencedoras a empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.552.508/0001-77, no valor total de R$ 42.050,00 para os itens nº. 01 a 06, e a empresa G.R CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.189.541/0002-89, no valor total de R$ 11.480,00 para os itens nº07 a 11. São Miguel da Boa Vista/SC, em 02 de dezembro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51-2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248919

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 53/2019
==========
SUSPENDE LICENÇA MATERNIDADE DE VEREADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o requerimento da Vereadora Daniela Conte Zonatto solicitando a suspensão da licença maternidade a partir de 01/12/2019 e seu retorno aos trabalhos legislativos
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo 24, IV e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a Licença Maternidade da Vereadora Daniella Conte Zonatto a partir de 01/12/2019 e autoriza sua recondução aos trabalhos legislativos.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução n. 47/2019.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 02 de dezembro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA GPT/DDP 1513/2019 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2019, NOS TERMOS DO ART.1° E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248846

PORTARIA GPT/DDP 1513/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2019, NOS TERMOS DO ART.1° E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; torna público o resultado final e homologação do Edital 04/2019, o qual dispõe sobre processo seletivo interno para atuação na "Creche de Férias".

Cargo: Auxiliar de Creche

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Márcia Fabbi Correa	1,5	5 anos 1 mês e 3 dias	01/01/1981	6,5
2°	Larissa Keler da Rosa	1,0	2 anos 4 meses e 27 dias	08/06/1998	3,0
3°	Calinca Favretto	1,5	1 ano 7 meses e 18 dias	23/01/1993	2,5
4°	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	1,0	1 ano 10 meses e 27 dias	08/06/1984	2,0
5°	Elizete Murcelli	1,0	1 ano 6 meses e 22 dias	18/12/1987	2,0
6°	Adrieli de Jesus Vianna	1,0	1 ano 3 meses e 26 dias	07/06/1994	2,0
7°	Fabiana da Cruz Alves de Oliveira	1,0	1 ano e 25 dias	29/05/1994	2,0
8°	Vandressa Thaisa Gruber	1,5	9 meses e 15 dias	27/06/1988	1,5
9°	Deysilane Freire Costa Silva	1,5	9 meses e 8 dias	21/10/1988	1,5
10°	Susana Garlet Cavalheiro	1,5	6 meses e 10 dias	27/06/1983	1,5
11°	Tatieli Indianara Brust Caye	1,5	Sem tempo de experiência comprovado	17/04/1995	1,5
12°	Eliane Serafini	1,0	9 meses e 17 dias	06/03/1995	1,0
13°	Hislley Galarça Feilstrecker	1,0	9 meses e 11 dias	25/06/2000	1,0
14°	Eliziane Tânia Blau	1,0	9 meses e 10 dias	17/09/1979	1,0
15°	Tuany Edimara Suares Aguero	1,0	9 meses	12/10/1990	1,0
16°	Júlia Fávero Schmidt	1,0	3 meses e 11 dias	27/02/1995	1,0
17°	Angela Maria Fontoura da Silva	1,0	Sem tempo de experiência comprovado	06/07/1965	1,0
18°	Claudia Favretto	1,0	Sem tempo de experiência comprovado	03/12/1989	1,0
19°	Josieli Canova	1,0	Sem tempo de experiência comprovado	20/02/1998	1,0

Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Rosangela Aparecida Câmara	2,0	14 anos e 13 dias	29/10/1982	7,0
2°	Rosana dos Santos	2,0	5 anos 9 meses e 13 dias	07/05/1988	7,0
3°	Andreia Wantz	2,0	5 anos 7 meses e 2 dias	08/03/1990	7,0
4°	Nadiesca da Silva Lacerda	2,0	5 anos e 2 dias	22/09/1989	7,0
5°	Mari Lúcia Damasceno	1,5	13 anos 6 meses e 23 dias	25/08/1964	6,5
6°	Marta Margarete Chies Stertz	1,5	8 anos 5 meses e 9 dias	05/03/1981	6,5
7°	Vanessa da Silva	1,5	5 anos 6 meses e 13 dias	04/04/1987	6,5
8°	Vanessa Dal Mas	2,0	4 anos 4 meses e 5 dias	06/12/1991	6,0
9°	Suzane Dalla Rosa	1,5	4 anos 5 meses e 8 dias	20/01/1992	5,5

10°	Elisiane Schulmann	1,5	4 anos 2 meses e 28 dias	29/04/1990	5,5
11°	Edina Cristina Gasperin	1,5	4 anos 2 meses e 27 dias	19/06/1992	5,5
12°	Venilda Giese	2,0	3 anos 9 meses e 25 dias	18/11/1967	5,0
13°	Greissi Márcia Flach	2,0	3 anos 6 meses e 1 dia	14/07/1989	5,0
14°	Verani Pastore	2,0	2 anos 11 meses e 5 dias	15/01/1975	4,0
15°	Marciele Huning dos Santos	2,0	2 anos 10 meses e 11 dias	26/05/1990	4,0
16°	Rúbia Cristina Kosmann	2,0	1 ano 7 meses e 12 dias	21/05/1996	3,0
17°	Cassiane Mazzochi	1,5	1 ano 10 meses 6 dias	23/12/1991	2,5
18°	Janete Henkes de Carli	1,5	1 ano 7 meses e 21 dias	14/07/1984	2,5
19°	Eliete do Nascimento Araújo	1,5	8 meses e 13 dias	19/10/1987	1,5
20°	Indianara Sissgler Teodósio	Desclassificado nos termos do item 3.1.1 do Edital 004/2019.			
21°	Gessi Teresinha Santin	Desclassificado nos termos do item 3.1.1 do Edital 004/2019.			

Cargo: Professor de Educação Infantil não habilitado

Colocação	Candidato	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Somatória
1°	Daniely Rambo	1,0	2 meses e 26 dias	23/02/1999	1,0
2°	Antônio Bortoli	1,0	Sem tempo de experiência comprovado	19/07/1971	1,0

São Miguel do Oeste, 03 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1502/2019

Publicação Nº 2248662

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1502/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva CARMEN IZABEL BRESSAN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 02 de agosto de 2012 a 01 de agosto de 2017, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1503/2019

Publicação Nº 2248665

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1503/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR HELLEN KETLYN CANTUARIA SCHNEIDERS, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1504/2019

Publicação Nº 2248666

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1504/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR JHONATAN MASSOCATTO BORSATTO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de novembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1505/2019

Publicação Nº 2248667

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1505/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o artigo 4º da portaria 1501/2019 de 25 de novembro de 2019, da servidora pública municipal efetiva CATIANE TELO FERRONATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1506/2019

Publicação Nº 2248669

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1506/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância da portaria 1399/2019 de 29 de outubro de 2019, concedendo mais 30 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1507/2019

Publicação Nº 2248671

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1507/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 1447/2019 de 11 de novembro de 2019:

Onde se lê: "DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva NADINE MARISA SCHUTZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto ao Laboratório, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2019".
Leia-se: "DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva NADINE MARISA SCHUTZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto ao Laboratório, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2019".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1508/2019

Publicação Nº 2248676

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1508/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA
Art.1º PAULA ROSA JUVENARDI MARTINS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 02 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de novembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1509/2019

Publicação Nº 2248677

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1509/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º GISLAINE ALVES DA SILVA SANTAELA SOARES, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1510/2019

Publicação Nº 2248679

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1510/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º DUCIRLEIA DE LIBERAL, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 05 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1511/2019

Publicação Nº 2248682

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1511/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º RUBIELE TAMARA HAAG, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Programas de Saúde Preventiva, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1512/2019

Publicação Nº 2248684

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1512/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO
Art. 1º DAYSE MARIA TERRA FABRICIO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 02 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 249/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2248321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 164/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal e Estadual do Município de São Miguel do Oeste /SC, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de dezembro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 31/2019 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2248792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil destinada para lactentes de 0 a 6 meses, como Benefício Eventual, conforme Decreto nº 8.840/2017, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de dezembro de 2019.
Abertura: Ás 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária de Assistência Social

PROCESSO Nº 51/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2247541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico destinado às Unidades de Saúde Bucal e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 18 de dezembro de 2019.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 44.2019

Publicação Nº 2248537

O Município de São Pedro de Alcântara/SC. Avisa da abertura do Processo nº 44.2019 Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993). Objeto: Contratação de uma empresa para Revitalização da Praça Leopoldo Francisco Kretzer, neste Município, conforme memorial e cronogramas deste Edital.. Data de Abertura com entrega dos envelopes 18/12/2019 ás 09h. Mais Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br; São Pedro de Alcântara, 02/12/2019- ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 119/2019

Publicação Nº 2248958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 119/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANA PAULA REITZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Leopoldo Reitz, s/nº - Centro – São Pedro de Alcântara – SC, portadora do CPF nº 023.748.779-90 e CNPJ nº 12.382.558/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de locação de material e mão de obra de decoração da Praça Central do Município com motivos natalinos. A decoração consiste no fornecimento de:

Material	
8 Anjos grandes iluminados	
4 Anjos grandes em pé iluminados	
Iluminação da figueira central com correntes/lâmpadas luminosas	
1 Casinha de papai noel com cenário em plotagem	
1 Papai e mamãe noel com rosto furado para foto	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço de locação e decoração definido no objeto do contrato, o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 26/11//2019 a 06/01/2020.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, SC, 26 de novembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ANA REITZ DECORAÇÃO
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 120/2019

Publicação Nº 2248959

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 120/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JEONICIO JOSEMAR VERLICH TRANSPORTES ME, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.125/0001.40, com sede a Rodovia SC 281, s/nº, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço higienização do carro placa MEF 3805, pertencente a frota de veículos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado poderá ser reajustado mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 1 dia, ou seja, 28/11/2019.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de novembro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		JEONICIO JOSEMAR VERLICH TRANSPORTES ME - Contratado

DECRETO N º 228/2019

Publicação Nº 2248486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N º 228/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de

conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.451.0010.1.091 – Drenagem Pluvial R$ 5.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 – Aplicações Diretas R$ 5.250,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 229/2019

Publicação Nº 2248490

DECRETO Nº 229/2019

CONCEDE COMENDA DOS 190 ANOS AO MUSEÓLOGO DIETER LANGE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comenda dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - A Comenda faz parte das comemorações dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA e será conferida, pelo município, às pessoas físicas ou instituições que se destacaram, contribuíram ou tem relação com a cultura e história teuto alcantarense.

Art. 3º - O Município de São Pedro de Alcântara 1ª Colônia Alemã de Santa Catarina tem a honra de homenagear o Museólogo Dieter Lange, pelo trabalho de resgate do dialeto "Kaffeepflücker", que ainda está em uso no interior de nosso Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 230/2019

Publicação Nº 2248495

DECRETO Nº 230/2019
CONCEDE COMENDA DOS 190 ANOS AO PESQUISADOR HANS-GÜNTHER SCHNEIDER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comenda dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - A Comenda faz parte das comemorações dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA e será conferida, pelo município, às pessoas físicas ou instituições que se destacaram, contribuíram ou tem relação com a cultura e história teuto alcantarense.

Art. 3º - O Município de São Pedro de Alcântara 1ª Colônia Alemã de Santa Catarina tem a honra de homenagear o pesquisador Hans-Günther

Schneider, pelo trabalho de resgate do dialeto "Kaffeepflücker", que ainda está em uso no interior de nosso Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 231/2019

Publicação Nº 2248497

DECRETO Nº 231/2019
CONCEDE COMENDA DOS 190 ANOS AO SENHOR PETER GRIMM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica:

DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comenda dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - A Comenda faz parte das comemorações dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA e será conferida, pelo município, às pessoas físicas ou instituições que se destacaram, contribuíram ou tem relação com a cultura e história teuto alcantarense.

Art. 3º - O Município de São Pedro de Alcântara 1ª Colônia Alemã de Santa Catarina tem a honra de homenagear Peter Grimm – Land Gemeinde Grossbreitenbach, pelo reconhecimento e carta com pedidos de escusas aos descendentes dos "Kaffeepflücker", residentes na região de São Pedro de Alcântara e Águas Mornas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 232/2019

Publicação Nº 2248499

DECRETO Nº 232/2019

CONCEDE COMENDA DOS 190 ANOS A SENHORA PETRA ENDERS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica:

DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comenda dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - A Comenda faz parte das comemorações dos 190 ANOS DA COLONIZAÇÃO ALEMÃ EM SANTA CATARINA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA e será conferida, pelo município, às pessoas físicas ou instituições que se destacaram, contribuíram ou tem relação com a cultura e história teuto alcantarense.

Art. 3º - O Município de São Pedro de Alcântara 1ª Colônia Alemã de Santa Catarina tem a honra de homenagear Petra Enders – Landrat ILM-Kreis, pelo reconhecimento e carta com pedidos de escusas aos descendentes dos "Kaffeepflücker", residentes na região de São Pedro de Alcântara e Águas Mornas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 2249082

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Outubro

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	109.282,32D	191.183,65	178.880,86	121.585,11D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	91.069,22D	191.183,65	178.880,86	103.372,01D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	91.069,22D	191.137,11	178.834,32	103.372,01D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	91.069,22D	191.137,11	178.834,32	103.372,01D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	91.069,22D	191.137,11	178.834,32	103.372,01D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	123.256,62	123.256,62	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	123.256,62	123.256,62	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	123.256,62	123.256,62	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	91.069,22D	67.880,49	55.577,70	103.372,01D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	91.069,22D	67.880,49	55.577,70	103.372,01D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	91.069,22D	67.880,49	55.577,70	103.372,01D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000002 (48268)	P	F	Salário Família	0,00	46,54	46,54	0,00
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3			IMOBILIZADO	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	259,00D	0,00	0,00	259,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.954,10D	0,00	0,00	17.954,10D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Página: 2/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.256,72C	64.279,31	63.314,26	12.291,67C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	8.602,20C	64.279,31	63.314,26	7.637,15C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	8.416,50C	48.492,83	47.511,91	7.435,58C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	8.234,21C	40.218,18	39.419,55	7.435,58C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	8.234,21C	40.218,18	39.419,55	7.435,58C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	798,63C	40.218,18	39.419,55	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	798,63C	40.218,18	39.419,55	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01.02 (41294)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	182,29C	8.274,65	8.092,36	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	182,29C	8.274,65	8.092,36	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	182,29C	8.274,65	8.092,36	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	182,29C	8.274,65	8.092,36	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	6.899,17	6.899,17	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	6.899,17	6.899,17	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	6.899,17	6.899,17	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	6.899,17	6.899,17	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	6.899,17	6.899,17	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	185,70C	8.887,31	8.903,18	201,57C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	185,70C	8.887,31	8.903,18	201,57C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	185,70C	8.887,31	8.903,18	201,57C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	69,45C	8.771,06	8.701,61	0,00C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	69,45C	3.747,58	3.678,13	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	69,45C	3.747,58	3.678,13	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	733,63	733,63	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	0,00	733,63	733,63	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.027,94	1.027,94	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.261,91	3.261,91	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	0,00	3.261,91	3.261,91	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	116,25C	116,25	201,57	201,57C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	116,25C	116,25	201,57	201,57C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.428.053,35D	0,00	0,00	1.428.053,35D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.428.053,35D	0,00	0,00	1.428.053,35D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.697.823,11C	0,00	0,00	1.697.823,11C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.697.823,11C	0,00	0,00	1.697.823,11C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	265.115,24D	0,00	0,00	265.115,24D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.115,24D	0,00	0,00	265.115,24D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Página: 3/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	513.084,68D	54.411,08	0,00	567.495,76D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	434.825,40D	47.511,91	0,00	482.337,31D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	360.898,26D	39.419,55	0,00	400.317,81D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	360.898,26D	39.419,55	0,00	400.317,81D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	360.898,26D	39.419,55	0,00	400.317,81D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	360.898,26D	39.419,55	0,00	400.317,81D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	360.898,26D	39.419,55	0,00	400.317,81D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	73.927,14D	8.092,36	0,00	82.019,50D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	73.927,14D	8.092,36	0,00	82.019,50D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	73.927,14D	8.092,36	0,00	82.019,50D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	73.927,14D	8.092,36	0,00	82.019,50D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	76.019,28D	6.899,17	0,00	82.918,45D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.806,05D	52,00	0,00	7.858,05D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	7.806,05D	52,00	0,00	7.858,05D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.806,05D	52,00	0,00	7.858,05D
3.3.1.1.1.15 (42770)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.446,00D	0,00	0,00	2.446,00D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.891,55D	0,00	0,00	1.891,55D
3.3.1.1.1.22 (42777)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	860,50D	0,00	0,00	860,50D
3.3.1.1.1.23 (42778)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.403,00D	0,00	0,00	2.403,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	205,00D	52,00	0,00	257,00D
3.3.2			SERVIÇOS	68.213,23D	6.847,17	0,00	75.060,40D
3.3.2.1			DIÁRIAS	9.627,75D	0,00	0,00	9.627,75D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.627,75D	0,00	0,00	9.627,75D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.627,75D	0,00	0,00	9.627,75D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	9.627,75D	0,00	0,00	9.627,75D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	58.585,48D	6.847,17	0,00	65.432,65D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	58.585,48D	6.847,17	0,00	65.432,65D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	800,00D	200,00	0,00	1.000,00D
3.3.2.3.1.23 (42915)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.961,80D	0,00	0,00	6.961,80D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	848,07D	117,10	0,00	965,17D
3.3.2.3.1.36 (42928)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	642,00D	0,00	0,00	642,00D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	525,00D	0,00	0,00	525,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	28.892,66D	3.057,45	0,00	31.950,11D
3.3.2.3.1.56 (42944)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.570,00D	0,00	0,00	3.570,00D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	16.345,95D	3.472,62	0,00	19.818,57D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1			PREMIAÇÕES	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1.5			ORDENS HONORIFICAS	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1.5.1 (43893)	P		ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Página: 4/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	609.110,28C	0,00	67.678,92	676.789,20C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	609.110,28C	0,00	67.678,92	676.789,20C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	609.110,28C	0,00	67.678,92	676.789,20C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	609.110,28C	0,00	67.678,92	676.789,20C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	609.110,28C	0,00	67.678,92	676.789,20C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Página: 5/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	812.147,00C	162.022,73	162.022,73	812.147,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	812.147,00C	162.022,73	162.022,73	812.147,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	812.147,00C	162.022,73	162.022,73	812.147,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	812.147,00C	162.022,73	162.022,73	812.147,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	259.982,12C	52.219,65	0,00	207.762,47C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	552.164,88C	109.803,08	162.022,73	604.384,53C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	32.957,20C	54.411,08	52.219,65	30.765,77C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	980,92C	55.392,00	54.411,08	0,00
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	518.226,76C	0,00	55.392,00	573.618,76C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Página: 7/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.737.694,80D	191.137,11	0,00	1.928.831,91D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.737.694,80D	191.137,11	0,00	1.928.831,91D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.737.694,80D	191.137,11	0,00	1.928.831,91D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.737.694,80D	191.137,11	0,00	1.928.831,91D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Outubro

Página: 8/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.737.694,80C	294.461,31	485.598,42	1.928.831,91C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.737.694,80C	294.461,31	485.598,42	1.928.831,91C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.737.694,80C	294.461,31	485.598,42	1.928.831,91C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.737.694,80C	294.461,31	485.598,42	1.928.831,91C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	56.945,40C	175.770,92	191.230,19	72.404,67C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	56.945,40C	175.724,38	191.183,65	72.404,67C
8.2.1.1.1.02 (45034)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	46,54	46,54	0,00
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	32.957,20C	54.411,08	52.219,65	30.765,77C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	1.166,62C	64.279,31	63.314,26	201,57C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	980,92C	55.392,00	54.411,08	0,00
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	185,70C	8.887,31	8.903,18	201,57C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.646.625,58C	0,00	178.834,32	1.825.459,90C
			TOTAL:	0,00	957.495,19	957.495,19	0,00D

São Pedro de Alcântara, 04/11/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Outubro

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	12.090,10	1.746.128,21	191.183,65	1.937.311,86	121.585,11
	0,00	1.648.935,99	178.880,86	1.827.816,85	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.905.460,48	64.279,31	1.969.739,79	0,00
	12.090,10	1.906.627,10	63.314,26	1.969.941,36	12.291,67
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	513.084,68	54.411,08	567.495,76	567.495,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	609.110,28	67.678,92	676.789,20	676.789,20
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENT(	0,00	812.147,00	0,00	812.147,00	812.147,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.594.390,42	162.022,73	1.756.413,15	0,00
	0,00	2.406.537,42	162.022,73	2.568.560,15	812.147,00
CONTROLES DEVEDORES	0,00	1.737.694,80	191.137,11	1.928.831,91	1.928.831,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	2.799.490,41	294.461,31	3.093.951,72	0,00
	0,00	4.537.185,21	485.598,42	5.022.783,63	1.928.831,91
Totais	12.090,10	11.108.396,00	957.495,19	12.065.891,19	3.430.059,78
	12.090,10	11.108.396,00	957.495,19	12.065.891,19	3.430.059,78

São Pedro de Alcântara, 04/11/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 2247397

EXTRATO CONTRATUAL Nº 68/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR. OBJETO: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA BRASIL TRECHO EM FRENTE EMPRESAS NA AREA INDUSTRIAL, TUDO CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE DO PROJETO.
VALOR: 40.844,35
PRAZO: 31/12/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2915/2019
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 2876/2019.
SAUDADES SC, 25/11/19
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.920/2019, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249052

DECRETO Nº 4.920/2019, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0065 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 16.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Novembro de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.941/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249035

DECRETO Nº 4.941/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0216 - Obrigacoes Patronais R$ 1.200,00

04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Subvencoes Sociais R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0216 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.200,00

04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.942/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249045

DECRETO Nº 4.942/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 26.758,51 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 358,51

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 26.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 358,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Novembro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL 02/2019–CMDCA - RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC) E DA CHAMADA PARA A POSSE

Publicação Nº 2248432

EDITAL 02/2019–CMDCA - RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC) E DA CHAMADA PARA A POSSE

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320/17, torna público o Resultado Final da Eleição a Membro do Conselho Tutelar de Schroeder e Chamamento para a Posse:

ITEM 1 – RESULTADO DA ELEIÇÃO

1.1 Fica proclamado o resultado final da eleição a Conselheiro Tutelar após formação inicial conforme lista abaixo:

Ordem de Colocação	Votos	Número Candidato	Nome	Participação Formação Inicial
1º Titular	186	101	Luciene Lopes Coelho	96%
2º Titular	163	115	Alice Aparecida Limberger de Almeida	100%
3º Titular	141	113	Jaqueline Paola Zoz	100%
4º Titular	99	112	Mídia Alves de Sousa Freire	98%
5º Titular	89	116	Agda Alessio	78%
1º Suplente Apta	69	108	Aline Voigt Machado	85%
2º Suplente Inapta	40	102	Eduarda Gabriela Puttkamer	0%
3º Suplente Inapto	40	114	Nelson Pompermaier	0%
4º Suplente Inapto	36	110	Vanderlei Clever Junckes	0%
5º Suplente Inapta	15	121	Nadini Maciel	0%

1.2 O candidato eleito suplente que não participou ou atingiu 75% (setenta e cinco) de presença na formação inicial está inapto a assumir o cargo de conselheiro tutelar, no entanto, permanecerá como suplente e poderá assumir o cargo quando convocado e obrigatoriamente frequentar a formação inicial que terá no mínimo 24 horas, oferecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ITEM 2 - DA CHAMADA PARA A POSSE:

2.1 Os cinco Conselheiros Tutelares titulares estão convocados a comparecer, obrigatoriamente, junto a Prefeitura Municipal de Schroeder, no setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), no dia 03 de dezembro de 2019 das 14h30min às 16h ou no dia 04/12/2019 das 7he30min às 11h, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, para entregar a relação de documentos necessários para assumir o cargo (Anexo I).

2.2 A posse dos cinco Conselheiros Tutelares titulares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, às 8h, no auditório do ESF V – Centro, situado a rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder (SC), conforme Lei Municipal n.º 2.320/2017 e n° 2.321/2017, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.3 O prazo do mandato será até o dia 09/01/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

ITEM 3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Demais disposições já constam no Edital 02/2019.

3.2 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

3.3 Homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ata nº 15/2019, do dia 28 de novembro de 2019, e será submetido ao Prefeito Municipal para que seja publicado Decreto ratificando os resultados do escrutínio, conforme item 7.1 do edital 02/2019.

3.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 02 de dezembro de 2019.

Osvaldo Jurck	Lilian Tietz
Prefeito Municipal	Presidente do CMDCA

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
(Original e Cópia ou Cópia Autenticada)

1. Atestado de Saúde Ocupacional (Exame Admissional – Será encaminhado pelo RH);
2. Carteira de Trabalho;
3. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (Atualizado, emitido pela Caixa Econômica Federal);
4. RG e CPF;
5. Título Eleitoral;
6. Comprovante de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br – Certidão online);
7. Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone recente);
8. Diploma de Formação (de acordo com o requisito do cargo), (Obs: Para professores o Histórico escolar Educ. Infantil e Séries Iniciais)
9. Registro no Órgão da Classe (quando o cargo requerer);
10. Registro no Órgão da Classe de Qualificação de Especialista (quando o cargo requerer);
11. Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);

12. Carteira de Reservista (sexo masculino);
13. Certidão de Nascimento ou Casamento;
14. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
15. RG / CPF dos filhos menores de 18 anos;
16. Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
17. Atestado de frequencia escolar dos filhos menores de 14 anos;
18. Declaração Completa do Imposto de Renda (DIRPF) ou, caso não tenha declarado o IR, Declaração de Bens (Preenchida no RH);
19. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.trf4.jus.br – Certidão online);
20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br - Certidão online);
21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br - Certidão online);
22. Qualificação Cadastral - eSocial (www.consultacadastral.inss.gov.br – Consulta online);
23. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional da Classe (somente para profissões regulamentadas);
24. Declaração negativa de acumulação de cargos públicos ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (Preenchida no RH);
25. Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no Titulo XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Preenchida no RH);
26. Declaração de Parentesco (para nomeações em cargos comissionados – Preenchida no RH);
27. Declaração de dependentes para abatimento do IRRF; (Preenchida no RH);
28. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
29. 01 (uma) foto 3x4 recente;
30. Conta salário na Caixa Econômica Federal (Encaminhado pelo RH);
31. Telefones e e-mail para contato;

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2019-PMS

Publicação Nº 2247789

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 102/2019-PMS
Dispensa de Licitação nº. 60/2019-PMS
Processo nº. 190/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.753.029/0001-93, com sede na Rua da Consolação nº 317, Matinho, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática para atender as necessidades do setor contábil. Sendo que o sistema deve ofecer ferramentas para confecção das audiências públicas e módulo de gerenciamento para o controle interno, geração e importação de arquivos compativeis com o sistema contábil, de RH, folha, compras e demais utilizados pela municipalidade., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação de sistema informatizado de Controle Interno e Audiência Pública	12	meses	650,00	7800,00
TOTAL R$					7800,00

Valor do contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 02/12/2019 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.087/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249056

PORTARIA Nº 8.087/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SCHROEDER – COMDES.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis nº. 2.040/2014, de 26 de agosto de 2014 e nº2.248/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder – COMDES, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Diretoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gláucia Regina Sevegnani
Suplente: Daiane Regina Azevedo Wolf

b) Representantes da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tatiana Regina de Sant'Anna dos Santos
Suplente: Solange Fernandes de Oliveira
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Karoline Lins de Carvalho Ananias
Suplente: Bruna Tanisa Moreira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Gilmar Taborda Ribas
Suplente: Ivandra de Souza

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes de Entidades Não Governamentais legalmente constituídas:
Titular: Nildo Daniel Bauer – Associação de Moradores da Vila Paraíso – AMOVIPA Suplente: Alice Aparecida Limberger – Associação dos Gremistas de Schroeder

b) Representantes das pessoas com deficiência:
Titular: Ercílio Sílvio Ramos
Suplente: Rolf Luther
c) Representantes dos pais ou responsáveis por pessoas com deficiência:
Titular: Edison Rech
Suplente: Silvia Leopoldo
Titular: Ondina Maria Dias
Suplente: Hildo Arthur Hatschbach
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 7.985/2019, de 1º de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 2 de dezembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.088/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249017

PORTARIA Nº 8.088/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 02/12/2019 a 18/12/2019 do servidor Sr. Leontino José de Oliveira, que desempenha a função de Viveirista Florestal.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 2 de dezembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 8.086/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2249014

PORTARIA Nº. 8.086/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Marlene Rodrigues Moraes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 1º/12/2019.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 02 de dezembro de 2019.

OSVALDO JURCK	EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO 010/2019 – CMDCA

Publicação Nº 2247742

RESOLUÇÃO 010/2019 – CMDCA

Aprova inscrição do Programa de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder -CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017 e Resolução nº 008/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social junto a este conselho, sob o nº 001/2019, conforme deliberação em ata nº 015 de 28/11/2019.

Art. 2º O prazo de validade é de dois anos a contar da data de inscrição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 29 de novembro de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2019 – CMDCA

Publicação Nº 2247743

RESOLUÇÃO 011/2019 – CMDCA

Aprova inscrição do Programa de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder -CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017 e Resolução nº 008/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social junto a este conselho, sob o nº 002/2019, conforme deliberação em ata nº 015 de 28/11/2019.

Art. 2º O prazo de validade é de dois anos a contar da data de inscrição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 29 de novembro de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2019 – CMDCA

Publicação Nº 2247744

RESOLUÇÃO 012/2019 – CMDCA

Aprova inscrição do Programa em Desenvolvimento da Escola Municipal Professora "Sarita Beck Rezende" 2019-2020.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder -CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2.320 de 28 de novembro de 2017 e Resolução nº 008/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa em Desenvolvimento da Escola Municipal Professora "Sarita Beck Rezende 2019-2020 junto a este conselho, sob o nº 003/2019, conforme deliberação em ata nº 015 de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º O prazo de validade é de dois anos a contar da data de inscrição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 29 de novembro de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

TERMO ADITIVO Nº. 3/2019 – PMS

Publicação Nº 2247873

TERMO ADITIVO Nº. 3/2019 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2018-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CLUBE DOS IDOSOS DE SCHROEDER, entidade beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 97.408.75/0001-83, sediada na Rua Vendelin Reiner, nº 250, bairro Centro Sul, Schroeder - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Elisabeth Salomon Lenhardt, portadora do RG nº 544.672 e CPF nº 828.088.059-34, residente e domiciliada na Rua Valentin Zoz, nº 130, bairro Centro Sul, Município de Schroeder - SC.

Considerando o Termo de Fomento nº. 01/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 01/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.330/2017, o qual tem por objeto a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos idosos do Município.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Fomento original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula sexta "DA VIGÊNCIA" do Termo de Fomento, prorrogando o prazo de 1º. de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente

contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

ELISABETH SALOMON LENHARDT
Presidente do Clube dos Idosos de Schroeder
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa
OAB-SC: 35.462

2ª _____
Nome: Paulo Roberto Ferreira
CPF nº. 007.446.169-99

TERMO ADITIVO Nº. 6/2018 – PMS

Publicação Nº 2247871

TERMO ADITIVO Nº. 6/2018 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2018-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL, , entidade beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 79.378.188/0001-66, sediada na Rua Gustavo Friedmann, nº 134, bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pela sua Presidente Leila Modro, portadora do RG nº 19767940 e CPF nº 016.005.179-78, residente e domiciliada na Rua Wily Manhke, nº 219 – apto 701, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul – SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº. 02/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 02/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.328/2017, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Colaboração original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula sexta "DA VIGÊNCIA" do Termo de Colaboração, prorrogando o prazo de 1º. de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

LEILA MODRO
Presidente da AMA
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa Nome: Paulo Roberto Ferreira
OAB-SC: 35.462 CPF nº. 007.446.169-99

TERMO ADITIVO Nº. A50/2019 – PMS

Publicação Nº 2247812

TERMO ADITIVO Nº. A50/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 99/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 17/2019-MS, Processo nº. 133/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 295,00m e área total de 3.132,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.416/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 99/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 02 de dezembro de 2019.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A51/2019 – PMS

Publicação Nº 2247810

TERMO ADITIVO Nº. A51/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 97/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2019-MS, Processo nº. 131/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda trecho 02 – Est 10+8,40m a Est. 22+18,90m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 250,50m e área total de 2.748,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.412/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 97/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 02 de dezembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A52/2019 – PMS

Publicação Nº 2247808

TERMO ADITIVO Nº. A52/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 98/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2019-MS, Processo nº. 132/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ottoli Peschke EST OPP- Est 18+6,70m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 366,70m e área total de 3.667,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.421/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 98/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 02 de dezembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª_____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A53/2019 – PMS

Publicação Nº 2247805

TERMO ADITIVO Nº. A53/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 91/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 11/2019-MS, Processo nº. 127/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda – trecho 03 – trecho – 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho – 2 Est. OPP a 2+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 108,00m e área total de 1.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.413/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 91/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 02 de dezembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª_____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A54/2019 – PMS

Publicação Nº 2247803

TERMO ADITIVO Nº. A54/2019 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 90/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2019-MS, Processo nº. 126/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz Est OPP- Est 2+13,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 53,00m e área total de 530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.415/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Décima Sexta "DA VIGÊNCIA" no item 16.1 e prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 90/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 02 de dezembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª_____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A55/2019 – PMS

Publicação Nº 2247801

TERMO ADITIVO Nº. A55/2019 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2018– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 94/2018-PMS, celebrado em 14 de agosto de 2018, Modalidade Tomada da Preço nº. 08/2018-PMS, Processo nº. 97/2018-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Emilio Reck – Est. OPP a Est. 16+4,20m, no bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 324,20m e área total de 3.302,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.226/2016, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução da obra em 120 (vento e vinte) dias e da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, prorrogando-se o prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31/12/2020.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 94/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 02 de dezembro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª_____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº.5/2019 – PMS

Publicação Nº 2247874

TERMO ADITIVO Nº.5/2019 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, entidade beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, sediada na Rua Valmor Zonta, nº 590, bairro Centenário, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Joaõzinho Julio Depiné, portador de RG nº 911005 e CPF nº 382.173.689-53, residente e domiciliado na Rua Irmão Celestino Depiné, nº 520, bairro Amizade, Município de Jaraguá do Sul – SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº. 01/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 01/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.329/2017, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Colaboração original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula sexta "DA VIGÊNCIA" do Termo de Colaboração, prorrogando o prazo de 1º. de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de novembro de 2019.
CONTRATADA:

JOÃOZINHO JULIO DEPINÉ
Presidente da APAE
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa
OAB-SC: 35.462

2ª_____
Nome: Paulo Roberto Ferreira
CPF nº. 007.446.169-99

ANULAÇÃO PR 87/2019-PMS

Publicação Nº 2247567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 87/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 155/2019
Data do Processo: 24/10/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de sanitizante para vegetais destinados à elaboração da alimentação escolar para todas as unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2019

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 2 de Dezembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2247532

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 87/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 155/2019 Data do Processo: 24/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 185/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de sanitizante para vegetais destinados à elaboração da alimentação escolar para todas as unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 2 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Antropômetro horizontal (Especificações: - Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis. - Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. - Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	186,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Balmak / INF 1	0	187,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	250,0000	3
2	Antropômetro vertical fixo (Especificações: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Equipamento específico para fixação em parede. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis . - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	290,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	354,7490	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Welmy	0	412,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Antropômetro vertical portátil (Especificação: - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	354,7000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Welmy	0	412,9000	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	455,0000	3
5	Balança pediátrica digital (Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g. - Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. - Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	540,0000	1
			SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	BALMAK	0	543,7500	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	637,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Balança plataforma digital (Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). - Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (14289)	LIDER P200C	0	980,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Welmy	0	1.095,0380	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Welmy / W-20(	0	1.195,0000	3
7	Balança de controle corporal digital com bioimepedância, que permite a medição utilizando a impedância bioelétrica através das mães e pés. Deve oferecer 7 parâmetros corporais, como: peso corporal, gordura corporal, IMC, músculo esquelético, gordura visceral, metabolismo nasal e idade corporal. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Peso suportado: 150kg	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	185,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Incoterm / 280:	0	251,7000	2
			SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	OMRON	0	377,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Fita antropométrica (Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em material flexível com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	12,0000	1
12	Cunha de posicionamento (Tam. mínimo: 50x50x30); Material: corvin; Cor: preto (Cunha para realização de estimulação motora)	UN	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	137,2000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Arktus	0	161,2000	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	175,0000	3
14	Bola bobath (Tam. Mínimo: 65cm); Cor: preto (Bola para fortalecimento muscular, estimulação de reações posturais, estimulação vestibular)	UN	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	50,4000	1
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	61,0000	2
15	Rolo bobath (Tam. Mínimo: 40cm); Cor: preto (Rolo para fortalecimento muscular, estimulação de reações posturais, estimulação vestibular)	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	90,0000	1
16	Estesiômetro/Monofilamentos (kit deve ser composto de no mínimo seis canetas com filamentos de nylon em diferentes calibres, que exerçam forças entre 0,05g e 300g) (função de avaliação de sensibilidade). Deve ter registro na ANVISA.	UN	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	268,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ISP	0	269,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	445,0000	3
18	Martelo de reflexo (função de avaliação de reflexos e sensibilidade)	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	22,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD/ Buck	0	34,1000	2
20	Pinça Kelly reta 16cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	25,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	27,3170	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	29,3900	3
21	Pinça Anatômica 16cm, produto confeccionado em aço inoxidável; com Registro na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	11,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	11,9420	2
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	12,5000	3
22	Pinça Pozzy de metal 25 cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Richards	0	30,4200	1
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	44,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	44,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Pinça de Cheron 25cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	45,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	50,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	50,0000	3
24	Pinça retirada de pontos 10cm, com material confeccionado em Aço Inox. autoclavável, com registro na Anvisa.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cassiflex	0	13,6000	1
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	26,3000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	29,9000	3
25	Cuba Redonda Pequena - Bacia para assepsia em aço inoxidável; com dimensões 10 x 5 cm; de Capacidade 300 ml; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Fami-Itá	0	13,7000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fortinox	0	14,9330	2
27	Tesoura Spencer reta 9cm, com material confeccionado em Aço Inox. Material autoclavável, com registro na Anvisa	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	27,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	27,2000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	29,9000	3
28	Tesoura Metzembaum reta 20 cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	39,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	41,1860	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	45,3100	3
29	Histerômetro de Colling 28cm, produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável, com Registro na ANVISA.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ABC	0	45,0000	1
			MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR (11958)		0	45,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Abc	0	48,9700	3
30	Campo descartável confeccionado em TNT (Não-Tecido 100% Polipropileno) de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Indicado para cobrir a superfície a ser protegida ou isolar a área a ser manipulada. É ideal para as áreas médicas, hospitalares e odontológicas. Oferece segurança e proteção contra contaminação cruzada, mantendo limpeza e higiene durante os procedimentos. Deve possuir excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica; Leveza extraordinária; não libera fiapos; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico. Deve possuir baixa condutividade térmica; baixa inflamabilidade. Compatível com com os agentes esterilizantes: óxido de etileno e autoclave. Tamanho 40cm x 40cm, na cor azul. Que possua registro no Ministério da Saúde – ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	HN DESCK	0	1,4500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Dejamaro / Jar	0	2,5400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Protdesc	0	2,9260	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Campo descartável confeccionado em TNT (Não-Tecido 100% Polipropileno) de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Indicado para cobrir a superfície a ser protegida ou isolar a área a ser manipulada. É ideal para as áreas médicas, hospitalares e odontológicas. Oferece segurança e proteção contra contaminação cruzada, mantendo limpeza e higiene durante os procedimentos. Deve possuir excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica; Leveza extraordinária; não libera fiapos; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico. Deve possuir baixa condutividade térmica; baixa inflamabilidade. Compatível com com os agentes esterilizantes: óxido de etileno e autoclave. Tamanho 40cm x 40cm, na cor azul. Com fenestra de aproximadamente 10cm. Que possua registro no Ministério da Saúde – ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	HN DESCK	0	1,7400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Protdesc	0	3,3320	2
32	Campo descartável confeccionado em TNT (Não-Tecido 100% Polipropileno) de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Indicado para cobrir a superfície a ser protegida ou isolar a área a ser manipulada. É ideal para as áreas médicas, hospitalares e odontológicas. Oferece segurança e proteção contra contaminação cruzada, mantendo limpeza e higiene durante os procedimentos. Deve possuir excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica; Leveza extraordinária; não libera fiapos; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico. Deve possuir baixa condutividade térmica; baixa inflamabilidade. Compatível com os agentes esterilizantes: óxido de etileno e autoclave. Tamanho 30cm x 30cm, na cor azul. Que possua registro no Ministério da Saúde – ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	HN DESCK	0	1,4500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Dejamaro / Jar	0	2,1700	2
33	Avental bata, confeccionada em tecido oxford na cor verde bandeira, deve possuir tiras laterias para regulagem, bolso frontal com divisão, com bordado do Brasão do Município de Schroeder. Tamanho único.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	LOGITEX	0	84,1000	1
34	Câmara de esterilização em aço inoxidável (autoclave), capacidade mínima 60 litros,cor branca, painel digital, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras; Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com liberdade de ciclos programáveis; Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados; Secagem programável do material, com opção de ciclos extras; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras; Deve ter registro na ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	BS EQUIPAME	0	4.930,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Stermax	0	6.279,0390	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Stermax / Supe	0	7.109,9000	3
36	Eletrodo tipo faca reta pequena, compatível com a Caneta Padrão de Bisturi Eletrônico BP-100 Plus da Emai. Deve ter registro na ANVISA.	UN	SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	TRANSMAI	0	28,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Emai	0	28,5000	2
			QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (14288)		0	32,2000	3
37	Mesa Ginecológica com gaveta e suporte para balde, leito fixo estofado em courvin na cor preta, estrutura tubular em aço redondo pintados na cor branca, porta coxas estofado com altura regulável. Dimensões aproximadas: Comprimento 1,70m x Largura 0,50m x Altura 0,80m.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Olimedic / Oli 1	0	655,4000	1
38	Suporte de soro com no mínimo 02 ganchos, com rodízios; Construído em tubos de aço inoxidável. Haste com regulagem de altura ajustável mínimo 1m e máximo 2m.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Olimedic	0	150,7900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Olimedic / Oli 1	0	164,5500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI (14290)	RENASCER	0	176,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 06/11/2019** **Válido até: 06/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais ambulatoriais, equipamentos antropométricos e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO N° 52/2019

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(11958) - MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR

(14288) - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI

(14289) - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

(14290) - SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EI

Schroeder, 6 de Novembro de 2019.

DISPENSA 60/2019-PMS

Publicação Nº 2247751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2019 - DL

Processo Nr.: 190/2019
Data: 02/12/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: **FAEE SUPRIMENTOSE LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA** Código: 12470
Endereço: Rua RUA CONSOLAÇÃO, Nº 317
Cidade: Xanxerê - SC
CNPJ: 07.753.029/0001-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática para atender as necessidades do setor contábil. Sendo que o sistema deve ofecer ferramentas para confecção das audiências públicas e módulo de gerenciamento para o controle interno, geração e importação de arquivos compativeis com o sistema contábil, de RH, folha, compras e demais utilizados pela municipalidade.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Locação de Sistema Informatizado de Controle Interno e Audiência Pública	MÊS	650,00	7.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos sereviços descritos no objeto justifica-se pela necessidade de modernização e melhor operacionalização dos dos trabalhos realizados pelo setor contábil e controle interno, tendo como objetivo principal proporcionar uma melhor eficiência na geração de relatórios, bem como gerrenciamentos dos demais sistemas, reunindo as informação em um único módulo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 2 de Dezembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 60/2019 - DL Processo Nr.: 190/2019 Data: 02/12/2019

Folha: 2/2

26/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Novembro de 2019

Valor da Despesa: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**78.093.420,04**	**78.093.420,04**	**8.760.959,13**	**11,22**	**45.012.377,17**	**57,64**	**33.081.042,87**
RECEITAS CORRENTES	**59.933.828,00**	**59.933.828,00**	**8.546.732,62**	**14,26**	**44.150.407,63**	**73,67**	**15.783.420,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.864.268,82	7.864.268,82	1.279.540,47	16,27	6.571.813,47	83,57	1.292.455,35
IMPOSTOS	4.982.053,21	4.982.053,21	788.598,45	15,83	4.831.443,67	96,98	150.609,54
TAXAS	1.714.952,61	1.714.952,61	490.942,02	28,63	1.740.369,80	101,48	-25.417,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.167.263,00	1.167.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.263,00
CONTRIBUIÇÕES	1.055.829,99	1.055.829,99	222.391,34	21,06	1.384.695,21	131,15	-328.865,22
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.055.829,99	1.055.829,99	222.391,34	21,06	1.384.695,21	131,15	-328.865,22
RECEITA PATRIMONIAL	946.310,60	946.310,60	23.487,94	2,48	171.511,76	18,12	774.798,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	1.000,00	10,00	4.000,00	40,00	6.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	936.150,10	936.150,10	22.487,94	2,40	167.511,76	17,89	768.638,34
CESSÃO DE DIREITOS	160,50	160,50	0,00	0,00	0,00	0,00	160,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	229.889,50	229.889,50	26.788,03	11,65	77.177,41	33,57	152.712,09
RECEITA DE SERVIÇOS	3.884.126,32	3.884.126,32	561.270,48	14,45	2.748.062,31	70,75	1.136.064,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.884.126,32	3.884.126,32	561.270,48	14,45	2.748.062,31	70,75	1.136.064,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.729.328,75	44.729.328,75	6.246.022,03	13,96	32.348.773,58	72,32	12.380.555,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.934.773,19	20.934.773,19	2.470.151,87	11,80	13.884.407,16	66,32	7.050.366,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.307.490,68	13.307.490,68	1.977.071,06	14,86	9.479.136,35	71,23	3.828.354,33
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	498.980,00	498.980,00	19.257,51	3,86	94.687,93	18,98	404.292,07
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.971.084,88	9.971.084,88	1.779.541,59	17,85	8.878.343,85	89,04	1.092.741,03
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	12.198,29	71,75	4.801,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.074,02	1.224.074,02	187.232,33	15,30	848.373,89	69,31	375.700,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	139.560,52	139.560,52	97.258,20	69,69	593.517,49	425,28	-453.956,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	810.060,50	810.060,50	7.329,36	0,90	36.821,62	4,55	773.238,88
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	274.453,00	274.453,00	82.644,77	30,11	218.034,78	79,44	56.418,22
RECEITAS DE CAPITAL	**18.159.592,04**	**18.159.592,04**	**214.226,51**	**1,18**	**861.969,54**	**4,75**	**17.297.622,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.198.000,00	9.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.198.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	9.198.000,00	9.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.198.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.703.558,00	1.703.558,00	0,00	0,00	377.080,00	22,13	1.326.478,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.703.558,00	1.703.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.558,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	377.080,00	0,00	-377.080,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.258.034,04	7.258.034,04	214.226,51	2,95	484.889,54	6,68	6.773.144,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.878.034,04	5.878.034,04	214.226,51	3,64	484.889,54	8,25	5.393.144,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**78.093.420,04**	**78.093.420,04**	**8.760.959,13**	**11,22**	**45.012.377,17**	**57,64**	**33.081.042,87**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**98.011,62**	**98.011,62**	**14.752,01**	**15,05**	**66.766,04**	**68,12**	**31.245,58**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**78.191.431,66**	**78.191.431,66**	**8.775.711,14**	**11,22**	**45.079.143,21**	**57,65**	**33.112.288,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**78.191.431,66**	**78.191.431,66**	**8.775.711,14**	**11,22**	**45.079.143,21**	**57,65**	**33.112.288,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.191.431,66	78.191.431,66	8.775.711,14	11,22	45.079.143,21	57,65	33.112.288,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.222.513,38	—	—	4.222.513,38	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.222.513,38	—	—	4.222.513,38	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**78.085.160,65**	**82.584.283,07**	**8.349.180,75**	**44.649.212,70**	**37.935.070,37**	**9.149.673,83**	**42.384.101,43**	**40.200.181,64**	**41.482.130,34**
DESPESAS CORRENTES	**53.186.341,07**	**55.464.129,58**	**7.386.772,95**	**39.825.629,51**	**15.638.500,07**	**8.161.473,79**	**38.298.058,42**	**17.166.071,16**	**37.426.814,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.364.885,44	32.212.446,41	4.550.456,47	22.953.484,64	9.258.961,77	4.582.378,69	22.888.640,51	9.323.805,90	22.337.456,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	225.000,00	225.000,00	25.502,36	144.302,84	80.697,16	25.502,36	144.302,84	80.697,16	144.302,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.596.455,63	23.026.683,17	2.810.814,12	16.727.842,03	6.298.841,14	3.553.592,74	15.265.115,07	7.761.568,10	14.945.055,33
DESPESAS DE CAPITAL	**24.728.819,58**	**26.950.153,49**	**962.407,80**	**4.823.583,19**	**22.126.570,30**	**988.200,04**	**4.086.043,01**	**22.864.110,48**	**4.055.315,58**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**78.085.160,65**	**82.584.283,07**	**8.349.180,75**	**44.649.212,70**	**37.935.070,37**	**9.149.673,83**	**42.384.101,43**	**40.200.181,64**	**41.482.130,34**
INVESTIMENTOS	24.056.819,58	26.278.153,49	840.099,59	4.253.844,28	22.024.309,21	865.891,83	3.516.304,10	22.761.849,39	3.485.576,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	672.000,00	672.000,00	122.308,21	569.738,91	102.261,09	122.308,21	569.738,91	102.261,09	569.738,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**106.271,01**	**130.397,44**	**14.752,01**	**66.766,04**	**63.631,40**	**14.752,01**	**66.766,04**	**63.631,40**	**66.766,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**78.191.431,66**	**82.714.680,51**	**8.363.932,76**	**44.715.978,74**	**37.998.701,77**	**9.164.425,84**	**42.450.867,47**	**40.263.813,04**	**41.548.896,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**78.191.431,66**	**82.714.680,51**	**8.363.932,76**	**44.715.978,74**	**37.998.701,77**	**9.164.425,84**	**42.450.867,47**	**40.263.813,04**	**41.548.896,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	363.164,47	—	—	2.628.275,74	—	3.530.246,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.191.431,66	82.714.680,51	8.363.932,76	45.079.143,21	—	9.164.425,84	45.079.143,21	—	45.079.143,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**98.011,62**	**98.011,62**	**14.752,01**	**15,05**	**66.766,04**	**68,12**	**31.245,58**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**98.011,62**	**98.011,62**	**14.752,01**	**15,05**	**66.766,04**	**68,12**	**31.245,58**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	98.011,62	98.011,62	14.752,01	15,05	66.766,04	68,12	31.245,58
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	98.011,62	98.011,62	14.752,01	15,05	66.766,04	68,12	31.245,58

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**106.271,01**	**130.397,44**	**14.752,01**	**66.766,04**	**63.631,40**	**14.752,01**	**66.766,04**	**63.631,40**	**66.766,04**
DESPESAS CORRENTES	106.271,01	130.397,44	14.752,01	66.766,04	63.631,40	14.752,01	66.766,04	63.631,40	66.766,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.271,01	130.397,44	14.752,01	66.766,04	63.631,40	14.752,01	66.766,04	63.631,40	66.766,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

ANGELA LUISA DOBLER
Contador SC-039511/O

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA
Contador PR-034345/C

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.706.558,00	377.585,61	1.328.972,39
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.703.558,00	0,00	1.703.558,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	377.080,00	-377.080,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	505,61	2.494,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.678.242,99	318.050,14	283.371,54	283.371,54	0,00	0,00	1.360.192,85
Despesas de Capital	1.678.242,99	318.050,14	283.371,54	283.371,54	0,00	0,00	1.360.192,85
Investimentos	1.678.242,99	318.050,14	283.371,54	283.371,54	0,00	0,00	1.360.192,85

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	60.048,33	94.214,07	154.262,40

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.933.796,21	4.933.796,21	4.831.443,67	97,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.987.899,85	1.987.899,85	1.797.123,54	90,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	432.033,08	432.033,08	596.724,29	138,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.283.713,78	1.283.713,78	1.334.467,58	103,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	743.460,00	743.460,00	901.613,78	121,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.477,60	27.477,60	22.083,16	80,37
Dívida Ativa dos Impostos	263.541,00	263.541,00	140.890,92	53,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	195.670,90	195.670,90	38.540,40	19,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.334.852,49	33.334.852,49	23.049.549,88	69,15
Cota-Parte FPM	18.146.708,13	18.146.708,13	12.011.689,03	66,19
Cota-Parte ITR	17.470,25	17.470,25	8.776,63	50,24
Cota-Parte IPVA	1.742.824,02	1.742.824,02	1.708.061,45	98,01
Cota-Parte ICMS	13.162.008,59	13.162.008,59	9.204.639,95	69,93
Cota-Parte IPI-Exportação	168.525,00	168.525,00	116.382,82	69,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	97.316,50	97.316,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.969,50	62.969,50	0,00	0,00
Outras	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**38.268.648,70**	**38.268.648,70**	**27.880.993,55**	**72,86**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.200.424,00	4.200.424,00	2.484.487,77	59,15
Provenientes da União	4.200.424,00	4.200.424,00	2.484.487,77	59,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	9.198.000,00	9.198.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.857.419,14	22.857.419,14	12.995.416,02	56,85
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**36.255.843,14**	**36.255.843,14**	**15.479.903,79**	**42,70**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.346.729,00	14.490.225,15	9.075.661,36	62,63	8.867.590,10	61,20
Pessoal e Encargos Sociais	8.781.583,00	9.291.042,01	5.922.779,40	63,75	5.922.779,40	63,75
Outras Despesas Correntes	4.565.146,00	5.199.183,14	3.152.881,96	60,64	2.944.810,70	56,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.611.836,00	2.092.274,18	473.531,76	22,63	401.131,65	19,17
Investimentos	1.611.836,00	2.092.274,18	473.531,76	22,63	401.131,65	19,17

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.611.836,00	2.092.274,18	473.531,76	22,63	401.131,65	19,17
Investimentos	1.611.836,00	2.092.274,18	473.531,76	22,63	401.131,65	19,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.958.565,00	16.582.499,33	9.549.193,12	57,59	9.268.721,75	55,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.200.424,00	5.502.881,96	2.648.007,38	27,73	2.523.059,74	27,22
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.200.424,00	5.502.881,96	2.648.007,38	27,73	2.523.059,74	27,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.200.424,00	5.502.881,96	2.648.007,38	27,73	2.523.059,74	27,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.758.141,00	11.079.617,37	6.901.185,74	72,27	6.745.662,01	72,78

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.563.512,98

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.473.916,00	11.795.155,03	7.174.855,13	75,14	7.005.849,68	75,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.982.577,00	3.069.808,36	1.449.726,82	15,18	1.350.010,16	14,57
Suporte Profilático e Terapêutico	613.500,00	746.600,00	379.876,00	3,98	374.220,36	4,04
Vigilância Sanitária	252.100,00	283.035,56	156.407,07	1,64	154.647,49	1,67
Vigilância Epidemiológica	146.772,00	166.772,00	43.704,14	0,46	39.459,70	0,43
Outras Subfunções	499.700,00	531.128,38	344.623,96	3,61	344.534,36	3,72
TOTAL	**14.968.565,00**	**16.592.499,33**	**9.549.193,12**	**100,00**	**9.268.721,75**	**100,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	ELMER SANDRO QUADROS Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIC Contador PR-034345/O-3 T-S

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.191.431,66
Previsão Atualizada	78.191.431,66
Receitas Realizadas	45.079.143,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.222.513,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.191.431,66
Créditos Adicionais	4.523.248,85
Dotação Atualizada	82.714.680,51
Despesas Empenhadas	44.715.978,74
Despesas Liquidadas	42.450.867,47
Despesas pagas	41.548.896,38
Superavit Orçamentário	2.628.275,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.715.978,74
Despesas Liquidadas	42.450.867,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.763.904,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.819.507,13	3.552.436,09	-73,71
Resultado Primário	-995.310,67	3.529.227,17	-354,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.309,72	0,00	1.309,72	0,00
EXECUTIVO	1.309,72	0,00	1.309,72	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	469.062,52	0,00	469.062,52	0,00
EXECUTIVO	469.062,52	0,00	469.062,52	0,00
TOTAL:	**470.372,24**	**0,00**	**470.372,24**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.819.143,92	25%	23,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.590.520,63	60%	85,29

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	9.198.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.086.043,01	22.864.110,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	377.080,00	1.326.478,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	318.050,14	1.360.192,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.745.662,01	15,00	24,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.085.160,65	82.584.283,07	8.349.180,75	44.649.212,70	99,85	37.935.070,37	9.149.673,83	42.384.101,43	99,84	40.200.181,64
Legislativa	2.078.166,92	1.798.166,92	234.429,61	1.247.030,35	2,79	551.136,57	250.164,34	1.187.995,61	2,80	610.171,31
Ação Legislativa	2.078.166,92	1.798.166,92	234.429,61	1.247.030,35	2,79	551.136,57	250.164,34	1.187.995,61	2,80	610.171,31
Administração	7.023.434,95	7.155.021,76	935.859,18	5.428.670,39	12,14	1.726.351,37	1.079.795,48	5.102.561,25	12,02	2.052.460,51
Administração Geral	2.216.252,20	2.248.888,99	329.377,05	1.605.938,82	3,59	642.950,17	318.673,18	1.589.124,05	3,74	659.764,94
Administração Financeira	4.423.621,25	4.502.825,14	555.220,51	3.551.745,04	7,94	951.080,10	709.853,71	3.245.901,11	7,65	1.256.924,03
Normatização e Fiscalização	185.299,50	193.219,41	22.631,94	116.834,53	0,26	76.384,88	22.529,71	113.384,09	0,27	79.835,32
Defesa Civil	198.262,00	210.088,22	28.629,68	154.152,00	0,34	55.936,22	28.738,88	154.152,00	0,36	55.936,22
Segurança Pública	393.708,88	976.081,36	329.593,32	806.975,95	1,80	169.105,41	104.345,72	541.753,65	1,28	434.327,71
Policiamento	136.267,86	508.860,34	223.981,74	433.099,58	0,97	75.760,76	23.114,70	220.897,84	0,52	287.962,50
Defesa Civil	182.695,00	205.975,00	34.604,38	155.728,22	0,35	50.246,78	36.083,82	154.207,66	0,36	51.767,34
Infra-Estrutura Urbana	74.746,02	261.246,02	71.007,20	218.148,15	0,49	43.097,87	45.147,20	166.648,15	0,39	94.597,87
Assistência Social	2.739.875,53	2.937.689,36	282.510,14	1.324.843,40	2,96	1.612.845,96	307.716,11	1.235.934,40	2,91	1.701.754,96
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.385,53	366.023,53	30.407,74	173.575,94	0,39	192.447,59	43.561,54	159.662,03	0,38	206.361,50
Assistência Comunitária	2.258.290,00	2.434.465,83	252.102,40	1.151.267,46	2,57	1.283.198,37	264.154,57	1.076.272,37	2,54	1.358.193,46
Saúde	14.936.035,00	16.559.969,33	1.795.510,93	9.542.982,58	21,34	7.016.986,75	1.920.308,61	9.262.511,21	21,82	7.297.458,12
Administração Geral	489.700,00	521.128,38	67.459,45	344.623,96	0,77	176.504,42	67.369,85	344.534,36	0,81	176.594,02
Atenção Básica	10.451.386,00	11.772.625,03	1.359.552,99	7.168.644,59	16,03	4.603.980,44	1.460.854,98	6.999.639,14	16,49	4.772.985,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.982.577,00	3.069.808,36	300.728,58	1.449.726,82	3,24	1.620.081,54	265.457,79	1.350.010,16	3,18	1.719.798,20
Suporte Profilático e Terapêutico	613.500,00	746.600,00	26.551,99	379.876,00	0,85	366.724,00	87.008,38	374.220,36	0,88	372.379,64
Vigilância Sanitária	252.100,00	283.035,56	30.547,14	156.407,07	0,35	126.628,49	30.552,28	154.647,49	0,36	128.388,07
Vigilância Epidemiológica	146.772,00	166.772,00	10.670,78	43.704,14	0,10	123.067,86	9.065,33	39.459,70	0,09	127.312,30
Educação	19.388.571,94	21.559.995,69	3.583.805,11	14.908.088,57	33,34	6.651.907,12	3.500.161,59	14.634.360,53	34,47	6.925.635,16
Administração Geral	246.330,00	255.358,28	29.044,46	137.899,24	0,31	117.459,04	29.822,07	135.346,10	0,32	120.012,18
Ensino Fundamental	10.484.564,79	11.862.941,76	2.008.746,50	7.924.453,99	17,72	3.938.487,77	1.919.891,74	7.759.033,35	18,28	4.103.908,41
Ensino Médio	0,00	206.990,00	180.119,98	180.119,98	0,40	26.870,02	180.119,98	180.119,98	0,42	26.870,02
Ensino Profissional	128.400,00	128.400,00	0,00	114.469,45	0,26	13.930,55	21.042,70	93.426,75	0,22	34.973,25
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	2.739,12	20.485,68	0,05	69.514,32	2.739,12	20.485,68	0,05	69.514,32
Educação Infantil	7.751.282,04	8.311.439,41	1.249.395,50	5.988.715,05	13,39	2.322.724,36	1.236.383,93	5.907.888,68	13,92	2.403.550,73
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	220,76	1.109,64	0,00	8.890,36	220,76	1.109,64	0,00	8.890,36
Educação Especial	677.995,11	694.866,24	113.538,79	540.835,54	1,21	154.030,70	109.941,29	536.950,35	1,26	157.915,89

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.085.160,65	82.584.283,07	8.349.180,75	44.649.212,70	99,85	37.935.070,37	9.149.673,83	42.384.101,43	99,84	40.200.181,64
Cultura	393.221,45	432.169,07	42.144,56	249.334,58	0,56	182.834,49	68.683,71	248.483,08	0,59	183.685,99
Difusão Cultural	393.221,45	432.169,07	42.144,56	249.334,58	0,56	182.834,49	68.683,71	248.483,08	0,59	183.685,99
Urbanismo	17.187.079,60	18.519.783,03	865.630,82	4.594.117,23	10,27	13.925.665,80	958.470,37	4.189.937,04	9,87	14.329.845,99
Infra-Estrutura Urbana	16.707.079,60	18.039.783,03	865.630,82	4.594.117,23	10,27	13.445.665,80	958.470,37	4.189.937,04	9,87	13.849.845,99
Turismo	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Habitação	183.248,20	183.248,20	1.000,00	10.898,57	0,02	172.349,63	1.397,22	8.501,35	0,02	174.746,85
Habitação Urbana	183.248,20	183.248,20	1.000,00	10.898,57	0,02	172.349,63	1.397,22	8.501,35	0,02	174.746,85
Saneamento	4.179.017,94	4.201.389,93	496.672,42	3.071.732,85	6,87	1.129.657,08	644.042,70	2.735.289,39	6,44	1.466.100,54
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.929.017,94	3.951.389,93	496.672,42	3.071.732,85	6,87	879.657,08	644.042,70	2.735.289,39	6,44	1.216.100,54
Gestão Ambiental	2.036.329,07	2.146.682,82	12.025,80	1.656.311,69	3,70	490.371,13	317.834,21	1.552.752,70	3,66	593.930,12
Infra-Estrutura Urbana	283.021,07	289.015,82	11.934,78	76.155,39	0,17	212.860,43	11.965,83	76.155,39	0,18	212.860,43
Preservação e Conservação Ambiental	1.753.308,00	1.857.667,00	91,02	1.580.156,30	3,53	277.510,70	305.868,38	1.476.597,31	3,48	381.069,69
Agricultura	1.759.516,73	1.791.200,67	100.685,61	951.598,80	2,13	839.601,87	314.782,42	855.607,80	2,02	935.592,87
Extensão Rural	1.759.516,73	1.791.200,67	100.685,61	951.598,80	2,13	839.601,87	314.782,42	855.607,80	2,02	935.592,87
Indústria	469.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	469.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	955.433,00	0,00	-541.890,95	0,00	0,00	0,00	-541.571,95	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	784.949,00	0,00	-408.399,05	0,00	0,00	0,00	-408.080,05	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	165.990,00	0,00	-133.491,90	0,00	0,00	0,00	-133.491,90	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	4.191.651,94	4.152.884,93	211.204,20	856.627,74	1,92	3.296.257,19	223.543,30	828.413,42	1,95	3.324.471,51
Turismo	354.177,55	369.633,27	74.468,37	166.170,22	0,37	203.463,05	93.592,16	163.200,22	0,38	206.433,05
Desporto Comunitário	3.837.474,39	3.783.251,66	136.735,83	690.457,52	1,54	3.092.794,14	129.951,14	665.213,20	1,57	3.118.038,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	106.271,01	130.397,44	14.752,01	66.766,04	0,15	63.631,40	14.752,01	66.766,04	0,16	63.631,40
Administração	1.035,00	1.035,00	265,92	928,25	0,00	106,75	265,92	928,25	0,00	106,75
Administração Financeira	535,00	535,00	132,96	477,15	0,00	57,85	132,96	477,15	0,00	57,85
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	132,96	451,10	0,00	48,90	132,96	451,10	0,00	48,90
Segurança Pública	857,96	1.357,96	147,40	706,78	0,00	651,18	147,40	706,78	0,00	651,18
Policiamento	857,96	1.357,96	147,40	706,78	0,00	651,18	147,40	706,78	0,00	651,18
Assistência Social	9.957,96	19.957,96	497,95	10.317,08	0,02	9.640,88	497,95	10.317,08	0,02	9.640,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.457,96	16.457,96	112,12	8.687,61	0,02	7.770,35	112,12	8.687,61	0,02	7.770,35

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	106.271,01	130.397,44	14.752,01	66.766,04	0,15	63.631,40	14.752,01	66.766,04	0,16	63.631,40
Assistência Social	9.957,96	19.957,96	497,95	10.317,08	0,02	9.640,88	497,95	10.317,08	0,02	9.640,88
Assistência Comunitária	2.500,00	3.500,00	385,83	1.629,47	0,00	1.870,53	385,83	1.629,47	0,00	1.870,53
Saúde	22.530,00	22.530,00	1.928,54	6.210,54	0,01	16.319,46	1.928,54	6.210,54	0,01	16.319,46
Atenção Básica	22.530,00	22.530,00	1.928,54	6.210,54	0,01	16.319,46	1.928,54	6.210,54	0,01	16.319,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	45.442,90	55.442,90	8.879,52	36.844,68	0,08	18.598,22	8.879,52	36.844,68	0,09	18.598,22
Ensino Fundamental	21.400,00	31.400,00	6.000,26	23.262,86	0,05	8.137,14	6.000,26	23.262,86	0,05	8.137,14
Educação Infantil	24.042,90	24.042,90	2.879,26	13.581,82	0,03	10.461,08	2.879,26	13.581,82	0,03	10.461,08
Cultura	2.175,31	2.475,31	271,13	932,56	0,00	1.542,75	271,13	932,56	0,00	1.542,75
Difusão Cultural	2.175,31	2.475,31	271,13	932,56	0,00	1.542,75	271,13	932,56	0,00	1.542,75
Urbanismo	2.289,80	10.356,84	1.346,94	5.911,20	0,01	4.445,64	1.346,94	5.911,20	0,01	4.445,64
Infra-Estrutura Urbana	2.289,80	10.356,84	1.346,94	5.911,20	0,01	4.445,64	1.346,94	5.911,20	0,01	4.445,64
Agricultura	8.243,28	8.243,28	677,51	2.367,45	0,01	5.875,83	677,51	2.367,45	0,01	5.875,83
Extensão Rural	8.243,28	8.243,28	677,51	2.367,45	0,01	5.875,83	677,51	2.367,45	0,01	5.875,83
Desporto e Lazer	13.738,80	8.998,19	737,10	2.547,50	0,01	6.450,69	737,10	2.547,50	0,01	6.450,69
Desporto Comunitário	13.738,80	8.998,19	737,10	2.547,50	0,01	6.450,69	737,10	2.547,50	0,01	6.450,69
TOTAL (III) = (I + II)	78.191.431,66	82.714.680,51	8.363.932,76	44.715.978,74	100,00	37.998.701,77	9.164.425,84	42.450.867,47	100,00	40.263.813,04

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.629.754,75**	**5.910.737,02**	**4.390.835,47**	**4.760.089,75**	**4.510.832,37**	**6.197.763,89**	**5.101.868,73**	**4.534.345,00**	**5.202.166,40**	**4.668.032,52**	**4.905.109,30**	**4.489.305,65**	**59.300.840,85**	**65.601.179,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	485.254,32	801.775,57	223.412,77	302.208,49	380.104,92	2.023.994,64	634.348,39	573.173,88	570.000,13	585.029,78	674.519,03	605.021,44	7.858.843,36	7.864.268,82
I.P.T.U.	27.346,51	45.282,28	14.729,45	15.603,28	34.770,99	1.455.678,63	102.180,82	79.709,87	80.527,29	70.844,58	66.986,05	37.706,94	2.031.366,69	2.339.983,35
I.S.S.	155.653,75	186.074,14	121.932,33	81.446,30	125.069,54	136.417,66	175.744,35	138.720,43	122.989,60	153.427,42	142.063,84	176.324,23	1.715.863,59	1.409.208,73
I.T.B.I.	54.781,26	111.075,00	18.533,73	37.617,14	30.460,13	77.629,33	65.157,20	66.359,00	64.987,69	66.650,30	119.049,26	50.512,51	762.812,55	441.251,13
I.R.R.F	174.110,00	182.481,69	4.345,22	100.177,62	87.494,43	92.161,16	111.489,31	108.231,58	99.868,89	101.889,95	93.457,73	102.497,89	1.258.205,47	743.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.362,80	276.862,46	63.872,04	67.364,15	102.309,83	262.107,86	179.776,71	180.153,00	201.626,66	192.217,53	252.962,15	237.979,87	2.090.595,06	2.930.365,61
Contribuições	108.036,01	114.841,92	116.375,84	122.006,49	147.564,87	265.926,60	138.102,99	134.575,40	120.517,45	117.234,23	114.252,44	108.138,90	1.607.573,14	1.055.829,99
Receita Patrimonial	21.370,40	11.412,61	16.076,22	12.461,22	12.287,34	13.675,01	15.509,76	12.947,64	15.328,74	49.737,89	11.854,37	11.633,57	204.294,77	946.310,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.870,40	10.912,61	15.576,22	11.961,22	11.787,34	13.175,01	15.009,76	12.947,64	14.828,74	49.737,89	10.854,37	11.633,57	199.294,77	936.150,10
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	10.160,50
Receita Agropecuária	11.041,49	16.564,08	1.104,14	3.974,01	4.706,29	9.700,32	7.871,47	5.092,63	7.937,24	10.003,28	15.313,14	11.474,89	104.782,98	229.889,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	264.772,76	259.902,68	265.399,64	265.184,38	307.794,84	250.991,98	296.631,23	248.397,41	279.783,41	272.608,94	279.911,82	281.358,66	3.272.737,75	3.884.126,32
Transferências Correntes	3.662.952,20	4.615.652,09	3.705.625,98	3.985.533,30	3.566.738,97	3.549.451,24	3.907.832,72	3.470.786,02	4.116.529,92	3.562.512,52	3.698.340,84	3.395.363,52	45.237.319,32	50.396.680,68
Cota-Parte do F.P.M.	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	15.815.325,35	18.714.343,13
Cota-Parte do I.C.M.S.	905.492,95	977.095,68	981.266,29	952.123,84	894.885,65	917.878,11	903.499,37	882.352,21	893.011,47	899.246,44	936.418,03	943.958,54	11.087.228,58	13.162.008,59
Cota-Parte do I.P.V.A.	95.923,43	55.978,12	108.296,62	143.501,82	203.448,78	176.945,28	188.444,77	151.624,26	198.477,71	183.903,88	185.266,47	168.151,86	1.859.963,00	1.742.824,02
Cota-Parte do ITR.	188,35	426,17	50,81	147,41	105,00	29,29	107,86	1.980,67	83,98	255,22	1.930,96	4.085,43	9.391,15	17.470,25
Outras Transferências Correntes	595.116,59	555.590,00	247.136,66	362.470,79	421.416,14	419.464,11	413.604,60	425.706,67	585.659,55	449.207,54	631.990,42	443.873,37	5.551.246,44	6.557.455,31
Transferências da LC 61/1989	12.385,94	14.924,61	11.297,43	11.958,99	11.549,77	11.709,30	11.465,60	10.301,52	12.172,32	10.894,35	13.280,48	11.753,06	143.693,37	168.525,00
Transferências da LC 87/1996	2.682,99	2.682,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.365,98	62.969,50
Transferências do FUNDEB	897.217,57	989.544,03	931.869,05	949.274,36	862.759,96	879.450,47	922.618,35	842.407,71	845.724,47	864.697,89	901.950,86	877.590,73	10.765.105,45	9.971.084,88
Outras Receitas Correntes	76.327,57	90.588,07	62.840,88	68.721,86	91.635,14	84.024,10	101.572,17	89.372,02	92.069,51	70.905,88	110.917,66	76.314,67	1.015.289,53	1.224.074,02
DEDUÇÕES (II)	**434.174,50**	**492.820,79**	**505.323,86**	**534.757,45**	**456.512,39**	**450.107,15**	**514.321,78**	**440.534,13**	**410.970,66**	**449.731,70**	**432.902,68**	**414.779,65**	**5.536.936,74**	**5.667.351,93**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	434.174,50	492.820,79	505.323,86	534.757,45	456.512,39	450.107,15	514.321,78	440.534,13	410.970,66	449.731,70	432.902,68	414.779,65	5.536.936,74	5.667.351,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.195.580,25**	**5.417.916,23**	**3.885.511,61**	**4.225.332,30**	**4.054.319,98**	**5.747.656,74**	**4.587.546,95**	**4.093.810,87**	**4.791.195,74**	**4.218.300,82**	**4.472.206,62**	**4.074.526,00**	**53.763.904,11**	**59.933.828,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestã	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.845.812,22	1.398.381,52	1.276.073,31
DEDUÇÕES (II)	5.657.612,23	9.005.914,99	8.642.786,19
Disponibilidade de Caixa	5.657.612,23	8.975.793,72	8.609.881,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.126.674,75	9.698.742,87	9.511.852,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	469.062,52	722.949,15	901.971,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	30.121,27	32.904,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-4.819.507,13**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.703.938,50	44.073.230,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.864.268,82	6.571.813,47
I.P.T.U.	2.339.983,35	1.958.737,90
I.S.S.	1.409.208,73	1.374.135,70
I.T.B.I.	441.251,13	596.956,29
I.R.R.F.	743.460,00	901.613,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.930.365,61	1.740.369,80
Contribuições	1.055.829,99	1.384.695,21
Receita Patrimonial	946.310,60	171.511,76
Aplicações Financeiras(II)	936.150,10	167.511,76
Outras Receitas Patrimoniais	10.160,50	4.000,00
Transferências Correntes	44.729.328,75	32.348.773,58
Cota-Parte do FPM	15.718.343,13	10.239.632,92
Cota-Parte do ICMS	10.834.331,66	7.363.712,80
Cota-Parte do IPVA	1.445.824,02	1.366.416,53
Cota-Parte do ITR	14.795,25	7.021,37
Transferências da LC 87/1996	52.969,50	0,00
Transferências da LC 61/1989	134.525,00	93.106,26
Transferências do FUNDEB	9.971.084,88	8.878.343,85
Outras Transferências Correntes	6.557.455,31	4.400.539,85
Demais Receitas Correntes	5.108.200,34	3.596.436,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.108.200,34	3.596.436,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	58.767.788,40	43.905.718,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.159.592,04	861.969,54
Operação de Crédito(VI)	9.198.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.703.558,00	377.080,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.703.558,00	377.080,00
Transferências de Capital	7.258.034,04	484.889,54
Convênios	7.258.034,04	484.889,54
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.961.592,04	861.969,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**67.729.380,44**	**44.767.688,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.464.129,58	39.825.629,51	38.298.058,42	37.426.814,76	469.062,52	1.309,72	1.309,72
Pessoal e Encargos Sociais	32.212.446,41	22.953.484,64	22.888.640,51	22.337.456,59	461.103,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.000,00	144.302,84	144.302,84	144.302,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.026.683,17	16.727.842,03	15.265.115,07	14.945.055,33	7.958,93	1.309,72	1.309,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.026.683,17	16.727.842,03	15.265.115,07	14.945.055,33	7.958,93	1.309,72	1.309,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.239.129,58	39.681.326,67	38.153.755,58	37.282.511,92	469.062,52	1.309,72	1.309,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.950.153,49	4.823.583,19	4.086.043,01	4.055.315,58	0,00	0,00	0,00
Investimentos	26.278.153,49	4.253.844,28	3.516.304,10	3.485.576,67	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	672.000,00	569.738,91	569.738,91	569.738,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.278.153,49	4.253.844,28	3.516.304,10	3.485.576,67	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**81.687.283,07**	**43.935.170,95**	**41.670.059,68**	**40.768.088,59**	**469.062,52**	**1.309,72**	**1.309,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.529.227,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-995.310,67

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	167.511,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	144.302,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.552.436,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.819.507,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.845.812,22	1.276.073,31
DEDUÇÕES (XXIX)	5.657.612,23	8.609.881,35
Disponibilidade de Caixa	5.657.612,23	8.609.881,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.126.674,75	9.511.852,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	469.062,52	901.971,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.811.800,01	-7.333.808,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.522.008,03**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-432.908,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.954.916,60**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.931.707,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.222.513,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.222.513,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	469.062,52	469.062,52	-	-	-	1.309,72	1.309,72	1.309,72	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	469.062,52	469.062,52	0,00	0,00	0,00	1.309,72	1.309,72	1.309,72	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	469.062,52	469.062,52	0,00	0,00	0,00	1.309,72	1.309,72	1.309,72	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHRO	0,00	639,29	639,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	22.567,85	22.567,85	0,00	0,00	0,00	413,76	413,76	413,76	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.364,90	12.364,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO	0,00	10.480,41	10.480,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	214.580,08	214.580,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN	0,00	24.694,36	24.694,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E	0,00	23.803,12	23.803,12	0,00	0,00	0,00	895,96	895,96	895,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO A	0,00	19.822,85	19.822,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	140.109,66	140.109,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**469.062,52**	**469.062,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.309,72**	**1.309,72**	**1.309,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.880.403,21	4.880.403,21	4.831.443,67	99,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.339.983,35	2.339.983,35	1.958.737,90	83,71
1.1.1- IPTU	1.987.899,85	1.987.899,85	1.797.123,54	90,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	352.083,50	352.083,50	161.614,36	45,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	441.251,13	441.251,13	596.956,29	135,29
1.2.1- ITBI	432.033,08	432.033,08	596.724,29	138,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.218,05	9.218,05	232,00	2,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.409.208,73	1.409.208,73	1.374.135,70	97,51
1.3.1- ISS	1.283.713,78	1.283.713,78	1.334.467,58	103,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.494,95	125.494,95	39.668,12	31,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	689.960,00	689.960,00	901.613,78	130,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.868.140,49	33.868.140,49	23.679.831,33	69,92
2.1- Cota-Parte FPM	18.714.343,13	18.714.343,13	12.641.970,48	67,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.146.708,13	18.146.708,13	12.011.689,03	66,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	567.635,00	567.635,00	630.281,45	111,04
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.162.008,59	13.162.008,59	9.204.639,95	69,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	62.969,50	62.969,50	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	168.525,00	168.525,00	116.382,82	69,06
2.5- Cota-Parte ITR	17.470,25	17.470,25	8.776,63	50,24
2.6- Cota-Parte IPVA	1.742.824,02	1.742.824,02	1.708.061,45	98,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.748.543,70	38.748.543,70	28.511.275,00	73,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	10.700,00	10.700,00	264,88	2,48
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.448.263,09	1.448.263,09	1.128.162,38	77,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	991.110,00	991.110,00	882.649,21	89,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	181,90	181,90	5.680,00	3.122,59
5.3- Transferências Diretas - PNAE	281.410,00	281.410,00	223.840,80	79,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	12.593,00	12.593,00	8.360,00	66,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	113.818,19	113.818,19	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	49.150,00	49.150,00	7.632,37	15,53
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	645.315,71	645.315,71	316.278,10	49,01
6.1- Transferências de Convênios	583.860,71	583.860,71	275.351,16	47,16
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	61.455,00	61.455,00	40.926,94	66,60
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	584.855,91	584.855,91	220.761,05	37,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.689.134,71	2.689.134,71	1.665.466,41	61,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.667.351,93	5.667.351,93	4.609.941,45	81,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.996.000,00	2.996.000,00	2.402.337,56	80,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.327.676,93	2.327.676,93	1.840.927,15	79,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	23.276,56	68,46
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.675,00	2.675,00	1.755,26	65,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	297.000,00	297.000,00	341.644,92	115,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.036.061,38	10.036.061,38	8.899.914,82	88,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.019.395,38	10.019.395,38	8.878.343,85	88,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.666,00	16.666,00	21.570,97	129,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.352.043,45	4.352.043,45	4.268.402,40	98,08

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.283.034,65	9.083.034,65	7.590.520,63	83,57	7.590.520,63	83,57
13.1- Com Educação Infantil	4.497.490,70	4.497.490,70	3.886.406,49	86,41	3.886.406,49	86,41
13.2- Com Ensino Fundamental	4.785.543,95	4.585.543,95	3.704.114,14	80,78	3.704.114,14	80,78
14- OUTRAS DESPESAS	706.716,23	943.157,35	652.588,72	69,19	652.588,72	69,19
14.1- Com Educação Infantil	374.755,43	386.880,69	254.373,04	65,75	254.373,04	65,75
14.2- Com Ensino Fundamental	331.960,80	556.276,66	398.215,68	71,59	398.215,68	71,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.989.750,88	10.026.192,00	8.243.109,35	82,22	8.243.109,35	82,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.243.109,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	36.441,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.079.006,44	6.170.131,70	5.009.475,59	81,19	4.964.861,49	80,47
22.1- Creche	6.079.006,44	6.158.006,44	4.997.350,33	81,15	4.952.736,23	80,43
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.872.246,13	4.872.246,13	4.128.654,27	84,74	4.128.654,27	84,74
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.206.760,31	1.285.760,31	868.696,06	67,56	824.081,96	64,09
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.561.629,10	8.497.301,96	6.218.806,48	73,19	6.122.684,83	72,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.117.504,75	5.141.820,61	4.102.329,82	79,78	4.102.329,82	79,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.444.124,35	3.355.481,35	2.116.476,66	63,08	2.020.355,01	60,21
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.640.635,54	14.667.433,66	11.228.282,07	76,55	11.087.546,32	75,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.268.402,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.268.402,40
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.819.143,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.012.510,00	1.111.136,57	782.612,00	70,43	781.086,15	70,30
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.780.584,80	4.781.122,58	2.267.579,20	47,43	2.168.359,78	45,35
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.793.094,80	5.892.259,15	3.050.191,20	51,77	2.949.445,93	50,06
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	19.433.730,34	20.559.692,81	14.278.473,27	69,45	14.036.992,25	68,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	264.826,81	74.642,44
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.878.343,85	882.649,21
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.089.606,61	749.201,21
47.1 Orçamento do Exercício	7.923.455,64	749.201,21
47.2 Restos a Pagar	166.150,97	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.570,97	2.724,88
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.075.135,02	210.815,32
50- (+) Ajustes	0,00	260,20
50.1. (+) Retenções	0,00	260,20
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.075.135,02	211.075,52

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**9.198.000,00**	**0,00**	**9.198.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.950.153,49	4.823.583,19	22.126.570,30
Investimentos	26.278.153,49	4.253.844,28	22.024.309,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	672.000,00	569.738,91	102.261,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.950.153,49**	**4.823.583,19**	**22.126.570,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**17.752.153,49**	**4.823.583,19**	**22.126.570,30**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.45

SCHROEDER , 29/11/2019

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1777

Publicação Nº 2248770

DECRETO N° 1777, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Reajusta as tarifas estabelecidas nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 1611, de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições do Edital de Concorrência Pública nº 109/2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Urbano estabelecidas nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 1611, de 29 de abril de 2019, em 1,89% (um, vírgula oitenta e nove por cento), correspondente a variação do Índice de Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV, apurado no período de abril à setembro de 2019, passando a vigorar com os seguites valores:

I – passagem em geral ..... R$ 3,37

II – passagem para estudante ..... R$ 2,69

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 02 de dezembro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de dezembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1778

Publicação Nº 2248773

DECRETO Nº 1778, de 02 de dezembro de 2019

Anula Processo Licitatório n° 27 – Edital de Pregão Presencial n° 15/2019 - FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) a constatação de falta de publicação do aviso de licitação no órgão oficial de imprensa;
b) que a autoridade superior pode, mediante parecer fundamentado, rever seus atos,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 27/2019 – Edital de Pregão Presencial n° 15/2019 - FMS, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, 0 km, ano 2019, transformado em ambulância tipo A, para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Seara/SC, conforme especificações mínimas contidas no termo de referência, anexo 6.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 02 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11

Publicação Nº 2248764

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 11/2019 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:					01 até 31 de Outubro de 2019			
ATO LEGAL		CONCEDENTE					VALOR LIBERADO	
		TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					570.168,73	
Programa		Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)					37.879,83	
Programa		Agentes de Combate as Endemas					5.000,00	
Programa		Agentes Comunitarios de Saúde					35.000,00	
Programa		Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)					116.180,08	
Programa		Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)					7.500,00	
Programa		Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)						
Programa		Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas						
Programa		Incremento Temporario do Limite Financ. PAB						
Programa		Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC					292.460,80	
Programa		Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)						
Programa		SAMU - UNIÃO					21.919,00	
Programa		Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)						
Programa		FAEC - Cirurgias Eletivas						
Programa		Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)					21.701,98	
Programa		Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos					8.289,56	
Programa		Incremento Temporario do Limite Financ. Mac						
Programa		Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde					2.000,00	
Programa		Implementação Segur. Alimentar Nutricional Daúde						
Programa		Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA						
Programa		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)						
Programa		Transf SUS/Estado - Co-Financiamento					19.134,58	
Programa		Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar						
Programa		Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas					3.102,90	
Programa		Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias						
Programa		Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar						
Programa		Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade						
Programa		Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica					-	
		TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS					1.430,00	
Programa		• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI						
Programa		• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC					-	
Programa		• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC					-	

Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-	
Programa	• FEAS - Invetimentos		
Programa	• FEAS - Custeio	-	
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF		
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00	
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF		
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC		
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-	
Programa	• FMAS ACESSUAS	-	
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-	
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS		
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	-	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-	
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	114.428,70	
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	18.291,80	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE		
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC		
Programa	• Salário Educação	44.658,90	
Programa	• Alimentação Escolar Creche		
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-	
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE		
Programa	• Transporte Escolar - Estado	51.478,00	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-	
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio		
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46		
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde		
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016		
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova		
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		686.027,43	

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara - SC, Em 02 de Dezembro de 2019.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi

Consultora Controle Interno

	Registra-se e Publica-se,							
	Em 02 de Dezembro de 2019							
	Dirlei Giombelli Wildner							
	Secretária da Administração							

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019

Publicação Nº 2248185

Processo Licitatório nº. 259/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 024/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 18/12/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução de construção de churrasqueira com cobertura no Centro Comunitário do bairro São Daniel, Seara – SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 02 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA N º 112/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248324

PORTARIA Nº 112/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOVANE MARTELLO DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 a Sra. JOVANE MARTELLO, portadora do CPF nº.038.832.459-76, RG n°. 3.437.42 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 107/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247763

PORTARIA Nº 107/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TATIANA MAHL DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 Sra. TATIANA MAHL, portadora do CPF nº. 087.540.709-96, RG n°. 4.791.213 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 108/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248067

PORTARIA Nº 108/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADRIANA PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 Sra. ADRIANA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº. 618.288.740-00, RG n°. 7044554355 SSP/RS, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 109/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248218

PORTARIA Nº 109/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MIRTES SCHUNEMANN BARON DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 a Sra. MIRTES SCHUNEMANN BARON, portadora do CPF nº. 079.873.119-28, RG n°. 5.652.215 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 110/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248254

PORTARIA Nº 110/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER DO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL DE ARTESANATO, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 a Sra. MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER, portadora do CPF nº. 042.629.129-81, RG nº 4.988.216-3 SSP/SC, do Cargo de Educadora Social de Artesanato, lotada junto à Secretaria De Assistência Social, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 111/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248298

PORTARIA Nº 111/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA DO CARGO DE PROFESSORA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 03 de dezembro de 2019 a Sra. LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA, portadora do CPF nº. 502.587.530-72, RG n°. 4.704.689 SSP/SC, do Cargo de Professora III, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 113/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248398

PORTARIA Nº 113/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IVANI TOMAZELI GERMINIANI DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 a Sra. IVANI TOMAZELLI GERMINIANI, portadora do CPF nº. 987.388.369-04, RG nº 1.279.208 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 114/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248440

PORTARIA Nº 114/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IRIA BARP DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019 a Sra. IRIA BARP, portadora do CPF nº. 525.984.709-15, RG n1.610.814 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 115/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249054

PORTARIA Nº 115/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELONI CEREJO CERUTTI DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019 a Sra. ELONI CEREJO CERUTTI, portadora do CPF nº. 031.146.879-97, RG n. 4.076.610 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 116/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249064

PORTARIA Nº 116/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELISANE JULCI VARGAS OLLMANN DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 a Sra. ELISANE JULCI VARGAS OLLMAN, portadora do CPF nº. 029.300.509-50, RG n°. 4.127.285 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 117/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249079

PORTARIA Nº 117/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELISANDRA CESCHINI SENHOR DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019 a Sra. ELISANDRA CESCHINI SENHOR, portadora do CPF nº. 032.842.159-64, RG n. 4.127.057-6 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 118/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249087

PORTARIA Nº 118/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EITANA ANDRIGHETTO DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 13 de dezembro de 2019 a Sra. EITANA ANDRIGHETTO, portadora do CPF nº. 090.271.969-66, RG n°. 6.685.621 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 119/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2249090

PORTARIA Nº 119/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIANA CENTA BERNARDY DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019 a Sra. DIANA CENTA BERNARDY, portadora do CPF nº. 045.398.549-17, RG n. 4.863.742 SSP/SC, do Cargo de Professora I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

33/2019 OXIGÊNIO - AVISO

Publicação Nº 2247862

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 33/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 07/2019

1. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL, visando à manutenção da demanda de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis e para atendimento domiciliar de pacientes cadastrados no Município durante o exercício de 2020.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 18/12/2019 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 02 de dezembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

34/2019 MATERIAL MÉDICO - AVISO

Publicação Nº 2247865

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 34/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 08/2019

1. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES e demais produtos relacionados, visando a manutenção das Unidades de Saúde do município de Siderópolis, durante o exercício de 2020.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 17/12/2019 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 02 de dezembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

35/2019 COMBUSTÍVEL FMS - AVISO

Publicação Nº 2247868

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 35/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 09/2019

1. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis, para consumo nos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial e que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante, para o exercício de 2020.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 16/12/2019 às 16h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 02 de dezembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

64/2019 MERENDA - AVISO

Publicação Nº 2247855

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 64/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 18/2019

1. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar e produtos para a Secretaria de Administração para o exercício de 2020.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 16/12/2019 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 02 de dezembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

65/2019 COMBUSTÍVEL PMS - AVISO

Publicação Nº 2247858

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 65/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 19/2019

1. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para consumo nos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial e que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 16/12/2019 às 14h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 02 de dezembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 241/2019

Publicação Nº 2248110

DECRETO Nº 241, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 8.570,00 (oito mil e quinhentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.027 – Serviços de Vigilancia em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.3006(91) – Aplicações Diretas ..... R$ 8.570,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro da fonte de recursos 3006.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 29 de novembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 242/2019

Publicação Nº 2248111

DECRETO Nº 242, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 150.026,70 (cento e cinquenta mil, vinte e seis reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Atendimento de Saude Básica
3.3.90.00.00.00.00.00,0114(84) – Aplicações Diretas...R$ 150.026,70

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício da fonte de recursos 114.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 29 de novembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 243/2019

Publicação Nº 2248113

DECRETO Nº 243 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.042 – manutenção do Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.00.00.0017(049) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(315) Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício das fontes 17 e 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC. 29 de novembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0320 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2248672

DECRETO Nº 0320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

FICA PRORROGADO OS EFEITOS DO PROCESSO SELETIVO N° 004/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, Artigo 37, III da Constituição Federal 1988 e Edital n° 004/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do Processo Seletivo, objeto do Edital nº 004/2018, para os candidatos e cargos de acordo com a ordem de classificação, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de início de fevereiro de 2020, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Ficam exonerados os servidores conforme respectivas datas nos decretos de contratação temporária.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de dezembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0113 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247581

PORTARIA N° 0113, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIMONE ROTTAVA FERRARI, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Assistência Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.02.2018 a 14.02.2019 e 15.02.2019 a 14.02.2020, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 21.01.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
27 de novembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0114 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247606

PORTARIA N° 0114, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DAIANE KLUGE, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.05.2018 a 02.05.2019 a serem gozadas no período de 02.12.2019 a 21.12.2019.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
27 de novembro de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0115 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247786

PORTARIA N° 0115, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal IRACI SIGNOR ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.08.18 a 17.04.2019 e 18.04.2019 a 17.04.2020 a serem gozadas no período de 11.12.2019 a 09.01.20120.

Art. 4°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LEONI SULZBACHER ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.06.2018 a 03.06.2019 e 04.06.2019 a 06.06.2020 a serem gozadas no período de 11.12.2019 a 09.01.2020.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de dezembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0116 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247798

PORTARIA N° 0116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FABIANE GOTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.05.2018 a 01.05.2019, a serem gozadas no período de 05.12.2019 a 19.12.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de dezembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

Publicação Nº 2248376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL. Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
2) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME, não representada neste ato;
Iniciou-se a reunião com a abertura do envelope "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação da proposta no seguinte valor: 1) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME com o valor total de R$ 30.951,73 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 30.951,73 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 02/12/2019, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 02 de Dezembro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

_____não presente_____
LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME

PORTARIA Nº. 38 HMFR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248549

PORTARIA Nº. 38 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, a servidora MARIA SALETE PEREIRA, ocupante do cargo de SERVENTE - NÍVEL 01 – CLASSE D, no período de 03/12/2019 a 01/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos jurídicos e legais a vigorar em 03/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 562 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2248539

PORTARIA Nº. 562 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JAIR RIBEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 088/2019

Publicação Nº 2247499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 179/2019 Pregão Presencial n. 88/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 16/12/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 02 de Dezembro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO 09/2019 CREDENCIAMENTO 01/2019 HMFR

Publicação Nº 2248438

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que encontra se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019, a qual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS – PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA EM ORTOPEDIA, NECESSÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregue no Departamento de Licitações. O credenciamento inicia-se no dia 03 de Dezembro de 2019 até dia 20 de Dezembro de 2019 conforme edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Tangará ou na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 02 de Dezembro de 2019.
NADIR BAU DE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 2247433

PORTARIA N.º 024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ"

GILVÂNIO PONTEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, II e III, da Lei Orgânica do Município de Tangará, e no art. 21, III, "i", c/c o art. 22, II, ambos do Regimento Interno e,

Considerando os festejos de final de ano.

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Tangará/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Tangará, SC, em 02 de dezembro de 2019.
GILVÂNIO PONTEL
PRESIDENTE

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 088

Publicação Nº 2247955

DECRETO Nº 089 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º que a educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.15 e 2.5 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o Município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

DECRETA:
Art. 1º – Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de São Miguel do Oeste, com o intuito de atender as estratégias 1.15 e 2.5 do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Para efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizado o Relatório gerado pela Secretaria Municipal de Saúde e relação de alunos das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A efetivação da Busca Ativa junto as famílias acontecerá com parcerias da Secretaria de Saúde e através das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Tigrinhos.

Art. 4º O processo de configuração dos resultados da Busca Ativa será coordenado e divulgado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 088/2019

Publicação Nº 2247488

DECRETO N°. 088 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00018 – Aplicações Diretas (69) R$ 39.000,00
FONTE DE RECURSO: 00018– Recursos FUNDEB 60%
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. AGRIC. INTER
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.1.90.00183 – Aplicações Diretas (222) R$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 00183– Recursos Superávit Ordinário

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.3.90.00019 – Aplicações Diretas (71) R$ 39.000,00
FONTE DE RECURSO: 00019– Recursos FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. AGRIC. INTER
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (223) R$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183– Recursos Superávit Ordinário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 028-2019

Publicação Nº 2246080

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 059/2019
Dispensa nº. 009/2019

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 028/2019 com a empresa ELIO KETTERMANN – CNPJ: 17.059.360/0001-61, para Contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais e Serviço de Mão de Obra para Execução de Projeto de Calçada Pública em frente ao CRAS do Município de Tigrinhos, no valor de R$8.971,39, pelo regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 02 de dezembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 249/2019

Publicação Nº 2247391

PORTARIA Nº. 249/2019, DE 02 DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. IZULIANA FÁTIMA CIBULSKI, Assessora de Planejamento, Comissionada, Matrícula nº. 576/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de Dezembro de 2019 a 21 de Dezembro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/SAMAE/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 2247718

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SAMAE/2019

RESULTADO

Objeto: Contratação de empresa para Execução das Obras Civis para Complementação de Rede de Esgoto da Rua Atanásio Bernardes, do município de Tijucas/SC, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME com o valor global de R$ 139.373,96 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

DECRETO Nº 1481-2019

Publicação Nº 2247422

DECRETO Nº 1481, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece Ponto Facultativo o período que específica, tendo em vista as festas natalinas e de fim de ano.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 10, de 28 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 349, de 14 de novembro de 2019, fixando pontos facultativos os dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, através da Resolução TJ N. 20/2019, de 6 de novembro de 2019, disciplinou o período de recesso de final de ano, com suspensão de expediente no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, inclusive, no Poder Judiciário de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Tijucas, em virtude das festas natalinas e de final de ano, os dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e conforme orientação do órgão ou entidade responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 28 de novembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 055/PMT/19 - PROCESSO 006/PMT/19 - PREGÃO PRESENCIAL 006/PMT/19

Publicação Nº 2247508

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VIAÇÃO PRAIANA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA O ANO DE 2019, NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR DE 01/01/2020 A 31/12/2020..

TIJUCAS/SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/SAMAE/19 - PROCESSO 050/SAMAE/19 - TOMADA DE PREÇO 005/SAMAE/19

Publicação Nº 2247951

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/SAMAE/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DA RUA ATANÁSIO BERNARDES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE O INTEGRAM.

VALOR: R$ 139.373,96 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),

TIJUCAS/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/FMS/19

Publicação Nº 2247574

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/FMS/2019
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/FMS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMS/19, REGISTRADA EM 03 DE MAIO DE 2019, COM BASE NOS INCISOS I, II, III E XVII DO ARTIGO 78, C/C INCISO I DO ARTIGO 79, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO NOS TERMOS DO ITEM 3.2.1 DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/FMS/19 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 012/FMS/19, A CONTAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 2768-2019

Publicação Nº 2247426

LEI Nº 2768, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a proibição da comercialização e de uso de cerol ou qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos, no Município de Tijucas, a industrialização, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol (mistura de vidro moído) ou de qualquer material cortante usado para empinar pipas.

Art. 2º Fica expressamente proibido o uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas, bem como o uso de tais materiais na própria pipa e nas rabiolas das mesmas em próprios municipais.

Art. 3° ...VETADO.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 02 de Dezembro de 2019.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188.PMT.2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 110.PMT.2019

Publicação Nº 2247520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 188/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material Gráfico, para uso da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas - SC.
Empresas Vencedoras do Processo: IDEAL SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI foi vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, no valor de R$ 17.556,00(Dezessete mil quinhentos e cinqüenta e seis reais).
LAIS ROCHA ZIMMER, foi vencedora do item: 05, no valor de R$ 3.975,00 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 197/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2247655

DECRETO Nº 197, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

A Prefeita Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REIAS) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
44-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.008– Alimentação Escolar
59-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado nas Fontes de Recursos:
0080; Recursos Ordinários ..... R$ 22.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de novembro de 2019.
Maria de Fátima Lodetti Alexandre
Prefeita Municipal e/e
Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 198/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FMS

Publicação Nº 2247664

DECRETO Nº. 198, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

A Prefeita Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 35.691,17(trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos) nas dotações abaixo especificadas:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 - Atendimento da Saúde Básica
7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0043 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.118,95
43 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0014 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
49 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.572,22

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I – do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos:
0014; Transferências de Recursos do SUS – NASF ..... R$ 24.000,00
0043; Transferências de Recursos do SUS – PACS ..... R$ 10.118,95
II – da anulação de orçamento na dotação que especificamos:
08.02 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 - Atendimento da Saúde Básica
9 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.572,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de novembro de 2019.

Maria de Fátima Lodetti Alexandre
Prefeita Municipal e/e

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 199/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SAMAE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2247679

DECRETO Nº 199, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.974/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R$ 5.530,00 (Cinco mil e quinhentos e trinta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.530,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da dotação que especificamos abaixo:
1.019 –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAMAE
3- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.530,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de novembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 200/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2247683

DECRETO Nº 200, de 27 de Novembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Timbé do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul / SC, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Artigo 3º, da Lei nº 1.761, de 23 de Junho de 2015, com prazo de dois (02) anos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Suzete Stecanella Savi
Suplente – Marilene Marchesini Manenti

II – Representantes da Câmara de Vereadores
Titular – Rinaldo Ghellere
Suplente – Valmor Grigio

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular – Fabiana Alexandre Panatta
Suplente – Jovenice Peterle

IV – Representantes da Educação Estadual
Titular – Fabiana Rovaris Pezente
Suplente – Deise Mondardo Dagostin

V – Representantes da Educação Especial
Titular – Eliandra Daniel Rovaris
Suplente – Jucilaine de Lima May

Art. 2º É de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Timbé do Sul, orientar o Poder Público e demais entidades na realização das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, bem como empenhar–se na mobilização e divulgação dos resultados obtidos durante todo o processo do PME, oferecendo suporte técnico as escolas e entidades educacionais.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, não será remunerada, sendo seu trabalho pautado no entendimento de gestão democrática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 27 de novembro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO 201/2019 ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 2247690

DECRETO Nº 201, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido ELIAS MAKAR, CPF nº 942.331.879-72 e RG 3.142.940, no Cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul a partir de 02/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 29 de novembro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

ATO CONVOCATÓRIO Nº 12/2019; CONVOCA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2247611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO 12/2019

PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, **a não apresentação do candidato no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente**, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 02 de dezembro de 2019.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO I - ATO CONVOCATÓRIO 12/2019

Cargo: Monitor de Creche e Pré Escolar
001 162765 ADRIANA MARQUES ÁVILA
002 162400 OIARA TRAMONTIN FELISBERTO
003 162676 MANUELA SACHETTI DAL PONT
004 161504 FERNANDA NAGILDO TABORDA
005 162855 ANALU CONSTANTINO
006 162330 CASSIANI DE SOUZA JANSEN

Cargo: Professor de Educação Infantil
001 161815 MARCIA MACIEL ALVES DE MACEDO
002 162199 JARDILENI POLLI FEGHERA
003 162663 TATIANA DE AGUIAR MORO DE OLIVEIRA
004 161671 VANESSA ALESSIO
005 162732 PATRICIA BECKER BOTELHO
006 161515 KARINA STECANELLA MACIEL DA SILVA

Roberto Biava
Prefeito Municipal

2/2

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 77 2019 PMT PAVIPLAN

Publicação Nº 2248296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 77/2019 – PMT

INTERESSADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Às dezesseis horas, do vigésimo nono dia do mês de novembro de dois mil e dezenove (29/11/2019), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 77/2019 - PMT.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Inexigibilidade apresentados pela empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº. 03.620.927/0001-12:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 - Art. 29 I
Termo de Acordo	
Projeto de Pavimentação – Rua Arnold Albrecht/ART	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC) e do Município sede da empresa (Guaramirim-SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

ATA CONCORRÊNCIA N.º 62.2019 - PMT - PPP

Publicação Nº 2248300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES NºS. 01, 02 E 03

CONCORRÊNCIA Nº 62/2019 - PMT

EMPRESA INTERESSADA: QUARK ENGENHARIA EIRELI

Às nove horas, do segundo dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083 de 02 de janeiro de 2019, o Sr. Bernardo Vargas de Souza, representando a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento da

Prefeitura de Timbó: Sr. Romero Espindola e Sr. Jean P.B. Museka, o representante da Fundação EZUTE – Sr. Fábio Luiz Conte e o Sr.Richard M. Cordova, como participante ouvinte, para a abertura dos envelopes de nºs. 01(GARANTIA DE PROPOSTA), 02(PROPOSTA COMERCIAL) e 03(HABILITAÇÃO) do processo licitatório Concorrência nº. 62/2019 – PMT.

Aberta a sessão, constatou-se que protocolou tempestivamente os três (03) envelopes a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº. 12.496.490/0001-48.

A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope nº. 01 – Garantia da Proposta, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica dos documentos nele contido. Da análise dos documentos, o parecer do Sr. Romero Espindola acerca da Garantia da Proposta – Apólice de Seguro Garantia (Pottencial Seguradora) no valor de R$ 405.702,69 (quatrocentos e cinco reais, setecentos e dois reais e sessenta e nove centavos) está de acordo com as exigências do Edital.

Prosseguindo, deu-se a abertura do envelope de nº. 02 – Proposta Comercial, sendo que da análise dos documentos pelos membros do Conselho Gestor, seguiu-se os seguintes esclarecimentos:
Com base no art. 43, §3º da Lei nº 8666/93, questionado ao Sr. Bernardo Vargas de Souza sobre as diferenças de valores existentes entra as tabelas apresentadas na proposta comercial, foi explicado que:
- Na tabela do item 3 da Proposta Comercial – investimentos a serem realizados o item 1 corresponde aos itens 1 a 4 da Planilha Orçamentária Detalhada.
- Os Itens 5 a 10 da Planilha Detalhada Orçamentária, que totalizam (R$ 247.135,21- duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) correspondem ao item 5 da tabela do item 3 da proposta comercial (que totaliza R$ 312.130,00 – trezentos e doze mil, cento e trinta reais), sendo que a diferença entre ambos se refere a cabeamentos e outros itens.
- O item 11 da planilha detalhada (Miscelâneas) está contido no item "Outros" da tabela do item 3 da proposta comercial (que totaliza R$ 400.000,00 – quatrocentos mil reais), sendo que a diferença entre ambos se refere a caixas de passagens e outros materiais possíveis de serem aplicados, e não quantificáveis no momento.
Questionado também se os números apresentados referem-se ao primeiro ciclo de investimentos, o mesmo confirmou que são referentes ao primeiro ciclo.
Em face aos esclarecimentos, e após manifestação do técnico da Fundação Ezute, emitiram os membros do conselho gestor parecer favorável à proposta apresentada pela empresa, atendendo ao que disciplina no edital.

Diante da manifestação técnica, a Comissão decide por Classificar a proposta da empresa Quarck engenharia Eireli, no valor de contraprestação mensal de R$ 124.479,14 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
Na sequência, em consonância com o item 7.1.3 do edital, e ante a renúncia da empresa participante ao direito de prazo para recurso, deu-se sequencia ao certame, passando-se a abertura do envelope nº. 03 – de Habilitação.
Aberto o envelope, após conferida a presença e correlação entre os documentos exigidos no edital e os apresentados pela empresa, os documentos atinentes a qualificação técnica, contábil e financeira foram submetidos à análise do corpo técnico do município que assim se manifestou:
Com relação a Qualificação Econômica e Financeira, o Servidor Rodrigo D. Spaniol, declinou parecer favorável a habilitação da empresa, entendendo que cumpriu os requisitos mínimos exigidos no edital.
Com relação a qualificação Técnica, o Servidor Engenheiro Eletricista Leonardo Klingenfus Antunes, emitiu parecer favorável a habilitação da empresa, entendendo atendidos todos os itens do edital.
Diante da manifestação técnica, atendidas as exigências do edital, a Comissão decidiu considerar habilitada a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI para o certame, declarando-a, em consequência, VENCEDORA da presente concorrência, nos termos do item 7.1.4 do edital.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA Comissão Técnica de Acompanhamento BERNARDO VARGAS DE SOUZA Quark Engenharia Eireli	ROMERO ESPINDOLA Comissão Técnica de Acompanhamento	FÁBIO LUIZ CONTE Fundação Ezute LEONARDO KLINGENFUS ANTUNES Engenheiro Elétrico – Prefeitura de Timbó/SC

ATA CONVOCAÇÃO SORTEIO - CREDENCIAMENTO N.º 61.2019 PMT

Publicação Nº 2248301

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE CONVOCAÇÃO DO SORTEIO

CREDENCIAMENTO Nº. 61/2019 - PMT

Às onze horas, do segundo dia, do mês de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Credenciamento nº. 61/2019 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de sorteio das empresas habilitadas, especializadas para serviço de transporte de pessoas realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2019, às 09:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 75 2019 PMT - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Publicação Nº 2248303

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 75/2019 PMT

OBJETO: alienação de bens imóveis de propriedade do município, autorizada pelo legislativo, através da lei complementar nº 531 de 08/11/2019, nas condições em que se encontram, observadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e das condições do presente edital e anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 15 de janeiro de 2020. ABERTURA: dia 15 de janeiro 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 02/12/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 188.2019 PMT

Publicação Nº 2248306

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ANDREA C SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, CNPJ nº. 11.593.690/0001-56, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de dezembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL - CONCORRÊNCIA 62.2019 - SPLICE

Publicação Nº 2248310

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 62/2019

IMPUGNANTE: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

I. Dos Fatos:

1. O município de Timbó lançou em 29/10/2019, licitação na modalidade DE CONCORRÊNCIA, edital nº 62/2019 PMT, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO." Com data de recebimento dos envelopes e abertura a de 02/12/2019.

2. Em 27/11/2019, aportou impugnação ao edital, pela empresa SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., onde, em suma, aduz vícios no edital e no seu trâmite que lhe impõe a retificação e/ou suspensão, notadamente no que diz respeito a ausência de demonstração divulgação do estudo de viabilidade econômica-financeira do projeto, contraindo as normativas aplicáveis a espécie.

3. Os autos do processo acompanhado da impugnação, foi submetida ao corpo técnico do município e da Fundação Ezute, que após análise, declinaram pela improcedência da impugnação, ressaltando a regularidade e legalidade dos termos do edital, em consonância com a legislação aplicável à espécie, sugerindo ainda equívoco do impugnante por desconsiderar a aplicação subsidiária da lei de licitações para licitação de Parceria Público Privada, nos moldes da Lei 11.079/04, art. 3º §1º, bem como ao detalhamento de "anteprojeto", nos termos do §4º do art. 10.

4. Éste, em síntese, é o relatório, passamos a fundamentar nossa decisão:

II. Da tempestividade:

5. Vistos e examinados os autos do processo, constata-se que a impugnação, protocolada em 27/11/2019 é tempestiva, considerando a data de abertura que é 02/12/2019, apta, portanto a ser analisada.

III. Do Mérito:

6. Analisando os termos da impugnação interposta constata-se que, salvo melhor juízo, não há razão que mereça a revisão dos itens impugnados, nos moldes pretendidos pelo impugnante, senão vejamos:

7. DO DETALHAMENTO DO PROJETO DE PPP NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE/SC E DA LEI 11.079/04:

Com o devido respeito a idiossincrasia da empresa querelante, as informações constantes no edital e seus anexos atendem aos requisitos exigidos na legislação de regência, em especial a lei 11.079/2004, inexistindo mácula que mereça ser corrigida com qualquer informação complementar, ou ainda, insegurança que mereça revisão técnica, em especial do modelo econômico e de seu orçamento.
Nesse sentido, destacamos, como razão para decidir, o posicionamento do corpo técnico onde:
"Inicialmente, cumpre ressaltar que se está diante de uma parceria público - privada, nos moldes da lei nº 11.079/04. Tal fato implica conceitualmente em formas diferenciadas de relacionamento entre administração pública e a empresa concessionária. A previsão contida no artigo 12 da retro mencionada norma apenas indica que o procedimento a ser seguido será aquele previsto para a concorrência. Tal, porém, não significa contrariar o conceito de concessão e mais especificamente o de parceria público-privada, em que cabe ao particular maior liberdade para estabelecer o modo de execução do objeto a ser contratado. É neste sentido que deve ser entendido que as planilhas e documentos demonstrativos das questões financeiras são essencialmente referenciais. O nível de comprometimento da administração com relação a tais informações está contido na seriedade e na veracidade dos elementos colhidos para elaboração dos cálculos e números apresentados. Em nenhum momento a Administração poderá se comprometer a uma definição exata e excessivamente detalhada de números no tempo: fazê-lo seria retirar ao proponente a possibilidade de flexibilizar sua proposta e apresentar soluções criativas para redução de custos e de preços, como é do espírito de uma PPP.
Este o entendimento preponderante expressado pelo reconhecido administrativista Carlos Ary Sundfeld:
"Para as concessões comuns envolvendo a execução de obra pública a Lei de Concessões esclareceu, de modo muito adequado, que a definição do objeto pelo edital de licitação envolveria "os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização" (art. 18, XV); não todos os elementos, apenas os pertinentes a essa modalidade de empreendimento. Entre eles não se incluem, no caso de concessões, os requisitos das diversas alíneas do inciso IX do art. 6° da Lei de Licitações, que só fazem sentido no modelo do contrato de obras.
Portanto, nos contratos de PPP os projetos – tanto básico como executivo – podem ficar a cargo do concessionário. O que se exige do edital é apenas a adequada definição do projeto, isto é, que contenha os elementos que permitam a caracterização das eventuais obras.
("in" " Parcerias Público-Privadas", 2a edição, Carlos Ari Sundfeld, 2011, p. 42)
Não se aplicando ao caso as alíneas do inc. IX do art. 6º, da Lei de Licitações, é certo , por outro lado, o atendimento cabal pela Administração, do disposto no §4º do art. 10º: Exige-se um detalhamento de anteprojeto. Como definir o que seria este "detalhamento"? Para a compreensão do significado destes termos a Municipalidade entende como referência mais do que adequada o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
No que se refere ao levantamento econômico financeiro efetuado para a elaboração do presente Edital , importante consignar que a municipalidade atendeu satisfatoriamente o disposto na instrução normativa nº 22 /2015 do TCE/SC.
Referida instrução, que tem por objetivo orientar os órgãos da Administração pública quando da implementação de concessões e parcerias público-privadas, estabelece o mínimo de pré-requisitos necessários ao que se considera um procedimento Licitatório adequado. As

disposições desta instrução são de caráter preparatório e de planejamento, sendo certo que previamente ao início do procedimento administrativo respectivo, se recomenda a apresentação ao órgão de controle, dentre outros, dos seguintes documentos, conforme art. 5º da mencionada instrução:
'Art. 5º ....
(...)
II - estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira que demonstrem a vantagem da opção pela PPP ou pela Concessão Comum, contendo:
a) projeção detalhada da demanda;
b) projeção de custo das obras e investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração;
c) cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias;
d) discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;
e) projeção das receitas operacionais;
f) eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;
g) documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência e senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;
h) relatório contendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;
i) tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso;
j) critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados;
k) explicitação da potencial relação custo-benefício, apresentando comparação objetiva entre a contratação por PPP ou Concessão Comum e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso;
l) definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção.'
Submetida a documentação ao Tribunal, este entendeu pela sua adequação ao procedimento pretendido pela Administração, deixando de instaurar, em razão dos documentos apresentados, procedimento administrativo de fiscalização e controle, conforme art. 10º da instrução.

Em que pese, contudo, tal entendimento, é mister esclarecer o que segue:

O Anexo VI – Referências do Projeto, dispõe em suas notas de abertura, o abaixo transcrito:
O Anexo - Referências do Projeto possui caráter referencial, e suas informações são insumos de base para modelagem e estruturação do projeto e fundamentação da tomada de decisão da administração municipal.
As informações contidas no Anexo - Referências do Projeto, são de caráter referencial e não devem ser adotadas como obrigações contratuais, nem mesmo, parâmetro para reequilíbrio do contrato.
As disposições do Anexo - Referências do Projeto não possuem caráter mandatório, sendo facultado aos licitantes a adoção de modelagens operacionais próprias e baseadas em suas premissas e experiências,
As projeções econômicas foram construídas com o uso de índices e indicadores (econômicos, sociais, dentre outros) oficiais ou de conhecimento de mercado. O Município não se responsabiliza pela adoção dos mesmos referenciais, nem mesmo por sua materialização.
É responsabilidade do Licitante a observação ao cumprimento dos itens dispostos no Objeto do Edital, no Contrato e no Caderno de Encargos, bem como, todos os demais documentos constantes do certame.

O intuito do referido anexo, é demonstrar as premissas nas quais o projeto interno da PPP, foram construídas.

Conforme instrução Normativa 22/2015 do TCE/SC, o estudo de modelagem econômica deve ser construído para assegurar ao Poder Concedente a visão de viabilidade e atratividade econômica do projeto.
A modelagem foi realizada e submetida à análise do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, o qual não procedeu autuação no prazo prescrito em lei, sendo assim, habilitado para seguimento com os trâmites de certame.

Os estudos econômicos, como destacado nas notas de abertura do documento Referências do Projeto, são de cunho referencial, e não devem ser utilizados pelos licitantes para embasar formações de projeto nem mesmo suas propostas comerciais, sob risco de orientar ou até induzir o proponente de forma diversa a sua capacitação e conhecimento próprios. Assegura-se assim a livre iniciativa e a ampla competitividade.

As informações preliminares tais como recursos financeiros disponíveis, quantidades estimadas, estado de conservação doa ativos, índices e indicadores de performance e de crescimento vegetativo, bem como funcionalidades e índices de serviço pretendidos pelo Poder Concedente, estão descritos nos documentos editalícios e são informações suficientes para que os licitantes elaborem seus estudos. Corroborando a afirmação, não foram registrados em nenhum momento, nem pelos licitantes nem pelo TCE/SC – quaisquer afirmações sobre inviabilidade do modelo ou sequer indício de escassez de recursos para performar os serviços pretendidos no objeto do edital. Pelo contrário, os questionamentos recebidos demonstram interesse dos licitantes em participar efetivamente do certame.

Quanto à alegação de 10% de telegestão, é notório que refere à totalidade do parque de Iluminação Pública, e deve ser aplicado às vias V1 e V2 (como definição de prioridade na aplicação). É salutar o destaque de que a telegestão atuará no sentido de apoiar a operação da iluminação pública, mais carente de tal funcionalidade nas Vias de maior tráfego, V1 e V2, evitando assim a necessidade de intervenção do cidadão, para detecção de falhas e comunicação ao futuro concessionário, e permitindo condições mais ágeis de prestação do serviço nas principais vias da cidade, com maior concentração de cidadãos.

Em tempo, a resposta ao questionamento elaborado foi conclusiva ao trazer números reais ao entendimento dos licitantes, (704 – setecentos e quatro pontos de telegestão), sendo que a alegação da impugnante versa sobre o aumento do custo de capital, mas não aborda sua inviabilidade, ou seja, corrobora com o anteriormente disposto e apresentado ao TCE/SC.

O impugnante alega que o edital "destoa por sua excessiva simplicidade" ao não citar o mínimo de tecnologia exigido. Sobre o alegado, é importante atentar que a tecnologia não é especificada no edital, dando abertura à aplicação de diversas tecnologias que observem os critérios de serviço preconizados no mesmo. O intuito é assegurar a ampla competição, sem restrições por escolha de tecnologia, o que poderia endereçar tratamento desigual aos licitantes.
Também o impugnante alega falta de informações sobre o cadastro técnico. Cabe destacar que o cadastro foi informado em referência quantidade e às tecnologias de iluminação disponíveis no município. A obrigação prevista em contrato, de promover o recadastramento com informações de geolocalização, visa promover a melhoria no controle efetivo dos ativos de iluminação. No case de divergências sobre as quantidades informadas e a situação de fato, poderão ser promovidos reequilíbrios, nos termos da legislação vigente.

Por fim, foi reservado o direito ao Poder Concedente de verificar os planos de trabalho do proponente vencedor, envolvendo os planejamentos técnico e econômico financeiro, podendo recomendar correções e ao mesmo tempo, não vinculando ao ato da análise, quaisquer obrigações de reequilíbrio futuro pela aceitação dos planos, por parte do Poder Concedente."

IV. Da Conclusão:

8. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, adotando como fundamento além do que consta desta decisão as razões expostas pelo corpo técnico e empresa responsável pelo auxilio na elaboração do projeto de PPP, decide-se por conhecer, mesmo que intempestiva a impugnação, para ao final, INDEFERIR OS PEDIDOS FORMULADOS, mantendo-se o edital em seus exatos termos.

9. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 29 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOURDES MOSER PRESIDENTE	DAVI AUGUSTO BERRI MEMBRO	ANGELA PREUSS MEMBRO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL - CONCORRÊNCIA 62.2019 -ENGELUZ

Publicação Nº 2248311

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 62/2019

IMPUGNANTE: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE - EIRELI

I. Dos Fatos:

1. O município de Timbó lançou em 29/10/2019, licitação na modalidade DE CONCORRÊNCIA, edital nº 62/2019 PMT, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO." Com data de recebimento dos envelopes e abertura a de 02/12/2019.

2. Em 28/11/2019, aportou impugnação ao edital, pela empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE - EIRELI., onde, em suma, aduz vícios no edital e no seu trâmite que lhe impõe a retificação e/ou suspensão, notadamente no que diz respeito a ausência de demonstração no projeto básico da consideração dos custos de implementação da telegestão de 10% do parque de iluminação pública exigidos, ferindo os artigos 6, IX, "f",; 7º §2º, I e II da Lei 8.666/93.

3. Os autos do processo acompanhado da impugnação, foi submetida ao corpo técnico do município e da Fundação Ezute, que após análise, declinaram pela improcedência da impugnação, ressaltando a regularidade e legalidade dos termos do edital, em consonância com a legislação aplicável à espécie, sugerindo ainda equívoco do impugnante por desconsiderar a aplicação subsidiária da lei de licitações para licitação de Parceria Público Privada, nos moldes da Lei 11.079/04, art. 3º §1º, bem como ao detalhamento de "anteprojeto", nos termos do §4º do art. 10.

4. Éste, em síntese, é o relatório, passamos a fundamentar nossa decisão:

II. Da tempestividade:

5. Vistos e examinados os autos do processo, constata-se que a impugnação, protocolada pela empresa ENGELUZ salvo melhor juízo, é intempestiva, senão vejamos:

6. Conforme é sabido, o prazo para pretenso licitante impugnar o edital, nos termos do §2º do artigo 41 da lei 8.666/93, é de até 2 dias uteis

antes da abertura da proposta. Nesse sentido, o entendimento adotado em consonância com os julgados do TCE/SC, é de que se deve, no computo do prazo de impugnação, excluir os dias de prazo que devem anteceder à sessão de abertura de envelopes, fato que, aplicando-se ao caso concreto, resulta em intempestividade a impugnação intentada após o término do expediente de Quarta-feira dia 27/11.

7. Porém, considerando o disposto na alínea "a" do inc. XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, que assegura a todo o cidadão direito de peticionar ao Poderes públicos em defesa dos direitos que entende prejudicados, e considerando a inexistência de mácula no processo licitatório em questão que, ao contrário do que tenta fazer crer o impugnante, está hígido em sua formulação, passamos a fundamentar os motivos pelos quais, no mérito, também improcede a impugnação apresentada:

III. Do Mérito:

8. Analisando os termos da impugnação interposta constata-se que, salvo melhor juízo, não há razão que mereça a revisão dos itens impugnados, nos moldes pretendidos pelo impugnante, senão vejamos:

9. DO DETALHAMENTO DO PROJETO DE PPP NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE/SC E DA LEI 11.079/04:

Com o devido respeito a idiossincrasia da empresa querelante, as informações constantes no edital e seus anexos atendem aos requisitos exigidos na legislação de regência, em especial a lei 11.079/2004, inexistindo mácula que mereça ser corrigida com qualquer informação complementar, ou ainda, insegurança que mereça revisão técnica, em especial do modelo econômico e de seu orçamento.
Nesse sentido, destacamos, como razão para decidir, o posicionamento do corpo técnico onde:
"Inicialmente, cumpre ressaltar que se está diante de uma parceria público - privada, nos moldes da lei nº 11.079/04. Tal fato implica conceitualmente em formas diferenciadas de relacionamento entre administração pública e a empresa concessionária. A previsão contida no artigo 12 da retro mencionada norma apenas indica que o procedimento a ser seguido será aquele previsto para a concorrência. Tal, porém, não significa contrariar o conceito de concessão e mais especificamente o de parceria público-privada, em que cabe ao particular maior liberdade para estabelecer o modo de execução do objeto a ser contratado. É neste sentido que deve ser entendido que as planilhas e documentos demonstrativos das questões financeiras são essencialmente referenciais. O nível de comprometimento da administração com relação a tais informações está contido na seriedade e na veracidade dos elementos colhidos para elaboração dos cálculos e números apresentados. Em nenhum momento a Administração poderá se comprometer a uma definição exata e excessivamente detalhada de números no tempo: fazê-lo seria retirar ao proponente a possibilidade de flexibilizar sua proposta e apresentar soluções criativas para redução de custos e de preços, como é do espírito de uma PPP.
Este o entendimento preponderante expressado pelo reconhecido administrativista Carlos Ary Sundfeld:
"Para as concessões comuns envolvendo a execução de obra pública a Lei de Concessões esclareceu, de modo muito adequado, que a definição do objeto pelo edital de licitação envolveria "os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização" (art. 18, XV); não todos os elementos, apenas os pertinentes a essa modalidade de empreendimento. Entre eles não se incluem, no caso de concessões, os requisitos das diversas alíneas do inciso IX do art. 6° da Lei de Licitações, que só fazem sentido no modelo do contrato de obras.
Portanto, nos contratos de PPP os projetos – tanto básico como executivo – podem ficar a cargo do concessionário. O que se exige do edital é apenas a adequada definição do projeto, isto é, que contenha os elementos que permitam a caracterização das eventuais obras.
("in" " Parcerias Público-Privadas", 2a edição, Carlos Ari Sundfeld, 2011, p. 42)
Não se aplicando ao caso as alíneas do inc. IX do art. 6º, da Lei de Licitações, é certo , por outro lado, o atendimento cabal pela Administração, do disposto no §4º do art. 10º: Exige-se um detalhamento de anteprojeto. Como definir o que seria este "detalhamento"? Para a compreensão do significado destes termos a Municipalidade entende como referência mais do que adequada o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
No que se refere ao levantamento econômico financeiro efetuado para a elaboração do presente Edital , importante consignar que a municipalidade atendeu satisfatoriamente o disposto na instrução normativa nº 22 /2015 do TCE/SC.
Referida instrução, que tem por objetivo orientar os órgãos da Administração pública quando da implementação de concessões e parcerias público-privadas, estabelece o mínimo de pré-requisitos necessários ao que se considera um procedimento Licitatório adequado. As disposições desta instrução são de caráter preparatório e de planejamento, sendo certo que previamente ao início do procedimento administrativo respectivo, se recomenda a apresentação ao órgão de controle, dentre outros, dos seguintes documentos, conforme art. 5º da mencionada instrução:
'Art. 5º ....
(...)
II - estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira que demonstrem a vantagem da opção pela PPP ou pela Concessão Comum, contendo:
a) projeção detalhada da demanda;
b) projeção de custo das obras e investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração;
c) cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias;
d) discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;
e) projeção das receitas operacionais;
f) eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;
g) documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência e senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;
h) relatório contendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;
i) tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso;
j) critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados;

k) explicitação da potencial relação custo-benefício, apresentando comparação objetiva entre a contratação por PPP ou Concessão Comum e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso;
l) definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção.'
Submetida a documentação ao Tribunal, este entendeu pela sua adequação ao procedimento pretendido pela Administração, deixando de instaurar, em razão dos documentos apresentados, procedimento administrativo de fiscalização e controle, conforme art. 10º da instrução.

Em que pese, contudo, tal entendimento, é mister esclarecer o que segue:

O Anexo VI – Referências do Projeto, dispõe em suas notas de abertura, o abaixo transcrito:
O Anexo - Referências do Projeto possui caráter referencial, e suas informações são insumos de base para modelagem e estruturação do projeto e fundamentação da tomada de decisão da administração municipal.
As informações contidas no Anexo - Referências do Projeto, são de caráter referencial e não devem ser adotadas como obrigações contratuais, nem mesmo, parâmetro para reequilíbrio do contrato.
As disposições do Anexo - Referências do Projeto não possuem caráter mandatório, sendo facultado aos licitantes a adoção de modelagens operacionais próprias e baseadas em suas premissas e experiências,
As projeções econômicas foram construídas com o uso de índices e indicadores (econômicos, sociais, dentre outros) oficiais ou de conhecimento de mercado. O Município não se responsabiliza pela adoção dos mesmos referenciais, nem mesmo por sua materialização.
É responsabilidade do Licitante a observação ao cumprimento dos itens dispostos no Objeto do Edital, no Contrato e no Caderno de Encargos, bem como, todos os demais documentos constantes do certame.

O intuito do referido anexo, é demonstrar as premissas nas quais o projeto interno da PPP, foram construídas.

Conforme instrução Normativa 22/2015 do TCE/SC, o estudo de modelagem econômica deve ser construído para assegurar ao Poder Concedente a visão de viabilidade e atratividade econômica do projeto.
A modelagem foi realizada e submetida à análise do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, o qual não procedeu autuação no prazo prescrito em lei, sendo assim, habilitado para seguimento com os trâmites de certame.

Os estudos econômicos, como destacado nas notas de abertura do documento Referências do Projeto, são de cunho referencial, e não devem ser utilizados pelos licitantes para embasar formações de projeto nem mesmo suas propostas comerciais, sob risco de orientar ou até induzir o proponente de forma diversa a sua capacitação e conhecimento próprios. Assegura-se assim a livre iniciativa e a ampla competitividade.

As informações preliminares tais como recursos financeiros disponíveis, quantidades estimadas, estado de conservação doa ativos, índices e indicadores de performance e de crescimento vegetativo, bem como funcionalidades e índices de serviço pretendidos pelo Poder Concedente, estão descritos nos documentos editalícios e são informações suficientes para que os licitantes elaborem seus estudos. Corroborando a afirmação, não foram registrados em nenhum momento, nem pelos licitantes nem pelo TCE/SC – quaisquer afirmações sobre inviabilidade do modelo ou sequer indício de escassez de recursos para performar os serviços pretendidos no objeto do edital. Pelo contrário, os questionamentos recebidos demonstram interesse dos licitantes em participar efetivamente do certame.

Quanto à alegação de 10% de telegestão, é notório que refere à totalidade do parque de Iluminação Pública, e deve ser aplicado às vias V1 e V2 (como definição de prioridade na aplicação). É salutar o destaque de que a telegestão atuará no sentido de apoiar a operação da iluminação pública, mais carente de tal funcionalidade nas Vias de maior tráfego, V1 e V2, evitando assim a necessidade de intervenção do cidadão, para detecção de falhas e comunicação ao futuro concessionário, e permitindo condições mais ágeis de prestação do serviço nas principais vias da cidade, com maior concentração de cidadãos.

Em tempo, a resposta ao questionamento elaborado foi conclusiva ao trazer números reais ao entendimento dos licitantes, (704 – setecentos e quatro pontos de telegestão), sendo que a alegação da impugnante versa sobre o aumento do custo de capital, mas não aborda sua inviabilidade, ou seja, corrobora com o anteriormente disposto e apresentado ao TCE/SC.

O impugnante alega que o edital "destoa por sua excessiva simplicidade" ao não citar o mínimo de tecnologia exigido. Sobre o alegado, é importante atentar que a tecnologia não é especificada no edital, dando abertura à aplicação de diversas tecnologias que observem os critérios de serviço preconizados no mesmo. O intuito é assegurar a ampla competição, sem restrições por escolha de tecnologia, o que poderia endereçar tratamento desigual aos licitantes.
Também o impugnante alega falta de informações sobre o cadastro técnico. Cabe destacar que o cadastro foi informado em referência quantidade e às tecnologias de iluminação disponíveis no município. A obrigação prevista em contrato, de promover o recadastramento com informações de geolocalização, visa promover a melhoria no controle efetivo dos ativos de iluminação. No case de divergências sobre as quantidades informadas e a situação de fato, poderão ser promovidos reequilíbrios, nos termos da legislação vigente.

Por fim, foi reservado o direito ao Poder Concedente de verificar os planos de trabalho do proponente vencedor, envolvendo os planejamentos técnico e econômico financeiro, podendo recomendar correções e ao mesmo tempo, não vinculando ao ato da análise, quaisquer obrigações de reequilíbrio futuro pela aceitação dos planos, por parte do Poder Concedente."

IV. Da Conclusão:

10. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, adotando como fundamento além do que consta desta decisão as razões expostas pelo corpo técnico e empresa responsável pelo auxilio na elaboração do projeto de PPP, decide-se por conhecer, mesmo que intempestiva a impugnação, para ao final, INDEFERIR OS PEDIDOS FORMULADOS,

mantendo-se o edital em seus exatos termos.

11. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 29 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOURDES MOSER PRESIDENTE	DAVI AUGUSTO BERRI MEMBRO	ANGELA PREUSS MEMBRO

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2019

Publicação Nº 2248137

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 61/2019
Parecer: 47/2019
Matéria: PLO 46/2019
Autor: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 29/11/2019
Ementa do Projeto: Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal da saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Douglas Emanuel Marchetti que dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal da saúde.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de agosto corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 29 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 54/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em seu parecer nº 69/2019, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
A proposição trata da divulgação e publicidade da relação de medicamentos ofertados à população pelo sistema público de saúde, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 29 de outubro corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, a proposição visa tornar obrigatória a divulgação da lista de medicamentos colocados à disposição da população.
A medida em questão nada mais faz do que cumprir com a constituição federal, no que diz respeito à publicidade dos atos da Administração Pública, no caso, o de divulgar à sociedade quais são os medicamentos fornecidos gratuitamente pela rede pública de saúde e sua disponibilidade no estoque da Secretaria da Saúde, medida louvável e que só trará benefícios aos usuários do sistema de saúde.
Assim, esse Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.
III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Projeto de Lei Ordinária nº 46/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/2019

Publicação Nº 2248141

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 90/2019
Parecer: 48/2019
Matéria: PLO 65/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 29/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a doação de bens móveis e a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Parte Ideal de Bem Público à Associação Timboense de Radioamadores – ATRA e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar doação de bens móveis e a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Parte Ideal de Bem Público à Associação Timboense de Radioamadores – ATRA e dá outras providências.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 1º de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 29 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 69/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu em seu parecer nº 71/2019 que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária.
Por se tratar de matéria relacionada ao uso de bem público por terceiros, por meio de concessão, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 29 de novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que entidades como a Associação Timboense de Radioamadores - ATRA, desempenham um importante papel em nossa comunidade, contribuindo com os órgãos públicos municipais para que estes atinjam seus objetivos no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades sociais e culturais, além do radioamadorismo, cuja importância é sabida por todos, colaborando com a qualidade de vida de todos os moradores de nosso Município. E é exatamente o que se busca o presente projeto.
Sua aprovação assegurará a continuidade dos eventos e atividades promovidas pela associação, promovendo assim a integração de toda a comunidade timboense, em especial àqueles a que se destinam as ações a serem desenvolvidas pela Associação em questão, cumprindo o Município com suas atribuições no que diz respeito a promoção e desenvolvimento das áreas sociais e cultural.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 65/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2019

Publicação Nº 2248142

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 92/2019
Parecer: 49/2019
Matéria: PLO 67/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 29/11/2019
Ementa do Projeto: Autoriza o auxílio financeiro de R$ 50.000,00 para a manutenção e custeio do Hospital e Maternidade OASE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar o auxílio financeiro de R$ 50.000,00 para a manutenção e custeio do Hospital e Maternidade OASE.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 29 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 70/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu em seu parecer nº 70/2019 que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária.
Por se tratar de matéria relacionada concessão de auxílio financeiro a entidades privadas que atuam na área da saúde, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 29 de novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A todos os cidadãos deve ser assegurado o direito à saúde, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito.
A Sessão III da Lei Orgânica de Timbó trata do direito à saúde no município, viabilizando a participação de forma complementar das instituições privadas, através de contrato de direito público ou convênio, que é objeto da proposição em análise.
Cabe ressaltar que não só a Administração Pública de Timbó, mas também os demais municípios de nossa região têm contado com o Hospital e Maternidade OASE como aliado à consecução da manutenção da saúde de seus cidadãos, prestado, com excelência, serviços na área de saúde.
Assim, por tudo o que consta na Exposição de Motivos da proposição, a concessão do presente auxílio para que o Hospital mantenha seus serviços aos usuários é digna de louvor, manifestando o zelo da Administração Pública Municipal com a saúde dos cidadãos, não havendo óbices por parte do Relator desta Comissão à sua aprovação.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 67/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2019

Publicação Nº 2248136

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 97/2019
Parecer: 73/2019
Matéria: PLO 73/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Krüger
Conclusão: Favorável
Data: 28/11/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Água Branca.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Água Branca.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 21 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 66/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A proposição em análise tem por objetivo a autorização para a cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que tenham por objeto matéria tributária.
Nos dias 21 e 28 de novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2019

Publicação Nº 2248134

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 99/2019
Parecer: 72/2019
Matéria: PLO 74/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Krüger

Conclusão: Favorável
Data: 28/11/2019

Ementa do Projeto: Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Turquia.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Turquia
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 21 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 68/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A proposição em análise tem por objetivo a autorização para a cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que tenham por objeto matéria tributária.
Nos dias 21 e 28 de novembro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro Suplente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 293 - INSTAURA SINDICÂNCIA - 11.2019

Publicação Nº 2247554

PORTARIA N. SAMAE- 293 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância Administrativa n° 11/2019, para apurar fatos relatados no Ofício n. 040/2019 concernentes a supostos danos materiais sofridos pela Sra. Maria Isaura Patrício.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 11/2019, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 040/2019 em razão do requerimento interposto pela Sra. Maria Isaura Patrício, que relata ter sofrido danos materiais decorrentes do rompimento da adutora de água do SAMAE localizada na rua Rodeio, bairro Quintino.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 294 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLEITON MARINHO MOLOIES

Publicação Nº 2247557

PORTARIA N. SAMAE- 294 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Cleiton Marinho Moloies

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor CLEITON MARINHO MOLOIES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção, por cento e dois (102) dias, a contar de 22/10/2019 (período de 22/10/2019 a 31/01/2020), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença, conforme Processo RH 110/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 295- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - GRAZIELA LARGURA PISKE

Publicação Nº 2247560

PORTARIA N. SAMAE - 295 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total a Servidora Graziela Largura Piske.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total a Servidora GRAZIELA LARGURA PISKE ocupante de cargo efetivo de Técnica Laboratorista, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 13.07.2014 a 12.07.2019, conforme Processo RH n. 111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de novembro 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

002 2019 ERRATA EDITAL 02

Publicação Nº 2248105

ERRATA 02 - EDITAL PS Nº 02/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Insere aditamento ao Anexo I do Edital.

Fica aditado a OBSERVAÇÃO Nº 3 no Anexo I do presente Edital, que terá o seguinte texto:
3. Na classificação final dos candidatos inscritos, tanto habilitados como não habilitados, será adotada a unificação de todos os candidatos, por cargo, independentemente de carga horária.

Timbó Grande, SC, 29 novembro de 2019.
ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

070 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADEHASC

Publicação Nº 2248025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 070/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC),vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO ALTO BONITOEM FORMATO DE REURB-S E REURB-E,ATRAVÉS DALEGITIMAÇÃO FUNDIARIA, conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018,sendo que este Loteamento denominado de Alto Bonito, estáem fase de regularização fundiária, no qualfoi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto dasMatriculas nº 7.949, 7.994 e 7.995 (Quadra 08),registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecilia/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Alto Bonito(Quadra 08), conforme as matriculas:
☐ Matrículan°7.949, com área total da matricula de 3.388,44 m², Propriedade de Sr. Antonio Carlos Cardoso dos Santos;
☐ Matrícula7.994, com área total da matricula de 469,18 m², Propriedade de Sr. Antonio Carlos Cardoso dos Santos;
☐ Matricula nº 7.995, com área total da matricula de 279,36 m², Propriedade da Sra. Vilma Lazaretti dos Santos;
Localizadas na quadra 08do Bairro Alto Bonito,registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecilia/SC,com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizarde 3.138,14m², sendo essa uma área, com uma concentração de09Lotes Urbanos de mais de 09 famílias ali residindo e com uma população de 18pessoas situado no Loteamento Alto Bonito (Quadra 08), no Município de Timbó Grande-SC, que são atendidos pelaRua Sarajane Cardoso dos Santos, Rua Jose França Filho, Rua São Jose,pertencentes ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02.Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e no município tais quais:

- A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vias;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto

9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

• MATRICULA Nº 6.914, propriedade deLavrasul;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC,endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo31§ 5º e §6ºda Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

Timbó Grande-SC,2 de dezembro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I- PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

140 2019

Publicação Nº 2248036

Decreto nº 140, de 22 de novembro DE 2019.
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 607,00 (Seiscentos e sete reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 131:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 607,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária no valor de R$ 607,00 (Seiscentos e sete reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 121:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 607,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 22 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

141 2019

Publicação Nº 2248041

Decreto nº 141, de 22 de novembro DE 2019.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. A Lei Municipal 1.030/2014, de 09 de abril de 2014;
2. O Decreto 116/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Gestora do Fundo Municipal do Idoso, a servidor pública municipal, MICHELLI RENATA DA SILVA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 22 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

142 2019

Publicação Nº 2248042

Decreto nº 142, de 22 de novembro DE 2019.

Nomeia Comissão para atuar na Chamada Pública 04/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
A Chamada Pública nº 04/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para atuar no âmbito da Chamada Pública 04/2019, que visa selecionar pessoa física ou jurídica interessa em explorar comercialmente a Praça do Contestado, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
- Welerson Jardel Baumgardt
- Maurício Groskopf de Lima
- Fábio Júnior de Oliveira dos Santos
Art. 2º A referida comissão será presidida por Fábio Junior Oliveira dos Santos e secretariada por Maurício Groskopf de Lima.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 22 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

143 2019

Publicação Nº 2248043

Decreto nº 143, de 22 de novembro DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal 294/97, fixa valor máximo de gastos, por item, como pequenas despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 294/97, 31 de janeiro de 1997, e a necessidade de regulamentá-la,

DECRETA:
Art. 1º Fica definido como valor máximo, por item, para o Regime de Adiantamento pagamento de pequenas despesas, o percentual de:
I – de 10% (dez por cento) do valor máximo previsto para o Regime de Adiantamento, que é de 2 (dois) salários mínimos, para o pagamento de serviços de terceiros;
II - de 20% (vinte por cento) do valor máximo previsto para o Regime de Adiantamento, que é de 2 (dois) salários mínimos, para o pagamento dos demais casos previstos na Lei Municipal 294/97.
Art. 2º As requisições de adiantamento para pequenas despesas através do Regime de Adiantamento, serão encaminhadas pelo Secretário Municipal ou Assessor de cada área, em nome do servidor que receberá os valores.
§ 1º Os valores serão depositados ou entregues diretamente pela Tesouraria ao servidor a que requisição se destina.
§ 2º O servidor que receber os valores referentes ao pagamento de pequenas despesas pelo Regime de Adiantamento, será responsável direto e único pela prestação de contas junto ao Setor Contábil do Poder Executivo, que deverá ser feito através do Sistema 1Doc, sendo entregue as vias originais à Contadoria Geral do Município – CGM, para os trâmites legais.
Art. 3º Os valores máximos que podem ser pagos com refeições, dentro do Regime de Adiantamento, são os seguintes:
- No interior do Estado
a) Café: até R$ 15,00 (quinze reais);
b) Almoço ou jantar: Até R$ 30,00 (trinta reais).

- Nas capitais
a) Café: até R$ 20,00 (vinte reais);
b) Almoço ou jantar: Até R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Art. 4º No caso dos motoristas, fica facultada à autoridade solicitante, que o fará em nome do servidor de sua área, a solicitação de adiantamento para pagamento de pequenas despesas pelo Regime de Adiantamento ou concessão de diárias, nos termos do Decreto Executivo nº 35/17, de 20 de setembro de 2017 e Decreto Executivo 77/2019, de 01 de agosto de 2019, sendo que a escolha recairá sempre sobre o valor que gerar mais economia para os cofres públicos.
Art. 5º A Contadoria Geral do Município – CGM, ao receber a prestação de contas do servidor público municipal, deverá analisá-la e emitir, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Certidão de Análise de Adiantamento para Pequenas Despesas - CAAPD, que obedecerá a seguinte classificação:
- Aprovado – quando a prestação de contas apresentar total regularidade às normas vigentes, especialmente a Lei Municipal 294/97, de 31 de janeiro de 1997 e os decretos 35/2017 e 77/2019;
- Aprovado com Ressalvas – quando a prestação de contas apresentar irregularidades formais e outras que não interfiram na aprovação, como: erros de grafia em números de CPF/CNPJ, endereços ou discriminação na nota fiscal;
- Rejeitado – quando a prestação de contas apresentar erros graves, como: rasura na nota fiscal, nota fiscal em desacordo com a legalidade, despesas ilegais (aquisição de cigarro, bebida alcoólica e outras despesas consideradas estranhas à administração pública), despesas realizadas na sede do município e, portanto, em desconformidade com o Item VIII da Lei Municipal 294/97, de 31 de janeiro de 1997, despesas acima dos limites previsto neste Decreto, despesas realizadas com bens e serviços que podem ser previstos e, portanto, objeto de processo licitatório, outras despesas que firam a legislação em vigor.
§ 1º Sendo rejeitada prestação de contas, o servidor tem prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar nova apresentação de contas.
§ 2º O servidor que tiver prestação de contas rejeitada, fica impedido de obter novo adiantamento no Regime de Adiantamento para pequenas despesas enquanto não regularizar a situação.
Art. 6º A solicitação de adiantamento pelo Regime de Adiantamento para pequenas despesas, feitas pelo Sistema 1Doc, deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, com cópia para a Contadoria Geral do Município – CGM e Secretaria de Administração e Finanças – SAF.
Art. 7º Os cheques referentes à concessão de adiantamento para pequenas despesas deverão conter no mínimo, duas assinaturas, conforme a praxe do setor de Tesouraria e bancos, sendo retirado do setor de Tesouraria somente com o preenchimento total de tais regras e praxe.
Art. 8º Quanto às demais normas para requisição, utilização e prestação de contas, sejam observadas, na íntegra, a Lei Municipal 294/97.
Art. 9º Fica revogado o Decreto 91/2018, de 01 de outubro de 2018.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 22 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

144 2019

Publicação Nº 2248044

Decreto nº 144, de 27 de novembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2196/2019, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 467.862,11 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 117:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1018 – FUNDEB 60% – 0.1.18	R$ 247.862,11
Despesa 118:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 220.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 467.862,11 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 108:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 25.062,11
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 120:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1018 – FUNDEB 60% – 0.1.18	R$ 125.000,00
Despesa 121:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 70.000,00
Despesa 126:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 140.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Ensino Infantil	
Programa:	10 – CRIANÇA NA ESCOLAR	
Ação:	2.17 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola	
Despesa 134:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1018 – FUNDEB 60% – 0.1.18	R$ 30.000,00
Despesa 136:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1018 – FUNDEB 60% – 0.1.18	R$ 30.000,00
Despesa 138:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 20.000,00

Ação:	2.82 – Manutenção Ensino Infantil – Creche	
Despesa 298:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 27.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 27 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

145 2019

Publicação Nº 2248045

Decreto nº 145, de 27 de novembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2197/2019, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.266,00 (Duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 36:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção do Conselho tutelar	
Despesa 166:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 16.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 42:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 39.266,00
Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	

Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos	
Despesa 151:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00
Despesa 152:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 170:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 261:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 11.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 219.266,00 (Duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 38:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção do Conselho tutelar	
Despesa 167:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 2.000,00
Despesa 168:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.48 – Manutenção das atividades do FIA	
Despesa 69:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	

Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	1.3 – Construção do Centro Administrativo	
Despesa 39:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 44:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.466,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa:	2 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação:	2.6 – Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar	
Despesa 55:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.24 – Apoio Agricultura Familiar	
Despesa 71:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 72:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Despesa 73:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.26 – Programa Psicultura	
Despesa 82:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.200,00
Despesa 283:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 6.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 171:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 172:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00

Despesa 306:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 3.000,00
Ação:	2.63 – Manutenção da Casa Lar	
Despesa 177:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 263:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.500,00
Despesa 262:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.75 – Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 265:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 32.500,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.76 – Ações de Defesa do Meio Ambiente	
Despesa 266:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.460,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	1.48 – Implantação Parque Industrial	
Despesa 83:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 14.800,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	8 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Despesa 256:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 6.000,00
Despesa 253:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 20.000,00
Despesa 268:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.340,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 27 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

146 2019

Publicação Nº 2248048

Decreto nº 146, de 27 de novembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2198/2019, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 195:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 43:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 40.000,00
Despesa 50:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Contratada	
Programa:	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 59:	3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00
Despesa 61:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 27 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

147 2019

Publicação Nº 2248049

Decreto nº 147, de 27 de novembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2.195, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 105:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 90.000,00
Despesa 107:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 10.000,00
Despesa 109:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 81.000,00
Despesa 303:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 12.000,00
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 304:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.30 – Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	

Despesa 94:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 85.559,50
Ação:	1.34 – Reforma de Ginásio de Esporte e Quadra Escolares	
Despesa 101:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	2.14 – Acervo da Biblioteca Pública	
Despesa 114:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 1.000,00
Ação:	2.51 – Manutenção das Fanfaras Escolares	
Despesa 141:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 7.940,50
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Ensino Infantil	
Programa:	10 – CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola	
Despesa 133:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 60.000,00
Despesa 135:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 10.000,00
Despesa 301:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 27.000,00
Despesa 139:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 10.500,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	366 – Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	11 – ENSINO SUPLETIVO	
Ação:	2.19 – Manutenção do Programa EJA	
Despesa 140:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 27 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

148 2019

Publicação Nº 2248053

Decreto nº 148, de 27 de novembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com o artigo 10º, 5º, da Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.700,00 (Oitenta e um mil e setecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 127:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 81.700,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 81.700,00 (Oitenta e um mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 116:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 43.126,88
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 122:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01 TOTAL	R$ 38.573,12 R$ 81.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 27 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

149 2019

Publicação Nº 2248054

Decreto nº 149, de 02 de dezembro DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
Que a suplementação dentro da mesma pasta, pode ser realizada através de Decreto, de acordo com o artigo 10º, 5º, da Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.952,40 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), para reforço das Dotações

Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 103:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 20.952,40

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 20.952,40 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.12 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto	
Despesa 102:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Próprios – Educação 0.1.01	R$ 20.952,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 02 de dezembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 02 de dezembro 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2196 2019

Publicação Nº 2248061

LEI Nº 2.196, DE 27 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 467.862,11 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 117:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1018 – FUNDEB 60% – 0.1.18	R$ 247.862,11
Despesa 118:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 220.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 467.862,11 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	

Despesa 108:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 25.062,11
Ação:	2.52 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 120:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1018 – FUNDEB 60% – 0.1.18	R$ 125.000,00
Despesa 121:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 70.000,00
Despesa 126:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 140.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Ensino Infantil	
Programa:	10 – CRIANÇA NA ESCOLAR	
Ação:	2.17 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola	
Despesa 134:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1018 – FUNDEB 60% – 0.1.18	R$ 30.000,00
Despesa 136:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1018 – FUNDEB 60% – 0.1.18	R$ 30.000,00
Despesa 138:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 20.000,00
Ação:	2.82 – Manutenção Ensino Infantil – Creche	
Despesa 298:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1019 – FUNDEB 40% – 0.1.19	R$ 27.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 27 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2197 2019

Publicação Nº 2248063

LEI Nº 2.197, DE 27 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.266,00 (Duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	

Despesa 36:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção do Conselho tutelar	
Despesa 166:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 16.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 42:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 39.266,00
Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos	
Despesa 151:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00
Despesa 152:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 170:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 261:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 11.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 219.266,00 (Duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	

Despesa 38:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.32 – Manutenção do Conselho tutelar	
Despesa 167:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 2.000,00
Despesa 168:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.48 – Manutenção das atividades do FIA	
Despesa 69:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 9.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 -Administração	
Subfunção:	122 – Administração	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	1.3 – Construção do Centro Administrativo	
Despesa 39:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 44:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.466,00
Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa:	2 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação:	2.6 – Manutenção das Atividades Policia Civil e Militar	
Despesa 55:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.24 – Apoio Agricultura Familiar	
Despesa 71:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 72:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Despesa 73:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	

Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.26 – Programa Psicultura	
Despesa 82:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.200,00
Despesa 283:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 6.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 171:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 4.000,00
Despesa 172:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00
Despesa 306:	3.3.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 3.000,00
Ação:	2.63 – Manutenção da Casa Lar	
Despesa 177:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 263:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.500,00
Despesa 262:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 1.000,00
Ação:	2.75 – Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 265:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 32.500,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.76 – Ações de Defesa do Meio Ambiente	
Despesa 266:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 18.460,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	

Ação:	1.48 – Implantação Parque Industrial	
Despesa 83:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 14.800,00
Unidade Orçamentária:	2009 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	8 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer	
Despesa 256:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 6.000,00
Despesa 253:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 20.000,00
Despesa 268:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 7.340,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 27 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

2198 2019

Publicação Nº 2248064

LEI Nº 2.198, DE 27 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	
Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 195:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1002 – Recursos Próprios – Saúde - 0.1.02	R$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	

Despesa 43:	3.1.91.00.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 40.000,00
Despesa 50:	3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Contratada	
Programa:	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 59:	3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00
Despesa 61:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 27 de novembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 27 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

Publicação Nº 2248627

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 131/2019 - Edital Pregão nº. 108/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 15 h e 30 min. do dia 13 de dezembro de 2019, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de AVE ESPECIAL TIPO "CHESTER" COM BOLSA TÉRMICA E TERDER.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 15 h e 30 min. do dia 13 de dezembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 02 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2019.

Publicação Nº 2248516

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 130/2019 – Edital Pregão nº. 107/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 10 h e 30 min. do dia 13 de dezembro de 2019, Propostas para "contratação de empresa especializada para substituição de luminárias vapor de sódio e mercúrio por luminárias tecnologia de Led", em vias públicas do município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 10 h e 30 min. do dia 13 de dezembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 29 de novembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 127/2019

Publicação Nº 2248208

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 127/2019 - Edital Pregão nº. 104/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 16 de dezembro de 2019, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA PAVER VIBRO PRENSADOS E LAJOTAS VIBRO PRENSADAS DE CONCRETO, de acordo com as disposições contidas no edital.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 16 de dezembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 28 de novembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 128/2019

Publicação Nº 2248209

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 128/2019 - Edital nº. 105/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 16 de dezembro de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE GRAMA SINTÉTICA", destinada a Quadra de Esportes, localizada na EBM GUITA FEDERMANN.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 16 de dezembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 28 de novembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treviso

Prefeitura

LEI Nº 928/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247582

LEI Nº 928/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DISPONDO SOBRE A COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CODEC é um órgão colegiado, de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública municipal das pessoas com deficiência.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade promover no Município políticas públicas que assegurem à Pessoa com Deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para efeitos desta Lei considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência do Município de Treviso:

I - propor, acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação e implementação da política pública municipal dos Portadores de Deficiência;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais nos serviços, planos, programas e projetos de atendimentos voltados à Pessoa com Deficiência;
III - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em regimento interno, o cadastramento de todas as entidades que prestam atendimento à Pessoa com deficiência;
IV - acompanhar e fiscalizar a concessão de auxílios e subvenções às entidades privadas e filantrópicas atuantes no atendimento à Pessoa com Deficiência;
V - incentivar, apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas sobre deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e entidades afins;
VI - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, política urbana e outras relativas à Pessoa com Deficiência;
VII - outras competências previstas em regimento interno.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Treviso tem a seguinte composição, totalizando 06 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes:

I - um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:
a) Secretaria de Assistência Social e Habitação;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Planejamento;

II - três representantes e respectivos suplentes da sociedade civil oriundos das seguintes organizações:
a) um representante da Proast - Promoção de Assistência Social de Treviso;
b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e região - SISERP;
c) um representante da Associação Empresarial de Treviso;

TÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 6º Os conselheiros e suplentes representantes do Poder Público Municipal serão indicados de livre escolha pelo responsável de cada Secretaria e/ou Órgão.

Art. 7º Os conselheiros e suplentes representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades de cada categoria mencionada.
I - havendo duas ou mais entidades que desejam integrar a mesma vaga no Conselho e, entre elas, não houver consenso, será formada uma comissão no Conselho para acompanhar a escolha dos representantes das entidades.

II - o conselho municipal da pessoa com deficiência, através de fórum próprio, convocado por edital, elegerá os representantes das entidades municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 6º, II, "a".
Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução.

Parágrafo único. Serão substituídos os conselheiros que, em reuniões ordinárias, registrarem 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas não justificadas, ou por outro impedimento previsto em Lei.

Art. 9º Os conselheiros serão empossados após ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10- Os conselheiros integrantes desempenharão suas atividades gratuitamente, sem ônus para os cofres públicos municipais e a prestação do serviço será considerada de relevante interesse público.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11- O apoio técnico e administrativo ao Conselho será prestado pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela orientação, articulação, acompanhamento e avaliação do andamento dos trabalhos técnicos e administrativos com o propósito de cuidar para que os objetivos, metas e cronogramas sejam executados e alcançados nos prazos estabelecidos.

Art. 12 - Caberá ao Conselho, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da posse, a elaboração de seu Regimento Interno.

Art. 13 - O Conselho publicará as suas decisões através de Resoluções.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de Dezembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Dezembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 929/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2247758

LEI Nº 929/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICA A RESOLUÇÃO 01/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA – CIASAMREC AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada pelo Município de Treviso/SC a Resolução nº 01/2019, de 31 de outubro de 2019, que incorpora o Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária – CISAMREC ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC-CIM-AMREC e dá outras providências.

Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 01/2019, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de Dezembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Dezembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

Publicação Nº 2247760

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2020. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08:30 hrs do dia 17 de dezembro de 2019. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Treze de Maio, 02 de dezembro de 2019.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2248977

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO

Objeto: Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames anátomo patológicos, conforme descrição e valores estabelecidos na Tabela Atualizada do SUS.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

Trombudo Central

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 620/2019

Publicação Nº 2248302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC: 685/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 620/2019
DATA: 02/12/2019
OBJETO: Contratação de serviços educacionais, no "Programa de educação para o futuro das profissões", com foco nas competências dos profissionais do século XXI, nas áreas principais de informática, automação, robótica e moda, oportunizando uma orientação mais aprofundada para a escolha da profissão dos jovens de 7º,8º e 9º ano do Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Trombudo Central.
VALOR TOTAL: R$ 11.264,00 (Onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 9/2019

Publicação Nº 2248854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 9/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 9/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2020, COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 16 de Dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 03 de Dezembro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2248940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 19 de Dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 03 de Dezembro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO 006/2019

Publicação Nº 2248186

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE RIBEIRÃO KINDEL.

De um lado o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Srta. Geovana Gessner, CPF 008.630.659-61, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE RIBEIRÃO KINDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Estrada Geral de Ribeirão Kindel, Localidade de Ribeirão Kindel, Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.516.579/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Hilário Westphal, CPF 501.819.399-91 e RG nº 1.429.819 SSP/SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de "Bens Móveis" pertencentes ao Patrimônio Público da CEDENTE, que ficarão alocados sob responsabilidade da CESSIONÁRIA, conforme abaixo especificados:

- 01 (um) Trator agrícola Massey Fergunson MF 4275, 4x4; ano/modelo 2014, série 427540380;
- 01 Grade de 28 discos;
- 01 Arado de aiveca de duas pás;
- 01 Espalhador de esterco líquido;
- 01 Semeadeira 4 linhas;
- 01 Ensiladeira marca Jumil;
- 01 Carreta de madeira basculante, capacidade 4 toneladas e,
- 01 Carreta agrícola metálica com capacidade de 6 toneladas, marca Macieski, modelo CMH 6.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O presente TERMO DE CESSÃO DE USO, tem por objeto a execução de projeto de implementação da política de desenvolvimento rural, visando o fomento da produção agrícola, reforçando a manutenção dos laços familiares dos moradores da comunidade, por intermédio do fornecimento de subsídios para a manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, terá sua vigência por 05 (cinco) anos, entre 01 de dezembro de 2019 até 01 de dezembro de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), devendo os bens serem entregues a CEDENTE no fim do prazo ora firmado, independente de qualquer comunicação, notificação ou interpelação judicial, salvo na ocorrência de renovação.

Parágrafo Único – O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia, com no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento de CESSÃO DE USO, com anuência da CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA –DA RESCISÃO
Fica reservado a CEDENTE o direito de rescindir o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a CESSIONÁRIA venha a utilizar os bens descritos na Cláusula Primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas no TERMO DE CESSÃO DE USO, ou quando não mais houver interesse estabelecido, obrigando-se porém comunicar a rescisão no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência a CESSIONÁRIA, sem que para a CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
- Zelar pelo bom uso e conservação dos bens descritos na Cláusula Primeira, sendo que os reparos e substituição de peças, necessários para promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, ficam sob expensas da CESSIONÁRIA, sem ônus a CEDENTE.
- Devolver os bens objeto do presente instrumento, em prefeitas condições, ressalvando o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Quarta, como no caso de sua rescisão antecipada.
- Encaminhar anualmente inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio da CEDENTE, responsável pelo controle dos bens.
- Permitir a CEDENTE a fiscalização periódica dos bens ora cedidos.
- Em caso de perda a qualquer título, ou dano dos bens ora cedidos, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- Arcar com despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objeto da presente CESSÃO DE USO.
- Caberá a CESSIONÁRIA realizar o controle de horas trabalhadas e serviços efetivamente prestados pelo Trator agrícola aos Associados da CESSIONÁRIA, através de controle do horário ser realizado mediante observância do horímetro e apresentação periódica de planilha especificada a CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
- Ceder os bens objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ao CESSIONÁRIO, para utilização a finalidade a que se destina durante a

vigência prevista na Cláusula Quarta.
- Determinar Auditoria e inspeção dos bens, quando julgar necessário, ou por determinação legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos pelos princípios legais atinentes à espécie, ficando revogado o TERMO DE CESSÃO DE USO 01/2015 de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE CESSÃO DE USO.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Trombudo Central, 01 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

HILÁRIO WESTPHAL
Associação Comunitária dos Agricultores de Ribeirão Kindel

Testemunhas:

1. _____	2._____
LEIRSON VICENTE	GEZIEL BALCKER
Secretário da Agricultura	Secretário de Administração e Meio Ambiente e Finanças
CPF: 028.192.729-40	CPF: 026.857.929-61

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2078/2019

Publicação Nº 2247756

DECRETO Nº. 2078/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 491/2001, alterada pela Lei nº 1326/2017 que Institui o programa de incentivo agrícola e contém outras providências.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º A utilização de máquinas públicas no âmbito do programa de incentivo agrícola municipal, regrada pela Lei nº 491/2001, alterada pela Lei nº 1326/2017, seguirá os seguintes procedimentos:
I - No item b do inciso II do anexo único:
Entende-se acesso á propriedade e todas as benfeitorias da sua sede, aqueles espaços necessários na propriedade para escoamento da produção (Chiqueirões, estábulos, galpões de estocagem de insumos e máquinas);
II - Todos os serviços a serem executados nas propriedades devem ser agendados na Central de Serviços junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. No momento do agendamento o proprietário deve indicar o tipo de serviço, quais máquinas necessárias , a urgência dos mesmos e aproximadamente o tempo necessário para sua execução.
III - Quando houver necessidade de macadame (cascalho), o solicitante deve indicar local de retirado do mesmo. Se o local da retirada não for de sua propriedade deve ter autorização do proprietário fornecedor do material.
IV - No momento da solicitação do serviço o proprietário deve estar adimplente com o município. Nos casos de inadimplência, a solicitação fica suspensa até o adimplemento , quando será incluída na relação de serviços a serem executados.
V - A ordem para a realização dos serviços será definida pela Secretaria de Transportes e Obras que irá adotar os seguintes critérios:
1. Necessidade da urgência dos Serviços;
2. Disponibilidade do tipo das máquinas solicitadas e dos operadores disponíveis;
3. Proximidade do serviço com outro que está sendo executado;
4. Condições climáticas e do local de execução.
Art. 2º Todas as solicitações agendadas estarão disponíveis no Site do Município em link especial SERVIÇOS AGENDADOS e serão atualizadas mensalmente.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 27 de novembro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO Nº 2081/2019

Publicação Nº 2249051

DECRETO 2081, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Autoriza o funcionamento do comércio local de Tunápolis em horário especial para o natal 2019.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, do artigo 220, do Código de Posturas Lei nº 610/2003;
DECRETA:
Art. 1o Fica determinado horário especial na semana que antecede o Natal e Ano Novo para o atendimento do comércio local, dos dias 16 a 24 de dezembro de 2019 conforme segue:
- Dia 16 até o dia 23 de dezembro de 2019 (segunda a sexta feira) período matutino das 7h30min até 12h, período vespertino das 13h até as 19h;
- Dia 21 de dezembro de 2019 (sábado), período matutino das 7h30min até 12h, período vespertino das 13h até as 17h;
- Dia 22 de dezembro de 2019 (domingo) das 8h30min até as 11h, para todos os estabelecimentos comerciais;
- Dia 23 de dezembro de 2019 (segunda), período matutino das 7h30min até 12h, período vespertino das 13h até as 19h30min;
- Dia 24 de dezembro de 2019 (terça), período matutino das 7h30min até 12h, período vespertino das 13h até as 17h;
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 03 de dezembro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publico
e registrado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

DECRETO 57/2019

Publicação Nº 2248163

DECRETO Nº 057/19, de 28 de Novembro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), assim classificados:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0025.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (001) - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0028.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (007) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
05.01 – SEC. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DES. COMUNITARIO
22.661.0029.2.006 – Manut. e Func. Sec. De Ind. Agroindústria Com. Trab. E Des. Com.
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (026) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 (038) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0053.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (104) - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 (004) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (017) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
10.301.0046.2.055 – Manutenção do Samu
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (013) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
13.392.0039.2.015 – Manutenção e Divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (113) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0002 (recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00, da fonte de recursos 0102 por excesso de arrecadação do PAB no valor de R$ 40.000,00, da fonte de recursos 0019 por excesso de arrecadação do FUNDEB no valor de R$ 200.000,00 e da fonte de recursos 0080 (recursos próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 28 de novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2387/2019

Publicação Nº 2248167

LEI N° 2.387/19, de 29 de Novembro de 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO - SC A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PARCERIA A SER FIRMADA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Turvo - SC a proceder a transferência de recursos à Cooperativa Turvense de Irrigação - COOTIL, inscrita no CNPJ sob o n° 76.838.077/0001-05, entidade ora reconhecida como Organização da Sociedade Civil de interesse público, mediante parceria a ser firmada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando o desenvolvimento de objetivos devidamente especificados no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, até o limite de R$ 15.100, 00 (quinze mil e cem reais).

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo- SC, 29 de Novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2388/2019

Publicação Nº 2248172

LEI Nº 2.388/19, de 29 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função temporária de Agente de Proteção da Defesa Civil, para implantação do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 2° Compete ao Agente de Proteção da Defesa Civil:
a) executar, de acordo coma programação da Coordenadoria da Defesa Civil, serviços internos e externos, objetivando promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, no que diz respeito à avaliação e à redução de riscos, através da diminuição de suas ocorrências e intensidades, compreendendo ainda a prevenção, preparação para situações emergenciais e respostas aos desastres;
b) agir em resposta aos desastres, prevenindo ou minimizando danos, socorrendo as populações atingidas, prestando assistências às populações ameaçadas, reabilitando e recuperando áreas deterioradas, bem como auxiliando em atividades de reconstrução;
c) contribuir no desenvolvimento de projetos de mudança de cultura, monitorando, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população;
d) atuar na iminência ou em situações de desastres, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais, quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança e o bem estar da população;
e) contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, atuando nas operações de respostas aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros;
f) contribuir no desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistências às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros;
g) cumprir a legislação do Município e demais normas pertinentes ao cargo;
h) efetuar relatórios de suas atividades, visando gerar informações pertinentes;
i) executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda, a critério de seu superior hierárquico ou do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar que atende o Município de Turvo - SC.
j) executar as atividades de apoio aos superiores hierárquicos de defesa civil, e também ao Corpo de Bombeiros Militar que atende o município de Turvo - SC.
k) exercer as funções de motorista de veículos de emergência quando necessário, além de zelar pela manutenção dos mesmos;
l) operar equipamentos relativos às atividades de defesa civil, bem como zelar pelos mesmos;
m) atuar no combate a incêndios, em operações com bombas hidráulicas, manuseio de mangueiras, hidrantes, extintores e outros;

n) atuar como Socorrista e executar atividades de primeiros socorros, resgate de vítimas presas em ferragens, capturas de animais silvestres e peçonhentos e outras situações relacionadas à atividade de bombeiro;
o) participar de cursos, aulas práticas e atividades educativas como palestras em escolas, empresas e outros;
p) realizar serviços diversos relacionados à limpeza do local de trabalho, de equipamentos, veículos e outros, assim como zelar pela conservação dos equipamentos, veículos, embarcações e outros materiais utilizados nas ações de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação previstas no ciclo de gestão em defesa civil
q) realizar atividades administrativas diversas.
Parágrafo Único: O servidor que ocupar o cargo criado por esta lei municipal ficará à disposição da Organização Bombeiro Militar (OBM) de Turvo (3°/1°/3°/4° BBM), em regime de parceria e cooperação com a Administração Municipal, para que possa apoiar a OBM nos períodos de normalidade, especialmente na fase de Preparação do ciclo de gestão em defesa civil, assim como nos períodos críticos, com atuação na fase de Resposta.

Art. 3° O processo de seleção dos servidores que ocuparão a função descrita no caput do artigo 1° se dará na forma estabelecida por lei municipal, por meio de processo seletivo simplificado, podendo ser exigido, no respectivo edital, prova de aptidão física.
§ 1° - Serão requisitos, além dos já definidos pela legislação, para o ocupante da função de Agente de Proteção da Defesa Civil:
I - Ter idade mínima de 18 anos completos;
II - Ensino médio, comprovado com certificado de formação;
III - Certificado de Conclusão do Curso Avançado de Atendimento à Emergência ou do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
IV - Aptidão física comprovada mediante aplicação de testes, que poderão ser realizados no contexto do próprio processo seletivo ou posteriormente, quando do processo admissional;
V - Certidão negativas de antecedentes criminais;
VI - Carteira Nacional de Habilitação com categoria C ou superior.
VII - Curso de Condutor de Veículo de Emergências (CVE) homologado pelo Órgão competente.
§ 2° - O detalhamento e a especificação dos incisos I a VII do § 1° deste artigo serão discriminados no edital para provimento do cargo.
§ 3° – Os vencimentos seguem fixados no Anexo I desta lei.
Art. 4º - Os servidores admitidos por esta lei serão regidos, no que couber, pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 29 de Novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

ANEXO I

Quantidade de Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos
03	Agente de Proteção da Defesa Civil	40 Horas*	R$ 1.300, 00

*Para fins de organização do trabalho, conforme orientação da Coordenação da Defesa Civil no Município, ouvida a Organização Bombeiro Militar (OBM) de Turvo (3°/1°/3ª/4° BBM), a jornada poderá ser cumprida mediante sistema de escalas, sendo informado, contudo, no respectivo edital de processo seletivo.

LEI 2389/2019

Publicação Nº 2248173

LEI N° 2.389/19, de 29 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO E REDENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, MONUMENTOS E PRÓPRIOS (EDIFICAÇÕES) PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TURVO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á de acordo com o procedimento disposto na presente Lei.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por logradouro público; Ruas, Avenidas, Estradas, Travessas, Rodovias, Praças, Parques, Jardins, Pontes, Viadutos e Galerias.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por próprios públicos: os bens municipais destinados ao uso comum ou uso especial do povo.

Art. 2º As propostas dos novos nomes para os logradouros ou próprios públicos do Município podem ser propostas pelo Poder Executivo, Poder legislativo ou através de Projeto Popular, este na forma da Lei do Município.

Parágrafo único- Quando a comunidade da localização da via, logradouro, praça ou próprio público, resolver denominar coisa pública, mediante eleição, abaixo assinado ou qualquer outra forma de escolha mais democrática, terá grau de preferência em relação aos nomes proposto pelo Executivo ou Legislativo.

Art. 3º Os logradouros públicos e próprios municipais podem ser denominados com nomes de pessoas, datas, fatos históricos, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância nacional.

§ 1º Não será permitido à mesma denominação ou nome com extrema semelhança para qualquer outra via, logradouro, praças, próprios públicos ou demais já existentes.

§ 2º O bairro, logradouro e bem público denominado receberá placa de nomenclatura que será afixada em local próprio pelo departamento competente da Prefeitura Municipal;

§ 3º Fica vedado à denominação de vias, logradouros, praças e próprios públicos sem o término da obra.

§ 4º Sob nenhum pretexto se dará as vias, logradouros e próprios públicos o nome de organizações ou de associações.

§ 5º Havendo prolongamento de uma rua já existente, deverá ser mantida a denominação da rua que lhe deu origem.

Art. 4º Quando se tratar nomes de pessoas deverá ser respeitado o seguinte:

I - Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o dispositivo no artigo 1º, da Lei Federal 6.454/77, de 24 de outubro de 1977;

II - que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços relevantes ao Município, ou ao Estado, ou ao País e ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política e da filantropia, ou ainda, tenha sido o último proprietário do loteamento aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

III - que não haja outra via próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

IV- Somente após 180 dias de seu falecimento poderá ser homenageada, para efeitos desta Lei.

Art. 5º O óbito será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

Parágrafo único. Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

Art. 6º Todas as propostas de denominação deverão vir acompanhadas com os seguintes documentos:

a) Biografia da pessoa, que deverá contar da justificativa;

b) Cópia da certidão de óbito, conforme determinações do art. 5º;

c) Croqui fornecidos pelo departamento responsável da Prefeitura;

d) Anuência escrita por vinte por cento, no mínimo, dos moradores à respectiva via, logradouro ou praça;

e) Se possível, autorização expressa de um ou mais herdeiros necessários, ou não sendo possível de outros membros da família do homenageado.

Art. 7º Fica vedada a alteração de denominação de vias, logradouros, praças ou próprios públicos e demais locais mantidos pelo Município, salvo quando:

I- For hormônico de outra já existente;

II- Contar com anuência de dois terços (2/3) dos moradores ou domiciliados a favor da alteração;

III- Reunião ou audiências públicas com moradores ou comunidade interessada, deverá ser convocada e ser amplamente divulgada e nela ser exposto os motivos da alteração, devendo desta ser lavrado ata com assinatura dos presentes.

§ 1º A anuência prevista no inciso III, deverá ser expressa através de abaixo assinado, devendo nele constar nome, número de Carteira de Identidade, CPF, ou título de eleitor.

§ 2º Constada qualquer irregularidade nas determinações do Art. 5º., e §1º, o Projeto de Lei não será protocolado.

§ 3º Não se considera alteração de denominação a simples correção de grafia ou qualquer outra de natureza meramente operacional.

Art. 8º A lei aprovada alterando a denominação só entrará em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, período em que os moradores deverão ser comunicados da mudança.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo/SC, 29 de Novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 360/2019

Publicação Nº 2248164

PORTARIA Nº 360/19, de 29 de Novembro de 2019.

REVOGA AFASTAMENTO DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a revogação do afastamento preventivo da servidora Nazaré Machado Martins, determinando seu imediato retorno às atividades, mesmo diante da prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 29 de Novembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019/PMU

Publicação Nº 2248403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE licitação deserta tomada de preços Nº 16/2019/PMU

O procedimento licitatório na tomada de preços N° 16/2019/PMU, cuja abertura realizou-se no dia 02/12/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de Construção e Revitalização da Piscina Termica, localizada no Colégio Monsenhor Agenor Neves Marques, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constante do projeto básico, foi declarada DESERTA pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017

Publicação Nº 2247494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017
CONTRATO: 116/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 16/2017
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.905.338/0001-06
OBJETO: SERVIÇO DE GESTÃO CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VALOR GLOBAL ADITIVO: R$ 44.018,76
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2020

Câmara Municipal

ATO Nº 42, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2248335

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 42, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIOS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO E DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica instituído, no mês de dezembro de 2019, em caráter excepcional, horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Urussanga, a ser cumprido da seguinte forma:
I – de segunda a quinta-feira, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas);
II – às sextas-feiras, das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Urussanga nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de dezembro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de dezembro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019

Publicação Nº 2247841

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 53/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 16 de dezembro de 2019, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição parcelada de óleo diesel S10 e gasolina comum, com entrega programada, para todas as Secretarias Municipais, para o exercício de 2020, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 53/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 02 de dezembro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2019

Publicação Nº 2248102

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 54/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 16 de dezembro de 2019 às 14h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, serviços de funilaria, lataria, chapeação e pintura, tapeçaria, colocação de borrachas em vidros, recuperação e/ou substituição de bancos, forrações laterais, para-choques, restauração e reforma de assoalhos, para-brisa dianteiros, vigias traseiros, conserto e reposição de colunas e serviço de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) incluindo-se todos os serviços necessários, pela relação de preço homem/hora, conforme a necessidade, nos ônibus pertencentes à frota oficial do Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Pregão Presencial nº 54/2019. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.
Vargeão, SC, 02 de dezembro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2017, Nº 182/2018

Publicação Nº 2247602

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 006/2017 por mais um período, até 31/12/2020
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 006/2017.
Vargeão SC, 02 de dezembro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 182/2018 por mais um período, até 31/12/2020.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 182/2018.
Vargeão SC, 02 de dezembro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2019

Publicação Nº 2248182

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2019
PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2005; EXTINGUE, COLOCA EM EXTINÇÃO E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, RECLASSIFICA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 50, parágrafo único, II, c/c 70, I, da Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e este SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados nos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal n. 012/2005, de 23 de dezembro de 2005, os seguintes cargos de provimento efetivo:
I – Auxiliar de Obras e Serviços Públicos;
II – Merendeira;
III – Agente de Defesa Civil.
Parágrafo único. O número de vagas, atribuições, categoria, carga horária e vencimentos dos cargos criados com base neste artigo são os fixados nos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal n. 012/2005, de 23 de dezembro de 2005, atualizados pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos ou em extinção, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal n. 012/2005, de 23 de dezembro de 2005:
I – Extintos:
a) Agente de Saúde;
b) Auxiliar de Biblioteca;
c) Bioquímico;
d) Copeira;
e) Carpinteiro;
f) Jardineiro;
g) Operador de Trator Agrícola;
h) Técnico Contábil;
II – Em extinção:
a) Pedreiro.

Art. 3º Fica ampliado o número de vagas nos cargos de provimento efetivo nos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal n. 012/2005, de 23 de dezembro de 2005, com a seguinte quantidade de vagas:

Cargo	Horas	Vagas Acrescidas
Auxiliar Administrativo	40	05
Motorista de Ambulância	40	01
Operador de Máquinas	40	02
Psicólogo	40	01

Art. 4º Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de provimento efetivo:
I - Telefonista passa a denominar-se Recepcionista.
II – Fiscal de Tributos passa a denominar-se Agente de Tributos.
III - Técnico Tributarista passa a denominar-se Fiscal de Tributos.

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar n. 012/2005, de 23 de dezembro de 2005, passam a serem atualizados de conformidade com o estabelecido nos mesmos anexos integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão (SC),
em 25 de novembro de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal
Anexos da Lei Complementar nº 012/2005

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO I

Categoria Funcional:

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR - ATS

CATEGORIAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Administrador de Recursos Humanos	Portador de Diploma de Bacharel em Administração de Empresas com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Advogado	Portador de Diploma de Bacharel em Ciências jurídicas e Sociais com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Assistente Social	Portador de Diploma de Curso Superior na área de Assistência Social, com Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Contador	Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis e comprovar registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
Controlador interno	Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou em Administração de Empresas.
Enfermeira	Portador de Diploma de Curso Superior na área de Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Agrônomo	Portador de Diploma de Engenheiro Agrônomo, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Engenheiro Civil	Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Farmacêutico	Portador de Diploma de grau superior em Farmácia e comprovar estar registrado no conselho ou entidade representativa da sua categoria.
Fisioterapeuta	Portador de Diploma de grau superior em Fisioterapia e comprovar estar registrado no conselho ou entidade representativa da sua categoria.
Fonoaudiólogo	Portador de Diploma de grau superior em Fonoaudiologia e comprovar estar registrado no conselho ou entidade representativa da sua categoria.
Gestor de Convênios e Projetos	Portador de Diploma de Grau Superior em Administração ou Contabilidade, comprovar estar registrado no conselho ou entidade representativa da sua categoria.
Médico	Portador de Diploma de Médico com registro no Conselho Regional de Medicina.
Medico Veterinário	Portador de Diploma de Médico Veterinário, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Nutricionista	Portador de Diploma de grau superior em Nutrição e comprovar estar registrado no conselho ou entidade representativa da sua categoria.
Odontólogo	Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no Conselho Regional de Odontologia
Odontólogo Protesista	Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no Conselho Regional de Odontologia e especialidade em Prótese Dentária.
Professor de Educação Física – Bacharel	Portador de Diploma de Grau Superior em Educação Física – Bacharel, com registro no respectivo Conselho.
Psicólogo	Portador de Diploma de Grau Superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho.
Fiscal de Tributos	Portador de Diploma de Grau Superior em uma destas áreas, Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis e Direito.
Tesoureiro	Portador de Diploma de Grau Superior em uma destas áreas, Administração de Empresas, Economia e Ciências Contábeis.

Categoria Funcional:

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATM

CATEGORIAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Auxiliar Administrativo	Portador de Certificado de Conclusão de curso nível médio ou equivalente.
Auxiliar de Controle Interno - Extinção	Portador de Certificado de Conclusão de curso nível médio ou equivalente.
Agente de Tributos	Portador de Certificado de Conclusão de curso nível médio ou equivalente.
Agente de Defesa Civil	Portador de Certificado de Conclusão de curso nível médio ou equivalente.
Fiscal Sanitário	Portador de Certificado de Conclusão de curso nível médio ou equivalente.
Merendeira	Portador de Certificado de Conclusão de curso nível médio ou equivalente.

Monitor de Cursos	Portador de Diploma de Nível Médio e comprovação de conclusão de cursos em uma das seguintes áreas: música, artes, artesanato, culinária, dança.
Técnico Agrícola	Habilitação de Técnico Agrícola em curso de nível médio, com registro no órgão competente.
Técnico de Enfermagem	Habilitação em Enfermagem obtida em curso técnico de nível médio, com diploma registrado no órgão competente.
Técnico em Saúde Bucal	Portador de Certificado de Conclusão de curso nível médio ou equivalente, e portador de certificado que habilite para o exercício da atividade.
Recepcionista	Portador de Certificado de Conclusão de curso nível médio ou equivalente.

Categoria Funcional:

Atividades de Apoio Operacional – AAO

CATEGORIAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto ou equivalente.
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Ensino fundamental incompleto ou equivalente.
Motorista de Ambulância	Portador de Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente e habilitação necessária para a condução do veículo.
Motorista de Caminhão	Portador de Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente e habilitação necessária para a condução do veículo.
Motorista de Ônibus	Portador de Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente e habilitação necessária para a condução do veículo, com comprovante de Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar, conforme Código de Transito Brasileiro.
Motorista de Veículo	Portador de Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente e habilitação necessária para a condução do veículo.
Operador de Máquinas	Portador de Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente e habilitação necessária para a condução do equipamento.
Pedreiro - Extinção	Portador de Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente e comprovada experiência de atuação na área.
Servente	Ensino fundamental incompleto ou equivalente.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS		Carga/ Hr	Categoria	Vagas	Vencimento
A – PROVIMENTO EFETIVO					
01	Administrador de Recursos Humanos	40	ATS	01	3.878,00
02	Advogado	10	ATS	01	4.179,16
03	Agente de Defesa Civil	40	ATM	01	2.400,00
04	Auxiliar Administrativo	40	ATM	10	1.995,00
05	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	40	ATO	08	1.695,00
06	Auxiliar de Controle Interno (em extinção)	40	ATM	01	2.400,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais	40	AAO	10	1.452,00
08	Assistente Social	40	ATS	03	3.878,00
09	Agente de Tributos	40	ATM	01	2.020,00
10	Contador	40	ATS	02	3.987,18
11	Controlador Interno	40	ATS	01	3.878,00
12	Enfermeira	40	ATS	03	3.878,00
13	Engenheiro Agrônomo	40	ATS	01	4.197,04
14	Engenheiro Civil	20	ATS	01	4.197,04
15	Farmacêutico	40	ATS	02	3.878,00
16	Fiscal Sanitário	40	ATM	02	2.020,00
17	Fiscal de Tributos	40	ATS	01	3.878,00
18	Fisioterapeuta	20	ATS	02	2.728,06
19	Fonoaudiólogo	10	ATS	01	1.958,62

20	Gestor de Convênios e Projetos	40	ATS	01	4.530,00
21	Médico	10	ATS	01	4.328,48
22	Médico	20*	ATS	01	8.656,92
23	Médico	40	ATS	01	13.990,13
24	Medico Veterinário	40	ATS	01	3.878,00
25	Merendeira	40	ATM	04	1.695,00
26	Monitor de Cursos	40	ATM	02	1.595,00
27	Motorista de Ambulância	40	AAO	05	2.178,00
28	Motorista de Caminhão	40	AAO	06	1.945,00
29	Motorista de Ônibus	40	AAO	09	1.945,00
30	Motorista de Veículos	40	AAO	02	1.595,00
31	Nutricionista	20	ATS	01	1.924,00
32	Nutricionista	40*	ATS	01	3.878,00
33	Odontólogo	20	ATS	02	4.197,04
34	Odontólogo Protesista	20	ATS	01	4.197,04
35	Operador de Máquinas	40	AAO	16	2.480,00
36	Pedreiro - Extinção	40	AAO	01	1.399,02
37	Professor de Educação Física – Bacharel	20	ATS	01	1.570,00
38	Psicólogo	40	ATS	03	3.878,00
39	Psicólogo	20	ATS	01	1.940,00
40	Recepcionista	40	ATM	01	1.595,00
41	Servente	40	AAO	20	1.452,00
42	Técnico Agrícola	40	ATM	01	2.028,56
43	Técnico de Enfermagem	40	ATM	10	2.020,00
44	Técnico em Saúde Bucal	40	ATM	02	2.020,00
45	Tesoureiro	40	ATS	01	3.878,00
46	Vigilante - Extinção	40	AAO	04	1.301,09

CARGOS ELETIVOS

CATEGORIA		VAGAS	SUBSÍDIO
B – CARGOS ELETIVOS		05	
01	Conselheiro Tutelar	05	Fixado em Lei Própria

ANEXO III

TABELA DE ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador de Recursos Humanos	Organizar, planejar, executar e avaliar de todos os processos e serviços relacionados ao Setor de Recursos Humanos, desde a seleção, recrutamento, chamamento, nomeação, posse e exercício e exoneração dos cargos públicos municipais; elaboração das folhas de pagamento do funcionalismo público e realização dos controles relativos à todas as verbas que compõem a remuneração dos servidores públicos municipais e agentes políticos; organizar e manter atualizados os assentos funcionais dos servidores, registrando e arquivando todos os atos e registro de fatos relativos à carreira, mantendo atualizados os sistema de informática; controlar, instruir e acompanhar todos os processos relativos à benefícios sociais dos servidores, acidentes, abrangendo licenças, afastamentos, perícias, auxílios, pensões e aposentadorias; prestar, dentro do prazo, as informações legalmente estabelecidas aos órgãos do Poder Público Federal e/ou Estadual, tais como RAIS, DIRF e outros; atuar e diligenciar no sentido de fazer valer as normas relativas à medicina e segurança do trabalho; controlar; elaborar e expedir certidões de interesse dos servidores; auxiliar na elaboração dos processos de concessão de aposentadorias e pensões; organizar a realização de concursos públicos e processos seletivos para recrutamento de servidores; organizar e promover o controle da assiduidade dos servidores; organizar e promover reuniões cursos e seminários de aperfeiçoamento profissional e pessoal dos servidores; controlar, avaliar e controlar o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais; zelar pela aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais.
Advogado	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente aquelas relacionadas ao Direito Administrativo; exercer o ofício previsto em lei, como a legislação das licitações e contratos administrativos, concessões, concursos públicos; acompanhar a aplicação da legislação municipal; coordenar e assistir sindicâncias e processos administrativos; promover a execução fiscal de créditos municipais; orientar todos os setores administrativos no cumprimento dos princípios constitucionais do art. 37, da Constituição Federal, além de outras atribuições inerentes ao cargo.

Agente de Defesa Civil	Executar as ações de Proteção e Defesa Civil; Zelar pelo cumprimento das atribuições determinadas nesta Lei Complementar para seu cargo, atentando para o uso correto das dependências e equipamentos da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes na sua sede, ou em serviço fora desta; informar ao superior ou órgão competente, as ocorrências, e as notícias relacionadas com as áreas de atuação da Defesa Civil, para a tomada de providências adequadas a cada caso; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil e demais organismos de resposta aos desastres; conduzir veículos caracterizados e descaracterizados da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais veículos de prevenção, socorro e resposta aos desastres, com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado; participar e ou realizar vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, situação de emergência ou calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; realizar apoio nas atividades de prevenção e combate a incêndios; realizar apoio e auxílio nas atividades de busca e salvamento de bens e pessoas, realizar apoio e auxílio no atendimento pré-hospitalar; realizar apoio e auxílio nas atividades de resgate veicular; realizar apoio na execução de outras atividades operacionais emergenciais e de auxílio; realizar apoio e auxílio nas prevenções em eventos públicos diversos; recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, realizando assepsia, limpeza e lubrificação de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria; relacionar-se diretamente com órgãos de mesma natureza, demais níveis federativos, ou mesmo de outros municípios; representar os interesses do Município em outros níveis federativos, em simulações, seminários, congressos a nível estadual, nacional, ou internacional; outras por determinação, e, ou delegação do Poder Executivo.
Agente de Tributos	Executar todas as atividades pertinentes ao registro e a atualização cadastral dos contribuintes municipais; auxiliar no lançamento e a fiscalização dos tributos municipais; auxiliar na fiscalização o no cumprimento das normas estabelecidas no Código Tributário Municipal, no Código de Posturas do Município, ou no Plano Diretor, em outras legislações municipais e seus respectivos regulamentos; realizar e executar outras tarefas atinentes a seu cargo.
Auxiliar Administrativo	Exercer tarefas administrativas, de redação oficial, de digitação, controles cadastrais, arquivamento de documentos, executar serviços administrativos auxiliares elementares e operacionais, junto aos diversos setores da Administração.
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Serviços de limpeza, manutenção e conservação de prédios, áreas e vias públicas em geral de logradouros e rodovias, auxiliar nos serviços de carpintaria, marcenaria, jardinagem e serviços de pedreiro e limpeza e manutenção de veículos e máquinas e outros afins.
Auxiliar de Controle Interno (em Extinção)	Auxiliar o Sistema de Controle Interno na execução de suas competências legais e auxiliar o responsável pelo Controle Interno em todas as suas atribuições, conforme previsto na legislação e nos regulamentos próprios.
Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, de mobiliário em geral de logradouros e rodovias e de limpeza e manutenção de veículos e máquinas, limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes, limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza de banheiros, vestiários, persianas, varrer, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza.
Assistente Social	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; especialmente no planejamento e na execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, com presença junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
Contador	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, seguindo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado, além de outras inerentes ao cargo.
Controlador Interno	Executar as atribuições previstas na Legislação municipal que institui o Sistema de Controle Interno e nos seus regulamentos.
Enfermeira	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública.
Engenheiro Agrônomo	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; elaborar e participar da elaboração de projetos de desenvolvimento das atividades agropecuárias e de assistência técnica e de extensão rural junto às propriedades rurais; planejar e executar ações de alternativas econômicas e de geração de empregos para a agricultura; participar das ações e das atribuições do Conselho Municipal de Agricultura, além de outras inerentes à especialidade profissional.

Engenheiro Civil	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; elaboração de projetos básicos e executivos; acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas; aprovar projetos de obras privadas; orientar na execução de obras de infra-estrutura rodoviária e urbana; participar das ações e serviços de urbanização e paisagismo, coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção e restauração de prédios públicos.
Farmacêutico	Exercer atividades inerentes a sua formação; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; realizar o registro de entrega e saída de medicamentos da farmácia; aviar as receitas expedidas pelos médicos; realizar as demais tarefas atinentes a função.
Fiscal Sanitário	Executar a inspeção sanitária em abatedouros de Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves e pescados, em indústrias de derivados lácteos, indústrias de mel, açúcar mascavo e demais estabelecimentos produtores e ou processadores de alimentos de origem animal e vegetal credenciados no SMIS (Serviço Municipal de Inspeção Sanitária); executar inspeção dentro das técnicas existentes; realizar as demais tarefas atinentes a função; promover o lançamento e a fiscalização do cumprimento da legislação municipal e seus respectivos regulamentos; realizar e executar outras tarefas atinentes a seu cargo.
Fiscal de Tributos	Executar todas as atividades pertinentes ao setor tributário; promover o lançamento e a fiscalização dos tributos municipais; realizar a inscrição de dívida ativa; fiscalizar e exigir o cumprimento das normas estabelecidas no Código Tributário Municipal, no Código de Posturas do Município, ou no Plano Diretor, em outras legislações municipais e seus respectivos regulamentos; realizar e executar outras tarefas atinentes a seu cargo.
Fisioterapeuta	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; participar efetivamente nos programas de controle epidemiológico e de propagação de doenças.
Fonoaudiólogo	Promover o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos problemas e distúrbios da comunicação humana, envolvendo a fala, voz, audição e linguagem, tais como gagueira, dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente aditivo, afasia etc, buscando a interação ou outras áreas do conhecimento tais como a Psicologia, a Lingüística, a Medicina e a Física Acústica.
Gestor de Convênios e Projetos	Supervisão e gestão de convênios, contratos de repasse e financiamentos; gerenciamento e elaboração de projetos federais, estaduais e municipais; responsável pelo cadastramento e gerenciamento on-line das propostas do município de Vargeão cadastrados por meio do sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (SICONV – SIGEF), ou outro programa que venha substituir, ou outros sistemas de cadastros e monitoramento de propostas.
Médico	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico, além de outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública.
Médico Veterinário	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; elaborar e participar da elaboração de projetos de do planejamento, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária local; prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município; promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município.
Merendeira	- Executar a limpeza e organização da cozinha; cuidados com os insumos usados na confecção dos alimentos; seguir cardápios balanceados por nutricionista, preparando as refeições destinadas ao aluno, de acordo com a receita padronizada e o cardápio do dia.; dar importância ao cuidado e ao afeto na relação com os alunos.; receber da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; auxiliar as crianças a se servir; participar e auxiliar em todos os eventos realizados pela Secretaria de Educação.
Monitor de Cursos	Planejar, organizar e realizar cursos de aperfeiçoamento nas áreas de música, artes, artesanato, culinária e dança, objetivando promover a valorizar as ações culturais locais e regionais, e promover a diversificação e melhoria da renda das famílias e buscar o bem estar e qualidade de vida da população.
Motorista de Ambulância	Exercer veículos próprios para o translado de pessoas doentes, encaminhando as nos hospitais e clínicas, conforme orientação; promover a manutenção preventiva dos veículos e de seus componentes e submeter-se a horários e condições especiais decorrentes da especificidade do cargo.
Motorista de Caminhão	Exercer a direção de caminhões da municipalidade, para o transporte de materiais, especialmente nos serviços de infra-estrutura rodoviária e urbana; promover a manutenção preventiva dos veículos e de seus componentes.
Motorista de Ônibus	Exercer a direção de direção de ônibus da municipalidade, especialmente nos serviços de transporte escolar; promover a manutenção preventiva dos veículos e de seus componentes e submeter-se a horários especiais, em decorrência da especificidade dos serviços de transporte escolar.
Motorista de Veículos	Conduzir automóveis da municipalidade, procedendo sua limpeza e manutenção preventiva.
Nutricionista	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; elaboração de cardápios para alimentação escolar e para as atividades de assistência social com idosos e crianças; participação orientativas nos programas, ações e serviços de saúde pública.
Odontólogo	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública.

Odontólogo Protesista	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações voltadas as próteses dentarias, participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública.
Operador de Máquinas	Operar as respectivas máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária, agrícola, e urbana; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes.
Pedreiro - Extinção	Execução dos serviços de manutenção e reparação predial e na execução de obras e serviços em prédios públicos, inclusive em obras de infraestrutura rodoviária e urbana.
Professor de Educação Física - Bacharelado	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, com atuação fundamentada nas ações voltadas as atividades físicas de programas da Secretaria Municipal de Saúde, além de outras atribuições inerentes a saúde pública.
Psicólogo	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, participando da execução das políticas e dos programas, planos, serviços e ações de saúde e de assistência social; participar da formulação das políticas de saúde e de assistência social no Município; orientação e acompanhamento psicológicos dos servidores públicos municipais e de estudantes da rede municipal de ensino.
Servente	Executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes e outros afins; limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes; realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza
Técnico Agrícola	Exercer as atividades de planejamento e de execução de planos, projetos, programas e atividades de expansão e de melhoria das atividades agropecuárias; assistência técnica às propriedades agropecuárias no Município; inserção de alternativas econômicas nas atividades agropecuárias e outras inerentes à especialidade do cargo.
Técnico de Enfermagem	Exercer as atividades técnicas de enfermagem, além de participar das dos serviços e ações de saúde pública, junto às unidades de saúde e na operacionalização dos programas de saúde em que o Município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva e das campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico.
Técnico de Saúde Bucal	Exercer as atividades técnicas de saúde bucal, além de participar das dos serviços e ações de saúde pública, junto às unidades de saúde, na operacionalização dos programas de saúde que o Município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva e das campanhas de saúde pública.
Recepcionista	Serviços de recepção e protocolo, de operação de centrais telefônicas, encaminhamento de pessoas e recepção e expedição de correspondências.
Tesoureiro	Executar os serviços e as atividades de tesouraria e de pagadoria da Administração Municipal; controlar o fluxo e a aplicação das disponibilidades financeiras; executar pagamentos; emitir ordens de pagamento; gerenciar a aplicação e o controle de saldos bancários; controlar o fluxo e emitir boletins de caixa; cumprir todas as normas inerentes ao controle financeiro da Administração Municipal, inclusive de seus fundos, desempenhar outras atividades afins.
Vigilante (em Extinção)	Serviços de vigilância desarmada para a guarda de prédios e de equipamentos públicos e comunitários.

Vargeão (SC), em 25 de novembro de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2248180

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2019

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 010/2005, EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, RECLASSIFICA VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 50 parágrafo único, II, c/c 70, I, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e este **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 010, de 13 de dezembro 2005, passa a ser constituído com o acréscimo dos seguintes cargos de provimento efetivo e temporário junto aos anexos I e II, da Lei Complementar nº 010/2005:

I – Cargo de Provimento Efetivo:

a) Professor de Educação Infantil;

b) Professor de Anos Iniciais.

II – Cargo de Provimento Temporário:

a) Segundo Professor de Turma.

Parágrafo único. O número de vagas, atribuições, categoria, carga horária e vencimentos do cargo criado com base neste artigo são os fixados nos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal n. 010/2005, de 13 de dezembro de 2005, atualizados pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos e em extinção, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal n. 010/2005, de 13 de dezembro de 2005:

I – Extinto:

a) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 40h;

II – Em extinção:

a) Professor – 40h;

b) Professor – 20h;

c) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 20h.

Art. 3º Fica reduzido o número de vagas nos cargos de provimento efetivo nos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal n. 010/2005, de 13 de dezembro de 2005, para a seguinte quantidade de vagas:

Cargo	Horas	Vagas reduzidas	Vagas resultantes
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	20	56	14
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	40	10	00

Professor de Português	20	03	02
Professor de Língua Estrangeira Moderna	20	02	02
Professor de Ciências	20	02	02
Professor de Matemática	20	03	02
Professor de História	20	02	02
Professor Geografia	20	02	02
Professor Educação Física	20	03	05
Professor de Artes	20	02	02
Professor de Ensino Religioso	20	02	01
Professor ACT	20	10	05

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Complementar n. 010/2005, de 13 de dezembro de 2005, passam a serem atualizados de conformidade com o estabelecido nos mesmos anexos integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão (SC), em 25 de novembro de 2019.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Anexos da Lei Complementar nº 010/2005

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE ATRIBUIÇÕES

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	DOCÊNCIA	ATRIBUIÇÕES
Professor de Português	1.Docência em Português	1.1. participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; 1.2. zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; 1.3. cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; 1.4. estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; 1.5. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 1.6. executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. 1.7. executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. 1.8. participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. 1.9. observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e
Professor de Língua Estrangeira Moderna	1 Docência em Inglês ou Espanhol	
Professor de Ciências	1 Docência em Ciências	
Professor de Matemática	1 Docência em Matemática	
Professor de História	1 Docência em História	
Professor de Geografia	1 Docência em Geografia	
Professor de Educação Física	1 Docência em Educação Física	
Professor de Arte	1 Docência em Arte	
Professor de Ensino Religioso	1 Docência em Educação Religiosa	
Professor – (em Extinção)	1 Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – (em Extinção)	1 Docência em Educação Infantil e Ensino Fundamental	

Professor de Educação Infantil	1 Docência em Educação Infantil	instrumentos durante a execução das rotinas diárias. 1.10. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.
Professor de Anos Iniciais	1 Docência em Anos Iniciais	
Assistente Técnico Pedagógico	1. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e no ensino fundamental, voltadas para planejamento, administração, supervisão e inspeção escolar: 1.1. coordenar a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico da escola; 1.2. realizar as tarefas administrativas inerentes à sua área; 1.3. realizar as atividades pedagógicas definidas no projeto político-pedagógico da escola; 1.4. velar pelo plano de trabalho de cada docente; 1.5. prover os meios de recuperação dos alunos de menor rendimento; 1.6. promover a articulação da escola com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; 1.7. informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto político-pedagógico da escola; 1.8. acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os docentes e famílias; 1.9. elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de recursos humanos e de materiais; 1.10. coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes. 1.11. acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; 1.12. assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; 1.13. atuar nas seguintes áreas: educação Infantil – Creche e Pré Escola; Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais; Educação Especial / Inclusiva; Educação do Campo em todas as etapas; 1.14. auxiliar o(a) diretor(a) quando necessário e solicitado; 1.15. organizar as reuniões pedagógicas; 1.16. assessorar na elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional; 1.17. assessorar o planejamento dos professores tendo como base a documentação pedagógica (BNCC e Currículo); 1.18. planejar momentos de ‘formação continuada na Unidade em parceria com a Secretaria de Educação; 1.19. propor, coordenar e acompanhar projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos; 1.20. assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e demais profissionais da rede; 1.21. Auxiliar quando da ausência do professor regente de turma.	

Supervisor Escolar	1. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e no ensino fundamental, voltadas para planejamento, administração, supervisão e inspeção escolar: 1.1. coordenar a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico da escola; 1.2. realizar as tarefas administrativas inerentes à sua área; 1.3. realizar as atividades pedagógicas definidas no projeto político-pedagógico da escola; 1.4. velar pelo plano de trabalho de cada docente; 1.5. prover os meios de recuperação dos alunos de menor rendimento; 1.6. promover a articulação da escola com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; 1.7. informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto político-pedagógico da escola; 1.8. acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os docentes e famílias; 1.9. elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de recursos humanos e de materiais; 1.10. coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes. 1.11. acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; 1.12. assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; 1.13. orientar o grupo de professores, desafiar, instigar, questionar, motivar, despertando neles o desejo, o prazer, o envolvimento com o trabalho desenvolvido e dividindo as alegrias dos resultados obtidos; 1.14. apoiar o professor sendo organizador ou orientador do trabalho pedagógico desenvolvido nas escola. 1.15. estabelecer o posicionamento de fazer, agir, movimentar e envolver-se interagindo na comunidade dos relacionamentos na escola, em sala de aula nas quais os alunos estão inseridos; 1.16. ter como objeto de trabalho a produção do professor – o aprender do aluno – de modo especial com a qualidade dessa produção. O objeto de trabalho do supervisor é a aprendizagem do aluno através do professor, onde ambos trabalham como numa equipe um dependendo do outro; 1.17. promover a interação entre teoria e prática, entre pensamento e ação; 1.18. zelar pela qualidade do ensino, colaborar diretamente com os professores, com os alunos e suas famílias; 1.19. traçar o perfil da escola dentro do projeto político pedagógico sempre orientando, ajudando os professores, alunos e pais; 1.20. acompanhar a atualização pedagógica e normativa, com

	especial atenção, em ambos os casos, aos fundamentos determinados na LDB 9.394/96; propiciar oportunidades de estudo e interlocução aos professores, em atividades coletivas, que reúnam professores que desenvolvem um mesmo conteúdo nas diversas séries e níveis escolares; propiciar oportunidades de estudo e decisões coletivas sobre o material didático.
Agente Educacional	1. atuação como facilitador do desenvolvimento integral da criança, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação; 1.2. ministrar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia. Educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; 1.3. cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde; 1.4. auxiliar e orientar as crianças no controle das suas necessidades fisiológicas; 1.5. estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; 1.6. estar atento aos sintomas de alteração física, de comportamento e saúde que podem ocorrer nas crianças, comunicando a coordenação para tomar as providências cabíveis; 1.7. prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; 1.8. desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; 1.9. ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; 1.10. reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível. Bem como colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; 1.11. participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos professores, em contexto escolar e de tempos livres, bem como promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças; 1.12. garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais. 1.13. participar ativamente nas instituições, como elemento da equipa educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família; 1.14. observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; 1.15. utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; 1.16. participar de programas de capacitação corresponsável, conhecendo as Diretrizes da educação. Bem como, informar-se e

	participar juntamente com o educador das reuniões com direção, pais e responsáveis, previstas durante o ano; 1.17 ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos, mantendo a sala limpa e arejada; 1.18. atender as necessidades da escola, colocando-se a disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula, em que sua presença se faça necessária. Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações no trato e atendimento à clientela; 1.19. atender as crianças no horário de entrada e saída dos períodos, bem como nos intervalos; 1.20. ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; 1.21. executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função; 1.22. se solicitado, acompanhar as linhas de transporte escolar, sendo responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Orientando a ficarem sentados, mantendo a ordem e organizando/auxiliando; Observação: Este cargo não tem direito às horas atividades, pois o mesmo não fará planejamento;

FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	DOCÊNCIA	ATRIBUIÇÕES
Professor ACT	1. Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.1. participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; 1.2. zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; 1.3. cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; 1.4. estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; 1.5. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 1.6. executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. 1.7. executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas

		diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. 1.8. participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. 1.9. observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. 1.10. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.
Segundo Professor de Turma	1. Docência no ensino fundamental	1.1 nos anos iniciais do ensino fundamental competem ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, as funções de: I - co-reger a classe com o professor titular; II - contribuir, em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica; e III - acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária. 1.2. no ensino fundamental, cabe ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas. 1.3. Constituem-se deveres e atribuições do Segundo Professor de Turma: I - planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular dos anos iniciais; II - tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente; III - propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; IV - participar do conselho de classe; V - participar com o professor titular das orientações e assessorias oferecidas pela secretaria Municipal de Educação; VII - sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; VIII - cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; e IX - participar de capacitações na área de educação.

		1.4. participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; 1.5. zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; 1.6. cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; 1.7. estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; 1.8. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 1.9. executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. 1.10. executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. 1.11. participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. 1.12. observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. 1.13. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

ANEXO II

TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS		Carga/ Hr	Habilitação	Vagas	Venci-mento
A – PROVIMENTO EFETIVO					
01	Professor - Extinção	20	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em pedagogia com atuação, sendo área 1, de educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e área 2, de anos finais do ensino fundamental.	30	1.570,00
02	Professor - Extinção	40	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em pedagogia com atuação, sendo área 1, de educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e área 2, de anos finais do ensino fundamental.	02	3.140,00
04	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – (em Extinção)	20	Licenciatura em Pedagogia	14	1.570,00
	Professor de Educação Infantil	20	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil.	10	1.570,00
	Professor de Anos Iniciais	20	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para Anos Iniciais.	10	1.570,00
05	Professor de Português	20	Licenciatura em Português	02	1.570,00
06	Professor de Língua Estrangeira Moderna	20	Licenciatura em Inglês ou Espanhol	02	1.570,00
07	Professor de Ciências	20	Licenciatura em Ciências	02	1.570,00
08	Professor de Matemática	20	Licenciatura em Matemática	02	1.570,00
09	Professor de História	20	Licenciatura em História	02	1.570,00
10	Professor de Geografia	20	Licenciatura em Geografia	02	1.570,00
11	Professor de Educação Física	20	Licenciatura em Educação Física	05	1.570,00
12	Professor de Artes	20	Licenciatura em Artes	02	1.570,00
13	Professor de Ensino Religioso	20	Licenciatura em Educação Religiosa	01	1.570,00
14	Assistente Técnico Pedagógico	40	Pedagogia com especialização em supervisão ou orientação	04	3.240,00

15	Supervisor Escolar	40	Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Administração, ou Gestão Escolar, ou Orientação Educacional ou Supervisão.	01	3.997,53
16	Agente Educacional	40	Ensino Médio Completo	05	1.301,00

FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CATEGORIAS		Carga /Hr	Habilitação	Vagas	Salário
B – FUNÇÃO TEMPORÁRIA					
01	Professor ACT	20	Licenciatura Incompleta	05	1.330,00
02	Segundo Professor de Turma	20	Licenciatura em Pedagogia com especialização em educação especial.	05	1.570,00

Vargeão (SC), em 25 de novembro de 2019.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA Nº. 13/2019

Publicação Nº 2248560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

VALIDADE: 26/11/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** fraldas geriátricas nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, com sede à Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2300, FUNDO CANOAS, 175 CEP: 89160-000, Rio do Sul/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	Fralda Geriátrica TAMANHO: P - PEQUENA (PACOTE COM 11 UNIDADES), CINTURA: 40 até 80 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 20 ATÉ 40 KG. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RAPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARENCIA DE TECIDO E SEM O RUIDO TIPICO DO PLASTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ORDOR COM EXTRATO NATURAL, OS COMPONENTES SÃO ATOXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMDA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA DE ABSORÇÃO DE 1.100ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR Á PROPOSTA LAUDO MICROBIOLOGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).	PCT	400,00	BIOFRAL TENA CONFORT	18,85	7.540,00
				Total do Participante		7.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 26/11/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 27 de novembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA Nº. 14/2019

Publicação Nº 2248562

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

VALIDADE: 26/11/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** fraldas geriátricas nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.077.346/0001-01, situado na Rua Tuiuti, 165, sala 04, Centro CEP: 89.163-554, Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: M - MÉDIA (PACOTE COM 10 UNIDADES), CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 40 ATÉ 70 KG COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.200 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).	PCT	700,00	BIOFRAL TENA CONFORT	18,70	13.090,00

Total do Participante - 13.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 26/11/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019** e as propostas das empresas vencedoras do certame supranumerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

ATA Nº. 15/2019

Publicação Nº 2248563

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

VALIDADE: 26/11/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** fraldas geriátricas nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.196.745/0001-42, situado na R TREZE DE JUNHO, 795, BAIRRO FLOR DE NAPOLIS, CEP: 88106-470, São José/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: G - GRANDE (PACOTE COM 8 UNIDADES), CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS PESO: ATÉ 70 ATÉ 90 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A OBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SETORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).	PCT	1.375,00	TENA CONFORT	18,50	25.437,50

Total do Participante --------> 25.437,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 26/11/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019** e as propostas das empresas vencedoras do certame supranumerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 27 de novembro de 2019.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA Nº. 16/2019

Publicação Nº 2248564

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

VALIDADE: 01/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais de procedimentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89163-920 telefone: (47) 3531 9800, fax: 47 - 3531 9800 Rio do Sul /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de ***MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS.*** Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	ALCOOL GEL 70% 5000GR	GL.	30,00	FLOPS	25,97	779,10
6	ATADURA DE CREPE 18 FIOS, 12 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 36GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UN	5.000,00	BRISTOL	1,03	5.150,00
7	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO SEM MANGA, GR 30, TAMANHO ÚNICO,	PCT	100,00	DEJAMARO/JARC	10,88	1.088,00
13	CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM, CAPACIDADE PARA 700 ML.	UN	10,00	FAMITA	31,84	318,40
15	PONTEIRA P/BISTURI TIPO BOLA 4,2MM	UN	7,00	EMAI	35,70	249,90
21	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-	CX	100,00	2i	39,70	3.970,00

	CONTIDO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COM LEITURA EM NO MÁXIMO 48 HORAS CAIXA COM 10 UNIDADES. FRASCO PLÁSTICO CONTANDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE DE TIRA DE PAPEL CONTENDO ESPOROS SECOS E CALIBRADOS E GEOBACILLUS STEATOTHERMOPHILUS. COM INDICADOR EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS.)AMPOLA TESTE E AMPOLA CONTROLE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 12 UNIDADES DE MINI INCUBADORA BIOLÓGICA -BIVOLT PARA TESTES BIOLÓGICOS- 04 CAVIDADES PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA.					
26	NEBULIZADOR ULTRASSONICO COM 3 ITENSIDADES DE NEVOA (MINIMA, MEDIA E MAXIMA), TOTALMENTE SILENCIOSO, BIVOLT E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, USADO EM ADULTOS E CRIANÇAS, ACOMPANHA: 1 UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, 1 JOGO DE COPO PARA MEDICAMENTOS REUTILIZAVEL, 1 TUBO CORRUGADO FLEXIVEL, 02 MASCARAS ANATOMICAS FLEXIVEIS (INFANTIL E ADULTO), 1 TAMPA DO RESEVATORIO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO. - APRESENTAR CATALAGO DO PRODUTO.	UN	10,00	SONICLEAR / STAR PRE	258,00	2.580,00
41	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOS Nº 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UN	500,00	NPH	0,38	190,00
45	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	3.000,00	MARKMED	0,47	1.410,00
47	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA.	UN	800,00	HALEX ISTAR	2,27	1.816,00
53	ALCOOL 92,8° 1000ML. APRESENTAR AFE SANEANTES NA PROPOSTA	LT	150,00	FLOPS	4,27	640,50
56	ATADURA ELASTICA BRANCA 10CM X 2,20M	UN	240,00	NEVE	0,70	168,00
57	ATADURA ELASTICA BRANCA 15CM X 2,20M	UN	240,00	NEVE	0,99	237,60
66	CUBA P/ASSEPSIA REDONDA 8CM X 4CM	UN	10,00	FAMITA	10,32	103,20
67	CUBA P/ASSEPSIA REDONDA 9CM X 5CM	UN	10,00	FAMITA	12,10	121,00
70	PONTEIRA P/BISTURI TIPO FACA CURVA GRANDE 83MM	UN	7,00	EMAI	35,70	249,90
71	PONTEIRA P/BISTURI TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM	UN	7,00	EMAI	35,70	249,90
72	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS COMPLETO C/ROLDANAS, FILTRO E INJETOR LATERAL.	UN	100,00	LABOR IMPORT	0,86	86,00
75	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO PEQUENO. LARGURA DISTAL 22MM, LARGURA PROXIMAL 22MM, EIXO DE 80MM, COMPRIMENTO TOTAL 143MM. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	700,00	CRAL	0,87	609,00
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO MEDIO, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA,COM PARAFUSO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRA OTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA, USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, QUE PERMITE ACOPLAR FONTE LED DE ILUMINACAO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO OBEDECE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	1.000,00	KOLPLAST	1,49	1.490,00
78	FITA METRICA 1,5M	UN	20,00	CADENA	4,82	96,40
90	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	UN	30,00	POLAR FIX	15,76	472,80
99	PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 10CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO	UN	10,00	RICHARDS	18,40	184,00

	INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
101	PINCA KELLY RETA 16CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	RICHARDS	23,00	230,00
103	PINCA KOCHER CURVA 18CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	RICHARDS	21,50	215,00
104	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM C/VIDEA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	177,50	1.775,00
117	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML	GL.	200,00	CLAVE H2O	7,49	1.498,00
129	PONTEIRA P/BISTURI TIPO AGULHA 66MM	UN	7,00	EMAI	35,70	249,90
130	PONTEIRA P/BISTURI TIPO AGULHA 85MM	UN	7,00	EMAI	35,70	249,90
131	PONTEIRA P/BISTURI TIPO ALCA 9,0MM GRANDE	UN	7,00	EMAI	35,70	249,90
132	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, 100% NYLON SEM COSTURA, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO QUE EVITA VAZAMENTOS, MANGUITO FABRICADO EM PVC COM VEDAÇÃO EM TPU ALTAMENTE RESISTENTE NO TECIDO DA BRAÇADEIRA, BOLSA COM DUAS SAIDAS, MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, PERA INSUFLADORA FABRICADA EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, FECHO DE CONTATO DUPLO (DUAS CAMADAS DE GANCHO), CONTENTO O N° DA PORTARIA DO INMETRO E O SELO DE VISTORIA NO PRODUTO. ACOMPANHA BOLSA EXCLUSIVA. APRESENTAR CATALOGO NA PROPOSTA. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS.	UN	50,00	BIC/INOVA PLUS	227,90	11.395,00
141	PINCA ADSON C/DENTE 18CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	36,70	367,00
143	PINCA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	22,85	228,50
144	PINCA KOCHER RETA 16CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	RICHARDS	19,10	191,00
145	PINCA KOCHER RETA 18CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	RICHARDS	21,70	217,00
149	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL,	UN	5.000,00	MARK MED	0,51	2.550,00

	FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.					
152	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	RICHARDS	14,73	147,30
153	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	RICHARDS	16,37	163,70
154	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	RICHARDS	20,64	206,40
166	ALCOOL SPRAY-PREPARAÇÃO ALCOÓLICA E ANTISSÉPTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SOB A FORMA LÍQUIDA, INCOLOR E SEM FRAGRÂNCIA, CONTENDO ÁLCOOL NA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 70%, COM EMOLIENTES PARA REDUZIR O RESSECAMENTO DAS MÃOS E TRICLOSAN. DISPENSADO NA FORMA DE SPRAY E COM APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLÁSTICA DESCARTAVEL, 600ML, COM VÁLVULAS APROPRIADAS PARA SPRAY, E DESCARTÁVEIS EM TODA SUBSTITUIÇÃO, PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. NA EMBALAGEM INDIDUAL E NA EMBALAGEM FINAL DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES COMO: O CONTEÚDO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. JUNTO COM SACHÊS, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER REGIME DE COMODATO OS DISPENSERS PARA A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SACHÊS, PRODUZIDOS EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, NA COR BRANCA, COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO JUNTO AO REFIL E VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA INDICAÇÃO DE CONSUMO, POSSIBILITANDO A TROCA AO REFIL. FIXAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO (COLA DE ALTA FIXAÇÃO) OU PARAFUSOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PEÇA E, AINDA, DEVE PERMITIR A LIBERAÇÃO DO PRODUTO SEM QUE A MÃO DO USUÁRIO ENTRE EM CONTATO COM O BICO DOSADOR. A PARTE INTERNA DEVERÁ SER ADAPTADA PARA ACOPLAR O REFIL COM VÁLVULA SPRAY. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER SOB PRESSÃO MANUAL, O DIPENSER DEVERA TER AINDA CHAVE PÉRSONALIZADA, E GARANTIR A AEROSSOLIZAÇÃO DO PRODUTO.	UN	100,00	PROLIM	90,40	9.040,00
167	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA E COLESTEROL TOTAL CAIXA C/25 UNIDADES, FAIXA DE MEDIÇÃO DA GLICOSE 20-600 MG/DL (1,1 - 33,3 MMOL/L) E DO COLESTEROL TOTAL 100 - 400 MG/DL (2,6 - 10,3 MMOL/L), VOLUME DE SANGUE DO TESTE 0,5 MICROLITRO (GLICOSE) E 10 MICROLITRO (COLESTEROL TOTAL), FAIXA DE HEMATÓCRITO 25-60% (GLICOSE) 35-50% (COLESTEROL TOTAL), TEMPERATURA DE USO ENTRE 4-45°C.	CX	15,00	Luna Duo	580,00	8.700,00
168	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E	UN	10,00	Luna Duo	525,00	5.250,00

	COLESTEROL TOTAL, COM FUNÇÃO MEMORIA QUE ARMAZENA NO MINIMO 400 RESULTADOS COM DATA E HORA, TEMPO PARA O RESULTADO DO TESTE DEVE SER DE NO MAXIMO 5 SEGUNDOS PARA A GLICOSE E 30 SEGUNDOS PARA O COLESTEROL TOTAL, COM INJETOR DE TIRA. GARANTIA DE 2 ANOS.					
169	ADESIVO AURICULAR MICROPORE PONTO SEMENTE C/60.	UN	335,00	DUX	18,70	6.264,50
170	PONTO CRISTAL MICROPORE AURICULAR C/60.	UN	335,00	DUX	18,40	6.164,00
					Total do Participante --->	77.611,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 01/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 02 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA Nº. 17/2019

Publicação Nº 2248565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

VALIDADE: 01/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais de procedimentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, com sede à Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2300, FUNDO CANOAS, 175 CEP: 89160-000, Rio do Sul/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	200,00	Agaplastic	18,2812	3.656,24
9	CLOREXIDINA AQUOOSA 0,2% 100ML, ALMOTOLIA DESCARTÁVEL - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NA PROPOSTA.	FRSC.	100,00	Vic Pharma	1,53	153,00
14	DRENO DE PENROSE Nº2 ESTERIL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PCT	15,00	Cirurgica Brasil	27,78	416,70
19	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO PEQUENO. LARGURA DISTAL 22MM, LARGURA PROXIMAL 22MM, EIXO DE 80MM, COMPRIMENTO TOTAL 143MM.	UN	1.000,00	Cral	0,90	900,00
23	LANCETA DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO DIGITAL - PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CONFECCIONADA EM CORPO E GATILHO LATERAL COMPOSTOS POR POLIPROPILENO (PLÁSTICO) RÍGIDO COM DESIGNER ERGONÔMICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E NA PUNÇÃO AGULHA - 28 G E PROFUNDIDADE 1.8MM, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO; DEVENDO SEGUIR A NR-32	UN	5.000,00	SG TECNOLOGIA	0,23	1.150,00
29	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	Agrupador	8,90	89,00
42	SERINGA DESC 3ML BICO ROSCA	UN	8.000,00	SR	0,105	840,00
43	SERINGA DESC 10ML BICO ROSCA	UN	8.000,00	SR	0,227	1.816,00
48	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	UN	10,00	Weldon	18,00	180,00

	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
60	CABO BISTURI Nº3 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	Cassiflex	7,61	76,10
62	CLOREXIDINE 0,2% TÓPICA AQUOSA 1000ML. APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE NA PROPOSTA	LT	20,00	Vic Pharma	6,73	134,60
64	CLOREXIDINE 4,0%DERGEMANTE 1000 ML. APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	LT	20,00	Vic Pharma	17,70	354,00
68	CURATIVO ADESIVO TIPO BAND-AID PEQUENO REDONDO, DIÂMETRO MÉDIO DE 22MM, CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.	CX	15,00	Cral	13,00	195,00
69	DRENO DE PENROSE Nº1 ESTERIL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	10,00	Cirurgica Brasil	20,38	203,80
74	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	80,00	Theoto	4,94	395,20
84	LÂMINA PARA PREVENTIVO COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100,00	Cral	4,00	400,00
88	LUVA DE LATEX P/LIMPEZA GRANDE	UN	100,00	Medix	2,99	299,00
89	MALHA TUBULAR 08CM X 25M	UN	30,00	MSO	11,00	330,00
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT BOBINA COM MARCACAO A CADA 50MM PARA FACILITAR O CORTE. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	ROLO	12,00	Hospflex	58,00	696,00
97	PINCA ANATOMICA DISSECCAO C/DENTE DE RATO 16CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	Agrupador	8,90	89,00
98	PINCA ANATOMICA DISSECCAO C/SERRILHA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	Agrupador	8,21	82,10
105	PROTETOR OCULAR ADULTO.	UN	2.160,00	Cral	0,35	756,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA ULTRA FINE 0,5CC, 0,5ML COM AGULHA 12,7 X 0,33, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL).	UN	20.000,00	SR	0,34	6.800,00
110	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA ABERTO.	UN	500,00	Farmax-Amaral	1,64	820,00
114	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL, HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA - À PROVA DÁGUA - ALARME SONORO.	UN	15,00	Bioland	11,6839	175,26
115	TESOURA IRIS RETA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	Cassiflex	13,87	138,70
121	ESFIGMOMANÔMETRO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO. AUTO INFLÁVEL; MEMÓRIA AUTOMÁTICA PARA 30 RESULTADOS; POSSUI VISOR DIGITAL; GARANTIA DE 05 ANOS. APRESENTAR CATALOGO.	UN	30,00	G Tech	155,8763	4.676,29
123	ATADURA DE CREPE 18 FIOS, 15 CM DE	UN	4.000,00	Medi House	1,34	5.360,00

	LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 45GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.					
125	CABO BISTURI Nº4 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	Cassiflex	7,61	76,10
126	CADARCO SARJADO SONI P/FIXACAO TUBO ENDOTRAQUEAL	UN	100,00	Tecenil	2,74	274,00
142	PINCA ANATOMICA DISSECCAO C/SERRILHA 16CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	Agrupador	8,21	82,10
147	SERINGA DESC 5ML BICO ROSCA	UN	8.000,00	SR	0,125	1.000,00
148	SERINGA DESC 20ML BICO ROSCA	UN	3.000,00	SR	0,345	1.035,00
					Total do Participante -	33.649,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 01/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2018** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 02 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA Nº. 18/2019

Publicação Nº 2248566

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

VALIDADE: 01/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais de procedimentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.077.346/0001-01, situado na Rua Tuiuti, 165, sala 04, Centro CEP: 89.163-554, Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	PINCA HALSTED MOQUITO CURVA 18 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	50,00	500,00
31	PINÇA HALSTED MOQUITO RETA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	21,00	210,00
32	PINÇA HALSTED MOQUITO RETA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	21,00	210,00
33	PINCA KELLY CURVA 16CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	27,50	275,00
34	PINCA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	23,50	235,00
35	PINCA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	23,50	235,00
36	PINCA KOCHER RETA 14CM	UN	10,00	ABC	31,00	310,00

	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
37	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 C/VIDEA CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	181,00	1.810,00
38	PVPI DEGERMANTE 1000ML - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	LT	30,00	RIOQUIMICA	17,50	525,00
49	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	30,50	305,00
54	ALGODAO HIDROFILO 500GR LARGURA MÍNIMA DE 24CM.	ROLO	60,00	MEDIHOUSE	9,80	588,00
59	SUPORTE DE BRACO P/INJECAO INOX	UN	2,00	OLIMEDIC OLI147	158,00	316,00
73	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M ISENTO DE LATEX, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO01/98.	ROLO	80,00	Missner Adpele	6,00	480,00
79	FITA MICROPORE 5,0CM X 10,0M	UN	350,00	Missner Adpele	3,50	1.225,00
81	GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE "PESO" 1.987 KG COM VARIAÇÃO DE 5% ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A AFE DO FABRICANTE.	UN	15,00	MEDIHOUSE	75,00	1.125,00
82	LAMINA DE BISTURI N° 12. CAIXA C/100	CX	15,00	ADVANTIVE	22,00	330,00
91	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	OLIMED	4,80	48,00
92	PAPEL CREPADO 60CM X 60CM C/ 1000	CX	5,00	HOSPFLEX	200,00	1.000,00
94	PINCA ADSON C/SERRILHA 15CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	12,00	120,00
95	PINCA ADSON C/DENTE 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	20,00	ABC	10,15	203,00
96	PINCA ADSON C/SERRILHA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	9,80	98,00

100	PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	20,00	200,00
102	PINCA KOCHER CURVA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	30,00	300,00
119	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML BICO RETO.	UN	200,00	J.PROLAB	1,59	318,00
120	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO.	UN	70,00	J.PROLAB	2,23	156,10
122	ATADURA DE CREPE 18 FIOS, 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 30GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UN	5.000,00	Medihouse Bristol	0,90	4.500,00
135	INDICADOR QUIMICO P/ESTERIL A VAPOR CLASSE 2 BOWIE E DICK PRONTO USO	UN	25,00	CLEAN UP	5,50	137,50
146	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM C/VIDEA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	10,00	ABC	200,00	2.000,00
161	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 (STANDARD)	UN	30,00	CREMER	10,00	300,00
162	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 (STANDARD)	UN	30,00	CREMER	25,50	765,00
				Total do Participante >		18.824,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 01/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de

situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 02 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

ATA Nº. 19/2019

Publicação Nº 2248568

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

VALIDADE: 01/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Eventual aquisição de ***MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS*** nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa FUFA - SC - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.164.711/0001-40, situado na Rua RUA JOAQUIM NABUCO, 1595, Bairro Capoeiras, CEP: 88090-060, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
155	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO. ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMA LINFÁTICO. PROPORCIONA TRATAMENTO LOCAL DA INSUFICIÊNCIA VASCULAR. TAMANHO: 10,16CM X 9,14M. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CBPF EMITIDO PELA ANVISA, BULA DO PRODUTO E LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL OU INSTITUTO DE REFERENCIA NACIONAL QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DA BOTA.	UN	30,00	FLEXIIDRESS	40,00	1.200,00
156	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO,	ROLO	30,00	SUREPRESS	76,00	2.280,00

	ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, QUE SE ADAPTA A PERNAS DE DIFERENTES TAMANHOS, DESTINA-SE AO USO SOBRE UM CURATIVO PRIMÁRIO EM PACIENTES COM RETORNO VENOSO PREJUDICADO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E AFECÇÕES ASSOCIADAS ONDE ESTÁ INDICADA A TERAPIA POR COMPRESSÃO, COM APRESENTAÇÃO DA BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA.TAMANHO: 10CM X 3MT ROLO.					
157	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10X10CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	UN	200,00	AQUACEL AG+EX.10X10	56,00	11.200,00
158	CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS TIPO ALMOTOLIA 100 ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL E AUTOPERFURANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. APRESENTAR BULA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL.	TB	100,00	PIELSANA ÓLEO 100ML	20,80	2.080,00
159	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO	TB	100,00	SAF GEL	49,00	4.900,00

	DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA - VENOSA E ARTERIAL - PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR, COM APRESENTAÇÃO DA BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.					
160	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 20 X 30 CM. APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA.	UN	30,00	AQUACEL AG+EX.20X30	268,00	8.040,00
163	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA.	UN	100,00	DUODERM CGF 10X10	18,50	1.850,00
164	HIDRATANTE COM FRAGRÂNCIA A BASE DE AGE, VITAMINAS A E E, URÉIA, D-PANTENOL E ALOE VERA, VASELINA E SILICONE, PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO HÍDRICO NATURAL DA PELE, COMBATE O RESSECAMENTO ATRAVÉS DE PELÍCULA PROTETORA QUE DIFICULTA A PERDA DE ÁGUA DA PELE, E ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA HIDRATAÇÃO EPITELIAL EFICAZ. TUBO	TB	200,00	PIELSANA PREMIUM	24,00	4.800,00

	COM 200 ML. APRESENTAR AMOSTRAS DE NO MÍNIMO 1 TUBOS.					
165	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV.	FRSC.	300,00	PIELSANA POLIHEXANID	74,00	22.200,00
				Total do Participante->		58.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a**té 01/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar os fornecedores as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
A questão decorrente da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 02 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
FUFA - SC - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA Nº. 20/2019

Publicação Nº 2248571

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

VALIDADE: 01/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Eventual aquisição de ***MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS*** nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa L A DALLA PORTA JUNIOR** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.145.401/0001-56, situado na R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, Bairro PARQUE DOM ANTONIO REIS, CEP: 97065-290, Santa Maria/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁCIDOS GRAXOS - ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO COM ÓLEO DE GIRASSOL, COM VITAMINA A E E. INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU. FRASCO CONTENDO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, AFE DE SANEANTES E AFE DE CORRELATO NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	FRSC.	500,00	NUTRIEX	2,14	1.070,00
12	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13FIOS ESTERIL C/10	PCT	2.000,00	POLAR FIX	0,42	840,00
17	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	UN	4.000,00	CRAL	0,24	960,00
18	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO MÉDIO. LARGURA DISTAL 28MM, LARGURA PROXIMAL 25MM, EIXO DE 95MM, COMPRIMENTO TOTAL 156MM.	UN	1.200,00	CRAL	0,97	1.164,00
20	FITA MICROPORE 2,5CMX10,0M.	UN	200,00	CIEX	1,67	334,00
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT BOBINA COM MARCACAO A CADA 50MM PARA FACILITAR O CORTE. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	ROLO	12,00	HOSPFLEX	35,99	431,88

39	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LITROS. PACOTE COM 100.	PCT	250,00	RAVA	11,94	2.985,00
77	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	200,00	MASTERFIX	2,51	502,00
80	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML.	UN	50,00	KOLPLAST	5,59	279,50
85	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,5.	PAR	200,00	MEDIX	0,92	184,00
86	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,0.	PAR	400,00	MEDIX	0,92	368,00
87	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,5.	PAR	1.200,00	MEDIX	0,92	1.104,00
107	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS. PACOTE COM 100.	PCT	40,00	RAVA	23,97	958,80
109	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	300,00	SOLIDOR	0,47	141,00
139	PAPEL CREPADO 30CM X 30CM C/ 500	CX	10,00	HOSPFLEX	52,99	529,90
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT BOBINA COM MARCACAO A CADA 50MM PARA FACILITAR O CORTE. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	ROLO	12,00	HOSPFLEX	71,10	853,20
				Total do Participante -		12.705,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a**té 01/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar os fornecedores as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
A questão decorrente da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 02 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
L A DALLA PORTA JUNIOR

ATA Nº. 21/2019

Publicação Nº 2248572

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

VALIDADE: 01/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Eventual aquisição de ***MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS*** nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.196.745/0001-42, situado na R TREZE DE JUNHO, 795, BAIRRO FLOR DE NAPOLIS, CEP: 88106-470, São José/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	LUVA PROCEDIMENTO VINIL TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,00	Sebold	10,90	545,00
25	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250,00	Sebold	14,99	3.747,50
52	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	LT	200,00	Itajá	4,95	990,00
136	LUVA PROCEDIMENTO VINIL TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120,00	Sebold	11,40	1.368,00
137	LUVA PROCEDIMENTO VINIL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80,00	Sebold	11,80	944,00
138	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150,00	Sebold	15,00	2.250,00
				Total do Participante -		9.844,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a**té 01/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será

obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar os fornecedores as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
A questão decorrente da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 02 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA Nº. 22/2019

Publicação Nº 2248573

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

VALIDADE: 01/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de Eventual aquisição de ***MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS*** nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.328.535/0001-59, situado na RUA PICA PAU, 1211, CEP: 86700-100, Arapongas/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60,00	SR	5,24	314,40
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60,00	SR	5,20	312,00
8	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0, 5% 100ML, ALMOTOLIA DESCARTÁVEL - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NA PROPOSTA.	FRSC.	100,00	FARMAX	1,60	160,00
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 % 100ML , ALMOTOLIA DESCARTÁVEL - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NA PROPOSTA.	FRSC.	100,00	FARMAX	2,15	215,00
11	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 3L	UN	350,00	DESCARBOX	1,66	581,00
16	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UN	700,00	LABOR IMP.	0,7296	510,72

	ESTÉRIL, APIROGENICO E ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, ENCAIXE LUER 6 % SLIP OU LOCK ROTATIVO, COM PONTA PERFURANTE ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADA, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO BACTERIANO PARA AR, FILTRO DE PARTICULAS, INJETOR LATERAL EM "Y" COM PROTETOR DE DEDO GARANTINDO A SEGURANÇA DO PROFISSIONAL CONFORME ESTABELECIDO NA NR32, PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MAXIMO E COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSARIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSARIO, SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MINIMO DE 150CM. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO.					
22	LAMINA DE BISTURI N° 11. CAIXA C/100	CX	20,00	ADVANTIVE	21,50	430,00
28	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 70CM X 50M BRANCO 100% CELULOSE.	ROLO	50,00	DESCARBOX	8,40	420,00
40	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UN	500,00	NPH	0,39	195,00
44	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML C/AGULHA 008/003	UN	12.000,00	SOLIDOR	0,23	2.760,00
46	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	3.000,00	MARKMED	0,495	1.485,00
50	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 55 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60,00	SR	5,10	306,00
51	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 45 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40,00	SR	5,10	204,00
55	ATADURA DE CREPE 18 FIOS, 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 24 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UN	5.000,00	GAZETEX	0,59	2.950,00
58	ATADURA GESSADA 10CM X 3,00M	UN	150,00	POLAR FIX	1,15	172,50
63	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0, 5% 1000ML. APRESENTAR AFE DE SANEANTES NA PROPOSTA	LT	20,00	FARMAX	8,37	167,40
65	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7LT.	UN	350,00	DESCARBOX	2,29	801,50
83	LAMINA DE BISTURI N° 15. CAIXA C/100	CX	20,00	ADVANTIVE	21,50	430,00
106	PVPI TÓPICO 1000ML. APRESENTAR AFE DO SANEANTES NA PROPOSTA.	LT	60,00	FARMAX	16,30	978,00
111	SUPORTE P/COLETOR PERFUROCORTANTE 7L.	UN	20,00	DESCARBOX	17,92	358,40

112	SUPORTE P/COLETOR PERFUROCORTANTE 13L.	UN	20,00	DESCARBOX	17,92	358,40
116	VASELINA LIQUIDA DE 1000 ML. APRESENTAR AFE DO SANEANTES NA PROPOSTA.	UN	20,00	FACILIMPE	19,85	397,00
118	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80,00	SR	5,50	440,00
124	ATADURA RAYON 7,50CM X 5M ESTERIL	UN	250,00	POLAR FIX	4,64	1.160,00
127	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13LT.	UN	150,00	DESCARBOX	2,94	441,00
128	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO ENVELOPE DA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A AFE DO FABRICANTE.	PCT	800,00	LARISMED	17,34	13.872,00
133	FITA ADESIVA 16CM X 50M	UN	150,00	EUROCEL	2,02	303,00
134	GEL P/ULTRA-SOM INCOLOR 1000GR FRASCO	UN	60,00	MULTIGEL	4,92	295,20
150	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA.	UN	1.000,00	J.P.	2,09	2.090,00
151	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA	UN	500,00	J.P.	2,67	1.335,00
				Total do Participante >		34.442,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a**té 01/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar os fornecedores as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
A questão decorrente da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 02 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

Videira

Prefeitura

ATA 006/2019-CMS

Publicação Nº 2247839

ATA 006/2019-CMS – Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 005/2019/CMS; 2. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à junho/2019; 3. Relatório da Comissão de Controle Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador - junho/2019; 4. Indicadores de atendimento - junho/2019; 5. Revisão da lista de medicamentos REMUME; 6. Assuntos gerais. Em sequência, foi realizada a leitura da Ata 005/2019-CMS, a qual foi aprovada, sem ressalvas. Após, a Sra. Ana Paula Palmera apresentou a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro à junho/2019, sendo R$ 4.404.407,18 (quatro milhões e quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e sete reais e dezoito centavos) provenientes de transferências da União, e o valor de R$ 342.296,84 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) provenientes de transferências do Estado e outras receitas no valor de R$ 559.818,09 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e nove centavos) provenientes de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 10.571.855,93 (dez milhões e quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) e o valor de despesas no total de R$ 13.664.741,75 (treze milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido 15,51% com a Saúde do município. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 419.348,59 (quatrocentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com despesas de exames e consultas e de despesas fixas com a manutenção do consórcio, referente aos meses de janeiro à junho/2019. Após análise, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à junho/2019 foram aprovadas sem ressalvas. Continuando, foi apresentado o relatório da Comissão de Controle Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador do mês de junho/2019, o qual apresentou diminuição da taxa de infecção hospitalar. Prosseguindo à pauta, foram apresentados os indicadores de atendimento do primeiro semestre de 2019: consulta/atendimento ambulatorial, atendimento domiciliar, procedimentos, odontologia, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade de Pronto Atendimento 24h, laboratório, farmácia básica, novos serviços, projetos da Secretaria Municipal de Saúde e indicadores de faltas. Sugerido inserir planilha de atendimentos agendados. Após, os Conselheiros foram informados que nas próximas reuniões será apresentada a lista atualizada de medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), pois estão ocorrendo reuniões com a equipe técnica de Atenção Básica, CAPS, Programa Saúde Mental e com os médicos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais estão analisando a listagem e verificando item a item para incluir, excluir ou alterar a dosagem dos medicamentos.
No tocante aos assuntos gerais, a Coordenadora da Atenção Básica Edina Junjes informou que o programa Tabagismo do CAPS será expandido aos ESF's, os encontros serão realizados com grupos de até 15 (quinze) pacientes uma vez por semana, haja vista a grande demanda, bem como será implementado o Protocolo de Acolhimento na Atenção Básica, qual seja, a escuta qualificada do paciente na recepção a fim de melhorar a qualidade de atendimento ao paciente. Após, a Sra. Ana Paula Palmera informou que recadastramento do cartão do SUS foi prorrogado até o dia 03/08/2019, após esse período será realizada a atualização mediante agendamento nos ESF's e UPA. Os conselheiros solicitaram divulgação à população dos programas/serviços (carta de serviços) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Ao final, foi explanado sobre o lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Encerradas as discussões às 20h40min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Ivanice Ângela Peccin agradeceu a presença de todos. Eu, Ivanice Ângela Peccin, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 007/2019-CMS

Publicação Nº 2247806

ATA 007/2019-CMS – Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 006/2019-CMS; 2. Apresentação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - exercício 2019/2020; 3. Pactuação Interfederativa de Indicadores - Secretaria Municipal de Saúde; 4. Aprovação do Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente; 5. Indicadores de atendimentos e faltas; 6. Relatório da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador - agosto/2019; 7. Assuntos gerais. Dando inicio, foi apresentado o novo Diretor da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Everton Turke, o qual conduzirá a plenária, devido que a Secretária Municipal de Saúde está em viagem para compromissos profissionais. De igual forma, informou que a reunião no mês anterior foi cancelada, haja vista que a Secretária Municipal de Saúde estava com compromisso marcado para realizar uma explanação sobre acerca das cirurgias eletivas na Câmara Municipal de Vereadores na data agendada da reunião do Conselho. Em sequência, foi realizada a leitura da Ata 006/2019-CMS, a qual foi aprovada, sem ressalvas. Após, houve a apresentação dos Indicadores de Pactuação Interfederativa de 2019, os quais foram aprovados pela plenária. Sugerido que a Secretaria Municipal de Saúde apresente na próxima reunião as atividades desenvolvidas pelo Programa Saúde do Trabalhador, bem como apresente dados estatísticos para a abertura da próxima Unidade Básica de Saúde se há viabilidade de ser no local pretendido. Neste ponto, a Conselheira Rita Appi repassou acerca de uma idosa residente no bairro Água Verde que está acamada e passando por muitas dificuldades. Definido que esta repassará maiores informações sobre a idosa e será encaminhado para o ESF responsável daquela localidade e à Assistência Social. Em sequência, foi apresentado o Regimento Interno para implantação do Núcleo de Educação Permanente, o qual já é realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, entretanto, será formalizado objetivando o aporte financeiro do Governo Federal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anualmente, que consiste na nomeação de uma comissão permanente devendo atuar como órgão de assessoria e subordinação ao Gestor do Fundo Municipal de

Saúde (FMS), com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação permanente em saúde, a partir da necessidade elencada pelos servidores para a educação permanente e educação continuada ser rotina na Gestão de Saúde. Após discussões e análise, o Regimento Interno foi aprovado em unanimidade pelos conselheiros. Continuando, foi apresentado o relatório da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador do mês de agosto/2019. Em seguida, foi apresentado a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2020 encaminhado pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura. As previsões da LDO e LOA, após as devidas discussões pela plenária, em unanimidade, foram aprovadas pelo Conselho. Prosseguindo à pauta, foram apresentados os indicadores de atendimento do mês de agosto/2019, com as consultas/atendimentos ambulatoriais, atendimento domiciliar, procedimentos, odontologia na Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento 24h, laboratório, farmácia básica. Neste ponto, sugerido inserir na planilha os meses anteriores. Apresentado ainda, os indicadores de faltas em atendimentos agendados em consultas especializadas, Atenção Básica, Farmácia, CAPS, Saúde Mental, PAM, ESFs, Laboratório, etc. Ao final, houve a explanação acerca da atualização do Cartão Nacional do SUS que iniciou em junho/2019, com 95.626 cidadãos cadastrados no município e, após as atualizações foram para 39.102 cadastrados com o cartão do SUS residentes no município de Videira. Encerradas as discussões às 21h15min, nada mais havendo a tratar, o Sr. Everton Turke agradeceu a presença de todos. Eu, Everton Turke, Suplente da Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 008/2019-CMS

Publicação Nº 2247823

ATA 008/2019-CMS – Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 007/2019-CMS; 2. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à setembro/2019; 3. Apresentação do Programa Saúde do Trabalhador; 4. Relatório da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador - setembro/2019; 5. Relatório de Atendimentos Secretaria Municipal de Saúde; 6. Assuntos gerais. Dando início, foi realizada a leitura da Ata 007/2019-CMS, a qual foi aprovada. Em sequência, a Enfermeira Jussara da Secretaria Municipal de Saúde fez a apresentação das atividades desenvolvidas pelo Programa Saúde do Trabalhador, o qual iniciou na empresa LAVEBRAS e no próximo dia 31/10/2019 na Marmoraria Santa Tereza, sendo que o programa possui 10 (dez) empresas cadastradas. O programa consiste na coleta de exames, verificação de pressão arterial, glicemia e de vacinas, sendo que os trabalhadores são informados previamente acerca da data da visita dos profissionais do programa e realizam o preenchimento de uma ficha cadastral com antecedência. A Sra. Jussara explanou a dificuldade da situação das vacinas dos funcionários das empresas, bem como que em consulta ao sistema e o cartão do SUS está desatualizado. Neste ponto, a conselheira Maribel sugeriu que repasse aos empregadores que seja solicitado no momento da contratação a exigência da carteira de vacinação. Após, foi apresentado pelo Sr. Everton o relatório da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador do mês de setembro/2019. Continuando, foi apresentado a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro à setembro/2019, sendo R$ 7.628.182,08 (sete milhões e seiscentos e vinte e oito mil e cento e oitenta e dois reais e oito centavos) provenientes de transferências da União, e o valor de R$ 513.894,71 (quinhentos e treze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) provenientes de transferências do Estado e outras receitas no valor de R$ 740.680,91 (setecentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos) provenientes de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 16.020.562,85 (dezesseis milhões e vinte mil e oitocentos e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e o valor de despesas no total de R$ 22.909.328,29 (vinte e dois milhões e novecentos e nove mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido 17.11% com a Saúde do município. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 935.725,76 (novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), com despesas de exames e consultas e de despesas fixas com a manutenção do consórcio, referente aos meses de janeiro à setembro/2019. Após análise, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à setembro/2019 foram aprovadas em unanimidade. Prosseguindo à pauta, foram apresentados os indicadores de atendimento do mês de setembro/2019, com as consultas/atendimentos ambulatoriais, atendimento domiciliar, procedimentos, odontologia na Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento 24h, laboratório, farmácia básica. Apresentado ainda, os indicadores de faltas em atendimentos agendados em consultas especializadas, Atenção Básica, Farmácia, CAPS, Saúde Mental, PAM, ESFs, Laboratório, etc. Explanado que o sistema utilizado pelos agentes de saúde estava com problema na finalização do cadastro e por isso houve a diminuição de visitas no sistema em relação ao mês anterior e, ainda informado que para marcar auriculoterapia ou outra PICS o paciente pode marcar diretamente no Setor de Hiperdia. Sugerido apresentar relatório específico das PICS - Práticas Integrativas e Complementares. No tocante aos assuntos gerais, o Sr. Everton explanou acerca do caso citado na última reunião pela conselheira Rita Appi, informando que o ESF De Carli e o CRAS De Carli já atendem aquela família, entretanto, foi solicitada intervenção do CAPS e CREAS para este caso. A Presidente informou que a Secretaria Municipal de Saúde tem a pretensão da implantação de um ESF no bairro Vinhedo. Quanto ao bairro Pedreirinha será através da descentralização da equipe do ESF De Carli para atenderem no DSU - Oficina daquele bairro. Ao final, o Diretor de Saúde Sr. Everton explanou acerca da programação do Novembro Azul, a ser realizado no dia 23/11/2019 no PAM através do agendamento prévio por telefone ou presencialmente no PAM, com ações voltadas aos homens na faixa etária de 20 a 59 anos de idade, com a realização de consulta médica, testes rápidos, atendimento odontológico (CEO), atendimento com nutricionista, auriculoterapia, agendamento de exames com retorno, avaliação da caderneta de vacinação e cantinho do chá com orientações sobre a Saúde do Homem. Encerradas as discussões às 20h50min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Ivanice Ângela Peccin agradeceu a presença de todos. Eu, Ivanice Ângela Peccin, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 17.118/19

Publicação Nº 2248260

DECRETO Nº 17.118/19, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

A VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 048/2007 e, ainda, na Ata nº 179, do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, homologado pelo Decreto nº 11971/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.747/19

Publicação Nº 2247493

LEI N.º 3.747/19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Programa de Educação Empreendedora nas Escolas de Educação Básica pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Empreendedora nas Escolas de Educação Básica pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A educação empreendedora será promovida como tema transversal contemporâneo no currículo escolar do ensino fundamental pertencente a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Ficam as Escolas incumbidas de registrar em seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos os projetos e ações que tratam, especificamente, da educação empreendedora e suas relações com a educação financeira, consumo consciente e sustentabilidade.

Art. 4º Poderão ser utilizadas diferentes estratégias didático-pedagógicas para o desenvolvimento de atividades que estimulem características do comportamento empreendedor.

Art. 5º Fica autorizado o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e temas afins, nas escolas do Município, visando difundir a cultura empreendedora.

Art. 6º O programa envolvendo a educação empreendedora na rede municipal de ensino fica intitulado com a seguinte logomarca: 'Pequenos Empreendedores, Grandes Ideias' e deverá ser desenvolvido anualmente.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela disseminação e incentivo à aplicação deste programa nas demais redes de ensino e/ou de ações que remetam à educação empreendedora.

Art. 8º O Programa de Educação Empreendedora será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 29 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.748/19

Publicação Nº 2247490

LEI N.º 3.748/19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
Institui o Programa de Iniciação à Educação Profissional nas Escolas de Educação Básica pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Iniciação à Educação Profissional nas Escolas de Educação Básica pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa de Iniciação Profissional tem como público-alvo os alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O programa tem por finalidade proporcionar condições para o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 4º Fica autorizado o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para a implementação do presente programa.

Art. 5º O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais provenientes de recurso próprio e suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 29 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.749/19

Publicação Nº 2247496

LEI N.º 3.749/19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera disposições contidas na Lei nº 3.507/17, que Cria o Programa de Valorização do Servidor Público do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o §2º, do art. 9º, da Lei nº 3.507/17, de 29 de novembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

(...)

§2º Considerar-se-á como tempo de serviço o período de serviço público efetivo que o servidor prestou junto ao Município.

(...)"

Art. 2º Altera o art. 11, da Lei nº 3.507/17, de 29 de novembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O eixo Servidor Nota 10 tem por objetivo valorizar o servidor público efetivo ativo, comissionado e empregado público, pela qualidade dos serviços prestados, visando:
I – redução do absenteísmo;
II – redução de atestados médicos e afastamentos do trabalho;
III – redução de acidentes de trabalho;
IV – melhora na pontualidade e cumprimento das jornadas de trabalho;
V – qualidade dos serviços prestados;
VI – eficiência na prestação do serviço;
VII – incentivo a proatividade.

§1º Como forma de incentivo será concedido aos servidores mencionados no caput, no mês de dezembro de cada ano, uma bonificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente em percentual nunca inferior ao aferido pelo INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, desde que preencha os seguintes requisitos:

I – não tenha mais que 1 (uma) falta injustificada;
II – não tenha mais que 04 (quatro) atestados médicos no ano;
III – não tenha mais que 30 (trinta) dias de faltas no decorrer do ano, mesmo que justificadas;
IV – não tenha mais que 15 (quinze) entradas atrasadas em mais que 15 (quinze) minutos, no decorrer do ano;
V – não tenha sofrido ou esteja respondendo nenhum processo administrativo disciplinar, com condenação, no decorrer do ano;
VI – não tenha nenhuma reclamação formal a respeito da qualidade dos serviços prestados;
VII – tenha prestado seus serviços com eficiência, comprometimento e competência, a ser avaliado pela Chefia imediata;
VIII – não tenha deixado de cumprir nenhuma atividade proposta, desde que lícita, sem motivo justificado.

§2º Considera-se faltas justificadas as hipóteses previstas nos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 129/12 e Lei Complementar nº 130/12.

§3º Ao servidor que ingressar no serviço público no decorrer do ano, a bonificação prevista no §1º será proporcional, correspondendo a 1/12 (um doze) avos aos meses trabalhados."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.750/19

Publicação Nº 2248638

LEI N.º 3.750/19, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa LUZEAR ESQUADRIAS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município o Lote nº 01, da quadra "D" do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.258, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa LUZEAR ESQUADRIAS LTDA conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.696/19 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.696/19.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n°

2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PACTUAÇÃO DE INDICADORES

Publicação Nº 2247811

SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA
PACTUAÇÃO DE INDICADORES

INDICADOR 1: Número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	Interpretação da Meta
78	2018	60	78	NUMERO ABSOLUTO DA SOMA DOS ÓBITOS

PACTUAÇÃO 2019				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	Interpretação da Meta
	2019	70		NUMERO ABSOLUTO DA SOMA DOS ÓBITOS
FONTE DE INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO			RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SIM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Em discussão com conselheiros de saúde foi indicado aumentar a pactuação em decorrência do número de óbitos do indicador 1 manter-se na média de casos anualmente.				

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Realizar campanhas sobre alimentação e qualidade de vida;				
Programar linha de cuidado de hipertensão e diabetes;				
Programar ações de promoção e prevenção na rede de atenção básica,				
Programar rastreamento para detecção precoce de câncer de mama e de colo do útero, etc...;				
Aumentar a população masculina atendida na ação de saúde do homem;				

INDICADOR 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	Interpretação da Meta
13	2018	100%	100%	Numerador: total de óbitos de MIF investigados Denominador: total de óbitos de Fator de Multiplicação: 100

PACTUAÇÃO 2019				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
	2019	100%	100%	Numerador: total de óbitos de MIF investigados Denominador: total de óbitos de Fator de Multiplicação: 100
FONTE DE INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO			RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SIM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Investigar todos os óbitos de mulheres em idade fértil					
Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida					
Aprimorar a atenção à saúde da Mulher					

INDICADOR 3: Proporção de Registro de óbito por causa básica definida				
	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	Interpretação da Meta
	2018	95%	97,29%	Numerador: total de óbitos não fetais com causa básica definida. Denominador: total de óbitos não fetais. Fator de Multiplicação: 100

PACTUAÇÃO 2019							
	ANO BASE	PACTUADO		ALCANÇADO	Interpretação da Meta		
	2019	97%			Numerador: total de óbitos não fetais com causa básica definida. Denominador: total de óbitos não fetais. Fator de Multiplicação: 100		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SIM			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Capacitar profissionais para o correto preenchimento da Declaração de Óbito		
Realizar investigação nos óbitos mal definidos a fim de reconhecer as causas do óbito;		

INDICADOR 4: Proporção de vacinas selecionadas no CNV pra crianças menores de 2 anos (pentavalente 3ª dose; Pneumocócica 10 valente 2 ª dose; poliomielite 3 ª dose; tríplice viral 1ª dose				
ANO BASE		PACTUADO	ALCANÇADO	Interpretação da Meta
	2018	90%	89%	Numerador: Total das vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada. Denominador: 4 vacinas Fator de multiplicação: 100 Unidade de Medida: Percentual.

PACTUAÇÃO 2019							
	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		Interpretação da Meta		
	2019	90%			Numerador: Total das vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada. Denominador: 4 vacinas selecionadas - Fator de multiplicação: 100 Unidade de Medida: Percentual.		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SI-PNI			PROFISSIONAL DA SALA DE VACINA				ENFERMEIRA MATERNO INFANTIL

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Aperfeiçoar o acesso e a qualidade da atenção básica.				
Alimentem regularmente a base de dados nacional, de acordo com as normativas vigentes				
Realizar busca ativa de crianças para atualização da situação vacinal				
Capacitar Agentes de Saúde para acompanhamento das crianças				

Solicitar comprovante de atualização vacinal para matricula e rematricula de crianças em Centros Municipais de Educação Infantil							
Habilitar sala de vacina ESF De Carli com população referenciada Capacitar 2 profissionais efetivos para atuar em sala de vacina em virtude de aposentadoria de vacinadores							

INDICADOR 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação				
	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	Interpretação da Meta
	2018	95%		Numerador: Total de registros de DNCI, por unidade de residência, encerrados dentro de 60 dias a partir da data de notificação. Denominador: Total de registros de DNCI, por unidade de residência, notificados no Período da avaliação. Fator de multiplicação: 100. Unidade de Medida: Percentual.

PACTUAÇÃO 2019							
	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		Interpretação da Meta		
	2019	100%			Numerador: Total de registros de DNCI, por unidade de residência, encerrados dentro de 60 dias a partir da data de notificação. Denominador: Total de registros de DNCI, por unidade de residência, notificados no Período da avaliação. Fator de multiplicação: 100. Unidade de Medida: Percentual		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SINAN			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Avaliar e monitorar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados e a atualização do SINAN

INDICADOR 6: Proporção De Cura De Casos Novos De Hanseníase Diagnosticado Nos Anos Da Coorte				
	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO

	2018	90%	50%	Numerador: Número de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados até 31/12 do ano de avaliação. Denominador: Número total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes. Fator de multiplicação: 100.

PACTUAÇÃO 2019							
	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	100%			Numerador: Número de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados até 31/12 do ano de avaliação. Denominador: Número total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes. Fator de multiplicação: 100.		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SINAN			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Realizar busca ativa de possíveis novos casos				
Notificar casos suspeitos encaminhando-os para Vigilância epidemiológica				
Acompanhar a periodicidade do uso correto da indicação e iniciar dose supervisionada se necessário				

INDICADOR 7 NÃO SE APLICA A REGIÃO

INDICADOR 8: Número De Casos De Sífilis Congênita Em Menores De 1 Ano				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
	2018	0	0	Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. NÚMERO ABSOLUTO

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	1			Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade, em um determinado ano de diagnóstico e local de residência. NÚMERO ABSOLUTO		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SINAN			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Aperfeiçoar o acesso e a qualidade da atenção básica.				
Incentivo ao pré- natal de qualidade				

Monitorar e acompanhar mulheres em idade fértil						
Realizar o aconselhamento e teste rápido nomino 2 vezes durante a gestação						
Tratar adequadamente a gestante com sífilis						
Intensificar a realização dos testes rápidos na população geral;						

INDICADOR 9: Número De Casos Novos De AIDS Em Menores De 5 Anos				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
0	2018	0	0	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade em determinado ano de diagnóstico e local de residência. NÚMERO ABSOLUTO

PACTUAÇÃO 2019								
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO			
	2019	0			Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade em determinado ano de diagnóstico e local de residência. NÚMERO ABSOLUTO			
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO	
SINAN			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3 crianças em acompanhamento (30 dias, 1 ano e 1 ano e 4meses) com diagnostico não fechado								

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Aperfeiçoar o acesso e a qualidade da atenção básica.						
Incentivo ao pré natal de qualidade						
Monitorar e acompanhar os pacientes diagnosticados						
Realizar o aconselhamento e teste rápido nomino 2 vezes durante a gestação						
Tratar adequadamente a gestante com AIDS Intensificar realização de testes rápido na população geral						

INDICADOR 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para o consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
175 análises	2018	100%	100%	Numerador: Número de amostras analisadas no ano. Denominador: Número de amostras previstas no ano Fator de multiplicação: 100

PACTUAÇÃO 2019								
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO			
	2019	100%			Numerador: Número de amostras analisadas no ano. Denominador: Número de amostras previstas no ano Fator de multiplicação: 100			
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO					RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			VIGILÂNCIA SANITÁRIA					VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros preconizados						

INDICADOR 11: Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos na população na residente				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	Interpretação da Meta
2342	2018	0,60	0,62	Razão de exames na população alvo

Considerando panorama local com 40 % da população possuindo plano de saúde privado, podemos verificar que a razão de exames na população alvo é 0,98, porém base oficial de consulta dos dados é SIA-SUS.	

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		Interpretação da Meta		
	2019	0,60			Razão de exames na população alvo		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SISCAN WEB – SIA SUS			Coordenação de Atenção Básica				Coordenação de Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Manter número adequado de profissionais que realizam a coleta;				
Aperfeiçoar o fluxo com laboratórios e tempo para a devolutiva dos resultados;				
Definir estratégias para a captação destas mulheres para a coleta do exame				
Aperfeiçoar o fluxo com laboratórios e tempo para a devolutiva dos resultados;				
Aumentar a detecção precoce de Câncer de colo uterino				
Rastrear mulheres de 25 a 64 anos, com o objetivo de aumentar a detecção precoce de Câncer de colo uterino				
Implantar controle de qualidade das amostras coletadas através de monitoramento bimestral				
Utilizar o protocolo de assistência a saúde da mulher aprovado pelo conselho de saúde				

INDICADOR 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizadas em mulheres de 50 a 69 anos na população residente				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
931	2018	0,35	0,50	Quantidade apresentada de mamografia em mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos por município de residência e ano de atendimento/ população feminina na faixa etária no mesmo local e ano / 2

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	0,60			Quantidade apresentada de mamografia em mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos por município de residência e ano de atendimento/ população feminina na faixa etária no mesmo local e ano / 2		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SISCAN WEB – SIA / SIH			Coordenação de Atenção Básica				Coordenação de Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Estimular o diagnóstico precoce por meio de implementação da Linha de Cuidado				
Rastrear as mulheres de 50 a 69 anos para aumento da detecção precoce do Câncer de mama;				
Rastrear os exames alterados - Birrads 4 ou 5, garantindo o acesso da mulher aos exames diagnósticos				
Utilizar o protocolo de assistência a saúde da mulher aprovado pelo conselho de saúde				
Analisar o acesso das mulheres ao exame através da consulta de enfermagem				
Analisar a produtividade do equipamento (próprio)				

INDICADOR 13: Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
P. vaginal 65 P. cesárea 657	2018	12	9,89	Numero de nascidos vivos de parto normal ocorridos de mães residentes em determinado local e ano / numero de nascidos vivos de todos os partos ocorridos de mães residentes em determinado local e ano X 100

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	12			Numero de nascidos vivos de parto normal ocorridos de mães residentes em determinado local e ano / numero de nascidos vivos de todos os partos ocorridos de mães residentes em determinado local e ano X 100		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SINASC			Coordenação de Atenção Básica				Coordenação de Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Avaliar o acesso e a qualidade da assistência pré-natal e ao parto.							
Estabelecer estratégias e processos nas unidades básicas de saúde que estimulem o parto normal;							
Contratualizar junto às unidades que integram a Rede Materno Infantil a diminuição da taxa							
Incentivar a formação dos fóruns perinatais nas regiões de saúde.							

INDICADOR 14: Proporção de gravidez na adolescência				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
102 faixa etária 722 N. Vivos	2018	1,5	14,12	Número de nascidos vivos de mãe na faixa etária / numero total de nascidos vivos X 100

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2018	12			Numero de nascidos vivos de mãe na faixa etária / numero total de nascidos vivos X 100		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SISPRENATAL - SINASC			Coordenação de Atenção Básica				Coordenação de Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Ampliar a divulgação da saúde sexual e reprodutiva na faixa etária de 10 a 19 anos.							
Aumentar a distribuição de métodos anticoncepcionais.							
Definir estratégias para a captação desta população para consulta e qual o número de profissionais envolvidos nesta atividade							
Rastrear o número de adolescentes grávidas na faixa etária de 10 a 19 anos.							

INDICADOR 15: Taxa de mortalidade infantil				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
9	2018	2	9	NÚMERO ABSOLUTO PARA MUNICIPIOS COM POP. MENOS DE 100 MIL/HB

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	2			NÚMERO ABSOLUTO PARA MUNICIPIOS COM POP. MENOS DE 100 MIL/HB		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SIM/SINASC			Coordenação de Atenção Básica				Coordenação de Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Vincular a gestante com local de parto;					
Contratualizar junto às unidades que integram a Rede Materna Infantil ações e práticas para a diminuição da taxa;					
Implementar protocolos de assistência segundo as Linhas de Cuidado da Criança/ da gestação/parto/puerpério					
Estabelecer/pactuar protocolos e fluxos para a gestação de alto risco					
Estimular alta responsável;					
Monitoramento mensal e acompanhamento através do comitê de óbitos municipal / regional					

INDICADOR 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
0	2018	2	0	Número absoluto

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	1			Número absoluto		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
SIM/SINASC			Coordenação de Atenção Básica				Coordenação de Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Aprimorar a assistência ao Pré-natal na atenção básica				
Implementar protocolos de assistência segundo a Linha de Cuidado a gestante, parto e puerpério proposta pelo Estado;				
Estabelecer/pactuar protocolos e fluxos para a gestação de alto risco;				
Garantir o acesso da gestante aos exames complementares para o alto risco				
Promover o acesso aos métodos contraceptivos;				
Considerar o acompanhamento pontual das mulheres vulneráveis				

INDICADOR 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
9 ESF 4 UBS	2018	55%	59,64%	N. esf X 3.450 + 9N.EAB + ESF EQUIV) X 3000 / Est. Pop. Ano anterior X 100

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	66%			N. esf X 3.450 + 9N.EAB + ESF EQUIV) X 3000 / Est. Pop. Ano anterior X 100		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
E-GESTOR			Coordenação de Atenção Básica				Coordenação de Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado							
Constituir AB como ordenadora do cuidado nos sistemas locorregionais de Saúde e eixo estruturante de programas e projetos							

INDICADOR 18 : Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa familia				
	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
	2018	90%	69,23%	N. DE FAM. PBF ACOMPANHADAS PELA AB/N. TOTAL DE FAMILIAS DO PBF X 100

PACTUAÇÃO 2018						

	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
	2019	90%		N. DE FAM. PBF ACOMPANHADAS PELA AB/N. TOTAL DE FAMILIAS DO PBF X 100

FONTE DE INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
E-GESTOR	Coordenação de Atenção Básica	Coordenação de Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Ampliar as estratégias de busca das famílias que não cumprem as condicionalidades							
Estabelecer/pactuar protocolos e fluxos para as famílias do BF dentro dos serviços;							
Ampliar a articulação intersetorial (saúde, educação e assistência social) no município;							
Ampliar a compreensão do Programa junto aos trabalhadores.							

INDICADOR 19 : Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
	2018	55%	26,80%	(N. ESB X 3.450) + (N ESB EQUI. X3000) / ESTIM. POPULAÇÃO X 100

PACTUAÇÃO 2018							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	55%			(N. ESB X 3.450) + (N ESB EQUI. X3000) / ESTIM. POPULAÇÃO X 100		

FONTE DE INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
E-GESTOR	Coordenação de Odontologia	Coordenação de Odontologia

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Estabelecer estratégias para ampliação de cobertura.				
Capacitar os municípios para qualificação da assistência e classificação de risco.				

INDICADOR 20 : Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todo município				
TOTAL ANO BASE PACTUADO ALCANÇADO				FÓRMULA DE CÁLCULO
14	2018	100%	100%	SOMA N. GRUPOS/6* N. MUNICIPIOS REG. SAÚDE X100

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	100%			SOMA N. GRUPOS/6* N. MUNICIPIOS REG. SAÚDE X100		

FONTE DE INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO	RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Estabelecer estratégias para ampliação de cobertura.				
Promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis				

INDICADOR 21 : Ações de matriciamento realizadas por CAPS com Equipes de Atenção Básica				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
	2018	Não se Aplica	100%	N. CAPS COM MIN. 12 REGISTROS/SOMA TOTAL D CAPS X 100

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	Não se Aplica	100%		N. CAPS COM MIN. 12 REGISTROS/SOMA TOTAL D CAPS X 100		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
E-SUS / SIA-SUS			Atenção Básica - CAPS				Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Ampliar o número de registros de matriciamento.				
Ampliar o número de registros de matriciamento.				
Promover ações de EP e capacitações com foco no matriciamento				

INDICADOR 22 : Numero De ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis para controle vetorial da dengue				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
2018		6	6	N. CAPS COM MIN. 12 REGISTROS/SOMA TOTAL D CAPS X 100

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	6			N. CAPS COM MIN. 12 REGISTROS/SOMA TOTAL D CAPS X 100		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
Vigilantus			Atenção Básica -Vigilância				Atenção Básica

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Manter ações de vigilância constante para evitar focos de disseminação do vetor
Cumprir a meta pactuada de visitas periódicas para controle do vetor

INDICADOR 23 : Proporção de preenchimento do campo 'ocupação' nas notificações de agravos relacionados ao trabalho				
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO	FÓRMULA DE CÁLCULO
31	2018	95%	100%	Números Absolutos

PACTUAÇÃO 2019							
TOTAL	ANO BASE	PACTUADO	ALCANÇADO		FÓRMULA DE CÁLCULO		
	2019	95%			Números Absolutos		
FONTE DE INFORMAÇÃO			RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO				RESPONSÁVEL PELO SEGUIMENTO
RH – Saúde e Segurança do Trabalho			RH				Rh

AÇÕES PARA ALCANCE DA META

Aprimorar as ações de vigilância em saúde e atenção integral ao trabalhador.							
Identificar as ocupações que apresentam maiores incidências de agravos relacionados ao trabalho							
Definição de ações de promoção, prevenção, vigilância e assistência na saúde do trabalhador							

PORTARIA Nº 1286/19

Publicação Nº 2247580

PORTARIA nº 1286/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 32/19DEPMF,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ALESSANDRA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 21 de novembro de 2019 até 18 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2019.

Videira, 28 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1288/19

Publicação Nº 2248165

PORTARIA nº 1288/19
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31786/19,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Praça Nereu Ramos, localizada na Avenida Dom Pedro II, pela Associação Artvide e Videira das Artes, no dia 7 de dezembro de 2019, das 07h30min às 19h00min, para a realização do evento "Artesanato na Praça".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1289/19

Publicação Nº 2248170

PORTARIA nº 1289/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31627/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora HILDA MARIA FANTIN LAZZARI, Datilógrafo, a partir de 2 de março de 2020 até 2 de junho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2020.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1290/19

Publicação Nº 2248169

PORTARIA nº 1290/19

Remove servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 28411/2019,

RESOLVE

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2020, a servidora NOELI APARECIDA SAVIAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1291/19

Publicação Nº 2248637

PORTARIA nº 1291/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 34/19DEPMF,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DIRLEIA HONORATO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 17 de novembro de 2019 até 14 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2019.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1292/19

Publicação Nº 2248630

PORTARIA nº 1292/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31868/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 a 11 de dezembro de 2019, o gozo de férias do servidor ANTONIO CARLOS MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2017 até 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1293/19

Publicação Nº 2248632

PORTARIA nº 1293/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31860/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 a 11 de dezembro de 2019, o gozo de férias do servidor MARCIO CORDOVA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários, referente ao período aquisitivo de 3 de agosto de 2017 até 2 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1295/19

Publicação Nº 2248634

PORTARIA nº 1295/19

Revoga a Portaria nº 0327/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 194, §5º, da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31832/2019,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0327/19 que, concede a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor FABIANO SCORTEGAGNA DUPCZAK, Médico, a partir de 5 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 20149.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019 - PMV

Publicação Nº 2248325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 146/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09:00:00h do dia 16/12/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de dezembro de 2019.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Publicação Nº 2247819

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PROJETOS E CAPACITAÇÕES

REGIMENTO INTERNO DO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º A comissão de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Videira estruturada e organizada a partir da necessidade elencada pelos servidores para a educação permanente e educação continuada ser rotina na Gestão de Saúde.

Art. 2º A comissão de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Videira tem como objetivo contribuir para a melhoria da assistência e do processo de trabalho por meio de etapas que possam problematizar a realidade e transformar as práticas profissionais.

Art. 3º É uma comissão permanente, devendo atuar como órgão de assessoria e subordinação ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação permanente em saúde.

Art. 4.º As decisões emanadas do Núcleo de Educação Permanente em Saúde serão encaminhadas ao gestor do FMS para validação e posterior providências subsequentes.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5.º A comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde será nomeada pela Coordenação de Atenção Básica ou Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de edição de Portaria ou Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, e será assim constituída:

I. 1 (Um) Representante da Estratégia de Saúde da Família – Nível Superior Preferencialmente do quadro de efetivos.
II. 1 (Um) Representante da área de Vigilância em Saúde – Nível Superior. Preferencialmente do quadro de efetivos.
III. 1 (Um) Representante da área da Odontologia – Nível Superior. Preferencialmente do quadro de efetivos.
IV. 1 (Um) Representante do Posto de Assistência Médica – Nível Superior. Preferencialmente do quadro de efetivos.
V. 1 (Um) Representante do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Preferencialmente do quadro de efetivos.
VI. 1 (Um) Representante da área de Saúde Mental – Nível Superior. Preferencialmente do quadro de efetivos.
VII. Automaticamente o Coordenador de Atenção Básica, o Coordenador da Odontologia e Chefe de Serviços de Saúde, através da portaria de nomeação serão inseridos no Núcleo de Educação Permanente.

Art.6º. O coordenador (a), um (a) vice-coordenador(a) e um(a) secretário(a) serão eleitos na primeira reunião do Núcleo de Educação Permanente e deverão OBRIGATORIAMENTE, ser do quadro de efetivos.

Parágrafo único. Caso não haja consenso entre os membros, quanto à escolha da coordenação e do secretariado, a escolha poderá ocorrer por indicação do Coordenador da Atenção Básica, desde que, o indicado seja do quadro de efetivos indicados ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

Art. 7º A comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde poderá convidar membros do corpo e/ou unidades de apoio para participarem de suas reuniões sempre que o momento exigir parecer especializado e/ou específico atuando estes membros como Consultores.

Art. 8 Os membros da Comissão Integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde terão mandato de dois anos, sendo permitida sua recondução.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete à Comissão de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Videira:

I. Levantar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e fortalecimento da integração ensino serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde;
II. Apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde favorecendo a construção de metodologias que propiciem a integração ensino, serviço e controle social;
III. Desenvolver conjuntamente com a área de Gestão de Pessoas e a equipe multidisciplinar, ações educacionais para capacitação e desenvolvimento do público interno;
IV. Acolher os trabalhadores que ingressarem no quadro de profissionais da instituição;
V. Elaborar propostas para programas e projetos educacionais, em conjunto com as unidades operacionais;
VI. Promover o inter-relacionamento com as diversas áreas profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Videira;
VII. Propor ações educativas de apoio às equipes multidisciplinares envolvidas em atividades de ensino e pesquisa;
VIII. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas na Secretaria Municipal de Saúde de Videira;
IX. Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente e continuada;
X. Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
XI. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente e Continuada em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;
XII. Inserir as informações relacionadas a educação permanente e continuada no painel de monitoramento da Educação Permanente do Estado de Santa Catarina: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=39531. As ações que deverão serem cadastradas englobam: educação permanente, educação continuada, reuniões do núcleo, reuniões de áreas técnicas, rodas de conversas entre outras.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 º. São atribuições específicas da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Videira :

I. Constituir formalmente a Comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
II. Nomear os componentes da Comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e apresenta-las ao Conselho Municipal de Saúde para Resolução de aprovação;
III. Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da Comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
IV. Aprovar em Conselho Municipal de Saúde e fazer respeitar o Regimento Interno da Comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
V. Prever anualmente bloqueio de recursos para Educação Permanente quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual. Os recursos utilizados poderão ser oriundos do PAB, Cofinanciamento, PMAQ ou Recursos Próprios Aplicados em Saúde.

Art. 11º São atribuições específicas do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Videira:

I. Representar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Videira;
II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. Despachar expedientes e subscrever documentos da Comissão;
IV. Dirigir os trabalhos da Comissão do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
V. Assessorar a Comissão do Núcleo de Educação Permanente em Saúde com relação às diretrizes da administração;
VI. Cumprir e fazer cumprir as atribuições descritas;
VII. Distribuir as tarefas para os membros da Comissão;
VIII. Ser membro Suplente do CIES da Região do Alto Vale do Rio do Peixe junto com o coordenador da Atenção Básica.
IX. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde os trabalhos relacionados a Educação Permanente em Saúde da Secretária de Saúde de Videira

Art.12º. São atribuições específicas do (a) Vice-Coordenador(a):

Cabe ao vice-coodenador representar a comissão e desenvolver as atividades de coordenação, na ausência do coordenador.

Art.13º. São atribuições do Secretário (a):

I. Registrar em ata as resoluções da Comissão;

II. Manter arquivo da documentação;
III. Providenciar material bibliográfico para as reuniões;
IV. Protocolar do documento em nome da Comissão;
V. Encaminhar o cronograma de reuniões e atas ao Núcleo de Comissões periodicamente.
VI. Inserir as informações relacionadas a educação permanente e continuada no painel de monitoramento da Educação Permanente do Estado de Santa Catarina: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=39531. Conforme inciso XII do 9º Artigo deste Regimento.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 14º As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos.

Art. 15º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo (a) Coordenador (a) ou a pedido de qualquer membro da Comissão.

Art. 16º Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da Comissão.

Art. 17º A Comissão poderá incluir em suas reuniões, apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art. 18º De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença, anexada cópia e inserido dados no Painel da Educação Permanente do Estado de Santa Catarina. Conforme inciso XII do 9º Artigo deste Regimento.

Art.19º Os membros da comissão que faltarem a três reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição encaminhado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da Comissão, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade e as alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde com nova Resolução Expedida.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos em reunião da comissão, com a participação de consultores.

Art. 22º O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde através de publicação de resolução.

Videira, 27 de agosto de 2019

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5.º A comissão integrante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde será nomeada pela Coordenação de Atenção Básica ou Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de edição de Portaria ou Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, e será assim constituída:

I. 1 (Um) Representante da Estratégia de Saúde da Família – Nível Superior Preferencialmente do quadro de efetivos.
- Everton Turke - Enfermeiro

II. 1 (Um) Representante da área de Vigilância em Saúde – Nível Superior. Preferencialmente do quadro de efetivos.
- Alessandra Perazolli de Souza - Enfermeira

III. 1 (Um) Representante da área da Odontologia – Nível Superior. Preferencialmente do quadro de efetivos.
- Bruno Jassek de Oliveira - Odontólogo

IV. 1 (Um) Representante do Posto de Assistência Médica – Nível Superior. Preferencialmente do quadro de efetivos.
- Eloni Frighetto - Enfermeira

V. 1 (Um) Representante do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Preferencialmente do quadro de efetivos.
- Camila Strapazzon - Técnica Administrativa

VI. 1 (Um) Representante da área de Saúde Mental – Nível Superior. Preferencialmente do quadro de efetivos.
- Adriana Felicetti - Psicóloga

VII. Automaticamente o Coordenador de Atenção Básica, o Coordenador da Odontologia e Chefe de Serviços de Saúde, através da portaria de nomeação serão inseridos no Núcleo de Educação Permanente.
- Edina Junges – Coordenadora da Atenção Primária em Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMI

Publicação Nº 2248018

Resolução nº 003/2019/CMI

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) Vidas & Fases Casa de Repouso no Conselho Municipal do Idoso-CMI de Videira.

Considerando, a Lei nº 10.741/03, art. 48, parágrafo único, a qual dispõe que "As entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa [...]";

Considerando, a Resolução nº 002/2014, do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI/SC) que dispõe sobre os critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas para atendimento à Pessoa Idosa em Instituição de Longa Permanência (ILPIs);

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 063/2019-CMI, da Reunião Ordinária realizada na data de 26/08/2019, a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) Vidas & Fases Casa de Repouso, inscrita no CNPJ nº 33.021.128/0001-90, com endereço na Rua Ârcangelo Damo, nº 190 - Bairro Aeroporto, neste município, no Conselho Municipal do Idoso - CMI de Videira.

Art. 2º - Expeça-se o certificado de inscrição.

Art. 3º - Cientifique-se à entidade.

Art. 4º - A certificação terá validade por 03 (três) anos, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 26 de agosto de 2019.
Gláucia Perazzoli
Presidente do CMI de Videira

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2247829

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Institui o Currículo da Educação Infantil do Município de Videira e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Videira

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Videira – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º e 3º da Lei 163/91, Art 23, Inciso XIII do Sistema Municipal de Ensino e Lei nº 048 de 8 de Agosto de 2007 do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - A presente Resolução, acompanhada de seu anexo, institui o Currículo da Educação Infantil do município de Videira, como documento orientador das atividades escolares, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos, incorporando o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais previsto na Base Nacional Comum Curricular, e orientam sua implementação.

Art. 2º - O Currículo da Educação Infantil do Município de Videira articula-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, com a Base Nacional Comum Curricular, Currículo Base para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense e Diretriz Curricular da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP).

Art. 3º - O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 4º - A implementação do Currículo da Educação Infantil do Município de Videira ocorrerá a partir do início do ano letivo de 2020.

Art. 5º - As mantenedoras das instituições ou redes de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão observar o Currículo da Educação Infantil do Município de Videira para atualizarem e/ou construírem os seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 6º - As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Videira poderão optar por aderir ou não ao Currículo da Educação Infantil do Município de Videira.

§1º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino que optarem por não aderir ao Currículo da Educação Infantil do Município de Videira deverão produzir seu

próprio Currículo cumprindo, neste caso, o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017 e entregar até fevereiro de 2020 ao Conselho Municipal de Educação de Videira para aprovação.

§2º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino que optarem por aderir ao Currículo da Educação Infantil do Município de Videira deverão encaminhar o Termo de Adesão ao Conselho Municipal de Educação até fevereiro de 2020.

Art. 7º - O Currículo da Educação Infantil do município de Videira deverá ser atualizado sempre que houver revisão do texto da etapa da Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 8° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 27 de novembro de 2019.
Nair Peretti
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2247831

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas competências que lhe confere o Art. 1º e 3º da Lei nº 163/91, Art. 23, Inciso XIII do Sistema Municipal de Ensino e Lei nº 048 de 8 de Agosto de 2007 do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020, dos Estabelecimentos de Ensino pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Videira/SC, conforme consta no anexo 1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Videira, 27 de novembro de 2019.
Nair Peretti
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMS

Publicação Nº 2247840

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à junho de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 006/2019/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 30/07/2019, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à junho de 2019.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA Janeiro à junho de 2019							
RECEITAS	Jan a jun (em R$)		DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Jan a jun (em R$)			
Transferências da União	4.404.407,18		Pessoal	8.219.280,59			
Piso de Atenção Básica - PAB	617.988,00		Manutenção	5.367.755,54			
Programa Saúde da Família - PSF	332.510,00		Investimento	77.705,62			

Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	182.500,00		TOTAL	13.664.741,75			
Programa Saúde Bucal	128.660,00						
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	238.149,46		DESPESAS POR RECURSOS	Jan a jun (em R$)			
Açoes de Média e Alta Complexidade	2.486.210,02		Gastos com recursos próprios	10.000.048,61			
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	131.514,00		Gastos com recursos vinculados	3.664.693,14			
Rede Cegonha	1.014,72		TOTAL	13.664.741,75			
Prog Vigilância em Saúde	67.009,15						
Programa Vigilância Sanitária	15.753,00		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	Jan a jun (em R$)			
Programa DST/ AIDS	32.916,65						
Farmácia Básica - União	143.682,18		Receita de Impostos	64.485.606,60			
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00		Percentual mínimo 15%	9.672.840,99			
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	13.500,00		Valor aplicado	10.000.048,61			
	0,00		PERCENTUAL APLICADO	15,51%			
Transferências do Estado	342.296,84						
Farmácia Básica	123.466,66						
Programa Estratégia Saúde da Família	190.308,74		Gastos através do CIS-AMARP	Jan a jun (em R$)			
Centro de Especialidades Odontológicas	28.521,44		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	15.000,00			
	0,00		Despesas variáveis (exames e consultas)	404.348,59			
	0,00		TOTAL	419.348,59			
Outras Receitas	559.818,09		Obs: Considerado a despesa pelo valor liquidado				
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	425.155,80						
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	89.725,57						
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	29.747,84						
Outras Receitas - FMS	15.188,88						
	0,00						
TOTAL RECEITAS FMS	5.306.522,11						
Transferências Financeiras da Prefeitura	10.571.855,93						
Superávit Financeiro de 2018	3.119.148,36						
TOTAL	18.997.526,40						

Fonte: Prefeitura Municipal de Videira - Dpto de Contabilidade			

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 30 de julho de 2019.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS

Publicação Nº 2247809

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SISPACTO 2019 - PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA REFERENTE AO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, I, da Lei Municipal nº 343/97, a qual dispõe " Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a redação do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 343/97, a qual dispõe " Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] II - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde do Município;

Considerando, a Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 007/2019-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 24/09/2019, o SISPACTO 2019 - Pactuação Interfederativa de Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde de Videira referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 24 de setembro de 2019.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMS

Publicação Nº 2247813

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, I, da Lei Municipal nº 343/97, a qual dispõe " Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a redação do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 343/97, a qual dispõe " Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] II - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde do Município;

Considerando, a portaria GM/MS n°1996 de 20/08/2007, que dispõem sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, destacando sua inter-relação com os princípios e diretrizes do SUS;

Considerando ainda, a Resolução do CNS N° 363, de 11 de agosto de 2006 que determina que caberá aos conselhos nacional, estaduais, municipais o acompanhamento da Política de Educação Permanente;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 007/2019-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 24/09/2019, o Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Videira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 24 de setembro de 2019.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMS

Publicação Nº 2247820

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMS

Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo Municipal de Saúde - Videira/SC para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, VIII, da Lei Municipal nº 343/1997, a qual dispõe que "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] VIII - apreciar a proposta do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 007/2019-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 24/09/2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2020, do Fundo Municipal de Saúde - Videira/SC.

PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LDO E LOA para 2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
RECEITAS	PREVISÃO 2020
RECEITAS CORRENTES	12.814.047,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de melhoria	460.000,00
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	450.000,00
Multas e Juros de Mora da Tx de Fisc de Vigilância Sanitária	10.000,00
Receita Patrimonial - Aplicação financeira	204.400,00
Remuneração Dep Bancários Recursos Vinculados as Transf da união e estado	126.900,00
Remuneração Dep Bancários Recursos Vinculados as ASPS	65.000,00
Remuneração Dep Bancários de Outros Recursos Vinculados a Saúde	12.500,00
Transferências Correntes	12.144.647,00
Transferências de Recursos do SUS - União	11.355.690,00
Transferências SUS - Atenção Básica	4.194.984,00
Piso de Atenção Básica	1.235.976,00
Programa Saúde da Família	849.360,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde	582.400,00
Programa Saúde Bucal	324.840,00
Programa de Melhoria e Acesso da Qualidade	552.408,00
Incremento temporário PAB - emenda de bancada	450.000,00
Incremento temporário PAB - emenda individual	200.000,00
Transferências SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade	6.539.028,00
Ações de média e Alta Complexidade	5.376.000,00
Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	263.028,00
Incrementto temporário MAC - emenda de bancada	500.000,00
Incrementto temporário MAC - emenda individual	400.000,00
Transferências SUS - Vigilância em Saúde	271.314,00
Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	160.812,00
Programa Vigilância Sanitária	31.506,00
Programa DST/AIDS	78.996,00

Transferências SUS - Assistência Farmacêutica	287.364,00
Farmácia Básica	287.364,00
Transferências SUS - Gestão do SUS	13.000,00
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00
Transferências SUS - Outros Programas	50.000,00
Outras Transf do SUS de fundo a fundo	50.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Estado	788.957,00
Farmácia Básica	214.281,00
Programa Estratégia Saúde da Família	325.176,00
Centro de Especialidades Odontológicas	49.500,00
Ações de Média e Alta Complexidade	200.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Outras Receitas - FMS	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
Alienação de Veículos - FMS	50.000,00
Transferências SUS União	150.000,00
Estruturação de unidade de Atenção Básica	50.000,00
Estruturação de unidade de Atenção Especializada	100.000,00
Soma das RECEITA DO FMS	13.014.047,00
Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Videira	22.205.013,50
TOTAL DAS RECEITAS	35.219.060,50

DESPESAS	PREVISÃO 2019
1.018 - AMP/REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	320.000,00
Investimento	320.000,00
1.019- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10.000,00
Investimento	10.000,00
1.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS	5.000,00
Investimento	5.000,00
1.021 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FMS	895.350,00
Investimento	895.350,00
2.059 - ATENÇÃO BÁSICA	12.158.160,00
Pessoal	7.539.100,00
Encargos	600.000,00
Manutenção	4.019.060,00
2.060 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.306.596,50
Pessoal	6.270.000,00
Encargos	865.000,00
Subvenções	1.140.000,00
Manutenção	8.391.596,50
Consórcio Cis-Amarp	1.640.000,00
2.061 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	423.308,00
Pessoal	269.500,00
Encargos	20.000,00
Manutenção	133.808,00
2.062 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	457.406,00
Pessoal	250.000,00
Encargos	75.000,00
Manutenção	132.406,00
2.063 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.941.390,00

Pessoal	350.000,00
Encargos	25.000,00
Manutenção	1.566.390,00
2.064- GESTÃO DO SUS E INVENTIMENTOS EM SAÚDE	66.850,00
Pessoal	1.000,00
Encargos	250,00
Manutenção	65.600,00
2.065 - GESTÃO DO FMS E CMS	560.000,00
Pessoal	485.000,00
Encargos	45.000,00
Manutenção	30.000,00
2.094 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	75.000,00
Encargos	70.000,00
Manutenção	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	35.219.060,50

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 24 de setembro de 2019.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira-SC

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CMS

Publicação Nº 2247848

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 008/2019/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 29/10/2019, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à setembro de 2019.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA janeiro à setembro de 2019							
RECEITAS	Janeiro a Setembro (em R$)		DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Jan a Set. (em R$)			
Transferências da União	4.404.407,18		Pessoal	8.219.280,59			
Piso de Atenção Básica - PAB	617.988,00		Manutenção	5.367.755,54			
Programa Saúde da Família - PSF	332.510,00		Investimento	77.705,62			
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	182.500,00		TOTAL	13.664.741,75			
Programa Saúde Bucal	128.660,00						
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	238.149,46		DESPESAS POR RECURSOS	Jan a Set. (em R$)			

Açoes de Média e Alta Complexidade	2.486.210,02		Gastos com recursos próprios	10.000.048,61			
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	131.514,00		Gastos com recursos vinculados	3.664.693,14			
Rede Cegonha	1.014,72		TOTAL	13.664.741,75			
Prog Vigilância em Saúde	67.009,15						
Programa Vigilância Sanitária	15.753,00		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	Jan a Set. (em R$)			
Programa DST/ AIDS	32.916,65						
Farmácia Básica - União	143.682,18		Receita de Impostos	64.485.606,60			
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00		Percentual mínimo 15%	9.672.840,99			
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	13.500,00		Valor aplicado	10.000.048,61			
	0,00		PERCENTUAL APLICADO	15,51%			
Transferências do Estado	342.296,84						
Farmácia Básica	123.466,66						
Programa Estratégia Saúde da Família	190.308,74		Gastos através do CIS-AMARP	Jan a Set. (em R$)			
Centro de Especialidades Odontológicas	28.521,44		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	15.000,00			
	0,00		Despesas variáveis (exames e consultas)	404.348,59			
	0,00		TOTAL	419.348,59			
Outras Receitas	559.818,09		Obs: Considerado a despesa pelo valor liquidado				
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	425.155,80						
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	89.725,57						
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	29.747,84						
Outras Receitas - FMS	15.188,88						
	0,00						
TOTAL RECEITAS FMS	5.306.522,11						
Transferências Financeiras da Prefeitura	10.571.855,93						
Superávit Financeiro de 2018	3.119.148,36						
TOTAL	18.997.526,40						
Fonte: Prefeitura Municipal de Videira - Departamento de Contabilidade							

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 29 de outubro de 2019.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira - SC

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 32/2019 - PMV

Publicação Nº 2248294

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MUNICIPAL VDR - 070, DISTRITO DE ANTA GORDA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 14.116,10M² E ÁREA DE EXTENSÃO DE 1.147,67M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações considera INABILITADA a empresa MR Concretos, Argamassas e Pavimentações Ltda, por descumprir exigências editalícias, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Setep Construções S.A., Triângulo Engenharia Ltda – ME e Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 12/12/2019, às 09:00h, desde que não haja interposição de recursos. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 02 de dezembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 190/2019 - PMV

Publicação Nº 2248174

Termo Aditivo nº 190/2019
Contrato/CT nº 188/2018
Processo: TP 15/2018-PMV
Contratado: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 28/11/2019.

TERMO ADITIVO Nº 191/2019 - PMV

Publicação Nº 2248323

Termo Aditivo nº 191/2019
Contrato/CT nº 11/2018
Processo: IL 05/2018 - PMV
Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC
Objeto: Acrescer 10% ao valor incialmente contratado, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 1.549,50 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e cinquenta centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 1.549,50.
Data: 02/12/2019.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 - VIDEIRA/SC

Publicação Nº 2248020

Calendário Escolar 2020 - Videira/SC

Janeiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Confraternização Universal

Dias Letivos: 14

Fevereiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

03- Retorno do Administrativo e dos professores
03 a 05- Planejamento
06 - Início do Ano Letivo
24 e 26 – cemeis normal 0 a 3 anos
24- Ponto facultativo
25- Feriado de Carnaval
26 - **manhã -** tarde aula normal

Dias letivos: 21

Março

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 - Dia do Município
27 - Dia de estudo
16 `a 27 - Olivide

Dias letivos: 21

Abril

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

04- Dia da Família na Escola
10 - Paixão de Cristo
12 - Páscoa
21 - Tiradentes

Dias letivos: 21

Maio

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01- Dia do trabalho
09 - Vivência das Mães (Sábado)
13- Conselho de Classe participativo de 1º ao 5
14- Conselho de Classe participativo de 6º ao 9
15- Fim do Trimestre e 18 - Inicio
25 à 28- Entrega de boletins após 16h

Dias letivos: 20

Junho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

11 - Corpus Christi
15 a 26 - conselho classe Cemeis
Festa junina- escolha da escola

Dias letivos: 23

Julho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

20 a 24 – entrega de boletins ed. infantil
25- Copinha do papai
02- dia de estudo

Dias letivos: 11

Agosto

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03-07 formação continuada professores
03-14 Recesso Escolar Alunos
24- Conselho de classe participativo 1º ao 5º ano
25- Conselho de classe participativo 6º ao 9º ano
26- Fim do 2º trimestre
27- Inicio do 3º trimestre

Dias letivos: 21

Setembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

01 a 04- Entrega de boletins após 16h
07- Desfile Cívico
08- Compensação

Dias letivos: 20

Outubro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

24- Feira do JEPP
26- Compensação
12 - N.S.Apª e dia da criança
13- Dia do Professor

Dias letivos: 20

Novembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 - Finados
15- Proclamação da República
16 à 27- Conselho Ed. Infantil

Dias letivos: 10

Dezembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

3- Conselho de classe participativo 1º ao 9º
8- Imaculada Conceição
11- Dispensa de alunos aprovados, prés e 1 ano
14 e 15- Recuperação
16 à 18- Exames finais
21- Conselho de classe final
07 à 11- Entrega boletins Cemeis

Total de dias letivos: 202

- Reunião Pedagógica e dia de estudo
- Feriados / Ponto facultativo
- Recesso escolar alunos
- Exames Finais
- Dias Trabalhados no sábado
- Conselho de Classe 1º ao 5º ano
- Conselho de Classe 6º ao 9º ano
- Entrega de Boletins
- Inicio do trimestre
- Fim do Trimestre

RELATÓRIO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS EM NOVEMBRO/19

Publicação Nº 2248028

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
69/2019	07/11/2019		33/2019					5/2019	95,00	EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME		203 - 07/11/2019
71/2019	20/11/2019		34/2019	1/2019				5/2019	80,00	RENATO RAISER BOLZAN 01962392902		206 - 20/11/2019
72/2019	21/11/2019		35/2019	1/2019				5/2019	539,00	CELESTINO MUNARO ME		207 - 21/11/2019

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PORTARIA Nº 002/2019 - VISAN

Publicação Nº 2247445

PORTARIA Nº 002/2019

Designa Fiscais de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Débora Peliser, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 021.641.920-44, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA SANITARISTA, matrícula nº 5 e Igor Marin Magno da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.893.189-69, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 20, para acompanhamento e fiscalização dos serviços decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2019-VISAN, contrato administrativo nº CT 39/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA E BASE DE RESERVATÓRIO PARA ATIVAÇÃO DE POÇO PROFUNDO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA TOTAL DE 34,20M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços acima referidos, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2019.

Videira SC, 29 de novembro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria aos 29 dias do mês de novembro de 2019.
LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 045/2019

Publicação Nº 2248030

Processo de Licitação 045/2019
Modalidade: Pregão 030/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA RACHADOR DE LENHA HIDRÁULICO, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 10h00min, do dia 13 de dezembro de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 046/2019

Publicação Nº 2248570

Processo de Licitação 046/2019
Modalidade: Pregão 031/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÕES DE LANCHES, MARMITAS E ALMOÇOS, PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 15h30min, do dia 13 de dezembro de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO 182

Publicação Nº 2249093

DECRETO Nº 182/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de um mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.000,00

Valor Total:	**1.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 20 de novembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO 06/2019

Publicação Nº 2247928

CONCURSO PUBLICO Nº 06/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 06/2019.
Data: 03/12/2019
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 06/2019

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
1º	MOTORISTA	JULNEI A. RIGON
4º	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOVANI GIROTTO

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 02 de dezembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 684/2019

Publicação Nº 2247964

PORTARIA Nº 684/2019.
DETERMINAR SOBREAVISO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011, Art. 37.

CONSIDERANDO que, o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) é uma instituição responsável pela vigilância de enfermidades de notificação compulsória e coleta oficial de dados epidemiológicos, que permite avaliações de riscos epidemiológicos de enfermidades;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços essenciais de Saúde é de extrema relevância para o Município;

RESOLVE

DETERMINAR a partir de 02.12.2019 sobreaviso para o Servidor Público Municipal, Sr. JHON FISCHER CUCUNUBA, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da CI. Nº 6.174.970 e CPF nº 053.805.547.25 nomeada conforme Decreto nº BLB 247/2010 no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINAR que esta portaria perdure até a data de 31.01.2020, em substituição ao Servidor Público Municipal Sr. Moacir Rocha Carvalho Filho que se encontra em férias e licença prêmio, respectivamente.

Determinar este sobreaviso, conforme a escala de plantão determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Dezembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2019

Publicação Nº 2247390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 658/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. ADEMAR ISOTTON JUNIOR pelo período de 17.12.2019 a 15.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.07.2018 a 09.07.2019;
A Sra. ALAIR SALETE DE FARIAS pelo período de 02.12.2019 A 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.06.2018 a 01.06.2019;
A Sra. ALINE APARECIDA ASSOLINI pelo período de 26.12.2019 A 04.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.10.2018 a 09.10.2019;
A Sra. BRUNA FIUZA DE CARVALHO pelo período de 09.12.2019 A 07.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 29.06.2018 a 28.06.2019;
A Sra. CARLA REGINA BENEDETTI BENEDITTO pelo período de 23.12.2019 a 21.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.04.2018 a 03.04.2019;
A Sra. DANIELA RIBEIRO DOS SANTOS MENEGUZZI pelo período de 02.12.2019 a 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.12.2018 a 30.11.2019;
A Sra. DANIELA SGUISSARDI INVITTI pelo período de 26.12.2019 a 24.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.05.2018 a 12.05.2019;
A Sra. DOROTI SALETE PALUDO FERRAZ pelo período de 09.12.2019 a 07.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.03.2018 a 06.03.2019;
A Sra. ELISANGELA JUDITE PEGORARO BOTTEGA pelo período de 30.12.2019 a 28.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2018 a 01.05.2019 e de 12.04.2018 a 11.04.2019;
A Sra. ELIZANGELA RAMOS STVERKMANNS pelo período de 03.12.2019 a 01.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.09.2018 a 08.09.2019;
A Sra. GILMARA NOVELLO DONZELLI pelo período de 02.12.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.12.2017 a 30.11.2018;
O Sr. HUGO VLADIMIR pelo período de 02.12.2019 a 31.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 21.10.2018 a 20.10.2019;
O Sr. ILONIR ANTONIO GORALSKI pelo período de 10.12.1019 a 08.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 31.05.2018 a 30.05.2019;
A Sra. IRIA MARLI JUVER DE MORAES pelo período de 31.12.2019 a 29.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06.11.2018 a 05.11.2019;
A Sra. JANILSE MARAFON pelo período de 12.12.2019 a 10.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.12.2017 a 11.12.2018;
A Sra. JOSEANDRA PUTRICH pelo período de 16.12.2019 a 14.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 03.11.2018 a 02.11.2019;
A Sra. KATIA DANIELA IOP pelo período de 20.12.2019 a 18.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.12.2017 A 31.11.2018;
A Sra. KELI CRISTINA MARTARELLO LAZZARI pelo período de 02.12.2019 a 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.08.2018 a 31.07.2019;
A Sra. LEODINA SONZA pelo período de 02.12.2019 a 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.09.2018 a 31.08.2019;
A Sra. LUCIMAR BALLERINI pelo período de 12.12.2019 a 10.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 22.09.2018 a 21.09.2019;
O Sr. MARCO AURELIO ORSSATTO FERRONATO pelo período de 02.12.2019 a 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 08.05.2018 a 07.05.2019;
A Sra. MARIA MENDES DA SILVA pelo período de 02.12.2019 a 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.04.2018 a 10.04.2019;
A Sra. MARIA REGINA RIBEIRO pelo período de 02.12.2019 a 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.11.2017 a 31.10.2018;
A Sra. MARILDE RODRIGUES VICENTE pelo período de 31.12.2019 a 29.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.11.2018 a 03.11.2019;
A Sra. MARLI CAMPAGNOLO LINHARES pelo período de 02.12.2019 a 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.10.2018 a 16.10.2019;
A Sra. MICHELE ZAMBENEDETTI BARBIERI pelo período de 30.12.2019 a 29.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.03.2018 a 02.03.2019;
O Sr. MOACIR ROCHA CARVALHO FILHO pelo período de 02.12.2019 a 31.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de:

05.10.2018 a 04.10.2019;
A Sra. NILSE RODRIGUES pelo período de 26.12.2019 a 24.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2018 a 02.11.2019;
A Sra. SANDRA CRISTINA AMARAL pelo período de 31.12.2019 a 29.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.04.2018 a 11.04.2019;
A Sra. SONIA DAL MOLIN NECKEL pelo período de 09.12.2019 a 07.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2018 a 02.11.2019;
A Sra. VIVIANE CLAUSSEN LAZARETTI pelo período de 16.12.2019 a 14.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2018 a 01.05.2019;
A Sra. VLANIA REGINA STELLA pelo período de 16.12.2019 a 14.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 24.09.2018 a 23.09.2019;
A Sra. YVEL MARA ANELI pelo período de 30.12.2019 a 28.01.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.08.2018 a 06.08.2019;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Novembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2019

Publicação Nº 2247754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 681/2019
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR IDADE – INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91,

RESOLVE

EXONERAR a partir de 02.12.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARILZA TEREZINHA TESSER FELIX, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.382.813 e CPF n.º 346.257.809-00, nomeada conforme Decreto nº DM 70/87, reenquadrada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Aposentadoria por Idade, conforme benefício nº 1897579800 Espécie 41.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº DM 70/87.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Dezembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682/2019

Publicação Nº 2247942

PORTARIA Nº 682/2019

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLIC0 MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPOSRTES E SERVIÇOS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

DESIGNAR a Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIR EDEMAR ALTREIDER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.424.824-0 e CPF n.º 736.394.949-20, nomeada conforme Decreto n.º AJG 288/2013, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Dezembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2019

Publicação Nº 2247952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 683/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLAUDIR EDEMAR ALTREIDER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.242.824-0 e CPF n.º 736.394.949-20, nomeado conforme Decreto nº AJG 288/2013, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e designado conforme Portaria nº 682/2019 para exercer suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
11.09.2018 a 10.09.2019= 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Dezembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 074/2019 PMXV 4

Publicação Nº 2247778

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para implantação da iluminação pública de LED no Distrito de Linha das Palmeiras, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 355/2019, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membro o Senhor Alexsander Tomé e a Senhora Maira Lúcia Altenhofen suplente a Senhora Izilde J. P. Fazolo, com a finalidade de efetuar a abertura do envelope da Proposta Comercial, referente à Licitação em epígrafe. Está habilitada para a abertura da Proposta Comercial a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE
FABIANO FRANCHIN ME	22.239.780/0001-60	SEM REPRESENTANTE

Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foi conferido pelos membros da Comissão Permanente de Licitações o Envelope 02 – Proposta Comercial, verificando-se que o mesmo foi protocolizado dentro do prazo fixado no subitem 1.3 do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 02 – Proposta Comercial, o qual foi conferido com os requisitos constantes do ato convocatório e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que a licitante atendeu às exigências formais relativas à proposta, constantes no item nº 6 (e respectivos subitens) do instrumento convocatório. A proposta comercial foi a seguinte:

EMPRESA	CNPJ	Valor R$	Situação
FABIANO FRANCHIN ME	22.239.780/0001-60	53.106,17	1°

Quanto ao preço cotado pela licitante vencedora, verificou-se que os valores ficaram abaixo dos valores máximos estipulados no subitem 9.1 do Edital. Foi aberto o prazo de recurso referente a fase a Proposta Comercial no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura desta ata. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH Presidente da CPL	IZILDE J. P. FAZOLO Suplente
ALEXSANDER TOMÉ Membro	MAIRA LÚCIA ALTENHOFEN Membro

PORTARIA N°204/2019

Publicação Nº 2248097

PORTARIA N° 204, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede férias coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 23, § 2º, inciso IX do mesmo diploma legal, bem como as disposições da Lei Complementar 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais constantes no Anexo Único, conforme períodos de gozo especificados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, em 28 de Novembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 204, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
ANEXO ÚNICO

MF	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
785	Ademir Antonio Paravisi	Motorista	12/11/18 a 11/11/19	05/12/19 a 03/01/20
838	Cleisson Fabiano Forest	Operador de Máquina	01/07/18 a 30/06/19	05/12/19 a 03/01/20
597	Cleocir Luiz Boeno	Motorista	26/02/18 a 25/02/19	05/12/19 a 12/12/19
597	Cleocir Luiz Boeno	Motorista	26/02/19 a 25/02/20	13/12/19 a 11/01/20
592	Cleziomar Siqueira	Motorista	18/02/18 a 17/02/19	05/12/19 a 03/01/20
778	Fábio Klement	Auxiliar de Operador	25/10/18 a 24/10/19	05/12/19 a 03/01/20
302	Gelmiro Seghetto	Operador de Máquina	14/12/17 a 13/12/18	05/12/19 a 03/01/20
1085	Gilvian Garbini	Operador de Máquina	01/10/17 a 30/09/18	05/12/19 a 03/01/20
301	Ivonir Viero	Operador de Escavadeira Hidráulica	14/12/17 a 13/12/18	05/12/19 a 03/01/20
299	José Sebastião Ribeiro Bueno	Operador Trator Esteira	14/12/18 a 13/12/19	05/12/19 a 03/01/20
238	José Silvio Zanandréa	Motorista	12/12/18 a 11/12/19	05/12/19 a 03/01/20
6	Zeolcir Forest	Auxiliar Agropecuário	02/09/17 a 01/09/18	05/12/19 a 03/01/20

Xaxim

Prefeitura

CONVITE EIV

Publicação Nº 2248179

CONVITE

A Administração Municipal de Xaxim, através de seu Gestor, e da Comissão multidisciplinar nomeada pelo Decreto 020/2017, destinada à análise dos estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), convida toda a população de Xaxim, para que no dia 11/12/2019, no Sítio Paraíso, localizado na Rua Antônio Dalla Rosa s/n, ao lado do n. 22, Bairro Primavera, às 19h, para que participe da discussão/apreciação do projeto quanto a implantação do loteamento habitacional "Belvedere" de uma área de terras de propriedade de Engecasta Incorporadora e Empreendimentos Ltda., com área de 137.849,23m2.
Ainda, os participantes da reunião, poderão desde que de forma pertinente, realizar questionamentos aos empreendedores e à Comissão Multidisciplinar.
Xaxim, 29 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Multidisciplinar

Associações

AMAI

CONTRATO 016.2019 - TRANSENERGIA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Publicação Nº 2248194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2019

Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 100, cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83678086/0001-33, neste ato representada por sua Presidente Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita municipal de São Domingos, SC, brasileiro, casada, portadora de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 824.323.259/15 e, do outro lado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: TRANSENERGIA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, estabelecida a Rua Irineu Bornhausen, 144, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CNPJ 06.890.427/0001-99, neste ato representada por FERNANDO PANZERA, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.525.404, inscrito no CPF sob o nº 059.423.899-42, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública de loteamento habitacional popular, localizado no município de Ipuaçu, SC, contendo 28 lotes, distribuídos em três quadras, para fins de aprovação junto a concessionária Celesc e demais atividades que compreendam a realização dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
2.1 O CONTRATANTE deverá fornecer Ordem de Serviço ao CONTRATADO, bem como, todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
2.2 O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste contrato.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:
a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
3.1 – Caberá ao CONTRATADO entregar os serviços objetos da Cláusula Primeira.
3.2 - Protocolar o Projeto Elétrico junto a Celesc no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da publicação do presente contrato.
3.3 – Desenvolver as atividades como responsável técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetos sociais da empresa, conforme discriminado na Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função que fará parte do presente instrumento.
3.5 - O contratado responsabiliza-se em arcar com quaisquer ônus de natureza cível, criminal, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste contrato, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza junto a AMAI.
3.6 - Após aprovação do projeto junto a concessionária, deverá o profissional entregar a carta de aprovação da Celesc, bem como, o projeto elétrico da rede de distribuição de energia e iluminação pública, juntamente com o memorial descritivo e o quantitativo dos materiais e serviços necessários para execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO
4.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua publicação, vigorando por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS
5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de R$ 3.000,00 (três mil reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADO.
Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES
5.1 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará ao CONTRATADO às seguintes penalidades:
I. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 30% (dez por cento) do valor contratual;
II. Havendo falhas por incapacidade técnica, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê-SC, 29 de outubro de 2019.

AMAI Contratante	TRANSENERGIA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA Contratada

TESTEMUNHAS

AMAUC

CONTRATO CONSIMPLES INTEGRADO - 2019 - ADITIVO 01/2019

Publicação Nº 2248453

CONTRATO DE CESSÃO E USO DE PROGRAMA DE PROCESSSAMENTO
ELETRÔNICO DE DADOS DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS DE
EMPRESAS NORMAIS E DO SIMPLES NACIONAL – CONSIMPLES E MÓDULOS COMPLEMENTARES

ADITIVO Nº 01/2019
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CEDENTE: Empresa GOSS E GOSS LTDA, CNPJ 79 521 779/0001-40, com sede na Rua do Comércio, 273 na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu procurador senhor GIL GOSS, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CPF sob nº 343.723.349-15, portador da cédula de identidade nº 4.134.923 SSP/SC, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, CNPJ nº 83.222.034/0001-58, com sede na rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato de Cessão de Uso de Programa de Processamento Eletrônico de Dados de Informação Econômicas e Fiscais de empresas normais e do Simples Nacional denominado CONSIMPLES, firmado entre as partes antes citadas, para ser utilizado por todos os Municípios que integram a AMAUC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR

O prazo de vigência passa a ser de doze meses a contar de 2 de janeiro de 2020, mantido o preço praticado no ano de 2019, sem reajuste, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), totalizando a importância de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERALS

Permanecem inalterada as demais cláusulas do contrato original.

Concórdia SC, 02 de dezembro de 2019.

GIL GOSS ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
GOSS E GOSS LTDA AMAUC
CEDENTE CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Renate Moser Faccin Rafael Nicolli
400.610.869-91 051.826.729-69

Visto:

Roberto Kurtz Pereira
OAB/SC 22.519

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 22/2019 - REGRAMENTO PROCESSO ELEITORAL FECAM

Publicação Nº 2247396

RESOLUÇÃO Nº 22/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II e alíneas e em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24,30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

RESOLVE:
Editar e publicar o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2020/2021, a seguir:

Data e Local da Assembleia Geral Ordinária

1- Fixar o dia 30 de janeiro de 2020 destinado à realização da Assembleia Geral Ordinária para eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, conforme Edital de Convocação próprio.

Comissão Eleitoral

2- A Comissão Eleitoral, conforme previsto no art. 34, § 5º do Estatuto Social, será constituída pelos seguintes membros:
1. Ramon Wollinger, Prefeito de Biguaçu – Presidente da Comissão
2. Ernei José Stahelin, Prefeito de São Pedro de Alcântara – Membro
3. Paulo Henrique Dalago Muller, Prefeito de Bombinhas – Membro
4. Rui Carlos Braun, Diretor Executivo da FECAM – Membro

I - Em caso de vacância dos membros da comissão eleitoral, serão chamados os prefeitos membros do Conselho Fiscal, em ordem sequencial.

Impedimentos eleitorais

3- No dia 02 de janeiro de 2020 a administração da FECAM informará às Associações de Municípios o rol de municípios impedidos de participar do processo eleitoral 2020 quando houverem pendências financeiras com contribuições associativas não pagas até 30 dias antes da realização da Assembleia Geral de eleição.

4- Sem eximir eventuais outros impedimentos e com o fito de orientar as Associações de Municípios e os candidatos interessados, o Anexo I do presente regulamento indica os impedimentos eleitorais concernentes ao ano eleitoral.

Indicação dos Candidatos

5- As indicações dos prefeitos candidatos aos cargos no Conselho Executivo ou no Conselho Fiscal da FECAM deverão ser feitas pelas associações de municípios em até 12 (doze) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final no dia 14 de janeiro de 2020, inclusive), conforme art. 34, § 2º, do Estatuto da FECAM, mediante o envio dos nomes em ofício específico encaminhado por Correios e e-mail, sendo facultada a cada Associação a indicação de até 3 (três) prefeitos para concorrerem em chapas distintas.

6- Em caso de omissão da associação na indicação dos nomes para compor as chapas às eleições na FECAM, o prefeito de município filiado e sem pendências com as contribuições poderá formalizar sua intenção de concorrer a um dos cargos do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal até 10 (dez) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final 16 de janeiro de 2020, inclusive), conforme art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM, mediante envio de ofício por Correios e e-mail.

7- O rol contendo todas as indicações será publicado no DOM e disponibilizado no dia 17 de janeiro.

Registro, Impugnação, Homologação e Publicação das Chapas

8- O pedido de registro das chapas completas com os nomes dos prefeitos e associações, para compor o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal, com as indicações das associações de municípios ou das indicações individuais dos prefeitos, conforme art. 3º, desta Resolução, serão registradas na sede da FECAM em até 7 (sete) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final em 21 de janeiro de 2020, inclusive), conforme art. 34, § 4º, do Estatuto Social da FECAM.

9- A composição da (s) chapa (s) registrada será publicada no DOM e disponibilizada do site da FECAM.

10- A adesão do prefeito a uma chapa o impede de participar de qualquer cargo em outra chapa, conforme dispõe o art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM.

11- A Comissão Eleitoral reunir-se-á no 23 de janeiro de 2020, conforme art. 34, § 5º, do Estatuto Social da FECAM, para analisar, impugnar, homologar e publicar as chapas registradas.

12- A homologação final da (s) chapa (s) será publicada no DOM e disponibilizada do site da FECAM.

13- Caberá pedido de impugnação ao registro das chapas até dia 27 de janeiro de 2020, inclusive, conforme art. 34, § 6º, do Estatuto Social da FECAM, junto à Comissão Eleitoral (art. 2º, desta Resolução).

14- As chapas homologadas e registradas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no portal da FECAM – endereço www.fecam.org.br – e no local da Assembleia Geral Ordinária.

Votação

15- A eleição para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal acontecerá por votação secreta e nominal para as chapas oficialmente registradas, atendendo ao disposto no art. 34 e parágrafos, do Estatuto Social da FECAM.

16- A votação secreta será realizada em Assembleia e coordenada pela Comissão Eleitoral, com regras fixadas no Edital de Convocação e Estatuto Social. A apuração dos votos acontecerá assim que encerrado o prazo estipulado para a votação, seguindo-se com a divulgação da chapa vencedora.

17- Havendo o registro de uma única chapa para a eleição da FECAM a votação poderá ocorrer por aclamação, sendo o processo conduzido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Posse dos Membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal

18- Assim que a Comissão Eleitoral der conhecimento da chapa vencedora, o Presidente da FECAM, que preside a Assembleia Geral Ordinária, encaminhará os procedimentos oficiais de posse e transmissão do cargo aos membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal eleitos, que acontecerão logo após o processo eleitoral.

Disposições Finais

19- O mandato do Conselho Executivo será de um ano, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo uma única vez.

20- O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano podendo ser reeleitos uma única vez.

21- Registre-se, para fins de referência normativa, que uma nova versão do Estatuto Social da FECAM está vigente desde o mês de novembro de 2019.

22- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

23- O cronograma eleitoral seguirá o calendário de prazos expresso no quadro a seguir:

Evento	Prazo
Indicações das Associações de Municípios	14/01/2020
Auto indicação	16/01/2020
Publicação geral dos indicados	17/01/2020
Registro de chapa (s)	21/01/2020
Homologação de chapa (s) pela Comissão Eleitoral	23/01/2020
Impugnação de chapa (s)	27/01/2020
Assembleia de Eleição	30/01/2020

24- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 01 de dezembro de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

ANEXO I – ELEIÇÕES E DESINCOMPATIBILIZAÇÕES

Associações de Municípios:
I. Dirigentes de sociedades de assistência ao município: diretoria, conselho fiscal e secretários executivos
a. Candidato a prefeito ou vice-prefeito: afastamento de 4 meses

b. Candidato a vereador: afastamento de 6 meses
II. Prefeito que é presidente de associação de municípios, para concorrer à reeleição municipal: desincompatibilização do cargo de 4 meses

Consórcios públicos intermunicipais:
I. Dirigentes:
a. Candidato a prefeito ou vice-prefeito: afastamento de 4 meses
b. Candidato a vereador: afastamento de 6 meses
c. Exceção: prefeitos e vice-prefeitos candidatos à reeleição para o mesmo cargo não precisam se desincompatibilizar
II. Demais funcionários/servidores: desincompatibilização de 3 meses

Consórcios

AGIR

ERRATA - DECISÃO 84/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Publicação Nº 2248139

ERRATA – DECISÃO Nº 084/2019

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Protocolo de Intenções da AGIR devidamente ratificado pelos entes consorciados, RETIFICA a publicação da Decisão nº 084/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2990, de 28 de novembro de 2019, páginas n° 2504-2513, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Blumenau (SC), em 27 de novembro de 2018.

Leia-se:
Blumenau (SC), em 27 de novembro de 2019.

Blumenau, 02 de novembro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

ATA DA 102ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Publicação Nº 2248244

ATA DA 102ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos vinte dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove (20/11/2019), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Roberto Aurélio Merlo (Presidente), Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira, Marco Aurélio Alberton e Arcênio Patrício. Participaram o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera, o Diretor de Administrativo e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Ouvidor, Alexandre Lima Grams e os coordenadores: Willian Jucélio Goetten, Magnus Caramori e Rafael Crestani. Por estar de férias, o Diretor- Geral não participou da reunião. Os trabalhos da 102ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, conforme previsto no regimento interno. O presidente passou a abordar os assuntos da ordem do dia fazendo a leitura da pauta: 1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 035/2016. Auto de Infração nº 035/2016. Autuada: CASAN. Município de Paraíso. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali; 2) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos; 3) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 4) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e 5) Assuntos Gerais. O Presidente Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, passou a palavra ao Conselheiro Gilberto Valente Canali para iniciar seu voto. O Relator concluiu pela manutenção do auto de infração nº 35/2016, do Município de Paraíso. Os membros do conselho acompanharam por unanimidade. Terminada a votação, o Presidente iniciou a distribuição, por sorteio, do processo punitivo nº 03/2018, referente ao SAA do Município de Ipumirim. Foi sorteado como relator do processo o Conselheiro Marco Aurélio Alberton. Em seguida, o Ouvidor Alexandre Lima Grams, apresentou os dados da ouvidoria referente ao mês novembro. Com relação as atividades da Diretoria de Regulação, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera e os Coordenadores Rafael Andrin Crestani e Willian Jucélio Goetten apresentaram o relatório das atividades desenvolvidas. O Coordenador de Normatização informou que, em consulta as maiores agências reguladoras foi apurado que nenhuma possui norma específica para o acompanhamento de obras e informou que a coordenadoria irá desenvolver estudos para criação de normativos para esse fim. Por sua vez, o Coordenador Jurídico informou que a fiscalização de obras faz parte do rol de competências da ARIS, tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 98 do Protocolo de Intenções e do inciso III, do artigo 3º, da Resolução Normativa nº 18/2019. Salientou que não no viés do titular dos serviços ou do próprio prestador para que não ocorra sobreposição de atribuições e responsabilidades, conforme posicionamento da DLC do TCE/SC, vejamos: "Destaca-se apenas que a Agência Reguladora não deve substituir as funções de efetiva e inerente fiscalização da execução contratual por parte do Poder Concedente, mas principalmente cobrar do mesmo a execução adequada da sua função, pela comprovação da emissão de atestados, laudos e termos de recebimento emitidos pelo setor competente do Município, que atestem a qualidade e pertinência dos serviços executados de acordo com o contrato e normas técnicas pertinentes." (DLC 57/2015, p. 421/422)". Com relação a contabilidade regulatória o Diretor de Regulação Antoninho Luiz Baldissera abordou o andamento da elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória – MCR sendo pela ARIS (Baldissera e Pitta) em conjunto com mais 4 agências reguladoras (ARES-PCJ, ARISB, AGESAN e AGIR), estando prevista a próxima reunião dia 10/12 na sede da ARES-PCJ. Dando-se sequência à reunião em assuntos gerais. Também foi apresentada a tabela de não conformidades que está sendo utilizada pela coordenadoria de fiscalização. Em seguida, a Conselheira Stefânia manifestou verbalmente seu interesse em se candidatar a vaga ao Conselho de Regulação, a qual ocupa nesta gestão, destinada a Engenharia Sanitária. O Presidente do Conselho acatou a intenção, dizendo que ela possui os requisitos para o cargo pleiteado. Por fim o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, passou a tratar da reunião que deve acontecer até o final de dezembro com a diretoria da CASAN. O Presidente do Conselho salientou que

os assuntos debatidos na reunião foram de extrema relevância. Por fim, não foi pré-agendada, a reunião do mês de dezembro, o que será definido posteriormente. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Roberto Aurélio Merlo (Presidente)	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Eduardo Luiz Pereira	Silvio José Martins Filho
Gilberto Valente Canali Arcenio Patrício	Marco Aurélio Alberton

DELIBERAÇÃO N. 040/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS PRESTADOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.

Publicação Nº 2248191

DELIBERAÇÃO n. 040/2019
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos prestados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando Ofício 1.307/2019, no qual a Autarquia requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos; considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS que consta no Processo Administrativo 237/2019, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul em 4,99% considerando a fórmula paramétrica estabelecida para o reajuste tarifário do SAMAE de Jaraguá do Sul;
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Jaraguá do Sul, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis,02 de dezembro de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

CIGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Publicação Nº 2247730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 05/2019 - Processo Administrativo nº 49/2019, no qual restou vencedora do certame a empresa MH TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, conforme atas das sessões públicas e julgamentos dos recursos colacionados aos autos do Processo Administrativo nº 49/2019.

Florianópolis, 29 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Publicação Nº 2247721

TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Após análise da documentação e julgamento dos recursos apresentados referente ao Pregão Presencial nº 05/2019, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino, Diretor Executivo do CIGA, adjudica a empresa vencedora MH TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, conforme atas das sessões públicas e julgamentos dos recursos colacionados aos autos do Processo Administrativo nº 49/2019.

Florianópolis, 29 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
PREGOEIRO DO CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 09/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

Publicação Nº 2248514

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES**.

CRONOGRAMA

1. Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): **03/12/2019**.

2. Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): **13/12/2019, às 14:50 horas**.

3. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: **11/12/2019**.

4. Data da sessão pública do Pregão Presencial: **13/12/2019, às 15:00 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de sistema integrado de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades das Câmaras Legislativas dos Municípios consorciados ao CIGA, consequentemente, deste Consórcio Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I da minuta do Edital) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital, para todos os fins e efeitos, com base no disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 29 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019/CIGA

1 PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal–CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102 Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;

1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;

1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.7 Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

1.2.8 Anexo VIII - Minuta e Anexos do Contrato.

2 CRONOGRAMA

2.1 Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): **03/12/2019**.

2.2 Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): **13/12/2019, às 14:50 horas**.

2.3 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: **11/12/2019**.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

2.4 Data da sessão pública do Pregão Presencial: **13/12/2019, às 15:00 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

2.5 Data da sessão pública da Prova de Conceito: **A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão às 14;00 horas**, na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.ciga.sc.gov.br, no link https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA–https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/– para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.

3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4 DO OBJETO

4.1 Contratação de sistema integrado de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades das Câmaras Legislativas dos Municípios consorciados ao CIGA, consequentemente, deste Consórcio Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I da minuta do Edital) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital, para todos os fins e efeitos, com base no disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

5 DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo estimado (global e unitário) do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

5.2 O valor de contratação é estimado e a contratação se dará por demanda, sendo que o edital não assegura a adesão dos contratos atuais.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019/CIGA

6.3 É vedada a participação de:

6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

7 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2.º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006).

7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006).

7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas últimas apresentem alguma restrição (artigo 43, *caput*, da LC 123/2006).

7.8 Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º,da LC 123/2006).

7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme estipulado neste edital.

7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou Carta de Preposição – modelo sugerido no Anexo IV – assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

9.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.

9.6 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 9.1 e 9.2 deste edital.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, **inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto**, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA –O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital – Formulário de Proposta de Preço.

10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e o horário aprazado.

10.1.6 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:

11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS OU SIMPLES deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU COMERCIAIS deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.1.4 As EMPRESAS OU sociedades ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

11.1.2.5.1 Para os Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

11.1.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 12.1.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprove(m) as respectivas situações;

11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.1.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;

11.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.2.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

11.1.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

11.1.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

11.1.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

11.1.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.

11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

12 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até a data e o horário aprazado.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES** ('estimativa do valor máximo global para disputa de preços'), em conformidade com a fórmula que consta do Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação, criada para compor o valor resultante das futuras e eventuais contratações pelas Câmaras consorciados de Santa Catarina, durante o prazo máximo permitido por lei para a vigência do Contrato, e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I –Termo de Referência, do instrumento convocatório:

12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

12.4.2.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.

12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.3.1 A proposta comercial com **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES**, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I –Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes do Anexo I –Termo de Referência, do instrumento convocatório.

12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.

12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pela '**estimativa do valor máximo global para disputa de preços'** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Durante a etapa de lances para o lote único em disputa, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Encerrada a disputa de lances do lote único e ordenada as ofertas, o Pregoeiro:

12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar (do menor lance), quanto ao objeto e ao valor, este com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido (Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação);

12.9.3 negociará a redução dos preços; e

12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.

12.10 Embora seja considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES** para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário estimado por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: licitacao@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

13 DA PROVA DE CONCEITO

13.1 A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao CIGA.

13.2 O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, no quinto dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão presencial a demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos e conforme detalhado no item 2.11.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital),

13.3 A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

13.4 A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários à demonstração de responsabilidade da proponente.

13.5 O tempo máximo de demonstração técnica será de 01 (uma) hora, prorrogáveis, a critério da Comissão Técnica avaliadora, se esta o julgar necessário.

13.6 A validação das informações constantes da Proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

13.7 A proponente que não cumprir de acordo com o item **2.11.3** do Termo de Referência (Anexo I do Edital) será desclassificada pela Comissão Técnica avaliadora e não terá direito a qualquer indenização.

13.8 A PROPONENTE não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica avaliadora.

13.9 Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade previstas no Termo de Referência (Anexo I).

13.10 Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica avaliadora do CIGA registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

14 DA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

14.1 Ato contínuo, em data designada para a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial, devidamente publicada na imprensa oficial e no *site* do CIGA pela Comissão de

Licitação, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.

14.2 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

14.3 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro procederá à análise do sistema ofertado (Prova de Conceito) e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.

14.4 Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

14.5 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

15 DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

16.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

16.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

16.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

16.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo provimento ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

16.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DO JULGAMENTO

17.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES**.

17.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

17.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, aprovação na Prova de Conceito – POC e habilitação), a proponente será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto.

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão.

18.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão será realizada pela autoridade competente.

18.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

19.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, aplicar-se o disposto no subitem 14.3 deste Edital.

19.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

19.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

20 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

20.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 As condições de pagamento e de recebimento do objeto processar-se-ão conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

22 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

22.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI nas nos seguintes elementos de despesa: no Elemento de despesa 3.3.90.40.02 (desenvolvimento e manutenção de software) referente à manutenção e horas técnicas; Elemento de despesa 3.3.90.40.13 (treinamento e capacitação em TIC) referente à implantação e treinamento; Elemento de despesa 3.3.90.40.14 (tratamento de dados) referente à migração de dados e Elemento de despesa 3.3.90.93.04 (indenização de transporte) referente ao ressarcimento por quilômetro rodado.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

24.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

24.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

24.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.

25.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:

25.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

25.2.2 Anular ou revogara presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

25.2.3 Adiar a data da sessão; e

25.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

25.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

25.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

25.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

25.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.

25.9 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

mediante autorização do Pregoeiro.

25.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e estará à disposição dos interessados no Setor Administrativo do CIGA, logo após sua homologação.

25.13 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 10, de 31 de janeiro de 2019.

25.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 29 de novembro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado, em plataforma web, constituído de: **(i)** sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender as necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; **(ii)** portal eletrônico dessas câmaras, compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; **(iii)** transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; **(iv)** sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; **(v)** sistema de protocolo/processo administrativo com sistema de certificação e assinatura digital ICP Brasil, **(vi)** integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nele; juntamente com os seguintes serviços e demais atividades técnicas correlatas para a completude da execução deste edital: **(i)** todo o processo para migração de dados legados à nova plataforma e disponibilização de backups para a mesma finalidade ao final do contrato; **(ii)** implantação do sistema; **(iii)** suporte técnico especializado, treinamento e capacitação; **(iv)** manutenção (corretiva, evolutiva, adaptativa...) para garantir o perfeito uso dos sistemas; **(v)** desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações, sob demanda; e, **(vii)** de forma desejável, sistema integrado de webmail com contas para os servidores e vereadores, com customização de domínio próprio para as câmaras, a ser provido pelo CIGA.

2. DETALHAMENTO DO SISTEMA

2.1 Especificação do Sistema

O Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (CIGA Câmara) é um sistema que disponibiliza um portal com domínio (sc.gov.br) exclusivo para o poder legislativo, voltado para a divulgação e transparência das informações e serviços das Câmaras de Vereadores. Vereadores e servidores da câmara também poderão ter contas de e-mail oficiais com o domínio da câmara para facilitar a comunicação administrativa e com a população.

O sistema possibilita aos cidadãos e à classe política acompanhar o dia a dia das câmaras acessando, por exemplo, o andamento das sessões legislativas por meio de áudios, vídeos, fotos e documentos. É a alternativa para dar visibilidade e possibilidade de acompanhamento dos projetos que tramitam na Câmara de Vereadores e seus respectivos impactos na comunidade.

Hoje o Ciga Câmara possui os seguintes números:

- 151 Câmaras de Vereadores cadastradas;
- 103 Câmaras de Vereadores utilizando o portal;
- 163.812 arquivos cadastrados;

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

- 28.192 notícias cadastradas;
- 3.703 parlamentares;
- 22.657 sessões cadastradas;
- 132.931 imagens cadastradas;
- 34.637 matérias cadastradas;
- 350.418 normas jurídicas para os municípios;
- 20.706 publicações de contas públicas;
- 1.318 Licitações publicadas;
- 81 Concursos;

O sistema dispõe de integração com o CIGA Diário aos municípios que o utilizam, facilitando e agilizando a publicação de Textos Normativos, permitindo ao gestor, com as mesmas informações inseridas no sistema, solicitar publicação de forma automática e legal.

Além disso, o CIGA Câmara contribui para o atendimento da Lei de Acesso à Informação ao apresentar documentos da gestão fiscal, balancetes, licitações, contratos, concursos, entre outros, de forma transparente.

2.2 Quanto à arquitetura

2.2.1 O sistema deverá operar em modelo SaaS (Software as a Service), em que a interface de utilização para o usuário deverá ser apenas um navegador web e o sistema operar a partir de servidores na infraestrutura em nuvem do CIGA, sendo a gerência do servidor realizada pela equipe do CIGA.

2.2.2 O sistema, poderá ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam integrados dentro de um mesmo ambiente disponibilizado pelo CIGA, conforme disposto neste termo de referência e que sejam fornecidos por um único proponente.

2.2.3 O sistema deverá ser compatível com sistemas operacionais livres, sendo possível instalá-lo e executá-lo exclusivamente neles.

2.2.4 O sistema deverá ser multitarefa, ou seja, permitir, simultaneamente, acesso e tarefas concorrentes, inclusive pelo mesmo usuário.

2.2.5 O acesso ao sistema deverá ser via internet/intranet e compatível com os principais navegadores disponíveis na data da publicação deste edital, como o Mozilla Firefox e Google Chrome.

2.2.6 O sistema deve possuir um sistema integrado que possua as funcionalidades relativas à gerência de protocolos, processo legislativo, administrativo e votação eletrônica, visando

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

atender as áreas da Câmara Municipal tais como: expediente, protocolo, arquivo, secretaria, gabinetes dos vereadores, tramites das proposições entre outras solicitadas neste Termo de Referência.

2.2.7 O sistema deverá atender as necessidades para a Gestão dos Portais das Câmaras de Vereadores dos Municípios contratantes.

2.2.8 O sistema deverá prover as informações necessárias e pertinentes ao rastreamento de todas as ações efetuadas por quaisquer usuários, assim como pela mantenedora do sistema, armazenadas de forma segura em banco de dados.

2.2.9 O sistema deverá, por meio de web service ou API, integrar-se com o CIGA Diário para que todos os atos da Câmara, que requeiram publicação oficial nele, sejam encaminhados para publicação de forma automatizada.

2.2.10 O sistema deverá estar apto para rodar em ambiente puramente web, tendo um design responsivo que proporcione uma boa experiência para o usuário. A interface do sistema deverá se comportar adequadamente independente do dispositivo que será utilizado para acesso via navegador web – Smartphone ou Tablet ou computador, e com diferentes sistemas operacionais (Linux e Windows para PCs/Laptops e Android/iOS para Tablets e Smartphones).

2.2.10.1 Durante o processo de homologação do sistema (Prova de Conceito) serão realizados testes de usabilidade validando este requisito. O não atendimento a este requisito gerará a desqualificação, segundo os critérios aqui apresentados.

2.2.11 O sistema deverá permitir o acesso via internet aos usuários, com nível de acesso configurado de acordo com as normas internas de onde o sistema estiver operando, permitindo parametrização diferenciada para cada Câmara Municipal que aderir ao sistema.

2.2.12 O sistema deverá permitir funcionalidades referentes aos trabalhos dos servidores das Câmaras Municipais, como atualização de dados cadastrais, criação de enquetes, organização de ordem do dia, votação eletrônica, estejam compatíveis com dispositivos portáteis como Smartphones e Tablets ao menos para o sistema Operacional Android 6.0 e superiores, excetuando-se nesse caso processos que necessitem de hardware específico, como tokens com certificado digital.

2.2.13 O sistema deverá ter um manual de ajuda on-line para consultas – acessível pela parte interna do sistema, a partir da interface de gerenciamento.

2.2.14 Toda tela do sistema, que possua a apresentação de listagem, quando pertinente, permitirá a reordenação das informações por determinado dado (coluna) e filtro mediante busca.

2.2.15 Toda informação do Sistema Gerenciador da Câmara pertinente ao Portal será neste publicado/sincronizado de forma automática. São exemplos de exceções a isso as Notícias, as fotos e vídeos, pois constituem material exclusivo do Portal, não existindo nos outros módulos do Sistema Gerenciador das Câmaras.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

2.2.16 Sistema de email com personalização de domínios para as câmaras e possibilidade de acesso e utilização via web (webmail), com quota mínima de 1G por usuário.

2.3 Quanto à autenticação, login e senhas

2.3.1 O login de acesso tanto à área administrativa do Portal quanto ao Sistema Gerenciador das Câmaras será o CPF do respectivo usuário, com possível exceção do usuário institucional do CIGA.

2.3.2 O acesso (login) será vinculado a um cadastro de pessoa física (CPF) no sistema, sendo desejável a permissão de login via certificado digital (e-CPF) com as cadeias do ICP Brasil.

2.3.3 O sistema também deve permitir o cadastro e login de usuários através de OAuth 2.0* quando a Câmara Municipal dispuser deste tipo de autenticação.

***** conforme disposição do IETF (Internet Engineering Task Force) – RFCs 6749 e 6750 disponíveis em https://tools.ietf.org/html/rfc6749 e https://tools.ietf.org/html/rfc6750

2.3.4 A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada, obrigatoriamente, pela combinação de pelo menos 3 tipos de caracteres das opções entre letras maiúsculas, letras minúsculas, números e símbolos.

2.3.5 Para situações em que o usuário não lembre de sua senha ou conta de login, o sistema deverá enviar um e-mail com link para recuperação de usuário ou senha diretamente no próprio sistema, não sendo permitido o envio, em hipótese alguma, do usuário ou senha em texto plano (visível).

2.3.6 Como parte do processo administrativo e legislativo, o sistema deverá permitir a assinatura eletrônica de documentos, como atas e ofícios entre outros, com certificado digital ICP Brasil do tipo e-cpf, com a utilização de tokens, nuvem ou cofre.

2.4 Quanto ao cadastro de usuários, acesso e permissões

2.4.1 O sistema deve permitir que todos os servidores públicos, do ambiente interno, sejam alocados nesse sistema como funcionários públicos vinculados ao órgão e setor.

2.4.2 As permissões de acesso dos funcionários que serão usuários do sistema deverão ser preestabelecidas de acordo com as normas vigentes e a hierarquia da Câmara Municipal concedidas pelo administrador do sistema.

2.4.3 O sistema deverá permitir a integração com sistemas de OpenID Connect** de órgãos governamentais como o do Login Único*** do Ministério do Planejamento em https://sso.acesso.gov.br.

******disponível em https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/brasilcidadao-software-development-kit-v1%202.pdf
******* http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/index.html

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

2.4.4 O sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, sendo que para cada Câmara Municipal existirá um ou mais usuários com nível "administrador local", responsável por conceder as permissões de acesso aos demais usuários da Câmara.

2.4.5 O sistema deverá permitir criar papéis, grupos de permissões, que sejam fixados aos cargos ou aos usuários para facilitar as configurações de permissões de acesso pelo administrador.

2.4.6 O sistema disporá de histórico de alterações para cada cadastro, possuindo pelo menos a ação realizada, o momento (data e horário) e o responsável pela alteração.

2.5 Requisitos técnicos mínimos do sistema: estrutura de hospedagem, formas de acesso e banco de dados

2.5.1 A instalação ocorrerá em servidor Linux Datacenter fornecido pelo CIGA, ou opcionalmente pela CONTRATADA quando esta possuir datacenter com índice de disponibilidade superior a 99,9% em território nacional, e compartimentado em um contêiner específico para aplicação utilizando Linux Container (LXC/LXD), Docker Containers ou Kernel-based Virtual Machine (KVM).

2.5.2 Utilizar no contêiner ou máquina virtual ao menos o sistema operacional Linux Ubuntu Server 18.04 LTS, sendo que a mesma deverá estar rodando na versão Ubuntu Server 20.04 LTS a partir de janeiro de 2021.

2.5.3 Utilizar LXC (Linux Contêiner) versão 2.0 ou superior, Docker Container, ou virtualização com Kernel-based Virtual Machine (KVM) em suas últimas versões estáveis.

2.5.4 Utilizar servidor web Apache ou Nginx, em sua última versão estável.

2.5.5 O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem(ns)/framework(s) voltado(s) para acesso web, em tecnologia open source, em suas versões estáveis mais recentes, ou pelo menos na versão maior/major mais recente (vide versionamento semântico semver.org), bem como todas as suas bibliotecas/dependências.

2.5.6 O sistema deverá ter sua estrutura desenvolvida preferencialmente com backend e frontend bem definidos, ou com renderização dinâmica de páginas no servidor (por exemplo, para os casos em que o backend utilize PHP), podendo inclusive estarem em contêineres distintos.

2.5.7 O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https/SSL).

2.5.8 A forma de acesso às interfaces de configuração, gerenciamento e exibição deverá ser feita por meio de um servidor web que utilizará, obrigatoriamente, uma conexão web segura criptografada com protocolo SSL/TLS.

2.5.9 O sistema deverá rodar com qualidade em infraestrutura de hospedagem cedida pelo CIGA e deve atender aos requisitos mínimos a seguir relacionados:

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

2.5.9.1 O backend deverá ser servido por framework open source (ou se proprietário, não poderá ser oneroso para o CIGA o licenciamento e/ou uso do mesmo) baseado em PHP, NodeJS, Python ou Ruby on Rails;

2.5.9.2 Bibliotecas e/ou frameworks para a construção de páginas web deverão ser baseados em JavaScript com HTML5 e CSS3;

2.5.9.3 Todos os dados e imagens armazenados no sistema deverão dispor de backup diário incremental e backup semanal completo. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de enviar documentação com os dados a serem realizados backups e exemplo de script para realização de backup via comando rsync/rsnapshot para que o CIGA determine o melhor local, horário e método a ser realizado;

2.5.9.4 O sistema deverá permitir a exportação dos dados referentes a cada câmara especificamente, de forma ordenada e documentada, prevendo a importação em outro sistema, caso a qualquer momento a Câmara Municipal consorciada deseje não utilizar mais o CIGA Câmara.

2.6 Dos requisitos funcionais e não funcionais específicos do Portal das Câmaras

2.6.1 O Portal também deverá ser construído em JavaScript, HTML5 e CSS3 e apresentar visual condizente com os mais modernos portais da atualidade

2.6.1.1 Como exemplo para disposição dos itens e do visual pretendido para o Portal das câmaras, poderá ser verificado o do **novo Portal Modelo** do sistema Interlegis do Senado Federal disponível em http://pm3demo.interlegis.leg.br ou de algumas câmaras hoje atendidas pelo Ciga Câmara, como por exemplo:

- https://www.cmb.sc.gov.br/;
- https://www.cmac.sc.gov.br/
- https://www.cmj.sc.gov.br/
- https://www.camaratrezetilias.sc.gov.br/

2.6.2 Deverá dispor de área administrativa específica para as devidas configurações de identidade visual da Câmara Municipal.

2.6.3 Deverá dispor de estrutura de mapa do site para auxiliar o cidadão.

2.6.4 O Portal disporá de página específica para exibição dos dados de Transparência, acessada a partir da página principal, de tal forma que as publicações de dados de prestação de contas exigidas pela Lei da Transparência e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) sejam exibidas de forma clara, estruturada e organizada.

2.6.4.1 Deverá estar previsto no sistema integração com os sistemas administrativo/financeiro legado das câmaras (via API/web service ou outro meio comum de integração) para que possa ser incorporado, quando existente, o próprio portal de transparência da empresa mantenedora.

2.6.5 O Portal disporá de página específica para as Licitações e Contratos da entidade, organizada em anos e/ou modalidades.

2.6.6 O Portal disporá de ferramenta para cadastro e gerenciamento de Concursos, visíveis em página específica.

2.6.7 O Portal disporá de ferramenta, em página específica, para o ambiente de Ouvidoria, de tal forma que o contato do cidadão seja feito mediante geração de protocolo, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação.

2.6.7.1 Caso o sistema de ouvidoria utilizado pela Câmara Municipal seja fornecido por terceiro, o sistema deverá então permitir incorporação da ferramenta (do mesmo modo como explicitado no item **2.6.4.1**), ou, ao menos link para a ferramenta utilizada, como o e-Ouv/Fala.BR da CGU, como o da Câmara Municipal de Treze Tílias, disponível em https://www.camaratrezetilias.sc.gov.br/.

2.6.8 O Portal disporá de link, na página inicial, para informações de Acessibilidade da ferramenta, devendo, portanto, permitir alterações no leiaute (tamanho da fonte e contraste) seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

2.6.9 O sistema deverá estar integrado com ferramenta que permita a leitura através da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), a exemplo a Suíte VLIBRAS (http://www.vlibras.gov.br/) do Governo Federal.

2.6.10 O Portal disporá, além de sua estrutura padrão, mecanismo para customização de subestruturas, inclusive com adição de entradas (links) nos menus do Portal.

2.6.11 O Portal disporá de seção multimídia (galeria), para que que fotos, vídeos e áudios possam ser publicados, podendo essas mídias serem agregadas às notícias citadas nos itens **2.6.15** e **2.6.16**.

2.6.12 O Portal deverá permitir transmissão ao vivo (streaming) e gravadas das sessões, por meio próprio (por exemplo, com utilização de WebM com HTML5), sem necessidade de integração com plataforma de vídeos (como por exemplo, o Facebook) ou instalação de plugins ou add-ons. Entretanto, por opção da câmara usuária, poderá também ser possível realizar a incorporação de um canal em plataforma de vídeo externa (como YouTube, Facebook e Vimeo, respeitados os termos de uso da plataforma escolhida).

2.6.13 Deverá haver seção específica para Notícias, sendo visíveis suas chamadas por banner ou equivalente na tela principal do Portal.

2.6.14 Deverá possuir página painel com resultado das votações para acompanhamento e posterior consulta histórica exibindo votos, abstenções, presenças, tema e nome do que está sendo/foi votado. Esta página deverá ser passível de ser aberta isoladamente, funcionando como um dashboard durante a sessão, assim como ser possível incorporar à página principal com acesso pelo público.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

2.6.15 A edição e inserção de novas notícias e arquivos multimídia no Portal ocorrerá diretamente em ferramenta própria do Portal.

2.6.16 O Portal disporá de meios para que notícias possam conter mídias como fotos e vídeos e texto formatado.

2.6.17 Na edição de notícias deverá ser possível a seleção e inserção de referências a demais objetos, como parlamentares, sessões e multimídia.

2.6.18 No cadastro de mídias no Portal será possível marcar pessoas, como parlamentares, de tal forma que em sua página específica o conteúdo a ele relacionado seja acessível.

2.6.19 O Portal disporá de integração e seção de links para acesso às principais redes sociais, devendo permitir o compartilhamento das notícias do Portal nestas redes.

2.6.20 Deverá dispor de agenda de eventos e sessões. Na agenda do Portal deverá ser possível acessar informações como o título do evento, a data e hora de início e fim, local e descrição.

2.6.21 O Portal disporá de visualização de legislaturas, sendo possível ter acesso às informações de cada uma delas.

2.6.22 O Portal disporá de visualização e histórico da composição de Mesa Diretora de cada Sessão Legislativa.

2.6.23 O Portal disporá de listagem com histórico de parlamentares por legislatura com informação de seus respectivos partidos, suas fotos e se estão ativos.

2.6.24 Deverá dispor de página com Galeria de ex-parlamentares e ex-presidentes.

2.6.25 O Portal disporá de página específica para cada parlamentar, com sua foto, texto descritivo/biografia, e informações a respeito de mandatos, partidos, comissões e demais informações de sua atividade na casa legislativa.

2.6.26 O Portal disporá de página específica para as Comissões, com informações como nome, sigla, tipo (se Temporária ou Permanente) e situação (ativa ou não).

2.6.27 O Portal disporá de banner/botão na tela principal para acesso às publicações do Município e ou Câmara no CIGA Diário quando aplicável.

2.6.28 O Portal disporá de seção específica (menu/link) para Transparência e visualização das atividades do processo legislativo da Câmara.

2.6.29 O Portal disporá de página específica para listagem das Sessões Plenárias e ordem do dia proporcionando acesso às suas pautas e atas.

2.6.30 O Portal disporá de página específica para o monitoramento da Presença nas Sessões Plenárias.

2.6.31 O Portal disporá de página específica para a visualização, acompanhamento e acesso aos Projetos em Tramitação.

2.6.32 O Portal disporá de página específica para a busca e acesso aos Projetos já tramitados.

2.6.33 O Portal disporá de seção específica para as leis e demais normas publicadas, com ferramentas de busca e visualização por espécie normativa.

2.6.34 Deverá possuir integração com ferramentas de análise de audiência ao Portal, monitorando a navegação dos visitantes, como Piwik/Matomo e Google Analytics.

2.6.35 O Portal permitirá acrescentar links e textos explicativos exigidos e/ou aconselhados pelos órgãos de controle.

2.6.36 O Portal disporá de meio para destacar as fotos e notícias desejadas, preferencialmente por um determinado tempo predeterminado.

2.6.37 De forma desejável, disporá de integração com serviço de Mapas para permitir marcar o endereço da Câmara Municipal e qualquer outro lugar de interesse.

2.6.38 De forma desejável, o Portal deverá dispor de mais de um tema visual para que a câmara possa escolher o perfil que lhe agradar.

2.6.39 De forma desejável, o Portal deverá dispor de integração via web service com as ferramentas disponibilizadas por associações/federações e/ou órgãos de controle municipais que possuam indicadores econômicos e sociais, como os disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios (portal dos municípios, guia dos municípios, etc.) para que estes alimentem e exibam esses dados no portal da câmara.

2.6.40 De forma desejável, as customizações de subestruturas no portal de uma câmara em um portal, que forem pertinentes a outros portais, deverão ser passíveis de serem aproveitadas/copiadas ao portal de outra câmara.

2.6.41 O Portal permitirá configuração da reorganização (troca de lugar) das seções.

2.7 Dos requisitos funcionais e não funcionais específicos do Sistema Gerenciador das Câmaras

2.7.1 O sistema disporá de cadastro de parlamentar, contendo nome, foto, descrição, partido ao qual pertence (bancada) e sua situação atual (ativo/inativo).

2.7.2 O sistema disporá de visualização de todo o histórico do parlamentar na Câmara em todas as suas legislaturas, incluindo, por exemplo, seus projetos, suas votações, as diretorias e comissões que compôs e seus funcionários comissionados, de forma estruturada e organizada.

2.7.3 O sistema disporá de gerenciamento de cargos/funções atrelados à Câmara Municipal, inclusive cargos comissionados.

2.7.4 O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Legislaturas, de tal modo que os parlamentares sejam relacionados a elas.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

2.7.5 O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Legislativas, vinculadas à respectiva legislatura, em que a mesa diretora será configurada selecionando os devidos parlamentares e suas funções.

2.7.6 O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Comissões que conterão pelo menos um nome, sigla, seu tipo (permanente ou temporária), datas de criação e instalação quando cabível, o vínculo com os parlamentares participantes e suas funções, e as matérias tramitadas.

2.7.7 O sistema disporá de cadastro/geração de modelos de documentos, possibilitando aos usuários criar documentos a partir desses modelos, permitindo a padronização da estrutura e escrita.

2.7.8 O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Plenárias, em que serão agendadas e compostas por Matérias da Ordem do Dia. A cada sessão plenária os devidos materiais como documentos deverão ficar a ela relacionada e de fácil acesso.

2.7.9 O sistema disporá de gerenciamento e controle da Pauta da Sessão Plenária, sendo possível organizar a ordem do dia, os pareceres e relacionar os documentos pertinentes a ela.

2.7.10 O sistema alimentará a Pauta de forma automática com o resultado das votações dos parlamentares.

2.7.11 O sistema disporá, aos usuários parlamentares, visualização da pauta em seus dispositivos para o devido acompanhamento da sessão, possibilitando abrir os documentos a ela vinculados, assim como acompanhar as votações.

2.7.12 O sistema disporá de geração automática da Ata das Sessões Plenárias, contendo todas as suas informações pertinentes, permitindo também a complementação manual de informações.

2.7.13 O sistema disporá de controle de presença dos parlamentares.

2.7.14 O sistema disporá de controle de votação digital eletrônica, com interface responsiva para os parlamentares poderem realizar o voto, permitindo ao presidente da sessão controlar a colocação em votação (início e encerramento e/ou aprovação unânime), permitindo integração em painel de votações (dashboard), conforme explicado no item **2.6.14.**

2.7.15 O sistema disporá de todo o processo legislativo de forma digital desde a criação de uma proposição (projeto), com sua autoria devidamente identificada, a passagem desse projeto pelas comissões, submissão ao plenário para discussão, se for o caso, todo o processo de reajustes (emendas), votações e promulgação ou envio à sanção.

2.7.16 O sistema disporá de histórico a cada etapa de determinada matéria no processo legislativo, relacionando devidamente os atores relacionados.

2.7.17 O sistema disporá de assinatura digital para a devida formalização aos processos cabíveis.

2.7.18 O sistema disporá de integração via web service com o CIGA Diário*, para que os atos normativos, de competência da casa, sejam enviados para publicação de forma automática, enviando além do documento final em formato apropriado (exemplo em Normas de Publicação do DOM/SC**, a data de publicação, os metadados de leis (epígrafe, ementa, número da lei...) se for o caso, de acordo com o Manual de Integração do CIGA Diário.

***** disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/page&view=integracao

****** disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/page&view=regras_domsc

2.7.19 Todo cadastro de parlamentar ou qualquer outro usuário terá cadastro único no sistema, vinculado ao seu CPF, sendo esse cadastro único sempre reaproveitado em reconfigurações de legislaturas, sessões legislativas e qualquer outra configuração que vincule tal pessoa.

2.7.20 O sistema disporá de configuração de perfis de usuários que constituirão as permissões de acesso e edição a determinadas funcionalidades. Cada usuário do sistema estará relacionado a um ou mais perfis se o sistema trabalhar de tal forma.

2.7.21 O sistema disporá de buscas e filtros para acesso e análise de matérias/projetos em tramitação ou já tramitados, sendo possível acessar as informações inerentes a cada etapa do processo.

2.7.22 De forma desejável, cadastro de partidos será atualizado de forma automática a cada legislatura, integrando-se a sistemas oficiais como o do TRE-SC.

2.7.23 De forma desejável, o cadastro de parlamentares será atualizado de forma automática a cada legislatura, integrando-se a sistemas oficiais como o do TRE-SC.

2.8 Da implantação, instalação e treinamento de usuários

2.8.1 A implantação e instalação do sistema deverão ser executadas mediante requisição do CIGA, sem limite máximo anual de Consorciados contratantes.

2.8.2 Os valores a serem pagos pelo CIGA, em parcela única, pela implantação e treinamento em cada Câmara Municipal serão os previstos no contrato firmado com a CONTRATADA.

2.8.3 A CONTRATADA deverá prover capacitação presencial, durante o período de implantação, por profissionais qualificados, para demonstração e treinamento do uso da ferramenta, de forma a garantir que os servidores indicados pela Câmara Municipal consorciado ao CIGA e usuários do sistema licitado tenham condições de operar o sistema independentemente.

2.8.4 As capacitações e os treinamentos serão realizados em dias e horários consecutivos compatíveis aos da Câmara, sendo dimensionados para o número adequado de participantes e levada em consideração a separação por área de aplicação, para a garantia da eficácia do aproveitamento e assimilação de conhecimento por parte dos participantes.

2.8.5 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, manutenção e atualização (evoluções e desenvolvimentos necessários) do Sistema.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

2.8.6 A CONTRATADA realizará acompanhamento presencial, por pessoal especializado, por no mínimo 01 (uma) sessão plenária ordinária após a implantação e treinamento do sistema, sendo esta parte do processo de treinamento, e sem cobrança adicional de horas.

2.8.7 Poderá haver, a pedido da Câmara, o acompanhamento extra de sessões além da sessão ordinária prevista no item **2.8.6**, sendo estas cobradas separadamente conforme valor da hora técnica.

2.8.8 Com a implantação do Sistema, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção que compreendem:

a) manutenção preventiva e corretiva do sistema;

b) suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;

c) fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do sistema, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados; e

d) assessoria técnica, em relação ao sistema, aos servidores técnicos das Câmaras de Vereadores nas operações de rotina do sistema.

e) Acompanhamento presencial conforme itens **2.8.6** e **2.8.7**.

2.8.9 A Câmara Municipal deverá disponibilizar todos os dados necessários para a configuração e a implantação do sistema, como brasão municipal, relação de usuários do sistema com perfil a ser empregado, domínio desejado entre outros.

2.8.10 Nos serviços de implantação estão incluídos o levantamento e a consolidação dos dados da Câmara e eventual importação caso haja backup estruturado, proveniente de outro sistema, desde que permita a identificação dos dados e a viabilidade de importação.

2.8.11 Caberá à CONTRATADA desenvolver e apresentar manuais específicos para o treinamento do sistema de gestão das Câmaras.

2.8.12 Ao fim da implantação e treinamento, a Câmara deverá emitir um termo de aceite atestando que o sistema está operando adequadamente e que atende às necessidades iniciais dos usuários.

2.8.13 As despesas com alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

2.8.14 O deslocamento da CONTRATADA às Câmaras Municipais, quando necessário e aprovado pelo CIGA, será reembolsado pelo CONTRATANTE nos seguintes termos:

a) o valor reembolsado será com base na distância do deslocamento, cujo valor será o estabelecido no regramento do CIGA, o qual é, atualmente, de R$ 0,80 por quilômetro rodado;

b) o deslocamento, quando único, será calculado tendo como endereço de origem e retorno a sede do CIGA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800;

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

c) quando houver o deslocamento entre cidades, sem ter o CIGA como origem do deslocamento, a distância entre as câmaras municipais desses municípios é que será base para o cálculo; e

d) para fins de reembolso a CONTRATADA deverá apresentar o relatório da visita efetuada, juntamente com os respectivos comprovantes de despesas e o formulário de deslocamento, fornecido pelo CIGA, devidamente preenchido.

2.9 Da equipe técnica e de apoio e suporte pós-instalação

2.9.1 Por ser um serviço considerado técnico especializado, será necessária, na execução do projeto proposto e durante a sua vigência, a indicação de uma equipe técnica e suas funções, que irá responder pela execução dos serviços deste termo durante o período de implantação, treinamento e manutenção dos respectivos sistemas a serem contratados, até a finalização do contrato.

2.9.2 No caso de alteração de membros da equipe, o CIGA deve ser comunicado com o nome e função a ser exercida pelos integrantes.

2.10 Comprovação de capacidade técnica para garantia de execução de qualidade

2.10.1 A licitante vencedora, no momento da habilitação técnica, deverá apresentar comprovante de capacidade técnica consistindo em, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame.

2.10.2 Os atestados apresentados deverão ser derivados de serviços de natureza contínua.

2.10.3 Os atestados apresentados deverão conter os seguintes elementos:

a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da CONTRATADA; e

c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

2.11 Avaliação do Sistema pela Comissão Técnica do CIGA – Prova de Conceito

2.11.1 A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar equipamento, do tipo laptop, com todos os requisitos instalados e necessários para a realização da prova de conceito para a devida comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência. A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão e será realizada por comissão técnica do CIGA, nomeada especificamente para este fim. Durante a avaliação do sistema, a

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual ficará à disposição da equipe técnica do CIGA durante a avaliação do sistema.

2.11.2 Quanto à **Prova de Conceito**, o sistema a ser disponibilizado pela empresa vencedora será avaliado com base nos critérios mandatórios da tabela abaixo:

Item	Características do Servidor	Apto/Inapto
1	Deverá estar rodando a partir de contêiner ou máquina virtual dentro do computador disponibilizado para esta Prova de Conceito conforme item **2.5.2** do termo de referência.	
2	A aplicação dentro do contêiner deverá estar rodando com sistema operacional Linux Ubuntu Server 18.04 LTS ou LTS superior.	
3	A aplicação dentro do contêiner deverá estar rodando utilizando servidor Apache ou Nginx em sua última versão estável.	
4	Deverá ser desenvolvido em linguagem(ns)/framework(s) voltado(s) para acesso web, open source, em suas versões mais atualizadas, ou pelo menos na versão maior/major mais recente, bem como de suas bibliotecas/dependências.	
5	O backend deverá ser servido por framework baseado em *PHP, NodeJS, Python ou Ruby on Rails*.	
6	A biblioteca para a construção de páginas web deverá ser obrigatoriamente baseada em JavaScript com HTML5 e CSS3.	
7	Dispor da capacidade de backup diário incremental e backup semanal completo e apresentar documentação com os dados a serem realizados backups e exemplo de script para realização de backup via comando rsync/rsnapshot.	
8	Deverá permitir a exportação dos dados referentes a cada câmara especificamente, de forma ordenada e documentada, prevendo a importação em outro sistema.	
Item	**Características Gerais da Interface do Portal das Câmaras**	**Apto/Inapto**
9	O portal deverá ser construído em JavaScript, HTML5 e CSS3 e apresentar visual condizente e responsivo como os mais modernos portais da atualidade.	
10	Deverá ser exibida uma Câmara Municipal como o exemplo para a prova de conceito, no tocante aos dados e portais (dados não precisam ser reais).	

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

11	O acesso à área administrativa do site será feito mediante autenticação com usuário e senha.	
12	Deverá dispor de área administrativa específica para as devidas configurações de identidade visual da Câmara Municipal.	
13	O portal disponibilizará meio seguro de recuperação/recriação de senha, não sendo aceito que senhas sejam enviadas em texto puro no corpo de e-mails e nem repassadas por qualquer outro meio de comunicação.	
14	Deverá funcionar em sistema web seguro (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais, com exceção dos plugins e extensões necessárias ao funcionamento da assinatura digital.	
15	Deverá dispor de estrutura de mapa do site para auxiliar o cidadão.	
16	O Portal disporá de página específica para exibição dos dados de Transparência, acessada a partir da página principal.	
17	O Portal disporá de link, na página inicial, para informações de Acessibilidade da ferramenta, devendo, portanto, permitir alterações no leiaute (tamanho da fonte e contraste).	
18	O Portal disporá de seção multimídia (galeria), para que que fotos, vídeos e áudios possam ser publicados, podendo essas mídias serem agregadas às notícias citadas nos itens **2.6.15** e **2.6.16**.	
19	O Portal permitirá transmissão ao vivo (streaming) e gravadas das sessões, por meio próprio, ou integrado com plataforma de vídeos (como por exemplo, o YouTube e Facebook), em HTML5.	
20	Deverá haver seção específica para Notícias, sendo visíveis suas chamadas por banner ou equivalente na tela principal do portal.	
21	Deverá possuir página painel com resultado das votações para acompanhamento e posterior consulta histórica exibindo votos, abstenções, presenças, tema e nome do que está sendo/foi votado. Esta página deverá ser passível de ser aberta isoladamente, funcionando como um *dashboard* durante a sessão, assim como ser possível incorporar à página principal com acesso pelo público.	
22	A edição e inserção de novas notícias e arquivos multimídia no portal ocorrerá diretamente em ferramenta própria do portal, possibilitando a referência de demais objetos, como parlamentares e sessões, quando cabível.	

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

23	Deverá dispor de agenda de eventos e sessões. Na agenda do portal, deverá ser possível acessar informações como o título do evento, a data e hora de início e fim, local e descrição.	
24	O Portal disporá de página específica para cada parlamentar, com sua foto, possível texto descritivo/biografia, e informações a respeito de mandatos, partidos, comissões e demais informações de sua atividade na casa legislativa.	
25	O Portal disporá de página específica para a visualização, acompanhamento e acesso aos Projetos em Tramitação	
26	O Portal disporá de seção específica para as leis e demais normas publicadas, com ferramentas de busca e visualização por espécie normativa	
27	O sistema deverá dispor de cadastro de notícias e matérias, com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) com, pelo menos, os seguintes campos: Título, Resumo, Anexos, Texto da matéria ou notícia e data de tramitação (matéria)	
Item	**Características Gerais do Sistema Gerenciador das Câmaras**	**Apto/Inapto**
28	O sistema disporá de cadastro de parlamentar, contendo nome, foto, descrição, partido ao qual pertence (bancada) e sua situação atual (ativo/inativo).	
29	O sistema disporá de visualização de todo o histórico do parlamentar na Câmara em todas as suas legislaturas, incluindo, por exemplo, seus projetos, suas votações, as diretorias e comissões que compôs e seus funcionários comissionados, de forma estruturada e organizada.	
30	O sistema disporá de cadastro de modelos de documentos, possibilitando aos usuários criar documentos a partir desses modelos, permitindo a padronização da estrutura e escrita.	
31	O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Plenárias, em que serão agendadas e compostas por Matérias da Ordem do Dia. A cada sessão plenária, os devidos materiais como documentos deverão ficar a ela relacionada e de fácil acesso.	
32	O sistema disporá de gerenciamento e controle da Pauta da Sessão Plenária, sendo possível organizar a ordem do dia, os pareceres e relacionar os documentos pertinentes a ela.	
33	O sistema disporá de geração automática da Ata das Sessões Plenárias, contendo todas as suas informações pertinentes, permitindo também a complementação manual de informações.	

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

34	O sistema disporá de todo o processo legislativo de forma digital desde a criação de uma proposição (projeto), com sua autoria devidamente identificada, a passagem desse projeto pelas comissões, submissão ao plenário para discussão, se for o caso, todo o processo de reajustes (emendas), votações e promulgação ou envio à sanção.	
35	O sistema disporá de histórico a cada etapa de determinada matéria no processo legislativo, relacionando devidamente os atores relacionados.	
36	O sistema deverá dispor de cadastro de Projetos de lei, com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) com, pelo menos, os seguintes campos: Título, Resumo, Anexos, Texto da Projeto e data de tramitação	
37	Comprovar disponibilidade (exibição de código, manual da API, etc) de *web service* com o CIGA Diário, para que os atos normativos sejam enviados para publicação de forma automática, enviando além do documento final em formato apropriado, a data de publicação, os metadados de leis (epígrafe, ementa, número da lei...), de acordo com o Manual de Integração do CIGA Diário.	
38	Todo cadastro de parlamentar ou qualquer outro usuário terá cadastro único no sistema, vinculado ao seu CPF, sendo esse cadastro único sempre reaproveitado em reconfigurações de legislaturas, sessões legislativas e qualquer outra configuração que vincule tal pessoa.	
39	O sistema deverá permitir a assinatura eletrônica de documentos, como atas e ofícios entre outros, com certificado digital ICP Brasil do tipo e-cpf, com a utilização de tokens, nuvem ou cofre.	
Item	**Segurança e Gestão**	**Apto/Inapto**
40	O login primário deve ser realizado utilizando-se o CPF do usuário.	
41	A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada, obrigatoriamente, pela combinação de pelo menos 3 das opções de letras maiúsculas, minúsculas, números ou símbolos.	
42	Deverá permitir login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção (pelo menos 3 papéis distintos pré-definidos e a possibilidade de criação de novos papéis com customização das permissões para cada).	
43	O sistema deve permitir o login de usuários através de OAuth.	

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

44	Gerenciador web amigável em HTML5 e CSS3 e responsivo para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão), e perfis (definição de papéis e de permissões).	
45	Deverá permitir a criação de usuário administrador da câmara, hierárquico e inferior ao administrador do CIGA.	
46	Deverá permitir a geração de consultas e relatórios que possam ser exportados em formatos PDF, CSV e XML.	
Item	**Funcionamento em Dispositivos Móveis**	**Apto/Inapto**
47	Deverá funcionar em navegador web, de forma responsiva, com criptografia (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais, com exceção dos plugins e extensões necessárias ao funcionamento da assinatura digital, se aplicável.	
48	Deverá operar normalmente no navegador web padrão no Android a partir da versão 6.0 Marshmallow e Apple iOS 7 em diante.	
49	Gerenciador web responsivo para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão), e perfis (definição de papéis e de permissões).	

2.11.3 O sistema a ser homologado, pela Comissão Técnica do CIGA na Prova de Conceito, deverá atender pelo menos 45 dos itens considerados mandatórios desta prova de conceito, tendo até a assinatura do contrato para apresentar à comissão técnica o funcionamento dos itens faltantes, se houverem.

2.11.4 Todos os demais requisitos constantes do item 2.2 (e seus subitens) ao 2.7 (e seus subitens) e que não constarem parcialmente ou em sua totalidade da prova de conceito, deverão estar disponíveis no sistema em até 120 dias após a primeira implantação.

3. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.1 A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá como responsabilidade observar os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como agilidade e segurança na execução das tarefas.

3.2 As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

a) Legais (destinadas a dar cumprimento às normas legais ou regulamentares);

b) Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

c) Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.);

d) Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes);

e) Preventivas (destinadas a salvarem os dados e sistema para serem possíveis de restabelecer o sistema em caso de recuperação de desastres); e

f) Preditivas (destinadas a antecipar e mitigar possíveis problemas que possam prejudicar o fornecimento dos serviços).

3.3 As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

3.4 As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.1 Entende-se como total, inclusive as licenças de sistema operacional, banco de dados e demais necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

3.5 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do Contrato.

3.6 As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.7 O CIGA deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico realizados pela CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS DO SISTEMA

4.1 O sistema deverá ter toda sua interface em língua portuguesa do Brasil.

4.2 O sistema deverá ser fornecido (instalação, implantação, manutenção, suporte e evolução) às Câmaras Municipais dos Municípios consorciados e contratantes desses serviços pelo CIGA, com acesso ilimitado de usuários.

4.3 Não haverá reajuste ou acréscimos nos valores da mensalidade do serviço em razão de melhorias efetuadas na versão atual do sistema.

4.4 Para chamados abertos que sejam identificados como problema inerentes ao sistema (bugs) e alheios à questão de infraestrutura fornecida, não deverá haver a cobrança de horas técnicas de suporte. Em caso de dúvida sobre a classificação do chamado, um email poderá ser enviado à área técnica do Ciga (na figura do responsável interno pelo sistema) para validação do tipo de chamado

4.5 Para a prestação de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações, a CONTRATADA, após abertura do chamado, deverá encaminhar solicitação ao

CIGA com a especificação do desenvolvimento e quantidade de horas necessárias (plano de trabalho), considerando o valor contratado da hora técnica, e com o prazo de entrega à Câmara Municipal, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE. Os resultados das prestações desses tipos de serviços, caso seja de interesse da maioria das Câmaras Municipais contratantes do sistema, serão custeados pelo CIGA e poderão ser compartilhados com todas as Câmaras Municipais, sem necessidade de autorização da Câmara Municipal requerente ou da CONTRATADA.

4.6 O limite máximo anual de horas técnicas a serem contratadas que se façam necessárias para as Câmaras Municipais contratantes será de 8.000 (oito mil) horas.

4.7 Deverá ser considerada, caso haja solicitação da CONTRATANTE, ao menos uma visita anual da CONTRATADA à Câmara Municipal contratante, tendo seu deslocamento ressarcido pela CONTRATANTE após apresentação de documentação conforme item **2.8.14**.

4.8 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de abertura e gerenciamento de chamados on-line, suporte técnico telefônico das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, via telefone convencional, tendo a CONTRATANTE um acesso ao sistema para validação da classificação dos incidentes e chamados, podendo inclusive pedir sua reclassificação.

4.9 Quanto ao tipo dos chamados, segundo a taxonomia ITIL, os mesmos terão os valores de:

4.9.1 Falha – defeito ou condição anormal em um componente, equipamento, subsistema ou sistema, que pode impedir o seu funcionamento como planejado;

4.9.2 Requisição de Serviços – solicitações feita por um usuário aos serviços do sistema. Tais como: alteração de senha, solicitação de acesso a um sistema.;

4.9.3 Requisição de informação – solicitação do usuário de esclarecimentos sobre os sistemas e seu funcionamento, ou dúvidas sobre ferramentas e serviços disponibilizados;

4.9.4 Notificação de monitoramento – notificações das ferramentas de monitoramento sobre uma situação crítica de um componente, ou módulo dos sistemas.

4.10 Os casos de incidentes de **falha** considerados como erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e classificados como **urgente**, deverão ser atendidos imediatamente de forma prioritária.

4.11 **Incidentes de falha** considerados como **Impactantes** serão classificados com os graus de priorização **Baixo, Normal, Alto** e **Crítico**.

4.12 O sistema contratado será instalado, juntamente com seu banco de dados, em um servidor datacenter, em nuvem fornecido pelo CIGA, e será personalizado (interface) com logomarcas do CIGA e da respectiva Câmara Municipal.

4.13 O CIGA não poderá utilizar as tecnologias desenvolvidas pela CONTRATADA, incluídos seus programas em forma de engenharia reversa, scripts de bancos de dados, ou qualquer

componente ou documentação de desenvolvimento, sem que estejam conforme os fins estabelecidos nesta especificação.

4.14 É expressamente vedado à CONTRATADA requerer o registro da marca ou da logomarca, com o nome para o sistema definido pelo CIGA, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI, autarquia federal brasileira responsável pelo registro e concessão de marcas, patentes, transferência de tecnologia, programa de computador, entre outros.

4.15 O CIGA deverá ter acesso em modo leitura ao Banco de Dados do Servidor onde o sistema estiver hospedado.

4.16 A CONTRATADA será responsável pela configuração do servidor que vai hospedar o sistema e o banco de dados.

4.17 O CIGA poderá autorizar os testes de novos módulos do sistema contratado em Câmaras de Vereadores que tiverem interesse por esses módulos, em ambiente de homologação.

4.18 A CONTRATADA deverá integrar a base de pessoas da Câmara Municipal (usuários dos sistemas) com a base de pessoas do Município contratante nos cadastros dos sistemas CIGA Diário, e-CIGA e CIGA CADU (Cadastro unificado de usuários do CIGA), no prazo de até noventa dias após a contratação do sistema.

4.19 Em caso de rescisão contratual pela Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 60 (sessenta dias), em meio digital, todo o conteúdo pertinente ao serviço contratado e alocado no banco de dados desses sistemas.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO/SERVICE *LEVEL AGREEMENT* - SLA

5.1 O acordo de nível de serviço tem por objetivo definir os indicadores de acompanhamento e comprovação da qualidade dos serviços prestados, sendo que os relatórios e indicadores deverão ser fornecidos para consulta através de Sistema de Abertura e Gerenciamento de Chamados, devendo obedecer os seguintes níveis de atendimento:

5.1.1 O atendimento inicial de chamados com grau de priorização classificado como **Urgente** não deve ultrapassar 30 minutos. Classificam-se aqui problemas que acarretem a indisponibilidade total dos sistemas.

5.1.2 Os chamados serão classificados com os graus de priorização **Baixo, Normal, Alto** e **Crítico**

5.1.3 Chamados classificados como Críticos devem ter seu atendimento inicial em até 45 minutos e resolução em até 2 horas. Classificam-se aqui problemas que acarretem a indisponibilidade total de algum dos módulos ou que impeçam a execução de todas as atividades da câmara.

5.1.4 Chamados classificados como Alto devem ter seu atendimento inicial em até 1 hora e resolução em até 4 horas. Classificam-se aqui problemas que acarretem a indisponibilidade parcial do sistema, ou que indisponibilizem o Portal das Câmaras.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

5.1.5 Chamados classificados como Normal devem ter seu atendimento inicial em até 2 horas e resolução em até 12 horas úteis. Classificam-se aqui problemas que não envolvam indisponibilidade do sistemas, mas impeçam a execução de atividades regulares em todos os módulos.

5.1.6 Chamados classificados como baixo devem ter seu atendimento iniciada em até 4 horas e resolução em até 3 dias úteis. Classificam-se aqui problemas que não envolvam indisponibilidade dos módulos do sistema, mas tratem de resolução de dúvidas de utilização ou de dúvidas técnicas.

5.2 O prazo máximo para realização de manutenções programadas não deverá ultrapassar 12 (doze) horas consecutivas, e devem ser comunicadas com antecedência de ao menos 72 horas ao CIGA.

5.3 O prazo máximo para solução final de problemas não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis.

5.4 O prazo máximo para atendimento de chamadas telefônicas não poderá ultrapassar o tempo de espera de 5 (cinco) minutos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

6.1 O prazo inicial para implantação e treinamento dos usuários nas Câmaras Municipais contratantes do Sistema licitado será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da solicitação formalizada pelo CIGA.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO II

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, com cotações de empresas/fornecedores distintos especializados na prestação dos serviços em tela, bem como estimativa do ressarcimento referente ao deslocamento da Contratada, levando em consideração a duração do contrato e as possíveis prorrogações contratuais (art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93).

ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO GLOBAL UTILIZADO PARA DISPUTA DE PREÇOS				
VALOR ESTIMADO TOTAL WEBLINE SISTEMA	VALOR ESTIMADO TOTAL DIGITALLE	VALOR ESTIMADO TOTAL KINGPAGE	VALOR ESTIMADO TOTAL SOFTCAM	**MÉDIA DO VALOR MÁXIMO GLOBAL UTILIZADO PARA DISPUTA DE PREÇOS**
R$ 75.519.67,40	R$ 13.070.338,40	R$ 9.993.478,40	R$ 22.481.198,40	**R$ 30.266.173,40**

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade:_____ UF: _____
CEP:_____CNPJ N.º _____
Telefone/Fax:_____
Dados Bancários:
Banco N.º:_____ Agência N.º:_____Conta CorrenteN.º:_____

* DADOS ADICIONAIS:
Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:_____
Cargo/Função_____Telefone/Fax_____
Estado civil _____ RG n.º:_____
CPF n.º _____
Email:_____

***Responsável <u>NOMEADO</u> pelo licitante, para representá-lo na execução do Contrato:**
Nome: _____
Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____
Estado civil: _____ RG n.º: _____
CPF n.º: _____
E-mail: _____

* Preenchimento facultativo

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

LOTE ÚNICO:

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

			Portal das Câmaras e Processo Legislativo		Protocolo e Processo Administrativo		Votação Eletrônica (Offline)						
Faixa	Qtd de Vereadores	Número de Câmaras Estimado (a)	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R$) (b)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R$) (c) = 48*((a)*(b))	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R$) (d)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R$) (e) = 48*((a)*(d))	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R$) (f)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R$) (g) = 48*((a)*(f))	Implantação e Treinamento Máximo Estimado (parcela única por câmara em reais R$) (h)	Implantação e Treinamento Máximo Estimado Todas Câmaras (em R$) (i) = ((a)*(h))	Migração dos Dados Máximo Estimado (parcela única por câmara em R$) (j)	Migração dos Dados, Máximo Estimado Todas Câmaras (em R$) (k) = ((a)*(j))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (l)=(c)+(e)+(g)+(i)+(k)
1	9	234	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2	10 a 15	62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3	16 a 25	17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4	26 a 35	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5	> 35	4	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		319	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

*Os custos de hospedagem e alimentação durante a implantação/treinamento ficarão por conta da contratada.

	Horas Anuais Máxima Estimadas (m)	Valor da Hora Técnica (em R$) (n)	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R$) (o)=((m)*(n))	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R$) (p) = 4*(o)
Horas Técnicas	8000	R$ -	R$ -	R$ -

	Quilometragem Anual Máxima Estimada (q)	Valor de Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R$) (r)**	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R$) (s) = ((q)*(r))	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R$) (t) = 4*(s)
Ressarcimento de Quilometragem	326712	R$ 0,80	R$ 261.369,60	**R$ 1.045.478,40**

**Valor referente à "Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular", vigente no âmbito do CIGA nos termos da Resolução n.º 100, de 22 de fevereiro de 2016.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL *UTILIZADO PARA DISPUTA DE PREÇOS* **Total de (l)+(p)+(t)**	**R$ 1.045.478,40**

***Fundo de Participação dos Municípios - FPM**

Declarações que devem constar na proposta:

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos, **inclusive transferência de tecnologia para a continuidade deste Sistema (programa de computador licitado), pelo CIGA, em seus Municípios do estado de Santa Catarina Consorciados, caso o CIGA tenha interesse na continuidade do projeto e realize o pagamento referente à transferência tecnológica, ao término da vigência ou com a rescisão contratual.**
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____,____de _____ de 20___ .

_____

(Nome e assinatura do responsável)

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO IV

CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2019/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____

Nome e assinatura do representante legal do licitante*

(com firma reconhecida)

***** Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____, ___ de _____ de ____.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ n.°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de ..... de 20__.

_____

Diretor ou representante legal

CPF n.º: .....

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 08/2019/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, possuindo toda a documentação estabelecida no item 11 do Edital e constante do Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO VIII

MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA _____, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a)Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Primeira. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 54/2019/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 08/2019/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:

a) Lei n.º 10.520/02;

b) Lei n.º 8.666/93;

c) Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador);

d) Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

g) Código Penal;

h) Código de Processo Civil;

i) Código de Processo Penal;

j Legislação trabalhista e previdenciária; e

k) demais normas aplicáveis.

§ 1.º No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.

§ 2.º Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime misto, compreendendo a prestação de todos os serviços de suporte, manutenção e evolução mensais do Sistema por preço global, assim como os serviços de capacitação, suporte técnico avançado, implantação, instalação, personalização, melhorias e novos desenvolvimentos relativos ao sistema por preço unitário, mediante requisições de misteres efetuadas em datas e quantidades fixadas discricionariamente pelo CIGA, tendo como limites a vigência e o valor do Contrato, conforme determina o art.6º, inciso VIII, alíneas "a" e "b", e o art.10, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei n.º 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Terceira.

Parágrafo Único. Os serviços previstos no *caput* deste artigo serão prestados, pela CONTRATADA, conforme **demanda e necessidade** das câmaras municipais dos municípios consorciados e contratantes desses serviços pelo CIGA.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Cláusula Quarta.

DO VALOR

Cláusula Quinta. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R$--- (--------) para o período de vigência determinado na Cláusula Sétima, sendo:

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

			Portal das Câmaras e Processo Legislativo		Protocolo e Processo Administrativo		Votação Eletrônica (Offline)							
Faixa	Qtd de Vereadores	Número de Câmaras Estimado (d)	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R$) (a)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R$) (c) = 48*((a)*(c))	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R$) (d)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R$) (e) = 48*((d)*(d))	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R$) (f)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R$) (g) = 48*((d)*(f))	Implantação e Treinamento Máximo Estimado (parcela única por câmara em reais R$) (h)	Implantação e Treinamento Máximo Estimado Todas Câmaras (em R$) (i) = ((d)*(h))	Migração dos Dados Máximo Estimado (parcela única por câmara em R$) (j)	Migração dos Dados, Máximo Estimado Todas Câmaras (em R$) (k) = ((d)*(j))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R$) (l)=(c)+(e)+(g)+(i)+(k)
1	9	234	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2	10 a 15	62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3	16 a 23	17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4	24 a 35	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5	> 35	4	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		319	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

*Os custos de hospedagem e alimentação durante a implantação/treinamento ficarão por conta da contratada.

	Horas Anuais Máxima Estimadas (m)	Valor da Hora Técnica (em R$) (n)	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R$) (o)=((m)*(n))	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R$) (p) = 4*(o)
Horas Técnicas	8000	R$ -	R$ -	R$ -

	Quilometragem Anual Máxima Estimada (q)	Valor de Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R$) (r)**	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R$) (s) = (q)*(r))	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R$) (t) = 4*(s)
Ressarcimento de Quilometragem	326712	R$ 0,80	R$ 261.369,60	R$ 1.045.478,40

**Valor referente à Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do CIGA nos termos da Resolução n.º 100, de 22 de fevereiro de 2016.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL UTILIZADO PARA DISPUTA DE PREÇOS Total de (l)+(p)+(t)	R$ 1.045.478,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI nos elementos de despesas n. elemento de despesa 3.3.90.40.02 (desenvolvimento e manutenção de software) referente à manutenção e horas técnicas; n. elemento de despesa 3.3.90.40.13 (treinamento e capacitação em TIC) referente à implantação e treinamento; n. elemento de despesa 3.3.90.40.14 (tratamento de dados) referente à migração de dados e n. elemento de despesa 3.3.90.93.04 (indenização de transporte) referente ao ressarcimento por quilômetro rodado. para o exercício de 2019, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sétima. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de_____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 48 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

a) prestação regular dos serviços;

b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e

e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

DOS ENCARGOS DAS PARTES

Cláusula Nona. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Cláusula Décima. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2019/CIGA, deve:

a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.

g) permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, operação e manutenção do sistema pela equipe de informática do CONTRATANTE, além de esclarecer dúvidas e prestar outras informações técnicas durante a vigência contratual;

h) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

i) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

j) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

k) a CONTRATADA, após ser notificada da solicitação de serviços de capacitação, suporte

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

técnico avançado, implantação, personalização, melhorias e novos desenvolvimentos, deverá apresentar a proposta ou plano de trabalho ao CONTRATANTE;

l) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma formalizado na proposta ou plano de trabalho elaborado em comum acordo com o CONTRATANTE;

m) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade da Solução com o ambiente computacional existente no CONTRATANTE e nas câmaras municipais dos municípios consorciados ao CONTRATANTE que utiliza o Sistema;

n) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

o) disponibilizar as novas versões do sistema contratado sem custo adicional;

p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

q) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

r) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive a transferência de tecnologia para a continuidade (após a extinção ou a rescisão contratual) deste Sistema e serviços correlatos pelo CONTRATANTE nas câmaras municipais dos municípios consorciados Usuários, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

s) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;

t) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE e nas câmaras municipais dos municípios consorciados;

u) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

v) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

w) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

x) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços, nas instalações da CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE.

y) cabe à CONTRATADA o melhor esforço para manter o sistema objeto deste Contrato disponível para acesso e uso, de forma segura e estável;

z) a CONTRATADA declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento da finalidade pública do CIGA e das Câmaras Legislativas Contratantes, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;

a.a) a CONTRATADA declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais.

a.b) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

§1.º. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência de Tecnologia da Informação, ou, ainda, pelo e-mail:ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:

1.1) identificação do objeto, número do Pregão Presencial, número Contrato;

1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

1.3) documentação comprobatória; e

1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.

2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;

3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

§2.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que

desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.

§3.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e

c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2019/CIGA, deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

c) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e

e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula Décima Segunda. Independentemente da efetivação ou não, pela CONTRATADA, do registro do sistema perante os órgãos competentes, o CONTRATANTE compromete-se a não registrar a solução que lhe tenha sido cedida em razão (durante) deste Contrato, ou qualquer aspecto desta, nem buscar de qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim permitir a transferência da solução a terceiros.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA

de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

§3.º. Os serviços serão considerados prestados e recebidos pelo CONTRATANTE após a entrega, pela CONTRATADA, do Relatório de Atividades Executadas, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e aprovado pelo Responsável Técnico da Câmara municipal do município consorciado ao CIGA e Contratante dos serviços, podendo ser rejeitados caso desatendam às especificações exigidas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima Quarta. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DO REAJUSTE

Cláusula Décima Quinta. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1.º. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Quinta, será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

§2.º. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n.º 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

§3.º. Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n.º 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Décima Sexta. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Sétima. O atraso injustificado na execução do Contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;

II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.

V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-

se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou

3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.

§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800,

Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).

§10º. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93).

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Cláusula Décima Nona. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 08/2019/CIGA, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

DO PAGAMENTO

Cláusula Vigésima. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.

§1.º. A CONTRATADA que **não possuir conta corrente no Banco do Brasil** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, **responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação**.

§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser **obrigatoriamente** referente ao seu CNPJ.

§3.º. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal equivalente a multiplicação do valor definido na tabela constante na Cláusula Quinta pelo número de Câmaras da respectiva faixa que tenham contratado com o CONTRATANTE os serviços de suporte, manutenção e evolução do sistema.

§4.º. Para cumprimento do disposto no §3.º não serão considerados as Câmaras da respectiva faixa que tenham sido penalizados administrativamente, em virtude de obrigação contratual mantida com o CIGA, com a suspensão dos serviços de suporte, manutenção e evolução ao Sistema (serviços não serão prestados), porque inadimplentes e até a regularização da dívida. A CONTRATADA deverá ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

sobre a suspensão dos serviços.

§5.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a nota fiscal, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência ao encerramento do mês de competência, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

§6.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, módulos do programa alterados, quantidade de horas, valor total do serviço, data limite para entrega do serviço e prazo de validade da proposta.

§7.º. O pagamento das horas de uma proposta somente se dará após a nova funcionalidade ser validada no ambiente de produção e com a assinatura do termo de aceite final.

§8.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e

f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§9.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§10. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§11.A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

§12. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§13. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no **§7.º** e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Cláusula Vigésima Primeira. Os serviços iniciais serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos, a ser emitido pelo representante do CONTRATANTE, atestando a conformidade do objeto.

§2.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§3.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 08/2019/CIGA e seus anexos.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Cláusula Vigésima Segunda. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, *c*, da Lei n.º 8.666/1993.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula Vigésima Quarta. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Cláusula Vigésima Quinta. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

Cláusula Vigésima Sexta. As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.

Parágrafo Único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:

I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE e das Câmaras Municipais dos Municípios Consorciados Usuários;

II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e

V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

DA MARCA DO SISTEMA/ SOFTWARE/ PROGRAMA DE COMPUTADOR OBJETO DESTE CONTRATO

Cláusula Vigésima Sétima. A marca (denominação dada pelo CONTRATANTE atualmente Ciga-Câmara) do sistema e/ou software e/ou programa de computador objeto deste Contrato pertence o CIGA, aqui denominado apenas como CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A contratada reconhece que todo o conteúdo das câmaras municipais dos municípios consorciados contratantes do sistema e os direitos correlatos, em toda a sua extensão, inclusive no que concerne às marcas, expressões de propaganda, nomes de domínio, nomes comerciais, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e estão protegidos pela legislação aplicável à Propriedade Industrial, Direito Autoral e Direitos Conexos. Quaisquer

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

infrações a tais disposições legais resultarão na aplicação das sanções legais cabíveis à infração cometida.

DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Cláusula Vigésima Oitava. A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

Parágrafo Único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Nona. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas aos chamados do CONTRATANTE e das câmaras municipais dos municípios consorciados usuários do sistema contratado, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

§3.º. A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes na infraestrutura pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

§4.º. O armazenamento dos dados do CONTRATANTE e das Câmaras Municipais dos municípios consorciados usuários do sistema contratado não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Trigésima. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

DO FORO

Cláusula Trigésima Primeira. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Parágrafo Único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

_____	_____
GILSONI LUNARDI ALBINO	NOME COMPLETO
Diretor Executivo do CIGA	Representante Legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____	_____
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
Representante do Contratante	Representante da Contratada

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui _____ como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n.º ___/2019/CIGA.

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Empresa) constitui o(a) Senhor(a)_____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), inscrito no CPF sob o n.º _____, como seu representante no Contrato n.º ____/2019/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de 2019.

(NOME)
(Cargo ou função)
(EMPRESA)
CONTRATADA

CINCATARINA

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0017_2019

Publicação Nº 2248338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 410-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12056
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22171
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 511-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-1500; 637-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 504-560; 810-560; 1193-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10680
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1002-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 710-100; 1195-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN20229
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN20440
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 322-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN20540
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1020
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN20442
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1020
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1089-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN11602
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1188-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10382
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 996-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 996-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21791
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21762
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 14-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-200; 253-200; 288-720; 372-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10522
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-200; 253-200; 288-720; 372-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10661
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN21373
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN21352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-1520
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10867
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-1520
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 417-50; 1195-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN21322
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 414-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN21309
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 414-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-240; 417-50; 1195-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-600; 192-400; 463-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11146
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 127-600; 192-400; 463-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11409
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 542-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11491
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 542-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN20641
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN20662
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12037
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT19CIN12265
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT19CIN12235
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 566-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10373
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10508
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 209-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 351-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10513
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 351-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 526-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10853
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-3000; 671-740
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-3000; 671-740
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN11270
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 942-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN11255
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 942-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 365-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 365-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10531
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 278-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10514
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 495-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 495-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-2800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 351-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 670-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 374-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-8000; 562-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12056
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 495-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10526
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 495-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24791
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 397-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10609
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 397-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11647
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 174-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10955
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 200-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18810
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 842-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 200-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 842-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 382-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 256-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 324-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1089-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11700
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN20641
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10400
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10540
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-20; 553-190
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-20; 553-190
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 657-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN18247
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 657-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 683-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10955
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 683-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11164
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-4000; 445-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-4000; 445-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 364-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-100; 440-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12055
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-100; 440-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11153
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 285-196
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-196
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN22292
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11316
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 611-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN14022
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 664-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LIFE CENTER E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12305
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 499-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: LIFE CENTER E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 499-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 243-60; 369-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10563
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 243-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 565-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10838
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 565-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1029-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11462
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1029-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 231-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10344
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 237-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 237-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10884
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 194-420
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 194-420
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN21465
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN21408
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 302-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11453
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11929
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 643-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 342-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10897
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 342-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13952
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13943
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1171-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN21352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN21409
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 233-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 537-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 972-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT19CIN11524
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1040-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT19CIN12191
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 672-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11163
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 79-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11508
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 394-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 588-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1228-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN20407
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 671-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10891
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 671-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10533
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 495-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 495-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 905-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10948
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 767-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 767-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 767-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10948
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 767-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24738
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 935-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 935-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 307-500; 562-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10378
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 809-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1025-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1146-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 246-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME
ATA: AT19CIN11831
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1032-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11426
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 464-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 464-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN22172
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 766-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 943-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10362
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23212
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23222
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11128
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 408-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1163-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1115-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 275-1750
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20441
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-42000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 502-410
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10542
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11130
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 635-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 410-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-21000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10542
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 21-21000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 568-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 344-300; 621-180; 747-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10719
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 747-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1245-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 307-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-560; 431-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN22628
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11316
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 733-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11322
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 733-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 483-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 490-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 220-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN22806
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 399-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 399-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-38000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12057
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-38000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22297
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-5400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-5400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-5600; 29-9000; 481-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN22318
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-8000; 49-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN22311
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20230
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 35-18000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN22313
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-8000; 35-18000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 169-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN22319
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 169-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 247-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11133
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 247-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12023
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12072
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 759-144
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN22207
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 766-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN22172
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 766-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-5964
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10757
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-5964
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11036
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 379-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 875-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-5000; 341-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23212
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-19992
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN23194
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 661-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 661-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 241-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-6000; 51-15000; 925-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 739-50; 786-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 635-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18811
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-3300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN18607
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 48-6468
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIN11572
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1090-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 529-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 213-10000; 578-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-4500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10394
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-4500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-1500; 209-1000; 351-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10534
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-1500; 209-1000; 351-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-600; 361-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10879
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-600; 361-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10949
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11158
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-1500; 267-400; 330-600; 474-150; 1057-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 41-1500; 267-400; 330-600; 474-150; 894-10; 1057-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11228
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12028
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12021
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10380
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20000; 204-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20000; 204-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11723
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10908
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 331-180; 342-216
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 331-180; 342-216
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10493
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 737-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 737-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10628
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 635-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN13746
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 635-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 716-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN20228
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 344-2000; 436-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN20229
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT19CIN11559
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1167-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT19CIN11524
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1167-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN22833
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 263-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22171
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 511-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-30000; 237-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21686
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21685
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23146
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 238-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23145
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 238-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-10000; 195-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-100000; 77-8000; 278-2000; 289-1000; 434-1000; 514-200; 558-200; 559-200; 737-200; 819-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-25000; 42-15000; 519-100; 553-240; 623-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-1000; 394-1500; 398-500; 495-200; 515-500; 519-600; 723-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10491
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-1000; 394-1500; 398-500; 495-200; 515-500; 519-600; 723-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10526
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 253-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10491
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10526
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10529
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10491
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 241-300; 411-1000; 644-100; 731-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 373-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10858
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 373-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 564-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-1500; 315-500; 427-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN25046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 155-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 46-15000; 51-5000; 54-15000; 210-5000; 376-1000; 448-5000; 564-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-50000; 62-10000; 117-15000; 200-8000; 342-400; 367-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10906
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 342-400; 428-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN23054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 393-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 342-400; 428-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN23053
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 393-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 786-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN14023
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-40000; 114-10000; 307-1500; 463-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-100000; 50-10000; 68-4000; 79-10000; 103-5000; 105-10000; 115-2000; 332-500; 431-500; 474-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN18607
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11316
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 524-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-50000; 70-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11370
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11370
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 502-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10181

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11376
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 502-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11378
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11460
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16167
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 34-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-10000; 793-100; 872-50; 1089-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN23197
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN20634
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN20641
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 169-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 399-100; 454-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 646-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-50000; 83-10000; 101-4000; 177-5000; 184-800; 219-1000; 264-400; 365-500; 380-400; 440-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-5000; 576-400; 841-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 407-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT19CIN12235
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-15000; 853-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 944-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN25347
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23212
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-50000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-50000; 341-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21686
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-10000; 176-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN25453
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN25347
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22360
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-5000; 107-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21762
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-80000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22831
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-100000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN20228
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN14956
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 33-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-4000; 249-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-30000; 63-5000; 314-500; 395-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 936-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10505
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 173-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 173-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-50000; 21-100000; 31-40000; 53-25000; 139-10000; 151-1000; 236-300; 288-240; 372-300; 398-200; 437-50; 495-300; 624-50; 629-100; 687-100; 812-100; 834-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10520
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-20; 394-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-3000; 218-500; 369-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-1000; 523-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1153-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 473-50; 487-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-10000; 49-15000; 321-5000; 526-210
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN18495
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10781
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 645-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 951-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 954-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10850
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 498-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 498-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 755-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN23054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 393-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-200000; 146-5000; 417-100; 533-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN25348
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 44-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN25348
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-10000; 331-400; 656-50; 801-100; 1094-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10898
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-19200; 683-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-19200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10921
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 683-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18810
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 842-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18825
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 842-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 510-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-50000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 510-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-100000; 106-5000; 282-200; 402-50; 1112-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1197-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11140
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 572-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20441
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-20000; 22-15000; 27-10000; 271-500; 424-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-10000; 66-20000; 127-5000; 179-3000; 192-500; 225-200; 275-100; 347-200; 852-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11130
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 247-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11129
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN22338
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 666-420
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18811
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 89-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18826
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11199
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 816-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 666-420; 816-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18811
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-10000; 80-5000; 274-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT19CIN11437
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1192-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20697
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 74-8000; 75-10000; 131-5000; 490-200; 516-50; 542-100; 556-50; 892-20; 944-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-50; 485-300; 509-50; 579-300; 972-30; 973-10; 1106-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT19CIN11524
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1040-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT19CIN11524
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN18496
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 174-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-8000; 110-20000; 410-50; 708-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN21411
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 575-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN18455
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-30000; 197-3000; 259-1000; 446-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 213-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 265-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-240; 698-500; 1170-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-100000; 122-3000; 386-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 380-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN25787
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 380-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12020
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 96-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-20000; 326-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12021
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12021
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12028
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12072
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 759-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 186-40000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIN12168
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 633-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT19CIN12191
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-500; 672-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT19CIN12202
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-500; 672-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LIFE CENTER E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12305
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 336-500; 499-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LIFE CENTER E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12305
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 412-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10341
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 87-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10399
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1023-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN22172
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 766-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10910
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10906
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-100000; 649-200; 767-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10910
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13943
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11722
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-3200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 96-3200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12155
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 526-1200; 657-6; 845-390; 882-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 173-180; 249-1000; 270-1200; 831-300; 838-600; 870-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1134-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 227-4000; 535-1800; 1195-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 343-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN11255
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1267-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN20136
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 191-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1164-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 158-400; 268-1800; 296-1800; 483-400; 836-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT19CIN11524
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1196-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN11597
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 862-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 560-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-500; 136-360; 791-40; 915-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 482-600; 815-1500; 906-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1012-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT19CIN12168
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 633-500; 868-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT19CIN12191
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 705-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1067-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10495
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10493
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-480
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 289-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10511
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10786
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 273-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20463
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20441
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 872-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11938
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11069
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-100; 1104-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 764-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11450
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AC19CIN0045 - OI S.A.

Publicação Nº 2247992

TERMO ADITIVO AC19CIN0045

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
CONTRATADO:	OI S.A
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO).
CONTRATO/ADITIVO:	CT18CIM0008 / AC19CIM0042
DATA:	20.09.2018
VIGÊNCIA:	20.09.2018 a 19.12.2019

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a vigência do contrato em epígrafe, presente na cláusula segunda.
Art. 2º - Fica aditado ao contrato o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), correspondente a 01 parcelas mensal para pagamento dos serviços de telefonia fixa na modalidade digitronco.

Art. 3º - Fica alterado o valor total do contrato, presente na cláusula terceira, de R$ 7.685,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) para R$ 8.184,00 (oito mil e cento e oitenta e quatro reais).

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
Florianópolis (SC), 17 de novembro de 2019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Elói Rönnau – Diretor Executivo
Contratante

OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Marcela Matos Chastinet Mesquita Contratada	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Mauricio da Cunha Campos Contratada

Testemunhas: 1ª – _____	2ª –_____

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 57/2019

Publicação Nº 2248621

Resolução nº 57/2019

Retifica a resolução nº 23/2018

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando que em análise a documentos para instalação do novo sistema de Folha de Pagamento, foi necessário rever as resoluções que tratam sobre atos de pessoal.

Considerando que a Resolução nº 23/2018, que trata da progressão ao empregado Marcélo José Borsatti, foi publicada com erro textual, suprimindo informações.

Considerando a solicitação de progressão por nova titulação feita pelo empregado no dia 23 de janeiro de 2018, e deferida pelo presidente à época Sr. Luciano Paganini no dia 25 de janeiro de 2018.

Considerando que os efeitos financeiros na resolução supra citada já se efetivaram, e que cumpre a essa resolução somente adequar o texto publicado, não gerando nenhum benefício financeiro ao servidor.

Considerando o item § 1º e o item I do § 2º do Art. 13 do plano de empregos, carreira e salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.

Considerando o ato falho do empregado à época responsável pela emissão da resolução de progressão.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, o art. 1º, da Resolução nº 23/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder, progressão salarial para o empregado Marcélo José Borsatti CPF 425.790.239-68, sendo: 1 progressão vertical por nova titulação a partir de fevereiro de 2018, passando a enquadrar-se na referência salarial nº 114 e 1 vertical por tempo de serviço a partir de março de 2018 o qual passa a enquadrar-se na referência salarial de nº 115."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 02 de dezembro de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 58/2019

Publicação Nº 2248624

Resolução nº 58/2019
Exonera empregado a pedido

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando que em análise a documentos para instalação do novo sistema de Folha de Pagamento, foi necessário rever as resoluções que tratam sobre atos de pessoal.

Considerando que não foi encontrada resolução de exoneração do empregado Humberto Dalpizzol.

Considerando a solicitação do empregado supra citado no dia 10 de junho de 2019, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2019.

Considerando que no período do pedido de exoneração, havia recém ocorrido a mudança da sede do CISAMARP.

Considerando esse período de mudanças e organização da nova sede, bem como a ausência do referido empregado.

Considerando o ato falho, porém involuntário e sem dolo, do empregado responsável pela emissão da resolução de exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2019, o empregado Humberto Luiz Dalpizzol, do cargo de Assessor Jurídico que ocupa junto ao CISAMARP desde 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Videira, 02 de dezembro de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°17 - TC 01_2019 - IPUMIRIM

Publicação Nº 2248465

17º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Ipumirim, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Ipumirim para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		25.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	25.000,00	
		TOTAL		25.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa

Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 29 de novembro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 29 de novembro de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT Prefeito de Ipumirim
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CIS/AMURC

3º AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO 03 2019

Publicação Nº 2248283

3º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
EDITAL DE PREGÃO eletrônico Nº. 03/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado – CISAMURC comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão eletrônico 03/2019 com alterações no ITEM 084: Cianocobalamina (vitamina B12) 500mcg/ml injetável - 2ml; ITEM 316: Retinol 1000UI/g, Colecalciferol 400UI/g, óxido de zinco 100mg/g e óleo de amêndoas tubo 40g; e o ITEM 340: Tiamina (cloridrato) Vitamina B1 100mg/ml injetável - 1ml, as demais condições do Edital do Pregão eletrônico nº 03/2019 ficam inalteradas.

Canoinhas, 02/12/2019

LUIZ CESAR BATISTA
PREGOEIRO

CONVITE ASSEMBLEIA CISAMURC 12 12 2019

Publicação Nº 2248339

Canoinhas, 30 de novembro de 2019.

Aos: PREFEITOS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

CONVITE

Convidamos Vossa Excelência para Assembleia Geral Ordinária do Colegiado de Prefeitos do CISAMURC, que acontecerá no dia 12/12/2018, às 11 horas, na sede da AMPLANORTE em Mafra – SC, tendo como pauta:

1- Apresentação do quadro situacional do CISAMURC;
2- Eleição da Diretoria Executiva do CISAMURC 2020;

3- Apreciação e deliberação da proposta de Rateio para exercício 2020;
4- Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Luiz Cesar Batista
Gerente Administrativo CISAMURC CRA-SC 28.514

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 16 / 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2248623

RESOLUÇÃO Nº 16/2019 – CIS/AMURES

Designa os fiscais dos contratos do CIS/AMURES abaixo descriminado e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, o Sr. Thiago Costa, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor/fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor Alexandre de Sousa matrícula nº 155 e a servidora Cristina de Oliveira matrícula n° 178, para exercerem a função de fiscal de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este órgão, até o término de cada contratação.

Art. 2º Os fiscais dos contratos receberão a título de gratificação, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) pela natureza qualificada que a função requer.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lages/SC, 27 de Novembro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 17 / 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2248626

RESOLUÇÃO Nº 17/2019 – CIS/AMURES

Designa o gestor dos contratos do CIS/AMURES abaixo descriminado e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, o Sr. Thiago Costa, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor/fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor Guilherme Rangel Bianchini matrícula nº 153, para exercer a função de gestor de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este órgão, até o término de cada contratação.

Art. 2º O gestor dos contratos receberá a título de gratificação, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) pela natureza qualificada que a função requer.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lages/SC, 27 de Novembro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

RESOLUÇÃO Nº 343-19 - SUP. ORÇ. 2019 - MEDICAMENTOS RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 2247485

RESOLUÇÃO Nº343/2019 - CISAMVI.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018; e
2. o decreto municipal de 03/09/2019 de Rio dos Cedros;
3. o decreto municipal de 26/09/2019 de Rio dos Cedros; e
4. o decreto municipal de 31/10/2019 de Rio dos Cedros;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 20.996,98 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.996,98
Vínculo: 0100613 – Rio dos Cedros - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	R$ 20.996,98

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 02 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 344-2019 - EQUIP.ODONTO - BRUSQUE

Publicação Nº 2247487

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 02/12/2019.

Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e nas previsões contidas no artigo 3º da Resolução CISAMVI nº 254/2018; e ainda considerando:

1. o decreto municipal de Brusque nº 8.503, de 27 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarente e quatro mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 004 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Função: 010 - Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0017 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Ação: 2020 – Aquisição de Bens Permanentes	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 144.000,00
Vínculo: 1000019 - Recursos Ordinários - 2019	R$ 144.000,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, SC, em 02 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAM

ERRATA 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 - CPL CISAM-MO

Publicação Nº 2249091

Capinzal/SC, 02 de dezembro de 2019

ERRATA nº 02

Pregão Presencial 11/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 20/11/2019, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 11/2019 – que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA** por parte dos consorciados do CISAM MO, com **entrega na sede dos respectivos prestadores dos entes consorciados**, conforme descrição no **Anexo I**, COMUNICA aos interessados, **a retificação do referido certame**, no que tange ao informado da seguinte forma:

Retificação 1)

Onde lê-se:

1 - DA LICITAÇÃO

1.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
~~Data/Hora: 09/12/2019 das 13:30 às 13:45 horas~~
Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste Rua Lourenço Coas Neto, 140 - Bairro Universitário, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

1.3 - Abertura da Sessão
~~Data/Hora: 09/12/2019 às 14:00 horas~~
Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste Rua Lourenço Coas Neto, 140 - Bairro Universitário, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

Leia-se:

1 - DA LICITAÇÃO

1.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
Data/Hora: 13/12/2019 das 08:00 às 08:15 horas
Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste Rua Lourenço Coas Neto, 140 - Bairro Universitário, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

1.3 - Abertura da Sessão
Data/Hora: 13/12/2019 às 08:30 horas
Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste Rua Lourenço Coas Neto, 140 - Bairro Universitário, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

Retificação 2)

ANEXO I - Quadro de Quantitativos/Especificações e Valor Máximo Estabelecido por Lote e por Item: Supressão do item 5 do Anexo I - HIPOCLORITO DE SÓDIO – GRANEL– O item

exigia o fornecimento do produto a granel. Porém o ente solicitante SAMAE de Campos Novos solicitou a alteração para entrega em bombonas com embalagens de 30 Kg. Assim, a quantidade de itens solicitados pelo município de Campos Novos será somada a quantidade solicitada ao item 04 (HIPOCLORITO DE SÓDIO – BOMBONAS 30 KG).
No item 01 - COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO - foi alterado a descrição do item: Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29 g/cm3 para Densidade a 25°C: 1,23 a 1,33 g/cm3 e ainda foi suprimida a descrição Concentração de Ácido Clorídrico igual a 0,32 %.
item 10 - ANTIESPUMANTE DE BAIXA VISCOSIDADE - foi alterado a descrição do item e acrescentado a necessidade de o produto ser ISENTO DE SILICONE.

Onde lê-se:

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO	kg	146400	R$ 1,16	R$ 169.824,00
2	COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO	kg	30000	R$ 1,52	R$ 45.600,00
3	CLORO GÁS	kg	8400	R$ 8,38	R$ 70.392,00
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO – BOMBONAS 30 KG	kg	2800	R$ 1,68	R$ 4.704,00
~~5~~	~~HIPOCLORITO DE SÓDIO – GRANEL~~	~~kg~~	~~2600~~	~~R$ 1,36~~	~~R$ 3.536,00~~
6	ÁCIDO FLUOSSILICICO – BOMBONAS	kg	700	R$ 1,77	R$ 1.239,00
7	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO – GRANEL	kg	18600	R$ 1,46	R$ 27.156,00
8	CLORO à BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S- TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) (CLORO ATIVO 90%).	unidades	1500	R$ 3,73	R$ 5.595,00
9	CAL HIDRATADA	kg	9000	R$ 0,74	R$ 6.660,00
10	ANTIESPUMANTE DE BAIXA VISCOSIDADE	kg	600	R$ 6,71	R$ 4.026,00
11	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS DE 200G	kg	70	R$ 26,66	R$ 1.866,20

Valor total: R$ **340.598,20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA		
		SIMAE CAPINZAL E OURO	SAMAE CAMPOS NOVOS	ABDON BATISTA
1	**COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO** A ser utilizado em tratamento de água para	50000 kg Entrega parcelada conforme a	96400 kg Entrega parcelada conforme a	

	abastecimento público e com as seguintes características especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m Aspecto: líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) Cor: âmbar claro, Odor: inodoro ~~Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29 g/cm3~~ Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9 ~~Concentração de Ácido Clorídrico igual a 0,32 %~~ Insolúveis = 0,02 % Exigências do SAMAE CAMPOS NOVOS para este fornecimento: A cada entrega do produto adquirido, a empresa deverá disponibilizar um químico responsável para a realização de ensaios e testes de eficiência do produto que serão executados nas dependências da ETA do comprador para comprovar as características técnicas exigidas nesta especificação. Estes ensaios deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a entrega do produto com emissão de laudo técnico pelo químico responsável, sendo que as despesas decorrentes serão a expensas da licitante e que somente será liberado o pagamento do produto caso o mesmo atenda plenamente às exigências anteriormente citadas. Caso o produto não seja aprovado nos ensaios, estes produtos serão recusados para efeitos de recebimento e devolvidos ao fornecedor, sem nenhum ônus para o comprador.	necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.	necessidade do SAMAE Campos Novos durante o ano de 2020.	
2	**COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO** A ser utilizado no Tratamento de água para abastecimento público, em ETE físico química, comas seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl 3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de AL 2 O 3 de 17 a 18,5% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: entre 1,35 a 1,40 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L Basicidade: 39 a 45% pH a 25°C solução a 1% 3,50 a 4,50 QUANTIDADE: 30.000 kg FORMA DE ENTREGA: Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE durante o ano de 2020. Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	30000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020, em tanques de 1000 litros cada.		
3	**CLORO GÁS** Cloro Gás acondicionado em cilindros de aço de 50 kg a ser utilizado no tratamento	5000 kg Entrega parcelada conforme a	3400 kg Entrega parcelada conforme a	

	de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Cl2 1. Produto conforme a seguinte descrição: Parâmetros Especificação Unidade Cloro (CL2) > 99% % v/v Cl2 Ferro Total < 15 ppm Sólidos Totais Fixos < 100 ppm Umidade < 50 ppm de H2O 2. O produto deverá ser fornecido em cilindros de 50 Kg (SIMAE CAPINZAL E OURO) e 50 e 68 kg (SAMAE CAMPOS NOVOS); • A empresa vencedora deverá ficar responsável pela retirada e transporte do cilindro vazio, cujo custo deverá estar incluso no preço do produto; • A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto: a) Laudo de análise do produto ofertado; b) Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, número da Nota Fiscal, identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável; c) Licença Ambiental de produção e de transporte; d) Ficha de emergência conforme NBR 7503; e) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), Conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/01;	necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.	necessidade do SAMAE Campos Novos durante o ano de 2020.	
4	**HIPOCLORITO DE SÓDIO - BOMBONAS** Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em **bombonas** plásticas de 30 kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaClO Teor de Cloro Ativo: 10 a 12% Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado Odor: Pronunciado de cloro. Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3 • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	1500 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 5x de 320 kg durante o ano de 2020		1300 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020. Devendo ser entregue em bombonas.
~~5~~	~~**HIPOCLORITO DE SÓDIO – GRANEL**~~ ~~1. Produto na forma de solução aquosa, alcalina, de coloração Amarelada, límpida e de odor característico, fornecido a granel, para ser utilizado em tratamento de água potável para abastecimento público.~~ ~~2. O produto deve ser transportado em caminhão com tanques específicos ou em container totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.~~ ~~3. Deverá atender as seguintes características (conforme norma NBR 11833):~~		~~2600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE de Campos Novos durante o ano de 2020.~~	

	~~CARACTERÍSTICAS HIPOCLORITO DE SÓDIO:~~ ~~Cloro ativo (% em massa como Cl) mínimo 10,0 %~~ ~~Hidróxidos (% em massa como NaOH) mínimo 0,5 %~~ ~~4. Entrega programável: 1.000 litros, ou conforme informado pelo comprador.~~ ~~5. A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:~~ ~~5.1. Laudo de análise do produto ofertado;~~ ~~5.2. Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a Identificação do produto, número da Nota Fiscal, identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável;~~ ~~5.3. Licença Ambiental de produção e de transporte;~~ ~~5.4. Ficha de emergência conforme NBR 7503;~~ ~~5.5. Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), Conforme Decreto Federal nº 2.657/98 e NBR 14.725/01~~			
6	**ÁCIDO FLUOSSILICICO – BOMBONAS** 1. O produto ofertado deverá ser fornecido na forma líquida de coloração clara levemente amarelada, fortemente ácida, com odor picante característico e corrosivo; 2. O produto ofertado deverá ter as seguintes características: CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÃO Teor de H2SiF6 mínimo de 20% Densidade mínima de 1,17 g/cm3 3. Condições toxicológicas: Recomendação para o conteúdo máximo de impurezas (RMIC). Impurezas RMIC Hipoclorito de Cálcio tablete Arsênio: Máximo de 160mg/kg Cádmio: Máximo de 400mg/kg Chumbo: Máximo de 160mg/kg Cromo: Máximo de 800mg/kg Mercúrio: Máximo de 80mg/kg Prata: Máximo de 800mg/kg Selênio: Máximo de 800mg/kg			700 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020. Devendo ser entregue em bombonas de 25kg
7	**ÁCIDO FLUOSSILÍCICO – GRANEL** Ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H2SiF6 Aspecto: Líquido levemente amarelado Odor: Picante Teor de H2SiF6: mínimo de 20% Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15% Teor de HF: máximo de 1% (m/m) Densidade: mínimo de 1,17g/cm³ Características Adicionais: - Arsênio: Máximo de 160mg/kg Cádmio: Máximo de 400mg/kg Chumbo: Máximo de 160mg/kg Cromo: Máximo de 800mg/kg Mercúrio: Máximo de 80mg/kg Prata: Máximo de 800mg/kg Selênio: Máximo de 800mg/kg Documentos:	6600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. ENTREGA: Entrega parcelada 3x 2.200kg, durante o ano de 2020.	12000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE de Campos Novos durante o ano de 2020.	

	• Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.			
8	**CLORO à BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S-TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) (CLORO ATIVO 90%).** Em pastilhas de 200g cada. Estado Físico: Sólido apresentado em pastilhas (tabletes). Cor: Branco. Odor: Pronunciado de cloro. Função: Sanificante Solubilidade em água: 1,2% a 25°C. Temperatura de Decomposição: 225ºC (437ºF). Densidade Específica: >1 a 20°C. pH de Solução a 1%: 2,7 - 2,9. Peso Molecular: 232,5. QUANTIDADE: 1500 Pastilhas Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora	1500 unidades Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.		
9	**CAL HIDRATADA** Acondicionada em embalagens de 20 kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Ca(OH)2 Concentração de Ca(OH)2: Mínimo de 90% Concentração de Cao: Mínimo de 66% Concentração de CaCO3: Máximo de 5,5% Aspecto: Pó branco • Deve atender aos padrões de qualidade da norma técnica NBR10790/95; • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	9000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 2x de 4500kg durante o ano de 2019.		
10	~~**ANTIESPUMANTE DE BAIXA VISCOSIDADE**~~ ~~Antiespumante de baixa viscosidade a base de água, especialmente formulado para combater a espuma em efluentes e afluentes diversos, independentemente da faixa de pH do meio. Formulado para dosar com bomba dosadora de diafragma. Não deve apresentar separação de fases ou grumos. Formulado com tenso ativos especiais deve ser biodegradável e ecologicamente inerte. Características físico/químicas:~~ ~~Materiais ativos 30% + 1,0%~~ ~~Aspecto: Líquido Branco~~ ~~PH: 7,00 a 8,00~~ ~~Peso específico a 25cº: 1,0 a 1,02 g/ml;~~	~~600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.~~ ~~Entrega parcelada em 2x de 300kg durante o ano de 2020.~~		

	~~QUANTIDADE: 600 kg FORMA DE ENTREGA:~~ ~~Documentos:~~ ~~• Laudo Técnico cada entrega.~~ ~~• Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.~~			
11	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS DE 200G** Balde com 10kg ou 14 kg com 50 ou 70 pastilhas respectivamente, teor de cloro ativo 65%, diâmetro da pastilha 6,0 cm, registro na ANVISA como saneamento de água para consumo humano.			70 kg (7 baldes de 10 Kg ou 5 baldes de 14 Kg) Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020.

Leia-se:

ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO	kg	146400	R$ 1,16	R$ 169.824,00
2	COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO	kg	30000	R$ 1,52	R$ 45.600,00
3	CLORO GÁS	kg	8400	R$ 8,38	R$ 70.392,00
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO – BOMBONAS 30 KG	kg	5400	R$ 1,68	R$ 9.072,00
5	ÁCIDO FLUOSSILICICO – BOMBONAS	kg	700	R$ 1,77	R$ 1.239,00
6	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO – GRANEL	kg	18600	R$ 1,46	R$ 27.156,00
7	CLORO à BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S- TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) (CLORO ATIVO 90%).	unidades	1500	R$ 3,73	R$ 5.595,00
8	CAL HIDRATADA	kg	9000	R$ 0,74	R$ 6.660,00
9	ANTIESPUMANTE DE BAIXA VISCOSIDADE	kg	600	R$ 6,71	R$ 4.026,00
10	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS DE 200G	kg	70	R$ 26,66	R$ 1.866,20

Valor total: R$ **341.430,20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA		
		SIMAE CAPINZAL E OURO	SAMAE CAMPOS NOVOS	ABDON BATISTA
1	**COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO** A ser utilizado em tratamento de água para abastecimento público e com as seguintes características especificações técnicas:	50000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE	96400 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE	

	Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m Aspecto: líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) Cor: âmbar claro, Odor: inodoro Densidade a 25°C: 1,23 a 1,33 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9 Insolúveis = 0,02 % Exigências do SAMAE CAMPOS NOVOS para este fornecimento: A cada entrega do produto adquirido, a empresa deverá disponibilizar um químico responsável para a realização de ensaios e testes de eficiência do produto que serão executados nas dependências da ETA do comprador para comprovar as características técnicas exigidas nesta especificação. Estes ensaios deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a entrega do produto com emissão de laudo técnico pelo químico responsável, sendo que as despesas decorrentes serão a expensas da licitante e que somente será liberado o pagamento do produto caso o mesmo atenda plenamente às exigências anteriormente citadas. Caso o produto não seja aprovado nos ensaios, estes produtos serão recusados para efeitos de recebimento e devolvidos ao fornecedor, sem nenhum ônus para o comprador.	Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.	Campos Novos durante o ano de 2020.	
2	**COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO** A ser utilizado no Tratamento de água para abastecimento público, em ETE físico química, comas seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl 3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de AL 2 O 3 de 17 a 18,5% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: entre 1,35 a 1,40 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L Basicidade: 39 a 45% pH a 25°C solução a 1% 3,50 a 4,50 QUANTIDADE: 30.000 kg FORMA DE ENTREGA: Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE durante o ano de 2020. Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	30000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020, em tanques de 1000 litros cada.		
3	**CLORO GÁS** Cloro Gás acondicionado em cilindros de aço de 50 kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Cl2	5000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de	3400 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE Campos Novos durante	

	1. Produto conforme a seguinte descrição: Parâmetros Especificação Unidade Cloro (CL2) > 99% % v/v Cl2 Ferro Total < 15 ppm Sólidos Totais Fixos < 100 ppm Umidade < 50 ppm de H2O 2. O produto deverá ser fornecido em cilindros de 50 Kg (SIMAE CAPINZAL E OURO) e 50 e 68 kg (SAMAE CAMPOS NOVOS); • A empresa vencedora deverá ficar responsável pela retirada e transporte do cilindro vazio, cujo custo deverá estar incluso no preço do produto; • A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto: a) Laudo de análise do produto ofertado; b) Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, número da Nota Fiscal, identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável; c) Licença Ambiental de produção e de transporte; d) Ficha de emergência conforme NBR 7503; e) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), Conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/01;	2020.	o ano de 2020.	
4	**HIPOCLORITO DE SÓDIO - BOMBONAS** Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em **bombonas** plásticas de 30 kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaClO Teor de Cloro Ativo: 10 a 12% Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado Odor: Pronunciado de cloro. Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3 • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	1500 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 5x de 320 kg durante o ano de 2020	2600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE de Campos Novos durante o ano de 2020.	1300 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020. Devendo ser entregue em bombonas.
5	**ÁCIDO FLUOSSILICICO – BOMBONAS** 1. O produto ofertado deverá ser fornecido na forma líquida de coloração clara levemente amarelada, fortemente ácida, com odor picante característico e corrosivo; 2. O produto ofertado deverá ter as seguintes características: CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÃO Teor de H2SiF6 mínimo de 20% Densidade mínima de 1,17 g/cm3 3. Condições toxicológicas: Recomendação para o conteúdo máximo de impurezas (RMIC). Impurezas RMIC Hipoclorito de Cálcio tablete Arsênio: Máximo de 160mg/kg Cádmio: Máximo de 400mg/kg			700 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020. Devendo ser entregue em bombonas de 25kg

	Chumbo: Máximo de 160mg/kg Cromo: Máximo de 800mg/kg Mercúrio: Máximo de 80mg/kg Prata: Máximo de 800mg/kg Selênio: Máximo de 800mg/kg			
6	**ÁCIDO FLUOSSILÍCICO – GRANEL** Ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H2SiF6 Aspecto: Líquido levemente amarelado Odor: Picante Teor de H2SiF6: mínimo de 20% Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15% Teor de HF: máximo de 1% (m/m) Densidade: mínimo de 1,17g/cm³ Características Adicionais: - Arsênio: Máximo de 160mg/kg Cádmio: Máximo de 400mg/kg Chumbo: Máximo de 160mg/kg Cromo: Máximo de 800mg/kg Mercúrio: Máximo de 80mg/kg Prata: Máximo de 800mg/kg Selênio: Máximo de 800mg/kg Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	6600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. ENTREGA: Entrega parcelada 3x 2.200kg, durante o ano de 2020.	12000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE de Campos Novos durante o ano de 2020.	
7	**CLORO à BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S-TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) (CLORO ATIVO 90%).** Em pastilhas de 200g cada. Estado Físico: Sólido apresentado em pastilhas (tabletes). Cor: Branco. Odor: Pronunciado de cloro. Função: Sanificante Solubilidade em água: 1,2% a 25°C. Temperatura de Decomposição: 225ºC (437ºF). Densidade Específica: >1 a 20°C. pH de Solução a 1%: 2,7 - 2,9. Peso Molecular: 232,5. QUANTIDADE: 1500 Pastilhas Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora	1500 unidades Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.		
8	**CAL HIDRATADA** Acondicionada em embalagens de 20 kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Ca(OH)2 Concentração de Ca(OH)2: Mínimo de 90% Concentração de Cao: Mínimo de 66% Concentração de CaCO3: Máximo de 5,5% Aspecto: Pó branco	9000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 2x de 4500kg		

	• Deve atender aos padrões de qualidade da norma técnica NBR10790/95; • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	durante o ano de 2019.		
09	**ANTIESPUMANTE DE BAIXA VISCOSIDADE** Antiespumante de baixa viscosidade a base de água, especialmente formulado para combater a espuma em efluentes e afluentes diversos, independentemente da faixa de pH do meio. Formulado para dosar com bomba dosadora de diafragma. Não deve apresentar separação de fases ou grumos. ISENTO DE SILICONE Formulado com tenso ativos especiais deve ser biodegradável e ecologicamente inerte. Características físico/químicas: Materiais ativos 30% + 1,0% Aspecto: Líquido Branco PH: 7,00 a 8,00 Peso específico a 25cº: 1,0 a 1,02 g/ml; QUANTIDADE: 600 kg FORMA DE ENTREGA: Documentos: ▪ Laudo Técnico cada entrega. ▪ Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 2x de 300kg durante o ano de 2020.		
10	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS DE 200G** Balde com 10kg ou 14 kg com 50 ou 70 pastilhas respectivamente, teor de cloro ativo 65%, diâmetro da pastilha 6,0 cm, registro na ANVISA como saneamento de água para consumo humano.			70 kg (7 baldes de 10 Kg ou 5 baldes de 14 Kg) Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020.

Retificação 3)

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço: Supressão do item 5 do Anexo I - HIPOCLORITO DE SÓDIO – GRANEL. Acréscimo de quantidade no Item 04. Ajuste de compatibilidade entre o Anexo I e o item 1.2 do Anexo IX, decorrente da Retificação 2, já mencionada.

Onde lê-se:

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2019

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA** por parte dos consorciados do CISAM MO, com **entrega na sede dos respectivos prestadores dos entes consorciados**.

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA			FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
		SIMAE CAPINZAL E OURO	SAMAE CAMPOS NOVOS	ABDON BATISTA		
1	**COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO** A ser utilizado em tratamento de água para abastecimento público e com as seguintes características especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m Aspecto: líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) Cor: âmbar claro, Odor: inodoro ~~Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29~~ g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9 Concentração de Ácido ~~Clorídrico igual a 0,32 %~~ Insolúveis = 0,02 % Exigências do SAMAE CAMPOS NOVOS para este fornecimento: A cada entrega do produto adquirido, a empresa deverá disponibilizar um químico responsável para a realização de ensaios e testes de eficiência do produto que serão executados nas dependências da ETA do comprador para comprovar as características técnicas exigidas nesta especificação. Estes ensaios deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a entrega do produto com emissão de laudo técnico pelo químico responsável, sendo que as despesas decorrentes serão a expensas da licitante e que somente será liberado o pagamento do produto caso o mesmo atenda plenamente às exigências anteriormente citadas. Caso o produto não seja	50000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.	96400 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE Campos Novos durante o ano de 2020.			

	aprovado nos ensaios, estes produtos serão recusados para efeitos de recebimento e devolvidos ao fornecedor, sem nenhum ônus para o comprador.					
2	**COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO** A ser utilizado no Tratamento de água para abastecimento público, em ETE físico química, comas seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl 3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de AL 2 O 3 de 17 a 18,5% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: entre 1,35 a 1,40 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L Basicidade: 39 a 45% pH a 25°C solução a 1% 3,50 a 4,50 QUANTIDADE: 30.000 kg FORMA DE ENTREGA: Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE durante o ano de 2020. Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	30000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020, em tanques de 1000 litros cada.				
3	**CLORO GÁS** Cloro Gás acondicionado em cilindros de aço de 50 kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Cl2 1. Produto conforme a seguinte descrição: Parâmetros Especificação Unidade Cloro (CL2) > 99% % v/v Cl2 Ferro Total < 15 ppm Sólidos Totais Fixos < 100 ppm Umidade < 50 ppm de H2O 2. O produto deverá ser fornecido em cilindros de 50 Kg (SIMAE CAPINZAL E OURO) e 50 e 68 kg (SAMAE CAMPOS NOVOS);	5000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.	3400 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE Campos Novos durante o ano de 2020.			

	• A empresa vencedora deverá ficar responsável pela retirada e transporte do cilindro vazio, cujo custo deverá estar incluso no preço do produto; • A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto: a) Laudo de análise do produto ofertado; b) Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, número da Nota Fiscal, identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável; c) Licença Ambiental de produção e de transporte; d) Ficha de emergência conforme NBR 7503; e) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), Conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/01;					
4	**HIPOCLORITO DE SÓDIO - BOMBONAS** Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em **bombonas** plásticas de 30 kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaClO Teor de Cloro Ativo: 10 a 12% Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado Odor: Pronunciado de cloro. Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3 • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	1500 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 5x de 320 kg durante o ano de 2020		1300 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020. Devendo ser entregue em bombonas.		
~~5~~	~~**HIPOCLORITO DE SÓDIO - GRANEL**~~ ~~1. Produto na forma de solução aquosa, alcalina, de coloração Amarelada, límpida e de odor característico, fornecido a granel, para ser utilizado em tratamento de água potável para abastecimento público.~~ ~~2. O produto deve ser transportado em caminhão com tanques específicos ou em container totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.~~ ~~3. Deverá atender as seguintes características (conforme norma NBR 11833):~~		~~2600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE de Campos Novos durante o ano de 2020.~~			

	~~CARACTERÍSTICAS HIPOCLORITO DE SÓDIO:~~ ~~Cloro ativo (% em massa como Cl) mínimo 10,0 %~~ ~~Hidróxidos (% em massa como NaOH) mínimo 0,5 %~~ ~~4. Entrega programável: 1.000 litros, ou conforme informado pelo comprador.~~ ~~5. A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:~~ ~~5.1. Laudo de análise do produto ofertado;~~ ~~5.2. Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a Identificação do produto, número da Nota Fiscal,~~ ~~identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável;~~ ~~5.3. Licença Ambiental de produção e de transporte;~~ ~~5.4. Ficha de emergência conforme NBR 7503;~~ ~~5.5. Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), Conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/01~~					
6	**ÁCIDO FLUOSSILICICO – BOMBONAS** 1. O produto ofertado deverá ser fornecido na forma líquida de coloração clara levemente amarelada, fortemente ácida, com odor picante característico e corrosivo; 2. O produto ofertado deverá ter as seguintes características: CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÃO Teor de H2SiF6 mínimo de 20% Densidade mínima de 1,17 g/cm3 3. Condições toxicológicas: Recomendação para o conteúdo máximo de impurezas (RMIC). Impurezas RMIC Hipoclorito de Cálcio tablete Arsênio: Máximo de 160mg/kg Cádmio: Máximo de 400mg/kg Chumbo: Máximo de 160mg/kg Cromo: Máximo de 800mg/kg Mercúrio: Máximo de 80mg/kg Prata: Máximo de 800mg/kg Selênio: Máximo de 800mg/kg			700 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020. Devendo ser entregue em bombonas de 25kg		
7	**ÁCIDO FLUOSSILÍCICO – GRANEL** Ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H2SiF6 Aspecto: Líquido levemente amarelado Odor: Picante Teor de H2SiF6: mínimo de 20%	6600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. ENTREGA: Entrega parcelada 3x	12000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE de Campos Novos durante o ano de 2020.			

	Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15% Teor de HF: máximo de 1% (m/m) Densidade: mínimo de 1,17g/cm³ Características Adicionais: - Arsênio: Máximo de 160mg/kg Cádmio: Máximo de 400mg/kg Chumbo: Máximo de 160mg/kg Cromo: Máximo de 800mg/kg Mercúrio: Máximo de 80mg/kg Prata: Máximo de 800mg/kg Selênio: Máximo de 800mg/kg Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	2.200kg, durante o ano de 2020.				
8	**CLORO à BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S-TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) (CLORO ATIVO 90%).** Em pastilhas de 200g cada. Estado Físico: Sólido apresentado em pastilhas (tabletes). Cor: Branco. Odor: Pronunciado de cloro. Função: Sanificante Solubilidade em água: 1,2% a 25°C. Temperatura de Decomposição: 225ºC (437ºF). Densidade Específica: >1 a 20°C. pH de Solução a 1%: 2,7 - 2,9. Peso Molecular: 232,5. QUANTIDADE: 1500 Pastilhas Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora	1500 unidades Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.				
9	**CAL HIDRATADA** Acondicionada em embalagens de 20 kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Ca(OH)2 Concentração de Ca(OH)2: Mínimo de 90% Concentração de Cao: Mínimo de 66% Concentração de CaCO3:	9000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 2x de 4500kg durante o ano				

	Máximo de 5,5% Aspecto: Pó branco • Deve atender aos padrões de qualidade da norma técnica NBR10790/95; • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	de 2019.				
10	~~**ANTIESPUMANTE DE BAIXA VISCOSIDADE**~~ ~~Antiespumante de baixa viscosidade a base de água, especialmente formulado para combater a espuma em efluentes e afluentes diversos, independentemente da faixa de pH do meio. Formulado para dosar com bomba dosadora de diafragma. Não deve apresentar separação de fases ou grumos. Formulado com tenso ativos especiais deve ser biodegradável e ecologicamente inerte. Características físico/químicas:~~ ~~Materiais ativos 30% + 1,0%~~ ~~Aspecto: Líquido Branco~~ ~~PH: 7,00 a 8,00~~ ~~Peso específico a 25cº: 1,0 a 1,02 g/ml;~~ ~~QUANTIDADE: 600 kg~~ ~~FORMA DE ENTREGA:~~ ~~Documentos:~~ ~~• Laudo Técnico cada entrega.~~ ~~• Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.~~	~~600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 2x de 300kg durante o ano de 2020.~~				
11	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS DE 200G** Balde com 10kg ou 14 kg com 50 ou 70 pastilhas respectivamente, teor de cloro ativo 65%, diâmetro da pastilha 6,0 cm, registro na ANVISA como saneamento de água para consumo humano.			70 kg (7 baldes de 10 Kg ou 5 baldes de 14 Kg) Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020.		

Leia-se:

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2019

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA** por parte dos consorciados do CISAM MO, com **entrega na sede dos respectivos prestadores dos entes consorciados**.

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA			FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
		SIMAE CAPINZAL E OURO	SAMAE CAMPOS NOVOS	ABDON BATISTA		
1	**COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO** A ser utilizado em tratamento de água para abastecimento público e com as seguintes características especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m Aspecto: líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) Cor: âmbar claro, Odor: inodoro Densidade a 25°C: 1,23 a 1,33 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9 Concentração de Ácido Insolúveis = 0,02 % Exigências do SAMAE CAMPOS NOVOS para este fornecimento: A cada entrega do produto adquirido, a empresa deverá disponibilizar um químico responsável para a realização de ensaios e testes de eficiência do produto que serão executados nas dependências da ETA do comprador para comprovar as características técnicas exigidas nesta especificação. Estes ensaios	50000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.	96400 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE Campos Novos durante o ano de 2020.			

	deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a entrega do produto com emissão de laudo técnico pelo químico responsável, sendo que as despesas decorrentes serão a expensas da licitante e que somente será liberado o pagamento do produto caso o mesmo atenda plenamente às exigências anteriormente citadas. Caso o produto não seja aprovado nos ensaios, estes produtos serão recusados para efeitos de recebimento e devolvidos ao fornecedor, sem nenhum ônus para o comprador.					
2	**COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO** A ser utilizado no Tratamento de água para abastecimento público, em ETE físico química, comas seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl 3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de AL 2 O 3 de 17 a 18,5% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: entre 1,35 a 1,40 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L Basicidade: 39 a 45% pH a 25°C solução a 1% 3,50 a 4,50 QUANTIDADE: 30.000 kg FORMA DE ENTREGA: Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE durante o ano de 2020. Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	30000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020, em tanques de 1000 litros cada.				
3	**CLORO GÁS** Cloro Gás acondicionado em cilindros de aço de 50 kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Cl2 1. Produto conforme a seguinte descrição: Parâmetros	5000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.	3400 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE Campos Novos durante o ano de 2020.			

	Especificação Unidade Cloro (CL2) > 99% % v/v Cl2 Ferro Total < 15 ppm Sólidos Totais Fixos < 100 ppm Umidade < 50 ppm de H2O 2. O produto deverá ser fornecido em cilindros de 50 Kg (SIMAE CAPINZAL E OURO) e 50 e 68 kg (SAMAE CAMPOS NOVOS); • A empresa vencedora deverá ficar responsável pela retirada e transporte do cilindro vazio, cujo custo deverá estar incluso no preço do produto; • A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto: a) Laudo de análise do produto ofertado; b) Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, número da Nota Fiscal, identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável; c) Licença Ambiental de produção e de transporte; d) Ficha de emergência conforme NBR 7503; e) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), Conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/01;					
4	**HIPOCLORITO DE SÓDIO - BOMBONAS** Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em **bombonas** plásticas de 30 kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaClO Teor de Cloro Ativo: 10 a 12% Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado Odor: Pronunciado de cloro. Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3 • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	1500 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 5x de 320 kg durante o ano de 2020	2600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE de Campos Novos durante o ano de 2020	1300 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020. Devendo ser entregue em bombonas.		
5	**ÁCIDO FLUOSSILICICO – BOMBONAS** 1. O produto ofertado deverá ser fornecido na forma líquida de coloração clara levemente amarelada, fortemente ácida, com odor picante característico e			700 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista		

	corrosivo; 2. O produto ofertado deverá ter as seguintes características: CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÃO Teor de H2SiF6 mínimo de 20% Densidade mínima de 1,17 g/cm3 3. Condições toxicológicas: Recomendação para o conteúdo máximo de impurezas (RMIC). Impurezas RMIC Hipoclorito de Cálcio tablete Arsênio: Máximo de 160mg/kg Cádmio: Máximo de 400mg/kg Chumbo: Máximo de 160mg/kg Cromo: Máximo de 800mg/kg Mercúrio: Máximo de 80mg/kg Prata: Máximo de 800mg/kg Selênio: Máximo de 800mg/kg			durante o ano de 2020. Devendo ser entregue em bombonas de 25kg		
6	**ÁCIDO FLUOSSILÍCICO – GRANEL** Ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H2SiF6 Aspecto: Líquido levemente amarelado Odor: Picante Teor de H2SiF6: mínimo de 20% Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15% Teor de HF: máximo de 1% (m/m) Densidade: mínimo de 1,17g/cm³ Características Adicionais: - Arsênio: Máximo de 160mg/kg Cádmio: Máximo de 400mg/kg Chumbo: Máximo de 160mg/kg Cromo: Máximo de 800mg/kg Mercúrio: Máximo de 80mg/kg Prata: Máximo de 800mg/kg Selênio: Máximo de 800mg/kg Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	6600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. ENTREGA: Entrega parcelada 3x 2.200kg, durante o ano de 2020.	12000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SAMAE de Campos Novos durante o ano de 2020.			
7	**CLORO à BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S-TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) (CLORO ATIVO 90%).** Em pastilhas de 200g cada. Estado Físico: Sólido apresentado em pastilhas (tabletes). Cor: Branco. Odor: Pronunciado de cloro. Função: Sanificante Solubilidade em água: 1,2% a 25°C.	1500 unidades Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020.				

	Temperatura de Decomposição: 225ºC (437ºF). Densidade Específica: >1 a 20°C. pH de Solução a 1%: 2,7 - 2,9. Peso Molecular: 232,5. QUANTIDADE: 1500 Pastilhas Documentos: • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014. • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora					
8	**CAL HIDRATADA** Acondicionada em embalagens de 20 kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Ca(OH)2 Concentração de Ca(OH)2: Mínimo de 90% Concentração de Cao: Mínimo de 66% Concentração de CaCO3: Máximo de 5,5% Aspecto: Pó branco • Deve atender aos padrões de qualidade da norma técnica NBR10790/95; • Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; • Laudo Técnico do produto cada entrega • Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	9000 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 2x de 4500kg durante o ano de 2019.				
09	**ANTIESPUMANTE DE BAIXA VISCOSIDADE** Antiespumante de baixa viscosidade a base de água, especialmente formulado para combater a espuma em efluentes e afluentes diversos, independentemente da faixa de pH do meio. Formulado para dosar com bomba dosadora de diafragma. Não deve apresentar separação de fases ou grumos. ISENTO DE SILICONE Formulado com tenso ativos especiais deve ser biodegradável e ecologicamente inerte. Características físico/químicas: Materiais ativos 30% + 1,0% Aspecto: Líquido Branco PH: 7,00 a 8,00 Peso específico a 25cº: 1,0 a 1,02	600 kg Entrega parcelada conforme a necessidade do SIMAE Capinzal/Ouro durante o ano de 2020. Entrega parcelada em 2x de 300kg durante o ano de 2020.				

	g/ml; QUANTIDADE: 600 kg FORMA DE ENTREGA: Documentos: ▪ Laudo Técnico cada entrega. ▪ Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.					
10	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS DE 200G** Balde com 10kg ou 14 kg com 50 ou 70 pastilhas respectivamente, teor de cloro ativo 65%, diâmetro da pastilha 6,0 cm, registro na ANVISA como saneamento de água para consumo humano.			70 kg (7 baldes de 10 Kg ou 5 baldes de 14 Kg) Entrega parcelada conforme a necessidade do município de Abdon Batista durante o ano de 2020.		

As demais disposições permanecem inalteradas

Leomar Eggers
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 15/2019

Publicação Nº 2247780

CONTRATO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 15/2019

Termo do Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo CISAM – MO nº 12/2017

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.853/0001-61, com sede à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, Brunópolis/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademil Antonio da Rosa, CPF nº 773.848.819-00, ao final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM MEIO OESTE), Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, com personalidade de direito público, com sede na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente, Sr. Nilvo Dorini, CPF nº 564.375.609-91 ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato Administrativo CISAM – MO nº 12/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento altera a vigência do Contrato Administrativo CISAM – MO nº 12/2017, conforme disposto em sua "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA". Assim, a vigência do presente aditivo inicia-se em 01/01/2020, com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os preços de Responsabilidade Técnica, constantes na Cláusula Nona do Contrato nº 12/2017, ficam atualizados monetariamente em 2,92%, de acordo com o art. 01 da Resolução 27/2019, a qual reajustou a Resolução n° 023/2016.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço mensal fica fixado em R$ 897,10 (oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos)
PARÁGRAFO SEGUNDO – A atualização monetária dos preços vigorará a partir de 01 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo do Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo CISAM – MO nº 12/2017, em 03 (três) vias de igual forma e teor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

CAPINZAL/SC, 10 de Dezembro de 2019.

Município de Brunópolis/SC – Contratante Ademil Antonio da Rosa – Prefeito Municipal	
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM Meio Oeste) – Contratado Nilvo Dorini – Presidente Testemunhas:	
Leomar Eggers CPF: 032.452.369-64	M. Gorete Nascimento Kern CPF: 022.823.509-01

CIM-AMREC

AVISO TP 379.CIM-AMREC.2019 - CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL RODOVIAS ESTADUAIS

Publicação Nº 2248462

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 379/CIM-AMREC/2019
OBJETO: Conservação estrutural das rodovias estaduais situadas na malha Pavimentada e não Pavimentada sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul do DEINFRA. Convênio Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SIE.
DATA DE ENTREGA: até 20 de dezembro de 2019 às 13h45min
DATA DE ABERTURA: dia 20 de dezembro de 2019 às 14h00min
LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal "Marcos Rovaris", sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.
EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.
CRICIÚMA-SC, 02 de dezembro de 2019.
VANDERLEI ALEXANDRE - DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CIM-AMREC

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 17-2019 - EXTRATO DE CONTRATO - RESTAURANTE

Publicação Nº 2248153

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 17/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Und.	CAFÉ DA MANHÃ: com no mínimo 03 variedades de Guloseimas Light e 03 variedades de Guloseimas Diet, Pão Francês, 02 variedades de queijo, presunto, Manteiga light, 02 tipos de Suco natural, café, açúcar, adoçante, 02 tipos de frutas, leite Integral e leite desnatado.	12,00

2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 02 de dezembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Publicação Nº 2248075

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

1 – PREÂMBULO
1.1 - O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Saudades/SC, Sr. Daniel Kothe, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nas Cláusulas 13, IV e XVI, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, através do Sr. Francisco Valdeci de Almeida, Coordenador Técnico-administrativo, na função de Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Resolução n. 08/2019, TORNA PÚBLICO que está recebendo propostas para credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), para fornecimento dos produtos/serviços objeto deste edital para os seguintes MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
1.2 - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA: Para publicação do ato, um extrato resumido deste edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Edição nº. 2993 do dia 03/12/2019, conforme Resolução n. 014/2015. Para obter cópia na íntegra, o Interessado poderá acessar: https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/123828 ou pessoalmente com a Comissão de Licitações no E-mail: cigaamerios@amerios.org.br.
1.3 – Este Edital terá vigência por até 4 anos, em respeito ao art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Contudo, os contratos, além de preços com cláusulas uniformes imutáveis, terão vigência por exercício financeiro (1 ano), sendo obrigação do LRPD credenciado requerer formalmente a prorrogação por aditamento para cada novo exercício financeiro, até o limite de 60 meses ou final da vigência do Edital.

2 - DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA E/OU CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA CONFORME MOLDAGEM FORNECIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INDISSOCIAVEL DESTE EDITAL (ANEXO I).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
3.1- Possuir Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), imprescindivelmente:
a) instalado e devidamente regularizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
b) possuir capacidade de atendimento individual em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino, às pessoas beneficiárias do programa, em clínica odontológica instalada e em pleno funcionamento, conforme encaminhamentos com agendamento prévio da demanda de cada município, através das respectivas Secretarias Municipais de Saúde (anexo II);
c) possuir capacidade de prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto (Anexo I);
d) possuir capacidade de fornecer os serviços contratados de forma que atendam as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e a legislação em vigor;

e) entregar os documentos indicados no item "7" no Setor de Licitações, situado no endereço do preâmbulo deste Edital, no horário das 08hs. às 11hs. e 14hs. às 17hs;
f) aceitar que o credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência;
g) estar ciente de que a pessoa beneficiária poderá escolher livremente o LRPD de seu interesse dentre os credenciados no município, sendo vedado qualquer atendimento sem o devido encaminhamento formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
h) estar ciente de que os preços estabelecidos no Termo de Referência, não podem ser alterados, portanto, são únicos e iguais praticados por todos os municípios consorciados, bem como os serviços devem atender as descrições com garantia de qualidade. Defeso cobrança de qualquer valor adicional da pessoa beneficiária do serviço;
i) saber que o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, que tiver seu pedido de credenciamento aprovado pela Comissão Especial de Licitação do CIGAMERIOS, o resultado será encaminhado ao Presidente do Consórcio para homologação, se ratificado o resultado, terá seu credenciamento reduzido a termo, com cláusulas uniformes, com vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93;
j) saber e aceitar que o prazo limite para novos credenciamentos, encerra-se 1 (um) mês antes do final da vigência do Edital que é de 4 (quatro) anos;
k) saber que mediante disponibilidade a critério exclusivo do município participante, poderá o LRPD usar espaço excepcionalmente cedido no ESF ou Posto de Saúde para modelagem e experimentação das próteses, desde que o objetivo seja para facilitar o acesso e levar comodidade aos munícipes beneficiários;
l) saber que os LRPDs credenciados, poderão prestar os serviços de modelagem e experimentação em unidades odontológicas móveis instalados ou estacionados no município consorciados, desde que não acarrete em qualquer prejuízo ou despesa adicional para o ente público, ou dificulte o acesso aos serviços ou reduza a qualidade da prótese ao munícipe beneficiário;
m) estar ciente de que o LRPD uma vez credenciado, obriga-se a prestar os serviços para todos os municípios consorciados supracitados no preâmbulo 1.1, conforme agendamentos e encaminhamentos necessários. Será de plano indeferido pedidos de credenciamento de LRPD, que solicitar credenciamento para alguns serviços ou para alguns municípios, pois os objetivos do sistema consorciado é a universalidade nas contratações que visa tratamento igualitário, preços únicos e cláusulas uniformes para todos os interessados que se habilitam para fornecer os serviços, no município onde mora o beneficiário. Fica exclusivamente às expensas do fornecedor credenciado as necessárias adequações;
n) concordar que cada município decidirá, quais serviços oferecerá para seu munícipe, de acordo com a capacidade administrativa, disponibilidade física e recursos humanos, podendo, o município consorciado, optar em fornecer ao seu munícipe os itens do objeto 4.1 ou os itens do objeto 4.2 ou ainda, por conveniência e oportunidade, os dois (4.1 e 4.2) do Termo de Referência (Anexo I);
o) concordar e aceitar fornecer ao preço estabelecido, os serviços relacionados por item do objeto 4.1, se o município participante optar pela MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA (nesse caso, o município não fornece nada. O beneficiário receberá autorização do município, com horário pré-agendado, para ir até o LRPD instalado no município sede do beneficiário para receber todo o serviço e a prótese dentária de primeira qualidade);
p) concordar e aceitar fornecer ao preço estabelecido, os serviços relacionados por item do objeto 4.2 do Termo de Referência (anexo I), se o município participante optar pelo serviço de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA CONFORME MOLDAGEM FORNECIDA (nesse caso, o beneficiário vai ao município fazer a moldagem, que por sua vez encaminha ou convoca o LRPD para retirar a moldagem);
q) estar ciente que o único beneficiário dos serviços, objeto deste Edital, são os munícipes encaminhados e ou autorizados pelas respectivas unidades de saúde dos municípios consorciados, portanto, constitui-se uma relação de consumo final entre o LRPD e o contribuinte beneficiário dos produtos/serviços. Exclui-se expressamente o CIGAMERIOS e as municipalidades consorciadas de qualquer responsabilidade por defeito, dano ou lesão na prestação do serviço, seja solidária ou subsidiária, em todas as esferas, administrativa, consumista civil ou penal.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
4.1 – O julgamento será por lote, portanto, os interessados deverão se habilitar para obter o credenciamento e fornecer todos os itens do objeto 4.1 e 4.2 do Termo de Referência para todos os municípios consorciados. Não serão aceitos pedidos de credenciamento para um ou outro item, nem o credenciamento para um ou outro município consorciado, uma vez que os municípios poderão optar, por conveniência e oportunidade quais serviços fornecer para seus munícipes, qual será o consumidor final.

5 – DAS INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)
5.1 - Os LRPD interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, 2º Piso do Centro Administrativo da AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, aos cuidados do Coordenador Técnico-administrativo, em um ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93):

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.1.1 Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa (LRPD);
5.1.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.1.3 Declaração, conforme modelo do Anexo II, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
5.1.1.4 Cópia de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento em microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.
5.1.1.5 Caso as declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.1.2.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
5.1.2.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
5.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa que ora se habilita para este credenciamento (CND correspondente ao CNPJ da proponente);
5.1.2.4 Alvará Municipal de funcionamento (licença para localização);
5.1.2.5 Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
5.1.2.6 Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT;
5.1.2.7 Situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ- MF). A Comissão poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.1.3.1 Alvará (licença) de Funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária;
5.1.3.2 Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no Conselho Regional de Odontologia - CRO - SC;
5.1.3.3 Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;
5.1.3.4 Inscrição de Empresa Credenciada Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
5.1.3.5 Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade com CPF;
5.1.3.6 Memorial Descritivo, detalhando especificação dos equipamentos (marca, modelo, ano) e instalações;
5.1.3.7 Declaração que concorda com os termos do edital, conforme objeto deste chamamento, bem como possui capacidade de atendimento em cada município (in loco), conforme necessidade e agendamentos individuais ou coletivos dos Municípios, concordando com os valores estabelecidos para os objetos 4.1 e 4.2 do Termo de Referência (anexo I), assinada pelo responsável técnico da empresa.
5.1.3.8 os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.
5.1.3.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
5.1.3.10 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis da data da realização deste certame.
5.1.3.11 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da credenciante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
5.1.3.12 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a credenciante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
5.1.3.13 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a credenciante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.
5.1.3.17 presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela credenciante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e o CIGAMERIOS obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6 – DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA)
6.1 - A interessada em prestar os serviços deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado (modelo anexo II), que aceita as condições para prestação dos serviços descrevendo todos os serviços e o valor, conforme tabela relacionada no Termo de Referência (Anexo I), que é parte indissociável deste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – O envelope único, contendo os documentos exigidos para credenciamento e PROPOSTA de aceitação de fornecimento, deverá ser entregue junto ao CIGAMERIOS ou enviado pelo Correio ou Transportadora, para o endereço do CIGAMERIOS localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.
7.2 – O envelope deverá estar com a seguinte inscrição:
Razão Social da Empresa LRPD.
Município sede do LRPD.
Credenciamento n. 01/2019
Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO AO CIGAMERIOS

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO
8.1 – Depois de receber os documentos, a Comissão Especial de Licitação, sob responsabilidade do Coordenador Técnico-administrativo, analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;
8.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à proposta de aceitação e documentação de habilitação, será constado em ata o resultado e encaminhado para homologação da Autoridade Competente para formalizar contrato com cláusulas uniformes com o LRPD que será credenciado para prestação dos serviços acordados;
8.3 – Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido e com cláusulas uniformes;
8.4 – Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao CIGAMERIOS, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos

neste Edital.
8.5 - O Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, que tiver seu pedido de credenciamento aprovado pela Comissão Especial de Licitação do CIGAMERIOS, terá seu resultado submetido à avaliação e ratificação do Presidente do Consórcio qual sendo homologado, terá seu credenciamento reduzido a termo, com cláusulas uniformes, com vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que não ultrapasse a vigência deste Edital que é de 4 (quatro) anos.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
10.2 – O recurso contra a decisão do Coordenador Técnico-administrativo e/ou Comissão de licitação, não terá efeito suspensivo;
10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
11.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação e contratação dos credenciados será formalizado com cláusulas uniformes (iguais para todos);
11.2 – Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Consórcio CIGAMERIOS, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;
11.3 – O Consórcio convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento;
11.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;
11.5 – Após a assinatura do contrato de credenciamento, a CONTRATADA e os municípios participantes receberão cópia, pela qual nortearão as contratações de serviços;
11.6 – Com o objetivo de atender a legislação vigente, os contratos de credenciamento somente terão publicados extratos resumidos, sem informações que levem a identificação de dados pessoais na rede mundial de computadores, como nome, telefone, endereço, RG e CPF de pessoas físicas.

12 - DAS CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS
12.1 Além de outras estipuladas no Termo de Referência, são obrigações da Credenciada:
12.1.1 O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
12.1.2 A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
12.1.3 O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas na Secretária Municipal de Saúde, quando os serviços são os previstos no objeto 4.2 do Termo de Referência (anexo I);
12.1.4 Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
12.1.5 Responsabilizar-se por qualquer serviço prestado pelo CREDENCIADO, sem a autorização das respectivas Secretarias Municipais de Saúde, inexistindo qualquer ônus para o CIGAMERIOS e aos Municípios consorciados.
12.2 É proibido:
12.2.1 A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade de município participante, exceto em casos excepcionais, previstos no item 3.1, letra "k" deste edital;
12.2.2 A prestação de serviço, por credenciamento, por servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro de candidatura para qualquer destes cargos;
12.2.3 Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
12.3 Os estabelecimentos devem:
12.3.1 Comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
12.3.2 A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério de cada Secretaria Municipal de Saúde (SMS) dos respectivos municípios participantes;
12.3.3 Aos Municípios participantes, fica reservado o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos LRPD credenciados, sendo-lhes facultado denunciar e solicitar ao órgão Gerenciador CIGAMERIOS o descredenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico instaurado pelo Órgão Gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa. Nesse caso, o descredenciamento terá efeito amplo com abrangência a todos os municípios consorciados;
12.3.4 Quando houver mais de um LRPD credenciado, caberá exclusivamente ao Município escolher para qual LRPD encaminhará o usuário, não havendo distribuição dos serviços entre as LRPD de forma equânime, observada a conveniência e o interesse público da administração e o interesse do usuário beneficiário;
12.3.5 Por conveniência e oportunidade, fica a critério do Município programar os encaminhamentos dos beneficiários, que poderão ser para uma pessoa ou várias no mesmo dia, cabendo a Secretaria de Saúde o agendamento de datas com o LRPD credenciado, com antecedência mínima de 48 horas;
12.3.6 Havendo mais de um LRPD credenciado, o munícipe beneficiário dos serviços que rejeitar o LRPD a qual foi encaminhado, será reinserido na fila do LRPD a que indicar, contudo, deverá aguardar novo agendamento;
12.3.7 Os serviços de moldagem, confecção e fornecimento de próteses dentárias sob medida diretamente ao beneficiário (consumidor

final), deverão seguir os padrões, qualidade e garantias da boa prática odontológica, atendendo sobretudo os termos do Código de Defesa do Consumidor, em quantidades necessárias a demanda de cada município conforme agendamentos prévios, não sendo permitido negar os serviços, modificar ou reduzir a qualidade, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

13 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do Edital, mediante Termo Aditivo.
13.2 Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento.

14 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO
14.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 – A Pessoa Jurídica, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1 – Advertência;
15.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
15.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;
15.1.4 – Declaração de Inidoneidade;
15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.
16.1 – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.
16.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, atuará como fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.
16.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de serviços/próteses para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais o controle e prestação de conta aos respectivos órgão de controle, uma vez que o CIGAMERIOS não efetuará desembolso ou pagamentos.

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO
17.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:
17.1.1 – Em cada serviço concluído ou conjunto de serviços determinados pela administração, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao responsável indicado pelo município, que após o recebimento, juntamente com a guia assinada a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;
17.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
17.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;
17.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

18 – DOS VALORES E DO REAJUSTE
18.1 – Os valores por serviço estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Edital, portanto, não poderão ser praticados outros senão os previstos. Qualquer alteração do produto, que possa adicionar ou suprimir qualidade cujo valor seja superior ou inferior ao contratado, resultará em descredenciamento;
18.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste;

19 – DA VIGÊNCIA
19.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
20.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços

ora contratados;
f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
l) Os serviços serão fornecidos com prévio agendamento e serão prestados no município onde reside o beneficiário, defeso o município transportar ou levar o beneficiário para o LRPD;
m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E DOS MUNICÍPIOS
21.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:
21.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
21.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
21.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
21.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:
21.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
21.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
21.2.3 - Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
21.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;
21.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

22. DO FISCAL DO CONTRATO
22.1 O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
23.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
23.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
23.3 - Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial aos serviços administrativos do Municípios consorciados ao CIGAMERIOS.
23.4 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
23.5 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
23.6 - Não poderá se credenciar pessoa física ou jurídica que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. Empresa declarada inidônea pela Administração Pública, abrange as inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e os inscritos nos municípios que abrangem o consórcio CIGAMERIOS, estes mesmo que não inscritas no CEIS.
23.7 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, no endereço do Preâmbulo, pelo telefone (0xx49 – 3664 0282), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do e-mail: cigaamerios@amerios.org.br ou poderá acessar o site do CIGAMERIOS para retirar o presente edital no endereço: https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/123828
23.8 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Requerimento/Proposta;
Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de Idoneidade;
Anexo V – Modelo de declaração de cump. do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C/F;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento (contrato).

24 – DO FORO
24.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador Técnico-administrativo, administrativamente, Pela Diretoria Executiva, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC, se for o caso.

Maravilha – SC, 02 de dezembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA FINALIDADE

O presente credenciamento tem por razão fundamental, suprir de forma imediata as necessidades dos municípios Consorciados, visando unificar preços e procedimentos em atendimento a "Política Nacional de Saúde Bucal" do Governo Federal.
O programa nacional de saúde bucal "Brasil Sorridente - Saúde Bucal Levado a Sério", de acordo com a legislação, o Sistema Único de Saúde – SUS precisa ofertar gratuitamente todos os serviços relacionados à saúde da população, o que inclui a saúde bucal. Porém, assim como as unidades de saúde federais e estaduais, os municípios também não estão preparados para oferecer os serviços de dentista integral através dos postos de atendimento nos respectivos ESFs. Por isso, surgiu o Programa Brasil Sorridente 2019, pela qual os municípios resolveram se unir face a necessidade idêntica dos entes, adotando, portanto, a forma consorciada pela contratação dos serviços a serem oferecidos para a população.
Como o SUS tem que garantir a saúde da população de maneira universal, sem distinção de cor, sexo, condição financeira etc. todos os brasileiros podem se inscrever para participar do Brasil Sorridente 2019. Porém, ainda existe deficiência de infraestrutura viável para atender a todos, então existe uma fila onde é dada prioridade às famílias de baixa renda.
Obviamente, famílias de baixa renda, em condição de pobreza e extrema pobreza, são as que mais precisam deste serviço. Podem participar todos os cidadãos que possuem algum tipo de problema dentário, mas principalmente, o Brasil Sorridente preza pela prevenção, convidando a todas as pessoas, mesmo que não tenham problemas, a realizarem seu cadastro e frequentarem o dentista regularmente.
Para atender a todos, o Programa Brasil Sorridente 2019 está ampliando seu alcance, implantando muitos novos centros de atendimento dentário. Por essa razão que a contratação consorciada dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), é a forma mais adequada para os municípios de pequeno porte da região do Entre Rios.
Para participar do Programa, a pessoa interessada deve procurar um posto de saúde próximo a sua residência e solicitar os serviços, que é oferecido de forma gratuita e efetiva para toda a população.
O principal objetivo do Brasil Sorridente é a prevenção, seguida do tratamento da saúde bucal dos cidadãos, incluindo o fornecimento de próteses dentárias. O Programa busca garantir essas próteses, por meio de serviços terceirizados, através dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Os cadastros são feitos nas unidades de saúde ESFs, ou postos de saúde dos respectivos municípios.

2 - JUSTIFICATIVA
Justifica-se procedimento de credenciamento na forma consorciada, em vista da necessidade pela alta demanda no fornecimento de próteses dentárias para a população.
A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.
Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar laboratório(s), conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento.
Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
Justifica-se os preços praticados no presente credenciamento, especificamente os previstos no item 4.1 deste Termo de Referência, por serem produtos com descritivo contendo reforços e materiais que melhoram a qualidade para o beneficiário da prótese, bem como, não estão previstos na tabela do MS. Utilizando-se, portanto, planilha orçamentária de acordo com os respectivos orçamentos de preços praticados no mercado e aprovado em Assembleia Geral, portanto, são preços fixos e invariáveis, que serão praticados por todos os Laboratórios interessados que, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato de Credenciamento diretamente com os municípios que aderiram mediante requerimentos relacionados no Preâmbulo deste Edital.
Para os serviços previstos no item 4.2 do objeto deste Termo de Referência, os preços são os previstos na Portaria do MS, contudo, o produto restringe-se ao da descrição e o município fornece os materiais e serviços de moldagem para o beneficiário, enquanto o LRPD, já recebe pronta a moldagem e fornece a prótese.
O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver possibilidade de disputa, uma vez que o objeto e serviços pretendidos já estabelece preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital, bem como, conforme orientação do TCE/SC e TCU – Acordão n. 1.332/2006, permanece aberto a todos os interessados pelo mesmo preço, obedece ao princípio da isonomia entre os participantes, mantendo os mesmos critérios de exigência.
Enfim, com o credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), os municípios consorciados (Órgãos Participantes), através do CIGAMERIOS (Órgão Gerenciador), as respectivas Secretaria de Saúde visam, além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, restaurando-os e mantendo-os na forma, função e aparência que devolva a autoestima do beneficiário. Além disso, contribui entre outros resultados, a melhoria nos indicadores de saúde

bucal dos municípios consorciados. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
· Constituição Federal, art. 37, XXI, (Neste procedimento será adotado uma das exceções prevista neste inciso);
· Lei Federal n. 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Neste procedimento será adotado o art. 25, Caput. -Inexigibilidade;
· Caput do Art. 25, da lei n. 8.666/93, justificada nos termos do art. 114 da lei n. 8.666/93 "Pré-qualificação do tipo Credenciamento" - "O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..." Fonte: Revista do TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais;
· Prejulgado nº 1.994 TCE/SC - "A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Processo: CON-09/00138599 Parecer: COG-220/09 Decisão: 1887/2009 Relator Luiz Roberto Herbst Data do Diário Oficial: 09/06/2009".
· Prejulgado 1905 TCE/SC (Processo: CON-07/00317627 - Parecer: COG — 511/2007 - Decisão: 2556/2007): Dispõe sobre a obtenção de orçamento de preços praticados no mercado;
· IN MPOG N. 5 e 7/2014 e atualizações - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
· Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS - ratificado por respectivas leis municipal;
· Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS - ratificado por respectivas leis municipal;
· Contrato de Programa - pactuado com os respectivos municípios consorciados;
· Disposições contidas neste Edital e Anexos.

4 - DO OBJETO:
4.1 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COMPLETO, SENDO MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	323,33
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	238,33
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	410,00
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	410,00
5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	380,00
6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	380,00
7	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA DE ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO DENTISTA POR RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA.	105,00
8	CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	76,67

4.2 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME MODELAGEM SOB MEDIDA FEITA PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	150,00
2	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	150,00
3	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
4	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
5	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	150,00

5 - ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS
5.1 A moldagem prevista para os serviços do item 4.1 deste Termo de Referência, deverá seguir as seguintes especificações:
a) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
b) Confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com liysanda);
c) Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).
5.2 Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:
5.2.1 Placa acrílica;
5.2.2 Cera utilidade ou Cera 7;
5.2.3 Dentes nacionais com tripla prensagem;
5.2.4 Gengiva normal ou caracterizada;
5.2.5 Palato rosa ou incolor;
5.2.6 Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.
5.3 Confecção de próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:
5.3.1 Cera utilidade;
5.3.2 Dentes nacionais;
5.3.3 Gengiva normal;
5.3.4 Metal importado para estrutura: COCr;
5.3.5 Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.
5.4 Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço;
5.5 O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
5.6 O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado de Santa Catarina.
5.7 Na requisição de entrega das próteses constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo a contratada, independentemente se o objeto for os serviços dos itens 4.1 ou 4.2 deste Termo de Referência, deixar as próteses prontos à disposição do beneficiário e/ou Município, no prazo máximo 30 dias úteis.
5.8 Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
5.9 O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
5.10 A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
5.11 Para os serviços do item 4.1, objeto deste Termo de Referência, todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no perímetro urbano do Município;
5.12 Para os serviços do item 4.2, objeto deste Termo de Referência, todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do município consorciado, devendo a credenciada deixar as próteses prontos à disposição do Município, no prazo máximo de 20 dias úteis;
5.13 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas;
5.13 As informações e os esclarecimentos solicitados pelas interessadas quanto pertinentes aos procedimentos de execução do serviço poderão ser prestados através do telefone 49-3664-0282, com Francisco Valdecir de Almeida – Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS.

6 - DO VALOR ESTIMADO
6.1 O valor a ser pago por cada município que adotar os serviços do item 4.1, objeto deste Termo de Referência, segue a tabela conforme resultado de pesquisa de preços de mercado praticados em Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). Para os serviços do item 4.2, objeto deste Termo de Referência, segue a tabela de valores da Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012. Ambos sob o regime de credenciamento, conforme exposição a seguir:
· Entre 20 e 50 próteses/mês: R$ 7.500,00 mensais;
· Entre 51 e 80 próteses/mês: R$ 12.000,00 mensais;
· Entre 81 e 120 próteses/mês: R$ 18.000,00 mensais; e
· Acima de 120 próteses/mês: R$ 22.500,00 mensais.
6.2 A remuneração se dará apenas pelo serviço efetivamente prestado pela credenciada, nos limites dos valores fixados no item 4.1 e 4.2, objeto deste Termo de Referência, sendo igual para todos os credenciados, conforme a quantidade de próteses solicitadas pelos municípios consorciados;
6.3 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, incluindo encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto deste termo de referência, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação deste objeto;
6.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente, sendo observadas as

variações da tabela SUS vigente.

7 – DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

7.1 – Durante o período de vigência do credenciamento, cada município participante utilizará as quantidades que for necessário para suprir a real necessidade, com base no valor estimado no item 6 deste Termo de Referência, podendo ser mais ou menos, conforme conveniência e oportunidade dos municípios a seguir:

7.1.1 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

7.1.2 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

7.1.3 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio, 736, Centro, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2003/2017 – Contrato de programa n. 001/2017.

7.1.4 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

7.1.5 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

7.1.6 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

7.1.7 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

7.1.8 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

7.1.9 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

7.1.10 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.

7.1.11 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

7.1.12 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014.

7.1.13 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

7.1.14 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014.

7.1.15 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

7.1.16 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

7.1.17 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

8 - DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS
8.1 Será concedido à CREDENCIADA o prazo máximo de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da emissão da ordem de início dos atendimentos, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelos gestores das respectivas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE dos municípios consorciados, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

ANEXO II

(modelo) REQUERIMENTO/PROPOSTA

Sr. Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS.

A Empresa _____, CNPJ n. _____, telefone comercial n. (___) _____, e–mail _____@_____.com.br, estabelecida na Rua_____, n. _____, Cep.:_____, Bairro:_____, Município: _____, Estado:_____, representada pelo Sócio Administrador, Sr. (a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestar os serviços conforme valor a seguir:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Coordenação do CIGAMERIOS.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a) ..... , que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Requerente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da C/F e no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº_____/20__.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, denominado ORGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE ..... , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ..... ,...., ... , inscrito no CNPJ sob nº ..... , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, processo Administrativo nº 06/2019, por Inexigibilidade nº. 02/2019 e pelas normas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2019, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COMPLETO, SENDO MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	323,33
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	238,33
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	410,00
4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	410,00
5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	380,00
6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	380,00
7	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA DE ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO DENTISTA POR RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA.	105,00
8	CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	76,67

1.2 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME MODELAGEM SOB MEDIDA FEITA PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00
2	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	150,00
3	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	150,00
4	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	150,00

5	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRAR-RADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	150,00

1.3 ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS
1.3.1 A moldagem prevista para os serviços do item 4.1 deste Termo de Referência, deverá seguir as seguintes especificações:
a) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
b) Confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com liysanda);
c) Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).
1.3.2 Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:
a) Placa acrílica;
b) Cera utilidade ou Cera 7;
c) Dentes nacionais com tripla prensagem;
d) Gengiva normal ou caracterizada;
e) Palato rosa ou incolor;
f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.
1.3.3 Confecção de próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:
a) Cera utilidade;
b) Dentes nacionais;
c) Gengiva normal;
d) Metal importado para estrutura: COCr;
e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.
1.4 Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço;
1.5 O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
1.6 O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado de Santa Catarina.
1.7 Na requisição de entrega das próteses constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo a contratada, independentemente se o objeto for os serviços dos itens 1.1 ou 1.2 deste instrumento, deixar as próteses prontos à disposição do beneficiário e/ou Município, no prazo máximo 20 dias úteis.
1.8 Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
1.9 O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
1.10 A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
1.11 Para os serviços do item 1.1, objeto deste instrumento, todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no perímetro urbano do Município;
1.12 Para os serviços do item 1.2, objeto deste instrumento, todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do município consorciado, devendo a credenciada deixar as próteses prontos à disposição do Município, no prazo máximo de 20 dias úteis;
1.13 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

2.1 – Durante o período de vigência do credenciamento, cada município participante abaixo relacionado, utilizará as quantidades que for necessário para suprir a real necessidade, com base nos preços do objeto previsto na cláusula primeira deste instrumento:

2.1.1 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

2.1.2 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

2.1.3 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio, 736, Centro, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2003/2017 – Contrato de programa n. 001/2017.

2.1.4 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

2.1.5 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

2.1.6 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

2.1.7 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

2.1.8 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

2.1.9 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

2.1.10 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de programa n. 130/2013.

2.1.11 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

2.1.12 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014.

2.1.13 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

2.1.14 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89983-000, na cidade de Santa Terezinha Do Progresso/SC, autorizado por Lei Municipal n.1223/2014 – Contrato de programa n.42/2014.

2.1.15 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

2.1.16 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

2.1.17 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS
3.1 - Será concedido à CREDENCIADA o prazo máximo de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da emissão da ordem de início dos atendimentos, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelos gestores das respectivas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE dos municípios consorciados, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.
4.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.
4.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.
4.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de serviços para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:
5.1.1 – Em cada serviço, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue na Secretaria de Saúde do município que recebeu o serviço, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;
5.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
5.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;
5.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE
6.1 – Os valores dos serviços, estão condicionados ao preço pré-estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento;
6.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste que não autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 – O prazo de vigência do Credenciamento, inicia no ato da assinatura do presente Contrato e terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência e oportunidade Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
l) Os serviços serão fornecidos com prévio agendamento e serão prestados no município onde reside o beneficiário, defeso o município transportar ou levar o beneficiário para o LRPD;
m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E DOS MUNICÍPIOS
9.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:
9.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
9.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
9.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
9.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:
9.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
9.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
9.2.3 - Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
9.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;
9.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.
9.2.6 - O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO
10.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 – A Pessoa Jurídica, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
11.1.1 – Advertência;
11.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
11.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;
11.1.4 – Declaração de Inidoneidade;
11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
11.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
12.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
12.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
12.4 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o

seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Termo serão resolvidos pelo Consórcio CIGAMERIOS, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.

Maravilha – SC, _____ / _____ / 20__.

Nome
Presidente do CIGAMERIOS Nome CONTRATADA
Prefeito de _____

CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 27/2019

Publicação Nº 2247524

RESOLUÇÃO Nº 27/2019

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr. Felipe Souza Fagundes, CPF:074.389.929-69, para exercer o emprego público de Laboratorista, Nível 114, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital n° 1/2018, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 29 de Novembro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-SUL

Publicada a presente Resolução nesta Superintendência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL

CONDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001. 2019 - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01.2019

Publicação Nº 2247502

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

GENÉSIO PRESIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto Social, Contrato de Consórcio Públicos e suas alterações e Regulamento do Quadro de Pessoal CONVOCA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, os candidatos aprovados no Concurso para Emprego Público nº 01/2019 cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº03 de 29 novembro de 2019 compareçam à sede do CONDER sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, no horário de expediente do consórcio – 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas – a fim de assumir os cargos a seguir discriminado:

- Biólogo: Ricardo Luís Spaniol
- Engenheiro Agrônomo: Marlise Lovatel
- Engenheiro Civil: Carolina Gass
- Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental: Roberto Luiz Schmeling
- Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental: Juliane Cristina Dassow

São Miguel do Oeste, 02 de dezembro de 2019
GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO 24.2019 - PP 24.2019 - AQUISIÇÃO EQUIP. DE INFORMÁTICA E APARELHOS TELEFÔNICOS

Publicação Nº 2248340

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item para registar o preço do seguinte objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
- TIPO: Menor preço – Por Item
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h do dia 03/12/2019 até às 14h45mim do dia 13/12/2019.

- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h do dia 13/12/2019.

- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

- INTEGRA DO EDITAL E CORRELATOS AO MESMO: www.conder.sc.gov.br e www.ameosc.org.br

- A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital do referido processo, o qual encontra-se à disposição dos interessados na integra, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.conder.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 02 de dezembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte